SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2211

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDASA SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886/2020 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO MUNICIPAL 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando a necessidade dealinhamento ás determinações do Governo do Estado do Paraná no combate á Pandemia previstas do Decreto Estadual 6983/2021, com a análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, em especial pelo altoíndice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama, o que representaa iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º- Mantidas as determinações restritivas e impositivas contidas no Decreto Municipal 198/2021, e em alinhamento com as determinações contidas no Decreto Estadual 6983/2021 Editadas pelo Governo Estadual no combate á Pandemia, edita-se o presente Decreto que complementa as medidas restritivas e retifica o prazo de vigência, conforme adiante exposto.

Art. 2º -Determinaa suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o territóriodesta urbe, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência no períodocompreendido entre o dia 27 de fevereiro de 2021(inclusive)á 09de março de 2021(inclusive).

Art.3º-Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restriçãoprovisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º- A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 09de março de 2021.

§2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 6º deste Decreto.

Art. 4º-Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único.A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 09de março de 2021.

Art. 5º-Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 6º-Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I –captação, tratamento e distribuição de água;
II –assistência médica e hospitalar;
III –assistência veterinária;
IV –produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V –produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio dasmodalidades de entrega ou retirada, sem atendimento presencial.
VI –agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII –funerários;
VIII –transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX –fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X –transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI –captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII –telecomunicações;
XIII –guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV –processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV –imprensa;
XVI –segurança privada;
XVII –transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII –serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX –controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX –serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI –atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII –atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectualou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII –outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV –setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV –geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI –iluminação pública;
XXVII –produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII –vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX –prevenção, controlee erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX –inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI –vigilância agropecuária;
XXXII –produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII –serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV –serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV –fiscalização do trabalho;
XXXVI –atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII –atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde –SESA e do Ministérioda Saúde;
XXXVIII –produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX –serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL –serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único-São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 7º-Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto".

Art. 9º-Deverá ser consideradono âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restriçãoprovisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 10º-Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único- As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art.11º- Ficam suspensos o atendimento ao público em todos os setores e repartições públicas do município, com exceçãode repartições que prestam serviços essenciais, devendo haver aviso informativo em todos os prédios públicos da referida suspensão, com indicação específica de meio de comunicação eletrônica com e-mail institucional e telefone para pronto atendimento da unidade para os casos de urgência durante o horário normal de expediente.

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência do decretoos expedientes internos serão mantidas em todas as unidades durante o horário normal de trabalho, sendo que através de resolução ou decisão administrativacada Secretaria através de seu respectivo Secretário poderá adotar as medidas internas necessárias e adequadas á suas necessidadespodendo determinarremanejamentos em escalas diferenciadas de trabalho, bem como adoção de horários alternativos, inclusive em regime de trabalho remoto, desde que haja viabilidade técnica e operacional sem qualquer prejuízo administrativo.

Parágrafo Segundo -Todo o funcionalismo público deverá permanecer á disposição para atendimento das demandas necessárias, durante o seu respectivo turno ou jornada de trabalho, mantendo para tanto canal de comunicação direta com seu respectivo superior.

Art. 12º -Respeitados os horários compreendidos entre as 20:00 horas e 05:00 horas, onde há limitação de transito, as atividades comerciais ficam autorizadas á realizarem atendimento de forma remota, com venda através de teleatendimento e entregas exclusivamente através de delivery, ficando vedado expressamente o atendimento presencial.

Art. 13º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 14º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal,26 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A7965EA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 009/2021 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas aos usuários dos Centros de Referência em Assistência Social do Município de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação para ampla concorrência e com cota reservada à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 16 de março de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 16 de março às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de fevereiro de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:25D080BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para lavanderia de roupa hospitalar do Centro Municipal de Especialidades (CEME), incluindo o fornecimento do equipamento DPL RAX ou similar (em comodato), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 16 de março de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 16 de março às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de fevereiro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:B4FF103B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 200/2021

SÚMULA:Nomeia SIMONE MARTINI para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, naforma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **SIMONE MARTINI,** portadorada Cédula de Identidade,RG. n.º7852293-3e inscritano C.P.F. n.º 054.801.029-31, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Contratos e Convênios, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1D4B9FE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 201/2021

SÚMULA**:**EXONERA SIMONE GOMES DE LIMA ALVES**,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, 265/2012 e 364/2018

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **SIMONE GOMES DE LIMA ALVES**, portadora doC.P.F. n.º094.894.677-66, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora Executiva da Corregedoria, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº151/2021 de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de1º de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F69DC2DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 181/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **CARLOS EDUARDO MICHEL, matrícula 5715,** portador do CPF 019.703.609-09, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 08/08/2012 a 07/08/2017 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 04/03/2021 a 01/06/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:988D861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º 01/2021

Dispõe sobre oCalendário de Reuniões Ordináriasvirtuaisdo Conselho Municipal da Assistência Social para o ano de 2021no Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em plenária Ordinário no dia 23de Fevereirode 2021:

- CONSIDERANDO:

-o disposto na Política Nacional de Assistência Social de 2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

-a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

- o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;

- a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços, como medida de responsabilidade social e prevenção;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias**virtuais**do Conselho Municipal da Assistência Social para o ano de 2021no Município de Sarandi/PR, as reuniões acontecerão sempre nas**segundas terças feiras do mês as 08:30 por meio de link**encaminhado posteriormente no grupo de whatsapp do CMAS e meio de divulgações oficiais do município. As datas são:

N.º	Data da Reunião Ordinária do CMAS
2	09/03/2021
3	13/04/2021
4	11/05/2021
5	08/06/2021
6	13/07/2021
7	10/08/2021
8	14/09/2021
9	19/10/2021
10	09/11/2021
11	14/12/2021

Artigo2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 24de Fevereirode 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:99E9EC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO APMI

Resolução n. º 02/2021

Dispõe sobrea inscrição do Projeto "Alvorecer Kids 2021" que será desenvolvido pela entidade APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi - segmento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 23de Fevereirode 2021:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDOo Caderno de Orientações Técnicas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDOo recurso encaminhado pela emenda parlamentar Deputado Dr. Fahur: 82442037219G0001 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a inscrição do Projeto "Alvorecer Kids 2021" que será desenvolvido pela entidade APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi no CMAS. O Objetivo deste projeto é: Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;Prevenir a institucionalização e a segregação, DIRETAMENTE, de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, como por exemplo, roda de conversa, gincanas e/ou contação de histórias, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários, entre as diferentes faixas etárias. Este projeto atenderá até60 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e seus familiares; carga horária: 10:30 horas semanais; Previsão de duração: Maio/2021 a Dezembro/2021, o valor do projeto será R$ 100.000,00 (cem mil reais) que fora destinado pela emenda parlamentar para despesa de custeio.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 24 de Fevereiro de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020- 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C1E7074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO APAE

Resolução n. º 03/2021

Dispõe sobrea inscrição do Projeto "Fortalecendo os Laços Familiares" que será desenvolvido pela entidade APAE- Associação de Pais e Amigos de Excepcionaisde Sarandi - segmento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 23de Fevereirode 2021:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDOo Caderno de Orientações Técnicas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDOo recurso encaminhado pela emenda parlamentar Deputado Dr. Fahur: 82442037219G0001 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a inscrição do Projeto "Fortalecendo os Vínculos Familiares"que será desenvolvidopela entidade APAE- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR no CMAS. O projeto atenderá Alunos com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas e seus familiares. O Objetivo deste projeto é: desenvolver Oficinas na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Pintura em tela - Jovens de 18 anos a 29 anos, Arte e Movimento e Teatro: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, jovens de 15 a 17 anos e 18 a 29 anos., Musicoterapia - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, também haverá roda de conversa com temas variados: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, jovens de 15 a 17 anos e 18 a 29 anos. As Oficinas acontecerão 02 vezes na semana a cada 15 dias, considerando a questão do COVID 19 e as comorbidades dos alunos da APAE, as aulas serão ofertadas de forma híbrida.Previsão de duração: Maio/2021 a Dezembro/2021, o valor do projeto será R$ 100.000,00 (cem mil reais) que fora destinado pela emenda parlamentar para despesa de custeio.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 24 de Fevereiro de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020- 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7C6FD25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO ABORDAGEM SOCIAL

RESOLUÇÃO n.º 04/2021

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço Especializado em Abordagem Social - Deliberação n° 51/2016- CEASpara o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 23 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A apresentação da Diretoria Proteção Social Especial de Média Complexidade;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço Especializado em Abordagem Social - Deliberação n° 51/2016- CEASpara o ano de 2021.

Artigo 2º. – Plano de Aplicação para o ano de 2021:

Descrição do Item	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
Computador Desktop básico	03	3.523,28	10.569,84
Monitor de Led	03	508,47	1.525,41
Impressora Multifuncional	01	2.414,75	2.414,75
Microfone sem fio duplo	02	932,49	1.864,98
Computador portátil notebook	01	4.849,75	4.849,75
Tela de Projeção	01	530,46	530,46
Cadeira giratória executiva	03	349,43	1.048,29
Webcam	01	299,00	299,00
Smartphone	01	1525,70	1.525,70
Caixa de Som com bateria recarregável	01	877,50	877,50
Televisão 43 polegadas	01	1.706,00	1.706,00
Ventilador	01	200,00	200,00
Capacitação	P/03 servidores	x	6.000,00
Material de Expediente	x	x	1.455,51
Valor total : 34.867,19			

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 24 de Fevereirode 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente de CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2CFF4FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 203/2021

DECRETO Nº 203/2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 169/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Considerando as medidas restritivas anunciadas na data de 26 de fevereiro 2021, pelo governo do Estado do Paraná, devido ao aumento expressivo do número de casos da COVID-19 e pela taxa alta de ocupação de leitos nos hospitais de todo o estado.
O Prefeito do Município de Sarandi *WALTER VOLPATO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 169/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Art. 2º Mantém o regime especial de aprendizagem não presencial em todas as instituições públicas de ensino que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial (Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncionais), Educação de Jovens e Adultos (EJA), seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito do Município de Sarandi

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:BF728D98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 13 DE JANEIro DE2021

publucado no dário oficial dos municípios do paraná no dia 18/01/2021 – edição 2181.
onde lê – 2020
leia-se - 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 13 DE JANEIro DE2021

*Aprova O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) Do LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE**2021**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

OPRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além daLei Municipal nº 423/2007, de 01 de novembro de 2007 e Decreto Regulamentar nº 137/2017 de 15 de setembro de 2017,e

CONSIDERANDOque o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

CONSIDERANDOque a realização de autorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

CONSIDERANDOque o Plano Anual de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que o Município possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovadoO Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em anexo para o exercício de **2021**, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados.

Art. 2ºO Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere este Decreto contemplará ações de auditoria em todos os setores do Legislativo e na concessão de diárias do Poder Legislativo Municipal,

Art. 3º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de **2021** os seguintes:

I - avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;

II - verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Gestão;

III - avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos;

IV – verificar e acompanhar o cumprimento das orientações / determinações do TCE/PR;

V - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo,implementá-los.

Art. 4ºO Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em **2021** será executado no período de janeiro a dezembro, conforme a programação constante do anexo único PAAI.

Parágrafo único.O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de auditoria.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo a fim de tomem ciência e adotem as providencias necessárias à regularização dos procedimentos.

Parágrafo único. As constatações, os achados de auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCE/PR.

Art. 6ºA Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informaçõesasunidades executoras acerca de quais processos e sobre qualquer matéria, independente do cronograma previsto no PAAI **2021**.

Parágrafo único.A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Legislativo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu /Pr., 13 de janeiro de **2021.**

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1E83DBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021, de 10 de fevereiro de 2021, com abertura e julgamento em 26 de fevereiro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
BORRACHARIA CAMPOS LTDA CNPJ Nº 04.683.290/0001-76.	06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 35, 42 , 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 66.

EMPRESA	LOTE 01
PAULO CESAR BOM - ME CNPJ Nº 07.264.404/0001-72.	01, 02, 03, 04, 05, 08, 15, 16, 25, 36, 37, 40, 41, 44, 51 , 52, 54, 57, 58, 59, 61.
EMPRESA	LOTE 01
FELIPE ROMBALDI 08844457989, CNPJ Nº 26.710.119/0001-41.	21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:48F09957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, de 10/02/2021, com abertura e julgamento em 26/02/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BORRACHARIA CAMPOS LTDA CNPJ Nº 04.683.290/0001-76.
PAULO CESAR BOM - ME CNPJ Nº 07.264.404/0001-72.
FELIPE ROMBALDI 08844457989, CNPJ Nº 26.710.119/0001-41.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 26 de fevereiro 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:B204A257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021 - PROFESSOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio nº 033/2021.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Artes (20hrs), conforme classificação final do Edital 001/2021 publicada em 16/02/2021, edição nº 2202 e homologada pelo Decreto nº 08/2021 em 19/02/2021, edição nº 2205 no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **01/03/2021 à 05/03/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Classificação	Nome
1º	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS
2º	BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO
3º	PATRÍCIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES
4º	CRISTIANE GARCIA MANZANO LUZ
5º	LETICIA CONCEIÇÃO GALDINO DE OLIVEIRA
6º	JULIANA OLIVEIRA DUQUE

2 - Cargo: Professor de Educação Física (20hrs)

Classificação	Nome
1º	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA
2º	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMÓTEO

3 - Cargo: Professor de Artes (20hrs)

Classificação	Nome
1º	KARINA PEDROSO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 26 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:82BF788D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2021

Portaria Nº 64, de 26 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **SUZANA CAIRE COELHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 06 (seis) meses, de acordo com Artigo 113 da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **01/03/2021,** com retorno em **28/08/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0B3E2590

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 09/2021

DECRETO Nº 09, de 26 de Fevereiro de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **04/03/2021,** a Senhora **GELCY ALCIDES DOS SANTOS OLIVEIRA,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil, a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital Nº 001, de 08.01.2019**, e homologado **pelo Edital nº 001, de 08.02.2019** e nomeada pelo **Decreto nº 18 de 03 de Março de 2020.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:488A7BF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 10/2021

DECRETO Nº 10, de 26 de Fevereiro de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **09/03/2021,** a Senhora **ANA ALICE DOS SANTOS,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil, a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital Nº 001, de 08.01.2019**, e homologado **pelo Edital nº 001, de 08.02.2019** e nomeada pelo **Decreto nº 19 de 06 de Março de 2020.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F008609F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e serviços de internet para todos os departamentos da administração.
VALOR: R$ 19.479,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:715D97D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 11/2021

DECRETO Nº 011/2021, de 26 de fevereiro de 2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências*".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 6.983/21;

CONSIDERANDO todas as medidas de enfrentamento já tomadas pela
administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, pelo Município de Abatiá, todas as disposições constantes
do Decreto Estadual nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. As Instituições de ensino públicas, em sua integralidade, terão suas atividades presencias suspensas durante a vigência do Decreto nº 6.983/21 do
Governo do Estado do Paraná, podendo, contudo, atuar de forma remota.

Art. 3º. Em que pese as atividades religiosas de qualquer natureza serem caracterizadas como essenciais, ficam suspensos os cultos presenciais, podendo se dar de forma on-line, sendo permitido o atendimento presencial individualizado.

Art. 4º. Ficam suspensas, enquanto perdurarem os efeitos deste decreto:

I – A realização de eventos sociais e atividades correlatas como: festas, eventos,
recepções, churrascos, etc., ressalvadas as atividades realizadas dentro do núcleo
residencial familiar;

II – O uso de piscinas de clubes;

III – As atividades esportivas coletivas, tais como futebol, futsal, vôlei, etc.;

Art. 5º. Os Velórios, além das disposições constantes dos decretos já vigentes, deverão obedecer a limitação do horário do toque de recolher.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:AC916A4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 02/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de inexigibilidade de licitação por credenciamento em epígrafe, com objeto: **Contratação de Serviços de Fisioterapia para atendimento do Programa NASF – Núcleo de Atendimento à Saúde da Família, dentro do município, com atendimento domiciliar para este fim conforme legislação vigente, aos pacientes acamados que não possuem condições de deslocamento, pelo período de doze meses, com carga horária de 04 horas diárias, horário variável compreendido entre às 8:00 e 17:00 horas, perfazendo 20 horas semanais,** tendo como vencedora a senhora CAROLINA MANZINI, inscrita no CPF nº 082.207.159-28, CREFITO nº 8721, residente e domiciliada na Rua São Marcos, nº 140, Centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor mensal de R$ 1.699,99 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de R$ 20.399,88 (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).***

Abatiá – PR, 26 de fevereiro de 2021.
,

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DA697B50

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO SOB Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: O. V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.
CLÁUSULA 1ª: Reajusta os valores original do contrato original para o item combustível gasolina em 19,6% (dezenove virgula seis por cento) e os valores do contrato original para o item óleo diesel comum 23,7% (vinte e três vírgula sete por cento), ficando os valores e quantidades atualizados conforme tabela abaixo:

ITEM 1 – 7.320,03 LTS – COMBUSTÍVEL GASOLINA
–**PREÇO UNIT. R$5,32** = 38.942,59

ITEM 2 – 5.434,32 LTS – COMB. ÓLEO DIESEL COMUM
–**PREÇO UNIT. R$ 4,25** = 23.095,86

CLÁUSULA 2ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e saldos do contrato original.

Abatiá-PR, 26 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:4BD77C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2021 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 4° Trimestre do exercício de 2020 dos Recursos Fundo a Fundo advindos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 4º Trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de outubro à dezembro de 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Especial
VI - FEDERAL	Piso Básico
VII - FEDERAL	Programa Criança Feliz
ESTADUAL	PPAS I
ESTADUAL	Serviço de Convivência
ESTADUAL	Incentivo VI
MUNICIPAL	Recursos Próprios

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:831F1CE1

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2021 - CMAS - APROVA PLANO DE AÇÃO ACMT

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2021/2023 da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul/PR – "ACMT"

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021/2023 da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão – "ACMT", CNPJ n.º 25.035.075/0001-39, com sede na Estrada Principal Taboão, s/n – Taboão – Agudos do Sul/Pr.

Art. 2º -A presente inscrição tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:F5AECF32

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2021 - FUNDEB - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 5° E 6° BIMESTRE DE 2020

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 01, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente aos meses de setembro à dezembro do exercício de 2020 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2017, Lei 376/2007 e Lei Municipal nº 507/2010, pelo Decreto Municipal nº 177/2020, de 07 de outubro de 2020 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial relativas aos meses de setembro à dezembro do exercício de 2020 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA SEBASTIANA MIELKE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:0518851F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2021 - FUNDEB - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE 2020

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 02, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2020 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2017, Lei 376/2007 e Lei Municipal nº 507/2010, pelo Decreto Municipal nº 177/2020, de 07 de outubro de 2020 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB de 24 de fevereiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2020 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos aos exercício de 2020, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul,24 de fevereiro de 2021.

MARIA SEBASTIANA MIELKE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:8C05AEF8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2021 - CMMA - APROVA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO CMMA Nº 01/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n°s 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 102/2020 de 11 de fevereiro de 2021, com base na Eleição para Mesa Diretora aprovada em plenária pelos Conselheiros na Reunião Ordinária do CMMA de 25 de fevereiro de 2021, resolve:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora os seguintes membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
Presidente: Larissa Mara Marquette Martins - representante da Associação de Moradores do Ribeirãozinho;
Vice-Presidente: Valmir Gorniak – representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Primeiro Secretário: Samoel Mazepa – representante da Associação de Moradores de Leão.
Segundo Secretário: Claudinei Hitnak **–** representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:654E6536

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **Luana Piva Matias**, portadora da CI/RG n° 10.900.676-9/PR e CPF nº 097.884.739-38, matrícula sob nº 2801, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2ED21E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:

- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 068/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 02 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS	CANDIDATO	R.G.
47º	CYNTIA SOARES BUENO	1.103.070
48º	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	5.559.211-0
49º	GLADIS GALEANO DE CASTRO	53523820
50º	MIRIAN HAMAD HAMDAR	6.106.753-1
51º	LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	56.194.824-0
52º	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	29.629.940-7

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 068/2020 - PSS/SMRH

CLASS	CANDIDATO	R.G.
45º	MARIA DORENILDA ARAUJO LOPES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AAB165CD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2019

Número do Processo: 0018.0000877/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JULIE DOS SANTOS PIRES - ME
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 050/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de fevereiro de 2021 e terminando-se em 21 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 18/02/2021

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BDD3C3AB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 DE COMODATO

Número do Processo: 0018.0000575/2021
Objeto: *O Comodante, na qualidade de legitimo proprietário do imóvel de alvenaria localizado na Avenida Professor Alberto Krause, nº 2049, Bairro Tanguá, cede ao ente público as 6 salas e 1 banheiro do referido imóvel totalizando aproximadamente 120m², sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidades administrativas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARCOS IVAN LAURINO
Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica prorrogado até a data de 22 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 01/02/2021

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:164332B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0012274/2020
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TEREZA DE FÁTIMA DA SILVA
Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 01 de janeiro de 2022.
Parágrafo Único. Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, fica o valor do contrato com reajuste, para tanto sendo o índice de correção IGP-M de 24,517290%, conforme ofício nº 229/2020 – SMF e informação nº 030/2020 SMF/DC/CC – Avaliação de Aluguel de Imóvel, passando para o valor de R$2.984,26 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos), para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula 2º deste Quarto Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 16/12/2020

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:18CC01D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 018/2021

"Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1422/2009, de 26 de maio de 2009, com as alterações inseridas pelas Leis nº 1662/2013 de 04 de março de 2013, e Lei 1794/2014 de 11 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do **Conselho Gestor** do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**, do Município de Almirante Tamandaré, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, as pessoas abaixo designadas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
I.a) Da Secretaria Municipal de Habitação
Cleomar Terezinha Krausa (Titular)
Anderson Goinski (Suplente)

I.b) Da Secretaria Municipal de Urbanismo
Geronimo Teider Rocha (Titular)
Francilei Fernandes dos Santos(Suplente)

I.c) Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Nereu Osni Colodel (Titular)
Oládia de Paula Sabadin (Suplente)

I.d) Da Secretaria Municipal da Fazenda
Jose Luiz Afornalli (Titular)
Elizandra da Luz Macedo (Suplente)

I.e) Da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Pedro Henrique Val Feitosa (Titular)
André Luiz Penteado Bueno (Suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

II.a) Associação de Moradores Aliança – Bairro Lamenha Grande
Juliana Carvalho Julião (Titular)
Ivone Santos de Farias Gonçalves (Suplente)

II.b) Associação de Moradores Jardim Bela Vista do Ipe II
Marcos Roberto Alves (Titular)
Mauricio de Freitas (Suplente)

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados será de 2 (dois) anos, e terá início na data da assinatura do presente Decreto.
Art. 3º - Na forma do disposto no § 1º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1422/2009, com as alterações inseridas pelas Leis nº 1662/2013, de 04 de março de 2013, Lei 1794/2014 de 11 de setembro de 2014 e Lei Municipal 1964/2017 de 11 de maio de 2017, fica indicado o Conselheiro Cleomar Terezinha Krausa, para exercer o cargo de Presidente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 056/2017, de 29 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:53AEE714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional do servidor Sr. **CARLOS INÁCIO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 1870, RG nº 5.064.344-1/PR, CPF nº 935.957.949-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo- 40 Horas, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0001792/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A43C95E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 016/2021

''Nomeia Membros dos Conselhos do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, aprovado pelo Decreto nº 823/2013,

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados, como membros dos diversos Conselhos do **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT**, na forma do que dispõe o Art. 9º, § 1º, Arts. 18 20 e 21 do Estatuto do IPMAT, os seguintes servidores:

1 - CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Luiz Carlos Teixeira da Luz– titular
Maria Silvana Buzato– titular
Maria Inês Tomacheski– suplente
José Luiz Afornalli– suplente

b) Representantes dos Servidores Efetivos Ativos:
Emanuela Gomes de Siqueira – titular
Andressa da Cruz– titular
Anderson Wiens – suplente
Ernesto Antonio Rossi - suplente

c) Representantes dos Servidores Aposentados e Pensionistas:
José Carlos Cesário Pereira– titular
Luiz Celso da Maia- titular
Francisco de Assis de Almeida Pereira– suplente
Mari Lucia Perussi - suplente

d) Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Fábio Guerra Correa (Ferrugem) – titular
Paulo Cesar dos Santos Cardoso (Paulão) – titular
Manoel Franco Pereira – suplente
Edmilson Costa Faria (**Ednilson Caverna)**– suplente

Parágrafo único – Ficam indicados como Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Administração e Previdência, respectivamente, os membros **Maria Silvana Buzato** e **Emanuela Gomes de Siqueira.**

2 - CONSELHO FISCAL:
Maria Inês Tomacheski– titular/indicado pelo Conselho de Administração e Previdência;
Ernesto Antonio Rossi– suplente/indicado pelo Conselho de Administração e Previdência;
Sandra Maria Cumin Ferro – titular/indicado Servidores Efetivos Ativos;
José Carlos Frebel - suplente/indicado pelos Servidores Efetivos Ativos;
João Carlos Canzan– titular/indicado pelos Servidores Inativos e Pensionistas;
Célia Galuski– suplente/indicado Servidores Inativos e Pensionistas;

Parágrafo único – Ficam indicados como Presidente e Secretário do Conselho Fiscal, os membros **Ernesto Antonio Rossi** e **Sandra Maria Cumin Ferro.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 145/2017, de 13 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:41EA59AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER permuta entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 dos servidores abaixo relacionados,

Almirante Tamandaré	Rio Branco do Sul
Rute do Rocio Ribeiro de Godoi	Terezinha Chibior de Lara Bini

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D3B2FF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER permuta entre a Prefeitura Municipal de Itaperuçu e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 dos servidores abaixo relacionados,

Almirante Tamandaré	Itaperuçu
Joana Fernandes da Luz	Ana Cristina Cumin Costa
Jane Maria Vidal Santana da Silva	Fernanda Caroline Gusso Muraro

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:959CAC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, da servidora **NÁDIA SERNICHIARIO MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 4984, a partir do dia 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão de origem, sob forma de permuta com a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 8189.02, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível III.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:86969DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público para seleção de Empreendedores Familiares Rurais ou organizações formais e informais, para fins de fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS – Rg nº 9.778.732-8; **Presidente**
CRISTINA SAMIA YEBAHI – Rg nº 4.358.045-0;
JANETE FAGUNDES BRANCHI – Rg nº 4.551.901-5;
ROBSON COSTA – Rg nº 8.583.256-5;
TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS – Rg nº 6.447.758-7.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:912EB093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 262/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 006/2021, de 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D851562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER permuta entre a Prefeitura Municipal de Colombo e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 dos servidores abaixo relacionados,

Almirante Tamandaré	Colombo
Dulcenia Rodrigues Brandão Godoi	Fernanda Grazieli Buzato

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F1533522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS,** RG nº 8.795.028-0/PR, CPF nº 050.399.529-02, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DA CENTRAL DE VEÍCULOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 071/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D199AFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA,** RG nº 12.864.846-1/SESP/PR, CPF nº 105.006.359-78, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE LICITAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 070/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:39218F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER,** RG nº 6.944.854-2/PR, CPF nº 023.666.349-60, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 067/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:59A05C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 084/2021 REPUBLICADA

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do Art. 21, do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Sra. **MARIA SILVANA BUZATO**, RG nº 4.930.488-9, CPF nº 780.586.519-15, para o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - IPMAT**, a partir de 4 de janeiro de 2020.

Art.2º CONCEDER a servidora, subsídio igual ao atribuído a Secretário Municipal, conforme disposições do Art.6º, da Lei Municipal 1.396/2009, que será pago pelo Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3E1AED82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2021

Súmula: Exonera Servidor em cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a partir do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, o senhor David Alexandre Vieira dos Santos, portador do RG nº. **.056.***-3/SESP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. ***.563.***-06/PR e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR nº. **.107, cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência do Poder Legislativo de Altamira do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (26/02/2021).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1759AFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (refrigerador vertical), para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ O valor total é de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, após a entrega e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86, com sede no Avenida Tiradentes nº 4455 Londrina – PR, representado pelo Sr. Alberto Rapcham, portador do RG 1.388.023 SSP/PR e CPF 116.247.799-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justifica-se a presente nossa solicitação, pois se faz necessário aquisição emergencial desse equipamento (refrigerador vertical), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pois o referido item é de essencial importância para a manutenção de vacinas em temperatura correta, logo caso não haja um aparelho dessa conjuntura, pode haver comprometimento na efetividade das vacinas. Outro ponto a se destacar é que o município está recebendo da Regional de Saúde a vacina contra a COVID-19, o que reitera a referida aquisição face a pandemia, bem como a manutenção dos serviços públicos e o bem estar da saúde humana. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da

Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4CA1084A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (refrigerador vertical), para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE, CNPJ 78.589.504/0001-86.
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:900ED06A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes nº 4455 Londrina - PR, representado pelo Sr. Aberto Rapcham, portador do RG 1.388.023 SSP/PR e CPF 116.247.799-72 , doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0202021 e Dispensa nº 007/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (refrigerador vertical), para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 25 de fevereiro de 2021 até dia 25 de 25 março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.003.08.244.0053.2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A1C82D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA MARIA Z. GEFFER & SOUZA LTDA, CNPJ 13.138.299/0001-97.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: maria z. geffer & souza ltda, CNPJ 13.138.299/0001-97, com sede na Avenida Jaime Canet, 94, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pela Sra. Neri de Souza, portador do RG 5.010.984-4 SSP/PR e CPF 684.917.789.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica reajustado o valor dos itens 01, 04, 05, 10, 12 e 17 conforme solicitação, para fins de reequilíbrio financeiro, em observância ao Art. 40, inc. XI, Art.55, inc. III, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

NERI DE SOUZA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:12361481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, Procedimento nº 011/2021 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para manutenção de pontes, galeriaspluviais, dentre outros para atender os diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 18.464.533/0001-90, sediada no município de Campina Da Lagoa - PR, RUA ANTONIO MOCCHI, telefone: 44984362833, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRÃO, CPF 070.939.359-82. Valor de R$ 66.626,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais) referente aos Lote 01, 04 e 05).

MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.155.411/0001-59, sediada no município de Cianorte - PR, EST DA BICA, telefone: (44) 3019-5475, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO, CPF 007.268.559-01. Valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) referente aos Lotes 02 e 03.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 011/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, ocorrido em 22 de fevereiro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:510DB2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 18.464.533/0001-90, sediada no município de Campina Da Lagoa - PR, RUA ANTONIO MOCCHI, telefone: 44984362833, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRÃO, CPF 070.939.359-82, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 011/2021 e Pregão Eletrônico 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para manutenção de pontes, galeriaspluviais, dentre outros para atender os diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 66.626,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais) referente aos Lote 01, 04 e 05).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/02/2021 e encerramento em 26/02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7B60B07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.155.411/0001-59, sediada no município de Cianorte - PR, EST DA BICA, telefone: (44) 3019-5475, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO, CPF 007.268.559-01, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 011/2021 e Pregão Eletrônico 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para manutenção de pontes, galeriaspluviais, dentre outros para atender os diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) referente aos Lotes 02 e 03.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/02/2021 e encerramento em 26/02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:75EA2CE4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021, o Sr. **ALMIR ROGERIO AMARO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.653.105-4-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 046.792.719-73,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS E MANUTENÇÃO CC-VI**, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2E96F62A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N. 24

Decreto n. 24, de 26 de fevereiro de 2021.

Declara estado de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Altamira do Paraná.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3C59A70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2021 - PAULO SÉRGIO FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 060/2021 – ID Nº 2247

Processo Administrativo nº 018/2021
Dispensa de Licitação nº 007/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.839.030/0001-02, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Paulo Sérgio Ferreira, inscrita no CPF sob nº 443.390.979-34

DO OBJETO:
O presente Instrumento tem por Objeto, a Locação de um Imóvel, situado à Av Jaime Canet Junior nº 54, centro, terreno edificado, com uma Casa de Alvenaria, contendo 3 quartos, 1 sala, 1 banheiro, 2 cozinhas e 02 áreas externa. O imóvel ora ALUGADO servirá para abrigar a sede do Centro de Referência de Assistência Social, para que os funcionários possam executar seus serviços e atender a população de forma apropriada.

DO VALOR E PAGAMENTO:
O Valor Total do presente contrato é de R$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos Reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais de RS 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais. Que será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DOS RECURSOS FINACEIROS:
Para cobrir a Despesa oriunda do presente Contrato, serão utilizadas Dotações do Orçamento Programa 2021, na seguinte classificação:

11002082430053611433903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DA VIGÊNCIA:
O presente contrato será para 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/03/2021 e termino em 01/03/2022.

DA RATIFICAÇÃO:
O presente contrato está sendo lavrado com Dispensa de licitação nº 007/2021, com relação ao valor do contrato, conforme Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Amaporã/PR, em 26 de fevereiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Locatário

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:13A8D799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020– ID 2145

Processo Administrativo nº 074/2020
Pregão Presencial nº 040/2020
SRP nº 029/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Irmãos Valera Comercio De Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos) **por litro**.
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 4,69** (Quatro reais e sessenta e nove centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 3,34** (Três reais e trinta e quatro centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,16** (Quatro reais e dezesseis centavos) **por litro**.
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 5,16** (Cinco reais e dezesseis centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 3,99** (Três reais e noventa e nove centavos) **por litro.**
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado**, no valor de **R$ 4,16** (Quatro reais e dezesseis centavos) **por litro**; **Lote 2 - Gasolina Comum** no valor de **R$ 5,16** (Cinco reais e dezesseis centavos) **por litro**; **Lote 3 - Álcool Hidratado** no valor de **R$ 3,99** (Três reais e noventa e nove centavos) **por litro**; estará vigente a partir de **27/02/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:373B4867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – SRP Nº 009/2021
Menor Preço Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 123.400,00.
ABERTURA: 11/03/2021 – 8h30min, na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro.
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br,

Amaporã/PR,26 de fevereiro de 2021.

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:38BEF50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2021
Chamada Pública Para Credenciamento nº 002/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonagrafias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 480.000,00.
Abertura do Processo: 01/03/2021.Abertura dos Envelopes: 16/03/2021 às 08h00min. Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 26 de fevereiro de 2021.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0488C59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2021
Concorrência Pública nº 001/2021
TEX OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DO BOXE COMERCIAL E DAS INSTALAÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO NELSON BUSATO DOS SANTOS JUNIOR, conforme **Anexo I** deste Edital.
Valor mínimo da taxa R$20,00.
ABERTURA: **31/03/2021**, as **08h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã,26 de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B18DC2AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2021

Súmula: Dispõe sobre exoneração cargo em comissão de "*CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-5"* e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de "***CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-5"***, a Sra. ***CRISTIELI DA SILVA SANTOS***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.446.508-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 099.116.259-58, a partir do dia **01/03/2021**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9B9752C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2021

SUMULA: Interrompe cessão de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Considerando o contido no art. 9º § 1º da Lei Municipal nº797/2018 a encerrar a cessão de servidores entre os Poderes Executivo e Legislativo;
RESOLVE:

Art. 1º - Encerra a cessão da Servidora Publica Municipal Sra. **Ediane Aparecida de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.861-5 e inscrita no C.P.F nº 063.408.969-28, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, para retornar a exercer as atribuições de seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Amaporã a partir de **01/03/2021** .
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data
Art. 3º - Ficam revogadas disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do na de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:37FBBA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2021

PORTARIA N.º 013/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2021, férias ao funcionário **ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO**, contador.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pelo funcionário.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 04 de janeiro de 2021 ao dia 23 de janeiro de 2021.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:CE4ED6D2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014/2021

PORTARIA N.º 014/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2021, férias ao funcionário **LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**, secretário parlamentar.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pelo funcionário.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 04 de janeiro de 2021 ao dia 23 de janeiro de 2021.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:28B76092

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2021

PORTARIA N.º 015/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2021, férias a funcionária **MIRELLA DOS REIS LUIZ**, assistente administrativo.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 04 de janeiro de 2021 ao dia 23 de janeiro de 2021.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:45936AFF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2021

PORTARIA N.º 016/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2021, férias a funcionária **DILMA SUBIRÁ**, servente de serviços gerais.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 04 de janeiro de 2021 ao dia 23 de janeiro de 2021.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:B7960C18

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2021

PORTARIA N.º 017/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 06 de março de 2021, férias a funcionária **ROSENILDA DA SILVA DINIZ**, servente de serviços gerais.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 04 de janeiro de 2021 ao dia 23 de janeiro de 2021.

Publique-se

Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:9CF1CA46

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2021

PORTARIA N.º 018/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

ELEVAR, a partir de 1º de março de 2021, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487 de 27 de agosto de 2003, os vencimentos do servidor **ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO**, contador, do **NIVEL VII** para o **NÍVEL VIII**, em decorrência do transcurso do biênio 01/03/2020 à 01/03/2021.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:6386E232

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2021

PORTARIA N.º 019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

ELEVAR, a partir de 1º de março de 2021, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487 de 27 de agosto de 2003, os vencimentos do servidor **LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**, secretário parlamentar, do **NIVEL VII** para o **NÍVEL VIII**, em decorrência do transcurso do biênio 01/03/2020 à 01/03/2021.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:DD1B3AD8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 020/2021

PORTARIA N.º 020/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

ELEVAR, a partir de 1º de março de 2021, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487 de 27 de agosto de 2003, os vencimentos da servidora **MIRELLA DOS REIS LUIZ**, assistente administrativo, do **NIVEL VII** para o **NÍVEL VIII**, em decorrência do transcurso do biênio 01/03/2020 à 01/03/2021.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:1EF1BA4D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021/2021

PORTARIA N.º 021/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

ELEVAR, a partir de 1º de março de 2021, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487 de 27 de agosto de 2003, os vencimentos da servidora **DILMA SUBIRÁ**, servente de serviços gerais, do **NIVEL VII** para o **NÍVEL VIII**, em decorrência do transcurso do biênio 01/03/2020 à 01/03/2021.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:ECB508BA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 022/2021

PORTARIA N.º 022/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16 do Regimento Interno.

Considerando a situação atual do País, Estado e principalmente do Município em relação à pandemia do Covid-19;

Considerando as novas medidas restritivas Covid-19 decretadas pelo Governo do Estado;

Considerando o Decreto Municipal 9.186 de 25 de fevereiro de 2021 que trata de Calamidade Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR,** a Portaria **010/2021-CMA** a partir do dia 01/03/2021 segunda-feira retornando as Sessões Ordinárias a serem realizadas em horário especial, iniciando às **17 horas**, ficando suspenso por tempo indeterminado o disposto no Artigo 120 do Regimento Interno;

Art. 2º - Cumprir as determinações expressas nos Decretos Municipais que tratam da pandemia do Covid-19; quanto ao uso de máscara, higienização e distanciamento;

Art. 3º - Manter o acesso restrito ao público;

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:877D190B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 122 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **MARÇO**de 2021.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	35

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:136A2832

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.773 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**, a partir do dia **01** de março de 2021, o Servidor Público Municipal **EDEVALDO BARBOSA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED32566D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.776 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar**, a partir do dia **01** de março de 2021, o Servidor Público Municipal **ISAQUE CESAR RAMOS**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4131C2CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.798 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo

relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

Presidente: Maycon Eduardo Flosino
Membro: Fabiana de Souza Meira
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB82C03F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.189 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. ROSINEIS ARAGÃO RODRIGUES.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **ROSINEIS ARAGÃO RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 9.081.903-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 052.986.849-04, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor CLAUDIO DOMINGUES RODRIGUES, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e a forma de reajuste será feita pelo disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 1.621,08 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais e oito centavos).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 25 de janeiro de 2021.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C4ED1788

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.799 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2021,** a Servidora Pública Municipal **SOLANGE TEIXEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 02-01-2018 a 01-01-2019.
***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29700E36

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.190, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E A SUSPENSÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, VIGORANDO AS DISPOSI

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;*

***CONSIDERANDO** a decretação de restrição das atividades econômicas e de aglomeração pelo Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;*

***CONSIDERANDO** o precedente do Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar na Suspensão de Segurança nº 5.403/SP que determinou o acatamento do Decreto do Estado de São Paulo pelo Município de Marília no ano de 2020:*
*MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR QUE DETERMINOU O ABRANDAMENTO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO **MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP, EM CONTRARIEDADE AO DECRETO ESTADUAL. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS COORDENADAS EM ÂMBITO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL**. JURISPRUDÊNCIA DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.*
(...)
*Com efeito, esta Corte vem reconhecendo que os governos estaduais e municipais têm autonomia para determinar o isolamento social em conformidade com suas peculiaridades e necessidades locais. Como mesmo assentou o Desembargador prolator da decisão questionada "a flexibilização das atividades econômicas não comporta tratamento isonômico em todo o território nacional ou regional, eis que depende de dados técnicos dentro dos estudos epidemiológicos com nível de detalhamento local". **Nesse ponto, todavia, ressalto que o referido entendimento não permite concluir pela inexistência de liberdade ilimitada dos entes municipais para contrariar a política pública estabelecida pelo Governo do Estado a nível regional ou de forma descoordenada das demais políticas adotadas em âmbito estadual e federal**. In casu, **o Estado de São Paulo, no âmbito de suas competências, editou decretos regulamentando sua realidade regional como um todo, a partir do agrupamento de municípios integrantes de uma mesma região**. Conforme documentação juntadas aos autos (folhas 33 e seguintes do e-Doc. 02), é possível verificar a existência de um planejamento abrangente do Estado de São Paulo, envolvendo minuciosa classificação de regiões, bem como um planejamento que envolve adoção de critérios para retomada consciente da economia (e-Doc. 02, fls. 41/42). No mesmo documento, há, por exemplo, gráficos demonstrativos de que as medidas de isolamento social vêm achatando a curva de contágio de São Paulo em relação ao Brasil e à outros países, bem como reduzindo a participação do Estado no número de casos e mortes por coronavírus no Brasil (fls. 37).*
(...)
Ex posits, defiro o pedido liminar para suspender os efeitos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº. 2127817-18.2020.8.26.0000, em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até seu respectivo trânsito em julgado. Comuniquem-se com urgência. Após, notifiquem-se os interessados para manifestação. Na sequência, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral da República. Publique-se. Int.. Brasília, 24 de junho de 2020. Ministro Luiz Fux Vice-Presidente Documento assinado digitalmente fim do documento

***DECRETA**:*

***Art. 1º** Conforme o precedente do Supremo Tribunal Federal na Suspensão de Segurança nº 5.403 (autos nº 0095387-55.2020.1.00.0000), **fica determinada a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021**, pelo prazo previsto no Decreto Estadual, incluindo eventuais prorrogações.*

***Parágrafo Único**. Havendo qualquer conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 6.983/2021, **prevalece a interpretação que determine a adoção da medida mais rigorosa** para combate ao COVID-19.*

***Art. 2º** Ficam suspensas as disposições previstas nos Decretos Municipais que contrariem ou que impliquem no abrandamento das regras estaduais.*

***Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor no dia **27** de fevereiro de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:42244A8D

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDIÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ PR

Aos trinta dias do mês de novembro de 2020, às nove horas, realizou-se reunião do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Cine Teatro São Carlos, localizado à Praça Sant'Ana , Centro, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o secretário André Maluzi, fazendo a leitura da ata de reunião anterior, após este procedimento colocou-se em votação a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presente. Na sequencia teve discussão acerca de utilização de área de recuos, na Rua Sergipe, onde os membros entenderam por bem, colher informações jurídicas, para inserir em pauta novamente o assunto. Prosseguindo teve apresentação de relatório de comissão, para desmembramento de área urbana, localizada no bairro timburí, onde após ampla discussão foi aceita por unanimidade. Na sequencia tivemos apresentação novamente, sobre ratificação de cancelamento do Loteamento Lagoa Dourada, onde fora informado pelo Conselheiro Hatori, que já havia sido cancelado, no entanto, nesta reunião, fora ratificado este cancelamento, em virtude de decorrido o prazo para realização de infra estrutura, e necessidade de atualizações de documentações e licenciamentos, sendo posto novamente em votação, e aprovado pela maioria, ressaltando ainda que neste caso, se abstiveram de votação, os membros, Antonio Carlos Para e José Odécio Furlan Júnior. Na abertura para proposições dos membros, não tivemos colocações. Quanto a discussão sobre determinação de uma infra estrutura básica para empreendimentos na orla do Rio Cinzas e Rio Paranapanema, nos locais de loteamentos de recreação e lazer, constatando que os mesmos se apresentam em área de preservação máxima de permeabilidade do solo, ficou entendido que nestes casos, cabe como infra estrutura básica, a ser realizada por loteador, agua, energia elétrica, demarcação dos lotes, meio fio, empedramento, solução de esgoto. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.

Andirá, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F0972FE

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDIÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ PR

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2020, às nove horas, realizou-se reunião do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Cine Teatro São Carlos, localizado à Praça Sant'Ana , Centro, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o secretário André Maluzi, fazendo a leitura da ata de reunião anterior, após este procedimento colocou-se em votação a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presente. Na sequencia teve discussão acerca de área de iluminação e ventilação para residências, neste caso esteve em questão a consideração das portas balcao e portas em vidro, onde através de ampla discussão, teve-se o entendimento de que as mesmas podem ser consideradas como área de iluminação e ventilação, desde que, possua abertura com tomada de ar externa, direta. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.

Andirá, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A20C9552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL EM DECORRÊNCIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 – CORONAVÍRUS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, **considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; e, atentando para o Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da **COVID-19,**
RESOLVE:
Art. 1°Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, abaixo enumerados:
I – Suspensão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes;
II – Suspensão de empréstimo da sala de sessões para terceiros;
III – Restrição do acesso de munícipes à Câmara Municipal, exceto para protocolo;
IV – Suspensão de viagens de Vereadores e Servidores para eventos ou cursos de capacitação;
V - Suspensão das Reuniões Públicas Ordinárias das Comissões Permanentes;
VI– Suspensão de todos os prazos regimentais;
VII - Suspensão dos demais prazos administrativos;
§ 1º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico via protocolo remoto.
§ 2º Os servidores efetivos e comissionados realizarão prestação de serviço em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto – *home office*, devendo os servidores estarem à disposição da Casa dentro do horário de expediente, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, WhatsApp ou outro meio de comunicação;
§ 3º Somente quando por razões técnicas não for possível a realização dos serviços de forma remota, via sistema *home-office*, os servidores deverão realiza-los de forma presencial, obedecendo-se os demais protocolos de segurança já estabelecidos.
§4º. Fica a Sessão Ordinária convocada para o dia 02 de março de 2021, as 19h30, adiada para o dia 09 de março de 2021, no mesmo horário.
Art. 2°O serviço de protocolo e atendimento ao público deverá ser realizado prioritariamente pelo e-mail camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br , ou pelo *whatsapp* oficial da Câmara pelo telefone (41) 3432-1112.
Parágrafo único: haverá atendimento presencial no protocolo da Câmara das 14h ás 16h, de segunda a sexta-feira, apenas para entrega de correspondências, mercadorias e protocolo de documentos urgentes que não puderem ser encaminhados pelo protocolo remoto.
Art. 3°As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 4°Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 05h00 do dia 8 de março de 2021, reestabelecendo-se a vigência das portarias e dos atos administrativos até então vigentes após a perda da vigência do presente ato.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina, em 26 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:86049634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº. PMA 012/2019 - ID 2297 - DISPENSA Nº PMA 004/2019

DO OBJETO
Prorrogação do Contrato Nº PMA 012/2019 – ID 2297, locação de um imóvel, situado á Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 115 – Centro - Antonina - PR, para uso do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Comunicação e Provopar.

DA JUSTIFICATIVA
O referido imóvel está localizado ao lado da sede da prefeitura municipal, facilitando assim o bom funcionamento das atividades executivas, ora visto que também comporta a Secretaria Municipal de Comunicação e PROVOPAR de Antonina.

DO CONTRATADO
CELSO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 142.121.619-15, RG nº 944.662-1-PR, Telefone: 041 984638483 – E-mail: anafranquim@gmail.com.

DO VALOR
O Valor do Aditivo foi reajustado pelo IGPM, em atendimento a Cláusula Quarta do contrato original - R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensais, pago todo dia 15 (quinze) de cada mês em moeda corrente do país. Dá-se a este aditivo de contrato, o valor global de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), referentes a 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO
02.001.04.122.0002.2003.18.3.3.90.36 – 01000

DA VIGENCIA
O presente contrato de locação comercial terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme o art.

57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo seu início á partir da publicação do extrato em órgão oficial de imprensa.

DA BASE LEGAL
Art.57, II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor no Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 004/2019.

Antonina, 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:DEF51251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 257/2020

DECRETO Nº 257/2020

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM , Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

ADRIANA SILVA DO ROSARIO CORREIA
RG: **7.926.442-3**
CPF: **043.206.339-03**

SUPLENTE:
LUCIANA LORAINE BRAUNE
RG: **5.360.585-0**
CPF**: 842.069.509-20**

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

TITULAR:
LUIZ CARLOS DA ROSA OLIVEIRA
RG: **5.674.950-0**
CPF: **720.876.509-00**

SUPLENTE:
WÂNIA AFFONSO DE SOUZA
RG: **6.918.604-1**
CPF: **037.297.949-14**

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

TITULAR:
NEUZICLEIA PILAR CORRÊA
RG: **5.207.083-0**
CPF: **720.862.629-49**

SUPLENTE:
ELISANGELA BERTE SIMÕES
RG: **6.080.566-0**
CPF: **023.686.989-22**

IV- Representante dos Pais dos Alunos;

TITULAR:
PRESIDENTE
VIVIAN KARINA SIQUEIRA CAMPOS
RG: **566.252-8**
CPF: **070.093.799-47**

SUPLENTE:
BEATRIZ PADILHA DE PAULA
RG: **9.190.476-4**
CPF: **062.564.789-03**

Art. 2º - O Comitê terá validade de dois anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4A088895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 23/02/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) MOVI MED CLINICA ESPECIALIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 16.993.043/0001-55, sagrou-se vencedora global totalizando o valor de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais);

Astorga, 23 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:97A49388

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 002/2021-PREVISA, Processo Administrativo nº 002/2021 e homologo-a para contratação com a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.340.009/0001-68, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em investimentos junto à Caixa de Previdência Social do Município de Astorga – PREVISA.
O valor da contratação é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.001.04.122.0020.2.200.33.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 26 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:67B90DB6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2020 P.I.L. Nº 001/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ sob n. 03.725.725/0001-35;
OBJETO: Fica prorrogado, de 13/02/2021 até 31/12/2021, os prazos de execução e de vigência constantes na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Astorga-PR.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carlito Mello de Liz
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E66A958E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2020 P.I.L. Nº 001/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ sob n. 03.725.725/0001-35;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 8.298,38 (Oito mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Astorga-PR.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carlito Mello de Liz
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5BD1AE46

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas), do dia 17 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo como objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de lubrificantes destinados a frota e veículos do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 26 de fevereiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **16 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FC38D494

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas), do dia 16 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com o lote nº 01 exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, e o lote nº 02 destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem como objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 26 de fevereiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **15 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D669A23C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 22 de março de 2021, na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, 2º andar – Auditório, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção de Infraestrutura urbana (lazer) com playground", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial ou através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 26 de fevereiro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A55E94EF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/02/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) ELSON VIEIRA DA ROCHA – JARDINEGEM, CNPJ: 10.579.390/0001-50, sagrou-se vencedora global totalizando o valor de R$ 58.800,0 (cinquenta e oito mil oitocentos reais);

Astorga, 25 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4BBFC76D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO DESERTO** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tem como objeto à contratação de empresas destinada a execução de reparos em elevador instalado no prédio da Prefeitura com fornecimento de peças e manutenção mensal.

Astorga, 26 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7C2E94EC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/02/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) P.H. FÁVARO MENDES SERVIÇOS MÉDICOS – ME, CNPJ: 23.472.452/0001-71, sagrou-se vencedora global totalizando o valor de R$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais);

Astorga, 26 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EE7C4422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso X, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 24, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR **Comissão de Seleção,** órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, nomeando os servidores municipais:
Presidente: RONI EVERSON FAVERO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.534.664-1-SSP/PR;
Secretária: MONICA REGINA MONTAGNA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.264.198-7-SSP/PR;
Membro: RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.619.069-7-SSP/PR.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 847/2016, de 06/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FFAAB5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **EDINEIA MALAGUTTI**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.240.341-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 040.644.389-06, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas as atividades do Posto de Atendimento do SEBRAE, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 59/09, de 03/09/2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 505/2019, de 22/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00E79610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FÁBIO ROSSI MATHIAS**, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 7.679.691-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 031.542.969-05, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a execução do Programa Transporte Social do Trabalhador, instituído pela Lei nº 2.097/2009, de 20/02/2009.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 227/2017, de 17/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84429CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,
R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a execução do Programa Transporte Social do Trabalhador, instituído pela Lei nº 2.097/2009, de 20/02/2009, nomeando os servidores municipais:
Presidente: ANDRE DOS SANTOS MACHADO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.593.829-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 040.612.279-20;
Secretário: PEDRO ANTONIO DOBEIS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.124.633-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 556.691.829-87;
Membro: JOSÉ CARLOS BALAROTTI, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 866.753-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 199.020.939-49.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 228/2017, de 17/02/2017,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:16CDD8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e *Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,*

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas as atividades do Posto de Atendimento do SEBRAE, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 59/09, de 03/09/2009 e suas posteriores alterações, nomeando os servidores municipais:
Presidente: NELSON HATSUO SONOHARA, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 1.155.894-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 104.976.878-79.
Secretário: ORIVAL CENTENARO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.764.898-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 079.194.509-75;
Membro: TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 2577718-1 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 046.999.549-10.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 504/2019, de 22/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4A64FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **MACIONILA DE FREITAS BARBOSA SILVA**, portadora do CPF n.º 638.854.259-04, do emprego público de Atendente de Posto de Saúde, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 28 de Fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-404/2021, de 23/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2EA2F7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18/02/2008 a

17/02/2013, do servidor **OSVALDO PIRES GONÇALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-318/2021, de 08/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:570B7234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2011 a 09/09/2016, do servidor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-307/2021, de 05/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F490421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 11 (onze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 03/03/2012, da servidora **EUNICE CAZELOTO STURIÃO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-8, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-315/2021, de 08/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:66B42445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 07 (sete) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/07/2005 a 20/07/2010, da servidora **SONIA REGINA GIMENES MARTINS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-306/2021, de 05/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EE2DD3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/04/2007 a

04/04/2013, da servidora **LUCIANE APARECIDA CAMPIOLO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-332/2021, de 10/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1DB1DA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/04/2007 a 04/04/2013, da servidora **LUCIANE APARECIDA CAMPIOLO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-332/2021, de 10/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F59726E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02/01/2008 a 01/01/2013, da servidora **KEILA REGINA DE ALMEIDA DALLA PRIA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível C-1, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-324/2021, de 09/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD7C3872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19;

CONSIDERANDO A IMINÊNCIA DE COLAPSO NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL 6983/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021;

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Astorga as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, cujos efeitos se estendem do período das zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - Fica autorizado a Prefeita Municipal, através de Portaria, designar servidores efetivos ou comissionados como Fiscais dos decretos relativos à Pandemia, inclusive com poderes para autuar e multar.

DAS PENALIDADES

Art. 3º. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, Decreto Estadual 6.983/2021 do Governo do Estado e outras medidas em vigência, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 4º - A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 5º - A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§2º. Em se tratando de violação à proibição de realização de festas e eventos, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas e será de responsabilidade dos organizadores ou responsáveis, bem como do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência limitada ao Decreto Estadual nº6.983/2021.

Astorga, 26 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2155CEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 14 (quatorze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **ROSEMEIRE MARTINS DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-2, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-336/2021, de 10/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:99BB24C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/10/1999 a 03/10/2004, do servidor **ANTONIO MARCOS RODRIGUES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados, nível 08-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-403/2021, de 23/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1CD8047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 28/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 28/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SENFF S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 28/2019.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D9C3839A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 06/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 06/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento, através de incineração e destinação final de resíduos infectantes grupo "A" (resíduos de exumação) dos cemitérios municipais.
VALOR: Até R$ 27.288,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.82.03.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:15EEB0ED

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 14.147.098/0001-19, com sede à Rodovia BR 463, Km 12, s/nº - Bairro: Zona Rural, Dourados-MG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6234/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento, através de incineração e destinação final de resíduos infectantes grupo "A" (resíduos de exumação) dos cemitérios municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 27.288,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.82.03.000.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 12 de fevereiro de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:23C962CA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2021

DECRETO Nº 027/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA
Art. 1º - Fica adotado no Município de Balsa Nova o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.
Art. 2º - A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 3º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021 e vigerá até às 5 (cinco) horas do dia 8 de março de 2021.
Art. 5º - Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 009, de 01 de fevereiro de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:363D76B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SANGUINI E SOUZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA DESPESA/FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO 250/000 02.0001.04.122.0404.2-013
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO 320/000 02.0001.04.122.0404.2-013
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO 1020/107 03.003.12.361.1202.6-026
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 1060/107 03.003.12.361.1202.6-026
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO 1410/103 03.005.12.361.1201.6-031
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 1560/104 03.005.12.361.1241.6-033
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 1460/000 03.005.12.361.1201.6-031
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO 1610/104 03.005.12.361.1201.6-031
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE 3520/303 11.001.10.301.1003.6-069
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE 4140/303 11.006.10.301.1001.6-083
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE 3600/303 11.001.10.301.1003.6-069
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE 4190/303 11.006.10.301.1001.6-083
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL 2760/000 09.001.08.243..0805.6-055
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA 1850/000 05.001.20.608.2001.2-035

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sanguini E Souza LTDA ME
Eusébio Sanguini
Sócio Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: G C MARCON DE PAULA
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 6.989,50 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA DESPESA/FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO 250/000 02.0001.04.122.0404.2-013
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO 320/000 02.0001.04.122.0404.2-013
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO 1020/107 03.003.12.361.1202.6-026
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 1060/107 03.003.12.361.1202.6-026
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO 1410/103 03.005.12.361.1201.6-031
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 1560/104 03.005.12.361.1241.6-033
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 1460/000 03.005.12.361.1201.6-031
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO 1610/104 03.005.12.361.1201.6-031
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE 3520/303 11.001.10.301.1003.6-069
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE 4140/303 11.006.10.301.1001.6-083
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE 3600/303 11.001.10.301.1003.6-069
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE 4190/303 11.006.10.301.1001.6-083
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL 2760/000 09.001.08.243..0805.6-055
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA 1850/000 05.001.20.608.2001.2-035
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

G C Marcon De Paula
GISELE CRISTINA MARCON DE PAULA
Representante Legal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:92403A50

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SANGUINI E SOUZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sanguini E Souza LTDA ME
EUSÉBIO SANGUINI
Sócio Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: G C MARCON DE PAULA
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 6.989,50 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

G C Marcon De Paula
GISELE CRISTINA MARCON DE PAULA
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2019– PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: Em atendimento ao ofício nº 43/2021 de 11 de fevereiro de 2021 do Secretário de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso III, § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o

CONTRATANTE decide prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180(cento e oitenta) dias à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Centro De Diagnósticos Por Imagem Segabinazzi LTDA EPP
FÁBIO MAURO SEGABINAZZI
Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
FLAVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA
03- Processador intel l3-10100 3,60GHZ 6MB placa mae H410m-h LGA 1200/DDR4 8GB DDR4 2666mhz com dissipador calor HD SSD m.2 NVME 256gb fonte 400w 80 plus white gabinete atx preto 2.565,00 – total 7.695,00
03 - Monitor 21,5 led vga/full hd -590,00 – 1.770,00
02 - Impressora multifunctional Epson ecotank L4160- colorido Wifi USB +1 ki tinta 504 original - 1.849,00 - 3.698,00
T.C NABESHIMA
02 - Impressora multifuncional Epson ecotank , jato de tinta, wifi 11 com 2 refil de tinta 0V M 2170 - 2.200,00 - 4.400,00
TOTAL 17.563,00
Para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS (NOVOS) DESTINADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAS PELO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R$ 17.563,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FLAVIO L. M. MYASHIRO E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS (NOVOS) DESTINADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAS PELO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 13.163,00 (treze mil cento e sessenta e três reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Flavio L. M. Myashiro E Cia LTDA
FLÁVIO L. M. MIYASHIRO
Sócio Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: T. C. NABESHIMA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS (NOVOS) DESTINADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAS PELO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

T. C. Nabeshima & Cia LTDA
THOSHIO CARLOS NABESHIMA
Sócio Administrador

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F9749E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.264/2021

DECRETO nº 3.264/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório no Município de Bandeirantes, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde a nível Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a situação do Município de Bandeirantes e a necessidade de implementar medidas protetivas a fim de mitigar os danos no enfrentamento do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 5º e 6º do Decreto nº 3.188, de 22 de abril de 2020 e posteriores alterações que tratam de serviços essenciais e não essenciais.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Seretaria Municipal da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§1º. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Em observância ao Decreto Estadual nº 6.983/2021, as aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná e com o Município de Bandeirantes, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas do Município de Bandeirantes, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º O Município de Bandeirantes, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 10. Proíbe, até a data de 08 de março de 2.021, locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, a realização de bailes, festas e apresentações com música ao vivo ou mecânica que envolvam atividades de dança e contato físico, locais destinados a realização de churrascos em clubes e demais locais que causem

aglomeração, mesmo em caráter familiar, dentro do perímetro urbano e rural, do Município de Bandeirantes.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo e seus parágrafos, ensejará aplicação de multa.

Art. 11. Permite, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, serviços de entrega (*delivery*) até às 23:00 horas e retirada no local (*drivre-tru* e *take* away) até às 20:00 horas.
Parágrafo Único. O descumprimento das disposições deste artigo e seus parágrafos, ensejará aplicação de multa.

Art. 12. Responsabiliza entidades, instituições ou estabelecimentos onde haja aglomeração, devendo o estabelecimento evitar filas, aglomeração, e restringir a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, sob pena de multa.

Art. 13. Suspende o atendimento ao público no prédio da prefeitura municipal de Bandeirantes, mantido o expediente interno, enquanto vigorar o presente Decreto.

Art. 14. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DA36BA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 6/2021 de 23/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2443/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E ESPORTE LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR	
344 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para aten Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E ESPORTE LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR	
338 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Est Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:588AE66A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 066/2021

PORTARIA Nº 066/2021

Súmula: Nomeia o senhor DENILSON GUIMARÃES DE ANDRADE e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de março de 2021, o senhor **DENILSON GUIMARÃES DE ANDRADE,** portador do RG 14.171.887-8/PR, para assumir Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:21ED190B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº. 003 de 12/12/2012 do CMDCA, de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006, considerando Oficio Conselho Tutelar nº. 06/2021 de 12/02/2021, protocolado sob nº. 1138 em 12/02/2021 e Ofício SMAS nº. 20/2021 de 11/02/2021, protocolado sob nº. 1154 em 23/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 01/03/2021, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, gestão 2020/2024, a 6ª suplente senhora:
- LUCINETE ISIS DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de CTPS nº 34396/00029-PR, cédula de identidade RG nº. 5.712.276-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 734.921.089-20.

Art. 2º - A referida Conselheira ora nomeada cobrirá o período de férias dos Membros Efetivos do Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a portaria n° 156 de 19/11/2020.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de fevereiro 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BC879B1F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1390, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Espécie 42 – Benefício nº. 197.853.048-7 da Previdência Social e requerimento protocolados sob nº. 1151 em 22/02/2021.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica EXONERADA a partir de 01 de março de 2021, a servidora pública municipal, Srª MARIA INES MOREIRA DE CASTRO – Matr. 117.1, portadora de cédula de identidade RG nº. 4.206.736-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 584.371.009-25, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, nomeada desde 04/02/2002.

Artº. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B6D9C8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1391 -, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Barra do Jacaré – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 6983/2021 de 26/02/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná;
Considerando os elevados números referentes a taxa de ocupação hospitalar em nossa região;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Barra do Jacaré, todas as disposições do Decreto n° 6983/2021.

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS LOCAIS

Art. 2°. Ficam determinadas como atividades essenciais no âmbito do município de Barra do Jacaré:
I – Postos de combustíveis, sendo que em suas conveniências ou lanchonete não será permitido consumação local;
II – Borracharias;
III – Oficinas mecânicas e elétricas;
IV – Agencias, Instituições e Cooperativas bancárias e Lotérica;
V – Padarias – Sem consumação local;
VI – Mercados / Mercearias – Sem consumação local;
VII – Açougues - Sem consumação local;
VIII – Quitandas e Frutarias - Sem consumação local;
IX – Farmácias e Manipulações;
X – Empresas do seguimento de energia elétrica;
XI – Sanepar e serviços de captação, tratamento de água e esgoto;
XII – Distribuidoras no atacado e varejo de gás de cozinha e industrial;
XIII – Serviços Funerários – Com funcionamento regulado conforme decreto 1381/2021
XIV – Agencia de Correios e Telégrafos;
XV – Materiais de Construção;
XVI – Lojas de produtos agropecuários;
XVII – Lojas que estejam com CNPJ autorizado a funcionarem como e-commerce, restrito a comercializarem via internet e despacharem suas encomendas via transportadora e ou Correios.
XX – Órgãos de Imprensa, escrita, falada e televisionada;

Parágrafo Único – Os seguimentos elencados como essenciais deverão obrigatoriamente manter os cuidados e protocolos de combate e enfrentamento ao COVID – 19.

DO FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHONETES, LANCHERIAS, PASTELARIAS, CACHORROS QUENTES, PETISCARIAS, SORVETIAS, PESQUEIROS E SIMILARES

Art. 3º. Os estabelecimentos pertencentes a esse grupo, estão autorizados a funcionar somente nos sistemas Delivery, Drive-Thru e Take away, até as 20:00 horas.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibido o funcionamento do estabelecimento com a portar frontal entre aberta, não sendo permitido a presença de qualquer cliente dentro do estabelecimento.

Art. 4º. As atividades religiosas ficam suspensas na modalidade presencial, devendo essas ocorrer no sistema on-line e com aconselhamento individual com horário marcado;

Art. 5°. Os órgãos públicos da administração municipal funcionarão normalmente, sendo vedado o atendimento presencial, com exceção da Unidade Básica de Saúde, Vigilância Sanitária, COVID e coleta de lixo deverão permanecer com atendimento normal.

Art. 6°. Fica proibido a realização de festas comemorativas, aniversários, churrascos e toda espécie de festivas, eventos e ou aglomeração em chácaras, pesqueiros, clubes e assemelhados, independentemente do número de pessoas, devendo a sanção recair sobre o proprietário e ou responsável do imóvel, bem como a todos os participantes.

Art. 7°. Fica proibido a realização de todos os tipos de jogos que cause aglomeração ou contato próximo, como futebol, vôlei, futsal, basquete, handebol, vôlei de areia, futevôlei, tênis, baralho, sinuca, bocha, malha e etc.

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 8°. A fiscalização será executada pelo Fiscal Municipal, Vigilância Sanitária, com apoio da Policia Militar.

Art.9°. O sistema de sanção com multas funcionará da seguinte forma:

I – Não uso de máscara – Multa de meio salário mínimo nacional (individual),

II – Aglomerações e Festas – Um salário mínimo nacional ao proprietário e ou responsável
do imóvel, majorando de acordo com os descumprimentos praticados, além de um salário mínimo a cada participante.

III – Descumprimento do Toque de Recolher – Um salário mínimo por pessoa;

Parágrafo Único – Os estabelecimentos do grupo ESSENCIAIS, elencados no Art. 2°. que porventura descumprirem as diretrizes do Decreto, serão multados em 3 (três) salários mínimos vigente, e imediato fechamento do estabelecimento por tempo indeterminado.

Art. 10°. Fica determinado aos setores de fiscalização que após aplicadas as sanções previstas neste documento, que elaborem um minucioso relatório e que este seja encaminhado para abertura de Termo Circunstanciado junto a Policia Civil, visando posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná para a abertura de procedimento visando apurar a prática de Crimes contra a saúde pública.

Art. 11. Este Decreto estará em vigor a partir das 00:00 horas do dia 27/02/2021 até as 05h00min do dia 08/03/2021, podendo ser prorrogado se as questões pandêmicas assim requerer.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data sua edição e vigorará até às 05h00min do dia 08 de março de 2021, suspendendo-se os artigos conflitantes dos Decretos anteriores, e as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 26 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:025D9D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - DECRETO 1388-2021

Publicado em 26/02/2021 no diário oficial do município, edição 2210 página 34.

Onde Lê-se

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, no uso de suas atribuições, e

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALNOETI**, no uso de suas atribuições, e

Barra do Jacaré, 26 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD67E72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
SUSPENDE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 119/2021
26.02.2021

Súmula: Suspende atividades do Legislativo Municipal.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso todas as atividadesdo Poder Legislativo doMunicípio de Bela Vista da Caroba, incluídas as administrativas, as Sessões Plenárias, as reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, a partir de 1º de março (segunda-feira) até 5 de março (sexta-feira).

Art. 2º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Os Servidores farão trabalho de forma remota e/ou escala diferenciada de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2792DB1E

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATO DA MESA DIRETORA 01-2021 DE 26-01-2021

ATO DA MESA Nº 1,DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no Regimento Interno;

Considerando o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender todas as atividadesdo Poder Legislativo doMunicípio de Bela Vista da Caroba, incluídas as administrativas, as Sessões Plenárias, as reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, a partir de 1º de março (segunda-feira) até 5 de março (sexta-feira).

Art. 2º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI
Vice-Presidente

SIDINEI TESCHE
1º Secretário

EDENIR ANDRE DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F2D4689E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 021/2020 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 27/02/2021 Término: 28/09/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR9/2020

Bela Vista da Caroba, 26 de fevereiro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E113B278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR4/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/02/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 260.019,86

Bela Vista da Caroba, 26 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:39506FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 042/2021

Recepciona o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e da outras providencias.

GELSON MAFFI prefeito municipal de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA

Art. 01 – Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, nas medidas que se aplicam ao âmbito Municipal, revogando-se todas as disposições em contrário ao Decreto estadual.

Art. 02 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 26 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F41B9B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 008/2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades do Poder Legislativo Municipal, para prevenir contágio do Coronavírus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 15 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná, o qual determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a confirmação de um número maior de casos de COVID-19 no município e ainda o contágio de vereador com familiares.

R E S O L V E:

Art. 1º - No período de 27 de fevereiro a 05 de março de 2021 no âmbito Poder Legislativo Municipal, declarar suspensas todas as atividades administrativas, reuniões ordinárias e reuniões de comissões.

Parágrafo único - o prazo de apuração para emissão de pareceres e relatórios efetivados pelas Comissões Permanentes ficam suspensos no referido período.

Art. 2º - Fica marcado o retorno de todas as atividades do Poder Legislativo Municipal, para o dia 08 de Março de 2021, podendo haver prorrogação caso necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente em Exercício do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:66E90827

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2021 PROCESSO N.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 093/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Promefarma Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, representada pelo Sr(a). Sirlei Terezinha Zambrin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 023/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Contrato Administrativo nº 097/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 61, conforme notas anexas, passando a partir de 26/02/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
61	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0272454	R$ 9,9490	R$ 11,7047

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 26 de fevereiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:313334FC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
CPF / CNPJ: 82291311000111
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 2/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 103/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 26/02/2021
Data Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 12.660,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1AD5962A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 2/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 104/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 26/02/2021
Data Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 9.688,94

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9014AE4B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 83157032000122
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 2/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 105/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 26/02/2021
Data Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 38.124,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2116CFE2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF / CNPJ: 24118004000137
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 2/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 106/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 26/02/2021
Data Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 16.335,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BA317C21

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
CPF / CNPJ: 07752236000123
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 2/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 107/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 26/02/2021
Data Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 45.046,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AC45C1C8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: J.N.S. TEXTIL LTDA
CPF / CNPJ: 33660094000184
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 2/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 108/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 26/02/2021
Data Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 74.400,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:620732C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº79/2021

PORTARIA Nº79/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK, residente e domiciliado (a)LINHA GAUCHA , nº SN , INTERIOR, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.458.627-7 e do CPF 049.897.369-74**,** nomeada através do contrato nº08/2021 PSS 001/2020, para o cargo de Professora, 120 (cento e vinte)dias de Licença Maternidade conforme CLT, a partir de 23 de fevereiro de 2021. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 23 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:21B35B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2021

PORTARIA Nº 80/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, portador do CI/RG 6.406.452-5 e inscrito no CPF nº 544.545.490-87, 17 (dezessete) dias de férias relativas aos períodos de 02/06/2018 a 01/06/2019 05(cinco) dias e 02/06/2019 a 01/06/2020 12(doze) dias, que serão fruídas de 01/03/2021 a 17/03/2021. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9516DFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2021

PORTARIA Nº 81/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição de férias da Servidora **Maria Helena Sass**, portadora da CI/RG n.º 8.423.138-0 e inscrito no CPF n.031.486.189-04 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, concedidos pela portaria 360/2020, que serão fruídas de 01/03/2021 a 15/03/2021. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6C7A0574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03/2021

EDITAL N.º 03/2021

A Comissão Organizadora do PSS nomeada pela portaria nº 99/2020 aberto através Edital Nº 009/2020, nomeada pela portaria nº 48/2021 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO:
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 01 de março de 2021 (SEGUNDA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes às 8:30 horas para os candidatos que comprovaram documentos e títulos conforme segue tabela abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE					
0RDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CIDADE**	**DAT NASC**	**PONT**
02	33	Adenilda Korchak	Boa Ventura de São Roque	08/10/1982	20

Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2021.

ADILSON ROQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7E2DEDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2021

PORTARIA Nº 82/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Joselita liber Baitel , portadora da CI/RG 8.241.410-0 e inscrita no CPF 028.445.939-92 para exercer o Cargo de Serviços geral, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 01/02/2020 a 01/02/2021 que serão fruídas nos dias 04/01/2021 a 02/02/2021 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período, de acordo com a Lei 832/15 Art.101 . Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 04 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E91DF6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 08-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 12 de março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:88E502B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2021, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 06/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 01 – ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela Sra. **VALDETE DE SOUZA**, portadora do RG nº 9783174-2 SSP/Pr e CPF nº 023.559.241-20.
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50 vencedora dos Lote/itens, no valor de **R$ 291.531,63 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**.
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ R$ 291.531,63 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**.
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:B3BBB277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2021

PORTARIA Nº 83/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Premio concedida pela portaria 17/2021 à **Servidora Kelly Brey,** nomeada através do Decreto 131/2009 CI/RG 7.998.491-4 e inscrita no CPF 038.114.549-27 para exercer o cargo de **Fonoaudióloga,** a contar em 18 de fevereiro de 2021. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 18 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:27EC89F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2021

PORTARIA Nº 83/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Premio concedida pela portaria 17/2021 à **Servidora Kelly Brey,** nomeada através do Decreto 131/2009 CI/RG 7.998.491-4 e inscrita no CPF 038.114.549-27 para exercer o cargo de **Fonoaudióloga,** a contar em 18 de fevereiro de 2021. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 18 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:21B116E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55 2021

DECRETO Nº 55/2021
Data: 26/02/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto 182/2020 que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 182/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ratifica as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n. 6983, de 26/02/2021.

Art. 3°. Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.

§1°. Fica disponibilizado o endereço eletrônico abaixo, servindo para protocolar petições, requerimentos e demais documentos, fazer sugestões e reclamações, como forma de protocolo geral:
I - email: protocolo@boavistadaaparecida.pr.gov.br

II - Telefone: (45) 99997-0865

§2°. Caso haja necessidade de atendimento presencial deverá ser agendado, devendo o interessado justificar o motivo com o servidor responsável pelo setor, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

§3°. O protocolo geral deverá ocorrer apenas de segunda-feira a sexta-feira, das 7h:30min às 11h30min e as 13h até as 17h, excepcionando-se os feriados.

Art. 4º. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

Art. 5°. Fica instituído o regime de teletrabalho, durante o período de vigência do Decreto Estadual nº. 6983, de 26/02/2021, obrigatoriamente, para os servidores municipais, exceto nos serviços considerados essenciais, que será organizado escala de trabalho de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, como sendo o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.

§ 3º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 6°. Para os servidores que não estejam em regime de teletrabalho, os Secretários ficam autorizados a flexibilizar o horário de trabalho presencial, bem como, o início e encerramento da jornada diária presencial, de modo a evitar aglomeração de pessoas, estando os mesmos dispensados do registro de jornada no ponto eletrônico, exceto servidores lotados na Secretaria de Saúde.

§ 1º - Cada Secretário ou diretor de departamento, definirá o número de servidores para atuação presencial, observando a necessidade de atuação laboral nos sistemas que não possam ser acessados remotamente, bem como, o necessário distanciamento físico das estações de trabalho.

§ 2º - Os servidores deverão acatar as determinações dos superiores hierárquicos, realizados serviços designados, sob pena de infração disciplinar.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 26 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C0F89EEB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA Nº 04/2021

Portaria nº 04/2021

Súmula – Cancela todas as reuniões na sede e Plenária da Unidade Câmara Municipal por prazo indeterminado.

Art. 1º - Ficam suspensas todas as reuniões com a presença de público na sede e Plenário da Unidade Câmara Municipal, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.983/2021 e Decreto Municipal 55/2021.

Art. 2º - A suspensão de que trata o Artigo primeiro se dá pelo simples fato da possibilidade do contágio das pessoas pelo Corona Vírus, (Covid-19) que se alastra por todo o país, com um crescimento assustador.

Art. 3º - Ficam ainda, dispensados do cartão e/ou assinatura em livro ponto bem como da presença física na sede da Câmara Municipal, os servidores que tiverem mais de 60 (sessenta) anos, ou que tenham doenças hipertensão, diabéticos ou outras doenças crônicas comprovadas, de modo que poderão desenvolver suas atividades de forma remota, sempre que possível e quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:B2CF4376

LICITAÇÃO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021
PREGÃO PRSENCIAL: 001/2021

Assunto: Análise do Pregoeiro e equipe de apoio quanto ao recurso apresentado pela empresa **EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA - ME**, referente aos lances da empresa LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982 serem inexequíveis.
Sr. Prefeito Municipal
Tratam os autos do pregão presencial para aquisição parcelada de refeições dos tipos buffet livre e por quilo, marmitas n.º 09 e 08, e refeição tipo espeto corrido, visando prestações futuras, para atender necessidades da do município de Boa Vista da Aparecida – Pr.
1 - DAS FORMALIDADES LEGAIS
A empresa EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA - ME expôs tempestivamente as razões do recurso contra aos lances praticados pela empresa LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982 durante a sessão do referido Pregão Presencial, alegando que os mesmos são Inexequíveis.
Concedido igual prazo para contrarrazões, a empresa LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982 não apresentou suas contrarrazões ao recurso da recorrente EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA - ME.
2 – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
Alega a recorrente que a empresa LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982, ofertou um preço que coloca em risco a qualidade exigida pelo edital, pois os mesmos não suprem nem mesmo os custos básicos de produção da alimentação, inclusive da bebida inclusa. A recorrente afirma também a divergência de endereço informado pela empresa LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982, no Licenciamento ao informado na documentação, sendo que consta "Av. Tancredo Neves, s/nº sala 02". Observa também que a empresa recorrida, conta com mais de um funcionário, o que a desenquadra da condição de microempreendedor individual, e que ainda a mesma não possui espaço físico, para atender as necessidades do Município, no que se refere ao Buffet e mesas e cadeiras.
4 – DA ANÁLISE DO RECURSO
Em análise as informações juntadas pela recorrente **EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA - ME**, pudemos concluir que a mesma não apresentou nenhum dado ou informação que pudessem vir a dar suporte a uma revisão na decisão deste pregoeiro e sua equipe de

apoio, quanto a questão da condição de preço inexequível ofertado pela proponente LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982, pois não apresentou uma planilha de custo onde conste claramente o valor de custo de cada item, apresentando apenas notas fiscais de compra de insumos, não ficando comprovado qual seria esse custo, tendo inclusive a recorrente ofertado lances muito próximos aos da recorrida.
Referente as demais observações constantes no recurso, não foram matéria de alguma observação durante a seção de abertura de envelopes, não constando nada em ata.

Desta forma, em análise de todo contido nos autos, decidimos pela ratificação da decisão preferida na sessão de REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021, quanto a classificação final dos lances.
Assim, o Pregoeiro juntamente com sua equipe, decide em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, antes os fatos e fundamentos constantes no processo licitatório em comento.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de fevereiro de 2021.

Pregoeiro : _____

Equipe de Apoio :
_____
_____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:272FA3C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054 2021

DECRETO Nº 54/2021 DE: 24/02/2021

SÚMULA: Altera anexo I do Decreto 187/2020 que atualizada e reclassificada a contagem do tempo de serviço para concessão e o gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O anexo do Decreto n. 187/2020, que atualizada e reclassificada a contagem do tempo de serviço para concessão e o gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais de Boa Vista da Aparecida – PR, com períodos aquisitivos completos, até a data de 07 de julho de 2020, passa a vigorar com a alteração constante do anexo I deste decreto.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais itens do anexo I do decreto 187/2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 24 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5275BD9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031 2021

PORTARIA nº 031/2021
Data: 26/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 016/2021 de 23/02/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 051/2021 de 23 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que o servidor ocupante da seguinte colocação: 1º Dirceu Aparecido Melonari, 2º Valdecir Gripa da Rosa, 3º João Aroldo Pinto, 4º Waldomiro Costa, cederam a classificação em favor do servidor abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Osmar São Cyrillo Alonso**, inscrito sob matricula nº 11323-9, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, na Divisão da SEMED, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2001/2006, com inicio na data de 01/03/2021 e finalizando em 30/05/2021, retornando ao trabalho em data de 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:09534CAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032 2021

PORTARIA nº 032/2021
Data: 26/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 077/2021 de 23/02/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento n º045/2021 de 19/02/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que a servidora ocupante da seguinte colocação: 1º Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa, cedeu a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Janete Inácio Araújo**, inscrita sob matricula nº 11341-7 ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006 à 2011, com inicio na data de 01/03/2021 e finalizando em 30/05/2021, retornando ao trabalho em data de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7E719EFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033 2021

PORTARIA nº 033/2021
Data: 26/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 032/2021 de 04/02/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 025/2021 de 02/02/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que o servidor ocupante da seguinte colocação: 1º Aluisio Carlos Nogueira, cedeu a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Adélia Andrade Liebber**, inscrita sob matricula nº 11385-9 ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006 à 2011, com inicio na data de 08/02/2021 e finalizando em 09/05/2021, retornando ao trabalho em data de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3C1A6957

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034 2021

PORTARIA nº 034/2021
Data: 26/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 029/2021 de 15/02/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020, C/C Decreto 054/2021 de 24/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Juliana Aparecida Liebber dos Santos**, inscrita sob matricula nº 117864-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão Hospitalar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2016 à 2021, com inicio na data de 22/02/2021 e finalizando em 22/05/2021, retornando ao trabalho em data de 23 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:610806B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035 2021

PORTARIA Nº 035/2021
Data: 26/02/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Maycon Jeferson dos Reis	117986-1	Assistente Administrativo	01/02/2021 a 02/03/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:593B2C7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036 2021

PORTARIA Nº 036/2021
Data: 26/02/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 10 (dez) dias, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Pablo Zuco	0333	Farmacêutico	08/03/2021 a 17/03/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E41D4AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº4739/2021

Nomeia Gestora do Fundo Municipal dos Idosos no Município de Bom Jesus do Sul.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública Municipal **Sr.ª LORIZETE TEIXEIRA SURDI,** portadora da CI nº6.357.344-2 SSP-PR e CPF nº 022.273.269-56, ocupante do cargo em comissão de "SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO", para responder como Gestora do Fundo Municipal dos Idosos no Município de Bom Jesus do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6B42E1E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº4740/2021

Nomeia Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública Municipal **Sr.ª LORIZETE TEIXEIRA SURDI,** portadora da CI nº6.357.344-2 SSP-PR e CPF nº 022.273.269-56, ocupante do cargo em comissão de "SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO", para responder como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:467F2B35

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 854, DE 26 DE FEVEREIRO 2021.

Dispõe a adesão, pelo Município de Bom Jesus do Sul-PR, às medidas restritivas impostas pelo Estado do Paraná em enfrentamento da Pandemia da COVID-19 pelo Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL-PR, no uso das suas atribuições legais, e

I - Considerando o teor do Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;
II - Considerando a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam todas as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, especificamente o Decreto n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, adotadas em sua integralidade no âmbito do território do Município de Bom Jesus do Sul-PR.

Art. 2° Permanecem inalteradas todas as determinações anteriores, expedidas em atos próprios e ainda não objeto de alteração ou revogação ou que não contrariem as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual e Resoluções SESA.
§ 1° As atividades de fornecimento de insumos para os serviços de obras e construção civil poderão manter as atividades, vedada a frequência interna de consumidores, trabalhando de portas fechadas no sistema de entrega na porta ou entrega no local da obra, tendo em vista o disposto no inciso XXIV, do art. 5°, do Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que classifica a atividade de construção civil como essencial.
§ 2° As atividades religiosas somente poderão atuar com atendimento individual ou culto on-line.
§ 3° Os serviços prestados pela Administração Pública através da Secretaria da Família Desenvolvimento Social e Habitação, Departamento de Administração Indústria Comércio e Turismo, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Material e Patrimônio, Departamento de finanças e Departamento de Juventude Esporte e Lazer, permanecerão em atividade interna, sendo que o atendimento presencial somente ocorrera nos casos estritamente necessários, ficando disponível o telefone: (46) 3548 2000 e o correio eletrônico: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br, para que haja a continuidade dos serviços públicos solicitados.
§ 4° O Departamento de Saúde e Saneamento deverá organizar suas atividades dando prioridade para o atendimento dos casos da COVID-19, os casos de atendimento de urgência e emergência e as medidas de acompanhamento da evolução dos casos de contaminação, podendo deslocar pessoal quando se mostrar necessário e urgente, inclusive com requisição de servidores de outras secretarias, de forma justificada.
§ 5° Os Departamentos de Obras Viação e Urbanismo e de Agricultura, manterão suas atividades normais, adotando medidas de restrição de circulação de pessoas estranhas ao quadro de servidores, priorizando o atendimento virtual das demandas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência limitado ao disposto nos atos expedidos pelo Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, em 26 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:07ADF763

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS
BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social exercício de 2020, oriundo do cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social, do Governo Estadual, Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2020, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;
Considerando as dificuldades encontradas para realização das atividades coletivas em virtude da Pandemia causado pelo Covid-19.
Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2021, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em contas do exercício 2020, conforme extratos bancários e contábeis, à serem utilizados no exercício de 2021, nas seguintes ações:
Estadual;
Blocos de Financiamentos
I. Bloco da Proteção Social Básica – Saldo: 92.013,89
II. Bloco da Proteção Social Especial – Saldo: 40.732,43
Federal;
Blocos de Financiamentos
Bloco da Proteção Social Básica – Saldo: 125.670,17
I.I - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID – Saldo 2.819,00
I.II – Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 - Saldo: 2.537,67
I.III - Ações do COVID no SUAS ALIMENTOS - Portaria 369 - Saldo: 13,05
II. Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS – IGD/SUAS – Saldo: 6.831,83
III. Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/PBF – Saldo: 16.376,83
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2021.

SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:876D9DF0

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PR. FONE/FAX: (46) 3548-1140 – EMAIL: CMSBJS@HOTMAIL.COM.BR CEP 85708000 AVENIDA IPIRANGA, Nº 166 – BOM JESUS DO SUL - PR

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 01/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados , lavrado na ata nº. 186/2020 de 11 de novembro 2020.
Resolve:
Art. 1-) Aprovar o cumprimento das Metas Fiscais e a Prestação de contas referentes ao 3º quadrimestre do ano de 2020 do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2-) Apresentação de dados referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde-APS, Vigilância em Saúde, (Dengue), ESFs, NASF, Academia da Saúde, Assistência Farmacêutica, Saúde do Trabalhador, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Pediatria, Ginecologia, Psicologia, Nutrição e Ouvidoria Municipal, metas e ações desenvolvidas, TFD (Tratamento Fora do Município), Cirurgias Eletivas.
Art. 3-) Aprovar o relatório Anual de gestão referente ao ano 2020.
Art. 4-) Aprovar o Protocolo de atendimento odontológico no cenário Covid-19.
Art. 5º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de novembro de 2020.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D414C43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-41/2021.
DATA: 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Odete Correia dos Santos, matrícula nº-200279- ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem –Estatutário, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 02/10/17 a 01/10/18 para usufruir de 01/02/21 a 02/03/21, devendo retornar suas atividades normais em 03/02/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F8937EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 05/2021

Divulga relação de aprovados na prova de conhecimentos do processo de seleção para escolha de suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Bom Sucesso do Sul.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, e considerando o Edital nº 01/2021 para eleição de suplentes do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul – Pr.
RESOLVE
Art. 1º - Divulgar a relação de aprovados na prova de conhecimentos realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, a saber:
- Fernanda Fill Sbaraini.
- Morgana Martins Pinto.
Art. 2º Poderá o candidato formalizar pedido de revisão de prova à Comissão do Processo de escolha, no prazo de 2 (dois) dias, que deverá ser elaborado por escrito e devidamente fundamentado, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA. O candidato deverá anexar a bibliografia que justifique a revisão da prova.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D81CF6E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.984, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas urgentes de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no Município de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 6983/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1434/2020 da Secretaria da Saúde do Paraná – SESA;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de se adotar medidas urgentes e homogêneas nos 42 municípios do Sudoeste para redução do contágio pelo novo Coronavírus (Covid 19), no intuito de preservar a Vida e a Saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado pelo Município de Bom Sucesso do Sul-PR, todas as disposições do Decreto do Estado do Paraná nº. 6983/2021, que estabelecem medidas emergenciais, temporárias, e de caráter obrigatório para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, suspendendo o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais no território municipal durante a vigência deste Decreto.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.
Art. 3º São considerados serviços e atividades essenciais aquelas definidas pelo art. 5º do Decreto do Estado do Paraná nº. 6983/2021, e as que porventura vierem a ser incluídas em decretos posteriores.
Art. 4º Fica estabelecido o regime provisório de trabalho exclusivamente interno na Administração Pública Municipal, ressalvadas aquelas caracterizadas como essenciais, conforme dispositivo anterior.
Parágrafo único. O Departamento de Obras e Serviços Rodoviários deverá exercer suas atividades em regime de sobreaviso.
Art. 5º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), ou ainda contra a saúde pública (art. 268 do Código Penal), além das medidas administrativas.
Art. 6º A autoridade sanitária poderá no caso de descumprimento das disposições aqui tratadas aplicar as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento.
§1°. A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação.
§2°. A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser aplicada independente de advertência prévia, sendo que a valoração constará em Decreto específico.
Art. 7º Ficam suspensos os prazos para apresentação de defesa e recurso nos Processos Administrativos em trâmite no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.
Art. 8º Este decreto entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:25ABFEAF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 11/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de produtos perecíveis e panificados destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.** Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 16/03/2021, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:752F6FB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 12/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras **aquisições de produtos de gêneros alimentícios perecíveis produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos**. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 16/03/2021, às 14h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7F788180

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
CONTRATADA: MORGEROT & BASSO LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **RAÇÃO PARA PEIXES ONIVOROS** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços realizada nos postos da região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrições do Item	Preço Contratado(R$)	Novo Valor com Reajuste (R$)
4	Ração para peixes onívoros com 28% de proteína bruta, apresentação: palet extrusada tamanho (mm): 12; proteína bruta mín. (%): 28; fibra bruta máx. (%): 8; matéria mineral máx. (%): 14; extrato etéreo mín. (%): 4%; cálcio máx. (%): 3; fósforo mín. (%): 0,9; umidade máx. (%): 12; vitamina a mín. (ui): 4000; vitamina d3 mín. (ui): 1000; vitamina e mín. (mg): 30; vitamina k3 mín. (mg): 2; vitamina b1 mín. (mg): 4; piridoxina b6 mín. (mg): 3,5; vitamina b2 mín. (mg): 5; vitamina b12 mín. (mg): 30; ácido pantotênico mín. (mg): 20; niacina mín. (mg): 35; colina mín. (mg): 1000; biotina mín. (mg): 0,2; inositol mín. (mg): 50; ácido fólico mín. (mg): 2; vitamina c mín. (mg): 100; manganês mín. (mg): 8; zinco mín. (mg): 50; ferro mín. (mg): 25; cobre mín. (mg): 3; iodo mín. (mg): 0,7; selênio mín. (mg): 0,15; prazo de validade mínimo de 6 meses. Sacas de 25 kg.	61,10	79,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 26 de fevereiro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:71061EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2020 PREGÃO 10/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: **08.833.630/0001-59**, com sede a Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, Cep: 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho**, Portador da Cédula de Identidade nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua Saulo Porto Virmond, nº 763, Apartamento 604, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87.010-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Pregão nº 010/2020, contrato 012/2020**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 01/03/2021 até a data de 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 5,025%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (29 de fevereiro/20 até 31 de dezembro/20). A repactuação consiste no aumento de **R$ 11.786,25 (Onze Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$246.302,25(Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 26 de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Alternativa Soluções em Sistemas Públicos LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59
GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO,
RG nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99

01) Testemunha
Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

02) Testemunha
Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:CEA88AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021

SÚMULA: nomear os aprovados do concurso público 001/2020 para reposições de cargos e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INSC.	NOME	CLASSIF.
122180	CLAUDIA MARIA PEDRAO RIBEIRO	1º
120660	ANDERSON THIAGO DA SILVA	2 º
123138	MARLISE MAGGIONI	3 º
122627	ANDRESSA EDUVIRZE FERNANDES	4 º

MOTORISTA		
INSC.	NOME	CLASSIF.
119292	JOAO PAULO DA ROSA	1º
119410	SIDNEI DE MORAIS	2 º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/03/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A016A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA OI S/A.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, brasileiro, casado, administrador, Matricula: 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº39471558 SSP/PR, e a Sra. **Marcela Matos Chastinet Mesquita,** brasileira, casada, administradora**,** portadora do CPF nº 027.722.015-70, e cédula de identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA,** Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo de Inexigibilidade no001/2020, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de a vigorar de **02/03/2021 até a data de 01/03/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 24 de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43
GUSTAVO GIRALDES BETTONI
CPF nº 003.773.439-35, e RG nº 39471558 SSP/PR

Ou

MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA
CPF nº 027.722.015-70, e RG nº 0979322480

TESTEMUNHAS:

Rubia Mara Di Be
CPF: 038.691.279-37

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:2CE14A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS E DE CARÁTER OBRIGATÓRIO VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no Decreto nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
Considerando que o momento atual é complexo, inclusive à nível mundial, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das

medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a possibilidade de colapso do sistema público de saúde, bem como que a proliferação da doença se encontra acelerada, evidente pelo aumento de número de contaminados que demandam internação hospitalar;

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas as seguintes atividades:
I – Realização de jogos e competições esportivas;
II – Realização de festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
III - Atividades ao ar livre, visitação a parques, praças, lago municipal, ginásios de esporte, campos de futebol e quadras poliesportivas.

Art. 2º - Ficam suspensos os serviços de atendimento ao público da Administração Municipal, com adoção de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelas Secretarias, podendo ser instituído o regime de teletrabalho para os servidores, resguardando quantitativo mínimo de servidores para manutenção dos serviços considerados essenciais.
§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
§ 2º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
§ 3º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 3º - Ficam adotadas também as seguintes medidas:
I - Suspensão dos atendimentos de consultas eletivas, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como quaisquer projetos sociais e assistenciais que envolvam idosos, adolescentes e crianças;
III – Suspensão de quaisquer espécies de jogos e atividades de caráter esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, reuniões, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
IV – Suspensão dos eventos públicos e privados abertos ao público, de qualquer natureza.

Art. 4º - Para o demais, cumpra-se o disposto no Decreto nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade no período de 27 de fevereiro de 2021 até as 8:00 horas do dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 26 de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Silvio Retka, Advogado do Município Fábio Luiz Frantz, Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C2F2FD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e vinte e um, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia 19 de fevereiro de dois mil e vinte, e pela Câmara Municipal de Cafeara, no dia 22 de fevereiro de dois mil e vinte e um e pelo seu *site* institucional, e ainda por anúncio por meio de alto falante público, às quinze horas, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2020. O Senhor Marcos Rogério Soares, iniciou a reunião agradecendo a todos pela presença, e passou aos presentes os valores previstos e arrecadados, bem como a despesa prevista e a empenhada pelo município até o 3º quadrimestre de 2020. Passou então, a apresentação dos resultados, a saber: Receita prevista total para 2020 – atualizada: R$21.959.617,76 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); Receitas correntes: R$18.826.511,61 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos); Receitas de Capital: R$1.883.106,15 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, cento e seis reais e quinze centavos); Receitas intra-orçamentárias: R$1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). O Total das receitas realizadas até o 3º quadrimestre de 2020, foi o valor de R$21.128.380,78 (vinte e um milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). Das receitas correntes: R$17.808.219,14 (dezessete milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e dezenove reais e quatorze centavos); Receitas de capital: R$1.341.162,57 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); Receitas intra-orçamentárias: R$1.978.999,07 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos). Quanto às despesas: Despesas previstas para 2020 – atualizada: R$23.459.438,04 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); Despesas correntes: R$17.998.424,00 (dezessete milhões, novecentos e noventa e oito reais e quatrocentos e vinte e quatro centavos); Despesas de Capital: R$3.294.755,11 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos); Despesas intra-orçamentárias: R$2.066.825,93 (dois milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos); Reserva de contingência: R$99.433,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e três mil reais). O Total das despesas realizadas até o 3º quadrimestre de 2020, foi o valor de R$20.553.944,94 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro mil reais e noventa e quatro centavos); Despesas correntes (valor empenhado): R$15.798.907,45 (quinze milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); Despesas de capital (valor empenhado): R$2.836.697,36 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos); Despesas intra-orçamentárias (valor empenhado): R$1.918.340,13 (um milhão, novecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos); Reserva de contingência: 0,00 (zero centavos). Demonstrou ainda, o Resultado do exercício (total das receitas – total das despesas), cujas fontes de pesquisa são o Sistema de Informações – acompanhamento mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitidas em vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, sendo o valor de: R$574.435,84 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), havendo disponibilidade de caixa líquida em trinta e um de dezembro de 2020: R$1.596.060,79 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, sessenta reais e setenta e nove centavos)– Prefeitura – e; R$11.828.026,46 (onze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, vinte e seis reais e

quarenta e seis centavos) – Fundo de Previdência. Quanto a Resultado Primário, o senhor Marcos informou: Receita primária total - realizada: R$17.414.524,64 (dezessete milhões, quatrocentos quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Despesa primária total + RP + RPNP (paga até o quadrimestre: R$18.209.636,74 (dezoito milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos); Resultado primário acima da linha: R$(826.107,44) (oitocentos e vinte e seis mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos); Resultado primário abaixo da linha: R$(984.280,84) (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R$(1.486.458,00) (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Quanto ao Resultado Nominal: Resultado Nominal Acima da Linha: R$(926.270,66) (novecentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos); Resultado Nominal Abaixo da Linha (ajustado): R$(1.084.444,06) (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). Meta de Resultado Nominal Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R$701.990,14 (setecentos e um mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos). Quanto a Evolução da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, o senhor Marcos demonstrou que em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte a Despesa Total com Pessoal atingiu cerca de R$7.698.995,53 (sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), atingindo 47,57% (quarenta e sete vírgula cinquenta e sete por cento), considerado índice normal. Em 31/12/2020, o Poder Executivo Municipal atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF. Destaca-se que o município continua aplicando medidas para redução do índice de gastos com pessoal, como por exemplo a redução de horas extras e implantação do banco de horas, mas o impacto maior na redução do índice dos gastos com pessoal foi a Receita de Transferências provenientes de Cessão Onerosa do PRÉ-SAL em 2019. Quanto a Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, atingiu 4,4% (quatro vírgula quatro por cento) ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o valor de R$711.640,75 (setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).Feitas estas demonstrações, o senhor Marcos passou ao Detalhamento da Dívida Consolidada Líquida, sendo que o saldo em 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte) foi no valor de R$ - 403.158,68 (quatrocentos e três mil, cento e cinquenta e oito mil e sessenta e oito centavos), negativo, -2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento negativo), da receita corrente líquida, e frisou que o município pode chegar, conforme a LRF em até 120% da Receita Corrente Líquida. O saldo da Dívida Consolidada em 31/12/2020 foi no valor de R$1.445.273,05 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos) e o saldo da Dívida consolidada em 31/12/2019 no valor de R$ R$ 621.100,09 (seiscentos e vinte e um mil, cem reais e nove centavos) e Saldo no 3º quadrimestre de 2020, no valor de R$(403.158,68) quatrocentos e três mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).O senhor Marcos informou que em 31/12/2020, o Município atendeu ao limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida, estabelecido pelo art. 3º, II, e art. 4º, IV, da RSF 40/01, uma vez que a disponibilidade de recursos em 31/12/2020 no valor de R$ 1.848.431,73 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) é superior em R$ 403.158,68 (quatrocentos e três mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) ao saldo da dívida consolidada no mesmo período. Em relação ao aumento da Dívida do 3º (terceiro) quadrimestre de 2019 para o 3º (terceiro) quadrimestre de 2020, se deu em relação a dois empréstimos realizados pelo município, no valor de R$ 882.906,15 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e seis reais e quinze centavos), que foram utilizados para a reforma do Ginásio de Esportes Municipal, e para a ampliação e reforma da Escola Municipal de Cafeara. Disse ainda que as parcelas dos empréstimos para reforma do Ginásio a carência é de doze meses e para a Ampliação e Reforma da Escola Municipal é para vinte e quatro meses, e que estamos pagando os juros dos empréstimos realizados em 2020 e a amortização e juros do empréstimo realizado em 2015 para construção de Pavimentação Asfáltica. Em relação aos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 26,51% (vinte e seis vírgula cinquenta e um porcento), sendo R$3.677.566,36 (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Serviços públicos de Saúde – 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco porcento), sendo R$3.065.456,66 (três milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Conforme demonstrado, o Município até o 3º quadrimestre de 2020, atendeu aos limites constitucionais relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e aos serviços públicos de saúde. Da análise das informações apresentadas pelo Município, nesta audiência pública, podemos considerar que o município de Cafeara, apesar de uma instabilidade econômica, cumpriu praticamente todas as metas fiscais. Podemos concluir que o Poder Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, busca atender de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal. Após apresentação dos resultados, foi deixada a palavra livre, e o senhor Geraldo Marques Monteiro pediu a palavra para questionar a possibilidade de ingressar o município no Regime Geral da Previdência Social. O Senhor Marcos disse que esta possibilidade existe, mas que o trâmite é muito complexo e que os servidores que hoje estão vinculados ao Fundo de Previdência, terão que ter garantido os benefícios vitalícios pelo Fundo Próprio. O Vereador Jairo Antonio Fereira também teceu comentários sobre o Fundo de Previdência.....falou sobre a possibilidade de se fazer empréstimos consignados com recursos do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara. O Senhor Marcos informou que esse assunto foi levantado e apresentado em um curso realizado *online* pela CNM, Confederação Nacional dos Município, mas, no entanto não existe legislação sobre o assunto. E não havendo mais a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2020.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6D6EF532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.758/2021

SÚMULA: Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo, bem como aos Vereadores, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras, para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo, bem como aos Vereadores, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.
§ **1º** - O prazo máximo para a concessão de empréstimos aos Vereadores não poderá exceder ao período de duração de seu mandato.
§ **2º** - O prazo máximo para a concessão de empréstimos aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo não poderá exceder ao período de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º - O desconto na folha de pagamento do Servidor Efetivo da Câmara Municipal não poderá exceder à 30% (trinta por cento) do valor da remuneração bruta mensal ou das verbas rescisórias.

Art. 3º - O desconto na folha de pagamento dos Vereadores não poderá exceder à 30% (trinta por cento) do valor bruto mensal de seu subsídio.

Art. 4º - O prazo de duração do convênio não poderá exceder o período de 10 (dez) anos, salvo autorização Legislativa específica.

Art. 5º - A Câmara Municipal não se responsabilizará com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta dos convenientes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 997/2009: Esta Lei é de autoria dos seguintes Vereadores: Presidente: Adilson Alves Garcia, 1ª Secretária: Maria Catarina Cardoso Hellmann, 2º Secretário: Roberto da Silva Aguiar, Vereadores: Charles Roling, Edson Anzen, Fernanda Aparecida Dalprá e Roseli Aparecida Decken.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B582B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 ATA NO 001/2021 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2021
ATA NO 001/2021 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte e um, (25/02/2021), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal no 006/2021 , para atuar no Processo de Licitação no 001/2021, na Modalidade Pregão Presencial no 001/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia/PR. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento O da seguinte empresa: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ no 05.783.940/0001-18, sendo credenciado o representante legal, Sr. Marcus Evandro Giarola, devidamente cadastrado no CPF no 763.456.379-04; após realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do Edital. Procedeu-se a fase de lances, conforme relatórios anexados ao processo. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. Não houve manifestação quanto a intenção de recursos. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e a autoridade competente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia/PR para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h30min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

MARCOS P. R. FALCÃO
Equipe de Apoio

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

M.G. Assessoria em Recursos Humanos Sociedade Simples
MARCUS EVANDRO GIAROLA

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4AA71AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 237/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/03/2021 **RENATO SEMENSSI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:618A042B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 034 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída comissão permanente de recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo recebimento e verificação dos materiais, se estão de acordo com os pedidos ou autorizações de compras, quanto à qualidade, unidade de fornecimento, especificação, marca, referência e embalagem.

Parágrafo Único: Em caso de divergência com o pedido ou autorizações de compras, comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações e Compras para tomar as devidas providencias junto ao fornecedor.

Art. 3º - Cada Secretaria Municipal terá sua própria comissão, compostas pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Governo:
- Bruna de Araújo Helmann;
- Daiandra Destri Pasqual Gallo;
- Elisa Aparecida dos Santos Candido.

II. Secretaria Municipal de Administração:
- Deliane Bortoluzzi Pastre;
- Fagner Augusto de Almeida;
- Sorli Domingos Porto;
- Sueli Costa Biamchin;
- Vilma Inês Definski.

III. Secretaria Municipal de Planejamento:
- Fábio Cezar Rozzini;
- Silvio de Luca;
- Walter Franzoi.

IV. Secretaria Municipal de Finanças:
- Ademir Tenfen;
- Altair Pauletti;
- Ana de Oliveira.

V. Secretaria Municipal de Saúde:
- Errol Joere Foltran Junior;
- Fernando Mitsuhiro Fusano;
- Magali Bonelli;
- Patrícia Velnecker da Silva;
- Vanessa Fernandes de Oliveira Passoni.

VI. Secretaria Municipal Educação e Cultura:
- Edson Vogt;
- Izabel Franzoi;
- Marta Campestrini
- Renata Carvalho de Souza.

VII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
- Izabel Garcia;
- Sueli Aparecida Braga.

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Ana Cleide Tenfen Carneiro;
- Diego Tillmann Franzoi;
- Marcia de Cristo Marcilio de Lelis.

IX. Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos:
- Jocemar de Oliveira;
- Lírio Wanzuita;
- Marcelo Eduardo Tobe.

X. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:
- Beatriz Albino Visovati;
- Cicero Verissimo;
- Rogério Schmidt.

Art. 4º- A Comissão terá competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços de sua Secretaria, sendo facultativo a assinatura de apenas um membro em cada aquisição.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 022 de 04 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:63F9B6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 035 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:
* **Representantes atuantes nas Classes Especiais:**
- Titular: Caroline Soder;
- Suplente: Carina Zanella Mendes.

*** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Márcia de Cristo Marcilio de Lelis;
- Suplente: Roseli Camilo.

*** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Pricila Yumi Fusano;
- Suplente: Franciele Hinselmann Franus.

*** Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
- Titular: Lucilda Teresa de Figueiredo dos Santos;
- Suplente: Clayson Damasio.

II. Representantes de Entidades / Organizações sem fins econômico, legalmente constituídas e em funcionamento:

TITULARES:

*** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Terezinha de Carvalho Leal Barbosa.

*** ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia:**
- Clarice Ana Berté Spanhol.

* **Fundação Educacional Padre Luís Luise:**
- Daiane Deon.

SUPLENTES:

*** Rotary Club de Cafelândia:**
- Waldomiro Sales Svolinski Junior

*** Pastorais:**
- Judite Bartzike.

*** APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Jeane Peplinski Clemente.

III. Representantes de pessoas com necessidades especiais, preferencialmente de diferentes necessidades:
- Titular: Kleison Moiolli;
- Suplente: Ivani Schipitoski.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 027 de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7EE21FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 036 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Reestrutura o Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Cafelândia,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reestrutura o Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Cafelândia, de caráter consultivo e composto por agentes públicos municipais e estaduais e pela sociedade civil organizada.

Art. 2º - Ao Comitê competirá o monitoramento da situação de emergência em saúde pública relativa ao COVID-19 e a sugestão de medidas de cunho econômico e social.

Parágrafo Único - Para esta finalidade, caberá ao Comitê analisar a evolução do cenário epidemiológico juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e avaliar as medidas necessárias ao enfrentamento à pandemia e seu impacto na atividade econômica do Município, cabendo-lhe sugerir ao Prefeito Municipal a criação, alteração ou extinção das medidas que entender necessárias para o equilíbrio entre os objetivos de garantir a saúde da população e a manutenção da atividade econômica local.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros, representativos da Administração Pública e da Sociedade Civil Cafelandense:

Nome	Representatividade
Dr. Culestino Kiara	Prefeito Municipal
Valdir Feltrin	Vice-Prefeito Municipal
Elias Venâncio Diniz	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Jorge Altíssimo	Paroquia Nossa Senhora Consolata/Moinho Consolata.
Sergio Silva	Igreja Assembleia de Deus.
Sgt. José Geraldo Cardoso	Policia Militar
Judite Bartizike	Conselho Municipal de Saúde
Rivelino Skura	ACICAF / Advogado
Mariza Trevisol	Supermercado Trevisol
Edson Tomazzi	Center Calcados
Valdecir Bortolatto	Lojas Bortolatto
Adilson Alves Garcia	Câmara Municipal
Luiz Carlos Adami	Fundação Pe. Luís Luise
Edson Zonta	COOPERCAF
Carla Pitol	Comitê de crise da Copacol
Rozane Maria Dal Molin Pitol	Secretaria Municipal de Educação
Priscila Ruzin	Departamento de Vigilância Sanitária
Camila Huber Zanatta	Departamento de Vigilância Epidemiológica
Leonel Clovis Lupatini	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein	Secretaria Municipal de Saúde
Maycon R. Griggio	Médico do Trabalho Prefeitura
Leonardo Daniel Koehler	Defesa Civil de Cafelândia
Edimilson Braga	Departamento de Fiscalização
Wilian Maycon dos Santos	Secretaria de Finanças

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 017 de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5D4B4F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 059/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 059/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 059/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de mudas de flores, palmeira imperial, extremosa branca e grama esmeralda em leivas. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2020 com vigência de 26/08/2020 a 25/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
147/2020	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA	06.278.471/0001-42
148/2020	IRIA LUFT	25.234.405/0001-15
149/2020	OSMAR JOAO MARCHESE	03.649.963/0001-09

Cafelândia - PR, 26 fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1DF81F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Ratifica a aplicação do Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 ao Município de Cafelândia e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná no qual o Sr. Governador do Estado impôs novas restrições ao funcionamento das atividades públicas e privadas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.983/202, que impôs a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, proibição de circulação em espaços e vias públicas, das 20h às 05h, proibição de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h às 05h, suspensão das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas, adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, atividades religiosas somente com atendimento individual ou culto on-line e intensificação da fiscalização para cumprimento das medidas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto nº 6.983/2021 entrará em vigor a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 05 horas do dia 08 de março de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Ficam ratificadas para o âmbito Municipal de Cafelândia, todas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 6.983/2021 pelo prazo de vigência deste.

Parágrafo Único. Ficam revogados os Decretos Municipais no que contrariarem ao Decreto do Estado nº 6.983/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CC7C19B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 050

DECRETO Nº 50/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde, fora da população vulnerável e dentro do grupo de adultos e adolescentes sem comorbidades;

CONSIDERANDO as medidas que vem sendo adotadas pelo Estado do Paraná para conter a propagação do COVID-19 ;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 52/2020 emitida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO os últimos casos de descumprimento as regras de distanciamento social no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO as disposições legislativas do Estado do Paraná quanto as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVÍRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO, o Decreto do Estado do Paraná nº 6983/2021, divulgado na data de hoje (26/02/2021) que impõe medidas mais restritivas de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia durante o período da zero hora do dia 27/02/2021 às 5 horas do dia 8 de março de 2021:
I. A comercialização de bebidas alcoólicas após as 20h;
II. O consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas após as 20h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia durante o período da zero hora do dia 27/02/2021 às 5 horas do dia 8 de março de 2021 a realização de "lives" e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento com atendimento direto ao público deverá se dar até as 20h, PODENDO O SISTEMA DELIVERY FUNCIONAR ATÉ AS 23H**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. É **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendam diretamente ao público, recomendando-se o uso também de FACESHIELD;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
IX. Fica **PROIBIDO** o uso de mesa de sinuca, jogos como baralho e outros;
X. Fica **PROIBIDO**, acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo de clientes/usuários do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas, **bem como qualquer forma de fechamento de vias públicas**.
XIV. Fica **PROIBIBO** a realização de jogos de futebol, futsal, basquete, vôlei, handebol e demais esportes coletivos em **QUADRAS E CAMPOS ABERTOS** em clubes, associações, chácaras, campos e quadras de locação.

Art. 4º. TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA durante o período da zero hora do dia 27/02/2021 às 5 horas do dia 8 de março de 2021 poderão ter o funcionamento no máximo até às 20h, incluindo-se supermercados, lojas de conveniência, postos de combustível, etc.

Art. 5º. As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 6º. As aulas presenciais em escolas municipais e privadas no âmbito Municipal ficam suspensas no Município de Califórnia durante o período da zero hora do dia 27/02/2021 às 5 horas do dia 8 de março de 2021

Art. 7º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 8º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFERENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 9º. Fica **PROIBIDO** durante o período da zero hora do dia 27/02/2021 às 5 horas do dia 8 de março de 2021 soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 10. Fica **PROIBIDO** a realização de confraternizações, festas e eventos presenciais que causem aglomerações **COM GRUPOS DE MAIS DE DEZ PESSOAS**.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.

Art. 11. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 12. Durante o período da zero hora do dia 27/02/2021 às 5 horas do dia 8 de março de 2021 as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando imprescindíveis, **as REUNIÕES PRESENCIAIS DEVEM OCORRER COM NO MÁXIMO DEZ PESSOAS**, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 13. Institui no período das 20 horas as 5 horas, diariamente, no período da zero hora do dia 27/02/2021 às 5 horas do dia 8 de março de 2021, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual que determina medidas restritivas de caráter obrigatório para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, divulgado pelo Governo do Estado do Paraná em 26/02/2021.

Art. 14. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 15. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não receba em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontra mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 16. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 17. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evite qualquer tipo de realização ou participação em evento particular que possa gerar aglomeração.

Art. 18. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 19. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ WhatsApp exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 047/2021, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8B8163E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 03/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: JMN SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 77.148.450/0001-50, com sede na Avenida João Ferreira Neves n° 3223, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR vencedora, com valor global de R$15.977,85 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 26 de fevereiro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:23747408

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°02/2021

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação N° 03/2021
Contrato: N° 02/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: JMN SUPERMERCADO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor: de R$15.977,85 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Vigência: 25 de fevereiro de 2022.
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:890F6219

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ATO DA MESA N° 01/2021

A Mesa Executiva da Câmara de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo Municipal, de conformidade com o Decreto N° 6983/2021 do Estado do Paraná e Decreto Municipal, N° 835/2021, no que se refere à Pandemia de Covid 19,

RESOLVE:

Estabelecer medidas de enfrentamento abaixo relacionadas:
I – Suspensão da Sessão Ordinária do dia 01 de março de 2.021;
II – Restrição de acesso público às dependências da Câmara, exceto para protocolo;
III - Suspensão dos prazos regimentais e administrativos;
IV- Trabalho remoto para os servidores, exceto para secretaria que segue presencial, em meio expediente, alternando os servidores.
Art. 2º - As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de zero hora do dia 27 de fevereiro de 2.021 até as 05:00 h do dia 08 de março de 2.021.

Campina do Simão, 26 de fevereiro de 2.021

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

JOSMAR SOARES
Vice-Presidente

MARCOS SANDESKI
1°Secretário

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
2°Secretário

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:AC7703BD

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 835, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 835, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art.6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
– produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
– produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, ficando vedado o consumo nos estabelecimentos, sendo permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
– agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
– funerários;
– transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
– fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
– transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

– captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
– guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
– processamento de dados ligados a serviços essenciais;
– imprensa;
– segurança privada;
– transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
– serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
– atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
– atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
– outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
– setores industrial e da construção civil, em geral;
– geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
– iluminação pública;
– produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
– vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
– prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
– inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
– produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
– serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
– serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
– fiscalização do trabalho;
– atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
– atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
– produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
– serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

§1º. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§2º. Compreende-se como atividade médica prevista no inciso II, também as atividades de atendimento odontológico de urgencia ou não.

§3º. Inclue-se no conceito de assistencia veterinária prevista no inciso III, os serviços de pet-shop.

§4º. Excepcionalmente, fica autorizado o funcionamento interno (com no maximo 4 pessoas), dos estabelecimentos não-essenciais, desde que de portar fechadas e unicamente para fins organizacionais, administrativos e/ ou contábeis.

§5º. Os serviços funerários previstos no inciso VII, deverão observar as seguintes regras:

Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);
o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;
ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;
todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;
os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;
nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;
nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID -19), estão liberados velórios, com prazo máximo de 12 horas, desde que, respeitadas medidas de segurança e prevenção, bem como, seja disponibilizado o fornecimento de mascaras para os presentes;
está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;
os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;
as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;
pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);
fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
as funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir o Protocolo contra o Coronavírus (COVID-19) para Serviços Funerários e Congêneres.
Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.
Na hipótese prevista no item o, fica permitida a realização de velório, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas, sendo possível a realização de tanatopraxia ou embalsamamento, mediante requerimento de familiares.

§5º. Os serviços de transorte coletivo previstos no inciso VIII, devem ser reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos, permanecendo obrigatório o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos.

§6º. As atividades religiosas autorizadas pelo inciso XXXVII, até que sebrevenha norma disciplinadora pela Secretária Estadual de Saúde – SESA –, ficam condicionadas as seguintes regras:
Apenas realização de missas, cultos e demais celebrações ou reuniões online, sendo excepcionalmento permitido o atendimento individual;
Nas celebrações de que trata a alínea “a”, será permitido apenas a presença de no máximo 15% da capacidade total do ambiente além do celebrante no local de celebração;

§7º. Os serviços de delivery das atividades autorizadas pelo presente decreto terão funcionamento autorizado mesmo durante o período de toque de recolher previsto no Art.2º deste Decreto.

§8º. Excepcionalmente ficam autorizados a abrir de forma restrita de acesso ao publico, seguindo as normas sanitárias ja editadas e validas, os seguintes estabelecimentos: (Serviços de alimentação como restaurantes, lanchonetes e panificadoras), Lojas de confecções, acessorios e utilidades domesticas e papelaria, serviço de borracharia e oficina mecânica, somente dentro do horário comercial normal.

Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, juntamento com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único**.** As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9º. Para facilitar a identificação e rastreio dos casos suspeitos e confirmados de covid-19, permanece o uso de pulseiras de identificação sendo:

I – Amarelo, Caso suspeito (deve permanecer em isolamento);

II – Vermelho, Caso confirmado (deve permanecer em isolamento).

Parágrafo único**.** Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.
Art. 10. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:

Advertência;
Interdição do espaço;
Multa;
Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.

§ 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto na Lei

Complementar 07/2007 (Código de Posturas do Município de Pitanga) e Lei Complementar nº 08/2009.

§ 2º. O valor das multas, para os estabelecimentos comerciais, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§3º. O Valor das multas para pessoas físicas pelo descumprimento da utilização obrigatória de máscaras fica estabelecimento em R$ 300,00 (trezentos reais);

§ 4º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art.11. Fica suspenso o Decreto nº 802/2020 durante o prazo de vigência do presente decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Campina do Simão, 26 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6A07548F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **17 DE MARÇO DE 2021**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, CONFORME CONVENIO Nº 829783/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES (CONTINUAÇÃO).**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A3899B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 04/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) certificado digital E-CPF A3 sem mídia, para o Presidente da Câmara Eugênio José Zanona, com validade mínima de 02(dois) anos, emitido e compatível com o dispositivo "token", protegido por senha de acesso já de posse do presidente, para atender as demandas da Câmara Municipal.
Contratada: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 01.579.286/0001-74
Valor: R$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data da Dispensa: 23/02/2021
Fundamento Legal:Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:70D3B828

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga e altera dispositivos da Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo vírus *SARS-CoV*-2 – (Novo Coronavírus - COVID19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica revogado o inciso III e o parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo vírus *SARS-CoV*-2 – (Novo Coronavírus - COVID19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica alterado o inciso IV do artigo 2º da Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
IV - a presença de público nas sessões e/ou reuniões das comissões permanentes;"

Art. 3º Ficam alterados os parágrafos do artigo 3º da Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
§ 1º Durante a realização das sessões, será permitida somente a presença de Vereadores, servidores e prestadores de serviços considerados essenciais para a realização de tais atos.
§ 2º Será assegurada a publicidade das sessões realizadas, com a transmissão ao vivo via internet, na pagina oficial da Câmara no Facebook, no seguinte endereço: www.facebook.com/camaracgsul."

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:99814286

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 1/2021
Processo nº. 17/2021

O Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico nº 09/2021, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades: local, longa distância, nacional, inter-regional, PABX virtual e internet banda larga, a ser executado de forma contínua, pelo prazo de 12 meses, relativos ao exercício de 2021.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) OI - S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.535.764/0001-43 no valor total dos itens vencidos correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 25/02/2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:6FE2708C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 5 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 5/2021
PROCESSO N.º 38/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 38/2021, Dispensa, n.º 05/2021, que tem por objeto a REVISÃO DE 250 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.087.311/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

Campina Grande do Sul, 26/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8B5D7868

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 112, ID N°. 2020198	
Pregão Presencial SRP nº.: 46/2020	
INÍCIO: 18 de maio de 2020	TÉRMINO: 18 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 64.579,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ	12.146.604/0001-20
ENDEREÇO	AV LUIZ XAVIER, 68, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 113, ID N°. 2020199	
Pregão Presencial SRP nº.: 46/2020	
INÍCIO: 18 de maio de 2020	TÉRMINO: 18 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.980,60 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CASANOVA TURISMO LTDA
CNPJ	11.050.221/0001-90
ENDEREÇO	RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 101, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171, ID N.º 2020328	
Pregão Presencial SRP n.º: 88/2020	
INÍCIO: 25 de agosto de 2020	TÉRMINO: 25 de agosto de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
RAZÃO SOCIAL	INTERNAS TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ	05.468.894/0001-62
ENDEREÇO	EUCLIDES ALVES DA ROCHA, 291, Bairro JARDIM DAS ACACIAS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29DB62FF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 29 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 29/2021
Processo n.º: 39/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 26 de fevereiro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 12 de março de 2021, às 09:00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:

http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8415BE86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 18

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 163/2021 sob protocolo nº. 1436/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	CLARICE JUSKI COSTA	21º
	MARIA AUGUSTA KORMANN	22º
	JÚLIA LAURENTINO SILVEIRA	23º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1CF5695C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nº e tipo de licitação: Dispensa nº 001/2021.

O valor do item a seguir relacionado a Dispensa nº 001/2021, passa a vigorar com os seguintes valores item 01(um) Gasolina Comum R$4,759 (quatro reais setecentos e cinquenta e nove milésimos de real) por litro, a partir da data de 26 de fevereiro de 2021.

Campo do Tenente PR, 26 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:85C4C649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1007/2021. (ORIGEM DE PROJETO DE LEI Nº 002/2021)

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E A RECEBER SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS POR CESSÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I
DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 1º- Os servidores públicos estáveis e empregados públicos do quadro permanente da administração direta e indireta do Município poderão ser cedidos para ter exercício de suas atividades fora do órgão de origem, mediante autorização da Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - para o exercício de cargo de provimento em comissão em outros órgãos, na administração direta e indireta federais, estaduais, municipais ou de consórcios públicos;
II - para atender a convênio ou a termo de cooperação/colaboração mútua;
III - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º.A cessão de servidor público estável do quadro permanente da administração do Poder Executivo Municipal dependerá de justificado e comprovado interesse público, respeitadas a compatibilidade de atribuições e requisitos mínimos das funções.

2º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego ou cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 2º- Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária, contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;
III - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 3º- O convênio ou o termo de cooperação/colaboração mútua que vier a ser firmado, será a prazo certo e para fim determinado, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

I - a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, além do ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e seus respectivos encargos sociais definidos em lei;
II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;
III - o número de servidores objeto da cessão;
IV - a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário.

Art. 4º- A cessão de servidor municipal não será autorizada:

I - quando for contrária ao interesse público;

II - por motivo de reduzido quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

III - por indisponibilidade financeira e orçamentária;
IV - quando as atribuições das funções se mostrarem incompatíveis, caracterizando desvio de função.

Art. 5º- Para a cedência, o servidor não deverá:

I - possuir férias não gozadas;
II - estar em licença por quaisquer motivos;
Parágrafo Único.Caso o servidor possua empréstimos em consignação em folha de pagamento, ele poderá ser cedido, desde que, o município continue com a total responsabilidade do ônus do pagamento de seus vencimentos, vantagens, encargos ou qualquer outro adicional de direito.

Art. 6º -O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para fins de promoção, progressão funcional e para a aquisição de adicionais por tempo de serviço.

CAPITULO II
DO RECEBIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CESSÃO

Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em cessão ou permutar servidores e empregados públicos da Administração direta ou indireta do Município com órgãos e entidades públicas dos Municípios, Estados e União, incluindo sua administração direta e indireta.

Parágrafo único - A cessão ou a recepção, com ou sem ônus para o Município e a permuta de servidores e empregados públicos será autorizada desde que comprovado o interesse público, segundo critérios de conveniência e de disponibilidade, ou a necessidade de cooperação técnica, ou a relevância pública dos serviços prestados, observada sempre a devida motivação.

Art. 8º- Aplicam-se aos casos de recebimento de servidores em cessão os dispositivos desta lei relativos a cessão de servidores naquilo que for compatível.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 25 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:13B4687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1008/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021).

FIXA O PISO SALARIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial para o cargo de Agente de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e a Portaria GM/MS n. 3.317, de 7 de dezembro de 2020, obedecendo a seguinte progressão:

I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;

II - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes de Combate a Endemias, a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o pagamento dos valores retroativos do piso com vigência em 01º de janeiro de 2020, aos Agentes de Combate a Endemias, mediante disponibilidade orçamentária.
§ 1º – O pagamento dos valores devidos desde a competência de janeiro de 2020 poderá ser realizado em até 4 (quatro) parcelas, mediante acordo individual e escrito com os Agentes de Combate a Endemias.
§ 2º – Os valores indicados nesse artigo não sofrerão reajuste pelos mesmos índices aplicados aos precatórios.
§ 3º - O pagamento de referidos valores fica condicionado a apresentação pelo requerente Agente de Combate à Endemias de declaração de isenção do Município do pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios, na hipótese de ter processo judicial em andamento, bem como de pedido de extinção de referido processo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2021.

Campo do Tenente, PR, 25 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:724F5480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1009/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº N°001/2021 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Concede a recomposição inflacionária para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição inflacionária de 4,00% (quatro por cento), conforme o indexador IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado no período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, para adequação dos vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2021.

Campo do Tenente, PR, 25 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EAABFCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 02/2021-SECRETARIA MUNICIPL DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de março de 2021.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 22 de fevereiro de 2021

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7F674034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2021

Altera o Decreto Municipal 064/2021. Disciplina o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualização os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, com o objetivo de traçar políticas de valorização dos servidores públicos; e

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, e do controle de gastos com pessoal,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica prorrogado até a data de 12 (doze) de março de 2021 o prazo final para o recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 2º do Decreto Municipal nº 064/2021.
Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57678FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 01/2021, realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 04/2020 do CMPIR.

Art. II – APROVAR, por maioria simples, a formação de comissão eleitoral composta por cinco membros, sendo três representantes de organizações da sociedade civil integrantes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR, e dois representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, sendo o presidente e o secretário executivo do órgão. A comissão eleitoral terá a competência de elaborar edital de convocação da sociedade civil organizada para eleição de membros para o CMPIR, em sua gestão 2021-2023, bem como a responsabilidade de organizar e fiscalizar a realização do pleito.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2021

JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5D030A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: A. T. OLIVEIRA - PLACAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.119.232/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADROS PARA GALEIRA DO PLENÁRIO. VALOR TOTAL: 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.4.4.90.52.00.00 e 01.001.01.031.0001.2-001.3.3.90.30.44.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Anderson Tavares de Oliveira, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:ECAD8D65

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SGC ELLO CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.936.670/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL:

R$ 2.603,80 (dois mil seiscentos e três reais e oitenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.23.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Sueli Aparecida Garbin Cancelier, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BD856C51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº333/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar – Estatuto do Magistério nº 031/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **VALERIA DE FATIMA DESCHK**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 8.258.627-0/PR e inscrita no CPF N° 052.510.318-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 235/2017, matrícula 3038-1, lotada na Secretaria de Educação, 07 (sete) horas e 12 (doze) minutos, adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 27 (vinte e sete) horas e 12 (doze) minutos semanais, para trabalhar no período da tarde na Escola Municipal do Campo Miguel Martim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B40F408E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
Prorrogado pelo Decreto nº158/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2016, para realizarem os exames pré-admissional e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2016 - Abertura do Concurso Público, no período de 26 de Fevereiro a 26 de Março de 2021, caso encontrem-se aptas, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

Candidato (a)	CLASSIFICAÇÃO	Cargo
MAYARA DE FÁTIMA P. DE MATTOS	69º	PROFESSOR
ROSANE DE FÁTIMA DA SILVA	70°	PROFESSOR
ELECIR CARNEIRO	71º	PROFESSOR
BERNADETE GONÇALVES ROBERTO	72º	PROFESSOR
JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	73°	PROFESSOR

Candói, 26 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:62AD16FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº 267/2021** que remanejava o servidor **RUI SERGIO BENECK,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.847.233-8/PR e inscrito CPF n° 676.234.769-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 233/2015, matrícula: 2768-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer temporariamente suas funções na Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BF92BFDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar temporariamente o servidor **ANSELMO MIXESKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.966.904-4/PR e inscrito no CPF Nº 844.192.709-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 350/2013, matrícula: 2522-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:80ACB25E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 710/2020**, por mais 30 (trinta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 710/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9165E339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2021

DECRETO Nº 023/2021
DATA: 26/02/2021

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.414 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações contidas na Lei 1.509 de 22 de março de 2019;

RESOLVE
Art. 1°. Substituir os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme alterações abaixo:

Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária:
Titular: Antônio Carlos de Araújo
Suplente: Lucena Dalva Vilhas Voas

Substituídos por:
Titular: Nerci Ceriaco de Oliveira Lopes
Suplente: Vania Lucia Schiavini Fogaça dos Santos

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados conforme Decreto Nº 366/2020 e 013/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 26 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5535713B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2021

DECRETO N° 024/2021
DATA: 26/02/2021

Dispõe sobre novas medidas complementares, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, no âmbito do Município de Candói, bem como, recomendações ao setor privado municipal e aos munícipes.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; e,

CONSIDERANDO:
- Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- O estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença, com novos e crescentes casos no Município de Candói;
- As novas medidas adotadas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021;
- E ainda, das disposições da Lei Federal de n.º 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido a **Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Candói**, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19), bem como fica mantido o decreto de calamidade pública nº 362/2020.
Art. 2º - Fica mantida a prática do distanciamento social, bem como o uso obrigatório de máscaras em todos os ambientes coletivos no âmbito do Município de Candói, por toda a população.
Art. 3º. Recomenda-se que permaneçam em distanciamento social (em casa):
I. pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
II. crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;
III. imunossuprimidos, independentemente da idade;
IV. portadores de doenças crônicas;
V. gestante e lactantes;
VI. aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância epidemiológica e da Secretaria de Saúde do Município, até o prazo determinado, devem obrigatoriamente permanecer em casa;

No âmbito do Poder Executivo Municipal

Art. 4º - De 01/03/2021 a 05/03/2021, o atendimento ao público nos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Candói ocorrera em seus horários habituais, porém de forma controlada, evitando-se aglomerações.
§ 1º - As atividades esportivas desenvolvidas ou ofertadas pela Secretaria de Esportes, como venda e/ou disponibilização de horários, ficam suspensas até o dia 12/03/2021, bem como suspenso o uso das quadras e demais espaços até a referida data.
§ 2º - As licitações programadas ocorrerão em seus prazos normais, porém devendo os responsáveis pela condução dos processos adotarem medidas sanitárias adequadas decorrentes da atual situação de saúde do novo Coronavírus.
§ 3º - O serviço de Transporte Coletivo Municipal fica suspenso até 12/03/2021.
§ 4º Até segunda ordem, ficam suspensas as aulas presenciais da rede pública municipal de ensino, devendo serem realizadas de modo remoto, observando-se, no que couber, as regras definidas pelo Decreto 354/2020.

No âmbito do Comércio local

Art. 5º Das 00:00 (zero) hora do dia 27/02/2021 até as 05:00 (cinco) horas do dia 08/03/2021, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 19:00 (dezenove) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

I – adotar a restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;
II – realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;
III – obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;
IV – disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e redobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;
V – Disponibilizar ao menos um (01) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrar ao recinto;
VI - manter os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia;
VII - evitar aglomerações interna e externamente;

§ 1º: Excetuando-se da restrição de horário disposta no caput acima, poderão permanecer abertos apenas os seguintes serviços essenciais:

a) Geração, transmissão e distribuição de energia, gás e combustível;
b) Serviço de captação, tratamento e distribuição de água e captação e tratamento de esgoto;
c) Distribuição e comercialização de medicamentos;
d) Funerária Correia e Leal LTDA – ME;
e) Instituto de Saúde Santa Clara;
f) Captação e tratamento de lixo;

g) Processamento de dados, telefonia e internet;
h) Serviço de policiamento, de vigilância e de segurança privada;
i) Imprensa;
j) Serviço de hotelaria;
k) Serviços de recepcionamento, armazenamento e beneficiamento de grãos (Cooperativas e empresas da agroindústria) e demais serviços correlatos ao setor agrícola e de produção leiteira;
l) Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

§ 2º: Após às 19:00 (dezenove horas), os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar em sistema delivery (entrega a domicilio) até às 00:00 (zero) hora;

§ 3º: O não cumprimento da disposição descrita neste artigo poderá ensejar aplicação das medidas legais cabíveis, como multas, cassação de alvarás ou a lacração do estabelecimento, se for o caso.

Disposições Finais:

Art. 6º Do dia 27/02/2021 até o dia 07/03/2021, fica suspensa a visitação e circulação de pessoas em espaços e vias públicas, das 20:00 (vinte) até às 05:00 (cinco) horas.

Art. 7° Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas, das 21:00 (vinte e uma) às 05:00 (cinco) horas.

Art. 8º Do dia 27/02/2021 a 07/03/2021, as igrejas e templos de qualquer culto poderão desempenhar suas atividades por atendimento individual (desde que observadas as medidas de segurança sanitárias) e realização culto online.

Art. 9º - Assim como será feito na rede pública de ensino municipal, as instituições educacionais privadas, até segunda ordem, poderão atender seus alunos de forma remota.
Art.10 – O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, lotação máxima de estabelecimentos, já estabelecidas nos decretos anteriores, implicará nas sanções dispostas na Lei Municipal 1.567/2020.
Art. 11 - Permanecem vigentes todas as demais determinações contidas nos Decretos anteriores, no que não houver conflito.
Art. 12 - Todas as medidas dispostas poderão ser revistas a qualquer momento.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 26 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBB47632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **Daiane Zaira Loregian** Conselheira Tutelar eleita no dia 06 de outubro de 2019. Na data de 01 de março do corrente ano será empossada sob o aval do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho juntamente com o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente.
Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 23 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DAIANE ZAIRA LOREGIAN
Conselheira Tutelar

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8AD42EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: KATRU ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 02.144.891/0001-85)
EDITAL: Dispensa de Licitação nº 11/2021
O**BJETO: Assessoria especializada para elaboração de relatórios de dados/indicadores e assessoria no planejamento quadrienal**.
VALOR: R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta).
VIGÊNCIA: 25/02/2021 até 25/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DABE9EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 25/2021 DATA: 26/02/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 1.703/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora da Câmara Municipal ANDRESSA RAUBER, CPF nº 111.980.509-00, RG n°14.039.548-0, do cargo de zeladora, a partir de 01 de março 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3F6513FC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021 DATA: 26/02/2021

O Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no usos de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros governamentais do Conselho Municipal de Saúde (CMS) gestão 2019- 2022.

TITULAR	SUPLENTE
Carlos Roberto da Silva	Valdemar Trapp
Ivone Salete Elsenbah Bortolace	Silvane Dallabrida de Bairros

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 345/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 26 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9470285C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 127/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1D04AC0A

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 096/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 259/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 10 de julho de 2019 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 16.911,00 (dezesseis mil novecentos e onze reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 10.05.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:76C5963E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 116/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP***, localizada na Estrada Flor da Serra, s/n, B. Margarida Galvan, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 85.511.954/0001-11, neste ato representada legalmente por *ANGELA LUCIANE GIROLETTI GALVAN*, portador (a) do CPF sob n. º 870.331.279-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 10 de maio de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SUPERVALE VERDE IND. DE PROD. QUIM. LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EC61566F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 068/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 189/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 467 KM 117, 246 KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.736.846/0001-94, neste ato representada legalmente por ***TIAGO ROBERTO CAVALLI***, portador do CPF sob n. º 048.022.189-82. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16 de agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RECAR TREVO – COM. E REC. DE PNEUS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F6B484E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 069/2020 de 11.03.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2020 de 17.02.2020.
Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Execução de estrutura (base) para instalação de Parque Infantil, na em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e*,
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, localizada no Acesso PR 484, s/n, Parque Industrial, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85.780-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.901.755/0001-90, neste ato representada legalmente por *JORGE SANTIAGO DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 453.460.119-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 90 (noventa), dias a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de maio de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MIESTER E MELLO TERRAPL. E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:909E353F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** S-500 de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) para R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI AUTO POSTO
Prefeito Municipal

MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CBB9C2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 372/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN***,** portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Comum,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** Gasolina Comum de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1D3892A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **Gasolina Comum e Diesel S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** Gasolina Comum de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,01 (cinco reais e um centavo).**

ITEM 02

*** Diesel S-10 de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) para R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANAAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:940AC038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	20 de fevereiro de 2021.	Conduzir o paciente Carlos Expedito Tormes e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:EAB3FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Santa Helena – PR	12 de fevereiro de 2021.	Conduziu Valmir Lucietto e Romário Teixeira para reunião da Copa Lindeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:4CF6305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1A57C809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 051/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada global visando a execução de obras complementares ao Hospital São José, compreendendo muro, abrigos e heliponto, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 17/03/2021 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D95E9B41

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.818 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Carlóplis-Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Carlópolis-Pr.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 1429, de 14 de junho de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:2E5EF573

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.819 DE 26 FEVEREIRO DE 2021.

Súmula:Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983 de 2021 do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde a nível estadual, e também de importância municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.818 de 26 de fevereiro de 2021 doMunicípio de Carlópolis que declara estado de calamidade pública no Município de Carlópolis-Pr, em virtude dos problemas de saúde pública gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o rápido aumento dos casos suspeitos e confirmados do COVID-19 na região e os avanços da pandemia do coronavírus SARS-COV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão do atendimento ao público nos Órgãos e Departamentos Municipais do dia 27 de fevereiro de 2021 até 08 de março de 2021, com exceção dos Departamentos de Licitação, Tributação, Secretaria de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Departamento Rodoviário, Departamento de Obras Publicas e os demais Departamentos, entendidos como essencial pelo secretário da pasta.

Art. 2º.Ficam suspensos, todos os prazos de processos e procedimentos administrativos do Executivo Municipal pelo período acima mencionado.

Art. 3º. Ficam suspensos, todos os prazos protocolos e respostas referente aos requerimentos protocolados por particulares e órgãos dos demais poderes pelo prazo constante do art. 1º.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará atéo dia 08 de março de 2021.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:639426AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito,

CONTRATADA: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA, estabelecida na Rua Ernesto Zanoni nº 133, Parque Industrial, CEP 85877-000 na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.252.467/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias além do prazo previamente estabelecido, passando vigorar até 21 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo sendo que os documentos que o instruem ficam fazendo parte do processo.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Justo Moveis de Aço LTDA
LORENA LASKOSKI
Representante Legal
CPF 045.953.369-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FA4140FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito,

CONTRATADA: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA, estabelecida na Rua Voluntário Benedito Pimenta, nº 243 – A, Centro, na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo, CEP 16.600-049, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°66.143.678/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias além do prazo previamente estabelecido, passando vigorar até 21 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo sendo que os documentos que o instruem ficam fazendo parte do processo.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eduardo J. Santos & Cia Ltda
EDUARDO JARETA SANTOS
Representante Legal
CPF 673.564.788-20

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D4B2733A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 27/2021

Súmula: Novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando as disposições da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;
Considerando os Decretos Municipais que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus –COVID-19;
Considerando o Decreto nº 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade Catanduvense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º)- Adicionalmente as medidas previstas nos Decretos Municipais de números 38, 40, 47, 58, 59, 63, 117, 123, 130, 149, 156, 166 e 202 todos do ano de 2020, os quais são ratificados naquilo que não conflitam com o contido nesse diploma legal, ficam suspensas as atividades e o atendimento presencial ao público, no âmbito territorial do Município de Catanduvas, sob pena de imposição de multas estabelecidas na legislação especifica – a ser aplicada aos participantes, ao proprietário do estabelecimento ou seu diretor responsável – relativos a:
I - Academias, academia de artes marciais, estúdios de pilates, yoga e afins;
II - Salões de beleza, clínicas de estética e congêneres,
III - Comércio de tabacaria, sorveterias, lojas de conveniência (em postos de combustível e em outros estabelecimentos comerciais) e bares com consumo no local;
IV - Escolas, Clubes, associações recreativas e similares, jogos (sinuca, baralho, bocha, entre outros) e competições esportivas;
V – Casas de eventos, piscinas e feiras livres, bailes e PUB´s;
VI – Atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros e similares (missas, cultos, confissões, reuniões e etc), exceto para a transmissão via internet;
VII - Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações – inclusive particulares);
VIII – Atividades ao ar livre em praças e centros esportivos que impliquem aglomeração de pessoas, cavalgadas e trilhas – quer de bicicleta, quer de moto ou a pé, mesmo em meio a natureza;
IX – Cursos presenciais, reuniões de qualquer natureza, escolas de música e de artesanato;
X – Casas noturnas e boates.

Art. 2º)- São considerados serviços e atividades essenciais aqueles mencionados no Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e alterações posteriores, no que não colidirem com as disposições deste Decreto.

Art. 3º)- Ficam suspensas as aulas em escolas particulares, da Rede Pública Municipal, Estadual e CMEIS, permanecendo as atividades remotas, com a retirada das atividades, conforme cronograma escolar.
Parágrafo único – O serviço de transporte coletivo municipal e intermunicipal deverá funcionar com seus veículos transportando somente pessoas sentadas, com uso obrigatório de máscara facial para todo o usuário do transporte coletivo, vedado o acesso sem o uso da máscara, devendo as empresas concessionárias e frota municipal de transporte coletivo disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) aos usuários, além das medidas impostas no Município sede de cada empresa, sob pena de multa e retenção do veículo até regularização.

Art. 4º)- As panificadoras, pizzarias, sorveterias, distribuidoras de bebidas, mercados, supermercados, mercearias, farmácias, agência lotérica, instituições financeiras e os comércios não mencionados no artigo primeiro desse decreto, poderão funcionar com o atendimento de 30% (trinta por cento) da capacidade interna do estabelecimento para atendimento ao público.
Parágrafo único – Fica expressamente proibido aos estabelecimentos que comercializam venda de bebida, a venda de bebida alcoólica ou não para consumo no local, além da utilização de som mecânico ou música ao vivo.
I – Fica vedada a utilização de espaço público para consumo de bebida alcoólica ou não, bem como fazer uso de som automotivo.

Art. 5º)- É permitido, a qualquer estabelecimento/atividade, a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, com a entrega de mercadorias em domicílio (delivery).
I – Fica expressamente proibido o consumo no local do estabelecimento ou em via pública, em especial no caso dos bares, lanchonetes, lojas de conveniência (onde quer que estejam estabelecidas no município de Catanduvas), restaurantes, panificadoras e supermercados.

Art. 6º)- Os velórios ocorridos em âmbito municipal, tanto na capela mortuária como em outros ambientes, deverão ter duração máxima de 4 (quatro) horas, limitada a permanência do número máximo de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo.

Art. 7º)- Fica proibida a aglomeração de pessoas: adultos, crianças e adolescentes, em ruas, passeios, praças, logradouros e demais espaços públicos, assegurado o direito de ir e vir.
Parágrafo único – Fica determinado ao Conselho Tutelar que fiscalize e oriente as crianças e adolescentes para o cumprimento do estabelecido na legislação municipal, estadual e federal, pertinente ao COVID19, em especial para que cumpram o isolamento social.

Art. 8º)- Fica expressamente proibida a circulação de público, em espaços e vias públicas, no período das 20h (vinte horas) até 05h (cinco horas); Bem como, fica determinado o fechamento, ao público, das áreas de lazer do município.

Art. 9º)- Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos,

crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa. E, ainda, recomenda-se:
a)- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";
b)- Evite: conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
c)- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
d)- Quando adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);
e)- Ao chegar na residência higienizar as embalagens dos produtos comprados;
f)- Evite transitar em qualquer estabelecimento comercial se apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde;
g)- Evite aglomeração, respeitando a sinalização indicativa de distância onde houver demarcações;
h)- Use máscaras faciais de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 10)- A inobservância das disposições deste Decreto poderá resultar na responsabilização civil (indenização), administrativa (multa e demais penalidades e sanções previstas ne legislação local) e criminal do infrator (Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde e Código Penal).
Parágrafo Primeiro: O descumprimento do termo de isolamento emitido pela Secretaria de Saúde aos munícipes sintomáticos respiratórios e comunicantes será imediatamente comunicado as autoridades legais para a abertura de processo criminal, sem prejuízo da multa e sanções previstas em lei.
I- Nos termos da legislação penal, o "infrator do termo de isolamento" ou o "infrator que venha a desrespeitar o contido nesse decreto" ficará sujeito as penas dos artigos 131, 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, que variam da prisão por "detenção (por um mês a um ano)" até a "reclusão (por dez a quinze anos)", além de multa penal e administrativa que fica, desde já, fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser dobrada – em caso de reincidência do infrator.
Parágrafo Segundo – A Administração Pública, na fiscalização do cumprimento deste Decreto, poderá se valer do auxílio da força policial.

Art. 11)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto entre os dias 27 de fevereiro de 2021 e 08 de março de 2021, revogadas as disposições contrárias as que foram aqui fixadas. Ressaltando que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, bem como no comportamento da sociedade e dos comerciantes, em geral.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8ED89B08

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 28/2021

Súmula: Retifica o artigo 4º do decreto nº 27/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º)- Retificado o artigo quarto do decreto nº 27/2021,

ONDE SE LÊ:
Art. 4º)- As panificadoras, pizzarias, sorveterias, distribuidoras de bebidas, mercados, supermercados, mercearias, farmácias, agência lotérica, instituições financeiras e os comércios não mencionados no artigo primeiro desse decreto, poderão funcionar com o atendimento de 30% (trinta por cento) da capacidade interna do estabelecimento para atendimento ao público.
Parágrafo único – Fica expressamente proibido aos estabelecimentos que comercializam venda de bebida, a venda de bebida alcoólica ou não para consumo no local, além da utilização de som mecânico ou música ao vivo.
I – Fica vedada a utilização de espaço público para consumo de bebida alcoólica ou não, bem como fazer uso de som automotivo.

LEIA-SE:
Art. 4º)- As panificadoras, pizzarias, distribuidoras de bebidas, mercados, supermercados, mercearias, farmácias, agência lotérica, instituições financeiras e os comércios não mencionados no artigo primeiro desse decreto, poderão funcionar com o atendimento de 30% (trinta por cento) da capacidade interna do estabelecimento para atendimento ao público.
Parágrafo único – Fica expressamente proibido aos estabelecimentos que comercializam venda de bebida, a venda de bebida alcoólica ou não para consumo no local, além da utilização de som mecânico ou música ao vivo.
I – Fica vedada a utilização de espaço público para consumo de bebida alcoólica ou não, bem como fazer uso de som automotivo.

Art. 2º)- Este decreto entra em vigência, na data de sua publicação, ratificando as demais disposições contidas no decreto 27/2021.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B1E53405

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 25/2021

Súmula: Nomeia membros para a composição da equipe que deverá promover, em conjunto com a Sanepar, a revisão do "PMSB -Plano Municipal de Saneamento Básico" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a equipe que deverá, em conjunto com a Sanepar, promover a revisão do "PMSB -Plano Municipal de Saneamento Básico".

MUNICÍPIO	SANEPAR
Delcio Giuliani	Ativo Miguel Beier
Douglas José Dall'Apria	Rodolpho Tanaka Savelli
Jair Rocha	Rita Ivone Camana
Luciano Zin	Elton Benco
Claudia Luiza Maziero	Edmá José Ruiz

Parágrafo único – O objetivo da comissão ao revisar o atual "PMSB – plano municipal de saneamento básico" será de procurar encontrar políticas e programas que assegurem ações e serviços de saneamento básico, eficiente e economicamente sustentáveis, de forma a buscar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo à população uma sadia qualidade de vida.

Art. 2º)- Os trabalhos efetuados pelos membros aqui nomeados serão considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia não terão qualquer remuneração para o desempenho de tal mister.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1A96D06B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO: Quem apresentar documentação conforme edital.
PREÇO: Conforme Edital de Chamamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação.

Catanduvas, 26/02/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8C943F30

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 56-2/2018

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, que doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO nº 56-2/2018**, decorrente do Pregão Presencial nº **20/2018** firmado com a empresa **ANTONIO FELIX & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Romana Capra Arpini, 247, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.549.5321/0001-21, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, inciso I, 77 e 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta – RECISÃO – alíneas "a" e "d", do Contrato Administrativo nº 56 – 2/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, a partir da data de 26 de fevereiro de 2021, conforme previamente notificada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão unilateral do contrato deve-se ao fato da **CONTRATADA** descumprir com as suas obrigações contratuais, deixando de atender o objeto do contrato, em especial, aquelas discriminadas na Cláusula Sétima, item 2, que tratam das obrigações da **CONTRATADA**, previstas do Contrato nº 56 – 2/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Diante do fato, fica determinado que a Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 09/2021, deve apurar os motivos que levaram a inexecução parcial do contrato em apreciação pela **CONTRATADA** e sugerir a respeito da aplicação de penalidades previstas na lei de licitação e no edital do certame, no prazo estabelecido no referido decreto, garantindo a ampla defesa.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 01 (uma) via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3ED6255D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 005/2021

SÚMULA: Considerando medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus(COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, bem como o Decreto Estadual nº 6.983/2021, conforme segue:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até às 05 horas do dia 08 de março de 2021, que todos os funcionários da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, fiquem em trabalho remoto, com fulcro no art. 1º do Decreto 6.983/2021.

Art. 2º - A Sessão Ordinária da Câmara Municipal do dia 01 de março de 2021, será por meio eletrônico, disponibilizando-se link para todos os vereadores:
Paragrafo único- Como o art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, determina que as Sessão Ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às 20:00, e o Decreto Estadual no art. 2º, restringe provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas das 20 horas às 5 horas, imperativo se faz tal medida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:081268B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 24/02/2021, a atualização para o ano de 2021 do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018-2021.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1E14E007

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIKVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL VILA PROGRESSO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **02 de Março de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:20A59B21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 12/03/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITA E PEDRISCO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 132.850,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00m às 13h00m, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 26/02/2021

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B7DB7E8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2021, o Monitoramento da 3ª etapa (2021 a 2024) do Plano Decenal Municipal de Socioeducação de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

KEILLA CAMARGOS PEGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:339D149B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 054 / 2021

DECRETO Nº 054 / 2021

SÚMULA: Concede gratificação a servidora por serviço técnico especializado.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Artigo 1.º - Em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal nº 2.583/2012, fica concedida GRATIFICAÇÃO à servidora municipal **DAIANI DE MOURA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG nº 9.290.655-8,inscrita no CPF nº 047.025.189-17, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal, para desempenhar serviço técnico especializado na realização de cálculos contábeis, em especial àqueles relacionados a ações judiciais.
§ 1.º A gratificação a que se refere este artigo será em percentual que, somada ao salário do cargo da servidora ao qual é titular, seja equivalente ao valor do CC-04 previsto na Lei nº 2.910/2016 (e suas alterações).
§ 2.º Além do serviço técnico especializado acima mencionado, a servidora auxiliará o Controlador Interno em eventuais atividades solicitadas.
Artigo 2.º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2021.
Artigo 3º - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3C69BCBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 059/2021

DECRETO Nº 059/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do decreto n° 049/2021 e sobre a aplicação das restrições impostas pelo Governo do Estado o Paraná através do decreto n° 6983, de 26 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado do Paraná, do decreto n° 6983, publicado no diário oficial n° 10.882, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO a lotação dos leitos clínicos e leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas acirradas visando conter a propagação maciça do coronavírus, e assim preservar a saúde dos munícipes,

RESOLVE,

Art. 1º- Aplicar no âmbito do território do município de Centenário do Sul, a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 as restrições obrigatórias impostas pelo decreto Estadual n° 6983, suspendendo todas as atividades não essenciais. **(Decreto n° 6983, do Governo do Estado do Paraná está disponível no site da Prefeitura, no endereço: www.centenariodosul.pr.gov.br, assim como no facebook do município.**

Parágrafo Primeiro – O horário de funcionamento de todas as atividades essenciais, será das **07:00 às 17:00 horas, de segunda feira a sábado.**

Parágrafo Segundo – Os estabelecimentos de Farmácia poderão manter os horários usualmente praticados.

Parágrafo Terceiro – Conforme previsto no Artigo 5°, inciso XXIV do Decreto Estadual, setor industrial em geral e da construção civil, são considerados serviços essenciais.

Art. 2° - Suspender o transporte coletivo gratuito.

Art. 3°- Os serviços públicos permanecerão fechados, exceto os tidos como essenciais tais como, saúde e coleta de lixo.

Art. 4°- Permanecem em vigor as recomendações constantes do **ANEXO** do decreto municipal n° 049/2021.

Centenário do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:481CAC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM CORREÇÃO DE ERROS DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº210/2020.
NOMEAÇÃO DA DIRETORA E VICE-DIRETORA DA ESCOLA PADRE LUCIANO

DECRETA:

ART. 1º - Nomear a partir de 1º de janeiro de 2021, Senhora Adriana Bestel Teilo portadora do RG nº 7.028.655-6 para a função de Diretora e a Senhora Michelle de Freitas para a função de Vice Diretora da Escola Municipal Padre Luciano, com mandato até o ano de 2.023.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1638BC60

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM CORREÇÃO DE ERROS DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº209/2020.
NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO CMEI TIA LEA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Nomear a partir de 1º de janeiro de 2021, a Senhora LINDALMI DA GUIA SILVA portadora do RG nº 5.162.095-0 para a função de Diretora do CMEI TIA LEA, com mandato até o ano de 2.023.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E057D045

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM CORREÇÃO DE ERROS DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº 208/2020.
NOMEAÇÃO DA DIRETORA E VICE-DIRETORA DO CMEI TIA JURACY

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Nomear a partir de 1º de janeiro de 2021, a Senhora LUCIANE MANGGER BEIRA portadora do RG nº 5.389.915-3 para

a função de Diretora e a Senhora ARIETE DO CARMO PORFÍRIO SANTOS portadora do RG nº 6.409.028-3 para a função de Vice Diretora do CMEI TIA JURACY, com mandato até o ano de 2.023.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8E5E5A35

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM CORREÇÃO DE ERROS DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº17/2021.
NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA CAMINHOS DA IGUALDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data a Senhora VANIA MARIA DA GUIA SILVA, portadora do RG nº 6.923.417-8 para exercer a Função de Diretora da Escola Especial de Educação Básica Caminhos da Igualdade, com mandato até 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2DEB4F68

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM CORREÇÃO DE ERROS DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº 18/2021.
NOMEAÇÃO DA DIRETORA E VICE-DIRETORA DA ESCOLA GERMANO BESTEL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Nomear a partir da presente data, Diretora e Vice Diretora da Escola Municipal Germano Bestel, com mandado até o ano de 2.023.

Diretora:
Juraci de Jesus Matos de Godoi – RG 5.360.785-3
Vice Diretora:
Izabel da Silva Godoy – RG 4.109.071-5

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5249BDEA

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM CORREÇÃO DE ERROS DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº 19/2021.
NOMEAÇÃO DA DIRETORA E VICE-DIRETORA DA ESCOLA FLORENTINA DE ARAÚJO

DECRETA:

ART. 1º - Nomear a partir de 29 de janeiro do ano em curso, Diretora e Vice Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo, com mandato até o ano de 2.023.

Diretora:
Cátia Monica Teilo – RG 4.930.502-8
Vice Diretora:
Rosemeri Von Der Osten – RG 5.681.327-6

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5FC938E1

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM CORREÇÃO DE ERROS DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº 20/2021.
NOMEAÇÃO DA DIRETORA E VICE-DIRETORA DO NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO

DECRETA:

ART. 1º - Nomear a partir da presente data Diretora e Vice Diretora do Núcleo das Escolas do Campo, com mandato até o ano de 2.023.
Diretora:
Dirce Joana Simione – RG 5.276.882-9
Vice Diretora:
Vanessa Aparecida Scheleider – RG 8.320.198-1

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4B742016

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM CORREÇÃO DE ERROS DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº21/2021.
NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO CMEI TIA CLARINHA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Rosane de Fátima dos Reis portadora do RG nº 7.075.724-9 para exercer a função de Diretora do CMEI Tia Clarinha, com mandato até 2.023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A1ED05D8

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA 001/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA:
Art.1º- Considerando a renúncia de mandato dos conselheiros tutelares.
Art. 2º - Convocar de acordo com a ordem de classificação os candidatos:
9° - Luciana Cristina Geteski – Conselheira Titular
10º - Maria Isabel Rodrigues – Conselheira Titular
11° - Eliane Lagrange – Conselheira titular
12º - Norilma Paulista Ursulino – Conselheira Suplente

Art. 3º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 25 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A6A8A921

SECRETARIA GOVERNO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PARTES: O Município de Cerro Azul e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Cerro Azul, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9A89015F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 034/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 034/2021

Atribuir Função em Confiança a empregado público efetivo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários – Capítulo VII - Seção I;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função em Confiança a empregado público efetivo:
Empregado: Luan Mateus da Cruz
Matrícula: 331
Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais
Função em Confiança: Encarregado de Logística
Gratificação: FG – 3
Art. 2º A função em confiança estabelece dedicação exclusiva.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de março de 2021.

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1907F877

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N 035/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 035/2021

Prorroga a Resolução nº. 032 de 22 de fevereiro de 2021, publicada em 23 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID 19.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga a Resolução nº. 032 de 22 de fevereiro de 2021, publicada em 23 de fevereiro de 2021 que suspende as agendas de atendimento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tanto nas suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e CAPS AD III como nos prestadores de serviços externos, cirurgias eletivas e transporte sanitário – TFD.
Art. 2º Fica instituído o trabalho de forma presencial, o teletrabalho e o regime de escala conforme as necessidades das Unidades e Setores do CONIMS.
Art. 3º As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B500235C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N 002/2021

EDITAL Nº 002/2021

ALTERAÇÃO DE FORMA DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários torna público as **NOVAS regras de ENTREGA do Requerimento de Inscrição e demais documentos**, do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2021, nos seguintes termos:

DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 de março a 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado por ato da Comissão.

1.2. As inscrições acontecerão nas seguintes modalidades:
1.2.1 – entrega **presencial** do formulário de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos indicados no Edital, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h,

1.2.2 – entrega **virtual**, com envio de formulário de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos indicados no Edital, devidamente escaneados, no email **juridico@conims.com.br,** até às 17h00 do dia 08 de março de 2021.
1.2.2.1 – A Comissão de Concurso enviará e-mail confirmando o recebimento da documentação. Em caso de não recebimento do mesmo pelo candidato, pede-se que entre em contato telefônico com o Conims, até a data limite da inscrição.

1.3. A autenticidade dos documentos que instruem o pedido de inscrição será aferida por ocasião da aprovação e subscrição do Termo de Aceite, sob pena de desclassificação do candidato.

2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2021

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:25BA3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 10-2021 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 262.169,80. Gênero: Veículos, Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A31D0C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 337-2020

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 337/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 4,7525.Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 99/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C70A2FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 132-2020

Espécie: Extrato do 11° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado. – BR – Valor Unitário: R$ 3,4855. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem:Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:98EE58EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 134-2020 - APOSTILAMENTO

Espécie: Extrato do 11° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Stang- Valor Unitário: R$ 3,5938, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 – Stang - Valor Unitário: R$ 3,5108.Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem:Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68F1B353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 025/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V VIII, X e XI, “e’ c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005

- Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo; e, considerando o agravamento da pandemia do novo coronavírus COVID-19 e a edição do Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná que determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais em todo o território estadual e outras medidas restritivas,

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido que as Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões Permanentes e Especiais serão virtuais, até nova determinação, e poderão ser acompanhadas através do site www.camaracolombo.pr.gov.br, em link próprio.

§ 1º As Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões Permanentes e Especiais serão convocadas nos termos regimentais, devendo a convocatória constar do site oficial da Câmara Municipal.

§ 2º Os vereadores participarão e acompanharão as sessões e as reuniões através do sistema instalado pelo Setor de Informática da Casa em seus equipamentos eletrônicos, nos mesmos dias e horários previstos para as reuniões presenciais, valendo como presença a participação do Vereador à sessão e à reunião virtuais.

§ 3º Em caso de necessidade, excepcionalmente, a Presidência pode convocar reuniões de forma presencial das Comissões.

Art. 2º. Publique-se, com ampla divulgação a presente Portaria, tanto nos murais da Casa, como na página virtual da Câmara de Colombo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de fevereiro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:575B13ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021

DECRETO Nº 027/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

Considerando o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Colombo, o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas no âmbito do município, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4° Em conformidade com o Artigo 3°, parágrafo 1° da Resolução SESA N°221/2021, revoga-se o Artigo 14 do Decreto 22/2021.

Art 5° Os servidores do poder executivo municipal permanecerão com suas atividades laborativas normais, excetuando-se os trabalhadores da educação eospertencentes aos grupos de risco constantes do Decreto 17/2020.

Art. 6° Este decreto entra em vigor as 00:00h do dia 27 de fevereiro de 2021 e vigerá até às 5 (cinco) horas do dia 8 de março de 2021.

Art. 7º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Colombo 26 de Fevereiro de 2021.

ROSALBA VAZ SCHÜLLI DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4AE583A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2021

PORTARIA Nº 424/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de aceite de projetos complementares do Município de Colombo:

Leonardo D'Agostin Wolff,matrícula n.° 11.108- Arquiteto e Urbanista;
Luiz Fernando de Queiroz Valle, matrícula n.° 15.144 - Engenheiro Civil;
Valmir Soares da Silva, matrícula n.° 9270 - Engenheiro Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria N.º 422/2020 e disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 25 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:22690446

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 01
Colombo, 26 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a ATA CMDCA nº. 12 de 08/12/2020.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BAA1854D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 02. –
Colombo, 26 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação do Cronograma de Reuniões do ano de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
Local: Auditório da Regional do Maracanã
Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – 4º andar - Jd Nossa Sra de Fátima - Colombo Pr
Horário : 09:00 horas
- 16/03/2021
- 20/04/2021
- 18/05/2021
- 15/06/2021
- 20/07/2021
- 17/08/2021
- 21/09/2021
- 19/10/2021
- 16/11/2021
- 21/12/2021

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D0BAAF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 03 – Colombo, 26 de fevereiro de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação o Plano de Aplicação referente à Deliberação 089/2019 do CEDCA, do objeto "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente": referente um valor de R$100.000,00, que será destinado para implantação, estruturação e desenvolvimento de ações ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:702173E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 - CONTRATO 062/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 030/2019. PROCESSO: 3161/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Orlando Ceccon (Trecho 01)** do município de Colombo/PR.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até o dia 23 de junho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:02EAD3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 1, 3, 4, 6, 15, 17, 27, 28, 51, 52, 53 e 54), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 55.839,62 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:690BCD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.

Contratada: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.419.569/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 2, 36, 38, 46 e 47), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.047,00 (Três mil e quarenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:208C59DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
PROCESSO: 16722/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada:REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.605.966/0001-40.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento às unidades Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 080/2020.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 715.494,00 (Setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A2191F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRICIO DE PRODUTOS PARA SAÚE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.082.076/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 41.901,51 (Quarenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1CC6244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8DF8140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 137.125,40 (Cento e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C44A36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.250.965/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 26.330,00 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ABF530B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
PROCESSO: 17313/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.039.646/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 195.072,50 (cento e noventa e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações. **Local e data da assinatura:** Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F81C1AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
PROCESSO: 17805/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: ALNUTTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.660.282/0002-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Alimentação Pronta em embalagens descartáveis (Marmitex), para atendimento das necessidades de diversas secretarias municipais, durante finais de semana e feriados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 084/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019:
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A08C0B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ n.º 08.221.047/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E1802C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.331.877/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8644D9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4398CA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.144/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ R$ 207.766,30 (duzentos e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:68DF4086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.655.819/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 196.918,65 (cento e noventa e seis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7E0B131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 7.516,00 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:618AB77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: NORMELIA LOTTERMANN - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.132.150/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8B9AD389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E87E092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 515/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.492.887/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5B58B6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: TECVENDAS COM E REPESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.207.011/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:99F0BC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 56.732,55 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6EBAD692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020 PROCESSO: 22293/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.356.437/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina 2020, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de materiais, conforme quantidades, exigências e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial 087/2020.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de novembro de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6C1FF6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 PROCESSO: 733/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: OI MÓVEL S.A - em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob nº 05.423.963/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Dados Móveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 210.816,00 (duzentos e dez mil oitocentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:31797F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 13/2021

Processo:	2191/2021- Dispensa Nº 13/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SOLUÇÕES INCORPORADORA EIRELI - ME.** **CNPJ: 01.280.380/0001-28.**
Objeto:	Locação de imóvel situado á Prefeito Pio Alberti nº 450 - Jardim Osasco - Colombo /PR destinado a ás Instalações da Regional Administrativa Osasco.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 50.959,08(cinquenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	26/02/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7B1BFAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.221.047/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:90976E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14/2021

Processo:	2260/2021- Dispensa Nº 14/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**IRMÃOS CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.** **CNPJ: 10.458.111/0001-08.**
Objeto:	Locação de imóvel situado á João Licério de Brito nº 130 – Jardim Adriana - Colombo /PR destinado a ás novas Instalações do Programa de Voluntariado Paranaense - PROVOPAR, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica firmada com o Governo Municipal
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 24.000,00 (vinte quatromil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	26/02/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3CAC1BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.338.456/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 38.940,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EB534E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.340.960/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7BBE82CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 87.170,00 (Oitenta e sete mil, cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8582E27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.302.947/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 13.930,00 (Treze mil, novecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:80B2A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gases Medicinais, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 17 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **17 de março de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FDF138F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: FL MILKIEVICZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.282.550/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.170,00 (Dezesseis mil, cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CF25383F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9110E503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.508,00 (Quatorze mil, quinhentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E6A4BF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 6.054,00 (Seis mil e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2E62E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ABEB664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.895.281/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 17.155,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:556637BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.831,50 (Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3CBB2DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.207.011/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8A248969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 3.384,00 (Três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2AA9A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para

Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 3.761,00 (três mil, setecentos e sessenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:95B6A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.655-819/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 1.169,00 (um mil e cento e sessenta e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7D7CF80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:313DD2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PROINOX EQUIPAMENTOS INOXÍDAVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.240.634/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F1B3C58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 33.887.039/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 6.227,96 (Seis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:850998BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 40.333,54 (Quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:389B96E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 PROCESSO: 25433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: S. B. DOS SANTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO- ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.347.587/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo - PR, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção, supervisão e treinamento do quadro de colaboradores, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios e manutenção predial, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 077/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.497.982,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D433F842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020 PROCESSO: 14946/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: GERSON LUIZ FERREIRA 55304400968, inscrita no CNPJ sob nº 23.945.169/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de coleta e destinação de forma correta de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial nº 083/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EBE1034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 - CONTRATO 265/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020. PROCESSO: 3032/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46**.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua José Strapasson – Bairro Santa Gema do município de Colombo - Paraná.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até o dia 26 de junho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A00E1398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO Nº 010/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO: 5267/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRÍCOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para adequação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento, bem como o sistema de tecnologia da informação, comunicação, energia e assessórios, intrínsecos ao referido sistema e que fazem com que o mesmo funcione harmoniosamente, ou seja, promovendo a coleta de dados, voz e imagens, através de conjuntos compostos por câmeras, transceptor de rádio comunicação com frequência não licenciada ou transceptor óptico, sistema de comutação, e sistema de energia principal e auxiliar, transmitindo estes dados, voz e imagens através de uma rede de comunicação dedicada e hibrida composta por conjunto de antenas e fibras ópticas, distribuída no território do município de Colombo, com concentradores localizados no datacenter da Prefeitura Municipal de Colombo e na sede da Guarda Municipal de Colombo, concentradores estes compostos por terminal de linha óptica (OLT) e ponto de acesso de rádio transceptor (AP), roteadores (router), comutadores (switches), processadores (servidores e estações de trabalho) e armazenadores (storage), incluindo dispositivo de exibição de imagens por monitores de LED, controlados por um gerenciador de videowall, sistema de energia principal (quadro de distribuição de energia) e energia auxiliar (no-breaks e grupo motor gerador), conforme especificações do Anexo VI do edital.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 190.871,28 (Cento e noventa mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com os serviços prestados.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 07 de Janeiro de 2020 a 06 de Julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0D347F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestar pelo Sistema de Registro de Preços, dos serviços técnicos de elaboração de Projeto Básico e Executivo (complementares) para edificações públicas novas e também de edificações já existentes (reformas e ampliações), em software do sistema BIM - Building Information Modeling, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis.
Data: 05 de abril de 2021às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de fevereirode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:082125B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 15/2021.

Processo:	2263/2021- Dispensa Nº 15/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**RINI STRAPASSON. CPF: 186.759.059.04.**
Objeto:	Locação de imóvel situado á Rodovia da Uva nº 4709 - Galpão P - Jardim Arruda - Colombo /PR destinado ás Instalações do novo Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	26/02/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0035EED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL** para proceder ao aditamento de mais 01 plantão (R$ 1.350,00) no valor contratual de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) para tratar do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO SOB O ITEM 01
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 FONTE 303
CONTRATADO: LWF PRESTADORA DE SERVIÇOS À SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.250.088/0001-70
DATA: 24/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:422C0A91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 001/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA/PR

Designa servidores como responsáveis pelo recebimento de materiais, equipamentos e serviços na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Contenda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° . Designar os servidores abaixo relacionados para atestarem o recebimento dos materiais de consumo equipamentos e serviços contratados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, firmando os respectivos documentos fiscais, conforme especifica:

SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO/ DESCRIÇÃO
Amauri Roderlei Semes	677.002.769-00	Materiais, equipamentos e serviços no almoxarifado Central
Adenir Gonçalves da Silva	045.949.769-30	Materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal e Promoção e Assistência Social, incluindo todos os Departamentos
Graziele Zblewski	045.385.629-20	Materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal e Promoção e Assistência Social, incluindo todos os Departamentos
Silvana Cavalim de Souza	026.150.479-73	Materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal e Promoção e Assistência Social, incluindo todos os Departamentos
Miguel Ribeiro Caetano	943.587.889-04	Materiais, equipamentos e serviços do Departamento de transporte.
Margareth de Fátima Carlos	565.771.179-34	Materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal e Promoção e Assistência Social, incluindo todos os Departamentos

Art. 2°. As responsabilidades elencadas no artigo 1° condizem com as áreas de atuação de cada servidor e a respectiva lotação, podendo ser realizada em conjunto, a depender do caso em concreto.
Parágrafo único – os servidores designados por esta Resolução poderão solicitar apoio dos servidores lotados nos seus respectivos departamentos para as devidas conferências.
Art. 3°. Os documentos fiscais com anotação de conferência e assinatura deverão ser imediatamente encaminhados para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para o respectivo trâmite contábil.
Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Contenda/PR, 08 de fevereiro de 2021

ÂNGELAMAYER DE SOUZADIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:40121450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021

Súmula: Altera a Portaria 002/2021 de *Designação dos responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº377/1981, Lei Municipal n° 1467/2013, Decreto nº 013/2007 e Portaria 002/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os nomes dos servidores municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Vania Druscz Gaspar – CPF nº 070.893.389-08 e Sandra Terezinha Olech Ribeiro – CPF nº 045.185.759-38 para Elizandro Pinheiro Sousa – CPF n.º 044.937.699-04 e Lucilene Cristina Negreli dos Santos – CPF 064.597.969-47 como novos responsáveis pelo regime de adiantamento de despesas, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elizandro Pinheiro Sousa – CPF n.º 044.937.699-04
Lucilene Cristina Negreli dos Santos – CPF 064.597.969-47

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Portaria 002/2021 de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:95C85B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA N° 019/2021

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município e com base no Artigo 40 da Lei Complementar nº 011/2011,de 16 de junho de 2011, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, sendo:

Lisiane Ciulik Padilha	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Presidente
Titular: Ana Lucia Pereira Franco da Paz Suplente: Simone Cavalim de Souza da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Membros
Titular: Talita Wonsovicz Silva Suplente: Margarete Serpa	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Katleen Montes Miguel Suplente: Terezinha Colaço de Almeida	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Ilda Maria Wójcik Marcovicz Suplente: Solange Olech Rodrigues	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Adriana de Souza Kusman Suplente: Eliete Setlik Wojcik	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Maricler Kusma Gritten Suplente: Elisa Paula Povidayko	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26/02/2021, ficando revogadaa Portaria Nº 032/2020 e demais disposições em contrário.

Contenda, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:A1B6337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 179/2021

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Volta às Aulas, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal 14.040/2020, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município de Contenda e demais disposições aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Lei nº 9. 394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

DECRETA

Art.1º. Instituir o Comitê Municipal de Estudo e Planejamento para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Contenda em decorrência da Pandemia COVID – 19 com o objetivo de analisar as medidas de prevenção da contaminação e propagação do Novo Coronavírus que melhor se adequem as unidades escolares, bem como propor um plano de retomada das aulas presenciais em sala de aula acompanhando protocolos de higiene e saúde dos alunos e profissionais.

Art.2º O Comitê de Estudo e Planejamento para retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Contenda em decorrência da pandemia de COVID – 19 será constituída pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Contenda, as quais irão presidir o Comitê:
LISIANE CIULIK PADILHA
CLEIDE FRANCISCO SOBOTA

Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
MARGARETH DE FÁTIMA CARLOS

Representante da Secretaria Municipal da Administração:
SÉRGIO LUÍS MAIRENE

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
LUCILENE CRISTINA NEGRELI DOS SANTOS
VÂNIA DRUSCZ GASPAR

Representante do setor da Administração da Secretaria Municipal de Educação de Contenda:
JERONIMO BACH BZUNEK

Representantes da equipe pedagógica:
ALESSANDRA MARI RAKSA
FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS
JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS
LENESIR KUDUAVSKI
SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA

Representante do Conselho Municipal de Educação:

MARCIA INES KUZERATSKI GUIMARÃES

Representante das Escolas Municipais:
MARICLER KUSMA GRITTEN

Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil:
MARIZE APARECIDA SACHINSKI

Representante da Rede Municipal de Ensino
ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA

Representante da Rede Estadual de Ensino:
JOÃO FRANCISCO CORDEIRO

Representante da Educação Especial:
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ

Representante da Vigilância Sanitária do Município de Contenda:
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES

Representante do Conselho Tutelar:
MARIA BEATRIZ ANDRADE

Representante da Alimentação Escolar:
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVÊZ KOMINE

Representante do Transporte Escolar:
DÊNIS ANDRADE DE VARGAS

Art. 3°. O Comitê Municipal de Volta às Aulas tem por competências:
a) Definir diretrizes e preceitos para orientar o retorno às aulas na rede municipal de ensino;
b) Planejar ações a serem realizadas pelas comissões escolares, estabelecendo cronograma e prazos;
c) Articular ações e ideias com municípios vizinhos, caso se faça necessário;
d) Elaborar condutas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
e) Elaborar o plano de retorno às aulas;
f) Elaborar pesquisa sobre a intenção de retorno às aulas, identificando estudantes e servidores da educação integrantes de grupo de risco;
g) Orientar o estabelecimento de ensino como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
h) Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;
i) Promover ações de comunicação e prevenção, por meio de materiais informativos;
j) Articular, com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social e Educação, ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional as crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e servidores da educação.

Art. 4°. Institui-se Comissão Escolar de volta às aulas por Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal sendo:

Escola Municipal João Franco:
Representante do estabelecimento de ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
ILDA MARIA WÓJCIK MARCOVICZ
Representante do corpo docente:
MÔNIA MARIA MUSIAL PIEKARSKI
Representante dos servidores da educação:
LUCIA SIMONE WILCZAK
Representante de pais:
MÁRCIO BOÇOEN

Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus:
Representante do estabelecimento de ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
CINTIA CORDEIRO CAVALIM
Representante do corpo docente:
JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS
Representante dos servidores da educação:
SALETE RUCHINSKI DA SILVA
Representantes de pais:
MARCELA ALDA DE ANDRADE DA SILVA

Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças:
Representante do estabelecimento de ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
ADRIANA MARIA KUDLAVIECZ GOUVÊA
Representante do corpo docente:
TATIANE SALAKE
Representantes de servidores da educação:
ROSA INÊS DA SILVEIRA
SILMARA APARECIDA CAMARGO
Representante de pais:
JAIRO FERREIRA

Escola Municipal do Campo Rui Barbosa:
Representante do Estabelecimento de ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
DENISE BAJA
Representantes do corpo docente:
OLGA STANISLOVSKI WOJCIK
LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO
Representante dos servidores da educação:
ROSEMILDA COLAÇO DOS SANTOS
Representantes de pais:
ANGÉLICA FIGUEREDO BIM RIBEIRO
GISLAINE CARLOS LEITE

Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski
Representante do Estabelecimento de ensino (Diretora) assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
LILIANE ANA SOBOTA
Representantes do corpo docente:
DAYANE CORDEIRO
ANA PAULA BOÇON DRANKA
Representante dos servidores da educação:
VANDERLEIA ANTONIA PINTO DE ALMEIDA
Representante de pais:
CLEVERSON RAMOS GOIS

Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach:
Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
SILVANA WOIGINHAK
Representante do corpo docente:
DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI
Representante dos servidores da educação:
ALESSANDRA BAZIA
Representante dos pais:
MONICA PATLA PAVLIK

Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa:
Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
CLEUSA SILVA DE SOUZA
Representantes do corpo docente:
ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA
NEUSA CÉLIA WOJCIK WERGENSKI
Representantes dos servidores da Educação:
MARIA TEREZINHA REBEIKO
LUCIA MARIA BARBOSA PEDROSOKRISZEWSKI
Representante dos pais:
EDIVANIA PEREIRADOS SANTOS

Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho:
Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
ANA LUCIA FLORES DA CUNHA
Representantes do corpo docente:
SOLANGE OLECH RODRIGUES
ELIETE SETLIK WOJCIK
Representantes dos servidores da educação:

DIVANIR PADILHA
ANA TEREZA PIEL FRANCO DE CARVALHO SZCZYPIOR
Representantes dos pais:
MARCIA CRISTINA FLORES DA CUNHA
DENISE BAJA

Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa:
Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
MARICLER KUSMA GRITTEN
Representantes do corpo docente:
ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK
ELIANE CEZANOVSKI BOCHNIA
Representantes dos servidores da educação:
EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES
SIMONE STELLA PEREIRA
Representantes dos pais:
MAURÍCIO KUSMA
ANA PAULA LOPES

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Celinha Nerone:
Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
ANA MARCIA SAWCHUK
Representante do corpo docente:
MARIA KARINE SILVA SANTOS
Representante dos servidores da educação:
CLARA MOL
Representante dos pais:
MARIANE JULIETI FAOT

Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide:
Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS
Representantes do corpo docente:
JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON
ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK
Representante dos servidores da educação:
MÁRCIA SINHORIM
Representante dos pais:
REGIANE FILIPAK

Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria:
Representante do Estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
MARIZE APARECIDA SACHINSKI
Representantes do corpo docente:
TEREZINHA COLAÇO DE ALMEIDA
VALDIRENE NUNES
Representantes dos servidores da educação:
MARTA PACHECO DA CRUZ
ANA FABIANSKI RAKSA
Representantes dos pais:
ANDRÉIA NATÁLIA DRUCIAK
MARCIANE FURMAN BINEK

Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita:
Representante do Estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
ADRIANA DA SILVA PADILHA
Representantes do corpo docente:
MARGARETE SERPA
SILVIA LETÍCIA STARON
Representante dos servidores da educação:
LIDIANE ALMEIDA RIBA
Representante dos pais:
MARILETE DRUSCZ SAHIA

Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Julia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro de Oliveira:
Representante do Estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
LILIAN KELLY WETZYCOSKI
Representantes do corpo docente:
JESSICA MARIA TORRES
GENOVEVA MORDASKI HORNUNG
Representante dos servidores da educação:
CRISTIANE ALVES
Representante dos pais**:**
MÔNICA PADILHA CAITANO

Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna:
Representante do Estabelecimento de Ensino (Diretora) assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI
Representantes do corpo docente:
GENOVEVA MOL
FRANCIELI FRANÇA DE OLIVEIRA
Representante dos servidores da educação:
LÚCIA TEREZINHA KUTAX
Representante dos pais:
DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA

Art. 5°. Ficam estabelecidas como atribuições das Comissões Escolares de Volta às Aulas:

a) Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações do Comitê Municipal de Volta às Aulas, estabelecendo cronogramas e prazos;

b) Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

c) Cumprir as diretrizes e preceitos formulados pelo Comitê Municipal de Volta às Aulas.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo haver alterações no decorrer de sua vigência, ficando revogado o Decreto nº 316/2020 e demais disposições em contrário.

Contenda, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:43DE2262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 16/2020 publicada no diário oficial dos municípios do Paraná no dia 26 de Fevereiro de dois mil e vinte um.
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 16/2020
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 16/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D`OESTE Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:903953F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2021 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2021

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2021

Data da assinatura: 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO BÁSICO..

Valor Global: R$ 9.875,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13EDBF9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/02/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na IN nº 73/2020 - Assinatura 12 meses	1,00	R$ 9.875,00	R$ 9.875,00

Valor Total Homologado - R$ 9.875,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Doutor Ulysses/PR, 25 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDA20317

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 - SRP.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 - SRP.

Tipo: Menor Preço por Item.
Processo Administrativo nº: 0004/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.

O Município de Doutor Ulysses/PR, através de seu Prefeito Municipal Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, com fulcro na Lei 10.520/2002, Lei8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais alterações, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABETURA DO PREGÃO ELETRÔNICO EM **EPIGRAFE**, o qual realizarar-se-a em nova data conforme determinado abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:00m de 01/03/2021 às 09h:00m horas do dia 12/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:05m às 11h:30m horas do dia 12/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h:15m horas do dia 12/03/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Mantem-se inalteradas as demais especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações e aquisição do Edital poderão ser realizadas, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000, Superintendência de Compras e Licitações de segunda a sextas-feiras das 08:00 às 17:00 horas; tel. (41) 3664-1214, E-mail: licita.pmdu@gmail.com, ou pelo Site: www.doutorulysses.pr.gov.br.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F577BBF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0022/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0022/2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, 1643, CEP: 87.060-510, Jardim Universo, Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE VISANDO O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E VALORES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 26 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA62EA13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 006/2021 DESIGNA OS SERVIDORES A DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO ESTABELECIDOS NOS DECRETOS MUNICIPAIS RELACIONADOS A COVID-19.

PORTARIA SMS N º 006/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Designa os servidores a desempenhar as atividades de fiscalização do estabelecidos nos Decretos Municipais relacionados a COVID-19.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores a desempenhar as atividades de fiscalizações estabelecidas nos Decretos Municipais relacionados a COVID-19.

Artigo 2º- Será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Nome:
Amarildo da Silva – CPF: 081.019.829-96
Gracielli Schaitel de Souza – CPF: 055.071.799-48
Ulian Galvão dos Santos – CPF: 111.361.589-36
Priscila de Barros Alexandre – CPF: 083.555.737-0
Geizibel dos Anjos Teodoro – CPF: 061.938.919-27

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:671F268D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO****
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 144/2020 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2020

Objeto do contrato: Fornecimento de um caminhão c/ caçamba basculante 6X4 - Marca Iveco - modelo Tector 260E30O

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, situado na Av. Remis João Loss nº 600, CNPJ 01.619.323/0001-20, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 14.157.336-5, CPF nº 575.449.059-34, e a empresa FLORENÇA CAMINHÕES S/A, CNPJ 09.091.832/0001-35, localizada na Rod. Contorno Leste - BR 116 nº 17317, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Marcelo Pizani, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9.998.594-1, CPF nº 485.607.589-68, residente na Av. Marechal Floriano peixoto nº 3501, Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 27 de novembro de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS Conforme Cláusulas Quinta e Décima Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico devidamente embasado, além da justificativa da empresa, fica alterado o prazo de fornecimento do objeto, passando de 24/02/2021 para 16/04/2021.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

Municipio de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Florença Caminhões S.A
MARCELO PIZANI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A891376C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO****
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 145/2020 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2020

Objeto do contrato:Fornecimento de um caminhão comboio de abastecimento e lubrificação 4X2, marca Iveco - modelo Tector 11-190O

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, situado na Av. Remis João Loss nº 600, CNPJ 01.619.323/0001-20, a seguir denominadoCONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 14.157.336-5, CPF nº 575.449.059-34, e a empresa FLORENÇA CAMINHÕES S/A, CNPJ 09.091.832/0001-35, localizada na Rod. Contorno Leste - BR 116 nº 17317, a seguir denominada CONTRATADA,representada por Marcelo Pizani, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9.998.594-1, CPF nº 485.607.589-68, residente na Av. Marechal Floriano peixoto nº 3501, Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 27 de novembro de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS Conforme Cláusulas Quinta e Décima Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico devidamente embasado, além da justificativa da empresa, fica alterado o prazo de fornecimento do objeto, passando de 24/02/2021 para 16/04/2021.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

Municipio de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Florença Caminhões S.A
MARCELO PIZANI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:98F8D4B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos medida 205/60 R16 para uso da Frota Municipal.

QUANTIDADE: 08(oito)
VALOR UNITÁRIO: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A3D0B45A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA
CNPJ: 07.218.080/0001-03

OBJETO: Aquisição de 10(dez) aparelhos de inalação/nebulização para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR UNITÁRIO: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CD923F41

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – CONSTRUÇÃO CMEI DE ANGAÍ

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, na localidade de Angaí, Município de Fernandes Pinheiro, conforme processo nº 23400.002826/2017-52 do Ministério da Educação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 21.532.362/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, Parecer jurídico, fica reajustado o valor global contratual, no valor de R$ 152.371,21 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).
§ 2º - Pelo reequilíbrio fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 1.681.241,85 (um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 1.833.613,06 (um milhão e oitocentos e trinta e três mil e seiscentos e treze reais e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, em 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1DF4DD3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA
CNPJ: 05.612.166/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MARCOS ANTÔNIO LOSS.

VALOR GLOBAL: R$ 3.306,56 (três mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Fernandes Pinheiro, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B5C2BEB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021,
RESOLVE
Tornar público, nos termos do item 8 do Edital nº 01/2021, o Resultado do julgamento da interposição de recurso do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2021.
RESULTADO DO JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
SILVIA MARIA PAVELSKI	2	INDEFERIDO pelo item 5 dos critérios e subitem 5.2 aperfeiçoamento profissional do edital nº1/2021
JULIANA DE LOURDES TEMITSKI	2	DEFERIDO pelo item 5 dos critérios e subitem 5.2 aperfeiçoamento profissional do edital nº1/2021
MARILENE RODRIGUES BIANCHI	2	INDEFERIDO pelo item 5 dos critérios e subitem 5.3 experiência profissional

Fernandes Pinheiro, 26 de fevereiro de 2021**.**

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EE2C66CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

OBJETO: Aquisição de enxoval e utensílios infantis para a Casa Lar do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) mês

CONTRATADO: LOJA AZUL E ROSA CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ: 05.895.501/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 3.184,50(três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:36CB2F07

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

OBJETO: Locação de software com treinamento incluso – SISTEMA AUDATEX GOV – de orçamentação eletrônica e consulta de preços de peças automotivas, necessário para atender ao Departamento Rodoviário e de Frotas, na manutenção dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR da locação do sistema, incluindo treinamento completo para duas pessoas: R$ 11.224,00 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:750C4F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.718, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.718, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora Gleisiane Pereira Andrade de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de março de 2021 a 31 de maio de 2021, à servidora Gleisiane Pereira Andrade de Souza, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01168, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5B73DCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.719, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.719, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Marilza Aparecida de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de março de 2021 a 31 de maio de 2021, à servidora Marilza Aparecida de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01077, referente ao período aquisitivo de 05/07/2004 a 04/07/2009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5F3CA654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.720, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.720, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora Patrícia Santos de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de março de 2021 a 31 de maio de 2021, à servidora Patrícia Santos de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01103, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B5A6074E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.721, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.721, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora Soeli Vieira Barbosa Sousa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de março de 2021 a 31 de maio de 2021, à servidora Soeli Vieira Barbosa Sousa, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-00416, referente ao período aquisitivo de 01/04/2004 a 31/03/2009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CAF813FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.682, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.682, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Inês Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021, à servidora Ines Gomes da Silva, Agente Operacional, matrícula 2-01150, referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E91ABF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.685, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.685, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021, à servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2-01081, referente ao período aquisitivo de 17/10/2019 a 16/10/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F246717C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.686, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.686, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar ao servidor Cleber Alexandre de Souza

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 3 de março de 2021 a 1 de abril de 2021, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, nas seguintes matrículas:

Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
2-01057	Médico/20h	20/05/2015 a 19/05/2016
2-01059	Médico/40h	01/03/2015 a 29/02/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:21A5F1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.687, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.687, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Cleusa Dias da Silva Laroca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021, à servidora Cleusa Dias da Silva Laroca, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2-01128, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2020 e antecipação de 15(quinze) dias do período aquisitivo de 10/03/2020 a 09/03/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9508DECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.684, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.684, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Nara Cristina Simon Tomazini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021, à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, Enfermeira, matrícula 2-00417, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FAF02032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.683, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.683, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar ao servidor Zildo Valério dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021, ao servidor Zildo Valério dos Santos, Pedreiro, matrícula 2-00207, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6C317C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.675, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.675, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar ao servidor Tadeu Salvador Caparroz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 4 de fevereiro de 2021 a 5 de março de 2021, ao servidor Tadeu Salvador

Caparroz, Vigia, matrícula 2-01167, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:11D23E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.676, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021- REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.676, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 8 de fevereiro de 2021 a 9 de março de 2021, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2-01060, referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 18/08/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6554B8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.723, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.723, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam adotadas, no Município de Flórida, as medidas restritivas determinadas no Decreto Estadual n. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 27/02/2021, podendo ser revisto a qualquer tempo a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:BD9160CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
126_21 - REVOGA 068_21 LICENÇA PRÊMIO CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 126 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Portaria Municipal n.º 068 de 02 de fevereiro de 2021 que "Concede à servidora CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS Licença Prêmio.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 069 de 6 de fevereiro de 2019 que concedeu à servidora CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS licença prêmio, considerando a impossibilidade conforme exposto na Lei Complementar Federal n.º 173 de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EC5A484F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
127_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FABIANA ALEXANDRA SGANZERLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 127 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede a servidora FABIANA ALEXANDRA SGANZERLA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABIANA ALEXANDRA SGANZERLA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 216591, a partir de 01 de março, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0BBE5740

ASSESSORIA LEGISLATIVA
001-A EXTRATO TERMO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - CGH PRESOTTO

EXTRATO DE TERMO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM 004/2021 (Protocolo 6752/2020 de 07 de agosto de 2020).
SERVIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
SERVIDA: CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA PRESOTTO LTDA
OBJETO: Instituição de servidão de passagem a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, da faixa de domínio do Município de Francisco Beltrão na Estrada Vicinal a partir da CGH Presotto até a intersecção com a Rodovia PR566, localizada à Linha Vila Lobos/Volta Grande do Marrecas, região do Distrito de Secção Jacaré.

Francisco Beltrão-PR.,26 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1FCC6BC3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
0001 EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONCESSÃO LUIZ CARLOS PIN

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E LUIZ CARLOS PIN
Cláusula primeira: Fica rescindido o contrato de concessão de direito real de uso (...) firmado em 14 de setembro de 2017.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4DA0C0F8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa MASTER MONITORAMENTO E ALARMES FRANCISCO BELTRÃO LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 008/2021 – Processo de Dispensa nº 004/2021;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 28 de janeiro de 2022;
VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:AD9284FC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o Secretário Municipal de Finanças Senhor Elois Rodrigues, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com ausência dos Vereadores Silmar Gallina e Pedro Bernardon dos Santos. Na ausência do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Silmar Gallina, o Relator da Comissão Vereador Ronaldo Bizotto deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública. Passou a palavra ao Secretário Municipal de Finanças, que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal. Na sequência apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal. Informou a entrega dos seguintes documentos à Comissão: - Relatório resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2020 e respectiva publicação; - Relatório da Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020 e respectiva publicação. Encerrada a apresentação do Secretário Municipal de Finanças o Vereador Ronaldo Bizotto abriu espaço para questionamentos. Não havendo questionamentos, o Vereador Ronaldo Bizotto encerrou a presente Audiência Pública às nove horas e trinta e nove minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

SILMAR GALLINA
Presidente

RONALDO BIZOTTO
Relator

PEDRO EDUARDO BERNARDON DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:20D0C383

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATO DA MESA Nº 02/2021

ATO DA MESA Nº 02/2021
26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Francisco Beltrão/PR.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO o aumento do contágio e da propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, para minimizar a propagação do Covid-19, com vigência no período de 1º a 5 de março de 2021.

Art. 2º Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias, das reuniões de comissões, das sessões solenes, das audiências públicas e das sessões de licitação desta Casa de Leis.

Art. 3° Ficam suspensas as atividades administrativas presenciais, estabelecendo-se a prática do regime de trabalho remoto, à distância, por meio de tecnologia, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, podendo o servidor ser convocado por motivo justificado e de reconhecida necessidade, apenas pelo prazo estritamente necessário para a realização da atividade.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo mantido o contato através do canal da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, bem como por email cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Art. 5º Ficam suspensos os registros biométricos de ponto dos servidores.

Art. 6º Fica suspensa a concessão de diárias e deslocamento com o veículo oficial da Câmara a outros municípios.

Art. 7º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 8º As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 1º a 5 de março de 2021, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI ANILDO KRUG
Presidente Vice-Presidente

RODRIGO INHOATTO
1ª Secretário

CIDNEY BARBIERO FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:87C5F930

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
COMUNICADO

Comunicado

Tendo em vista o Ato da Mesa nº 002/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, para minimizar a propagação do Covid-19, **INFORMAMOS** que qualquer solicitação referente a Tomada de Preço nº 002/2021 sobre a contratação de agencia de publicidade deve ser feita exclusivamente através do e-mail oficial cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Informamos ainda que a retirada do envelope previsto nos itens 6.7 e 9 do edital, ficam suspensas no período de 1º a 5 de março de 2021, retornando a partir de 08 de março de 2021.
.
Francisco Beltrão-PR, em 26 de fevereiro de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:BC970949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 23/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o intervalo mínimo entre os lances disposto no item 8.8 do edital, que passa a ser:

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento)

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E5C886F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 001/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, o recebimento e abertura dos envelopes da Concorrência nº 001/2021, considerando o Decreto Estadual nº 6983/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece

medidas para contenção da contaminação pelo novo coronavírus – COVID19.

Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0558735D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B5D3564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus convencional para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4765D9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 132/2021 - Processo dispensa nº 16/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de procedimento de ressecção endoscópica com aplicação de plasma de argônio para o paciente ACIR EMIDIO LOPES em tratamento na rede municipal de saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta dias) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6240	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CBDFA730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 133/2021 - Processo dispensa nº 17/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leite especial INFATRINI 400g – Danone, para utilização na alimentação da paciente LAUANY RICARDI CASSOL DE JESUS, em atendimento a ordem judicial decorrente dos autos nº 0007521-22.2020.8.16.0083 em trâmite na Vara da Infância e Juventude.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.270,98 (quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6520	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:048B1AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**. .
ESPÉCIE: Contrato nº 134/2021 - Processo inexigibilidade nº 18/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo ONIX HATCH JOY 1.0 8V (Flexpower), ano 2018/2018, placas BCF-8771, que sofreu acidente de colisão.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5090	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.69.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B863FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA**:**

A. ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 40.072.799/0001-46, para prestação dos serviços descritos nos itens 01, 02 e 03 do objeto do edital, pelo profissional médico Alan Antonelli Michelon, CRM/PR nº 45.772.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:881A545A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE FEVEREIRO

REPUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Requisição de diária nº 001/2021

Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba - PR

Período: de 24/02/2021 á 26/02/2021

Observação: PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 002/2021

Nome: **SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**

Cargo: Vereadora

Destino: Curitiba - PR

Período: de 24/02/2021 á 26/02/2021

Observação: PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 003/2021

Nome: **ALEXSANDER MARTENDAL**

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba - PR

Período: de 24/02/2021 á 26/02/2021

Observação: PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:C5EB08E7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2021

PORTARIA N.° 006/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010 e 1662/2021.

RESOLVE:

Art. 1°Nomear MAIKON NICKSON DOS SANTOS portador da C.I.R.G nº 9.952.755-2 SESP-PR, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2°EstaPORTARIAentra em vigor dia 01/03/2021, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:04C03068

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2021

PORTARIA N° 007/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010 e 1662/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Ana Paula Koroluk portadora da C.I.R.G nº 12.865.424-0 SESP-PR, para exercer o Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:7656159F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2021

PORTARIA N.° 008/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

EMENTA:DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO E DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

A necessidade premente de conter a transmissão do COVID-19 vez que há risco elevado de contaminação entre os servidores desta casa de leis em eventual contato com as pessoas contaminadas.

Que as recomendações previstas no Decreto do Estado do Paraná é a adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas, com o fechamento de estabelecimentos com atendimento ao público e reuniões, mantendo-as somente para caráter de urgência

A Presidência da Câmara de Vereadores adota os seguintes procedimentos e regras de prevenção, ciente do alto índice de contagio:

A suspensão do atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 9:00 às 18:00 por via de e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contatos:

Presidência: Antonio Joarilso Lins Rodrigues, telefone/whatsapp: (42) 98872-3073, e-mail: presidente@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Vice Presidente: Ossimal dos Santos Costa, telefone/whatsapp: (42) 98808-8230, e-mail: ossimal@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

1º Secretário da Mesa: Sandra Ap. Trisnoski Scheibe, telefone/whatsapp: (42) 98806-9647, e-mail: sandra@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

2º Secretário da Mesa: Alcemir Oliveira da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98809-7466, e-mail: alcemir@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria de Imprensa: Maikon Nikcson dos Santos, telefone/whatsapp: (42) 98884-7661, e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessora da Presidência: Ana Paula Koroluk, telefone/whatsapp: (42) 99999-5731, e-mail: anapaulakoroluk12@gmail.com

Assessoria Jurídica da Presidência: Ana Paula Angeli, telefone/whatsapp: (42) 99810-4619, e-mail: ana.p.angeli@hotmail.com

Assessoria Legislativa/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail:ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin – telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1° Ficam suspensas as sessões ordinárias e o atendimento ao público do dia 01 de março até as 05:00 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo Único: Em caso de envio de projetos de lei com pedido de apreciação em regime de urgência, e após comprovada a urgência e relevância, serão deliberadas em sessões extraordinárias a serem agendadas, e com estrita observância dos protocolos de acesso de público, limpeza e esterilização dos locais de trabalho e cuidados pessoais.

Art. 2º Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro – PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:DA49E627

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2021

Portaria nº. 059/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Assessor Jurídico

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **Ismael de Oliveira Machado**, portador do RG N.º **7.201.475.8**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7A74BA1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2021

P**ortaria nº. 060/2021**

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Convênios e Associações

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FELIPE FARIA DE SOUZA**, portador do RG N.º **13.761.584-3**, para exercer o cargo de Coordenador de Convênios e Associações, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:543EF383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº042/ 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando que a Saúde é um direito de todos;
Considerando o Decreto n°6983 de 26/02/2021 do Governo do Estado do Paraná
DECRETA

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de Fevereiro de 2021, ás 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades **NÃO ESSENCIAIS** em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19;

Art. 2º Para fins deste Decreto são consideradas serviços e atividades essenciais todos os descritos no Art. 5º do Decreto Nº6983 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Institui, no período das 20 horas ás 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 ás 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Proíbe a Comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas ás 5 horas, diariamente estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 ás 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor as zero hora do dia 27 de Fevereiro de 2021 podendo ser prorrogado.

Gabinete do Executivo em General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E09AED95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.017/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID-19) VOLTADAS À INICIATIVA PRIVADA, AO ÂMBITO PARTICULAR E COLETIVO, EM ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA NECESSIDADE DE CONTINGENCIAMENTO SOCIAL

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de

Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública.

Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade da Lei Municipal nº 2.801/2021, bem como Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê.

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais no Município de Goioerê, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia (Sars-Cov-2).

Parágrafo único. São serviços essenciais aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, e serviços de saúde em geral (odontológicos, atendimento psicológico e afins).

Art. 3º Fica instituído, no período compreendido entre as 20h00 e 5h, diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, tais como aquelas previstas no art. 4º deste Decreto.

§ 2º Fica proibida, também, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em espaços de uso público ou coletivo, no período compreendido entre as 20h00 e 5h, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 3º O serviço de fornecimento de combustíveis poderá, excepcionalmente, funcionar até às 22h00.

Art. 4º Estabelecimentos que produzam, distribuam e comercializem alimentos para uso humano e animal e similares, estão enquadrados como serviços essenciais e só poderão funcionar por meio das modalidades de entrega e retirada, ficando terminantemente vedado o consumo de alimentos para uso humano no espaço físico do comércio.

Parágrafo único As modalidades de entrega (*delivery*) e retirada (*drive-thru e take away*) ficarão limitadas até as 22h00min (vinte e duas horas).

Art. 5º. Fica temporariamente proibida a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações de pessoas, independentemente da finalidade da utilização e capacidade de lotação do espaço físico.

Art. 6º. Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 7º. Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 8º. A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica permitida apenas sob a modalidade *on-line*, ficando o acesso ao espaço físico de transmissão do culto/missa restrito às pessoas essenciais ao suporte técnico transmissivo e responsáveis pela exposição de conteúdo religioso, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

Art. 9º. Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município de Goioerê, desde que observada a limitação de 30% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

Parágrafo único. Respeitada a limitação constante do *caput*, os passageiros serão dispostos no interior de veículo de maneira a não ocuparem poltronas contíguas.

Art. 10º. Fica temporariamente vedado o funcionamento de bares, tabacarias e demais estabelecimentos congêneres.

§ 1º Para o cumprimento desse artigo, bem como ao disposto no art. 2º, § 2º, não se levará em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Empresa – CNAE, mas somente a situação fática da atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto e enquanto perdurar sua vigência.

§ 2º A inobservância das regras acima fixadas sujeitará o responsável legal pelo estabelecimento comercial, à respectiva sanção administrativa, sem prejuízo da penalização individual dos clientes que se encontrem em situação de descumprimento das regras de conduta previstas neste Decreto.

§ 3º Fica proibido o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em geral, de uso e compartilhamento coletivo, em locais públicos no âmbito do Município de Goioerê, sujeitando-se os infratores à multa prevista no art. 20 deste Decreto, sem prejuízo de enquadramento em eventuais penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.219/2013.

Art. 11. Fica vedado o funcionamento regular de academias de ginástica e musculação, estúdios de pilates, yoga e similares, clubes recreativos, associações e área de lazer, incluindo tênis de quadra, piscina e sauna.

Art. 12. Fica vedado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres.

Art. 13. Fica vedada a prática esportiva para escolas de futebol, clubes e associações utilizando campos de futebol e ginásios privados para prática de futebol; voleibol; futevôlei, basquetebol; *softball* e beisebol, e competições.

Art. 14. Fica proibida a prática esportiva em geral em espaços públicos do Município de Goioerê (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas e correlatos), inclusive treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê.

Art. 15. Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas), podendo estar presente no espaço 01 (um) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), simultaneamente, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 17h (dezessete horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).

§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 16. A atividade comercial, em geral, que se enquadre em serviços e atividades essenciais, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, em especial estabelecimentos enquadrados no art. 4º deste Decreto, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;

IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar-condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – proibição de aposição de mesas no estabelecimento, bem como indisponibilização de mesas edificadas ao solo e já existentes no interior do estabelecimento.

VII – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VIII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

IX – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

X - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XI – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XIII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XIV – atendimento e acesso ao público limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial;

Art. 17. Ficam suspensas as realizações de shows, bailes dançantes ou eventos de natureza similar, inclusive festas tradicionais que estejam inseridas no "Calendário Oficial de Eventos do Município de Goioerê", inclusive sob a modalidade *drive-in*.

Parágrafo único. Fica suspensa a realização de eventos remotos de transmissão simultânea por plataforma digital (*lives*).

Art. 18. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Goioerê, as atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.

Parágrafo único. Fica temporariamente suspensa a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, independentemente da demanda de terapia intensiva no pós-operatório, bem como exames laboratoriais e de diagnósticos eletivos, em âmbito público e privado, nos hospitais participantes da estratégia COVID-19 no Município de Goioerê, em face do surto expressivo de casos confirmados de COVID-19, bem como do elevado nível de ocupação dos leitos de UTI e enfermaria, no Estado do Paraná..

Art. 19. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as escolas das redes de ensino privada, incluindo Universidades, Faculdades, Centro de Ensino e demais entidades congêneres, no âmbito do Município de Goioerê.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto.

Art. 21. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em tais normas jurídicas.

Parágrafo único. Fica a cargo do PROCON, no exercício de suas atribuições funcionais, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido neste artigo.

Art. 22. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial, nos moldes da Lei Municipal nº 2.801/2021.

§ 1º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, além do organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.

§ 2º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde, com o eventual apoio de Órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

Art. 24. A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 25. A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, por meio de contato telefônico – Disk Saúde – (44) 9 8455-7166 –, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das medidas administrativas constantes do art. 20.

Art. 26. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, principalmente pelo que for ponderado pelo "Comitê Gestor COVID-19".

Art. 27. As medidas constantes deste Decreto vigorarão a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro até às 05h do dia 08 de março de 2021.

Art. 28. Ficam suspensas as atividades do Poder Público Municipal.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.992/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:78892445

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.021.

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70.

Objeto Proposto: O PAD (Programa de Aprendizagem e Desenvolvimento), é baseado no ABA (Applied Behavior Analysis) e no reforço positivo, onde são selecionados comportamentos e atividade específicas que são estimuladas diariamente, até que a resposta esperada possa ser generalizada para outros contextos. (Hábitos de vida diária, afetividade, comportamento social, comunicação, aspectos sensoriais, motor e psicomotor, cognição, habilidades e interesses). Este programa de intervenção é direcionado a 10 usuários com Transtornos do Espectro Autista, tanto para usuários do SUS matriculados nesta Entidade como usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, impactando assim no melhor desenvolvimento do indivíduo e na busca de sua autonomia.

Valor Total do Repasse: R$-80.976,71 (oitenta mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:
894 – 14.02.08.244.0021.2.220.3.3.50.41.00.00 (1000).
982 – 14.02.08.244.0021.2.220.4.4.50.42.00.00 (1000).

Período de Vigência e Execução: 01 de março de 2.021 até 20 de dezembro 2.021.

Base Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.493/2.017.

Goioerê, 26 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:458F9E4E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O PAD (Programa de Aprendizagem e Desenvolvimento), é baseado no ABA (Applied Behavior Analysis) e no reforço positivo, onde são selecionados comportamentos e atividade específicas que são estimuladas diariamente, até que a resposta esperada possa ser generalizada para outros contextos. (Hábitos de vida diária, afetividade, comportamento social, comunicação, aspectos sensoriais, motor e psicomotor, cognição, habilidades e interesses). Este programa de intervenção é direcionado a 10 usuários com Transtornos do Espectro Autista, tanto para usuários do SUS matriculados nesta Entidade como usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, impactando assim no melhor desenvolvimento do indivíduo e na busca de sua autonomia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
894 – 14.02.08.244.0021.2.220.3.3.50.41.00.00 (1000).
982 – 14.02.08.244.0021.2.220.4.4.50.42.00.00 (1000).

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-80.976,71 (oitenta mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 20945-7 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de março de 2.021 até 20 de dezembro 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5D3B06A2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2021 – PSS Nº 001/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo aprovados em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2021, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (dez) dias úteis (**01, 02 e 03 de março de 2021**), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Classificação	Cargo	Nome do candidato (a)
1º	Enfermeiro	Sueli Sobrera Nunes dos Santos
1º	Técnico de Enfermagem	Matilde Moura
1º	Auxiliar de Serviços Gerais	Neusa Pereira dos Reis
2º	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria de Lourdes Cararo
3º	Auxiliar de Serviços Gerais	Valdirene Trindade da Silva
4º	Auxiliar de Serviços Gerais	Jucileia Lopes Vieira
5º	Auxiliar de Serviços Gerais	Silmara de Fatima Caldas Macedo

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar 02 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) exame médico admissional;
h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício da função;
r) documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s) declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Goioerê/PR., 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1A1F9027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2021

Institui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis voltada a propiciar a ampliação do Cemitério Municipal de Goioerê.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante as normativas, o valor do imóvel "Lote do desmembramento da Chácara Canaã, da área rural do Município de Goioerê, possuindo aproximadamente 27.000,00 m², contíguo ao Cemitério Municipal de Goioerê", de interesse direto da Administração Pública Municipal para ampliação do cemitério municipal.
§ 1º A Comissão terá, ainda, como atribuição, a avaliação de eventual imóvel a ser oportunamente indicado por ato administrativo próprio, de propriedade do Município de Goioerê, que possa ser objeto de permuta nos moldes do *caput.*
§ 2º Para cumprir os objetivos fixados no *caput* e no parágrafo antecedente deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, consultas a avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas eventuais edificações e benfeitorias;
III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local e demais orientações que estejam inseridas nas funções de avaliação imobiliária.
Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, entre servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 02 (dois) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:
Presidente:
GILBERTO SHIGUETAKA MATSUSHITA – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Membros:
MÁRCIO LUIZ BONESI – Secretário de Gabinete do Prefeito;
CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO – Auxiliar Administrativo.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de negociação destinada a viabilizar a ampliação do cemitério municipal;
II - avaliar o imóvel particular descrito no art. 1º, *caput;*
III - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo das atribuições antecedentes, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bens.
Parágrafo único. Nos laudos de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características dos imóveis.
Art. 5º A Comissão terá 10 (dez) dias para concluir as avaliações, a contar da data de publicação desta Portaria, as quais serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3EBF2877

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO DA ANÁLISE DE AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2.021

Nos termos da clausula 19 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2.021, foi solicitado à empresa DIRCEU PACHECO DE SOUZA declarada vencedora do certame, que apresentasse amostra dos produtos, contendo toda a especificação, características, dentre outros atributos descritos na especificação do item**.** Após o recebimento das amostras dos itens das empresas vencedoras do certame, os mesmos foram encaminhados para serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, senhora TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO Crn8 5561.

É o relatório.

Analisada as amostras das empresas, apontamos:

EMPRESA*:* DIRCEU PACHECO DE SOUZA (80.839.913/0001-35)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
02	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR (C/3 PCT INTERNO), Íntegras, enriquecida c/ferro e ácido fólico, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	PCT	LUAN	**Reprovada**

O parecer da nutricionista quanto ao item reprovado:
EMPRESA DIRCEU PACHECO DE SOUZA
Especificação: BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR (C/3 PCT INTERNO), íntegras, enriquecida c/ferro e ácido fólico, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. **Marca**: LUAN
O fornecedor não apresentou amostra, sendo a mesma considerada **desclassificada**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da igualdade entre os licitantes, é inadmissível alterar a especificação do objeto nesta fase do processo, pois estaria alterando o edital apenas para a proponente vencedora.
Quanto à vinculação ao edital, este constitui a "lei interna da licitação" e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares.
Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ressaltamos ainda que, nos termos do art. 44 da Lei 8.666/93 o critério de julgamento das propostas deve ser objetivo, ou seja, deve nortear-se por critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a respeito.
In casu, a proponente DIRCEU PACHECO DE SOUZA deixou de atender a cláusula 19 do Edital, em clara ofensa ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com base nos princípios do julgamento objetivo da proposta, vinculação ao instrumento convocatório, bem como no Edital de Pregão nº. 004/2021, desclassificamos a proposta referente ao item 2 da empresa DIRCEU PACHECO DE SOUZA por não apresentar a amostra nos termos da cláusula 19 do edital.
Diante da decisão ora proferida, publique-se e notifica-se as partes interessadas para que interponha recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art 109, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ECEDA477

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2.021
CONTRATADO: ALLEGRO MANUTENÇÃODE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CANDEIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 26/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5B0F4055

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, está suspensa em virtude do Decreto 7.017/2021. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:569FF4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando futuras e eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR., está suspenso em virtude do Decreto 7.017/2021. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B65B4A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, objetivando a AQUISIÇÃO de UNIFORMES (Camisetas e Agasalhos), destinados a atender a Rede Municipal de Ensino e os funcionários do PROCON de Goioerê., para atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR., está suspenso em virtude do Decreto 7.017/2021. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:89EDE2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/02/2021	14.538,27
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	26/02/2021	562.019,80
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	26/02/2021	90,82
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	26/02/2021	1.954,25
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	26/02/2021	69.051,12

Goioerê, 26 de Fevereiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7FCD6154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.016/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.08.137-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.995-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 180.000,00
TOTAL	R$ 190.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.03.132-PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS-FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6249F09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ERRATA - PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 23 de fevereiro de 2021, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 23 de fevereiro de 2021.

TIELE VICENTIM FERREIRA
Presidente da Comissão

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Relator

NERSO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:99586741

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI ORDINÁRIA Nº 695 DE 2021

SÚMULA: Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários efetivos e comissionados do poder executivo municipal pelo IPCA, assim como o reajuste dos plantões.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a reposição salarial dos servidores públicos do poder executivo municipal para o ano de 2021 no percentual de 4,52%, (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) conforme o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
Parágrafo primeiro: o reajuste que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores público municipais de categorias profissionais do magistério, bem como dos agentes comunitários de saúde, endemias entre outras categorias que detenham sua legislação própria sobre a política salarial.
Parágrafo segundo: O servidor público no cargo de provimento em comissão sem vínculo efetivo, passa a ser contemplado pelo reajuste previsto no caput deste artigo.
Paragrafo terceiro: o reajuste de que trata o caput deste artigo será implantado em folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2021.
Art. 2º - Fica autorizada a reposição do poder aquisitivo da moeda nos valores pagos a título de plantões na Secretaria de Saúde, conforme disposto no § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 513/2017.
Parágrafo primeiro: A revisão no percentual inflacionário será de 4,32% do IPCA de 2020 e 4,52 % do IPCA referente ao ano de 2021 para os plantões, a contar de janeiro de 2021.
Parágrafo segundo: O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:
I – pelos plantões de segunda a sexta feira, por plantão de 12 horas, aos:

a) Médicos R$ 544,20 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) por plantão;
b) Enfermeiros R$ 217,68 (duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) por plantão;
c) Técnico em Enfermagem R$ 185,03 (cento e oitenta e cinco reais e três centavos) por plantão;
d) Telefonista R$ 65,30 (sessenta e cinco reais e trinta centavos) por plantão;
e) Motorista R$ 108,84 (cem e oito reais e oitenta e quatro centavos) por plantão.
II – pelos plantões de sábado, domingo e feriados, por plantão de 12 horas:

a) Médicos R$ 544,20 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) por plantão;

b) Enfermeiros R$ 217,68 (duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) por plantão;
c) Técnico em Enfermagem R$ 185,03 (cento e oitenta e cinco reais e três centavos) por plantão;
d) Telefonista R$ 65,30 (sessenta e cinco reais e trinta centavos) por plantão;
e) Motorista R$ 108,84 (cem e oito reais e oitenta e quatro centavos) por plantão.
Parágrafo terceiro: O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente em na folha de pagamento de cada funcionário.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Goioxim, 26 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E25546C1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 01/2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Médico Veterinário	1º	Cristina Wedderhoff Herrmann

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 01/2021
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica, nos órgãos e entidades de da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2A4E2CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 003/2021

ATO DA MESA Nº 003/2021

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;
Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19),
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,
Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,
Considerando o Decreto Estadual n°. 6983/2021 que fixa restrições de circulação de pessoas entre 20h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte;
Considerando o Decreto Municipal n°. 152/2021 que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Guaíra – PR,
Considerando o aumento nos óbitos de munícipes de Guaíra, por contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),
Considerando o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional e temporário,

R E S O L V E

Art. 1° Em caráter excepcional, e para intensificar as medidas restritivas determinadas pelo Governo Estadual no horário contido no artigo 2º do Decreto Estadual nº 6983/2021, alterar o horário da Sessão Ordinária do dia 01/03/2021, fixando seu início as 17h00 com término previsto até as 20h00 do mesmo dia.
Art. 2° Em razão da transmissão da Sessão por meio eletrônico, fica vedada a entrada e permanência de público no recinto do Plenário da Casa.
(Ato da Mesa n° 003/2021 – fls. 02)

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 26 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Vice Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI VENDRUSCOLO
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6DFB6E32

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, que ocorreria no dia 02 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, que ocorreria no dia 03 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, que ocorreria no dia 03 de março de 2021 às 14h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, que ocorreria no dia 04 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, que ocorreria no dia 04 de março de 2021 às 14h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, que ocorreria no dia 05 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, que ocorreria no dia 05 de março de 2021 às 14h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, que ocorreria no dia 08 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, que ocorreria no dia 08 de março de 2021 às 14h30min;

O Município de Guaíra, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO das licitações supramencionadas acima, com base no DECRETO Nº 157/2021, DATA: 26.02.2021, Ementa: ratifica as

medidas restritivas constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.

A retomada das Licitações se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado; e poderão ser acompanhadas pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5A78DD19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 018/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.541.088/0039-10**

Objeto do Contrato: Contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, que será responsável pela execução de cursos de capacitação de mão de obra que serão oferecidos pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda da população por meio de capacitação profissional e integração ao mercado.

Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **25 de fevereiro de 2022**.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:246D862B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal.

Valor Total: R$ 100.558,38 (cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **25 de fevereiro de 2022**.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A7E995A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 2.664.313,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até **23 de fevereiro de 2022**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89E65FDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 105/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 032/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 032/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de limpeza e

redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal. A empresa:

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 16.514.870/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 100.558,38 (cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1B67AA43

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 106/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 006/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de **Chamamento Público nº 006/2021,** cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, "estabelecimentos hospitalares", localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017, sendo a empresa credenciada:

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ Nº 75.564.625/0001-85, protocolo nº 788/2021;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4E6FE34C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 15/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/03/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site **www.bll.org.br** no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:637064DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 012/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Eletrônico 012/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

Onde se lê: Exceto para os ITENS 74, 267, 276, 379, 411 E 499 (que são de ampla concorrência)...

Leia-se: Exceto para os ITENS 73, 252, 261, 358 e 450 (que são de ampla concorrência)...

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

EXCLUA-SE OS ITENS: 74, 80, 81, 106, 107, 115, 120, 172, 200, 201, 205, 254, 259, 297, 300, 301, 349, 350, 378, 381, 384, 386, 392, 399, 401, 407, 408, 411, 414, 421, 432, 434, 436, 437, 442, 446, 452, 468, 469, 470, 471, 473, 483, 485, 486 e 495.

INCLUA-SE COLUNA DE **CATMAT** – CÓDIGO DE REFÊRENCIA DOS PRODUTOS.

ALTERA-SE O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Onde se lê: Fiscalizar e acompanhar os produtos entregues, através da servidora **Marcielle Cassiano Rego**.

Leia-se: Fiscalizar e acompanhar os produtos entregues, através do servidor **José Gonçalves Dias Neto** e/ou pelo servidor substituto Sr. **Liviston Ruberti Silva**.

ALTERA-SE NO ITEM 3 DO ANEXO 03;

Onde se lê: Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Leia-se: Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exceto para os itens 47, 48, 173, 175, 279, 315, 411 e 414);

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 012/2021, para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 15/03/2021 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/03/2021 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/03/2021**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 012/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no *link* BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:237B07CC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 07/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: "Aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico, por meio de contrato de aquisição, com entrega única, visando atender as necessidades do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná"
VALOR TOTAL: R$ 380.700,00 (trezentos e oitenta mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 25 de fevereiro de 2021

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Gustavo Lopes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:435FC6D5

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2020 – DISPENSA Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SUPERMERCADOS - APRAS.
Objeto: 1 Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 13/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2021. Concede-se reajuste de 5% com base no índice IGP-M, conforme cláusula segunda do contrato ora mencionado. O percentual de reajuste perfaz um total mensal de R$ 1.542,66 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 18.511,92 (dezoito mil quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos) durante a vigência do contrato.
Firmado em: 26 de fevereiro de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Jose Peixoto da Silva Neto
Rudimar Erbert

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:818A7C9D

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 3.044/2019,
RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **01.03.2021** a **30.03.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deAssistente Social

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
Bruna Mieko Sato	03	104897	08/04/1989

Cargo deMotorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
Jose Ferreira da Silva Junior	12	108144	13/10/1988
Francisco Eduardo Boaro	13	102827	24/08/1984

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Para o cargo de motorista de veículos o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "D"
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
Comprovante de escolaridade exigida;

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56F752ED

PROJUR
PORTARIA Nº 104/2021 DATA: 26.02.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 211/2019, 313/2021 e 898/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Paula do Carmo da Silva	10.728.675-6 - SESPII/PR	2018/2019	15/03/2021 a 13/04/2021
Laide de Lourdes Pereira	5.820.696-2 - SESPII/PR	2018/2019	15/03/2021 a 13/04/2021
Sandro Jacinto dos Santos	7.514.063-0 - SESPII/PR	2019/2020	01/03/2021 a 15/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:08A7A2AC

PROJUR
DECRETO Nº 154/2021 DATA: 26.02.2021 EMENTA: AUTORIZA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 208, inciso V da Lei Municipal 1.246/2003, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado com previsão inicial de contratação de 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Médico Generalista, por tempo determinado, com prazo de até validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes membros:

I – Marcos Rigolon – matrícula nº 29289-7 –Secretário Municipal de Saúde - Formação em Administração e Comércio Exterior – Presidente;
II – Rosimeire Cristina de Souza – matrícula nº **28436-5** Assessora de Secretaria - função - Formação em Ciências Contábeis – Secretária;
III - Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo - matrícula **nº 29575-3 -** Formação em Enfermagem - Membro;
IV – Vanderlei Rangel de Lima – matrícula nº 18716-4 - Representante da Secretaria Municipal de Administração – Diretor do Departamento de Pessoal –Advogado - Formação em Direito - Meembro;
V – Roberto Aires de Oliveira – matrícula nº 29784-1, Representante da Secretaria Municipal da Fazenda - Contador - Formação em Ciências Contábeis - Membro.
Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I - promover a divulgação de eventos do processo seletivo;

II - analisar e propor a aprovação de edital e programas de avaliação;

III – proclamar os resultados finais;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução da realização do teste seletivo, e,

V - desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3E37DEA

PROJUR
DECRETO Nº 155/2021 DATA: 26.02.2021 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JULGADORA - EXAMINADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2021, E DÁ OUTR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 066/2021,

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão de Avaliação julgadora - examinadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da área da saúde, por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 154/2021 de 26.02.2021, composta pelos seguintes integrantes:

I - Anildo Morais Peraçoli – matrícula nº 17329-2 - Diretor Administrativo - Função - Formação em Gestão Pública –Presidente;
II – Carla Paganelli – matrícula nº 28037-1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação em Enfermagem – Secretária;
III – Luiz Rogério Carvalho - matrícula nº 29475-1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Médico - Formação em Medicina - Membro;
IV - Márcio Roberto Soares de Moura – matrícula nº 29400-1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Função - Formação em Enfermagem - Membro.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:83DB26D4

PROJUR
DECRETO Nº 156/2021 DATA: 26.02.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11.12.2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para orçamento geral do Munícipio do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
781	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	600.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Superávit financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CCAA401E

PROJUR
DECRETO Nº 157/2021 DATA: 26.02.2021 EMENTA: RATIFICA AS MEDIDAS RESTRITIVAS CONSTANTES NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, os quais apontam crescimento do número de infectados no território do Município;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 o qual determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por COVID19, no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e o crescente aumento das taxas de internação em enfermaria e leitos de UTI;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, contabiliza atualmente 1.566 casos positivos, sendo que destes 20 foram a óbito, 1.403 estão recuperados e 143 casos estão ativos, sendo todos monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com 03 casos de internamento em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, e, 09 casos de internamento em Enfermaria, conforme Boletim Informativo do dia 25.02.2021;

Considerando a média alarmante de 98,08% da taxa de ocupação dos leitos de UTI da 20ª Regional de Saúde, conforme Boletim Informativo do dia 25.02.2021;

Considerando a reunião extraordinária na data de 26 de fevereiro de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipl nº 052/2021;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por COVID19.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades econômicas não essenciais, a partir do dia 27 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Consideram-se atividades essenciais, aquelas estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, as quais poderão exercer suas atividades em horário normal de funcionamento.

Art. 4º Fica proibido o atendimento de mais de uma pessoa por unidade familiar nos supermercados, farmácias e afins.

Art. 5º Fica suspenso, pelo período de vigência do Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, o atendimento ao público no Paço Municipal Kurt Walter Hasper e nas demais repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, inclusive sessões presenciais em processos licitatórios, devendo ser estabelecido, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

§ 1º Excetuam-se da suspensão que trata o *caput* as unidades públicas de saúde do Município, bem como outros órgãos municipais que forem essenciais para o atendimento à população.

§ 2º Excetua-se da suspensão de que trata o *caput* deste artigo o atendimento ao Produtor Rural desta Municipalidade quanto à expedição da nota do produtor, mediante escala de trabalho determinada pela chefia imediata.
§ 3º Igualmente excetuam-se os processos licitatórios relacionados aos serviços essenciais.

Art. 6º Visando a preservação da saúde dos servidores públicos, os Secretários Municipais poderão suspender total ou parcialmente as atividades públicas, devendo para tanto avaliar a necessidade técnica e operacional de cada pasta para o fim de reduzir o número de servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, organizando escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos, bem como instituir, quando possível, o regime de teletrabalho dos servidores.

§ 1º Excetua-se da suspensão de que trata o *caput* os servidores das unidades municipais de saúde e igualmente os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

§ 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regresse de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão obrigatoriamente realizar trabalho remoto ou teletrabalho pelo prazo estabelecido pela Vigilância Sanitária, devendo ser avaliada a sua condição de saúde, antes do retorno.
§ 3º Os servidores que realizarem trabalho presencial poderão cumprir jornada de trabalho reduzida estabelecida pela chefia imediata, sem necessidade de compensação futura.

§ 4º O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de trabalho à distância poderá, a critério da sua chefia imediata, ser afastado de suas atividades, sem prejuízo da remuneração.

§ 5º Fica dispensado durante a vigência deste Decreto o controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores públicos.

§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizado pelo Secretário.

§ 7º Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho e cargo, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

§ 8º Aplica-se, no que couber, aos estagiários as regras contidas neste artigo.

Art. 7º Fica suspenso o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com exceção dos pescadores profissionais residentes no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 8º Ficam suspensas as atividades de passeio com embarcações náuticas e atividades afins.

Art. 9º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;

II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.

Art. 10. Revoga-se o Decreto Municipal nº 397/2020 de 18.12.2020 e suas respectivas alterações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia enquanto perdurar as disposições do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9FA0BE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 040/2.021

DECRETO Nº 040/2.021

SÚMULA: INCLUI E ALTERA MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional está chegando ao colapso, em relação a capacidade de leitos de UTI.

CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas, e que há uma necessidade de toda a sociedade se unir para o enfrentamento da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Suspender durante o período de zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº 005/2021 de 18 de março de 2021;

Art. 2º - Adotar durante o período descrito no caput do Artigo 1º, as medidas restritivas de caráter obrigatório constante no Decreto Estadual de nº **6983 de 26 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º - O descumprimento do que está disposto no referido Decreto, implicará em multa aos infratores, estabelecida no parágrafo único do artigo 20º, do Decreto Municipal 005/2021 de 18 de janeiro de 2021

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogando as disposições em contrário, podendo o mesmo ser prorrogado.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021**.**

Atenciosamente

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D57BF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4734/2021

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Municipal n° 001/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Municipal n° 001/2020, conforme EDITAL N.º 028/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 008/2020:

SETOR 001

ADRIANA APARECIDA FERNANDES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:580B5977

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 029/2021

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 009/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4718/2021:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2020 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.
Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.
Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 26 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 029/2021

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 009/2021

SETOR 001
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

VANESSA LIEBER ROSSET
MARCIA ANDREA DOS ASNTOS

Guaraniaçu, 26 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3E1BE153

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 030/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 26 de Fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 030/2021

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

Assistente Social:

AMANDA JOSIANE GARCIA MUGNAI

Guaraniaçu, 26 de Fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BE7DA652

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4735/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2670-0	Mariza Alves Tonatto	908.061-0	PROFESSORA E	01/03/2021 ATÉ 27/08/2021
Observação:Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: " A servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F8320879

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 002/202

LICENÇA MATERNIDADE

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	MARIZA ALVES TONATTO
Objeto	licença maternidade
A partir de	01/03/2021 ATÉ 28/06/2021
Cargo	PROFESSORA P. S
CTPS nº e série	42193411- 20/PR
CBO E MATRÍCULA	515105 matrículas: 3264-6
OBS	

Guaraniaçu, 26 de Fevereiro de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E8892A81

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 15/2021

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 02/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, a seguinte servidora:

NOME	CARGO	Nível atual	Nível Progressão/Promoção
Juliana de Souza Gauer – Mat. 6-1	**Zeladora**	**7**	**8**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Março de 2021.

Guaraniaçu, 26 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:08F03D29

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 16/2021

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 02/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
Juliana de Souza Gauer – Mat. 6-1	**Zeladora**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Março de 2021.

Guaraniaçu, 26 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:B9DDCC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos a retificação no extrato do contrato e Termo de Homologação do edital modalidade Pregão nº 1/2021, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição nº 2194 de 04.02.2021 fls. 116, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
"Contratado: OSSOVSKI TRANSPORTES ME

CNPJ Nº: 02.469.263/0001-70
ITEM Nº: 01
LINHA Nº: 2
VALOR TOTAL: R$ 108.733,00 (cento e oito mil setecentos e trinta e três reais).
CONTRATO Nº: 2348"

Leia-se:
"Contratado: OSSOVSKI TRANSPORTES ME

CNPJ Nº: 02.469.263/0001-70
ITEM Nº: 01
LINHA Nº: 2
VALOR TOTAL: R$ 108.733,00 (cento e oito mil setecentos e trinta e três reais).
CONTRATO Nº: 2355"

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 26 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:45402A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07/2021

Origem:Pregão Presencial nº03/2021
Contrata:Maisa Marchiori Calado da Costa-ME
CNPJ: 23.067.273/0001-59
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP-RECARGA 13 KG) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor por item*: R$85,00 (oitenta e cinco reais)*
Valor total:R$ 33.830,00 (trinta e três oitocentos e trinta reais)
Dotações
Orçamentaria:*(163)10.001.10.301.0006.2.325.3.3.90.30.00.00*
vigência dos Serviços:26/02/2021 e término prevista em 26/02/2022

Data 26/02/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5502AD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$375.158,14 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA

DECRETO Nº 031 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$375.158,14 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.ª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.158,14 (Trezentos e setenta e cinco mil, centos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional : 10.305.0006.2421 Enfrentamento da Emergência de Saúde-Coronavírus-COVID

3.1.90.11.00.00 3494 Venctos e Vantag.Fixas -Pessoal Civil R$ 109.000,00
3.3.90.39.00.00 3494 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica R$ 43.000,00
3.3.90.30.00.00 3494 Material de Consumo R$ 175.388,14
4.4.90.52.00.00 3518 Equipamentos e Material Permanente R$ 47.770,00

TOTAL R$ 375.158,14

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º, serão utilizados recurso nos termos do Art. 44 da Lei 4.320/64 **(Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo**).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:36C9D250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 05/2021

Objetivo: "Dispensa de Licitação paramanutenção de embarcaçãodaSaúdeatendimento a Secretaria Municipal de Saúde'', pelo período de 02 (doismeses)

Valor:12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através doofícioN° 023/2021, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II com o objeto"Dispensa de Licitação paramanutenção de embarcação da Saúdeem atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"

No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento paraadjudicação,ratificaçãoehomologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba26de fevereiro 2021

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:349D4087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO /DISPESA 06/2021

Despacho

Processo: Dispensa 06/2021

Objeto."Aquisição através deDispensa de Licitação para manutenção de veículo, para transporte das equipes de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'',pelo período de 03 (seis) meses, noValor de R$18.530,00(dezoitomil,quinhentos e trintareais).

Nos termos das informações retro,ratificoa Dispensa deste procedimento e em consequênciaadjudicoa empresaDENISE GONÇALVES PEDRO 11316778975, CNPJ:40.331.302/0001-67, com o objeto: Dispensa de Licitação para manutenção de veículo, para transporte das equipes de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba,26 de fevereiro 2021

LILIAN RAMOSNARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:929388E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO 06/2021

Termo de Homologação

De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa06/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I.Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 06/2021, que tem por objetoaDispensa de Licitação para manutenção de veículo, para transporte das equipes de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'

'NoValortotalR$9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba,26de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EBBD4AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 08/2021

Origem:Dispensa de Licitação nº06/2021

Contrata:DENISE GONÇALVES PEDRO 11316778975,CNPJ40.331.302/0001-67

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto:"Dispensa de Licitação para manutenção de veículo, para transporte das equipes de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",pelo período de 2 (dois) meses.

Valor Global:R$18.530,00(dezoitomil,quinhentos e trintareais).

Dotação Orçamentaria:(184) 3.3.90.39.00.00e(248) 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Data26/02/2021.

LILIAN RAMOSNARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:192C03FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR SILVIO CALADO DE MIRANDA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO".

PORTARIA Nº 090/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR SILVIO CALADO DE MIRANDA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo SILVIO CALADO DE MIRANDA, portador da cédula de Identidade RG nº 4.117.664-4 e inscrito no CPF sob nº 587.848.379-34, unicamente da Função Gratificada de Controlador Interno deste Município, permanecendo o

servidor nomeado para exercer as atividades originárias do cargo ao qual prestou concurso público**.**
Parágrafo único. Deverá o servidor efetivo apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, assim que findado o gozo das férias já publicada em ato próprio.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:789111F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO THOMAS VICTOR PINTO LORENZO PARA EXERCER DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO".

PORTARIA Nº 091/2021

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO THOMAS VICTOR PINTO LORENZO PARA EXERCER DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, o servidor efetivo THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.982.296-2 e inscrito no CPF sob nº 666.828.279-20, para exercer à Função Gratificada de Controlador Interno deste Município**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6B3F7D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 01, de 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso VII do art. 15, do Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS- CoV2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID- 19;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de UTI da região sudoeste do Paraná estão próximos do limite de sua capacidade;

CONSIDERANDO os altos números de casos ativos e, principalmente, de casos suspeitos, prestes a atingir o pico no Município de Honório Serpa;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação deste vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção Covid-19, causada pelo coronavírus SARS-COV-2 e suas variantes, no âmbito da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à sede administrativa e ao plenário de sessões, os vereadores e os servidores do Poder Legislativo Municipal, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Parágrafo único. A participação de profissionais de imprensa fica condicionada a prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos que não sejam diretamente relacionados às atividades legislativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Fica estabelecido o regime de trabalho remoto, com escalas de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º O Presidente da Mesa Diretora deverá elaborar escala para os servidores, de forma que no mínimo um servidor esteja presente na sede da Câmara Municipal durante o horário de expediente.

§ 2º Os servidores desempenharão os trabalhos de forma remota continuando sob a supervisão do Presidente da Mesa Diretora, no que diz respeito a eficiência do serviço a ser realizado.

Art. 5º A Mesa Diretora poderá estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com a especial situação vivenciada no âmbito do Município de Honório Serpa.

Art. 6º As medidas descritas no presente vigorarão de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 7º Este Ato entra em vigor nesta data.

Honório Serpa, PR, 26 de fevereiro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

ANGELO SEGOBE DA SILVA,
Vice Presidente

EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ
1º Secretário

AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
2º Secretário.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5AF8FF4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos servidores para comporem o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do Município de Honório Serpa, e dá outras Providências.

O senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o CAE (Conselho de Alimentação Escolar), do Município de Honório Serpa, os seguintes membros:

Nayane Santa Rosa Mello – titular

Jones de Almeida – suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B8ECA4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO IIITERMO ADITIVO CONTRATO 56/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 56/2020, referente a Concorrência nº 02/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecido na Rua 13 de maio, s/n, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais noventa a dias, ou seja, até dia 22406/2021 e prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias, ou seja, até o dia 02/04/2021, retroagindo. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2359EE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 78 /2021

DECRETO N.º 78 /2021

EMENTA: REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS AULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA CIDADE DE IGUARAÇU, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, o decreto nº 6.983 do Governo Estadual do Paraná que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º – A Rede de Ensino Municipal e Estadual, fica autorizada a realizar o ensino remoto até o dia 15 de Março de 2021, com o teletrabalho dos professores até a data de 08 de Março de 2021, no âmbito da rede educacional municipal, proibindo-se as aulas presenciais.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias que não entrem em conflito com o presente decreto.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu - Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D9922B67

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 79/2021

DECRETO N.º 79/2021

EMENTA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e funcionamento dos órgãos públicos no Município de Iguaraçu.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, o decreto nº 6.983 do Governo Estadual do Paraná que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

DO USO DE MÁSCARAS
Art. 1º. O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS PÚBLICOS:

FUNCIONARÁ DAS 08H00 ÀS 12H00

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. O toque de recolher está em vigor das 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.
§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).
§2º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo das 20h00min às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DOS ESTABELECIMENTOS SUSPENSOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º. Ficam suspensos, a partir de 27/02/2021 á 08/03/2021, podendo ser prorrogado diante da necessidade de contenção do coronavírus (COVID-19), o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:
I – casas de eventos, chácaras de lazer e espaços de uso comum de condomínios residenciais;
II. – associações recreativas e afins, playground, salões de festas, piscinas, quadras esportivas, complexo esportivo “Meu Campinho” e a prática de esportes coletivos.
III. – eventos, de qualquer natureza, que exija, licença do Poder Público;
V. – atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
VI. – realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VII. – realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VIII. – todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 4º. Ficam suspensos os cultos presenciais, permitido somente com atendimento individual ou culto on-line
I – restrito ao público alvo acima de 60 (sessenta) anos;
II – utilização álcool em gel nas entradas;

DA VOLTA ÀS AULAS

Art. 5º. Fica proibido o restabelecimento das atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI, até o dia 08/03/2021.
§1º. A suspensão a que se refere o caput não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.
§2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
Art. 6º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

DO FUNCIONAMENTO DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS ESTÉTICAS

Art. 7. Os estabelecimentos com atividades relacionadas a pet shop e salão de beleza e prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure e barbeiros e correlatos, suspenderão as atividades a partir do dia 27/02/2021 até dia 08/03/2021.

DO FUNCIONAMENETO DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 8. Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletrodomésticos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros, suspenderão as atividades a partir do dia 27/02/2021 até dia 08/03/2021.

DOS BARES, LANCHONETES E LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E SIMILIAS
Art.9. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, lojas de conveniência, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 20h00min, exclusivamente para operação comercial mediante entrega (delivery e drive-thru), ficando proibido servir produtos para o consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas, ainda, as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
a. Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras;
b. Fica proibido o jogo de mesa e de bilhar (sinuca)

DOS RESTAURANTES

Art. 10. Os Restaurantes ficam proibidos de servir produtos para o consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados das 8h até às 20h00min, exclusivamente para operação comercial mediante entrega (delivery e drive-thru).

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS

Art. 11. Fica suspenso as atividades.

DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Art. 12. Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horários, observando as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

Do funcionamento dos supermercados, mercados e mercearias

Art. 13. Os supermercados e mercados funcionarão de segunda a sábado das 8h à 20h, devendo ainda:
a. Respeitar a ocupação máxima indicativa de uma pessoa a cada 25 m2 de área de vendas;
b. Proibir o acesso de crianças menores de 12 anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
c. Deverão organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
d. Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;

Do funcionamento dos açougues e padarias
Art. 14. Os açougues e padarias poderão funcionar de segunda a sábado das 08h às 20h, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1º. Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
§2. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos órgãos de Saúde Federal e Estadual.
§3. As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
Art. 15. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 16. Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas, etc), bem como narguilé, etc, ficando os presentes que descumprirem esta proibição sujeitos às penas previstas em Lei.

Parágrafo único. A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

DOS VELÓRIOS
Art. 17º. Os velórios cuja causa morte não seja relacionada ao COVID-19 serão limitados a até 4h (quatro horas) e os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambientes limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
DAS PENALIDADES
Art. 18. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.
Art. 19. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.
Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 20. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.
Art. 21. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 22 O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 23. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

Art.24. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições anteriores que não contrariem o presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 26 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:75178990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I):

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	11/03/2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Administração e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 010/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando a Contratação de profissionais para atuação junto a secretaria de cultura e secretaria de esportes, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 11/03/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro

Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:121B49CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº22/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para JANAINA BUENO REBELLO, inscrita no CPF sob o n° 109.937.779-02, por 05 dia durante o período de 13/01/2021 à 18/01/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B13A7E2B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 17/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VALDOMIRO DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 745.611.629-68, durante o período de 01/02/2021 à 10/02/2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B9810D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de fevereiro de 2021 a 08 de março de 2021, 12 (doze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 358/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2CBF0291

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021

REVOGA FÉRIAS DA SERVIDORA MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 096/2021 DE 21/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, **FÉRIAS** concedida através da Portaria n° 096/2021 de 21 de janeiro de 2021 da Servidora **MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 811.133.829-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 124/2014 de 19 de fevereiro de 2014 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:447FE80B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 811.133.829-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2017 à 18/02/2018 a contar de 01/03/2021 à 15/03/2021, e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019 a contar de 16/03/2021 à 30/03/2021.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:13E4EBCD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de fevereiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através das Portarias nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1EA18442

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ELIANDRO FOGANHOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 0415/2021 de 18/02/2021 e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
b) o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 01 de de fevereiro de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento)**,** ao Servidor **ELIANDRO FOGANHOLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.456.528-1 - SSP/Pr e inscrito no CPF/MF sob nº. 960.519.069-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO AGRICOLA,** nomeado através da Portaria nº. 288/2008, de 01 de julho de 2008, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F2AE84A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021

NOMEIA A SENHORA DAIANE UVEDA ZAGO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de março de 2021, a senhora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33A3D294

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR MANOEL LOPES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 18 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **MANOEL LOPES DE SOUSA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.899.463 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 350.351.029-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria nº. 146/2001, de 09 de março de 2001.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E6F11218

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de fevereiro de 2021 a 21 de março de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3FA5EBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021

INTERROMPER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 219/2021 DE 25/02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 26 de fevereiro de 2021, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** concedida através da Portaria nº. 219/2021 de 25 de fevereiro de 2021, da servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0CCF6FCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, a contar de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2712F8B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.133.374-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 328.320.438-10, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 660/2018 de 20 de julho de 2018, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2019 à 23/07/2020, a contar de 01/03/2021 à 15/03/2021.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AA59ED06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2021, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24p de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1A810B88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 039/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N° 6.983 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica recepcionado na integra e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual n° 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território do Estado do Paraná, conforme, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município, devendo ser consideradas as adequações de nomenclaturas inerentes à competência da esfera Municipal.

Art. 2° - Durante a vigência deste Decreto, ficam temporariamente suspensas as medidas do Decreto Municipal 034/2021, que forem conflitantes com o Decreto Estadual n° 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã-Pr, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AED80884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO N.º 091/2020 – ID/TCE: 42235

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 32.591.882/0001-01

OBJETO: Através do presente termo as partes promovem o aumento da meta física do contrato primitivo no valor de **R$ 2.247,65 (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, cuja execução restará conclusa no prazo de vigência contratual.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 08/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:BEF8F8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº008/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de empresa ou profissional para realização de Capacitação para o Conselho Tutelar abrangendo Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes e rede de proteção, Cujo vencedor foi à empresa **UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ Nº 32.110.624/0001-58** no valor global estimado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para um período de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistencia Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 26 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:B5724C2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 11/03/2021 às 08H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/03/2021 às 09h00min.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto " **a contratação de empresa para o fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis, (marmitex) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses.**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: **R$ 58.147,20 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 26 de fevereiro de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:CE17B170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de Itaperuçu-Pr, o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor as 20h00min do dia 27 de fevereiro de 2021, e vigerá até às 05h00min do dia 8 de março de 2021.

Art. 5º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal Nº 022/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:5743C380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ

PARTES: - MUNICÍPIO DE IVAÍ, representado pelo Prefeito Municipal IDIR TREVISO.

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE IVAÍ representada por seu Presidente

De comum acordo, as Partes resolvem alterar as Cláusulas "4ª" do Termo de Repasse de Subvenção Social firmado entre as partes, para que, a partir desta data, a mesma passe a vigorar com a seguinte redação:
"...
CLÁUSULA QUARTA...
Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
ORDEM DAS PARCELAS VALOR R$ DESEMBOLSO
1ª parcela R$ 22.232,17 10 de março de 2021
2ª parcela R$ 22.232,17 10 de março de 2021
3ª parcela R$ 22.232,17 10 de março de 2021

(...)
Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de março de 2021, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos."
São mantidas as demais disposições do CONTRATO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.

Ivaí, 27 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

APAE

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2E0C21EF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 85/2021 - 26/02/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 298.870,08 – (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de R$ 298.870,08 – (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais e oito centavos)nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 200.200,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1631 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 98.670,08
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1960 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 298.870,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previstos no inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs – Estadual 98.670,08
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 200.200,00
SUB-TOTAL 298.870,08
TOTAL 298.870,08
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D2F60280

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para as escolas municipais e para a Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903000000 1000
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 11/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:82F200B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de enxoval têxtil para unidade de saúde central e ESF.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1890
08001103011001204233903000000 1900
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11/03/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 11/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:38422BF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 86/2021

Decreto nº 86/2021

"Sumula: Dispõe sobre adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO o acentuado agravamento da situação de transmissão/contágio da COVID-19;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificado integralmente os termos do Decreto do Estado do Paraná na sua integra.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão da utilização pelo publico em geral das praças publicas do Município, parquinhos e congêneres, sendo que os mesmos deverão permanecer fechados em tempo integral.

Art. 3º. Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino e o transporte escolar municipal e intermunicipal no âmbito do município de Ivaí.

Art. 4º. Permanecerão em funcionamento as atividades essenciais, enumeradas no art. 5 do Decreto Estadual 6983/21, determinando-se a suspensão de todas as demais atividades consideradas não essenciais.
§1º - As atividades religiosas somente poderão ser realizadas com atendimento individual ou culto on-line.

§2º - Fica permitido aos bares, restaurantes, lanchonetes e sorveterias trabalhar no sistema de Delivery, Drive-Thru e Take Away, devendo os mesmos permanecer fechados e não permitir o consumo de bebidas e alimentos no local.

§3º - Ficam expressamente suspensas as atividades disque bebidas, lojas de conveniências de postos de combustíveis, pesque-pague e qualquer outro estabelecimento que aglomere pessoas, podendo os mesmos trabalhar no sistema de que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 4º - Os varejistas que trabalham no ramo de comércio de gêneros alimentícios que podem permanecer com seus estabelecimentos abertos são apenas aqueles que comercializam alimentos considerados como de subsistência básica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 26 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CC85C4F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 01, de 26 de Fevereiro de 2021 - Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova o RAG (Relatório anual de Gestão) 2020 e PAS (Programação Anual de Saúde) 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:
Art.1º- Aprova o RAG (Relatório Anual de Gestão) referente ao ano de 2020.
Art.2º- Aprova o PAS (Programação Anual de Saúde) 2021.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de fevereiro de 2021.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7F38D68B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 048/2021

PORTARIA 048/2021

Súmula: Nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° - Nomear os Senhores: CLAUDIO HYEDA portador do RG 6.634.033-3 e inscrito no CPF sob o nº 016.138.099-99, PAULO CESAR METNEK portador do RG 6.045.255-5 e inscrito no CPF sob o nº 928.364.969-91, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO portador do RG 5.175.278-3 e inscrito no CPF sob o nº 715.210.549-51, e JELSON SIOMBALO portador do RG 7.376.116-6 e inscrito no CPF sob o nº 037.468.539-82, sob a presidência do primeiro membro e secretariado pelo último, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, integrantes do patrimônio municipal, considerados inservíveis para o serviço público, os quais serão alienados em licitação, modalidade leilão.

Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8928ACB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 77.282.002/0001-45,**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2020, firmado com a empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA que tem por a contratação de pessoa jurídica capacitada para executar serviços de transporte, recepção e destinação final dos resíduos volumosos (colchão, sofá, e outros móveis velhos destruídos) do município de Ivatuba – PR.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, §§ 1º e 2º c/c Artigo 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.**
VALOR: **R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **18 de fevereiro de 2021.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de fevereiro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 18 de fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7AB2BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores de cargos efetivos, lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
206	Grazielli Ruiz	Farmacêutica	01/03/2021 à 30/03/2021
93	João Gimenez Franco	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2021 à 20/03/2021
471	Sandra Ap. Cardoso	Técnica em Enfermagem	01/03/2021 à 30/03/2021
542	Valdelina Estrai Miguel de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2021 à 30/03/2021
334	Vania Cristina Pereira Ribeiro	Enfermeira	02/03/2021 à 31/03/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0C9B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Everton Ferreira Proença – matrícula nº.554, detentor do Cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 à 17/06/2020, a partir de 01/03/2021 retornando em 11/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C2E7BB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 041/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.145,37 (cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais, trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00 4.4.90.52.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01511 Equipamentos e material permanente – fonte: 03000	200,00 5.600,00

05.004.15.452.0010.1.069 – Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 03000	153.345,37
Valor da Suplementação .....:		**159.145,37**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 158.945,37 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais, trinta e sete centavos), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 03000, supra citada, apurado do Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
03000	Recursos ordinários (livres)	158.945,37
Valor dos Recursos .....:		**158.945,37**

II – R$ 200,00 (duzentos reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.30.00	Material de consumo – fonte: 01511	200,00
Valor da Anulação .....:		**200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
CONTADOR CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71A8E8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de Jaguapitã há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no Plenário, bem como entrada livre de público e população;
RESOLVE
DETERMINAR, que, a contar de 01/03/2021, até o dia 05/03/2021, inclusive, ficam:

Art. 1° - Suspensas as Reuniões Ordinárias, no âmbito do Poder Legislativo de Jaguapitã.

Parágrafo único - Por motivo de Urgência, devidamente justificada, ou quando se tratar de Ações visando a contenção da pandemia instalada pelo COVIDE-19, poderá ser convocadas Reuniões Extraordinárias, com restrição de presença público.

Art. 2° - Mantém-se inalteradas e em vigor, as demais determinações constantes da Portaria 006/2021 da Câmara Municipal.

O prazo e determinações constantes da presente Portaria poderá ser reduzido ou ampliado, mediante nova Portaria, conforme estiverem presentes os motivos que ensejarão sua edição.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:EF0F1D2D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: **24.586.988/0001-80**
CONTRATO Nº: **025/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 15.002,00 (quinze mil e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C689AD91

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ECO FARMAS COM. MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **85.477.586/0001-32**
CONTRATO Nº: **027/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 6.854,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:97849DE8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **00.788.410/0001-49**
CONTRATO Nº: **026/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 34.764,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E9DD920F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: **81.706.251/0001-98**
CONTRATO Nº: **022/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 16.441,24 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D369A81

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **28.093.678/0001-85**
CONTRATO Nº: **023/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 10.559,10 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF9C1C71

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: **00.802.002/0001-02**
CONTRATO Nº: **024/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 6.577,80 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:909AE0FD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: **02.816.696/0001-54**
CONTRATO Nº: **019/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 75.342,80 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D79F4AC9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ: **23.121.920/0001-63**
CONTRATO Nº: **020/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 138.620,75 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7CB1557

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ: **30.547.487/0001-98**
CONTRATO Nº: **021/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 406.149,40 (quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1B68876

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com o valor total de: R$ 6.719,20 (seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.590.555/0001-48, com valor total de: R$ 6.790,20 (seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, com valor total de: R$ 75.342,80 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63, com valor total de: R$ 138.620,75 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ: 30.547.487/0001-98, com valor total de: R$ 406.149,40 (quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, com valor total de: R$ 16.441,24 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, com valor total de: R$ 10.559,10 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, com valor total de: R$ 6.577,80 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ: 24.586.988/0001-80, com valor total de: R$ 15.002,00 (quinze mil e dois reais).

FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.788.410/0001-49, com valor total de: R$ 34.764,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: ECO FARMAS COM. MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, com valor total de: R$ 6.854,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C350ACE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
CONTRATO Nº: **017/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 6.719,20 (seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7004666

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **20.590.555/0001-48**
CONTRATO Nº: **018/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 6.790,20 (seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE6FFC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 24/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná.

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno, visando a proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e
- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021

RESOLVE

Art. 1.º – Estabelecer, de 27/02/2021 a 08/03/2021, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção pelo COVID19, com as seguintes normas administrativas visando a não aglomeração e contato entre pessoas:
I – Fica determinado o sistema de Trabalho Remoto a todos os servidores que puderem, sem prejuízo as suas funções assim realizar, mediante avaliação do Diretor Geral deste Poder Legislativo, salvo a necessidade de realização de serviços presenciais, de forma excepcional.
II – Os atendimentos ocorrerão por meio dos serviços “FALE COM A CÂMARA” e por meio dos contatos de e-mails de todos os Vereadores e servidores, disponíveis no link “CONTATO”, que encontra-se na página inicial de nosso endereço eletrônico, qual seja, https://www.lapa.pr.leg.br, e, ainda, através da página da Câmara Municipal no Facebook;
III) Visando a redução de pessoas nos prédios da Câmara Municipal da Lapa, fica determinado ao Diretor Geral a possibilidade da instauração de um sistema de rodízio para os servidores efetivos e comissionados deste Poder que não puderem realizar suas tarefas a partir do trabalho remoto, de modo a não prejudicar o regular funcionamento das atividades parlamentares e administrativas, observando-se o seguinte:
A) Não se aplica o sistema de rodízio aos servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, cujo horário e dias de trabalho serão definidos pelo Vereador a que assessora;
B) Não se aplica o sistema de rodízio e horário diferenciado aos prestadores de serviços terceirizados;
C) Não se aplica o sistema de rodízio aos ocupantes do cargo efetivo de guardião;
D) Para o estabelecimento da escala de trabalho dos servidores, será sempre observada a regular continuidade dos trabalhos;
E) Os servidores que estiverem em trabalho remoto, ficara o mesmo, ainda, em sobreaviso, devendo apresentar-se na Câmara em um prazo máximo de 15 (quinze) minutos, caso seja convocado por necessidade de serviço, a critério do Diretor Geral;
F) Para fins de trabalho remoto, considera-se como local de trabalho a residência do servidor;
G) Fica vedada a ausência do servidor de sua residência no horário normal de expediente, considerando-se este como sendo das 09:00Hs às 11:30Hs e das 13:00Hs às 17:00Hs, sob pena de ser-lhe atribuída falta injustificada e, ainda, a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;
H) O servidor em trabalho remoto deverá manter informado e atualizado seus contatos telefônicos, inclusive residencial;
I) Na realização dos trabalhos será dada preferência para os meios de comunicações remotas (Ex: Telefone, E-mail e Mensagens);
J) A Câmara Municipal não arcará com nenhum custo pessoal para a realização do trabalho remoto.

Art. 2º - Fica vedado no período a realização de reuniões, audiências públicas ou qualquer outro evento que possa gerar aglomeração de pessoas em um único ambiente, conforme definido pelas autoridades sanitárias (Estadual, Federal e Municipal), com exceção da realização de Sessões Extraordinárias, quando convocadas;
Art. 3º - É obrigatório o sistema de trabalho remoto aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, bem como aqueles que tenham quaisquer doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.
Paragrafo Único - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.
Art. 4º – Caberá ao superior hierárquico a definição de critérios de medição e controle do teletrabalho, bem como auferir o cumprimento de metas e as atividades requisitadas.
§ 1º - Durante o horário normal de expediente, os servidores que descumprirem as medidas de prevenção, isolamento e distanciamento serão responsabilizados e punidos nos termos da Lei 2280/08.
§ 2º – Deverá haver colaboração em eventuais trabalhos que exijam mais de um servidor para a sua realização.
§ 3º – Fica estabelecido o sistema de teletrabalho aos estagiários, cujo controle de cumprimento das metas caberá aos respectivos supervisores.
Art. 5º - Não será atribuído falta à eventuais Sessões Extraordinárias aos Vereadores maiores de 60(sessenta) anos, bem como aqueles que tenham doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, devendo os mesmos informarem tais situações e apresentarem as devidas comprovações, quando cabíveis.
Art. 6º - Todos os servidores e Vereadores devem dar fiel observância às orientações emanadas pelas autoridades de saúde das esferas Municipal, Estadual e Federal, pois a não observância das mesmas são consideradas crime contra a saúde pública, conforme artigo 268 do nosso Código Penal, conforme segue;
CAPÍTULO III
DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA

Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 7º - A não observância das referidas medidas e cuidados ensejará a tomada das providências cabíveis.
Art. 8º - Reforça-se, ainda a observância das normas contidas no Decreto Municipal nº 24.538, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e alterações, aplicável à este Poder.
Art. 9º – O Presidente da Câmara e o Diretor Geral poderão, dentro de suas atribuições, estabelecerem outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias.
Art. 10 - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este ato serão resolvidos pela Presidência desta Casa, à luz das recomendações das autoridades sanitárias.
Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42DA89BC

GABINETE
DECRETO N° 25067, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do

artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI
RG: 9.251.422-6/PR
CPF: 043.595.929-81
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 90/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4471296B

GABINETE
DECRETO N° 25068, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA
RG: 4.781.294-1/PR
CPF: 705.251.709-44
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 104/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15C9B4E0

GABINETE
DECRETO N° 25069, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

LEOZIRA FLORENCIO
RG: 5.928.560-2/PR
CPF: 871.988.869-49
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 92/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7149A2A9

GABINETE
DECRETO N° 25070, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ELISANGELA FIOR BUDEK
RG: 7.097.660-7/PR
CPF: 029.300.639-39
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 114/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB66FE09

GABINETE
DECRETO N° 25071, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

EDENA MARIA HORNING
RG: 8.940.347-2/PR
CPF: 063.387.529-57
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 99/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59FFFA4D

GABINETE
DECRETO N° 25072, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ANGELA DE FATIMA AFONSO
RG: 10.109.018-3/PR
CPF: 074.537.279-10
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 116/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBF64649

GABINETE
DECRETO N° 25073, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

RUBIA CARLA CAMILLO
RG: 10.984.908-1/PR
CPF: 076.863.549-70
CARGO: PROFESSOR - ALVES CARDOSOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 82/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E046F852

GABINETE
DECRETO N° 25074, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

MARCIA DRUZIK
RG: 8.606.274-7/PR
CPF: 037.678.559-41
CARGO: PROFESSOR - FAXINAL DOS CORREAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, por intermédio da Portaria nº 115/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDD7B22F

GABINETE
DECRETO N° 25075, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 451/2021, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.02.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.03.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR - SÃO BENTO, abaixo relacionado(a):

VERA MASCARELLO VEIGA
RG: 9.845.942-1/PR
CPF: 066.015.569-98
CARGO: PROFESSOR - SÃO BENTO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora afastada em

Licença Maternidade, por intermédio da Portaria nº 115/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9AFA4E0

GABINETE
DECRETO Nº 25076, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO, o(a) servidor(a) SILVIA WIEDMER SCHUSTER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 3192/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
RG: 10.253.247--3/PR
CPF: 096.341.449-69
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EFEE26F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017,

- Considerando o Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020;

- Considerando que as atividades essenciais realizadas pela Procuradoria Geral do Município, tais como a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos; a cobrança judicial da dívida ativa; entre outras, elencadas no Art. 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017, podem ser prestadas remotamente, sem prejuízo da eficiência;

- Considerando que os processos judiciais tramitam em meio eletrônico;

- Considerando que os procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal tramitam em meio eletrônico;

- Considerando que a Procuradoria Geral do Município realiza atendimento presencial do público apenas excepcionalmente e a quase totalidade dos documentos são recebidos e/ou remetidos para os demais órgãos da própria Administração Pública Municipal por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, em caráter temporário, o regime de teletrabalho para servidores e estagiários lotados no órgão cujas atividades laborais sejam compatíveis com o trabalho remoto.

§ 1º Permanecerão em trabalho presencial os servidores responsáveis pelo recebimento e remessa dos processos digitais e demais documentos.

§ 2º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não.

Art. 2º – Suspender, temporariamente, o atendimento presencial dos beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR.

Art. 3º – Suspender a necessidade de entrega física dos documentos, inclusive comprovantes de tramitação dos processos digitais, que deverão, necessariamente, ser encaminhados pelos demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal para o e-mail procuradoriageral.lapa@gmail.com.

§ 1º A comprovação da tramitação e entrega dos documentos dar-se-á pela efetiva remessa de mensagem para o e-mail indicado no caput deste artigo.
§ 2º Todos os documentos encaminhados à Procuradoria Geral do Município deverão, necessariamente, ser digitalizados pelo órgão remetente.

Art. 4º – Diante do teletrabalho, dispensar, temporariamente, a necessidade do registro de ponto eletrônico de todos os servidores lotados no órgão.

Art. 5º – Os servidores e estagiários sujeitos ao regime de teletrabalho deverão informar seus contatos aos demais servidores e ao Procurador Geral e estar disponíveis, durante o horário de expediente, para comunicação via telefone celular, e-mail e WhatsApp, para atender as demandas da Procuradoria, bem como acessar o sistema IPM.

Art. 6º - O servidor em regime excepcional de teletrabalho deverá permanecer no Município e estar disponível para convocação, a qualquer tempo, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo máximo de 1 (uma) hora para a apresentação.

Art. 7º - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pelo gestor da unidade;
II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
III – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
IV – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de

recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado;
V – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Art. 8º - Na hipótese de revogação desta Portaria, inexistindo disposição expressa na norma revogadora, os servidores e estagiários abrangidos pelo teletrabalho deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 001, de 19 de março de 2020.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 26 de fevereiro de 2021.

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F54457BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DANIELE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 25 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DC4C227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de confecção e instalação de DIVISÓRIAS, empresa a ser contratada: MÓVEIS M.V.K. INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.600.188/0001-34, no valor de R$ 13.295,00 (Treze mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 11/2021.

Lapa/PR, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F278FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar membro de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 01/2021, de 18/02/2021, da Comissão de Sindicância nº 19-08-2016;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora Marici Wolf Coelho, compor a Comissão de Sindicância nº 19-08-2016, instituída pela Portaria nº 657/2016, de 12/08/2016, na condição de membro titular:

NOME: ODETE TRZASKOS
CIRG Nº: 7.016.315-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:410C23D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar membro de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 04/2021, de 18/02/2021, da Comissão de Sindicância nº 18-08-2016;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora Marici Wolf Coelho, compor a Comissão de Sindicância nº 18-08-2016, instituída pela Portaria nº 656/2016, de 12/08/2016, na condição de membro titular:

NOME: ODETE TRZASKOS
CIRG Nº: 7.016.315-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6E5BF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 215/2020, de 15/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4.489.609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 13/02/2021 a 05/03/2021, quando deverá retornar fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:236B6FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 216/2020, de 15/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FERNANDA MEIRA PINTO
CIRG Nº: 7.671.684-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81175
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/02/2021 a 30/07/2021, quando deverá retornar fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D8BFEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 217/2020, de 15/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4.788.882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/02/2021 a 12/03/2021, quando deverá retornar fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85A1A6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 218/2020, de 15/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/02/2021 a 19/03/2021, quando deverá retornar fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:017D9D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2444/2021, de 03/02/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 72/2021, de 18/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017, passando a constar na data compreendida entre 01/02/2021 a 02/03/2021, e que restam para usufruir 60 (sessenta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: EVANIR BAIA LOPES DE SENE
CIRG Nº: 4.660.716-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9448
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD201B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3440/2021, de 16/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 231/2019, de 13/02/2019, referente ao período aquisitivo de 18/08/2008 a 17/08/2013, passando a constar nas datas compreendidas entre 16/01/2019 a 05/02/2019 e 10/03/2021 a 17/05/2021:

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9.301.621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E9A55F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3881/2021, de 19/02/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 231/2019, de 13/02/2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/01/2020 a 31/01/2020, 07/06/2021 a 06/07/2021 e 03/03/2022 a 01/04/2022:

NOME: ANGELITA MILDEMBERG DEDA
CIRG Nº: 7.869.897-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 7640
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:301F5DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 17/02/2021, sob nº 3658/2021, e tramitado em 22/02/2021 pela Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MAURICIO TON RAMOS
CIRG Nº: 3.867.730-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1153
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FSICALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/03/2021 a 29/05/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/05/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E52D0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2021, de 18/02/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1074/2021, de 15/12/2020, referente ao período aquisitivo de 20/12/2018 a 19/12/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/08/2021 a 16/08/2021 e 03/11/2021 a 17/11/2021:

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6.107.523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E786346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ADRIANA PEPES MENDES
CIRG Nº: 5.759.524-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 20
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6928EA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA
CIRG Nº: 5.514.884-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 53
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 22/02/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3C132B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ANGELA BATISTA SCHUSTER
CIRG Nº: 7.323.971-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5238
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 22/02/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A42506D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO

CIRG Nº: 5.721.810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6675B4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA
CIRG Nº: 5.315.200-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 6555
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 22/02/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1792AFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4.448.331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:684243F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: EVA TEIXEIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 4.358.258-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 463
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:959E2C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: FABIANA MACIEL HORNICK
CIRG Nº: 10.850.822-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80914
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A048981E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX
CIRG Nº: 3.493.732-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10684
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:562EAA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: GISELE DE FÁTIMA RIBAS PEREIRA
CIRG Nº: 12.485.256-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81318
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 22/02/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32DA28A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: HELENIR BATISTA DA LUZ
CIRG Nº: 6.792.428-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4476
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 22/02/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72ED9284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA
CIRG Nº: 1.258.972 SSP/PR
MATRÍCULA: 578
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:348820D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JOAQUIM JAIR GRITTEN
CIRG Nº: 3.327.750-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 670
CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6751BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
CIRG Nº: 10.128.109-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D39F049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 9.214.379-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81101
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39A65A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 004/2021, de 23/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AEEE389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3782/2021, de 18/02/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 73/2021, de 18/01/2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, passando a constar na data compreendida entre 03/02/2021 a 03/03/2021, e que restam para usufruir 61 (sessenta e um) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO
CIRG Nº: 127.558.213-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10122
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE31A95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõem sobre a designação de Gestor, Fiscal e Suplente para o Processo de Registro de Preço com objeto Óleos e Lubrificantes e dá outras Providencias.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4044/2021, de 23/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para, em substituição ao servidor Patrick Ferreira dos Santos, constituir a Comissão para o Processo de Registro de Preço com objeto Óleos e Lubrificantes:

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 8.863.434-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4539
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99A35F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Designação para Gestão e Fiscalização de contratos/atas de registros de preço e dá outras providências

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4044/2021, de 23/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos/atas de registro de preço em vigor, e aos que vierem a ser celebrados por este ente federativo, até o término de cada contratação:

NOME: DELCIO PACHECO DO PRADO
CIRG Nº: 7.745.599-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81495
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

2.1 - O Gestor/Fiscal dos contratos é responsável pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3216EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2661/2021, de 05/02/2021, e o Comunicado Interno nº 61, de 03/02/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, o item nº 67 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção de Educação de Jovens e Adultos – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA

CIRG Nº: 4.703.733-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 534
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C48DBBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2661/2021, de 05/02/2021, e o Comunicado Interno nº 61, de 03/02/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 61 a 63, da Lei Municipal 2717, de 05/04/2021,

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/03/2021, a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de Pedagoga em Unidades Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a Função Gratificada FG-M1 30% (trinta por cento):

NOME: HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 4.703.733-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 534
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7695F464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2661/2021, de 05/02/2021, e o Comunicado Interno nº 61, de 03/02/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, o item da PORTARIA nº 994/2017, de 29/09/2017, que concedeu a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) 45% (quarenta e cinco por cento):
NOME: FABIELI TORRES KLINGBEIL
CIRG Nº: 8.328.941-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6510
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08854245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2661/2021, de 05/02/2021, e o Comunicado Interno nº 61, de 03/02/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/03/2021, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: FABIELI TORRES KLINGBEIL
CIRG Nº: 8.328.941-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6510
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49EE6CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os Processos Digitais nº 3949/2021, de 22/02/2021, 558/2021, de 11/01/2021 e 162/2021, de 06/01/2021, e os Comunicados Internos nº 96, de 18/02/2021, 17/2021, de 11/01/2021, e 08/2021, de 05/01/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação; (II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, o item nº 41 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção de Educação Infantil – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: ELIDA FERNANDA PAZ VERA
CIRG Nº: 053.604.694-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7339
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C52CF436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os Processos Digitais nº 3949/2021, de 22/02/2021, 558/2021, de 11/01/2021 e 162/2021, de 06/01/2021, e os Comunicados Internos nº 96, de 18/02/2021, 17/2021, de 11/01/2021, e 08/2021, de 05/01/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação; (II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, o item nº 161 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção de Educação em Tempo Integral – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS
CIRG Nº: 6.163.261-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1626
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F34C0581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os Processos Digitais nº 3949/2021, de 22/02/2021, 558/2021, de 11/01/2021 e 162/2021, de 06/01/2021, e os Comunicados Internos nº 96, de 18/02/2021, 17/2021, de 11/01/2021, e 08/2021, de 05/01/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação; (II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, a Portaria nº 1015/2019, de 18/09/2019, que concedeu Função Gratificada (Seção de Escolas do Campo – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
CIRG Nº: 4.829.220-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 271
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A313A42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os Processos Digitais nº 3949/2021, de 22/02/2021, 558/2021, de 11/01/2021 e 162/2021, de 06/01/2021, e os Comunicados Internos nº 96, de 18/02/2021, 17/2021, de 11/01/2021, e 08/2021, de 05/01/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, o item nº 63 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção de Administração Pedagógica – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ
CIRG Nº: 6.857.325-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9134
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D91AE504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando os Processos Digitais nº 3948, de 22/02/2021, e 2661/2021, de 05/02/2021, e os Comunicados Internos nº 95, de 18/02/2021, e 61, de 03/02/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
FABIELI TORRES KLINGBEIL	SECRETARIA	SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12F1AB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando os Processos Digitais nº 3949/2021, de 22/02/2021, 558/2021, de 11/01/2021 e 162/2021, de 06/01/2021, e os Comunicados Internos nº 96, de 18/02/2021, 17/2021, de 11/01/2021, e 08/2021, de 05/01/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	PROFESSOR	SEÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C09C84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando os Processos Digitais nº 3949/2021, de 22/02/2021, 558/2021, de 11/01/2021 e 162/2021, de 06/01/2021, e os Comunicados Internos nº 96, de 18/02/2021, 17/2021, de 11/01/2021, e 08/2021, de 05/01/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	PROFESSOR	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8843B9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2572/2021, de 04/02/202, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, a Portaria nº 160/2021, de 03/02/2021, que concedeu Função Gratificada (Seção de Esportes Especiais – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: DANIELLI ALVES DA SILVA
CIRG Nº: 7.902.685-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A56E36E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2572/2021, de 04/02/202, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
DANIELLI ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEÇÃO INTERMEDIAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:576BC783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2848/2021, de 08/02/202, da Secretaria Municipal de Administração e o Processo Digital nº 1031/2021, de 18/01/202, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, o item nº 53 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Divisão Administrativa Financeira – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: FRANCIELE RAMOS ROSA
CIRG Nº: 9.196.019-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 2784
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0903B3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2848/2021, de 08/02/202, da Secretaria Municipal de Administração e o Processo Digital nº 1031/2021, de 18/01/202, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
FRANCIELE RAMOS ROSA	FISCAL TRIBUTÁRIO	COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	FG-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A13C8697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2883/2021, de 10/02/202, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, a Portaria nº 1212/2017, de 16/11/2017, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Estudos e Projetos para Incremento de Receitas - FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCOS ANTONIO CASTILHO
CIRG Nº: 4.223.021-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8231
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A1DBC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2883/2021, de 10/02/202, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARCOS ANTONIO CASTILHO	FISCAL TRIBUTÁRIO	COORDENADORIA DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65CE1455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2885/2021, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Central de Marcação de Consultas para o Gabinete do Prefeito:

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6.333.481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
NOVA LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA7840C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2885/2021, de 10/02/202, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, a Portaria nº 40/2021, de 11/01/2021, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6.333.481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E3DFFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2885/2021, de 10/02/202, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIVISÃO DE ATENDIMENTO GABINETE DO VICE-PREFEITO	FG-02	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D776F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3609/2021, de 17/02/202, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, o item nº 24 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção Financeira – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: CASSIA DOS SANTOS WALDERA
CIRG Nº: 9.962.230-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D18195C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 3609/2021, de 17/02/202, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
CASSIA DOS SANTOS WALDERA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC2D4F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 3609/2021, de 17/02/202, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARIA INES TEIXEIRA	SECRETARIA	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D9A157F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3931/2021, de 22/02/2021, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Agência do Trabalhador para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte / Divisão de Planejamento Urbano:

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.140.125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18F921A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA
CIRG Nº: 6.719.907-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5876
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:324B99DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Prof. David Da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.024/0001-06.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 28.880,00 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47252A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Abigail Cortes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.327.984/0001-59.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.937,50 (Cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 11.875,00 (Onze mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:382FBF62

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.021/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino,

Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 12.635,00 (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 25.270,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta reais

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AADCCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Professora Eloáh D'amico Rychwa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.507/0001-00.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.215,00 (Nove mil duzentos e quinze reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 18.430,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0731F98D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Emília Magalhães Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.563.653/0001-18.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.892,50 (Seis mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 13.785,00 (Treze mil setecentos e oitenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18F0FF52

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.025/0001-50.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.690,00 (Nove mil seiscentos e noventa reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 19.380,00 (Dezenove mil trezentos e oitenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78AFDC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.918.441/0001-30.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.842,50 (Cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 11.685,00 (Onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8525321

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.023/0001-61.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 11.922,50 (Onze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 23.845,00 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:806C4A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Pedro Favaro Cavalin, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.511.223/0001-52.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 10.782,50 (Dez mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de 21.565,00 (Vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral,

sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF8E62F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Dr. Manuel Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.858.244/0001-49.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:566FFF75

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.019/0001-01.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ $ 7.267,50 (Sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 14.535,00 (Quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:071C0620

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Padre Feijó, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.027/0001-40.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:623645F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.022/0001-17.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.895,00 (Três mil oitocentos e noventa e cinco reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFF2BE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Dr. Aloisio Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.909.368/0001-30.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.705,00 (Três mil setecentos e cinco reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCA047E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.198/0001-89.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 11.020,00 (Onze mil e vinte reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A08E9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria

Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Marechal Candido Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.774.060/0001-79.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.277,50 (Três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 6.555,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:008C34AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.028/0001-94.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.182,50 (Três mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 6.365,00 (Seis mil trezentos e sessenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5851CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.013/0001-26.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0AF91F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Contestado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.035.943/0001-52.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e sessenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC198A71

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.324/0001-49.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7AF7CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.255.513/0001-67.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 7.697,50 (Sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 15.395,00 (Quinze mil trezentos e noventa e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4374649A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.314/0001-01.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.965,00 (Oito mil novecentos e sessenta e cinco reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 17.930,00 (Dezessete mil novecentos e trinta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8716CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 24/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.981/0001-16.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.375,00 (Oito mil trezentos e setenta e cinco reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 16.750,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD262FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 25/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.555/0001-70.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.890,00 (Nove mil oitocentos e noventa reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 19.780,00 (Dezenove mil setecentos e oitenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:591656D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Maciel Magalhães, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.277/0001-09.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 7.265,00 (Sete mil duzentos e sessenta e cinco reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 14.530,00 (Quatorze mil quinhentos e trinta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D9403E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 27/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.831.902/0001-59.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.437,50 (Cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 10.875,00 (Dez mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CCE9ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 28/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Lia Tereza Campanholo Mendes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.072/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 11.612,50 (Onze mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 23.225,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73813E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 29/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Martin Hammerschmidt Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.827/0001-08.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 10.070,00 (Dez mil e setenta reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 20.140,00 (Vinte mil cento e quarenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC10DCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 30/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro de Atendimento Especializado Monsenhor Henrique Oswaldo Falarz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.505.548/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro de Atendimento Especializado em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35B12DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 31/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.263.637/0001-67.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.915,00 (Quatro mil novecentos e quinze reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4276EE08

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Martin Afonso de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.444.818/0001-64.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade às crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais) nos meses de Março/2021 e Agosto/2021, perfazendo um total anual de R$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4B2E5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 009/2021

PORTARIA 009/2021

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO CONSULTIVO PARITÁRIO que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO CIS CENTRO OESTE:
Ana Paula Moura Mernick

REPRESENTANTE DA 5º REGIONAL DE SAUDE:
Eliane de Cácia Harmuch

REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
Rosangela Padilha Pereira

REPRESENTANTE DE SECRETARIOS DE SAUDE
Marilda Stadikowski Pilissari

REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO
Robério José Pupo Meira

Art. 2º. Os membros do Conselho deverão atender ao disposto no artigo 41, do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura revogando-se a portaria Revogar a Portaria Nº 016/2020 de 29 de junho de 2020.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F6C3E0AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 001/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratada: Nadia Bini
Cargo: Assistente administrativo
Remuneração: R$ 1.193,00 (mil cento e noventa e três reais)
Vigência do contrato: 03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:900FF7D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 002/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratado: Rafael Pacheco Pitner
Cargo: Assistente administrativo
Remuneração: R$ 1.193,00 (mil cento e noventa e três reais)
Vigência do contrato: 03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4051FF1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratado: Alisson Bahls Ferreira dos Santos
Cargo: Assistente administrativo
Remuneração: R$ 1.193,00 (mil cento e noventa e três reais)
Vigência do contrato: 03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F0A5CB1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratada: Silvana Aparecida Deotti
Cargo: Assistente administrativo
Remuneração: R$ 1.193,00 (mil cento e noventa e três reais)
Vigência do contrato: 03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:46E1451B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 006/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratada: Eliziane Guibes Neves
Cargo: Enfermeira
Remuneração: R$ 2.303,62 (dois mil trezentos e dois reais e secenta e dois centavos)
Vigência do contrato: 03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A9CE9DDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 005/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratada: Kamille Machado dos Santos
Cargo: Assistente administrativo
Remuneração: R$ 1.193,00 (mil cento e noventa e três reais)
Vigência do contrato: 03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2F6271C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Pregão Presencial 3/2021
Procedimento Licitatório 7/2021
O Pregoeiro designado para o processamento do certame objeto do PREGÃO PRESENCIAL 03/2021, no desempenho de suas funções, em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, altera o valor erroneamente constado no item taxa de administração onde se lê R$ 22.491,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e um reais), valor no qual deve ser de R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais), e dessa forma identificou-se a necessidade da alteração do mesmo, comunica aos interessados por meio desta 1º ERRATA que o mesmo sofrerá esta alteração:
Desta forma alterando o valor total da licitação para **R$ 235.691,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais) (Somatória Bolsas e Taxa de Administração).**
Diante da alteração, torna-se necessário a prorrogação da data de abertura das propostas de preços e documentos de habilitação, que passará a ser no dia **16 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00MIN.**
Observação: Os envelopes deveram ser protocolados no departamento competente até às 08h45min. do mesmo dia.
Permanecem inalterados os demais termos do presente edital.

Laranjal, 25 de Fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:28D54DCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

1º PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial nº 04/2021
Procedimento Licitatório nº. 10/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.
DATA DE ABERTURA: 11 de Março de 2021 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 69.847,50 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
MOTIVO: Em virtude do decreto 22/2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 26 de Fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9CF22FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO021/2021

Decreto nº 021 /2021

SUMULA: Altera a composição do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMILIA

PARANAENSE do Município de Laranjal, e revoga o decreto 011/2021 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica formado o novo Comitê Municipal de Programa Família Paranaense do Município de Laranjal – Pr:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Neide Nascimento RG 8.376.163-6

Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Cristina Brey RG 9.488.096-3
Secretaria Municipal de Educação: Claudia Mara Cristof de Oliveira RG 9.115.819-1

Secretaria de Agricultura: Ronaldo Ferreira dos Santos RG 9.697.385-3

Secretaria de Esporte: Rodrigo Dutra de Almeida RG 9.937670-8

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.
Art.3º Fica revogado a Decreto nº 011/2021 que tratava do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense do Município de Laranjal- Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 23 (vinte três) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:99472A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2021

Portaria nº 179/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Concede aos Professores Adriane Padilha Dias, Ana Paula Meira, Creviane Apaª Cabral Collito, Debora C. Gonçalves, Edilaine Antunes, Elza R. de Oliveira, Francielly Severino Schon, Gilberto Pereira, Gregoria G. Oyera, Ivonete Mendes, Jislene Serbai Iensen, Juanita L. da Silva , Luzia de Barros, Mari C. de Oliveira, Noely Lopes, Rosana Almeida ,Rosana Pereira dos Santos ,Veronica de Jesus Machado, Ivonaldo Ribeiro, Sirlei Apª Iensen, Ana Margarete Cavassim e Tania Nunes a concessão de gratificação de segundo turno, com carga horária de 40 horas semanais concedidos a partir do dia 01 de Fevereiro ao dia 18 de Fevereiro, do padrão de referência classe onde estiver enquadrada.
Art.2º - no mês de Fevereiro será pago o salário proporcional trabalhado, já nos seguinte meses serão pagos valores integrais dos salários.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B28EF532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2021

Portaria nº 180/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Conceder aos Professores da Classe Especial Noely Batista Lopes, Joslene Golçalves Iensen e Jislene Serbai Iensen a concessão de gratificação Classe Especial 20%.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:33410922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2021

DECRETO Nº 22/2021

SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR, e tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 e fundado no disposto na Lei Federal 13.779, de 6 de fevereiro de 2020 em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid 19 e,
CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná, em data de 26 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu últmo estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar; ;
CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção do serviço público e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizeram necessárias, para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
DECRETA
Art. 1º Determina, **durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território do Município de Laranjal/PR,** como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 05h00min do dia 08 de março de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tal todos aqueles definidos no art. 4º deste Decreto Municipal.
§ 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00 às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) **veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V**, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
Art 5º - Suspende, no âmbito da Administração Municipal os prazos dos procedimentos licitatórios em curso, recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos de processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Laranjal/PR, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6CA58975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 01/2021

Lei nº 01/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Laranjal – Pr. com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Laranjal Sr. João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências (10/2020) a (12/2020), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 26 de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DE5E2081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 26.02.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 20/02/2021 a 26/02/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.451,49
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	481.731,26
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-96.346,24
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.911,44
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-982,28
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	8.422,27
Total .....:				401.187,94

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CB962540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PP 046/2020 - PML

ANULAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-PML

Objeto: Registro de preços pra eventual contratação de empresa especializada para execução e elaboração de projetos complementares na área de engenharia civil, engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I – Termo de referência.**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a decisão de Evento 3, exarada na Ação Civil Pública, processo sob n° 50011059020204047011, em tramite na 1ª Vara Federal de Paranavaí, concedeu tutela de urgência para determinar a suspensão do ato de Pregão Presencial nº 46/2020, o que demonstra aparente **ilegalidade** na modalidade de licitação escolhida;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela consubstanciada na Súmula 473 do STF a qual prevê que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
CONSIDERANDO a súmula 346 do STF que estabelece que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
CONSIDERANDO que ainda que o processo se encontra suspenso desde 01/06/2020, não havendo nem mesmo apresentação de proposta por parte de qualquer licitante interessado, não gerando assim qualquer direito a terceiros;
R E S O L V E: Anular o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 046/2020-PML, Processo Administrativo nº 61/2020-PML.

Publique-se.

Loanda-Pr, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A07E9FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-PML
PROCESSO Nº. 28/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares de plantões médicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e das Unidades de Saúde do Município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5E640C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-PML
PROCESSO Nº. 29/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante SW30, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C271EB7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.031/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos diurno, em atendimento ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, atendendo assim as necessidades

imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: C. Pereira Vial ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 133.954,90 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2053 Manutenção de Atividades de Atendimento Básico
10.007.10.302.0025.2057 Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1496
Código Reduzido: 1187, 1188, 1189, 1369, 1370, 1372, 1361, 1362, 1363, 1364

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79898CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-PML
PROCESSO Nº. 25/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO, no Município de Loanda-Pr.

ABERTURA: 19 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.114,98(cinquenta e três mil cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AECCBEA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº. 1130/2021 de 23/02/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLEUSELI APARECIDA RODRIGUES**, matricula nº. 59911, ocupante do cargo efetivo de PROFESSPR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 18/02/2021 a 17/06/2021**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 18/06/2021 a 16/08/2021**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D7D8A329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2021

DECRETO Nº. 029/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o falecimento do Senhor Paulo Roberto Esbrigue, ex-vereador do Município de Loanda-PR (Gestão 2001-2004/ 2005-2008)*;*

Considerando os relevantes serviços públicos prestados a toda a comunidade loandense;

D E C R E T A:

Artigo 1º. **LUTO OFICIAL** pelo período de três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador Senhor **PAULO ROBERTO ESBRIGUE.**

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7EEC8412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2021

DECRETO Nº. 030 de 26 de Fevereiro de 2021.

Súmula: ACOLHE O DECRETO ESTADUAL N° 6983 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n° 6983 de 26 fevereiro de 2021, que "Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.";
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra-se acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de Estados, Municípios e toda sociedade para enfretamento da pandemia da COVID-19;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica recepcionado pelo Município de Loanda-PR, no que couber, em especial no que se refere as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, do funcionamento dos estabelecimentos e das atividades e serviços essenciais e não essenciais, o Decreto Estadual n° 6983 de 26 fevereiro de 2021, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2° - Suspende, durante o prazo previsto no art. 1° do Decreto Estadual n° 6983 de 26 fevereiro de 2021, a eficácia do Decreto Municipal 024/2021 de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência condicionada ao Decreto Estadual Decreto Estadual n° 6983.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 dias de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0D015070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 100/2020

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	100/2020	
Processo nº:	112/2019	
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM EARLA) DESTINADOSAOABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE	

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	4,59	4,79
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	3,55	3,94

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C059D25A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 100/2020
Processo de Licitação – Pregão Presencial n. º 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 705, CEP. 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.241.569/0001-08.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 054/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Décima Nona do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e fornecimento do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de vigência: 27.03.2021
Prazo de fornecimento: 27.03.2021
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 25/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A3C68BC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 003/2021
Processo de Licitação – Dispensa de Licitação n. º 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 705, CEP. 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.241.569/0001-08.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 010/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e fornecimento do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de vigência: 28.03.2021
Prazo de fornecimento: 28.03.2021
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 25/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8D224198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 003/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 003/2021				
Processo nº: 17/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARASUPRIMENTO/FORNECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE.				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	3,39	3,59
2	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	3,59	3,99

Lobato, 23 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6661B6A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 027/2018
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: G. L. ASSESORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 80.890.502/0001-72
OBJETO DO ADITAMENTO: Ficam alteradas as cláusulas IX do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada (consolidando-se demais aditamentos), findando-se em 28/02/2022 e cláusula IV do valor contratual, consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 22.780,92 (Vinte e dois mil setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 26/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:42200225

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 803/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, atendendo ao dispositivo da Lei Municipal nº 703-98-E:
DECRETA:
Art. 1° - Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, como membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC)** do município de Lobato, conforme disposto na Lei Municipal nº 703-98-E:

I - DA PRESIDÊNCIA

Presidente: **FABIO CHICAROLI**
Adjunto: **MILTON KASUYUKI INOUE**

II – DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor: **ROGERIO JOSÉ DE FARIA**
Secretária: **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**

III – DO GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

Membros:
Sargento **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS** - Gestor do Destacamento da Polícia Militar;

PASCOAL APARECIDO PALHARES - Chefe do Escritório Local do Instituto Emater/PR.;

MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA - Diretora da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

ELAINE GANDOLFO - Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

IV - DO CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Membros:
ISMAEL PALODETI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lobato;

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON - Conselho Municipal da Saúde;

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI - Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Fica revogado, de inteiro teor, o Decreto nº 029/2017, datado de 07/03/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FB0B1BDB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 805/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 794/2021 que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 182/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ratifica as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n. 6983, de 26/02/2021.

Art. 3°. Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.

§1°. Fica disponibilizado o endereço eletrônico e telefone abaixo, servindo para protocolar petições, requerimentos e demais documentos, fazer sugestões e reclamações, como forma de protocolo geral:

I – E-mail: administração_lobato@lobato.com.br;

II - Telefone: 44 32491414

§2°. O atendimento presencial deverá ser agendado pelos meios acima mencionados, devendo o interessado justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

§3°. O horário de funcionamento será das 8:00 horas as 12:00 horas, as prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

§4º - Os servidores deverão acatar as determinações dos superiores hierárquicos, realizados serviços designados, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 794, de 17 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 26 de fevereiro de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DECRETO 6983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.
Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.
Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
Art. 11. Revoga o Decreto nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	***GUTO SILVA***
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	
Secretário de Estado da Saúde	

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DB6071D8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 805/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 794/2021 QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 794/2021 que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 182/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ratifica as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n. 6983, de 26/02/2021.

Art. 3°. Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.

§1°. Fica disponibilizado o endereço eletrônico e telefone abaixo, servindo para protocolar petições, requerimentos e demais documentos, fazer sugestões e reclamações, como forma de protocolo geral:

I – E-mail: administração_lobato@lobato.com.br;

II - Telefone: 44 32491414

§2°. O atendimento presencial deverá ser agendado pelos meios acima mencionados, devendo o interessado justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

§3°. O horário de funcionamento será das 8:00 horas as 12:00 horas, as prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

§4º - Os servidores deverão acatar as determinações dos superiores hierárquicos, realizados serviços designados, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 794, de 17 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 26 de fevereiro de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DECRETO 6983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.
Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.
Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a

reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
Art. 11. Revoga o Decreto nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	***GUTO SILVA***
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	
Secretário de Estado da Saúde	

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F62653D2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTR. ADM. 003/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE**: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ**: 80.910.201/0001-65**

CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08

OBJETO: Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro da gasolina e no litro de óleo diesel s-500 e s-10, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, o que pode ocasionar problemas de fornecimento por parte da contratada em prejuízo do contratante, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o valor do preço do litro da gasolina para R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos) para a gasolina, R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos) por litro de diesel S-500 e R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) por litro de diesel S-10.

DATA**: 25/02/2021.**

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:3FAE5D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2020

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica marcada para o dia 26 de fevereiro de 2021, audiência pública para apresentar Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020.

Parágrafo 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 20 horas.

Parágrafo 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 23 de fevereiro de 2021

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:AE4FD92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1439.2021

Lei Municipal nº 1439/2021.

Súmula: Dispõe da possibilidade de redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, facultada à existência de anuência do servidor e ausência de prejuízo ao serviço público prestado ao cidadão.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É facultado ao servidor da administração pública municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo requerer a redução da jornada de trabalho de quarenta e quatro horas semanais para quarenta horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre o total da remuneração.

§ 1º Terão direito de preferência na concessão da jornada de trabalho reduzida os servidores com filho de até seis anos de idade ou responsáveis pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência elencadas como dependentes.

§ 2º Observado o interesse do serviço público, a jornada de trabalho reduzida poderá ser concedida pela autoridade máxima municipal.

§ 3º A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

§ 4º O ato de concessão, publicado em diário oficial, conterá os dados funcionais do servidor e a data do início da redução da jornada.

§ 5º O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida fixada no ato de concessão.

Art. 2º. É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor sujeito à duração de trabalho diferenciada estabelecida em leis especiais.

Art. 3º. A redução da jornada de trabalho não implica perda de vantagens permanentes inerentes ao cargo efetivo ocupado, ainda que concedida por disposição legal que estabeleça o cumprimento de quarenta ou quarenta e quatro horas semanais, hipótese em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6B2B0F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 076.2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 76/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remembramento de solo urbano, sendo o primeiro imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, Vila Mariana, de propriedade de propriedade de **Gilson Polak** e **Luciane de Fátima Ferreira Polak,** registrado sob a **matrícula nº 11.182** do CRI de Mallet-PR, e o segundo localizado a Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Cherubim de Almeida, Vila Mariana, de propriedade de **Gilson Polak**, **Luciane de Fátima Ferreira Polak** e **Gilmar Polak,** registrado sob a **matrícula nº 11.184** do CRI de Mallet-PR com os seguintes memoriais descritivos:

a) GLEBA 1 A REMEMBRAR: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, **Latitude 25°53'30.3495" S** e **Longitude 50°49'51.9630" W**, deste, segue, confrontando com **HENRIQUE WISNIEWSKI** com o azimute de **88°16'00"** e a distância de **51.09 m** até o marco **ponto 1**; deste, segue, confrontando com **HELENA MIKOLAIEWSKI** com o azimute de **177°07'30"** e a distância de **24.86 m** até o marco **ponto 2**; deste, segue, confrontando com **EDUARDO FRANCISCO POLAK** com o azimute de **266°36'49"** e a distância de **20.09 m** até o marco **ponto 3**; deste, segue, confrontando com **EDUARDO FRANCISCO POLAK** com o azimute de **178°44'03**" e a distância de **0.22 m** até o marco **ponto 4**; deste, segue, confrontando com **TEREZA POLAK** com o azimute de **269°26'18"** e a distância de **13.03 m** até o marco **ponto 5**; deste, segue, confrontando com **GILMAR POLAK** com o azimute de **269°26'18"** e a distância de **18.54 m** até o marco **ponto 6**; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA SETE DE SETEMBRO** com o azimute de **358°25'23"** e a distância de **25.01 m** até o marco **ponto 0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma área superficial de **1.297,72 m²** (um mil duzentos e noventa e sete metros e setenta e dois decímetros quadrados).

b) GLEBA 2 A REMEMBRAR: Partindo do marco **ponto 0=PP** com coordenadas geográficas, **latitude 25°53'31.1621" S** e **longitude 50°49'51.9371" W**, segue, confrontando com **GILSON POLAK** e **LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA POLAK** com o azimute de **89°26'18"** e a distância de **18.54 m** até o marco **ponto 1**; deste, segue, confrontando com **TEREZA POLAK** com o azimute de **178°44'03"** e a distância de **24.72 m** até o marco **ponto 2**; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial **da RUA CHERUBIM DE ALMEIDA** com o azimute de **269°26'18"** e a distância de **16.21 m** até o marco **ponto 3**; deste, segue com o azimute de **313°55'51"** e a distância de **3.14 m** até o marco **ponto 4**; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA SETE DE SETEMBRO** com o azimute de **358°25'23"** e a distância de **22.52 m** até o marco **ponto 0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro com uma área superficial de **454,10 m²** (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e dez decímetros quadrados).

c) ÁREA REMEMBRADA: Partindo do marco **ponto 0=PP** com coordenadas geográficas, **latitude 25°53'30.3495" S** e **longitude 50°49'51.9630" W**, deste, segue, confrontando com **HENRIQUE WISNIEWSKI** com o azimute de **88°16'00"** e a distância de **51.09 m** até o marco **ponto 1**; deste, segue, confrontando com **HELENA MIKOLAIEWSKI** com o azimute de **177°07'30"** e a distância de **24.86 m** até o marco **ponto 2**; deste, segue, confrontando com **EDUARDO FRANCISCO POLAK** com o azimute de **266°36'49"** e a distância de **20.09 m** até o marco **ponto 3**; deste, segue com o azimute de **178°44'03"** e a distância de **0.22 m** até o marco **ponto 4**; deste, segue, confrontando com **TEREZA POLAK** com o azimute de **269°26'18"** e a distância de **13.03 m** até o marco **ponto 5**; deste, segue com o azimute de **178°44'03"** e a distância de **8.30 m** até o marco **ponto 6**; deste, segue com o azimute de **178°44'03"** e a distância de **16.41 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA CHERUBIM DE ALMEIDA** com o azimute de **269°26'18"** e a distância de **16.21 m** até o marco **ponto 8**; deste, segue com o azimute de **313°55'51"** e a distância de **3.14 m** até o marco **ponto 9;** deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA SETE DE SETEMBRO** com o azimute de 358°25'23" e a distância de **14.22 m** até o marco **ponto 10**; deste, segue com o azimute **de 358°25'23"** e a distância de **33.31 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma área superficial de **1.751,82 m²** (mil setecentos e cinquenta e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o remembramento resultara na união de dois lotes, resultando em um novo imóvel: **Área 1 a remembrar** com **1.297,72 m²** (um mil duzentos e noventa e sete metros e setenta e dois decímetros quadrados); e **Área 2 a remembrar** com **454,10 m²** (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e dez decímetros quadrados); **Área remembrada** com **1.751,82 m²** (mil setecentos e cinquenta e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **ROBISON BORDUM**, Engenheiro Civil, CREA PR-131276/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **1720203759854**.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 26 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet -PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C75DCC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 078.2021

DECRETO N.º 078 de 26 de fevereiro de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão SHEILA BARBARA PRZYBYSZ, portador (a) do RG 10.827.052-7 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:562F5BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 077.2021

DECRETO N.º 077 de 26 de fevereiro de 2021.

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido GERALDO MICHALSKI, do cargo efetivo de Professor, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BA6485C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021

Súmula: Suspende a presença do público nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, até o dia 15.03.2021, a partir do dia 01 de março de 2021, a presença de público externo nas sessões legislativas desta Casa de Leis, sendo permitida, no plenário, apenas a presença de vereadores, servidores no exercício de suas funções e profissionais da imprensa;

Parágrafo único. O público externo poderá acompanhar tais assembleias por meio da transmissão realizada ao vivo pela plataforma *Youtube* e redes sociais, com reprodução do link no site institucional deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (26.02.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:47BD5381

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

Súmula: Revoga a portaria nº 014/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Através do presente ato, revoga-se a portaria nº 014/2021 editada no dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (26.02.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7C791C2B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2021.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **N° 002/2021.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas,

2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

O PROPRIETÁRIO do veículo, em estado de ABANDONO na Rua Sebastião Fernandes de Souza próximo ao número 427, Jardim Boa Vista, neste município, conforme imagens constantes do anexo I e anexo II deste edital e/ou seus HERDEIROS e familiares responsáveis, para que procedam a remoção e veículos citados do local onde se encontram. Fixa-se o prazo impreterível de **30 (TRINTA) dias** contados a partir da publicação deste para o cumprimento do solicitado, findo o qual ensejará que sejam tomadas as medidas cabíveis, quais sejam, a remoção dos equipamentos e veículos citados para o pátio de recolhimento da prefeitura que deles disporá conforme determina a legislação.

O presente edital faz necessário devido não serem encontradas informações consistentes sobre a residência dos proprietários e/ou seus familiares, ou manifesto desinteresse no zelo dos bens discriminados, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 25 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:632B5E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 149/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.507/2021,**

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para oexercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.621.786,39 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0030.2.205.		**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID -19)**	
836 -3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.292,82
837 -3.1.90.13.00.00	1019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.370,76
838 -3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	607.775,39
839 -3.3.90.32.00.00	1019	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	710.325,00
840 -3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	468.936,75
841 -4.4.90.52.00.00	1019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.900,00
843 -3.3.90.30.00.00	1023	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
844 -3.3.90.39.00.00	1023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.800,00
846 -4.4.90.52.00.00	1033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.782,00
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
847 -3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
848 -3.1.90.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.603,67
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.002		**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.392.0005.1.145.		**Reformar, ampliar e construir espaços culturais**	
845 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	359.500,00
Total Suplementação:			**2.621.786,39**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.621.786,39 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios	000	359.500,00
331019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1019	2.129.600,72
331023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no	1023	68.800,00
331024	Auxílio Finan para ações de Saúde Assistência Social	1024	26.103,67
331033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1033	37.782,00
Total:			**2.621.786,39**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 26 de fevereiro, 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C2290A3D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2020.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN.
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2020 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/02/2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8EC76404

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2020.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2020.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 14/2020 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/02/2020.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0EFC6409

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 021/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 021/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807403	AMANDA DIAS SALDAN	72,50	5º	27/12/1996

Mandaguari, 26 de fevereiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FCAA5E0F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 022/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 022/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 063/2020

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 063/2020. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 070/2020.

ENFERMEIRO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
8°	Mariane Fernanda Gonçalves Brito	071.735.229-35	07/04/1992	58,5
9°	Josiane Cavenaghi Garmacci	071.760.379-22	17/09/1996	54,0
10°	Leandro Rocha de Oliveira	103.665.449-42	01/02/1996	50,5

Mandaguari, 26 de fevereiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FF672703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 151/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO.

DECRETO Nº. 151/2021

Súmula: Nomeia membro em substituição do CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto nº 548/2020, a saber:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Titular: EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES em substituição ao Paulo Antônio Conte.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (26.02.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:757939A1

GABINETE DO PREFEITO
CRETO Nº.150/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 359/2018 QUE NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

DECRETO Nº.150/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 359/2018 que nomeia membros integrantes do *Conselho de Desenvolvimento Municipal* de Mandaguari, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o ***Conselho de Desenvolvimento Municipal*** de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

I - Representantes da Administração Pública
EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES - Presidente
PATRÍCIA SALVADOR CANDIDO
RENAN ROMÃO BARCALA
REGINALDO TARGINO CANCINI
KEVIN PEREIRA MACÁRIO
MÁRCIA EDINÉIA MANTOVANI

II - Representantes da Sociedade Civil
ADILSON ALVARES LOPES
LAERTE MEIRA LOPES
VANDERSON DE SOUZA AZEVEDO
CLAUDINEI ESTEVES
CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
CELSON JOSÉ FERRO
EDSON GARCIA

GUSTAVO AZEVEDO TROLEZI
MARIO DOMINGOS FIGUEIREDO
EMERSON CARLOS PINHATI
EDSON LOPES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (26.02.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7F36D176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2021 SÚMULA: CONCEDE PERCENTUAL DE FG-FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº. 147/2021

Súmula: Concede percentual de FG-Função Gratificada concedida a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, o percentual de 34% (trinta e quatro por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pela servidora pública municipal, senhora **JHENIFFER SUELEN KAIZER ,** inscrita no CPF sob nº. 067.467.859-12.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6F26284C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2021 SÚMULA: NOMEIA FUNCIONÁRIA PÚBLICA COMO GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº. 031/2021

Súmula: Nomeia funcionária pública como gestora municipal de Convênio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gisiane July Stroher,** Engª Agrônoma, RG nº 8824865-1, CPF nº 047.521.969-48 como gestora do Convênio entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, através do Núcleo regional de Maringá e Prefeitura Municipal de Mandaguari no **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(25.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E3D2C4E

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Comunicamos que o recebimento da documentação – grupos formais, informais e individuais expirou-se no dia 18/02/2021 tendo a comissão analisado os documentos apresentados e selecionado as seguintes cooperativas/agricultores:

01 – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
CNPJ: 09.076.213/0001/71

02 – COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12

03 – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON
CNPJ: 73.368.086/0001-83

04 – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN
CPF: 02.052.962/0001-10

05 – PAULO ISTCHUK
CPF: 515.657.819-53

Mandaguari, 25 de Fevereiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CD43B7F0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 59/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020
PROCESSO N. 82/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade

de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.062.099/0001-09, com endereço na Rodovia Pr 317, 8521, Pq Indl Sul, CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO ALBERTO FORLAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 752110/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.040.759-, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Suspensão do Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suspenso o prazo de execução e vigência do Contrato nº 59/2020, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO ALBERTO FORLAN
Eletrofio Instalações Elétricas LTDA

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6E10F044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 025 2021

PORTARIA Nº 025/2021 De 26 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, GUILHERME PALU GELATTI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto Estadual nº 6983/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID 19, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 05 horas do dia 08 de março de 2021.

Expede a presente portaria nos termos abaixo.

Art. 1º SUSPENDER, no período determinado pelo Decreto Estadual nº 6983/2021 a realização de reuniões, audiências públicas, sessões solenes e cessão do espaço do plenário a terceiros, com exceção da realização das sessões ordinárias e extraordinárias e reuniões das comissões.

Art. 2º RESTRINGIR o acesso ao Plenário, quando da realização das sessões ordinárias e extraordinárias apenas aos servidores essenciais ao funcionamento das sessões plenárias, sendo que os assessores parlamentares só poderão adentrar o local quando forem chamados por seus Vereadores.

Art. 3º RESTRINGIR o acesso do público no prédio da Câmara Municipal, evitando a circulação de pessoas estranhas ao corpo funcional e que não tenham relação com as atividades legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, destacando que o atendimento telefônico e eletrônico permanecem em funcionamento.

Art. 4º - O contato com a Câmara Municipal poderá ser feito da seguinte forma:
a) contato@cmmandirituba.pr.gov.br ou 41 3626-2298
b) adv@cmmandirituba.pr.gov.br ou 41 98456-6722

Art. 5º Para efetivação das medidas restritivas, as dependências da Câmara Municipal permanecerão fechadas, com informações sobre os contatos de atendimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2CF3478A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 03-CMS

Resolução nº 03

Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2021

Aprova a exclusão de aquisição de digitalizador através da resolução SESA 1992/2017

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93
Considerando a justificativa presente no edital: "*Oficio 018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde"*

Resolve:
Art. 1º Aprovar *ad referendum* a exclusão do item Digitalizador de imagens radiológicas (CR), visto que o aparelho de raio-x já realiza armazenamento digital das imagens.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:40C06002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 02

SÚMULA: Aprovar o ajuste da Planilha de Itens cadastrada na Plataforma Mais Brasil sob nº 055230/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 19 de fevereirode 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o ajuste da Planilha de Itens com a exclusão do item "automóvel básico" e inclusão de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos em geral, referente a proposta cadastrada na Plataforma Mais Brasil sob nº 055230/2019 - Convênio nº 893992/2019, destinada a Associação de Amigos dos Idosos - AMAI.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de fevereiro de 2021.

JEAN C. DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:52A25CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NR.10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO E GRANITO MACIÇO PARA FORMAÇÃO DE BRITA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E TRANSPORTES.

MOTIVO: No dia 23 de Fevereiro de 2021, às 09h00 reuniram-se para julgamento da sessão a pregoeira e equipe de apoio, porém não foram recebidas propostas de nenhuma interessada no sistema comprasnet. Após análise da Procuradoria, através do parecer jurídico nº 090/2021 a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:31BC8B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA-ABAI - CNPJ nº 78.134.137/0001-26

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020,** com finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferências de recursos financeiros, com vistas a continuidade da oferta de integração socioambiental de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Mandirituba a partir de ações socioeducativas que estimulem a convivência e fortalecimento de vínculos.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 902/2016

VIGÊNCIA: 05/05/2021

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIANE BARBARA SPILLER
Presidente ABAI

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Gestora do Termo de Fomento

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:0676F8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 786/2021

Dispõe sobre a prorrogação do mandato Conselho Municipal de Previdência (CMP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,
CONSIDERANDO-SE a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO-SE a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO-SE que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO-SE o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO-SE o Decreto Municipal nº 772, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências;
CONSIDERANDO-SE a deliberação do Conselho Municipal de Previdência, favorável à prorrogação dos mandatos, conforme decidido na reunião ocorrida dia 25/02/2021, registrada na Ata nº 040,

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogados os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP) até que afastado o estado de calamidade pública e emergência decorrentes da pandemia de COVID-19, haja vista a determinação legal para distanciamento social e restrição para aglomeração dos servidores.
Art. 2º – Neste período o membro titular será substituído pelo seu suplente imediato caso seja declarado impedido ou renuncie à sua participação no Conselho Municipal de Previdência;
Art. 3º – Em caso de renúncia ou impedimento do suplente, o ente de origem será oficiado para indicar os substitutos, nos termos do art. 23 da Lei 514/2009.
Art. 4º – Recaindo a ausência sobre o representante dos servidores, estes serão indicados por aclamação, após convocação dos interessados mediante edital e comunicado no site do Município.
Art. 5º – inexistindo consenso em relação aos representantes, deverá ser realizada eleição não presencial, cujo formato será regulamentado por ato da Secretaria Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, de modo a preservar a ampla concorrência.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2682AC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que houve retificação de edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário obtido através do maior percentual de desconto que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA CORRETIVA PREDITIVA E PREVENTIVA.
O item 11.7.5. do edital fica desvinculado da fase da habilitação, sendo sua apresentação obrigatória para contratação:
11.7.5 As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a Resolução 413/97 do CONFEA.
A data de abertura da sessão será alterada para o **dia 12 de Março de 2021 às 09h00min**.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0A2AF5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.447.209/0001-78.
OBJETO: EXECUÇÃO DE 11.871,15 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.
DO VALOR E DA SUPRESSÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, para adequação, decidem suprimir em aproximadamente 2,36% a quantidade dos serviços, no valor de R$ 52.000,54 (cinqüenta e dois mil reais e cinqüenta e quatro centavos), e, aditar em aproximadamente 0,35% a quantidade dos serviços, no valor de R$ 7.804,29 (sete mil oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos), ao que resultou na redução de 44.196,25 (quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 2% do valor contratado que passará para 2.155.801,55 (dois milhões cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:81652FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 06-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 6 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba, conforme processo de Pregão nº 6/2021.
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE. CNPJ: 11.604.032/0001-12
VALOR CONTRATADO: 6.574,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A5DEF1BC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 07-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 7 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2021.
CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA E CIA LTDA. CNPJ: 72.335.474/0001-03
VALOR CONTRATADO: 1.105,50 (Um Mil, Cento e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:43665D1E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 08-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 8 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2021.
CONTRATADO: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA. CNPJ: 30.981.003/0001-14
VALOR CONTRATADO: 20.255,50 (Vinte Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:71D57CFB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 09-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 9 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2021.
CONTRATADO: HANIEL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 40.091.364/0001-49
VALOR CONTRATADO: 359,00 (Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5E6DCF86

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 10-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 10 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2021.
CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: 188.379,40 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:899AE346

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº002/2021, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº001/2020 da Dispensa de Licitação nº 001/2020, fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93, **contratação de empresa da imprensa escrita (jornal) com grande circulação no município de Manfrinópolis para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Manfrinópolis - Pr.**

Manfrinópolis, 26 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:9E43E9DB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3372/2021 - 18.02.2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 2570/2017 de 24.04.2017 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as decisões proferidas nos Autos de Agravo de Instrumento nºs 1.687.101-7 e 1.687.018-7 - (0015237-63.2017.8.16.0000 e 0015182-15.2017.8.16.0000) e autos de origem da 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão nº 0002966-64.2017.8.16.0083 – Ref. Mov. 187.2.
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2570/2017 de 24.04.2017 que afasta temporariamente servidor público municipal, **a partir da presente data (18 de fevereiro de 2021).**
Art. 2° - Reintegrar ao Quadro Funcional o Servidor Público Municipal**,** portador do RG sob nº 4.144.257-3 SESP/PR, conforme Matrícula n° **8371**, a partir de **18 de fevereiro de 2021.**
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0E8E9BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 007/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021, na Plataforma Compras BR - https://comprasbr.com.br/ realizará licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de um TRATOR AGRICOLA NOVO 4X4 105 CV E DUAS CARRETAS NOVAS, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 889753/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**, no valor total de R$ 241.583,33 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), prazo de entrega 30 (trinta) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e na Plataforma Compras BR https://comprasbr.com.br/.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0DB90B6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.099/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.008/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Laudo Agronômico para aferir o valor da terra nua (VTN), para fins de atualização do Sistema de preços de terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil, no Município de Marilena no Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 008/2021 em favor da empresa: **PROATEC PROJETOS AGROPEC E ASSIST TECNICA RURAL LTDA, CNPJ n.º 85.017.580/0001-82,** com sua proposta no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8A906E9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PROATEC PROJETOS AGROPEC E ASSIST TECNICA RURAL LTDA, CNPJ n.º 85.017.580/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDO AGRONÔMICO PARA AFERIR O VALOR DA TERRA NUA (VTN), PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

54 - 01000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9B283C25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 32/2021

SÚMULA – "Nomeia fiscais para vigilância e controle das medidas impostas para enfrentamento da pandemia do Corona Vírus, no Município de Marilena/PR".

O Prefeito do Município de Marilena/Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear servidores públicos, para atuar na fiscalização das medidas impostas para enfrentamento da pandemia do Corona Vírus, no Município de Marilena/PR, conforme disposto no Decreto Estadual nº 6983/2021 e Decreto Municipal nº 101/2021, sendo eles:

VANDERSON APARECIDO MARTINS, RG nº 92121151 SSP/PR
REGISON GENTIL SCOTTA, RG, nº 7540166-3 SSP/PR
FARGNER BATISTA, RG, nº 47.584.245-5 SSP/PR
TIAGO DE SOUZA, RG nº 12.583.806-5 SSP/PR
DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA, RG Nº 10.656.804-9.

Art. 2º - Compreende-se como ação de fiscalização do Plano de Contingência Municipal, do Decreto Estadual nº 6983/2021 e Decreto Municipal nº 101/2021, para efeito desta Portaria, as ações de esclarecimento, orientação e recomendação de providências.

Parágrafo único. Na constatação de infração às medidas estabelecidas, mediante resistência ou reincidência do infrator, o agente autorizado a acionar imediatamente os Agentes da Vigilância Sanitária (Agente Sanitário) e ou o Agente de Fiscalização Tributária (Agente Fiscal) para os procedimentos de autuação e aplicação de penalidades correspondentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena/PR, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:95523187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 274/2021

DECRETO Nº 274/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **AMANDA GONZALES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 101.787.589-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.781.494-7 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:36D120FC

GABINETE
DECRETO Nº 275/2021

DECRETO Nº 275/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **AMANDA GONZALES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 101.787.589-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.781.494-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C3BC80B8

GABINETE
DECRETO Nº 276/2021

DECRETO Nº 276/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 § 8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, **DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo **Matrícula:** 100800/1
Membro: James Ribeiro **Matrícula:** 4464/2
Membro: Marcelo Sebastião Padilha **Matrícula:** 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Matheus Gabriel Alves Sobrinho **Matrícula:** 100749/1
Membro: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg **Matrícula:** 75698/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Debora Correa Teles Tavares **Matrícula:** 82686/3
Membro: Henrique Buck Zella **Matrícula:** 100682/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana **Matrícula:** 3719/1
Membro: Leandro dos Santos Alves **Matrícula:** 100783/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos **Matrícula:** 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega **Matrícula:** 100691-1
Membro: Luigi Giovani de Paula **Matrícula:** 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: Susan Renee klein **Matrícula:** 100790/1
Membro: Silviclea Straube Sampaio **Matrícula:** 80802/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Adriana Matioli Antonio Amarante **Matrícula:** 1066/1
Membro: José Fernando de Lima **Matrícula:** 61921/3
Membro: Eduardo Lucas Viana **Matrícula:** 75590/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves **Matrícula:** 59315/3
Membro: Maria Helena Guedes Tetu **Matrícula:** 100604/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro **Matrícula:** 50849/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula: 76201/1**
Membro: Luiza Fernanda de Oliveira Peris **Matrícula: 76309/1**
Membro: Camilla Bonaldi de Araujo Chaves **Matrícula:**100742/1
Membro: Alexandre Silverio **Matrícula:**100752/1
Membro: Rene Crepaldi Junior **Matrícula:**100745/1
Membro: Daniel Salgado Xavier **Matrícula:**100750/1
Membro: Jussara das Graças Purkot **Matrícula:** 57452/1
Membro: Rodrigo Gustavo Lourenço **Matrícula:**100786/1
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo **Matrícula:**100726/1
Membro: Cesar Augusto Stachelski dos Santos **Matrícula:**100732/1
Membro: Cleonice dos Santos Ferreira **Matrícula:**100744/1
Membro: Getulio Rauen **Matrícula:**100735/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa **Matrícula:** 58998/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral **Matrícula:** 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Ari Antonio Alves Sobrinho **Matrícula:** 100841/1
Membro: Takashi Yotsumoto **Matrícula:** 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca **Matrícula:** 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo **Matrícula:** 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro **Matrícula:** 100840/1

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Alexssandro Cleberson de Lima **Matrícula:** 100784/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos **Matrícula:** 100454/1
Membro: Victor Augusto Costa Policarpo **Matrícula:** 100762/1
Membro: Welcio dos Santos **Matrícula:** 100782/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim **Matrícula:** 83194/4
Membro: Andre Ricardo Canetti Vicente **Matrícula:** 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini **Matrícula:** 83720/1
Membro: Luiz Fernando Freire **Matrícula:** 54763/4
Membro: Nilton Carlos Schettini **Matrícula:** 16624/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Jhonatha Denny da Silva **Matrícula:** 67539/1
Membro: Douglas Cardoso **Matrícula:** 100411/1
Membro: Kenny Angelica Ferreira Martins **Matrícula:** 55735/1
Membro: Marcelo Ramos **Matrícula:** 55344/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando o Decreto 217/2021.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EB1E3208

GABINETE
DECRETO Nº 277/2021

DECRETO Nº 277/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art. 235 da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto do Servido Público, resolve:
INSTITUIR
Art. 1º A**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Darlene Aparecida de Freitas **Matrícula** – 16330-01

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula –** 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula** – 55913-1

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula** –76490-02
Vitor Hugo Ramos **Matrícula –** 100434-1
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula** – 59242-2

APOIO JURÍDICO: Janaina de Carvalho da Costa **Matrícula-** 100689-01

Art. 2º A comissão de que trata o caput deste artigo poderá funcionar na forma permanente, independentemente da designação de comissão especial designada por motivação técnica, sendo, porém, obrigatória a renovação de pelo menos 2 (dois) de seus membros a cada 2 (dois) anos contados da designação.

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos membros assume a presidência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E35BD972

GABINETE
DECRETO Nº 278/2021

DECRETO Nº 278/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art. 240 da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto do Servidor Público, resolve:

INSTITUIR
Art. 1º A**COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Gustavo Jonathan Bencz **Matrícula** – 100773-01

MEMBROS:
James Ribeiro **Matrícula**-4464-2
Matheus Gabriel Alves Sobrinho **Matrícula** – 100749-01

SUPLENTES:
Murillo Mendes da Costa **Matrícula –** 100779-01
Nairele Cristina Ferreira **Matrícula –** 100768-01
Jefferson Fernando da Silva Mantovani **Matrícula** - 76244-1

APOIO JURÍDICO: Janaina de Carvalho da Costa **Matrícula-** 100689-01

Art. 2º A comissão de que trata o caput deste artigo terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos membros assumirá a presidência excepcionalmente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8ED86C14

GABINETE
DECRETO N.º 279/2021

DECRETO N.º 279/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 823/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **VALDIR LUIZ**, portador do R. G. n.º 15.702.653-4 PR, inscrito no CPF sob 368.317.277-00 matrícula 22160-02, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, **Aposentadoria Compulsória por Idade**, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, §1º, II da C. F. c/c lei Complementar nº 152/2015 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 632,96.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:453BD198

GABINETE
DECRETO N.º 280, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 280, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se às 00h00min do dia 01 de março de 2021 e findando-se às 23h59min do dia 14 de março de 2021 para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Matinhos, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a grave crise de saúde pública, trazida pela pandemia do vírus COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), está afetando todo Sistema Único de Saúde (SUS) e todas as demais instituições de saúde, ainda que privadas;

CONSIDERANDO as normativas dispostas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determinam as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de Covid-19 no Município de Matinhos/PR, conforme relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa que em apenas 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, houve 675 (seiscentos e setenta e cinco) casos confirmados e 10 (dez) óbitos, sendo quase o mesmo número de casos positivados durante todo o ano de 2020, 894 (oitocentos e noventa e quatro) e 27 (vinte e sete) óbitos;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0004102-89.2020.8.16.0116 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Matinhos, pela qual o Ministério Público do Estado do Paraná pede que o município seja compelido a adotar todas as medidas necessárias para que as atividades privadas e públicas respeitem os decretos de restrição, bem como considerando que foi deferida medida liminar para que o Município aumente a fiscalização, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de novas medidas sanitárias, a fim de dar efetividade à contenção da elevação dos casos, no âmbito da cidade de Matinhos/PR, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;

CONSIDERANDOos relatos da circulação da nova variante do Novo Coronavírus em cidades com distância inferior a 100KM do Município de Matinhos;
CONSIDERANDO o avançado estágio de sucateamento infraestrutural que se encontram os estabelecimentos de saúde do Município de Matinhos;

CONSIDERANDO o relatório de avaliação situacional sobre a COVID 19 produzido pelos técnicos da Secretaria Municipal de Matinhos;

O prefeito de Matinhos – Estado do Paraná **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, no disposto no art. 76 da Lei Orgânica deste Município e no art. 3º, incisos I e VI, alínea "b" da Lei Federal n.º 13.979 de 06.02.2020,

DECRETA

Art. 1.º Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se às 00h00min do dia 01 de março de 2021 e findando às 23h59min do dia 14 de março de 2021, o funcionamento das atividades e serviços essenciais sendo que os não essenciais estão condicionados às restrições e condições constantes neste decreto.

§ 1º. A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento, tanto para a restrição.

§ 2º. Havendo significativa diminuição de casos positivados de Covid-19 em Matinhos/PR, conforme dados da Secretaria Municipal da Saúde que se confirmem níveis mínimos de segurança ao retorno das atividades restritas, este decreto poderá ser revogado a qualquer tempo.

§ 3º. Decorridos 10 (dez) dias da vigência deste Decreto e,em se constatando,a não diminuição dos casos positivados e o aumento do número de óbitos em decorrência da COVID 19 o presente decreto deverá ser, imediatamente, substituído por novo decreto com maiores níveis de restrição, priorizando-se o fechamento total das atividades.

Art. 2.º Durante o período previsto no artigo anterior ficam expressamente proibidas as seguintes atividades:
I – a realização de reuniões, eventos e afins, para qualquer finalidade e de qualquer natureza, nos espaços públicos ou privados, independentemente da quantidade de público;
II - o funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros, passeios e eventos, exceto a prática de atividades esportivas na praia e orla marítima, desde que estas atividades sejam realizadas de forma individual e sem aglomeração de pessoas com a obediência de todos os protocolos deste;
III - o funcionamento de todas as casas de eventos, casas noturnas, boates, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão e

estabelecimentos similares que promovam por sua atividade a reunião de pessoas;
IV - o funcionamento de feiras e exposições de qualquer natureza;
V - a venda de produtos por vendedores ambulantes;
VI – atividades de pousadas, hotelaria e hospedagem em geral;
VII – atividades desenvolvidas em escolas privadas ou públicas das redes municipal, estadual e federal.

§ 1º. Ficam impedidos de laborar,pessoalmente, os profissionais, públicos ou privados, com idade acima de 60 (sessenta) anos e gestantes, ficando autorizados alaborar de maneira remota;

§ 2º. A proibição da realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, não se aplica àqueles casos necessários para as providências a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos nocombate ao COVID-19;

§ 3º. A proibição da realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, não se aplica aos órgãos e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que obrigatoriamente tenham que ser feitas dentro do período previsto no art. 1º deste Decreto, sob pena de perecimento de direitos metaindividuais e que não possam ser realizadas de maneira *on line*.

§ 4º. Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, exclusivamente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Para efeito do disposto no artigo 1.º deste Decreto estão autorizados ao funcionamento os seguintes serviços e atividades, conforme as seguintes restrições e desde que sejam atendidos os protocolos exigências sanitárias previstas neste Decreto:
I – os supermercados e mercearias poderão funcionar, na forma presencial e/ou *delivery*, no período das 06h00min às 20h00min, mesmo horário das lojas de conveniências;
II- Os restaurantes e pizzarias poderão funcionardas 06h00min às 15h00min de forma presencial e/ou *delivery* e no período das 15h01min às 24h00min, somente na forma *delivery*. O sistema de *buffet* somente poderá funcionar se o estabelecimento disponibilizar aos clientes luvas para ambas as mãos;
III - Os bares, lanchonetes, panificadoras e afins poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou *delivery*e no caso, das lanchonetes e panificadoras, no período das 20h01min às 24h00min, somente na forma delivery;
IV- captação, tratamento e distribuição de água poderão funcionar durante as 24 horas;
V - assistência médica, veterinária, odontológica e hospitalar de natureza privada poderão funcionar, de forma presencial, por meio de agendamento, no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durantes as 24 horas;
VI - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, orteses e próteses, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares, poderão funcionar de forma presencial e/ou *delivery* durantes as 24 horas;
VII- produção, distribuição e comercialização de alimentos e insumos para uso animal, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou *delivery* e no período das 20h01min às 24h00min, somente na forma delivery;
VIII– funerárias poderão funcionar de durantes as 24 horas;
IX - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros, bem como, fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento, poderão funcionar das poderão funcionar das 05h00min às 24h00min e, das 00h01min às 04h59min em caso de emergência, devidamente comprovada;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo funcionar de durantes as 24 horas;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo funcionar de durantes as 24 horas;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais poderão funcionar durantes as 24 horas;
XIII– imprensa poderá funcionar durantes as 24 horas;
XIV- segurança privada poderá funcionar durante as 24 horas;
XV - transporte e entrega de cargas em geral poderão funcionar das 06h00min às 20h00min para a garantia do abastecimento de medicamentos, alimentos, dentre outros produtos relacionados à garantia do bem estar social e afins;
XVI - serviço postal e serviços do correio poderão funcionar durantes as 24 horas;
XVII- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão funcionar, desde que sejam atendidas as exigências deste Decreto e, especialmente as seguintes:
a) seja garantida, sob responsabilidade, da instituição o distanciamento de 2,00 m (dois metros) entre os clientes que se encontrarem, no inteiror ou exterior da agência, aguardando atendimento ou a utilização dos caixas eletrônicos;
b) seja garantida a higienização, com a utilização de álcool gel ou líquido, dos caixas eletrônicos e demais móveis e equipamentos, necessários ao desenvolvimento da atividade;
c) seja garantida a utilização de máscaras pelos clientes e funcionários.

XVIII- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão funcionar, desde que sejam atendidas as exigências deste Decreto e, especialmente, as seguintes:
a) Funcionamento presencial por meio de agendamento, das 09h00min às 15h00min, em regime de exceção e desde que seja comprovada a impossibilidade de atendimento remoto, ou de autoatendimento.
b) Nos demais casos, isto é, não exepcionais, somente por meio de atendimento remoto ou funcionamento dos caixas eletrônicos, neste caso, com funcionamento das 06h01min às 20h00min, obrigatoriamente, com a disposição de funcionários do estabelecimento bancário, a fim de garantir o eventual auxílio nos atendimentos, e o rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos no presente decreto;
c) As casas lotéricas poderão funcionar, exclusivamente para operações bancárias, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 03 (três) clientes por vez, desde que nesse número possa haver o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora do estabelecimento e respeitando o mesmo critério de distanciamento;
d) As instituições bancárias e casas lotéricas deverão se responsabilizar pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo, rigorosamente, o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes, além de garantir-lhes a utilização da máscara o tempo todo;
XIX - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial;
XX– serviços de venda e distribuição de material de construção, poderão funcionar das 06h00min às 12h00min de forma presencial e/ou *delivery* e no período das 12h01min às 20h00min, somente na forma delivery;
XXI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; (Redação do inciso dada pelo Decreto nº 4388 de 30/03/2020) poderão funcionar durantes as 24 horas;
XXII- iluminação pública poderá funcionar durante as 24 horas;
XXIII – Os postos de combustíveis poderão funcionar das 06h00min às 23h00min de forma presencial. As respectivas lojas de conveniências poderão funcionar no mesmo período dos mercados, ou seja, das 06h00min às 20h00min e desde que, obedecendo-seo atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes por vez, havendo nesse número a garantia do distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora da loja de conveniência;
XXIV– Os estabelecimentos de venda, distribuição e entrega de gás liquefeito de petróleo, poderão funcionar das 06h00min às 12h00min

de forma presencial e/ou delivery e das 12h01min às 23h00min na forma *delivery*;
XXV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias, a inspeção de alimentos e produtos e derivados de origem animal e vegetal, bem como, a vigilância de agropecuária, realizados pela Administração Pública poderão funcionar durante as 24 horas;
XXVI - serviços de manutenção e assistência de veículo automotor terrestre, bicicleta ou motocicleta poderão funcionar com atendimento ao público das 06h00min às 12h00min; das 12h01min às 20h00min em atividade interna sem atendimento externo; e em caso de urgência ou emergência, durante as 24horas.
XXVII– venda de peças para serviços de manutenção e assistência de veículo automotor terrestre, bicicleta ou motocicletapoderão funcionar das 06h00min às 12h00min de forma presencial e/ou *delivery* e no período das 12h01min às 20h00min, somente na forma delivery;
XXVIII - fiscalização do trabalho poderá funcionar durante 24 horas;
XXIX - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto poderão funcionar durante 24 horas;
XXX- atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos poderão funcionar durante 24 horas;
XXXI - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, incluindo a utilização de máscara o tempo inteiro da respectiva atividade;
a) As atividades descritas no inciso XXXI deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual ou, no máximo, de cultos e eventos limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, realizadas no período das 06h00min até, no máximo, às 22h00min;
b) também fica autorizado o funcionamento das atividades administrativas das igrejas, templos e locais destinados às atividades previstas no inciso XXXI, alínea "a" deste artigo, no período das 06h00 min às 12h00min.

XXXII- produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes poderão funcionar das 06h00min às 16h00min de forma presencial e/ou *delivery* e no período das 12h01min às 20h00min, somente na forma *delivery*;
XXXIII - serviços de lavanderia hospitalar e industrial poderão funcionar das 06h00min às 12h00min de forma presencial e/ou *delivery* e no período das 12h01min às 20h00min, somente na forma *delivery*;
XXXIV- atividades de advogados e contadores poderão funcionar das 06h00min às 12h00min de forma presencial e/ou remoto e no período das 12h01min às 20h00min, somente na forma remota, ou durante 24 horas nos casos de emergência comprovada;
XXXV - Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional poderão funcionar forma presencial, por meio de agendamento, no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durantes as 24 horas;
XXXVI - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricistas, eletricistas mecânicos, dentre outros, poderão funcionar das 06h00min às 12h00min de forma presencial e/ou remoto e no período das 12h01min às 20h00min, somente na forma remota, ou durante 24 horas nos casos de emergência comprovada;
XXXVII- serviços de telefonia, internet, lavanderia, poderão funcionar de forma presencial e/ou remoto das 06h00min às 12h00min e somente de forma remota no período das 12h01min às 20h00min.;
XXXVIII - Segurança privada e limpeza pública poderão funcionar durante as 24 horas;
XXXIX– óticas poderão funcionar das 06h00min às 12h00min;
XL - assistência técnica de eletrônicos, eletrodomésticos e demais itens poderão funcionar das 06h00min às 12h00min de forma presencial e durante 24 horas nos casos de emergência comprovada;
XLI - Atividades das academias, no horário das 06h00min às 23h00min, desde que atendidas as seguintes exigências:
a) Atender no máximo o percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas para o local, conforme lotação prevista na liberação do corpo de bombeiros;
b) Garantir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, com o uso álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
c) Uso obrigatório de máscara;
d) Aferição da temperatura antes da entrada no estabelecimento;
e) Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

XLII – Serviços de cartórios e tabelionatos poderão funcionar de forma presencial e/ou remoto das 06h00min às 12h00min e somente sob a forma remota no período das 12h01min às 17h00min;

Art. 4.º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização, deverão aplicar, cumulativa ou individualmente, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser dobrada em casos de reincidência;
III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos comerciais.
IV – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.
V – Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 20.000,00 (vinte mil reais) a ser aplicada aos infratores, pessoas físicas descumpridoras deste decreto, inclusive os proprietários de estabelecimentos comerciais ou residências privadas, aplicada conforme a gravidade atestada pelo agente fiscalizador e reincidência.

Art. 5.º Os valores auferidos pela aplicação da penalidade de multa serão revertidos ao custeio das ações de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Saude de Matinhos.

Art. 6.º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado por este Decreto, deverão observar as seguintes medidas:

I - medidas de distanciamento físico:
a) manter, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas ou utilizar barreira física, tais como divisórias em material transparente, etc.;
b) privilegiar o *Home Office*, sempre que possível;
c) limitar o número de pessoas nos ambientes a, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, considerando a quantidade máxima de pessoa contida na autorização do Corpo de Bombeiros;
d) reorganizar os espaços de trabalho adequando-os as determinações deste decreto;
e) manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5 (um metro) entre as pessoas;

II - medidas de higiene pessoal:
a) uso obrigatório de máscaras o tempo todo, de forma adequada, sob pena de imposição das sanções descritas no Art. 4º;
b) promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;
c) disponibilizar, a cada 30m² (trinta metros quadrados), estações de lavagem de mãos ou álcool gel ou líquido 70%, salvo no caso dos estabelecimentos em que haja consumo de alimentos no local, que deverão disponibilizar estações em todas as mesas e balcão de atendimento;
d) fornecer aos funcionários luvas, quando se tratar de serviços de alimentação, e máscara, bem como, garantir, exigindo ou disponibilizando, mascaras aos clientes;
e) implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;
f) disponibilizar funcionário especificamente para realizar a leitura de temperatura de cada cliente.

III - medidas de sanitização de ambiente:
a) assegurar a limpeza e a desinfecção dos sanitários, dos móveis, dos utensílios e instrumentos utilizados para a realização da atividade a cada hora de atendimento;

b) promover limpeza especial e desinfecção das superfícies de uso comum, logo após a utilização de mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, e demais equipamentos de uso comum;

IV - medidas de comunicação:
a) garantir a informação e o esclarecimento sobre o COVID 19 e o protocolo a ser seguido,em casos de suspeita ou confirmação, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V - medidas de monitoramento:
a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
b) inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho;
c) suspender as demais pessoas que tiveram contato com pessoa positivada e monitorar a saúde de cada uma delas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 7º. Os serviços e atividades não constantes nesse decreto poderão funcionar, desde que cumpridas todas as exigêncais do presente Decreto, e especificamente as seguintes:
I- atendimento presencial das 07h00min às 12h00min;
II – limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, conforme a lotação máxima contida na autorização do corpo de bombeiros;
III – Das 12h01min às 20h00min, exclusivamente na modalidade *delivery*ou remoto;

Art. 8. Para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), especialmente visando ao isolamento comunitário, no Município de Matinhos serão instaladas Barreiras Sanitárias Restritivas, a serem implantadas em locais e em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas, veranistas ou pessoas oriundas de outros municípios, cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Matinhos seja a prática de turismo, esportes, lazer, descanso, férias, quarentena ou compras.

§ 1º. Será liberado nas barreiras o acesso de veículos para abastecimento de bens e serviços essenciais locais e/ou em passagem para outros municípios vizinhos; veículos transportando pessoas que comprovem vínculo empregatício com empresas situadas em cidades vizinhas; e veículos com emplacamento no Município de Guaratuba e Pontal do Paraná, neste último caso, sentido Matinhos à Pontal do Paraná, desde que utilizem o Município de Matinhos, única e exclusivamente, como acesso aos municípios vizinhos e transitem por vias públicas não restritas por barreiras físicas, quais sejam, Rodovia PR 508; Rodovia PR 412, Avenida José Arthur Zanlutti e Avenida *Juscelino Kubitschek*de Oliveira.

§ 2º. As pessoas que chegarem à barreira sanitária obedecerão às instruções, orientações e providências das equipes de servidores do Município de Matinhos, devendo comprovar os requisitos para passagem nas barreiras, utilizando-se de documentação física ou digital.

§ 3º. Comprovante de tarifa de energia elétrica, ou de prestação de serviços e/ou fornecimento de água e esgoto, com valores da taxa mínima cobrada pela concessionária, mesmo que em nome do interessado, não servirão como comprovante de residência apto a autorizar o acesso às barreiras restritivas. Em se tratando de pessoas contempladas nos programas de tarifas sociais, se exigirá para tanto, a comprovação do domicílio eleitoral;

§ 4º. Deverá ser providenciada a publicidade da barreira por meio de avisos nas principais entradas no Município de Matinhos/PR, matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

§ 5.º Fica expressamente proibido o deslocamento e/ou a remoção das estruturas utilizadas para a montagem das barreiras físicas.

Art. 9º. Para atendimento integral às disposições deste Decreto e visando à concretização das medidas sanitárias impostas, fica determinado que todo o quadro de funcionários dos cargos em comissão ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços descritos expressamente neste decreto, e, serviços e atividades que embora não descritos estejam autorizados nos termos do art. 7º, deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço preponderante, não podendo estender as atividades e serviços além do horário permitido.

Art. 11. Havendo decretação de legislação posterior ou simultânea ao presente decreto, mesmo que das esferas estadual e ou federal, prevalecerão as medidas de cada decreto, que contemplarem o maior grau de rigidez, em prol do controle e da diminuição da circulação do vírus, em todo o território do município de Matinhos.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as autorizações de funcionamento estabelecidas em Decretos anteriores.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PARANÁ, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos/PR

CLÉCIO VIDAL
Vice- Prefeito e Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

RONYSSON ANTONIO PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D88C6787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 005/2021 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR DEMANDA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** pela empresa **A.P. ROSSI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.603.311/0001-08, no valor global de **R$29.749,20 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Código Identificador:FF1E011B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº008/2020 – PMM

DISPENSA Nº 005/2020 – PMM

PROCESSO Nº006/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: A. P. ROSSI & CIA LTDA

CNPJNº:01.603.311/0001-08

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR DEMANDADO CEMITÉRIO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A receita orçamentária ocorrerá conforme abaixo descrito:

Código Reduzido:	253
Órgão:	10 - Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis

VALOR:R$29.749,20 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:26/02/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Código Identificador:B9809AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 004

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a aquisição de dois aparelhos notebooks para a câmara municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 004/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa CENTRAL NOTE IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.151.595/0001-04, pelo valor global de R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 004/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de dois aparelhos notebooks para a da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:76ECC039

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 003

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento serviços fornecimento de plano de telefonia móvel bem como o fornecimento de 11 chips para os vereadores da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 003/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, pelo valor global de R$ 7.260,00. (sete mil duzentos e sessenta reais)

Morretes, 23 de fevereiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 003/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento serviços fornecimento de plano de telefonia móvel bem como o fornecimento de 11 chips para os vereadores da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 23 de fevereiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:1DDC7415

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER FÉRIAS ao senhor **DINOEL ALVES DO CARMO,** portador da cédula de identidade/R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC-PR-049045-O-3, exercente do cargo de Contador da Câmara Municipal de Morretes, em dois períodos iguais de 15 (quinze) dias, a partir de 01 à 15 de março e 01 a 15 de abril de 2021, relativo ao período aquisitivo de 1° de maio de 2019 à 30 de abril de 2021.

Art. 2° - Este Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:988BB646

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 028/2021

PORTARIA N° 028/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) diária, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor Júlio César Cassilha, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para no dia 09 de fevereiro de 2021 comparecer em Reunião na Superintendência Regional – INCRA/PR que será realizada na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:68DD7442

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 029/2021

PORTARIA N° 029/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) diária, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor Celso Ferreira de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para no dia 26 de fevereiro de 2021 comparecer em Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Toninho Wandscheer, para solicitação de emendar parlamentares em prol do Município.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:383D4381

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 030/2020 SUSPENSÃO CORONAVÍRUS

PORTARIA nº 030/2021

> "Determina a suspensão do expediente presencial dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Morretes, bem como estabelece outras medidas e providências em razão da necessidade de enfrentamento à pandemia da COVID-19"

Considerando a expedição do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 202, pelo Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso pelo período definido no Decreto Estadual nº 6.983/2020 o atendimento ao público e o expediente presencial dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Morretes, devendo todos os seus setores realizarem o trabalho no regime de rodízio, plantão e/ou à distância. Parágrafo único – O prédio principal da Câmara ficará disponível somente para casos excepcionais de protocolo presencial, sendo que o Anexo I – Gabinete dos Vereadores permanecerá fechado durante o período de vigência desta Portaria.
Art. 2°- As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Morretes serão realizadas em regime de:
I – Teletrabalho,
II – Sobreaviso,
III - Plantão
Art. 3º - Ficam suspensas as reuniões e sessões ordinárias presenciais, e em caso de necessidade, as reuniões das comissões e sessões extraordinárias do Plenário da Câmara Municipal serão realizadas mediante convocação dos Senhores Vereadores por meio eletrônico (whatsapp, e-mail ou telefone), devendo as mesmas serem realizadas com o número mínimo de servidores.

Art. 4º - O contato com a Câmara Municipal bem como o protocolo de expedientes deverão ser realizados por meio eletrônico, quais sejam:
I- Telefone/Whatsapp: (41) 3462-1386
II- e-mail: camara@morretes.pr.leg.br
Art. 5º - Ficam suspensos os prazos de tramitação dos processos internos administrativos e legislativos ressalvando os casos de extrema urgência e necessidade, a critério da Diretoria Geral.
Art. 6º - Todas as medidas contidas nesta Portaria podem ser revistas a qualquer momento, fundamentadas nos Decretos Estaduais, Municipais e nos boletins expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do Setor de Saúde e de Vigilância Sanitária.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:F881688C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2021 DE 24/02/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 45/2021 de 24/02/2021

> Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO	

		MUNICIPIO	
813 - 3.2.90.93.00.00	1006	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total Suplementação:			500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:67E40367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 017/2021 – ID Nº 010/2021
LOTES 01
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 21.424.240/0001-93
NO VALOR DE R$ 125.536,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
LOTE 02
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 21.424.240/0001-93
NO VALOR DE R$ 41.845,50 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO:26/02/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL O SR. JOÃO CARLOS TOSIN JUNIOR PELA EMPRESA PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:1A4439C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 27/2021

DECRETO Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico de Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos decorrentes da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o número de leitos disponíveis nos hospitais da 15ª regional de saúde do estado do paraná;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária da AMUSEP de 19 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, até o dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Para fins deste decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e

distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVIII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

Art. 2º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca continua obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 3º O toque de recolher está em vigor das 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando em razão de prestação de serviços e atividades essenciais.

§2º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º No limite territorial deste município, as aulas continuarão de forma remota para todos os alunos da escola municipal e também dos Centros Municipais de Educação Infantil. Após esta data, será adotado o modelo híbrido, de acordo com a avaliação do cenário, e conforme diretrizes da Secretaria do Estado da Educação e Secretaria da Saúde.

Art. 5º Fica proibida a celebração presencial de cultos e missas, devendo ser realizadas apenas online.

Art. 6º Permanece proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Art. 7º Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde sejam realizados apenas aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Parágrafo único. A Unidade de Pronto Atendimento atenderá apenas casos relacionados ao coronavírus.

Art. 8º Bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, petiscarias, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero poderão funcionar até às 22h00min, com portas fechadas, somente na forma de delivery, sendo proibido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes.

Art. 9º Supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, conveniências, lojas de agropecuária e *pet shops* poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h00 às 18h00, e aos domingos das 08h00 às 12h00.

Parágrafo único. Padarias poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h00 às 22h00, e aos domingos das 05h00 às 12h00.

Art. 10 No limite territorial deste Município, está proibido o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios, ranchos e casas com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações, bem como o uso de salões de festa, churrasqueiras e áreas de lazer disponíveis em condomínios residenciais.

Art. 11 Está proibida a utilização de piscinas, churrasqueiras e salões de festa de associações, agremiações, clubes e parques públicos ou privados.

Art. 12 No limite territorial do Município, está proibida a realização de eventos, festas, celebrações, churrascos e jantares.

Art. 13 Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 14 O estabelecimento que descumprir as regras impostas por este Decreto será multado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 15 A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

Parágrafo único. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 16 Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único. Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 17 Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos 131 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A circulação de pessoas positivadas, suspeitas ou em isolamento domiciliar configura crime previsto nos artigos 267 e 268 do Código Penal, devendo as autoridades de saúde do município notificar, por escrito, o infrator, e encaminhar cópia ao Ministério Público e à Polícia Civil para serem tomadas as providências cabíveis, além da aplicação da multa prevista no artigo 14 deste Decreto.

Art. 18 No limite territorial do Município serão promovidas diligências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 19 As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto continuam em vigor.

Art. 20 É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 21 As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 22 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 26 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9F50F8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
A Comissão Permanente de Licitação, do MUNICIPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, conforme abaixo especificado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICIPIO. CONTRATO DE REPASSE Nº 864978, PROCESSO Nº 1057406-56/2018 / MT / CAIXA, Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
Valor Máximo: R$ 300.379,16 (Trezentos Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).
Abertura: 18 de março de 2021, ás 09h00min.
Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 18 de março de 2021, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. O presente Edital de Tomada de preço estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência - processos licitatórios.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 26 de fevereiro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:D5A9866B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar conselheiro tutelar, senhor THIAGO CESAR NUNES, portador do RG: 8.530.813-0 SSP PR, suprindo licença saúde.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:47BA3F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, para Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, em favor à empresa abaixo identificada:
Empresa: CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA – CNPJ Nº 28.119.658/0001-36, para o item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais)

O valor total da contratação será de R$ 229.440,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) para 12 meses de prestação de serviços.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E9251E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a **Contratação de empresa para elaboração de projetos para execução de trevo de acesso ao distrito industrial, localizado as margens da PR 471, Município de Nova Prata do Iguaçu**, conforme segue:
1º - Fica alterada a data de abertura da licitação para dia **15/03/2021**, às **08:30 horas**, devido a necessidade de alteração do processo na plataforma COMPRASNET, visto que por lapso a plataforma não disponibilizou o edital aos proponentes interessados, sendo necessário o devido ajuste e reabertura de prazo conforme legislação vigente.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2716DC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo os bairros da área urbana e comunidades rurais do Município**, conforme segue:
1º - Fica alterada a data de abertura da licitação para dia **15/03/2021**, às **14:00 horas**, devido a necessidade de alteração do processo na plataforma COMPRASNET, visto que por lapso a plataforma não disponibilizou o edital aos proponentes interessados, sendo necessário o devido ajuste e reabertura de prazo conforme legislação vigente.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:79B1EB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção e diagnóstico de problemas mecânicos, em máquinas pesadas da frota municipal, conforme necessidade.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2B7B121A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 035/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda – CNPJ Nº 02.144.891/0001-85 – São Paulo - SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para locação e suporte técnico do sistema software de orçamento eletrônico para manutenção da frota de veículos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **26/02/2022**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE – Conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,55%**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor anual de R$ R$ 7.992,00 (sete mil novecentos noventa dois reais), para R$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais).
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste dos valores, fica acrescido o valor de **R$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais)**, para mais 12 meses de disponibilidade do sistema software de orçamento eletrônico.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F6396E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
Objeto: contratação de empresa de prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaborar: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade, e realização avaliações e ou/ consultas médicas para os servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4504/2020, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – CNPJ Nº 14.515.302/0001-07, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito **negou-lhe provimento**, a Comissão Permanente de Licitação acata a orientação do parecer jurídico, dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, as Leis regentes das licitações, o parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do inconformismo, **mantendo-se o edital incólume.**

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Pregoeiro

De acordo:

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:360E25EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 191/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto – CNPJ nº 80.848.922/0001-92 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 996/2010.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Vista a pandemia do Coronavírus (Covid-19) que vivenciamos desde o ano de 2020 e que perdura sem previsão de normalidade, onde houve um aumento significativo de pessoas desempregadas e sem perspectiva financeira e em situação de risco no município, elevando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 19.735,95 (dezenove mil setecentos trinta cinco reais e noventa cinco centavos)**, para ampliação no fornecimento de até 87 (oitenta sete) cestas básicas, ao valor unitário de R$ 226,85 (duzentos vinte seis reais e oitenta cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:512F1DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3453/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o aumento expressivo no número de casos da Covid - 19 registrado nos últimos dias.
Considerando a taxa de ocupação dos Leitos de UTIs exclusivos para atendimento dos suspeitos e confirmados com Covid - 19.
Considerando a necessidade de se adotar medidas urgentes e homogêneas para redução do contágio pelo Coronavírus (Covid - 19), no intuito de preservar a Vida e a Saúde da população.

DECRETA

Art. 1º - As medidas obrigatórias para todo e qualquer lugar público será o uso de máscaras, disponibilidade de álcool gel 70 % para higienização das mãos, higienização completa dos locais antes e depois de cada utilização pelo público, manter o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre cada pessoa, em locais fechados os ambientes devem estar bem ventilados com portas e janelas abertas sempre que possível.
Art. 2º - As atividades que sejam em locais abertos e espaços ao ar livre deve-se respeitar as medidas obrigatórias de prevenção e o distanciamento social.
Art. 3º - Fica proibido a realização de comemorações, eventos, bailes, matinês, shows, músicas ao vivo ou eletrônicas em casas noturnas, bares, restaurantes, lanchonetes e conveniências, espaços públicos, estabelecimentos comerciais e similares, em perímetro urbano, rural e alagado.
Art. 4º - A realização de atividades religiosas de qualquer natureza deverá observar as regras exigidas deste Decreto.
Art. 5º - Prestação de serviços essenciais, estabelecimentos comerciais, bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, conveniências e similares, academias, atividades realizadas em praias de água doce, balneários e recantos, fica limitado a 50% (cinquenta por cento) a capacidade de ocupação do local, conforme vistoria do corpo de bombeiros, podendo funcionar até as 20 horas com atendimento presencial.
Art. 6º- Fica proibida a circulação, aglomeração e consumo de bebidas alcoólicas, nas vias públicas no horário das 20:00 às 05:00 horas.
Parágrafo único - Fica estabelecido que bares, restaurantes, pizzarias e similares funcionem apenas em delivery após as 20 horas.
Art. 7º- Fica proibido a colocação de mesas, bancos, ou cadeiras nas calçadas, tanto por parte dos comerciantes ou da população, tendo em vista a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas em pé ou sentadas nas vias públicas.
Art. 8º - Fica proibida a prática de atividades esportivas e culturais até o dia 08 de março de 2021.
Art. 9º - Fica expressamente proibido a qualquer hora do dia, usode narguile e cigarros eletrônicos em estabelecimentos comerciais, vias e espaços públicos, sendo abertos ou fechados.
Art. 10 - Atividades comerciais serão mantidas, sendo necessário que as empresas e o comércio demonstrem seu compromisso com o interesse coletivo, destacando nos seus ambientes as orientações de prevenção da propagação do vírus e fazendo com que sejam cumpridas as medidas de segurança, tanto por parte dos funcionários como pelos clientes, garantindo sua segurança e de suas famílias.
Art. 11 - A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Tributação e Equipe Municipal de Fiscalização da Pandemia da Covid – 19, conforme Portaria, e em conformidade com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 6983/2021.
Art. 12 - O responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades, assume o compromisso de promover o controle de público, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado, ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes, deverá cumprir as determinações deste Decreto: fornecer máscaras para quem não tiver, distribuir álcool em gel e demais produtos exigidos referente a prevenção da Covid - 19, sob pena da perca do alvará de funcionamento e multas.
Art. 13 - Sobrevindo após a publicação deste Decreto, Decreto Estadual ou Federal com normas mais restritivas, aplicar-se-á o Decreto Estadual ou Federal.
Art. 14 – Para informações e orientações constantes neste Decreto, disponibiliza-se o contato telefônico (46) 3545-2101 (Saúde).
Art. 15 - Este Decreto terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3452/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interno

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2EF1DFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4578/2021

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu para atuarem no Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde e na fiscalização de combate ao COVID - 19 - CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais nomeados abaixo para fazerem parte de suas respectivas funções e responsabilidades:
Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará de acordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 3336/2020.

Nome	Função	Número do RG	Número do CPF
Vanderléia Jacomini Faust	Secretária de Saúde	5.687.254-0	858.304.299-34
Fernanda Suzane Wolf Mulinari	Enfermeira	7.011.058-0	026.202.769-00
Magali Meurer	Farmacêutica	9.210.390-0	010.493.499-97
Márcio Ruhnke	Enfermeiro	6.493.253-5	007.692.009-79
Nicole Novo Nino	Enfermeira	800.736.313-1	975.676.390-68
Raphton Emrich Ferreira	Médico	12.755.724-1	702.203.791-49
Vanessa Carletti Guimarães	Enfermeira	165.826.347-2	042.444.579-41
Andrei A. Michels	Administrativo	6.244.855-5	020.073.329-06
Neusa Clarice Minozzo	Dentista	2.236.497	723.179.909-44

Equipe Municipal de Fiscalização na Pandemia do Covid – 19, para atuarem na fiscalização de combate ao COVID - 19 - CORONAVÍRUS no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Nome	Função	Número do RG	Número do CPF
Celio Matiel Harres	Fiscal	6.275.707-8	019.326.769-10
Fabio Rodrigo Biandaro	Fiscal	7.313.463-3	029.409.749-00
Fernando Iesbik da Silva	Fiscal	9.877.936-1	064.718.099-56
Hamilton de Campos Paz	Fiscal	3.945.745-8	723.180.909-04
Irineu Bittencort da Silva	Fiscal	4.354.073-4	770.099.249-53
Lucimar Keli Cardoso	Fiscal	10.252.275-3	076.522.489-57
Paulo Dalazen	Fiscal	13.021.865-2	092.292.319-16
Santo Grahl	Fiscal	3.060.399-0	488.173.509-82
Sionara Vanessa Groff	Fiscal	9.577.596.9	053.088.649-93
Valdeni Antonio Rossi	Fiscal	4.151.955-0	555.400.589-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias números 4376/2020 e 4411/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B2C39790

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PLANO DE AÇÃO 2021 - PPAS I

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Aprova Plano de Ação 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS para co-financiamento do Governo do Estado do Paraná/ Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para o ano 2020, do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 26 de Fevereiro de 2021.

ADRIANA APARECIDA BALOTIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BA538F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

DISPENSO A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 24, DA LEI Nº 8666/93, EM FAVOR DA EMPRESA PUBLIQUE – PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E SERVIÇOS S/C LTDA CNPJ 02.204.522/0001-30, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEITURA E ENVIO DE PUBLICAÇÕES EM VÁRIOS ÓRGÃOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COMO POR EXEMPLO: AS LEITURAS EM DIÁRIOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, TRT 9º REGIÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO FEDERAL, DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA CÂMARA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:310DF150

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR MILSON MONTEIRO TELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, NO VALOR ANUAL DE R$ 3.742,00 – (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS, NO VALOR DE R$ 311,83 (TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA EMPRESA PUBLIQUE – PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E SERVIÇOS S/C LTDA CNPJ 02.204.522/0001-30, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEITURA E ENVIO DE PUBLICAÇÕES EM VÁRIOS ÓRGÃOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COMO POR EXEMPLO: AS LEITURAS EM DIÁRIOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, TRT 9º REGIÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO FEDERAL, DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA CÂMARA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:EA59FAA8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de Março de 2021, função gratificada de 40% para Servidora Pública Municipal senhora **MARCILEIA LAZARINO CRUVINELI CALIXTO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.674.720-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 058.561.519-50, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde vinte de agosto de 2014, para responder pela secretaria da Escola Municipal Pedro Françozo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 25 de Fevereiro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF274436

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021

Súmula – Nomeia Servidora para exercer a função de fiscalizadora, na forma que especifica.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo, para exercer a função de Fiscalizadora, devendo analisar a execução do objeto do Convênio firmado entre o Município e Entidades Privadas sem fins lucrativos, conforme as normas contidas no artigo 21 e seus incisos, juntamente com o Parágrafo 1º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOME	CPF
Juliana Godoi Kazakevichi Fantin	053.94088918

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrato

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 26 de Fevereiro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:78D387EB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre 01/03/2021 10/03/2021 a Servidora Pública Municipal senhora **MARIA DE LOURDES CARNAÚBA,** portadora do Registro Geral nº 5681115-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.474.959-46, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão desde 17 de maio de 2000.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 25 de Fevereiro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4228E41E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre 01/03/2021 10/03/2021 a Servidora Pública Municipal senhora **MARIA DE LOURDES CARNAÚBA,** portadora do Registro Geral nº 5681115-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.474.959-46, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão desde 04 de abril de 1995.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 25 de Fevereiro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1BF51D8A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ROSELI TERESINHA NETH,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 36013699 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 497.033.749-72, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:906B6512

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de março a 07de abril de 2021***, a servidora pública municipal **MARIA DILSE SENA ZANARDO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.797.365-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 811.233.539-72, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 25 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:077A668A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de março a 22 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ISABELLA DOS SANTOS LAQUI TIRONI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.818.657-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 077.722.589-17, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 14 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C38F44F5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de março a 31 de março de 2021***, ao servidor público municipal **SIDNEY ALVES MENDES,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 88859308 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.909.339-59, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 18 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C73021C9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, ao servidor público municipal **ALEXANDRE MARQUES DOS REIS,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.992.307-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.295.839-76, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENGENHARIA** desde 23 de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A37164DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 58/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de março a 04 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **MYRNA FERNANDES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 70006227 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 004.675.769-47, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CC990A2A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 59/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de março a 17 de março de 2021***, a servidora pública municipal **GILCEMERI APARECIDA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.800.363-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.171.939-25, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9D664121

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 60/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de março a 14 de abril de 2021***, ao servidor público municipal **APARECIDO BANKI MACAO,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 42278106 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 654.160.409-63, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RAIO-X** desde 07 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9B423C72

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 61/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de março a 27 de março de 2021***, ao servidor público municipal **MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 34142122 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 551.338.439-68, ocupante do cargo CLT de **DENTISTA PSS 40 HRS** desde 05 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A179F7B2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 62/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, ao servidor público municipal **WANDERLEY NOVELI,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.169.164-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 577.645.909-59, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:021D98E4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de março a 06 de abril de 2021***, ao servidor público

municipal **WANDERLEI GOMES GORDO,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 87669009 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.796.499-21, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 04 de setembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2477EC9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de março a 06 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **TEREZA CRISTINA ZANIN DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 82523812 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.266.669-73, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:27BDBE0C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 65/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de março a 27 de março de 2021***, a servidora pública municipal **SONIA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 43330870 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 599.466.019-15, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE** desde 01 de março de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A060F2C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 66/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***12 de março a 26 de março de 2021***, a servidora pública municipal **SHIRLEY DOS REIS AGUIAR,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.264.893-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.537.759-64, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 22 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F7A7677

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 67/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de março a 06 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **ROSINEIDE DE FATIMA BORGO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 43372750 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.021.659-53, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 18 de janeiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F761C612

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 68/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, a servidora pública municipal **TALITA DIAS TORRES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 104669433 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 069.719.239-36, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 18 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E688ADB5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 15 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ROSANGELA DA SILVA SANTOS DIAS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.608.852-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.846.109-79, ocupante do cargo CLT de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 08 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5843F02C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de março a 28 de março de 2021***, a servidora pública municipal **RENATA DE SOUZA FRIGO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 81227969 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 037.566.279-00, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSF** desde 17 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A2FEC65

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 72/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de março a 01 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **FRANCIELI DE OLIVEIRA BELLIS MARIANO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.735.874-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.451.229-93, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 17 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C8D6C4E0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de março a 17 de março de 2021***, a servidora pública municipal **GISELE APARECIDA BARBOSA CAETANO TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 91980240 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.558.449-64, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 20 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:436EC081

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, a servidora pública municipal **DANIELA APARECIDA ROBATINI ZANETTI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 79360929 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 033.792.179-21, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 13 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:132079A5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, a servidora pública municipal **DIRCE CARABINOSKI DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.020.679-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.549.519-50, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A5D472E3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.622.833-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.765.059-28, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D1FA3531

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de março a 01 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **DAYANE PEREIRA SOARES MARTENS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 110567880 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.728.789-95, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 14 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D4EE414D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de março a 01 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **JULIANA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.464.757-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.372.849-04, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CCE1870E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 79/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de março a 01 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **CLEYDE DE FATIMA DE ALMEIDA ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.019.631-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 778.364.489-91, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D6B3BD2A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***04 de março a 02 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **SIMONE MARQUES SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 66.686.369-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.817.959-16, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:38A813F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, a servidora pública municipal **JANAINA DE CASSIA PINHEIRO FLORIANO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.979.851-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.945.569-96, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1CDEE87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de março a 31 de março de 2021***, a servidora pública municipal **JOICE APARECIDA PRADO MULATI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 90305824 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 040.923.969-02, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9231CD8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de março a 27 de março de 2021***, a servidora pública municipal **MARIANA SCALCON GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 68676819 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.010.789-01, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO** desde 20 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59223C0F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de março a 01 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **DANIELE RODRIGUES FERREIRA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.864.377-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.396.279-60, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:34DBCDD6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, a servidora pública

municipal **KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.346.815-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.567.429-01, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSF** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AFA904D6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***22 de fevereiro a 23 de março de 2021***, a servidora pública municipal **IVONE FERNANDES ANDREAZI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.475.794-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 602.181.509-20, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora- Presidente Da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F68366A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ZORAIDE CHRYSOSTOMO RANGON,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 42085618 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 474.440.299-20, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 16 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AA13590

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 90/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***15 de março a 24 de março de 2021***, a servidora pública municipal **EDNA MONTEIRO TELES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 57773804 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 900.262.769-68, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 01 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94C32540

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 93/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***22 de março a 31 de março de 2021***, ao servidor público municipal **JOAO CARLOS RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.764.848-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.366.569-29, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E16EB4A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 94/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***11 de março a 30 de março de 2021***, a servidora pública municipal **RENATA APARECIDA FANTIN DE MELO ASINELLI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.923.907-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 755.619.139-72, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 10 de junho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EED13B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 02/2021

Dispõe sobre a substituição dos(as) membros(as) representantes da Área Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 e registrada na ATA n°02,

RESOLVE

Art.1°. Deliberar substituição dos(as) membros(as) representantes da Área Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu/PR, conforme segue:

Área Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Eliane Figueiredo Ramos Santana
Por:
Titular: Rodrigo Dolaval Assunção

Suplente: Josivaldo Souza Reis
Por:
Suplente: Nathyele Nayara Pertile Tambalo – Presidente

Representantes da Fundação Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira
Por:
Titular: Maria Madalena Raimundo

Suplente: Elisangela Roberto dos Santos
Por:
Suplente: Miriam Violin Benites

Art.2°. Esta resolução revoga a Resolução nº 35/2020, publicada em 12/11/2020;

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F6C68D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 03/2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 e registrada na ATA N°02/2021,

RESOLVE

Art.1°. Deliberar pela aprovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR, conforme segue:

Área Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rodrigo Dolaval Assunção
Suplente: Nathyele Nayara Pertile Tambalo – Presidente

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Eder Vera Cruz
Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Suplente: Daniel Vinicius Vicentini da Silva

Representantes da Fundação Municipal de Saúde:
Titular: Izabela Frediani
Suplente: Adryene Valéria Bernardo Monteiro

Representantes da Fundação Municipal de Educação:
Titular: Maria Madalena Raimundo
Suplente: Miriam Violin Benites

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete:
Titular: Fernando Junior da Conceição – 1º Secretário
Suplente: Caroline da Silva Macri

Área Não Governamental:

Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi
Suplente: Luciane Rigão

Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, representando o CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro:
Titular: Abigail Alves dos Santos
Suplente: Juliana dos Santos Oliveira Comini – 2°Secretário

Representante dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, representando o Campo Eclesiástico de Paiçandu – Oeste (IEADEPO):
Titular: Rosilene Bispo de Alencar Queiroz (Vice-presidente)
Representante dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social:
Suplente: Michelle do Vale

Representante dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, representando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFVI):
Titular: Benedita dos Reis Mendonça
Representante dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, representando o ROTARACT:
Suplente: Jordana Dos Santos Silva

Representante de Entidade e/ou Organizações de Assistência Social, representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu-PR:
Titular: Ingridy Alves de Souza

Suplente: Nailson Bacon

Art.2°. Esta resolução revoga a Resolução n° 01/2021 publicada na data de 06/01/2021;

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2020.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07E70BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°05/2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°.2.379/2014, conforme deliberação extraordinária via plataforma online (Whatsapp) realizada no dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu- PR;

Art. 2°. Este conselho é composto por 10(dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05(cinco) da área governamental e 05(cinco) da área não governamental, conforme a Lei Municipal 2379/2014, art:4° seção II da constituição e da composição;

Área Governamental

Representantes da FundaçãoMunicipal da Saúde
Titular: Daniel José Natal Lemes
Suplente: Paula Cristina Gerhardt

Representante da Secretaria Municipalde Assistência Social
Titula: Antônia Pinheiro Gotto
Suplente: Roziane Batista Rigon

Representante Fundação Municipal de Educação
Titular: Lilliann Sulin Galvani Eltaki
Suplente: Tania Rocha Bossoni

Representante da Secretaria Municipaldo Esporte e Lazer
Titular: Eder Vera Cruz
Suplente:Faustino Vicente Lopes

Representante da Secretaria Municipalde Cultura
Titular:David Davi Barbosa da Silva
Suplente: Daniel **Vinicius Vicentini da Silva**

Área não Governamental

Representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Glaucia Fabiano de Magalhaês Marconi
Suplente: Luciane Rigão

Representante da Sociedade Civil- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa- (SCFVI)
Titular: Arlete Inês Crivelin
Suplente: Luiz Diana

Representante da Sociedade Civil- Dos Usuários (Centro do Idoso)
Titular: Neusa Dias
Suplente: Marta Gimenes

Representante da Sociedade Civil- Das Organizações dos Usuários - Paróquia Santo Cura D'Ars
Titular: Fátima Roberto Mateus
Representante da Sociedade Civil- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa- (SCFVI)
Suplente: Julésia da Silva

Representante da Sociedade Civil- Das Organizações dos Usuários- Paróquia Jesus Bom Pastor
Titular: Adélia Jacinto Pereira
Suplente: Geraldo Pereira

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de Fevereiro de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0DBF3AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 122/2021

SÚMULA: - Revoga redistribuição de Cargo da Senhora CLEIDE APARECIDA DE SOUZA para a Fundação de Saúde de Paiçandu.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 28 de fevereiro de 2021, a redistribuição de Cargo da servidora CLEIDE APARECIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.164.328-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 014.527.079-36, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 27 de março de 2003, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:760FF5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 52/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 1 de a 30 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal ANDREIA REGINA FERREIRA DE SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.398.489-9/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.604.669-61, ocupante do Emprego Público de Educadora Social – PSS, desde 16 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:21AF87A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 51/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre 23 de fevereiro a 9 de março de 2021, ao Servidor Público Municipal JOSE JUSTINO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.633.604-8/SSP - PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 507.648.029-68, ocupante do Emprego Público de Motorista - PSS, desde 6 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF5E1569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 50/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 1 de a 30 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal LUZIA SALES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.201.841-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 816.335.219-15, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 18 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:20AF44BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU inscrita no CNPJ 30.372.673/0001-33 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Renovação de Licença de Operação – RLO do Hospital São José, implantado na rua Joana Darc 304, Jardim Santa Luzia no município de Paiçandu - PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1467A0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU inscrita no CNPJ 76.282.664/0001-52 torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a concessão da Licença de Operação de Regularização -LOR, válida até 01/03/2021 do Hospital São José, implantado na rua Joana Darc 304, Jardim Santa Luzia no município de Paiçandu – PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FE36C9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ALUGUEL VIGILANCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
DISPENSA Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TGT PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.042.687/0001-09.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 660, Centro, Centro Comercial Premier, neste município de PAIÇANDU-PR, para alojar as vigilâncias ambiental, epidemiológica e sanitária, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Imóvel situado a Rua Sete de Setembro nº660, Centro.	MÊS	12	2.440,00	29.280,00

VALOR: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2021**.**

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:16D2E9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ALUGUEL VIGILANCIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 07/2019 - DISPENSA Nº 005/2019

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: WILSON PEREIRA ROSA, brasileiro, portador do RG nº 551.966 SSP/PR, CPF Nº 058.007.499-49 e a Sra. **NEIDE APARECIDA BACCARIN ROSA**, brasileira, portadora da C.I.R. G nº 5.388.476-8 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 01 (UM) MES, ATÉ DIA 19/03/2021,** nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quinta e décima primeira**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Onésio Francisco de Farias, nº 153, centro, no Município de Paiçandu – PR, para alojar a vigilância sanitária e epidemiológica para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor inicial do contrato passou de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um valor total acumulado de R$ 62.346,60 (sessenta e dois mil, trezentos quarenta e seis reais, sessenta centavos), acrescido de mais uma parcela de R$ 2.695,55 (dois mil, seiscentos noventa e cinco reais, cinquenta e cinco centavos) o valor total será de R$ 65.042,15 (sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais quinze centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 17 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Ams de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F40F028C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo Menor Preço, na data de 12/03/2021, às 9 horas.
OBJETO: aquisição de combustível para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Palmeira.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico http://www.palmeira.pr.leg.br.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone: (42) 3252-1648.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:4C33F24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2313/2021

Objeto: Aquisição de Certificado Digital dispositivo Token UBS, para transmitir informações e homologações de dados do Sitema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 23 de fevereiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333904000000. Fonte: 494. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ nº. 01.554.285/0001-75 com o valor total de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de fevereiro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:876F8CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2313/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de Certificado Digital dispositivo Token UBS, para transmitir informações e homologações de dados do Sitema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615333904000000

Empresa vencedora: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ nº. 01.554.285/0001-75 com o valor total de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Publique-se.

26 de fevereiro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3E0443AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2313/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de Certificado Digital dispositivo Token UBS, para transmitir informações e homologações de dados do Sitema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ nº. 01.554.285/0001-75 com o valor total de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva nota fiscal.Publique-se.

26 de fevereiro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F8AD993D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2170/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 12/03/2021** realizará licitação na

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

26 de fevereiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AC792105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1528/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.**Empresa vencedora:** NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.755.823/0001-83, com o valor total de R$ 427.669,16 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos); ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, portadora do CNPJ: 40.539.740/0001-15 com o valor total de R$ 16.473,60 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos); e ABREU MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18 com o valor total de R$ 3.674,90 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Publique-se.

26 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:08E6764A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1528/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.**Empresa vencedora:** NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.755.823/0001-83, com o valor total de R$ 427.669,16 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos); ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, portadora do CNPJ: 40.539.740/0001-15 com o valor total de R$ 16.473,60 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos); e ABREU MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18 com o valor total de R$ 3.674,90 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Publique-se.

26 de Fevereiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DB77E454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.262 DE 26/02/2021 - COMPLEMENTA AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO PARA A INICIATIVA PRIVADA ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID19 E SUSPENDE OS EFEITOS DO D14.156/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial.
Considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual, visando a adequação das regras municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, durante o período da 00h00min do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 05h00min do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde decorrente da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º Fica estabelecido o toque de recolher no Município de Palmeira/PR, das 20h00min até as 05h00min do dia seguinte, todos os dias da semana, a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, como medida de controle à disseminação do vírus na circunscrição do Município e a redução de ocorrências que possam resultar em necessidade de uso hospitalar.

§1º A medida prevista no caput deste artigo entrará em vigor a partir da 00h00min do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 05h00min do dia 08 de março de 2021.
§2º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades Policiais, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

§3º A circulação de pessoas e veículos no período de vigência do presente limitador, somente será permitida em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais aqueles definidos no art. 4º deste Decreto.
§4º O descumprimento das medidas impostas nesse Decreto, observadas suas exceções, poderá caracterizar-se como infração à legislação municipal de posturas e sujeita o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, especialmente aquelas tratadas na Portaria Interministerial nº. 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº. 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 5.711, de 23 de maio de 2002 e Decreto Municipal nº 13.811 de 05 de agosto de 2020 ou outros que vierem substituí-los.

Art. 3º Fica proibido a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e/ou coletivo no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se essa vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º Fica proibido o consumo de narguilé e cigarro eletrônico dentro e fora de qualquer estabelecimento, bem como em vias e espaços públicos e privados.
§2º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a parte das 00h00min do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 05h00min do dia 08 de março de 2021

Art. 4° Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) Veda o consumo e a permanência de clientes nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega ou retirada, com as portas fechadas.

VI - Agropecuárias para manter o estabelecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - Serviços funerários;
VIII - Transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividades esteja autorizada ao funcionamento;
X - Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - Telecomunicações;
XIII - Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - Imprensa;
XVI - Segurança Privada;
XVII - Transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - Serviços postal e o correio aéreo nacional;
XIX - Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - Serviços de pagamento, de crédito, saque e de aporte prestado pelas instituições supervisionados pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especiais na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (estatuto da pessoa com deficiência);
XXIII - Outras prestações médico-periciais da carreira de perito médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - Setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - Iluminação Pública;
XXVII - Produtos de Petróleo e produção, distribuição de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - Vigilância agropecuária;
XXXII - Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do sistema financeiro nacional e do sistema de pagamentos brasileiros;
XXXIII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do sistema paranaense de fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI - Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que se trata esse decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde- SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e ambientes, desde que constante no CNAE principal.
XXXIX - Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional;
XLI - Serviços de hotelaria;
XLII - Unidades de recepção de grãos.

Parágrafo único: São consideras essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 5º As aulas presenciais em escolas estaduais e municipais públicas e privadas, inclusive entidades conveniadas com o Município, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º Fica autorizado no âmbito dos outros poderes, órgãos ou entendidas autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitado pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações o sistema de transportes, vias públicas e outros locais.

Art. 7º O atendimento na central do cidadão, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta, será restrito aos serviços essenciais, ficando autorizados os Secretários estabelecer o regime de trabalho dos servidores, conforme necessidade.

Art. 8º Suspende, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, das 00h00min do dia 27 de fevereiro de 2021 às 05h00 min do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único: Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 9º Os laboratórios de exames médicos deverão comunicar à Secretaria de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os exames positivos para covid-19.

Parágrafo único: Os laboratórios devem dispor de sala/ ambiente de recepção separados para os pacientes suspeitos de covid-19, mantendo isolado dos demais pacientes, afim de evitar novas contaminações;

Art. 10 Ficam interditadas as praças e parques públicos, proibindo a permanência das pessoas neste local.

Art. 11 Fica suspenso os efeitos do Decreto Municipal nº 14.156, de 21 de janeiro de 2021 e suas respectivas alterações, durante a vigência deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogado.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:56EEBC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.249 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 105.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.272 de 18/02/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
607 - 3.3.90.32.00.00 873 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 35.043,12
609 - 3.3.90.36.00.00 873OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.882,87
608 - 3.3.90.39.00.00 873OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 55.475,01
610 - 4.4.90.52.00.00 873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.599,00

Total Suplementação: R$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.094. Execução de serviços e obras: Casa Reformada, Família Renovada
57 - 3.3.90.39.00.00 873OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 105.000,00

Total Redução: R$ 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E097B94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

O Município de Palmeira-PR, em cumprimento à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e a Lei nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população palmeirense para participar da elaboração das propostas do **PPA 2022-2025** e da **LDO 2022**, com o objetivo de garantir a participação e contribuição da população e associações representativas da comunidade na confecção de seu orçamento público.

A participação popular ocorrerá por meio virtual, fomentando o distanciamento social e respeitando todas as legislação sanitárias pertinentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
O período de participação se dará a partir de 1º de março de 2021 até 19 de março de 2021, sendo:
1. Participação Popular através de link próprio no Site Oficial do Município, onde o cidadão poderá escolher uma área fim para manifestar a sua sugestão para as peças orçamentárias.

As participações da sociedade serão registradas em processo administrativo e serão analisadas pelas equipes técnicas de cada órgão, podendo ser incluídas no planejamento público conforme a viabilidade.
Tais processos administrativos serão todos encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, conforme requer o art. 44 da Lei Federal nº. 10.257/2001, a fim de legitimar todo o processo.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8C397984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.503 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 2816/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **ELIANE GARCIA VIDA**, matrícula 203530, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3D24199D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.250 DE 26/02/2021 - DESIGNA AO SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2589/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DIEGO RODRIGUES CAMARGO**, portador do R.G. nº. 7.622.889-2, inscrito no CPF sob o nº. 036.572.909-40, a partir de 01/03/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Administração e Atendimento, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B67D803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

PROCESSO Nº. 1583/2021
EXTRATO Nº. 01/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ
Matrícula: 600431
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.009,89 (Três mil, nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 26/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8A74E4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 02/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICÓLOGO – PSS – DURVAL DE SOUZA FILHO.

PROCESSO Nº. 1849/2021
EXTRATO Nº. 02/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: DURVAL DE SOUZA FILHO
Matrícula: 600432
Cargo: PSICÓGOLO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 01/09/2021.
Data: 26/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:87F31FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.251 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR RAFAEL RENATO RIBAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2845/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor **RAFAEL RENATO RIBAS**, matrícula 500078, portador do RG nº. 12.709.130-7/PR, inscrito no CPF sob nº. 069.630.899-14, ocupante do cargo de *"CONSELHEIRO TUTELAR"*, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:29DBCD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.252 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE COMÉRCIO E SERVIÇO, A SERVIDORA ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 2596/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**, matrícula 301321, portadora do RG nº 13.123.258-6, inscrita no CPF sob nº. 099.081.389-44, do cargo em Comissão de *CHEFE I DE COMÉRCIO E SERVIÇO***,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6D9E026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.253 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, A SERVIDORA ELIZETE LIMA SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 2598/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ELIZETE LIMA SCHROEDER**, matrícula 301329, portadora do RG nº 3.113.566-4, inscrita no CPF sob nº. 491.975.769-72, do cargo em Comissão de *DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,* lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D4DDAF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.254 DE 26/02/2021 - NOMEAÇÃO DE ELIZETE LIMA SCHROEDER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2598/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **ELIZETE LIMA SCHROEDER,** portadora do RG nº 3.113.566-4 - PR, inscrita no CPF sob nº. 491.975.769-72, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Indústria e Comércio*, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com efeitos a partir de 01/03/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:35717B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.255 DE 26/02/2021 - NOMEAÇÃO DE ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2596/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES,** portadora do RG nº 13.123.258-6 - PR, inscrita no CPF sob nº. 099.081.389-44, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Segurança e Trânsito*, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/03/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4B4DE469

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.256 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 724, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10293/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 724, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2021, concedida ao servidor público municipal **JARBAS MIGUEL HOFFMANN,** matrícula 201616, portador do RG nº. 3.543.253-1/PR, inscrito no CPF sob nº. 506.610.009-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"AUXILIAR DE ENFERMAGEM"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão a R$ 1.771,14 (um mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3D051833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.257 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR JARBAS MIGUEL HOFFMANN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10293/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **JARBAS MIGUEL HOFFMANN**, matrícula 201616, portador do RG nº. 3.543.253-1/PR, inscrito no CPF sob nº. 506.610.009-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/03/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CD0C3709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.258 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 725, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1078/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 725, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2021, concedida ao servidor público municipal **IRINEU FERREIRA DA SILVA,** matrícula 203290, portador do RG nº. 335.259-1/PR, inscrito no CPF sob nº. 409.807.079-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 1.593,55 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:68EE688C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.259 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR IRINEU FERREIRA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1078/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **IRINEU FERREIRA DA SILVA**, matrícula 203290, portador do RG nº. 335.259-1/PR, inscrito no CPF sob nº. 409.807.079-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/03/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B8B86D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.260 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 723, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1449/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 723, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2021, concedida a servidora pública municipal **SIRLEI VIANTE STALL,** matrícula 200915, portadora do RG nº. 4.178.116-5/PR, inscrita no CPF sob nº. 747.197.779-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Telefonista"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.029,70 (três mil, vinte e nove reais e setenta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:12A6DDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.261 DE 26/02/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, SIRLEI VIANTE STALL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1449/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SIRLEI VIANTE STALL**, matrícula 200915, portadora do RG nº. 4.178.116-5/PR, inscrita no CPF sob nº. 747.197.779-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Telefonista"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/03/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7F568448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA - MARCOS PEREIRA DOS SANTOS.**

Palmeira, 26 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou em segunda chamada o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**
Inscrição: 3027
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:678307D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - DENIS FERREIRA.**

Palmeira, 26 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor:

· DENIS FERREIRA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D201A50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 03/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO.**

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 03/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO
Matrícula: 600433
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 26/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3E26B6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 04/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – MARCIA MARIA KUHN.**

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 04/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MARCIA MARIA KUHN
Matrícula: 600434
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 26/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F677B7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 05/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ELIS MICHELI SANSON FALARZ.**

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 05/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELIS MICHELI SANSON FALARZ
Matrícula: 600435
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 26/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:018613C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 06/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JAMYLLE CURY MOSLEMANI.**

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 06/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: JAMYLLE CURY MOSLEMANI
Matrícula: 600436
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 26/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9F5DFB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 07/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – KARINE APARECIDA KULLER PENNA.**

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 07/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: KARINE APARECIDA KULLER PENNA
Matrícula: 600437
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 26/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0DB37A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 08/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – NAJILA CURY.

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 08/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: NAJILA CURY
Matrícula: 600438
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 26/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A2E5F9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 09/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ALINE RODRIGUES NEVES

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 09/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ALINE RODRIGUES NEVES
Matrícula: 600439
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 26/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D4DCE24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.264 DE 26/02/2021 - NOMEAÇÃO DE VALTER PALMEIRA RAMOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2763/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado **VALTER PALMEIRA RAMOS,** portador do RG nº 10.435.679-6 - PR, inscrito no CPF sob nº. 065.029.539-05, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Assuntos Jurídicos*, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/03/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7F103DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 162/2021

PORTARIA Nº 162/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Vistoria dos Veículos que realizam o Transporte Escolar do Município de Palmital e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão de Vistoria dos veículos que realizam o transporte escolar do Município de Palmital (PR).
Art. 2º - Compete aos membros da comissão vistoriar e verificar, um a um, os veículos a serem utilizados para o transporte escolar do Município de Palmital, verificando todos os itens de segurança, mecânica, pneus, freios e demais situações que importem no conforto e segurança dos escolares.
Art. 3º - Compete exclusivamente à Comissão de Vistoria qualquer providência relacionada à aprovação ou desaprovação dos veículos a serem utilizados para o transporte escolar no Município de Palmital.
Art. 4º - Ficam nomeados para a referida comissão os Servidores abaixo relacionados:
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA Professora/Secretária de Educação
SEBASTIÃO ASSIS Borracheiro
RONALDO DE CAMPOS Motorista da Educação e Geral
JOÃO MARIA DE ANDRADE Motorista da Educ. e Geral/ Secr. de Obras e Urbanismo
LUIS CARLOS BOROSKI Mecânico
LIDIANE SIMIANO Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 5º - Os referidos Servidores deverão comparecer a todos os atos necessários, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como comparecer nos Atos Licitatórios que envolvem o Transporte Escolar.
Art. 6º - Revoga-se a Portaria 065/2021.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9F52C703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO 14-2021-

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 14/2021
Procedimento Licitatório nº 22/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO MACACO DE CHAVE DE RODA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.**
DATADEABERTURA:12/03/2021 às 08:40 horas - Protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 31.275,20 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 26/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:07C45F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
40º ADITIVO DE REAJUSTE DE COMBUSTIVEL

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
40º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001 e 002, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 3,56	10,3%	R$ 3,93
Gasolina c	R$ 5,00	1,70%	R$ 5,08

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A3132414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO LEI FEDERAL N° 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021
Termo de Colaboração/Fomento • Lei federal n° 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – ACAMREP , inscrito no CNPJ: 08.462.274/0001-04, situada na PR-456, KM 56, em Palmital-PR.

Tipo de parceria: Termo de Fomentp

Objeto da parceria: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime demútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – ACAMREP, regularmente constituído, de naturezajurídica de direito privado e sem fins lucrativos,CNPJ: 08.462.274/0001-04.

O objetivo do Termo de Cooperação é o Repasse de Recursos Financeiros a ACAMREP, destinados a custear despesas correntes para a manutenção e funcionamento da entidade, para suas atividades

na separação e resíduos sólidos e reciclagem no município de Palmital-PR.
Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público: O fundamento principalpara a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014,alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parceriasvoluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível ochamamento público na hipótese do art. 31, da Lei 13.109/2014 que declara ser inexigível o Chamamento Público quando "**na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."**
Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público: A atividade desenvolvida pelo ACAMREP é extremamente relevante ao interesse público uma vez que a mesma é a única Associação de Recicladores do município com número de associados suficientes e em condições de executar a proposta de reciclagem dos resíduos sólidos da forma como necessária junto ao aterro sanitário, no intuito de prolongar a vida útil do mesmo, minimizar o impacto ambiental ao diminuir o descarte de materiais, bem como dignificar o trabalhos dos associados que desempenham tão importante serviço de utilidade pública.
A formalização destas parcerias se dará por meio de Termos de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administraçãopública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades deinteresse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam atransferência de recursos financeiros.
Valor da parceria: até R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)

Palmital-PR, 26 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C692B63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 10/2021 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado:

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
46º	Classificação Geral	LICIANE APARECIDA MARTINS

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 26 de fevereiro de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:81FF73ED

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 11/2021 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 069/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 003/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO-GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	TOMIKO SHIOKAWA
23º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA
36º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ALEXANDRE JIMENES ORMIANIN
43º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CARLO ROGÉRIO GOMES
44º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ
46º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC
49º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 26 de fevereiro de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:51B7B195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.414

PORTARIA Nº 3.414

"Determina afastamento cautelar de servidor municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado nº 5.579/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, do servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES, matrícula n° 4.446-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a fim de apurar o contido no processo administrativo protocolado sob nº 5.579/2021, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos IV, V e X; artigo 152, incisos VI, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II, III ou V e Art. 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:46909D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.400

PORTARIA Nº 3.400

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Guilherme Henrique Chemin."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.701/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de GUILHERME HENRIQUE CHEMIN, matrícula nº 96.188-2, Médico Clínico Geral (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8FDD0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.518

DECRETO Nº 2.518

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.495.346,92 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.008, de 25 de fevereiro de 2021:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.495.346,92 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.495.346,92
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.495.346,92		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3141E2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.416

PORTARIA Nº 3.416

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Neiva de Oliveira Bergamini."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.010/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de NEIVA DE OLIVEIRA BERGAMINI, matrícula nº 11.084-1, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9D8715AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.417

PORTARIA Nº 3.417

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Luciane do Rocio Cardozo Zela."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.785/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LUCIANE DO ROCIO CARDOZO ZELA, matrícula nº 7.739-2, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E2D79BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.418

PORTARIA Nº 3.418

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Amauri José Pontes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.836/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor AMAURI JOSÉ PONTES, matricula nº 10.776-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 29 de janeiro de 2021 e término em 05 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:652BDC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO Nº 1.262/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, através deste, que fica prorrogado o prazo para entrega da documentação para Credenciamento, para a Chamada Pública em epígrafe, "Seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria NO ANO DE 2021/2022, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Lei nº 3.710/2018". Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 26/01/2021 à 02/03/2021. A sessão pública de abertura se realizará no dia 04 (quatro) de março de 2021 às 09:00 horas, em razão de limpeza no prédio sede do Palácio São José, no próximo dia 26/02/2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, sheila-rosa-maria@hotmail.com, ou através do telefone 41-3422-1260 da Secretaria Municipal de Esportes.
PARANAGUÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C .P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:579A0271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 1.260/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, através deste, que fica prorrogado o prazo para entrega da documentação para Credenciamento, para a Chamada Pública em epígrafe, para Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2021/2022, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 26/01/2021 à 01/03/2021.
A sessão pública de abertura se realizará no dia 03 (Três) de março de 2021 às 09:00 horas, em razão de limpeza no prédio sede do Palácio São José, no próximo dia 26/02/2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, sheila-rosamaria@hotmail.com, ou através do telefone 41-3422-1260 da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C .P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:580085FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 004/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheitos Tutelares a Gestão 2020/2023;

- A Resolução 001/2020 – CMDCA a qual homologa a composição do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023;

- O processo 2818/2021, o qual o Conselheiro Arione Lopes Chagas solicita afastamento por pertencer ao grupo de risco para Covid 19.

RESOLVE:

Art.1º Convocar o 1º **Suplente Adilson Santos Costa** a assumir a função de Conselho Tutelar enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:67BEE893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 001/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Retifica a Resolução nº 001/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2021.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá - CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, e constada em ata nº 001/2021 – Ordinária.

CONSIDERANDO:

- O Calendário anual apresentado em reunião ordinária;

- Que o calendário obdece as datas pré definidas em regimento interno;

- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 08/02/2021.

Nº Convocações- MÊS	DATA	HORARIO
01 Fevereiro	08/02/2021	13h:30
02 Março	01/03/2021	13h:30
03 Abril	05/04/2021	13h:30
04 Maio	03/05/2021	13h:30
05 Junho	07/06/2021	13h:30
06 Julho	05/07/2021	13h:30
07 Agosto	02/08/2021	13h:30
08 Setembro	13/09/2021	13h:30
09 Outubro	04/10/2021	13h:30
10 Novembro	08/11/2021	13h:30
11 Dezembro	06/12/2021	13h:30

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2021;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:4E1F733B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO CONVOCAÇÃO PARA 17A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 04/03/2021

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 1.467/2019, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **04 de março de 2021 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

1- Aprovação da ata da reunião anterior realizada no dia 04/02/2021;
2- Relatório do andamento da revisão do PDDI;
3- Aprovação do relatório final do EIV da CBL – CIA DE LOGÍSTICA BRASILEIRA S/A
4- Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:96B6E719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021

Súmula: Suspensão dos serviços in loco das atividades no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental devido ao Covid-2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:
Art. 1º Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) atendendo as Decreto nº 6983/2021, do Governo do Paraná divulgado dia 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Fica suspenso as atividades in loco no âmbito no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 3º Os servidores do CICA estarão trabalhando em *home office*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo como prazo inicial dia 01 de março de 2021 ao dia 05 de março de 2021, podendo ser prorrogada por igual período caso tenha decisão em sentido contrário.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:6EACE36B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.055/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a lei federal n.º 4.320/64 e lei municipal n.º 4.861/2020 ,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Paranavaí Previdência, do exercício de 2021, o **crédito adicional suplementar** no montante de **R$ 2.000,00(dois mil reais)** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
18 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 1000	Regime Próprio de Previdência	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00
TOTAL.....		**2.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

09	PREVIDENCIA SOCIAL	
8 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 1000	Regime Próprio de Previdência	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
TOTAL.....		**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte e cinco do mês de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente
Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3AED2740

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1200**– CEP: **87701.060**, inscrita no CNPJ sob n° **39.511.298/0001-30**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 7(sete) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Antônio Felipe x R. Marechal Cândido Rondom, R.Souza Naves x Av. Paraná, R.Bahia x R. Souza Naves, Av.Belo Horizonte x R. Ceará, R.Serafim A. Costa x Av. Belo Horizonte, Av. Belo Horizonte x R. Antônio Fachin, R.Rua Santa Catarina x R. Souza Naves,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2021.

SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D1DB7A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 233/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 140/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0061688/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **KARINA MENDONÇA MARQUES,** Matrícula 7757, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 140/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6768E526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 234/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 100/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0062315/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES,** Matrícula 7409, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 100/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C0ADC384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 235/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 802/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal,*

prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 1010/2020, n°. 1.197/2020 e n°. 053/2021;
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052396/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **FRANCISCO DE PAULO VITOR SILVA,** Matrícula 7416, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 802/2020, nº. 1010/2020, n°1.917/2020 e n°. 053/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8B74FC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 236/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 841/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portarias Municipais nº. 1.022/2020, nº. 1.198/2020 e nº. 061/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050844/2020;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária à servidora **ANIZIA LEONTINA RIGODANZO CANUTO,** Matrícula 4616, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 841/2020, nº. 1.022/2020, nº. 1.198/2020 e nº. 061/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6EB91C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 238/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 757/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 795/2020, nº. 998/2020, n°. 1.206/2020 e n°. 046/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051912/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** Matrícula 8214, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais n°. 757/2020, n°. 795/2020, nº. 998/2020, n°. 1.206/2020 e n°. 046/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CCA4C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 239/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 659/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 797/2020, nº. 1003/2020, n°. 1.207/2020 e n°. 047/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049812/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ELENA DE CARVALHO,** Matrícula 4579, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 659/2020, nº. 797/2020, nº. 1003/2020, n°. 1.207/2020 e n°. 047/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9AA80498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IVETE MESQUITA FRANÇA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:ECA9EA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VERA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS** no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:50847C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES**, Professora, CID H36.0/H43.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:AE21DA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MARIA IZABEL CONSALTER DE MELLO**, Professora, CID G56/M51.1/M51.9/M54 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F233885A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SONIA MARIA BONIOTTI PRADO**, Agente de Apoio Educacional, CID M51.1/M54.5 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2266A439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS**, Agente de Conservação, CID E11/E66/E11.8/M54.5/I10 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F799E1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SUELI MOLINA CASADEI**, Professora, CID F31.4 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9B71DF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **TANIA SANCHES**, Professora, CID M54.2/H81.9/R51 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4668287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES**, Professora, CID F41.0/M79.1/F41.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:85C17D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **IZAQUIEL DA SILVA MORENO**, Professora, CID I67.1/R55 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:34ABE4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SONIA HATUM**, Professora, CID F43.1/F40.2 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:241A1D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA REGINA ZANOLLI** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B3970F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CLAUDIA RIBEIRO HERNANDES DA SILVA** no cargo de Professora de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:16EF278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

LUANA TEIXEIRA RODRIGUES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0062912, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **LUANA TEIXEIRA RODRIGUES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 19/01/2021 e término em 17/07/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CAA5F605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA SALETTE WINCHE MARTINS SILVA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6DBA9E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4249E8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 150/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **FERNANDA DE OLIVEIRA ÁVILA,** professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 05 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0C423593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SUSANA SILVERIO DOS SANTOS**, Professora, CID M79.7/M66.5 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1B22FC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROZIMEIRE SILVA DE SOUSA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:96942EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.063/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **ANTHONY CARLOS FACHIN, C.P.F. nº.** 063.457.389-64, do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado nos termos do Edital nº. 024/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0066630, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:64C261BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.064/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 7974, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 14.838/2014.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput,* deu-se a partir de 24 de fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0066337/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:31FC2DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Pediatra – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CARLA LUIZA MARTINS JOCK, C.P.F. nº. 047.949.389-85,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Pediatra - 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação em Medicina – Especialização em Pediatria (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5786821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Pediatra – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **NATHALIA INGRID BOER, C.P.F. nº. 045.807.819-02,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Pediatra - 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação em Medicina – Especialização em Pediatria (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9A1B7F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Pediatra – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VALÉRIA INGRID MORENO RICARTE, C.P.F. nº. 003.862.423-05,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Pediatra - 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação em Medicina – Especialização em Pediatria (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o

cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DBEE0160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Pediatra – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM, C.P.F. nº. 078.380.629-93,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Pediatra - 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação em Medicina – Especialização em Pediatria (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AD03D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Pediatra – 25 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CARLA LUIZA MARTINS JOCK, C.P.F. nº. 047.949.389-85,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Pediatra - 25 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e**

02 de março de 2021, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação em Medicina – Especialização em Pediatria (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B07A9202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE, C.P.F. nº. 016.618.409-81,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3CCA2056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDIONE DE OLIEVIRA GRAGEL, C.P.F. nº. 004.568.601-77,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:72F3E760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANA CELIA AMARAL ALVES, C.P.F. nº. 403.133.598-90,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **03 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:96E4B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO, C.P.F. nº. 094.433.909-30,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **03 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1C9C51C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ISABELA DE AGUIAR MAGRI DIAS, C.P.F. nº. 016.748.121-59,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **03 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7FB7578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO, C.P.F. nº. 048.366.359-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **03 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1E3F57C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDUARDO SILVA GALHARDO, C.P.F. nº. 009.687.001-01,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **03 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D14DC967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CAMILA PISCITELLO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 059.498.339-88,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **03 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:350F1B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ELDER DE PAULA FERNANDO, C.P.F. nº. 120.925.718-18,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **03 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DE4810E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ELDER DE PAULA FERNANDO, C.P.F. nº. 120.925.718-18,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **04 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:82AF3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SYBELE PRYSCILA ALMEIDA DA SILVA CLASEN, C.P.F. nº. 020.871.491-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **04 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CAD79337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CARLA DIAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 011.955.460-76,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação (curso superior) em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **04 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7498E0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

Considerando o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender todas as atividades do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, incluídas as administrativas, as Sessões Plenárias, as reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, a partir de 1º de março (segunda-feira) até 5 de março (sexta-feira).

Art. 2º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1º Secretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2º Secretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:311DE758

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a candidata abaixo relacionada, classificada em **1º lugar, no cargo de Contador,** no Concurso Público nº 1/2018, conforme Edital de Homologação Final nº 7/2019, de 6 de fevereiro de 2019 e demais disposições atinentes à matéria, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pato Branco, sito a Rua Arariboia, 491, Centro – Pato Branco – Paraná, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Nomeação.A candidata deverá comparecer munida da documentação exigida no edital, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da publicação deste.Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

INSC	NOME	C.P.F	CARGO
64688	BARBARA SANTOS KLEIN	049.333.109-39	CONTADOR

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:3289CDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, PROCESSO Nº 12/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 04/2021, Processo nº 12/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação dos materiais para a cobertura dos bancos de reserva e espaço destinado a Arbitragem do Estádio Os Pioneiros atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco - PR. VALOR: R$ 17.100,00. DOT. ORÇ.: 2465 - 8137. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Executivo.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:054977F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº16/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de combate ao Coronavirus – COVID 19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 22, II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6983, RESOLVE:

Art. 1º No período entre 01/03/2021 e 05/03/2021, fica proibido o atendimento presencial e o acesso ao público nas dependências da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná. Será permitido somente o atendimento de forma remota via telefone (42) 3562-1229 e no e-mail institucional: cm@paulafreitas.pr.leg.br.

Parágrafo primeiro – no mesmo período descrito no *caput* haverá escala de servidores da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR para realização de atividades internas e o atendimento das demandas de forma exclusivamente remota, nos canais já informados.

Parágrafo segundo - as servidoras gestantes, lactantes, ou os servidores que apresentem recomendação médica, estarão dispensados da escala de trabalho presencial, devendo adotar o regime de teletrabalho pelos meios digitais.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas – PR, expedirá, caso necessário, ato complementando a presente Portaria.

Art. 3º Não haverá a realização da Sessão Ordinária prevista para o dia 1º de Março de 2021, estando sua matéria transferida para a próxima Sessão, em data regimentalmente prevista.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas - PR, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8AB1D8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 77/2021 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 77/2021 – de 26 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 22/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3C5E5CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 78/2021 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 78/2021 – de 26 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 23/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4A0A091F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2019.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 82.326.828/0001-07, neste ato representada por sua sócia – administradora Sra. **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA**, RG: nº. 3.574.828-8 SSP/PR e CPF nº 882.138.709-72, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **27 de fevereiro de 2019** o Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 14/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas/PR.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme **Art. 57, inciso II**, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. Da Cláusula Terceira– Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 27 de fevereiro de 2021:
"O valor global a ser pago pelo objeto desse Contrato será de R$ 97.087,20 (Noventa e sete mil, oitenta e sete reais e vinte centavos). O pagamento será realizado por tonelada coletada, sendo variável a quantidade mensal, não ultrapassando 35 toneladas/mês. Fica reajustado o valor da tonelada, sendo R$ 231,16 (duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), com base no cálculo INPC/IBGE apurado no período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021".

2.2. A Cláusula Quinta – Do Prazo de Contratação, passando ter a seguinte redação a partir de 27 de fevereiro de 2021:
"O presente contrato terá seu prazo de duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do mesmo".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 26 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:813C7A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.530/2021 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.530/2021 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia da COVID-19.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1° A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto n° 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I — captação, tratamento e distribuição de água;
II — assistência médica e hospitalar;
III — assistência veterinária;
IV — produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega de!ivery e similares;
V — produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
Vl — agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
Vll — funerários;
VIII — transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX — fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X — transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI — captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII — telecomunicações;
XII — guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV — processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV — imprensa;
XVI — segurança privada;
XVII — transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII — serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX — controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX — serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI — atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII —atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII— outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV — setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV— geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI— iluminação pública;
XXVII— produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII— vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX — inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI — vigilância agropecuária;
XXXII— produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII— serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV — serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto n° 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n° 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV— fiscalização do trabalho;
XXXVI — atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII— atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde — SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII — produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX— serviços de Lavanderia hospitalar e industrial; XL — serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Altera o caput do art. 8', do Decreto Estadual n' 4.230. de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a panir da publicação deste Decreto.

Art. 8º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos *trabalhadores* aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública — SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 10º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Paula freitas 26 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:339F1DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 13/2021

Altera dispositivos da Portaria 14/2020, de 30.04.2020, e dá outras providências.

O **VEREADOR MARTIM MARQUES BONFIM, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO, que já foi decretado a suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia em nível estadual, que ensejou a expedição, no dia 26 de fevereiro de 2021, do Decreto Estadual nº 6.983/2021, o qual, dentre outras medidas, determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território paranaense;

CONSIDERANDO ainda que o Decreto Estadual nº 6.983/2021, também determina, no lapso temporal acima citado, o "*toque de recolher*", no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restringindo, provisoriamente, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas;

CONSIDERANDO a expedição, também no dia 26 de fevereiro de 2021, do Decreto Municipal nº 024/2021, o qual ratifica integralmente o Decreto Estadual nº 6.983/2021;

CONSIDERANDO que as orientações sanitárias indicam a necessidade de retomada das restrições de contato e distanciamento social no intuito de, novamente, estabilizar a curva da pandemia;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a redação do artigo 3º da Portaria nº14/2020, de 30.04.2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19, e dá outras providências*", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** Em razão do estado de calamidade pública decretado pelo Poder Executivo Estadual, fica proibido o acesso do público em geral nas dependências da Casa de Leis, estando autorizada a entrada somente de vereadores e servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal.*

***Parágrafo único:** Eventuais cidadãos convidados a participar das sessões deverão ser previamente autorizados pela Presidência deste Poder Legislativo."*

Art. 2º Excepcionalmente, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e suas eventuais prorrogações:

I - As sessões ordinárias da Câmara serão realizadas semanalmente, às segundas-feiras, com início às 17h00min, independentemente de convocação;

II - Será estabelecida escala de servidores, de modo que seja assegurado o funcionamento mínimo, para a realização presencial de serviços essenciais e, para os demais casos, conceder o acesso remoto para os servidores que tenham condições técnicas e operacionais de trabalho em suas residências.

§ 1º Os servidores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ter sua presença requisitada nas dependências físicas da Câmara Municipal.

§ 2º Os servidores que estiverem em escala de trabalho nas dependências físicas da Câmara, deverão obedecer à distância mínima de 1,5 metros entre um e outro.

Art. 3º O peticionamento dirigido à Câmara dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, pelo e-mail institucional da Câmara Municipal - contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br -, ou por via postal.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e vigorará enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e suas eventuais prorrogações, implementadas para o enfrentamento do COVID19.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2021, de 29 de Janeiro de 2021.

Paulo Frontin (PR), 26 de Fevereiro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3986DB6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020 DO PROCESSO Nº 18/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 3/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: HELPMED SAUDE LTDA
CNPJ.....: 04.770.650/0001-77
Valor.....: R$ 210.416,54 (duzentos e dez mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO, PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Paulo Frontin, 01 de março de 2021.
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AFD8167C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 DA INEXIBILIDADE Nº 7/2017 FMS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: COMATOL COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
CPF 82.905.142/0001-62
Responsável: FELIPE IMIANOSKI
Valor: R$ 16.416,60 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano;
Projeto/Atividade: 2.078.3390.30 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, ALÉM DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
.
Vigência: 25/01/2021 à 25/01/2022.

Paulo Frontin, 25 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CD5A935C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 35/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 25 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... COMATOL COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
Endereço.....: RUA MATOS COSTAS
Cidade.....: PORTO UNIÃO SC
CNPJ.....: 82.905.142/0001-62
Valor da Despesa..... : 16.416,60 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:66673F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2021

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto 020/2021, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica RATIFICADA, no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR, as decisões tomadas pelo Governo do Estado através do Decreto Estadual 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único – Ficam suspensas pelo período constante no Art. 2º as decisões constantes nos Decretos Municipais que contrariem o Decreto Estadual 6.983/2021.

Art. 2º. As medidas previstas terão vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às cinco horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 26 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:601C0948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
42/2021

DECRETO Nº 42/2021

SUMULA: Exonera Servidora em Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a Senhora **PATRICIA ZAMPIRON,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Administrativa, Símbolo C-06 do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de 28.02.2021, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 18/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:D611064C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 60/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos em razão de aposentadoria e, dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Constituição Federal, Art. 37, §e 14, no seguinte sentido: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) § 10**. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo**, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração[1]. "**§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição[2].**

Considerando ainda o disposto no Capítulo II – Da Vacância - da Lei 300 de 11 de novembro de 2002 "Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste", Art. 37 inciso V: CAPÍTULO II - DA VACÂNCIA - Art. 37. A vacância do cargo público decorrerá de: ... **V – aposentadoria;**

Considerando ainda a recente decisão do Eminente Ministro Alexandre de Moraes nos autos de Ag. Reg. Em. Div. No Recurso Extratordinário Com Agravo 1.250.906 – Paraná, no seguinte sentido: *EMENTA: AGRAVO INTERNO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMADA NO SENTIDO DA DECISÃO EMBARGADA. DESCABIMENTO DO RECURSO. 1 (...)". **2. No caso concreto, o servidor público municipal foi exonerado ao se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social, tendo em vista que o Estatuto dos Servidores do Município estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público. 3. As duas Turmas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL têm entendimento no sentido de que não cabe a reintegração do servidor aposentado ao mesmo cargo público - ainda que, por falta de regime próprio municipal de previdência, a inativação se dê pelo RGPS -, pois (a) tal pretensão constitui burla ao concurso público;** (b) não é uma hipótese válida de acumulação de vencimentos com proventos; e **(c) trata-se de ofensa à competência do Município para legislar sobre o regime de seus cargos e servidores públicos.** 4. Nesse sentido: ARE 1229321 AgR-segundo-EDv, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, DJe 04-09- 2020); RE 1283210 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 20/10/2020, DJe 27-10-2020; RE 1221999 AgR-ED, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 16/06/2020, DJe 18-09- 2020; ARE 1244823 AgR-segundo, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 31/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1246309 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda*

Turma, julgado em 20/03/2020, DJe 31-03-2020; RE 1269302 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/08/2020, DJe 04-09-2020. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. Na forma do art. 1.021, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil de 2015, em caso de votação unânime, fica condenado o agravante a pagar ao agravado multa de um por cento do valor atualizado da causa, cujo depósito prévio passa a ser condição para a interposição de qualquer outro recurso (à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final) ...

DECRETA:

Art. 1º **EXONERA** os servidores públicos municipais cujos nomes constam no ANEXO ÚNICO deste Decreto, de seus respetivos cargos, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Em decorrência das exonerações de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 37, inciso V da Lei Municipal nº 300/2002;

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 01º de março de 2.021

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 23 de fevereiro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	Adair Terra	774	Operador de Maquinas - Gr Op - 04 - 40 Hs
02	Ivonete Michels	997	Aux deEnfermagem - Gr Op - 06 - 40Hs
03	Rosani Maria Griebeler	571	Aux Administrativo - Gr Op - 02 - 40Hs
04	Vilma de Fatima Tolfo Cardozo Gindri	152	Professor - Gr Op - 05 - 20 Hs
05	Eloi da Parecida Medeiro Tonini	244	Aux Adm. com 3o Grau - Gr Op - 05 - 40Hs
06	Marlene de Moura	573	Professor - Gr Op - 05 - 20 Hs
07	Nadir David Machado	772	Professor - Gr Op - 05 - 20 Hs
08	Nadir David Machado	908	Professor - Gr Op - 05 - 20 Hs

[1] Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998 - Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

[2] Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:DAEEA226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº 12/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.236/2021 de 17 de fevereiro de 2021, de:

Item	Quant.	Especificação
01	**01**	I/M.BENZ 416 GUERRA MO, Tipo: Passageiro Microonibus**,** Novo, cor: Prata, ano fab/mod 2019/2020, Placas: BEU – 6I06 – Cód Renavam: 01250382944, Chassi 8AC907643LE185112, Motor nº: 651955W0107948, Lotação: 16 pessoas, CRV nº 213015360884.

CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº. 80.883.226/0001-17.
VIGÊNCIA: 26/02/2021 até 26/02/2023.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/02/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:15553C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 62/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2.021;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. (Art. 1º Decreto Estadual nº 6.983/21);

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto. (Art. 2º Decreto Estadual nº 6.983/21);

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021. (Art. 3º Decreto Estadual nº 6.983/21);

Art. 4º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais (Art. 5º Decreto Estadual nº 6.983/21):
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 5º No referido período as aulas presenciais em escolas municipais ficam suspensas.

Art. 6º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais. (Art. 7º Decreto Estadual nº 6.983/21);

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto. (Art. 8º Decreto Estadual nº 6.983/21).
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, ao pagamento das multas previstas na Lei Municipal nº 1.207/2020.
§1º. Ficam autorizados o Conselho Tutelar, a coletar e repassar informações ao Município de Pérola D´Oeste -PR, acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Perola D' Oeste/PR, em 26 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:23C6F00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 63/2021

Dispõe sobre a alteração do Art. 29-A do Decreto nº 45/2020 acerca de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 29-A do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. *Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário, tributário e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que*

dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D' Oeste, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais n° 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020, 45/2020 e Lei Municipal 1.214/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Alcione Fátima Speck	1574
02	Ana Keli de Amaral dos Santos	1506
03	Cassiano Lorenson Pithan da Silva	1427
04	Débora Massoni	1359
05	Elis Regina Ferreira	1510
06	Marcos Bottega	1578
07	Pauline Andreia Fungheto Albuquerque	1478
08	Sheila Grasiela Gesser	1501
09	Silvana Naressi Seitz	998
10	Luis de Paula	1260
11	Jaques Gilvani Dalla Libera	1628
12	Robson Tiago Bohrer Teixeira	1612
13	Vanderlei Piva	1428

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:93C6613B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 163/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de março à 26 de março de 2021, a servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:567C4AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 164/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de fevereiro à 10 de março de 2021, a servidora pública **Scheila Santana**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 643.776-6/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B08FFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 165/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de fevereiro à 12 de março de 2021, a servidora pública **Solange Aparecida Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F0ACCE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 166/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de fevereiro à 08 de março de 2021, a servidora pública **Noemi Pereira de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 164.848-8/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:426FB833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 167/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de março à 09 de abril de 2021, a servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C798EB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 168/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de março à 15 de março de 2021, a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0B9DAF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 169/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de março à 19 de março de 2021, a servidora pública **Suellen Magalhães**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.105433-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECB4A2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 170/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para empregado Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2021, a empregada pública **Maria do Carmo Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 420.658-2/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6FB2C402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 171/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de fevereiro à 10 de março de 2021, a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:547A04E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 172/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de março à 19 de março de 2021, a servidora pública **Josmeri de Fatima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4C4A9C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 173/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para empregado Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de fevereiro à 19 de fevereiro de 2021, a empregada pública **Nisiane Tschoeke Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 496.317-3/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:49070074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 174/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de fevereiro à 08 de março de 2021, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F56BEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 175/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de fevereiro à 12 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Isabel Soncini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7F3098F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 176/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Lenita de Lima Honório**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:71DF796C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 177/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Empregado Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de fevereiro à 12 de fevereiro de 2021, a empregada pública **Mislene Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 568.356-5/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8B1F1BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 178/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de março à 31 de março de 2021, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7512C76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 179/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Amauri Moreira Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084557-8/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários a contar de 04 de janeiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8D193C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 180/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** promoção horizontal, em razão de conclusão de estágio probatório, do padrão A - nível 01, para o padrão A - nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13DB56A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 181/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção vertical para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** promoção vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de curso superior, do padrão A - nível 02, para o padrão B - nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:01FF934D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 182/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Elisabete Keller de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 287.514-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** da Secretária de Educação - **CMEI Tio Milton** para Educação - **Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade** a contar de 18 de fevereiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4BA0BEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 183/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Fatima Aparecida Rosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.961.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** da Secretária de Educação - **CMEI Tio Milton** para Educação - **Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade** a contar de 18 de fevereiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16C11171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 184/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Sandra Maria da Conceição Sutil de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.961.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** da Secretária de Educação - **CMEI Vida Nova** para Educação - **Escola Municipal Santa Isabel** a contar de 18 de fevereiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F7D52DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 185/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.724.503-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** da Secretária de Educação - **CMEI Gotinhas do Saber** para Educação - **Escola Municipal Marciano de Carvalho** a contar de 18 de fevereiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4D5B70EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 186/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Sirlene Slominski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 568.606-3/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** da Secretária de Educação - **CMEI Tia Nena** para Educação - **Escola Municipal Marciano de Carvalho** a contar de 18 de fevereiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E931A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 187/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Edélcio Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.471.172-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** da Secretária de Educação - **CMEI Tia Nena** para **Secretaria Municipal de Educação** a contar de 18 de fevereiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A9BEF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 188/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 417.473-0/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela coleta de lixo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F16EA2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 189/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela manutenção dos tratores agrícolas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F905199C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 190/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela manutenção dos implementos agrícolas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB919BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 191/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Alidia Bail Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 136.649-5/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** promoção horizontal, do padrão C - nível 04, para o padrão C - nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6238B4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 192/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Rosicler Aparecida Santana Busch**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.342.356-2/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche,** promoção horizontal, do padrão B - nível 04, para o padrão B - nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4CAE6FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 193/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Maria Leocir Grosskopf Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.345.714-2/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche,** promoção horizontal, do padrão C - nível 05, para o padrão C - nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:633DBD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 194/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.876-8/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche,** promoção horizontal, do padrão C - nível 03, para o padrão C - nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DBB30FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 195/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 29 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Antônio Carlos Padilha**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4/PR, ocupante do cargo público de **Encanador,** promoção horizontal, do padrão A - nível 15, para o padrão A - nível 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63246D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 196/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 29 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Silvane Ronska Taborda**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos,** promoção horizontal, do padrão A - nível 12, para o padrão A - nível 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AF609858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 197/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 29 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ruti Elaine Wedekind Taschеck**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos,** promoção horizontal, do padrão A - nível 10, para o padrão A - nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:53EF1A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 198/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 29 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Neide de Fátima Zanqueta**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos,** promoção horizontal, do padrão A - nível 10, para o padrão A - nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B2557C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 199/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Ana Claudia Anton Liebl**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.654.452-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:41B73067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 200/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 339.631-5/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70A5714B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 201/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Ciliane Meiri da Rocha**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.781.933-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:793D8225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 202/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Claudiana Lang da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 573.577-3/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B06F180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 203/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas e 30 minutos semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública temporária **Jacira Honório de Lima Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012267-5/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:856BF9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 204/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas e semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Keity Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B238414D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 205/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 2 horas e semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 454.629-0/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51C7AFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 206/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas e semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 408.032-3/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A682D96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 207/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas e semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Marilene Pereira Nogueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 615284-9/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:295CD961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 208/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 2 horas e 30 minutos semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a empregada pública temporária **Sigiane Bastos da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.843-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A1B3C096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 209/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 14 horas semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7373A0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 210/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 378.664-0/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FE0E5848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 211/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Veridiana Luiz Calixto**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2AEC6B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 212/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor temporário

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público temporário **Lucas Rodrigo de Lima**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.532.097-0/PR, ocupante do emprego público de **Motorista,** da **Secretária de Educação** para **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data1.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:73D8B835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 213/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor temporário

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público temporário **Devanir de Assis Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.142344-9/PR, ocupante do emprego público de **Motorista,** da **Secretária de Educação** para **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data1.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BE481FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 214/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor temporário

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** da **Secretária**

de Saúde para **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil – Departamento de proteção social básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:764584BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 215/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede promoção horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Leonilda Pires da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.697.530-8/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche,** promoção horizontal, do padrão C - nível 05, para o padrão C - nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9E30163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 219/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 09 de fevereiro à 23 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Josiane Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.218.270-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6F16A102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 220/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de janeiro à 21 de janeiro de 2021, ao empregado público **Márcio Diego Maia**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de combate à endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F873B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 221/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de fevereiro à 05 de fevereiro de 2021, ao empregado público **Márcio Diego Maia**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de combate à endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:314FB30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 222/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de janeiro à 29 de janeiro de 2021, a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 579.871-4/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do departamento de Assistência farmacêutica e terapia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B7A9B808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 223/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de fevereiro à 05 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 579.871-4/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do departamento de Assistência farmacêutica e terapia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A264254B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 224/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Denis Carvalho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ABDCD233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 225/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de fevereiro à 10 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Denis Carvalho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB3EE078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 226/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de fevereiro à 10 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43650070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **006/2021**, que tem como objeto Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para iluminação pública e predial do Município de Piên/PR, em favor da proponente **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ: 04.368.898/0001-06** no valor total de R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 390/2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:30414691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 227/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 11 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52DA0849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 007/2021

PROTOCOLO: 484/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia Gol Placa BEM6H94, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 82.769.589/0001-51
VALOR: R$ 3.135,77 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: 26/02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **007/2021**, que tem como objeto pagamento de franquia do GOL Placa BEM6H94. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO. - CNPJ: 82.769.589/0001-51** no valor total de R$ 3.135,77 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 007/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 484/2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:257DFF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 228/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4D47ADB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA MOTOR.

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 32/2021

PROTOCOLO: 421/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de filtros e óleo de motor. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BECKER E FERRREIRA LTDA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 1.197,00 (Mil cento e noventa e sete reais).

PESSOA JURÍDICA: GERSON MARCOS BAUMEL
CNPJ: 12.711.494/0001-00
VALOR: R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO: 25/02/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0C81C724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 229/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de fevereiro à 05 de fevereiro de 2021, a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:23F6F83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 230/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de fevereiro à 05 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Caroline Andressa Massaneiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.132-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão à Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FDC53AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 231/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de fevereiro à 09 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Valdirene Liebl Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.946.200-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B052B12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 232/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de fevereiro à 10 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88BDA5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 233/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de fevereiro à 07 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3D2BE63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 234/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de fevereiro à 13 de março de 2021, a servidora pública **Elizete Aparecida de Oliveira Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.621.090-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:94F9B2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 236/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cassia de Conto ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de fevereiro à 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Roseli de Fatima Mendes Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:58EF5F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 237/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 19 de fevereiro à 05 de março de 2021, a servidora pública **Roseli de Fatima Mendes Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:35263A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 238/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de fevereiro à 12 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.151.598-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0451FB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 239/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de fevereiro à 10 de fevereiro de 2021, ao servidor público **José Valdir Soares**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.230.336-5/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9334E0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 240/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de fevereiro à 19 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Rubia Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:156D4FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 241/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de fevereiro à 12 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Rosecléia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 462.771-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8E3BD431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Pregão Presencial 11/2021, objetivando **Registro de Preços para aquisição de Pneus**, encontra-se **SUSPENSO,** bem como a sessão pública designada para o dia 09/03/2021 está cancelada tendo em vista a necessidade de alterações ao edital identificadas pela equipe de licitações, o novo edital será publicado em breve respeitando o termos da lei 8666/93.

Piên/PR, 26 de Fevereiro de 2021

MARCOS AURELIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:372E7416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 242/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Felipe Augusto Ferreira da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de fevereiro à 14 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Silmara Rodrigues Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.539.976-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE498001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 243/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de fevereiro à 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Joanita Grosskopf Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.602.720-5/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECF6DA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE DISPENSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

REVOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 006/2021

PROTOCOLO: 169/2021
Objeto: Dispensa para o serviço de vulcanização de um pneu dianteiro 14.9-24 e um traseiro 18.4-34, da frota 167 Trator New Holand. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
.
.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: Fabi Recapagens de Pneus Ltda
CNPJ:01.846.805/0001-13
VALOR: R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2021
MOTIVO: RECUSA DA EMPRESA EM ATENDER O VALOR OFERTADO, POR ISSO ESTA DISPENSA ESTÁ CANCELADA

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4F7D7660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 244/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de fevereiro à 18 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Vilma Patricia Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.144-4/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4BC3A662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 245/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de fevereiro à 15 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Angela Maria de Souza Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 584.160-2/SC, ocupante do emprego público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:471F27E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 246/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Giovani Mattiola ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de fevereiro à 19 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Marialina Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 395.955-2/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:78351DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 247/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a)

Dr(a) Caio Parahyba Ravagnani ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de fevereiro à 22 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Paulo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1367610/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:56A9BDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 249/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 24 de fevereiro à 10 de março de 2021, a servidora pública **Josiane Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.218.270-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B793C902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 248/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de fevereiro à 25 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Candida de Lourdes Simões Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.427.970-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0434D35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 01/03/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 11/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 fevereiro de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:167064A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas e leites, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 01/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 12/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 26 fevereiro de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:116CF797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 33/2021

PROTOCOLO: 421/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de filtros e óleo de motor. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BECKER E FERRREIRA LTDA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 1.197,00 (Mil cento e noventa e sete reais).

PESSOA JURÍDICA: GERSON MARCOS BAUMEL
CNPJ: 12.711.494/0001-00
VALOR: R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO: 25/02/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7949AE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 006/2021

PROTOCOLO: 390/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de um profissional para treinamento motivacional. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:5496051E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO- 6º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2019

Modalidade: Pregão Presencial Nº 122/2018
Contratado: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935
CNPJ: 19.406.428/0001-67
Objeto: Aditivo do prazo de 60 dias até que se Finalize processo licitatório para o objeto.

Prazo: 01/05/2021
Data de assinatura: 26 de Fevereiro de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:861BBF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO- 2º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 025/2020

Modalidade: Tomada de preços 001/2020
Contratado: LCC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 32.313.721-0001/48

Objeto: Aditivo de prazo na execução da obra conforme protocolo 266/2021, 60 dias.
Prazo de Execução: 28/03/2021

Data de assinatura: 26 de Fevereiro de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:31419EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA AUDIENCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020
ATA Nº01/2021
Às 13h:30min (treze horas e 30 minutos) do dia 26/02/2021 (vinte seis de fevereiro de dois mil e vinte e um), nas dependências da Câmara de Vereadores da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 01/2021 do Legislativo Municipal, fizeram-se presentes o Sr° **PAULO SERGIO DA SILVA** vereador **Presidente** em exercício, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, demais **vereadores** e, Servidores do Legislativo e Executivo Municipal. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Legislativo referente ao terceiro quadrimestre 2021 e passou a palavra para o Sr. EDEMILSON DACHERY GOMES, responsável pela contabilidade da **Câmara de Vereadores** que expôs os gastos da câmara do **3º quadrimestre de 2020, na qual a Câmara Municipal teve um gasto total de R$ 210.405,31,** representando assim, um percentual de gastos de 4,19 % em relação à Receita Corrente Líquida do Município no terceiro quadrimestre de 2020. Na sequencia deu continuidade demonstrando o resumo do trabalho do legislativo nesse quadrimestre. Foram analisados 12 projetos de lei do executivo, foram realizadas 12 sessões ordinárias e 01 sessões extraordinárias, foram feitas 02 indicações, 01 Decreto, e, 02 Projeto do Legislativo. Agradeceu aos presentes, encerrando assim sua explanação. O Presidente abriu momento para questionamentos e a reunião seguiu com alguns debates entre os participantes. Após, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 14h:00 min e eu, EDEMILSON DACHERY GOMES, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:B8F295F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2532/2021

PORTARIA Nº 2.532/2021

SUMÚLA: Designa servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM/AM do TCE/PR e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Resolve
Art.1º- Designa servidores responsáveis pelas prestações de contas, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através dos módulos do SIM/AM e dos sistemas relacionados, Sendo:
I – Tabelas Cadastrais
Sirlene Stein Claudino – CPF: 332.735.029-91
II – Planejamento e Orçamento
Anselmo Barcelos dos Santos – CPF: 524.353.779-91
III - Contábil
Sirlene Stein Claudino – CPF: 332.735.029-91

IV - Tesouraria
Argeu Antonio Geittenes – CPF: 616.411.119-68
V – Licitações
Simone Gomes da Rosa – CPF: 123.883.059-50
VI – Contratos
Simone Gomes da Rosa – CPF: 123.883.059-50
VII – Controle Interno
Marcio Silvino Beppler – CPF: 031.356.399-32
VIII – Patrimônio
Ana Jessica Cossetin – CPF: 108.160.739-45
IX – Folha de Pagamento
Vania Maria Barbieri – CPF: 955.459.729-00
X – Tributário
Vanderlei Kniphoff – CPF: 687.777.369-15
XI – Obras Públicas
Vanderlei Bampi- CPF: 731.568.689-49
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DE0A3718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 962/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 962/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Art. 1º Fica ratificada, declarada e mantida a **situação de emergência** em saúde pública no Município de Pinhal de São Bento, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO
Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – barreiras sanitárias nos limites do território do município.
§ 1º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§ 2º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 4º A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Pinhal de São Bento.
Art. 6º Institui, no período das 20 horas as 5 horas, diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. deste decreto.
Art. 7º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único: A medida prevista no caput deste artigo terá a vigência a partir de zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 8º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza poderá ocorrer com atendimentos individuais ou culto on-line.
Art. 9º Proíbe no âmbito do município de Pinhal de São Bento:
I – Eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, inclusive em propriedades particulares, rios e alagados.
II – Práticas de atividades físicas e esportivas/culturais de qualquer natureza, tais como, trilhas, cavalgadas, mateadas em geral.
Art. 10º Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:
I - assistência à saúde (médica e hospitalar);
II – Captação, tratamento e distribuição de água;
III – Assistência veterinária;
IV – Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano ou veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
Veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, fica permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e industrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coletiva de lixo;
XI – captação de tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de carga em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII– vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII– serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV– serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI–atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII–religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII–produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX– serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

§1º São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
§2º Nos estabelecimentos considerados essenciais fica limitado o número de clientes em 50% da capacidade.
Art. 11º Atividades não essências ficam suspensas no período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 as 05 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 12º Os funerais devem ser evitados. Quando realizados, devem ocorrer preferencialmente em capelas mortuárias e com um número extremamente reduzido, e restrito aos familiares próximos. Recomenda-se limitar a um número de 10 participantes (não pelo risco biológico, mas sim pela contraindicação de aglomerações) e se necessário adotar o revezamento evitando aglomeração do lado externo, com duração de no máximo 4 horas;
§ 1º - Durante o velório, manter portas e janelas abertas para a ventilação de ar. Não permitir a disponibilização de alimentos. Para as bebidas, não permitir o compartilhamento de copos;
§ 2º - Pessoas com suspeita ou casos confirmados para COVID-19 devem permanecer em isolamento e não devem participar de funerais;
§ 3º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde .
Art. 13º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.
Art. 14º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19. Conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de mascara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.
Art. 15º Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais;
II - crianças (0 a 12 anos);
III - imunossuprimidos independente da idade;
IV - portadores de doenças crônicas; e
V - gestantes e lactantes.
Art. 16º Em qualquer hipótese, o funcionamento de qualquer tipo de atividade essencial deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, entre outros), preferencialmente com álcool 70%;
III - higienizar, antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, das Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pós, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com

potencial para limpeza de superfícies, que incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.
VIII - todos os colaboradores que apresentaram que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou sintomas serem colocados em quarentena;
IX - insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores;
X - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério da sua administração e desde que embasadas em informações técnicas;
Art. 17º Os transportes públicos e privados coletivos deverão operar com capacidade reduzida em 50%.
Art. 18º Fica proibida o consumo de chimarrão, terere e degustação de alimentos dentro de todos os estabelecimentos comerciais e repartições públicas do município.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 19º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Pinhal de São Bento, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19, nos últimos dez dias, deverá comunicar os sintomas a Secretaria Municipal de Saúde e seguir as orientações repassadas.
Art. 20º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.
Art. 21º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 22º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores lotados no Munícipio de Pinhal de São Bento para auxiliar na fiscalização e conscientização.
Art. 24º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante a vigência deste Decreto.
Art. 25º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de fiscalização caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.
Art. 26º Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.
Art. 27º Fica disponibilizado à população o nº 46-98406-9960 como disk denúncia para registro de festas clandestinas e aglomerações.
Art. 28º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 29º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 08 de Março de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6A88EB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 963/2021

DECRETO N ° 963/2021

SÚMULA – REVOGA O ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2020 DE 18/03/2020 E REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 921 DE 22/05/2020 E 923 DE 23/06/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal De São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual nº 6.637/21, de 20/01/2021, o qual altera o *caput* do art. 8º do Decreto Estadual nº 4.230, de 16/03/2020, que autorizou a retomada das aulas presenciais, mas não proibiu a manutenção da oferta de aulas remotas, decreta:
Art. 1º - Permanecem suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino no Município de Pinhal de São Bento por período indeterminado.
I – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, passam a utilizar de atividades não presencias (remotas) para alunos de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
II – As atividades elaboradas pelos professores e equipe técnica pedagógica, desenvolvidas com conteúdo seguindo a Proposta pedagógica serão repassadas para os alunos através de apostilas, contendo nelas atividades para 10 (dez) dias de estudos pelos alunos.
III – A cada 15 (quinze) dias, os pais ou responsáveis pela criança precisam fazer a troca de apostilas, trazendo para a escola a apostila com as atividades desenvolvidas pelos alunos e retirando a outra apostila.
Art. 2º - As AULAS NÃO PRESENCIAIS para o Ensino Fundamental e para a Educação Infantil Municipal perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto proibindo as aulas remotas e determinando o retorno das aulas presenciais.
Art. 3º - As aulas não presenciais do Ensino Fundamental e a Educação Infantil Municipal seguiram a orientação disposta na Deliberação nº 01/2020 CEE, que em seu art. 5º dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço; Através de chamadas de vídeos, grupos de aplicativos de troca de mensagens com os pais, para os alunos de 0 a 05 anos e também apostilas com atividades impressas para os alunos de 04 e 05 anos.
II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.
Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham

habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.
Art. 4º Fica Revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 910/2020 de 18/03/2020 assim como os Decretos Municipais nºs 921 de 22/05/2020 e 923 de 23/06/2020, passando a aulas da rede pública municipal a serem regulamentadas unicamente por este decreto.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações a qualquer momento, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Pinhal de São Bento, em 26 de fevereiro unho de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:61256BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER - COMITE MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARECER:
GESTÃO DOS RECURSOS (PETE)
Programa Estadual de Transporte Escolar.

1. O Comitê Municipal de Transporte Escolar nomeados pelo DECRETO N° 908/2020 e criado pela LEI Nº 482/2016, tem como função a elaboração dos roteiros, fixação dos horários, acompanhamento, fiscalização e Controle do transporte escolar. Reunido para fins da Prestação de Contas do exercício de **2020**, da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao **Exercício Financeiro de 2020**, onde consta um saldo referente ao Exercício de 2020 de 14.799,41(quatorze mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) o qual foi reprogramado para o exercício de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e observando as competências legais da Comissão, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Comitê Municipal de Transporte Escolar;
III) Reunião ordinária de controle, acompanhamento e deliberação acerca do funcionamento do transporte escolar compreendendo a verificação da conformidade com as normas para a gestão do transporte escolar do Paraná SEED/2014.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Pinhal de São Bento, 26 de Fevereiro de 2020.

_____ ***SIDINEI BERNARDELLI***	_____ ***ZELY TERESINHA GNOATO NEVES***
_____ ***MARCIO SILVINO BEPPLER***	_____ ***MARIA LUCIA GEITTENES CAMERA***

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:2593960B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 053/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR João Maseika portador do RG N° 3.962.926-7-PR e CPF N° 576.560.379-34, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, nomeado através da Portaria 021/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de fevereiro de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:BC7994AB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 054/2021

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Piraquara, **Vereador Valmir Soares Maciel,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos sociais provocados pelo combate à propagação da Coronavírus e para preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades da Câmara Municipal de Piraquara;

RESOLVE:

Art. 1° Restringir o acesso às dependências da Câmara Municipal, permitindo exclusivamente a circulação de Vereadores, servidores, terceirizados e fornecedores devidamente identificados.

§1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, álcool em gel e medição de temperatura corporal, por todos que adentrarem ao prédio da Câmara Municipal.

§2º Será impedida a entrada daqueles que não utilizarem a máscara de proteção facial ou àqueles que se oponham a medição de temperatura corporal, bem como, quando constatado o estado febril caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3ºC.

§3º O atendimento ao público será realizado pelo telefone número (41) 3589-8100 ou através do e-mail: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br, demais informações estarão disponíveis também no site da Câmara Municipal de Piraquara (https://www. http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/).

§4º O protocolo de documentos externos deverá ser realizado, exclusivamente, pelo e-mail institucional: protocolo@camarapiraquara.pr.gov.br

Art. 2º As Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara, contudo não será permitida a participação do público em geral, mas continuarão sendo transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma "Youtube".
Art. 3º As reuniões das Comissões Permanentes e as Sessões Plenárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020.

Art.4º As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal poderão ser realizadas através de revezamento, teletrabalho ou sobreaviso, com a finalidade de reduzir o fluxo de servidores no mesmo período, auxiliando no combate à infecção humana pelo COVID-19.

I – Os servidores em sobreaviso deverão acompanhar e responder as demandas diárias via e-mail, telefone ou whatsapp, para que não ocorra prejuízo as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piraquara, podendo ser convocados a comparecer para desempenhar suas atividades presenciais com antecedência mínima de 2 horas.

II – Independente de convocação, os servidores que desenvolvem atividades diárias constantes, ou seja, com as mesmas obrigações diariamente ou que dependam de qualquer material disponível na Câmara, deverão desempenhar presencialmente suas funções, a fim de não causar prejuízo ao bom andamento da administração pública.

III – As atividades que dependam dos servidores durante todo o expediente desta Casa Legislativa poderão ser realizadas mediante revezamento, a ser combinado entre o superior imediato e os demais servidores do setor.

IV – Os servidores que venham desempenhar presencialmente suas funções, e que não exista dependência de sua permanência durante todo o expediente de funcionamento da câmara, poderão comparecer à esta Casa Legislativa somente no período necessário para realizar suas atribuições.

V - É obrigatório a realização de teletrabalho aos servidores e Vereadores que se enquadrem no grupo de risco nos termos do Decreto Municipal n. 8639/2020 mediante protocolo de documentos que comprovem a sua condição médica junto à coordenadora de Gestão de Pessoas.

VI - Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

VII - A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

VIII - O controle de jornada de trabalho deverá ser realizado através do ponto manual, sendo supervisionado pelo superior hierárquico de cada departamento.

Art. 5º Os servidores que descumprirem as medidas de isolamento recomendadas pelo Ministério da Saúde e da SESA/PR, enquanto estiverem em horário de expediente, poderão responder Processo Disciplinar e demais sanções administrativas.

Art. 6º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Piraquara, em 26 de fevereiro de 2021

Respeitosamente,

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:FA6F6ABB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210 § 8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014 - gestão do S.r. MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **01/03/2021 a 29/04/2021.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de fevereiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:E976D9C0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210 § 8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016 - gestão do S.r. MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **01/03/2021 a 29/04/2021.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de fevereiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:8E807D8D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 002/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 5.370/2021 Processo de Aposentadoria nº 005/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 003/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 09/02/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **NEUZA RODRIGUES BERRIO DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 4.481.085-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 643.231.109-87, e matrícula funcional nº 338041, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo efetivo de Agente Operacional, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de março de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.671,98 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º Com fundamento legal no artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2021.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:423A83E9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 003/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 5.114/2021, Processo de Aposentadoria nº 003/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 002/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 13/01/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **OSMAIR DOS SANTOS PIRES**, portador da CI/RG nº 3.450.476-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 317.841.279-49, e matrícula funcional nº 471551, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo efetivo de Agente Operacional, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de março de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.120,83 (três mil cento e vinte reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º Com fundamento legal no artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, o servidor terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2021.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:5819E2A1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 004/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 6315/2021, Processo de Aposentadoria nº 002/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 002/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 13/01/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **TEREZA BOSSELER PINTO**, portadora da CI/RG nº 4.171.727-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 583.361.929-72, e matrícula funcional nº 394541, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo efetivo de Agente Operacional, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de março de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.624,96 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º Com fundamento legal no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2021.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:228A6A43

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 005/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 6.512/2021, Processo de Aposentadoria nº 006/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 008/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 28/12/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **ELIZABETE ALVES ZASTONNI,** portadora do CI/RG nº 4.938.149-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 650.390.099-68, matrícula funcional nº 571001, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional Escolar, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 c/c os artigos 2º, 13 e 25, da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de março de 2021.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.007,10** (um mil cento e sete reais e dez centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 006/2021 (fls. 64).

Art. 3º - Para efeito de recebimento fica estipulado 01 (um) salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 1.100,00** (mil e cem reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º - De acordo com o art. 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2021.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B6DA16B7

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 006/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 6.517/2021, Processo de Aposentadoria nº 004/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 006/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 18/12/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **MANOELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portadora da CI/RG nº 3.789.715-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 865.166.559-87, matrícula funcional nº 463961, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo efetivo de Assistente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de março de 2021.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.472,57** (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 004/2021 (fls. 81).

Art. 3º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2021.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:03F9D0CC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 007/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 6.519/2021, Processo de Aposentadoria nº 001/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 007/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 21/12/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **MARLI APARECIDA RIVAS**, portadora da CI/RG nº 6.411.908-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 016.744,249-06, matrícula funcional nº 493871, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo efetivo de Assistente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de março de 2021.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.204,12** (um mil duzentos e quatro reais e doze centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 001/2021 (fls. 67);

Art. 3º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2021.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:12E79E26

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 03/2021

Da Procuradora-Geral do Município, **Alethéa Patricia Canhetti**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 3.605/2021

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relataram possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 3.605/2021, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 5.326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Designo o servidor Leonardo Gabriel Da Silva Sanches para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

ALETHÉA PATRÍCIA CANHETTI
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7A90C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Amanda Budniak Dias	99236-2	Técnico Administrativo Escolar	01/03/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B1D90CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2020 PROCESSO Nº 32.880/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** PVH INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.737.074/0001-70. **Objeto:** *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Transporte de Containers*, destinados a unidade de abordagem e acolhimento a população em situação de rua - Centro POP, que em decorrência da pandemia do novo Corona vírus necessita de um local adequado para isolamento dos usuários recém chegados. **Prazo de Vigência**: 06(seis) meses com início em 24 de fevereiro de 2021 e término em 23 de agosto de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4CE9C1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 47.072/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 47.072/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão carreta prancha, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **MARCELO GOMES - ME** com sede na Rua Vereador Orlando Santander Francisco, n°417, Vila Ipanema, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.482.694/0001-67, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB459278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 24/2021 - MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA DE FORMA A PREVENIR O CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e o alto risco de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades do Poder Legislativo sem comprometer a segurança do público, de Vereadores e servidores;

RESOLVE

Art. 1º Esta portaria estabelece medidas temporárias de funcionamento da Câmara Municipal de Pitanga de forma a prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas nas dependências da Câmara Municipal de Pitanga:
I - o atendimento presencial ao público;
II - a realização de sessões solenes;
III - a realização de audiências públicas, salvo quando obrigatórias por lei ou para instrução de processo legislativo, observado o disposto no art. 5º desta Portaria;
IV - eventos não relacionados às atividades legislativas ou que possam resultar em aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização das sessões nos procedimentos licitatórios inadiáveis.

Art. 3º O expediente da Câmara Municipal de Pitanga será realizado em sistema de revezamento.
§ 1º As portas de acesso ao público deverão permanecer cerradas.
§ 2º O atendimento ao público será realizado pelo telefone (42)3646-3443, de segunda à sexta, das 8h às 11:30h, ou pelo email camara@pitanga.leg.br.

Art. 4º O acesso às dependências da Câmara Municipal de Pitanga ficará restrito aos vereadores, servidores e fornecedores devidamente identificados.

§ 1º Os vereadores deverão se limitar a permanecer no órgão apenas durante as reuniões das comissões e sessões plenárias, ficando dispensados de suas atividades parlamentares aqueles que sejam portadores de doenças crônicas ou que estiveram em áreas de risco, a contar da vigência dessa portaria.
§ 2º Os servidores cumprirão jornada de trabalho diferenciada, somente permanecendo nas dependências do órgão durante o período estritamente necessário para a realização de tarefas inadiáveis, conforme escalas de atividades determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Geral.
§ 3º Durante o horário ordinário de expediente, de segunda à sexta, das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, deverão os servidores públicos permanecer em regime de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer tempo pela Presidência ou pela Direção Geral.

Art. 5º As sessões plenárias, as reuniões das comissões e as audiências públicas serão realizadas a portas fechadas, sendo autorizados a permanência no recinto apenas aos vereadores e servidores públicos.
Parágrafo único. Será assegurada a publicidade das sessões, reuniões e audiências públicas por meio da transmissão em tempo real pela internet em canal próprio da Câmara Municipal de Pitanga no Youtube.

Art. 6º Ficam suspensas por tempo indeterminado quaisquer viagens e a concessão de diárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 16, de 19 de março de 2020.

Pitanga, 26 de fevereirode 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4C0712CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece diretrizes para a realização de sessões plenárias e reuniões das comissões diante da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, considerando, ainda, as restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º As sessões plenárias ordinárias serão realizadas às terças-feiras, às 14 horas, desde que na pauta haja quaisquer das proposições a que se refere o art. 162 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014.
Parágrafo único. Os vereadores serão comunicados das sessões plenárias ordinárias por telefone, endereço eletrônico ou por meio de aplicativos de mensagens instantâneas.

Art. 2º As sessões plenárias e as reuniões das comissões serão realizadas com as portas do recinto fechadas, autorizada a permanência apenas aos vereadores e servidores públicos designados, assegurada a publicidade por meio de transmissão pela internet em tempo real.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 26 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

AMADEUS PENGA
Vice- Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D135A2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LEILA PRISCILA DA COSTA**, portadora do RG nº 12.322.567-8 e CPF nº 078.211.269-26, no Cargo de Chefe de Seção de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:92246906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Leila Priscila da Costa, Inscrição Eleitoral nº 0959 9045 0639, filho(a) de Nivaldo Antunes da Costa e Elizane Aparecida Stakiu da Costa, nascido(a) em 13/02/1992, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.
NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM

CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 043409/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3535406E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação e alteração de dispositivos dos Decreto nº 574/2020 e nº 606/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 574/2020, de 23 de março de 2020, que instituiu o Comitê de Operação Emergencial para enfrentamento ao Coronavírus, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*
I. Diego Eduardo Fávero, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
II. Andréia Cristina Araújo dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III. Paulo Ricardo Rodella, representante da Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único: *Designar o servidor Diego Eduardo Fávero para exercer as atividades de coordenação do Comitê de Operação Emergencial*.**"**

Art. 2º – Revoga-se o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 574/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 3º – Ficam interrompidos o Toque de Recolher e o funcionamento da Barreira Sanitária, estabelecidos nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 606/2020, de 01 de julho de 2020.

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos supra mencionados que encontram-se vigentes.

Art. 5º – Revoga-se o Decreto nº 050/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CC44EBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Caroline Garcia**, Matrícula nº 1138-0/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de Chefe da Divisão de Obras Públicas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:999CE626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ATO DA MESA 01/2021

ATO DA MESA Nº 01/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender todas as atividadesdo Poder Legislativo doMunicípio de Planalto, incluídas as administrativas, as Sessões Plenárias, as reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, entre os dias 01 a 05 de março de 2021.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19, em sessão que deverá ocorrer obrigatoriamente de modo virtual**,** que serão realizadas por meio de aplicativos de vídeo chamadas, sendo registrado assim a presença dos Vereadores, sem prejuízo das demais determinações Regimentais.
§ 1° Na ocorrência da previsão do Caput deste artigo, as Sessões serão transmitidas, através de áudio e vídeo junto a rede social Facebook, na fanpage da Câmara Municipal;
§ 2° Os atos e manifestações apresentados durante as sessões serão consignados em Ata sendo as assinaturas colhidas posteriormente.

Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

ABRAHÃO MARQUES
Vice- Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

PAULO MILTON WILDGRUBE
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BE7DA331

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

OITAVO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 135/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os

valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 135/2020, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas a aquisição de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 e item 01 do lote 02, de R$3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) para R$4,20 (quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 147.926,68 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D352D02F

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

NONO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina comum e óleo diesel S500, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina comum, item 01 do lote 01 e item 002 do lote 02, de R$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$5,06 (cinco reais e seis centavos), e o valor unitário do Óleo Diesel S500, item 001 do lote 002, de R$3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) para R$4,15 (quatro reais e quinze centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 540.624,46 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 540.624,46 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E4494618

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:
2.1 – BIANCA DOIMO SOUSA- CLINICA MEDICA
Situação: Classificada.
2.2 – BOARETTO E LATTMANN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
Situação: Classificada.

3. Empresa Vencedora:
3.1 – BIANCA DOIMO SOUSA- CLINICA MEDICA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 40.930.378/0001-09, situada na Av. Rio Grande do Sul, n°700, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 04, totalizando a importância de R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais).
3.2 - **BOARETTO E LATTMANN SERVICOS MEDICOS LTDA – ME** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 34.465.952/0001-00, situada na Rua Osvaldo Aranha, n° 889, Apto 701, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 e item 01 do lote 02, totalizando a importância de R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais).

4. Data da Abertura:
- A Licitação Pregão Presencial Nº 005/2021 de 15 de fevereiro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:47ACBA22

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 005/2021, lavrada em 25 de fevereiro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: BIANCA DOIMO SOUSA- CLINICA MEDICA.
LOTE: 04.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais).

EMPRESA: BOARETTO E LATTMANN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME.
LOTE: 01 e 02.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais).

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6F14CD03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BOARETTO E LATTMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:28694C25

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.
EMPRESA: NP – CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
VALOR: R$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).
DATA: 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:267FBF61

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NP – CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A672B830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou novas medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19) através do Decreto nº 6.983/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica aderido na íntegra ao Decreto Estadual nº 6.983/2021 pelo Município de Porecatu.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 012/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:27DCC3FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORECATU – COMTUP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PORECATU – COMTUP, na forma como segue, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1032, de 13 de julho de 2001:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO DAS SEGUINTES ÁREAS:
EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E TURISMO

Titular:	Marcelo Gomes
Suplente:	Valdinei de Alcântara Dias

ADMINISTRAÇÃO

Titular:	Osni Tomé da Silva
Suplente:	Jucelino Rezende

EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular:	Arilda Batista Araújo
Suplente:	Dalva de Fátima Marcilli

URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Titular:	Ailton Pícolo
Suplente:	Marcos Rodrigues

FAZENDA

Titular:	Elias Precilio de Moura
Suplente:	Benedito Reis de Oliveira Caires

SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

Titular:	Gerson Aparecido Cavallari
Suplente:	Elaine Silvia Veras

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular:	Alessandra Santos
Suplente:	Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho

SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO

Titular:	Hellen Kellen da Silva
Suplente:	Elaine Andréia Alcântara Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular:	Alfredo Schaff Filho
Suplente:	Valdemir dos Santos Barros

MONITORAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

Titular:	Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Suplente:	Jaqueline Gonçalves Malaquim

ESCOLAS ESTADUAIS DE PORECATU

Titular:	Edson Reinaldo Bordignon
Suplente:	Marshal de Almondes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Titular:	Rosemeire Batista Thiago
Suplente:	Celso Aparecido Machado

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS

Titular:	Célia Maria Bersi Gil Ortega
Suplente:	Valdenice dos Santos

CONDOMÍNIOS DE LAZER E TURISMO

Titular:	Alexandre Gomes Cardoso
Suplente:	Beldemiro Aparecido Vanzella

ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Titular:	Alexandre Frassato
Suplente:	Rodrigo Rodrigues

SINDICATOS DOS TRABALHADORES

Titular:	Maria Aparecida Alves
Suplente:	Wilson da Silva Cruz

SINDICATO PATRONAL

Titular:	Antonio Luiz Teixeira Figueirol
Suplente:	Luiz Henrique Fernandes

IGREJAS EVANGÉLICAS E CATÓLICA

Titular:	Benedito Maurício Agostinho
Suplente:	Pastor Rodrigo Coelho

ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Titular:	Jaqueline Fernanda Alves Murro Moreira
Suplente:	Risoleta Araújo Paduan

ASSOCIAÇÕES DE VILAS E BAIRROS

Titular:	Maria Aparecida da Silva Sebastião
Suplente:	Sueli Pessoa Rocha

ESCOLAS PARTICULARES

Titular:	Vera Lúcia Kalas Gonçalves
Suplente:	Carlos Henrique Andrade

MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL

Titular:	Marco Antonio Gobetti
Suplente:	Gustavo Donato Costa Alves

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as estabelecidas pelo Decreto nº 077/19.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:DBF97893

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 21/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Van para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA Nº 769/2019 – Secretaria de Estado da Saúde e contrapartida do Município.
Contratada: Alpha6 Veículos Especiais LTDA, CNPJ nº 34.091.218/0001-10.
Valor: R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)
Dotações orçamentárias: 2.052.4490.52.00.00-1680 e 2.026.4490.52.00.00-1681.
Data assinatura: 26/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:0A69B661

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

Procedimento administrativo nº 36/2021
Dispensa de licitação nº 16/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Rede de Proteção para atender as necessidades do Ginásio de Esportes Izaac Jabur. Fio mínimo 4mm – Seda – Medindo Mínimo 58x12.
VALOR: R$ 17,596,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.039.3390.00.00-1047
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1A665F3E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2020

1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 065/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 47/2020 modalidade Pregão Presencial nº 25/2020, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R A da Silva Transportes Ltda ME, CNPJ nº 24.567.843/0001-32, sediada à Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 1370, Jardim Brasil, no município de Lupionópolis/PR, CEP 86.632-000, através de sua representante legal Roseneide Aparecida da Silva, portadora do RG nº 4.882.055-7 SSP/PR e CPF nº 919.422.689-04, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade repactuar valor do item 01 do pregão presencial nº 25/2020 que passa a ter o valor unitário de R$ 89,50 (oitenta e nove reais cinquenta centavos e o item 02 do mesmo pregão que passa a ter o valor unitário de R$ 382,00 trezentos e oitenta e dois reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F83609F8

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2020

1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 066/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 48/2020 modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R A da Silva Transportes Ltda ME, CNPJ nº 24.567.843/0001-32, sediada à Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 1370, Jardim Brasil, no município de Lupionópolis/PR, CEP 86.632-000, através de sua representante legal Roseneide Aparecida da Silva, portadora do RG nº 4.882.055-7 SSP/PR e CPF nº 919.422.689-04, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade repactuar valor do item 01 do pregão presencial nº 25/2020 que passa a ter o valor unitário de R$ 89,50 (oitenta e nove reais cinquenta centavos e o item

02 do mesmo pregão que passa a ter o valor unitário de R$ 382,00 trezentos e oitenta e dois reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME*
Prefeito	CONTRATADA
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AD49F7E1

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Na publicação do dia 24/02/2021, edição nº 2.208, página 232, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021"
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021"

Leia-se:

"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021"
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021"

Porecatu, 26 de fevereiro de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:89E89F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044 NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE 01(UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

PORTARIA Nº 044 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO,** fabricação/modelo 2020/2020 (zero km), com potência mínima efetiva de 185 cv, capacidade do coletor 10,0 m³ de lixo compactado, carregamento traseiro, **ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 554/2020-SEDU /PARANACIDADE**, com a seguinte composição:
Presidente – **ROBERTO JOSE DELFRATE** portador da CIRG nº. 3.543.244-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 426.979.309-06
Secretário – **ANTONIO JORGE DOS SANTOS** portador da CIRG nº 6002078-7/SSP-PR e inscrito no CPF nº 805.367.279-53
Membro – **MARCELO DE PAULA** portador da CIRG n° 8.544.338-0/SSP-PR e inscrito no CPF n° 040.422.619-14
ART. 2° A Comissão terá a atribuição de fiscalizar o recebimento do caminhão caçamba basculante e emitir relatório.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BDE9B7CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 014 REFORÇA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 e 013 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 095/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 27 de fevereiro a 05 de março de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19. Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° Os serviços de bares, salão de beleza, academias, lojas em geral devem ficar fechados no período de validade deste Decreto, atividades religiosas somente com atendimento individual ou culto on-line.
Art. 4.º Os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão fazer entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 20 horas, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como praças, quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
Parágrafo único. Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitida passagem de pessoas por ela.
Art. 6.º Fica proibido à abertura de qualquer comércio/estabelecimento no domingo, salvo farmácias que poderão atender em sistema de plantão para casos emergenciais.
Art. 7.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, distribuindo senhas na entrada para

controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;

§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 20h00

§ 2.º Os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão seguir as regras do art. 4.º e funcionarão em atendimento delivery somente até às 20h00min, sendo que o descumprimento sujeitará o infrator a multas e cassação temporária do alvará.

Art. 8.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2021 a 05 de março de 2021, das 21 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.

Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.

Art. 9.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.

Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

Art. 10 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.

Art. 11° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reicindência no descumprimento deste Decreto.

Art.12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 05 de março de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05A39B87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 002-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 11 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08 horas e 30 minutosdo dia 12 de marçode 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 906.468,76 (novecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4E5AC42D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PELEGRIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 72.301.567/0001-09, com sede na Rua Frederico Bahls, n°666, CEP 84.010-560, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, para aquisição de 01(uma) impressora multifuncional e 02(dois) toners, pelo valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:58895B91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 008/21

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°008/2021
Data:26/02/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:PELEGRIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Protocolo:071/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 007/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(uma) impressora multifuncional e 02(dois) toners.
Valor:R$5.200,00(cinco mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:01/03/2021 à 31/05/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:508F162C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da Dispensa de licitação nº 020/2021.
Mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:

"no valor total de **R$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais),** em favor da empresa **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO,** CNPJ: 05.897.011/0001-30".

Leia-se:

"no valor total de **R$ 106,30 (Cento e seis reais e trinta centavos),** em favor da empresa **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO,** CNPJ: 05.897.011/0001-30".

Maringá, 25 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7394F7F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CEDLAB CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 79.696.514/0001-83

OBJETO: Contratação de até 35 (trinta e cinco) unidades do exame RT-PCR para o Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Jussara - PR, 24 de fevereiro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:4B99C259

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JULIANA YOSHIE HIGUCHI DE MELO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100246, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 á 30/06/2020 a serem gozadas no período de 01/03/2021 á 30/03/2021;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) KATIA CRISTINA MACHADO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100380, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 á 01/04/2020 a serem gozadas no período de 01/03/2021 á 30/03/2021;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SELMO ADRIANO DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000917, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 á 01/05/2020 a serem gozadas no período de 01/03/2021 á 30/03/2021;
Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SUELI MAYUMI OSAWA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000909, referente ao período aquisitivo 12/03/2019 á 11/03/2020 a serem gozadas no período de 01/03/2021 á 30/03/2021;
Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) THALYTA MANIERI DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100420, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 á 01/04/2020 a serem gozadas no período de 01/03/2021 á 30/03/2021.

Art. 6 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 7 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6AAE106C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: CARLOS MORANDI & FILHO LTDA

CNPJ: 13.903.093/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO SAMAE DE PRADO FERREIRA.

VALOR: R$ 21.400,00 (vinte e um mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 25 de fevereiro de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:21EF2739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021 cujo objeto refere-se ao "Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital" está SUSPENSA conforme Decreto Municipal n° 8.121/2021, qual determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 05 horas do dia 08 de março de 2021. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de fevereiro de 2021

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:328F5FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021 cujo objeto refere-se ao "Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital" está SUSPENSA conforme Decreto Municipal n° 8.121/2021, qual determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 05 horas do dia 08 de março de 2021. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br,

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de fevereiro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3BF6FCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção das medidas de prevenção, conforme a Resolução n.º 221 de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando o Decreto Municipal n.º 31, de 26 de fevereiro de 2021 e a Resolução n.º 221 de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre medidas de prevenção referente às Instituições Religiosas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021 e vigerá durante a vigência do Decreto Municipal 31 de 26 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:001D5A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.162, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia de COVID-19.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar e;

Considerando as determinações e medidas contidas no Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 4º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde (são vedadas a realização de missas/cultos presenciais).
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 6º As aulas presenciais em escolas municipais, públicas e privadas, cursos técnicos, cursos de línguas estrangeiras e demais formatos de cursos ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.
Art. 7º. Permanece válido o contido no art. 12 do Decreto nº 4.161 de 26 de fevereiro de 2021, que possui a seguinte redação: "A pessoa com suspeita atestada por profissional médico, aguardando resultado de exame ou com exame positivo para COVID-19 e que estiver cumprindo isolamento determinado pela autoridade médica ou sanitária, não deverá frequentar locais públicos ou privados ou manter contato com pessoas estranhas ao seu vínculo residencial, exceto o deslocamento para atendimento de saúde.

Parágrafo primeiro. A pessoa cientificada do isolamento e as demais pessoas do ambiente doméstico constantes no termo de ciência disponibilizado pela autoridade de saúde, devem obrigatoriamente cumprir as regras de isolamento e monitoramento, e seu descumprimento ensejará aplicação da multa constante no parágrafo segundo.

Parágrafo segundo O descumprimento do previsto nesse artigo ensejará em aplicação de multa de 400 UFM (Unidade fiscal municipal), correspondente atualmente ao valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) para cada pessoa constante no termo de ciência que descumprir e em caso de reincidência o valor será dobrado".
Art. 8º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo

tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.
Art. 10º. Revogam-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.161 de 23 de fevereiro de 2021 e todas as demais disposições anteriores contrárias a este Decreto.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 25 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7973D4C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.040/2021 26/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo de Edital do Teste Seletivo 02/2018, publicado no dia 05 de Março de 2020 e publicado no Diário Oficial AMP, Edição 1962, pág. 215, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 01/03/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo em provimento temporário conforme segue:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40 HORAS

LUCAS SERVELIN DE OLIVEIRA E SILVA	RG: 9.353.366-6 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E529976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 58/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM MÁQUINAS UBV COSTAL CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 13/2021
VALOR TOTAL: R$16.560,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1A30FDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.692.211/0001-59, com sede na TRAVESSA 07, 448 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, que tem por objeto Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Controle E Imunização De Epidemia De Dengue, Zica Vírus E Chikungunya Através De Aplicação De Inseticida Com Máquinas Ubv Costal Conforme Descrição Em] Anexo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 13/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 26 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7F3A4ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2021

ABERTURA: DIA: 25/02/2021 ÀS 15:56 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM MÁQUINAS UBV COSTAL CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 16.560,00** (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

Realeza, aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:753F7B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 13/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM MÁQUINAS UBV COSTAL CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4AFF8E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 12/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Marmitas prontas para o consumo, e almoços para eventos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipaisde Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:59A186B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2021

ABERTURA: DIA: 24/02/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS PRONTAS PARA O CONSUMO, E ALMOÇOS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **DEONILDA RUSSI CAZALI - EIRELI,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 58.460,00.**

- **PAULO DANIEL DA SILVA ME,** ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 37.455,00.**

- **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** ITEM 3, 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 120.540,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 216.455,00** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9C222D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 59/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DEONILDA RUSSI CAZALI - EIRELI
OBJETO: REFEIÇÕES MARMITAS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2021
VALOR TOTAL: R$58.460,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 60/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PAULO DANIEL DA SILVA ME
OBJETO: REFEIÇÕES MARMITAS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2021
VALOR TOTAL: R$37.455,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 61/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: REFEIÇÕES MARMITAS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2021
VALOR TOTAL: R$120.540,00 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:50D64710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 003/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso II e XIII do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e no art. 10 da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno), ouvidos os demais membros da Mesa Diretora que concordam à unanimidade com as medidas adotadas,
CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARSCoV2 no Estado do Paraná, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 6.983/2021, de 26 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 2.141, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o contido no art. 3° da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID19;
CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos de UTI que atendem o Município de Renascença e da região ultrapassam a capacidade disponível, bem como os leitos de retaguarda estão próximos ao limite de sua capacidade;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos ativos e, principalmente, de casos suspeitos, no Município de Renascença e nas regiões;
CONSIDERANDO fortes suspeitas de que o vírus que está circulando da região já seria uma mutação do coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação deste vírus;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender todas as atividadesdo Poder Legislativo doMunicípio de Renascença, incluídas as administrativas, as Sessões Plenárias, as reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais

atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, a partir de 1º de março (segunda-feira) até 5 de março (sexta-feira).
Parágrafo único. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público externo, a partir de 1º de março (segunda-feira) até 5 de março (sexta-feira), sendo eventuais pedidos de informações, atendimentos e protocolos feitos de forma eletrônica através do email: camara@renascenca.pr.gov.br ou pelo fone (46) 99116-7349.
Art. 2º Os servidores efetivos e comissionados realizarão a prestação de serviço em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto – home office.
Parágrafo único. Os registros biométricos ficam suspensos enquanto este Ato estiver em vigor.
Art. 3º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal de Renascença poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19, se necessário.
Art. 4ºEste Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

GILMAR SCHMIDT
Vice Presidente

MARIELI NARDI
1º Secretária

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
2º Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:00AA7493

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Zatta Transporte Escolar Eireli
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 5,53% de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019.
DA SUSPENSÃO: A prestação de serviços continua suspensa por tempo indeterminado tendo em vista os decretos municipais vigentes para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0EDB9CD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliano Enderle
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 5,53% de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019.
DA SUSPENSÃO: A prestação de serviços continua suspensa por tempo indeterminado tendo em vista os decretos municipais vigentes para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7D31775B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 5,53% de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019.
DA SUSPENSÃO: A prestação de serviços continua suspensa por tempo indeterminado tendo em vista os decretos municipais vigentes para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B448B495

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosane Galvan Valandro Transporte Escolar Eireli
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 5,53% de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019.
DA SUSPENSÃO: A prestação de serviços continua suspensa por tempo indeterminado tendo em vista os decretos municipais vigentes para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:03FBB470

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Paulo Schabarum Transportes
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 5,53% de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2019.
DA SUSPENSÃO: A prestação de serviços continua suspensa por tempo indeterminado tendo em vista os decretos municipais vigentes para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9E90C53C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019. (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emerson Boff
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 5,53% de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019.
DA SUSPENSÃO: A prestação de serviços continua suspensa por tempo indeterminado tendo em vista os decretos municipais vigentes para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2D959AB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jocemir Bosco
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 5,53% de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019.
DA SUSPENSÃO: A prestação de serviços continua suspensa por tempo indeterminado tendo em vista os decretos municipais vigentes para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A820BBF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 008/2021– PMR. Objetivando a contratação de empresa para realização de serviços (hora trabalhada) de mão de obra mecânica de máquinas em geral, para atender as necessidades da frota pertencente ao Município de Renascença – PR, em favor da seguinte empresa:
Tratormax Comercio de Peças para Tratores Ltda Epp, no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Renascença, 26 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9B07069D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
6º	01207258784	VALÉRIA CAMARA	60,00
7º	33991232804	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO***	55,00

2. As candidatas convocadas de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo

XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5E664C74

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 117 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/02/2021**
Data de chegada	**02/02/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/02/2021**
Data de chegada	**09/02/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/02/2021**
Data de chegada	**10/02/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/02/2021**
Data de chegada	**12/02/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/02/2021**
Data de chegada	**14/02/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ponta Grossa - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/02/2021**
Data de chegada	**16/02/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 283,64**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ponta Grossa - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**15/02/2021**
Data de chegada	**16/02/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 283,64**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Maringá - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/02/2021**
Data de chegada	**17/02/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Maringá - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**16/02/2021**
Data de chegada	**17/02/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/02/2021**
Data de chegada	**22/02/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/02/2021**
Data de chegada	**23/02/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/02/2021**
Data de chegada	**26/02/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:E8136DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 148/2019
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-05, localizada na Avenida Pedro Ferreira de Siqueira , sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Valnoir José Deschk, CPF: 556.821.039-04;

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio$
02	DIESEL COMUM	R$:3,78	R$:4,22

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B8C871F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: JOSE OLINTO PINHEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 200.232.609-63.
Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL, OBJETIVANDO A CENTRALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DO 16º BPM-DPM DE RESERVA DO IGUAÇU - PR".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 26/02/2021 a 25/02/2022.
Contrato nº. 017/2018
Valor: Estimado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Reserva do Iguaçu 26 de fevereiro de 2021.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E27AA2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº18/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR
CNPJ.: 76.416.890/0001-89
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO EXCLUSIVO.
VALOR ESTIMADO : R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 26 de janeiro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3A02F546

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1036/2021

LEI Nº 1036/2021

Autoriza transferir a propriedade de bens imóveis através de doação aos beneficiários gravada com dação em garantia

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas preferencialmente à alienação para famílias com renda mensal de até três salários mínimos, no âmbito do Programa de APOIO À PRODUÇÃO – Recursos FGTS/SBPE, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade dos seguintes bens imóveis do Município, através de doação aos beneficiários gravada com dação em garantia à Caixa Econômica Federal:

1) Matrícula 16.179 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 220,55 m² Perímetro: 59,81m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 01, da Quadra 02, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 02), esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

2) Matrícula 16.180 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 169,83 m² Perímetro: 53,70m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 02, da Quadra 02, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 02), distante 12,86m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

3) Matrícula 16.181 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 169,83 m² Perímetro: 53,70m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 03, da Quadra 02, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 02), distante 23,06m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

4) Matrícula 16.182 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 169,83 m² Perímetro: 53,70m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 04, da Quadra 02, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 02), distante 33,26m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

5) Matrícula 16.184 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 169,83 m² Perímetro: 53,70m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 06, da Quadra 02, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 02), distante 34,79m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

6) Matrícula 16.185 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 169,83 m² Perímetro: 53,70m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 07, da Quadra 02, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 02), distante 24,59m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

7) Matrícula 16.186 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 169,83 m² Perímetro: 53,70m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 08, da Quadra 02, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 02), distante 14,39m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

8) Matrícula 16.187 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 233,27 m² Perímetro: 61,34m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 09, da Quadra 02, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 02), esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

9) Matrícula 16.188 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 210,63 m² Perímetro: 58,80m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 01, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B (Trecho 02), esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

10) Matrícula 16.189 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 173,40 m² Perímetro: 54,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 02, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B (Trecho 02), distante 12,00m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

11) Matrícula 16.190 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 173,40 m² Perímetro: 54,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 03, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B (Trecho 02), distante 22,20m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

12) Matrícula 16.191 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 173,40 m² Perímetro: 54,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 04, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B (Trecho 02), distante 32,40m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

13) Matrícula 16.192 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 173,40 m² Perímetro: 54,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 05, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B (Trecho 02), distante 42,60m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

14) Matrícula 16.193 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 247,32 m² Perímetro: 61,51m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 06, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B (Trecho 02), distante 52,80m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.

15) Matrícula 16.194 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 207,95m² Perímetro: 59,20m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 07, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada C, esquina com o alinhamento de numeração par da Rua Projetada E.

16) Matrícula 16.195 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 164,90m² Perímetro: 53,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 08, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada C, distante 9,72m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada E.

17) Matrícula 16.196 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 164,90m² Perímetro: 53,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 09, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada C, distante 19,42m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada E.

18) Matrícula 16.197 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 164,90m² Perímetro: 53,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 10, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua

Projetada C, distante 23,00m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
19) Matrícula 16.198 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 164,90m² Perímetro: 53,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 11, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada C, distante 13,30m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
20) Matrícula 16.199 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 219,52m² Perímetro: 59,84m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 12, da Quadra 03, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada C, esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
21) Matrícula 16.200 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 210,63m² Perímetro: 58,80m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 01, da Quadra 04, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada C, esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
22) Matrícula 16.201 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 164,90m² Perímetro: 53,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 02, da Quadra 04, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada C, distante 12,00m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
23) Matrícula 16.202 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 164,90m² Perímetro: 53,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 03, da Quadra 04, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada C, distante 21,70m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
24) Matrícula 16.203 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 164,90m² Perímetro: 53,40m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 04, da Quadra 04, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada C, distante 31,40m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
25) Matrícula 16.204 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 250,82m² Perímetro: 61,92m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 05, da Quadra 04, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada C, distante 41,10m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
26) Matrícula 16.205 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 246,74m² Perímetro: 63,76m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 06, da Quadra 04, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada D, esquina com o alinhamento de numeração par da Rua Projetada E.
27) Matrícula 16.206 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 204,00m² Perímetro: 58,00m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 07, da Quadra 04, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada D, distante 12,00m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada E.
28) Matrícula 16.207 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 204,00m² Perímetro: 58,00m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 08, da Quadra 04, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada D, distante 14,33m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
29) Matrícula 16.208 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 236,93m² Perímetro: 61,90m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 09, da Quadra 04, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada D, esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
30) Matrícula 16.211 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,82m² Perímetro: 53,96m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 02, da Quadra 06, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 12,04m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada F.
31) Matrícula 16.212 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,09m² Perímetro: 52,88m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 03, da Quadra 06, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 21,88m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada F.
32) Matrícula 16.213 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,09m² Perímetro: 52,88m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 04, da Quadra 06, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 31,68m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada F.
33) Matrícula 16.214 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,09m² Perímetro: 52,88m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 05, da Quadra 06, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 31,65m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada G.
34) Matrícula 16.215 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,09m² Perímetro: 52,88m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 06, da Quadra 06, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 21,85m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
35) Matrícula 16.216 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,09m² Perímetro: 52,88m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 07, da Quadra 06, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 12,05m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
36) Matrícula 16.217 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 223,29m² Perímetro: 60,33m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 08, da Quadra 06, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada A (Trecho 01), esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
37) Matrícula 16.218 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 219,72m² Perímetro: 59,71m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 01, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 01), esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada F.
38) Matrícula 16.219 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 174,82m² Perímetro: 54,30m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 02, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 13,58m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada F.
39) Matrícula 16.220 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 174,82m² Perímetro: 54,30m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 03, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua

Projetada A (Trecho 01), distante 24,08m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada F.
40) Matrícula 16.221 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 174,82m² Perímetro: 54,30m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 04, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 34,58m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada F.
41) Matrícula 16.222 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 174,82m² Perímetro: 54,30m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 05, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 24,84m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
42) Matrícula 16.223 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 174,82m² Perímetro: 54,30m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 06, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 01), distante 14,34m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
43) Matrícula 16.224 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 215,96m² Perímetro: 59,46m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 07, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A (Trecho 01), esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
44) Matrícula 16.225 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 224,52m² Perímetro: 60,49m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 08, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 01), esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
45) Matrícula 16.226 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,17m² Perímetro: 52,90m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 09, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 01), distante 12,12m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
46) Matrícula 16.227 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,17m² Perímetro: 52,90m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 10, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 01), distante 21,92m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
47) Matrícula 16.228 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,17m² Perímetro: 52,90m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 11, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 01), distante 31,72m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada G.
48) Matrícula 16.229 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,17m² Perímetro: 52,90m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 12, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 01), distante 21,10m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada F.
49) Matrícula 16.230 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 163,17m² Perímetro: 52,90m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 13, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 01), distante 12,30m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada F.
50) Matrícula 16.231 C.R.I. da Comarca de: REBOUÇAS - PR
Município: RIO AZUL – PR Área: 211,16m² Perímetro: 58,68m
Localização: Imóvel urbano, identificado como Lote 14, da Quadra 07, no loteamento Roxo Roiz, Município de Rio Azul – PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada B (Trecho 01), esquina com o alinhamento de numeração par da Rua Projetada F.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo ficam desafetadas de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Nos termos do resultado do Chamamento Público nº 02/2019, realizado pelo Município de Rio Azul, devidamente homologado em 17 de outubro de 2019, bem como Termo de Permissão de Uso nº 001/2020, os bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa APOIO À PRODUÇÃO, incumbindo à empresa vencedora do Chamamento Público:
I - Viabilizar a contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal);
II - Alienar aos beneficiários finais, após a efetivação da doação/transferência pelo Município, através de Correspondente Imobiliário da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quando esta for credenciada para tal, as unidades habitacionais observando os preços e condições constantes da proposta de preços apresentada ao Município;
III - Observar, para a alienação/comercialização dos imóveis residenciais, a ordem prevista na lista de cadastro de pretendentes do Município.

Art. 3º Os imóveis onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente aos futuros adquirentes pelo Município e serão entregues no estado físico e jurídico que se encontram, ficando a cargo e à expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que a mesma julgue necessária, não cabendo, em alguma, reclamações posteriores.

Art. 4º Os imóveis objeto da doação ficarão isentos do recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da efetivação da transferência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:06F6F80D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1037/2021

LEI Nº 1037/2021

Altera a Lei nº 297/2005

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 297/2005, de 18 de agosto de 2005, na forma seguinte:
ONDE SE LÊ:
*"**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), Matrícula nº 5- 9.970, RI Rebouças (Pr), de propriedade de Eloir Schwaidak, situado em Beira Linha, neste Município, mediante escritura pública, pelo valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), **para futuras instalações comerciais e industriais**."*
PASSA A SER LIDO*:*
*"**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), Matrícula nº 5- 9.970, RI Rebouças*

(Pr), de propriedade de Eloir Schwaidak, situado em Beira Linha, neste Município, mediante escritura pública, pelo valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), ***para futuras instalações comerciais, industriais E RESIDENCIAIS***."

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B450A987

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 59/2021

DECRETO Nº 59/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 46.867,33 compondo recursos advindos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, a Srª. GHESSI BUCO, Matrícula nº 2093-1.
Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:85CF6618

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2021

DECRETO Nº 60/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 46.867,33 compondo recursos advindos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2021 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº ;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.
Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CBEDFB01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - T.F 01/2021 - APAE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE -, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: Visa o repasse de valores, sendo recursos advindos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando a destinação para a realização do projeto de Música e Dança nominado como **"Olhe-me com outros olhos",** o qual foi previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. A destinação do recurso por meio do Termo de Fomento, proporcionará a entidade a possibilidade de aquisição de instrumentos musicais para execução do referido projeto, envolvendo os 72 (setenta e dois) usuários da entidade nos serviços ofertados a pessoa com deficiência intelectual e/ou transtorno global de desenvolvimento.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no imposto de renda, que visa a garantia de direitos da criança e do adolescente. Igualmente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a gestão, a definição das regras e a fiscalização do Fundo. No caso presente, tratam-se de recursos advindos de doações visando a destinação para a realização de projeto de Música e Dança nominado como **"Olhe-me com outros olhos",** o qual foi previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e Adolescente. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário. É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 18 de dezembro de 2020, Edição 2162, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação)
VALOR DA PARCERIA: R$ 46.867,33 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) a ser repassado em parcela única.

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2021 à 30 de abril de 2021.

Rio Azul-PR, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E2EF74A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 - APAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE - VISANDO O REPASSE DE VALORES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MÚSICA E DANÇA NOMINADO COMO "OLHE-ME COM OUTROS OLHOS"
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por sua presidente, Sra. **IVONE MARIA BOROX BONOTTO**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 7.769.417-3 - SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 943.809.709-06, residente e domiciliada na Rua José Pissaia, nº 648, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores à **ENTIDADE**, para a aquisição de materiais permanentes, sendo instrumentos musicais para execução do projeto de Música e Dança nominado como **"Olhe-me com outros olhos",** envolvendo os 72 (setenta e dois) usuários da entidade nos serviços ofertados a pessoa com deficiência intelectual e/ou transtorno global de desenvolvimento.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será de **R$ 46.867,33 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)** para aquisição dos materiais, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE** em parcela única, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2021	1120	06.002.08.241.0801-2020 3.3.50.43.00.00	000

VIGÊNCIA: 26/02/2021 à 30/04/2021.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021.

LEANDRO JASINSKI	*IVONE MARIA VOROX BONOTTO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A802AF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 007/2021 – 16ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: Enfermeiro

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038658	Sandra do Rocio Freitas	23º	16/09/1975

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 01/03/2021 à 05/03/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:F51C6D98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 003/2021 – 3ª CONVOCAÇÃO

EDITAL N º 003/2021 – 3ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020:

EDUCADOR SOCIAL - TURNO NOTURNO (6º COLOCADO)		
Classificação	RG	Candidato
6	10480297-4	ANA CRISTINA DE PAULA

EDUCADOR SOCIAL - TURNO DIURNO (5º COLOCADO)		
Classificação	RG	Candidato
5	13496826-5	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 01/03/2021 à 05/03/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
l) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:8CEFE34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2020

EXTRATO Nº01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANDREA ARAUJO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educacao Infantil – PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº02
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANDREIA RAAB MATHIAS
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº03
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:BRUNA ANDRIELE RIBEIRO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:DAIANE CRISTINA MAURE

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:DEBORA DE MIRANDA ALBERTI

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº08

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:ERICA MATHIAS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:EUVIDIA SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:GENI PINTO DE LIMA FIORESE

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº11

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:GLAUCIA REGINA BUENO

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:GRASIELE BARBOSA DE SA RODRIGUES

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:IVONETE RODRIGUES DE FARIA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JOSIAS STRAUB BASSETI

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JOVANA DE BONFIM SILVESTRE

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JUDITE DO ROCIO DOMINGUES

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:KARLA ANNE BERNARDINA DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:LUCIA MAZUR DE FREITAS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:LUCIANE FIORESE LAZAROTI

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:MARIA CANDIDA PEREIRA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº26

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº27

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:NEUSA JACY GREIN NALIFICO

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº28

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:NOEMI DE LARA RIBEIRO FARIA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº29

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:NOEMIA MARTINS COIMBRA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº30

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:RAFAELA FERNANDA LOURENÇO

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº31

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:ROSANA ALVES DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº32

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº33

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:SONIA REGINA FIORESE

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº34

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:TAINA CANDIDO RODRIGUES

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº35

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:TATIANA APARECIDA SANTANA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº36

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:TATIANE FRANÇA DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº37

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:THAIS GABRIELE CAVASSIM

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº38

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:TIEILA TEIXEIRA COSTA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº39

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:VANDERLEIA GASPARIN FIORESE

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº40
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JESIANE GONCALVES COSTA ROSA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor de Educação Infantil - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

Rio Branco do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:620C170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2019

EXTRATO Nº03
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:HENE MUNIR BARK
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 25/01/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº04
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:HENE MUNIR BARK
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 25/01/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

Rio Branco do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:24018F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 041/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2019

EXTRATO Nº41

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:DIELITA DOS SANTOS CORREIA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº42

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:DIRLEI TERESINHA DE BONFIM

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº43

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:GREICE CRISTINA SCHNEIDER

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº44

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:IVONETE BUENO DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº45

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JOICE DE FATIMA DE SOUZA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº46

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JOSIELSON ALVES CORDEIRO

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº47

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:MARIA APARECIDA NODARI FARIA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº48

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:SONIA MARIA FARIA DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº49

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:DANIELA CRISTINA DE LARA

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

EXTRATO Nº50

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Professor do Ens.Fund.-PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2021 MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

Rio Branco do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:5BA7B8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2018

EXTRATO Nº002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:CLENILDA DE FATIMA DE SIQUEIRA SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Cozinheira Diurno - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 12/02/2021 MOTIVO: Rescisão a pedido

Rio Branco do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:9C6338B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que tem por objeto a **"Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais da Administração Pública",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **J E PUBLICAÇÕES LTDA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	2.200	CM/COL	Publicação de Atos Oficiais da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul	R$ 9,75

Valor Total Geral: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 22 de fevereiro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:92861EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021.

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, associação pública, com sede em Mafra, em conformidade com as regras previstas no Edital de Chamamento nº 001/2021, as normas previstas pela legislação em regência, torna público a realização do Chamamento Público para autorizar empresa ou consórcio de empresas especializadas para prestar o serviço de transporte público coletivo urbano e semiurbano interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 01 de março de 2021, até o dia 31 de março de 2021, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura de Mafra é das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060. O presente Edital se encontra disponível nos sites: www.mafra.sc.gov.br e www.rionegro.pr.gov.br.

Mafra (SC), 26 de fevereiro de 2021.

EMERSON MAAS
Presidente do CIMU de Mafra e Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73E1DBC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 023/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.543 de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento, em todo o entorno da praça João Pessoa, devendo a Prefeitura Municipal colocar barreiras para impedir o acesso ao estacionamento
§1º Serão colocadas barreiras sanitárias na rua Sete de Setembro em frente ao posto Covid, permitindo o acesso apenas para os veículos que levarem pacientes para consultas e atendimentos.
§2º Fica determinada que as barreiras sanitárias nos locais de estacionamentos da Praça João Pessoa terão como horário de fechamento das 18h00 horas até as 07:00 horas, com uso exclusivo para atendimento da base COVID.
§ 3º Os infratores estarão sujeitos a aplicação das sanções e medidas administrativas previstas na legislação municipal e federal de trânsito.
§4º Fica proibida a realização na Praça João Pessoa de qualquer feira ou evento de aglomeração.

Art. 2º O descumprimento de que trata esse Decreto poderá sujeitar o infrator às medidas administrativas e legais correspondentes, inclusive às penas previstas no Código Penal Brasileiro. (Art. 268 Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: pena- detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 3º A fiscalização e cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscais Municipais e guardas parques e de vigilância municipais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 4º As medidas constantes neste Decreto poderão, a qualquer tempo, ser reavaliadas em caso de necessidade verificada pelas autoridades sanitárias municipais e determinações Estaduais ou Federais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Estadual nº 6.543 de 15 de dezembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6278BC45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 169/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilda das Graças Selonke, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de fevereiro de 2021 a 1º de abril de 2021, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marilda das Graças Selonke***, com RG sob nº 91091574 PR, CPF nº 905.745.679-68 e matrícula nº 0443-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais C", nível "O-3", admitida em 05 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFC03C74

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 170/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vânia Palhano, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Vânia Palhano***, com RG sob nº 9.875.657-4 PR, CPF nº 059.083.979-97 e matrícula nº 2173-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-C", admitida em 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D38DC8C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 171/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lucila Herzer Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lucila Herzer Mendes***, com RG sob nº 47128196 PR, CPF nº 757.257.119-00 e matrícula nº 0083-3/1, ocupante do cargo de "Operador de Mini Usina de Soja B", nível "6-O", admitida em 1º de fevereiro de 1989, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:928F549C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 172/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Roseli Aparecida Leal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Roseli Aparecida Leal***, com RG sob nº 4.569.393-7 PR, CPF nº 595.221.359-68 e matrícula nº 0270-4/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 19 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6C3A34C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 173/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jacqueline Souza da Cunha, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jacqueline Souza da Cunha***, com RG sob nº 56475478 PR, CPF nº 831.210.489-53 e matrícula nº 0390-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C50D3E1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 174/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Emídia Maria Stoeberl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Emídia Maria Stoeberl***, com RG sob nº 49208588 PR, CPF nº 815.799.859-04 e matrícula nº 0545-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 17 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A288DD8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 175/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Maria Julia Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Maria Julia Alves***, com RG sob nº 4.325.219-4 PR, CPF nº 578.869.899-53 e matrícula nº 1321-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "2-G", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72DB31F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 176/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cristiane Francini Maidl de Matias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cristiane Francini Maidl de Matias***, com RG sob nº 82311181 PR, CPF nº 052.116.459-10 e matrícula nº 2390-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Contabilidade", nível "12-B", admitida em 25 de novembro de 2013, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:283881C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 177/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Maria Helena Ferreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de fevereiro de 2021 a 04 de abril de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Maria Helena Ferreira***, com RG sob nº 1646037 SC, CPF nº 505.112.709-68 e matrícula nº 0440-5/1, ocupante do cargo de "Professor III (H)", nível "PC20-7", admitida em 17 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D5FA215

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 178/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Marcelo Albino, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de fevereiro de 2021 a 05 de março de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Marcelo Albino***, com RG sob nº 2246287 SC, CPF nº 820.915.529-68 e matrícula nº 9598-2/1, ocupante do cargo de "Bioquímico B", nível "17-I", admitido em 30 de junho de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D48F31F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 179/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Evanilda Rank de Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Evanilda Rank de Oliveira***, com RG sob nº 915248 SC, CPF nº 436.680.709-20 e matrícula nº 0442-1/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A", nível "11-O", admitida em 05 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60C01559

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 180/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Maria Ribas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de fevereiro de 2021 a 17 de março de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Maria Ribas***, com RG sob nº 1.003.803-0 PR, CPF nº 187.119.369-91 e matrícula nº 0019-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B1", nível "11-P", admitida em 1º de abril de 1986, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86965539

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 181/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lislaine Oedmann Vilner, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 23 de março de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lislaine Oedmann Vilner***, com RG sob nº 5447018 PR, CPF nº 076.271.729-77 e matrícula nº 2284-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-C", admitida em 09 de julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97F0E756

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 183/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Helena Cassias Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/02/2021 a 27/03/2021, para a servidora municipal ***Ana Helena Cassias Pereira,*** com RG nº 3515386 SC, CPF nº 014.703.159-12 e matrícula nº 1948-8/1, ocupante do cargo de "Psicopedagogo – 40h", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4783EEF0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 184/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Nancy Helen de Oliveira Colaço, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021, para a servidora municipal ***Nancy Helen de Oliveira Colaço,*** com RG nº 4071870 PR, CPF nº 038.082.519-80 e matrícula nº 2138-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA0342E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 185/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Iraci de Fátima Spuldaro da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/02/2021 a 17/02/2021, para a servidora municipal ***Iraci de Fátima Spuldaro da Silva,*** com RG nº 4585128 SC, CPF nº 678.603.629-53 e matrícula nº 2593-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:002F1AC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 186/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jonata Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/01/2021 a 20/04/2021, para o servidor municipal ***Jonatas Alves,*** com RG nº 4301921 SC, CPF nº 047.761.529-59 e matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA87C0F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 187/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Kamilla Silveira Lopes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08/02/2021 a 21/02/2021, para a servidora municipal ***Kamilla Silveira Lopes,*** com RG nº 3635858 SC, CPF nº 044.975.599-12 e matrícula nº 2051-6/3, ocupante do cargo de "Odontólogo - ESF", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8085150F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 188/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosana Aparecida Barão Balan, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06/02/2021 a 07/03/2021, para a servidora municipal ***Rosana Aparecida Barão Balan,*** com RG nº 4540854 SC, CPF nº 042.395.969-71 e matrícula nº 2092-3/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9679A422

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 189/2021

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 106, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 e 20/01/2021, para a servidora municipal Silvana Haas de Souza Capeletti, ...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F01486EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 190/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Silvana Haas de Souza Capeletti, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/01/2021 a 20/04/2021, para a servidora municipal ***Silvana Haas de Souza Capeletti,*** com RG sob nº 606.389 SC, CPF nº 383.762.530-34 e matrícula nº 0675-0/3, ocupante do cargo de “Odontólogo”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F0ABE74

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 191/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Letícia Valério Hirt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Ana Letícia Valério Hirt,*** com RG nº 56979654 PR, CPF nº 007.023.349-79 e matrícula nº 1740-0/1, ocupante do cargo de “Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio”, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C27DEDA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 192/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Maria Kuhl de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Ana Maria Kuhl de Lima***, com RG sob nº 66081079 PR, CPF nº 967.675.709-82 e matrícula nº 1345-5/1, do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4CEC284

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 193/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Claudia do Rocio Jungles Bressan, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Claudia do Rocio Jungles Bressan***, com RG sob nº 1989471 SC, CPF nº 891.352.709-00 e matrícula nº 2022-2/1, do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Sáude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28617BFA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 194/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain,*** com RG sob nº 2248487 PR, CPF nº 014.781.569-02 e matrícula nº 1392-7/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF960442

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 195/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Itamara Mayer Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Itamara Mayer Mendes,*** com RG sob nº 3223131 SC, CPF nº 024.991.579-09 e matrícula nº 1107-0/1, do cargo de "Agente de Combate as Endemias", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF4D0238

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 196/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jair Gonçalves de Araujo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para o servidor municipal ***Jair Gonçalves de Araujo,*** com RG sob nº 34023905 PR, CPF nº 462.176.579-53 e matrícula nº 0312-3/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C2FC642

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 197/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal José Joaquim de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para o servidor municipal ***José Joaquim de Souza,*** com RG sob nº 151814964 PR, CPF nº 053.849.088-82 e matrícula nº 2625-5/1, do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F276D169

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 198/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josélia de Fátima Lemes Castilho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Josélia de Fátima Lemes Castilho,*** RG sob nº 43641670 PR, CPF nº 028.406.289-88 e matrícula nº 1996-8/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:073DF27F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 199/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Luiz Carlos de Luca, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para o servidor municipal ***Luiz Carlos de Luca,*** com RG nº 1196173 PR, CPF nº 540.296.609-59 e matrícula nº 0362-0/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23B9F3E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 200/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demetrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demetrio,*** com RG nº 1647383 SC, CPF nº 596.113.329-04 e matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:173CD19A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 201/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Maristela Domingues Ruthes,*** com RG nº 791102 SC, CPF nº 352.466.349-49 e matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAD75E19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 202/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Neolice Aparecida Walter dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Neolice Aparecida Walter dos Santos***, com RG sob nº 39988712 PR, CPF nº 539.934.629-04 e matrícula nº 1329-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:03F8F9C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 203/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ovídio Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para o servidor municipal ***Ovidio Teixeira da Cruz,*** com RG nº 1928727 SC, CPF nº 573.188.169-34 e matrícula nº 2484-8/1, ocupante do cargo de "Pintor B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94084A14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 204/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e Decreto nº 021, de 17 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich,*** com RG nº 1369674 SC, CPF nº 421.201.449-15 e matrícula nº 2268-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA3AF84D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 205/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vera Lucia de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e Decreto nº 021, de 17 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04/02/2021 a 28/02/2021, para a servidora municipal ***Vera Lúcia de Castro,*** com RG nº 58932370 PR, CPF nº 831.206.379-04 e matrícula nº 1368-4/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3FFB3DE7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 206/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Janice Sconieczny Grein, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/01/2021 a 25/02/2021, para a servidora municipal ***Janice Sconieczny Grein***, com RG sob nº 4480301 SC, CPF nº 041.715.379-16 e matrícula nº 1490-7/1, do cargo de "Técnico em Contabilidade", lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5AEBF5FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 207/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Jocelis de Fátima Endler Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/01/2021 a 16/02/2021, para a servidora municipal ***Jocelis de Fátima Endler Ruthes***, com RG sob nº 2247438 SC, CPF

nº 920.865.869-49 e matrícula nº 2292-6/1, do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B1227FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 024/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.543 de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, considerando o Decreto 6983 de 26 de fevereiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente, bem como a realidade geográfica com o município de Mafra-SC;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 01 de março de 2021 e da zero hora do dia 6 de março de 2021 as 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º lnstitui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1° A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5° do Decreto nº 6983 do Estado do Paraná.

Art. 3° Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

I - Aulas presenciais em escolas públicas e privadas;
II - Bares, casas noturnas e casas de espetáculos e afins;
III - Parques, praças e demais espaços públicos;

Art. 5º Permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e funcionamento somente entre 06 horas e 19 horas.
I- academias e centros de treinamento, ficando essas atividades proibidas aos sábados e domingos;
II- piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos e quadras esportivas, ficando essas atividades proibidas aos sábados e domingos;
III- restaurantes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins, ficando essas atividades proibidas aos sábados e domingos;
§1º Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.
§2º Igrejas e templos religiosos terão suas atividades conforme resolução SESA nº 221/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Estadual nº 6.543 de 15 de dezembro de 2020.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:910D09DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 026 – PROCESSO N° 043/2021

OBJETO: Elaboração de relatório anual de lavra para dois processos das Saibreiras do Município. **PROPONENTE:** Chinen & Machado Ltda. **CNPJ:** 00.622.778/0001-32. **VALOR:** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0727289F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 027 – PROCESSO N° 044/2021

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal. **PROPONENTE:** Ace Gases Ltda. **CNPJ:** 03.446.225/0001-64. **VALOR:** R$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D3BD2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 028 – PROCESSO N° 045/2021

OBJETO: Serviços de impressão de carnês de IPTU 2.021. **PROPONENTE:** Postal MKT Informática Ltda. **CNPJ:** 94.012.127/0001-74. **VALOR:** R$ 8.039,85 (oito mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30

(trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:86367B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 029 – PROCESSO N° 046/2021

OBJETO: Aquisição de peças para conserto de máquina de lavar roupa. **PROPONENTE:** Gilmar Brey & Cia Ltda EPP. **CNPJ:** 05.794.483/0001-67. **VALOR:** R$ 508,00 (quinhentos e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DBB6C03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 030 – PROCESSO N° 047/2021

OBJETO: Contratação de serviços para conserto e troca de bateria para nobreak. **PROPONENTE:** João Fidelis Stall. **CNPJ:** 06.243.744/0001-13. **VALOR:** R$ 1.385,00 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BC42DA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 031 – PROCESSO N° 049/2021

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para os veículos da frota municipal. **PROPONENTE:** Ideal Guapo Ltda ME. **CNPJ:** 03.626.094/0002-88. **VALOR:** R$ 850,30 (oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9C7833A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende a realização de Sessão Ordinária e institui o sistema de *home office* no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia no período de vigência do Decreto Estadual nº 6.983 e Decreto Municipal nº 49, ambos de 26 de fevereiro de 2021.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno, em observância da evolução da transmissibilidade do Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná e no Município de Rolândia e, principalmente em razão da publicação do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 49, 26 de fevereiro de 2021 RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a realização da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rolândia durante o período de vigência do Decreto Estadual nº 6.983 e Decreto Municipal nº 49, ambos de 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo primeiro. Em casos de urgência devidamente justificada, a Mesa Diretora poderá convocar sessão ordinária e extraordinária para dirimir assuntos de competência da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo. Fica suspensa por igual período a realização de eventos, reuniões e audiências públicas desta Câmara de Vereadores.

Parágrafo terceiro. Ficam suspensos todos os pedidos de cessão de uso do espaço desta Câmara por organizações civis, políticas e afins, cancelando-se automaticamente os pedidos eventualmente já autorizados.

Art. 2º Fica instituído o sistema de serviço *home office* para os trabalhos administrativos internos desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Todas as demandas, solicitações, dúvidas, reclamações ou sugestões poderão ser feitas mediante Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC - https://www.cmrolandia.pr.gov.br/eSic/) e Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão (https://www.cmrolandia.pr.gov.br/ouvidoria/).

Art. 3º As situações excepcionais serão individualmente analisadas.

Art. 4º Revogadas as disposições anteriores contrárias, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de fevereiro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice-Presidente

PAULO SERGIO DE JESUS
2ª Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A2902918

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 048 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de conselheiro suplente do Conselho Fiscal do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2021 do Rolândia Previdência - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, onde solicita a nomeação de novo suplente para o Conselho Fiscal devido a saída do Sr. Fernando César de Andrade Aguilera e assunção como membro da Srª Wania Cristina de Barros,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **EUGÊNIAPESSOA FERRAZ DOS SANTOS,** como suplente do Conselho Fiscal do Rolândia Previdência, em substituição a Wania Cristina de Barros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 25 de fevereiro de 2021.

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B6EB7181

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 049, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga o Decreto nº. 337, de 21 de outubro de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as circunstâncias e acompanhamento diário da movimentação da curva da doença, das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e da Vigilância Sanitária, além das oriundas da SESA e Governo do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e demais organismos de saúde pública, apresentam controle das informações, possibilitando alterar as condições de abertura ou fechamento de estabelecimentos se a situação fática assim o exigir, diante de motivos de urgência que impuserem eventual adoção de providências;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar.

DECRETA

Art. 1. Fica convalidado no Município de Rolândia, o Decreto Estadual nº 6983/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, em seu inteiro teor.
Art. 2º - Em virtude da situação epidemiológica do município de Rolândia incluem-se as seguintes restrições.

Parágrafo Primeiro: Ficam proibidas as atividades religiosas em Templos, celebrações presenciais e demais atos, rituais e eventos religiosos, podendo ser realizadas apenas de maneira virtual.

Parágrafo Segundo: Fica proibida a abertura de mercados, supermercados, feiras livres, conveniências e mercearias, aos domingos e sábados após as 18:00 horas.
Art. 3º. Fica proibido o funcionamento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos: RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, FOOD-TRUCKS, TABACARIAS, CONVENIÊNCIAS e BARES, permitido somente o atendimento nos sistemas takeaway (leva para casa), delivery (entrega em domicilio) ou drive thru (entrega no carro).

Parágrafo Único: Inclui-se na proibição prevista no caput, o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento.

Art. 4º. Ficam sujeitos os estabelecimentos comerciais, entidades e instituições públicas e privadas, em caso de descumprimento ou consentimento no descumprimento das determinações deste Decreto, às seguintes penalidades administrativas, por infração das ordens emanadas do poder público, sem prejuízo da aplicação de multa de 10 (dez) UFMs pelo descumprimento (R$ 84,00 cada Unidade fiscal Municipal), cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária, dispostas na Portaria interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 e naquelas contidas na Lei estadual nº 13331, de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo decreto Estadual 5.711 de 23 de maio de 2002.

Art. 5º. Cabe à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde a Fiscalização Tributária do Município a constatação da existência de aglomeração e a autuação por descumprimento das determinações em relação aos cuidados e distanciamento, que são entendidos como obrigatórios, sendo de obrigação e responsabilidade dos proprietários e responsáveis por tais estabelecimentos comerciais os cuidados do art. 8º deste Decreto, estando sujeitos às penalidades estabelecidas no parágrafo segundo deste artigo, por descumprimento ou consentimento ou desobediência, inclusive a interdição e a cassação do Alvará.

Parágrafo Primeiro: O poder público poderá utilizar de todos os mecanismos legais para fiscalização inclusive por meio de drones, câmeras e outros dispositivos tecnológicos.

Parágrafo Segundo:Além das sanções que constam do artigo terceiro, se aplica aos que se aglomerarem em espaço público ou particular, e aos que incentivarem a aglomeração através de eventos, reuniões ou qualquer outra espécie de chamamento ou facilitação de encontro de pessoas, durante o período determinado pelo poder público para o distanciamento ou isolamento social, as sanções do artigo 268 do Código Penal por infringir determinação do poder público, bem como a aplicação do art. 330 do Código Penal por desobediência, nos seguintes termos:

INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA - art. 268, Código Penal
Art. 268.Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

DESOBEDIÊNCIA - art. 330, Código Penal
Art. 330.Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 6º. Permanecem fechados os órgãos públicos, exceto da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento presencial ao público do Munícipio de Rolândia (Poder Executivo e Poder Legislativo), mantendo-se os atendimentos por telefone, e-mail, e pelo PROTOCOLO ONLINE QUE CONSTA DO SITE DA PREFEITURA.

Art. 7º. Os servidores públicos que participarem de eventos nos locais citados, com a aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 8º. As medidas dispostas neste decreto entram em vigor a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D48F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2014

Ref.: Tomada de Preços nº 021/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENGENHO EMPREITEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.210.152/0001-70, estabelecida na Rua Rio Paraná, nº 851, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambe – PR, CEP nº 86.185-270, fone nº43-3251-6560, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MANOEL CÍCERO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.075.270-8, inscrito no CPF/MF sob Nº 366.627.129-49, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº348, na cidade de Cambe - PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, passando de R$ 96.999,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais) para R$ 61.149,98 (sessenta e um mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ENGENHO EMPREITEIRA LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:66DC6E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 (VACINAÇÃO:COVID-19) CONTROLE INTERNO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021
(VACINAÇÃO:COVID-19)
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre orientações quanto a divulgação dos critérios de priorização dos grupos para vacinação contra a COVID-19, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR."

DATA: 19 de fevereiro de 2021
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Todo o Executivo Municipal.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, nomeada pela Portaria Nº33/2021, de 06 de Janeiro de 2021, que ao final subscreve.
Considerando a Demanda nº 205738, criada em 11/02/2021, encaminhada pelo TCE/PR através do Canal de Comunicação-CACO.
Considerando a Medida Provisória n° 1.026, de 06 de Janeiro de 2021. Que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos , bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.
Considerando a Nota Técnica n°01/2021 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), que estabelece estratégias de comunicação para vacinação contra a Covid-19.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, com data de 19/12/2020, e suas alterações.
O Controle Interno, em relação a Divulgação dos critérios de priorização dos grupos para vacinação contra a COVID-19, **ORIENTA** que :
Seja priorizado o site oficial do município para transmitir as informações referentes a vacinação contra a covid-19.
A Medida Provisória (MP) N°.1.026, de 06 de janeiro de 2021, em seu Art.14 dispõe sobre a divulgação das informações:
"Art.14 . A administração pública disponibilizará em sitio eletrônico oficial na internet informações atualizadas a respeito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e de sua execução, que conterá, no mínimo:
I – a relação do quatitativo de vacinas adquiridas, com indicação;
Do laboratório de origem;
Dos recursos despendidos;
Dos grupos elegíveis; e
Da região onde ocorreu ou ocorrerá a imunização; e
II – os insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19."
O município deverá apresentar para a população as informações da campanha de vacinação de forma padronizada e clara, de acordo com as diretrizes nacionais de vacinação.
A Nota Técnica 01/2021 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), dispõe sobre o que a gestão deve informar nas ações de comunicação em saúde:
Segurança e eficácia da vacina;
Grupos prioritários para vacinação e quantitativo;
Quantitativo de doses e insumos recebidos;

Placar/ vacinômetro: população a ser vacinada x número de doses aplicadas;
Farmacovigilância;
Quantitativo de salas de vacinação e profissionais de saúde para aplicação;
Distribuição das salas de vacinação;
Quantitativo de pessoas aptas a receber a vacina na primeira fase (conforme grupo prioritário);
Cronograma de vacinação ou previsão (quando possível); e
Projeção dos locais de vacinação (se já possui previsão).
Para divulgação das informações, pode também ser utilizado as contas da Administração municipal em redes socias como facebook e WhatsApp, visando combater as fake News.
Divulgar informações de fácil entendimento sobre os grupos prioritários, fases da vacinação e a segurança de realizar a vacina, incentivando a população a se vacinar;
Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

E ainda, esta Orientação será publicada junto a imprensa ofícial e no Portal de Transparência Municipal.

LUCIMARA VARGAS
Controle Interno
Portaria Nº33/2021

VOLMAR DUARTE
Chefe do Executivo Municipal

( ) Ciente em:____/____/____

☐***AUTORIZO.*** ☐***NÃO AUTORIZO***

Publicado

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Assinatura _____

Publicado por:
Lucimara Vargas
Código Identificador:F63F7410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2021.

OBJETO*: Termo de parceria por interesse Público entre a prefeitura Municipal de Salgado Filho e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Salgado Filho visando a aquisição ,de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;*
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 38, de 11 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** aos EXTRATOS DO CONTRATO/TERMO DE FOMENTO N° 02/2021 da **Inexigibilidade N° 01/2021**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 36.840,00

LEIA-SE:
Valor: R$ 38.640,00

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D5346125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2021.

OBJETO*: Termo de parceria por interesse Público entre a prefeitura Municipal de Salgado Filho e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Salgado Filho visando a aquisição ,de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;*
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 38, de 11 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO e seus EXTRATOS da **Inexigibilidade N° 01/2021**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 36.840,00

LEIA-SE:
Valor: R$ 38.640,00

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3AB915E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 82, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 82, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Secretário de Administração e Planejamento do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, em especial a Emenda à Lei, nº 03 de 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **NILMAR FRANCISCO RECH**, portador da Cédula de Identidade nº 14.180.435-9 S.S.P./PR e CPF nº 005.498.639-74, para à partir de 01 de março de 2021, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Planejamento, recebendo vencimentos constantes na Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CADF7C5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 84, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 84, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Termo de Compromisso nº 22 de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região;

Considerando Of. Circ. 09/2021/DVVGS/SCVSAT da 8ª Regional de Saúde, município de Francisco Beltrão- Estado do Paraná,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal **ANÉLIA ELCIA PANSERA DOS SANTOS (918),** portadora da Cédula de Identidade nº 5.727.717-3 S.S.P/PR e CPF nº 772.890.649-68**,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, para à partir de 01 de março de 2021, atuar 20 (vinte) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná, com função gratificada F-4 constante na Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C947FEC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Ieda Damo	Professora	C-15 + 1º adicional por mérito	C-15 + 2º adicional por mérito	118

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EA029371

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Ratifica no âmbito municipal as medias restritivas de caráter obrigatório estabelecidas através do Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da médica para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar no âmbito municipal as medias restritivas de caráter obrigatório estabelecidas através do Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, cujos efeitos se estendem do período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º. Determinar, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia COVID-19, a adoção do regime de trabalho com expediente interno nas repartições públicas municipais, a fim de evitar aglomerações.
Art. 3º Suspender pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 6983/2021, as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia COVID-19, instituídas através do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5CAC17A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 83, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 83, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **DERLI DEBASTIANI (1314)**, ocupante do cargo Efetivo de Tratorista, Nível/Referência CD-01, férias de 10 (dez) dias, a partir do dia 01 de março de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2019 a 04.11.2020.

Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8A628498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 051, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2020 de 26 de fevereiro de 2021;

D E C R E T A
Art. 1º– O Município de Salto do Lontra institui novas medidas de combate a COVID-19, acolhendo em sua plenitude os comandos contidos no Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, os quais integram o presente decreto, conforme segue:
Art. 1° Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2° Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1° A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5° deste Decreto.

Art. 3° Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4° Suspende, durante o prazo previsto no art. 1° deste Decreto, a eficácia do art. 2° do Decreto n° 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5° Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II- assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VIl- funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo; XI XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII -telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV- processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV- imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII- transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII- serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX- controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII- outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV- setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI- iluminação pública;

XXVII- produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX -prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI -vigilância agropecuária;

XXXII-produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto no 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n° 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV - fiscalização do trabalho;

XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII- atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII- produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX- serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6° Altera o caput do art. 8°, do Decreto n° 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7° Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8° Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública- SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9° Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 com vigência até às 05:00 horas do dia 08 de março de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:EF875466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021
Processo nº: 32/2021
Salto do Lontra, 26 de fevereiro de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 002/2021, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de correção ao do edital 21/2021 do termo de referência e anexos:
Onde se Lê

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
141	21930	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade, com certificado de iso

		9001 pacote resma com 500 folhas cada.

Leia-se

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
141	21930	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade pacote resma com 500 folhas cada.

2º - Ficam inalterados a data de abertura do certamente permanecendo na data de 05 de março de 2021 as 09:00horas, demais clausulas previsto no referido edital.
3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 07:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.
4º Alteração devido a impugnação de edital apresentada pela empresa colibri papeis ltda – epp.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A9251C4A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 049-2021

DECRETO Nº. 049, DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Súmula: - Nomeia, MARCIA FRANZ, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, CC-1**,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de Março de 2021, **MARCIA FRANZ,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 10.035.093-9 SSP–PR e CPF 066.694.449-07, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, CC-1, do quadro de pessoal em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:61C76A47

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 050-2021

DECRETO Nº. 050 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Súmula: Nomeia, LEONARDO BELINI, para o cargo de PSICOLOGO, 40h, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de Março de 2021, **LEONARDO BELINI,** brasileiro, maior, solteiro, portadora do RG nº 12.326.451-7 SSP–PR e CPF 094.330.899-28, aprovado no processo seletivo 001/2020, para o Cargo de **PSICOLOGO, 40H** na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E72F9932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 79.076.527/0001-50, com endereço na Rua Luiz Jacobucci, nº 100, Centro, no Município de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 458.998.009-68, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.349.503-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Jacobucci, nº 100, fundos, Centro, no Município de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
OBJETO: aquisição de até: 95 galões de água mineral 20 litros; 3 botijões de gás; 24 unidades de detergente 500ml; 12 frascos de 500 ml de álcool; 12 frascos de 500 g de álcool em gel 70°; 15 unidades de desinfetante 500 ml; 15 unidades de água sanitária 1 litro; 6 caixas de sabão em pó 1 kg; 30 pacotes de café 500g; 70 pacotes de copo de água 100ml; 70 pacotes de copo de café 50ml; 21 pacotes de açúcar de 5 kg; 5 pedaços de sabão em barra; 24 pacotes de bolacha doce 500 g; 24 pacotes de bolacha de sal 500 g; 8 potes de 500g de margarina; 05 pacotes de palha de aço; 08 unidades de limpa alumínio 500 ml; 08 unidades de alvejantes 500ml; 12 unidades de buchas de lavar louça; 10 saches de sabonete liquido 500ml; 10 unidades de panos de chão; 10 unidades de guardanapos com dois rolos cada; 3 vassouras; 4 rodos; 3 rodos de espuma; 3 coadores de pano para café; 12 pacotes de chocolate em pó 500g; 12 caixas de chá; 5 fracos de veneno para inseto 450 ml; 8 pacotes de papel higiênico com 12 unidades; 12 pastilhas sanitárias; 2 escovas sanitárias; 6 colheres; 6 garfos; 6 facas de cozinha; 6 pratos; 6 copos de vidro 240ml; 10 panos multiuso; 8 pacotes de sacos de lixo de plástico 100 litros; 12 pacotes de sacos de lixo de plástico 40 litros; 2 garrafas térmicas para café 1 litro cada; 5 pares de luvas para limpeza.
VALOR: os seguintes valores por item:
95 galões de água mineral 20 litros: R$ 12,99 TOTALà: R$ 1.234,05.
3 botijões de gás: R$ 80,00. TOTAL à R$ 240,00.
24 unidades de detergente 500ml: R$ 2,04 TOTAL à R$ 48,96.
12 frascos de 500 ml de álcool: R$ 5,84 TOTAL à R$ 70,08.
12 frascos de 500 g de álcool em gel 70°: R$ 7,04. TOTAL à R$ 84,48.
15 unidades de desinfetante 500 ml: R$ 2,28 TOTAL à R$ 34,20.
15 unidades de água sanitária 1 litro: R$ 2,88 TOTAL à R$ 43,20
6 caixas de sabão em pó 1 kg: R$ 8,38 TOTAL à R$ 67,04.
30 pacotes de café 500g: R$ 8,39 TOTAL à R$ 251,70

70 pacotes de copo de água 100ml: R$ 3,98 TOTAL à R$ 278,60.
70 pacotes de copo de café 50ml: R$ 2,10 TOTAL à R$ 147,00.
21 pacotes de açúcar de 5 kg: R$ 13,22 TOTAL à R$ 277,62.
5 pedaços de sabão em barra: R$ 8,38 TOTAL à R$ 41,90
24 pacotes de bolacha doce 500 g: R$ 4,18 TOTAL à R$ 100,32
24 pacotes de bolacha de sal 500 g: R$ 4,18 TOTAL à R$ 100,32.
8 potes de 500g de margarina: R$ 4,78 TOTAL à R$ 38,24.
05 pacotes de palha de aço: R$ 1,68 TOTAL à R$ 8,40.
08 unidades de limpa alumínio 500 ml: R$ 2,49 TOTAL à R$ 19,92.
08 unidades de alvejantes 500ml: R$ 3,38 TOTAL à R$ 27,04.
12 unidades de buchas de lavar louça: R$ 1,38 TOTAL à R$ 16,56.
10 saches de sabonete liquido 500ml: R$ 3,99 TOTAL à R$ 39,90.
10 unidades de panos de chão: R$ 4,04 TOTAL à R$ 40,40.
10 unidades de guardanapos com dois rolos cada: R$ 3,64 TOTAL à R$ 36,40
3 vassouras: R$ 11,27 TOTAL à R$ 33,81.
4 rodos: R$ 6,52 TOTAL à R$ 26,08.
3 rodos de espuma: R$ 6,03 TOTAL à R$ 18,09.
3 coadores de pano para café: R$ 2,89 TOTAL à R$ 8,67.
12 pacotes de chocolate em pó 500g: R$ 4,17 TOTAL à R$ 50,04.
12 caixas de chá: R$ 6,59 TOTAL à R$ 79,08.
5 fracos de veneno para inseto 450 ml: R$ 10,14 TOTAL à R$ 50,70.
8 pacotes de papel higiênico com 12 unidades: R$ 9,89 TOTAL à R$ 79,12.
12 pastilhas sanitárias: R$ 2,29. TOTAL à R$ 27,48.
2 escovas sanitárias: R$ 4,42. TOTAL à R$ 8,84.
6 colheres: R$ 1,10 TOTAL à R$ 6,60.
6 garfos: R$ 1,10 TOTAL à R$ 6,60.
6 facas de cozinha: R$ 1,62 TOTAL à R$ 9,72
6 pratos: R$ 4,50 TOTAL à R$ 27,00.
6 copos de vidro 240ml: R$ 1,30 TOTAL à R$ 7,80.
10 panos multiuso: R$ 4,49 TOTAL à R$ 44,90.
8 pacotes de sacos de lixo de plástico 100 litros: R$ 9,09 TOTAL à R$ 72,72
12 pacotes de sacos de lixo de plástico 40 litros: R$ 9,09 TOTAL à R$ 109,08
2 garrafas térmicas para café 1 litro cada: R$ 23,89 TOTAL à R$ 47,78
5 pares de luvas para limpeza: R$ 5,39 TOTAL à R$ 26,95.

TOTAL: R$ 3.987,39.
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:0DA0C5D1

CAMARA MUNICIPAL
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID 19

MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID-19

PORTARIA N° 03/2021

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOo contido na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDOa Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério de Saúde, Secretaria de Vigilância, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDOos Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4317/2020 e 4230/2020;

CONSIDERANDOa Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDOo contido no Ofício Circular GEPATRIA/SAP nº 171/2020;

CONSIDERANDOa necessidade de se adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas e impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO, em especial, o teor do Decreto do Governo do Paraná nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, em especial a restrição a circulação de pessoas das 20hrs às 5hrs, da zero hora do dia 27/02/2021 às 5hrs do dia 08/03/2021, bem como a suspensão dos serviços não essenciais pelo mesmo período.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a necessidade de adoção de uma medida eficaz para contribuir com o esforço mundial para conter o COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o cancelamento da sessão ordinária marcada para o dia 01º de março e o adiamento da sessão do dia 08 de março para o dia 09 de março.
Parágrafo único. Encerrado o período previsto no decreto estadual acima citado, não havendo prorrogação de sua vigência, voltará a produzir efeitos a portaria nº 02, de 15 de fevereiro de 2021, oriunda desta Câmara.

Art. 2º. No período descrito no art. 1º haverá apenas atendimento via telefone ou e-mail, sendo expressamente proibido o atendimento presencial. O prédio da Câmara permanecerá com as portas fechadas.
Parágrafo único – Os servidores públicos de nível superior deverão ficar em regime de teletrabalho durante o período descrito no art. 1º da presente portaria.

Art. 3º. Durante o período descrito no art. 1º desta portaria, em caso de necessidade de votação de matéria urgente, conforme entendimento da Mesa Diretora, poderá ser convocada sessão para deliberação, com as portas fechadas e gravação e transmissão pelo Facebook e canal do YouTube da Câmara.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o contido no art. 1º acima sobre a vigência da portaria nº 02, de 15 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 26 de FEVEREIRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL.
Vice-Presidente.

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE.
1ª Secretária.

RAFAEL ABNER SEVERINO.
2º Secretario.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:694E27AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor **FERNANDO FABRICIO PAGLIACI**, sob número 056/2021 na data de 26 de fevereiro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **FERNANDO FABRICIO PAGLIACI**, matrícula 1711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M**, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8FC127D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 1.360/2015, e conforme reunião realizada no dia 26/02/2021, conforme Ata nº 01/2021, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:
Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes a prestação de contas do 1º semestre de 2020 do programa de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do FIA.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:154FE03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.871/2021

DECRETO N.º 1.871/2021

Súmula: "Nomeia Comissão Especial para proceder avaliação de imóveis que especifica".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica nomeada Comissão Especial composta pelos servidores municipais **Mauro Kendi Miyamoto**, Secretário de Finanças e Fazenda, **José Santana Filho**, Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação e **José Orlando Terra Ribeiro**, Corretor de Imóveis, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem a avaliação dos imóveis urbanos abaixo descritos, de propriedade de **ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, objetivando sua possível aquisição, em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial :

"Uma área de terras suburbana com 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados), ou sejam, 3,0000 há., constituindo os lotes nºs 3-A1 e 4-A1, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira cravado em confrontação com o lote nº 2, com distância de 252,57 metros e rumo 53º00'SW até o outro marco de nº 1, deste ponto segue em confrontação com o seu lote remanescente de nº 3 e 4, nos rumos e distâncias a seguir, distância de 216,88 metros, rumo 5º17'NE, distância 130,00 metros rumo 61º17'NE, distância 148,22 metros, rumo 1º00'SE até o seu ponto de partida", pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA, registrado sob nº 7 na Matrícula nº 4.810 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.
"Uma área de terras suburbanas com 15.384,23 m2 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados), ou sejam, 1,5384 há., constituindo os lotes nºs 3-A2 e 4-A2, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira de nº 0, cravado em confrontação com o Lote nº 02 no rumo 353º00'SW e distância de 131 metros, até outro marco de nº 1, deste ponto segue em confrontação com parte do seu lote denominado lote 3-A1 e 4-A1 no rumo 1º00'NW e distância de 148,22 metros até o outro marco de nº 2, deste ponto segue em confrontação com o seu remanescente denominado lote nº 04 no rumo 61º17'NE e distância de 81,52 metros, até o outro marco de nº 3, deste ponto segue em confrontação com a propriedade de Espólio Procópio nos rumos e distâncias a seguir: 40º00'SE e distância de 42,85 metros até o outro marco de nº 4, rumo 52º00'NE e distância de 7 metros até o outro marco de nº 05 e finalmente no rumo 38º00'SE e distância de 85 metros, até seu ponto de partida", pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA, registrado sob nº 2 na Matrícula nº 4.940 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.
Parágrafo Único - A Comissão ora nomeada, deverá, nu prazo máximo de 10 (dez) dias, após verificação *in loco* dos imóveis discriminados neste artigo, exarar circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço firmado por todos os seus membros.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1298B317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ADITIVO DE VALOR
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL

Instrumento que de um lado como CONTRATANTE**,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25 e, de outro, como **CONTRATADO** a empresa **GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL**, inscrito no **CNPJ: 81.253.478/0001-25**, têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência fica mantido pelo mesmo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/08/2020 á 17/08/2021

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
31/2020	GASOLINA	R$ 4,22	R$ 5,06

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2021.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS	Godoy E Godoy Comercio De Combustivel LTDA
	CNPJ: 81.253.478/0001-25
Prefeito Municipal	***DHIEGO FAUSTINO DE GODOY***
	CPF: 036.572.689-36

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FCE1BAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ADITIVO DE VALOR
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: FERNANDEZ & FERNANDEZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Instrumento que de um lado como CONTRATANTE**,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25 e, de outro, como **CONTRATADO** a empresa **FERNANDEZ & FERNANDEZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no **CNPJ: 01.311.723/0001-74**, têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência fica mantido pelo mesmo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/08/2020 á 17/08/2021

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
31/2020	DIESEL B S10	R$ 3,51	R$ 4,21

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2021 .

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS	Fernandes E Fernandes Comercio De Combustivel – CNPJ: 01.311.723/0001-74
Prefeito Municipal	***ELIZABETH APARECIDA KOTAKA FERNANDES***
	CPF: 590.534.379-91

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5138E8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.234/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Monica Ferreira Poças, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Monica Ferreira Poças,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.057.689-9 e CPF/MF sob o n.° 076.774.949-94, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 à 06/10/2019, a partir de 22 de Fevereiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 24 de Março de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B2586BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.704/2021

DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVA DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estagio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 ás 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades **não** essenciais em todo o território Municipal, como medida **obrigatória** de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas ás 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas;

§1.º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro às 5 horas do dia 08 de março de 2021;

§2.º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimento comerciais;

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até ás 5 horas do dia 08 de março de 2021

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do Decreto Municipal n.º1.688/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – Assistência médica e hospitalar;
III – Assistência veterinária;
IV – produção e distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizadas em rodovias;

Veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada;

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários á manutenção de vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviço de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e industrias cuja atividades esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto de lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de trafego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de credito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais de carreira Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industriais e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e de mais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicações de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário á população e manutenção da infraestrutura tecnológica do sistema financeiro nacional e do Sistema de Pagamento Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veiculo automotores terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto n.º2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n.º2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, cientificas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde-SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderias hospitalar e industrial;
XI – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários á cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Altera o caput do art. 2º do Decreto Municipal n.º1.688/2021, de 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica regulamentado a volta às aulas do ensino fundamental na modalidade remota a partir de 04/02/2021, e ficam suspensas as aulas presenciais nas escoas Municipais e privadas desta Municipalidade, até nova regulamentação.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, em conjunto com a Polícia Militar, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Art. 8º Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:42D71274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº 1.705 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETONº 1.705 de 26 de Fevereiro de 2021.

Declara Estado de calamidade pública no Município de Santa Cruz de Monte Castelo,em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente doCoronavírus SARS-CoV-2.

FranciscoAntônio Boni, Prefeito do município de **Santa Cruz de Monte Castelo**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município,assim como as metas de arrecadação de tributos,pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº101,de 4de maio de 2000.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 26 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:00BFBDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021 DATA: 26/02/2021

Súmula: Regulamenta o decreto 041/2021 a fim de designar os servidores públicos municipais para exercerem fiscalização e Poder de Polícia, referente ao COVID 19, em caráter provisório, para a aplicação do art. 08, parágrafo único do Decreto Estadual nº 6983/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe atribuí a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDEARNDO o artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 08, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6983/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais Margarida Mattos Pedrotti, Gelmir José Cechin, Zelia Fiorese Cupini, Darci Castagnetti, Sueli Rosana Gonzatti, Bruno Da Silva Kanieski, Jaury Antonio Scariot, Felipe Antonio Gowaski, Kathia Regina Cantelli, Valmir Dalben, David Cupini, Roseclea Margarete Forcellini Scherer, Sandra Mara Dalek, Luiz Rodrigo Bocca, Celso Antonio Grassi, Raquel de Oliveira da Silva, Adriane Caroline Klein, Daiane Sbardelotto Pagnoncelli Tortelli, Fernando Isiderio Tortelli para exercerem, em caráter precário e provisório, enquanto perdurar o período de pandemia do Sars-CoV-2, a função de **Autoridade Sanitária**, para que possam realizar a aplicação das sanções administrativas impostas no artigo artigo 08, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.983/2021;
Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, cuja finalidade é combater a disseminação do Sars-CoV-2, conhecido popularmente como “coronavírus covid-19”.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1DE65DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 007/2021

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Edson Hentjes
Data início: 23/02/2021
Data fim: 23/02/2021
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Motorista e acompanhamento de Parlamentar até a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 25 de fevereiro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:BFF61226

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 008/2021

SÚMULA: Concede Diária à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária à Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: Mariely Pereira Moreira
Data início: 23/02/2021
Data fim: 23/02/2021
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para tratar de assuntos de relevância para o Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 25 de fevereiro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0946AFFA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: MARCOS MENDES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n° 37.465.089/0001-71, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 470, sala 01, centro, Pitanga - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, FORNECEDORA DE LINHAS TELEFONICAS, BEM COMO CENTRAL CONFIGURADA PARA RAMAIS".

Valor Mensal do Contrato: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).
Valor Total do Contrato: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Data de assinatura: 26 de Fevereiro de 2021.
Vigência: 25/05/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:4C84D14F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA , inscrito no CNPJ n° 03.392.348/0001-60, situada na Vila São Roque, s/n, Interior, Chapecó/SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E' CONFORME RDC 306 DA ANVISA",.

Valor Mensal do Contrato: R$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
Valor Total do Contrato: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Data de assinatura: 26 de Fevereiro de 2021.
Vigência: 25/02/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:6D94DDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMUTA ELAINE E SONIA

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, entidade da Administração direta, com sede na Rua Jose França Pereira, n° 10 - Centro, Santa Maria do Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF no 95.684.544/0001-26, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. OSCAR DELGADO inscrito no CPF/MF n°.701.594.329-87, daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO DE

SANTA MARIA DO OESTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF n° 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001 - Centro – Palrnital/PR, aqui representado por seu prefeito, Exmo. Sr. VALDENEI DE SOUZA, inscrito no CPF n° 795.770.409-34 daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO DE PALMITAL, todos no final assinados, tem justos e acertados, nos termos e estipulações desta avenca e das normas Jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto desse documento, mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Este visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre ao Município de Santa Maria do Oeste e o Município de Palmital, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme clausula e condições a seguir:
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

Elaine Bartz - professora do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, inscrito no CPF/MF n°. 980.220.599-00.

Sonia Fátima de Oliveira - professora do quadro da Prefeitura Municipal de Palmital, inscrita no CPF/MF n°. 017.709.999-22.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações e competências ficam assim definidas:

1°- Compete ao Município de Santa Maria do Oeste:

I - Ceder a servidora Elaine Bartz, professora do seu quadro permanente para prestar serviço nas unidades escolares do Município de Palmital;
II - Assegurar o pagamento, até a data da efetividade cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação tem como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Palmital, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos adquiridos, ao seu vencimento de acordo com o regime jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
III - Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor.
IV - Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Santa Maria do Oeste para as devidas providencias;
V - Administrar os recursos humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
VI - Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII - Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência previa, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2° Compete ao Município de PALMITAL:

I - Ceder a servidora Sonia Fátima de Oliveira, professora do seu quadro permanente para prestar serviço nas unidades escolares do Município de Santa Maria do Oeste;
II - Assegurar o pagamento, até a data da efetividade cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos adquiridos, ao seu vencimento de acordo com o regime jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
III - Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento da servidora;
IV - Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, devera, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Palmital para as devidas providências;
V - Administrar os recursos humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII - Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência previa, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar a autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato a prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação.

§ 1° - Cabe a cada Município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 3° - O presente termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: Elegem as partes, o foro da comarca de PALMITAL/PR, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renuncia expressa a qualquer outro per mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Santa Maria do Oeste para Palmital, em 09 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal De Santa Maria Do Oeste

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal De Palmital

Testemunhas

1:_____
CPF:_____
RG:_____

Testemunhas

2:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8B9CDCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMUTA CLEUZI E EDIVAN

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, entidade da Administração direta, com sede na Rua Jose França Pereira,n° 10- Centro, Santa Maria do Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF no 95.684.544/0001-26, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Oscar Delgado inscrito no CPF/MF n°. 701.594.329-87, daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda, CNPJ/MF n° 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001 - Centro –Palrnital/PR, aqui representado por seu prefeito, Exmo. Sr VALDENEI DE SOUZA, inscrito no CPF n° 795.770.409-34 daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO DE PALMITAL, todos no final assinados, tem justos e acertados, nos termos e estipulações desta avenca e das normas Jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto desse documento, mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Este visa disciplinar a cessãode pessoal a ser feita entre ao Município de Santa Maria do Oeste e o Município de Palmital, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme clausula e condições a seguir:
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores admitidos mediante Concurso Público:

Edivan Szczrepa - professor do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, inscrito no CPF/MF n°. 043.510.429-23.

Cleuzi Santos de Souza Ferreira - professora do quadro da Prefeitura Municipal de Palmital, inscrita no CPF/MF n°. 903.921.169-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações e competências ficam assim definidas:

1°- Compete ao Município de Santa Maria do Oeste:

I - Ceder o servidor Edivan Szczrepa, professor do seu quadro permanente (em estagio probatório) para prestar serviço nas unidades escolares do Município de Palmital;
II - Assegurar o pagamento, até a data da efetividade cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação tem como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Palmital, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos adquiridos, ao seu vencimento de acordo com o regime jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
III - Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor.
IV - Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Santa Maria do Oeste para as devidas providencias;
V - Administrar os recursos humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
VI - Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII - Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência previa, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2° Compete ao Município de PALMITAL:

I - Ceder a servidora Cleuzi Santos de Souza Ferreira, professora do seu quadro permanente para prestar serviço nas unidades escolares do Município de Santa Maria do Oeste;
II - Assegurar o pagamento, até a data da efetividade cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, até o dia 20 de cada pies, respeitando-se os direitos adquiridos, ao seu vencimento de acordo com o regime jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
III - Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento da servidora;
IV - Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, devera, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Palmital para as devidas providencias;
V - Administrar os recursos humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII - Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência previa, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar a autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato a prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: Este termo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação.

§ 1° - Cabe a cada Município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 3° - O presente termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: Elegem as partes, o foro da comarca de PALMITAL/PR, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renuncia expressa a qualquer outro per mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Santa Maria do Oeste para Palmital, 09 de fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Palmital

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:
CPF:

2- _____
RG:
CPF

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0C19533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2021

SÚMULA: Estabelece rotinas a serem observadas em procedimentos de licitação para aquisição de medicamentos, nos termos da recomendação administrativa n. 01/2021, oriunda do procedimento administrativo n. MPPR-0059.21.000022-6.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a recomendação administrativa n. 01/2021/ Procedimento Administrativo n. MPPR-0059.21.000022-6, fixa as seguintes rotinas a serem observadas pela administração municipal, em procedimentos licitatórios destinados à aquisição de medicamentos:

- Planejamento da licitação
– Realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a

perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.
– Nas licitações cujo objeto for a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá o Poder Público, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do art. 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar a economia de escala.

– Modalidade de licitação
– Utilizar preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial.
– Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

– Orçamento, pesquisa e definição de preços (fontes e critérios)
– Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado.
– Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
– Diversificar a base de consulta e utilizar-se de: editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.
– Fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do art. 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

– Lote Fechado de "A" a "Z"
– Não utilizar, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de "A a Z".

– Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares
– Não utilizar tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

- Banco de Preços em Saúde – BPS
– Cadastrar o Município, o Fundo Municipal de Saúde ou o Consórcio Intermunicipal no Banco de Preços em Saúde (BPS) e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos.
– Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado no item 3.
– Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

– Pesquisa de Preço no Aplicativo "Nota Paraná"
– Utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa.

– Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED
– Não utilizar os preços da Tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

– Preço Máximo de Venda ao Governo e desoneração do ICMS
– Deverá constar nos editais de icitações a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011- CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP)).
– Seja dado destaque nos editais de licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, § 1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).
– Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público.
– Incluir, no edital, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
– A ausência de menção expressa ao desconto do ICMS no edital pode indicar a seleção da proposta menos vantajosa para a Administração e, consequentemente, dano ao erário, tendo em vista que o licitante que apresentar a proposta desonerada pode sagrar-se vencedor do certame, por ofertar, em princípio, o menor preço, o que pode não corresponder à realidade após a efetiva desoneração tributária do valor cotado pelo outro participante do certame.
– Denunciar eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, acompanhada de documentos que a instruem.

– Cesta de preços
– Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
– Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.
– Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

– Individualização do objeto
– Descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir
– Aprimorar a formulação de seus editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos.

– Não indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à descrição técnica do objeto que pretende adquirir

– As licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante.
– Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

– Código BR
– Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.
– Informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

– Número de lote e prazo de validade dos medicamentos nas notas fiscais
– Exigir, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.
– Fazer constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

– Não divulgação do preço estimativo no edital
– Os preços estimados pela Administração deverão ser divulgados apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

– Habilitação
– Exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006
– Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do art. 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do art. 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca aos benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
– Conjugar o benefício do inciso I, do art. 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido ofertado, prevista no art. 48, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno- TCE-PR.
– Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte for vencedora da cota reservada e da cota principal, contratar as cotas pelo critério do menor preço.
– Quando não efetuar a licitação diferenciada, nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006, explicitar no edital o motivo pelo qual não a realizou.
– Declinar no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).
– Deverá ser feita a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal
– Inserir nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA e cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

– Julgamento
17.1 – Não limitar propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas a duas casas decimais
17.2– Não limitar as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

– Execução
– Prazo razoável para a entrega de medicamentos
– Salvo situações com urgência justificada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante.

– Recebimento dos medicamentos
– A Comissão de recebimento de bens, deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.
– O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

0 – Transparência
– Publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo Portal de Transparência do Município, aperfeiçoando-o, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CVS, etc), para *download*, especialmente os dados relativos às despesas e licitações
– Disponibilizar, em tempo real e em formato aberto (Excel, LibreOffice, CVS, etc.) e disponível para *download*, a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados no Portal de Transparência, tal como estabelecem os artigos 37, *caput*, da Constituição Federal, 8º, § 1º, incisos III e IVe § 2°, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1°, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018.
Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste – PR, em 26 de fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:119885E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORA PUBLICA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO SETOR DE NOTAS DE PRODUTOR E DEFESA SANITARIA ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o anexo III da Lei 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **VIVIANE LUCKS PENTEADO SHEREINER,** portadora do CPF Nº 036.982.689-22, Assistente Administrativo, Matricula 12621, para desempenhar suas funções

junto ao setor de notas de Produtor e Defesa sanitária animal da Secretaria de Agricultura.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 23 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C0DC5105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art.6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

– produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

– produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, ficando vedado o consumo nos estabelecimentos, sendo permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

– agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

– funerários;

– transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

– fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

– transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

– captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

– guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

– processamento de dados ligados a serviços essenciais;

– imprensa;

– segurança privada;

- transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

– serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

– atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

– atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

– outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

– setores industrial e da construção civil, em geral;

– geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

– iluminação pública;

– produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

– vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

– prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

– inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

– produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

– serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

– serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

– fiscalização do trabalho;

– atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

– atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

– produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

– serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

§1º. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§2º. Compreende-se como atividade médica prevista no inciso II, também as atividades de atendimento odontológico de urgencia ou não.

§3º. Inclue-se no conceito de assistencia veterinária prevista no inciso III, os serviços de pet-shop.

§4º. Os serviços funerários previstos no inciso VII, deverão observar as seguintes regras:

Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);
o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;
ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;
todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;
os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;
nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;
nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID -19), estão liberados velórios, com prazo máximo de 12 horas, desde que, respeitadas medidas de segurança e prevenção, bem como, seja disponibilizado o fornecimento de mascaras para os presentes;
está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;
os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;
as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;
pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);
fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
as funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir o Protocolo contra o Coronavírus (COVID-19) para Serviços Funerários e Congêneres.

Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.
Na hipótese prevista no item o, fica permitida a realização de velório, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas, sendo possível a realização de tanatopraxia ou embalsamamento, mediante requerimento de familiares.

§5º. Os serviços de transorte coletivo previstos no inciso VIII, devem ser reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos, permanecendo obrigatório o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos.

§6º. As atividades religiosas autorizadas pelo inciso XXXVII, até que sebrevenha norma disciplinadora pela Secretária Estadual de Saúde – SESA –, ficam condicionadas as seguintes regras:
Apenas realização de missas, cultos e demais celebrações ou reuniões online, sendo excepcionalmento permitido o atendimento individual;
Nas celebrações de que trata a alínea "a", será permitido apenas a presença de no máximo 4 (quatro) pessoas além do celebrante no local de transmissão;

§7º. Os serviços de delivery das atividades autorizadas pelo presente decreto terão funcionamento autorizado mesmo durante o período de toque de recolher previsto no Art.2º deste Decreto.

Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, juntamento com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único**.** As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9º. Para facilitar a identificação e rastreio dos casos suspeitos e confirmados de covid-19, permanece o uso de pulseiras de identificação sendo:

I – Amarelo, Caso suspeito (deve permanecer em isolamento);

II – Vermelho, Caso confirmado (deve permanecer em isolamento).

Parágrafo único**.** Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 10. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:
Advertência;
Interdição do espaço;
Multa;
Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.

§ 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto no Código de Posturas do Município de Santa Maria do Oeste e demais legislações aplicáveis.

§ 2º. O valor das multas, para os estabelecimentos comerciais, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§3º. O Valor das multas para pessoas físicas pelo descumprimento da utilização obrigatória de máscaras fica estabelecimento em R$300,00 (trezentos reais);

§ 4º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art.11. Fica suspenso o Decreto nº 20/2020 durante o prazo de vigência do presente decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BD4C32B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2021

DECRETO Nº 02/2021

Estabelece no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, medidas temporárias para enfrentamento de Emergência da Saúde Publica de importância Internacional decorrente da Pandemia da COVID-19.

O Presidente do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Publica de importância Nacional e Estadual, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO, que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID -19.
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece regras e normas de enfrentamento.
CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 6983, em seu Art. 7º, solicita a colaboração entre os Poderes, no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
DECRETA:
Artigo 1º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público externo, durante o período de 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, de acordo com o estabelecido no Artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 6983.
Parágrafo Único: O atendimento ao público, que trata o presente artigo, será prestado pelos meios de telecomunicação.

Artigo 2º. Ficam submetidos à modalidade de teletrabalho, os servidores do Poder Legislativo Municipal, considerados do "Grupo de Risco".
Artigo 3º. Ficam suspensos os momentos Ecumênicos estabelecidos nas primeiras sessões ordinárias de cada mês.
Artigo 4º. Fica restrito, apenas aos parlamentares e aos servidores do Poder Legislativo Municipal, à participação nas sessões plenárias, observado o distanciamento entre os mesmos, conforme preconiza a lei de vigilância sanitária.
Artigo 5º. Serão mantidos apenas os trabalhos de secretaria, jurídico e demais trabalhos internos, essenciais ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o artigo 7º, do Decreto Estadual n.º 6983.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:8C3BD619

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 160/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 16 de março de 2021.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E5530BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO Nº 156/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço. Por item, que tem por objeto: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinados para crianças, adultos e idosos do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e cinco dias de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4586123E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO Nº 158/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1B614800

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - Processo nº 67/2021

Objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora do item 04 do lote 01, do item 09 do lote 02, dos itens 04, 07 e 19 do lote 03, do item 07 do lote 04, dos itens 08 e 09 do lote 05, dos itens 01, 03, 05, 07, 12, 13, 17 e 20 do lote 06, dos itens 20 e 21 do lote 08, dos itens 02 e 05 do lote 09, dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do lote 17, no valor total de R$ 134.798,75 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

COMERCIAL WELINGTON EIRELI – vencedora dos itens 01, 02, 05, 07, 09 e 11 do lote 01, dos itens 04, 08 e 10 do lote 02, dos itens 01, 03, 05, 09, 10, 12 e 17 do lote 03, dos itens 01, 06, 09, 14, 15 e 16 do lote 04, dos itens 02, 03, 10, 12, 13, 14, 15 e 18 do lote 05, dos itens 04, 06, 09, 10, 14, 16 e 18, itens 02 e 04 do lote 07, dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 23 e 26 do lote 08, dos itens 03, 04, 06, 07 e 09 do lote 09, dos itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07 do lote 10, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 do lote 11, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10 do lote 12, dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 13, dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 14, dos itens 01, 03 e 04 do lote 17, no valor total de R$ 130.728,15 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quinze Centavos).

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – vencedora dos itens 03, 06 e 08 do lote 01, dos itens 01, 05, 06 e 07 do lote 02, dos itens 06, 14, 15, 16 e 18 do lote 03, dos itens 02, 04, 05, 08, 10, 12, 13 e 17 do lote 04, dos itens 06, 07, 11 e 17 do lote 05, dos itens 02, 11 e 21 do lote 06, dos itens 01, 03 e 05 do lote 07, dos itens 02, 04, 08, 10, 14, 16, 17, 22, 24, 25, 27 e 28 do lote 08, dos itens 01, 08 e 10 do lote 09, dos itens 02 e 08 do lote 10, dos itens 01, 02 e 03 do lote 15 no valor total de R$ 84.114,50 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora do item 10 do lote 01, dos itens 02 e 03 do lote 02, dos itens 02, 08, 11, 13 do lote 03, dos itens 03 e 11 do lote 04, dos itens 01, 04, 05 e 16 do lote 05, dos itens 08, 15 e 19 do lote 06, dos itens 06 e 08 do lote 12, dos itens 02 e 05 do lote 17, no valor total de R$ 26.712,70 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Doze Reais e Setenta Centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/02/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E8108D4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
Processo inexigibilidade Nº 13/2020
OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 2.400,00
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F8688E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2019
Processo inexigibilidade Nº 33/2019
OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 5.522,00
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEIDIANE MARI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4C9C61FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019
Processo inexigibilidade Nº 34/2019
OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 6.526,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEIDIANE MARI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9372C19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020
Concorrência nº 1/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.092,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Carminatti)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 30/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETTI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:21EDCC75

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021
Processo inexigibilidade nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 21.375.049/0001-07
Representante: YURI CARMINATTI
CPF nº 041.017.699-07
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo
Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo
(cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
VALOR TOTAL: R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B5AA992B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 134.798,75 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 25/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CA4A63E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL WELINGTON EIRELI
CNPJ Nº 02.993.456/0001-25
Representante: WELINGTON ALFREDO PRUNZEL
CPF nº 003.576.659-02
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 130.728,15 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quinze Centavos)
VIGÊNCIA: 25/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A8CF471D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 84.114,50 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 25/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CAEAFAE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 26.712,70 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Doze Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 25/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DAF164C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
CPF Nº 005.907.579-11
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA., Pregão nº 2/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4EAE17A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. GAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - DR YURI CARMINATTI.		415,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:74188374

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - Processo nº 67/2021
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora do item 04 do lote 01, do item 09 do lote 02, dos itens 04, 07 e 19 do lote 03, do item 07 do lote 04, dos itens 08 e 09 do lote 05, dos itens 01, 03, 05, 07, 12, 13, 17 e 20 do lote 06, dos itens 20 e 21 do lote 08, dos itens 02 e 05 do lote 09, dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do lote 17, no valor total de R$ 134.798,75 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).
COMERCIAL WELINGTON EIRELI – vencedora dos itens 01, 02, 05, 07, 09 e 11 do lote 01, dos itens 04, 08 e 10 do lote 02, dos itens 01, 03, 05, 09, 10, 12 e 17 do lote 03, dos itens 01, 06, 09, 14, 15 e 16 do lote 04, dos itens 02, 03, 10, 12, 13, 14, 15 e 18 do lote 05, dos itens 04, 06, 09, 10, 14, 16 e 18, itens 02 e 04 do lote 07, dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 23 e 26 do lote 08, dos itens 03, 04, 06, 07 e 09 do lote 09, dos itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07 do lote 10, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 do lote 11, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10 do lote 12, dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 13, dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 14, dos itens 01, 03 e 04 do lote 17, no valor total de R$ 130.728,15 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quinze Centavos).
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – vencedora dos itens 03, 06 e 08 do lote 01, dos itens 01, 05, 06 e 07 do lote 02, dos itens 06, 14, 15, 16 e 18 do lote 03, dos itens 02, 04, 05, 08, 10, 12, 13 e 17 do lote 04, dos itens 06, 07, 11 e 17 do lote 05, dos itens 02, 11 e 21 do lote 06, dos itens 01, 03 e 05 do lote 07, dos itens 02, 04, 08, 10, 14, 16, 17, 22, 24, 25, 27 e 28 do lote 08, dos itens 01, 08 e 10 do lote 09, dos itens 02 e 08 do lote 10, dos itens 01, 02 e 03 do lote 15 no

valor total de R$ 84.114,50 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora do item 10 do lote 01, dos itens 02 e 03 do lote 02, dos itens 02, 08, 11, 13 do lote 03, dos itens 03 e 11 do lote 04, dos itens 01, 04, 05 e 16 do lote 05, dos itens 08, 15 e 19 do lote 06, dos itens 06 e 08 do lote 12, dos itens 02 e 05 do lote 17, no valor total de R$ 26.712,70 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Doze Reais e Setenta Centavos).
Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:672A7946

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS,
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021
Pela contratante: - RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Onde se lê:
"VALOR TOTAL: R$ 2.600,00(DOIS MIL SEISCENTOS REAIS)

Leia-se:
"VALOR TOTAL: R$ 2.400,00(DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BF8B7EE1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2019

RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2019

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS,
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021
Pela contratante: - RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Onde se lê:
"VALOR TOTAL: R$ 1.500,00(UM MIL QUINHENTOS REAIS)

Leia-se:
"VALOR TOTAL: R$ 5.522,00(CINCO MIL QUINHENTOS VINTE DOIS REAIS)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BDA40374

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2019

RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2019

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS,
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021
PELA CONTRATANTE: - RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Onde se lê:
"VALOR TOTAL: R$ 1.500,00(UM MIL QUINHENTOS REAIS)

Leia-se:
"VALOR TOTAL: R$ 6.526,00(SEIS MIL QUINHENTOS VINTE SEIS REAIS)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E1FEE217

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO Nº 102/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo

que aconteceria no dia 01/03/2021, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
Nova Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/03/2021, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F55EF669

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO Nº 135/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 01/03/2021, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de expediente para todas as secretarias da municipalidade.
Nova Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/03/2021, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:00A76484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Registro de Preços para aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do município de São Jerônimo da Serra**, sendo vencedora a Empresa **SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.220, São Jerônimo da Serra - Paraná, CEP: 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.293.438/0001-82, com o valor de **R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ED120F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2021 PE 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021
CONTRATO Nº 06/2021
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para implantação e operação de serviço de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de São Jerônimo da Serra – PR.**
CONTRATADA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1.803, Alphaville Empresarial, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: Taxa administrativa negativa de - 27,50% (menos vinte e sete vírgula cinquenta por cento) sendo o valor máximo não deverá ultrapassar R$ 1.332.000,00 (Um milhão trezentos e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C92393BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2021 PE 004/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do município de São Jerônimo da Serra
EMPRESA CONTRATADA: **SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME**
CNPJ: 15.293.438/0001-82.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C43C2FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DEBORAH FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 177/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2018 a 15/09/2019, a partir de 01/02/2021, devendo retornar ao trabalho em 21/02/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0B0BA9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **IVAN CORDEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 152/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2019 a 09/08/2020, a partir de 26/02/2021, devendo retornar ao trabalho em 29/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:56C5C5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **GISELLE DE OLIVEIRA VEIGA, Enfermeira**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 116/09/2010 conforme Portaria 166/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2019 a 15/09/2020, a partir de 04/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 24/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:37089B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CARINA LEÃO FONSECA, Professora do Ensino Fundamental, RG 8.098.722-6,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-M3, em 20 (vinte) horas semanais, para** assumir a sala de Educação Especial na EM Prof. Arlindo Jose dos Santos, conforme solicitação no Ofício 044/2021– EDU, de 19/02/2021, a partir de 19/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4B90E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELIANE AVILA BARBOSA, Professora do Ensino Fundamental, RG 6.513.312-1,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-M3, em 20 (vinte) horas semanais, para** assumir a sala de Educação Especial na EM Prof. Arlindo Jose dos Santos, conforme solicitação no Ofício 045/2021– EDU, de 19/02/2021, a partir de 19/02/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:73C96FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **REVOGAR,** a Portaria 103/2021 de 15/02/2021, que CONCEDE FG-5-B, ao Sr. **ANDRE FERNANDES DA SILVA,** RG 9.488.493-4, conforme solicitação do mesmo, a partir de 15/02/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E3AF5A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LUIZ HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES, Enfermeiro**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 19/06/2017, conforme Portaria 175/17 de 19/06/2017, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 19/06/2019 a 18/06/2020, a partir de 24/02/2021, devendo retornar ao trabalho em 26/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A67BD86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

O Senhor **JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a decisão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de suspender todas as atividades do Poder Legislativo Estadual;
Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 371/2021, que estabelece restrições ao funcionamento do comércio, organizações religiosas e órgãos públicos em todo território do Município visando o distanciamento social como medida de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020;
Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo coronavírus;

DECRETA

Artigo 1º- As sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e reunião das comissões, ficam suspensas pelo período de 01/03/2021 a 05/03/2021.
Artigo 2º- Havendo a necessidade de votação de projetos em caráter de urgência, serão convocados os vereadores para Sessão Extraordinária, sessão esta que será realizada conforme ato do Presidente, que estabelecerá a forma da mesma, a qual será informada aos vereadores previamente, de forma virtual, sem a presença de público.
Artigo 3º- Os servidores trabalharão em regime de home Office, devendo qualquer solicitação neste período ser realizada através do e-mail camarasjboavista@hotmail.com
Artigo 4 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 26 de Fevereiro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:5579B4CF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 987/2021 - INSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - EXERCÍCIO 2021

LEI Nº 987/2021

SÚMULA: Institui benefícios fiscais para o exercício de 2021 como medidas de enfrentamento aos efeitos econômicos decorrentes da situação declarada de emergência em saúde pública pela pandemia do coronavírus, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto para pagamento dos tributos municipais devidos no exercício de 2021 à ordem de 23,14% (vinte inteiros e quatorze centésimos por cento) para pagamento à vista e 15% (quinze por cento) para pagamento a prazo.

Parágrafo único – Os prazos de pagamento, número de parcelas e data de vencimento serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre as multas e juros incidentes sobre os tributos vencidos, já ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, bem como conceder parcelamento em até 12 parcelas, visando a regularização fiscal dos contribuintes em atraso.
§ 1º - É dever do contribuinte a apresentação dos comprovantes de pagamento das custas e honorários para adesão ao benefício fiscal, no caso de débitos ajuizados.
§ 2º - O valor de cada uma das parcelas será acrescido de juros correspondentes à variação mensal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 3º - O não recolhimento de qualquer parcela implicará na revogação do benefício fiscal.
§ 4º - A revogação dos benefícios acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6481FAA1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 370/2021 - PROIBIÇÃO DE RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS

DECRETO Nº 370/2021

Súmula: Estabelece proibição de atividades presenciais em estabelecimentos de ensino da rede municipal, estadual e particular em todo território do Município visando o distanciamento social como medida de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Decreto estadual nº 6.294/2020 e suas prorrogações posteriores instituiu restrições à circulação de pessoas e vedação à aglomeração de pessoas como medida de combate e proteção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando o grave quadro epidemiológico atual que demonstra uma situação crescente no número de contágios e consequente elevação da taxa de ocupação de leitos no sistema público de saúde;

Considerando o pronunciamento do Governo do Estado na rede mundial de computadores ocorrida no dia de hoje sobre as medidas a serem adotadas no âmbito estadual e a divulgação de novo decreto com suspensão de aulas presenciais;

Considerando a deliberação do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 realizada em 26/02/2021;

Considerando que a retomada de aulas presenciais deve ser previamente avaliada após efetiva comprovação pelas mantenedoras de cumprimento das medidas sanitárias previstas na Resolução nº 632/2020 da SESA/PR junto à Vigilância Sanitária do Município;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1°. Fica PROIBIDO o retorno de aulas e atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino das redes municipal, estadual e particular em todo território do Município.
Art. 2º. O retorno de atividades presenciais e aulas em estabelecimentos de ensino das redes municipal, estadual e particular somente serão permitidas após regular avaliação e aprovação dos protocolos sanitários por parte da Vigilância Sanitária do Município e após deliberação do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:4A4EBD0B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 371/2021 - ESTABELECE RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 371/2021

Súmula: Estabelece restrições ao funcionamento do comércio, organizações religiosas e órgãos públicos

em todo território do Município visando o distanciamento social como medida de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Decreto estadual nº 6.294/2020 e suas prorrogações posteriores instituiu restrições à circulação de pessoas e vedação à aglomeração de pessoas como medida de combate e proteção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando o grave quadro epidemiológico atual que demonstra uma situação crescente no número de contágios e consequente elevação da taxa de ocupação de leitos no sistema público de saúde;

Considerando o pronunciamento do Governo do Estado na rede mundial de computadores ocorrida no dia de hoje sobre as medidas a serem adotadas no âmbito estadual e a divulgação de novo decreto com severas restrições visando conter o avanço da pandemia no Estado e o colapso do sistema público de saúde;

Considerando a deliberação do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 realizada em 26/02/2021;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando o risco atual e iminente de colapso da rede pública e privada de saúde, com falta de leitos, insumos e medicamentos para atendimento dos pacientes em estado grave da doença infecciosa viral respiratória aguda grave ocasionada pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. A partir do dia 01/03/2021 não poderão funcionar os estabelecimentos comerciais e empresariais em todo território do Município de São José da Boa Vista.

§ 1º - Para os fins deste Decreto são considerados não essenciais os bares, lanchonetes, restaurantes, distribuidoras de bebidas e conveniências de farmácias e de postos de combustíveis, lojas de vestuários e acessórios, barbearias e salão de beleza, manicure e pedicure, e os demais serviços e estabelecimentos não listados como essenciais no Decreto nº 305/2020.

§ 2º - Os serviços não essenciais que servem alimentos poderão trabalhar exclusivamente em regime de delivery, drive thru ou take away, no período das 07:00 hrs até 20:00 hrs diariamente, ficando proibida a comercialização e entrega de bebida alcoólicas por meio dessas modalidades de trabalho.

§ 3º - Os serviços essenciais que estejam autorizados a funcionar não poderão permitir consumo de alimentos no local.

§ 4º - Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todo território do Município em locais públicos ou abertos ao público todos os dias e em qualquer horário.

Art. 2º. Fica proibida a circulação de pessoas em via pública diariamente no período das 20:00 horas até as 05:00 horas.

Parágrafo único – A proibição que trata o caput do presente artigo não se aplica aos trabalhadores de serviços essenciais.

Art. 3º. Ficam proibidas a partir de 01/03/2021 as atividades presenciais em igrejas e organizações religiosas em todo território do Município.

Parágrafo único – As atividades religiosas somente são permitidas em atendimentos individuais bem como aquelas realizadas por meio virtual através do uso de ferramentas da tecnologia e das redes sociais.

Art. 4º. Ficam suspensos os agendamentos e o transporte de passageiros para tratamentos, cirurgias e consultas eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Ficam suspensos os tratamentos odontológicos não emergenciais.

§ 2º - Utentes que exijam atendimento de urgência e emergência serão atendidos normalmente.

§ 3º - Não haverá acompanhantes de pacientes, ressalvado os casos de crianças ou pessoas em condições especiais que o exijam.

Art. 5º. Ficam suspensos os atendimentos presencias em todos os órgãos da Administração Municipal, devendo ser observado pelos servidores o atendimento via e-mail, telefone, aplicativos de mensagens e videoconferências.

§ 1º - Todos os departamentos devem tornar público os meios de contato, inclusive afixando avisos nos respectivos departamentos e publicando na internet, na página oficial do Município e divulgando pelo whatsapp.

§ 2º - Caso imprescindível o atendimento presencial, o servidor responsável do departamento agendará o dia e horário para atendimento.

§ 3º - **Os servidores que atuam em áreas técnicas em que seja possível, e não havendo prejuízo ao trabalho, poderão** utilizar-se de teletrabalho e *home office*, por autorização da sua chefia imediata.

§ 4º - Os atendimentos, serviços e visitas domiciliares pelos servidores vinculados à saúde pública permanecem sendo realizados com observância de medidas protetivas e preventivas a serem repassadas pela chefia imediata e por determinação da Secretaria da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:64D6DA02

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 04/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo nº. 32/2021
Dispensa de Licitação nº. 04/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, subsidiado pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e, NA FORMA DA LEI;

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº. 32/2021, que origina o certame licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 04/2021, que tem por objeto "contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital";
Considerando o Parecer Jurídico nº. 42/2021, emitido pela Procuradoria do Município;
Considerando o Parecer da Comissão de Licitações;

RESOLVE:

ANULAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº. 04/2021, Processo Administrativo nº 32/2021, por vício de legalidade**.**

É A DECISÃO;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:789526C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 063/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 063/2021
DATA: 01 de março de 2021

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N.º 063/2021	
Nome	Cargo
Edina Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Elessandro de Oliveira	Motorista
Gedielson Tavares Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais
Cesar Augusto Matter	Agente Administrativo
Elizete Morete	Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:336E4212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N.º 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio em 40 horas semanais ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)a ser executado localmente no Município de São José das Palmeiras/PR ".** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;
Data de abertura dos Envelopes: 11/03/2021
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 26/02/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:393ED6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 036/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 36/2021
DATA: 26 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº650/2020 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 71.178,10 (setenta e um mil e cento e setenta e oito reais e dez centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1009 - Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 4971 - Equipamento e Material Permanente RS 51.018,00

10.304.0007.2039 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 - 4971 - Material de Consumo R$ 11.910,10
3.3.90.39.00.00 - 4971 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00 - 4971 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 6.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 4971 R$ 71.178,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D4906AB1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/2021 - APROVA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 001 /2021

SÚMULA: Aprova Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social;
Art. 2º Fica a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família assim Composta:

Dione Maria Poerch Amaral; Andréia Cristine Zimpel; Alexandra Nunes Marafiga;
Rosa Maria Vieira e Dulcinéia Cristina Lima
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2021.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B3455D39

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/2021 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS – REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI
RESOLUÇÃO N.º 001 /2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parciais – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recurso Fundo a Fundo Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente ao segundo semestre do ano de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2021.

SANDRA ROSA DE SOUZA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2CD896B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/2021 - APROVA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
São José das Palmeiras-PR
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: Aprova Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Fica a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família assim Composta:

Dione Maria Poerch Amaral; Andréia Cristine Zimpel; Alexandra Nunes Marafiga; Rosa Maria Vieira e Dulcinéia Cristina Lima

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2021.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9D6BBEF0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 037/2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DECRETO Nº 037/2021
DATA: 26 de fevereiro de 2021

SUMULA: Nomeia membros para comporem a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 033/2015 a qual dispõe sobre a criação da Coordenação Municipal Intersetorial Programa Bolsa Família:

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família- CMIPBF, no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Alexandra Nunes Marafiga

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Saúde
Cibeli Cristina Vitório Zamban

Comitê Municipal do Programa Família Paranaense
Marlos Adriel dos Santos
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:F8CDDA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" CONTRATO Nº 040/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL - LUZ MARINA			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Diesel Comum **Marca: Estrada**	3,97
2	Litros	Diesel S-10 **Marca: Estrada**	4,04
3	Litros	Gasolina Comum **Marca: Estrada**	5,02

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:6FCB726F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPALDE SEDE			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Gasolina Comum **Marca: Idaza**	4,90
2	Litros	Etanol **Marca: Idaza**	3,66
3	Litros	Diesel S-10 **Marca: Idaza**	3,96
4	Litros	Diesel Comum **Marca: Idaza**	3,87

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Termo aditivo firmado em 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:D92D4FF3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 108, de 26 de fevereiro de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de fevereiro de 2021, **em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, o Sr, **MARIVALDO MOREIRA**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista Veículos Leves, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4AABF224

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 109, de 26 de fevereiro de 2021.

Instaura Sindicância Administrativa

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as disposições e os fatos narrados no Ofício nº 072/2021 – 4ªPJ.
CONSIDERANDO os princípios da moralidade e eficiência do serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, nos termos dos Artigos 121 à 123 da Lei Municipal nº 649/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR), para apuração dos fatos narrados no Ofício nº 072/2021-4ªPJ.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que conduzirá a sindicância de que trata o Art. 1º desta Portaria:
I – Marley Marcia Morch Lubaski;
II – Vilson das Neves Pessoa;
III – Liomar dos Santos da Silva;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:03252F2C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 110, de 26 de fevereiro de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho,** Motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 22 de fevereiro de 2021, às 09h00min e retorno no dia 24 de fevereiro de 2021 às 02h40min, com a finalidade de levar um paciente ao Hospital Angelina Caron.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:E2BA6CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Maria Aparecida Luz - CPF nº 710.894.549-53
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1**.**443,12 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 01/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese de não realizar o Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA LUZ
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AEA96D11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Dulciene Sampaio de Macena - CPF nº 080.870.879-17
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1**.**443,12 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 02/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DULCIENE SAMPAIO DE MACENA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:82EE5BD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Camila Martins dos Santos Rimovicz
CPF nº 082.522.009-23
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1**.**443,12 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 03/2021

Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53E84A14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Lilian Guedes Magalhães - CPF nº 043.108.679-60
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Fisica, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 2**.**886,24 (Dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 04/2021
Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LILIAN GUEDES MAGALHÃES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:37B93644

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Renan do Carmo Tasca Batista - CPF nº 080.424.849-41
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Fisica, carga horária de 20hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1**.**443,12 (um mil e quatrocentos e quarenta e treis reais e doze centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 05/2021
Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENAN DO CARMO TASCA BATISTA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CB0AAB92

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Ana Paula Moreira Cordeiro - CPF nº 080.870.879-17
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1**.**443,12 (um mil e quatrocentos e quarenta e treis reais e doze centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 06/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANA PAULA MOREIRA CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:162A9E1F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula

de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Jackson Luiz Serchiari - CPF nº 050.751.369-07
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1**.**777,18 (um mil e setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 07/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKSON LUIZ SERCHIARI
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE22FDB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Genael da Silva Cruz - CPF nº 050.751.369-07
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1**.**767,09 (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 08/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GENAEL DA SILVA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:75B74116

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Camila do Carmo Oliveira - CPF nº 083.948.009-12
Objeto: Prestação de Serviços de Professor
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1**.**443,12 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 09/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CAMILA DO CARMO OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4EA79820

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO COPEL NA UBS BENTO JOSÉ DA COSTA E ESCOLA DO CAMPO OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 16/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 858 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , telefone 43 3548-1383

Sapopema, 01 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4A285F2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 079/2021

DECRETO Nº 079/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper nesta data, por necessidades de seus serviços profissionais, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora Sueli Ruiz Matias, mat. nº 560-1, referente ao período aquisitivo de 08/05/12 a 07/05/17 e fluência de 20/01/21 a 19/04/21, ficando anotado em sua ficha a quantia de 52 (cinqüenta e dois) dias em haver de licença não gozados.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:212AAABE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA Cristiane Villas Boas - CPF nº 914.124.989-53
Objeto: Prestação de Serviços de Professor
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1.443,12 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 10/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Sapopema, 23/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CRISTIANE VILLAS BOAS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D0F3D62A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para R$: 5,220 (cinco reais e vinte e dois centavos), referente ao contrato nº 23/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2160CB66

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 08/07/2021. Prazo de Execução até o dia 09/05/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3AAC6F2F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Cristiane Villas Boas, RG nº 6.281.923-5, CPF nº 914.124.989-53, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 060/2021 datado de 12/02/2021, para o cargo temporário de Professora na Escola Municipal Rural Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros para o dia 223/02/2021.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C10D184B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto As concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2020/2021 no que se refere a elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

Ratifico, a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, CREDENCIADA para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	23.984.666/0001-27

Sengés, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9062D66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 160/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º086/2020

Ampla concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal durante o período de Isolamento Social estabelecido em decorrência da pandemia: corona vírus, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES: Schermak Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda EPP – CNPJ 05.091.450/0001-50, com o valor unitário de R$ 0,081 (oitenta e um milésimos de real) por folha impressa**.**

HOMOL: 26/02/2021.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA6C9C51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
(Processo Licitatório nº 028/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de 12 (doze) veículos novos, 0km, sendo 06 tipo *hatch* e 06 tipo *pick up* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 886.800,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 15/03/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 15/03/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 15/03/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 26 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E37B50E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.137.809/0001-28, para fornecimento e instalação de equipamentos que compõem uma academia ao ar livre/academias de terceira idade, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 26 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CC71F620

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL n.º015/2021
(Processo de Licitação n.º 029/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições tipos *BUFFET* e MARMITEX para o atendimento das necessidades do Município de Sengés conforme especificações contidas no edital e anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 49.808,00 (quarenta e nove mil oitocentos e oito reais).**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 16 de março de 2021.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 26 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:56B7BABD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem (pernoite), incluindo o fornecimento de café da manhã, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no Bairro Ouro Verde, Zona Rural do Município de Sengés, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 18/02/2021, às 13hs30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 24 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F1215444

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 14/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEONICE DE FÁTIMA FOGAÇA MORAIS	9ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C93F67B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2735/2021.-

DECRETO Nº. 2735/2021.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica Suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais no município no período das 00 horas do dia 27 de fevereiro até às 05 horas do dia 8 de março de 2021, de conformidade com o Decreto Estadual n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;

Art. 2º. – Fica instituída no período das 20 horas até as 5 horas da manhã, restrição provisória à circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º - As medidas de que trata o caput deste artigo vigorarão durante o período de que trata o Art. 1º deste Decreto.
§2º - As medidas descritas no caput deste artigo não se aplicam a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais, assim definidos pelo Decreto Estadual n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021.
Art. 3º. – No período de que descrito no art. 1º deste Decreto, fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no horário compreendido entre ás 20 horas e 05 horas, estendo tal vedação a todo estabelecimento comercial.
Art. 4º. – Para efeitos deste Decreto, e nos termos do art. 5º do Decreto Estadual n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021, são considerados essenciais os serviços e atividades de:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalide de entrega, delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizadas em rodovias;
Veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos, alimentos necessários à manutenção de vida animal;
VII – funerários;
VIII – serviço de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada o funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e correio nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades Lotéricas;
XXI – atividades médicos periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 16.146, de 06 de julho de 2015;
XXIII – outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da insfraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialiazação de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de fomento de que trata o Decreto Estadual n.º 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual n.º 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização de trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obededecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único: São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 5º. - Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal n.º 2709 de 04 de fevereiro de 2.021, especificamente quanto ao retorno presencial das aulas.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, as aulas deverão ser realizadas no formato a distância.
Art. 6º. – Fica proibida a visitação e utilização de Parques, Praças e espaços de praticas de esporte, ainda que ao ar livre, bem como a visitação de cachoeiras e pontos turísticos.
Art. 7º. – O expediente na sede da Prefeitura Municipal será interno.
§1º - O atendimento deverá ser realizado via telefone, internet e demais canais disponíveis;
§2º - As demais Secretarias deverão estabelecer protocolos específicos para funcionamento e com atendimento na forma do §1º, sempre que possível.
Art. 8º. – Fica vedado o atendimento ao público em Consultórios de Fisioterapia, Odontologia e similares, exceto consultórios Médicos e laboratórios.
Parágrafo único – Excetua-se da vedação acima o atendimento em caráter de urgência ou emergência.

Art. 9º. – Fica suspenso o serviço de transporte público circular urbano.
Art. 10. – Fica suspenso o funcionamento de templos religiosos e similares.
Art. 11. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.
Art. 12. - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente do Decreto Municipal 2355, de 20 de março de 2020 e todas as suas alterações.

Art. 13. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:87FA6CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 027/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art.1º - Lotar, no Paço Municipal "Santo Soriani", a servidora **GENI MACHADO RODRIGUES PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.492.393-7 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. nº 031.443.209-43.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01-03-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:940A3131

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 028/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art.1º - Lotar, na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, a servidora **ROSELI PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5396424-9 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. nº 740.898.709-68.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01-03-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CAD64B50

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 029/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art.1º - Ceder, para o serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, pelo prazo indeterminado, com ônus para a entidade cessionária, a servidora, **JOSIMARA MUSSATO PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.260.075-2 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. nº 028.545.579-64.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01-03-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1CC574E0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 094, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula:Dispõe acerca de medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a situação epidemiológica relacionada a COVID-19 e CONSIDERANDO ainda a edição do Decreto Estadual 6.893/2021,

DECRETA

Art. 1º. Serão observadas, no Município de Sertanópolis, todas as disposições previstas no Decreto Estadual 6.893/2021.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares, públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Município de Sertanópolis.

Art. 3º. Fica suspenso até o dia 07/03/2021, o atendimento presencial nas dependências do Paço Municipal Santo Soriani, bem como nas unidades administrativas das Autarquias.

Parágrafo primeiro. Fica mantido o atendimento, que será realizado por telefone, e-mail, WhatsApp entre outras formas remotas.

Parágrafo segundo. Será realizada divulgação, na entrada principal da Prefeitura, Autarquias e nas redes sociais, dos contatos necessários para atendimento da população.

Parágrafo terceiro. A critério das respectivas Diretorias, durante o período de suspensão do atendimento presencial, poderá ser concedido teletrabalho aos servidores lotados no Paço Municipal e nas unidades administrativas das Autarquias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Santo Soriani, 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A9B58809

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº018/2021

PORTARIA no 18/2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Deferir o pedido de Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais da servidora efetiva Lídia Alves de Oliveira pelo período de 01/03/2021 até 30/06/2021, nos termos do Art. 34 da Lei 2.031/2012 e Art. 154 da Lei 2.029/2012:
"**Art. 34**: Atuando o servidor em jornada integral poderá sua jornada ser reduzida temporariamente, mediante acordo entre a administração e o servidor, com redução proporcional em sua remuneração".
"**Art. 147**: Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixado em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimos e máximos de duas horas e oito horas diárias, respectivamente.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 26 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:1E557F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1.055/2021 DE: 26/02/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição salarial aos vencimentos do Cargos Comissionados do Município de Sulina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **conceder a reposição de 4,38%** (Quatro virgula trinta e oito por cento) no vencimento dos Ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão do Município de Sulina, índice este já aplicado nos **anexos I,** o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Artigo 2º - Fica revogado o anexo V da Lei Municipal nº 1052/2021 de 15/01/2021.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021, 35ª da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de fevereiro de 2021.

ANEXO I
LEI Nº 1.055/2021

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	VALOR EM R$
CC – 1	2.910,79
CC – 2	1.814,92
CC – 3	1.401,13
CC – 4	1.255,94

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AE12DE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 050/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 167 da Lei Municipal 860 de 20/11/2015,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **MÁRCIA PATRÍCIA CARDOSO,** Matrícula Funcional 6122/1, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, compreendendo o período de 22/02/2021 a 20/08/2021.
Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 860/2015 de 20/11/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/02/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B6D32D93

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de profissionais credenciados no Chamamento Público nº 01/2021, até a presente data, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO"***.

Profissional	Matricula na JUCEPAR
ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA	**08/020-L**
EDUARDO SCHMITZ	**20/318-L**

CLEVER ELMES MILANI	**16/283-L**
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	**625**
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	**12/048-L**
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	**20/317-L**
JOACIR MONZON POUEY	**18/295-L**
ELTON LUIZ SIMON	**09/023-L**
HELCIO KRONBERG	**653**
DANIEL ELIAS GARCIA	**20/316-L**

O sorteio para Seleção do Profissional para execução do Leilão de bens inservíveis do Município de Sulina foi realizado na própria sessão que se realizou na presente data, na Divisão de Licitação**,** localizada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, chegando-se ao resultado:

Profissional	Classificação
CLEVER ELMES MILANI	**1º**
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	**2º**
DANIEL ELIAS GARCIA	**3º**

Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 ou e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 24 de fevereiro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7A38C010

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2021

CONTRATADO	**CLEVER ELMES MILANI**	**CPF**	**000.567.899-47**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO.**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 1/2021**		
VALOR	**R$ 1,00 (um real)**		
VIGÊNCIA	**26/02/202| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7523EE95

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 2/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	17.816,00
URBANO KOOP 37220500904	17.816,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B483F125

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATADA	MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935
CNPJ	26.918.046/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.2/2021
VALOR	17.816,00 (dezessete mil oitocentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA	26 de fevereiro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1F7BDDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATADA	URBANO KOOP 37220500904
CNPJ	30.846.713/0001-31
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.2/2021
VALOR	17.816,00 (dezessete mil oitocentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA	26 de fevereiro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:73C76ED4

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 3/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JAIR LUIZ SCHIMIDT 01786813939 - MEI	14.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:434E7C4A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATADA	JAIR LUIZ SCHIMIDT 01786813939 - MEI
CNPJ	27.112.365/0001-64
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA
LICITAÇÃO	Pregão N.3/2021
VALOR	14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	26 de fevereiro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BF225906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 866, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 114.461,31 (CENTO E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 114.461,31 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0832-EA-00143-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 373,04
0832-E-00143-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 0,05

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1580-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2571-EA-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil .... R$ 62.000,00
2581-EA-00101-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
2591-EA-00101-3190.46.0000 – Auxílio Alimentação ..... R$ 500,00
2601-EA-00101-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 500,00
2611-EA-00101-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.182.0440.2070 – Auxílios Eventuais
5351-EA-01024-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 30.588,22

TOTAL ..... R$ 114.461,31

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 101 ..... R$ 73.500,00
Fonte 143 ..... R$ 373,04
Fonte 1024 ..... R$ 30.588,22
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00 - Fonte 143 ..... R$ 0,05
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
27.122.0204.2012 – Manut., Melhorias/Ampliação Centro Eventos Miguel Belinoski
0600-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:A1099DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 01/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 35.621.856/0001-69**,, quanto à contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação atuarial anual ao Regime Próprio de Previdência Social.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 26 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F231A1A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 07/2021 - PREGÃO N° 6/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TERRAPLASTIC-IND.COM.EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 02.855.512/0001-65, com sede RUA TOCANTINS, 175, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDIR SIDNEY POLLI, CPF: 438.446.269-72, carteira de Identidade nº 2.242.568, residente e domiciliado a RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES, nº 397, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (sacos e sacolas) em atendimento a diversas Secretarias do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 14.206,50** (quatorze mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos),

valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/02/2021, com vencimento até 30/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B17B9BB6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 08/2021 - PREGÃO N° 7/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME, CNPJ nº 82.012.741/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 195, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALDECIR CURRIEL, CPF: 612.423.069-00, carteira de Identidade nº 5.250.172-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 195, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas para manutenção dos veículos da Frota Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 54.450,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/02/2021, com vencimento até 28/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DEA8D4BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

CONTRATADA: **CIMIP – CLINICA INFANTIL MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO PRECOCE LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 27/02/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:166A7059

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **JOÃO BERTO DE FARIAS FILHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/02/2021 a 26/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BD448372

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **SERGIO ERIBERTO ALVES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2021 a 23/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B3BA74F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:75329D2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **PAULO SERGIO DA COSTA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44022EE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **PAULO CESAR DEZOTI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO MÉDICO VETERINÁRIO, referente ao PADRAO II e período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D117A48E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARCOS ROGERIO PERGAMIN** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:52AB8B47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **JOSE ALVES PIVA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2021 a 13/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D1E994F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **RITA DE CASSIA CAVALLINI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de

Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2021 a 13/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8F95F66F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **JANISLAINE ROSSI MATIAS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2021 a 13/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4A018B24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2021 a 13/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E6E119ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **CLARICE COELHO PERIGO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2021 a 13/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8870D7B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARCIO DE SOUZA SUTIL** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/02/2021 a 20/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5F8F1E61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ELISANGELA PEREIRA SIMAO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2021 a 03/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D291D4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2021 a 03/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0C98041B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARIANA DA SILVA MATIAS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021 a 10/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BAF3FA3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 274/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **LUZIA MORAES DE LIMA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021** a **29/05/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF5029BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 275/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **INES APARECIDA DELVECHIO DE FREITAS** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2010/2015 E 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021** a **27/08/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE02AFAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 276/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/02/2021** a **18/05/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE3183AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **FERNANDA MACEDO FARIA BONIFACIO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021 a 10/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF53C28E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 278/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no § 2º do Artigo 148 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15/06/2005.

R E S O L V E

Art. 1º CEDER à EMATER-PR à(o) Senhor(a) **APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS** portadora do RG 5.594.822-4 SESP/PR servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A cessão de que trata o Artigo 1º será no período de **01/03/2021** a **31/12/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A1A4D230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 014 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Estado do Paraná
Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar – Fone: (044) 3441-1231
CEP. 87.890-000 - CNPJ Nº 01.432.222/0001-46
E-mail: camaraterrarica@gmail.com

PORTARIA Nº. 014/2021.

SÚMULA: Ficam Suspensas todas as atividades da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando: Grandes números de pessoas com Convid-19, e em quarentena no município de Terra Rica, Paraná, e Decreto Governamental Estadual e Municipal decorrente do (COVID–19). CORONAVIRUS.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica suspenso todas as atividades nesta Casa de Lei, como atendimento funcional dos servidores, sessões ordinária, extraordinárias, solenes, entre outras, retornando atendimento normal dia 08 03 2021, podendo ser alterado no momento oportuno por esta Presidência.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a portaria Nº. 010/2020.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um. 26 02 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:D58F14F5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação Modalidade Dispensa nº 002/2021

Contratação de empresa especializada para Elaboração do Cálculo Atuarial do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica constando avaliação, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das avaliações atuarias, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os

enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e 70 e 103 da Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Terra Rica e Lei do RPPS de Terra Rica.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a:

- ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. sob o nº 21.810.869/0001-71 com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 2.999 – Sala 08 e 09, 2º Andar, Bairro Água Verde no Município de Curitiba, Estado de Paraná – CEP: 80.610-010, para a execução do objeto, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Terra Rica, 26 de Fevereiro de 2021.

ALMIR FEDERICCI
Diretor do PRESOMTER

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:8479CBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 2/2021
Processo nº 49/2021
Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Atenção da Saúde Primária da Família

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia dezenove dias de março de 2021 (19/03/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em vinte e seis dias de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9BCE866B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 196/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 5/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 5/2021 de 09/02/2021, que tinha por objeto a **Aquisição de peças e serviço para manutenção em equipamentos de ATI (Academia da Terceira Idade) Marca Ziober Brasil.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do Processo de Inexigibilidade, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 26/02/2021 (vinte e seis dias de fevereiro de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2B39B394

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 197/2021

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 133/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 133/2020 de 30/11/2020(trinta dias de novembro de 2020) que tem por objeto a **Aquisição de fogos de artifício.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de fevereiro de 2021. (26/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:26A3B4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 198/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 15/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 15/2020 de 03/04/2020, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em telhado do prédio público CEMA com 229,23m².**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 26/02/2021 (vinte e seis dias de fevereiro de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1C34A580

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Leilão Nº. 1/2021

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 19/03/2021.
Fundamentação: A presente prorrogação faz necessária devido ao LOCKDOWN instituído no Estado do Paraná
Terra Rica, 26/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0E9E3C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 200/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Especial de Professor à servidora ELIANA LUIZA PEREIRA LANZIANI.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **ELIANA LUIZA PEREIRA LANZIANI**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Março de 2021 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **ELIANA LUIZA PEREIRA LANZIANI,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** 20 horas, nível 25 - Faixa 104 - PGE - Classe C, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.000.281-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 795.531.689-49, matrícula nº 480, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (Especial do Magistério).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.088,12 (Quatro mil, oitenta e oito reais e doze centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D83B8FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 201/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor JAIR BRIGANTINI.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **JAIR BRIGANTINI**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Março de 2021 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **JAIR BRIGANTINI,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA,** 40 horas, nível 35 - Faixa 119 - Classe GOSP/D, portador da Cédula de identidade RG. nº 3.415.025-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 466.741.529-00, matrícula nº 6, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.614,97 (Três mil, seiscentos e quatorze Reais e noventa e sete Centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F81F52C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 202/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Março de 2021 a servidora público municipal de Terra Rica a Srª **MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA,** 40 horas, nível 28 - Faixa 119 - Classe GOSP/D, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.305.166-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 580.537.359-91, matrícula nº 7, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.243,00 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7AD920C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 063/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR **JOHN ARNOLD MARTINS SANTOS**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao funcionário **JOHN ARNOLD MARTINS SANTOS,** matrícula nº 11988, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 105, da Lei Municipal nº 003/92, a qual será gozada a partir de 12 de Março de 2021.
Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D6485A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 199/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 325.695,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)** nas seguintes dotações.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.460,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19 Superávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2444 11494 CEF 624013-3 INC FORTAL EQUIP E SERV AP PORT 2405/20 F 11494

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.800,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19 Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2449 11494 CEF 624013-3 INC FORTAL EQUIP E SERV AP PORT 2405/20 F 11494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 94.050,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - IndivSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3222 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31.350,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3461 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.300,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção SocialSuperávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3373 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 70.200,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3581 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 110.535,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.1153 Aquisição de Máquinas e Implementos Superávit Financeiro Livre
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3685 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 325.695,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor **R$ 325.695,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 110.535,00
01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19).....R$ 205.900,00
11494 CEF 624013-3 INC FORTAL EQUIP E SERV AP PORT 2405/20 F 11494.....R$ 9.260,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Maio R$ 110.535,00
Fonte: 1022 Março R$ 50.000,00
Fonte: 1022 Abril R$ 50.000,00
Fonte: 1022 Maio R$ 50.000,00
Fonte: 1022 Junho R$ 55.900,00
Fonte: 11494 Março R$ 9.260,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA

DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:E3E9EFA5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. 005/2021

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL, julgamento por menor preço por lote para a Contratação de empresa especializada na conversão, implantação, treinamento e locação de softwares integrados de gestão pública para o atendimento das diversas áreas do SAMAE de Terra Rica,conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 8h:00min (oito horas) do dia**12 (doze)** do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.brou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 26 de fevereiro de 2021

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:282EBE2D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EXCLUSIVO PARA EPP`S E ME

EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná de 19 de fevereiro de 2021.

OBJETO PREGÃO PRESENCIALDO TIPO:Registro de Preços, com julgamento por item:para futuraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA: **para Aquisições ferramentas e material de expediente,**conforme o edital e seus anexos.

NAVA ABERTURA do certame será às 8h:00min (nove horas) do dia**11 (onze)** do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.brou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 26 de fevereiro de 2021

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:4FDAD036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei n.º 8.666/93, torna público a realização no dia 18 de março de 2021, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal, abertura do edital de Tomada de Preços n.º 01/2021, que tem como objeto contratação de Advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica a Câmara Municipal de Terra Roxa, conforme especificações do edital.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, 78, Centro, em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Terra Roxa, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:50EA77D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13874/2021

PORTARIA N.º 13874/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 1234/2021 em 26/02/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. MARIA DE DEUS CUSTÓDIO DIVINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 33707-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 01/03/2021 a 29/05/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F697DE05

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 26 de Fevereiro de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
CLÁUDIO APARECIDO RIBEIRO	*Rua José Marra n° 73 – Loteamento Heinen*	04	12

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:88585D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DESERTA PREGÃO 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 013/2021, tendo por objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens de Veículos, de Propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/01/2021, Edição nº 2190, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em data de 29/01/2021 e Site do Município em data de 29/01/2021. Edital com abertura em 26 de fevereiro de 2021, foi considerada **DESERTA**, em face de ausência total de interessados. Comunica também que nova sessão de abertura, será no dia **19 DE MARÇO DE 2021**, às **09:00** hs, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300

Terra Roxa-PR, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:38230403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 010/2021

Termo de Adjudicação
Processo n°: 6/2021
Licitação n°: 10/2021
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Instalação, para atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores:
MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA - Itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 - Valor R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).
PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA - Itens: 1, 2, 4, 5 - Valor R$ 189.775,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP - Itens: 3, 8 - Valor R$ 41.351,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais).
FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA - Item: 6 - Valor R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
BAGATOLI IND. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICO EIRELI-EPP - Item: 7 - Valor R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

DAFFNYS DIONISIO DE SOUZA AFONSO REFRIGERAÇÃO - ME - Item 9 - Valor R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:48D92605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 6/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 10/2021, o(s) participante(s):
Vencedores:
MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA - Itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 - Valor R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).
PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA - Itens: 1, 2, 4, 5 - Valor R$ 189.775,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP - Itens: 3, 8 - Valor R$ 41.351,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais).
FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA - Item: 6 - Valor R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
BAGATOLI IND. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICO EIRELI-EPP - Item: 7 - Valor R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
DAFFNYS DIONISIO DE SOUZA AFONSO REFRIGERAÇÃO - ME - Item 9 - Valor R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5AF90AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 08/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos

termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARRO DE SOM, PARA O REFORÇO DE DIVULGAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: **JOÃO CARLOS PINTO ARANDA 52488500020 – CNPJ: 28.681.950/0001-48**
Valor: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2020.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
03290 0303 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:145494CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N°06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 06/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 06/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE LETREIRO DE PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL
Contratado: **RAUL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO 03854234970 - CNPJ N°: 36.844.823/0001-40**
Valor: **R$ 4.465,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 06/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
001 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
00300 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
00390 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3F51CB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 14/2021

SUMULA: Declara de interesse social em conformidade com o artigo 2º, inciso 5, da Lei 4.132/1962, para fins de desapropriação amigável, um imóvel rural com 36.057,00 m², situado neste Município de Tomazina.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "k" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação amigável, uma área de terras contendo **36.057,00 m²** (trinta e seis mil, e cinquenta e sete metros quadrados), para fins de construção de um Parque Turístico para a cidade de Tomazina.

§ 1.° -A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro:

Inicia-se se no marco denominado **'M01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 604690.088 m e N= 7369545.519 m dividindo-o com o REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636; Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 62°42'40" e a distância de 38.67 m até o marco **'M02'** (E=604724.451 m e N=7369563.246 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 74°28'32" e a distância de 241.11 m até o marco **'M03'** (E=604956.766 m e N=7369627.780 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 59°37'46" e a distância de 72.21 m até o marco **'M04'** (E=605019.068 m e N=7369664.289 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 63°57'26" e a distância de 47.34 m até o marco **'M05'** (E=605061.598 m e N=7369685.072 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 76°59'12" e a distância de 58.40 m até o marco **'M06'** (E=605118.493 m e N=7369698.221 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 58°47'03" e a distância de 241.30 m até o marco **'M07'** (E=605324.861 m e N=7369823.280 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 128°51'48" e a distância de 24.58 m até o marco **'M08'** (E=605343.999 m e N=7369807.858 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 36°42'54" e a distância de 44.88 m até o marco **'M09'** (E=605370.830 m e N=7369843.836 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 17°40'21" e a distância de 90.19 m até o marco **'M10'** (E=605398.208 m e N=7369929.765 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 69°29'21" e a distância de 75.98 m até o marco **'M11'** (E=605469.376 m e N=7369956.389 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 52°57'05" e a distância de 49.50 m até o marco **'M12'** (E=605508.879 m e N=7369986.210 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 91°05'22" e a distância de 51.52 m até o marco **'M13'** (E=605560.386 m e N=7369985.230 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636

com o azimute de 64°21'24" e a distância de 70.73 m até o marco **'M14'** (E=605624.147 m e N=7370015.839 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 50°34'22" e a distância de 74.56 m até o marco **'M15'** (E=605681.737 m e N=7370063.190 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 55°21'57" e a distância de 66.91 m até o marco **'M16'** (E=605736.788 m e N=7370101.215 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 46°33'30" e a distância de 84.28 m até o marco **'M17'** (E=605797.984 m e N=7370159.170 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 70°36'55" e a distância de 8.73 m até o marco **'M18'** (E=605806.215 m e N=7370162.066 m); Daí segue confrontando com RUA CINCO DE JULHO com o azimute de 187°03'25" e a distância de 4.08 m até o marco **'M19'** (E=605805.714 m e N=7370158.019 m); Daí segue confrontando com TERRENO POSSE S/ N° com o azimute de 238°41'36" e a distância de 5.48 m até o marco **'M20'** (E=605801.036 m e N=7370155.174 m); Daí segue confrontando com TERRENO POSSE S/ N° com o azimute de 196°26'08" e a distância de 60.54 m até o marco **'M21'** (E=605783.907 m e N=7370097.108 m); Daí segue confrontando com TERRENO POSSE S/ N° com o azimute de 210°34'10" e a distância de 33.68 m até o marco **'M22'** (E=605766.778 m e N=7370068.109 m); Daí segue confrontando com TERRENO TERRENO POSSE S/ N° com o azimute de 236°02'59" e a distância de 30.87 m até o marco **'P23'** (E=605741.172 m e N=7370050.870 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 274°20'46" e a distância de 47.31 m até o marco **'P24'** (E=605693.993 m e N=7370054.455 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 230°58'09" e a distância de 79.57 m até o marco **'P25'** (E=605632.181 m e N=7370004.346 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 244°25'43" e a distância de 76.79 m até o marco **'P26'** (E=605562.909 m e N=7369971.199 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 268°51'50" e a distância de 46.27 m até o marco **'P27'** (E=605516.644 m e N=7369970.281 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 237°01'32" e a distância de 47.75 m até o marco **'P28'** (E=605476.587 m e N=7369944.293 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 253°12'39" e a distância de 74.59 m até o marco **'M29'** (E=605405.178 m e N=7369922.748 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 198°11'18" e a distância de 87.00 m até o marco **'M30'** (E=605378.023 m e N=7369840.099 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 216°42'54" e a distância de 46.49 m até o marco **'M31'** (E=605350.232 m e N=7369802.835 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 187°01'27" e a distância de 16.62 m até o marco **'M32'** (E=605348.200 m e N=7369786.343 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 201°43'11" e a distância de 62.75 m até o marco **'M33'** (E=605324.979 m e N=7369728.051 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 226°56'23" e a distância de 41.88 m até o marco **'M34'** (E=605294.383 m e N=7369699.459 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 232°53'20" e a distância de 94.48 m até o marco **'M35'** (E=605219.039 m e N=7369642.454 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 246°26'17" e a distância de 16.89 m até o marco **'M36'** (E=605203.554 m e N=7369635.701 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 275°51'19" e a distância de 12.93 m até o marco **'M37'** (E=605190.692 m e N=7369637.020 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 291°05'13" e a distância de 56.72 m até o marco **'M38'** (E=605137.770 m e N=7369657.427 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 291°05'13" e a distância de 54.92 m até o marco **'M39'** (E=605086.526 m e N=7369677.187 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 265°06'07" e a distância de 22.31 m até o marco **'M40'** (E=605064.293 m e N=7369675.282 m); Daí segue confrontando com SUCESSORES DE OSNI PEREIRA com o azimute de 243°55'52" e a distância de 44.97 m até o marco **'M41'** (E=605023.899 m e N=7369655.520 m); Daí segue confrontando com SUCESSORES DE OSNI PEREIRA com o azimute de 239°39'17" e a distância de 73.34 m até o marco **'M42'** (E=604960.609 m e N=7369618.469 m); Daí segue confrontando com SUCESSORES DE OSNI PEREIRA com o azimute de 254°28'32" e a distância de 242.42 m até o marco **'M45'** (E=604727.029 m e N=7369553.584 m); Daí segue confrontando com SUCESSORES DE OSNI PEREIRA com o azimute de 257°41'04" e a distância de 37.81 m até o marco **'M01'** (E=604690.088 m e N=7369545.519 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.057,00 m².

Art. 2.°- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a RUBENS SEBASTIÃO RIBEIRO, MAURÍCIO SEBASTIÃO RIBEIRO, LUCÉLIA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE, NEIDE MARTINS RIBEIRO FERREIRA, ARTUR CLARETI RIBEIRO, VALDENEI MARIA RIBEIRO DE MORAIS e MARIA CLAUDETE RIBEIRO, e é objeto da Matrícula n° 12.636, do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina/PR., bem como anuência de MARIA LÚCIA RIBEIRO COELHO.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 46/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:190EF351

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 063/2021.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01/03/2021, (o)a senhor(a) **LUCIMARA DE SOUZA COGO**, portador(a) do RG nº 9.960.691-6 PR e do CPF nº 066.231.649-52, para exercer a Função Gratificada de **"Diretoria Municipal de Saúde"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D3C83DAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 064/2021.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter excepcional, aos servidores abaixo identificados, a Função de Fiscal Geral enquanto durar a Pandemia do Covid-19.

NOME	CPF
Milton dos Santos Barbosa	016.612.359-56
Luis Marcos dos Santos	768.827.309-97

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 26 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:40E1923A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 065/2021.

Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter excepcional, ao servidor abaixo identificado, como Coordenador dos Fiscais, enquanto durar a Pandemia do Covid-19.

NOME	CPF
Demétrio Rubens da Rosa Júnior	043.647.708-41

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 26 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:74AC2760

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 15/2021

SUMULA: Dá aplicação ao disposto no decreto estadual 6983 de 2021, no Município de Tomazina

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Aplica-se ao Município de Tomazina, o disposto no Decreto Estadual 6983 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:478D9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Infraestrutura para implantação de Arena Esportiva no Parque das Corredeiras, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 19/02/2021, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no02/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **Construtora M&M LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no34.282.938/0001-63, no Valor: R$ 40.184,96 (quarenta mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 26 de fevereiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F8580ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09 /2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

Contratado: **Construtora M&M LTDA**
CNPJ: 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Infraestrutura para implantação de Arena Esportiva no Parque das Corredeiras, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor:: R$ 40.184,96 (quarenta mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 01/04/2021.

Tomazina, 26 de fevereiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:940B7DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Ivaldo Alves Costa, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 23/02/2021, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no03/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **Construtora M&M LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no34.282.938/0001-63, no Valor: R$ 196.868,94 (cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 26 de fevereiro de 2021
.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B727D7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10 - DATA SESSÃO

RESOLUÇÃO N.º 10/2021

Transfere sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo;
Considerando o agravamento da pandemia causada pelo COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021;
Considerando o Decreto Municipal nº 4351/21, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica transferida a sessão ordinária que realizar-se-ia no dia 1º de março, para o dia 31 de maio corrente, em razão das restrições de reuniões e aglomerações.

Parágrafo único. Fica mantida a sessão ordinária do dia 08 de março, podendo a mesma também ser transferida em caso de agravamento da situação de saúde pública.

Art. 2º. Os servidores do Legislativo deverão trabalhar internamente, sem atendimento ao público.

Art. 3º. Fica suspensa a utilização do recinto da Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de 15 (quinze) dias, para realização de qualquer reunião / evento / aglomeração de pessoas, exceto para realização de sessões desta Casa Legislativa, as quais, se realizadas, será autorizada apenas a presença de 06 (seis) pessoas, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 4º. Fixe-se a presente Resolução nos locais de costume, para conhecimento da população.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:AC7A5910

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **17 de março de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE- SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 26 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F79B3986

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 03/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERCIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI – CNPJ Nº 97.358.386/0001-40,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:297FC3E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 760/2021

Data 25/02/2021

Súmula. Coloca a disposição da Junta de Serviço Militar, servidora efetiva, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica colocada a disposição da Junta de Serviço Militar a senhora **Mabelle Rodrigues Dias Ventura**, portadora do CI/RG nº 3.913.935-2 e CPF nº 975.405.361-97, para responder pelo alistamento militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B96D8838

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 761/2021

Data 25/02/2021

Súmula. Coloca a disposição da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, servidora efetiva, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica colocada a disposição Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, a senhora **Mabelle Rodrigues Dias Ventura**, portadora do CI/RG nº 3.913.935-2 e CPF nº 975.405.361-97, para responder pelo Posto de Identificação deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E8E2176C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4355/2021

Data: 25/02/2021

Súmula Substitui membros da Comissão do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando: O contido no Of. N° 038/2021/SEMED.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam substituídos membros da Comissão do **CAE** – Conselho de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto N°3315/2018, ficando com a composição abaixo:

Representação	Membro Atual	Membro Substituto	Situação
Representantes do Poder executivo	Osni Mocelin	Alice Cristiane Guimarães Zancheta	Titular
	Celso Francisco de Souza	Debora Cristina Gandolfi Grahl	Suplente
Representantes de docentes, discentes e trabalhadores da Educação.	Marlene Salete Martinazzo	Patrícia Camila Barcarolo	Titular
Representantes de pais de aluno	Denise Bergamin Acordi	Andréia Maria Pegorini Cantelli	Suplente
Representantes da sociedade civil	Juliano Cesar Savegnago Ganzala	Vaniely Rodrigues da Cruz	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A4B1A4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 834/2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná – REFIS MUNICIPAL – destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, incluídos nos exercícios de anos anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem exigibilidade suspensa.

Parágrafo único. O REFIS MUNICIPAL será administrado pela Fazenda Municipal, que terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal viabiliza aos contribuintes a possibilidade de realizar o adimplemento de seus débitos junto ao Município em até 60 (sessenta) parcelas, sendo o valor mínimo dessas R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. É assegurado o valor de parcela mínima no valor de R$ 10,00 (dez reais) aos contribuintes, que cumprirem os seguintes requisitos:

I. Cadastro Único (CAD-ÚNICO) ativo e atualizado;

II. Renda mensal per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.

III. Proprietário ou possuidor de um único imóvel com cadastro imobiliário junto a esse município com área de até 250 m2;

Art. 3º. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§1º. A opção deverá ser formalizada através de "Termo de Opção", perante o Departamento de Tributação, mediante firma do contribuinte ou do responsável pela pessoa jurídica, com prazo para protocolo até o dia 30 de dezembro de 2021;

§2º. A consolidação dos débitos existentes em nome do optante será efetuada na data do deferimento do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§3º. Endente-se por consolidação dos débitos, nos casos em que **não houve judicialização da execução**, o valor principal devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acrescido de juros, multa e honorários advocatícios que correspondem à 10% (dez por cento), sobre o total do débito sem aplicação de descontos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 823 de 17 de dezembro de 2020.

§4º. Endente-se por consolidação dos débitos, nos casos em que **houve judicialização da execução**, o valor principal devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acrescido de juros, multa e honorários advocatícios que correspondem ao percentual fixado pelo Poder Judiciário, sobre o total do débito sem aplicação de descontos, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 823 de 17 de dezembro de 2020.

§5º. Nos casos em que **houve a judicialização da execução** é indispensável ao contribuinte que opte pelo REFIS dê consecução ao adimplemento das custas e emolumentos judiciais.

§6º. A adesão ao programa do REFIS, independentemente de sua homologação, efetivar-se-á por intermédio da quitação imediata da parcela única ou da primeira parcela no ato do protocolo do "Termo de Opção".

§7º. A confissão de dívida, que acompanhará o termo de opção, deve conter todos os débitos do contribuinte para com o Município de Tunas do Paraná.

Art. 4º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021 possibilitará a aplicação de regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais da seguinte forma:

I. Para o pagamento em parcela única aplica-se o desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas;

II. Para o pagamento em até 06 (seis) parcelas aplica-se o desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multas, sem juros futuros;

III. Para o pagamento em até 12 (doze) parcelas aplica-se o desconto de 70% (setenta por cento) sobre os juros e multas, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

IV. Para o pagamento em até 18 (dezoito) parcelas aplica-se o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e multas, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

V. Para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas aplica-se o desconto de 30% (trinta por cento) sobre os juros e multas, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração; e

VI. Para o pagamento em mais de 24 (vinte e quatro) parcelas ficam excluídos os descontos sobre os juros e multas, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único. O contribuinte que opte pelo parcelamento deverá realizar a quitação da primeira parcela imediatamente, enquanto as demais serão mensais e sucessivas com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Art. 5º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte:

I. A confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II. Ao aceite pleno e irretratável de todas as condições estabelecidas pelo programa;

III. Ao pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção;

IV. A desistência expressa e irretratável de eventual Demanda Judicial que conteste qualquer débito incluído no programa e renúncia de voltar a apresentá-los; e

V. A desistência expressa e irretratável da reclamação ou recurso administrativo que conteste qualquer débito incluído no programa e renúncia de voltar a apresentá-los.

§1º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL exclui qualquer outra forma de parcelamento relativamente aos débitos incluídos no programa.

§2º. Quando deferida a opção pelo REFIS MUNICIPAL após o ajuizamento da execução fiscal perante a Vara da Fazenda Pública, fica a encargo do Departamento de Tributação comunicar à Procuradoria Geral do Município, a fim de que esse órgão protocole o pedido de suspensão processual, enquanto o programa estiver sendo cumprido.

Art. 6º. O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL será dele excluído, automaticamente, nas seguintes hipóteses:

I. Inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei ou em regulamento;

II. Inadimplência no pagamento das parcelas do programa;

III. Inadimplência dos tributos Municipais vencidos após o protocolo da opção;

IV. Apuração através de lançamento de ofício de débito não incluído espontaneamente na confissão dos débitos alcançados pelo programa, salvo se pago integralmente em trinta dias, a contar da ciência do lançamento ou da decisão definitiva, administrativa ou judicial; e

V. Apuração, pela Fazenda Municipal, da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento tendente a subtrair do Erário Municipal, no todo ou em parte, tributo que deveria recolher na condição de contribuinte ou responsável.

§1º. A exclusão do contribuinte do programa implicará na perda do parcelamento concedido, e na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além de pronta execução fiscal, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§2º. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês em que ocorrido o fato que ensejá-la.

Art. 7º. A homologação da opção para aderir ao REFIS MUNICIPAL será efetuada pela Fazenda Municipal, com efeitos retroativos à data da formalização da opção.

Art. 8º. Quando a opção/confissão contiver débitos ajuizados não garantidos, a expedição da certidão prevista no art. 206 do CTN somente ocorrerá após a homologação da opção, e desde que não haja nenhum outro fato impeditivo.

Art. 9º. Desde que haja interesse da Administração Municipal, fica autorizada a dação em pagamento de bens imóveis para extinção dos créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, perante o fisco municipal, nos termos do art. 156, VI do Código Tributário Nacional, desde que haja compatibilidade do valor do bem-apresentado com o montante do crédito tributário que pretende extinguir, ou percentual da dívida.

§1º. Para o recebimento de imóveis em dação em pagamento, tal transação dependerá de autorização legislativa prévia emitida pelo Poder Legislativo Municipal, bem como da avaliação do imóvel realizado pelo Departamento de Urbanismo, a fim de apurar e quantificar o valor do bem.

§2º. O bem imóvel oferecido em pagamento para extinção do crédito tributário, deverá estar livre de ônus ou litígio e acompanhado de justo título que comprove a posse ou domínio sobre o imóvel, acompanhado dos documentos públicos que comprovem a titularidade sobre os referidos bens.

§3º. As despesas inerentes à transferência para o ente municipal fica a encargo deste.

Art. 10. Fica autorizado ao Executivo conceder a remissão da multa e juros relativos a débitos já prescritos os quais os contribuintes tenham interesse em fazer a quitação da dívida, contabilizando somente a correção monetária do período de atraso.

Art. 11. É prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal editar decretos regulamentadores do Programa REFIS, caso entenda necessário para sua efetiva execução.

Art. 12. Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB41D2F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 835/2021

Dispõe sobre a criação da taxa de vistoria veicular e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criada a taxa de vistoria veicular, a qual tem como fato gerador a vistoria de veículos que prestam serviços de transporte remunerados de qualquer natureza.

Art. 2º. A vistoria veicular terá validade de 1 (um) ano, devendo ser realizada anualmente, visando garantir a segurança e qualidade do transporte de passageiros.

Art. 3º. O valor da taxa de vistoria veicular será 1 (uma) unidade de referência fiscal para veículos que comportem até 5 (cinco) passageiros e 3 (três) unidades de referência fiscal para os veículos que comportem mais de 5 (cinco) passageiros.

Art. 4º. Fica acrescido ao artigo 87 da Lei Municipal nº 282, de 23 de novembro de 2005, Código de Tributos, o inciso VIII com a seguinte redação:

VIII. Taxa de Vistoria Veicular.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6C7096E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 130/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de Endereço da Sede da Prefeitura de Tunas do Paraná e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a mudança de endereço da Sede da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná- Estado do Paraná, na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, Bairro Centro, CEP: 83.480-000, Cidade de Tunas do Paraná- Estado do Parana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DEE1A6AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o endereço da sede do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Tunas do Paraná- Paraná

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o endereço do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Tunas do Paraná- Estado do Paraná, na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, Bairro Centro, CEP: 83.480-000, Cidade de Tunas do Paraná- Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:949961B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 132/ 2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais pelo lapso temporal da 00h00min do 27 de fevereiro de 2021 até às 05h00min do dia 08 de março de 2021, em todo o território do Município de Tunas do Paraná, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§ 1º São consideradas atividades essenciais:
captação, tratamento e distribuição de água;
assistência médica e hospitalar;
assistência veterinária;
produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares
produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

Veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
funerários;
transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
captação e tratamento de esgoto e lixo;
telecomunicações;
guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
processamento de dados ligados a serviços essenciais;
imprensa;
segurança privada;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviço postal e o correio aéreo nacional;
controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
setores industrial e da construção civil, em geral.
geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo
vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias
prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
vigilância agropecuária;
produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro
serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta
serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
fiscalização do trabalho;
atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
As atividades religiosas restringir-se-ão ao atendimento individual ou culto on-line.
produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).
serviços de lavanderia hospitalar e industrial.
Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

§ 2º São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 3º Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas municipais na forma regulada pelo Decreto nº 093/2021.

§ 4º É permitido que o comércio dê consecução dos serviços de entrega Delivery, Drive-Thru e Take away.
Art. 2º. Fica proibida a circulação provisória em espaços e vias públicas das 20h00min às 05h00min

§ 1º A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir das 00h00min do 27 de fevereiro de 2021 até às 05h00min do dia 08 de março de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no § 1º, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir das 00h00min do 27 de fevereiro de 2021 até às 05h00min do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Os servidores públicos municipais que não estejam vinculados às atividades consideradas essenciais exercerão, quando possível, suas atribuições sob o regime de teletrabalho.

Parágrafo único. Os servidores que permanecerem no regime de trabalho presencial devem respeitar a restrição provisória e circulação em vias públicas das 20h00min às 05h00min.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto fica a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – Protocolo@tunasdoparana.pr.gov.br, e de todos os munícipes.
Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A0D0E8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 02/2021

Processo Licitatório n°. 01/2021
Tomada de Preços n°. 01/2021

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Dr.

João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR inscrita no CNPJ sob n.º 00.421.500/0001-05, representada por seu presidente, Sr. JOSNEI NEVES, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 026.866.299-16 e RG sob nº. 7.660.989-6, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ n°. 76.030.717/0001-48, localizada no Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n°. 5.406.041-6, devidamente inscrito no CPF n°. 857.230.619-68, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2021** e na proposta da CONTRATADA datada de 23/02/2021. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 – tipo técnica e preço.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: O valor global do presente contrato é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 de março de 2021 à 28 de fevereiro de 2022.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Turvo, 26 de fevereiro de 2021.

JOSNEI NEVES JOÃO LUIZ MACEDO JÚNIOR
Presidente Representante CONTRATANTE CONTRATADA

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0752A434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de março de 2021.
Início da Sessão: 11 de março de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 381.452,68 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A4A59F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 4/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ANITA
PROFESSOR – 20 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111994	Leonice Braga Penteado	9ª

ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO
PARA ATUAR NO CEMEI IRMÃ ANCILA (na sede do Município)

PEDAGOGO - 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118269	Viviane do Belém Machado Leal	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D8285141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2021 RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 26 de fevereiro de 2021, na edição n° 2210, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 171/2021, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N. 171/2021

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução Nº 1433/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Simone Taborda dos Santos, agente comunitária de saúde, desta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2021, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office* ou *teletrabalho*, em atenção ao atestado médico da ginecologista/obstetra, em virtude da gravidez de risco da servidora.
Art. 2º Fica observado que os servidores autorizados a realizar suas atividades por *home office* ou *teletrabalho* deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F8301787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e, em especial por ocasião do **DECRETO ESTADUAL Nº 6983/2021 publicado em 26 de fevereiro de 2021 pelo Governador do Estado do Paraná:**

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art.6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);
CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.
CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.
CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.
CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5horas do dia 08 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art.4º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 4º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
Parágrafo único. veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§1º. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
§ 2º Compreende-se como atividade médica prevista no inciso II, também as atividades de atendimento odontológico de urgência ou não.
§ 3º Inclue-se no conceito de assistencia veterinária prevista no inciso III, os serviços de pet-shop.
§ 4º Os serviços funerários previstos no inciso VII, deverão observar as seguintes regras:
a) Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);
b) o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;
c) ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;
d) todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;
e) os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;
f) nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;
g) nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID -19), estão liberados velórios, com prazo máximo de 12 horas, desde que, respeitadas medidas de segurança e prevenção, bem como, seja disponibilizado o fornecimento de máscaras para os presentes;
h) está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;
i) os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;
j) as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;
k) pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
l) ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);
m) fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
n) as funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir o Protocolo contra o Coronavírus (COVID-19) para Serviços Funerários e Congêneres.
o) cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.
p) na hipótese prevista no item "o", fica permitida a realização de velório, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas, sendo possível a realização de tanatopraxia ou embalsamamento, mediante requerimento de familiares.
§ 5º Os serviços de transporte coletivo previstos no inciso VIII, devem reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos, permanecendo obrigatório o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos.
§ 6º As atividades religiosas autorizadas pelo inciso XXXVII, até que sebrevenha norma disciplinadora pela Secretária Estadual de Saúde – SESA –, ficam condicionadas as seguintes regras:
a) Apenas realização de missas, cultos e demais celebrações ou reuniões online, sendo excepcionalmente permitido o atendimento individual;
b) Nas celebrações de que trata a alínea “a”, será permitido apenas a presença de no máximo 4 (quatro) pessoas além do celebrante no local de transmissão;
§ 7º Os serviços de delivery das atividades autorizadas pelo presente decreto terão funcionamento autorizado mesmo durante o período de toque de recolher previsto no Art. 2º deste Decreto.
Art. 5º As aulas presenciais nas escolas municipais, bem como cursos técnicos e similares, públicas ou privadas, ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.
Art. 6º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a

reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 7º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, juntamento com os demais órgãos de Fiscalização e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Turvo em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 8º O Decreto Municipal nº 35/2020 permanece em pleno vigor, excetuado os dispositivos que conflitarem com o presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus termos serem prorrogados.

Turvo, 26 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:52904738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

CONTRATADA: R.M.S Papeis Ltda. – ME. - CNPJ: 07.370.359/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, 120 – Centro – União da Vitória/PR.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, referentes a itens de escritório e secretaria destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de União da Vitória/PR.

VALOR GLOBAL: R$ 991,44 (novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 20 dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até cinco dias a contar da entrega do produto, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.16.00.00.00.1001 – Material de Consumo.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são imprescindíveis às atividades administrativas da Câmara e encontram-se na iminência de se esgotar, sendo que alguns já estão em falta. Foram consultadas todas as empresas disponíveis na região para orçamento, porém apenas três forneceram propostas, sendo que a contratada apresentou o menor preço e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

A íntegra do procedimento poderá ser consultada no site http://cmuva.pr.gov.br, link "Portal da Transparência", menu "Licitações".

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C391B12D

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2021

EXTRATO CONTRATO 029/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**
CNPJ 81.644.718/0001-12

Objeto: Clínica especializada em consultas medicas e exames de imagem.

Valor: R$953.418,72

Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4FC023A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 07/2021-SEQUENCIA Nº 472
CONTRATADO(A): CICLOS PRATICAS E ESTUDOS EM PSICOLOGIA
VALOR GLOBAL:R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:29/01/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/01/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 25 de fevereiro de 2021.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:503DAEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 609/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1490001	MARCELA MAZUR	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6CA1A586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 610/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1366801	TIAGO SEJANOSKI	2020/2021	NUTRICIONISTA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9707CFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 611/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1313701	ROBERTO ALVES SENA CRUZ	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CAE9194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 612/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
752801	MARISE APARECIDA CORREA DA SILVA	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BD94A0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 613/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
322001	DARIO LUSECHEN	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:81E5A69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 615/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1016201	ALCEBIDE DOS SANTOS	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5FC4DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 616/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1498701	DIVA LUSECHEN SWIDZINSKI	2020/2021	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CC530867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 617/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1419201	**JANETE MARIA LEVANDOVSKI RODRIGUES**	2020/2021	ZELADORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5EAC89C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 618/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512464	CAMILA BREGINSKI	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4B96790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 619/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512717	PATRYCIA CANDIDO	2018/2019	TECNICO SAUDE BUCAL-ESF	24/02/2021 a 05/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:834294AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 420/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1490301	FRANCIELI APARECIDA PISULA	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CBB28A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 421/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512631	NATALIA MAX DULZ	ENSINO MÉDIO 20%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:959A7D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 422/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504059	JOSIANE DE PAULA DROSZAK	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3D0E5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512582	ADAO JOSE ALVES DA SILVA	GRADUAÇÃO 40%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:955FFAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 424/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1338201	TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	POS-GRADUAÇÃO 15,5%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1B5E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 608/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 04/2021 - Processo Administrativo nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 19/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Artes Gráficas Berezovski Ltda.- CNPJ n.º 07.259.843/0001-56.
Valor Total.....: R$ **13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) – Itens n.º 1 e n.º 2.**
Data de Assinatura.....: 25/02/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/02/2021 - Término: 25/02/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00/00510.100510.01.07.00.00.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Impressos Gráficos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FISCAL (itens 1 e 2): Wilmar Alexandre D. Bieberbach (Departamento de Compras - SEAD).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 20/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: A Vieira Serviços- CNPJ n.º 09.181.312/0001-13.
Valor Total.....: R$ **12.000,00 (Doze mil reais) – Itens n.º 3 e n.º 4.**
Data de Assinatura.....: 25/02/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/02/2021 - Término: 25/02/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00/00510.100510.01.07.00.00.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Impressos Gráficos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FISCAL (itens 3 e 4): Maria Celeste de Assunção Mance (Departamento de Licitação - SEAD).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7C91635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 603/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512490	MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKO	POS-GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:61D0F67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 604/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504206	LUCIELE ROSA	POS-GRADUAÇÃO 15,5%	ENFERMEIRA 8H

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E09BED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 605/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512464	CAMILA BREGINSKI	POS-GRADUAÇÃO 13%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:25B60683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 606/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1480101	PRISCILA SKIBA	POS-GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5F9A0E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 614/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1314501	KACIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	04/01/2021 a 17/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87904C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÂO N° 01/2021 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA DE IDOSA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente Deliberação Nº 01/2017 **do 2º semestre de 2019**, destinado para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, saldo em 31/12/2019 de R$ 60.993,98 (sessenta mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), ATA Nº 01/2021.
Art. 2º. Aprovar Justificativa referente o saldo financeiro superior a 30% do referido repasse.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 fevereiro de 2021.

FREI LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1EBA805A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÂO N° 02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente Deliberação Nº 01/2017 **do 1º semestre de 2020**, destinado para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, saldo em 30/06/2020 de R$ 61.241,91 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)), ATA Nº 01/2021.
Art. 2º. Aprovar Justificativa referente o saldo financeiro superior a 30% do repasse.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 fevereiro de 2021.

FREI LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B83FB0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 137/2021

RATIFICAM, JUNTO AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, AS DECISÕES CONSTANTES DO DECRETO ESTADUAL N. 6.983/2021, QUE TRATA SOBRE MEDIDAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de medidas sensatas que devem ser tomadas pelo Poder Público, e de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19,
Considerando que, conforme informações a nível Estadual, o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a edição do Decreto n. 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná, datado do dia 26/02/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **RATIFICADAS,** no âmbito do Município de União da Vitória-PR, as decisões tomadas pelo Governo do Estado do Paraná através Decreto n. 6.983/2021.
Parágrafo único. Ficam suspensas pelo período abaixo descrito, as decisões constantes nos Decretos do Município, que contrariem o Decreto Estadual.
Art. 2º Suspende-se, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos.
Parágrafo único. A suspensão mencionada no Art. 2º supra, valerá para todos os processos, exceto nos casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 3º Deverá ser considerada, no âmbito da administração direta e indireta, a redução de pessoal (*servidor*) em 50% (cinquenta por cento), devendo cada secretaria planejar as escalas com o devido rodízio dos servidores.
Parágrafo único. Deverão as secretarias utilizar o regime de trabalho teletrabalho durante o presente período.
Art. 4º Ficam suspensos os serviços e cobranças do Estacionamento Rotativo do Município, a partir de 1º de março/2021 até o dia 07 de março/2021, retornando as atividades normais no dia 08 de março/2021.
Art. 5º As medidas previstas neste Decreto, terão vigência a partir da **zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até às 5 horas do dia 08 de março de 2021,** *exceto o disposto no Art. 4º supra.*
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:31725302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, através da Secretaria de Administração, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a **alteração** dos subitens **1.5, 4., 7.3, 14.3, e 14.5** do Edital n° 001/2021, para que passe a constar:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.5 O prazo de validade do processo seletivo será contado a partir da data de homologação de seu resultado, até que finde o contrato com o CIEE/PR;

4. DO LOCAL DE ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA, BOLSA E REQUISITOS

VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	DISPONIBILIDADE	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
350	Ensino Médio/Técnico; Formação Docentes/ Pós Médio/ Ensino Superior/ Pós Graduação	06h	Manhã ou Tarde	R$ 665,50	R$ 50,00

Ensino Médio/Técnico

Área de atuação	Requisitos/Cursando
Administração	Ensino Médio/ Técnico em Administração/ Técnico em Recursos Humanos

Graduação e Pós-Graduação

Área de atuação	Requisitos/Cursando
Administração	Administração/Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis/ Tecnologia em Recursos Humanos/ Pós Graduação em Administração/Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis/ Tecnologia em Recursos Humanos
Obras e Serviços públicos	Engenharia Civil/Engenharia da Produção Arquitetura//Pós-Graduação em Engenharia Civil/ Engenharia da Produção /Arquitetura

7. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
7.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, **zerar a mesma.**

14. DA CONTRATAÇÃO
14.3. Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com a necessidade, enviará ao CIEE/PR um ofício com os respectivos nomes, dentro da ordem de classificação, para que o mesmo faça contato com os convocados;

14.5 Os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis após a convocação individual conforme o item 14.3, feita através de e-mail ou telefone, para se dirigirem ao CIEE/PR, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados para as secretarias e/ou setores que irão estagiar. Após esse tramite, a Prefeitura de União da Vitória confirmará ao CIEE/PR para elaboração do contrato, onde serão exigidos a apresentação de:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito, conforme efetuada.
c) Estudantes deficientes juntamente aos documentos solicitados no item a, deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
d) Estudantes que não apresentarem os documentos solicitados acima serão desclassificados do processo, sendo chamado o próximo candidato classificado.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3BFB3959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 676/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 9/2021 – Processo Nº 25/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de três profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratadas:	**THAYLOR BEVA LESSE,** CPF nº 103.937.259-79, Termo de Contrato nº 17/2021; **JANAINA MOTTA TRIZOTTE PRESTES,** CPF nº 107.362.829-98, Termo de Contrato nº 18/2021; **GEOVANA CHECHELAK,** CPF nº 047.373.119-36, Termo de Contrato nº 19/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8A9B472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210217_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QJU8755	116100E008622719	24/12/2019	64830	05098293658

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C04769FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210218_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 06/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BBV7920	116100E009133197	15/02/2021	60501
MLH0108	116100E009133195	12/02/2021	54523
QII2G36	116100E009133196	13/02/2021	72340
QJB6615	116100E009133198	15/02/2021	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F6841B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210218_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHV6039	116100E008658822	29/11/2020	55680	R$ 195,23
AKU0516	116100E008658834	29/11/2020	55680	R$ 195,23
AMK6921	116100E008658824	29/11/2020	55680	R$ 195,23
AUQ3144	116100E008658829	29/11/2020	55680	R$ 195,23
AWP0264	116100E008658836	29/11/2020	60501	R$ 293,47
AXC4E71	116100E008658828	29/11/2020	55680	R$ 195,23
AYZ1715	116100E008658832	29/11/2020	55680	R$ 195,23
BHG5472	116100E009132060	28/11/2020	57380	R$ 293,47
CQL9258	116100E008658833	29/11/2020	55680	R$ 195,23
EIN7701	116100E008658830	29/11/2020	55680	R$ 195,23
LYQ1769	116100E008658826	29/11/2020	55680	R$ 195,23
MAX8795	116100E009133828	28/11/2020	60501	R$ 293,47
MHG7C35	116100E008658823	29/11/2020	55680	R$ 195,23
MHL7053	116100E009133834	28/11/2020	65300	R$ 195,23
MJV3692	116100E008658831	29/11/2020	55680	R$ 195,23
QJJ8057	116100E008658825	29/11/2020	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:83DC53EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210219_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 07/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APJ0635	116100E009129900	14/02/2021	54521
FMO0614	116100E008621695	16/02/2021	59670
FMO0614	116100E008621696	16/02/2021	57970

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F7C70B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210219_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIW9625	116100E008658845	11/12/2020	58780	R$ 130,16
IOO7198	116100E008658844	11/12/2020	60501	R$ 293,47
QJU8755	116100E007647987	02/12/2020	55411	R$ 195,23
RAG1C63	116100E009130204	30/11/2020	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F4B46CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210211_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 31/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANV0168	116100E009129780	04/02/2021	54600
BAF7910	116100E009130223	04/02/2021	57380
DCQ9C44	116100E009129783	04/02/2021	65300
NCA3037	116100E009130221	03/02/2021	64910
NCA3037	116100E009130219	03/02/2021	58512

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B1681F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210216_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 05/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DZZ4G68	116100E009129797	08/02/2021	54284
IKG2737	116100E009129800	09/02/2021	61220
IKG2737	116100E009129799	09/02/2021	70561
MJK9007	116100E009129708	08/02/2021	55680
QIW9285	116100E009129709	08/02/2021	55680

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:9EBADAC5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº1/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº2/2021 PROCESSO DE COMPRA N.º3/2021
OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Gestão Contábil e Financeira, nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade de Ensino Remoto Emergencial.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: C. R. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 03.619.977/0001-80
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/2/2021
Dotação orçamentária: 2.048.3.3.90.34.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
VIGÊNCIA: 16/2/2021 A 17/5/2021

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5DB87F8B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 22/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, considerando o Decreto Estadual n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal n.º 137, de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1.º Os servidores públicos desta Fundação ocupantes do cargo de Professor, em regime de tempo integral, que desempenham atividades administrativas nesta Fundação, bem como os servidores do quadro técnico-administrativo, passam para o regime semipresencial de trabalho.
Parágrafo Primeiro: Para o cumprimento da jornada de trabalho no formato semipresencial o servidor deverá cumprir metade da carga horária presencialmente e a outra metade em teletrabalho.
Parágrafo Segundo: Deverá cada setor organizar aescala de trabalho presencial de cada servidora fim de manter até 50% (cinquenta por cento) do pessoal no mesmo período.

Art. 2.º Instituir o regime de teletrabalho integral aos servidores ocupantes exclusivamente do cargo de professor.

Art. 3.º Todos os estagiários cumprirão apenas 4 (quatro) horas diárias, no formato presencial, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4.º As medidas previstas nesta Portaria terão vigência a partir do dia 1.º de março de 2021 ao ao dia 5 de março de 2021.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:D282E372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº71/2021

Data 24/02/2021

Súmula: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada por Órgãos Sanitários Internacionais, Nacionais, pelo Governo do Estado do Paraná e pelo Governo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município já editou Decreto estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas de enfrentamento, visando combater a disseminação da doença, tendo em vista a constante evolução dos fatos;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos de coronavírus, bem assim a situação caótica dos hospitais da região que estão com a lotação esgotada de leitos qualificados para tratamento dos mais diversos problemas de saúde;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do ofício circular nº 011/2021 expedido pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído toque de recolher a partir do dia 25 de fevereiro de 2021 a 11 de março de 2021, das 22 horas até as 05 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Verê.
§ 1º Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas e veículos leves, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais, sua prestação ou transporte, ou em caso de urgência, tais como atendimento médico.
§ 2º A fiscalização poderá exigir a comprovação das situações previstas no § 1º, excetuando-se para os casos de urgência.
§ 3º A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher deverá ser realizada pelo indivíduo, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhantes.
Art. 2º Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nas vias públicas, logradouros e passeios públicos, praças, parques e bosques objetivando evitar contatos e aglomerações de pessoas, no período estipulado no caput do art. 2º deste Decreto.
Art. 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a(s) Secretaria(s) de Administração e Saúde, em conjunto ou isoladamente, são competentes para autuar eventuais práticas de infrações administrativas previstas no ordenamento jurídico municipal, bem como no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, além dos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal, devendo, nestes casos, encaminhar as ocorrências para as autoridades competentes.
Art. 4º Os estabelecimentos empresariais do Município de Verê deverão encerrar as suas atividades impreterivelmente às 22 horas.

§ 1º Excetua-se da medida disposta no caput, a Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê;

§ 2º Os bares, restaurantes, pizzarias e similares poderão funcionar após às 22 horas em sistema de entrega a domicílio, exclusivamente;

§ 3º Os estabelecimentos empresariais que fornecem refeições, lanches ou bebidas deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus:
I – Disponibilizar espaço para que as pessoas possam lavar as mãos ou fornecer álcool gel a 70% na entrada do estabelecimento;
II – Aumentar a frequência de higienização dos espaços onde comidas e bebidas sejam servidas aos clientes;
III – Manter ventilado todos os ambientes do estabelecimento empresarial;
IV – Disponibilizar luvas descartáveis no buffet, para serem utilizadas pelos clientes;
V – Exigir o uso de máscara de todos os frequentadores;

Art. 5º Todos os estabelecimentos empresariais considerados essenciais deverão adotar medidas tendentes a evitar a aglomeração de pessoas, com vistas a combater a disseminação da doença, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima.

Art. 6º Os estabelecimentos empresariais deverão impedir o acesso de menores de 12 (doze) anos.
Art. 7º Ficam suspensas no âmbito do Município de Verê as atividades esportivas, culturais, políticas e apresentações artísticas em bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

§ Parágrafo único. Excetuam-se da determinação do caput as reuniões relacionadas ao enfrentamento da doença, devendo, estas, sempre que possível, ser realizadas por vídeo conferência.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover ampla divulgação do presente expediente à comunidade em geral por todos os meios difusores.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 24 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B096ABD1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

EDITAL N° 0141/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
CNPJ: 28.818.594/0001-61

Desse modo, será alterado o valor de:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
12	37796	BLOCO DESENHO A3, linha escolar, branco, com 20 folhas, textura levemente granulada para melhor aderência do lápis. Papel livre de ácido e atóxico. Pacote com 20 folhas.	PACOTE	R$5,18	FD MERCANTIL
22	33972	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em plástico, tipo Poliondas. Características mín.: gramatura de 320g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2mm; peso de 120g.	Unid	R$2,33	POLIBRAS
27	37809	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE. Em polipropileno, transparente, um lado lisa e no outro texturizado, tamanho A4 (210x297mm), espessura mínima de 0,30mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	R$22,49	OFFICEPLAST
35	37810	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA. Em polipropileno, preta, lisa, espessura mínima de 0,30mm lisa, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PACOTE	R$14,30	OFFICEPLAST
42	33982	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 240mm x 340mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	R$20,18	RIPOM
52	37816	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO (ink-jet e laser). Cor branca, formato A4, com 33 etiqueta por folha, mínimo de 100 folhas.	Unid	R$22,00	IMPRIMASTER
59	33996	FITA CREPE (branca). Medidas: 24mm x 50m. Pacote c/ 05 unid.	PACOTE	R$12,99	EUROCEL
88	41846	PAPEL SUPERFICIE VERGE. Papel com superfície vergê, formato A4, 180 g/m2, em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, cores variadas.	Caixa	R$7,68	USAPEL

Para o valor de:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
12	37796	BLOCO DESENHO A3, linha escolar, branco, com 20 folhas, textura levemente granulada para melhor aderência do lápis. Papel livre de ácido e atóxico. Pacote com 20 folhas.	PACOTE	R$5,95	FD MERCANTIL
22	33972	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em plástico, tipo Poliondas. Características mín.: gramatura de 320g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2mm; peso de 120g.	Unid	R$3,78	POLIBRAS
27	37809	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE. Em polipropileno, transparente, um lado lisa e no outro texturizado, tamanho A4 (210x297mm), espessura mínima de 0,30mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	R$31,20	OFFICEPLAST
35	37810	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA. Em polipropileno, preta, lisa, espessura mínima de 0,30mm lisa, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PACOTE	R$15,60	OFFICEPLAST
42	33982	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 240mm x 340mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	R$19,93	RIPOM
52	37816	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO (ink-jet e laser). Cor branca, formato A4, com 33 etiqueta por folha, mínimo de 100 folhas.	Unid	R$39,84	IMPRIMASTER
59	33996	FITA CREPE (branca). Medidas: 24mm x 50m. Pacote c/ 05 unid.	PACOTE	R$15,66	EUROCEL
88	41846	PAPEL SUPERFICIE VERGE. Papel com superfície vergê, formato A4, 180 g/m2, em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, cores variadas.	Caixa	R$7,71	USAPEL

Sarandi, 22 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:069A208C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 001/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s) :

NOME	CPF/CNPJ
MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI	40.100.114/0001-28
NORCLINICA LTDA ME	23.139.485/0001-02
VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.291.689/0001-06
IC SANDRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.717.497/0001-48

constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ	Motivo do Indeferimento
CSM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	34.033.838/0001-01	Item 6.2, Inciso VI (RG e CPF do sócio gerente apresentado em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6) e item 6.2 inciso XIV (falência e concordata emitida com data superior a sessenta dias da data da apresentação).
ANTONIO FILIPE GALHEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA	35.788.583/0001-41	Item 6.2, Inciso VI (RG e CPF do sócio gerente apresentado em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6); item 6.2 inciso IX (Certidão FGTS apresentada com validade expirada) e Item 6.2 inciso XIV (falência e concordata emitida com data superior a sessenta dias da data da apresentação) e ausência do Item 6.2 inciso XV (CRM Jurídico).
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	Item 6.2, inciso VII (Cartão CNPJ com ramo de atividade diverso do solicitado no Edital).

Sarandi, 26 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9D891E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 199/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.548.942,36 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
1417 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.001.10.301.0017.1.221.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1418 - 4.4.90.51.00.00	33365	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.427,60
1419 - 4.4.90.51.00.00	33366	OBRAS E INSTALAÇÕES	257,39
1420 - 4.4.90.51.00.00	33367	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.657,61
1421 - 4.4.90.51.00.00	33368	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.834,24
1422 - 4.4.90.51.00.00	33371	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.110,51
1423 - 4.4.90.51.00.00	33372	OBRAS E INSTALAÇÕES	72,41
1424 - 4.4.90.51.00.00	33373	OBRAS E INSTALAÇÕES	18,04
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1412 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	466.109,05
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB
1413 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	84.353,22

1430 - 3.3.90.34.00.00	33360	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	211.348,15
10.001.10.301.0017.2.241.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	
1425 - 3.3.90.30.00.00	33495	MATERIAL DE CONSUMO	88,72
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1415 - 4.4.90.52.00.00	33361	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.988,01
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1414 - 3.3.90.34.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	190.204,91
1401 - 3.3.90.34.00.00	31020	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.297,92
1416 - 3.3.90.92.00.00	03303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	275.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1426 - 3.3.90.30.00.00	33325	MATERIAL DE CONSUMO	2.518,73
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1427 - 3.3.90.30.00.00	33341	MATERIAL DE CONSUMO	2.445,92
1428 - 3.3.90.30.00.00	33346	MATERIAL DE CONSUMO	3.209,09
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1429 - 3.3.90.30.00.00	33348	MATERIAL DE CONSUMO	1.024,85
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1431 - 3.3.90.32.00.00	33147	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
12.002.12.365.0022.1.303.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
1436 - 4.4.90.51.00.00	03107	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
1440 - 4.4.90.52.00.00	03103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.308,35
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1438 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1441 - 3.1.91.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	477,07
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1442 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.521,82
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1432 - 3.3.90.32.00.00	33147	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.243,84
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1437 - 4.4.90.51.00.00	03107	OBRAS E INSTALAÇÕES	878.514,93
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1439 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	287.217,68
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1435 - 3.3.90.30.00.00	33129	MATERIAL DE CONSUMO	5.090,86
1433 - 3.3.90.30.00.00	33150	MATERIAL DE CONSUMO	165.851,44
1434 - 3.3.90.39.00.00	33150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1443 - 4.4.90.51.00.00	33879	OBRAS E INSTALAÇÕES	202.800,33
13.001.27.812.0025.1.382.		EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1444 - 4.4.90.52.00.00	33879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.593,85
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1445 - 3.3.90.30.00.00	33879	MATERIAL DE CONSUMO	7.355,82
Total Suplementação:			**4.548.942,36**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.548.942,36 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03101	FUNDEB 60%	166.521,82
02	03102	FUNDEB 40%	477,07
03	03103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.308,35
04	03104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	487.217,68
05	03107	B.B. Sal. Educ. Fed. 14541-6	1.678.514,93
06	03303	Caixa E. Federal C/ Saúde 15% 77-0	565.204,91
07	03518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	466.109,05
08	31019	Outras Transferências de Recursos do SUS-COVID19	84.353,22
09	31020	Outras Transferências de Recursos do SUS-COVID19	12.297,92
10	33129	Bco. Brasil FNDE Trans. Rural PNAT 14897-0	5.090,86
11	33147	PNAE - Prog. Nacional Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	178.243,84
12	33150	BB PETE 2010 - Transp. Escolar 53.145-6	265.851,44
13	33325	Saúde Bco. Brasil C/ FNDAIDS 12306-4	2.518,73
14	33341	Bco. do Brasil FNS/Programa CAPS 58645-5	2.445,92
15	33346	Bco. BB FNS/Progr. CAPS - Manutenção 20.603-2	3.209,09
16	33348	BB. Programa Farmácia Popular 22.014-0	1.024,85
17	33360	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	211.348,15
18	33361	CEF - Equipamentos para Atenção Especializada de Saúde - C/C 624014-4	127.988,01
19	33365	FMS - CEF - Prog. Requal. de UBS - Construção Jd. Rio de Janeiro - C/C-624019-5	1.427,60
20	33366	FMS - CEF - Prog. de Requal. de UBS - Construção Jardim das Flores 3º PTE - C/C-624017-9	257,39
21	33367	FMS - CEF - Prog. de Requal. de UBS - Construção Jardim Oriental - C/C-624018-7	2.657,61
22	33368	FMS - CEF - Prog. de Requal. de UBS - Construção Pq. Res. N. Aliança - C/C-624016-0	32.834,24
23	33371	FMS - CEF - Prog. de Requal. de UBS - Construção Jardim Aurora - C/C-624022-5	6.110,51
24	33372	FMS - CEF - Prog. de Requal. de UBS - Construção Jardim Monte Rey - C/C-624020-9	72,41
25	33373	FMS - CEF - Prog. de Requal. de UBS - Construção Jardim Social - C/C-624021-7	18,04
26	33495	Atenção Básica - Recurso Estadual - APSUS	88,72
27	33879	CEF. Reforma Gin. Barba Rala e Aquis. Equip. Permanentes - C/C- 647028-0	243.750,00
TOTAL			**4.548.942,36**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B30C9085

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 003/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Serviços de borracharia em geral, compreendendo: lavagens, consertos, lubrificações, montagens, tip top e balanceamento, na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BORRACHARIA CAMPOS LTDA CNPJ Nº 04.683.290/0001-76.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R$
1	6	30,00	UN	conserto pneu 10/16,5 (minicarregadeira)	36,0000
1	7	80,00	UN	conserto pneu 275/80/22,5, 295/80/22,5 (caminhoes e onibus sem friso)	40,0000
1	9	50,00	UN	conserto pneu 12,5/80/18 dianteiros (retro escavadeira jcb/new holland lb 95)	45,0000
1	10	15,00	UN	conserto pneu 12-16,5 (retro escavadeira rondon dianteiro)	44,9000
1	11	60,00	UN	conserto pneu 1400/24, 19,5/24, 1300/24 (motoniveladora/retro new holland/retro rondon)	90,0000
1	12	30,00	UN	conserto pneu 23,1/26, 17,5/25 (rolo/carregadeira/retro jcb)	95,0000
1	13	5,00	UN	conserto pneu 285-70/19,5 (micro saude)	36,7000
1	14	70,00	UN	CONSERTO PNEU CAMINHAO CACAMBA, ONIBUS, COM FRISO, 1000/20	38,4000
1	17	35,00	UN	lavagem caminhão toco (caçamba e tanque)	130,0000
1	18	16,00	UN	lavagem caminhão reboque	150,0000
1	19	70,00	UN	lavagem caminhão truck (caçambas)	160,0000
1	20	35,00	UN	LAVAGEM CAMIONETE , RANGER, TOYOTA SW5	60,0000
1	22	12,00	UN	lavagem carreta Basculante	300,0000
1	23	15,00	UN	LAVAGEM DE PRANCHA COM CAVALINHO	300,0000
1	35	580,00	UN	lavagem veiculo pequenos (uno/saveiro/strada/ siena/gol/sandeiro/mobi/onix e outros)	40,0000
1	42	30,00	UN	montagem pneu 10/16,5 (minicarregadeira)	35,0000
1	43	40,00	UN	montagem pneu 23,1/26, 17,5/25 (rolo/carregadeira/retro jcb)	88,0000
1	45	100,00	UN	montagem pneu 1000/20, (caminhão caçamba, onibus, com friso)	37,0000
1	46	36,00	UN	montagem pneu 12,5/80/18 dianteiros (retro escavadeira jcb/new holland lb 95)	44,7000
1	47	15,00	UN	montagem pneu 12-16,5 (retro escavadeira rondon dianteiro)	44,0000
1	48	35,00	UN	montagem pneu 1400/24, 19,5/24, 1300/24 (motoniveladora/retro new holland/retro rondon)	88,3000
1	49	250,00	UN	montagem pneu 275/80/22,5, 295/80/22,5 (caminhoes e onibus sem friso)	39,8000
1	50	10,00	UN	montagem pneu 285-70/19,5(micro saude)	36,0000
1	53	80,00	UN	RODIZIO PNEU 1000/20	30,0000
1	55	70,00	UN	RODIZIO PNEU 275/80/22,5, 295/80/22,5	30,0000
1	56	10,00	UN	rodizio pneu 285-70/19,5(micro saude)	30,0000
1	60	40,00	UN	TIP TOP Nº 04 ONIBUS	52,0000
1	62	50,00	UN	TIP TOP Nº 06 - VEICULOS GRANDE (CAMINHOES)	70,0000
1	63	25,00	UN	TIP TOP Nº 07 - RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	88,0000
1	64	22,00	UN	TIP TOP Nº 08 - RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	92,0000
1	65	25,00	UN	TIP TOP Nº 09 - PATROLA	93,0000
1	66	8,00	UN	TIP TOP Nº 10 - ROLO COMPACTADOR	100,0000

EMPRESA: PAULO CESAR BOM - ME CNPJ Nº 07.264.404/0001-72.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R$
1	1	70,00	UN	balanceamento veiculos médios (kombi/toyota/camionete ranger e outros)	28,0000
1	2	240,00	UN	balanceamento veiculos pequenos (uno/saveiro/strada/ siena/gol/sandeiro/mobi/onix e outros)	27,0000
1	3	20,00	UN	CONCERTO PNEU CARINHO DE MAO	16,8000

1	4	100,00	UN	concerto pneu sem camera, 215/75/17,5 (micri onibus)	35,0000
1	5	60,00	UN	conserto de pneus (vans, kombi, caminhonetes, ambulancias)	27,0000
1	8	15,00	UN	conserto pneu 90/90/19, 110/90/17 (moto)	25,8000
1	15	170,00	UN	conserto pneu veiculos pequenos (uno/saveiro/strada/ siena/gol/sandeiro/mobi/onix e outros)	27,8000
1	16	300,00	UN	lavagem vans (ducato, kombi, ambulancias, sprinter, master, jumper)	80,0000
1	25	480,00	UN	LAVAGEM MICRO ONIBUS	120,0000
1	36	16,00	UN	LUBRIFICACAO KOMBI	28,0000
1	37	280,00	UN	LUBRIFICACAO MICRO ONIBUS	40,0000
1	40	140,00	UN	montagem de pneu (ducato, kombi, ambulancias, sprinter, master, jumper, caminhonetes e utilitarios)	26,0000
1	41	320,00	UN	montagem 215/75/17,5 pneu sem camera(micro onibus)	34,0000
1	44	230,00	UN	montagem pneu (uno/saveiro/strada/ siena/gol/sandeiro/mobi/onix e outros)	25,8000
1	51	18,00	UN	montagem pneu 90/90/19, 110/90/17 (moto)	24,0000
1	52	110,00	UN	rodizio pneu (ducato, kombi, ambulancias, sprinter, master, jumper, caminhonetes e utilitarios)	23,0000
1	54	240,00	UN	rodizio pneu 215/75/17,5 (micro onibus)	30,0000
1	57	180,00	UN	rodizio pneu veiculo pequenos (uno/saveiro/strada/ siena/gol/sandeiro/mobi/onix e outros)	17,0000
1	58	35,00	UN	tip top nº 01 veiculos pequenos (uno/saveiro/strada/ siena/gol/sandeiro/mobi/onix e outros)	25,0000
1	59	12,00	UN	TIP TOP Nº 02 KOMBI	30,0000
1	61	18,00	UN	TIP TOP Nº 05 - VEICULOS MEDIOS (TOYOTA/RANGER/CAMIONETE E OUTROS)	47,0000

EMPRESA: FELIPE ROMBALDI 08844457989, CNPJ Nº 26.710.119/0001-41.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R$
1	21	18,00	UN	LAVAGEM CARREGADEIRA	150,0000
1	24	5,00	UN	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	350,0000
1	26	55,00	UN	lavagem minicarregadeira	100,0000
1	27	18,00	UN	LAVAGEM MOTO	22,0000
1	28	5,00	UN	LAVAGEM MOTONIVELADORA PATROLA	170,0000
1	29	100,00	UN	LAVAGEM ONIBUS GRANDE	150,0000
1	30	170,00	UN	LAVAGEM ONIBUS MEDIO	150,0000
1	31	45,00	UN	LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	150,0000
1	32	6,00	UN	LAVAGEM ROLO COMPACTADOR	145,0000
1	33	4,00	UN	LAVAGEM TRATOR AGRICOLA	102,0000
1	34	4,00	UN	LAVAGEM TRATOR DE ESTEIRA	250,0000
1	38	45,00	UN	LUBRIFICACAO ONIBUS GRANDE	50,0000
1	39	80,00	UN	LUBRIFICACAO ONIBUS MEDIO	50,0000

Saudade do Iguaçu – PR 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:2564BE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	937/2020	DL 11/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	13/03/2022	R$ 2.218,80	CRIATIVA MAX TELECOM-LTDA CNPJ: 12.522.844/0001/81
4º	680/2017	DL 09/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	28/02/2022	R$ 36.000,00	PAROQUIA Nº SENHORA DA CONCEIÇÃO CNPJ: 08.782.380/0025-42

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:6A114297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;

- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no **Anexo I**, ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, determinado no item 13.1 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

3.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

4.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

5.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS/SMRH 2021
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	NOME	NOTA	RG
1	MARCELA CAROLINE SIMONI DE FREITAS	85	10.417.242-3/PR
2	BIANCA CAROLINE DE PAULA	85	8.118.023-7/PR
3	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	80	6.878.991-5/PR
4	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	76	5.633.254-5/PR
5	JOSELIA MARIA DE BARROS	75	6.506.358-1/PR
6	EDNA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	74	7.882.748-3/PR
7	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	67,8	5.928.947-0/PR
8	RITA APARECIDA DA SILVA	66,7	5.175.325/9/PR
9	ROSENILDA MACHADO	66	8.517.060/PR
10	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	66	1.708.013-4/AM
11	ANA JESSICA MULLER	66	10.539.379-2/PR
12	KELLY CRISTINA BERGOZZA	66	12.496.049-5/PR
13	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	64,8	7.311.135-8/PR
14	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	64	8.513.732-8/PR
15	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	63	9.881.051-0/PR
16	MISAEL ANDRE DE ARAUJO	63	9.823.836-0/PR
17	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	60,1	5.984.004-5/PR
18	ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS	60	5.918.568-3/PR
19	FABIANE FATIMA DE CARVALHO	60	7.591.491-1/PR
20	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	57	9.041.173-0/PR
21	CRISTIANE DE LIMA	52,5	8.914.836-7/PR
22	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	52	4.964.271-7/PR
23	ROSILVA APARECIDA BONFIM	50	5.827.835-1/PR
24	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	50	6.624.652-3/PR
25	JOANA DARC DOS SANTOS	49	2.377.139-0/PR
26	JANI SANTORO	48,8	6.575.201-5/PR
27	ALEX DE LIMA MARTINI	48,5	46.132.663-2/SP
28	JONATAS ROCHA DE OLIVEIRA	45	15.689.310-2/PR
29	DAIR DE ATAIDE	44,1	15.579.685-5/PR
30	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	43	8.574.748-7/PR
31	CAMILA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	41,2	10.581.530-1/PR
32	SIRLEI DE MORAES	40	5.232.527-0/PR
33	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	40	7.879.318-0/PR
34	CLAUDETE DOS SANTOS	40	8503043/PR
35	ISABELLA CAROLINE DA SILVA	39,5	12.620.737-9/PR
36	ELAINE CRISTINA PEREIRA	39,2	8.708.928-2/PR
37	ROSIMAR APARECIDA DE PAULO	36	7.847.691-4/PR
38	ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO	36	12.802.472-7/PR
39	MARTA FRANCISCA DO NASCIMENTO	33	9.805.799-4/PR
40	CAROLINE MUNCINELLI	33	5.106.347-6/PR
41	PRISCILA LOPES REAL PRADO	33	11.028.604-0/PR
42	DAYANE TEIXEIRA PEGO	32,4	9.953.496-6/PR
43	DAHIANE ROSA DA ROCHA PEREIRA	31,2	8.523.828-0/PR
44	KEETLYN PRISCILA CAMPANA	30,9	13.889.322-7/PR
45	ROBERTO CARLOS LEITE	30,1	5.502.186-4/PR
46	LIDIA ANTUNES DE PONTES ALMEIDA	30	10.813.792-4/PR
47	GILZELI RODRIGUES	30	9.183.860-5/PR
48	ROSANA SOARES DOS SANTOS	30	9.869.694-6/PR
49	DAYSE SANTOS	30	9.614.399-0/PR

50	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	30	9.628.208-7/PR
51	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS	30	14.149.624-7/PR
52	TATIANE DE JESUS THEILACKER	0	**INDEFERIDO**

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 02 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS	CANDIDATO	R.G.
1	MARCELA CAROLINE SIMONI DE FREITAS	10.417.242-3/PR
2	BIANCA CAROLINE DE PAULA	8.118.023-7/PR
3	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	6.878.991-5/PR
4	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	5.633.254-5/PR
5	JOSELIA MARIA DE BARROS	6.506.358-1/PR

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C1B8FE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe aos servidores abaixo relacionados, que concluíram com êxito o estágio probatório:

MAT	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
6305	Sheylla Barbieri Pino	N2-01	N2-03
6307	Vanessa de Mello Furquim	N2-01	N2-03
6391	Leticia Fernanda Pistori	NA-01	NA-03
6431	Ana Cristina Fernandes Pereira	N2-01	N2-03
6436	Marina dos Santos Valetim	N2-01	N2-03
6558	Viviane de Oliveira Morais	NA-01	NA-03
6590	Pamela Soares	N2-01	N2-03
6592	Denise Adriana Macario	N2-01	N2-03
6603	Ana Maria da Silva	NA-01	NA-03
6606	Marcia Bento Correia de Carvalho	N2-01	N2-03
6630	Estephanie Nadja Bolwerk	AA-01	AA-03
6631	Erick Wally Jane	AA-01	AA-03
6633	Elenice Terezinha Buzato	AA-01	AA-03
6807	Ana Maria Rodigues de Sena Possoli	NA-01	NA-03
6808	Leticia Ramos Dolinski	NA-01	NA-03
6809	Elisangela Ferrari Alves	NA-01	NA-03
6810	Jessica Thairine de Andrade da Silva	NA-01	NA-03
6811	Sara Cristina dos Santos Guedes	NA-01	NA-03
6812	Gisele Wolff Tiller	NA-01	NA-03
6814	Juliana Lilian da Silva Pereira	NA-01	NA-03
6815	Nadilce Maltaca dos Santos	NA-01	NA-03
6816	Francielly Diane Caradacy Sehnem	AA-01	AA-03
6818	David Duarte da Paz Ribeiro	AA-01	AA-03
6819	Fabio Hoffmann	AA-01	AA-03
6821	Deise Rodrigues de Novaes	NA-01	NA-03
6822	Cristielli Magda Cardoso	AA-01	AA-03
6823	Agatha Monteiro Bomfim Rosa	NA-01	NA-03
6833	Claudineia de Araujo	N2-01	N2-03

6835	Debora dos Santos Medeiros Fermam	N2-01	N2-03
6836	Viviane Veber Rodrigues	N2-01	N2-03
6837	Simone Cristina Goisnki	N2-01	N2-03
6838	Vera Lucia de Bonfim Costa	N2-01	N2-03
6839	Sirley Maria Tabolka	N2-01	N2-03
6840	Patricia Fernanda dos Santos Ribeiro	N2-01	N2-03
6841	Rosa Aparecida dos Santos Stocchero	N2-01	N2-03
6842	Luana Nagib de Carvalho Leal	N2-01	N2-03
6843	Izabel Cristina da Silva Carneiro	N2-01	N2-03
6845	Jose Alves Luiz Junior	N2-01	N2-03
6846	Roberta Rachid	N2-01	N2-03
6847	Luana Correia Dias Linhares	N2-01	N2-03
6848	Marcella Leal Ferreira	N2-01	N2-03
6849	Stefhany Hryciw	N2-01	N2-03
6850	Camila Regina de Faria Manita	N2-01	N2-03
6851	Erisson Cordeiro Dias da Luz	N2-01	N2-03
6852	João Maria Ferreira Nunes	N2-01	N2-03
6853	Eliete França	N2-01	N2-03
6854	Cintia Braga Duarte	N2-01	N2-03
6855	Claudia Regina Brusamolin	N2-01	N2-03
6856	Maria Cristina Vareiro Machado	N2-01	N2-03
6857	Thaynara Scheliting Freitas	N2-01	N2-03
6859	Luan Prado de Freitas	N2-01	N2-03
6860	Joice dos Santos Pereira Dudar	N2-01	N2-03
6861	Noemi Moreira Silva	N2-01	N2-03
6862	Regiane Melry Melko da Silva	N2-01	N2-03
6863	Merieli de Fatima de Souza	N2-01	N2-03
6864	Ariana de Oliveira Dobinski	N2-01	N2-03
6865	Divanir dos Santos da Silva	N2-01	N2-03
6866	Clarisse Pereira Cancian	N2-01	N2-03
6867	Elisdaiane de Moura da Costa Drum	N2-01	N2-03
6868	Priscilla Fagundes	N2-01	N2-03
6869	Renata Cordeiro dos Santos	N2-01	N2-03
6871	Michele Cristina dos Santos	N2-01	N2-03
6874	Hellen juana de Lara Vaz	N2-01	N2-03
6875	Janete Aparecida Straioto	N2-01	N2-03
6876	Alzira Castro	N2-01	N2-03
6877	Jaqueline Fernanda de Petris Bara	N2-01	N2-03
6878	Candida de Jesus Machado Leder	N2-01	N2-03
6880	Marilda dos Santos Ribas	N2-01	N2-03
6882	Sandra Mara Dias Cordeiro	N2-01	N2-03
6883	Franciele de Morais Soares	N2-01	N2-03
6884	Carina Scucato Lara Fernandes de Moaraes	N2-01	N2-03
6959	Jhonatan Mauricio de Miranda Cardoso	AA-01	AA-03
6960	Leandro Lopes Pereira	AA-01	AA-03
6961	Claiton da Silva Melo	AA-01	AA-03
6963	Valdecir Gomes de Amurim	AA-01	AA-03
6964	Cleverson Stakowski	AA-01	AA-03
6965	Fabio Henrique de França	AA-01	AA-03
6966	Lindomar Tercal	AA-01	AA-03
6968	Adelaide dos Anjos Souza dos Santos	AA-01	AA-03
6971	Marcos Jose Goisnki	AA-01	AA-03
6972	Leda Regina Nadolny	AA-01	AA-03
6973	Madalena Soares de Matos Santos	N2-01	N2-03
6975	Cinthia Fernandes Muchaski	AA-01	AA-03
6976	Elaine Duarte de Pontes	AA-01	AA-03
6977	Jéssica Mandes de Miranda	AA-01	AA-03
7007	Anderson Wiens	AA-01	AA-03
7008	Lincoln Antoniacomi da Silva	AA-01	AA-03
7009	Roger Rodigues	AA-01	AA-03
7033	Rafael Gbur Cardoso	AA-01	AA-03
7034	Aline Suelen Bini Bregenski	N2-01	N2-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:722D1764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 46.973,05 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	2.394,59	2.580,09	185,50
Empresa	**Item**	**Descrição**	**Unid**	**Último Valor Unit. Recomposto**	**Valor Unit. Atual**	**Diferença Último Valor Recomposto e Atual**
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	2.778,59	2.964,09	185,50
Empresa	**Item**	**Descrição**	**Unid**	**Último Valor Unit. Recomposto**	**Valor Unit. Atual**	**Diferença Último Valor Recomposto e Atual**
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	2.486,91	2.666,42	179,51

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de Fevereiro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:68D50447

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 329,60 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	122	OLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) "A" E "E" E LECITINA DE SOJA FRASCOS DE 200 ML	LT	3,51	4,54	1,03

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de Fevereiro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PATRICK LUTIANI GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E65FFE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019 FÁBIO SCHULZ

EXTRATO DE CONTRATO
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CONTRATO Nº 065/2020 – ID 2570
CREDENCIADO: Fábio Schulz, CPF sob n.º 092.111.509-14, portador do RG n.º 6.339.290, residente e domiciliado na Rua Arco Íris, nº 333, Bairro Monções - CEP 83.260-000, Matinhos – Pr – Telefone: 41-99644-6160– E-mail: alwaysfabio@gmail.com.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA CONTRATO Nº 065/2020 – ID 2570, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

. ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

Período de vigência: O presente termo prorroga a vigência do Contrato para **28/04/2021.**

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/02/2021.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciado.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:368E7AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 3º ADITIVOS DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

3º ADITIVOS DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA nos Contratos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 017/2020 – ID 2492
CREDENCIADA: Ana Carolina Mota da Rosa CPF sob n.º 096.718.889-09, portadora do RG n.º 8.548.146-6, residente e domiciliada na Rua Antônio Mendes, nº 022, Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98855-1983 – E-mail: anacarolina0212@gmail.com,

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 015/2020 – ID 2490
CREDENCIADA: Cristiane do Pilar Machado Fayad CPF sob n.º 869.431.039-20, portadora do RG n.º 5.189.706-4, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 280, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98423-8493 – E-mail: crisfayad33@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 057/2020 – ID 2541
CREDENCIADA: Geovana Santos Salino CPF sob n.º 061.769.369-26, portadora do RG n.º 10.003.246-5, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 462, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98474-7443/3432-4881 E-mail: geovanasalinonunes@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	80	R$ 7,50

CONTRATO Nº 064/2020 – ID 2569
CREDENCIADA: Julia de Oliveira Machado CPF sob n.º 088.760.859-04, portadora do RG n.º 10.763.045-7, residente e domiciliada na Rua Coronel Líbero, nº 130, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99708-3570 – E-mail: juomachado@hotmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 048/2020 – ID 2533
CREDENCIADA: Khamila Julianny Correa dos Santos CPF sob n.º 109.016.499-88, portadora do RG n.º 13.860.112-9, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 404, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98496-9213 – E-mail: khamila4984@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	80	R$ 12,00

CONTRATO Nº 018/2020 – ID 2493
CREDENCIADA: Lisiane Correa Santos CPF sob n.º 067.761.909-09, portadora do RG n.º 10.492.333-0, residente e domiciliada na Avenida Henrique Lages, nº 565, Bairro Itapema - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98492-6198 – E-mail: lisianecorreasantos@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 060/2020 – ID 2563
CREDENCIADA: Lucélia Aparecida Proença CPF sob n.º 978.135.679-00, portadora do RG n.º 6.294.161-8, residente e domiciliada na Rua Euclides Freitas, nº 130, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-8480-7481 – E-mail: celiaproencaramos@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 021/2020 – ID 2497
CREDENCIADO: Luís Antônio Machado da Silva CPF sob n.º 081.311.489-63, portador do RG n.º 12.445.824-2, residente e domiciliado na Rua Ubaldo Veiga, nº 211, Bairro Jardim Capelista - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98790-4130 – E-mail: nego.gibi.1994@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 056/2020 – ID 2540
CREDENCIADO: Luiz Felipe Carvalho da Silva CPF sob n.º 070.710.049-60, portador do RG n.º 10.548.862-9, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, nº 031, Bairro Jardim Samambaia - CEP 83.212-340, Paranaguá – Pr. – Telefone: 41-99103-2770 – E-mail: luizfc003@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	160	R$ 15,00

CONTRATO Nº 022/2020 – ID 2498
CREDENCIADA: Patrícia Oliveira da Silva CPF sob n.º 076.710.639-32, portadora do RG n.º 12.521.837-7, residente e domiciliada na Rua Antônio Máximo Cordeiro, nº 268, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99182-3133 – E-mail: patricia811@gmail.com,

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 023/2020 – ID 2499
CREDENCIADA: Sonia Regina Silva Ferreira CPF sob n.º 921.866.969-91, portadora do RG n.º 9.366.902-9, residente e domiciliada na Travessa Jovil Santos Gomes, nº 089, Bairro Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98463-9669.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 016/2020 – ID 2491
CREDENCIADO: Willian Sherman do Amaral Calisto CPF sob n.º 115.453.069-82, portador do RG n.º 13.227.074-0, residente e domiciliado na Rua Almir da Silva, nº 070, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98491-8885 – E-mail: calisto.wsa@gmail.com,

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 039/2020 – ID 2519
Mariana Miranda Armstrong Ramos dos Santos CPF sob n.º 129.999.249-84, portador do RG n.º 14.880.260-2, residente e domiciliado na Rua Durvalina Armstrong dos Santos, nº 203, Bairro Jardim Barigui - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-3432-2388 / 98408-3646 – E-mail: marimarinha9@hotmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de música e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	100	R$ 12,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **28/04/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/02/2021.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FA27EBBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 4º ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

EXTRATO DE CONTRATOS
4º ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA nos Contratos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 091/2019 – ID 2441
CREDENCIADA: Dircéia Borba Cordeiro da Motta, CPF sob n.º 441.968.149-72, portadora do RG n.º 1.626.063-0, residente e domiciliada na Rua Leopoldino de Abreu, nº 132, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr. – Telefone: 41-99168-8261/99164-5257 – E-mail: dirceiamotta@yahoo.com.br

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

CONTRATO Nº 092/2019 – ID 2442

CREDENCIADA: Edilane Machado Utrabo, CPF sob n.º 707.304.669-49, portadora do RG n.º 1.307.543-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 376, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr. – Telefone: 41-98505-4085 – E-mail: edilaneutrabo@hotmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Atuará na prestação de serviço na proteção social básica e na proteção social especial, executando as demandas de seus programas e projetos sociais, dará apoio técnico a Secretaria Municipal da Assistência Social e seus equipamentos sociais.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	H	160	R$ 25,00

CONTRATO Nº 094/2019 – ID 2444
CREDENCIADA: Flávia Tereza Nascimento Alves, CPF sob n.º 107.647.407-17, portadora do RG n.º 1.890.692-ES, residente e domiciliada na Rua Horácio Luiz Pinto, nº 919, Bairro Raia - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: 27-99825-5715 – E-mail: flaviatna@hotmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

CONTRATO Nº 096/2019 – ID 2446
CREDENCIADA: Halana Araújo Biscotto, CPF sob n.º 105.346.719-26, portadora do RG n.º 13.604.109-6, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 826, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99859-0083 – E-mail: halanaaraujob@hotmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	200	R$ 12,00

CONTRATO Nº 100/2019 – ID 2450
CREDENCIADA: Mara Cabral da Conceição, CPF sob n.º 021.215.199-12, portadora do RG n.º 723.281-59, residente e domiciliado na Rua Professor João Xavier, nº 104, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98410-9821/98452-2508 – E-mail: maracabraljoin@hotmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	160	R$ 15,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **28/04/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/02/2021.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0945E0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 5º ADITIVOS DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019 SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA

EXTRATO DE CONTRATO

5º ADITIVOS DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA no Contrato nº 101/2019 – ID 2451, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 103/2019 – ID 2453
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	200	R$ 12,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **28/04/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/02/2021.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3783A3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº PMA 013/2021 – ID Nº 2687. - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021 - RATIFICADO EM 16/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68;

CONTRATADA: CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLOGIA LTDA, **inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR**, representada por **Rogério Francisco Gonçalves** portador da cédula de identidade R.G. Nº 16.590.861-00 SSP-PR e CPF nº 048.900.668-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Ciro Lopes Pereira, 166, Apto.302; no bairro Jardim da Penho, CEP 29.060-020, Vitoria/ES.

DA JUSTIFICATIVA

- Justifica-se a contratação dos serviços mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010, objetivando a gestão sustentável dos resíduos sólidos da área da Urbana e Rural do Município de Antonina-PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado**:**

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE MENSAL.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO.	VALOR MENSAL MÁXIMO.	VALOR ANUAL PROPOSTO.
01	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Diurno	Estimada 310 ton	3.720 ton	R$ 157,29	R$ 48.759,90	R$ 585.118,80
02	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Noturno e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais	Estimada 30 ton	360 ton	R$ 165,16	R$ 4.954,80	R$ 59.457,60
03	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe b ll aos sábados. Mobiliários (Cama, sofá, colchão, armários e outros.	Estimada 10 ton	120 ton	R$ 446,38	R$ 4.463,80	R$ 53.565,60
04	Disponibilização de local para destinação de Residuos Eletrônicos aos sábados (tvs, celulares, computadores, aparelhos de som e outros) conforme Abnt 10004.	Estimada 1 ton	12 ton	R$ 7.971,00	R$ 7.971,00	R$ 95.652,00
TOTAL					**R$ 66.149,50**	**R$ 793.794,00**

VALOR: O preço global deste contrato é de **R$ 793.794,00 (Setecentos e noventa e três mil e setecentos e noventa e quatro reais)**, com parcelas mensais variáveis, a depender da efetiva coleta.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por períodos subsequentes de até doze meses, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

BASE LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e, demais normas que dispõem sobre a matéria.

DATA DO FIRMAMENTO: 17/02/2021.

ASSINATURAS: Assinado pelo Sr. José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e o Sr. Rogerio Francisco Gonçalves, representante legal da empresa Contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D2567253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/03/2021 à 30/03/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
193.1 José Roberto Zanatta	Motorista	04/02/2020-03/02/2021.
269.1 Valdete Aparecida Nunes Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2020-03/02/2021.
692.1 Wiverson Dutra	Agente de Endemias	02/04/2019-01/04/2020.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/03/2021 à 30/03/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Serviços Urbanos-Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
316.1 Reinaldo Soares de Farias	Servente de Pedreiro	12/07/2019-11/07/2020.
294.1 Valdir de Freitas Aguiar	Servente de Pedreiro	09/06/2019-08/06/2020.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/03/2021 à 30/03/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Licitação-Setor de Licitação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
303.1 Adenilson Silva	Escriturario	01/04/2019-31/03/2020.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/03/2021 à 30/03/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Urbanismo-Setor do Serviço Rodoviário,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
308.1 Francisco de Assis Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2019-31/05/2020.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/03/2021 à 30/03/2021**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação-Setor Ensino Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
533.1 Jocimara Muniz Donha de Oliveira	Professora	02/02/2020-01/01/2021.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/03/2021 à 30/03/2021**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun do Bem Estar Social-Setor do Bem Estar Social-Conselho Tutelar*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360506 Nelci Januario Rocha Aguiar	Membro do Conselho Tutelar	10/01/2020-09/01/2021.

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/03/2021 à 30/03/2021**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Administração-Cedida Cartório Eleitoral de Andirá-PR*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
613.1 Simone Aparecida de Moraes	Assistente Administrativo	01/03/2020-28/02/2021.

VIII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/03/2021 à 30/03/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Obras Públicas-Setor do Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
209.1 Wagner de Freitas Aguiar	Motorista	01/04/2019-31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:20A4A4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 2-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR2/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/02/2021
d) Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22557 - Óleo Lubrificante multiviscoso para motores a diesel turbo ou aspirado que operem em condições severas - GRAU SAE: 15W40 - API CH-4 ou superior - Embalados em balde de 20 litros.	BL	LUBRAX	20	238,50	4.770,00
2	24560 - Óleo Lubrificante monoviscoso para sistemas hidraulicos conversores de torque que requeiram óleo- GRAU SAE: 10W possuem aditivos anticorrosivo, antidesgastes, anti espumantes, que atende índice de viscosidade igual ou superior a 100 - Embalados em balde de 20 litros.	BL	LUBRAX	20	256,90	5.138,00
3	22559 - Graxa p/ pinos e rolamentos base de sabão de lítio Grau, NLGI 2 e NLGI 3 ou superior. EMBALADO EM BALDE DE 20 KG.	BL	TUTELA	10	429,00	4.290,00
Total (R$):						14.198,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/02/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B1E921DD

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_1___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL___CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2020	**fev/2020**	**mar/2020**	**abr/2020**	**mai/2020**	**jun/2020**	**jul/2020**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	782.757,34	763.638,56	779.923,73	802.037,41	763.093,08	753.650,52	760.006,64
Pessoal Ativo	757.834,55	738.715,77	755.000,94	776.741,20	737.796,87	728.354,31	734.710,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	615.259,87	598.521,10	610.991,16	629.414,55	595.076,74	590.323,07	595.979,00
Obrigações Patronais	142.574,68	140.194,67	144.009,78	147.326,65	142.720,13	138.031,24	138.731,43
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	24.922,79	24.922,79	24.922,79	25.296,21	25.296,21	25.296,21	25.296,21
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	782.757,34	763.638,56	779.923,73	802.037,41	763.093,08	753.650,52	760.006,64

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	ago/2020	**set/2020**	**out/2020**	**nov/2020**	**dez/2020**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	744.763,77	706.530,97	752.566,06	1.423.014,19	757.351,88	9.789.334,15	0,00
Pessoal Ativo	719.467,56	730.578,20	737.860,87	1.372.421,77	757.351,88	9.546.834,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	582.410,35	592.848,34	598.749,77	1.108.562,56	617.042,88	7.735.179,39	0,00
Obrigações Patronais	137.057,21	137.729,86	139.111,10	263.859,21	140.309,00	1.811.654,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	25.296,21	-24.047,23	14.705,19	50.592,42	0,00	242.499,80	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	744.763,77	706.530,97	752.566,06	1.423.014,19	757.351,88	9.789.334,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.068.633,35**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**19.468.633,35**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.789.334,15**	**50,28**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 60,00%	**11.681.180,01**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 57,00%	**11.097.121,01**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 54,00%	**10.513.062,01**	**54,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2128-8931-790). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/02/2021 e hora de emissão: 08:07.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E2A17CCD

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_ 2___ DEMONSTRATIVO_ DA_ DIVIDA_ CONSOLIDADA_ LIQUIDA___ DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.328.771,77	3.441.960,59	5.186.379,02	4.000.864,65
Disponibilidade de Caixa[1]	3.010.681,68	3.118.264,42	4.864.114,11	3.682.774,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	3.206.114,25	4.944.114,11	3.753.148,72
(-) Restos a Pagar Processados	376.865,23	87.849,83	80.000,00	70.374,16
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	323.696,17	322.264,91	318.090,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-3.328.771,77**	**-3.441.960,59**	**-5.186.379,02**	**-4.000.864,65**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.880.057,64**	**18.999.548,66**	**20.052.444,23**	**20.068.633,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**19.880.057,64**	**18.999.548,66**	**20.052.444,23**	**19.468.633,35**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,74**	**-18,12**	**-25,86**	**-20,55**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.856.069,17**	**22.799.458,39**	**24.062.933,08**	**23.362.360,02**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.470.462,25**	**20.519.512,55**	**21.656.639,77**	**21.026.124,02**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	791.645,29	1.174,63	0,00	1.218.208,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-318.090,09	-318.090,09	-318.090,09	-318.090,09

FONTE: Sistema e-Pública (1300-5529-040). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/02/2021 e hora de emissão: 08:08.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E0338A09

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DAS_GARANTIAS_E_CONTRAGARANTIAS_DE_VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.880.057,64**	**18.999.548,66**	**20.052.444,23**	**20.068.633,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**19.880.057,64**	**18.999.548,66**	**20.052.444,23**	**19.468.633,35**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**6.361.618,44**	**6.079.855,57**	**6.416.782,15**	**6.421.962,67**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.725.456,60**	**5.471.870,01**	**5.775.103,94**	**5.779.766,40**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1418-6343-955). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/02/2021 e hora de emissão: 08:09.				

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6620A33D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_OPERACOES_DE_CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.068.633,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.468.633,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.114.981,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.803.483,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.362.804,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1997-4562-124). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/02/2021 e hora de emissão: 08:09.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CAF26F34

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_5___DEMONSTRATIVO_DA_DISPONIBILIDADE_DE_CAIXA_E_RESTOS_A_PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS	**1.585.091,06**	**0,00**	**12.539,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.572.551,70**	**0,00**	**0,00**	**1.572.551,70**

NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Ordinários	1.585.091,06	0,00	12.539,36	0,00	0,00	0,00	1.572.551,70	0,00	0,00	1.572.551,70
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.486.147,75**	**0,00**	**57.834,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.428.312,95**	**1.218.208,00**	**0,00**	**1.210.104,95**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	87.283,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.283,82	0,00	0,00	87.283,82
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	114.606,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.606,10	0,00	0,00	114.606,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.699,68	0,00	856,34	0,00	0,00	0,00	11.843,34	0,00	0,00	11.843,34
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.097.792,77	0,00	2.426,34	0,00	0,00	0,00	1.095.366,43	0,00	0,00	1.095.366,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	435.963,36	0,00	349,00	0,00	0,00	0,00	435.614,36	0,00	0,00	435.614,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	277.663,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.663,84	0,00	0,00	277.663,84
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	460.138,18	0,00	54.203,12	0,00	0,00	0,00	405.935,06	1.218.208,00	0,00	-812.272,94
TOTAL (III) = (I + II)	**4.071.238,81**	**0,00**	**70.374,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000.864,65**	**1.218.208,00**	**0,00**	**2.782.656,65**
FONTE: Sistema e-Pública (1828-1226-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/02/2021 e hora de emissão: 08:10.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA1910FE

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RELATORIO_DE_GESTAO_FISCAL___CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		20.068.633,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.468.633,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.468.633,35
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.789.334,15	50,28
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.681.180,01	60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	11.097.121,01	57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	10.513.062,01	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-4.000.864,65	-20,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.362.360,02	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.421.962,67	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.114.981,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.362.804,33	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.218.208,00	2.782.656,65
FONTE: Sistema e-Pública (1600-5692-167). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/02/2021 e hora de emissão: 08:10.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E33B3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 *(Processo Licitatório 02/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo Ido Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitante **RC FERREIRA & CIA LTDA – ME,** com o CNPJ nº 11.399.644/0001-10, conforme itens e valores relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade, cx. com no mínimo 250 gr. **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	UND.	**NESTLÉ** *"Especialidades Nestlé"*	450	8,74	3.933,00
3	Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades.**Marca DORI, FLOPITO, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Pacotes	**PIETRIBON**	20	9,79	195,80
4	Bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct com no mínimo 900g). **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Pacotes	**NESTLÉ** *"Sonho de Valsa"*	50	31,39	1.569,50
5	Balas de gomas sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. **Marca GOMETS, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Caixas	**PIETRIBON**	20	17,49	349,80
6	Chocolate Wafer recheado sabor chocolate coberto com chocolate ao leite. Trento Chocolate. COMPOSIÇÃO Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite parcialmente desmineralizado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, corante caramelo IV, aromatizante. Caixa com 16 unidades. **MARCA : PECCIN , DRARK OU equivalente, ou de melhor qualidade.**	Caixas	**TRENTO**	60	25,98	1.558,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 7.606,90 (Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa Centavos)**				

ITEM FRACASSADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Ovo de chocolate ao leite (230 g). Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: Carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – Zero Sódio – 25 MG Recheio: (01) bombom de chocolate ao leite de qualidade. **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	UND.	-	450	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 7.606,90 (Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 26 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8E42C635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 187.176,07 (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e seis reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
583 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.580,00
584 - 3.1.90.13.00.00	03104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
571 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
572 - 3.1.90.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
570 - 3.3.90.30.00.00	39494	MATERIAL DE CONSUMO	19.149,84

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.1.001.		OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
569 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.269,54
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
573 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
574 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
577 - 3.1.90.11.00.00	3934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.953,49
579 - 3.1.90.11.00.00	33935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
578 - 3.1.90.13.00.00	3934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.880,24
580 - 3.1.90.13.00.00	33935	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
567 - 3.3.90.30.00.00	3803	MATERIAL DE CONSUMO	3.955,09
585 - 3.3.90.30.00.00	3805	MATERIAL DE CONSUMO	1.817,58
581 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
589 - 3.3.90.30.00.00	3936	MATERIAL DE CONSUMO	2.840,23
587 - 3.3.90.30.00.00	3938	MATERIAL DE CONSUMO	3.427,71
588 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
586 - 3.3.90.32.00.00	3804	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.202,35
Total Suplementação:			**187.176,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:9A669E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 010/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 06/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 010/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 007/2021**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
A. P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES LTDA CNPJ 05.495.541/0001-51 RUA URUGUAI Cascavel-PR CEP 85805-010	2.440,50	Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FURLAN & CIA LTDA - ME CNPJ 10.984.468/0001-11 RUA SEVERINO BOMBARDA Corbélia-PR CEP 85420-000	2.600,50	Dois Mil e Seiscentos Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA CNPJ 13.919.051/0001-63 RUA TERRA RICA São José dos Pinhais-PR CEP 83040-260	2.200,00	Dois Mil e Duzentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA CNPJ 07.259.843/0001-56 Rua Rocha Loures Guarapuava-PR CEP 85055-070	45.362,90	Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ 14.292.313/0001-75 Rua Atílio Pagnoncelli Herval d'Oeste-SC CEP 89610-000	1.320,00	Um Mil, Trezentos e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA CNPJ 15.261.163/0001-03 AVENIDA PAES LEME Uberlândia-MG CEP 38400-392	6.018,00	Seis Mil e Dezoito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI CNPJ 36.788.205/0001-20 Rua Mozart Calheiros Dourados-MS CEP 79811-010	11.963,50	Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 71.905,40 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 26 de fevereiro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB243D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 049

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 49/2021 de 25/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
576 - 3.3.90.30.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
352 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:15A7143E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 01/2021 - CMPIR

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR via videoconferência. Em razão das medidas de distanciamento social, adotadas como prevenção à disseminação da Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Jean Pierre Assumpção, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Rosangela Maria de Melo Souza e Jackeline de Fátima Torres da Silva; os/as conselheiros/as não governamentais Robson Jaime Pereira, Alexandre Cézar, Maria Cristina Silva da Cruz e Janaína Carla Ribeiro Hummelgen; além do secretário executivo Diego Carazzai Tavares.	1ª Reunião do CMPIR 24/02/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMPIR Jean Pierre Assumpção agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2020, sendo o documento aprovado, sem ressalvas, pela plenária. O conselheiro Alexandre Cézar solicitou o envio da publicação do Regimento Interno do Conselho ao grupo de whatsapp do CMPIR. Foi informado que o documento já havia sido enviado no referido grupo e está disponível, além de publicado na página do órgão no site da Prefeitura Municipal. O presidente Jean Pierre Assumpção informou que, com relação ao mapeamento dos Centros e Terreiros de Umbanda e Candomblé, entrou-se em contato com instituições a fim do agendamento de visitas. No entanto, em razão de conflito de datas, não foi possível fixar a programação. Ressaltou, ainda, que a iniciativa deverá ser retomada assim que vencida a eleição do CMPIR.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária 04/2020
Prontamente, tratou-se a respeito do processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMPIR na gestão 2021-2023. Foi informado que, no que concerne aos	Edital de Convocação para o Processo de

membros governamentais, será enviado ofício ao poder executivo municipal para que sejam indicados representantes, titulares e suplentes, da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, conforme artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1057/2018. Em seguida, o secretário executivo deu ciência a respeito de email encaminhado ao CMPIR pelo promotor de justiça Marcio Soares Berclaz, tecendo recomendações e solicitando que se atualize a 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré quanto ao processo eleitoral deste conselho de direitos. O conselheiro Alexandre Cézar questionou a respeito do envio prévio, ao grupo de whatsapp do CMPIR, de proposta de edital de convocação das eleições para a sociedade civil, bem como criticou a formulação do documento sem a formação de uma comissão eleitoral, sugerindo a constituição de comissão externa. O presidente Jean Pierre Assumpção esclareceu que a comissão eleitoral é determinada pelo Regimento Interno que, em seu artigo 37, parágrafo primeiro, estabelece que a mesma será formada pelos membros integrantes da Mesa Executiva, composta pelo presidente, vice-presidente e secretário executivo. Quanto à proposta de edital enviada previamente, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares elucidou se tratar tão somente de um documento modelo para eleições em assembléia virtual, baseado na experiência eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro desse formato, e que a intenção era subsidiar ampla discussão no seio da plenária. O conselheiro Robson Jaime Pereira afirmou que o edital necessita observar as diretrizes estaduais e federais da política de promoção da igualdade racial, e declarou-se impedido de compor a comissão eleitoral em razão da entidade que representa concorrer ao pleito, alegando conflito de interesses. Foi salientado, pelo presidente Jean Pierre Assumpção, que o Regimento Interno esteve em discussão e disponível para apreciação dos conselheiros por mais de sessenta dias, sendo aprovado, sem ressalvas, pela plenária na última reunião ordinária. Ressaltou, ainda, que a formação da comissão eleitoral pelos membros da Mesa Executiva era de conhecimento e aprovação do colegiado. Diante das discussões e considerações dos/as conselheiros/as, foram elaboradas duas propostas para votação, sendo a primeira pela manutenção da comissão eleitoral regimental e a segunda pela formação de comissão externa composta por entidades eleitas junto ao CONSEPIR/PR. Por maioria simples, foi aprovada a segunda proposta. Deliberou-se, em seguida, pelo envio ao grupo de whatsapp do CMPIR da lista das entidades eleitas para o CONSEPIR/PR a fim de que, no prazo de uma semana, sejam contatadas e escolhidas três delas para formação da comissão eleitoral, cada uma com um representante. Foi decidido, ainda, que o presidente do CMPIR, Jean Pierre Assumpção, e o secretário executivo do órgão, Diego Carazzai Tavares, também farão parte da comissão eleitoral, que contará, portanto, com cinco membros. Será de competência da comissão eleitoral a elaboração de edital de convocação da sociedade civil organizada para eleição de membros para o CMPIR, em sua gestão 2021-2023, bem como a organização e fiscalização do pleito.	Eleição dos Membros da Sociedade Civil para compor o CMPIR – gestão 2021-2023
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
DIEGO CARAZZAI TAVARES	***JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO***
Secretário Executivo do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 7.881.557-4	RG 6.205.244-9
CPF 066.530.209-67	CPF 024.052.979-06

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:708292BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
ATA Nº 004/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR
1.1 - **INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 195, Rebouças, CEP 80.215-030, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **ODONE FORTES MARTINS**, brasileiro, divorciado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 027.836.579-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.147.312 II/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Faria, nº 533, Centro, CEP 80.020-290, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de grande circulação no Estado do Paraná e de circulação no Município de Candói/PR".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	Serviço de publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de grande circulação no Estado do Paraná	INCO	CM	2.500,00	8,50	21.250,00
TOTAL							21.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial º 003/2021** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	950	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1 - O regime de execução é pela forma de empreitada por preço unitário.

7.2 - Os serviços deverão serem executados parceladamente, em quantidades à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **22/02/2021** e término em **22/02/2022.**

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O FORNECEDOR deverá obrigatoriamente providenciar para que a matéria conste publicada no jornal, imediatamente no dia subsequente ao seu respectivo envio, exceto nos casos de envio após às 17h00min.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IV - relatório contendo os dados referenciais à esta Ata, data da publicação e descrição da matéria publicada;

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *luiz@inducom.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - indicar um e-mail ou disponibilizar gratuitamente plataforma web e treinamentos para o envio das matérias;
VIII - receber as matérias nos dias úteis, no mínimo entre às 8h00min e 17h00min, e confirmar o seu recebimento no máximo em trinta minutos à contar do envio;
IX - responsabilizar-se pela exatidão da veiculação em conformidade com o solicitado, devendo em casos de erros ou não veiculação na data determinada, corrigir através de produção de edição extra, ou, em últimos casos, à critério da ADMINISTRAÇÃO, poderá ser corrigido na edição do dia seguinte, em todos os casos sem nenhum ônus à ADMINISTRAÇÃO;
X - disponibilizar site na internet para consulta das matérias publicadas, ou encaminhá-los à ADMINISTRAÇÃO em formato PDF no máximo até as 10h00min de cada dia que houver publicações;
XI - entregar semanalmente à ADMINISTRAÇÃO, diretamente no Setor de Licitações e Contratos, sem quaisquer ônus, no mínimo dois exemplares completos em formato impresso de cada edição do jornal que houver publicação do Município de Candói, além de encaminhar separadamente todas as páginas em que constar as publicações;
XII - responsabilizar por eventuais fretes, carregamentos, descarregamentos, pessoal, hospedagem, alimentação, distribuição e demais que se fizerem necessários para efetiva execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 177/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
.

Candói, 22 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ODONE FORTES MARTINS
INCO - Editora Diario Indústria E Comercio LTDA ME

Testemunha:

_____
Nome: Rodrigo Mis
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BBB15B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	17 e 18 de fevereiro de 2021.	Conduzir os pacientes Darci Dickel, João Antônio de Freitas e acompanhantes para consultas e exames especializados no Centro de Reabilitação de Curitiba e no Hospital Nossa Senhora do Rocio.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	21 e 22 de fevereiro de 2021.	Conduzir os pacientes Ana Paula Overbeck, Izabel Vieira de Lima, Vitor Capatti e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas, Hospital dos Olhos e Hospital Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1F731330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Altair José Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Cascavel-PR	23 de fevereiro de 2021.	Participar de reuniões com membros da arbitragem para tratar sobre o campeonato de base na ABB.
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	21 de fevereiro de 2021.	Conduzir a equipe de futebol suíço feminino do Alto Alegre do Iguaçu para participar de torneio na Arena Buenão.
Izabel C. Anzoategui	Conselheira Tutelar	01 (Uma)	Marmeleiro-PR	21 de fevereiro de 2021.	Acompanhar menor até a cidade de Marmeleiro para designação aos conselheiros responsáveis.
Daina Maria Tuclhinovicz Rigo	Conselheira Tutelar	01 (Uma)	Marmeleiro-PR	21 de fevereiro de 2021.	
Everton Bitencourt	Motorista	03 (Três)	Cascavel – PR	14, 19 e 20 de fevereiro de 2021.	Conduzir a equipe de bocha para torneio realizado em Cascavel no dia 14/02 e participar de curso de atualização nos dias 19 e 20/02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:62B61AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 01/2021 DISPENSA Nº 01/2021 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2021
Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pela Senhora Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro **ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** , estabelecido na Avenida dos Pioneiros, 425, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.890.861/0003-01, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA E UM MONITOR AOC 18,5 LED E970SWHNL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA**	UN	01	NHS	1.050,00	1.050,00
2	**MONITOR AOC 18,5 LED E970SWHNL**	UN	01	AOC	650,00	650,00
VALOR TOTAL						**1.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**: **449052000000**
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARAGRAFO PRIMEIRO - A instalação do monitor e nobreak deverá ser efetuada no máximo em 5 (cinco) dias após solicitação da Presidente/Câmara.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do contrato é de 30 dias a partir da assinatura do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CAMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CAMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso Da CAMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/02/2021.

Câmara Municipal De Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

Orssatto Telecom Telecomunicações LTDA
RAFAEL ORSSATTO
Representante

CPF: 034.961.389-39
SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Fiscal do Contrato

REPUBLICADO POR ERRO

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:606DB08F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 26/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 90.717,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B3269A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS DE MÉDICO GENERALISTA ESF – 40 H

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Retifica o Edital do Teste Seletivo Público 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021, cabendo a seguinte correção:

Onde-se lê:
Edital do Teste Seletivo Público 003/2021

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vaga	Cadastro Reserva	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Auxiliar de Enfermagem - ESF 40 horas	40 horas	01	Sem cadastro reserva	R$ 1.158,86	**Ensino Superior Completo em Enfermagem** e registro Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).

Leia-se:
Edital do Teste Seletivo Público 003/2021

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vaga	Cadastro Reserva	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Auxiliar de Enfermagem - ESF 40 horas	40 horas	01	Sem cadastro reserva	R$ 1.158,86	**Curso de Auxiliar de Enfermagem completo ou Técnico de Enfermagem completo** e registro Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).

Retifica o Edital do Teste Seletivo Público 004/2021, de 22 de fevereiro de 2021, cabendo a seguinte correção:

Onde-se lê:
Edital do Teste Seletivo Público 004/2021

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vaga	Cadastro Reserva	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Enfermeiro Padrão – COVID-19	40 horas	02	Sem cadastro reserva	R$ 3.643,02	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro

						Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).
02	Auxiliar de Enfermagem – COVID-19	40 horas	02	Sem cadastro reserva	R$ 1.158,86	**Ensino Superior Completo em Enfermagem** e registro Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).

Leia-se:
Edital do Teste Seletivo Público 004/2021

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vaga	Cadastro Reserva	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Enfermeiro Padrão – COVID-19	40 horas	02	Sem cadastro reserva	R$ 3.643,02	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).
02	Auxiliar de Enfermagem – COVID-19	40 horas	02	Sem cadastro reserva	R$ 1.158,86	**Curso de Auxiliar de Enfermagem completo ou Técnico de Enfermagem completo** e registro Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).

(continua)
Retifica os Editais do Teste Seletivo Público 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021 ambos de 22 de fevereiro de 2021, cabendo a seguinte correção:

Onde-se lê:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	3	15,0
Matemática	05	3	15,0
Conhecimento Específico	30	1,75	70,0
TOTAL	40		100,0

Leia-se:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	2,2	11,0
Matemática	05	2,2	11,0
Conhecimento Específico	30	2,6	78,0
TOTAL	40		100,0

Cerro Azul, 24 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5F80FF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N 9/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	9/2021
b)	**Nr. Licitação:**	3/2021 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	25/02/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FARMACIA ALTERNATIVA LTDA				
2 - Acido Acético 5% - 100ml	FR	100,000	6,0000	R$ 600,00
3 - Acido Acético Glacial 3% - 300ml	FR	50,000	8,0000	R$ 400,00
30 - Luteína 10 mg - cápsulas	UND	3.000,000	1,8000	R$ 5.400,00
31 - Melatonina 3mg - caps	CÁP	5.000,000	0,7500	R$ 3.750,00
46 - Propilenoglicol 20 ml	BISN	50,000	9,0000	R$ 450,00
47 - Riboflavina 7,5 % - 90ml	FR	100,000	19,0000	R$ 1.900,00
54 - Subgalato de Bismuto 100 gr	FR	50,000	125,0000	R$ 6.250,00
58 - Ureia 10% creme - 150 gramas	BISN	100,000	14,0000	R$ 1.400,00
59 - Ureia 10% creme para mãos - frasco com 30 gramas	FR	800,000	5,2000	R$ 4.160,00
60 - Ureia 10% creme para pés - frasco com 30 gramas	FR	800,000	5,0000	R$ 4.000,00
Total fornecedor:				R$ 28.310,00
SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO				
1 - Ácido acético 3% - 300 ml	FR	50,000	7,6000	R$ 380,00
4 - Ácido ascórbico 200mg/ml - 120 ml	FR	100,000	11,5000	R$ 1.150,00
5 - Ácido Glicólico 30% - 15 ml	FR	50,000	6,5000	R$ 325,00

6 - Ácido Glicólico 50% - 15 ml	FR	50,000	6,9000	R$ 345,00
7 - Acido Glicolico a 30% - 20ml	FR	50,000	7,1000	R$ 355,00
8 - Ácido Mandélico 30% - 20ml	FR	50,000	12,0000	R$ 600,00
9 - Acido Salicilico 30% 10ml	FR	50,000	7,5000	R$ 375,00
10 - Acido Tricloroacético 10% - 15ml	FR	100,000	6,5000	R$ 650,00
11 - Acido Tricloroacético 20% - 15ml	FR	100,000	9,5000	R$ 950,00
12 - Ácido tricloroacético 25% - 10 ml	FR	100,000	9,2000	R$ 920,00
13 - Acido Tricloroacético 30% - 15ml	FR	100,000	11,0000	R$ 1.100,00
14 - Acido Tricloroacético 50% - 15 ml	FR	100,000	12,0000	R$ 1.200,00
15 - Acido Tricloroacético 70% - 15ml	FR	100,000	8,9000	R$ 890,00
16 - Ácido tricloroacético 80% - 50 ml	FR	100,000	18,5000	R$ 1.850,00
17 - Acido Tricloroacético 90% - 15ml	FR	100,000	11,5000	R$ 1.150,00
18 - Anlodipino 2mg/ml - 120 ml	FR	100,000	14,6500	R$ 1.465,00
19 - Biotina 1% - 60 ml	FR	100,000	22,0000	R$ 2.200,00
20 - Biotina 10 mg - Cápsulas	UND	2.000,000	0,4800	R$ 960,00
21 - Captopril 6,25mg/ml - 180 ml	FR	300,000	19,5000	R$ 5.850,00
22 - Carbonato de cálcio 1250mg + vitamina D3 200 UI - Capsulas	UND	5.000,000	0,2300	R$ 1.150,00
23 - Creatina 500mg/ml - 120 ml	FR	300,000	17,0000	R$ 5.100,00
24 - Estradiol bioidêntico 2mg + estriol bioidêntico 3mg + prog	FR	100,000	40,5000	R$ 4.050,00
25 - Imipramina 10 mg/ml - 100 ml	FR	100,000	12,5000	R$ 1.250,00
26 - Itraconazol 40mg/ml - suspensão 20ml	FR	50,000	12,0000	R$ 600,00
27 - L-carnitina 10% - 1000 ml	FR	100,000	49,0000	R$ 4.900,00
28 - L-carnitina 10% - 360 ml	FR	100,000	30,0000	R$ 3.000,00
29 - Licor de Hoffmann 200ml	FR	100,000	30,0000	R$ 3.000,00
32 - Midazolam xarope 1mg/ml - 100ml	FR	50,000	34,0000	R$ 1.700,00
33 - Naproxeno 250mg/5ml - 120 ml	FR	200,000	37,0000	R$ 7.400,00
34 - Omeprazol 10/ml - 60 ml	FR	200,000	24,0000	R$ 4.800,00
35 - Papaína 10% creme - frasco com 100mg	FR	100,000	14,5000	R$ 1.450,00
36 - Papaína 10% creme dermatológico - 30 gramas	TB	100,000	7,5000	R$ 750,00
37 - Papaína 2% creme - frasco com 100 gramas	FR	100,000	10,8000	R$ 1.080,00
38 - Papaína 2% creme dermatológico - 30 gramas	TB	100,000	6,5000	R$ 650,00
39 - Papaína 6% creme - 30 gramas	BISN	100,000	7,0000	R$ 700,00
40 - Pasta de Acido Tricloroacético 30% - 30gr.	FR	50,000	14,5000	R$ 725,00
41 - PEG 4000 (polietilenoglicol) 10 gramas - sache	SACH	3.000,000	1,5400	R$ 4.620,00
42 - Pomada de Acido Retinóico 4% - 30g	FR	50,000	19,5000	R$ 975,00
43 - Pomada de Acido Retinóico 4% com base - 30g	FR	50,000	28,5000	R$ 1.425,00
44 - Pomada de Acido Retinóico 5% com base - 30g	FR	50,000	31,0000	R$ 1.550,00
45 - Propanolol 10mg/ml xarope - frasco com 500 ml	FR	300,000	49,5000	R$ 14.850,00
48 - Solução de Bicarbonato de Sódio 10% 100ml	FR	50,000	7,5000	R$ 375,00
49 - Solução de Jessner (ácido lático 14%-Ácido Salicílico 30 ml	FR	50,000	13,0000	R$ 650,00
50 - Solução de Schiller 250ml	FR	100,000	29,5000	R$ 2.950,00
51 - Solução de Violeta Genciana 1% - 30 ml	FR	100,000	6,9000	R$ 690,00
52 - Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05% - frasco com 500 m	FR	100,000	7,5000	R$ 750,00
53 - Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas	FR	50,000	37,1800	R$ 1.859,00
55 - Tintura de benjoim 20% solução - frasco com 200 ml	FR	50,000	13,0000	R$ 650,00
56 - Tracolimo 1 mg - cápsulas	UND	7.200,000	0,7900	R$ 5.688,00
57 - Tracolimo 0,1% pomada - 30 gramas	BISN	200,000	24,5000	R$ 4.900,00
Total fornecedor:				R$ 106.952,00
Total geral:				R$ 135.262,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A7834061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2021

SÚMULA: Tornar Público o resultado da seleção de professores para dobra de padrão.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:
RESOLVE:

Tornar público o resultado da seleção de professores que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério que têm interesse em dobrar a carga horária de trabalho em caráter temporário para fins de suprir vagas em salas de aula da Rede Municipal de Ensino:

	0,5 (meio) ponto por ano de serviço, na função de professor conforme concurso prestado, sem interrupção no Município de Diamante D'Oeste	01 (um) ponto – Magistério	02 (dois) pontos – Curso de Licenciatura curta e/ou normal superior	03 (três) pontos – Curso de Licenciatura Plena	04 (quatro) – pontos - Curso de Especialização *lato sensu (Pós* Graduação)	05 (cinco) pontos - Curso de especialização *Stricto sensu* (Mestrado)	Total
Deiziane Cequinatto	01	-	-	06	12	-	19
Marina dos Santos Paetzold	01	01	-	03	12	-	17
Elisiane Vanusa	06	-	-	06	04	-	16

Batista da Silva							
Deisi Carla Lunardi	02	-	-	06	08	-	16
Nedir de Arruda	01	-	-	03	12	-	16
Valneci Aparecida Leite	2,5	1	-	03	08	-	14,5
Rosana Aparecida Pereira	01	-	-	03	04	-	08
Karina dos Santos Niemet	01	01	-	-	-	-	02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D`OESTE Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4FE5384F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1475 /2021

DECRETO N° 1475 /2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei n° 294 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal –SIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei Municipal n° 294 de 07 de julho de 2020 do Município de Diamante D´Oeste.

§ 1º As atividades de que trata o *caput*, de competência do município de Diamante D´Oeste serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.

§ 2º As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

§ 3º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

Paragráfo único. Compete ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária conduzidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA.

§ 4º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I- promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II-ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III- promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

§ 5º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintesconceitos:
I-adequado- o suficiente para alcançar o fim almejado;
II-análise de perigos- Processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto á conformidade dos produtos de origem animal;
III-animais de açougue - são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;
IV-animal silvestre- animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;
V-casa atacadista- Estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;
VI-contaminação cruzada- é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
VII-embalagem - invólucro recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar , proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

VIII-entreposto de produtos de origem animal- estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus acondicionamentos e distribuição dos produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não dependências anexas para a industrização, nos termos exigidos por este regulamento;
IX-estabelecimento de produtos de origem animal- qualquer instalação, local ou dependencia, incluídas suas máquinas, equpamentos e utensílios, no qual são produzidos matérias primas ou são abatidos animas de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, rotulados, depositados e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
X-fiscalização- ação direta, privative e não delegável dos órgãos do poder público, efetuados por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XI- inspeção- atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre podutos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, prepare, consevação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XII- parceria- designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram, nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
XIII-produto de origem animal- é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não a alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independente de ser designado como "produto", "subproduto", " mercadoria " ou "gênero";
XIV-produto de origem animal clandestino- é todo aquele que não foi submetido á inspeção industrial ou sanitaria do órgão de inspeção competente;
XV-produtos de origem animal de alto risco- é todo aquele que ultrapasse os limites físico - químicos e microbiológicos fixados pels órgãos competentes;
XVI- produtos de origem animal de baixo risco- é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-quimicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XVII-registro- ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
XVIII-rotulagem- ato de idenficação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo;
IXX-análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
XX-análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quandopertinente;
XXI-boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico- sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origemanimal;
XXII-desinfecção- procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentesquímicos;
XXIII-espécies de açougue - são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeçãoveterinária;
XXIV-higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XXV-limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dosutensílios;
XXVI- sanitização -aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamenteaceitável;
XXVII- procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois dasoperações;
XXVIII-programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXIX-rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em suafabricação;
XXX-regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

CAPÍTULOII

DO ÂMBITO DEATUAÇÃO

Art. 2ºA inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no território do município de Diamante D´Oeste/PR, de que trata este Decreto, são de competência do Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal –SIM/POA vinculado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtosvegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serãorealizadas:

• nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origemanimal;

• nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ouindustrialização.

Art. 5º A inspeção municipal será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e decaça.

§ 1º Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto, a inspeção federal será instalada em caráterperiódico.

§ 2º A frequência de inspeção e a fiscalização de que trata o **§ 2º**será estabelecida em normascomplementares.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintesprocedimentos:
I-inspeção**ante mortem** e **post mortem** das diferentes espéciesanimais;
II-verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dosestabelecimentos;

• verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

• verificação dos programas de autocontrole dosestabelecimentos;

V-verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislaçãoespecífica;
VI- coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados deconsumo;
VII-avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

• avaliação do bem-estar dos animais destinados aoabate;

• verificação da água deabastecimento;

X-controle de resíduos e contaminantes em produtos de origemanimal;
XI-controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeiaprodutiva;
XII-certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XIII-outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origemanimal.

Art. 7º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do medico veterinário do auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 8º Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem exibir a carteira funcional para se identificar.

§ 2º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art.2º.

§ 3º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suasatividades.

TÍTULOII

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual e internacional, sob inspeção federal, são classificados em:

• de carnes ederivados;

II-de pescado ederivados;
III- ovos ederivados;
IV-de leite ederivados;
V-de produtos de abelhas ederivados;
VI-de armazenagem;
VII-de produtos não comestíveis.

CAPÍTULOI

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I-abatedouro frigorífico;
II-unidade de beneficiamento de carne e produtoscárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de

frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e nãocomestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos nãocomestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto , entende-se por Entreposto de Carnes e Derivados: estabelecimentos destinados ao recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carne refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.

CAPÍTULOII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO EDERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I-abatedouro frigorífico depescado;
II-unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate,podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e nãocomestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos nãocomestíveis.

CAPITULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS EDERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I- granja avícola;
II-unidade de beneficiamento de ovos ederivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercializaçãodireta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos ederivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovos copia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seusderivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos jáclassificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização deovos.

CAPÍTULOIV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE EDERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I-granjaleiteira;
II-posto derefrigeração;
III-usina de beneficiamento;
IV-fábricade laticínios;
V-queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até suaexpedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de usoindustrial.

§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo doqueijo.

CAPÍTULOV

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS EDERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I-unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas;
II-entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas ederivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e ofracionamento.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtoresrurais.

§ 3ºÉ permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normascomplementares.

Art. 15. A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de uma letra maíuscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:
I-letra “F” - para matadouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
II-letra “A” - para matadouros de aves e coelhos;
III- letra “C” - para fábricas de conservas;
IV- letra “EI” - para estabelecimentos industriais;
V- letra “EC”- para entrepostos de carne e seus derivados;
VI- letra “L” - para estabelecimentos de leite e derivados;
VII- letra “M” - para estabelecimentos de Mel e derivados;
VIII- letra “O” - para estabelecimentos de ovos e derivados;
IX- letra “P - para estabelecimentos de pescados e derivados.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art.16. É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.

§ 1º O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF do Ministério da Agricultura, e no Serviço de Inspeção Estadual – SIP/POA da Secretaria do Estado da Agricultura do Paraná isenta seu registro no órgão municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 17.É obrigatório o registro no SIM/POA de todo o estabelecimento que realiza comércio municipal de produtos de origem animal.

Art. 18. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender ás exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos neleprocessados.

Art. 19. O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal do SIM/POA na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 20. O Médico Veterinário fiscal do SIM/POA verifica a documentação, procede a análise técnica e emite um parecer, encaminhando ao coordenador do Setor do SIM/POA para avaliação final e emissão doregistro.

Art. 21. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso e Execução.

Art. 22. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Coordenador do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.

Art. 23. O estabelecimento registrado mantido inativo por um período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinicio das suas atividades.

Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 24. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou seus ajustes relacionados eefetivados.

Art. 25. As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionadas à prévia aprovação do setor de inspeção doSIM/POA.

Art. 26. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao departamento de inspeção doSIM/POA.

§ 1º Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o proprietário deverá notificar o fato aoSIM/POA.

§ 2º Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual estejaregistrado.

§ 3º Caso o titular tenha efetivado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários a transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se o seu estabelecimento ao cumprimento da exigência legal.

§ 4º Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam- se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que vierem a serdeterminadas.

Art. 27.O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seuregistro.

Art. 28. O SIM/POA deverá manter em arquivo cópias dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata esteregulamento.

Subseção I

Do Registro Prévio

Art. 29. Compete ao Gerente do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio aos estabelecimentos de produtos de origem animal, permitindo o seufuncionamento.

§ 1º O registro prévio terá prazo de funcionamento determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§ 2º O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:
I- apresentada a documentação completa, nos termos exigidos nesteregulamento;

• cumpridas as exigências mínimas estabelecidas neste Regulamento;

• firmado e aprovado o Termo de Compromisso de implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo noSIM/POA.

Art. 30. O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico veterinário fiscal doSIM/POA.

Parágrafo único. Para a elaboração do termo de compromisso de implantação e execução, o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, asinstalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando auto de vistoriapreliminar.

Art. 31. Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste regulamento e em normas complementares, o Gerente do SIM/POA expedirá o certificado de registro prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foiliberado.

Art. 32. Na vigência do registro prévio, o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do termo de compromisso de implantação e execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados as condições higiênico-sanitárias.

Art. 33.O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e as penalidades previstas neste regulamento, devidamente apuradas em processoadministrativo.

Art. 34. O não cumprimento no descrito no termo de compromisso de implantação e execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processoadministrativo.

Parágrafo único.A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas nesse regulamento.

Subseção II

Do Registro doEstabelecimento

Art. 35. A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste regulamento e normascomplementares.

Art. 36. O registro definitivo deverá ser requerido ao Gerente da divisão do SIM/POA, instruindo-se os processos com os seguintesdocumentos:

I-Requerimento aoSIM/POA;
II-Contrato Social da Empresa ou cadastro noINCRA;
III-Cartão CNPJ ouCPF;
IV-laudo de inspeção do local e das instalações realizado por médico veterinário fiscal doSIM/POA;
V-plantas do estabelecimento e anexos,compreendendo;
a) planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem einstalações;
b) planta de corte transversal elongitudinal;
c) planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água doestabelecimento;
VI-memorial econômico-sanitário, conforme o modeloaprovado;
VII-laudo do exame microbiológico da água doestabelecimento,salvoquando o estabelecimento for abastecido por água do sistemapúblico;
VIII-parecer da prefeitura ou alvará de funcionamento;
IX-parecer da vigilância sanitária o licençasanitária;
X-licença prévia doIAP;
XI-apresentação pelo requerente de contrato homologado de um profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico(RT).

Art. 37. As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em duas (02) vias, devendo conter a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável por suaelaboração.

§ 1º Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações imprecisas ouincompletas.

§ 2º Os croquis do local ou das instalações apresentadas pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 38. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênicos sanitárias estabelecidas neste regulamento e em normas complementares, ao Coordenador de divisão do SIM/POA expedirá o certificado de registrodefinitivo.

Parágrafo único. A expedição de certificado de registro definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foiliberada.

Art. 39. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 40. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia doprojeto.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a suaatividade.

Art. 41. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividadesindustriais.

§ 1º Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de umano.

Art. 42. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbosoficiais.

Art. 43. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado à autoridade competentes do Município.

TÍTULOIII

DAS CONDIÇOES GERAIS DOSESTABELECIMENTOS

CAPÍTULOI

DAS INSTALAÇÕES E DOSEQUIPAMENTOS

Art. 44. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o *caput* compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 45. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I-localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II-localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III-área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV-pátio e vias de circulação podem ser pavimentados com calçamento ou asfato, ou pedra irregular;
V-dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou nãocomestíveis;

VI-dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com aprodução;
VII-dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle depragas;
VIII-ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminaçãocruzada;
IX-paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X-pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI-forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtoscomestíveis;
XII- pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários eindustriais;
XIII-ralos de fácil higienização esifonados;
XIV-barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas deprodução;
XVI-janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo desujidades;
XV-luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas asdependências;
XVI-equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo deresíduos;
XVII-equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário daprodução;
XVIII-dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas eprodutos;
XVIV- equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na corvermelha;
XIX-rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento deágua;
XX- água potável nas áreas de produçãoindustrial;
XXI-rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXII-rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreasindustriais;
XXIII-vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo internoadequado;
XXIV-local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãoscompetentes;
XXV-local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtoscomestíveis;
XXVI-local para o Serviço de Inspeção Municipal, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalaçõessanitárias;
XXVII-locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalizaçãosanitárias;
XXVIII-água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo deprodutos;
XXVIV-instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalhoindustrial;
XXX-instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos nãocomestíveis;
XXXI-laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade doproduto.

Art. 46. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem disporde:
I-instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dosprodutos;
II-instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita dedoença;
III-instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 47. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem disporde:
I-cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais outrapiche;
II-câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produçãoprimária.

Art. 48. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dosovos.

Art. 49. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I-instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II-instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso dasqueijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será co-responsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programasautocontroles.

Art. 50. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidademóvel.

Art. 51. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde doconsumidor.

Art. 52. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações eequipamentos.

Art. 53. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou aoacondicionamento.

Art. 54. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção federal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cadaproduto.

Art. 55. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dosconsumidores.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 56. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse doconsumidor.

Art. 57. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origemanimal.

Art. 58. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas evetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos einsumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador dasaúde.

Art. 59. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origemanimal.

Art. 60. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados ehigienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveiscontaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetroindustrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados porcores.

Art. 61. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dosprodutos.

Art. 62. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações deestabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminaçãocruzada.

Art. 63. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 64. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seusinsumos.

Art. 65. O SIM/POA determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos decontaminação.

Art. 66. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre quenecessário.

Art. 67. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído otransporte.

Art. 68. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído otransporte.

Art.69. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelosalimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suasatividades.

Art. 70. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que fornecessário.

Parágrafo único.O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do marlimpa.

Art. 71. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origemanimal.

Art. 72. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmentehigienizados.

Art. 73. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da suadevolução.

Art. 74. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal.

CAPÍTULOIII

DAS OBRIGAÇÕES DOSESTABELECIMENTOS

Art. 75. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I-atender ao disposto neste Decreto e em normascomplementares;
II-disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária eAbastecimento;
III- disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção efiscalização;
IV-fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM;
V-manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normascomplementares;
VI- comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII- fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aoslaboratórios;
VIII- dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normascomplementares;
VIX- manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição edestino;
X-manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XI- garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XII-no caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão doSIM.

Art. 76. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária eAbastecimento.

§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto § 1º.

Art. 77. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normascomplementares.

Art. 78. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM,seja de natureza fiscal ou analítica,e,ainda,registros de controle de recepção,estoque,produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção efiscalização.

Art. 79. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislaçãoespecífica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o*caput.*

Art. 80. Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sobSIF, SIP OU SISBI.

§ 1º É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de OrigemAnimal.

Art. 81. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I- não representem risco à saúdepública;
II-não tenham sido alterados ou fraudados;
III- tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e deexpedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados oufraudados.

CAPITULO IV

DO PESSOAL

Art. 82. Os funcionários dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverão apresentar-se munido de uniforme completo, o que inclui botas,calça, guarda-pó,avental eprotetordecabelos,decor branca e limpos,quedeverão ser trocados diariamente epossuir:
I-atestado de saúde atualizado comprovando não ser portador de moléstiainfectocontagiosa;
II-não usar adornos de mãos ou pulsos;
III-estar livre de sintomas ou afecções de doenças infectocontagiosas,abscessos ou supuraçõescutâneas;
IV-não cuspir, não fumar ou não realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar oalimento;
V- apresentar-seasseado.

Art. 83. Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não terão livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtoscomestíveis.

Art. 84. Os visitantes somente terão acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

Art. 85. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origemanimal.

TÍTULO IV

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL ESANITÁRIA

CAPITULO I

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 86. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA é composto por médicos veterinários fiscais da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e por auxiliaries, designados por Decreto municipal, para o exercício das funções de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, sendo composto pelo seguintesetor de divisão.

§ 1º O cargo de Coordenador do Setor do SIM/POA sera exercido por profissional concursado na Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste e nomeado por decreto municipal.

§ 2º Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares, colocados a disposição do SIM/POA através de parcerias públicas ouprivadas.

Art. 87. Compete ao coordenador doSIM/POA:
I- gerenciar as atividades e recursos doSIM/POA;
II-promover as atividades normativas e fiscais e a execução da Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
III-promover a integração dos órgãos federais e estaduais, públicos ou privados que desenvolvem atividades afins correlacionados à inspeção industrial e sanitária de produtos de origemanimal;
IV-conceder e firmar o Certificado de RegistroPrévio;
V-conceder e firmar o Certificado de RegistroDefinitivo;
VI-manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativospunitivos;
VII-apoiar e orientar os médicos veterinários do SIM/POA nos aspectos técnicos e normativos na área de suaespecialidade;
VIII-analisar, e caso for, instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários fiscais doSIM/POA;
VIX- analisar, e caso for, instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários fiscais doSIM/POA;
X- supervisionar os médicos veterinários fiscais do SIM/POA na fiscalização do cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registroprévio;
XI- analisar e, caso for, promover a regularização dos processos administrativos punitivos gerados por autuações e infrações à legislação doSIM/POA;
XII- opinar sobre adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativospunitivos.

Art. 88. O SIM/POA será assessorado por um Grupo Consultivo, composto por no mínimo três (3) representantes, sendo:
I-um (1) representante doSIM/POA;
II-um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III-um(1) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV-um representante da ADAPAR.

§ 1º. Competeaorepresentantedo SIM/POA,acoordenaçãodas atividades do Grupo Consultivo.

§ 2º. O Coordenador do Grupo Consultivo poderá convidar outros representantes de órgãos afins para participar de suasatividades.

§ 3º O Grupo Consultivo deverá elaborar registro próprio.

Art. 89. São atribuições do GrupoConsultivo:
I-assessorar, colaborando e analisando, os processos de construção, reforma, implantação e reaparelhamento dos estabelecimentos de produtos de origem animal, quando solicitado pelo Gerente de Divisão doSIM/POA;
II-auxiliar o SIM/POA na elaboração, complementação ou revisão das normas e regulamentos às atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origemanimal.

Art.90.O Serviço de Inspeção Municipal/SIM/POA poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar; desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origemanimal.

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 91. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, será instalada nos estabelecimentos após o seuregistro.

Art. 92. Todo estabelecimentos de produtos de origem animalcom registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial esanitária.

Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderáser:
I-permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres, e será realizada nos seguintestermos:
a) através de termo de compromisso firmado com o proprietário ou responsável pelo estabelecimento indicando o dia, hora do início e término das operações e o número de animais a seremabatidos;

• através de realização de convênios com entidades públicas ou com profissionais médicos veterinários associados em cooperativas legalmentehabilitadas.

Art. 93. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente regulamento serárealizada:
I-nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas a matança de animais, seu preparo ou industrialização;
II-nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seusderivados;
III- nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que oindustrializam;
IV-nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos, e nas fábricas de seus produtosderivados;
V-nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seusderivados;
VI- nos estabelecimentos de mel ederivados;
VII- nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedadesrurais.

§ 1º A Inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo a fiscalização sanitárialocal.

§ 2º A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infringirem as normas regulamentares.

Art. 94. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:
I-as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
II-osderivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres e outros embutidos e assemelhados destinados ao consumohumano;
III-leite produzido por qualquer espécie animal, destinado ao consumohumano;
IV-os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos eassemelhados;
V-os ovos e seus subprodutos eassemelhados;
VI-o mel e demais produtosapícolas;
VII-os peixes, mariscos, os crustáceos, os moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos eassemelhados.

Art. 95. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POAabrange:
I-os exames "ante" e "post-mortem" dos animais deaçougue;
II-o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não alimentaçãohumana;
III-a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águasresiduais;
IV-a classificação de produtos e subprodutos de origemanimal;
V-a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VI-os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químico das matérias primas eprodutos;
VII-o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bemcomo os elementos e substânciascontaminantes.

Art. 96.O proprietário ou responsável por estabelecimento ou por produtos de origem animal colocados a venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito ás penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 97. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá em normas complementares os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processosprodutivos.

Parágrafo único. Os programas de que trata o *caput*contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origemanimal.

Art.98.O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pelaempresa.

CAPÍTULOII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES EDERIVADOS

Art. 99. Nos estabelecimentos sob inspeção federal, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondentefinalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dosequipamentos.

SeçãoI

Da inspeção antemortem

Art. 100. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento doSIM/POA.

Art. 101. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dosanimais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 102. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação peloSIM/POA.

Art. 103. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento doabate.

Art. 104. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de suadestinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas deantecedência.

Art. 105. É obrigatória a realização do exame **ante mortem** dos animais destinados ao abate por servidor competente doSIM.

§ 1º O exame de que trata o *caput*compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo olote.

§ 3º O exame **ante mortem** deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento deabate.

§ 4º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção **antemortem**.

Art. 106. Na inspeção **ante mortem**, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticascabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificaçõescomplementares.

Art. 107. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I-notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II-isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas;
III-determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúdeanimal.

Art. 108. Quando no exame **ante mortem** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para estefim.

Art. 109. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos emseparado.

Art. 110. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúdeanimal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 111. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normascomplementares.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos animaispecilotérmicos.

Art. 112. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM/POA, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cadaespécie.

Art. 113. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame **post mortem**, a critério do médico veterinário.

Art. 114. Quando o SIM/POA autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seuuso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções eexcreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ouautoclavados em equipamento próprio, que permita a destruição doagente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados edesinfetados.

Art. 115. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico.

SeçãoII

Do Abate dos Animais

Art. 116. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização doSIM.

Art. 117. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estaranimal.

Art. 118. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castraçãorecente.

SubseçãoI

Do abate normal

Art. 119. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Art. 120. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 121. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 122. As aves podem ser depenadas:
I-a seco;
II-após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua;
III-por outro processo autorizado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal.
Art. 123. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução doprocesso.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilaçãoprévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 124. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de suavelocidade.

Art. 125. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorramcontaminações.

Art. 126. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame **post mortem** pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

Parágrafo único.É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas deinspeção.

Art. 127. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outrasmatérias-primas.

Art. 128. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e ospisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre opiso.

Art. 129.O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminaçõescruzadas.

SeçãoIII

Dos aspectos gerais da inspeção postmortem

Art. 130. Nos procedimentos de inspeção **post mortem**, o médico veterinário, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e auxiliares de inspeção devidamentecapacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normascomplementares.

Art. 131. A inspeção **post mortem** consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécieanimal.

Art. 132. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entreeles.

Art. 133. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Auditor Fiscal Federal Agropecuário, com formação em Medicina Veterinária.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectivacarcaça.

Art. 134. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame peloSIM/POA.

Art. 135. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão doSIM/POA.

Art. 136. O SIM, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças durante a inspeção sanitária e suasdestinações.

Art. 137. Durante os procedimentos de inspeção **ante mortem** e **post mortem**, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúdeanimal.

Art. 138. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas, observando-se, ainda, o quesegue:

I-devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com materialpurulento;
II-devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processopurulento;
III-devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreasatingidas;
IV-podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o quesegue:

I-quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãosatingidos;
II-quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seusinfonodos;
III- devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetosfistulosos.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso docalor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreasatingidas.

§3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais dacarcaça.

Art. 140. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o *caput*, os quadros clínicosde:
I-inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e dasmeninges;
II-gangrena, gastrite e enterite hemorrágica oucrônica;
III-metrite;
IV-poliartrite;
V-flebiteumbilical;
VI-hipertrofia dobaço;
VII-hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos;
VIII-rubefação difusa docouro.

Art. 141. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame **antemortem**.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças e órgãos devem ser encaminhados obrigatoriamente ao Departamento de InspeçãoFinal.

§ 2º Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose queapresentem lesões localizadas devem ter suas carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, incluindo o úbere, o trato genital e osangue.

§ 3º Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza, devendo ser condenados o úbere, o trato genital e osangue.

Art. 142. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 143. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintesmedidas:
I-não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II-quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sidocontaminado;
III-uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciadaimediatamente;
IV-recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V-devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida deprecaução;
VI-todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados;
VII-a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 144. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem sercondenados.

Art. 145. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alteraçõesmusculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou comexsudação.

§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dosanimais.

Art. 146. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem sercondenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 147. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem sercondenados.

Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais malsangrados.

Art. 148. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem sercondenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do *caput*, desde que não estejamcomprometidas.

Art. 149. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem sercondenados.

Art. 150. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da áreacontaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelocalor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem serliberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normascomplementares.

Art. 151. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem sercondenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreasatingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreasatingidas.

Art. 152. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame **post mortem** devem sercondenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas econdenadas.

Art. 153. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por **Oesophagostomumsp**(esofagostomose) devem ser condenados quando houvercaquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem serliberados.

Art. 154. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero **Eurytrema**, causadores de euritrematose devem sercondenados.

Art. 155. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por **Fasciola hepática** devem ser condendos quando houver caquexia ouicterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá seriberada.

Art. 156. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados. Art. 154. As línguas que apresentem glossite devem sercondenadas.

Art. 157. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houvercaquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreasatingidas.

Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem serliberadas.

Art. 159. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem sercondenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantastóxicas.

Art. 160. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério doSIM.

Art. 161. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações nacarcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas doórgão.

Art. 162. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem sercondenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelocalor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve sercondenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 163. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério doSIM.

Art. 164. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser destinados à esterilização pelo calor, sempre que houver comprometimentosistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com acarcaça.

§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem sercondenadas.

§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada acarcaça.

Art. 165. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem sercondenados.

Art. 166. Os fígados com necrobacilose nodular devem sercondenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem sercondenados.

Art. 167. As carcaças de animais com neoplasias extensas que apresentem repercussão no seu estado geral, com ou sem metástase, devem sercondenadas.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem sercondenados.

§ 2º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pelaneoplasia.

§ 3º Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãoscomprometidos.

§ 4º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãoscomprometidos.

Art. 168. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 169. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destesanimais.

Art. 170. As carcaças com infecção intensa por **Sarcocystisspp**(sarcocistose) devem sercondenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes damusculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da áreaatingida.

Art. 171. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem sercondenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreasatingidas.

Art. 172. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem sercondenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreasatingidas.

Art.173. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I-no exame **ante mortem** o animal estejafebril;
II-sejam acompanhadas decaquexia;
III- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destaspartes;
IV-apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V-apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ouserosas;
VI-apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculosjovens;
VII-apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulaçãosistêmica;
VIX-os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmoórgão;
X-os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
XI- existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 1º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreasatingidas.

§ 2º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem sercondenados.

SubseçãoI

Da inspeção post mortem de aves elagomorfos

Art. 174. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III desteCapítulo.

Art. 175. Nos casos em que, no ato da inspeção **post mortem** de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Art. 176. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgados de acordo com os seguintescritérios:
I-quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas;
II-quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem sercondenados.

Art. 177. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem sercondenados.

Art. 178. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem sercondenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dosórgãos.

Art. 179. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico- amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem sercondenadas.

Art. 180. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem sercondenados.

Art. 181. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico dacarcaça.

Art. 182. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também osórgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento dacarcaça.

SubseçãoII

Da inspeção post mortem de bovídeos

Art. 183. Na inspeção de bovídeos, aplica-se, no que couber, o disposto deste artigo.

Art. 184. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem sercondenados.

Art. 185. As carcaças com infecção intensa por **Cysticercus bovis** (cisticercose bovina) devem sercondenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assimdistribuídos:
I-dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da áreaatingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da áreaatingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado àcarcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normascomplementares.

SubseçãoIII

Da inspeção post mortem de ovinos ecaprinos

Art. 186. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e emnorma complementar, aplica-se, no que couber.

Art. 187. As carcaças de animais portadores de **Coenuruscerebralis**(cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem sercondenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre sercondenados.

Art. 188. As carcaças com infecção intensa pelo **Cysticercus ovis** (cisticercose ovina) devem sercondenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura dacarcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreasatingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a áreaatingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normascomplementares.

Art. 189. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenitecaseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodosatingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem sercondenados.

SubseçãoIV

Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 190. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III desteCapítulo.

Art. 191. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresentenormal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 192. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso docalor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parteatingida.

Art. 193. As carcaças com infecção intensa por **Cysticercuscelullosae**(cisticercose suína) devem sercondenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmenteàconfirmaçãodapresençadedoisoumaiscistosnasmassasmuscularesintegrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo epernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a da salga, depois de removida e condenada a área atingida, pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou:

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a áreaatingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado àcarcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normascomplementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando- se as demaispartes.

Art. 194. As carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados por métodos não cirúrgicos quando for comprovada a presença de forte odor sexual, por meio de testes específicos dispostos em norma complementar, devem sercondenadas.

Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneoscozidos.

Art. 195. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreasatingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da áreaatingida.

Art. 196. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgãoafetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreasatingidas.

Art. 197. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem sercondenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão outecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenaçãototal.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e noslinfonodos.

Art. 198. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem sercondenados.

SubseçãoV

Da inspeção post mortem de pescado

Art. 199. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III desteCapítulo.

Parágrafo único. A terminologia **post mortem** não se aplica às espécies de pescado comercializadasvivas.

Art. 200. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentaçãohumana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 201. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais epesqueiras.

Art. 202. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiotasuperficial.

Art. 203. Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, no que for aplicável, abrangem, além do disposto no art. 10, o que sesegue:
I-análisessensoriais;
II-indicadores defrescor;
III-controle de histamina, nas espéciesformadoras;
IV-controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana;
V-controledeparasitas.

Art. 204. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I-Peixes:

• superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentaçãoestranha;

• olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidadeorbitária;

• brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio esuave;

• abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

• escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentosprovocados;

• carne firme, consistência elástica, da cor própria daespécie.

• vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidadecelomática;

• ânusfechado;

• odor próprio, característico daespécie.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o *caput*são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no quecouber.

§ 3º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicoscomplementares.

Art. 205. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das característicassensoriais:
I-pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nospeixes;
II-pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos;
IV-bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecidomuscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dosfixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no quecouber.

Art. 206. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença deparasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por pessoa qualificada do estabelecimento, atendendo ao disposto em normas complementares, exceto para as espécies de pescado de abate, que serão submetidas a inspeçãopermanente.

Art. 207. É permitido o aproveitamento condicional, conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitaslocalizados.

Art. 208. Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do SIM, a um dos seguintestratamentos:

I-congelamento;
II-salga;ou
III-calor.

Art. 209. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinzehoras.

Art. 210. O pescado, partes dele e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção, considerando o risco de suautilização.

CAPÍTULOIII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 211. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 212. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 213. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 214. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normascomplementares.

Art. 215. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúdeanimal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúdeanimal.

Art. 216. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pelo SIM:
I -apreciação geral do estado de limpeza e integridade dacasca;
II -exame pelaovoscopia;
III- classificação dos ovos;e
IV-verificação das condições de higiene e integridade daembalagem.

Art. 217. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas característicasqualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender aoRTIQ.

Art. 218. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I-casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas,intactas;
II-câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) eimóvel;
III-gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posiçãocentral;
IV-clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;
V-cicatrícula com desenvolvimentoimperceptível.

Art. 219. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I-serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria"A";
II-apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;
III-serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo deincubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente àindustrialização.

Art. 220. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quantopossível.

Art. 221. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados deovos.

Art. 222. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de seremprocessados.

Art. 223. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações detemperatura.

Art. 224.É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tartarde:
I-ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação;
II-ovos de espéciesdiferentes.

Art. 225. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que seapresenta.

CAPÍTULOIV

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 226. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange averificação:
I-do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte doleite;
II-das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III-das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 227. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 228. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas edescansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de queproceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cadaespécie.

Art. 229. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que ocaracterizam.

Art. 230. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da pariçãoprevista.

Art. 231. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 232. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzirleite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal ehumana.

Art. 233. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação etransporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamentehigienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normacomplementar.

§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições dehigiene.

Art. 234. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedadesrurais.

Art. 235. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seutransporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro- tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuáriae Abastecimento.

Art. 236. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I-característicasfísico-químicas:
a)características sensoriais (cor, odor e aspecto)normais;
b)teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cemgramas);
c)teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cemgramas);
d)teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cemgramas);
e)teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cemgramas);
f)teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cemgramas);
g)acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100mL;
h)densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa emg/mL;
i)índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos);
j)equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a - 0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos),respectivamente;
k)não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentesinibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico;e
l) não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normascomplementares.

Art. 237. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normascomplementares.

§ 1º Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas neste decreto.

Art. 238. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, as seguintesoperações:
I-pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização doteor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração;
II-beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa deenvase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnicoespecífico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação doleite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento oubeneficiamento.

Art. 239. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 240. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leitecru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leitecru.

Art. 241. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microorganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais enutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização doleite:
I-pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;
II-pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagemprópria;
III-éobrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário daoperação;
IV-para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o item III, deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarmesonoro;
V-o leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no menor prazo possível e expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4ºC (quatro grausCelsius);
VI-é permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 4ºC (quatro grausCelsius);
VII-o leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidasepositiva.

Art. 242. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

Art. 243. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentospróprios.

Art. 244. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação etemperatura:
I-conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro grausCelsius);
II-conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4˚C (quatro grausCelsius);
III-refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro grausCelsius);
IV-estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro grausCelsius);
V-entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius);
VI-estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperaturaambiente.

Art. 245. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas dearmazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesteDecreto.

Art. 246. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender aoRTIQ.

Art. 247. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender aoRTIQ.

Art. 248. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULOV

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS EDERIVADOS

Art. 249. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos deabelhas.

Art. 250. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se façanecessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 251. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normascomplementares.

Art. 252. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normascomplementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria- prima em condições dehigiene.

Art. 253. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambientalcompetente.

TÍTULOV

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE EQUALIDADE

CAPÍTULOI

DOS ASPECTOSGERAIS

Art. 254. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normascomplementares.

Art. 255. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o quesegue:
I-o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 256. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislaçãoespecífica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos desalga.

Art. 257. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outrarazão.

Art. 258. Todos os produtos de origem animal industrializados ou não, deverão serguir os Padrões de Identidade e Qualidade estipulados pela Legislação.

Art. 259. Os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto serguirá as recomendações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto ao RTIQ.

Art. 260. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normascomplementares.

TÍTULOVI

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOSDE INSPEÇÃO

CAPÍTULOI

DO REGISTRO DEPRODUTOS

Art. 261. Todo produto de origem animal produzido no município de Diamante D´Oeste, deve ser registrado no setor de Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal SIM/POA.

§ 1º O registro de que trata o *caput* abrange a formulação, o processo de fabricação eo rótulo.

§ 2º O registro deve ser renovado a cada ano.

§ 3º Os produtos não previstos neste Decreto ou em normas complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo serviço de Inpeçãode Produtos de Origem Animal SIM/POA.

Art. 262. No processo de solicitação de registro, devem constar:
I-matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II-descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte doproduto;
III-descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
IV-relação dos programas de autocontrole implantados peloestabelecimento.

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal.

Art. 263. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo serviço de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos no *caput*do art. 428, o requerente deve apresentar ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal:
I-proposta de denominação de venda doproduto;
II-especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação daconformidade;
III-informações acerca do histórico do produto, quandoexistentes;
IV-embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes;
V -literatura técnico-científica relacionada à fabricação doproduto.

§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal julgará a pertinência dos pedidos de registroconsiderados:
I-a segurança e a inocuidade doproduto;
II-os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;
III-a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produtofinal.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e ascaracterísticas consagradas pelosconsumidores.

Art. 264. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados peloestabelecimento.

Art. 265. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seuspercentuais.

Art. 266. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 267. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II

DA EMBALAGEM

Art. 268. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento etransporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador dasaúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamentoespecífico.

Art. 269. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério doSIM.

Art. 270.A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtoscomestíveis.

CAPÍTULO III

DA ROTULAGEM

SeçãoI

Da rotulagem emgeral

Art. 271. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas àidentificação.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador dasaúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislaçãoespecífica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dosprodutos.

Art. 272. Os produtos destinados à exportação devem observar a legislação do país importador e a legislação do Ministério da Agricultura.

Art. 273. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislaçãoespecífica.

Art. 274. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características doproduto.

Art. 275. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara elegível:
I-nome doproduto;
II-nome empresarial e endereço do estabelecimentoprodutor;
III-nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV-carimbo oficial doSIF;
V-CNPJ ou CPF, nos casos em quecouber;
VI-marca comercial do produto, quandohouver;
VII-data de fabricação, prazo de validade e identificação dolote;
VIII-lista de ingredientes eaditivos;
IX-indicação do número de registro do produto no Departamento de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal;
XI- identificação do país deorigem;
XII-instruções sobre a conservação doproduto;
XIII-indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XIV-instruções sobre o preparo e o uso do produto, quandonecessário.

§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normascomplementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimentocontratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricadopor".

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.

Art. 276. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suasconcessões.

Art. 277. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos aelas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislaçãoespecífica.

Art. 278. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso doproduto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislaçãoespecífica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais outerapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislaçãoespecífica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seuuso.

Art. 279. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composiçãoregistrados.

Art. 280. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e demedidas.

Art. 281. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo doSIM.

Art. 282. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ouembalagem.

Art. 283. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislaçãoespecífica.

SeçãoII

Da rotulagem emparticular

Art. 284. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivoRTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em normacomplementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de queprocedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não abovina.

§ 4º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção de Municipal de produtos de origem animal.

Art. 285. Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovídeos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacreinviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normascomplementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

Art. 286. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivaspercentagens.

Art. 287. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes doproduto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal darotulagem.

Art. 288. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmotipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtoslácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no *caput*, a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista deingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no *caput*, a denominação de produtoscomnomecomum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivoapropriado,desdeque não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à suaclassificação.

Art. 289. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normascomplementares.

Art. 290. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 291. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácilleitura.

Art. 292. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintesrequisitos:

I-não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;
II-conter a expressão "Proibida a vendafracionada.".

Art. 293. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normascomplementares.

CAPÍTULOIV

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 294. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 295. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesteDecreto.

§ 1º O carimbo deveconter:
I-a expressão "Serviço de Inspeçao Municipal", na borda superiorexterna;
II-a palavra "Diamante D´Oeste",na parte superiorinterna;
III-palavra "Inspecionado", aocentro;
IV-o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado";
V-as iniciais "S.I.M.", na borda inferiorinterna.

§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam aforma.

Art. 296. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados oulitografados.

Art. 297. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem serimediatamente inutilizados peloSIM.

Art. 298. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normascomplementares:
I-Modelo1:
a)dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cincocentímetros);
b) forma: retangular na forma horizontal;
c)dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e "Diamante D´Oeste", logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M/POA.
d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos dascarcaças.
II-Modelo2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por trêscentímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre as quartos dascarcaças;

III- Modelo3:
a) dimensões: 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetrosquadrados);
b)2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (umquilograma);
c) 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas);
d) 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dezquilogramas);
e) forma:Retangular;
f)dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e "Diamante D´Oeste", logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.";
g) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
IV- Modelo4:
a) dimensões:3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas;
b) 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado emsacarias;
c)forma:quadrada;
d)dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal a expressão "Ministério da Agricultura" deve estar disposta ao longo da borda superior externa;
e)uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos nãocomestíveis;
V- Modelo5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seiscentímetros).
b) forma: retangular no sentidohorizontal.
c)dizeres: a palavra "Diamante D´Oeste" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal.
d) uso: para carcaças ou partes condenadas decarcaças;

VI – Modelo6:

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seiscentímetros);
b) forma: retangular no sentidohorizontal;
c)dizeres: a palavra "Diamante D´Oeste"colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M." na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);
VII- Modelo7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) dediâmetro;
b) forma:circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "Diamante D´Oeste" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo;
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico oumetálico.

Parágrafo único. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo norótulo.

TÍTULOVII

DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 299. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação daconformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análiseslaboratoriais.

Art. 300. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores doSIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme ocaso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejacomprometida.

Art. 301. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada aoproduto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo àcoleta.

Art. 302. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativaspertinentes.

Art. 303. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência doresultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar umsubstituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal de "Diamante D´Oeste" em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duashoras.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou dointeressado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outrométodo.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou deviolação.

§ 6º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análisefiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM/POA local.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análisefiscal.

Art. 304. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referidocontrole.

Art. 305. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM/POApode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandasespecíficas.

Art. 306. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, atenderá as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 307. Os estabelecimentos estarão arcando com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados , e deverão no momento da coleta das amostras e manifestarem sua concordânciaexpressa.

TÍTULOVIII

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL ESANITÁRIA

Art. 308. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou comercialização.

Art. 309. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dosprodutos.

Parágrafo único.A reinspeçãode que trata o *caput*, abrange:
I-a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II-a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e devalidade;
III-a avaliação das características sensoriais, quandocouber;
IV-a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quandocouber;
V-o documento sanitário de trânsito, quandocouber;
VI-as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.

Art. 310. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos em leis e normas.

§ 1º Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes daliberação.

TÍTULOIX

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULOI

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.311. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção federal ou estadual, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, tem livre trânsito no território do município de "Diamante D´Oeste".

Art. 312. Todos os produtos de origem animal em transito pelas rodovias do município de "Diamante D´Oeste" deverão estar embalados , acondicionados e rotulados em conformidades ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA nos postos fiscais fixos ouvolantes.

Art. 313. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimento com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados pelo carimbo do Certificado Sanitário no verso da nota fiscal do produto assinado pelo médico veterinário responsável pelainspeção.

Art. 314. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir suaconservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após otransporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normascomplementares.

Seção I

Das Obrigações

Art. 315.O proprietário ou representante legal dos estabelecimentos que trata este Regulamento estão obrigadosa:
I- manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares relacionadas;
II- cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;
III-cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e daSaúde;
IV-fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos deinspeção;
V-dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente á execução dos serviços;
VI-fornecer transporte aos agentes da inspeção até o local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

VII-fornecer gratuitamente alimentação aos agentes de inspeção, quando os horários para refeição não permitirem que os servidores as façam em suasresidências;
VIII-obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animalcondenados;
IX-recolher as taxas de inspeção sanitáriasinstituídas;
X-encaminhar até o 5º dia do mês subsequente ao médico veterinário fiscal do SIM/POA lotado na Secretaria de Agricultura de Cascavel os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária eindustrial;
XI-comunicar os agentes de inspeção, com o mínimo de doze horas deantecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e suaconclusão;
XII-comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades dosestabelecimentos;
XIII-apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou a lei exigir, a documentação sanitária dosanimais;
XIV-utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando aprocedência;
XV- fornecer material próprio, utensílio e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ouinstalações;
XVI-manter à disposição do agente de inspeção os resultados dasanálises laboratoriais;
XVII-o pessoal colocado a disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pelainspeção;
XVIII-os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que sobre eles sãoresponsáveis.

CAPÍTULOII

A FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 315. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e nãocomestíveis.

Art. 316. O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela , Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao município de Cascavel, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitáriaanimal.

Art. 317.São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados deste regulamento.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo aos estabelecimentos atacadistas evarejistas.

Art. 318. Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou emtrânsito.

Art. 319. Quando em trânsito, a fiscalização de que se trata este regulamento poderá ser efetuadaem:
I-postos ou barreiras de fiscalização nomunicípio;
II-barreiras móveis defiscalização.

Art. 320. Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA em barreiras de fiscalização fixas ou móveis deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem à notificação das exigências saneadoras pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.

§ 1º Em havendo risco, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras determinadas, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá apreendê-los e, caso for, condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos nesteRegulamento.

Art.321. Os servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou os funcionários de suas empresas vinculadas lotados em postos ou barreiras de fiscalização municipal ou a serviço em barreiras móveis de fiscalização deverão cientificar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a origem e o destino dos produtos de origem animal irregulares ou suspeitos de o serem, bem como todas as informações relacionadas ao fato ou às circunstâncias irregulares ou suspeitas.

Art. 322. Considera-se médico veterinário fiscal competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário fiscal lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Divisão do Serviço de Inspeção Municipal de "Diamante D´Oeste" - Produtos de Origem Animal– SIM/POA, e designado por Decreto expedido pelo prefeito do município de "Diamante D´Oeste" para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origemanimal.

Parágrafo único.O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, o númerode ordem

Art. 323. O médico veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, transformem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas eafins.

Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima eprodutos.

Art. 324. Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente notificará a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, bem como o Ministério Público.

Art. 325. O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidades animal ou zoonoses de notificação obrigatória de que tiverconhecimento.

Art. 326. Cumpre a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, prover recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA.

TÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES,DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSOADMINISTRATIVO

CAPÍTULOI

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

SeçãoI

Dos responsáveis pelainfração

Art. 327. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas oujurídicas:
I-fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA;
II-proprietárias,locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origemanimal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias- primas.

SeçãoII

Das medidas cautelares

Art. 328. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidascautelares:
I-apreensão doproduto;
II-suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III-coleta de amostras do produto para realização de análiseslaboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dosestabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medidacautelar.

§ 3º O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma dalegislação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇOES

Art. 329. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I-construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal;
II-não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou doarrendamento;
III-utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicávelespecífica;
IV-expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V-ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou dearmazenagem;
VI-elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal;
VII-expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal;
VIII-desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origemanimal;
IX-desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação ede preparo de matérias-primas e deprodutos;
X-omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo defabricação;
XI-receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de suaprocedência;
XII-utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislaçãoespecífica;
XIII-não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ounotificações;
XIV-adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal;

XV-expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de umestabelecimento;
XVI-utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação doproduto;
XVII-prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e ao consumidor;
XVIII-fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIX-ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XX-alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXI- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXII-embaraçar a ação de servidor do Serviçode Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos defiscalização;
XXIII-desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XXIV-produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXV-produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVI-utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentaçãohumana;
XXVII-utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII-fraudar documentos oficiais;
XXIX-não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses doconsumidor.

Art. 330. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I- apresentem-se alterados;
II- apresentem-se fraudados;
III-apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV-contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde doconsumidor;
V-contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislaçãoespecífica;
VI-contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos na legislação;
VII-revelem-se inadequados aos fins a que sedestinam;
VIII-contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e do órgão regulador dasaúde;
IX-sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelofabricante;
X-sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI- apresentem embalagens estufadas;
XII-apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e àdeterioração;
XIII-estejam com o prazo de validade expirado;
XIV-não possuam procedência conhecida;
XV-não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeçãosanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas neste regulamento podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal.

Art. 331. Além dos casos previstos , as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam,quando:
I-sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normascomplementares;
II-estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;
III-estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitáriaoficial.

Art. 332. Além dos casos previstos, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I-estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II-apresentem sinais de deterioração;
III-sejam portadores de lesões oudoenças;
IV-apresentem infecção muscular maciça porparasitas;
V-tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal;
VI-tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações depesca;
VII-apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 333. Além dos casos previstos neste regulamento , os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I-alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado dedesenvolvimento;
II-mumificação ou estejam secos por outracausa;
III-podridão vermelha, negra oubranca;
IV-contaminação por fungos, externa ouinternamente;
V-sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou saboresestranhos;
VI-rompimento da casca e estejam sujos;ou

VII-rompimento da casca e das membranastestáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo deincubação.

Art. 334. Além dos casos previstos no, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru,quando:
I-provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II-na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à suacomposição;
III-apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV-revele presença decolostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados peloestabelecimento.

Art. 335. Além dos casos previstos neste decreto, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normascomplementares.

Art. 336. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados oufraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto aseguir:
I-adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislaçãoespecífica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso doproduto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro doproduto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II-falsificações:
a) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e que se denominem como este, sem que oseja;
b) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica oumedicamentosa;
c) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produtoprocessado.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 337. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 338. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintessanções:
I-advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo oumá-fé;
II-multa, nos casos não compreendidos no inciso I;
III-apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou foremadulterados;
IV-suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou quando causar embaraço à açãofiscalizadora;
V-interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI-cassação de registro ou do relacionamento doestabelecimento.

Art. 339. Para fins de aplicação da sanção da multa serão consideradas:
I-infraçõeslevíssimas;
II-infraçõesleves;
III-infrações médias;
IV-infrações graves;
V-infraçõesgravíssimas.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações previstas neste Decreto ou nas normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre vinte e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e com as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas neste Decreto .

Art. 340. Para efeito da fixação dos valores da multa, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes eagravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I-o infrator serprimário;
II-a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução dofato;
III-o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe forimputado;
IV-a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V-a infração ter sido cometidaacidentalmente;
VI-a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII-a infração não afetar a qualidade doproduto;

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I-o infrator serreincidente;
II-oinfrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III-o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúdepública;
IV-o infrator ter coagido outrem para a execução material dainfração;
V-a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para oconsumidor;
VI-o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou àinspeção;
VII-o infrator ter agido com dolo ou com má-fé;
VIII-o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejampreponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ouespecífica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormentecometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir essetempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao maisgenérico.

Art. 341. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidascouberem.

§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da federação à qual está subordinado o estabelecimento.

§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 342. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposiçãoinfringida.

Art. 343. Para fins de aplicação das sanções, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando oinfrator:
I-alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II-expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condiçõesinadequadas;
III- utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação doproduto;
IV-produzir ou expedir produtos que representem risco à saúdepública;
V-produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumohumano;
VI-utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentaçãohumana;
VII-elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
VIII-utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIF e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Parágrafo único.Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtoscondenados.

Art. 344. Para fins de aplicação da sanção , caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões desteDecreto:
I-desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos,dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas eprodutos;
II-omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo defabricação;
III-alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV-expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condiçõesinadequadas;

V-recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de suaprocedência;
VI-simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII-utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII-produção ou expedição de produtos que representem risco à saúdepública;
IX-produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumohumano;
X-utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentaçãohumana;
XI-utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislaçãoespecífica;
XII-utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII-prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas,dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao consumidor;
XIV-alteração,fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificaçãopeloSIM;
XV-não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ounotificações;
XVI-ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou dearmazenagem.

Art. 345. Para fins de aplicação da sanção , caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I-embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos defiscalização;
II-desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM/POA;
III-omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo defabricação;
IV-simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V-construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
VI-utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda doestabelecimento;
VII-prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias- primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação;
VIII-fraudar documentosoficiais;
IX-fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X-não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ounotificações;
XI-não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses doconsumidor.

Art. 346. Para fins de aplicação da sanção, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quandoocorrer:
I-desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;ou
II-não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIF, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene dasinstalações.

Art. 347. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes.

Art. 348. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de dozemeses.

Art. 349. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casosde:
I-reincidência na prática das infrações de maior gravidade;
II-reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades;
III- não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos dozemeses.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 350. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 351. O Auto de Infração é documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrados em duas (02) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I-nome do autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II-data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III-descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV-assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V-local, data e hora da autuação;
VI-penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII-prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII-identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.

§1º As incorreções ou omissões do Auto de Infrações não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 361. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I-por via postal, desde que exista distribuição domiciliar na localidade de residência ou sede do notificado;
II- pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III-por e-mail, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
IV-por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§2º O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

Art. 352. Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o médico veterinário fiscal do SIM/POA dela regulamente o cientificará, alertando-o das sanções a que esta sujeita caso não as cumpra.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definido pelo Coordenador do SIM/POA, os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 353. Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 354. Lavrado o Auto de Infração, o médico veterinário fiscal deverá:
I- fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II-vencido o prazo, apresentado ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhados de relatório de ocorrência a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Diamante D´Oeste.

Art. 355. O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

Parágrafo único.1º A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentados por escrito, dirigidos e entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D´Oeste, a cujo quadro esteja vinculado.

Art. 356. O Gerente do departamento do SIM/POA encaminhará os autos ao responsável, que deverá analisa-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação as medidas que concluir pertinentes, encaminhando-os a seguir a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Diamante D´Oeste.

Art. 358. A Assessoria Jurídica da Prefeitura de Diamante D´Oeste apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relativos à fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em parecer, devolvendo os autos ao Coordenador do SIM/POA, a quem caberá após efetivar eventuais medidas saneadora.

Art. 359. Compete a Assessoria Jurídica proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absoluta ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Art. 360. Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D´Oeste, interposto no prazo de dez (10) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 361. Os valores não pagos pelo infrator no prazo de trinta (30) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via Administrativa, correspondente á multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em dívida ativa, para cobrança judicial.

Seção II

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 362. Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou ás determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§2º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 363. Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeça, dificultem ou embaracem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados ás atividades previstas na legislação do SIM/POA.

Art. 364. As infrações á Lei, a este Regulamento e ás demais Normas Complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou á autoridade competente.

Art. 365. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I-as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II-a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências á saúde ou economia pública;
III-a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV-os antecedentes e a conduta do infrator quanto á observância das normas sanitárias.

Art. 366. São circunstâncias atenuantes:
I-a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II-a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III-o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo á saúde ou economia públicas;
IV-ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
V-ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 367. São circunstâncias agravantes:
I-ser o infrator reincidente;
II-ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrarioá legislação sanitária;
III-ter o infrator coagido outrem á execução material da infração;
IV-ter a infração conseqüência calamitosa á saúde ou economia públicas;
V-se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo á saúde ou economia publicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendente a evitá-lo ou minorá-lo;
VI-ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII-ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados á execução destas atividades.

Art.368. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 369. Aos infratores a este Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se ás seguintes sanções administrativas:
I-advertência;
II-multa;
III-apreensão cautelar dos produtos;
IV-apreensão dos produtos;
V-condenação ou destruição dos produtos;
VI-suspensão das atividades do estabelecimento;
VII-interdição parcial do estabelecimento;
VIII-interdição total do estabelecimento;
IX-cancelamento do registro.

§1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade á gravidade das irregularidades apuradas, ao risco a incolumidade pública e á urgência dos atos de policia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§2º A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de policia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.

Art. 370. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má fé ou dolo.

Art. 371. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes referidas no art. 114, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente á infração anterior.

§2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes ás infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art. 372. Para o cálculo das multas será adotada a Unidade de Referência – (UR) ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a cinco (5) UR.

Art. 373. A pena de multa será aplicada ás pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:
I- de 05 a 10 UR, nas faltas consideradas levíssimas, quando:

• operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

• operarem em instalações inadequadas á elaboração higiênica dos produtos de origem animal; utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

• não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;

• não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade ás recomendações técnicos e preceitos de higiene do SIM/POA;

• não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;

• não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários á adequada higiene de seus usuários;

• não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;

• permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

• permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;

• permitirem o acesso ás instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentam ferimentos;

• permitirem o livre acesso e transito ás instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas ás atividades;

•
não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;

• emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

• não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

• não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;

• utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

• não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

• utilizarem água não potável no interior das instalações;

• não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;

II- de 11 a 30 UR, nas faltas consideradas leves, quando:

• não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;

• não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

• não apresentarem a documentação atualizada relacionada á comprovação da saúde de seus funcionários.

• não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animais manipulados ou processados;

• não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;

• recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microorganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;

• utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo ás normas e procedimentos técnicos sanitários;

• não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;

• Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;

• não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;

• embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

• realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;

• transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

• transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;

• transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, á sua higiene e conservação;

• transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanentes desacompanhados de Certificados Sanitários visados pelo médico veterinário pela sua inspeção;

• transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;

• não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

• utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;

• permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;

• permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;

• permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;

• manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;

• não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente;

III-de 31 a 60 UR, nas faltas consideradas medias, quando:

• reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

• não mantiverem a disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou qualquer outro registro relacionado à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

• não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;

• utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

• comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;

• empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;

• não encaminharem nos prazos determinados relatórios de produção, industrialização, comercialização, mapas de abate, guias de transporte, ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou a preservação da saúde pública;

• promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não;

• supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

• impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela SEAG ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares;

IV-de 61 a 90 UR, nas faltas consideradas graves, quando:

• promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;

• abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;

• comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;

• não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeite de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;

• não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

• não darem a devida destinação aos produtores condenados;

• fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA;

V-de 91 a 120 UR, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:

• adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;

• transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;

• cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;

• desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

• utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

• utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;

• desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;

•
envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§1º Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§2º O SIM/POA poderá enquadrar-nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes as disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 374. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executive.

Art. 375. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:
I-forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II-forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
III- apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV- contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas á saúde ou de uso ilegal;
V-estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI- apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

Seção III

Da apreensão do produto

Art. 376. Da apreensão dos produtos:

§1º O médico veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:

I-nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II-promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto desta Lei;

• sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

• os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;

• o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§2º O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições á sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 377. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto á destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:
I- autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II- autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III- nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art.378. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, ás suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 379. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos ás penalidades previstas neste Regulamento.

Art.380. São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I- utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II- adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 381. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I-modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II-façam uso não autorizado da chancela oficial;
III-substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV-alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V-objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI-consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão á matéria-prima ou ao produto de origem animal.

Art. 393. São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:

• constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;

II- utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 382. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:

• forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;

II-não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco á incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.

§1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em sentença pelo coordenador SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:

• identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;

• data, horário e local da condenação ou destruição;

• descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

• sua quantidade, peso ou volume;

• sua espécie, variedade ou tipo.

I-o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
II-os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
III-o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
IV-a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
V-a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 383. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado á produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada á irregularidade não sanada.

§2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo Coordenador do SIM/POA, ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:
I- a identificação do proprietário ou responsável;
II- a data, horário e local da suspensão das atividades;
III- os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V-a descrição detalhada da atividade suspensa;
VI- a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

• quantidade;

• espécie, variedadeoutipo;

• marca fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;

• funçãooufinalidade;

VII- o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII- os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X-a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§3º A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§4º A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 384.A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

Art. 385. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:
I-a identificação do proprietário ou responsável;
II-a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III-os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV-os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V-a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI-a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

• quantidade;

• espécie, variedadeoutipo;

• marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade;

VII-o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

VIII-os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX-a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição parcial;
X-a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI-a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§3º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação de outras penalidades.

Art. 386. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos serão efetivados após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I- requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II-aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 387. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se ás atividades ou processos que importem em presente risco á saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I- estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II- comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça á saúde pública;
III-desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
I- a identificação do proprietário ou responsável;
II- a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III- os motivos que fundamentam a interdição total;
IV- os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;
V- o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI- os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição total;
VIII- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 387. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas.
I-requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se ás exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II- aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art.388. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I- resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento, permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II- funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III- estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS ETRANSITÓRIAS

Art. 388. As Secretarias de Finanças e de Segurança do município sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração á consecução dos objetivos da legislação doSIM/POA.

Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 389. Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais eregulamentares.

Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou a seu serviço deverão orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presenteartigo.

Art. 390. Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos nelesenvolvidos.

Art. 391. O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outrasinstituições.

Art.392. As autoridades da Saúde Pública, na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origemanimal.

Art. 393. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Secretário de Agricultura do Município de Diamante D´Oeste/PR.

Art. 394. Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ 77.817.476/0001-44 **MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE**		
NOTIFICAÇÃO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Proprietário:		CPF:
Razão Social:		Atividade:
Endereço:		Bairro:
Município – **DIAMANTE D´OESTE**	CEP: 85896-000	FONE:
Representante legal:	CPF:	RG:
SIM/POA nº		
DIAMANTE D´OESTE, .../...../ ..... **Autuante**: ..... **Autuado:** ..... **Testemunhas:** Nome: ..... Nome: ..... CPF/MF..... CPF/MF:..... RG nº .....RG nº:		

ANEXO II

MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ 77.817.476/0001-44 **MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE**		
INTERDIÇÃO		
• DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Proprietário:		CPF/CNPJ
Razão Social:		Atividade:
Endereço:		Bairro:
Município – **DIAMANTE D´OESTE**	CEP:	FONE:
Representante legal:	CPF:	RG:
Nº Inscrição SIM/POA	HORAS:	DATA:
Fica o estabelecimento acima **"interditado"**, pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal-SIM/POA, mediante o que estabelece a Lei DIAMANTE D´OESTE, .../...../ ..... **Autuante**: ..... **Autuado:** ..... **Testemunhas:** Nome: ..... Nome: ..... CPF/MF..... CPF/MF:..... RG nº ..... RG nº:		

ANEXO III

MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ 77.817.476/0001-44 **MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE**		
AUTO DE APREENSÃO DE PRODUTOS		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Proprietário:		CPF/CNPJ
Razão Social:		Atividade:
Endereço:		Bairro:
Município – **DIAMANTE D´OESTE**	CEP:	FONE:
Representante legal:	CPF:	RG:
Nº Inscrição SIM/POA	HORAS:	DATA:
Em fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de _____, às ____:____ hs foram apreendidos os bens/produtos abaixo relacionados: Os bens/produtos apreendidos ficarão sob responsabilidade do Município de _____, depositados junto ao Setor de Fiscalização, localizado na _____. DIAMANTE D´OESTE, .../...../ ..... **Autuante**: ..... **Autuado:** ..... **Testemunhas:** Nome: .....Nome: ..... CPF/MF..... . CPF/MF:..... RG nº ..... RG nº:		

ANEXO IV

MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ 77.817.476/0001-44
MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

AUTO DE INFRAÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Proprietário:		CPF/CNPJ
Razão Social:		Atividade:
Endereço:		Bairro:
Município – **DIAMANTE D´OESTE**	CEP:	FONE:
Representante legal:	CPF:	RG:
Nº Inscrição SIM/POA	HORAS:	DATA:

No(s) dia(s) ..... do mês de ..... do ano de ....., no Município de ...../..., eu, ..., do Serviço de Inspeção municipal/SIM/POA, presentes as testemunhas abaixo assinadas, constatei a seguinte infração, pelo(a) .... do(s) Artigo(s) ..... do(a) ..... (lei ou decreto), no ...../....., como abaixo se descreve:.....

Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Infração, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.

DIAMANTE D´OESTE, .../...../ .....

Autuante: ..... **Autuado:** .....

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....

CPF/MF..... CPF/MF:.....

RG nº ..... RG nº: .....

ANEXOV

MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ 77.817.476/0001-44
MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA
TERMO DE DOAÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Proprietário:		CPF/CNPJ
Razão Social:		Atividade:
Endereço:		Bairro:
Município – **DIAMANTE D´OESTE**	CEP:	FONE:
Representante legal:	CPF:	RG:
Nº Inscrição SIM/POA	HORAS:	DATA:

No(s) dia(s) ..... do mês de ..... do ano de ....., a empresa ....., estabelecida à ....., no município de ...../....., foi procedida pelo Serviço de inspeção municipal SIM/POA, em conformidade com o artigo ....., do Decreto no ...../..... e da Lei no ...../...., teve produtos apreendidos que devem ser doados à entidade ....., do município de ...../....., do produto .....

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário responsável

Ciente em: ...../...../.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI
MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ 77.817.476/0001-44
MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO Nº_____SIM/POA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Proprietário:		CPF/CNPJ
Razão Social:		Atividade:
Endereço:		Bairro:
Município – **DIAMANTE D´OESTE**	CEP:	FONE:
Representante legal:	CPF:	RG:
Nº Inscrição SIM/POA	HORAS:	DATA:

A empresa ....., estabelecida à ....., no município de ...../....., ficará como FIELDEPOSITÁRIA do(s) produto(s)....., num total de ....., por ter sido o mesmo apreendido pelo Serviço de Inspeção municipalSIM/POA, com embasamento legal em .....

O produto apreendido ficará a disposição do Serviço de Inspeção do ....., que Ihe dará a destino conveniente.

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário responsável

Ciente em: ...../...../.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII
MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ 77.817.476/0001-44
MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE

Autorização Para Confecção de Etiquetas

Autorizamos para os devidos fins, que a empresa ____ CNPJ/CPF____ com inscrição no Serviço de Inspeção Municipal em Produto De Origem Animal – SIM/POA sob nº ____, a confeccionar a quantidade de ____ etiquetas, para uso exclusivo das mesmas nos produtos que são processados em sua Agroindústria.

• Produto..... nº.....
INSPECIONADO
DIAMANTE D´OESTE-PR
SIM/POA
17

Produto Registrado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Município de DIAMANTE D´OESTE – Paraná, sob nº _____.

Médico Veterinário SIM/POA

SIM/POA

DIAMANTE D´OESTE, .../...../ .....

ANEXO VIII
MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ 77.817.476/0001-44
MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE

DECLARAÇÃO DE INGRESSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – VETERINÁRIO

Registro SIM/POA:

Responsável Técnico:

CPF:

CRMV:

Estabelecimento:

Razão Social:

Responsável legal:

Endereço:

DIAMANTE D´OESTE,_____

Médico Veterinário CRMV –

Médico Veterinário CRMV –

SIM/POA

ANEXO IX
MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 77.817.476/0001-44
MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE

FICHA DE CADASTRO DE PRODUTOR	
CADASTRO DE PRODUTOR	
CNPJ/CPF:	
NOME DO PRODUTOR:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
MUNICIPIO:	
ESTADO:	CEP:

ANEXO X

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

Nome da firma interessada no projeto

2. Localização do futuro estabelecimento:
3. Natureza do estabelecimento:
4. Responsável pelo projeto:
5. Área do terreno:
6. Área a ser construída:
7. Área útil:
8. Recuo do alinhamento da rua:
9. Duração provável da obra:
10. Argamassa:
11. Fundações:
12. Pé direito:
13. Madeiramento e coberturas:
14. Forros:
15. Portas (dimensões e material - especialmente das câmaras frias):
16. Revestimento geral:
17. Pavimentação:
18. Esquadrias:
19. Impermeabilização (discriminar o material a ser empregado no piso e nas paredes das diferentes dependências):
20. Instalações de água:
21. Sistema de esgoto (detalhes sobre o modo e processo de depuração antes de ser lançado na corrente d'água):
22. Pintura geral:
23. Custo provável da obra:

DIAMANTE D´OESTE, .../...../ .....

_____
Nome do Engenheiro responsável
CREA nº
Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável

ANEXO XI
PETIÇÃO

SR (ª) CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, O ESTABELECIMENTO ABAIXO QUALIFICADO, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, REQUER QUE SEJA PROVIDENCIADO O ATENDIMENTO DA SEGUINTE SOLICITAÇÃO:			
	REGISTRO DE RÓTULO		ALTERAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO
	ALTERAÇÃO DE RÓTULO		CANCELAMENTO DE REGISTRO DE RÓTULO

*Assinale um x na opção desejada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO COMPLETO	CEP
	85892-000
TELEFONE/FAX	E-MAIL

3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME DO PRODUTO	
MARCA/NOME FANTASIA	NÚMERO REGISTRO DE RÓTULO

4. CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO E DA EMBALAGEM

5.1. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM	5.2. TIPO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA
5.3. INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE	5.4. QUANTIDADE DE PRODUTO POR EMBALAGEM

5. PROCESSO DE EMBALAGEM

OBSERVAÇÃO: Nos casos de registro ou alteração de rótulo, deve-se anexar o(s) layout(s) do(s) rótulo(s) do produto, com assinatura e carimbo da empresa e de seu responsável técnico. Para alteração de rótulo apresentar apenas a folha 1.

6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO
7. ARMAZENAMENTO

8. CONTROLE DE QUALIDADE
9. EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE DO PRODUTO

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO SANITÁRIO

• IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL / NOME DO PRODUTOR	NOME FANTASIA
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA FIRMA	

• LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO			
BAIRRO/LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEFONE		E-MAIL	

• RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (N°)	CPF
TELEFONE	**E-MAIL**

• DESCRIÇÃO

• NÚMERO APROXIMADO DE FUNCIONÁRIOS			
Masculino	Feminino	P [Digite uma citação do documento ou o resumo de uma questão interessante. Você pode posicionar a caixa de texto em qualquer lugar do documento. Use a guia Ferramentas de Caixa de Texto para alterar a formatação da caixa de texto da citação.] [Digite uma citação do documento ou o resumo de uma questão interessante. Você pode posicionar a caixa de texto em qualquer lugar do documento. Use a guia Ferramentas de Caixa de Texto para alterar a formatação da caixa de texto da citação.] ossuem Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)? Sim Não	
• DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO			
• CAPACIDADE APROXIMADA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
4.3.1 ANIMAIS DE ABATE	Cabeçasabatidas/ Espécie /Dia		
4.3.2. CARNES E DERIVADOS	Produtos por categoria/ dia		
4.3.3. LEITE E DERIVADOS	Total recebido (L/dia):	Total leite envasado (L/ dia):	Total derivados (Kg/ dia):
4.3.4. MEL	Média mensal (Kg)		
4.3.5. PESCADO	Média mensal (toneladas)		
4.3.6. OVOS	Produçãoovos/ dia	Emconserva (Kg/ dia)	
• TRANSPORTE DA MATÉRIA-PRIMA			
Informar o tipo de veículo e o modo de acondicionamento e conservação da matéria prima durante o transporte.			
• PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA			
Informar a origem da matéria prima.			
• PRODUTOS QUE SÃO PRODUZIDOS (Relacionar por ordem decrescente a quantidade de produção e sua frequência). Obs.: Preenchimentoexclusivo para estabelecimentosjáregistrados no SIM.			
N° REGISTRO SIE	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE (Kg/L)	FREQUÊNCIA
• PRODUTOS QUE SE PRETENDE FABRICAR (Relacionar por ordem decrescente a quantidade de produção e sua frequência)			
ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE (Kg/L)	FREQUÊNCIA
• TRANSPORTE DO PRODUTO ELABORADO			
Informar o tipo de veículo e o modo de acondicionamento e conservação dos produtos elaborados, bem como a quantidade de veículos e suas capacidades individuais.			
• EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS			
ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO NA INDÚSTRIA
• ÁGUA DE ABASTECIMENTO			
Descrever o sistema de tratamento utilizado. Informar o material utilizado na confecção dos reservatórios e o método de cloração utilizado.			
• DESTINO DOS SUBPRODUTOS			
Descrever destinação dos subprodutos provenientes das atividades industriais (Ex.: Soro de queijo, pele bovina, cascos, chifres, cerdas, penas, sangue, escamas, vísceras, pelos, ossos etc.)			
• NATUREZA DO MATERIAL UTILIZADO NAS SUPERFÍCIES QUE ENTRAM EM CONTATO COM O ALIMENTO			
Informar a natureza do material utilizado nas diversas superfícies que entram em contato com o alimento.			
• AUTOCONTROLES E ANÁLISES LABORATORIAIS			
Informar as ferramentas de autocontrole adotadas pela empresa (BPF, PPHO, PSO, APPCC, etc.) e o tipo e a frequência das análises laboratoriais da água de abastecimento, das matérias primas e dos produtos acabados.			
• FLUXOGRAMA DE ABATE/ FABRICAÇÃO DE PRODUTOS			
Descrever resumidamente o fluxograma para cada linha de produção.			
• INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS			
Informar a capacidade e a quantidade de câmaras, o sistema de refrigeração e a temperatura destas.			
• VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO			
Informar o tipo de ventilação e/ou iluminação (natural e/ou artificial). Informar se as lâmpadas possuem proteção anti-queda e anti-explosão.			
• MÉTODOS IMPEDITIVOS DO ACESSO DE PRAGAS E ODORES INDESEJÁVEIS.			
Citar os métodos (janelas, básculas e exaustores telados, portas com sistema de fechamento automático, ralos sifonados com tampa abre-fecha, etc).			

• SEDE DA INSPEÇÃO MUNICIPAL (SOMENTE PARA MATADOUROS FRIGORÍFICOS)
Descrição da disposição das instalações e materiais cedidos.

DIAMANTE D´OESTE, .../...../ .....

Responsável pela elaboração

ANEXO XIII

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO

Local, _____/ _____de _____de _____.

De:
Para: SIM/POA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O estabelecimento _____, solicita Certificado de Registro de Produtos de Origem Animal da empresa citada com CNPJ/CADPRÓ , para o funcionamento no ano de _____.

_____
Assinatura
Nome Responsável pela empresa
CPF

ANEXO XIV

INSPECIONADO DIAMANTE D´OESTE/PR SIM/POA	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM PRODUTOS** **DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA**		
RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO			
NOME DO ESTABELECIMENTO:			
SIM/POA N°.			
RAZÃO SOCIAL E RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			
Mês de Referência:			
DIA/MÊS	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**ASSINATURA**
1			
2			
TOTAL			
		Responsável Técnico	

ANEXO XV

REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Senhor (a) coordenador (a)
_____,
Do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal SIM/POA Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

EU_____
RG _____, CPF_____
_____telefone _____,responsável Legal na qualidade de _____ (proprietário, arrendatário, sócio-proprietário,diretor-presidente,etc.) ,pelo estabelecimento _____
_____,CNPJ_____ nº_____ de registro no Serviço de Inspeção de Inspeção MunicipalSIM/POA, localizado a_____
DIAMANTE D´OESTE/PR, CEP 85896-000, solicito a suspensão das atividades da empresa especificada acima junto a este Serviço de Inspeção.

Nestes termos,

Aguardo
Deferimento

DIAMANTE D´OESTE, .../...../ .....
_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XVI

REQUERIMENTO DE VISTORIA PRÉVIA PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Senhor (a)coordenador(a)_____de Inspeção de Produtos de Origem animalSIM/POA da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Eu,_____,RG nº _____CPFnº._____,telefone nº _____,responsável legalna qualidade de_____(proprietário, arrendatário, sócio-proprietário,diretor-presidente,etc.),pelo estabelecimento _____,CNPJ/MF nº _____,localizado_____,DIAMANTE D´OESTE/PR, CEP nº85896-000 solicito inspeção prévia de/das_____ (terreno, dependências, instalações, equipamentos, etc.) do estabelecimento especificado acima, para fins de registro.

Nestes termos,

Aguardo
deferimento.

Local, _____/ _____de _____de _____.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO XVII

REQUERIMENTO DE ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO/REFORMA E

DOCUMENTAÇÃO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Senhor (a) Diretor (a) _____ do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM/POA da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – DIAMANTE D´OESTE/PR

Eu,_____,RG_____CPF/MF_____,telefone nº _____, Residente à _____, DIAMANTE D´OESTE/PR, CEP 85896-000, responsável legal na qualidade de _____ (proprietário, arrendatário, sócio - proprietário, Diretor presidente, etc.), do estabelecimento _____ CNPJ _____, solicito aprovação das plantas, memoriais descritivos econômico sanitário e de construção, conforme anexos, para fins de _____(construção, reforma e/ou ampliação) do estabelecimento especificado acima.

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XVIII

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RÓTULO

Eu, _____, representante legal, proprietária estabelecimento _____, CNPJ _____, situado a Rua_____ nº _____, DIAMANTE D´OESTE/PR, solicito **Alteração doRegistro de Rótulo,** junto ao Serviço de Inspeção Municipal, (SIM/POA) da Secretaria de Agricultura de DIAMANTE D´OESTE, para o seguintes produtos, sendo que os mesmos serão comercializados pelo estabelecimento acima especificado.

Declaro que este pedido contém informações exatas, e aceito as normas adotadas pelo Serviço de Inspeção do Município de DIAMANTE D´OESTE (SIM/POA), bem como em atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

Local, _____/ _____de _____de _____.

Atenciosamente,

_____
Assintaura do responsável legal

ANEXO XIX

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE RÓTULO

Eu, _____ representante legal, proprietária estabelecimento _____, CPF/MF _____, situado no _____ no município de DIAMANTE D´OESTE/PR telefone: _____, solicito Registro de Rótulo, junto ao Serviço de Inspeção Municipal, (SIM/POA) da Secretaria de Agricultura de DIAMANTE D´OESTE, para o seguintes produtos, , sendo que os mesmos serão comercializados pelo estabelecimento acima especificado.

Declaro que este pedido contém informações exatas, e aceito as normas adotadas pelo Serviço de Inspeção do Município de DIAMANTE D´OESTE (SIM/POA), bem como em atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

Local, _____/ _____de _____de _____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO XX

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Eu,.....representante legal, Sócio, proprietário/responsável pela empresa/estabelecimento (razão social).....CNPJnº.....situado à Rua: .....;nº.....;Bairro;.....Distrito de.....telefone....., celular.....e-mail.....em DIAMANTE D´OESTE solicito **REGISTRO** da empresa/estabelecimento..... junto ao Serviço de Inspeção Municipal, (SIM/POA) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de DIAMANTE D´OESTE.
Declaro que este pedido contém informações exatas, e aceito as normas adotadas pelo Serviço de Inspeção do Município de DIAMANTE D´OESTE (SIM/POA), bem como em atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

Local, _____/ _____de _____de _____.

Atenciosamente

_____
Nome do responsável legal

CPF/MF

ANEXO XXI

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

Para:
Serviço de Inspeção Municipal /SIM/POA

Eu_____RG_____CPF_____
Telefone, _____responsável legal na qualidade de _____(proprietário, sócio – proprietário, responsável legal etc...) pelo estabelecimento _____CNPJ_____ de Registro de Serviço de Inspeção Municipal do município de DIAMANTE D´OESTE, solicita o cancelamento do registro da empresa especificada acima , junto a este serviço de inspeção.

Nestes Termos,

Aguardo deferimento,

Local, _____/ _____de _____de _____.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XXII

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

(Local, data)

PARA: Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA

NOME, DADOS PESSOAIS, representando o estabelecimento denominado RAZÃO SOCIAL, CNPJ, que se localizará à ENDEREÇO COMPLETO, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexo plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos
Pede deferimento

_____
Assinatura do requerente

ANEXO XXIII

Termo de Compromisso

Que faz a firma RAZÃO SOCIAL, CNPJ com sede em ENDEREÇO COMPLETO perante o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, firma com sede em ENDEREÇO COMPLETO, por seu responsável legal , (nome, CPF, identidade, estado civil, endereço), concorda em acatar as exigências contidas no Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal , de acordo com o Decreto n° ……....., de ……. de ….. e, sem prejuízos de outros que venham a ser determinados, estando ciente de que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto Serviço de Inspeção Municipal .

_____
Assinatura Resposável legal

ANEXO XXIV

Termo de Compromisso com a Classificação Oficial de Ovos Comerciais

Nome da EmpresaProdutor

(Local, data)

Ilmo(a) Senhor(a)
Coordenador do Serviço de Inpeção Municipal

A empresa RAZÃO SOCIAL, CNPJ, estabelecida no ENDEREÇO COMPLETO, MUNICÍPIO, representada pelo(a) seu(sua) diretor(a) NOME DO PRODUTOR, CPF, assume o compromisso de cumprir a Classificação Oficial de Ovos Comerciais de acordo com o Decreto n° .....…… de …….. de.....sem prejuízo de outros que venham a ser determinados, estando ciente de que o descumprimento deste compromisso acarretará sanções punitivas previstas em Legislação vigente.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XXV

MUNICIPIO DE DIAMANTE D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ 77.817.476/0001-44
MUNICÍPIO: DIAMANTE D´OESTE
FORMULÁRIO
COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE FISCAL DO SIM/POA

Os produtos abaixo discriminados foram coletados da:
Empresa: _____
SIM/POA Nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Produto	Unidade/ Qtde	Data da Coleta	Data Fabricação	Observação

Temperatura de estocagem no momento da colheita_____ºC
Hora da colheita___:____

Data do Recebimento do Laboratório_____ Hora___:___
Temperatura de Chegada no Laboratório_____ºC

Os produtos serão remetidos a um do(s) Laboratório(s) credenciado(s) pelo SIM/POA, para avaliação de padrões legais.

_____
Responsável/ Empresa Médico Veterinário
Assinatura/Carimbo Fiscal/SIM/POA
Assinatura/Carimbo

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:867D38BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Endereço: RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55, 0 BARRACÃO - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIC
Telefone: (41) 3042-0996
E-mail: comercial@medicalprodutos.com.br
Representante Legal: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
R.G.: 8.300.579-3
CPF:035.501.499-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
2.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item em virtude da dificuldade da empresa para entregar tal item, conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Valor Total
77	BR0439630 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR 20ML	UN	R$ 0,39	R$ 1.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 9.495,50 (nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 7.935,50 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2021 .

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6457DCA3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.
A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021,
RESOLVE
Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2021, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para a função púbica temporária de EDUCADOR INFANTIL e PROFESSOR, conforme classificação por unidade escolar abaixo descritas:
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSORA GENNY SCHUMANSKE KULLER

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Sonia Regiane Santos Stelle	4647190-3	70
2º	Marli Terezinha Viegandt Sausen	5218100-3	70
3º	Silvana Aparecida dos Santos de Lima	6399517-7	67
4º	Ana Marcia Tracz	3289472-0	55,5
5º	Tais dos Santos Telles	12551665-6	46
6º	Renata Pereira Schvaidak	13302122-1	39
7º	Geovana Betu	12401254-6	35
8º	Ironi Borges dos Santos	7044915-3	35
9º	Simone de Fatima Santos	7265999-6	32,5
10º	Maria José de Jesus Rebelo Gort	7002869-7	25
11º	Janaina Bueno Rebello	13552924-9	15

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CMEI- TIA AURORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Salete Aparecida Bensberg Leinecker	4246572-0	70
2º	Simone Skubisz Lopes	7510994-6	63
3º	Debora Bolde	9627226-0	56,5
4º	Angelica Levandoski Fernando	12670746-0	35,5
5º	Chaiana Franqueline Molinari Taiok	9080323-9	25
6º	Gloria Maria Machado de Oliveira Penteado	14330857-0	25
7º	Joslaine Aparecida de Azevedo	9413117-0	15
8º	Milena Eduarda Bilovus	13703049-7	12
9º	Luana Pereira Marcolino	10059846-9	11,5
10º	Gisele Lourenço de Souza	12993247-3	10
11º	Maria Heloise Raimundo de Andrade	13882985-5	10

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Angelita de Almeida Rocha	7038794-8	58,5
2º	Valdemari de Assis	4504258-8	57
3º	Angela Maria de Andrade da Rocha	8851166-2	50
4º	Claudete das Graças Esmanhoto	6822125-0	49
5º	Claudia Aparecida Wendrechoski	6089377-2	47,5
6º	Silvane de Fátima Vieira	10755896-9	38,5
7º	Andriele Petrouski Guardacheski	10186371-9	38
8º	Maristela Aparecida Pires	8040153-1	35
9º	Alessandra Chasco	12920728-0	25
10º	Elizabeth Kuller	6935924-8	25
11º	Jocilda Joana de Andrade Vivi	6441056-3	17,5
12º	Jucimara da Rocha	12869711-0	15

ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Adriana Ianisch	10222727-1	62,5
2º	Camila Santos Cornelo	12594501-5	60
3º	Margareth de Fátima Gomes Bolde	4015923-1	60
4º	Marilene Rodrigues Bianchi	9906428-5	57
5º	Silvia Maria Pavelski	8947223-7	55
6º	Carolina Góis Ferreira	9709722-4	50,5
7º	Daiane Strujak	12509908-4	45,5
8º	Juliana Moreira dos Santos da Silva	8720398-0	45
9º	Luciane Spegiorim Surek	4021457-7	42
10º	Anilda Muzeka	10554530-4	36,5
11º	Lais Regina Bolde	10850130-8	36,5
12º	Soniele Aparecida de Almeida	9968344-9	35
13º	Luciane Chimel	13503612-9	35
14º	Saide Lima de Oliveira	14074633-9	35
15º	Eli de Jesus Valentim	6748941-1	35
16º	Leonise Vazlawick Dallastra	5704343-1	35
17º	Tayanara Talita Frando dos Santos	13505015-6	35
18º	Juliana de Lourdes Temitski	8663196-2	27,5
19º	Arlete das Graças Matozo Jesus	8924009-3	25
20º	Scheila Ferreira Chicora	12359845-8	25
21º	Renata Suryan Ribeiro	10136939-0	25
22º	Edineli Samonek Stasiak	8432921-5	25
23º	Arlete Terezinha dos Santos Pepe	3335037-6	25
24º	Fernando Manoel da Costa	7283585-9	15
25º	Erika Andreza da Luz	13495984-3	10
26º	Gabriela Rodrigues	14456574-6	10

ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Paloma Domingues Ferreira	13855314-0	60
2º	Rosmari de Lara dos Santos	8655539-5	55,5
3º	Ana Beatriz Stadler	9431893-9	49,5
4º	Dalzi das Graças Mattozo	8176274-0	46,5
5º	Regiane Aparecida de Jesus	10085330-2	46
6º	Graziele Teixeira Golçalves Gomes	8733177-2	45,5
7º	Gilmara do Carmo Freitas	12393598-5	36,5
8º	Danielle Kuller	13042828-2	35
9º	Suemen dos Santos de Jesus Crevelim	12548320-8	35
10º	Nana Shara Taborda	13809802-8	35
11º	Siliane da Aparecida de Gois	8235618-5	25
12º	Lucimara Sausen Teixeira	7569257-9	25
13º	Natália Gabriele Ferreira Boza Machado	13934943-1	15
14º	Ilza de Andrade dos Santos	12892049-8	10
15º	Eduarda Maciel Denkievicz	13419855-9	10

CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CONFORME EDITAL, 5% DAS VAGAS OFERTADAS, EQUIVALENTE A 1 VAGA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO	LOCAL DE PRETENSÃO DA VAGA
1º	Edison Luiz de Jesus	10096986-6	45	Escola Municipal Bituva dos Machados
2º	Adriely de Andrade	10060503-1	15	Escola Municipal Floresval Ferreira

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9ABBBD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 21/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e rouparias para utilização das secretarias municipais.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
Fica **ALTERADA** a quantidade do item 12 do ANEXO I do TR, que passa a ser:

12	75640	CAMISETA PROGRAMA ESCOLA 2030, MANGA CURTA, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE, PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA (ACABADA) EM TOM DE AMARELO COM COR A DEFINIR, (APLICADA EM MAQUINA OVERLOQUE E PESPONTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS). COMPOSIÇÃO DA RIBANA – RIBANA PV 63% POLIESTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR UM DETALHE FRONTAL, GALÃO (RECORTE VIES/FILETE EMBUTIDO) COM LARGURA DE 0,5 CM, COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO DO MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO E MANGAS. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE, BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS COM 2 CM DE LARGURA COSTURADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 2000 UND Imagem ilustrativa	2.000,00	UN	23,00	46.000,00

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **22 de março de 2021, às 09:00 horas.**

Valor máximo estimado da licitação passa a ser **R$ 458.071,86 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5D9DAB82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, ITEM 02 e ITEM 03 a partir da data do protocolo, dia 19 de fevereiro de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1983/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1715	GASOLINA COMUM	LITRO	4,41	4,84
2	1716	ETANOL	LITRO	3,23	3,64
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	LITRO	3,63	3,99
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 20.222,00**

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BBFC6C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO E PROLONGAMENTO DE SILICONE, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP (04.486.774/0001-25)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA PARA CILINDRO DE 1M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	M³	120	AIR LIQUIDE	54,00	6.480,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA PARA CILINDRO DE 3M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	M³	500	AIR LIQUIDE	22,00	11.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	M³	5.000	AIR LIQUIDE	11,90	59.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 76.980,00

Empresa Vencedora: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (13.240.906/0001-25)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/FLUXOMETRO 0-15 L/minuto, corpo em latão cromado; brilhas em policarbonato c/esfera em aço inoxidável; borboleta em nylon c/rosca metálica; niple de saída em latão cromado.	UN	200	PROTEC	219,50	43.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 43.900,00

Empresa Vencedora: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33.068.320/0001-32)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	PROLONGAMENTO DE SILICONE 6MM - Para acoplar em torpedo de oxigênio.	M	50	MJV/ MARIA JOSÉ SILICONES-EPP-BR/TP0098.00.60/80568900004	15,00	750,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 750,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7413B47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 021/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/03/2021 a 05/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
18º	241058	DEBORA RIGO VIGANO	Enfermeiro	Cascavel
19º	243331	SABRINE RIBEIRO ROCHA	Enfermeiro	Cascavel
20º	242552	TATIANE QUEIROZ ORMONDES	Enfermeiro	Cascavel
21º	241610	SUZANA APARECIDA FURTADO	Enfermeiro	Cascavel
4º	246052	JAQUELINE FRANCIELE LASCHI	Técnico em Enfermagem Samu	Cascavel
1º	244058	NATALINA MAYUMI NISHIDA	Técnico em Enfermagem	Terra Roxa
15º	241768	RENANN ZANATTA	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
16º	240841	IVO ANTONIO SASSO JUNIOR	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
17º	241160	GUSTAVO ALVES COLOMBO	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
18º	244422	VICTOR MARCHESAN DIAS	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
1º	245014	MATHEUS FOGACA BRUSTOLIN	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Toledo
3º	241210	VANESSA FAUTH HOSNI	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Toledo
8º	245879	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MACEDO	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Toledo
2º	242025	ALINE CARINA VIEIRA PAZZA	Nutricionista	Cascavel
5º	245479	RODRIGO FELIPE ALLES	Técnico em Enfermagem Upa/ Hospital	Toledo
6º	245656	VANILDA VASCONCELOS TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem Upa/ Hospital	Toledo
11º	244157	ELIZIA ANDREA DE OLIVEIRA *	Técnico em Enfermagem Upa/ Hospital	Toledo

*Candidato auto declarado negro.
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:36E9D0B9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 022/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/03/2021 a 05/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	237159	WILIAM DE OLIVEIRA FORTES	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
13º	234587	ANA CASSIA GRIGOLETTO MROWSKA	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
7º	232403	CASSIANE HENDGES	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
21º	236442	ALINE FERNANDA AZEVEDO	Médico 12 h / UPA	Cascavel
32º	236062	MANUELA FORLIN ROVER	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
33º	237095	LUCAS RISSATO	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:93A36B02

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 2.912/2019, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **01.03.2021** a **30.03.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deTécnico de Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
MatheusAlves Moraes Pires	01	114222	09/07/1999
BarbaraKauanyMoreira de Oliveira	02	109442	26/11/1997

Cargo deFonoaudiólogo

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
Caroline Keitel	01	108394	19/02/1998

Cargo de Cirurgião Dentista (20 horas semanais)

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
RafaelaTorres da Silva	03	102133	30/11/1995
AlanFaquesCavalcanti	04	107882	26/05/1990

Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 03 – Jardim Futura

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
PedroRomodaFilho	01	113257	18/02/1984
GiseleCardoso	02	104523	09/05/1983

Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 04 – Vila Eletrosul

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
Rafaelados ReisManganhas	01	104190	09/08/1989

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 – Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, **comprovante de residência há pelo menos 2 anos**, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 210/2018 e no Anexo III do edital de abertura de concurso nº 001/2019, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, **além** de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 317/2018 de 22/10/2018 e posteriores alterações.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2226F9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 028/2021

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação dos Laudos Técnicos do Município de Guaraci e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 111, 112, 113 e 114 da Lei Municipal nº 892, de 18 de dezembro de 2001,
DECRETA:
Art. 1º - Acata o Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade para fins trabalhistas, realizado pela Empresa S&M Segurança e Medicina do Trabalho em 26/06/2020, para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Guaraci, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

Cargo	Atividade	Incidência	Percentual
Operário Braçal	Serviços com trator/coleta de lixo urbano/roçada com trator/aplicação veneno mato/ coletor de lixo urbano	Insalubridade	40
Operário Braçal	Roçadeira/moto serra/abastece	Insalubridade/ periculosidade	20 30
Operário Braçal	Varreduras de ruas/limpeza da rodoviária/manutenção geral em escolas	Insalubridade	20
Operador de Máquinas	Niveladora, retro e pá mecânica	Insalubridade	20
Lavador de Carros	Lavador/troca de óleo/lubrificação/engraxamento	Insalubridade	40
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza geral/Ginásio de Esportes	Insalubridade	20
Mecânico	Mecânica Geral	Insalubridade	40
Pedreiro	Serviços gerais de pedreiro/exumação de corpos	Insalubridade	20
Eletricista	Serviços elétricos gerais	Periculosidade	30
Gari	Varreduras de ruas	Insalubridade	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Atividade	Incidência	Percentual
Agente Comunitário de Saúde	Pacs	Insalubridade	20
Auxiliar Administrativo	Recepção	Insalubridade	20
Auxiliar Administrativo	Setor Administrativo	Insalubridade	20
Técnico Administrativo	Setor Administrativo	Insalubridade	20
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza em geral	Insalubridade	20
Motorista	Transporte de pacientes	Insalubridade	20
Operário Braçal	Limpeza em geral	Insalubridade	20
Assistente Social	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Enfermeiro	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Técnico em Enfermagem	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Cirurgião Dentista	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Farmacêutico	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Dentista	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Auxiliar de enfermagem	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Auxiliar de Consultório Dentário	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Vigia	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Bioquimico	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Médico	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Tecnico em Saneamento	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Médico Veterinário	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Gari	Serviços de lavanderia	Insalubridade	20
Nutricionista	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Técnico em Higiene Dental	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Agente de Saúde	Agendamento de consulta externa	Insalubridade	20
Agente de Saúde	Serviço de controle de medicamento	Insalubridade	20
Agente de Saúde	Auxiliar de Odontologia	Insalubridade	20
Agente de Controle Endêmico	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Psicólogo	Atendimento	Insalubridade	20
Fisioterapeuta	Atendimento	Insalubridade	20
Nutricionista	Atendimento	Insalubridade	20

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C3262247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 06/2021

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), **GILMARA APARECIDA FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas

no **Decreto Executivo nº 4603/2021**, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, para distribuição de vagas em empregos públicos temporários, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2021, para exercício no corrente ano nos termos que seguem.
Em decorrência da necessidade de substituição imediata nas unidades educacionais, este Edital acatará o disposto no item 11.4 do Edital de Abertura nº 01/2021.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Luana Camila Marques	11/12/1993	9,1	Global
2º	Vanda Lúcia de Souza Silva	05/01/1964	9,0	Global
3º	Andreia Soares Alexandre	18/04/1973	9,0	Global
4º	Katia Maria Ruiz de Lima	28/10/1976	9.0	Global
5º	Isabel Cristina Ernesto Batista	30/04/1980	9,0	Afro
6º	Anelisa Ieda Sanches Saugo	25/06/1982	9,0	Global
7º	Denise Aparecida Roberto	25/10/1976	8.9	Global
8º	Sirlene da Silva Curtiz	16/09/1982	8.9	Global
9º	Cristiane Garcia Manzano Luz	04/10/1985	8,9	Global
10º	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	8,9	Global
11º	Juliana Oliveira Duque	04/04/1990	8,7	Global
12º	Silvia Cristina Rocha da Costa	04/01/1975	8,6	Global
13º	Sarah Daniele de oliveira Ramos	22/07/1979	8,6	Global
14º	Mariana Ferreira Lerio Mendes	19/05/1989	8,6	Global
15º	Cristina Rosa Muniz de Carvalho Santos	11/11/1989	8,6	Global
16º	Mayara Lula	06/05/1993	8,6	Afro
17º	Kellen Cristine Zenerato Manfrin	05/02/1969	8,5	Global
18º	Iara Aparecida dos Santos Silva	17/02/1975	8,5	Afro
19º	Andreia Cristina Orsini	24/07/1977	8,5	Global
20º	Franciele de Freitas Aguiar	22/08/1990	8,5	Global

Emprego público: Nutricionista (40 horas).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Soraya Abujamra	21/09/1963	4,5	Global

Emprego público: Professor de Educação Física – temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Andreia Aparecida Carmona Silvestrini	23/07/1975	9,0	Global
2º	Virginia Ana Rodrigues	24/02/1969	7,9	Global
3º	Damara Aparecida de Souza Prado	24/08/1986	6,3	Global

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. A sessão pública de distribuição de vagas temporárias em empregos públicos ocorrerá conforme consta no **CRONOGRAMA (Anexo XI)** do Edital 01/2021 – Abertura, sendo no dia 03/03/2021 (quarta-feira) , às 13h30min na sede da SME, sito à Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.

Sendo para o momento,

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 26 de fevereiro de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4603/2021

MICHELI CRISTIANA NEVES
Membro

RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
Membro

JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7DF74CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 005/2021, de 23/02/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica nos servidores a seguir qualificados:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
10687	GIZIELE CRISTINA RIBAS	8273105-9	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
6613	LECIANE RASMUSEN GOLART	10299322-5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3455	LYSANDRA DE CASTRO MARTINS	6874997-2	FONOAUDIOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
81482	MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI	9165583-7	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
9995	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	6897598-0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1082	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	6234577-2	ATENDENTE INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7073	MARTA BARBOSA DA SILVA	7664339-3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11138	PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	9198068-1	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1348	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	4833805-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1412	SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	4833801-1	EDUCADOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4425	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	9400795-0	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11058	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	1101078648	EDUCADOR INFANTIL	FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL
1466	SIMONE GAIO OLESKO	5806517-0	MEDICO VETERINARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 26/02/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3B2D706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando os Processos Digitais nº 3949/2021, de 22/02/2021, 558/2021, de 11/01/2021 e 162/2021, de 06/01/2021, e os Comunicados Internos nº 96, de 18/02/2021, 17/2021, de 11/01/2021, e 08/2021, de 05/01/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ELIDA FERNANDA PAZ VERA	EDUCADOR INFANTIL	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8D1AB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando os Processos Digitais nº 3949/2021, de 22/02/2021, 558/2021, de 11/01/2021 e 162/2021, de 06/01/2021, e os Comunicados Internos nº 96, de 18/02/2021, 17/2021, de 11/01/2021, e 08/2021, de 05/01/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31DC5040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 025.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 25/2021 de 19/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
71 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
153 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
161 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
235 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
475 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1295 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			335.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
170 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
689 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
701 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1209 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
Total Redução:			335.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3DC8162B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 229.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 229/2020 de 29/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1780 - 3.1.90.05.00.00	31859	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1781 - 3.1.90.11.00.00	31859	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1782 - 3.1.90.16.00.00	31859	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1783 - 3.1.90.04.00.00	31859	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1784 - 3.1.90.11.00.00	31859	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.500,00
Total Suplementação:			381.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1189 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1312 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1324 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1376 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1386 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1390 - 3.3.90.33.00.00	1494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1394 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1402 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1420 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1451 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CDD460B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Ernesto Zanoni, nº 133, Parque Industrial, Telefone: (45) 3565-2247, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.252.467/0001-36, neste ato por sua representante legal, Senhora Lorena Laskoski, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 045.953.369-00, RG nº 9.437.595-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 240/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R$44,00 (quarenta e quatro reais), perfazendo um valor total de R$1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais) do saldo do item 05, valor unitário de R$153,00 (cento e cinquenta e três reais), perfazendo o valor total de R$17.136,00 (dezessete mil, cento e trinta e seis reais), ao saldo do item 08, e o valor unitário de R$47,72(quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) perfazendo o valor total de R$3.292,68 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), da referida Ata de Registro de Preço conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
05	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG METAL 1314	UN	24	R$370,37	R$44,00	R$414,81	R$1.056,00
08	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	BIG METAL 1411	UN	112	R$450,00	R$153,00	R$603,00	R$17.136,00
09	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210º C, capacidade: 25 KG bem distribuídos, peso: 12,00 Kg, ltura:1,98cm, largura:95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas.	BIG METAL 2620P	UN	69	R$159,09	R$47,72	R$206,81	R$3.292,68
Valor Total do Reajuste .....R$21.484,68								

Com o referido acréscimo total no valor de R$21.484,68 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente aos itens 05, 08, 09, a Ata de Registro de preço nº240/2020-PML, passara de R$108.298,89 (cento e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), para R$129.783,57 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 240/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA**:**
LORENA LASKOSKI
Justo Móveis de Aço LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2892E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Adalberto Simão Nader, 1631, Bairro República, Telefone: (47) 3041-3006, CEP: 29.070-010, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.859.616/0001-71, neste ato por sua representante legal, Senhora Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 091.192.159-16, RG nº 6527722 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Joaquim Carlos de Souza, 523, Velha Grande, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 112/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde,

Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e do Trabalho e Serviço Social, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R$ 339,42 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), ao valor do item 01, perfazendo um valor total de R$12.219,12 (doze mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos) do saldo do item 01 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR.	CONSUL	UN	36	R$1.659,00	R$339,42	R$1.998,42	R$12.219,12
Valor Total do Reajuste .....R$12.219,12								

Com o referido acréscimo total no valor de R$12.219,12 (doze mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos), referente ao item 01, a Ata de Registro de preço nº 112/2020-PML, passara de R$68.019,00 (sessenta e oito mil e dezenove reais), para R$80.238,12 (oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 112/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Master Eletrodomésticos EIRELI

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A99A1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	112/2019
	Processo de Licitação:	112/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2021 (Sequência: 10)
Ao(s) 23 de Fevereiro de 2021, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:	DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº. 01.328.535/0001-59, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2020, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE, CONSIDERANDO PESQUISA DE PREÇO REALIZADA NA DATA DE 23/02/2021, NO SITE https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/, ONDE SE CONSTATOU OS PREÇOS PRATICADOS PELA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSARÃO A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS: ITEM 01 - GASOLINA COMUM - VALOR ATUAL: R$ 4,59 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 4,79; ITEM 03 - DIESEL COMBUSTÍVEL - VALOR ATUAL: R$ 3,55 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,94. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Participante: 2498 - AUTO POSTO BERGATON - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	Lts	15.000,00		0,0000	4,79	71.850,00
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	30.000,00		0,0000	3,19	95.700,00
3	DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	Lts	100.000,00		0,0000	3,94	394.000,00
4	ARLA-32 (GRANEL)	Lt	150,00		0,0000	52,00	7.800,00
Total do Participante -------->							569.350,00
Total Geral ---------->							569.350,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 23 de Fevereiro de 2021

Comissão:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:94CFC746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.506/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.506/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 848.759,01 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais, e um centavo) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

07- Secretaria Municipal de Saúde

Programa- 10.122.0030- Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid -19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	300	R$ 437.999,01

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 437.999,01

Programa- 10.301.0030- Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid -19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2216 – Ações de Prevenção à Covid-19 do Programa Saúde na Escola	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	4.000	R$ 410.760,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 410.760,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 331019	Valor
07.001.10.122.0030.2205- Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19) 3.3.90.50.43.00 – Subvenções Sociais 4.4.50.42.00.00 – Auxílios	 R$ 287.999,01 R$ 150.000,00
Total	**R$ 437.999,01**

Fonte 331035	Valor
07.001.10.301.0030.2216- Ações de Prevenção à COVID -19 do Programa Saúde na Escola 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo	 R$ 60.760,00
Total	**R$ 60.760,00**

Fonte 3003	Valor
07.001.10.301.0030.2216- Ações de Prevenção à COVID -19 do Programa Saúde na Escola 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo	 R$ 350.000,00
Total	**R$ 350.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
1019	R$ 2.990.099,73	R$ 860.499,01	R$ 2.129.600, 72
1035	R$ 60.760,00	R$ 60.760,00	0,00
003	R$ 1.542.877,81	R$ 350.000,00	R$ 1.192.877,81

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 26 de Fevereiro de 2021

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8762BA16

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.506/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.506/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 848.759,01 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais, e um centavo) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

07- Secretaria Municipal de Saúde

Programa- 10.122.0030- Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid -19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	300	R$ 437.999,01

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 437.999,01

Programa- 10.301.0030- Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid -19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2216 – Ações de Prevenção à Covid-19 do Programa Saúde na Escola	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	4.000	R$ 410.760,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 410.760,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 331019	Valor
07.001.10.122.0030.2205- Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19) 3.3.90.50.43.00 – Subvenções Sociais 4.4.50.42.00.00 – Auxílios	 R$ 287.999,01 R$ 150.000,00
Total	**R$ 437.999,01**

Fonte 331035	Valor
07.001.10.301.0030.2216- Ações de Prevenção à COVID -19 do Programa Saúde na Escola 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo	 R$ 60.760,00
Total	**R$ 60.760,00**

Fonte 3003	Valor
07.001.10.301.0030.2216- Ações de Prevenção à COVID -19 do Programa Saúde na Escola 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo	 R$ 350.000,00
Total	**R$ 350.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
1019	R$ 2.990.099,73	R$ 860.499,01	R$ 2.129.600, 72
1035	R$ 60.760,00	R$ 60.760,00	0,00
003	R$ 1.542.877,81	R$ 350.000,00	R$ 1.192.877,81

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 26 de Fevereiro de 2021

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:84738F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

DECRETO N.º 148/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.506/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Esse decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 848.759,01 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais, e um centavo) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

07- Secretaria Municipal de Saúde

Programa- 10.122.0030- Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid -19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	300	R$ 437.999,01

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 437.999,01

Programa- 10.301.0030- Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid -19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2216 – Ações de Prevenção à Covid-19 do Programa Saúde na Escola	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	4.000	R$ 410.760,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 410.760,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 331019	Valor
07.001.10.122.0030.2205- Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.3.90.50.43.00 – Subvenções Sociais	R$ 287.999,01
4.4.50.42.00.00 – Auxílios	R$ 150.000,00
Total	**R$ 437.999,01**

Fonte 331035	Valor
07.001.10.301.0030.2216- Ações de Prevenção à COVID -19 do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo	R$ 60.760,00
Total	**R$ 60.760,00**

Fonte 3003	Valor
07.001.10.301.0030.2216- Ações de Prevenção à COVID -19 do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo	R$ 350.000,00
Total	**R$ 350.000,00**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
1019	R$ 2.990.099,73	R$ 860.499,01	R$ 2.129.600, 72
1035	R$ 60.760,00	R$ 60.760,00	0,00
003	R$ 1.542.877,81	R$ 350.000,00	R$ 1.192.877,81

ARTIGO 4º **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Mun0icipal de Mandaguari, Estado do Paraná 26 de Fevereiro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4ABA6CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 153/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 153/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde Educação**		
04.001.12.361.0003.2034	**Manter o Ensino Fundamental**		
262-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 103	R$ 2.900,00
Total			**R$ 2.900,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde Educação**		
04.001.12.361.0003.2034	**Manter o Ensino Fundamental**		
255-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 103	R$ 2.900,00
Total			**R$ 2.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:00AFCEE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2021 SÚMULA: "DEFINE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA ATIVIDADE PARA A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO,

DECRETO Nº 152/2021

SÚMULA: "Define a Classificação de Risco da Atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório, os documentos necessários para o cadastramento de Pessoas Jurídicas e Físicas no âmbito do Cadastro Mobiliário do Município de Mandaguari e dá outras providências".

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 89 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as Diretrizes de Desburocratização da Lei Federal n.º 11.598/2007 – RedeNacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

Considerando a necessidade de regulamentar a Classificação de Risco da Atividade no Município de Mandaguari, com fulcro na Lei Federal nº 13.874/2019 - Dos Direitos da Liberdade Econômica, no Decreto Federal n° 10.178/2019 e na Resolução CGSIM n° 57/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o Art. 3º,§ 1º, inciso Ida Lei Federal nº 13.874/2019, definindo o Grau de "Baixo Risco" para as atividades econômicas realizadas por empresários e sociedades empresárias no âmbito do Município de Mandaguari/PR.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto considera-se:
–Atividade Econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;
- Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
- Atividade Econômica de Baixo Grau de Risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
Art. 3º. As atividades econômicas que se qualifiquem na condição de Baixo Grau de Risco, conforme Anexo I da Resolução CGSIM n° 57/2020 e Anexo Único deste Decreto, ficam isentas da emissão de licenças e autorizações de funcionamento.

Parágrafo único. Excetuam-se da isenção referida no caput as atividades de fabricação e/ou comercialização de produtos alimentícios em geral, especialmente aquelas realizadas por ambulantes, as quais necessitam, sumariamente, de Licença Sanitária para o devido funcionamento.
Art. 4º. Para fins de aplicabilidade da dispensa de atos públicos de liberação, as atividades simultaneamente devem:
–Estar previstas como de Baixo Risco no Anexo Único deste Decreto;
–Ser executadas em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, ou exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual;
–Ser realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas, ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e saída direta para via pública, caso este em que deverão se dar:
em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros);
sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).
§1º. Entende-se como estabelecimento inócuo ou virtual aquele que:
–Exercício na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas;
–Em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo quem não exija estabelecimento físico para a sua operação;
§2º. As atividades consideradas de Baixo Grau de Risco estão sujeitas ao procedimento de pesquisa prévia sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.
§3º. A dispensa do ato público de liberação da atividade não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento dos tributos municipais devidos em razão do exercício da atividade econômica.

§ 4º. A dispensa da Licença Sanitária dos estabelecimentos considerados de Baixo Risco não os isenta de cumprir os requisitos estabelecidos no Código Sanitário do Estado, bem como, nas normas específicas aplicáveis para a proteção e prevenção da saúde individual e coletiva da população, nem das ações de fiscalização das autoridades competentes, pra verificação do cumprimento de requisitos, tais como saúde ocupacional, saúde ambiental, condições higiênico-sanitárias, investigações epidemiológicas, dentre outras.

Art. 5º. O Grau de Risco será considerado Baixo somente se todas as atividades do estabelecimento forem desta forma classificadas por todos os órgãos públicos de registro e licenciamento mercantil.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nos 320/2013, 552/2019 e 617/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FORTUNATO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
ATIVIDADES CNAE FISCAL CLASSIFICADAS COMO BAIXO GRAU DE RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00	Agências de notícias
7311-4/00	Agências de publicidade
7911-2/00	Agências de viagens
9609-2/02	Agências matrimoniais
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia psicanálise
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

7500-1/00	Atividades veterinárias, desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9529-1/02	Chaveiros
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento para a saúde).
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5811-5/00	Edição de livros
5813-1/00	Edição de revistas
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/01	Ensino de dança
8591-1/00	Ensino de esportes
8593-7/00	Ensino de idiomas
8592-9/03	Ensino de música
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato, desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial, não haverá operações de espelhação e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos, desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras, desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum, desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas, desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
8219-9/01	Fotocópias
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não- elétricas
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
7319-0/03	Marketing direto
7912-1/00	Operadores turísticos
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5590-6/03	Pensões (alojamento
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7319-0/02	Promoção de vendas
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/06	Reparação de joias
9529-1/03	Reparação de relógios
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
5611-2/01	Restaurantes e Similares
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6911-7/01	Serviços advocatícios
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
7111-1/00	Serviços de arquitetura
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912-0/01	Serviços de dublagem
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00	Serviços de engenharia
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7120-1/00	Testes e análises técnicas, desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03	Treinamento em informática
6201-5/02	Web design

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A330C9BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO/PSS,

DECRETO Nº. 146/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público/PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO			
Nayara de Cassia Araújo Cavalini Rodrigues	01/03/2021	Professora de Educação Física - DF	072.800.069-57	10.291.410-4	22/06/1988
Vanda Rodrigues Pereira	01/03/2021	Professora	537.693.509-44	3.992.061-1	14/06/1965
		ESTATUTÁRIO			
Lucas Gomes Bisterco	01/03/2021	Mecânico Motor Diesel	049.894.239-25	9.544.841-0	05/11/1989

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:23B15BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 030/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado* servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1470 - MONICA REGINA SALVADOR DEL ANGELO	04/04/1994	PROFESSOR	01/01/2019	À	31/12/2019	23/02/2021	À	24/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(25.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:348D3ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM 100 M² EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 6/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**41/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**25/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	41/2021				
b) Licitação Nr.:	6/2021 - DL				
c) Modalidade:	Dispensa de licitação				
d) Data Homologação:	26/02/2021				
e) Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM 100 m² EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
PATRICIA PEREIRA					
Locação de Imóvel (sala) medindo 100 m², localizado na rua José Pero de Assis nº 1 204, Área Branca dos Assis, Mandirituba-Pr pelo período de 12 meses. (74010374)	MES	12,000	0,000	600,0000	7.200,0000
Total Fornecedor:					**7.200,0000**
Total Geral:					**7.200,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.36.00	R$ 7.200,00

Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:649E33A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 6/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 6/2021 referente à **Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	127	LAJE PARA CARNEIRA 50CM X 1M.	ARTEFATOS	UN	80,00	20,50	1.640,00
1	226	POSTE DE CONCRETO 15X 15 CM	ARTEFATOS SALGADENSE	UN	50,00	49,00	2.450,00
1	279	TEE ESGOTO PVC 50 MM.	PLASTILIT	UN	30,00	4,30	129,00
1	290	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 40 X 25 MM	PLASTILIT	UN	30,00	3,50	105,00
1	330	TRELIÇA H 12.	ARCELLOR MITAL	UN	150,00	15,00	2.250,00
TOTAL							6.574,00
DELIA T. CHIOCA E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	20	CABO DE REDE 24 WG AO METRO.	FURUKAWA	M	300,00	1,20	360,00
1	114	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM.	PLASTILIT	UN	180,00	0,75	135,00
1	125	JOELHO SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X 1/2"	PLASTILIT	UN	30,00	1,80	54,00
1	152	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20 MM X 1/2 "	PLATILIT	UN	60,00	1,30	78,00
1	180	PARAFUSO 4,2 X 50MM	CISER	UN	300,00	0,12	36,00
1	183	PARAFUSO 5,50 X 50 MM	CISER	UN	300,00	0,20	60,00
1	185	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3"	CISER	UN	50,00	1,20	60,00
1	187	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 25 MM	CISER	UN	50,00	0,35	17,50
1	191	PARAFUSO PHILIPHIS 3,5X40 MM	CISER	UN	300,00	0,12	36,00
1	192	PARAFUSO PHILIPHIS 4,0 X 35 MM	CISER	UN	200,00	0,10	20,00
1	194	PARAFUSO PHILIPHIS 4,0X 16 MM	CISER	UN	200,00	0,12	24,00
1	199	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2 "	CISER	UN	100,00	0,70	70,00
1	325	TORNEIRA INOX JARDIM	IMPERATRIZ	UN	10,00	12,00	120,00
1	329	TORNEIRA PRETA 1/2 JARDIM EM MATERIAL PLÁSTICO	HERC	UN	10,00	3,50	35,00
TOTAL							1.105,50
EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	75	ESMALTE SINTÉTICO BASE A 3,240L.	BEL COLLO	GL	20,00	64,00	1.280,00
1	76	ESMALTE SINTÉTICO BASE B 3,240 L.	BEL COLLOR	GL	20,00	68,00	1.360,00
1	77	ESMALTE SINTÉTICO BASE C 3,240 L.	BEL COLLOR	GL	15,00	68,00	1.020,00
1	93	FITA CREPE 19MM X50MTS.	EURO	UN	20,00	3,20	64,00
1	94	FITA CREPE 38 MM- 50 MTS	EURO	UN	20,00	5,80	116,00
1	100	FITA ZEBRADA 50 METROS- SINALIZAÇÃO	3M	UN	5,00	11,00	55,00
1	136	LIXA MASSA G 150	3M	UN	150,00	0,60	90,00
1	165	MASSA ACRÍLICA 900 ML.	BEL COLLOR	UN	5,00	8,50	42,50
1	166	MASSA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITRO	BEL COLLOR	UN	10,00	19,50	195,00
1	167	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LT.	BEL COLLOR	UN	20,00	19,00	380,00
1	168	MASSA CORRIDA PVA 900 ML	BEL COLLOR	UN	20,00	6,90	138,00

1	253	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE.	ATLAS	UN	15,00	5,50	82,50
1	254	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM COM SUPORTE	ATLAS	UN	15,00	4,00	60,00
1	260	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15 CM	ATLAS	UN	20,00	8,00	160,00
1	262	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS.	BEL COLLOR	UN	10,00	53,00	530,00
1	263	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	BEL COLLOR	UN	10,00	20,00	200,00
1	264	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	BEL COLLOR	UN	5,00	44,50	222,50
1	295	TEXTURA LISA BARRICA 25 KG.	BEL COLLOR	UN	30,00	42,50	1.275,00
1	298	TINTA ACRÍLIA SEMI BRILHO BASE B LATA 16 L	BEL COLLOR	UN	5,00	235,00	1.175,00
1	299	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	BEL COLLOR	UN	5,00	200,00	1.000,00
1	300	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS	BEL COLLOR	UN	10,00	45,00	450,00
1	301	TINTA ACRÍLICA PVA 16 L	BEL COLLOR	UN	5,00	170,00	850,00
1	303	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE A LATA 3,240 L	BEL COLLOR	UN	10,00	45,00	450,00
1	304	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE B LATA 3,240 L	BEL COLLOR	UN	10,00	68,00	680,00
1	305	TINTA ACRÍLICA VERMELHA 16 L	TINSUL	UN	5,00	225,00	1.125,00
1	310	TINTA ESMALTE BASE A 0,8 L	BEL COLLOR	UN	10,00	18,00	180,00
1	311	TINTA ESMALTE BASE A 3,24 L	BEL COLLOR	UN	10,00	65,00	650,00
1	312	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 L	BEL COLLOR	UN	5,00	48,00	240,00
1	315	TINTA ÓLEO BRANCA 18L	BEL COLLOR	UN	5,00	180,00	900,00
1	317	TINTA SEMI BRILHO BASE A 3,24L	BEL COLLOR	UN	10,00	48,00	480,00
1	319	TINTA SEMI BRILHO BASE C 16 L	BEL COLLOR	UN	5,00	225,00	1.125,00
1	320	TINTA SEMI BRILHO BASE C 3,24 L	BEL COLLOR	UN	10,00	110,00	1.100,00
1	321	TINTA SEMI BRILHO BRANCA 16 L	BEL COLLOR	UN	10,00	210,00	2.100,00
1	322	TINTA SEMI BRILHO BRANCO 3,6 L	BEL COLLOR	UN	10,00	48,00	480,00
TOTAL							20.255,50

HANIEL CONSTRUTORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	120	JOELHO ESGOTO 90° 40MM EM PVC.	KRONA	UN	100,00	1,70	170,00
1	218	PLUGUE MACHO 10 A	MAR-GIRIUS	UN	20,00	4,20	84,00
1	259	ROLO DE LINHA 80 MM- 100 METROS	ATLAS	UN	15,00	7,00	105,00
TOTAL							359,00

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	AGUARRÁS- SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES LATA DE 5L	BLASCOR	UNID	10,00	39,00	390,00
1	2	AGUARRÁS - SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES LATA DE 1L.	BLASCOR	UNID	30,00	8,50	255,00
1	3	ANCINHO LEVE EM FERRO COM CABO, COM NO MINIMO 12 DENTES	TRAMONTINA	UN	7,00	15,00	105,00
1	4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO EM CERA	PLASTILITE	UN	20,00	6,90	138,00
1	5	ARAME LISO GALVANIZADO N°14.	GERDAL	KG	20,00	14,00	280,00
1	6	ARAME LISO GALVANIZADO N°16.	GERDAL	KG	30,00	15,00	450,00
1	7	Arame Liso N°18 Galvanizado	GERDAL	KG	15,00	16,00	240,00
1	8	ARAME RECOZIDO Nº18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	GERDAL	KG	30,00	15,90	477,00
1	9	ARCO SERRA PARA FERRO 12"	TRAMONTINA	UN	10,00	19,00	190,00
1	10	AREIA FINA	PERFUBEL	M3	30,00	125,00	3.750,00
1	11	AREIA GROSSA.	PERFUBEL	M3	30,00	122,00	3.660,00
1	12	Areia natural média – Conforme ABNT NBR 7211:2009	PERFUBEL	M3	30,00	123,00	3.690,00
1	13	ARGAMASSA AC 1 SACO 20 KG	CERANFIX	SACA	40,00	8,70	348,00
1	14	ARGAMASSA ACII SACO 20 KG	CERANFIX	SACO	40,00	18,00	720,00
1	15	ARGAMASSA INTERNA PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	CERANFIX	SACA	30,00	19,00	570,00
1	16	ARGAMASSA SACO 20 KG EXTERNA PISO SOBRE PISO	CERANFIX	SACA	30,00	22,00	660,00
1	17	BOA LIGA SACO DE 20 KG.	FILITO	SACA	5,00	6,90	34,50
1	18	BOCAL PENDENTE PLÁSTICO.	ILUMI	UN	50,00	3,00	150,00
1	19	CABO DE MACHADO DE MADEIRA.	PARABONI	UN	10,00	12,90	129,00
1	21	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	ROMA	UN	15,00	24,00	360,00
1	22	CABO FERRAMENTA ENXADA MADEIRA.	PARABONI	UN	10,00	12,00	120,00
1	23	CABO FERRAMENTA MACHADO SINTÉTICO	PARABONI	UN	5,00	25,00	125,00
1	24	CABO FERRAMENTA PICARRETA MADEIRA.	PARABONI	UN	10,00	10,00	100,00
1	25	CADEADO EM AÇO 20MM	ESTAM	UN	30,00	10,00	300,00
1	26	CADEADO EM AÇO 30MM.	ESTAM	UN	30,00	15,00	450,00
1	27	CADEADO EM AÇO 35MM	ESTAM	UN	30,00	18,00	540,00
1	28	CADEADO EM AÇO 40MM	PRADO	UN	30,00	23,90	717,00
1	29	CADEADO EM AÇO 45 MM	PRADO	UN	30,00	24,90	747,00
1	30	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 100 LT.	FORTELEVE	UN	5,00	124,00	620,00
1	31	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LT.	FORTELEVE	UN	2,00	380,00	760,00
1	32	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 250 LT.	FORTELEVE	UN	5,00	215,00	1.075,00
1	33	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 310 LT.	FORTELEVE	UN	5,00	220,00	1.100,00
1	34	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT.	FORTELEVE	UN	3,00	235,00	705,00
1	35	CAIXA DE DESCARGA 28CM X 31CM X 12CM COM ESCOAMENTO DE 3 E 6 LITROS EM POLIPROPILENO.	CIPLA	UN	40,00	28,00	1.120,00
1	36	CAL HIDRATADO 20 Kg	SAO FRANCISCO	SACA	50,00	8,50	425,00
1	37	CAL PARA PINTURA - SACA COM 8 KG	SAO FRANCISCO	SACA	80,00	7,00	560,00
1	38	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	PAVIMENTE	UN	200,00	3,20	640,00
1	39	CANO PVC ESGOTO 40 MM 6 M	PLASTILITE	BARRA	20,00	24,00	480,00
1	40	CANTO INTERNO FORRO PVC	POLIFORTE	UN	50,00	2,80	140,00
1	41	CANTONEIRA DE PVC- MOLDURA	POLIFORTE	M	200,00	5,80	1.160,00
1	42	CAP ESGOTO 150 MM	PLASTILITE	UN	20,00	25,50	510,00
1	43	CAP ESGOTO 50 MM.	PLASTILITE	UN	20,00	3,20	64,00
1	44	CAP SOLDAVEL 20MM.	PLASTILITE	UN	15,00	0,75	11,25
1	45	CAP SOLDAVEL 25 MM.	PLASTILITE	UN	15,00	0,80	12,00
1	46	CARRINHO DE MÃO DE LATA 60LITROS	ALZA	UN	5,00	165,00	825,00
1	47	CARRINHO DE MÃO PLÁSTICO 60 LITROS	ALZA	UN	6,00	155,00	930,00
1	48	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE.	PARABONI	UN	5,00	75,00	375,00
1	49	CAVADEIRA RETA 2M	PARABONI	UN	5,00	63,00	315,00
1	50	CILINDRO PARA FECHADURA	SOPRANO	UN	50,00	16,50	825,00
1	51	CIMENTO SACO 50 KG.	VOTORANTIM	SACA	400,00	27,80	11.120,00
1	52	COLA ADESIVO CANO BISNAGA 17G PEQUENO	PLASTILITE	UNID	30,00	2,50	75,00
1	53	COLA ADESIVO CANO BISNAGA 75G	PLASTILITE	UN	30,00	5,80	174,00
1	54	COLA ADESIVO CANO FRASCO 175G	PLASTILITE	UN	30,00	10,00	300,00
1	55	COLA EXTRA 1 KG	CASCOLA	UN	20,00	15,00	300,00
1	56	COLHER DE PEDREIRO 9", HASTE COM CURVA, CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UN	8,00	15,00	120,00
1	57	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO.	ILUMI	UN	30,00	7,00	210,00
1	58	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 4 MM AO PAR	MULTILITE	UN	30,00	13,00	390,00

1	59	CUMEIRA FIBROCIMENTO 5 MM	MULTILITE	UN	50,00	48,00	2.400,00
1	60	DENTE PARA MOTOSSERRA PICO 025/250 MICRO	OREGOM	UN	405,00	1,80	729,00
1	61	DISCO CORTE FERRO 254.0X3.25X2"	ECO	UN	15,00	12,00	180,00
1	62	DISCO DE CORTE 10X1/8"	ECO	UN	15,00	10,00	150,00
1	63	DOBRADIÇA 3" PAR EM AÇO	MERKEL	UN	50,00	3,10	155,00
1	64	EMENDA PARA CANTONEIRA PARA FORO PVC AO METRO	PLASTILITE	UN	30,00	4,80	144,00
1	65	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM	KRONA	UN	40,00	3,20	128,00
1	66	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	KRONA	UN	30,00	5,00	150,00
1	67	ENGATE FLEXIVEL 50CM.	KRONA	UN	15,00	5,10	76,50
1	68	ENGATE FLEXIVEL 60 CM.	PLASTILITE	UN	15,00	6,30	94,50
1	69	ENGATE RÁPIDO 1/2"	PLASTILITE	UN	30,00	4,00	120,00
1	70	ENXADA MÉDIA COM CABO.	PANDOLFO	UN	10,00	30,00	300,00
1	71	ENXADÃO MÉDIO SEM CABO	PANDOLFO	UN	10,00	20,00	200,00
1	72	ESCADA 5 METROS 8X6 DEGRAUS	ALUMASA	UN	3,00	370,00	1.110,00
1	73	ESCADA ALUMINÍO 6 DEGRAUS	ALUMASA	UN	3,00	170,00	510,00
1	74	ESCOVA DE AÇO COM CABO	TRAMONTINA	UN	5,00	8,00	40,00
1	78	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	PLASTILITE	UN	20,00	3,00	60,00
1	79	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	MUNDIAL	UN	20,00	19,00	380,00
1	80	EXTENSÃO 10 A 5 M	ILUMI	UN	20,00	18,00	360,00
1	81	FACÃO 16 C/BAINHA	TRAMONTINA	UN	5,00	30,00	150,00
1	82	Fechadura De Porta interna (Aluminio Ou Grafite)	SOPRANO	UNID	20,00	32,00	640,00
1	83	FECHADURA EXTERNA. 303.311-2 - FECHADURA PORTA CORREDIÇA SPRINTER.	SOPRANO	UN	10,00	35,00	350,00
1	84	FECHADURA PARA BANHEIRO.	SOPRANO	UN	20,00	35,00	700,00
1	85	FELTRO PARA CAL FINO.	TITON	UN	20,00	5,00	100,00
1	86	FERRO 1/2 CA 50- 12,5 MM BR 12 M	GERDAL	UN	100,00	100,00	10.000,00
1	87	FERRO 1/4 CA 50 - 6.3 MM COM 12 M.	GERDAL	BARRA	100,00	23,50	2.350,00
1	88	FERRO 4.2 MM- 12 M	GERDAL	BARRA	200,00	12,90	2.580,00
1	89	FERRO CA-50 10.0 MM 12M	GERDAL	BARRA	100,00	59,90	5.990,00
1	90	FERRO CA-50 5/16 8.0 MM - 12 MC	GERDAL	BARRA	100,00	41,00	4.100,00
1	91	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00 MM AO METRO	WIPEK	M	500,00	0,60	300,00
1	92	FIO TELEFONE EXTERNO FE100.	BLUCABOS	UN	300,00	1,49	447,00
1	95	FITA CREPE LARGA 24 MM- 50 MTS.	ADERE	UN	20,00	4,90	98,00
1	96	FITA ISOLANTE 10 METROS.	FOXLUX	UN	20,00	4,30	86,00
1	97	FITA ISOLANTE 20 METROS.	FOXLUX	RL	40,00	7,00	280,00
1	98	FITA ISOLANTE 5 METROS	FOXLUX	RL	20,00	2,80	56,00
1	99	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M.	PLASTILIT	UNID	60,00	2,00	120,00
1	101	FOICE COM CABO.	PANDOLFO	UN	5,00	19,00	95,00
1	102	FORRO DE PINUS	MADE SAN	M2	80,00	12,00	960,00
1	103	Forro de PVC 200x8mm Branco geminne Gelo	POLIFORTE	M2	200,00	18,50	3.700,00
1	104	GRAMPO CERCA 1X9	GERDAL	UN	10,00	9,80	98,00
1	105	HASTE PARA TELHA COBERTURA 1/4X300 MM	GERDAL	UN	200,00	3,00	600,00
1	106	HASTE TERRA 2.40 X5/8	GERDAL	UN	20,00	24,00	480,00
1	107	INTERRUPTOR + TOMADA PADRÃO 10 AMP.	ILUMI	UN	20,00	11,80	236,00
1	108	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	ILUMI	UNID	30,00	6,00	180,00
1	109	Isolante Termico Extra Divifoil	CIPLA	M2	200,00	4,00	800,00
1	110	JANELA 1X1M VENEZIANA.	EMAB	UN	5,00	260,00	1.300,00
1	111	JANELA BASCULANTE 40X60 ALUMINIO	EMAB	UN	10,00	55,00	550,00
1	112	JANELA DE LATA 1X1.20M VENEZIANA	EMAB	UN	5,00	280,00	1.400,00
1	113	JOELHO 25mm X 1/2"	PLASTILIT	UN	50,00	1,50	75,00
1	115	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM.	PLASTILIT	UN	180,00	0,70	126,00
1	116	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 32 MM	PLASTILIT	UN	180,00	2,70	486,00
1	117	JOELHO ESGOTO 45° 100MM EM PVC.	PLASTILIT	UN	50,00	6,00	300,00
1	118	JOELHO ESGOTO 90 ° 100MM EM PVC	PLASTILIT	UN	80,00	5,80	464,00
1	119	JOELHO ESGOTO 90 GRAMAS 150 MM	PLASTILIT	UN	20,00	25,00	500,00
1	121	JOELHO ESGOTO 90° 50MM EM PVC.	PLASTILIT	UN	100,00	2,50	250,00
1	122	JOELHO ESGOTO 90° 75MM EM PVC.	PLASTILIT	UN	100,00	4,00	400,00
1	123	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM.	PLASTILIT	UN	50,00	3,00	150,00
1	124	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM.	PLASTILIT	UN	50,00	4,00	200,00
1	126	KIT PINTURA (BANDEJA, PINCEL E ROLO DE LÃ).	KRONA	UN	8,00	16,00	128,00
1	128	LAPIS CARPINTEIRO.	FABER	UN	50,00	1,50	75,00
1	129	LAVATÓRIO BRANCO GRANDE DE PLÁSTICO	LOGASA	UN	5,00	40,00	200,00
1	130	LAVATÓRIO COM COLUNA 65cm x 16cm	LOGASA	UN	5,00	145,00	725,00
1	131	LIMA FERRO G100	NORTON	UN	150,00	2,00	300,00
1	132	LIMA MOTOSSERRA 3-16	NICHOLSON	UN	20,00	6,20	124,00
1	133	LIMA MOTOSSERRA 5-32	NICHOLSON	UN	20,00	6,20	124,00
1	134	LIMA MOTOSSERRA 7-32	NICHOLSON	UN	20,00	6,20	124,00
1	135	LIMA N° 8 CHATA	NICHOLSON	UN	5,00	12,00	60,00
1	137	LIXA N° 100 0,2 MX0,3 M MASSA	NORTON	UN	80,00	0,60	48,00
1	138	LONA PRETA 6 MT ALTURA 200 MICRAS	NEOPLAST	UN	500,00	1,00	500,00
1	139	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA	VOLK	UN	50,00	8,00	400,00
1	140	LUVA DE CORRER 25 MM	PLASTILIT	UN	10,00	6,00	60,00
1	141	LUVA DE COURO 20 CM	VOLK	UN	15,00	6,00	90,00
1	142	LUVA DE COURO 30 CM	VOLK	UN	10,00	8,00	80,00
1	143	LUVA DE PVC 20 MM	PLASTILIT	UN	60,00	0,50	30,00
1	144	LUVA PVC 32mm SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	60,00	2,00	120,00
1	145	LUVA PVC 40mm SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	60,00	3,50	210,00
1	146	LUVA ROSCÁVEL 1X 1/4 "	PLASTILIT	UN	60,00	2,00	120,00
1	147	LUVA ROSCAVEL 3/4 "	PLASTILIT	UN	60,00	2,30	138,00
1	148	LUVA SOLDÁVEL 40 MMX 25MM	PLASTILIT	UN	60,00	2,00	120,00
1	149	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	UN	60,00	6,00	360,00
1	150	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	PLASTILIT	UN	60,00	0,80	48,00
1	151	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM	PLASTILIT	UN	60,00	4,00	240,00
1	153	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	PLASTILIT	UN	60,00	1,00	60,00
1	154	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X3/4"	PLASTILIT	UN	60,00	1,80	108,00
1	155	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25MM X 1/2 "	PLASTILIT	UN	60,00	1,90	114,00
1	156	MAÇANETA PARA FECHADURA	SOPRANO	UN	60,00	12,00	720,00
1	157	MANGA PRETA 1/2'	POLLYANA	UN	600,00	0,65	390,00
1	158	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 6 M	TIGRE	UN	5,00	3,98	19,90
1	159	MANGUEIRA DE GÁS 1.25m	TIGRE	UN	20,00	6,00	120,00

1	160	MANGUEIRA JARDIM FLEXÍVEL 1/2 " 2,5 MM	DURIN	UN	150,00	2,50	375,00
1	161	MANGUEIRA PRETA PLÁSTICA 3/4 "	POLLYANA	UN	500,00	0,85	425,00
1	162	MARTELO 27 MM.	TRAMONTINA	UN	10,00	20,00	200,00
1	163	MARTELO 29 MM.	TRAMONTINA	UN	10,00	28,00	280,00
1	164	MARTELO CARPINTEIRO	TRAMONTINA	UN	15,00	32,00	480,00
1	169	MEIO FIO DE CONCRETO	PRE SAO BENTO	UN	100,00	21,00	2.100,00
1	170	NÍPEL 1" ROSCÁVEL	PLASTILIT	UN	10,00	0,80	8,00
1	171	NÍPEL 3/4 " ROSCÁVEL	PLASTILIT	UN	10,00	1,50	15,00
1	172	NÍPEL ROSCÁVEL 1 X 1/4 "	PLASTILIT	UN	10,00	3,90	39,00
1	173	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2 "	PLASTILIT	UN	15,00	1,00	15,00
1	174	OLEO DESENGRIPANTE	LUB FAST	UN	5,00	6,80	34,00
1	175	PÁ AJUNTADEIRA COM CABO.	PANDOLFO	UN	20,00	30,00	600,00
1	176	PÁ AJUNTADEIRA SEM CABO	PANDOLFO	UN	10,00	22,00	220,00
1	177	PÁ DE CORTE	PADOLFO	UN	15,00	20,00	300,00
1	178	PALANQUE DE CONCRETO 10 X 10 CM.	SAO BENTO	UN	50,00	19,00	950,00
1	179	PARAFUSO 3,8 X 40 MM	CISER	UN	300,00	0,15	45,00
1	181	PARAFUSO 4,8 X 65 MM	CISER	UN	50,00	0,30	15,00
1	182	PARAFUSO 5,5 X 65 MM	CISER	UN	300,00	0,25	75,00
1	184	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 9 MM	CISER	UN	50,00	2,50	125,00
1	186	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6 "	CISER	UN	50,00	1,90	95,00
1	188	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 75 MM	CISER	UN	50,00	0,45	22,50
1	189	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 MM	CISER	UN	20,00	2,20	44,00
1	190	PARAFUSO PARA VASO COMUM COM BUCHA 8 MM	CISER	UN	25,00	1,80	45,00
1	193	PARAFUSO PHILIPHIS 4,0 X 45 MM	CISER	UN	300,00	0,16	48,00
1	195	PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 x 40 MM	CISER	UN	300,00	0,18	54,00
1	196	PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 X 45 MM	CISER	UN	300,00	0,20	60,00
1	197	PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 X 70 MM	CISER	UN	200,00	0,25	50,00
1	198	PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 X 80 MM	CISER	UN	200,00	0,25	50,00
1	200	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3 X 1/2 "	CISER	UN	100,00	1,60	160,00
1	201	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 "	CISER	UN	100,00	0,70	70,00
1	202	PARAFUSOS COMPLETOS PARA TELHA DE CIMENTO	CISER	UN	350,00	0,60	210,00
1	203	PICARETA PONTA E PÁ LARGA COM CABO	PANDOLFO	UN	15,00	42,00	630,00
1	204	PICARETA PONTA E PÁ LARGA SEM CABO	PANDOLFO	UN	10,00	41,00	410,00
1	205	PINCEL PARA PINTURA 1"	ATLAS	UN	10,00	2,90	29,00
1	206	PINCEL PARA PINTURA 1.1/2"	ATLAS	UN	10,00	3,80	38,00
1	207	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2 "	ATLAS	UN	10,00	5,00	50,00
1	208	PINCEL PARA PINTURA N° 2	CISER	UN	10,00	4,90	49,00
1	209	PISO 32 X 56 PI 3 REVESTIMENTO CERÂMICO	CRISTOFOLETI	UN	50,00	17,00	850,00
1	210	PISO 45X45 PI 4 REVESTIMENTO CERÂMICO	CRISTOFOLETI	UN	100,00	17,20	1.720,00
1	211	PISO 56x 56 PI 4	CRISTOFOLETI	UN	20,00	18,00	360,00
1	212	PLUGUE DE LOUÇA 2 X 20 A	MEC TRONIC	UN	15,00	14,00	210,00
1	213	PLUGUE DE LOUÇA 2 X 30 A	MEC TRONIC	UN	15,00	18,00	270,00
1	214	PLUGUE FÊMEA 10 A	MEC TRONIC	UN	20,00	4,40	88,00
1	215	PLUGUE FEMEA 10 A PRENSA CABO	MEC TRONIC	UN	20,00	6,00	120,00
1	216	PLUGUE FEMEA 20 A	MEC TRONIC	UN	25,00	6,80	170,00
1	217	PLUGUE FEMEA 20 A PRENSA CABO	MEC TRONIC	UN	20,00	8,00	160,00
1	219	PLUGUE MACHO 10 AMP PRENSA CABO	MEC TRONIC	UN	25,00	4,00	100,00
1	220	PLUGUE MACHO 20 A	MEC TRONIC	UN	25,00	5,20	130,00
1	221	PLUGUE MACHO 20 AMP PRENSA CABO	MEC TRONIC	UN	25,00	8,00	200,00
1	222	PLUGUE ROSCALVEL 1/2	MEC TRONIC	UN	15,00	0,80	12,00
1	223	PLUGUE ROSCÁVEL 3/4 "	MEC TRONIC	UN	15,00	0,85	12,75
1	224	PORTA PAPEL TOALHA EM PVC	ILUMI	UN	10,00	25,00	250,00
1	225	POSTE DE CONCRETO 13 X 13 M	SAO BENTO	UN	50,00	37,00	1.850,00
1	227	PREGO 12 X 12.	GERDAL	UN	30,00	16,00	480,00
1	228	PREGO 13X15.	GERDAL	UN	40,00	14,00	560,00
1	229	PREGO 16 X 24.	GERDAL	UN	50,00	14,00	700,00
1	230	PREGO 18 X 30	GERDAL	UN	50,00	14,00	700,00
1	231	PREGO 19 X 36.	GERDAL	UN	50,00	14,00	700,00
1	232	PREGO 19 X 39	GERDAL	UN	50,00	14,00	700,00
1	233	PREGO 25 X 72.	GERDAL	UN	60,00	16,00	960,00
1	234	PREGO TELHEIRO COMPLETO 1KG	COFERRAL	UN	50,00	15,00	750,00
1	235	REGADOR 10 LITROS	METASUL	UN	10,00	15,00	150,00
1	236	REGISTRO DE ESFERA 20 MM DE PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	50,00	8,00	400,00
1	237	REGISTRO DE ESFERA 32 MM PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	20,00	12,00	240,00
1	238	REGISTRO DE ESFERA 40 MM PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	20,00	20,00	400,00
1	239	REGISTRO DE ESFERA 50 MM PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	10,00	21,00	210,00
1	240	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA 1/2 "	PLASTILIT	UN	20,00	9,00	180,00
1	241	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA 3/4 "	PLASTILIT	UN	20,00	12,00	240,00
1	242	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM	PLASTILIT	UN	30,00	15,00	450,00
1	243	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	20,00	10,00	200,00
1	244	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UN	5,00	40,00	200,00
1	245	REGULADOR DE GÁS 506/01 GRANDE	ALIANCA	UN	30,00	35,00	1.050,00
1	246	REGULADOR DE GÁS PEQUENO 504/01	ALIANCA	UN	20,00	28,00	560,00
1	247	REJUNTE PARA CERÂMICA KG	CERANFIX	UN	100,00	3,20	320,00
1	248	REVESTIMENTO CERÂMICO PI IV CLASSE "A".	CISTOFOLET	UN	80,00	16,00	1.280,00
1	249	RIPÃO PARA BRASILIT 5X5 CM	MADE SAM	UN	300,00	7,00	2.100,00
1	250	RIPÃO PARA FORRO PVC 5X2,5 CM	MADE SAM	UN	300,00	3,00	900,00
1	251	RODAPÉ MADEIRA DUPLO AO METRO	MADE SAM	UN	50,00	5,00	250,00
1	252	ROLDANA PARA POÇO N° 08	GS	UN	25,00	12,00	300,00
1	255	ROLO DE LÃ 10 CM COM SUPORTE	ROMA	UN	15,00	6,00	90,00
1	256	ROLO DE LÃ 15 CM COM SUPORTE	ROMA	UN	15,00	8,50	127,50
1	257	ROLO DE LÃ 23 CM COM SUPORTE	ROMA	UN	15,00	15,00	225,00
1	258	ROLO DE LINHA 60 MM- 100 METROS	SHIP	UN	20,00	7,00	140,00
1	261	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23 CM	ATLAS	UN	20,00	10,00	200,00
1	265	SEPARADOR PARA CERÂMICA 5 MM COM 100 UNIDADES	SANDALO	UN	25,00	3,30	82,50
1	266	SERROTE DE PODA RAMADA	TRAMONTINA	UN	5,00	32,00	160,00
1	267	SIFÃO SANFONADO.	PLASTILIT	UN	20,00	7,70	154,00
1	268	SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS	PULVITEC	UN	8,00	4,00	32,00
1	269	SILICONE INCORLOR 300 GRAMAS	PULVITEC	UN	15,00	11,00	165,00

1	270	SILICONE NA COR CINZA 310 ML	PULVITEC	UN	30,00	13,00	390,00
1	271	SPRAY DIVERSAS CORES 250 GRAMAS	BLASCOR	UN	20,00	12,00	240,00
1	272	TABUA 20 CM X 3 METROS	MADE SAM	UN	100,00	10,00	1.000,00
1	273	TÁBUA 25 CM X 3 METROS.	MADE SAM	UN	100,00	14,00	1.400,00
1	274	TÁBUA 30 CM X 3 METROS	MADE SAM	UN	100,00	19,00	1.900,00
1	275	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 1.000 LT	FORTE LEV	UN	10,00	200,00	2.000,00
1	276	TEE DE ROSCA 1/2 "	PLASTILIT	UN	25,00	1,50	37,50
1	277	TEE ESGOTO PVC 100 MM.	PLASTILIT	UN	30,00	9,00	270,00
1	278	TEE ESGOTO PVC 40MM	PLASTILIT	UN	30,00	2,50	75,00
1	280	TEE ESGOTO PVC 75 MM	PLASTILIT	UN	30,00	7,00	210,00
1	281	TEE PVC 20 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	1,00	50,00
1	282	TEE PVC 25 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	1,30	65,00
1	283	TEE PVC 32 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	2,70	135,00
1	284	TEE PVC 40MM SOLDÁVEL.	PLASTILIT	UN	50,00	4,00	200,00
1	285	TEE PVC 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	5,00	250,00
1	286	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 20 X 1/2"	PLASTILIT	UN	30,00	2,30	69,00
1	287	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 1/2 "	PLASTILIT	UN	30,00	3,00	90,00
1	288	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20 MM	PLASTILIT	UN	50,00	1,90	95,00
1	289	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X 25 MM	PLASTILIT	UN	50,00	5,00	250,00
1	291	TELA COLUNA PRONTA 7 X14 8 MM DE 6 METROS	GERDAL	UN	50,00	97,00	4.850,00
1	292	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50X 4 CM	MULTILITE	UN	500,00	13,70	6.850,00
1	293	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 CM	MULTILITE	UN	350,00	45,00	15.750,00
1	294	TESOURA PARA PODA DE GRAMA	TRAMONTINA	UN	7,00	21,00	147,00
1	296	THINNER 5 LITROS	BLASCOR	UN	15,00	38,00	570,00
1	297	TIJOLO 9X14X29 COM 6 FUROS	SANTA INES	UN	11.000,00	0,73	8.030,00
1	302	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE A LATA 16 L	BLASCOR	UN	5,00	160,00	800,00
1	306	TINTA ASFÁLTICA AMARELA GALÃO 18 LITROS	BLASCOR	GL	6,00	330,00	1.980,00
1	307	TINTA ASFÁLTICA BRANCA GALÃO 18 LITROS	BLASCOR	GL	8,00	350,00	2.800,00
1	308	TINTA BASE MADEIRA (FUNDO) 18 L	BLASCOR	UN	5,00	150,00	750,00
1	309	TINTA BASE MADEIRA (FUNDO) 3,6 L	BLASCOR	UN	10,00	40,00	400,00
1	313	TINTA ESMALTE DIVERSAS CORES 225 ML	BLASCOR	UN	10,00	9,00	90,00
1	314	TINTA ESMALTE DIVERSAS CORES 900 ML	BLASCOR	UN	10,00	20,00	200,00
1	316	TINTA ÓLEO BRANCA 3,62	BLASCOR	UN	10,00	45,00	450,00
1	318	TINTA SEMI BRILHO BASE B 3,6 LITROS	BLASCOR	UN	10,00	65,00	650,00
1	323	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	FORTELEV	UN	5,00	7,00	35,00
1	324	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	FORTELEV	UN	10,00	7,00	70,00
1	326	TORNEIRA JARDIM 3/4" PLÁSTICO	HERC	UN	10,00	3,00	30,00
1	327	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA CANO LONGO	ICO METAIS	UN	10,00	39,00	390,00
1	328	TORNEIRA PLÁSTICA GIRATÓRIA.	HERC	UN	10,00	26,00	260,00
1	331	TRELIÇA H8	GERDAL	M	300,00	8,30	2.490,00
1	332	TRENA COM 30 MTS	MTX	UN	15,00	18,00	270,00
1	333	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM 22 ARAMES COM CABO REGULÁVEL	TRAMONTINA	UN	5,00	20,00	100,00
1	334	VASSOURÃO COM CABO	TRAMONTINA	UN	20,00	22,00	440,00
TOTAL							188.379,40

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 6/2021 datada de 25/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/02/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6EDEB7CE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 4/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 4/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.**, em favor da empresa conforme abaixo;

Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: 1.PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR-9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". 2.PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". 3.LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. 4.PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.	SERV	9.996,00	9.996,00

		5.SOFTWARE – SESMO WEB Os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). Deverá a contratada proceder a instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.			
TOTAL					9.996,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2021 datada de 24/02/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1240B8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS- PR, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021, às 13h45 no Plenário da Câmara Municipal de Manfrinópolis, presidida pelo presidente interino o vereador Marcos Antonio Francisconi em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, realizou-se a Audiência Pública, com finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no III Quadrimestre de 2020.
Estiveram presentes: Gabriel Balboena contador legislativo, Sidney J. Thomas vereador, Luiz Fernando da Costa vereador, Altair Panzera vereador, Tiago Aparecido Thomas vereador, Joviana Frizzo secretária de administração e finanças do Executivo, Tiago Nesi, Silomar Elias de Oliveira secretário do planejamento, Taisller Guimarães da Silva vice-prefeito, Amarildo Alves Carneiro secretário da saúde, Raiana dos Santos.
As quatorze horas foi iniciada apresentação da secretaria de administração do executivo.
As quatorze horas e trinta minutos, foi iniciada a apresentação da secretaria de saúde.
As quatorze horas e cinquenta minutos o contador legislativo Gabriel Balboena cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais.
Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, também o resultado nominal, que indica a variação de gastos de um período a outro.
A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da execução Orçamentária, e no Relatório de Gestão fiscal.
Sobre o resultado orçamentário apresentou-se os seguintes números de setembro à dezembro de 2020: as despesas pagas no TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2020.

DEMOSTRATIVO DE RECEITAS RECEBIDAS

RECEITA	**3º Quad.**	**Anual**
Transferência do Executivo ao Legislativo	**R$ 356.000,00**	**R$1.068.000,00**
TRANSFERÊNCIAS MÊS A MÊS		

MÊS	VALOR
SETEMBRO	R$ 89.000,00
OUTUBRO	R$ 89.000,00
NOVEMBRO	R$ 89.000,00
DEZEMBRO	R$ 89.000,00
TOTAL:	**R$ 356.000,00**

DEMOSTRATIVO DE DESPESAS EMPENHADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
DESPESA	**No 3º Quad.**	**No Ano**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 229.583,57	R$ 640.854,40
Obrigações Patronais	R$ 46.616,16	R$ 133.902,49
Diárias	R$ -	R$ 1.257,90
Material de Consumo	R$ 4.082,37	R$ 10.392,23
Passagens e Despesas de Locomoção	R$ -	R$ 319,79
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ -	R$ 502,01
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.376,42	R$ 15.712,53
Serviços de Tec de Informação e Comunic	R$ 8.486,86	R$ 31.208,26
Equipamento e Material Permanente	R$ 7.293,50	R$ 7.962,48
TOTAL:	**R$ 301.438,88**	**R$ 842.112,09**

COMPARATIVO DE DESPESAS ORÇADAS X EMPENHADAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DESPESA	**Orçadas**	**Suplementação**	**Anulação**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 635.000,00	R$ 15.000,00	-
Obrigações Patronais	R$ 133.000,00	R$ 10.000,00	-
Outras Desp. Variáveis- Pes. Civil	R$ 7.000,00	-	-
Diárias	R$ 30.000,00	-	-
Material de Consumo	R$ 25.000,00	-	-
Passagens e despesa locomoção	R$ 7.000,00	-	-
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00	-	-
Serviços Terceiros Pessoa Juríd.	R$ 67.000,00	-	
Equip. e Material Permanente	R$ 20.200,00		-
Serviços de Tec da Informação	R$ 30.000,00	R$25.000,00	
Obras e Instalações	R$ 50.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DESPESA	**Orçadas**	**Empenhadas**	**%**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 650.000,00	R$ 640.854,40	98,59%
Obrigações Patronais	R$ 143.000,00	R$ 133.902,49	93,64%
Outras Desp. Variáveis- Pes. Civil	R$ 7.000,00	R$ 0,00	0,00%
Diárias	R$ 30.000,00	R$ 1.257,90	4,19%
Material de Consumo	R$ 25.000,00	R$ 10.392,23	41,57%
Passagens e despesa locomoção	R$ 7.000,00	R$ 319,79	4,57%
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00	R$ 502,01	3,35%
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 67.000,00	R$ 15.712,53	15,43%
Equip. e Material Permanente	R$ 20.200,00	R$ 7.962,46	39,42%
Serv de Tec da Informação e Comunição	R$ 55.000,00	R$ 31.208,26	56,74%
Obras e Instalações	R$ 50.000,00	-	
TOTAL:	**R$ 1.069.200,00**	**R$ 842.112,09**	78,76%

BALANÇO	
Saldo Inicial	R$ 215.578,47
Repasse 1º Quadrimestre	R$ 356.000,00
Despesas 1º Quadrimestre	R$ 268.347,37
Saldo 1º Quadrimestre	**R$ 87.652,63**
Repasse 2º Quadrimestre	R$ 356.000,00
Despesas 2º Quadrimestre	R$ 272.325,84
Saldo 2º Quadrimestre	**R$ 83.674,16**
Repasse 3º Quadrimestre	R$ 356.000,00
Despesas 3º Quadrimestre	R$ 301.438,88
Saldo 3º Quadrimestre	**R$ 54.561,12**
Saldo Total	**R$ 441.468,38**

O presidente interino vendo não haver mais nada a ser tratado agradeceu a presença de todos, e solicitou que todos assinem a ata, que logo após será encaminhada para publicação.

_____

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:5D24823C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021– PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 - PMM

PROCESSO Nº172/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA:PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP

CNPJ N.º85.241.693/0001-67

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	UND	Ação	Elemento	Vínc	Descrição Completa
84	4	1	2010	3339030040000000000	0	84 - 04.001.2010.333903004000000000.0
84	4	1	2010	3339030280000000000	0	84 - 04.001.2010.333903028000000000.0
84	4	1	2010	3339030441200000000	0	84 - 04.001.2010.333903044120000000.0
84	4	1	2010	3339030990100000000	0	84 - 04.001.2010.333903099010000000.0
88	4	1	2010	3339039999900000000	0	88 - 04.001.2010.333903999990000000.0

132	7	1	2013	33390300400000000000	0	132 - 07.001.2013.3339030040000000000.0
132	7	1	2013	33390302800000000000	0	132 - 07.001.2013.3339030280000000000.0
132	7	1	2013	33390304412000000000	0	132 - 07.001.2013.3339030441200000000.0
132	7	1	2013	33390309901000000000	0	132 - 07.001.2013.3339030990100000000.0
134	7	1	2013	33390399999000000000	0	134 - 07.001.2013.3339039999900000000.0
145	7	1	2014	33390300400000000000	0	145 - 07.001.2014.3339030040000000000.0
145	7	1	2014	33390302800000000000	0	145 - 07.001.2014.3339030280000000000.0
145	7	1	2014	33390304412000000000	0	145 - 07.001.2014.3339030441200000000.0
145	7	1	2014	33390309901000000000	0	145 - 07.001.2014.3339030990100000000.0
146	7	1	2014	33390399999000000000	0	146 - 07.001.2014.3339039999900000000.0
150	7	2	2015	33390300400000000000	0	150 - 07.002.2015.3339030040000000000.0
150	7	2	2015	33390302800000000000	0	150 - 07.002.2015.3339030280000000000.0
150	7	2	2015	33390304412000000000	0	150 - 07.002.2015.3339030441200000000.0
150	7	2	2015	33390309901000000000	0	150 - 07.002.2015.3339030990100000000.0
151	7	2	2015	33390399999000000000	0	151 - 07.002.2015.3339039999900000000.0
156	7	2	2016	33390300400000000000	0	156 - 07.002.2016.3339030040000000000.0
156	7	2	2016	33390302800000000000	0	156 - 07.002.2016.3339030280000000000.0
156	7	2	2016	33390304412000000000	0	156 - 07.002.2016.3339030441200000000.0
156	7	2	2016	33390309901000000000	0	156 - 07.002.2016.3339030990100000000.0
157	7	2	2016	33390300400000000000	934	157 - 07.002.2016.3339030040000000000.934
157	7	2	2016	33390302800000000000	934	157 - 07.002.2016.3339030280000000000.934
157	7	2	2016	33390304412000000000	934	157 - 07.002.2016.3339030441200000000.934
157	7	2	2016	33390309901000000000	934	157 - 07.002.2016.3339030990100000000.934
160	7	2	2016	33390399999000000000	0	160 - 07.002.2016.3339039999900000000.0
161	7	2	2016	33390399999000000000	934	161 - 07.002.2016.3339039999900000000.934
165	7	2	2017	33390300400000000000	0	165 - 07.002.2017.3339030040000000000.0
165	7	2	2017	33390302800000000000	0	165 - 07.002.2017.3339030280000000000.0

165	7	2	2017	33390304412000000000	0	165 - 07.002.2017.3339030441200000000.0
165	7	2	2017	33390309901000000000	0	165 - 07.002.2017.3339030990100000000.0
169	7	2	2017	33390399999000000000	0	169 - 07.002.2017.3339039999900000000.0
174	7	2	2018	33390300400000000000	0	174 - 07.002.2018.3339030040000000000.0
174	7	2	2018	33390302800000000000	0	174 - 07.002.2018.3339030280000000000.0
174	7	2	2018	33390304412000000000	0	174 - 07.002.2018.3339030441200000000.0
174	7	2	2018	33390309901000000000	0	174 - 07.002.2018.3339030990100000000.0
175	7	2	2018	33390300400000000000	935	175 - 07.002.2018.3339030040000000000.935
175	7	2	2018	33390302800000000000	935	175 - 07.002.2018.3339030280000000000.935
175	7	2	2018	33390304412000000000	935	175 - 07.002.2018.3339030441200000000.935
175	7	2	2018	33390309901000000000	935	175 - 07.002.2018.3339030990100000000.935
178	7	2	2018	33390399999000000000	0	178 - 07.002.2018.3339039999900000000.0
179	7	2	2018	33390399999000000000	935	179 - 07.002.2018.3339039999900000000.935
186	7	2	2019	33390300400000000000	0	186 - 07.002.2019.3339030040000000000.0
186	7	2	2019	33390302800000000000	0	186 - 07.002.2019.3339030280000000000.0
186	7	2	2019	33390304412000000000	0	186 - 07.002.2019.3339030441200000000.0

186	7	2	2019	33390309901000000000	0	186 - 07.002.2019.3339030990100000000.0
187	7	2	2019	33390300400000000000	934	187 - 07.002.2019.3339030040000000000.934
187	7	2	2019	33390302800000000000	934	187 - 07.002.2019.3339030280000000000.934
187	7	2	2019	33390304412000000000	934	187 - 07.002.2019.3339030441200000000.934
187	7	2	2019	33390309901000000000	934	187 - 07.002.2019.3339030990100000000.934
190	7	2	2019	33390399999000000000	0	190 - 07.002.2019.3339039999900000000.0
191	7	2	2019	33390399999000000000	934	191 - 07.002.2019.3339039999900000000.934
199	7	2	2020	33390300400000000000	0	199 - 07.002.2020.3339030040000000000.0
199	7	2	2020	33390302800000000000	0	199 - 07.002.2020.3339030280000000000.0
199	7	2	2020	33390304412000000000	0	199 - 07.002.2020.3339030441200000000.0
199	7	2	2020	33390309901000000000	0	199 - 07.002.2020.3339030990100000000.0
200	7	2	2020	33390300400000000000	935	200 - 07.002.2020.3339030040000000000.935
200	7	2	2020	33390302800000000000	935	200 - 07.002.2020.3339030280000000000.935
200	7	2	2020	33390304412000000000	935	200 - 07.002.2020.3339030441200000000.935
200	7	2	2020	33390309901000000000	935	200 - 07.002.2020.3339030990100000000.935
203	7	2	2020	33390399999000000000	0	203 - 07.002.2020.3339039999900000000.0
204	7	2	2020	33390399999000000000	935	204 - 07.002.2020.3339039999900000000.935
208	7	2	2021	33390300400000000000	0	208 - 07.002.2021.3339030040000000000.0
208	7	2	2021	33390302800000000000	0	208 - 07.002.2021.3339030280000000000.0
208	7	2	2021	33390304412000000000	0	208 - 07.002.2021.3339030441200000000.0
208	7	2	2021	33390309901000000000	0	208 - 07.002.2021.3339030990100000000.0
210	7	2	2021	33390399999000000000	0	210 - 07.002.2021.3339039999900000000.0
216	7	2	2023	33390300400000000000	0	216 - 07.002.2023.3339030040000000000.0
216	7	2	2023	33390302800000000000	0	216 - 07.002.2023.3339030280000000000.0
216	7	2	2023	33390304412000000000	0	216 - 07.002.2023.3339030441200000000.0
216	7	2	2023	33390309901000000000	0	216 - 07.002.2023.3339030990100000000.0
220	7	2	2023	33390399999000000000	0	220 - 07.002.2023.3339039999900000000.0
225	7	3	6001	33390300400000000000	0	225 - 07.003.6001.3339030040000000000.0
225	7	3	6001	33390302800000000000	0	225 - 07.003.6001.3339030280000000000.0
225	7	3	6001	33390304412000000000	0	225 - 07.003.6001.3339030441200000000.0
225	7	3	6001	33390309901000000000	0	225 - 07.003.6001.3339030990100000000.0
228	7	3	6001	33390399999000000000	0	228 - 07.003.6001.3339039999900000000.0

230	7	3	6002	33390300400000000000	0	230 - 07.003.6002.3339030040000000000.0
230	7	3	6002	33390302800000000000	0	230 - 07.003.6002.3339030280000000000.0
230	7	3	6002	33390304412000000000	0	230 - 07.003.6002.3339030441200000000.0
230	7	3	6002	33390309901000000000	0	230 - 07.003.6002.3339030990100000000.0
231	7	3	6002	33390399999000000000	0	231 - 07.003.6002.3339039999900000000.0
234	7	4	2022	33390300400000000000	0	234 - 07.004.2022.3339030040000000000.0
234	7	4	2022	33390302800000000000	0	234 - 07.004.2022.3339030280000000000.0
234	7	4	2022	33390304412000000000	0	234 - 07.004.2022.3339030441200000000.0
234	7	4	2022	33390309901000000000	0	234 - 07.004.2022.3339030990100000000.0

236	7	4	2022	33390399999000000000	0	236 - 07.004.2022.3339039999900000000.0
249	8	1	2024	33390300400000000000	104	249 - 08.001.2024.3339030040000000000.104
249	8	1	2024	33390302800000000000	104	249 - 08.001.2024.3339030280000000000.104
249	8	1	2024	33390304412000000000	104	249 - 08.001.2024.3339030441200000000.104
249	8	1	2024	33390309901000000000	104	249 - 08.001.2024.3339030990100000000.104
252	8	1	2024	33390399999000000000	104	252 - 08.001.2024.3339039999900000000.104
273	8	2	2029	33390300400000000000	104	273 - 08.002.2029.3339030040000000000.104
273	8	2	2029	33390302800000000000	104	273 - 08.002.2029.3339030280000000000.104
273	8	2	2029	33390304412000000000	104	273 - 08.002.2029.3339030441200000000.104
273	8	2	2029	33390309901000000000	104	273 - 08.002.2029.3339030990100000000.104
277	8	2	2029	33390399999000000000	104	277 - 08.002.2029.3339039999900000000.104
297	8	2	2031	33390300400000000000	104	297 - 08.002.2031.3339030040000000000.104
297	8	2	2031	33390302800000000000	104	297 - 08.002.2031.3339030280000000000.104
297	8	2	2031	33390304412000000000	104	297 - 08.002.2031.3339030441200000000.104
297	8	2	2031	33390309901000000000	104	297 - 08.002.2031.3339030990100000000.104
298	8	2	2031	33390399999000000000	104	298 - 08.002.2031.3339039999900000000.104
302	8	2	2032	33390300400000000000	104	302 - 08.002.2032.3339030040000000000.104
302	8	2	2032	33390302800000000000	104	302 - 08.002.2032.3339030280000000000.104
302	8	2	2032	33390304412000000000	104	302 - 08.002.2032.3339030441200000000.104
302	8	2	2032	33390309901000000000	104	302 - 08.002.2032.3339030990100000000.104
307	8	2	2032	33390399999000000000	104	307 - 08.002.2032.3339039999900000000.104
314	8	3	2035	33390300400000000000	104	314 - 08.003.2035.3339030040000000000.104
314	8	3	2035	33390302800000000000	104	314 - 08.003.2035.3339030280000000000.104

314	8	3	2035	33390304412000000000	104	314 - 08.003.2035.3339030441200000000.104
314	8	3	2035	33390309901000000000	104	314 - 08.003.2035.3339030990100000000.104
315	8	3	2035	33390300400000000000	119	315 - 08.003.2035.3339030040000000000.119
315	8	3	2035	33390302800000000000	119	315 - 08.003.2035.3339030280000000000.119
315	8	3	2035	33390304412000000000	119	315 - 08.003.2035.3339030441200000000.119
315	8	3	2035	33390309901000000000	119	315 - 08.003.2035.3339030990100000000.119
319	8	3	2035	33390399999000000000	104	319 - 08.003.2035.3339039999900000000.104
322	8	3	2036	33390300400000000000	104	322 - 08.003.2036.3339030040000000000.104
322	8	3	2036	33390302800000000000	104	322 - 08.003.2036.3339030280000000000.104
322	8	3	2036	33390304412000000000	104	322 - 08.003.2036.3339030441200000000.104
322	8	3	2036	33390309901000000000	104	322 - 08.003.2036.3339030990100000000.104
326	8	3	2036	33390399999000000000	104	326 - 08.003.2036.3339039999900000000.104
342	8	4	2039	33390300400000000000	0	342 - 08.004.2039.333903004000000000.0
342	8	4	2039	33390302800000000000	0	342 - 08.004.2039.333903028000000000.0
342	8	4	2039	33390304412000000000	0	342 - 08.004.2039.333903044120000000.0
342	8	4	2039	33390309901000000000	0	342 - 08.004.2039.333903099010000000.0
346	8	4	2039	33390399999000000000	0	346 - 08.004.2039.333903999990000000.0
355	8	5	2043	33390300400000000000	0	355 - 08.005.2043.333903004000000000.0
355	8	5	2043	33390302800000000000	0	355 - 08.005.2043.333903028000000000.0
355	8	5	2043	33390304412000000000	0	355 - 08.005.2043.333903044120000000.0
355	8	5	2043	33390309901000000000	0	355 - 08.005.2043.333903099010000000.0
358	8	5	2043	33390399999000000000	0	358 - 08.005.2043.333903999990000000.0
362	8	5	2044	33390300400000000000	0	362 - 08.005.2044.333903004000000000.0
362	8	5	2044	33390302800000000000	0	362 - 08.005.2044.333903028000000000.0
362	8	5	2044	33390304412000000000	0	362 - 08.005.2044.333903044120000000.0
362	8	5	2044	33390309901000000000	0	362 - 08.005.2044.333903099010000000.0
363	8	5	2044	33390399999000000000	0	363 - 08.005.2044.333903999990000000.0
374	9	1	2040	33390300400000000000	0	374 - 09.001.2040.333903004000000000.0
374	9	1	2040	33390302800000000000	0	374 - 09.001.2040.333903028000000000.0
374	9	1	2040	33390304412000000000	0	374 - 09.001.2040.333903044120000000.0
374	9	1	2040	33390309901000000000	0	374 - 09.001.2040.333903099010000000.0
378	9	1	2040	33390399999000000000	0	378 - 09.001.2040.333903999990000000.0

385	9	2	2041	33390300400000000000	0	385 - 09.002.2041.333903004000000000.0
385	9	2	2041	33390302800000000000	0	385 - 09.002.2041.333903028000000000.0
385	9	2	2041	33390304412000000000	0	385 - 09.002.2041.333903044120000000.0
385	9	2	2041	33390309901000000000	0	385 - 09.002.2041.333903099010000000.0
388	9	2	2041	33390399999000000000	0	388 - 09.002.2041.333903999990000000.0
391	9	3	2042	33390300400000000000	0	391 - 09.003.2042.333903004000000000.0
391	9	3	2042	33390302800000000000	0	391 - 09.003.2042.333903028000000000.0
391	9	3	2042	33390304412000000000	0	391 - 09.003.2042.333903044120000000.0
391	9	3	2042	33390309901000000000	0	391 - 09.003.2042.333903099010000000.0
392	9	3	2042	33390300400000000000	763	392 - 09.003.2042.333903004000000000.763
392	9	3	2042	33390302800000000000	763	392 - 09.003.2042.333903028000000000.763
392	9	3	2042	33390304412000000000	763	392 - 09.003.2042.333903044120000000.763
392	9	3	2042	33390309901000000000	763	392 - 09.003.2042.333903099010000000.763
395	9	3	2042	33390399999000000000	0	395 - 09.003.2042.333903999990000000.0
396	9	3	2042	33390399999000000000	763	396 - 09.003.2042.333903999990000000.763
406	10	1	2045	33390300400000000000	0	406 - 10.001.2045.333903004000000000.0

406	10	1	2045	33390302800000000000	0	406 - 10.001.2045.333903028000000000.0
406	10	1	2045	33390304412000000000	0	406 - 10.001.2045.333903044120000000.0
406	10	1	2045	33390309901000000000	0	406 - 10.001.2045.333903099010000000.0
411	10	1	2045	33390399999000000000	0	411 - 10.001.2045.333903999990000000.0
423	11	1	2049	33390300400000000000	0	423 - 11.001.2049.333903004000000000.0
423	11	1	2049	33390302800000000000	0	423 - 11.001.2049.333903028000000000.0
423	11	1	2049	33390304412000000000	0	423 - 11.001.2049.333903044120000000.0
423	11	1	2049	33390309901000000000	0	423 - 11.001.2049.333903099010000000.0
424	11	1	2049	33390399999000000000	0	424 - 11.001.2049.333903999990000000.0
433	11	1	2050	33390300400000000000	0	433 - 11.001.2050.333903004000000000.0
433	11	1	2050	33390302800000000000	0	433 - 11.001.2050.333903028000000000.0
433	11	1	2050	33390304412000000000	0	433 - 11.001.2050.333903044120000000.0
433	11	1	2050	33390309901000000000	0	433 - 11.001.2050.333903099010000000.0

434	11	1	2050	33390300400000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030040000000000.2
434	11	1	2050	33390302800000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030280000000000.2
434	11	1	2050	33390304412000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030441200000000.2
434	11	1	2050	33390309901000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030990100000000.2
435	11	1	2050	33390300400000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030040000000000.504
435	11	1	2050	33390302800000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030280000000000.504
435	11	1	2050	33390304412000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030441200000000.504
435	11	1	2050	33390309901000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030990100000000.504
436	11	1	2050	33390300400000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030040000000000.510
436	11	1	2050	33390302800000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030280000000000.510
436	11	1	2050	33390304412000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030441200000000.510
436	11	1	2050	33390309901000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030990100000000.510
437	11	1	2050	33390300400000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030040000000000.511
437	11	1	2050	33390302800000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030280000000000.511
437	11	1	2050	33390304412000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030441200000000.511
437	11	1	2050	33390309901000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030990100000000.511
438	11	1	2050	33390300400000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030040000000000.512
438	11	1	2050	33390302800000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030280000000000.512
438	11	1	2050	33390304412000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030441200000000.512
438	11	1	2050	33390309901000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030990100000000.512
442	11	1	2050	33390399999000000000	0	442 - 11.001.2050.3339039999900000000.0
443	11	1	2050	33390399999000000000	2	443 - 11.001.2050.3339039999900000000.2
444	11	1	2050	33390399999000000000	510	444 - 11.001.2050.3339039999900000000.510
445	11	1	2050	33390399999000000000	511	445 - 11.001.2050.3339039999900000000.511
465	11	2	2048	33390300400000000000	507	465 - 11.002.2048.3339030040000000000.507
465	11	2	2048	33390302800000000000	507	465 - 11.002.2048.3339030280000000000.507
465	11	2	2048	33390304412000000000	507	465 - 11.002.2048.3339030441200000000.507
465	11	2	2048	33390309901000000000	507	465 - 11.002.2048.3339030990100000000.507
466	11	2	2048	33390399999000000000	507	466 - 11.002.2048.3339039999900000000.507
487	12	1	2052	33390300400000000000	303	487 - 12.001.2052.3339030040000000000.303
487	12	1	2052	33390302800000000000	303	487 - 12.001.2052.3339030280000000000.303
487	12	1	2052	33390304412000000000	303	487 - 12.001.2052.3339030441200000000.303
487	12	1	2052	33390309901000000000	303	487 - 12.001.2052.3339030990100000000.303
488	12	1	2052	33390300400000000000	315	488 - 12.001.2052.3339030040000000000.315
488	12	1	2052	33390302800000000000	315	488 - 12.001.2052.3339030280000000000.315
488	12	1	2052	33390304412000000000	315	488 - 12.001.2052.3339030441200000000.315
488	12	1	2052	33390309901000000000	315	488 - 12.001.2052.3339030990100000000.315
489	12	1	2052	33390300400000000000	494	489 - 12.001.2052.3339030040000000000.494
489	12	1	2052	33390302800000000000	494	489 - 12.001.2052.3339030280000000000.494
489	12	1	2052	33390304412000000000	494	489 - 12.001.2052.3339030441200000000.494
489	12	1	2052	33390309901000000000	494	489 - 12.001.2052.3339030990100000000.494
493	12	1	2052	33390399999000000000	303	493 - 12.001.2052.3339039999900000000.303
494	12	1	2052	33390399999000000000	315	494 - 12.001.2052.3339039999900000000.315
495	12	1	2052	33390399999000000000	321	495 - 12.001.2052.3339039999900000000.321
496	12	1	2052	33390399999000000000	494	496 - 12.001.2052.3339039999900000000.494
510	12	1	2055	33390300400000000000	303	510 - 12.001.2055.3339030040000000000.303
510	12	1	2055	33390302800000000000	303	510 - 12.001.2055.3339030280000000000.303
510	12	1	2055	33390304412000000000	303	510 - 12.001.2055.3339030441200000000.303
510	12	1	2055	33390309901000000000	303	510 - 12.001.2055.3339030990100000000.303
511	12	1	2055	33390300400000000000	494	511 - 12.001.2055.3339030040000000000.494
511	12	1	2055	33390302800000000000	494	511 - 12.001.2055.3339030280000000000.494
511	12	1	2055	33390304412000000000	494	511 - 12.001.2055.3339030441200000000.494
511	12	1	2055	33390309901000000000	494	511 - 12.001.2055.3339030990100000000.494
513	12	1	2055	33390399999000000000	303	513 - 12.001.2055.3339039999900000000.303
514	12	1	2055	33390399999000000000	494	514 - 12.001.2055.3339039999900000000.494
517	12	1	2056	33390300400000000000	303	517 - 12.001.2056.3339030040000000000.303
517	12	1	2056	33390302800000000000	303	517 - 12.001.2056.3339030280000000000.303
517	12	1	2056	33390304412000000000	303	517 - 12.001.2056.3339030441200000000.303
517	12	1	2056	33390309901000000000	303	517 - 12.001.2056.3339030990100000000.303
519	12	1	2056	33390399999000000000	303	519 - 12.001.2056.3339039999900000000.303
528	12	1	2057	33390300400000000000	303	528 - 12.001.2057.3339030040000000000.303
528	12	1	2057	33390302800000000000	303	528 - 12.001.2057.3339030280000000000.303
528	12	1	2057	33390304412000000000	303	528 - 12.001.2057.3339030441200000000.303
528	12	1	2057	33390309901000000000	303	528 - 12.001.2057.3339030990100000000.303
529	12	1	2057	33390300400000000000	369	529 - 12.001.2057.3339030040000000000.369
529	12	1	2057	33390302800000000000	369	529 - 12.001.2057.3339030280000000000.369
529	12	1	2057	33390304412000000000	369	529 - 12.001.2057.3339030441200000000.369
529	12	1	2057	33390309901000000000	369	529 - 12.001.2057.3339030990100000000.369
532	12	1	2057	33390399999000000000	303	532 - 12.001.2057.3339039999900000000.303
533	12	1	2057	33390399999000000000	369	533 - 12.001.2057.3339039999900000000.369
550	12	1	2059	33390300400000000000	303	550 - 12.001.2059.3339030040000000000.303
550	12	1	2059	33390302800000000000	303	550 - 12.001.2059.3339030280000000000.303
550	12	1	2059	33390304412000000000	303	550 - 12.001.2059.3339030441200000000.303
550	12	1	2059	33390309901000000000	303	550 - 12.001.2059.3339030990100000000.303
551	12	1	2059	33390300400000000000	494	551 - 12.001.2059.3339030040000000000.494
551	12	1	2059	33390302800000000000	494	551 - 12.001.2059.3339030280000000000.494
551	12	1	2059	33390304412000000000	494	551 - 12.001.2059.3339030441200000000.494
551	12	1	2059	33390309901000000000	494	551 - 12.001.2059.3339030990100000000.494
554	12	1	2059	33390399999000000000	303	554 - 12.001.2059.3339039999900000000.303
555	12	1	2059	33390399999000000000	494	555 - 12.001.2059.3339039999900000000.494
571	12	1	2071	33390300400000000000	303	571 - 12.001.2071.3339030040000000000.303
571	12	1	2071	33390302800000000000	303	571 - 12.001.2071.3339030280000000000.303
571	12	1	2071	33390304412000000000	303	571 - 12.001.2071.3339030441200000000.303

571	12	1	2071	33390309901000000000	303	571 - 12.001.2071.3339030990100000000.303
576	12	1	2071	33390399999000000000	303	576 - 12.001.2071.3339039999900000000.303
589	13	1	2061	33390300400000000000	0	589 - 13.001.2061.3339030040000000000.0
589	13	1	2061	33390302800000000000	0	589 - 13.001.2061.3339030280000000000.0
589	13	1	2061	33390304412000000000	0	589 - 13.001.2061.3339030441200000000.0
589	13	1	2061	33390309901000000000	0	589 - 13.001.2061.3339030990100000000.0
592	13	1	2061	33390399999000000000	0	592 - 13.001.2061.3339039999900000000.0
671	13	1	2061	33390399999000000000	515	671 - 13.001.2061.3339039999900000000.515
678	13	1	2061	33390300400000000000	515	678 - 13.001.2061.3339030040000000000.515
678	13	1	2061	33390302800000000000	515	678 - 13.001.2061.3339030280000000000.515
678	13	1	2061	33390304412000000000	515	678 - 13.001.2061.3339030441200000000.515
678	13	1	2061	33390309901000000000	515	678 - 13.001.2061.3339030990100000000.515

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	39	12436	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS, TIPO ABC, VALIDADE DE 05 ANOS, CAPACIDADE DE 01 KG.	30,75	1.199,25
02	30	12429	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR TIPO ABC, CAPACIDADE DE 02 KG.	61,14	1.834,20
03	51	19675	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR VEICULAR/PORTÁTIL TIPO PQS DE INCÊNDIO, CLASSE ABC COM CAPACIDADE PARA 04 KG. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	91,68	4.675,68
04	96	1266	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 04 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	86,94	8.346,24
05	94	1267	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	101,95	9.583,30
06	91	12439	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 06 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	266,87	24.285,17
07	23	24482	UND	Recarga de extintor veicular/portátil tipo PQS de incêndio, classe ABC com capacidade para 06 kg.	52,39	1.204,97
08	162	12430	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	22,73	3.682,26
09	188	12431	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	61,94	11.644,72
10	137	12432	UND	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	65,59	8.985,83
11	178	12434	UND	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	36,43	6.484,54
12	120	1271	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO 30 LEDS.	21,86	2.623,20
13	249	12444	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS.	10,93	2.721,57
14	71	24479	UND	Recarga de Extintor CO2 - 04 Kg - TIPO ABC incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	43,72	3.104,12
15	15	26437	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 04 KG, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	325,69	4.885,35
16	68	1268	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 08 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	131,18	8.920,24
17	60	24480	UND	Recarga de Extintor PQS - 08 Kg - TIPO ABC incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	61,43	3.685,80
18	50	1281	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	102,02	5.101,00
19	17	24481	UND	Recarga de extintor veicular/portátil tipo PQS de incêndio, classe ABC com capacidade para 04 kg.	47,15	801,55
20	25	12433	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	94,74	2.368,50
21	31	14393	UND	ENGATE RÁPIDO 1.1/2'' X ROSCA 1.1/2'' INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,5 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	34,61	1.072,91
22	45	14396	UND	ENGATE RÁPIDO 2.1/2'' X ROSCA 2.1/2'' INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,6 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	45,18	2.033,10
23	31	14392	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 1.1/2'' EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO 0,65KG. ACABAMENTO: USINADO.	34,25	1.061,75
24	40	14395	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 2.1/2'' EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO DE 0,9KG. ACABAMENTO: USINADO.	84,75	3.390,00
25	19	12860	UND	MANGUEIRA PREDIAL 1 1/2 POL X 15M - TIPO 1, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 10 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 42 KGF/CM².	211,34	4.015,46
26	35	14394	UND	MANGUEIRA PREDIAL 2 1/2 POL. X 15M - TIPO 2, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 14 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 55 KGF/CM².	251,61	8.807,40
27	83	16641	UND	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR COM BUCHAS E PARAFUSOS.	5,09	422,47
28	72	12435	UND	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA HIDRANTE INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.	14,57	1.049,04
						TOTALR$137.989,62

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:24/02/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Código Identificador:F5F7BCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.699.558,15	1.315.355,56	1.194.079,42	846.528,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.699.558,15	1.315.355,56	1.194.079,42	846.528,38
Empréstimos	463.538,69	402.539,89	402.539,89	328.056,20
Interna	463.538,69	402.539,89	402.539,89	328.056,20
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.236.019,46	912.815,67	791.539,53	518.472,18
De Tributos	103.817,99	96.700,22	90.701,56	78.612,74
De Contribuições Previdencíarias	1.132.201,47	816.115,45	700.837,97	439.859,44
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-395.212,21	-189.540,41	1.306.254,59	4.083.840,05
Disponibilidade de Caixa	-395.212,21	-189.540,41	1.306.254,59	4.083.840,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.211.614,05	986.524,44	2.599.972,40	4.261.910,28
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.606.826,26	1.176.064,85	1.293.717,81	178.070,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	2.094.770,36	1.504.895,97	-112.175,17	-3.237.311,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.243.447,34	16.769.088,63	20.097.134,17	20.665.708,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	19.243.447,34	16.769.088,63	20.097.134,17	20.465.708,27
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	8,83	7,84	5,94	4,14
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	10,89	8,97	-0,56	-15,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	23.092.136,81	20.122.906,36	24.116.561,00	24.798.849,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.782.923,13	18.110.615,72	21.704.904,90	22.318.964,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	95.796,14	146.401,87	147.397,13	20.798,50
RP NÃO PROCESSADOS	1.735.127,97	1.691.226,87	1.635.449,95	3.333.983,85
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2021 as 17h e 23m.				

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:AAB5A938

MUNICÍPIO DE MATO RICO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.243.447,34	16.769.088,63	20.097.134,17	20.665.708,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.243.447,34	16.769.088,63	20.097.134,17	20.465.708,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.233.558,41	3.689.199,50	4.421.369,52	4.546.455,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.810.202,57	3.320.279,55	3.979.232,57	4.091.810,24
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2021 as 17h e 27m.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:7676D234

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.665.708,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.465.708,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.274.513,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.947.061,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.432.599,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-185.912,27	518.472,18
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-185.912,27	518.472,18
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 25/fev/2021 as 17h e 28m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:20DFF74D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**215.176,67**	**4.325,28**	**167.796,44**	**878,00**	**0,00**	**0,00**	**42.176,95**	**16.131,14**	**0,00**	**26.045,81**
Recursos Ordinários	215.176,67	4.325,28	167.796,44	878,00	0,00	0,00	42.176,95	16.131,14	0,00	26.045,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.153.589,62**	**1.014,44**	**4.934,07**	**1.415.054,73**	**20.798,50**	**0,00**	**2.711.787,88**	**1.901.919,98**	**0,00**	**809.867,90**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	22.567,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.567,95	0,00	0,00	22.567,95
Transferências do FUNDEB	53,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,32	0,00	0,00	53,32
Outros Recursos Destinados à Educação	99.696,63	360,00	520,38	69,03	0,00	0,00	98.747,22	0,00	0,00	98.747,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	127,75	374,44	2.727,11	31,50	0,00	0,00	-3.005,30	0,00	0,00	-3.005,30
Outros Recursos Destinados à Saúde	253.763,54	280,00	359,09	0,00	0,00	0,00	253.124,45	0,00	0,00	253.124,45
Recursos Destinados à Assistência Social	202.412,55	0,00	212,49	0,00	0,00	0,00	202.200,06	0,00	0,00	202.200,06
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	176,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,68	0,00	0,00	176,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	220,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,98	0,00	0,00	220,98
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	3.574.570,22	0,00	1.115,00	1.414.954,20	20.798,50	0,00	2.137.702,52	1.901.919,98	0,00	235.782,54
TOTAL (III) = (I + II)	**4.368.766,29**	**5.339,72**	**172.730,51**	**1.415.932,73**	**20.798,50**	**0,00**	**2.753.964,83**	**1.918.051,12**	**0,00**	**835.913,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 25/fev/2021 as 17h e 30m.										

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:223F24E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.665.708,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.465.708,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.465.708,27

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.975.756,20	48,74
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	11.051.482,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.498.908,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.946.334,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.237.311,67	-15,67
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.798.849,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.546.455,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.274.513,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.432.599,58	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.918.051,12	835.913,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 25/fev/2021 as 17h e 36m.		

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:B84A6016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 13/2021

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.259,56 (cento e setenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 630/2020 de 04/11/2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 170.259,56 (cento e setente mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1073		Construção de Edificios do Centro Cívico Municipal	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
541	00764	CONVENIO REFORMA GINASIO DE ESPORTE E ESTADIO MUNICIPAL - F.764		224,96
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
541	00764	CONVENIO REFORMA GINASIO DE ESPORTE E ESTADIO MUNICIPAL - F.764		40.650,66
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0006.1087		Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
521	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		50.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1441	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19		2.463,04
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1442	01019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		2.704,16
04		SECRETARIA DE SAÚDE		

04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1631	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19		100,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1550	00328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		4.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1632	01019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		1.600,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2601	01023	Ação de Combate ao COVID-19 - EDUCAÇÃO		8.416,74
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2621	01023	Ação de Combate ao COVID-19 - EDUCAÇÃO		100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 170.034,60 (cento e setenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2020 nas Fontes: 00 - Livre - R$ 60.000,00 (secenta mil reais), Fonte 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19 - R$ 2.563,04 (dois mil quinhentos e secenta e tres reais e quatro centavos), Fonte 328 - Custeio de Atenção Primária - F. 328 - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Fonte 1019 - Reforço às açoes de combate ao COVID-19 - R$ 4.304,16 (quatyro mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos, Fonte 1023 - Ação de Combate ao COVID-19 - EDUCAÇÃO - R$ 8.516,74 (oito mil quinherntos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos e Fonte 764 - CONVENIO REFORMA GINASIO DE ESPORTE E ESTADIO MUNICIPAL - R$ 40.650,66 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) e Fonte 1015- Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R$ 224,96 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centados) de anulação de dotações, para reforços no orçamento vigente, conforme demonstrado abaixo:

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003		DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3030	00000	Recursos Ordinários (Livres)	224,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 11 dias do mês de fevereiro de 2.021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DD27EA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2021 DE 17/02/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 39/2021 de 17/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
808 - 3.3.90.39.00.00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
98 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00
		JURÍDICA	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	

809 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
135 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.800,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
365 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:			151.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.846.0000.2.009.		ENCARGOS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
45 - 3.3.90.47.00.00	01512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
06 SECR		MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
768 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
177 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.800,00
06.001.12.367.0200.2.020.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
248 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.305.0306.2.031.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
543 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Redução:			151.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:87C7FF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTOS DE INFRAÇÃO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 11/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
MANOEL GOMES DA SILVA				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
275301919-34				
ENDEREÇO:				**Nº**
RUA BANDEIRANTES				**03**
BAIRRO:		**CEP:**		**FONE /CONTATO**
JARDIM ITAIPU 2		**87.140-000**		
CIDADE				**ESTADO**
PAIÇANDU				**PR**
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO				**NUMERO**
RUA SETE QUEDAS				**S/N**
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM ITAIPU 2	**250,00 m²**	**05**	**17**	**8034400**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
13/01/2021		**13:17**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				

NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.
NOTA:
Art. 12 - **§5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 14 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 38/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
OLIMPIO BERNARDO				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
325.631.759-68				
ENDEREÇO:				**Nº**
RD. PR 323				**00**
BAIRRO:		**CEP:**		**FONE /CONTATO**
LOTE: 260 A 1		**87.140-000**		
CIDADE				**ESTADO**
PAIÇANDU				**PR**
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO				**NUMERO**
RUA PRIMO GARDINAL				**00**
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
MARIA FERNANDA	**252,00 m²**	**03**	**13**	**56003700**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
21/01/2021		**14:21**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12** - **§5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 22 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 16/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
MARIO DINIZ E SUA MULHER				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
785.588.169-72				
ENDEREÇO:				**Nº**
RUA ALAMEDA JACARANDÁ				**150**
BAIRRO:		**CEP:**		**FONE /CONTATO**
CONJ. RECANTO MONTE CARMELO		**87.140-000**		
CIDADE				**ESTADO**
PAIÇANDU				**PR**
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO				**NUMERO**
RUA ANANIAS JOSÉ BARBOSA				**68**
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM ITAIPU 1	**253,00 m²**	**16**	**11**	**8020500**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
13/01/2021		**13:17**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12** - **§5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 14 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
ISAURA PEREIRA DE SOUSA				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
026.685.079-01				
ENDEREÇO:				**Nº**
RUA OSÓRIO JOSÉ PINTO				**12**
BAIRRO:		**CEP:**		**FONE /CONTATO**
JARDIM ITAIPU 1		**87.140-000**		
CIDADE				**ESTADO**
PAIÇANDU				**PR**
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO				**NUMERO**
RUA OSÓRIO JOSÉ PINTO				**12**
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM ITAIPU 1	**253,00 m²**	**08**	**12**	**8010800**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
13/01/2021		**13:17**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12** - **§5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 14 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
IDEMAR RODRIGUES DA SILVA				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
669.112.579-72				
ENDEREÇO:				**Nº**
AVENIDA CLOVIS MACIEL DE FIGUEREDO				**05**
BAIRRO:		**CEP:**		**FONE /CONTATO**
DR. FABIO LEITE		**78.052-095**		
CIDADE				**ESTADO**
CUIABÁ				**MT**
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO				**NUMERO**
RUA SÃO VICENTE				**26**
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM ITAIPU 1	**253,00 m²**	**15**	**10**	**8018800**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
13/01/2021		**13:17**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12** - **§5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 14 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5033CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2020 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE PALMEIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/02/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.630.088,73**	**3.997.759,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**42.105,38**	**75.034,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.978.365,66	3.292.112,46	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	418.159,27	374.569,53	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	418.159,27	374.569,53	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	42.105,38	75.034,99
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	233.563,80	331.077,16	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**8.309.170,68**	**7.822.823,02**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	8.258.665,52	7.772.317,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	8.258.665,52	7.772.317,86	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	8.258.665,52	7.772.317,86	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**42.105,38**	**75.034,99**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	50.505,16	50.505,16	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	50.505,16	50.505,16	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	12.897.154,03	11.745.547,18
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.151.606,85	289.864,41
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	11.745.547,18	11.455.682,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.897.154,03**	**11.745.547,18**
TOTAL	**12.939.259,41**	**11.820.582,17**	**TOTAL**	**12.939.259,41**	**11.820.582,17**
ATIVO FINANCEIRO	3.978.365,66	3.292.112,46	PASSIVO FINANCEIRO	346.001,62	280.043,17
ATIVO PERMANENTE	8.960.893,75	8.528.469,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**12.593.257,79**	**11.540.539,00**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
01 - Recursos Ordinários / Livres			3.001.429,05	2.571.670,87	
08 - Regime Próprio de Previdência			630.934,99	440.398,42	
TOTAL			3.632.364,04	3.012.069,29	

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora - CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:2FC1139D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.283 DE 26/02/2021 - ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 3.572 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta, altera e revoga dispositivos e anexos da Lei nº 3.572, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre normas internas para o regime de adiantamento, da seguinte forma:

I - O artigo 8º da Lei nº 3.572, de 20 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º *Os valores para adiantamentos não poderão ultrapassar o equivalente a 58 VRM ao ano, por Secretaria Municipal, Chefia de Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município ou Controladoria Geral do Município.* (NR)
§1º .....
§2º .....
§3º *Os limites de despesas deverão atender o disposto na legislação e na Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR e suas atualizações.* (NR)

II - O artigo 9º da Lei nº 3.572, de 20 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º O adiantamento recebido somente poderá ser aplicado durante o período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do valor ao responsável, para os casos de motoristas e conselheiros tutelares, 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do valor ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral, Controlador Geral e Diretores; 10 (dez) dias a contar da data de entrega do valor aos outros cargos. (NR)
§1º .....
§2º .....
III - O artigo 10 da Lei nº 3.572, de 20 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.10 O ofício requisitório do adiantamento será protocolado e autuado, observando-se o disposto no art. 5º e anexo I desta Lei, seguindo para autorização competente (NR)

IV - Altera o artigo 13 da Lei nº 3.572 de 20 de novembro de 2013 e revoga o seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.13 Autorizado pelo Prefeito, o adiantamento será enviado ao Departamento de Orçamento para verificar a disponibilidade orçamentária e correta rubrica, posteriormente sendo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para elaboração de Portaria e posteriormente retornado à Secretaria Municipal de origem para elaboração de solicitação de despesa. O pagamento poderá ocorrer via conta corrente ou disponibilizado em limite de cartão corporativo próprio. (NR)
Parágrafo único. Revogado. (NR)

V - Revoga artigo 17 e seu parágrafo único da Lei nº 3.572 de 20 de novembro de 2013:

Art. 17 – Revogado. (NR).
Parágrafo único - Revogado. (NR)

VI - O artigo 22 da Lei nº 3.572 de 20 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22 A prestação de contas será tramitada em forma de Processo Administrativo para a Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade – Setor de
Prestação de Contas de Adiantamentos, conforme Anexo II, contendo: (NR)
I - Relação em ordem cronológica de todos os documentos de despesa, sendo alocado, data e espécie do documento, discriminação da despesa, local/evento/atividade, valor da despesa e soma da despesa total realizada, contendo assinatura do Secretário Municipal ou Diretor da pasta, e também assinatura do servidor tomador do adiantamento;(NR)
II .....
III - Revogado (NR)
Parágrafo único. Os documentos, que tiverem tamanhos reduzidos, deverão ser colados em folhas brancas, tamanho ofício, sem que fiquem sobrepostos uns aos outros, ficando proibido apresentar notas fiscais soltas ou apenas grampeadas; (NR)

VII - Revoga artigo 23 da Lei nº 3.572 de 20 de novembro de 2013:

Art. 23- Revogado (NR)

VIII – Altera o anexo I e II da Lei nº 3.572 de 20 de novembro de 2013, que passam a vigorar de acordo com o teor do anexo I e II desta lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3.572, de 20 de novembro de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

ANEXO I
(modelo)

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA PELO REGIME DE ADIANTAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Solicito a concessão de adiantamento, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 3.572, de 20 de novembro de 2013.
Declaro estar ciente que, somente podem ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos de despesas eventuais, de pequeno vulto e em caráter de urgência.
De acordo com a lei nº 3.572/2013, seguem as especificações desta solicitação.

Nome do devedor:
Matrícula:
CPF:
Banco:
Data do último adiantamento tomado:
Espécies de despesa: Despesas com serviços de terceiros, exceto pessoas jurídicas
Funcional programática:
Desdobramento: 96-00
Fonte de recurso:
Saldo atual:
Adiantamento tomado pela Secretaria:
Valor solicitado:

Justificativa: Valor referente ao pagamento da despesa com _____ do servidor _____, devido a necessidade de _____.

Prazo para prestação de contas: Estamos cientes dos prazos para prestação de contas do adiantamento até ____ dias, contado do crédito.

Sendo estas as especificações da aplicação da despesa, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que julgue a conveniência da autorização.

Atenciosamente.

Nome
Cargo
Matrícula

LEI N.º 3572/2013 – ANEXO II					
RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE DESPESA					
Nome do servidor tomador do adiantamento:					
Número do empenho/ano de emissão:					
Valor do empenho de adiantamento: R$					**R$**
RELAÇÃO CRONOLÓGICA DAS DESPESAS	**Data do documento**	**Espécie do Documento**	**Discriminação da despesa**	**Local/Evento/Atividade**	**Valor da Despesa**
SOMA DA DESPESA TOTAL REALIZADA					**R$**
SALDO A DEVOLVER AO ERÁRIO					**R$**

Palmeira, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do Secretário

_____
Assinatura do servidor tomador do ou Diretor Municipal adiantamento

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AAFFB9C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.263 DE 26/02/2021 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, APÓS RECURSO, REFERENTE AO PERÍODO DE 2018 – 2019 – 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 14.093, de 08 de Janeiro 2021;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliaçãohorizontalpor merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoçãohorizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado final da promoção horizontal, após recurso, referente ao período de 2018-2019-2020, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados e convocados através do Decreto nº 14.093, de 08 de Janeiro de 2021:

Matricula	Nome	Cargo	APROVADO	PERCENTUAL
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE	6%

			MERECIMENTO	
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203800	ANGELICA HARTMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
201580	CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	3%
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO HORIZONTAL DE	6%

203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203929	DANIELE AP BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	PROGRESSÃO	HORIZONTAL	DE	6%

			MERECIMENTO			
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203454	FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201806	GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%

203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO	HORIZONTAL	DE	3%

			MERECIMENTO			
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%

203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201161	LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203010	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201601	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO	HORIZONTAL	DE	6%

			MERECIMENTO			
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	PEDAGOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203224	MARIA AP HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%

203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203949	MICHELE AP BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO	HORIZONTAL	DE	6%

			MERECIMENTO			
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	PSICOLOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203944	ROSELI NOVAKI FREITAS	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
200915	SIRLEI VIANTE STALL	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%

203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC3BCEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW0559	277490F000004083	09/12/2017	60503	R$ 293,47
ABJ6606	277490F000031905	06/11/2019	60503	R$ 293,47
ABR7373	277490F000035604	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ACS2276	277490F000035701	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ADD8283	277490F000035655	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ADE6694	277490F000004718	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AEF3B42	277490F000035601	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AET6450	277490F000033646	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AFA6304	277490F000035679	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AFA7416	277490F000035694	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AFE2815	116100E008335980	14/01/2020	70561	R$ 293,47
AFM7754	277490F000033867	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AFS3786	277490F000004360	15/12/2017	60503	R$ 293,47
AFX0377	277490F000035040	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490A000334816	01/11/2019	57380	R$ 293,47
AGD2688	277490F000035633	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AGE4747	277490F000035672	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AGM0531	277490F000035628	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AGW2372	277490F000035695	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AHB2460	277490A000141751	15/01/2020	55412	R$ 195,23
AHJ9855	277490F000035666	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AHM0955	277490F000003935	06/12/2017	60503	R$ 293,47
AHW7962	277490A000140104	14/10/2019	55412	R$ 195,23
AHW7962	277490F000032015	08/11/2019	60503	R$ 293,47
AHY0A29	277490F000035700	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AIM5083	277490F000035556	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AIS5740	277490F000035682	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AIW7096	277490F000033570	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AJD7657	277490F000035533	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000141673	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AJQ0669	277490F000032886	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AJQ6054	277490F000004271	13/12/2017	60503	R$ 293,47
AJR1614	277490A000139162	20/11/2019	57380	R$ 293,47
AJT5533	277490A000123454	24/01/2018	55414	R$ 195,23
AJT7E12	277490F000035605	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AJW3285	277490F000035656	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJX2442	277490F000005174	05/01/2018	60503	R$ 293,47
AJX2442	277490F000003965	06/12/2017	60503	R$ 293,47
AKA7998	277490F000005906	28/01/2018	60503	R$ 293,47
AKC4700	277490A000141694	06/01/2020	55412	R$ 195,23
AKE5841	277490F000035572	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM6E48	277490F000035603	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP0319	277490A000141675	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AKP4700	277490F000035665	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS1342	116100E008335117	25/12/2019	54600	R$ 130,16
AKW5020	277490F000035562	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000035680	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKW6510	277490F000035597	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ALA6817	277490F000035566	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ALK7107	277490F000034686	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ALL9959	277490F000035561	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ALN8284	277490F000035563	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ALS2456	277490F000035536	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMH3I44	277490A000336490	13/12/2019	60501	R$ 293,47
AMH3I44	277490A000336485	13/12/2019	70561	R$ 293,47
AMH3I44	277490A000336488	13/12/2019	57380	R$ 293,47
AMH3I44	277490A000336487	13/12/2019	60501	R$ 293,47
AMH3I44	277490A000336486	13/12/2019	58350	R$ 195,23
AMK2840	277490A000141672	06/01/2020	55412	R$ 195,23
AML3175	277490A000141688	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AML7159	277490F000035714	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AMR2358	277490F000035645	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AMS2019	277490F000035565	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMY1823	116100E008559458	02/12/2019	70561	R$ 293,47
ANG6291	277490F000035574	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000035560	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI3F36	277490F000035540	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000035654	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK4128	277490A000141754	15/01/2020	55412	R$ 195,23
ANS7F45	116100E008335158	24/11/2019	70561	R$ 293,47
AOA6935	277490R000060462	04/12/2017	74550	R$ 130,16
AOG2609	277490F000035653	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOG2609	277490F000035649	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOG2609	277490F000035726	28/01/2020	60503	R$ 293,47

AOH6073	277490F000035539	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI2326	277490F000035715	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOO5406	277490F000035575	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AOP0173	277490F000033192	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AOP2111	277490F000035662	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOR8980	277490F000035652	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APA6474	277490A000140755	09/11/2019	55412	R$ 195,23
APB3661	277490F000035596	24/01/2020	60503	R$ 293,47
APC8390	277490F000035685	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APC8390	277490F000035687	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APD1699	277490F000035230	15/01/2020	60503	R$ 293,47
APE5100	277490F000021920	15/02/2019	60503	R$ 293,47
APH1048	277490F000035720	28/01/2020	60503	R$ 293,47
APH9711	277490F000035567	23/01/2020	60503	R$ 293,47
API1390	277490F000034381	29/12/2019	60503	R$ 293,47
API1742	277490F000035612	25/01/2020	60503	R$ 293,47
APK7771	116100E008335249	11/11/2019	55411	R$ 195,23
APL7601	277490F000035598	24/01/2020	60503	R$ 293,47
APO9484	277490F000035712	28/01/2020	60503	R$ 293,47
APR0814	277490F000035676	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APS3275	277490F000035528	22/01/2020	60503	R$ 293,47
APU0887	277490F000005040	30/12/2017	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000035637	25/01/2020	60503	R$ 293,47
APW6093	277490A000141689	09/01/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000141670	06/01/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000141646	15/01/2020	55412	R$ 195,23
APX4209	277490F000034938	09/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ7249	116100E008326573	08/11/2019	70561	R$ 293,47
AQE6492	277490F000035577	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000141674	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AQG2321	277490F000035555	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000035622	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490A000141682	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000035542	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQI9570	277490F000035576	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQI9B75	277490F000035546	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQN4A96	277490F000035683	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AQO2171	277490F000035584	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR4164	277490F000035529	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQU2902	277490A000141644	15/01/2020	55412	R$ 195,23
AQY1480	277490F000035711	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY4813	277490F000035613	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ7550	277490F000035636	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8594	277490F000035580	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490F000035677	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490F000035564	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ARD3245	277490F000034534	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ARE9690	116100E008326888	24/11/2019	65300	R$ 195,23
ARJ7234	277490F000004090	09/12/2017	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000141647	15/01/2020	55412	R$ 195,23
ARX6829	277490F000035172	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARY7688	277490F000035697	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF4328	277490F000035444	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI8I44	277490F000035631	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK1828	277490A000141753	15/01/2020	55412	R$ 195,23
ASL1988	277490F000003969	06/12/2017	60503	R$ 293,47
ASO9455	277490F000032798	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ASQ8167	277490F000004454	16/12/2017	60503	R$ 293,47
ASR9157	277490A000141676	09/01/2020	55412	R$ 195,23
ATE3288	277490F000035588	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ4236	277490F000035592	24/01/2020	56732	R$ 130,16
ATJ5700	277490F000035681	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL4858	277490F000033760	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ATM5D28	277490F000035721	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ATO4448	277490R000060456	04/12/2017	74550	R$ 130,16
ATP7360	277490F000004168	11/12/2017	60503	R$ 293,47
ATT6584	277490F000003912	05/12/2017	60503	R$ 293,47
ATV2886	277490F000035346	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ATV2886	277490F000035156	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATV2886	277490F000034691	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ATY7079	277490F000035699	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ0561	277490F000035660	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ6602	277490F000034145	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ATZ6602	277490F000004453	16/12/2017	60503	R$ 293,47
AUE8814	277490F000035578	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL7814	277490R000060945	18/12/2017	74550	R$ 130,16
AUM2I24	277490F000035587	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AUO4C05	277490F000035659	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUP5018	116100E008559457	02/12/2019	57380	R$ 293,47
AUP8876	277490F000035585	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AUT2614	277490F000005029	31/12/2017	60503	R$ 293,47
AUU8176	277490F000035651	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW8358	277490F000033228	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000035688	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AVE5835	277490F000035664	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVI0943	277490A000138074	04/11/2019	55412	R$ 195,23
AVI1639	277490F000035573	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AVI7225	277490F000035634	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVJ0137	277490F000035527	22/01/2020	60503	R$ 293,47

AVJ1B26	277490F000034823	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AVJ2J61	277490F000035003	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AVK7627	277490A000141752	15/01/2020	55412	R$ 195,23
AVK8951	277490F000035671	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVN4760	277490F000035026	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AVO3470	277490F000034939	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AVP9686	277490F000034646	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AVP9686	277490F000034370	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AVT2638	277490F000035583	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT9473	277490F000035674	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV1C50	277490F000034122	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AVY5734	277490F000033838	18/12/2019	56732	R$ 130,16
AVY5D92	277490A000141649	15/01/2020	55412	R$ 195,23
AVY8351	277490R000061571	05/01/2018	74550	R$ 130,16
AWA3955	277490F000035288	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AWB5346	277490F000003850	04/12/2017	60503	R$ 293,47
AWC1475	277490A000141683	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000141645	15/01/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000141684	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000141643	15/01/2020	55412	R$ 195,23
AWE6002	277490F000035547	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG8545	277490F000032997	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AWJ1229	277490F000033728	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AWM3995	277490F000035639	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWN4753	277490F000004367	15/12/2017	60503	R$ 293,47
AWT3752	277490F000035543	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AWU6F85	277490F000035698	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ3528	277490A000141678	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AXA7339	277490F000035624	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXC1267	277490F000004374	15/12/2017	60503	R$ 293,47
AXD0649	277490F000035558	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AXD5390	277490F000031674	31/10/2019	60503	R$ 293,47
AXF2729	277490A000140295	26/10/2019	55412	R$ 195,23
AXI5677	277490F000035237	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AXJ4A41	277490F000035591	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AXK7024	277490F000004017	08/12/2017	60503	R$ 293,47
AXK9C65	277490A000141681	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AXO2101	277490F000003880	04/12/2017	60503	R$ 293,47
AXP2335	277490F000034411	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AXP8500	277490A000135484	27/01/2020	76331	R$ 293,47
AXQ1619	277490F000004886	29/12/2017	60503	R$ 293,47
AXR8B43	277490F000035644	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000035623	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU3101	277490A000140515	06/11/2019	55412	R$ 195,23
AXU8500	277490F000031877	05/11/2019	56732	R$ 130,16
AXU8500	277490F000031389	25/10/2019	56732	R$ 130,16
AXU9808	277490R000060824	13/12/2017	74550	R$ 130,16
AXU9808	277490R000060804	13/12/2017	74550	R$ 130,16
AXV2238	277490F000033843	18/12/2019	56732	R$ 130,16
AXW3407	277490F000003807	03/12/2017	60503	R$ 293,47
AXW3407	277490F000003822	03/12/2017	60503	R$ 293,47
AXY7444	277490F000035593	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000141677	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AXZ9802	277490A000141679	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AYB3646	277490F000004605	21/12/2017	60503	R$ 293,47
AYB5112	277490F000035568	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000141695	06/01/2020	55412	R$ 195,23
AYJ7820	277490F000035661	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK0482	277490F000035531	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK2B55	277490F000035609	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AYO9435	277490F000004462	17/12/2017	60503	R$ 293,47
AYO9435	277490F000031967	07/11/2019	60503	R$ 293,47
AYR7662	277490F000035299	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AYW3784	277490F000004111	10/12/2017	60503	R$ 293,47
AYY1782	277490A000141650	15/01/2020	55412	R$ 195,23
AZB2371	277490A000140073	07/12/2019	76331	R$ 293,47
AZB5H51	277490F000035339	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC4297	277490F000035599	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC7905	277490F000035626	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AZH8032	277490R000060883	14/12/2017	74550	R$ 130,16
AZK3450	277490A000141687	09/01/2020	55412	R$ 195,23
AZN4874	277490F000035705	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS1478	277490F000035552	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS7119	277490F000034651	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU5E53	277490F000035586	24/01/2020	56732	R$ 130,16
AZV0130	277490F000034065	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AZW7841	277490F000033452	10/12/2019	60503	R$ 293,47
AZW7841	277490F000033608	13/12/2019	60503	R$ 293,47
BAB4086	277490F000031772	03/11/2019	60503	R$ 293,47
BAB4086	277490F000033541	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BAF8G58	277490F000035569	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BAG7612	277490F000035725	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BAH3I97	277490F000034276	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BAH5416	277490F000035638	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAK3614	277490F000035670	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BAK4A87	277490F000035618	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAK7597	277490F000032995	29/11/2019	56732	R$ 130,16
BAM4130	116100E008335964	15/11/2019	57380	R$ 293,47
BAN0C87	277490A000141755	15/01/2020	55412	R$ 195,23

BAP7383	277490F000035606	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAQ9608	277490F000035640	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAS7J18	277490F000035532	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV5749	277490F000034232	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BBC0362	277490F000035678	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BBD2994	277490F000033217	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BBD5G49	277490F000035620	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BBE4534	277490F000035553	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBE8542	277490F000004371	15/12/2017	60503	R$ 293,47
BBF9941	277490F000035629	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH0643	277490A000141756	15/01/2020	55412	R$ 195,23
BBI0351	277490F000034160	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BBJ6846	277490F000035549	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBQ4202	277490F000035684	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR9I43	277490A000141757	15/01/2020	55412	R$ 195,23
BBT3I83	277490F000035717	28/01/2020	56732	R$ 130,16
BCB4584	277490F000033188	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BCC1093	277490F000035696	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCD1399	277490F000035642	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BCD1626	277490F000035669	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCD3G60	277490A000141685	09/01/2020	55412	R$ 195,23
BCF2983	277490F000035534	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCF4275	116100E008648653	18/10/2019	70481	R$ 293,47
BCH1799	277490F000035557	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH6286	277490F000031639	30/10/2019	60503	R$ 293,47
BCH8792	277490F000035702	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCI9327	277490F000033240	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BCK0239	277490A000141671	06/01/2020	55412	R$ 195,23
BCL4678	277490F000035594	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN5967	277490F000035643	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCO5118	277490F000035538	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCP3782	277490F000035657	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCT6B46	277490A000135740	15/10/2019	55412	R$ 195,23
BCU3B65	277490F000031762	02/11/2019	56732	R$ 130,16
BCW3C11	277490F000035708	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX3B80	277490F000035647	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY7H91	277490F000032506	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BDB3J32	277490F000035550	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDE7C12	277490F000035581	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF4D06	277490A000140065	13/12/2019	76252	R$ 293,47
BDG9G65	277490F000035525	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK8G93	277490F000035595	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL7E70	277490F000035718	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BDP2H90	277490F000035650	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BDP4C58	277490F000034923	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BDQ6J42	277490F000035472	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BDQ8I76	277490F000035706	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BDS9H52	277490F000035648	26/01/2020	56732	R$ 130,16
BDU8G80	277490F000035713	28/01/2020	56732	R$ 130,16
BEM2066	277490F000004060	09/12/2017	60503	R$ 293,47
BEM2537	277490F000035544	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BEM3869	277490F000034829	06/01/2020	60503	R$ 293,47
BEM3869	277490F000034820	06/01/2020	60503	R$ 293,47
BGO7973	277490F000035535	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BJK3743	277490F000035619	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BNS5575	277490F000035632	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BTP0390	277490F000035707	27/01/2020	60503	R$ 293,47
CDJ7470	277490F000035537	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CDL3431	277490A000135483	27/01/2020	54600	R$ 130,16
CDU1538	277490F000034580	01/01/2020	60503	R$ 293,47
CEL2490	277490F000035615	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CML9256	277490F000035691	27/01/2020	56732	R$ 130,16
CQC9539	277490F000035641	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CQC9539	277490F000035608	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000035607	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CTI6926	277490A000141648	15/01/2020	55412	R$ 195,23
CTJ8088	277490F000035693	27/01/2020	56732	R$ 130,16
CTP7835	277490F000035548	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CWQ4582	277490F000035570	24/01/2020	56732	R$ 130,16
DBM7578	277490R000060720	12/12/2017	74550	R$ 130,16
DGW8206	277490F000035616	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DRB8A07	277490F000035600	24/01/2020	60503	R$ 293,47
DRQ3F81	277490F000032499	17/11/2019	60503	R$ 293,47
EAT3954	277490F000035646	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ECX8435	277490F000035709	27/01/2020	60503	R$ 293,47
EFX1168	116100E008559467	14/12/2019	56300	R$ 130,16
EGD3F57	116100E007769455	07/12/2019	54600	R$ 130,16
EHS1476	277490A000140713	20/11/2019	55412	R$ 195,23
EKO5085	277490F000035602	24/01/2020	60503	R$ 293,47
EPG2I20	277490F000032579	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ETC7583	277490F000035589	24/01/2020	60503	R$ 293,47
EUT8730	277490F000029849	13/09/2019	60503	R$ 293,47
EWQ0342	116100E008318699	26/11/2019	54870	R$ 195,23
EXT8336	277490F000033451	10/12/2019	60503	R$ 293,47
EYG2190	277490F000035611	25/01/2020	60503	R$ 293,47
FAD6H13	277490F000033888	19/12/2019	60503	R$ 293,47
FEB3903	277490F000035554	23/01/2020	60503	R$ 293,47
FKE1369	277490F000035667	26/01/2020	60503	R$ 293,47
FKE1369	277490F000035686	27/01/2020	60503	R$ 293,47

FLR0383	277490F000035635	25/01/2020	60503	R$ 293,47
FOU2158	277490F000035690	27/01/2020	60503	R$ 293,47
FPM8699	277490F000035719	28/01/2020	56732	R$ 130,16
FQT0C80	277490A000141598	30/12/2019	55412	R$ 195,23
FXX0154	277490A000140089	04/01/2020	55414	R$ 195,23
GAM9J85	277490A000139848	27/01/2020	51851	R$ 195,23
GAM9J85	277490A000139847	27/01/2020	76331	R$ 293,47
GRT5658	277490F000035704	27/01/2020	60503	R$ 293,47
GRT5658	277490F000035551	23/01/2020	60503	R$ 293,47
GTI1G32	277490F000035545	23/01/2020	60503	R$ 293,47
HJF5J67	277490F000035722	28/01/2020	60503	R$ 293,47
HJI0069	277490F000035658	26/01/2020	60503	R$ 293,47
HQP3485	277490F000035526	22/01/2020	60503	R$ 293,47
HSD5J22	277490F000035703	27/01/2020	60503	R$ 293,47
HTQ0478	277490F000035054	11/01/2020	60503	R$ 293,47
HTV6014	277490F000035675	26/01/2020	60503	R$ 293,47
IKJ4B73	277490A000141680	09/01/2020	55412	R$ 195,23
JFQ6588	277490F000030206	23/09/2019	60503	R$ 293,47
JVP8493	277490A000141203	02/12/2019	55412	R$ 195,23
JZC6504	277490F000035579	24/01/2020	60503	R$ 293,47
KAR4886	277490F000004549	19/12/2017	60503	R$ 293,47
KOR0F38	277490F000035692	27/01/2020	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490F000035559	23/01/2020	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000035614	25/01/2020	60503	R$ 293,47
LRR8266	277490F000035630	25/01/2020	60503	R$ 293,47
LYX1368	277490F000035673	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MBH1912	277490F000035617	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MPZ5454	277490F000035724	28/01/2020	60503	R$ 293,47
NCH6752	277490F000034080	23/12/2019	60503	R$ 293,47
NCH6752	277490F000033399	09/12/2019	60503	R$ 293,47
NCH6752	277490F000034006	21/12/2019	60503	R$ 293,47
NCP2003	277490F000004429	17/12/2017	60503	R$ 293,47
NCV6E64	116100E008326907	06/12/2019	54870	R$ 195,23
NJD6J81	277490F000032372	15/11/2019	60503	R$ 293,47
NWY5269	277490R000060786	13/12/2017	74550	R$ 130,16
OAQ7206	277490F000035663	26/01/2020	60503	R$ 293,47
OAQ7206	277490F000035610	25/01/2020	60503	R$ 293,47
OBR7509	277490F000035723	28/01/2020	60503	R$ 293,47
OIB0A03	277490F000035201	15/01/2020	60503	R$ 293,47
OJR3469	277490A000141037	30/11/2019	55412	R$ 195,23
OOJ2813	277490F000035625	25/01/2020	60503	R$ 293,47
OOJ2813	277490F000035627	25/01/2020	60503	R$ 293,47
OPX4253	277490F000035541	23/01/2020	60503	R$ 293,47
OQJ7947	277490F000034935	09/01/2020	60503	R$ 293,47
OSW8906	277490F000035571	24/01/2020	60503	R$ 293,47
PDP6B76	277490F000035621	25/01/2020	60503	R$ 293,47
QAJ8823	277490F000035524	22/01/2020	56732	R$ 130,16
QAN7301	277490F000033483	10/12/2019	60503	R$ 293,47
QBG5098	277490F000035590	24/01/2020	60503	R$ 293,47
QIH6245	277490F000033181	03/12/2019	56732	R$ 130,16
QII3440	277490F000035530	22/01/2020	60503	R$ 293,47
QIN5383	277490F000035689	27/01/2020	60503	R$ 293,47
QJB1009	277490F000034152	24/12/2019	60503	R$ 293,47
QNV6C93	277490F000034670	04/01/2020	60503	R$ 293,47
QOV4685	277490F000032245	13/11/2019	56732	R$ 130,16
QPX7010	277490F000035716	28/01/2020	56732	R$ 130,16
QWV0051	277490F000035668	26/01/2020	60503	R$ 293,47
QXC1635	277490F000035710	27/01/2020	60503	R$ 293,47
RAE3794	277490F000035504	22/01/2020	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F15F2730

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM1381	**277490A000149720**	**28/01/2021**	**76331**
ACM1B74	**277490A000155893**	**28/01/2021**	**59670**
ACX8C28	**277490A000155785**	**28/01/2021**	**55414**
AFV1B50	**277490A000149718**	**28/01/2021**	**57200**
ALE7004	**277490A000156868**	**25/01/2021**	**76331**
AML7518	**277490A000155900**	**01/02/2021**	**59670**
ANL1853	**277490A000149737**	**01/02/2021**	**60681**
AOA5069	**277490A000149722**	**26/01/2021**	**57380**
AOB0994	**277490A000156880**	**29/01/2021**	**51851**
AOB6233	**277490A000156878**	**29/01/2021**	**55414**
APV0568	**277490A000155795**	**30/01/2021**	**54870**
APZ9638	**277490A000158038**	**18/01/2021**	**76331**
AQH4658	**277490A000149736**	**01/02/2021**	**58191**

AQX7436	**277490A000155799**	**01/02/2021**	**76332**
ARF3564	**277490A000155790**	**28/01/2021**	**54522**
ARK4466	**277490A000149717**	**26/01/2021**	**55250**
ARY6037	**277490A000158031**	**18/01/2021**	**76331**
ASJ2707	**277490A000155789**	**28/01/2021**	**54522**
ASK3C96	**277490A000149723**	**28/01/2021**	**76331**
ATD9365	**277490A000157454**	**01/02/2021**	**58191**
ATR1276	**277490A000155890**	**26/01/2021**	**51930**
ATW6506	**277490A000149730**	**01/02/2021**	**59670**
AUI5A76	**277490A000156879**	**29/01/2021**	**76331**
AUV4410	**277490A000149726**	**30/01/2021**	**76331**
AVN4768	**277490A000155792**	**30/01/2021**	

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B0FCCB9

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDCA/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, emobservância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente - FMDCA,

RESOLVEM:

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CMDCAde seleção de organizaçõesda sociedade civil interessadas localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, para repasse deRecursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, em consecução do objeto constanteEdital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2020;
DIVULGAR as propostas CLASSIFICADAS e ELIMINADAS; e
CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil, classificadas para apresentarem plano de trabalho e documentaçãopertinente a celebração do Termo de Fomento.

1- DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1-Considerando a avaliaçãodos projetosenviados para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Resolução nº 017/2020, bem como o julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, divulga-se o resultado final da seleção dos projetos apresentados, conforme Segue:
I -Propostas Classificadas:
a) Com atendimento de até 100 crianças e adolescentes a serem beneficiados pelo projeto:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Casa da Criança de Paranavaí	**Aprender brincando**	**6,4**	**1º**
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ	**Estruturando o Espaço do SCFV**	**6,3**	**2º**

b) Com atendimento de até 150 crianças e adolescentes a serem beneficiados pelo projeto:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	**PediaSuit e Integração Sensorial no tratamento de crianças e adolescentes**	**7,8**	**1º**
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI	**Na luta para garantir retorno seguro as crianças atendidas em meio a pandemia**	**7,7**	**2º**
Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka"	**Adequações para novos horizontes**	**6,7**	**3º**

c) Com atendimento de até 200 crianças e adolescentes a serem beneficiados pelo projeto:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Grupo Irmã Sheila/ CEI Pequeno Semelhante	**Atendimento Psicológico e Musicalização**	**7,5**	**1º**

d) Com atendimento de mais 200 crianças e adolescentes a serem beneficiados pelo projeto:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP	**Cozinhar't: cozinhando com amor e arte**	**8,3**	**1º**
Associação Mantenedora Santa Terezinha do Menino Jesus de Paranavaí	**Espaço LMA: Liberdade, Movimento e Aprendizagem**	**7,0**	**2º**

1.2- Nos termos dositens5.6.1, 5.6.4 e 5.6.8, do Edital nº 001/2020, considera-se como PROPOSTA CLASSIFICADA a não eliminada e que atendeu os critérios dejulgamento estabelecidos na Tabela 2.
1.3-Considera-se como PROPOSTA ELIMINADA aquela que não cumpriu as exigências estabelecidas nos itens 5.6.1, 5.6.4, 5.6.5 e 5.6.6, conforme item 7.6.2, nas letras"a"a "b",bem como o projetoenquadradono item 2.2do Edital nº 001/2020.

2-DOS RECURSOS
2.1-2.1-Não houve interposição de recurso em face do resultado preliminar, apresentados dentro do prazo estipulado.
3- DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1- As Organizações da Sociedade Civil classificadas, constantes no item 1.1, I deste Edital ficam CONVOCADAS para, no prazo de 15(quinze) dias úteis a partir desta convocação,**até 22/03/2021**, apresentarem o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme itens 6.2.5 e 6.3, do Edital de Chamamento nº 001/2020/CMDCA (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014), e a documentação exigida para

comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).
3.2- Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e obedecendo os itens 6.2.1 a 6.2.4, deste Edital.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
4.2- No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
4.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
4.4- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
4.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
4.6- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza..

Paranavaí, 26 de fevereirode 2021.

Comissão de Seleção
Resolução nº 017/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:58820358

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDCA/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, emobservância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente - FMDCA, RESOLVEM:

HOMOLOGAR O RESULTADO FINALDO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/CMDCAde seleção de organizaçõesda sociedade civil interessadas localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/Paranavaí;
DIVULGAR as propostas CLASSIFICADAS e ELIMINADAS

1- DO RESULTADO FINAL
1.1-Considerando a avaliaçãodos projetosenviados para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Resolução nº 017/2020, bem como o julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, divulga-se o resultado final da seleção dos projetos apresentados, conforme Segue:
I -Propostas Classificadas:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 002/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP	**Tapete Verde**	**9,7**	**1º**
Grupo Irmã Sheila/ CEI Pequeno Semelhante	**Jardim Florido e Cheio de Possibilidades**	**8,6**	**2º**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	**Oficina Artes Cênicas e Emoções: a abertura dos palcos a inclusão**	**8,4**	**3º**
Casa da Criança de Paranavaí	**Alegria de Brincar**	**7,9**	**4º**
CEI Santa Terezinha do Menino Jesus de Paranavaí	**Fun English for Kids**	**7,4**	**5º**
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI	**Preparando crianças hoje para bem viver o amanhã**	**7,4**	**6º**
Associação de Proteção ao Amor Materno - APAM	**#Seidascoisas**	**6,3**	**7º**

1.2- Nos termos dositens5.6.1, 5.6.4 e 5.6.8, do Edital nº 002/2020, considera-se como PROPOSTA CLASSIFICADA a não eliminada e que atendeu os critérios dejulgamento estabelecidos na Tabela 2.
1.3-Considera-se como PROPOSTA ELIMINADA aquela que não cumpriu as exigências estabelecidas nos itens 5.6.1, 5.6.4, 5.6.5 e 5.6.6, conforme item 7.6.2, nas letras“a”a “b”,bem como o projetoenquadradono item 2.2do Edital nº 002/2020.

2-DOS RECURSOS
2.1-Em face do resultado preliminar, as organizações classificadas, apresentaram tempestivamente o Termo de Renúncia à Interposição de Recurso, renunciando ao direito de interposição de recurso, referente a fase de seleção.

3-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1- A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
3.2- No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

3.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
3.4- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
3.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
3.6- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 26 de fevereirode 2021.

Comissão de Seleção
Resolução nº 017/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F1E6DA43

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2021

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, e emobservância as normas relativas ao Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI/Paranavaí, RESOLVEM:

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DOEDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/CMDIde seleção de organizaçõesda sociedade civil localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI/Paranavaí.
DIVULGAR as propostas CLASSIFICADAS e ELIMINADAS.

1- DO RESULTADO FINAL
1.1-Considerando a avaliação dos projetos enviados para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Resolução nº 001/2020,bem como o julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, divulga-se o resultado final da seleção dos projetos apresentados, conforme Segue:
I -Propostas Classificadas:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2021			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Casa Antonio Frederico Ozanan/Lar Vicentino	**Meu canto, meu aconchego!**	**9,0**	**1º**
Associação dos Portadores de Doença Especial	**Vida Melhor**	**9,0**	**2º**
Asilo Lins de Vasconcelos	**Construindo Cidadania**	**8,0**	**3º**

1.2- Nos termos dos itens 5.6.1, 5.6.4 e 5.6.8, do Edital nº 001/2021, considera-se como PROPOSTA CLASSIFICADA a não eliminada e que atendeu os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.
1.3- Considera-se como PROPOSTA ELIMINADA aquela que não cumpriu as exigências estabelecidas nos itens 5.6.1, 5.6.4, 5.6.5 e 5.6.6, conforme item 5.6.7, nas letras “a” a “b”, bem como o projeto enquadrado no item 3.1 do Edital nº 001/2021.

2- DOS RECURSOS
2.1- Em face do resultado preliminar, as organizações classificadas, apresentaram tempestivamente o Termo de Renúncia à Interposição de Recurso, renunciando ao direito de interposição de recurso, referente a fase de seleção.

3- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1- A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
3.2- No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
3.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
3.4- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
3.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
3.6- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 26 de fevereirode 2021.

Comissão de Seleção
Resolução CMDI nº 001/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:17D64745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços, Redução de Valor e Substituição de Fiscal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018
CONTRATO Nº 006/2019

4º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** e a empresa SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020 brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pelo Ilmo. Procurador Geral do Município **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, 2151, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.693.643/0001-47, neste ato devidamente representada por **LUCIANO MACHADO,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.698.857.8 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 019.819.709-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTCA**, destinada as Secretarias Municipais de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e conforme Contrato nº 006/2019, 1º termo aditivo (Supressão de Serviços); 2º Termo Aditivo (Supressão de Serviços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Supressão de Serviços) no valor global de **R$ 56.106,72 (Cinquenta e seis mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDUÇÃO DE VALOR

As partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTCA por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **08 de Fevereiro de 2022**, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato para Prestação de Serviços nº 006/2019, tendo em vista as justificativas apresentadas através do Memorando nº 36/2021 – SEDECTU, Memorando nº 116/2021-SEMAS, Memorando nº 39/2021- Fundação Cultural, Memorando nº 089/2021 – SEINFRA, Memorando nº 023/2021-SEMEL, Memorando nº 113/2021 – Procuradoria Geral, Memorando nº 003/2021- FUNREBOM, Memorando nº 081/2021- SEDUC e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 078/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: As partes acordam ainda, conforme anuência expressa da Contratada, como a redução no valor do serviço prestado reduzindo-se o valor dos itens referentes ao fornecimento de Internet Fibra óptica com velocidade de 25Mb para R$ 119,99(Cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), dos itens referentes a Internet Fibra óptica com velocidade de 50Mb para 149,99(Cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e dos itens referentes a Internet Fibra óptica com velocidade de 100Mb para 199,99(Cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Segundo: Com a redução de preço firmada, o valor total do presente termo aditivo passa a ser de **R$ 53.996,76 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)** para o período de 12(doze) meses, conforme tabela descrita abaixo:

Lote: LOTE 1				**Preço Total do Lote:**	**1.799,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
92	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50 MB A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 - JARDIM DO SOL EM PARANAVAÍ - PR	MES	12	149,99	1.799,88
Lote: LOTE 4				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
90	FIBRA OPTICA DE 100MB PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ AVENIDA JOHN KENNEDY 565 PARANAVAI - PARANA	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 5				**Preço Total do Lote:**	**1.799,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
88	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB, DESTINADO À DEFENSORIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 1416, JARDIM AMÉRICA, PARANAVAÍ-PR.	MES	12	149,99	1.799,88
Lote: LOTE 8				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
80	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA 25 MB DESTINADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA PRAÇA BRASIL S/N, CENTRO.	UN	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 11				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
83	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB DESTINADO AO (CRAS MOEMA) LOCALIZADO NA RUA ALBINO FERRACINI 1181, JD SIMONE III.	UN	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 12				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
84	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA 25 MB DESTINADO AO (CRAS ZONA LESTE), LOCALIZADO NA AVENIDA AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325, JARDIM GUANABARA	UND	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 13				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
85	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA 25 MB DESTINADO À (CASA LAR DO IDOSO), LOCALIZADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905, JARDIM PRUDENCIO	UND	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 15				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
70	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB DESTINADO A CASA DA CULTURA "CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE" LOCALIZADA NA RUA MILJUTIN COGEJ, 116, CENTRO, PARANAVAÍ.	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 16				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
71	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB, DESTINADO AO MUSEU HISTÓRICO, ETNOG. E ANTROPOLÓGICO, LOCALIZADO NA RUA MILJUTIN COGEJ, S/N (ANEXO A CASA DA CULTURA) , CENTRO, PARANAVAÍ.	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 17				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
72	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB DESTINADO À SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, LOCALIZADA NA RUA GUAPORÉ, 2080, PRAÇA RODRIGO AYRES, CENTRO, PARANAVAÍ.	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 18				Preço Total do Lote:	SUPRIMIDO
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
73	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB DESTINADO AO TEATRO MUNICIPAL " DR. ALTINO AFONSO COSTA", LOCALIZADO NA RUA GUAPORÉ, 2080, PRAÇA RODRIGO AYRES, CENTRO, PARANAVAÍ.	MES	**SUPRIMIDO**		
121	TAXA DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB.	UND			
Lote: LOTE 19				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
74	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB DESTINADO À BIBLIOTECA MUN. JÚLIA WANDERLEY, LOCALIZADA NA RUA GUAPORÉ, 2080, PRAÇA RODRIGO AYRES, CENTRO, PARANAVAÍ.	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 21				Preço Total do Lote:	SUPRIMIDO
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
76	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25MB DESTINADO À ESCOLA DE MÚSICA "LUZIA GUINA MACHADO", LOCALIZADA NA AV. PARIGOTDE SOUZA, 2574, CENTRO, PARANAVAÍ.	MES	**SUPRIMIDO**		
124	TAXA DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB.	UND			
Lote: LOTE 24				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
96	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB, DESTINADO A AGÊNCIA DO TRABALHADOR, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701, CENTRO.	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 28				**Preço Total do Lote:**	**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
100	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25Mb DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, LOCALIZADO NA AVENIDA DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO S/N JARDIM NAKAMURA. (98-001-0126)	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 30				**Preço Total do Lote:**	**SUPRIMIDO**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
102	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25Mb DESTINADO AO GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI-NOROESTÃO, LOCALIZADO NA RUA MILJUTIN KOGEJ S/N, JARDIM NAKAMURA (98-001-0128)	MES	12	SUPRIMIDO	
Lote: LOTE 35				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
12	FIBRA ÓPTICA CMEI JACÓ DE JESUS SOUZA - AV. MARTIN LUTHER KING, 1123, VILA OPERÁRIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 36				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
15	FIBRA ÓPTICA CMEI CECILIA VECHIATTI GIOVINNE - RUA DR. J. MATTOS FILHO 455, JARDIM CANADÁ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 37				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
17	FIBRA ÓPTICA CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE PARANAVAÍ - RUA ANTONIO FACHIN N° 1.123, VILA CITY - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 38				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
21	FIBRA ÓPTICA CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA (SUPERCRECHE) - RUA BAHIA, 1251 - JD OURO BRANCO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 45				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
14	FIBRA ÓPTICA PRÉ ESCOLA ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE - RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA N.º 470, JARDIM DO SOL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 46				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
24	FIBRA ÓPTICA POLO UAB - RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 210, JARDIM SANTOS DUMONT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 49				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
4	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA BRAGA - RUA TIRADENTES 903 - JARDIM SÃO JORGE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 50				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
6	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL - RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO Nº 620, JARDIM SÃO VICENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 55				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
18	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET - RUA ETTORE GIOVINE Nº 1320, JARDIM SANTA CECÍLIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 56				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	199,99	Preço Total
19	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - RUA BAHIA, Nº 151 , CENTRO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 57				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
20	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO - AMADOR ALVES DE OLIVEIRA S/N.º, JARDIM IBIRAPUERA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 58				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
22	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA - RUA WLADISLAU GAIDA Nº 920, JARDIM IPÊ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 59				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
25	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 210, JARDIM SANTOS DUMONT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 63				**Preço Total do Lote:**	**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
33	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO - RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA Nº 1450, DISTRITO DE SUMARÉ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
VALOR TOTAL					**53.996,76**

Parágrafo Terceiro: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução dos serviços de Link de Internet correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40 (388);

CORPO DE BOMBEIROS
- 21.001.06.182.0002.2.890.3.3.90.40.00 (1477);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 07.001.08.244.0002.2.570.3.3.90.40 (606);
- 07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40 (712);
- 07.002.08.244.0007.2.622.3.3.90.40 (726);

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
- 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40 (1319);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
- 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40 (13);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 15.001.27.812.0010.2.870.3.3.90.40 (1272);

PROCURADORIA GERAL
- 18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40 (1366);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40 (511);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019 a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços por parte da Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros(FUNREBOM) que passará a ser realizada pela servidora Sra. **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA -** Matricula nº 10319 por parte da Fundação Cultural e pelo Oficial **2º TEN. QOBM LUCAS RUIZ MERCHI,** conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí por meio do Memorando nº 009/2021 e pelo FUNREBOM através dos Memorandos nº 003/2021 e 005/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acordam, com anuência expressa da CONTRATADA, que o presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por interesse da CONTRATANTE e mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso haja conclusão de novo processo licitatório para unificação do fornecimento de internet para os prédios públicos do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019), datado de 08 de Fevereiro de 2019.

Paranavaí - Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente – Fundação Cultural de Paranavaí

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Solucao Network Provedor EIRELI
LUCIANO MACHADO
Contratada

TAISA MAYER GARRIDO
Fiscal do Contrato

MAURICIO DE ASSIS
Fiscal do Contrato – SEDUC

NADIELE ROCHA PEREIRA
Fiscal do Contrato – SEMAS

ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS
Fiscal do Contrato – SEDECTU

ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA
Fiscal do Contrato – Fundação Cultural

IEDA CARLA CANDIDO
Fiscal do Contrato – SEMEL

CLAUDOMIRO DOS REIS CARDOSO
Fiscal do Contrato – CAJ

2º TEN. QOBM LUCAS RUIZ MERCHI
Fiscal do Contrato - FUNREBOM

GILBERTO SILVA DE CASTRO
Fiscal do Contrato - SEINFRA

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:FF4476B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços, Redução de Valor e Substituição de Fiscal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

CONTRATO Nº 007/2019

3º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, e a empresa FW COMUNICAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí –

Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01, pela Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020 brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Procurador Geral do Município **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FW COMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Paraíba, 1785, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.392.161/0001-21, neste ato devidamente representada por **ANDERSON RUIZ SATIN**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.514.185-0 SESP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 020.084.609-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTCA**, destinada as Secretarias Municipais de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e conforme Contrato nº 007/2019, 1º termo aditivo (Supressão de Serviços) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços e Nomeação de Fiscais) no valor global de **R$ 56.342,64 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDUÇÃO DE VALOR

As partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTCA por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **08 de Fevereiro de 2022**, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato para Prestação de Serviços nº 007/2019, tendo em vista as justificativas apresentadas através do Memorando nº35/2021 – SEDECTU, Memorando nº 117/2021-SEMAS, Memorando nº 40/2021- Fundação Cultural, Memorando nº 058/2021 – SEMA, Memorando nº 039/2021 – SEPROVPAT, Memorando nº026/2021 – PROCON, Memorando nº 024/2021-SEMEL, Memorando nº 035/2021 – GABINETE, Memorando nº 080/2021- SEDUC e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 078/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: As partes acordam ainda, conforme anuência expressa da Contratada, como a redução no valor do serviço prestado reduzindo-se o valor dos itens referentes ao fornecimento de Internet Fibra óptica com velocidade de 25Mb para R$ 119,99(Cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), dos itens referentes a Internet Fibra óptica com velocidade de 50Mb para 149,99(Cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e dos itens referentes a Internet Fibra óptica com velocidade de 100Mb para 199,99(Cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Segundo: Com a redução de preço firmada, o valor total do presente termo aditivo passa a ser de **R$ 54.356,76 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)** para o período de 12(doze) meses, conforme tabela descrita abaixo:

Lote: LOTE 2			**Preço Total do Lote:**		**1.799,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
77	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50 MB, A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - DIRETORIA DE TRÂNSITO, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO FELIPE, 905, CENTRO - PARANAVAÍ-PR.	MES	12	149,99	1.799,88
Lote: LOTE 3			**Preço Total do Lote:**		**1.799,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
78	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50 MB, A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA AGUILAR SELHORST, NA AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3550, JARDIM DO SOL - PARANAVAÍ-PR.	MES	12	149,99	1.799,88
Lote: LOTE 6			**Preço Total do Lote:**		**1.799,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
87	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB, DESTINADO AO PROCON, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA ANTONIO FELIPE, 917, CENTRO, PARANAVAÍ-PR.	MES	12	149,99	1.799,88
Lote: LOTE 7			**Preço Total do Lote:**		**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
79	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 25 MEGAS DESTINADO AO CREAS, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RIBAS , Nº 135 CENTRO.	UND	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 9			**Preço Total do Lote:**		**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
81	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 25 MB DESTINADO AO CRAS (SÃO JORGE) LOCALIZADO NA RUA JATOBA S/N, JARDIM SÃO JORGE.	UND	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 10			**Preço Total do Lote:**		**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
82	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB, DESTINADO AO (CRAS VILA OPERÁRIA) LOCALIZADO NA RUA JOÃO GRAFF SCHEREIBER Nº 55, VILA OPERÁRIA.	UND	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 14			**Preço Total do Lote:**		**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

86	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 25 MB DESTINADO AO CENTRO DA JUVENTUDE - FIDELIS AUGUSTO DE ANDRADE GUIMARÃES) LOCALIZADO NA RUA OPERÁRIA, 355, VILA OPERÁRIA	UN	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 20			**Preço Total do Lote:**		**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
75	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB, DESTINADO À BIBLIOTECA CIDADÃ "BOULIVAR PENHA", LOCALIZADA NA RUA WASHINGTON PICORELLI, S/N, VILA OPERÁRIA - PARANAVAÍ.	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 22			**Preço Total do Lote:**		**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
94	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB DESTINADO AO CENTRO DE EVENTOS "ARMANDO TRINDADE FONSECA", LOCALIZADO NA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, Nº 3260, JARDIM BELO HORIZONTE.	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 23			**Preço Total do Lote:**		**SUPRIMIDO**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
95	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB, DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 1710, CENTRO.	MES	**SUPRIMIDO**		
126	TAXA DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB.	UND			
Lote: LOTE 25			**Preço Total do Lote:**		**SUPRIMIDO**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
97	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB, DESTINADO A CASA DO EMPREEDOR LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 1710, CENTRO.	MES	**SUPRIMIDO**		
128	TAXA DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB.	UND			
Lote: LOTE 26			**Preço Total do Lote:**		**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
98	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25 MB DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO BRAMBILA ESQUINA COM AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/N, BOSQUE MUNICIPAL.	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 29			**Preço Total do Lote:**		**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
101	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 25Mb DESTINADO AO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA-LACERDINHA, LOCALIZADO NA RUA SOUZA NAVES S/N CENTRO. (98-001-0127)	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 31			**Preço Total do Lote:**		**1.439,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
91	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 25 MB DESTINADO AO TIRO DE GUERRA DE PARANAVAÍ - Av. Martin Luther King 3670 - Vila Operária.	MES	12	119,99	1.439,88
Lote: LOTE 32			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
5	FIBRA ÓPTICA CMEI LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES - RUA FELIPE DOS SANTOS, Nº 680, JARDIM SÃO JORGE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 33			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
8	FIBRA ÓPTICA CMEI AYRTON SENNA DA SILVA CAIC - RUA FREDERICO OZANAM S/Nº, VILA OPERÁRIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 34			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
11	FIBRA ÓPTICA CMEI MENINO DAVI - RUA DOS IPÊS - Nº 460 , VILA ALTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 39			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
26	FIBRA ÓPTICA CMEI MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA - RUA GUANABARA Nº 857, JARDIM MORUMBI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 40			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
28	FIBRA ÓPTICA CMEI ANTONIA AYRES DE OLIVEIRA - RUA GUERINO POMIM, 1260 - JARDIM MONTE CRISTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 41			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
29	FIBRA ÓPTICA CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA - RUA DAYSE COSTA TOLEDO, CONJ. FLÁVIO GIOVINE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 44			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
23	FIBRA ÓPTICA DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - RUA PERNAMBUCO, 589, CENTRO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 47			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA - RUA MARIO MIOLA 900, CJ. LUIZ LORENZETTI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 48			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO - RUA BANDEIRANTES, 73 - COLONINHA DO JARDIM SÃO JORGE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 51			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
7	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL DACIA FORTES - RUA ANA NERY Nº 277 , NÚCLEO HABITACIONAL JARDIM SÃO JORGE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 52			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
9	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA CAIC - RUA FREDERICO OZANAM S/Nº , VILA OPERÁRIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 53			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
13	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTO CASELLI - FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO N.º 380, JARDIM NOVO CANADÁ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 54			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

16	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI - RUA SERAFIM AFONSO COSTA Nº 1.141, JARDIM MARINGÁ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 60			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
27	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL - AV. MAUÁ S/Nº, JARDIM MORUMBI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
Lote: LOTE 65			**Preço Total do Lote:**		**2.399,88**
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
10	FIBRA ÓPTICA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - RUA FREDERICO OZANAM Nº 315, VILA OPERÁRIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB.	MES	12	199,99	2.399,88
		VALOR TOTAL:			**54.356,76**

Parágrafo Terceiro: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução dos serviços de Link de Internet correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

PROCON DE PARANAVAÍ
- 18.003.14.422.0002.2.671.3.3.90.40 (1385);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO
- 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40 (1228);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40 (712);
- 07.002.08.244.0007.2.622.3.3.90.40 (726);

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
- 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40 (1319)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
- 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40 (13);

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40 (1008);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 15.001.27.812.0010.2.870.3.3.90.40 (1272);

GABINETE DO PREFEITO
- 20.004.05.153.0002.2.732.3.3.90.40 (1467);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40 (511);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2019 a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços por parte da Fundação Cultural de Paranavaí que passará a ser realizada pela servidora Sra. **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA -** Matricula nº 10319, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí por meio do Memorando nº 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acordam, com anuência expressa da CONTRATADA, que o presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por interesse da CONTRATANTE e mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso haja conclusão de novo processo licitatório para unificação do fornecimento de internet para os prédios públicos do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019), datado de 08 de Fevereiro de 2019.

Paranavaí - Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente – Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Publico e Trânsito

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

FW Comunicações LTDA
ANDERSON RUIZ SATIN
Contratada

TAISA MAYER GARRIDO
Fiscal do Contrato

MAURICIO DE ASSIS
Fiscal do Contrato – SEDUC

NADIELE ROCHA PEREIRA
Fiscal do Contrato – SEDECTU

ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS
Fiscal do Contrato – SEMAS

ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA
Fiscal do Contrato – Fundação Cultural

IEDA CARLA CANDIDO
Fiscal do Contrato – SEMEL

APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA
Fiscal do Contrato – SEMA

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato - SEPROVPAT

TATIANE DARIVA GUASSU
Fiscal do Contrato – PROCON

EDSON HEDLER
Fiscal do Contrato – Tiro de Guerra

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3FBD7E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 8/2021**	
		Processo Adm.:	**7/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**13/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	7/2021
b) Nr. Licitação:	8/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	25/02/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
52 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAM:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE. CÓDIGO BR 0322446 - Marca: VAGISPEC KOLPLAST	UNI	1.000,000	1,0000	R$ 1.000,00
53 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO - Marca: VAGISPEC KOLPLAST	UNI	1.000,000	0,9300	R$ 930,00
55 - Equipo microgota estéril, descartável, câmara gotejadora tra - Marca: BIOSANI	UNI	1.000,000	1,9000	R$ 1.900,00
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA				
44 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRES - Marca: medsonda medsonda	UNI	2.000,000	1,2000	R$ 2.400,00
68 - Frasco para Alimentação Enteral 300m - Marca: cremer embramed	UNI	1.000,000	0,8500	R$ 850,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI				
12 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO),	UNI	500,000	2,4000	R$ 1.200,00
BICO RET - Marca: JPROLAB				
34 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 C - Marca: DARU	KIT	200,000	6,8000	R$ 1.360,00
35 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 - Marca: DARU	KIT	150,000	6,0900	R$ 913,50
40 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 1 - Marca: MEDIX	UNI	2.000,000	0,2200	R$ 440,00
41 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 2 - Marca: MEDIX	UNI	2.000,000	0,2000	R$ 400,00
42 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO IN - Marca: MEDIX	UNI	2.000,000	0,1900	R$ 380,00
43 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇ - Marca: MEDIX	UNI	1.000,000	0,1800	R$ 180,00
49 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL,	UNI	500,000	6,2000	R$ 3.100,00

Paranavaí/PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MATERIAL:ALGODÃO, - Marca: MISSNER				
50 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DOR - Marca: MISSNER	UNI	1.000,000	3,3000	R$ 3.300,00
56 - Equipo macrogota estéril, descartável, câmara gotejadora tr - Marca: LABOR IMP.	UNI	10.000,000	0,8900	R$ 8.900,00
59 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM A - Marca: TECHNOFIO	CX	10,000	28,2600	R$ 282,60
60 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM A - Marca: TECHNOFIO	CX	150,000	30,2000	R$ 4.530,00
63 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM A - Marca: TECHNOFIO	CX	10,000	31,5000	R$ 315,00
73 - GLICEROL, DOSAGEM: PURA E ESTÉRIL COM 1 LITRO - Marca: FACILIMPE	FRAS	50,000	16,5000	R$ 825,00
127 - SUPORTE, METAL, COLETOR DE PERFUROCORTANTE, COLETOR DE 13 LI - Marca: DESCARBOX	UNI	100,000	21,7900	R$ 2.179,00
144 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA. GALÃO 5 KG. CÓDIGO - Marca: MULTIGEL	GALA	20,000	16,2000	R$ 324,00
146 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO: BOWIE DICK - Marca: CLEAN-UP	UNI	2.000,000	3,9000	R$ 7.800,00
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E				
7 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/ - Marca: SOLIDOR	UNI	15.000,000	0,0700	R$ 1.050,00
9 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70GL), LÍQUIDO. Frasco com 1 - Marca: ITAJÁ	FRAS	1.000,000	4,7000	R$ 4.700,00
18 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGID - Marca: DESCARBOX	UNI	2.000,000	2,4100	R$ 4.820,00
19 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGID - Marca: DESCARBOX	UNI	1.000,000	3,7100	R$ 3.710,00
20 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGI - Marca: DESCARBOX	UNI	500,000	4,5000	R$ 2.250,00
33 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GR - Marca: ADVANTIVE	UNI	1.500,000	3,2800	R$ 4.920,00
36 - CURATIVO., NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOS - Marca: CIEX	CX	1.000,000	12,8600	R$ 12.860,00
69 - GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ S - Marca: G-TECH	UNI	100,000	5,9700	R$ 597,00
99 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM - Marca: NECKPLAST	PCTE	300,000	22,4300	R$ 6.729,00
101 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, - Marca: NECKPLAST	PCTE	500,000	16,0000	R$ 8.000,00
140 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CA - Marca: TRODERMATROL/HADASSA	FRAS	500,000	2,9300	R$ 1.465,00
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
80 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍ - Marca: MEDFEEL	PAR	1.500,000	1,5500	R$ 2.325,00
82 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍ - Marca: MEDFEEL	PAR	2.500,000	1,5500	R$ 3.875,00
83 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIM - Marca: MEDFEEL	PAR	1.000,000	1,5200	R$ 1.520,00
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI				

Paranavaí/PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
46 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C - Marca: HOSPFLEX 9X20	PCTE	400,000	26,0000	R$ 10.400,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS				
17 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PU - Marca: ANADONA AVENTAL	UNID	15.000,000	3,5900	R$ 53.850,00
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA				
2 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES. 1 litro - Marca: Farmax	LITR	500,000	3,4300	R$ 1.715,00
3 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA com 10ml. - Marca: Samtec	AMPO	80.000,000	0,2600	R$ 20.800,00
4 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2 - Marca: SR	UNI	5.000,000	0,0800	R$ 400,00
5 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1, - Marca: SR	UNI	15.000,000	0,0800	R$ 1.200,00
6 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1, - Marca: SR	UNI	8.000,000	0,0800	R$ 640,00
11 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO - Marca: NATHY	PCTE	100,000	10,5700	R$ 1.057,00
14 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:1 - Marca: ERIMAX	PCTE	500,000	4,9900	R$ 2.495,00
15 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, - Marca: ERIMAX	PCTE	1.500,000	7,3900	R$ 11.085,00
16 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:2 - Marca: ERIMAX	PCTE	4.000,000	8,6800	R$ 34.720,00
30 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, - Marca: AG	UNI	100,000	134,9000	R$ 13.490,00
31 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA - Marca: MARKMED	UNI	50,000	5,0500	R$ 252,50

32 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML - Marca: MARKMED	UNI	1.000,000	0,4500	R$ 450,00
37 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, - Marca: PROLINK	FRAS	600,000	16,1700	R$ 9.702,00
38 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE 1000mL. BR0269876 - Marca: RIO QUIMICA	FRAS	200,000	17,1500	R$ 3.430,00
39 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000mL. BR0 - Marca: FARMAX	FRAS	200,000	7,1700	R$ 1.434,00
47 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGIC - Marca: HOSPFLEX	PCTE	1.500,000	59,9900	R$ 89.985,00
48 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DEN - Marca: HOSPFLEX	PCTE	30,000	142,2800	R$ 4.268,40
58 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO - Marca: SHALON	CX	10,000	81,0100	R$ 810,10
61 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM - Marca: SHALON	CX	150,000	33,0000	R$ 4.950,00
64 - FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA:16 MM - Marca: POLITAPE	UNI	800,000	2,6100	R$ 2.088,00
66 - FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO T - Marca: ADPELE	UNI	500,000	2,1500	R$ 1.075,00
67 - FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM N - Marca: ADPELE	UNI	1.500,000	3,5900	R$ 5.385,00
77 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM - Marca: CIRUTI	UNI	2.000,000	28,1100	R$ 56.220,00

Paranavaí/PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
78 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM - Marca: CIRUTI	UNI	3.000,000	28,3000	R$ 84.900,00
94 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, - Marca: KALIPSO	UNI	50,000	4,6100	R$ 230,50
95 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGE - Marca: FARMAX	FRAS	50,000	17,2500	R$ 862,50
96 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPI - Marca: FARMAX	FRAS	50,000	15,0000	R$ 750,00
105 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP - Marca: SR	UNI	6.000,000	0,1400	R$ 840,00
107 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 2 VIAS, CO - Marca: CIRUTI	UNI	300,000	3,6300	R$ 1.089,00
135 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA - Marca: PROTEC	UNI	150,000	15,3200	R$ 2.298,00
136 - Vaselina líquida, para uso hospitalar, indicado como emoli - Marca: FACILIMPE	UNI	100,000	18,9500	R$ 1.895,00
141 - MÁSCARA, TIPO: P/ PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS - Marca: PROTECTME	UNI	500,000	1,8900	R$ 945,00
145 - BOMBA DE TIRAR LEITE HUMANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LIVRE DE BISFENOL, 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE SUCÇÃO, CAPA MASSAGEADORA EM GEL DE SILICONE, RECIPIENTE PARA ARMAZENAR O LEITE, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPA PROTETORA. - Marca: G-TECH	UNID	30,000	86,0300	R$ 2.580,90
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -				
29 - Compressa hospitalar cirurgica, 100% algodão, cerca de 45x - Marca: AMERICA	PCTE	200,000	60,0000	R$ 12.000,00
57 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR - Marca: NUTRIEX	FRAS	50,000	23,6800	R$ 1.184,00
100 - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM - Marca: NEKPLAST	PCTE	300,000	15,9900	R$ 4.797,00
102 - SERINGA, POLIPROPILENO, 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO DE - Marca: ADVANTIVE	UNI	1.000,000	1,5300	R$ 1.530,00
103 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLI - Marca: SR	UNI	6.000,000	0,2600	R$ 1.560,00
104 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLI - Marca: SR	UNI	4.000,000	0,4200	R$ 1.680,00
106 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP - Marca: SR	UNI	9.000,000	0,1400	R$ 1.260,00
132 - TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA - Marca: VITALGOLD	UNI	100,000	4,5600	R$ 456,00
133 - TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUE - Marca: VITALGOLD	UNI	100,000	4,5600	R$ 456,00
134 - TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CUR - Marca: VITALGOLD	UNI	100,000	4,5600	R$ 456,00
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS				
71 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA - Marca: erimax	PCTE	1.500,000	13,7900	R$ 20.685,00
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
79 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRI - Marca: SNOP 70x50	ROLO	500,000	6,0000	R$ 3.000,00
91 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS	CX	100,000	19,0000	R$ 1.900,00

Paranavaí/PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HORIZONTAIS,A - Marca: SNOP TRIPLA				
VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TECNICA				
45 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, IMPRE - Marca: Solidor	PCTE	600,000	15,9000	R$ 9.540,00
70 - GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: - Marca: Labor Import	UNI	100,000	7,7000	R$ 770,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E				
1 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA - Marca: THEOTO	PCTE	100,000	3,5100	R$ 351,00
8 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70GL), GEL. Frasco com 500ml - Marca: CICLO FARMA	FRAS	1.500,000	5,0400	R$ 7.560,00
10 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70GL), LÍQUIDO. Frasco - Marca: CICLO	FRAS	2.000,000	1,2600	R$ 2.520,00
13 - APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA A - Marca: VITALMAX	UNI	3.000,000	0,8100	R$ 2.430,00
21 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO I - Marca: DESCARPACK	UNI	200,000	0,8100	R$ 162,00
22 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA A - Marca: DESCARPACK	UNI	200,000	0,8300	R$ 166,00
23 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO - Marca: DESCARPACK	UNI	1.000,000	0,8100	R$ 810,00
24 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGUL - Marca: LABOR IMPORT	UNI	2.500,000	0,8200	R$ 2.050,00
25 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULH - Marca: LABOR IMPORT	UNI	4.000,000	0,7300	R$ 2.920,00
28 - Cateter nasal de O2 tipo óculos adulto, em silicon - Marca: BIOBASE	UNI	500,000	0,9100	R$ 455,00
54 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, - Marca: DESCARPACK	UNI	500,000	1,0600	R$ 530,00
72 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADI - Marca: MULTIGEL	FRAS	500,000	1,2000	R$ 600,00
74 - HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTA - Marca: NATHALYA	CX	600,000	1,4000	R$ 840,00
75 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCEN - Marca: FACILIMPE	GALA	300,000	6,8000	R$ 2.040,00
84 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍ - Marca: INOVATEX	PAR	500,000	1,7800	R$ 890,00
98 - Sabonete cremoso bactericida, para higienização d - Marca: FACILIMPE	UND	500,000	10,0000	R$ 5.000,00
109 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CO - Marca: DESCARPACK	UNI	100,000	2,9100	R$ 291,00
110 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CO - Marca: DESCARPACK	UNI	300,000	3,4800	R$ 1.044,00
114 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PV - Marca: BIOSANI	UNI	100,000	1,0400	R$ 104,00
115 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC - Marca: BIOBASE	UNI	200,000	1,2900	R$ 258,00
116 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, N - Marca: BIOBASE	UNI	200,000	1,1100	R$ 222,00
117 - SONDA TRATO DIGESTIVO, RETAL, PVC, Nº 16, CERCA 40 CM, CONEC - Marca: BIOSANI	UNI	200,000	0,6800	R$ 136,00
118 - SONDA TRATO DIGESTIVO, RETAL, PVC, Nº 18, CERCA 40 CM,	UNI	200,000	0,6600	R$ 132,00

Paranavaí/PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CONEC - Marca: BIOSANI				
119 - SONDA TRATO DIGESTIVO, RETAL, PVC, Nº 20, CERCA 40 CM, CONEC - Marca: BIOSANI	UNI	200,000	0,7200	R$ 144,00
121 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃ - Marca: BIOSANI	UNI	200,000	0,5300	R$ 106,00
122 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADR - Marca: BIOSANI	UNI	200,000	0,5500	R$ 110,00
123 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADR - Marca: BIOSANI	UNI	100,000	0,5500	R$ 55,00
124 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADR - Marca: BIOSANI	UNI	1.000,000	0,6300	R$ 630,00
125 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 18 FRENCH, CONECTOR PADR - Marca: BIOSANI	UNI	1.000,000	0,6700	R$ 670,00
126 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADR - Marca: BIOSANI	UNI	500,000	0,7200	R$ 360,00
130 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, M - Marca: ANADONA	PCTE	1.000,000	15,4800	R$ 15.480,00
131 - TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:Nº 200. BR0 - Marca: BIOSANI	MT	300,000	1,3400	R$ 402,00
142 - TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO: PARA CONECTOR LUER LOCK DESCA - Marca: DESCARPACK	UNI	3.000,000	0,1400	R$ 420,00
Total geral:				R$ 641.785,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí/PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:2DB5CF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Nº: 13/2021
Pregão eletrônico Nº: 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
LICITA LEX LTDA	30.115.210/0001-96	CLAUDECIR FERRARO PASSOS	080.280.919-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTEÇÃO DE PISCINAS E FONTES MUNICIPAIS, por meio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Esporte e Lazer, de Assistência Social, Tiro de Guerra e Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6614057 - LICITA LEX LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CLORO GRANULADO 3 EM 1 (CLORO ESTABILIZADO) DE 10 KG	UN	Domclor/Dominus Bald	170	139,80	23.766,00
3	BARRILHA LEVE	Pct 1 Kg	Domclor/Dominus Pct	98	5,50	539,00
6	CLARIFICANTE COM FLOCULANTE	L	Domclor/Dominus Fras	250	9,80	2.450,00
8	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO (GARRAFA DE 1	L	Domclor/Dominus Fras	230	9,90	2.277,00
9	LITRO) DETERGENTE LIMPA BORDAS	L	Domclor/Dominus Fras	100	10,80	1.080,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 22 de Fevereiro de 2021

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe De Gabinete

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
LICITA LEX LTDA CNPJ: 30.115.210/0001-96

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:2BB8F126

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Nº: 13/2021
Pregão eletrônico Nº: 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	MABEL ANDRUSIEVICZ	727.028.189-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTEÇÃO DE PISCINAS E FONTES MUNICIPAIS, por meio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Esporte e Lazer, de Assistência Social, Tiro de Guerra e Corpo de Bombeiros de Paranavaí.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3818717 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	KIT PARA MEDIÇÃO DE PH E CLORO	UND	Dominus Química Domc	8	29,00	232,00
4	Sulfato alumínio	Pct 2 kg	Suall Suall	85	4,50	382,50
5	ELEVADOR DE ALCALINIDADE	KG	ATCllor ATpH Estável	110	6,50	715,00
7	ALGICIDA DE CHOQUE	L	Suall Shock Suall Sh	270	13,50	3.645,00
10	PENEIRA CATA FOLHAS	UN	Pooltec Pooltec	18	30,00	540,00
11	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO PARA PISCINA	UND	Pooltec Pooltec	10	97,18	971,80
12	ASPIRADOR PLASTICO DE TRES RODAS	UN	Pooltec Pooltec	10	70,00	700,00
13	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA PISCINA	MTS	Fortyflex Fortyflex	120	8,00	960,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com ospraticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. 2.2.2.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata; 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não Estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula:
EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao Pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa Onforme Pregão eletrônico Nº: 11/2021
estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 22 de Fevereiro de 2021

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe De Gabinete

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.181.473/0001-80

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:67FC92A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CNPJ:	76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 13/2021**	
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**10/2021**
CEP:	87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**19/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Secretário de Fazenda do Município de Paranavaí, Sr. Gilmar Pinheiro, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	10/2021
b) Nr. Licitação:	13/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PÃO FRANCÊS, LEITE INTEGRAL e MARGARINA, destinados aos atiradores do Tiro de Guerra, funcionários e pacientes da SESAU e usuários da SEMAS, por meio do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CAFE CONFIANCE LTDA				

1 - PAO FRANCES KG - Marca: Gourmet	KILO	8.350,000	9,6500	R$ 80.577,50
2 - PAO FRANCES KG - Marca: Gourmet	KILO	2.780,000	9,6500	R$ 26.827,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI				
3 - Margarina - embalagem 500 gramas - Marca: prime	UND	1.728,000	2,8600	R$ 4.942,08
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI				
4 - Leite Longa Vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro - Marca: LIDER	L	8.520,000	3,2000	R$ 27.264,00
Total geral:				R$ 139.610,58

Paranavaí, 25/02/2021

GILMAR PINHEIRO
Secretário De Fazenda
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:4A408FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 87/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**149/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**15/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	149/2020
b) Nr. Licitação:	87/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	26/02/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CAUQ (PRODUTO ENSACADO E A GRANEL), a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - PRODUTO ENSACADO- 25Kg - Marca: Asfalto Rápido Usina	SACO	9.000,000	17,2200	R$ 154.980,00
2 - PRODUTO A GRANEL - Marca: Asfalto Rápido Usina	KG	1.500.000,000	0,6800	R$ 1.020.000,00
3 - PRODUTO ENSACADO- 25Kg - Marca: Asfalto Rápido Usina	SACO	3.000,000	17,2200	R$ 51.660,00
4 - PRODUTO A GRANEL - Marca: Asfalto Rápido Usina	KG	500.000,000	0,6800	R$ 340.000,00
Total do Participante:				R$1.566.640,00
Total geral:				R$ 1.566.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.30.00	R$ 1.532.200,00
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.30.00	R$ 34.440,00

26 de Fevereiro de 2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:F8C89D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.865, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.865, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0015	Arrecadação de Receitas	300.000,00
0010	Administração de Recursos Humanos	350.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-300.000,00
0009	Segurança Publica	-350.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.589/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	300.000,00
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	350.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	-300.000,00
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	-350.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 650.000,00 (seis centos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40 – 510 (1796)	Serviços de Tecnologia da Informação	300.000,00
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.40 – 000 (1833)	Serviços de Tecnologia da Informação	-350.000,00
Total		-650.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (1670)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-300.000,00
06	Segurança Publica	
06.183	Informação e Inteligência	
06.183.0009	Segurança Publica	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 000 (1745)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-350.000,00
Total		-650.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BD39D999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, ALÉM DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ROÇADEIRA FS BARRA 220 STIHL		2.739,00	2.739,00
2	2,00	U	CARREGADOR DE BATERIA, 12V, LINHA 220, AUX. PARTIDA, CARGA RAPIDA E LENTA, 150.		518,00	1.036,00

3	20,00	P	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHIL.		36,00	720,00
4	100,00	P	REBITE PASSADOR...		1,50	150,00
5	5,00	P	FACA DUAS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.		93,55	467,75
6	5,00	P	FACA TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA COM GARANTIA CONTRA QUEBRA		75,79	378,95
7	10,00	P	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA/MOTOSSERA		20,50	205,00
8	5,00	KG	FIO DE NYLON ROLO COM 2,7 KG-QUEBRADO- 3,00MM.		169,00	845,00
9	5,00	P	EIXO DE ACIONAMENTO ROÇADEIRA STIHL..		118,00	590,00
10	5,00	P	TUBO DE EIXO ROÇADEIRA STHIL..		173,00	865,00
11	20,00	FO	ÓLEO 8017H- FR 500ML- 2 TEMPOS PARA GASOLINA PROPORÇÃO DE 1 PRA 50 LITROS		20,00	400,00
12	20,00	P	LIMITADOR DE ALTURA NYLON PARA ROÇADEIRA		12,00	240,00
13	3,00	P	CONJUNTO TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHIL		359,00	1.077,00
14	5,00	P	CARCAÇA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STHIL		172,00	860,00
15	20,00	HS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS HORA TRABALHADA		60,00	1.200,00
16	5,00	U	BOBINA MODULO DE INGNIÇÃO		115,00	575,00
17	500,00	U	CORRENTE PARA MOTOSSERRA, 1,6MM- 3/8 RAPID SUPER		1,70	850,00
18	3,00	U	SABRE 40 CM ROLAMATIC SUPER		230,00	690,00
19	10,00	U	ÓLEO SEA 5W30		14,00	140,00
20	10,00	U	FILTRO DE AR, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS		28,00	280,00
21	10,00	U	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS		10,50	105,00
22	5,00	P	CINTO DUPLO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STHIL		99,98	499,90
23	20,00	PR	LUVAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETA DE LIXO		12,50	250,00
24	20,00	PR	LUVAS DE COURO PARA COLETA DE GALHOS		16,90	338,00
25	5,00	PR	BOTINAS DO N°36 AO N°46		63,00	315,00
26	10,00	SC	ESTOPA COSTURADA		60,00	600,00
Total						16.416,60

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Comatol Comércio de Maquinas e Motosserras LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.905.142/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.416,60 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C2D6DDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF-V-DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	(312.045,41)	30,00	168.515,00	6.953,28	0,00	0,00	(487.543,69)	0,00	0,00	(487.543,69)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(312.045,41)	30,00	168.515,00	6.953,28	0,00	0,00	(487.543,69)	0,00	0,00	(487.543,69)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,81	0,00	0,00	33,81
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ᵽ 2222	12.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.165,00	0,00	0,00	12.165,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	210,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,39	0,00	0,00	210,39
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ᵽ 2358	124,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,28	0,00	0,00	124,28
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ᵽ 2405	6.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640,00	0,00	0,00	6.640,00
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PÚBL DE SAÚDE - CORONAVÍRUS	1.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.931,00	0,00	0,00	1.931,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	53.614,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.614,19	0,00	0,00	53.614,19
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PÚBL DE SAÚDE - CORONAVÍRUS	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	112,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	112,36
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	56.293,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.293,15	0,00	0,00	56.293,15
Fia Aprendizagem	282,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,49	0,00	0,00	282,49
Transferências Voluntárias Públicas Federais	407.355,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.355,69	0,00	0,00	407.355,69
Transferências de Outros Programas	13.150,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.150,79	0,00	0,00	13.150,79
Transferências de Outros Programas	3.843,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843,17	3.112,00	0,00	731,17
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	111.518,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.518,23	0,00	0,00	111.518,23
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	21.175,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.175,60	0,00	0,00	21.175,60
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8.366,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.366,55	7.884,24	0,00	482,31
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	16,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,30	0,00	0,00	16,30
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	183,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,15	0,00	0,00	183,15
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	23.057,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.057,24	0,00	0,00	23.057,24
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	195.059,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.059,12	0,00	0,00	195.059,12
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.615,18	0,00	81.816,43	0,00	0,00	0,00	(78.201,25)	1.193,49	0,00	(79.394,74)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	133,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,29	0,00	0,00	133,29
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 4/2020	32,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,61	0,00	0,00	32,61
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020	22.336,11	0,00	2.833,73	0,00	0,00	0,00	19.502,38	0,00	0,00	19.502,38
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 369/2020	2,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,77	0,00	0,00	2,77
Aux Fin para ações de As Social p/ enf à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	20.544,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.544,42	0,00	0,00	20.544,42
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Auxilio Financeiro 39 II	1.571,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,05	0,00	0,00	1.571,05
Investimento COVID - Portaria 3439 - Coronavírus (COVID-19)	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	0,00	0,00	3.475,00
Convenio Academia 3º Idade	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,56	0,00	0,00	0,56
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	2.790,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,05	0,00	0,00	2.790,05

Estadual										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Convenio Saúde Pmac	28,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,25	0,00	0,00	28,25
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	5.022,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.022,03	0,00	0,00	5.022,03
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar	24.034,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.034,69	0,00	0,00	24.034,69
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	0,00	0,00	0,71
Bl de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Emenda Par Dep Gleisi Hoffman	31.862,64	0,00	590,92	0,00	0,00	0,00	31.271,72	0,00	0,00	31.271,72
Bl de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Emenda Par Dep Leandre Dal Ponte	24.302,18	0,00	356,17	0,00	0,00	0,00	23.946,01	0,00	0,00	23.946,01
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - P 1666 - Covid(19)	157.384,42	0,00	17.344,69	0,00	0,00	0,00	140.039,73	0,00	0,00	140.039,73
B. de Cust. das Ações e Serviços Públ. de Saúde - SAUD ESCOLA PORT 1.857	11.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.352,00	0,00	0,00	11.352,00
Retenções em Caráter Consignatário	66.301,99	0,00	0,00	0,00	66.301,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Op de Cred Int - Revitalização Estadio Municipal e Garagem Equipamentos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Fundeb 60%	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	31,35
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	207,78	0,00	88.267,10	0,00	0,00	0,00	(88.059,32)	0,00	0,00	(88.059,32)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	174,06	0,00	145,86	0,00	0,00	0,00	28,20	0,00	0,00	28,20
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	762,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,43	0,00	0,00	762,43
Salário-Educação	105,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,87	0,00	0,00	105,87
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	340,34	0,00	7.094,69	0,00	0,00	0,00	(6.754,35)	0,00	0,00	(6.754,35)
Atenção Básica	451,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,19	0,00	0,00	451,19
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	638,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,46	0,00	0,00	638,46
Transferências de Outros Programas - PNAT	9.574,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.574,92	0,00	0,00	9.574,92
Vigilância em Saúde	93.717,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.717,26	0,00	0,00	93.717,26
PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	1.190,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,67	0,00	0,00	1.190,67
Assistência Farmacéutica	4.346,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.346,39	0,00	0,00	4.346,39
Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude	4.138,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.138,24	0,00	0,00	4.138,24
PNAE - Alimentação Escolar - Creche	2.272,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,02	0,00	0,00	2.272,02
GESTÃO DO SUS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL (PI) - RSM-	401,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,01	0,00	0,00	401,01
PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	1.295,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295,81	0,00	0,00	1.295,81
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	65.498,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.498,12	0,00	0,00	65.498,12
Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.576,56	0,00	0,00	25.576,56
PNAE - Alimentação Escolar - EJA	459,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,31	0,00	0,00	459,31
Alienação de Ativos	28.812,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.812,28	0,00	0,00	28.812,28
Incentivo Finaceiro de Investimentos Para o Transporte Sanitario	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED	14.799,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.799,41	0,00	0,00	14.799,41
Transferências de Outros Programas	17.250,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.250,10	0,00	0,00	17.250,10
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAUDE RESOLUÇAO 868/2020 01 CONJUNTO	21.000,00	0,00	6.099,90	0,00	0,00	0,00	14.900,10	0,00	0,00	14.900,10
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	18.725,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.725,46	0,00	0,00	18.725,46
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.614,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.614,03	0,00	0,00	3.614,03
Gerenciamento do Trânsito	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	0,00	0,00	11,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.715.067,04	0,00	204.549,49	0,00	66.301,99	0,00	1.444.215,56	12.189,73	0,00	1.432.025,83
TOTAL (III) = (I + II)	1.403.021,63	30,00	373.064,49	6.953,28	66.301,99	0,00	956.671,87	12.189,73	0,00	944.482,14

MUNICÍPIODEPINHALDESÃOBENTO-PR
RELATÓRIO DEGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DADISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO2020/SEMESTRE JULHO-DEZEMBRO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓSA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pinhal de São Bento, 02/02/2021

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C6FE784E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF-VI-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		14.963.032,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.576.461,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.576.461,43
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	6.583.846,52	45,17
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.745.876,86	50,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.308.583,01	57,00
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.871.289,17	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	420.552,54	2,81
Limite definido por resolução do senado federal	17.955.639,42	17.955.639,42
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.291.867,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.394.085,26	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.047.412,30	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	12.189,73	944.482,14

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D62D0034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08-2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 8/2021 nestes termos:

Data Pregão	23/02/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁTICA DE PETROLEO RUPTURA LENTA RL1C, EM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

FORNECEDOR: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 06.218.782/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais).
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFÁTICA DE PETROLEO RUPTURA LENTA RL1C	PROPRIA PROPRIO	TON	90	R$ 2.890,00	R$ 260.100,00

FORNECEDOR: HANIEL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 40.091.364/0001-49
Valor Total do Fornecedor: 103.020,00 (cento e três mil e vinte reais).
LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFÁTICA DE PETROLEO RUPTURA LENTA RL1C	NTA RL1C	TON	30	R$ 3.434,00	R$ 103.020,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 363.120,00 (trezentos e sessenta e tres mil , cento e vinte)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1C0DEEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 09-2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 9 nestes termos:

Data Pregão	25/02/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 DETECÇÃO DE ANTÍGENO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teste rapido para COVID-19 AG.Para detecção qualitativa de antígenos de SARS_COV_2 em amostras de swab da nasofaringe.Sensibilidade mínima:95%. Especificidade mínima:95%.Kit completo pronto para uso (SWAD). Com registro na ANVISA.	WONDFO WONDFO	UND	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1286F6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
Pregão Nº. 8/2021

Aos 26 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 8/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁTICA DE PETROLEO RUPTURA LENTA RL1C, EM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16, estabelecida na RODOVIA BR 376, LOTE 6/7/7-A-3-1, S/N - CEP: - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9842721, CPF nº. 163.230.339-68, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	90	TON	EMULSÃO ASFÁTICA DE PETROLEO RUPTURA LENTA RL1C **PROPRIA PROPRIO**	**PROPRIA PROPRIO**	R$ 2.890,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias após solicitação em local indicado pela Secretaria Municipal da Cidade.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de cancelamento da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.08/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 26 de fevereiro de 2021.

_____ _____

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GASPAR
CPF Nº 163.230.339-68

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
Pregão Nº. 8/2021

Aos 26 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 8/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁTICA DE PETROLEO RUPTURA LENTA RL1C, EM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HANIEL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.091.364/0001-49, estabelecida na , - CEP: - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. JUCILAINE HENDLER SCHEFFER**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 021.555.209-13, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
2	1	30	TON	EMULSÃO ASFÁTICA DE PETROLEO RUPTURA LENTA RL1C **NTA RL1C**	**NTA RL1C**	R$ 3.434,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 103.020,00 (cento e três mil e vinte reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias após solicitação em local indicado pela Secretaria Municipal da Cidade.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de cancelamento da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.08/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 26 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JUCILAINE HENDLER SCHEFFER***
Prefeito Municipal	CPF Nº 021.555.209-13

HANIEL CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:
1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:2C1CEEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34-2021 - CEPALAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021
Pregão Nº. 9/2021

Aos 26 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 9/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 DETECÇÃO DE ANTÍGENO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.248.312/0001-44, estabelecida na RUA GOVERNADOR VALADARES, BAIRRO CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE, SÃO JOSE DA LAPA, MG - CEP:33350-000, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, portador da Cédula de Identidade nº.20.260.268, CPF nº. 872.589.866-34 a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	1000	UND	Teste rapido para COVID-19 AG.Para detecção qualitativa de antígenos de SARS_COV_2 em amostras de swab da nasofaringe. Sensibilidade mínima:95%. Especificidade mínima:95%.Kit completo pronto para uso (SWAD). Com registro na ANVISA. **WONDFO WONDFO**	**WONDFO WONDFO**	R$ 22,00

1.1.1 – Valor total da ata: **Valor da Ata: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os TESTES DE COVID solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos TESTES DE COVID, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os TESTES DE COVID serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos TESTES DE COVID, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos TESTES DE COVID solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 26 de fevereiro de 2021.

Originalmente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE***
Prefeito Municipal	CPF Nº 872.589.866-34

CEPALAB LABORATORIOS LTDA

TESTEMUNHAS:
2-

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Fiscal de Contrato Sec. Saude.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8D4C446A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – A composição do Conselho Municipal de Saúde, com os novos representantes indicados pelos respectivos segmentos, em conformidade com o disposto Art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 596/2015, de 30 de novembro de 2015, passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Usuários do Sistema Único de Saúde	Samira Silveira dos Santos	Titular	APMF do Colégio Estadual Odete Borges Botelho
	Cristina Seuane	Suplente	
	Carlos José Araújo	Titular	Igreja Católica
	Dirce Lameu	Suplente	
	Andréia P. de Jesus	Titular	Igrejas Evangélicas
	Paulo Ricardo Rodella	Suplente	
	Samira Pires dos Santos	Titular	UNIVILAS – Associação da União das Vilas Rurais
	Orlando Lisboa	Suplente	
Trabalhadores da Saúde Municipal	Fabiana Gonçalves	Titular	COREN/PR
	Bruna Janaína Lameu	Suplente	CREFITO 8
	Geovana Hespanhol Gorzoni	Titular	CRO/PR
	Amanda K. Roque Cornicelli	Suplente	
Gestor Municipal	Diego Eduardo Fávero	Titular	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
	Edilaine Silva de Souza	Suplente	
	Maria da Paz de Almeida Dornelas	Titular	
	Daiane Leoziro de Menezes	Suplente	

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revoga-se o Decreto nº 049/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FD84EC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
2/2021

Objeto: *RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05 E É ORIUNDO DA ADESÃO DO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, LEI MUNICIPAL Nº 282 DE 05 DE JUNHO DE 2012 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA-CISMEPAR**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 40.982,76 (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* XXVI*, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1320	05.002.10.302.0006.2158	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2021	1330	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2021	1340	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2021	1350	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.16.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.46.00.00	Do Exercício
2021	1370	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.91.00.00	Do Exercício
2021	1380	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.94.00.00	Do Exercício
2021	1390	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.96.00.00	Do Exercício
2021	1400	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.14.00.00	Do Exercício
2021	1410	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1420	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1430	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1440	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.49.00.00	Do Exercício
2021	1460	05.002.10.302.0006.2158	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:9E87FF2F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

DECLARO como ixexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa- CARLOS MORANDI & FILHO- LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu nº 70 - Centro- no município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para aquisição de combustível, no valor de 21.400 (vinte e um mil, quatrocentos reais), tendo em vista os documentos constantes nos pressentes autos e especialmente o seguinte:
Existe no município somente uma empresa fornecedora de combustível, de modo que se deprende que não é possível como proceder com certame licitatório, pois não há possibilidade de competição.
É inviável, sob o ponto de vista econômico, proceder com certame aberto a postos de combustíveis de outros municípios vizinhos, pois, em razão da distância, serão gerados custos adicionais relativos aos deslocamentos dos veículos da autarquia para outras localidades.
Dessa maneira, diante da exclusividade no fornecimento por parte da empresa em Prado Ferreira, inviabilizando a competição por meio da realização de procedimentos licitatório, declara- se á inexigibilidade de licitação para compra dos produtos já referidos.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETANOL	1..000	3,39	3.390,00
DIESEL S- 500	1..500	3,79	5.685,00
GASOLINA	2..500	4,93	12.325,00
TOTAL :			**21.400,00**

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2001-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.01- ETANOL
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.02- GASOLINA
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.03- DIESEL

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2002-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.01- ETANOL
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.02- GASOLINA
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.03- DIESEL

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2004- MANUTNÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.01- ETANOL
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.02- GASOLINA
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.03- DIESEL

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 25 de fevereiro de 2021

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:23440262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 168/2021

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de fevereiro de 2021, férias aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alci Becker Cordeiro	0559-2/2	2018/2019
Alesandra Henning Vaz	1051-0/4	2019/2020
Anselmo Vaneski	2264-0/1	2019/2020
Arnoldo Gruber	1315-3/1	2019/2020
Carlos Ricardo Erhardt Neto	0886-9/1	2019/2020
Cassiano Custódio de Oliveira	1980-1/1	2019/2020
Daniele Cristina Wormsbecher	2066-4/1	2017/2018
Dilcéia Dias dos Santos Plautz	5969-2/2	2019/2020
Dirlei Aparecida Alves	0414-6/1	2019/2020
Edilson Kohut	1941-0/1	2020/2021
Elaine dos Santos Nunes	1900-3/1	2019/2020
Elair Bux Marins	1282-3/1	2019/2020
Elis Cristiane Olenik Seidel dos Santos	1030-8/4	2019/2020
Emerson Cavazotti	0908-3/1	2020/2021
Everton Cristiano Carvalho	2286-1/1	2019/2020
Fabiane Valéria Ferres Bayer	1727-2/1	2019/2020
Fátima de Lima da Cruz	6352-5/1	2019/2020
Flávia Onofre	2594-1/1	2020/2021

Gicélia Alves Kraievski	2089-3/1	2019/2020
Iraclea de Lourdes Gonçalves Medeiros	2316-7/1	2017/2018
Jacinta Nicolaiuw de Freitas	1890-2/1	2018/2019
Janete Szczygiel	1602-0/2	2018/2019
Jéssica Borba Filla	2549-6/1	2019/2020
José Carlos Weisheimer	1291-2/1	2020/2021
Josué Osmair Dittrich	1409-5/1	2020/2021
Jucélia Lourenço	2032-0/1	2019/2020
Juliana Ribeiro da Cruz	2621-2/3	2019/2020
Kelli Maria Frydrich	1553-9/2	2019/2020
Leonice Gritti Duarte	2607-7/1	2019/2020
Lindomar Schneider	1571-7/2	2019/2020
Marlene Ferreira de Andrade	0923-7/1	2019/2020
Oscar Nelson Reimann Júnior	2248-9/1	2019/2020
Osmar de Andrade	00085-0/1	2019/2020
Patrícia Giseli Schlichting	2623-9/1	2019/2020
Ricardo Alexandre Gresinger	2285-3/1	2019/2020
Roni Zapora	1074-0/1	2019/2020
Rubens Antonio Henrique de Mello	2235-7/1	2019/2020
Taisa Aline Grosskopf Trentini	1851-1/2	2020/2021
Valdirene Partala dos Santos	2231-4/1	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AFE52D4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ANO 2020

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.851.214,75**	**4.032,47**	**1.093.978,66**	**3.924,65**	**674.977,92**	**0,00**	**10.074.301,05**	**2.234.946,26**	**0,00**	**7.839.354,79**
Recursos Ordinários	11.851.214,75	4.032,47	1.093.978,66	3.924,65	674.977,92	0,00	10.074.301,05	2.234.946,26	0,00	7.839.354,79
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**109.836.357,04**	**246.111,63**	**1.093.111,03**	**62.549,42**	**(434.249,05)**	**0,00**	**108.868.834,01**	**6.756.693,28**	**0,00**	**102.112.140,73**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.533.471,10	0,00	378.832,93	0,00	561.429,81	0,00	593.208,36	1.031.097,68	0,00	(437.889,32)
Transferências do FUNDEB	1.201.390,71	599,74	96.446,71	0,00	2.516.284,78	0,00	(1.411.940,52)	1.080.605,69	0,00	(2.492.546,21)
Outros Recursos Vinculados à Educação	650.819,04	0,00	3.403,90	0,00	1.857,98	0,00	645.557,16	318.359,97	0,00	327.197,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.342.471,20	0,00	112.383,10	0,00	698.953,28	0,00	531.134,82	710.838,47	0,00	(179.703,65)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.039.494,60	180.299,51	181.608,04	57.169,27	1.164.172,24	0,00	3.456.245,54	1.446.084,66	0,00	2.010.160,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	891.269,89	0,00	21.854,77	0,00	47.915,70	0,00	821.499,42	80.264,10	0,00	741.235,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	96.639.931,94	285,15	2.748,95	725,64	95.313,48	0,00	96.540.858,72	19.387,37	0,00	96.521.471,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.616.825,18	64.927,23	104.711,31	4.654,51	73.975,07	0,00	1.368.557,06	1.711.443,14	0,00	(342.886,08)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	244.247,58	0,00	903,00	0,00	3.201,09	0,00	240.143,49	52.860,72	0,00	187.282,77
Outros Recursos Vinculados	676.435,80	0,00	190.218,32	0,00	(5.597.352,48)	0,00	6.083.569,96	305.751,48	0,00	5.777.818,48

TOTAL (III) = (I + II)	**121.687.571,79**	**250.144,10**	**2.187.089,69**	**66.474,07**	**240.728,87**	**0,00**	**118.943.135,06**	**8.991.639,54**	**0,00**	**109.951.495,52**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/02/2021, às 17:08:18.										
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
NOTA:										

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Da Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:1A81B324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Ref. Pregão Presencial nº 001/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **A. R. MONTEIRO ROLANDIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Waldomiro Moreira, Nº 21, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no C.N.P.J. 07.053.397/0001-29 representada pelo Sr. Aleksander Roma Monteiro, casado, empresário, residente na R. Juvenal de Oliveira, Nº 955, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 8062947-8 e do CPF nº044.862.889-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás e água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 001/2021, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 24/02/2021.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	Unit.R$	Total R$	Marca
1	Und.	3	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 quilos – P -13	79,98	239,94	COPAGÁS
2	Und.	300	Água mineral fluoretada, sem gás, pH a 25°C superior a 7,00, acondicionada em garrafão de 20 litros, de polietileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério da Saúde, contendo no rótulo o número do registro e o vasilhame dentro das normas da ABNT.	12,60	3.780,00	ONDA LEVE
3	Und.	3	Vasilhame de água garrafão 20 litros vazio	14,98	44,94	ONDA LEVE
4	Und.	1	Vasilhame de Botijão P13 Vazio	134,98	134,98	COPAGÁS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os itens 1 e 2 deverão estar de acordo com as seguintes normas da ABNT: NBR 6572 (NB156/84) Amostragem de gases liquefeitos de Petróleo; MB 205/70 Pressão de vapor de gases liquefeitos de Petróleo; MB 281/65 Determinação da corrosividade do GLP; MB 285/70 Ponto de ebulição dos 95% evaporados no GLP; NBR 6563 (MB327/83) Determinação de enxofre; MB 891/73 Determinação de resíduos em GLP.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.199,86 (quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o INSTITUTO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação do Instituto, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***A. R. MONTEIRO ROLANDIA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7865176C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 047 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 110.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.05.04.129.00052.020	1617	3.1.90.13	000	5.000,00
06.07. 04.127.00062.025	1863	3.1.90.13	000	5.000,00
09.11.10.301.00092.046	3982	3.1.90.13	303	50.000,00
09.11.10.302.00092.049	4624	3.1.91.13	494	50.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.08 04.122.00072.026	1950	3.1.90.11	000	10.000,00
09.11.10.301.00092.046	3938	3.1.90.11	494	50.000,00
09.11.10.302.00092.049	4548	3.1.90.11	303	50.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
05.05	3.1	000	fevereiro	5.000,00
06.07	3.1	000	fevereiro	5.000,00
09.11	3.1	303	fevereiro	50.000,00
09.11	3.1	494	fevereiro	50.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	3.1	000	fevereiro	10.000,00
09.11	3.1	303	fevereiro	50.000,00
09.11	3.1	494	fevereiro	50.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de fevereiro de 2021.

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8F327524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	NOBREAK INTERACTIVE STATION 2 - 1200VA - ES115/6T	CYBER INFORMATICA LTDA	3,00	849,00	2.547,00
1	2	CENTRAL TELEFÔNICA INTELBRAS MODURE MAIS COM 03 LINHAS E 8 RAMAIS	CYBER INFORMATICA LTDA	1,00	1.799,00	1.799,00
1	3	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	CYBER INFORMATICA LTDA	1,00	390,00	390,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER INFORMATICA LTDA	4.736,00

Salto do Lontra, 26 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D141A06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

ATA Nº 008/2021

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 26(vinte e seis), do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020 e atualizada pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020 e aviso de convocação publicado, no dia 24 de fevereiro de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	
CNPJ: 37.108.163/0001-00	
Endereço: Rua Juventino Bonetti, nº 78	
Bairro: Centro	Cep: Salto do Lontra
Cidade: Salto do Lontra	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Ana Maieli Hoinatz Schmitz	
CPF: 087.953.609-80	RG:10.062.217-3 SESP-PR

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	50	Plantões	1.250,00	62.500,00	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
TOTAL					**R$62.500,00**		

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	R$62.500,00
TOTAL GERAL	**R$62.500,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:98E10D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 3/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 01/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALZEMIRO GONCALVES 0114383905;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Roçada de grama, varrição e rastelamento da área roçada de canteiros, praças terrenos e demais vias públicas do município.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	10514	SERVIÇO DE ROÇADA LEVE Prestação de serviços de roçada, varrição e rastelamento da área roçada e destinação final adequada dos resíduos resultantes destes serviços. (Equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção e segurança individual por conta da empresa contratada)		M2	60.000,00	0,34
LOTE: 001	2	10515	SERVIÇO DE ROÇADA PESADA SERVIÇO DE ROÇADA PESADA Prestação de serviços de roçada em terrenos, barrancos e de vegetação com mais de 70 cm de altura com a retirada do capim com destinação final adequada dos resíduos resultantes destes serviços. (Equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção e segurança individual por conta da empresa contratada).		M2	5.000,00	0,69

Prazo de Execução: 25/06/2021.

Prazo de Vigência: 25/02/2022.

Data da Assinatura: 26/02/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D00216C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 3/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 1/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VANDERLEI MARIO GOUVEA 85954586268 ;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Roçada de grama, varrição e rastelamento da área roçada de canteiros, praças terrenos e demais vias públicas do município.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	10514	SERVIÇO DE ROÇADA LEVE Prestação de serviços de roçada, varrição e rastelamento da área roçada e destinação final adequada dos resíduos resultantes destes serviços. (Equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção e segurança individual por conta da empresa contratada)		M2	60.000,00	0,34
LOTE: 001	2	10515	SERVIÇO DE ROÇADA PESADA SERVIÇO DE ROÇADA PESADA Prestação de serviços de roçada em terrenos, barrancos e de vegetação com mais de 70 cm de altura com a retirada do capim com destinação final adequada dos resíduos resultantes destes serviços. (Equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção e segurança individual por conta da empresa contratada).		M2	5.000,00	0,69

Prazo de Execução: 25/06/2021.

Prazo de Vigência: 25/02/2022.

Data da Assinatura: 26/02/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9CCC35B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
Considerando a Lei Municipal 756/2012 - Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/03/2021, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 756/2012:

				Faixa de Vencimento		
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Rg.**	**Símbolo**	**Ref**	**Nível**
486/2	Aline de Cassia Marcondes	Professora	10.751.073-7	Prof./ 03	1	III
478/2	Diana Maria Picon Campos	Professora	9.339.712-6	Prof./ 03	1	III
595/4	Rosimeri Maria Barbosa Azevedo	Professora	9.339.712-6	Prof./ 03	1	III

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8E819719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a Prefeitura Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.390.535/0001-72

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.OOO BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, 220 VOLTS, SELO A, COM CONTROLE REMOTO, CONTENDO EVAPORADORA E CONDENSADORA, COR DA EVAPORADORA BRANCO, CORRENTE MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DESUMIDIFICAÇÃO, REGULAGEM DA VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO, SERPENTINA DE COBRE, TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Elgin HVF – HXF 24.000	UN	1,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado- R$ 3.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3AA9257D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/02/2021

e) Objeto da Licitação :	Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a Prefeitura Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 23.791.227/0001-06

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	IMPRESSORA LASEJET MONO MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSITCAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO MONOPADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO)RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPICÓPIAS MULTIPLAS. FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CÓPIA, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO)TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICOMEMÓRIA PADRÃO: 512 MBVELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): Até 42 PPM (CARTA /A4)RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 x 1200 DPIRESOLUÇÃO MÁXIMA EM DPI: ATÉ 1200 x 1200 DPICAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHASBANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHASCAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO)INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADEINTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET, HI SPEED USB 2.0EMOLUÇÕES: PCL5e, PCL5c, PCL6, (PCL XL CLASS 3.0), BR SCRIPT3, IBM PROPINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0.GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	LEXMARK / MX421ADE	UN	6,00	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00

Valor Total Homologado- R$ 13.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A8519BE7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a Prefeitura Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA
CNPJ/CPF: 31.347.547/0001-91

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, TIPO PRESIDENTE, POSSUI ENCOSTO ALTO COM APOIO ACOLCHOADO PARA CABEÇA E PESCOÇO, DETALHES EM AÇO E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E APOIO PARA OS BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA E RODÍZIOS, ATENDENDO AS NORMAS NBR 17, EM COURÍSSIMO PRETO, ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14MM, MOLDADO ANATOMICAMENTE E ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE 45, ALMOFADA DO ASSENTO COM 90 MM NOS GOMOS E ALMOFADA DO ENCOSTO COM ESPESSURA DE 53MM A 107MM, CONTRAENCOSTO COM O MESMO REVESTIMENTO FRONTAL SOBRE UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA DE DENSIDADE 22, BORDAS EM PERFIL DE PVC ESTRUZADO, TIPO "S" DE 17MM, JUNÇÃO EM CHAPA DE AÇO 3/16EM "L" E NERVURA DE REFORÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPOXI, BRAÇO FIXO, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO OU NYLON, BASE COM CABEÇA EM CHAPA. COR PRETA, MONTAGEM INCLUSA.	Grattos 300P	UN	15,00	R$ 565,00	R$ 8.475,00

Valor Total Homologado- R$ 8.475,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:248CF8AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a Prefeitura Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, CAPACIDADE VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 300 LITROS, LINHA BRANCA, VOLTAGEM 110 VOLTS. REFRIGERAOR VERTICAL COMBINADO LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, VOLTAGEM 110 VOLTS, O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 20, DE 01/02/2006. DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 62 X 69 CM (AXLXP). CAPACIDADE: CAPACIDADE TOTAL VOLUME INTERNO MÍNIMA DE 300 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PÍNTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ) NA COR BRANCA, SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. GABINETE TIPO DUPLEX COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS . GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. PRATELEIRA /OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE. GÁS REFRIGERANTE R600A. OBSERVAÇÃ 1: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987 E DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM 110 VOLTS. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 20 DE 01/02/2006. REQUISITOS : O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1:2010 - PARTE 1 - REQUISITOS GERAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Consul CRM39	UN	2,00	R$ 2.047,00	R$ 4.094,00

Valor Total Homologado- R$ 4.094,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5DCB7A13

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a Prefeitura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.208.599/0001-59

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	COZINHA COMPLETA, 10 PORTAS E 1 GAVETA DE AÇO. PORTAS E CORPO EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PUXADORES: 11 EM ABS METALIZADO, 8 PRATELEIRAS, TAMPO DE 15 MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO GRANITO. PÉS: 2. DOBRADIÇAS EM AÇO DE 26 MM. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO COM ENCHIMENTO EM EPS QUE PROPORCIONA ISOLAMENTO ACÚSTICO E ROBISTEZ. DIMENSÕES APROXIMADAS (A x L x P) EM CM: 245 x 165 x 45.	Itatiaia Amanda Compacta 4 Peças	UN	1,00	R$ 1.651,00	R$ 1.651,00

Valor Total Homologado- R$ 1.651,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:68576FBF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a Prefeitura Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 59 LITROS. FORNO COM ACABAMENTO SIMPLES+CLEAN, COM DUAS PRATELEIRAS E VIDRO INTERNO REMOVIVEL. PÉS REGULÁVEIS. 2 QUEIMADORES RÁPIDOS E 2 SEMIRRAPIDOS. TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMATICO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO BRA 16/03798. TEMPERATURA 180 ATÉ 280°C. PORTA E VIDRO INTERNO DO FORNO REMOVIVEIS. PORTA FRIA. TIPO DE GÁS GLP. EFICIENCIA ENERGETICA FOGÃO CLASSE "A".ALIMENTAÇÃO BIVOLT. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 27 KG. PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 29,0 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Atlas / Mônaco 4 Bocas / 1520002	UN	1,00	R$ 586,45	R$ 586,45
3	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LITROS, COM MENU DESCONGELAR , CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", FREQUENCIA DE 60 HZ, TENSÃO DE 127 VOLTS, CERTIFICADO PELO INMETRO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 45,5 CM, ALTURA 26,24 CM E PROFUNDIDADE 34,8 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Midea / MTFB21	UN	1,00	R$ 451,19	R$ 451,19
15	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MÍNIMO 50 CM DE DIÂMETRO, GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MÍNIMO DE 3 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR, COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COM 03 VELOCIDADES OU MAIS; OSCILANTE, POTÊNCIA 150 WATS OU SUPERIOR; CORRENTE 127 VOLTS OU BIVOLT, SELO RUÍDO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Ventisol / VOP 50/542	UN	4,00	R$ 188,98	R$ 755,92

Valor Total Homologado- R$ 1.793,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A264DFE7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a Prefeitura Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME
CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR EM AÇO COM TAMPO DE GRANITO COM 6 CADEIRAS; TAMPO EM GRANITO, COMPRIMENTO DE 1,40 METROS, LARGURA DE 0,75 METROS E ESPESSURA DE 2,0 CENMTÍMETROS, APROXIMADAMENTE; ESTRUTURA DA MESA EM AÇO TUBULAR OU RETANGULAR EM PINTURA ELETROST´TICA E ALTUR DE 0-,75 METROS APROXIMADAMENTE. CADEIRAS COM ALTURA DE 0,92 METROS, LARGURA DE 0,36 METROS E COMPRIMENTO DE 0,49 METROS APROXIMADAMENTE. ASSENTO EM MADEIRA PINUS OU COMPENSADO, ESPUMA, COURINO, ESTRUTURA EM AÇÕ TUBULAR OU RETANGULAR EM PINTURA ELETROSTÁTICA E SUPORTE MÍNIMO DE 100 KG, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELO COMPRADOR.	ARTEFAMOL / BRUNA 6598	CONJ	3,00	R$ 815,00	R$ 2.445,00
7	MESA PARA ESCRITÓRIO, TAMPO EM L, COM FORMATO ERGONÔMICO E CANTOS ARREDONDADOS, CONFECCCIONADA EM MDP, COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, ALTURA DE 74 CM E LARGURA DE 61,5 CM, COM 3 GAVETAS. PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MONTAGEM INCLUSA. COR CINZA.	PRIMAX PMX JME12 002GV	UN	3,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado- R$ 3.645,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:909668CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Janeiro de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	95.242,41		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	799.663,94	
Contribuições	18.796,21		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	6.268,23	
Receita Patrimonial	274,40		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	722.598,33	1.528.530,50
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	16.443,57				
Transferências Correntes	1.911.499,59				
Outras Receitas Correntes	2.407,88	2.044.664,06			
(-) Dedução para o FUNDEB	328.047,08	-328.047,08			
			Superávit		188.086,48
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		1.716.616,98	Totais		1.716.616,98
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	12.261,40	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	39.600,11	51.861,51
Transferências de Capital	-	-			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		51.861,51			
Totais		51.861,51	Totais		51.861,51

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	1.716.616,98	Despesas Correntes	1.528.530,50
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	51.861,51
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Superávit	136.224,97
Total	1.716.616,98	Total	1.716.616,98

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora

RICARDO RUSCHEL
UCI Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BA86B129

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Janeiro de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.044.664,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		95.242,41	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		78.066,63	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	42.876,26		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	35.190,37		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		17.175,78	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.626,43		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	14.549,35		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		18.796,21	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		18.796,21	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		274,40	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		274,40	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	274,40		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		16.443,57	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		630,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		15.813,57	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.911.499,59	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.092.087,12	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.092.087,12		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		668.392,96	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	668.392,96		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		522,27	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		150.497,24	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	150.497,24		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.407,88	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		2.407,88	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.407,88		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Interno	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00		
Total Geral				2.044.664,06
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	328.047,08		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	328.047,08		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	194.591,65		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	194.591,65		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent 133.455,43			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	133.455,43		
Total de Deducoes.....		328.047,08		
Total da Receita Liquida..		1.716.616,98		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	95.242,41
Contribuicoes	18.796,21
Receita Patrimonial	274,40
Receita de Servicos	16.443,57
Transferencias Correntes	1.911.499,59
Outras Receitas Correntes	2.407,88
Total Receitas Correntes	2.044.664,06
Total Receitas de Capital	0,00
Total Geral	**2.044.664,06**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	328.047,08
Total das Deducoes	328.047,08
Total da Receita Liquida	**1.716.616,98**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D0BB3F70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Janeiro de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.528.530,50
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			799.663,94
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.030,11	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2.030,11		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		797.633,83	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	1.331,87		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	651.202,47		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	137.554,83		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	7.544,66		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			6.268,23
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.268,23	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.268,23		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			722.598,33
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		53.319,40	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	53.319,40		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		429.588,41	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142.603,65		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	6.278,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1.200,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	891,18		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	34.558,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	153.357,91		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	31.987,53		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.992,88		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.889,60		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.620,36		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.908,95		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			51.861,51
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.261,40
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		29,40	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	29,40		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.232,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.232,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			39.600,11
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		39.600,11	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	39.600,11		
Total Geral				1.580.392,01

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	799.663,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.268,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	722.598,33
Total DESPESAS CORRENTES	1.528.530,50
INVESTIMENTOS	12.261,40
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	39.600,11
Total DESPESAS DE CAPITAL	51.861,51
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	1.580.392,01

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:37DCC75B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho					
Janeiro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		53.971,83		53.971,83
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		53.971,83		53.971,83
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		53.971,83		53.971,83
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		53.971,83		53.971,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.721,09		41.721,09
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.178,63		9.178,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		212,41		212,41
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		103,35		103,35

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		266,06		266,06
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.030,29		2.030,29
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		460,00		460,00
Total Unidade Orcamentaria.....			53.971,83		53.971,83
Total do Orgao			53.971,83		53.971,83

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		26.027,99		26.027,99
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		26.027,99		26.027,99
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		26.027,99		26.027,99
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		26.027,99		26.027,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		19.895,07		19.895,07
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.177,93		4.177,93
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		300,00		300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		554,53		554,53
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		470,00		470,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		46,51		46,51
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		583,95		583,95
Total Unidade Orcamentaria.....			26.027,99		26.027,99

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		49.677,72		49.677,72
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		40.226,22		40.226,22
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		40.226,22		40.226,22
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		40.226,22		40.226,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.903,49		18.903,49
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.715,61		3.715,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.440,91		3.440,91
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		545,85		545,85
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.620,36		13.620,36
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		9.451,50		9.451,50
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		9.451,50		9.451,50
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		9.451,50		9.451,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.274,24		7.274,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.527,60		1.527,60
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		550,00		550,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		99,66		99,66
Total Unidade Orcamentaria.....			49.677,72		49.677,72
Total do Orgao			75.705,71		75.705,71

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		107.489,99		107.489,99
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		107.489,99		107.489,99
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		107.489,99		107.489,99
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		107.489,99		107.489,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.693,77		43.693,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.239,80		9.239,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.170,45		5.170,45
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.423,00		5.423,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.616,02		15.616,02
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		26.237,42		26.237,42
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.832,33		1.832,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		277,20		277,20
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		68.089,81		68.089,81
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		68.089,81		68.089,81
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		68.089,81		68.089,81
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		68.089,81		68.089,81
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		1.331,87		1.331,87
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		6.268,23		6.268,23
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		20.889,60		20.889,60
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		39.600,11		39.600,11
Total Unidade Orcamentaria.....			175.579,80		175.579,80

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		28.505,10		28.505,10
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		28.505,10		28.505,10
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		28.505,10		28.505,10
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		28.505,10		28.505,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		22.985,27		22.985,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.640,83		4.640,83
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		189,00		189,00
Total Unidade Orcamentaria.....			28.505,10		28.505,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		8.845,92		8.845,92
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		8.845,92		8.845,92
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		8.845,92		8.845,92
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		8.845,92		8.845,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.283,83		7.283,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.529,59		1.529,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32,50		32,50
Total Unidade Orcamentaria.....			8.845,92		8.845,92
Total do Orgao			212.930,82		212.930,82
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		120.518,06		120.518,06
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		116.878,71		116.878,71
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		116.878,71		116.878,71
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		88.689,07		88.689,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.439,61		46.439,61
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.372,87		27.372,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		806,24		806,24
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.826,00		1.826,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		955,63		955,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.088,72		1.088,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.200,00		10.200,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		28.189,64		28.189,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.659,52		21.659,52
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.581,57		4.581,57
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		157,58		157,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		862,47		862,47
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		928,50		928,50
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		3.639,35		3.639,35
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		3.639,35		3.639,35
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		3.639,35		3.639,35
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.428,46		2.428,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86,53		86,53
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		124,36		124,36
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			120.518,06		120.518,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		61.824,47		61.824,47
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		61.824,47		61.824,47
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		61.824,47		61.824,47
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		61.824,47		61.824,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.110,00		26.110,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		6.278,00		6.278,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.436,47		29.436,47
Total Unidade Orcamentaria.....			61.824,47		61.824,47
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		5.917,61		5.917,61
27.813.0000.0.000.000	Lazer		5.917,61		5.917,61
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		5.917,61		5.917,61
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		5.917,61		5.917,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.995,18		3.995,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		839,00		839,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		238,36		238,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		570,52		570,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		230,00		230,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		44,55		44,55
Total Unidade Orcamentaria.....			5.917,61		5.917,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		102.711,54		102.711,54

12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		91.147,41		91.147,41
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		91.147,41		91.147,41
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		91.147,41		91.147,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		91.147,41		91.147,41
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		11.564,13		11.564,13
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		11.564,13		11.564,13
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		11.564,13		11.564,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.564,13		11.564,13
Total Unidade Orcamentaria.....			102.711,54		102.711,54
Total do Orgao			290.971,68		290.971,68
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		52.406,16		52.406,16
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		52.406,16		52.406,16
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		47.956,91		47.956,91
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		19.228,58		19.228,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.035,31		13.035,31
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.737,41		2.737,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		217,64		217,64
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.781,04		1.781,04
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		450,00		450,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		353,18		353,18
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		654,00		654,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		28.728,33		28.728,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.357,05		21.357,05
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.484,97		4.484,97
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		306,31		306,31
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		138,00		138,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		4.449,25		4.449,25
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		4.449,25		4.449,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.677,06		3.677,06
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		772,19		772,19
Total Unidade Orcamentaria.....			52.406,16		52.406,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		11.758,20		11.758,20
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		11.758,20		11.758,20
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		11.758,20		11.758,20
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		11.758,20		11.758,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.243,77		8.243,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.731,17		1.731,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		108,91		108,91
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		754,35		754,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
Total Unidade Orcamentaria.....			11.758,20		11.758,20
Total do Orgao			64.164,36		64.164,36
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		35.772,19		35.772,19
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		35.772,19		35.772,19
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		35.772,19		35.772,19
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		35.772,19		35.772,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.374,62		4.374,62
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		918,66		918,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.242,58		10.242,58
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		891,18		891,18
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		814,00		814,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.297,90		17.297,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		230,00		230,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.003,25		1.003,25
Total Unidade Orcamentaria.....			35.772,19		35.772,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		477.197,97		477.197,97
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		182.128,54		182.128,54
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		182.128,54		182.128,54
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		82.491,58		82.491,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.922,05		56.922,05
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.304,25		12.304,25
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.669,46		1.669,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.304,00		3.304,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.372,00		4.372,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.719,82		2.719,82

10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		9.944,61		9.944,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.714,61		9.714,61
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		230,00		230,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		21.429,83		21.429,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.438,86		13.438,86
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.990,97		5.990,97
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		2.000,00		2.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		32.385,14		32.385,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.647,88		29.647,88
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.737,26		2.737,26
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		35.877,38		35.877,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.894,04		21.894,04
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.646,01		13.646,01
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		337,33		337,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		295.069,43		295.069,43
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		295.069,43		295.069,43
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		2.942,17		2.942,17
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.030,11		2.030,11
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		882,66		882,66
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		29,40		29,40
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		52.436,74		52.436,74
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		52.436,74		52.436,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Total Unidade Orcamentaria.....			477.197,97		477.197,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		28.988,76		28.988,76
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		5.058,76		5.058,76
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		5.058,76		5.058,76
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		5.058,76		5.058,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.028,84		2.028,84
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		426,04		426,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.373,88		2.373,88
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		230,00		230,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		23.930,00		23.930,00
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		23.930,00		23.930,00
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		23.930,00		23.930,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.930,00		23.930,00
Total Unidade Orcamentaria.....			28.988,76		28.988,76
Total do Orgao			541.958,92		541.958,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		137.265,63		137.265,63
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		137.265,63		137.265,63
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		137.265,63		137.265,63
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS		137.265,63		137.265,63
	VICINAIS				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.495,00		34.495,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.485,10		7.485,10
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.148,25		1.148,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.588,77		65.588,77
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		26.769,83		26.769,83
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.778,68		1.778,68
Total Unidade Orcamentaria.....			137.265,63		137.265,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		50.240,69		50.240,69
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		50.240,69		50.240,69
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		50.240,69		50.240,69
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		50.240,69		50.240,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.794,67		24.794,67
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.206,89		5.206,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.706,19		3.706,19
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.654,59		14.654,59
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.878,35		1.878,35
Total Unidade Orcamentaria.....			50.240,69		50.240,69
Total do Orgao			187.506,32		187.506,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		151.278,10		151.278,10
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		151.278,10		151.278,10
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		151.278,10		151.278,10
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		127.204,85		127.204,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.156,61		50.156,61
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.492,47		11.492,47
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.569,37		4.569,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		24.969,56		24.969,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		23.950,00		23.950,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.309,54		9.309,54
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.568,30		2.568,30
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		189,00		189,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		24.073,25		24.073,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.955,22		18.955,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.380,52		4.380,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		392,51		392,51
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		345,00		345,00
Total Unidade Orcamentaria.....			151.278,10		151.278,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		1.904,27		1.904,27
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		1.904,27		1.904,27
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.904,27		1.904,27
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		1.904,27		1.904,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.904,27		1.904,27
Total Unidade Orcamentaria.....			1.904,27		1.904,27
Total do Orgao			153.182,37		153.182,37
Total Geral			1.580.392,01		1.580.392,01

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:67D61A9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro de 2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**25.337.217,31**	**25.337.217,31**	**1.716.616,98**	**(23.620.600,33)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.279.237,56	95.242,41	(1.183.995,15)
Receita de Contribuições	183.917,95	183.917,95	18.796,21	(165.121,74)
Receita Patrimonial	129.498,37	129.498,37	274,40	(129.223,97)
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	(100.776,96)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	113.374,08	113.374,08	16.443,57	(96.930,51)
Transferências Correntes	23.530.412,39	23.530.412,39	1.583.452,51	(21.946.959,88)
Outras Receitas Correntes	-	-	2.407,88	2.407,88
Receitas de Capital (II)	-	**1.211.000,00**	-	**(1.211.000,00)**
Operações de Crédito	-	850.000,00	-	(850.000,00)
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	361.000,00	-	(361.000,00)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.337.217,31**	**26.548.217,31**	**1.716.616,98**	**(24.831.600,33)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.337.217,31**	**26.548.217,31**	**1.716.616,98**	**(24.831.600,33)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.337.217,31**	**26.548.217,31**	**1.716.616,98**	**(24.831.600,33)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.712.240,43**	**23.796.240,43**	**1.528.530,50**	**1.261.797,36**	**497.134,72**	**22.267.709,93**
Pessoal e Encargos Sociais	12.235.779,85	12.253.779,85	799.663,94	799.663,94	206.745,97	11.454.115,91
Juros e Encargos da Dívida	125.971,20	125.971,20	6.268,23	6.268,23	6.268,23	119.702,97
Outras Despesas Correntes	11.350.489,38	11.416.489,38	722.598,33	455.865,19	284.120,52	10.693.891,05
Despesas de Capital (IX)	**1.524.199,92**	**2.651.199,92**	**51.861,51**	**51.861,51**	**50.672,51**	**2.599.338,41**
Investimentos	1.184.077,67	2.311.077,67	12.261,40	12.261,40	11.072,40	2.298.816,27
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	340.122,25	340.122,25	39.600,11	39.600,11	39.600,11	300.522,14
Reserva de Contingência (X)	**100.776,96**	**100.776,96**	-	-	-	**100.776,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.337.217,31**	**26.548.217,31**	**1.580.392,01**	**1.313.658,87**	**547.807,23**	**24.967.825,30**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**25.337.217,31**	**26.548.217,31**	**1.580.392,01**	**1.313.658,87**	**547.807,23**	**24.967.825,30**
Superávit (XIV)	-	-	402.958,11	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**25.337.217,31**	**26.548.217,31**	**1.983.350,12**	**1.313.658,87**	**547.807,23**	**24.564.867,19**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**788,00**	-	-	-	**788,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	788,00	-	-	-	788,00
Despesas de Capital (II)	-	**167.500,00**	-	-	-	**167.500,00**
Investimentos	-	167.500,00	-	-	-	167.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**168.288,00**	-	-	-	**168.288,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**11.273,08**	**11.190,68**	-	**82,40**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	11.273,08	11.190,68	-	82,40
Despesas de Capital (II)	-	**1.699,00**	-	-	**1.699,00**
Investimentos	-	1.699,00	-	-	1.699,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**12.972,08**	**11.190,68**	-	**1.781,40**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:368004E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 até 31/01/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.716.616,98**	**22.513.665,81**
Ordinária		**1.409.170,30**	**0,00**
Vinculada		**307.446,68**	**22.513.665,81**

Recursos Destinados à Educação		161.791,65	1.447.801,64
Recursos Destinados à Saúde		75.114,67	1.838.180,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		70.540,36	19.227.683,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**977.781,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	977.781,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.192.464,01**	**8.639.255,52**
Despesa a Liquidar		266.733,14	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	168.288,00
Despesa a Pagar		765.851,64	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		159.879,23	1.945.504,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	6.512.490,81
Saldo do Período Anterior		**2.069.368,33**	**1.165.870,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.069.368,33	1.165.870,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.978.449,32**	**33.296.573,67**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.580.392,01**	**21.467.932,12**
Ordinária		**742.206,56**	**0,00**
Vinculada		**838.185,45**	**21.467.932,12**
Recursos Destinados à Educação		223.229,60	3.155.875,74
Recursos Destinados à Saúde		512.970,16	4.664.760,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		101.985,69	13.647.296,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**70.000,00**	**977.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		70.000,00	977.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**171.069,91**	**8.781.491,76**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	95.865,56
Pagamento de Restos a Pagar Processados		11.190,68	227.630,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		159.879,23	1.945.504,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	6.512.490,81
Saldo do Período Atual		**3.156.987,40**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.156.987,40	2.069.368,33
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.978.449,32**	**33.296.573,67**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:72152D98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2021 Até 31/01/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.156.987,40	2.069.368,33
Créditos a Curto Prazo		163.090,81	108.336,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		93.054,93	92.842,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		893,00	893,00
Total Ativo Circulante		3.414.026,14	2.271.440,14
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		106.740,05	75.067,69
Investimentos		26.899,12	26.869,72
Imobilizado		27.902.828,19	27.890.596,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		28.036.467,36	27.992.533,60
TOTAL DO ATIVO		**31.450.493,50**	**30.263.973,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		592.917,97	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		256.021,55	94.278,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		16.990,74	3.370,38
Total do Passivo Circulante		865.930,26	97.648,94
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		139.422,40	140.476,12
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.038.934,62	1.077.481,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		128.827,27	142.447,63
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.307.184,29	1.360.404,76
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.805.920,04	28.805.920,04
Apuração do Resultado do Exercicio		471.458,91	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		29.277.378,95	28.805.920,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**31.450.493,50**	**30.263.973,74**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
ATIVO (I) Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		3.156.987,40	2.069.368,33
Ativo Permanente		28.293.506,10	28.194.605,41
Total do Ativo		**31.450.493,50**	**30.263.973,74**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.206.024,56	184.630,46
Passivo Permanente		1.388.490,77	1.441.711,24
Total do Passivo		**2.594.515,33**	**1.626.341,70**
Saldo Patrimonial (I - II)		**28.855.978,17**	**28.637.632,04**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(278.584,07)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(278.584,07)**	**0,00**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		6.637.757,63	6.276.002,80
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.810.208,01)	(1.686.236,18)
101 Fundef 60%		(758.049,94)	(745.639,69)
102 Fundef 40%		805.840,55	745.639,69
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(2.116.151,84)	(2.077.895,70)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(219.185,55)	(238.460,56)
105 Alienação de Bens Da Educação		11.989,89	11.988,85
107 Salário Educação		42.302,95	31.027,82
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		3.208,44	3.208,16
122 Programa Pnate		40.424,60	40.421,07
124 Pnate Estadual		13.447,33	13.446,15
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.944.252,10)	(1.730.109,47)
332 Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		1.295,08	1.294,92
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.745,63	2.000,30
495 Atenção Básica.		0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		280,29	280,29
499 Gestão Do Sus		4.261,61	4.261,61
501 Alienação de Bens		336,06	336,03
504 Royalties		47.343,72	86.206,69
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		31.004,91	25.276,81
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.195,73	7.572,92
511 Taxas - Prestação de Serviços		31.439,84	16.889,42
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		1.104,43	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		5,74	5,74
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		31.018,14	31.015,43
786 Feas Ppas I		59.879,90	59.874,67
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		8.813,14	8.289,77

799 Fes/Pr Kit Fisioterapia		291,39	291,35
810 Emenda Incremento Pab		4.598,33	4.597,93
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		62,17	62,16
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	0,55
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.039,75	36.036,60
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		188,61	188,60
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação Da Assistência Farmacêutica - Ioaf		6.313,22	6.308,38
832 Bloco de Investimento Da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia Da Saúde		3.460,52	3.460,02
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		485,96	485,46
838 Fes/Pr Bloco de Investimento Da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		15.202,57	15.192,21
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		23.933,50	23.931,41
846 Fes Bloco de Investimento Da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.366,76	16.352,24
847 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19		1.935,39	1.934,25
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		13.051,83	13.042,53
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		2.001,48	2.001,48
853 Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		4.913,99	4.910,22
856 Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		17.874,95	17.873,39
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		250.242,08	250.220,21
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		250.242,09	250.220,22
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.596,04	2.574,39
860 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		3.220,52	3.220,52
861 Fnas - Equipamentos Cras		100.070,59	100.061,84
863 Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento Da Emergência Covid19 -Educação		8.567,32	8.555,91
865 Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		7.704,38	7.703,71
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.477,50	3.477,20
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		1.931,00	1.931,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		7.019,83	7.009,44
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		3.475,61	3.475,00
872 Fns Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 2516/2020		9.053,70	9.053,70
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		1.564,55	1.564,51
934 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		139.695,64	139.683,43
936 Componente para Qualificação Da Gestão (Suas) Igds		6.268,57	6.268,02
940 Bloco de Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		13.433,62	13.432,44
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		42.923,93	42.920,01
Superávit/Déficit do Exercício		1.951.056,11	1.884.737,87
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0F05DDF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: Janeiro de 2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	180.023,48	1.265.685,23
Contribuições	II	18.949,78	219.505,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	16.190,82	359.151,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.330,73	25.287,56
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.583.452,51	20.902.162,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.850,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	2.407,88	17.214,78
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.803.355,20	22.790.856,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	798.093,83	10.137.249,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	21.532,88	484.558,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	331.289,74	4.973.335,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	6.268,23	148.823,10
Transferências e Delegações Concedidas	XII	125.349,51	2.129.365,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	311,34	1.437,85
Tributárias	XIV	20.889,60	195.699,66
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	28.161,16	343.200,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.331.896,29	18.413.670,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**471.458,91**	**4.377.185,90**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		12.232,00	3.993.193,90
Desincorporação do Passivo		39.600,11	79.727,14
Incorporação do Passivo		0,00	419.000,00

Desincorporação do Ativo	0,00	288.321,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	88.327,00	1.104.397,30
Taxas	91.696,48	161.287,93
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.023,48	1.265.685,23
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	18.949,78	219.505,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	18.949,78	219.505,05
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	16.190,82	359.151,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	16.190,82	359.151,25
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.056,33	11.645,10
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	274,40	13.642,46
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.330,73	25.287,56
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	1.582.930,24	19.894.561,76
Transferências das Instituições Privadas	522,27	7.529,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	22.289,72
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.583.452,51	20.902.162,66
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.407,88	17.214,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.407,88	17.214,78
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	658.747,13	8.365.713,99
Encargos Patronais	137.554,83	1.744.623,77
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.791,87	26.912,11
Pessoal e Encargos	798.093,83	10.137.249,87
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	2.000,00	484.558,37
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	19.532,88	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	21.532,88	484.558,37
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	127.736,93	1.985.104,37
Serviços	203.552,81	2.988.230,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	331.289,74	4.973.335,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	6.268,23	24.623,22
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	124.199,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.268,23	148.823,10

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	70.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	132.882,96
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	55.349,51	1.018.701,25
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	125.349,51	2.129.365,67

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	311,34	1.437,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	311,34	1.437,85

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.889,60	195.699,66
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	20.889,60	195.699,66

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	3.540,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	28.161,16	339.660,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	28.161,16	343.200,90

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:66DA860B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: Janeiro de 2021		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**1.716.710,25**
Receita Tributária		95.242,41
Receita de Contribuições		18.796,21
Receita de Serviços		16.443,57
Remuneração das Disponibilidades		274,40
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.407,88
Transferências recebidas		1.583.452,51
Outros ingressos operacionais		93,27
Desembolsos		**578.418,67**
Pessoal e demais despesas		266.947,49
Juros e encargos da dívida		6.268,23
Transferências concedidas		145.323,72
Outros desembolsos operacionais		159.879,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.138.291,58**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**11.072,40**
Aquisição de ativo não circulante		11.043,00
Outros desembolsos de investimentos		29,40
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(11.072,40)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**39.600,11**

Outros desembolsos de financiamentos		39.600,11
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(39.600,11)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.087.619,07**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.069.368,33
Caixa e Equivalente de caixa final		3.156.987,40

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: Janeiro de 2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	1.432.433,00
da União	897.495,47
de Estados e Distrito Federal	534.937,53
Outras transferências correntes recebidas	151.019,51
Total das transferências recebidas	**1.583.452,51**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	75.323,72
a Municípios	19.974,21
a Consórcios Públicos	55.349,51
Intragovernamentais	70.000,00
Total das transferências concedidas	**145.323,72**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: Janeiro de 2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Legislativa	48.002,01
Administração	44.659,01
Assistência Social	3.493,25
Saúde	20.368,02
Educação	2.801,03
Cultura	29.436,47
Urbanismo	13.161,98
Saneamento	26.303,88
Agricultura	40.812,40
Transporte	16.337,40
Desporto e Lazer	682,44
Encargos Especiais	20.889,60
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**266.947,49**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: Janeiro de 2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	6.268,23
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**6.268,23**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:32CEBDB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 024/2021 DE 26/02/2021

DECRETO Nº 024/2021
26/02/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021. O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1053/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2021, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 600.502,27** (seiscentos mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
4.4.90.51.00.00 (815)	Obras e Instalações	858	150.000,00
4.4.90.51.00.00 (816)	Obras e Instalações	857	250.220,21
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 (817)	Equipamentos e Material Permanente	861	100.061,84
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (818)	Obras e Instalações	858	100.220,22
TOTAL.....			**600.502,27**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2020, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2020
857	MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477	250.220,21
858	MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734	250.220,22
861	FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS	100.061,84
TOTAL.....		**600.502,27**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de fevereiro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO EM ____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ PUBLICADO EM _____/02/2021 EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2E65094C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 025/2021 26/02/2021

DECRETO Nº 025/2021
26/02/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021, conforme Lei nº 1045/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1054/2020, de 26 de fevereiro de 2021.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021, de acordo com o artigo 43, incisos III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 233.623,14** (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
4.4.90.51.00.00 (1076)	Obras e Instalações	000	50.000,00
0404	FUNDEB		
12.367.0011.2.017000	FUNDEB		
3.3.50.43.00.00 (1077)	Subvenções Sociais	102	123.623,14
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.1.71.70.00.00 (1075)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	60.000,00
TOTAIS.....			**233.623,14**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por Anulação Parcial e/ou total de Despesas Fixadas na LOA 2021, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		

04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.39.00.00 (15)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	95.909,48
3.1.90.13.00.00 (154)	Obrigações Patronais	102	27.713,66
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00 (254)	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Contratos de Tecrceiriz	303	60.000,00
TOTAIS			**233.623,14**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de fevereiro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/02/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:81A95980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0521333-50, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
75.963.850/0001-94, representado pela Sra. Juliana Belinoski, CPF nº. 042.976.559-26, RG nº 9.174.627-1/PR, brasileira, casada, comerciante, representada neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "Anexo I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES e Anexo II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO",
do Contrato de Financiamento nº 0521333-50, de 30/05/2019, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I e II deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor.

TEIXEIRA SOARES/PR , 12 de FEVEREIRO de 2021
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Nome: JULIANA BELINOSKI

CPF: 481.487.689-00 CPF: 042.976.559-26

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
05.001.04.451.0303 - 1019	4.5.90.61.00.00	Aquisição de imóveis
03.001.04.122.0201 - 1009	4.4.90.51.00.00	Construção, reestruturação, restauração, reforma, readequação e manutenção dos prédios públicos (Construção de barracões para indústrias e infraestrutura)

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº
0521333-50

Estado/Município/Distrito Federal
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – UF-PR

Programa: FINISA
Tomador: MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR
Data da Primeira Amortização: 09/06/2021
Valor do Financiamento R$ 2.800.000,00
Periodicidade dos desembolsos: Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2019	700.000,00
2020	950.000,00
2021	1.150.000,00

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:DC177457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13873/2021

PORTARIA N°. 13873/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

Matrícula	Descrição funcionário	Referência (%)
101400-02	ABNER DE AZEVEDO	7,00
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	7,00
28061-00	ADAO VITORIANO DA SILVA	7,00
28096-00	ADEMIR MURRO MARSARI	7,00
70130-00	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	7,00
197580-00	AGDA DA SILVA ROJAS	7,00
4723-00	AILSON MARIANO	7,00
41467-00	AILTON FAVATO	7,00
175129-00	ALEX MIRANDA DE SOUSA	7,00
36838-00	AMERICO CARVALHO DOS SANTOS	7,00
77739-00	ANA MARIA CEQUINATO ROSA	7,00
167096-00	ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA	7,00
28193-00	ANTONIO DOS REIS	5,00
28207-00	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	7,00
28258-00	ANTONIO LUIZ DINIZ	7,00
49344-00	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	7,00
50024-00	APARECIDA LOURENCO DA SILVA	7,00
36889-00	APARECIDO JOSE RODRIGUES	7,00
134538-00	ARACELI CRISTINA DE LIMA	7,00
28398-00	AUREA NUNES FERRARI	7,00
179612-00	BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA	7,00
28401-00	BENEDITA PEDROSO DE OLIVEIRA	7,00
56162-00	BRAULIO VITOR DO CARMO	5,00
175943-00	BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS	7,00
172197-00	BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO	7,00
176982-00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA	7,00
28460-00	CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA	7,00
80101-04	CARLOS ROGERIO FORTINO	7,00
28487-00	CELIA ROMAO MORAES	5,00
48640-00	CELIO PEZZOTTI E LUZIA FURTADO PEZZOTTI	7,00
32980-00	CELSOLINO JOAQUIM DOS SANTOS	7,00

40991-00	CESAR GON	7,00
48909-01	CICERO DA SILVA	7,00
101214-04	CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI	7,00
38253-01	CLAUDEMIR DOS SANTOS	7,00
176990-00	CLAUDERLEI REMPEL	7,00
46736-00	CLAUDIO LINO DOS SANTOS	7,00
58440-01	CLEITON MARIANO	7,00
177075-00	CRISTIANE DE FREITAS MICKOS MIIKE	7,00
175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	7,00
129836-00	CRISTIANE MARIA BREIER	7,00
187291-00	DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA	7,00
175048-00	DALVA GONÇALVES SILVERIO	7,00
101974-00	DAMARIS RODRIGUES DA SILVA	7,00
41009-00	DANIEL FELIPE JOSE	7,00
176370-00	DANIELE APARECIDA SIGNORI	7,00
133230-00	DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE	5,00
28843-00	DENILSON CARLOS MANCINI	7,00
175072-00	DENISE CAVALIERI	5,00
172235-00	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	7,00
74292-00	DIRCE MAGNONI VALLADAO	7,00
46566-00	DIRCEU MARIANO	7,00
172189-00	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	7,00
75388-01	EDSON APARECIDO FACHETI	7,00
142603-00	EDSON PIRES DOS SANTOS	7,00
101915-02	ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO	7,00
70106-00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	7,00
172251-00	ELICELSO SALES DE CAMPOS	7,00
101923-03	ELISANGELA BARBOSA	7,00
131768-02	ELISANGELA HOFFMANN	7,00
48755-00	ELISANGELA PATRICIA FERNANDES	7,00
120618-03	ELISETE BARBOSA	7,00
156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	7,00
28800-01	ELMI MARIA DE SOUZA	7,00
150860-00	ENEIDE ESTEVAM	5,00
70548-00	ENIO LUIZ CRUZ	7,00
28738-00	EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS	7,00
28746-00	EURANI TEREZA MAFRA	7,00
109681-00	FABIO KAKIMORI PERISATO	7,00
119792-02	FABIO RODRIGUES DA SILVA	7,00
174980-00	FERNANDA BOEING	5,00
148911-01	FERNANDO SONEGO	7,00
175919-00	FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA	7,00
175250-00	FRANCO SHIOZAWA HOFFMANN	7,00
174955-00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	7,00
51373-00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	7,00
54496-01	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	7,00
52990-03	GERACINA FATIMA DA SILVA	7,00
80233-00	GERCIO MARRA	7,00
77615-00	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	7,00
24589-00	GILBERTO GREGOR IKERT	7,00
172260-00	GISELE DE MOURA FORTINO	7,00
136263-01	GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	7,00
11215-00	HAROLDO DE LIMA	7,00
119920-03	HELIO ROBERTO DA SILVA	7,00
172200-00	HELOISA ARIELE FERNANDES DE SOUZA	7,00
48585-00	HEMERSON FERMINO DA SILVA	7,00
48500-00	INES MOLINA	5,00
35688-00	ISMAEL FERNANDES DA SILVA	7,00
29017-00	IVO CUSTODIO DIVINO	7,00
47104-02	IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA	7,00
29068-00	JACY DE OLIVEIRA	7,00
152455-01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	7,00
156655-00	JESSICA RENATA DE SOUZA	7,00
29106-00	JOAO BATISTA DA SILVA	7,00
1295-00	JOAO GRANA NETO	7,00
135127-02	JOÃO MARCOS ALVES	7,00
37265-01	JOAO NEI HEINZ	7,00
46760-00	JOAQUIM DOS SANTOS	7,00
16144-00	JOSE AMILTON VIANA	7,00
49182-00	JOSE APARECIDO TAVARES	7,00
46663-00	JOSE CARLOS MARSARI	7,00
29459-00	JOSE CLAUDIO OLEGARIO	7,00
160474-00	JOSE ROBERTO SACOMANO	7,00
38296-00	JOSE RODRIGUES DA SILVA	7,00
70181-00	JOSE TOSTA BARBOSA	7,00
46698-00	JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	7,00
47376-00	JUAREZ ROQUE SILVA	7,00
172090-00	JULIANA CIRQUEIRA STEFFEN	7,00
70610-00	JULIO SIMOES DE LIMA	7,00
177067-00	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	7,00
178489-00	LARISSA ZANCHETT	7,00
172103-00	LEILA CARINA GOMES DE OLIVEIRA	5,00
149080-01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	7,00
175196-00	LUCIANA CAMARGO VIEIRA DOS SANTOS	7,00
109312-00	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	7,00
47120-00	LUCIANO DE JESUS CASTRO	7,00
165930-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	7,00
149780-01	LUCINEIA DE OLIVEIRA	7,00
47007-00	LUCIO MARIA DA SILVA	7,00

11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	7,00
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	7,00
79146-00	LUIZA MANCINI HOFFMANN	7,00
32409-00	LUZIA APARECIDA GUIMARAES	7,00
150045-01	MAGDA REJANE SOUZA	7,00
175277-00	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	7,00
37400-00	MANOEL MESSIAS ROCHA	7,00
78140-01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	5,00
56618-00	MARCIANO GOMES DE QUEIROS	7,00
83526-00	MARCIO DE OLIVEIRA	7,00
41025-00	MARCOLINO JOSE DE OLIVEIRA	7,00
48518-00	MARCOS PAULO ALVES	7,00
70050-00	MARCOS ROGERIO COSTA	7,00
32557-00	MARGARIDA PARLATO	7,00
82007-00	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	7,00
33707-00	MARIA DE DEUS CUSTODIO DIVINO	7,00
33740-00	MARIA DE LOURDES ANSELMO	7,00
48763-00	MARIA HELENA LOPES VARGAS	7,00
54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	7,00
43958-00	MARIA MADALENA DE JESUS OLIVEIRA	3,00
54909-00	MARIA SILVANIA DE LIMA	5,00
133086-01	MARIANE BIASON SANTOS	7,00
110515-04	MARILZA BARBOSA DE SOUZA	7,00
46620-00	MARINES DA SILVA RAMOS	5,00
32689-00	MARIO FRUCHI BISCLILIARI	7,00
175404-00	MARISTELA DA SILVA	7,00
99350-02	MARLENE APARECIDA GONCALVES	5,00
35416-00	MARLENE MOLINA SOARES	7,00
81981-01	MARLI SAUER	7,00
32840-00	MAURO APARECIDO DA SILVA	7,00
172049-00	MICHEL BIASSI	7,00
45411-00	MIGUEL OSCAR RAATZ	7,00
177083-00	NATALIA VIEIRA SILVA	7,00
33570-00	NEIDE MANSUR MOZER	7,00
132284-01	NELSON ANTONIO GARCIA DE SOUZA	7,00
33588-00	NEUSA SUELI BECKENKAMP	7,00
49158-00	NEYDE DA CUNHA NABAO	7,00
21350-00	NILSON ALVES MOREIRA	7,00
70190-00	NILTON DANIEL DA SILVA	7,00
201405-00	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	7,00
101958-03	NOELI SAUER DE SANTANA	7,00
48682-00	ODAIR LOURENCO DA SILVA	7,00
175200-00	OSANA DOS SANTOS	7,00
46582-00	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA	7,00
135020-01	PATRICIA CORREA RATIER	7,00
42439-00	PAULO AUGUSTO HOFFMANN	7,00
34169-00	PAULO BERNARDO FERREIRA	7,00
10839-00	PAULO CESAR FARIAS	7,00
70173-00	PAULO CEZAR TEIXEIRA	7,00
37672-00	RAMIRO JOAQUIM PEREIRA	7,00
177989-00	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	7,00
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	7,00
34231-00	REGINALDO ALVES	7,00
38458-01	RENAN DE OLIVEIRA	7,00
132845-02	RENATA APARECIDA PEREIRA	7,00
150002-01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	7,00
133442-00	RENATO JOAQUIM PEREIRA	7,00
101630-02	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	7,00
132276-02	RITA DE LOURDES LOURENCAO NEVES	7,00
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	7,00
102008-02	ROSANGELA FRANCO DA SILVA	7,00
149101-01	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	7,00
176184-00	SANDRA MARIA SBIZERA	7,00
133450-01	SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA	7,00
37699-00	SEBASTIAO GOMES	7,00
46973-00	SEBASTIAO INOCENCIO TAVARES	7,00
135054-01	SELMA APARECIDA NEVES	7,00
70483-00	SIDNEI BISPO XAVIER	7,00
35173-05	SILVAL NUNES PEREIRA	7,00
81191-04	SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	7,00
134651-01	SIMONE APARECIDA DA SILVA	7,00
175030-00	SOLANGE SANCHES	7,00
174912-00	SONIA MARIA GARCIA EGA DE SOUZA	7,00
96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	7,00
59102-03	SUELI MARIA SCALABRIN JANKAUSKAS	7,00
178195-00	TAIS REGINA TAVARES	7,00
119750-02	TALLITA VALOTTO	7,00
50792-01	TELMA TRISTAO DE CAMARGO	7,00
150525-00	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	7,00
17612-03	UILIAN CARLOS FORTINO	7,00
172120-00	UMBERTO ALVES TEIXEIRA	7,00
175307-00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	7,00
34649-00	VALDECI DOMINGO DE AZEVEDO	5,00
34274-00	VALDECIR MESSIAS ROCHA	7,00
36455-00	VALDERCI ADIR BECKENKAMP	7,00
175080-00	VALDIRENE SOIS ANDRE	5,00
34673-00	VALENTIM DA SILVA LIMA	7,00
34681-01	VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	7,00
175412-00	VANESSA PIVATO DOS SANTOS	7,00

34720-00	WALMIRO JOSE DOS SANTOS	7,00
35335-00	WALTER FERNANDES VIEIRA FILHO	7,00
34690-00	WANDERLEY JOSE DE SOUSA	7,00
134686-02	ZILMA PEREIRA	7,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:806AD70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 002/2021

EDITAL Nº. 002/2021
26/02/2021
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, a Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, **Marlice Cristina Mariano,** nomeada através do Decreto nº 4306/21, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

A relação de inscritos no **Teste Seletivo** 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021, conforme seguem:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	CPF
1.	Adriane do Prado de Lima	013.981.770-08
2.	Adrielli Aparecida de Moura	113.073.349-11
3.	Aline Barbieri Martins	110.120.919-45
4.	Aline Eduarda Rossi Dresch	101.673.959-12
5.	Amélia Maria Rodrigues Lemos	039.495.419-00
6.	Ana Cláudia Novaes	097.120.639-25
7.	Ana Maria da Silva dos Santos	074.287.681-01
8.	Andrelina Barbosa Pinto	849.327.839-49
9.	Antonio Bianchin	928.105.279-20
10.	Ariane Aparecida Camargo de Souza	116.372.999-07
11.	Belisa Meurer Poma	108.291.459-23
12.	Cecilia Rossi Elias	880.718.989-53
13.	Cleciane Fátima Sonai	028.887.239-80
14.	Cleusa Dario Ludvichak	032.432.489-81
15.	Cristian Willian de Farias Tope	093.875.429-71
16.	Cristiane Silva Rabel	063.259.749-64
17.	Daiane da Rosa Pereira	134.918.779-89
18.	Darlene Resende de Souza	846.215.402-20
19.	Edegelso dos Santos Grein	057.391.859-71
20.	Edenilza Pereira de Jesus	030.873.551-00
21.	Edimara Ribeiro	060.832.069-28
22.	Edina Ribeiro	093.423.609-71
23.	Eliane de Lima Lechinski	095.352.759-09
24.	Eliani Ferreira Leal das Chagas	029.871.449-38
25.	Elizete de Oliveira Martins Kloh	085.689.919-47
26.	Fernanda Justimiano Ribeiro	152.445.069-35
27.	Flavia Daniele Rodrigues	071.757.307-99
28.	Francieli do Prado de Lima de França	076.456.539-73
29.	Francieli dos Santos Sczepaniak de Campos	111.364.629-29
30.	Gilson Pereira Scottel	088.976.199-08
31.	Gisele de Fatima Sopelsa	107.344.239-00
32.	Graciela do Prado de Lima	067.755.509-10
33.	Iara Thais Cerqueira de Souza	046.470.609-08
34.	Iraci Rodrigues de Chaves do Prado	048.353.169-32
35.	Isabela Winckiewcz Tonial	079.666.929-58
36.	Ivanir Bruno de Cargo da Silva	052.017.949-80
37.	Ivete Ramos	052.704.029-04
38.	Ivone dos Santos	012.740.479-19
39.	Ivone Liotto	460.187.861-68
40.	Janete Dalazem dos Santos	030.965.719-13
41.	Jaqueline Cristina Aparecida Rocha Barros	034.994.672-37
42.	Jaqueline Regiane dos Santos	061.591.539-60

43.	Jociele Cristina Tonial	062.747.849-26
44.	Joilson Lazaro Nalin	399.159.368-85
45.	Juliane Pereira de Farias Granoski	067.799.109-61
46.	Julio Cesar de Oliveira	082.313.939-51
47.	Karine Emanuele da Silva Moreira	086.917.269-70
48.	Leodinei Ferreira da Silva	074.423.599-57
49.	Lídia de Lima Oliveira	026.059.519-52
50.	Loreni dos Santos Ferreira	055.568.289-70
51.	Lourdes de Fátima Ritter Rothen	027.404.979-11
52.	Lourenço dos Santos	858.470.119-20
53.	Luana de Barros Bueno	094.968.739-10
54.	Lucas Bauer	112.295.969-92
55.	Lucas de Carvalho dos Santos	096.460.879-06
56.	Lucas Henrique de Oliveira Marinho	107.187.059-98
57.	Luciane Aparecida de Oliveira Passos	091.681.069-04
58.	Luiz Carlos Godin	050.171.169-40
59.	Madalena de Souza dos Anjos	627.821.269-20
60.	Maiara Aparecida Major Ribeiro	094.631.429-24
61.	Márcia Aparecida Marques	063.191.649-05
62.	Marciano dos Santos Cavalcanti	147.260.854.25
63.	Márcio Ferreira	045.822.659-95
64.	Marcio Pedro de Morais	359.839.998-77
65.	Marcos França da Silva	536.115.049-91
66.	Marcos Jose Schneider	073.349.399-80
67.	Marcos Pereira dos Santos	004.910.029-71
68.	Marilene Maria Coito	050.824.469-24
69.	Marines Blasius Mencatto	009.589.899-90
70.	Marivania de Freitas Gonçalves	108.441.799-57
71.	Marizane Padilha de Souza	041.985.789-31
72.	Marizete Aparecida dos Santos Hilário	069.418.689-96
73.	Matheus Henrique Sprisson Moraes	095.613.219-71
74.	Mauricio Estrela	483.422.209-82
75.	Mayara Cristina Tramontin Fritsche	100.150.369-44
76	Mayara Marcelino de Moura	097.748.724-52
77.	Mayco de Oliveira Ribeiro	101.178.339-83
78.	Michel da Silva Baldin	085.307.099-77
79.	Michele Baldin Leal	092.729.139-85
80.	Monique Barcellos Teodoro	121.322.329-62
81.	Nelson Starg Kuhnen	031.747.059-08
82.	Nerli Zanella dos Santos	899.950.589-87
83.	Patricia Aparecida de Oliveira Scmoller	091.928.519-83
84.	Patricia Carvalho de Souza Pereira	386.161.448.03
85.	Patricia Demetrio Santana	095.016.369-41
86.	Paula Franciele Tillwitz da Silva Archanjo	092.722.669-39
87.	Pedro Bianchin dos Santos	815.623.819-20
88.	Pedro Borges da Veiga	027.329.439-32
89.	Rafael Cardoso Salla	063.829.779-69
90.	Rita de Cassia de Farias Tope	056.520.549-80
91.	Romario Duarte	094.631.449-78
92.	Rosalie Steffi Fischer Leorato	010.022.271-43
93.	Sara Duarte Pereira	004.273.982-90
94.	Sebastiana de Fatima Fernandes	065.527.699-89
95.	Sedelir Davi de Carvalho	110.109.989-51
96.	Selvino Howeletlr	054.937.798-03
97.	Silmara dos Santos Rodrigues	095.429.619-28
98.	Silvana da Conceição Camilo da Silva	030.711.369-86
99.	Silvani Inácio da Silva de Souza	038.988.609-22
100.	Simone dos Santos	013.574.599-39
101.	Solange Izabel Freitas Alves	091.894.499-67
102.	Soniamara Cercone	052.665.559-39
103.	Suane Ramos Teixeira	082.944.679-60
104.	Suelen Cristiane Bez dos Santos	101.329.349-57
105.	Susamara Glen Wronski	084.344.779-63
106.	Thauana Eduarda Marques	105.001.689-03
107.	Thiago Maniezzo	075.126.979-45
108.	Vandelmar Duarte	060.049.659-79
109.	Vanderlei de Almeida dos Santos	023.868.149-29
110.	Veridiana Lopes Ferreira	109.704.349-52
111.	Vicente Crispiniano da Conceição	650.982.779-49
112.	Willian da Silva de Souza	110.608.699-69

MOTORISTA I 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	CPF
1.	Adebal Aguiar	554.135.449-87
2.	Ademir de Lima	016.987.799-09
3.	Adriano Padilha Barreto	074.151.319-67
4.	Alan Henrique Lopes	102.521.829-95
5.	Alexandre Divensi Cassol	119.145.109-76
6.	Alexandro Salles da Silva	016.405.319-04
7.	Anesio Schutz	022.841.079-74
8.	Antonio Sandro Jankosky	062.855.949-61
9.	Aparecido André dos Santos Lucas	955.280.839-15
10.	Aricleiton Rodrigues de Carvalho	081.049.939-84
11.	Benedito Manoel da Silva	449.317.279-72
12.	Claudimir Tramontin	928.110.359-15
13.	Claudio Cezar Souza dos Santos	858.459.819-72
14.	Claudir de Mello Schllemer	062.318.959-39

15.	Cleberson Alexandre Brandt	050.089.299-76
16.	Clesio Roque Cordeiro Nunes	074.551.349-24
17.	Cleverson da Cruz	054.893.649-80
18.	Cristiano da Silva Zaltrão	019.915.339-69
19.	Cristiano Rosa da Silva	627.864.742-72
20.	Daiane Cristina Martins dos Santos	009.398.759-50
21.	Daniela Sanguinete Calazans de Novaes	027.101.014-24
22.	Dhemerson Da Silva Sandoval	010.540.342-30
23.	Dino Flavio Cabral de Novaes	025.001.014-36
24.	Diogo Gado	826.097.729-04
25.	Dione Aparecido Ruiz da Silva	039.670.511-10
26.	Edemir Borges Vieira	032.347.929-41
27.	Ederson Cezar Batistel	042.446.469-14
28.	Elair Dias Trindade	020.920.129-08
29.	Eliazer dos Santos da Silva	097.526.069-38
30.	Elton Bruno Coimbra Vinente	867.873.062-53
31.	Elton Jose Guimaraes	092.802.159-90
32.	Erasmo de Araujo	294.881.248-81
33.	Eronildes Ferreira Cruz	490.345.371-53
34.	Esdras Nedir Falkemback Flor	108.933.039-17
35.	Everaldo Svisralki	063.440.529-29
36.	Fabio Ferguglia	058.010.689-61
37.	Fernando Almeida Silva	999.722.472-87
38.	Fernando Felipe Hoffmann	056.912.699-17
39.	Flavio Kuhnen	989.785.009-00
40.	Gean Junior Fernandes	092.149.979-50
41.	Gefferson Fernandes Storki	072.375.159-50
42.	Gilberto de Oliveira	007.298.620-46
43.	Hudson Lima de Matos	796.951.089-20
44.	Isaqueu Neves	050.795.029-16
45.	Jacson de Moura Borges	105.007.859-45
46.	Jean Carlos Furquin	098.120.309-48
47.	Jesse Alves de Quadros	534.739.309-20
48.	Josias de Souza	037.210.309-07
49.	Josué de Souza	042.284.719-43
50.	Josué de Souza Junior	102.569.679-46
51.	Kamila Luzia Ritter	113.415.119-52
52.	Kleber Veiga Araujo	078.678.579-90
53.	Laerso Cogo	075.849.369-03
54.	Leandro Elizeu Schweitzer	043.939.139-30
55.	Leandro Ribeiro	084.696.219-55
56.	Leandro Vizentin	092.535.909-20
57.	Liomar da Silva	044.776.279-63
58.	Lucas Cachoeira	073.713.329-54
59.	Lucas Matheus Bertoti da Slva	110.184.699-23
60.	Lucinei Galvão	057.968.029.09
61.	Luis Carlos de Oliveira Pinto	038.993.009-12
62.	Marcos Roberto Techio Lopes	039.134.929-50
63.	Marcus Vinicius Marques	849.476.242.72
64.	Marlus Ferreira Nunes	038.144.619-63
65.	Mateus Ramos da Silva Cordeiro	062.645.889-70
66.	Nelson Aneves	060.878.569-51
67.	Nelson Chagas	749.377.749-72
68.	Nelson Teixeira de Camargo	018.498.489-04
69.	Nicolas Vinicius Sokolowicz	110.812.259-04
70.	Patrick da Mota	107.877.269-07
71.	Paulo Borges dos Santos	099.520.419-50
72.	Paulo Gonçalves da Silva	060.260.929-19
73.	Paulo Ricardo de Oliveira	096.410.019-30
74.	Paulo Roberto Ananias da Silva Pinheiro	055.533.229-28
75.	Paulo Sergio Bueno	707.070.819-04
76	Rafael Junior Begnini	066.119-889-80
77.	Reni Alberto Peruzzo	026.884.939-06
78.	Ronoaldo Adriano da Silva	061.978.289-79
79.	Sergio Luis de Oliveira	141.881.178-50
80.	Sidinei Jahn dos Santos	039.046.009-58
81.	Sidinei Recker	023.896.689-50
82.	Sidineia Inácio da Silva de Souza	036.135.419-39
83.	Silvano Ribeiro	037.210.309-07
84.	Sonia Mara Ferreira Bubniak	028.370.989-81
85.	Thiago Amorim da Silva	052.297.819-39
86.	Thiago Buligom	082.365.409-52
87.	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45
89.	Valdecir Guimara	017.714.149-28
90.	Valdemir de Lima	106.907.819-03
91.	Vilmar Calgarotto	780.922.219-87
92.	Volnei Nilsen	021.718.599-11
93.	Volnei Rocha	077.434.049-51
94.	Waldecir Todescatto	976.983.699-00
95.	Welton Willian da Silva Brito	333.032.088-59
96.	Willian de Carvalho da Silva	085.124.399-12

OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	CPF
1.	Ademilson Aparecido Dias do Amaral	052.957.849-24
2.	Alan Henrique Lopes	102.521.829-95
3.	Alex Junior Camargo Chimilovski	098.386.769-00

4.	Altair Kuhnen Stang	053.168.259-50
5.	Antonio Vanderlei Mello Miranda	796.389.709-44
6.	Claudio Roberto de Lima	040.428.159-10
7.	Cledes Barcellho Teodoro	070.286.379-30
8.	Deivid Carlos Duarte	036.696.949-86
9.	Deividi Roberto Rodrigues Cavalheiro	053.698.319-47
10.	Denis Marcelo Conradi	069.175.579-51
11.	Ediandro Sebastião Neis	072.547.829-29
12.	Edilson Lechinski	114.178.449-14
13.	Edivar Rodrigues da Silva	073.894.839-03
14.	Fabiano Santo Pereira	122.869.489-33
15.	Gilberto de Oliveria	007.298.620-46
16.	Gilberto Ferreira Werlich	083.144.349-90
17.	Jair Antunes Maciel	004.382.329-76
18.	Jeverson Boeing Portella	080.764.879-51
19.	Laerso Cogo	075.849.369-03
20.	Luiz Fernando de Oliveira Borges	102.441.069-24
21.	Maikon Edgar dos Santos	372.360.028-01
22.	Manoel Laurentino Soares da Silva	029.309.634-17
23.	Marcio Dalazen dos Santos	046.191.629-06
24.	Marcos de Oliveira Ribeiro	101.178.039-95
25.	Mateus da Silva Baldin	110.850.369-10
26.	Mauro Fornasa	026.065.419-10
27.	Nilton Cezar da Silva	869.814.809-30
28.	Noberto Jose dos Santos	502.846.819-20
29.	Oseias Ramos da Silva Cordeiro	096.205.829-77
30.	Osmar Aparecido da Silva	975.247.439-04
31.	Osmar Padilha	039.215.139-10
32.	Paulo Borges dos Santos	099.520.419-50
33.	Paulo Rodrigues	335.165.379-49
34.	Roberson de Lima	015.938.550-44
35.	Rodrigo Peratt	053.998.389-66
36.	Rubens Aparecido Marques Cassani	047.019-499-10
37.	Selvino Howeler	054.937.798-03
38.	Silmar Spillere	049.673.929-89
39.	Simon Klaczek Dallago	069.423.229-70
40.	Valdair Sá da Rocha	000.237.701-20
41.	Volnei Nilsen	021.178.599-11
42.	Volnei Rocha	077.434.049-51
43.	Wilian Bento Rodrigues Todescatto	110.958.319-25
44.	Willian Bortolotto	090.289.449.82

Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2C246E26

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
COMUNICADO

COMUNICADO

O PREFEITO MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, considerando as exigências Legais para a realização do Teste Seletivo, objeto do Processo Seletivo nº 002/2021, Edital nº 001/2021, para preenchimento de vagas para os cargos abaixo:

Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial - R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
1052	Enfermeiro	40	02 + CR	*	3.948,96	R$ 100,00	Ensino Superior em enfermagem**
1034	Téc. em Enfermagem	40	02 + CR	*	1.915,25	R$ 60,00	Ensino médio/técnico em enfermagem**
1137	Psicólogo	30	02 + CR	*	3.666,11	R$ 100,00	Ensino superior em Psicologia **
1016	Agente Comunitário de Saúde	40	02 + CR	*	1.400,00	R$ 60,00	Ensino fundamental completo

comunica aos órgãos de classe dos cargos acima, que se encontra aberto edital, para a realização de Teste Seletivo.

Três Barras do Paraná em 24 de fevereiro de 2021

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0802D691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210203_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 23/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHO3664	116100E009133191	31/01/2021	56144
AOT0H10	116100E009130218	29/01/2021	65300
AUN1253	116100E009129770	24/01/2021	72340
AXZ5218	116100E009129704	31/01/2021	55250
BAU0773	116100E009129703	24/01/2021	55250
EUP7A70	116100E009129771	24/01/2021	72340
IZR1603	116100E009129705	31/01/2021	65300
JPZ4443	116100E009133193	30/01/2021	57200
MGI5F44	116100E009129776	31/01/2021	60502
MGI5F44	116100E009129774	31/01/2021	70561
MGI5F44	116100E009129778	31/01/2021	57200
MIF8218	116100E009132077	31/01/2021	60501
MJQ2A16	116100E009129772	27/01/2021	55680

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:DE67B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210213_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 05/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALO0848	116100E008062967	06/02/2021	57200
ASM3505	116100E009132079	05/02/2021	55680
AUI4515	116100E009132088	05/02/2021	55680
AUY6450	116100E009129791	05/02/2021	55680
AVW9J36	116100E009132084	05/02/2021	55680
AWI3566	116100E009132083	05/02/2021	55680
AWL1622	116100E009132085	05/02/2021	55680
AYF7513	116100E009129789	05/02/2021	55680
AYV7559	116100E009132087	05/02/2021	55680
AZZ0595	116100E009132086	05/02/2021	55680
BBM9752	116100E009129786	05/02/2021	55680
BCL5472	116100E009129787	05/02/2021	55680
BCX3I84	116100E009129706	06/02/2021	55250
BCY8145	116100E009132078	05/02/2021	58511
DUU1715	116100E009132082	05/02/2021	55680
JLK6E91	116100E009129794	05/02/2021	55680
LNQ9022	116100E009129785	05/02/2021	55680
MAW6560	116100E009129795	05/02/2021	65300
MFB4933	116100E009129796	05/02/2021	65300
MHW7949	116100E009129788	05/02/2021	55680
MIP1502	116100E009129784	05/02/2021	55411
MKK1848	116100E009132080	05/02/2021	55680
QJT7323	116100E009129793	05/02/2021	55680

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:EC5A6C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210217_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL1639	116100E007638598	25/02/2019	61220	R$ 293,47
ADT4057	116100E008638820	15/09/2019	65300	R$ 195,23
AEL7003	116100E007650322	02/02/2019	54522	R$ 195,23
AFG1009	116100E008062731	23/11/2018	54521	R$ 195,23
AFJ2000	116100E008622958	03/02/2020	57380	R$ 293,47
AHM0463	116100E008093640	20/02/2019	65300	R$ 195,23
AHM9651	116100E008658420	13/12/2019	70481	R$ 293,47
AIW0313	279370A000044175	22/11/2014	55412	R$ 53,20

AIW0313	279370A000044170	22/11/2014	55412	R$ 53,20
AIW0313	279370A000044167	22/11/2014	55412	R$ 53,20
AIW0313	279370A000044158	22/11/2014	55412	R$ 53,20
AIY0672	116100E008621319	12/10/2019	55413	R$ 195,23
AJA9796	279370A000066970	17/09/2019	55411	R$ 195,23
AKE5720	116100E007650544	05/01/2019	65300	R$ 195,23
AKK6G88	116100E008621526	20/07/2019	54521	R$ 195,23
AKO6529	116100E007647092	30/01/2019	60501	R$ 293,47
ALC4361	116100E008056690	04/10/2019	54100	R$ 130,16
ALC4731	116100E008638811	30/08/2019	60502	R$ 293,47
ALC7068	116100E008621557	31/07/2019	61810	R$ 195,23
ALE8514	116100E008064545	12/08/2019	60501	R$ 293,47
ALJ8G86	116100E008659817	17/01/2020	65300	R$ 195,23
ALM5304	116100E008093681	07/02/2019	60501	R$ 293,47
ALO5351	116100E008056873	08/04/2019	61220	R$ 293,47
ALP3278	279370A000042629	24/09/2014	55412	R$ 53,20
ALU1348	116100E008130835	15/02/2019	61220	R$ 293,47
ALY0846	116100E007652340	27/12/2019	54521	R$ 195,23
AMO3322	116100E008638974	31/01/2020	55411	R$ 195,23
ANL5444	116100E005843258	13/04/2015	54523	R$ 127,69
ANL5444	116100E005211806	28/01/2015	54600	R$ 85,13
ANW4446	116100E008093366	07/03/2019	54521	R$ 195,23
ANW4446	116100E007652331	21/05/2019	59670	R$ 1.467,35
AOB3096	116100E008093646	23/02/2019	65300	R$ 195,23
AOB3096	116100E008093647	23/02/2019	55250	R$ 130,16
AOJ3C73	116100E007650679	15/01/2020	60412	R$ 195,23
AOM5734	116100E008130706	21/01/2019	70561	R$ 293,47
AOQ3186	116100E008621520	15/07/2019	61220	R$ 293,47
AOS1829	116100E008056913	21/06/2019	59670	R$ 1.467,35
APL9424	116100E008093478	02/04/2019	59670	R$ 1.467,35
APN2186	116100E008659813	14/01/2020	65300	R$ 195,23
APR4862	116100E007649819	23/12/2018	55250	R$ 130,16
AQU6323	116100E007647095	31/01/2019	61220	R$ 293,47
AQY3464	116100E008056016	16/08/2019	61220	R$ 293,47
ARO3608	116100E008622707	14/12/2019	60501	R$ 293,47
ARO6659	116100E008621386	22/11/2019	57380	R$ 293,47
ASH6337	116100E008638901	16/08/2019	60501	R$ 293,47
ASO6688	116100E008064986	01/02/2019	65300	R$ 195,23
ASO9944	116100E008621565	13/08/2019	55411	R$ 195,23
ASS4605	116100E008056956	26/04/2019	61220	R$ 293,47
AST3947	116100E008621388	23/11/2019	54284	R$ 293,47
AST3947	116100E008658411	23/11/2019	73740	R$ 293,47
ATI4067	116100E007652297	13/02/2019	61220	R$ 293,47
ATR4873	116100E008130686	23/01/2019	59670	R$ 1.467,35
ATZ2751	116100E005211355	01/12/2014	60501	R$ 191,54
AUI6689	116100E008074524	13/01/2019	64830	R$ 88,38
AUW0187	116100E008159108	31/01/2019	61220	R$ 293,47
AUW6112	116100E007650611	08/03/2019	61300	R$ 293,47
AUY8672	116100E008659410	18/09/2019	54522	R$ 195,23
AUZ7E52	116100E008056769	01/06/2019	61220	R$ 293,47
AVE7873	116100E007650728	23/07/2019	55411	R$ 195,23
AVP4442	116100E008659325	07/06/2019	56650	R$ 130,16
AVP7381	116100E007648332	06/05/2019	56144	R$ 195,23
AVU3816	116100E008159727	17/02/2019	54521	R$ 195,23
AVU3816	116100E008159726	17/02/2019	67770	R$ 293,47
AWA2635	116100E008104608	01/07/2019	60501	R$ 293,47
AWA5111	116100E008104904	01/05/2019	65300	R$ 195,23
AWA5111	116100E008093491	11/04/2019	54521	R$ 195,23
AWA5111	116100E008093817	11/04/2019	54521	R$ 195,23
AWA5111	116100E008093484	08/04/2019	65300	R$ 195,23
AWA5111	116100E008062937	13/04/2019	65300	R$ 195,23
AWA5111	116100E008093394	04/04/2019	65300	R$ 195,23
AWF8541	116100E008659345	29/06/2019	65300	R$ 195,23
AWG7142	116100E008621561	05/08/2019	60502	R$ 293,47
AWI9815	116100E007647984	27/11/2020	60411	R$ 195,23
AWR4336	116100E008093321	16/03/2019	54600	R$ 130,16
AWZ8421	116100E008104339	01/02/2020	60502	R$ 293,47
AXA9954	116100E008130040	21/12/2018	60501	R$ 293,47
AXF9620	116100E008062821	20/02/2019	70561	R$ 293,47
AXI7984	116100E005210469	16/01/2015	54600	R$ 85,13
AXK5497	116100E008621508	14/06/2019	65300	R$ 195,23
AXK5497	116100E008621509	14/06/2019	57380	R$ 293,47
AXK5497	116100E008621510	14/06/2019	54521	R$ 195,23
AXL2457	116100E008159746	04/06/2019	61220	R$ 293,47
AYA1165	116100E008638910	24/08/2019	59161	R$ 1.467,35
AYA1296	116100E008104547	15/08/2019	59670	R$ 1.467,35
AYB4871	116100E008621577	21/08/2019	54600	R$ 130,16
AYD5791	116100E008064987	01/02/2019	60501	R$ 293,47
AYD5791	116100E007647089	30/01/2019	56731	R$ 130,16
AYT5370	116100E008658407	14/11/2019	60501	R$ 293,47
AYU7526	116100E008104549	19/08/2019	59670	R$ 1.467,35
AYZ8411	116100E007652333	04/07/2019	60501	R$ 293,47
AZM7339	116100E008056931	10/09/2019	59670	R$ 1.467,35
AZR0108	116100E008130732	28/07/2019	52663	R$ 2.934,70
AZS1295	116100E008062726	23/11/2018	54521	R$ 195,23
AZT8494	116100E008062433	28/12/2018	60501	R$ 293,47
BAC2606	116100E008638976	04/02/2020	54521	R$ 195,23
BAG7436	116100E008130733	28/07/2019	52663	R$ 2.934,70
BAH0065	116100E008093395	06/04/2019	56144	R$ 195,23

BAS4799	116100E008621534	23/07/2019	60501	R$ 293,47
BAY5310	116100E008130827	30/01/2019	59670	R$ 1.467,35
BBB2823	116100E008172028	10/02/2019	65300	R$ 195,23
BBB3848	116100E008056912	18/06/2019	59670	R$ 1.467,35
BBC6212	116100E008093111	12/02/2019	59670	R$ 1.467,35
BBM9785	116100E008130614	14/01/2020	61220	R$ 293,47
BCA6949	116100E007646281	17/06/2019	61220	R$ 293,47
BCD9729	116100E007647094	30/01/2019	61220	R$ 293,47
BCI2271	116100E008621552	31/07/2019	55411	R$ 195,23
BCP1255	116100E007646350	30/03/2019	60501	R$ 293,47
BCZ3F88	116100E008621502	26/04/2019	55411	R$ 195,23
BCZ4I32	116100E008159237	15/05/2019	60501	R$ 293,47
BDC6B67	116100E008062840	31/05/2019	56144	R$ 195,23
BOX0497	116100E008130871	23/11/2018	54521	R$ 195,23
CPO8H54	116100E008622709	16/12/2019	60501	R$ 293,47
DEW8409	116100E008093642	22/02/2019	65300	R$ 195,23
DGU8G27	116100E008056937	01/02/2020	54527	R$ 195,23
DHR4604	116100E008056935	01/02/2020	54527	R$ 195,23
DQQ1633	116100E008659819	20/01/2020	54600	R$ 130,16
DRI4013	116100E007818535	16/07/2019	64910	R$ 88,38
DWS2369	116100E008056934	01/02/2020	54527	R$ 195,23
DZD8851	116100E007647983	27/11/2020	60411	R$ 195,23
DZN7999	116100E008658434	09/01/2020	60501	R$ 293,47
EHX9G88	116100E008104517	03/06/2019	59670	R$ 1.467,35
EKM4136	116100E008621093	30/01/2020	60501	R$ 293,47
FAD6672	116100E008621587	29/08/2019	54600	R$ 130,16
FFE0I60	116100E008104270	08/08/2019	54523	R$ 195,23
FHF8309	116100E007648331	07/05/2019	65300	R$ 195,23
FHF8309	116100E008659314	18/05/2019	65300	R$ 195,23
GBU1259	116100E008638814	11/09/2019	55411	R$ 195,23
HQF0812	116100E008064549	16/08/2019	60501	R$ 293,47
IBR5699	116100E008056014	15/08/2019	61220	R$ 293,47
ILE2062	116100E008104519	09/06/2019	65300	R$ 195,23
ILF7H10	116100E008638977	04/02/2020	54521	R$ 195,23
IRN9065	116100E008130739	21/08/2019	55250	R$ 130,16
JUP0270	116100E008062579	13/12/2018	60501	R$ 293,47
KRS2563	116100E008104266	27/07/2019	55680	R$ 195,23
KWX5522	116100E008056909	07/06/2019	59670	R$ 1.467,35
KYB6217	116100E008621558	31/07/2019	65300	R$ 195,23
LOK5537	116100E008104512	03/05/2019	54600	R$ 130,16
LWX4802	116100E007649999	21/11/2019	60502	R$ 293,47
LWX4802	116100E007649998	21/11/2019	60502	R$ 293,47
LYA5838	116100E008658432	09/01/2020	54600	R$ 130,16
LYS2334	116100E008621687	27/11/2020	64400	R$ 88,38
MBJ6118	116100E008093644	22/02/2019	55680	R$ 195,23
MCD4425	116100E004603900	16/12/2014	58194	R$ 574,62
MCD4425	116100E004603899	16/12/2014	57200	R$ 127,69
MCD4425	116100E005211123	16/12/2014	59080	R$ 957,70
MCD4425	116100E005211122	16/12/2014	58197	R$ 574,62
MCD4425	116100E005211121	16/12/2014	60502	R$ 191,54
MCU6637	116100E008093026	09/04/2019	55680	R$ 195,23
MCY0410	116100E008622954	14/01/2020	54600	R$ 130,16
MDS9B94	116100E008659120	24/06/2019	73740	R$ 293,47
MDS9B94	116100E008659102	24/06/2019	73740	R$ 293,47
MEN3013	116100E008093391	25/03/2019	59670	R$ 1.467,35
MEO5147	116100E008621548	27/07/2019	60502	R$ 293,47
MFH9019	116100E008659110	24/06/2019	73740	R$ 293,47
MFH9019	116100E008659108	24/06/2019	60501	R$ 293,47
MFJ7988	116100E008062242	04/07/2019	60501	R$ 293,47
MHC0356	116100E008093494	18/04/2019	59670	R$ 1.467,35
MHW3656	116100E008104532	14/07/2019	63350	R$ 195,23
MHW3656	116100E008104533	14/07/2019	65300	R$ 195,23
MHY9J07	116100E008159239	15/05/2019	60501	R$ 293,47
MJC2672	116100E008638836	14/10/2019	59670	R$ 1.467,35
MJH4430	116100E007647084	30/01/2019	61220	R$ 293,47
MJL4453	116100E008659826	01/02/2020	70561	R$ 293,47
MJU5402	116100E008093207	11/03/2019	60501	R$ 293,47
MKB2617	116100E008062428	21/12/2018	54521	R$ 195,23
MKB2617	116100E008093383	19/03/2019	57380	R$ 293,47
MKZ9G22	116100E008658413	26/11/2019	59241	R$ 1.467,35
MLA1293	116100E008093953	22/07/2019	57970	R$ 2.934,70
MLI9A06	116100E008056265	01/11/2019	59670	R$ 1.467,35
MLN9903	116100E009133827	27/11/2020	60501	R$ 293,47
MLZ4969	116100E008130793	24/12/2018	60501	R$ 293,47
MMJ7E55	116100E007652298	13/02/2019	61220	R$ 293,47
NPM1806	116100E008621532	23/07/2019	54600	R$ 130,16
NSM3318	116100E007818533	15/07/2019	60501	R$ 293,47
OBO7195	116100E008621091	16/01/2020	54522	R$ 195,23
OKF7716	116100E008638973	27/01/2020	61220	R$ 293,47
OKF7716	279370A000067024	23/10/2019	54522	R$ 195,23
OKF7716	116100E008621592	29/08/2019	61220	R$ 293,47
OWS8163	116100E008638863	15/11/2019	54284	R$ 293,47
OZU6593	116100E007651059	07/11/2019	55680	R$ 195,23
PKR3B31	116100E007647982	27/11/2020	60501	R$ 293,47
PWX8830	116100E008159868	28/02/2019	59670	R$ 1.467,35
PWX9362	116100E008064035	09/01/2019	60501	R$ 293,47
PZF2837	116100E008130710	19/04/2019	55250	R$ 130,16
QHK3387	116100E008130848	27/02/2019	60501	R$ 293,47
QHO5639	116100E008659332	11/06/2019	55680	R$ 195,23

QHU3185	116100E008621094	30/01/2020	60501	R$ 293,47
QIG6D93	116100E008658435	09/01/2020	56731	R$ 130,16
QIG7022	116100E008659086	08/12/2019	59670	R$ 1.467,35
QIG8352	116100E007647565	08/04/2019	76252	R$ 293,47
QII3940	116100E007648020	02/04/2019	61220	R$ 293,47
QII6809	116100E008659112	24/06/2019	73740	R$ 293,47
QII6809	116100E008659106	24/06/2019	60501	R$ 293,47
QIJ3687	116100E008659424	22/12/2019	55680	R$ 195,23
QIL9240	116100E008064510	13/06/2019	59670	R$ 1.467,35
QIM6984	116100E008093811	11/04/2019	54521	R$ 195,23
QIM9218	116100E007638588	03/02/2019	60502	R$ 293,47
QIR5871	116100E008621322	21/10/2019	57380	R$ 293,47
QIS0621	116100E008093202	07/03/2019	61220	R$ 293,47
QIY6735	116100E008056929	10/09/2019	59670	R$ 1.467,35
QIY6735	116100E008056915	11/07/2019	59670	R$ 1.467,35
QIZ8867	116100E008062399	23/01/2019	59670	R$ 1.467,35
QJD6830	116100E007650730	23/07/2019	59670	R$ 1.467,35
QJJ8616	116100E008621551	31/07/2019	61220	R$ 293,47
QJL4488	116100E008056971	21/06/2019	61220	R$ 293,47
QJO0729	116100E007648025	03/04/2019	61220	R$ 293,47
QJO3823	116100E008622956	14/01/2020	55680	R$ 195,23
QJW0185	116100E008056035	22/08/2019	60501	R$ 293,47
QQL3539	116100E008056983	01/08/2019	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:29A7496D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 72/2021

Data 26/02/2021

Súmula: Designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMV (Sistema de Controle Interno Municipal Verê), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMV (Sistema de Controle Interno Municipal Verê) conforme segue:

NOME	SECRETARIA/DIVISÃO/SETOR
Eliana Fávero Maculan	**Responsável pelas informações e controle interno da**: Ø Contabilidade; Ø SICONFI; Ø SIM-AM; Ø LRF; Ø Metas Fixadas; Ø Metas Realizadas; Ø Planejamento (PPA, LDO e LOA); Ø SIOPS; Ø SIOPE.
Pedro Sinhori	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Ø Jurídico; Ø Emissão de pareceres jurídicos (processos licitatórios, contratos, aditivos e comodatos); Ø Atos (Leis, Decretos, Portarias e Resoluções). Ø Acompanhamento e cobrança da Divida Ativa; Ø Acompanhamento e controle das demandas judiciais.
Marciane Chiapetti	**Responsável pelas informações e controle interno das:** Ø Ações Sociais; Ø Concessões dos Auxílios; Ø Conselho Municipal de Ação Social; Ø Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ø Conselho Tutelar; Ø CRAS; Ø Diário de Bordo; Ø Controle de estoque de produtos inerentes a Secretaria de Ação Social (entrada x saída).
Rita Calgarotto Canton	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Ø Secretaria Municipal de Educação; Ø Conselho do FUNDEB (CACS); Ø Conselho Municipal de Educação; Ø Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; Ø Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (Avaliação quantitativa e qualitativa das metas fixadas e realizadas); Ø Transporte Escolar; Ø Transporte dos Acadêmicos e Cursos Técnicos; Ø Diário de Bordo; Ø Controle de estoque de produtos pertinentes a Secretaria de Educação (entrada x saída).
Luciana Borin Mattei	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Ø Secretaria Municipal de Saúde; Ø Conselho Municipal de Saúde; Ø Acompanhamento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde; Ø Acompanhamento e controle de estoque de materiais e medicamentos inerentes à Secretaria de Saúde (entrada x saída); Ø Acompanhamento das metas estabelecidas nos “Programas de Saúde”; Ø Cadastro e atualização no CNES; Ø Controle e acompanhamento dos Plantões Médicos, horas extras e prestações de serviços médicos contratados, atinente à Secretaria de

	Saúde. Ø Controle e Autorização de Diárias; Ø Diário de Bordo;
Rodrigo Garbosa Primo	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Ø Secretaria Municipal de Agricultura; Ø Programa – Horas Máquinas; Ø Acompanhamento e controle dos comodatos firmados com associações de agricultores e avicultores; Ø Diário de Bordo; Ø Acompanhamento e controle de estoque (combustíveis, peças, pneus, prestação de serviços) e demais específicos da Secretaria de Agricultura.
Marcelo Stein	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Ø Divisão Municipal de Esportes; Ø Recolhimento de Horas para práticas esportivas; Ø Acompanhamento e controle de estoques inerentes à Divisão de Esportes; Ø Diário de Bordo; Ø Controle de estoque de produtos relativos a Secretaria de Esportes (entrada x saída).
André Guandalin**,**	**Responsáveis pelas informações e controle interno da:** Ø Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Ø Controle das horas extras dos servidores municipais a realizar; Ø Diário de Bordo; Ø Acompanhamento e controle de estoque (combustíveis, peças, pneus, prestação de serviços) e demais inerentes a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Andresa Rosa de Lima	**Responsável pelas informações e controle interno do**: Ø Recursos Humanos (RH); Ø SIM-AP; Ø SIAP; **INGRESSOS** Ø Provimento Efetivo; Ø Provimento Temporário; Ø Provimento em Comissão; Ø Provimento de Cargos Eletivos; Ø Estagiários; Ø Registro Funcional; Ø Frequência; Ø Hora Extra; Ø Férias; Ø Licenças; Ø Vantagens; Ø Promoções; Ø Gfip; Ø Demonstrativo Previdenciário; Ø Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores; Ø Declaração de Bens; Ø Empregos Públicos; Ø Rais; Ø Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados; Ø Movimentações de Servidores Municipais; **VACÂNCIA** Ø Cargos Efetivos; Ø Cargos em Comissão; Ø Temporários; Ø Folha de Pagamento dos Servidores; Ø Controle dos gastos com Pessoal.
Eneas Oliveira	**Responsável pelas informações e controle interno da**: Ø Tesouraria; Ø Licitações; Ø Contratos; Ø Aditivos; Ø Empenhos; Ø Compras; Ø Controle de estoque de produtos (mercadorias) pertinentes a Secretaria de Fazenda (entrada x saída).
Pamela Luana Mass	**Responsável pelas informações e controle interno das:** Ø Certidões do Município; Ø Comodatos firmados com entidades e/ou empresas;
Pamela Luana Mass	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Ø Tributação; Ø Arrecadação Tributária; Ø Acompanhamento e controle de débitos a serem inscritos em Divida Ativa; Ø Notificação formal de débitos pendentes de pagamentos com a municipalidade.
Camila Helfenstein	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Ø Protocolo; Ø Arquivo; Ø Patrimônio Ø **Entradas Móveis**: a) Doação; b) Aquisição; Ø **Entradas Imóveis**: a) Doação; b) Aquisição; c) Desapropriação Amigável; d) Desapropriação Judicial. Ø **Baixas Móveis**: a) Doação; b) Alienação; c) Inservível; d) Roubo. Ø **Baixas Imóveis**; a) Doação; b) Alienação. Ø Controle da relação dos bens patrimoniais;
Eneas Oliveira	**Responsável pela Frota, informações e controle interno da:** Ø Frota do Município; Ø Emissão de ordem para abastecimento; Ø Controle de quilometragem (consumo); Ø Controle de revisão mecânica; Ø Controle de troca de óleo; Ø Controle de custo por quilômetro; Ø Controle do Licenciamento; Ø Controle do pagamento do seguro; Ø Controle de troca de pneus; Ø Controle da CNH do motorista/operador; Ø Controle de reposição de peças e serviços mecânicos; Ø Controle de Multas de Transito; Ø Controle de estoque de combustíveis e produtos peculiar a Frota Própria do Município (entrada x saída).
Rosangela de Oliveira Rebonato	**Responsável pelas informações e controle interno da**: Ø Turismo Ø Controle de estoque de produtos específico a Secretaria de Turismo (entrada x saída).
Marciane Chiapetti	**Responsável pelas informações e controle do:**

	Ø Programa de transporte de Entidades.
Rodrigo Garbosa Primo	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Ø Secretaria de Meio Ambiente;
Enéas de Oliveira	**Responsável pelas informações e controle interno das:** Ø Obras.
Luan Morosini	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Ø Portal de Transparência do Município; Ø SIC - Serviço de informação ao Cidadão.

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo SCIMV (Sistema de Controle Interno Municipal Verê), dentro dos prazos determinados.

Art. 2º Os servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMV (Sistema de Controle Interno Municipal Verê), ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações e controle interno da mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 26 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F6D70D30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	778.835,24	773.641,53	732.594,25	828.221,12	768.637,10	761.131,08	772.889,72	771.275,76	772.443,74	771.799,31	1.063.349,25	1.180.938,10	9.975.756,20	0,00
Pessoal Ativo	775.576,55	770.382,84	729.335,56	824.501,99	765.378,41	757.872,39	769.631,03	768.017,07	769.185,05	768.540,62	1.058.461,20	1.176.050,08	9.932.932,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	664.955,19	652.163,64	614.468,82	694.111,14	645.904,97	639.790,02	650.057,02	647.052,50	644.614,72	644.921,71	932.731,89	954.726,92	8.385.498,54	0,00
Obrigações Patronais	110.621,36	118.219,20	114.866,74	130.390,85	119.473,44	118.082,37	119.574,01	120.964,57	124.570,33	123.618,91	125.729,31	221.323,16	1.547.434,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.719,13	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	4.888,05	4.888,02	42.823,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.719,13	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	4.888,05	4.888,02	42.823,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	778.835,24	773.641,53	732.594,25	828.221,12	768.637,10	761.131,08	772.889,72	771.275,76	772.443,74	771.799,31	1.063.349,25	1.180.938,10	9.975.756,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.665.708,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.465.708,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.975.756,20**	**48,74**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.051.482,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.498.908,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.946.334,22	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2021 as 17h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1B1D1B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 43/2021-SEFAZ (ISSOF 2020)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 43/2021-SEFAZ

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS
(PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS - ISS FIXO)
2020

O Município de Paranavaí, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas, identificados no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS do exercício de 2020.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí o valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS referente à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (considerado o simples fornecimento de trabalho por profissional autônomo, que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação pessoal profissional e no máximo dois empregados).
A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte são identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista sem atualização, juros e multa de mora, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site www.paranavaí.pr.gov.br.
O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 21.419/2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS: artigos 163 a 218, da Lei nº 2.384/2002 - Código tributário Municipal;
Alíquota: art. 178, art. 181 e Tabela I (o item específico de cada contribuinte é descrito no ANEXO I), da Lei n.º 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

O item previsto na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 adotada pelo art. 63 da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal é descrito para cada contribuinte no ANEXO I;
Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 20.946/2020;
Vencimento: Decreto nº 21.419/2020 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

Paranavaí-PR, 26 de fevereiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

ANEXO I - Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF	Nº Econômico	Início da Atividade	Código e Descrição da Atividade	Item da Tabela I	Item da Lista de Serviços	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. de Lançamento	Valor Lançado (R$)
39854	(ESPÓLIO)ADELINO PEDRO DOS SANTOS	102.207.718-04	104282	21/09/2007	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4670-S	155,68
44384	(ESPÓLIO)JOSE FERREIRA DA SILVA	006.264.669-97	105272	14/01/2009	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4725-S	155,68
18452	(ESPÓLIO)JOSE MARIA DE OLIVEIRA	526.950.699-87	11559	10/03/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7406-S	155,68
34188	(ESPÓLIO)MEREN MIRANDA	208.574.119-34	12770	30/01/2002	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	1228-S	155,68
3124	ADALBERTO ANTONIO DA SILVA	102.207.718-04	14080	26/11/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8219-S	519,00
43698	ADAO LOPES NOGUEIRA	006.264.669-97	105122	16/03/2009	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4720-S	155,68
31831	ADECIO GOMES DA SILVA		10357	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2953-S	155,68
32411	ADEILSON RIBEIRO ANDRADE		10950	24/05/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7329-S	155,68
35660	ADELCIO CHEHADE D'AQUILA		2046	17/06/2005	512-PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8250-S	155,68
22991	ADELMO BARBOSA	140.676.179-68	12579	17/11/1980	30-PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	III	17.19	2020	jul/20	1/1/2020	6493-S	337,37
34004	ADELMO DE SOUZA DA COSTA		12756	02/10/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1201-S	155,68
36411	ADEMILSON DA SILVA	601.186.791-04	11398	22/01/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1225-S	155,68
32848	ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA		12889	26/01/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7395-S	155,68
34301	ADEMOR PEREIRA DE SOUZA		104315	29/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2009-S	155,68
39968	ADILSON DA COSTA SANTOS	006.264.669-97	106297	09/10/2007	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	10.09	2020	jul/20	1/1/2020	4674-S	155,68
48449	ADILSON SOARES	820.796.099-04	106859	05/11/2010	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	5544-S	155,68
50268	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	044.063.456-39	106859	22/06/2011	1205-PROFISSIONAL AUTONOMO - MASSOTERAPEUTA	IV	6.03	2020	jul/20	1/1/2020	5574-S	155,68
36561	ADRIANA APARECIDA MARTINEZ	894.430.399-15	103637	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3825-S	519,00
37712	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	839.695.431-34	103875	19/03/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	3883-S	155,68
49947	ADRIANA GUILHEN GUILHERME	058.618.849-51	106754	18/03/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5567-S	622,85
36032	ADRIANA UTIYAMA	036.285.479-38	14669	24/05/2006	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	8301-S	337,37
32568	ADRIANO DE PELLI MACHADO		11114	09/08/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7359-S	155,68
34876	ADSON CEZARIO		13472	24/06/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	2090-S	155,68
32947	AGILSON MESSIAS DA SILVA		11499	08/02/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7401-S	155,68
37167	AGNALDO FLORIANO	698.136.989-34	103783	10/01/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	3874-S	155,68
35273	AILTON JOSE LUCIO		13884	02/07/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2121-S	155,68
32686	AIRTON DEMAZZI		11234	08/10/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7366-S	155,68
32707	ALBERTO CARDOSO		11255	20/10/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7371-S	155,68
33096	ALBERTO DE OLIVEIRA		11650	24/04/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7421-S	155,68
14121	ALBERTO JOSE ZERBATO	883.809.639-20	14085	30/11/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8220-S	519,00
3977	ALCEBIADES PARIZOTO	505.282.709-15	105114	16/01/2009	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4719-S	155,68
36566	ALCEU LUIZ PILLONETTO	444.868.479-20	103640	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3827-S	519,00
36566	ALCEU LUIZ PILLONETTO	444.868.479-20	12867	12/04/2002	25-PROFISSIONAL AUTONOMO - DESPACHANTE	IV	33.01	2020	jul/20	1/1/2020	2005-S	155,68
36857	ALCIDES DOS SANTOS	524.755.229-68	14901	19/09/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3780-S	519,00
37047	ALDA PENHA ANDRELO LOPES	754.117.849-72	99	01/03/1985	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	6430-S	337,37
32059	ALDECY CARNEIRO DOS SANTOS		10588	14/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2981-S	155,68
2778	ALECIO APARECIDO TREVISAN	466.115.769-91	14068	19/11/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8214-S	519,00
35062	ALECIO CARLOS DA SILVA		13662	11/11/2003	402-PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	17.06	2020	jul/20	1/1/2020	2107-S	155,68
16493	ALENCAR LOPES	324.878.009-68	12520	31/08/2001	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1193-S	155,68

34470	ALESSANDRA DOS SANTOS MOURA		13059	14/08/2002	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	2036-S	155,68
1136	ALESSANDRA KELLE ROMANHOLO	474.765.329-53	14860	29/08/2006	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	3774-S	155,68
36147	ALESSANDRA KELLE ROMANHOLO FABIANO	757.143.299-53	14785	07/08/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	3769-S	622,85
94276	ALESSANDRA MARTINS	051.843.839-21	111043	21/06/2016	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	239-S	155,68
33489	ALEX DIAS CORREIA		12052	15/01/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1148-S	155,68
33200	ALEXANDRE CLOVIS BARBOSA		11755	23/06/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1110-S	155,68
79151	ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA	028.387.409-03	107937	13/09/2012	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	5598-S	155,68
30117	ALVARO MARTINS RIBEIRO		8555	08/05/1995	512-PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2904-S	155,68
31702	AMADEU SERAFIN DA SILVA		10225	15/04/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2928-S	155,68
32804	AMARILDO FOGACA		11353	01/12/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7390-S	155,68
36954	AMARO FERREIRA DE LIMA FILHO	031.028.459-75	103763	08/12/2006	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	3873-S	155,68
33106	AMERICO NOEL DA CRUZ		11660	02/05/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7425-S	155,68
77217	ANA CARLA SGARBOSA MADIA	065.987.429-60	107449	28/02/2012	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	5580-S	337,37
35757	ANA LUCIA DA SILVA PERES		14383	18/08/2005	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	8269-S	337,37
38056	ANA PAULA GONCALVES HERNATZKI	121.400.028-22	103950	15/05/2007	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	3889-S	155,68
49224	ANA PAULA RUIZ	067.467.669-69	106533	31/01/2011	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	5558-S	337,37
32298	ANCELMO DA SILVA		10835	15/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	3004-S	155,68
36124	ANDERSON ADAO GOMES VIEIRA		14762	28/07/2006	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	8318-S	155,68
36570	ANDERSON D´AQUILA GONÇALVES	811.495.309-87	103642	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3829-S	519,00
20238	ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS	695.259.359-49	103597	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3794-S	519,00
35413	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS		14028	18/10/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8206-S	155,68
48599	ANDRE ERNESTO BIAZUS CORDEIRO	528.846.199-68	106355	28/05/2009	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5549-S	622,85
83621	ANDRE LUIZ MEZZAROBA PELISSON	009.178.919-29	112254	03/03/2017	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	275-S	622,85
35635	ANDREA DANIELLA AZEVEDO	852.349.829-04	14259	19/05/2005	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8245-S	519,00
28481	ANDREA M BENJAMIN MESTRINER	835.282.299-34	6754	01/01/1993	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6537-S	622,85
36638	ANDREA MAGALHAES VIEIRA CARVALHO	016.584.859-63	103679	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3842-S	519,00
86975	ANDREIA GOMES HOGAHA	052.396.229-06	109611	22/07/2014	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	5657-S	337,37
42045	ANDREIA XAVIER BARQUEIRO	041.840.959-50	104726	23/05/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4690-S	155,68
35758	ANDRESSA UNGARO AYRES DE OLIVEIRA		14384	18/08/2005	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	8270-S	337,37
32813	ANTONIO CARLOS DA SILVA		11362	06/12/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7391-S	155,68
35117	ANTONIO CARLOS PIRES DE SOUZA		13720	19/01/2004	525-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2113-S	155,68
33105	ANTONIO DE OLIVEIRA		11659	02/05/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7424-S	155,68
33422	ANTONIO DOMINGOS GUIMARAES		11980	14/11/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1139-S	155,68
32343	ANTONIO FEITOSA DE SOUZA		10881	26/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7316-S	155,68
32048	ANTONIO FEITOZA DE SOUZA		10577	08/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2976-S	155,68
14995	ANTONIO FERNANDES DAMASCENO	197.320.159-34	10725	22/02/1999	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2985-S	155,68
32573	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS		11119	12/08/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	7361-S	155,68
22112	ANTONIO GLAUCIONE DE ALENCAR ARRAIS	623.394.438-49	103598	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3795-S	519,00
33565	ANTONIO GONCALVES VIANA		12132	22/02/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1159-S	155,68
33332	ANTONIO LOPES DA CRUZ		11888	19/09/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1128-S	155,68
33989	ANTONIO LUIZ DE ARAUJO		12564	21/09/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1196-S	155,68
33839	ANTONIO MARCOS CARDOSO DE PADUA		12413	30/07/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1186-S	155,68
32321	ANTONIO MARCOS FAUSTINO		10858	19/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	7311-S	155,68
36086	ANTONIO SOLATINO	235.297.929-34	14724	10/07/2006	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	8308-S	155,68
32300	APARECIDA CRISTINA DE FREITAS		10837	16/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	3005-S	155,68
35716	APARECIDA REBOUCAS LEITE		14340	29/07/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8264-S	155,68
16669	APARECIDA ROSARIA PEREIRA	698.861.729-91	14883	05/09/2006	1549-PROFISSIONAL AUTONOMO - COSTUREIRA	IV	14.09	2020	jul/20	1/1/2020	3778-S	155,68
35699	APARECIDA ROZIMAR GUERRA DE ALMEIDA		14323	18/07/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8261-S	155,68
35037	APARECIDA YOSHIKO SHIBATA		13637	23/10/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2105-S	155,68
32407	APARECIDO ASSIS SARAIVA SANTOS		10946	20/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7328-S	155,68
32748	APARECIDO BERNARDO DA SILVA		11297	10/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7380-S	155,68
35419	APARECIDO CARLOS MENDES		14035	20/10/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	8208-S	155,68
38508	APARECIDO GOMES	361.934.459-00	12811	11/03/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1233-S	155,68
21068	APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS	005.885.239-50	12855	05/04/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2001-S	155,68
34331	APARECIDO ROBERTO DE SOUZA		12919	13/05/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2016-S	155,68

38007	APARECIDO RODRIGUES	042.940.419-00	12985	14/06/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2030-S	155,68
33452	APRIGIO PAESINHO MIGUEL		12011	06/12/2000	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	1144-S	155,68
23016	ARMANDO FERREIRA	370.537.449-49	11823	15/08/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1119-S	155,68
5354	ARMANDO TANOUE HASEGAWA	784.168.688-91	9546	13/12/1996	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	2914-S	622,85
32794	ARNALDO ESSER		11343	29/11/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7388-S	155,68
32761	AROLDO PROCRIFKA		11310	16/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7385-S	155,68
84784	ARTUR BRUNO DA SILVA HILARIO	081.757.979-67	112594	17/04/2018	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	286-S	519,00
33563	AUGUSTO PATROCINIO		12130	22/02/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1157-S	155,68
14065	AURELIO COSTA NETO	317.484.819-91	5923	15/08/1991	3-PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	II	5.01	2020	jul/20	1/1/2020	6527-S	519,00
32008	AUZEAS PEREIRA DOS SANTOS		10537	14/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2970-S	155,68
33143	BEATRIZ TEIXEIRA LOURENCO		11698	26/05/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7428-S	155,68
31853	BENEDITO BOAVENTURA		10379	16/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2958-S	155,68
35796	BENEDITO JOSE MARTILIANO		14422	28/09/2005	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	8276-S	155,68
32422	BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS		10961	31/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7334-S	155,68
38323	BIANCA MARIA BOGONI	029.704.619-51	104116	29/08/2007	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	4659-S	622,85
35875	BILL BLANK PRODUTOS NATURAIS LTDA	74288.500.001-34	14504	30/11/2005	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	10.09	2020	jul/20	1/1/2020	8285-S	155,68
86777	BLANIA MORETE CRUZ DE SOUZA	009.428.159-98	109513	04/07/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5654-S	622,85
40015	BRUNO ALBUQUERQUE CARNEIRO	049.865.869-47	106305	19/10/2010	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5546-S	622,85
33616	CACILDA CAROLINO CAMILO		12186	29/03/2001	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	1163-S	155,68
49571	CAMILA PRIMON TAVECHIO	065.935.029-79	110982	27/10/2015	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	238-S	622,85
48818	CARLA CRISTINA VIOTO	006.761.629-16	14263	24/05/2005	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	8246-S	337,37
49095	CARLA DUARTE DALOLIO	045.700.029-51	106488	06/05/2009	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5556-S	622,85
34275	CARLOS ALBERTO DA SILVA		12863	10/04/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2003-S	155,68
30857	CARLOS ALBERTO XAVIER DUARTE		9354	19/08/1996	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2910-S	155,68
33501	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA		12064	18/01/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1152-S	155,68
35125	CARLOS ALVES DOS SANTOS		13728	30/01/2004	402-PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	17.06	2020	jul/20	1/1/2020	2116-S	155,68
35509	CARLOS APARECIDO SOARES DIAS		14127	17/01/2005	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	8230-S	155,68
43012	CARLOS AUGUSTO HERBE	805.827.109-87	104937	19/12/2008	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	4707-S	519,00
7318	CARLOS DA COSTA FLORENCIO	511.672.639-87	103602	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3796-S	519,00
37501	CARLOS DA SILVA LIMA	727.645.209-30	11775	05/07/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1113-S	155,68
36291	CARLOS HENRIQUE CALISTO DA CRUZ		14942	03/10/2006	262-PROFISSIONAL AUTONOMO - SAÚDE HUMANA	III	4.00	2020	jul/20	1/1/2020	3782-S	337,37
30161	CARLOS MANOEL DE MELO		11020	21/06/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7346-S	155,68
4272	CARLOS PETYK	413.400.949-91	13318	20/03/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2072-S	155,68
1231	CARLOS ROBERTO AUED	208.563.509-15	426	31/01/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	6437-S	622,85
32972	CARLOS SIQUEIRA CAMPOS		11524	22/02/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7405-S	155,68
585	CASSIA JAEL SILVA DE SOUZA	449.324.219-15	105301	27/03/2009	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4728-S	155,68
80582	CASSIA NALINE GASPAR LUZ	158.819.268-70	110127	30/09/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	222-S	622,85
48589	CASSIO ANTONIO PAES PERON JUNIOR	007.856.499-99	106384	24/10/2010	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5551-S	519,00
39296	CELIO CHAGAS	507.669.109-20	104147	14/09/2007	525-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4663-S	155,68
1348	CELSO LUIZ MOTTI	366.768.969-15	1807	07/01/1987	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	6486-S	622,85
37342	CELSO MINORO OKANO	527.978.139-87	103807	07/02/2007	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	10.09	2020	jul/20	1/1/2020	3877-S	155,68
42321	CESAR ADRIANO SILVA	005.102.799-29	104803	04/09/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4696-S	155,68
33378	CHRISTIAN ROBERTO NEVES		11934	24/10/2000	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	1131-S	519,00
37272	CHRISTIANE PAULA ZANINI DA SILVA	938.529.839-91	14250	08/09/2003	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	8243-S	622,85
79613	CHRISTIANY MACHADO DOS SANTOS DANTAS	276.854.088-99	108910	28/09/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5629-S	622,85
10826	CICERO ROUSENVELT DA SILVA	571.282.009-91	11786	18/07/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1115-S	155,68
79050	CINTHIA NARA MARTINS	056.515.999-24	107935	09/08/2012	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	5597-S	337,37
14242	CLAODEMIR CRACCO	391.698.049-15	3312	25/03/1985	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	6507-S	155,68
27982	CLAUDEMIR CARVALHO DA SILVA		6244	17/02/1992	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	6532-S	155,68
31862	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DE BARROS		10388	19/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2960-S	155,68
34310	CLAUDEMIR KRUPINSKI		12898	02/05/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2013-S	155,68
31382	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	015.087.399-94	9898	03/09/1997	1548-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROFESSOR DE YOGA	IV	6.04	2020	jul/20	1/1/2020	2921-S	155,68
36111	CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES	014.507.559-17	14749	21/07/2006	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	8313-S	337,37
45108	CLAUDIA REZENDE DE OLIVEIRA SILVA	030.970.159-73	14471	08/11/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8280-S	155,68
78003	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5587-S	622,85
34265	CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS		12849	04/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1999-S	155,68

33176	CLAUDIO ADAO DE OLIVEIRA SOUZA		11731	09/06/2000	1540-PROFISSIONAL AUTONOMO - PRENSADOR	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7431-S	155,68
46220	CLAUDIO ADELAR FURSEL	457.343.480-15	105642	27/10/2009	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	4750-S	622,85
14848	CLAUDIO EVANDRO STEFANO	141.905.478-32	14302	24/06/2005	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8257-S	519,00
34173	CLAUDIO PICIONERI SALME		12755	21/01/2002	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1224-S	155,68
32753	CLAUDIO RAMOS DO NASCIMENTO		11302	11/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7382-S	155,68
38980	CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO	029.393.119-43	104088	16/08/2007	1554-PROFISSIONAL AUTONOMO - MONTADOR DE MÓVEIS	IV	14.06	2020	jul/20	1/1/2020	4658-S	155,68
34633	CLEBER RODRIGUES FIGUEIREDO		13226	06/12/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2061-S	155,68
34632	CLEBER RODRIGUES FIGUEIREDO JUNIOR		13225	06/12/2002	262-PROFISSIONAL AUTONOMO - SAÚDE HUMANA	III	4.00	2020	jul/20	1/1/2020	2060-S	337,37
33564	CLEBERSON DA SILVA		12131	22/01/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1158-S	155,68
36135	CLEIDE MANOEL DE LIMA		14773	02/08/2006	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	3767-S	155,68
36586	CLEITON DAHMER	029.288.909-71	103653	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3834-S	519,00
31325	CLEMENTE RODRIGUES GOMES	158.937.909-87	9839	29/07/1997	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2919-S	155,68
2761	CLEWERSON MORAES	038.722.748-21	103603	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3797-S	519,00
23286	CRISTHIANY XAVIER LOPES RIBEIRO	729.349.999-04	107491	14/02/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5582-S	622,85
47413	CRISTIANE DEARO CONSALTER RICHTER	655.395.409-72	12278	24/05/2001	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	1171-S	622,85
94760	CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS	059.113.749-60	111176	25/07/2016	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	243-S	622,85
33082	CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA SPERANDIO		11636	14/04/2000	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	7419-S	337,37
33227	CRISTIANO APARECIDO DOQUET		11783	17/07/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1114-S	155,68
37388	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	053.333.709-74	103823	15/02/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	3880-S	155,68
34311	CRISTINA CERDOSO LEAO		12899	03/05/2002	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	2014-S	155,68
79326	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA DOMINGUES	032.216.519-96	108018	30/08/2012	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	5602-S	337,37
34564	DAISE REGINA GAZOLLA PASQUINI		13154	16/10/2002	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	2051-S	519,00
33144	DANIEL APARECIDO CASTRO		11699	29/05/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7429-S	155,68
39996	DANIEL BUSS MACHADO	451.050.060-20	104320	03/10/2007	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4675-S	155,68
20385	DANIEL DE SOUZA E SILVA	170.752.928-03	14712	30/06/2006	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	8306-S	155,68
17246	DANIEL DOMINGOS	388.070.689-15	10866	20/04/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7312-S	155,68
88258	DANIELA CUBAS PUPULIM	041.465.059-09	110435	26/09/2018	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	228-S	622,85
5699	DANIELLE CRISTINA CAMPOS TAMIOZO	005.829.899-14	112774	04/05/2018	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	295-S	337,37
92431	DANILO HITOSHI DA SILVA YOSHIDA	098.292.649-98	113305	10/10/2018	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	307-S	622,85
36127	DEBORA AMARAL DUARTE ROLANSKI	040.126.329-06	14765	31/07/2006	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	8319-S	519,00
35317	DEBORA LUCIANE MARTINELLO	002.719.306-32	13928	29/07/2004	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	8196-S	622,85
32551	DEMOCRATES JOSE BARBOSA	438.495.809-97	11097	28/07/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7358-S	155,68
31854	DENIVALDO CELES DE OLIVEIRA		10380	16/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2959-S	155,68
37863	DÍDIMA ALVES DOS SANTOS	056.087.779-05	103907	04/04/2007	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	3884-S	155,68
33029	DIONE FREITAS DE SOUZA		11583	20/03/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7410-S	155,68
6658	DIONISIO SOUTO DE OLIVEIRA	652.083.829-20	107639	21/05/2012	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	5586-S	155,68
21254	DIRCINEU PEREIRA	060.759.338-59	11267	26/10/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7373-S	155,68
33427	DIRNEI NIEHUES		11986	17/11/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1140-S	155,68
5018	DIVALDO CONSALTER	444.572.519-68	501	10/03/1981	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6438-S	622,85
35763	DIVONZIR BARBOSA DE SOUZA		14389	26/08/2005	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	8271-S	155,68
34712	DOMINGOS PAES DA SILVA	019.008.949-04	13306	13/03/2003	528-PROFISSIONAL AUTONOMO - VIGILANTE	IV	11.02	2020	jul/20	1/1/2020	2070-S	155,68
32406	DONIZETE ELISBAO DA SILVA		10945	20/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7327-S	155,68
23379	DORIANA EGGER EUGENIO	818.232.749-00	7606	01/06/1994	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	2889-S	622,85
33268	DORIVAL BARBEIRO GARCIA		11824	15/08/2000	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	1120-S	155,68
9263	DORIVAL MARTINS	485.095.239-91	11752	21/06/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7435-S	155,68
35324	DOUGLAS COELHO FRANCISCO	050.073.409-79	104125	17/08/2007	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	4661-S	155,68
31718	DOUGLAS PIRES DE CAMARGO		10241	23/04/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2930-S	155,68
31851	EDEMILSON FRANCEZ		10377	15/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2957-S	155,68
43913	EDER ALCIONE ROCHA	828.321.889-15	13711	08/01/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2111-S	155,68
104423	EDER EDUARDO FADEL	065.525.909-03	112884	31/08/2018	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	298-S	519,00
25564	EDIGAR FERNANDES DA SILVA	197.266.869-20	3300	03/05/1983	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	6506-S	155,68
91475	EDILMA GALHA KOBAYASHI	006.865.179-11	110491	17/09/2015	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	229-S	519,00
45668	EDINEIA DE ALMEIDA SILVA	041.966.079-85	105541	09/12/2009	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	4746-S	155,68
3283	EDISON DOS SANTOS	487.475.219-53	13291	25/02/2003	1536-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2065-S	155,68
31827	EDIVALDO LUIZ SANTANA		10352	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2949-S	155,68
82485	EDMARA BORGES DE CARVALHO	117.180.508-01	111494	10/09/2015	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	249-S	622,85

33526	EDNA MARIA DA SILVA FORMIGONI		12091	01/02/2001	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	1155-S	155,68
33074	EDNILSON TORRES SOUZA		11628	11/04/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7416-S	155,68
32839	EDNIR DIAS DE SOUZA		11389	13/01/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7393-S	155,68
25278	EDSON LUIZ ALVES		2771	31/01/1980	30-PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	III	17.19	2020	jul/20	1/1/2020	6499-S	337,37
22792	EDSON MESTRINER	537.431.729-68	5103	01/06/1990	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6522-S	622,85
32431	EDSON TENORIO SOARES		10970	01/06/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7337-S	155,68
90032	EDUARDA MERCURIO	080.168.489-74	110202	22/05/2015	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	224-S	519,00
34527	EDUARDO CESAR LAVARIAS		13117	23/09/2002	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	2045-S	155,68
36592	ELAINE CRISTINA CORDIOLI VIEIRA	904.378.109-68	103662	01/09/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3838-S	519,00
36593	ELIANA NOBUE ISHIKAWA	511.541.299-34	103656	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3837-S	519,00
34238	ELIANE GONCALVES PORTO		12822	14/03/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1235-S	155,68
30918	ELISABETE FERREIRA DE SARAIVA		9417	01/08/1996	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	2912-S	155,68
84225	ELISABETH SILVEIRA ESPER	015.153.708-95	109825	14/11/2014	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	5664-S	337,37
33404	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	11961	07/11/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1135-S	155,68
47288	ELISANGELA KOSIENCZUK DA ROSA	025.080.169-85	105947	10/03/2010	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	4767-S	337,37
9801	ELIZER PINTO CRUZ	569.110.259-15	12610	18/10/2001	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	1206-S	155,68
4297	ELIZETE MARIA NOGARA	837.664.999-04	111634	13/03/2017	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	256-S	337,37
35659	ELLEN CHRISTINA INOUE COMPARIN	004.310.589-03	14283	17/06/2005	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	8249-S	622,85
47063	ELLEN JULIANE ALECIO BELILIA	047.027.809-99	105883	27/05/2010	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	IV	6.02	2020	jul/20	1/1/2020	4764-S	155,68
10716	ELMIRO ANTONIO LUCKEMEYER	021.516.000-25	13298	06/03/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2067-S	155,68
14845	ELSIE PEREIRA DA SILVA SURJUS	711.354.999-34	11066	14/07/1999	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	7352-S	337,37
4877	ELTON FELIPE CARVALHO	488.845.459-00	103606	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3799-S	519,00
32320	EMERSON COLOMBO PINTO		10857	19/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7310-S	155,68
33349	EMERSON FABIANO MELO DE SIQUEIRA		11905	02/10/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1129-S	155,68
90057	EMERSON ROBERTO MAZINI	043.098.329-89	110124	27/04/2015	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	220-S	519,00
82599	ENEIAS SOUZA DE QUEIROZ	046.343.619-90	108625	06/06/2013	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	5620-S	337,37
78526	ENILDA ALVES DE SOUSA CORREA	036.338.749-84	107687	02/04/2019	1225-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	III	6.04	2020	jul/20	1/1/2020	5590-S	337,37
31730	ENOQUE MOREIRA MONTALVAO		10253	28/04/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2932-S	155,68
31876	ERENILSON CARLOS DOS SANTOS		10403	24/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2967-S	155,68
20218	ERI CLEMENTE FELIX	169.428.339-91	12854	05/04/2002	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2000-S	155,68
36576	ERIC COSTA CÂNDIDO	004.373.769-23	103647	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3830-S	519,00
49779	ERNESTINA DOS ANJOS PEREIRA	553.341.999-34	13687	27/11/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2109-S	155,68
35907	EROS IRINEU DA SILVA		14537	11/01/2006	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8288-S	155,68
44582	EUDES MARCELO OLIMPIO DA SILVA	676.359.549-20	105327	17/07/2009	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	4731-S	155,68
36763	EVANDRO LUIZ GARDIN	869.316.797-91	13198	08/11/2002	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	2054-S	622,85
36585	FABIANA BRAGA S SEGURA PEREIRA	025.818.899-50	103652	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3833-S	519,00
101561	FABIANA ELIZA MATTOS	030.126.069-98	112414	05/02/2018	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	280-S	519,00
5419	FABIANA JUNKLAUS FERRO	005.134.979-51	109997	20/02/2015	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	5665-S	337,37
35480	FABIANA LAURO DIAS GOMES		14097	08/12/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8226-S	155,68
32838	FABIO APARECIDO FIGUEIREDO		11388	13/01/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7392-S	155,68
83467	FABIO HISSASHI ITO	028.810.779-94	108818	23/08/2013	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	5626-S	337,37
34795	FABIO JULIO PEREIRA DA SILVA		13390	29/04/2003	402-PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	17.06	2020	jul/20	1/1/2020	2080-S	155,68
33745	FABIO MARCELO EUGENIO		12317	13/06/2001	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	1174-S	155,68
40059	FABIO OLADIO DE MELLO	706.497.748-68	104917	11/11/2008	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4705-S	155,68
35274	FABIO SATIM ORTIZ		13885	02/07/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2122-S	155,68
34671	FABIO SILVEIRA MONTEIRO		13265	07/02/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	2063-S	155,68
1045	FABIO YONEYAMA	650.843.579-53	8986	02/01/1996	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	2907-S	519,00
35670	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8254-S	519,00
12852	FAUSTO TRENTINI	500.835.549-04	10127	16/02/1998	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	2927-S	519,00
85464	FERNANDA JASINSKI MARCATO	034.938.809-10	109293	28/02/2014	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5645-S	519,00
48122	FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA	034.552.359-80	106537	16/02/2011	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	5559-S	337,37
33213	FERNANDO GOMES DOS SANTOS CHAGAS		11769	04/07/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1112-S	155,68

39918	FERNANDO PEREIRA ARAUJO	083.474.438-40	104302	12/11/2007	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4672-S	155,68
47828	FERNANDO SCHWANKE	005.345.109-06	106123	24/07/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	4777-S	622,85
86630	FLAVIA PRÁ	060.429.899-44	113663	06/06/2019	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	320-S	622,85
40095	FLAVIO ALVES RODRIGUES	049.409.719-10	104337	29/10/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	4676-S	155,68
36700	FLAVIO CEREZUELA	174.757.839-87	103684	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3843-S	519,00
49948	FLORA BEATRIZ GAIO SILVA E MELLO	040.524.488-63	106755	18/03/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5568-S	622,85
20973	FORTUNATO FERREIRA DOS PASSOS	390.354.339-04	10252	28/04/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2931-S	155,68
33237	FORTUNATO MARTINS FONTES		11793	19/07/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1117-S	155,68
39436	FRANCIELI GIANY DA SILVA	049.977.656-94	104174	05/09/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	4664-S	155,68
32393	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA		10932	17/05/1999	258-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARROCEIRO	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	7323-S	155,68
31980	FRANCISCO ANTONIO LEONEL FILHO		10509	25/08/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2968-S	155,68
15381	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	1993	01/01/1984	113-PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	IV	14.09	2020	jul/20	1/1/2020	6491-S	155,68
34305	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA		12893	30/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2010-S	155,68
43833	FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	571.486.199-04	105142	26/03/2009	1536-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4722-S	155,68
9852	FRANCISCO JOSE DA SILVA	361.235.019-68	632	06/05/1984	113-PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	IV	14.09	2020	jul/20	1/1/2020	6443-S	155,68
34196	FRANCISCO JOSE DE SOUZA		12778	14/02/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1229-S	155,68
23050	FRANCISCO JOSE PONTES IVANTES	923.305.769-00	109256	20/03/2014	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5641-S	519,00
835	FRANCISCO LEITE DA SILVA	139.151.009-78	103608	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3801-S	519,00
47648	FRANCK LOPES JACOB	054.207.759-05	106055	18/06/2010	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	4773-S	622,85
728	FREDERICO TUTOMO OZONO	280.122.169-49	103609	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3802-S	519,00
32262	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA		10799	12/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2992-S	155,68
34393	GENAILDO DE SOUZA SANTOS		12982	12/06/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2029-S	155,68
32466	GENESIO FERNANDES NEVES		11007	15/06/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7343-S	155,68
5630	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	138.895.169-04	6233	01/01/1991	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	6531-S	155,68
34529	GERALDO GOMES VIANA		13119	23/09/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2047-S	155,68
35864	GERALDO TOMAZ		14492	21/11/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8283-S	155,68
32020	GERVASIO AUGUSTO DA SILVA		10549	18/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2973-S	155,68
34934	GILBER CARVAJAL		13530	14/08/2003	373-PROFISSIONAL AUTONOMO - MASSAGISTA	IV	6.02	2020	jul/20	1/1/2020	2095-S	155,68
33027	GILBERTO PICANHA		11581	20/03/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7408-S	155,68
34336	GILMAR MIGUEL DOS SANTOS		12924	15/05/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2019-S	155,68
32412	GILSON APARECIDO DE SOUZA		10951	24/05/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7330-S	155,68
23014	GIOVANNI SOLETTI	007.448.109-65	103610	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3803-S	519,00
36705	GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA	007.864.419-41	103687	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3845-S	519,00
36826	GISELE NASCIMENTO	007.094.439-35	14850	23/08/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	3772-S	622,85
39310	GISELE TORRES SIRIANI OLIVEIRA	697.880.659-53	104822	21/08/2008	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	4699-S	622,85
32062	GISLAYNE GARDIN SORDE	008.587.189-36	10591	16/10/1998	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	2982-S	622,85
34706	GLAUCIANY MARTINELI		13300	06/03/2003	1550-PROFISSIONAL AUTONOMO - PODOLOGA	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	2069-S	155,68
100797	GRAZIELE GASPAROTTO DE SOUZA	082.461.059-81	113468	16/11/2017	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	310-S	622,85
94279	GUILHERME MATSUSHITA	045.112.319-07	111092	21/06/2016	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	242-S	622,85
50614	GUSTAVO KOIKE	217.593.298-27	106980	09/08/2011	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	5575-S	155,68
43491	GUSTAVO LEONARDO HARADA DEMIZU	050.664.609-26	105061	26/02/2009	957-PROFISSIONAL AUTONOMO - FARMACEUTICO(A)	III	4.07	2020	jul/20	1/1/2020	4714-S	337,37
93618	GUSTAVO MARCO MODESTO	024.990.329-60	110948	15/04/2016	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	237-S	622,85
32468	HAMILTON FERREIRA NEVES		11009	15/06/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7345-S	155,68
35489	HEIZER RICARDO IZZO	840.204.079-91	14107	15/12/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8228-S	519,00
34066	HELENO AUGUSTO DA SILVA		12643	06/11/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1209-S	155,68
32743	HELIO CEZAR DE ARAUJO GARCIA		11292	09/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7377-S	155,68
34610	HELIO KAZUO NAKATANI FILHO	005.659.289-29	13203	11/11/2002	1545-PROFISSIONAL AUTONOMO - FRETISTA	IV	16.02	2020	jul/20	1/1/2020	2055-S	155,68
13005	HELIO MARINHO SPIGOLON	043.006.379-20	730	01/03/1985	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	6446-S	519,00
34374	HEMICO SCABELLO		8548	12/04/1995	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2903-S	155,68
21459	HISATAKE SAITO	277.220.159-72	13143	08/10/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2050-S	155,68
32255	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA		10792	09/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2990-S	155,68
93203	HUGO HENRIQUE FEITAL NUNES	094.069.609-66	113857	21/08/2019	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	330-S	519,00
34306	HUGO SILVA MOARES		12894	30/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2011-S	155,68
34461	IGOR RANGEL VIEIRA		13050	05/08/2002	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2035-S	155,68
36133	IRIS BRITO DE FREITAS		14771	02/08/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8321-S	519,00

					PROVISIONADO							
34282	ISMAEL DA ROCHA VIANA		12870	18/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2006-S	155,68
35720	ISMAEL JOSE RIBERO		14344	03/08/2005	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	8265-S	155,68
33872	ISOLETE DOS SANTOS FERREIRA		12446	14/08/2001	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	1188-S	155,68
32803	ISRAEL PEREIRA DE ANDRADE		11352	01/12/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7389-S	155,68
35990	ISVEKLANY PICHITELLI		14625	29/03/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	8293-S	622,85
33272	IVAN CORNELIO DA SILVA		11828	16/08/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1122-S	155,68
5581	IVAN MARCOS BECK	412.753.069-34	103611	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3804-S	519,00
37185	IVAN MAURICIO LEITE	044.596.929-61	14232	27/04/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8238-S	155,68
94321	IVAN RODOLFO GRELA	009.321.669-62	114150	18/11/2019	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	340-S	519,00
34156	IVANIA AGUIAR SEVERINO		12736	15/01/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1220-S	155,68
34858	IVANIA DE LIMA KLEMM		13454	10/06/2003	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	2089-S	155,68
44050	IZABELA MIRANDA	070.142.929-19	105186	09/03/2009	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4723-S	155,68
33421	IZAEL ROMAO DIAS		11979	14/11/2000	1557-PROFISSIONAL AUTONOMO - FOSSEIRO (FAZ FOSSA)	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1138-S	155,68
2371	IZAIAS LINO DE ALMEIDA	307.880.569-72	13128	25/09/2002	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	2049-S	519,00
18883	IZAIAS MIGUEL DA ROCHA	044.294.118-83	14673	29/05/2006	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8303-S	155,68
34146	IZAIAS PEREIRA PIRES		12726	08/01/2002	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1216-S	155,68
34846	IZIDIA MARIA FERREIRA		13441	02/06/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	2088-S	155,68
35675	J0SE CARLOS FURTADO		14299	23/06/2005	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8256-S	519,00
33698	JACO JOAO MULLER		12269	16/05/2001	262-PROFISSIONAL AUTONOMO - SAÚDE HUMANA	III	4.00	2020	jul/20	1/1/2020	1169-S	337,37
32025	JAIR ALVES BARBOZA		10554	14/10/1998	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2974-S	155,68
34031	JAIR APARECIDO DOS SANTOS		12608	18/10/2001	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1205-S	155,68
33185	JAIR CUSTODIO DA SILVA		11740	13/06/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7433-S	155,68
32744	JAIR JOSE GRASSIOTO		11293	09/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7378-S	155,68
13694	JAIR RIBEIRO	018.378.088-48	10931	17/05/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7322-S	155,68
33711	JAIRO CORREA DE MOURA	31990312934	12282	28/05/2001	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	1172-S	155,68
31843	JAIRO DO CARMO SILVA		10369	09/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2956-S	155,68
36709	JANECLEIA MARTINS XAVIER POMIN	006.840.269-45	103690	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3846-S	519,00
42042	JAQUELINE GONÇALVES DE MELLO	053.151.859-07	104724	23/05/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4689-S	155,68
93479	JEAN CARLOS ALVES DA SILVEIRA	093.508.339-13	110946	31/03/2016	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	236-S	519,00
32017	JEAN CARLOS DE ABREU		10546	17/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2972-S	155,68
23195	JEANE BORIN GRACIOTTO COSTA	828.361.919-53	13159	18/10/2002	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	2052-S	622,85
31823	JOAO ALVES DE ARAUJO		10348	05/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2947-S	155,68
34473	JOAO BATISTA FERREIRA DE SOUZA		13062	15/08/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2037-S	155,68
35650	JOAO BATISTA LEMOS	497.750.739-87	14274	07/06/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8248-S	155,68
78148	JOAO BATISTA SOBREIRA AMORIM	606.442.148-72	108132	22/11/2012	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	5606-S	155,68
32731	JOAO CARDOSO DA SILVA		11280	03/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7374-S	155,68
31770	JOAO CARLOS ABREU		10294	14/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2942-S	155,68
40309	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	226-S	622,85
32297	JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA		10834	15/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	3003-S	155,68
28061	JOAO CARLOS MIRANDA		6328	31/03/1992	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	6534-S	155,68
83145	JOÃO CONCEIÇÃO CIANCA	058.869.408-80	109015	26/07/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5633-S	622,85
30522	JOAO DE DEUS FERREIRA DA SILVA	001.276.458-29	9006	28/12/1995	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2908-S	155,68
33772	JOAO FRANCISCO DIAS		12344	02/07/2001	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1176-S	155,68
34519	JOAO GUIMARAES MELLO		13109	18/09/2002	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	2043-S	155,68
36711	JOAO HENRIQUE ERNESTO DE ANDRADE	569.751.394-15	103691	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3847-S	519,00
24116	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	331.115.029-53	949	20/05/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	6454-S	622,85
32752	JOAO LUIS BATISTA MORAES		11301	11/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7381-S	155,68
10753	JOAO PEREIRA DA ROCHA	695.241.499-15	11613	03/04/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7414-S	155,68
31763	JOAO PEREIRA DA SILVA		10287	12/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2940-S	155,68
21063	JOAO REI RIBEIRO	534.555.929-53	10821	14/04/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	3000-S	155,68
32745	JOAO ROBERTO PINTO DE ARAUJO		11294	09/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7379-S	155,68
3450	JOAO VICTOR MAYER BERGAMINE	064.510.928-27	104118	30/08/2007	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	4660-S	519,00
32960	JOAQUIM LINO MONTEIRO		11512	16/02/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7404-S	155,68
78042	JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE	009.190.181-22	107987	25/09/2012	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5601-S	519,00
31828	JOAQUIM RUFINO		10353	08/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2950-S	155,68

35483	JOB PEREIRA DE OLIVEIRA	346.666.218-49	14100	13/12/2004	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	8227-S	155,68
31826	JONAS MENDES		10351	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2948-S	155,68
32572	JORGE FERREIRA DOS SANTOS		11118	12/08/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7360-S	155,68
35850	JORGE FRANCISCO DE FREITAS		14478	10/11/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8281-S	155,68
98821	JORGE JUSTINO DA SILVA	475.869.589-04	10788	09/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2987-S	155,68
47069	JORGE KRICHENKO	234.218.439-53	105870	01/06/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	4762-S	622,85
34882	JOSAFA MARINHO DA SILVA		13478	26/06/2003	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	2092-S	155,68
32317	JOSE ALCIDES COLOMBO		10854	19/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	3009-S	155,68
32579	JOSE ALVES DA SILVA		11125	16/08/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7363-S	155,68
37378	JOSE ANGELO SOBRINHO	204.891.299-00	103820	14/02/2007	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	3879-S	155,68
24716	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	445.757.699-91	1686	06/04/1986	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2020	jul/20	1/1/2020	6482-S	337,37
1078	JOSE ANTONIO DUMAS	012.354.949-34	103612	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3805-S	519,00
33437	JOSE ANTONIO GONCALVES JUNIOR		11996	22/11/2000	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	1141-S	519,00
5762	JOSE AUGUSTO FELIPPE	358.120.879-20	2657	10/10/1982	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	6496-S	519,00
32384	JOSE AVELINO DE FREITAS		10923	14/05/1999	899-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE AUTOMOVEL	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7321-S	155,68
202	JOSE BATISTA GONCALVES	174.836.709-91	2589	05/11/1986	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	6495-S	155,68
35024	JOSE BELARMINO DE FREITAS		13624	15/10/2003	402-PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	17.06	2020	jul/20	1/1/2020	2102-S	155,68
15941	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2933-S	155,68
34293	JOSE CARLOS ARAUJO DA SILVA		12881	24/04/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2008-S	155,68
35284	JOSE CARLOS BRITO		13895	02/07/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	8194-S	155,68
44702	JOSE CARLOS CELESTINO DE SOUZA	697.869.689-72	105360	16/08/2009	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4734-S	155,68
31994	JOSE CARLOS DA SILVA		10523	08/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2969-S	155,68
2513	JOSE CARLOS PENTEADO	426.796.307-00	954	01/09/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	6455-S	622,85
34367	JOSE CARLOS RAMOS BERNARDO		12955	03/06/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2025-S	155,68
16642	JOSE CESILIO	023.266.049-20	6402	01/06/1992	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	6535-S	155,68
34292	JOSE CILSO SIMPLICIO		12880	24/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2007-S	155,68
79036	JOSE CLAUDINEI MARTELLI	958.510.549-72	108296	19/02/2013	1536-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	5610-S	155,68
35591	JOSE DA SILVA-MONTADOR DE MOVEIS AUTONOMO		14215	18/04/2005	1554-PROFISSIONAL AUTONOMO - MONTADOR DE MÓVEIS	IV	14.06	2020	jul/20	1/1/2020	8237-S	155,68
25585	JOSE DAVIO DOS SANTOS	088.384.969-00	3327	15/02/1980	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	6509-S	155,68
41714	JOSÉ DE FÁTIMA COSTA	210.377.609-72	104637	10/06/2008	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	4686-S	155,68
32254	JOSE DE SOUZA BANDEIRA		10791	09/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2989-S	155,68
34505	JOSE DOS PASSOS NETO		13095	04/09/2002	1547-PROFISSIONAL AUTONOMO - JARDINEIRO	IV	7.11	2020	jul/20	1/1/2020	2040-S	155,68
34616	JOSE DOS SANTOS MORELO FILHO		13209	18/11/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2057-S	155,68
12305	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2997-S	155,68
35378	JOSE EMILIO DA SILVA		13992	20/09/2004	1547-PROFISSIONAL AUTONOMO - JARDINEIRO	IV	7.11	2020	jul/20	1/1/2020	8201-S	155,68
32520	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA		11063	13/07/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	7350-S	155,68
25375	JOSE GARDIN	062.629.299-91	2973	03/02/1982	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	6501-S	155,68
31829	JOSE JOAQUIM SANTANA		10354	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2951-S	155,68
31705	JOSE JONAS GRASSI		10228	15/04/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2929-S	155,68
32303	JOSE LISBOA		10840	16/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	3006-S	155,68
9375	JOSE LUIZ PARAGUA	517.752.479-53	10817	14/04/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2999-S	155,68
34319	JOSE LUIZ PAULINO DOS SANTOS		12907	07/05/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2015-S	155,68
41887	JOSE LUIZ PAULINO FELISBINO	857.275.989-15	14311	04/07/2005	525-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	8260-S	155,68
34523	JOSE MACENA DOS SANTOS		13113	19/09/2002	528-PROFISSIONAL AUTONOMO - VIGILANTE	IV	11.02	2020	jul/20	1/1/2020	2044-S	155,68
32429	JOSE MARQUES DE LIMA		10968	01/06/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7336-S	155,68
34077	JOSE MAURO GOMES DOS SANTOS		12656	12/11/2001	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1211-S	155,68
33622	JOSE MENDES SOBRINHO		12192	30/03/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1164-S	155,68
32705	JOSE MOTTA DOS SANTOS		11253	19/10/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7370-S	155,68
36712	JOSE ORTIZ	114.896.009-06	103692	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3848-S	519,00
31790	JOSE OVIDIO LAUREANO		10314	21/05/1998	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2944-S	155,68
4860	JOSE PAULO DIAS DA SILVA	512.317.009-04	14245	06/05/2005	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8242-S	519,00
32398	JOSE PEDRO VIEIRA		10937	18/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7326-S	155,68
32309	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO		10396	22/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2966-S	155,68
32309	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO		10846	16/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	3008-S	155,68
32432	JOSE ROBERTO FERNANDES		10971	01/06/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	7338-S	155,68

22354	JOSE ROBERTO MORAES DE SOUZA	581.696.109-82	103614	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3807-S	519,00
34147	JOSE RODRIGUES		12727	08/01/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1217-S	155,68
32857	JOSE RODRIGUES SOARES		11407	28/10/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7398-S	155,68
33078	JOSE ROMEU DE AGUIAR SANTOS		11632	12/04/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7418-S	155,68
44585	JOSE TARGINO DO NASCIMENTO	069.221.908-07	13399	05/05/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2081-S	155,68
32867	JOSE XAVIER DE MORAIS		11417	31/01/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7399-S	155,68
35634	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8244-S	519,00
35617	JOSIANE VAZ GASPAR		14241	03/05/2005	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	8241-S	155,68
32054	JOSIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA		10583	09/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2977-S	155,68
34713	JOSMIRO DA SILVA FILHO		13307	13/03/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	2071-S	155,68
32496	JOVELINO DA COSTA PIRES		11039	28/06/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7347-S	155,68
31766	JOVELINO SOUZA SANTOS		10290	14/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2941-S	155,68
33207	JUAREZ FRANCA		11763	29/06/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1111-S	155,68
5890	JUAREZ LOPES FRANCA	598.981.609-00	103616	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3809-S	519,00
49976	JULIANA APARECIDA PASSARELI	062.154.059-57	106765	24/02/2011	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	IV	6.02	2020	jul/20	1/1/2020	5569-S	155,68
48864	JULIANA DA SILVA COSTA	044.158.559-03	106426	14/07/2010	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5555-S	622,85
34236	JULIO MALICE		12820	13/03/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1234-S	155,68
34175	JULIO MENDES DA SILVA		12757	22/01/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1226-S	155,68
2205	JUNIOR CARLOS FREITAS MOREIRA	004.991.129-54	103617	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3810-S	519,00
34705	JURACI ALVES		13299	06/03/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2068-S	155,68
24911	JURANEIDE MUNIZ BISPO		1975	18/07/1984	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	6490-S	155,68
22865	JUSCELINO BORGES NOVAIS	412.763.109-00	10335	29/05/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2945-S	155,68
14025	KARINA FAVARO	006.688.259-10	108115	24/10/2012	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	5604-S	337,37
33128	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	7427-S	519,00
48347	KELLY APARECIDA FAUSTINO	046.579.599-48	106269	14/10/2010	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	5543-S	155,68
3217	KENICHI AKIMURA	732.268.238-68	10872	20/04/1999	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	7314-S	622,85
48824	LADEMIR FREDDI JUNIOR	184.516.218-80	106418	13/07/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	5554-S	622,85
32792	LAERCIO FERNANDO DA SILVA		11341	29/11/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7386-S	155,68
92939	LAIS LOPES DIAS	075.262.729-50	110751	15/02/2016	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	232-S	337,37
34276	LAPISSON BUENO DA SILVA		12864	10/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2004-S	155,68
26170	LAURA LANDI	487.474.249-15	4200	22/06/1989	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6514-S	622,85
33775	LAURENTINO OLIMPIO DE PAULA		12347	02/07/2001	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1178-S	155,68
21314	LAURI TRENTINI	058.373.329-87	14087	29/11/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8221-S	519,00
33075	LAURINDO PEREIRA		11629	11/04/2000	1539-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA	IV	8.02	2020	jul/20	1/1/2020	7417-S	155,68
79086	LAURO GARCIA DO AMARAL NETO	049.130.259-29	107856	07/08/2012	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5594-S	519,00
33921	LAURO GARCIA SILVA		12496	27/08/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1191-S	155,68
86775	LEONARDO AUGUSTO SIMÕES GARRIDO	061.845.359-86	110125	04/07/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	221-S	622,85
75944	LEONARDO BARRANCO BLANCO	057.801.999-06	107188	08/06/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5577-S	622,85
79891	LEONARDO CARLOS SOARES	109.935.607-50	108103	29/10/2012	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	5603-S	155,68
35865	LEONARDO CASTELAO PINHEIRO		14493	21/11/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8284-S	155,68
33327	LEONILDO ELOI DOS SANTOS		11883	18/09/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1126-S	155,68
44725	LETICIA ZANIBONI MATARUCO	065.158.499-07	105753	02/03/2010	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	IV	6.02	2020	jul/20	1/1/2020	4761-S	155,68
79638	LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	018.429.669-28	14489	18/11/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8282-S	155,68
46912	LIDIANE SELHORST	045.890.959-98	107960	24/08/2012	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	IV	6.02	2020	jul/20	1/1/2020	5600-S	155,68
32358	LILIAN CRISTINA SILVESTRE		10896	03/05/1999	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	7319-S	519,00
49939	LILIAN FERNANDA PACHECO FERREIRA	949.744.460-53	106748	18/03/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5565-S	622,85
81145	LILIAN FERNANDES LIMA DOS SANTOS	059.922.479-71	111050	15/06/2016	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	240-S	337,37
34816	LILIAN KARIN GIANINI MILANI	005.861.359-52	13411	13/05/2003	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	2083-S	337,37
36405	LILLIAN SOARES DE SOUZA	021.649.514-84	103556	23/10/2006	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	3788-S	155,68
47194	LION LOPES JACOB	063.362.859-01	105909	13/04/2010	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	4765-S	622,85
23045	LORIANE MENEGHELLO CARDOSO	034.700.859-35	14646	03/05/2006	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	8296-S	337,37
107215	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS	064.347.479-00	114167	13/05/2019	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	341-S	519,00
95380	LUCAS SILVA GALINA	408.288.818-71	111343	15/09/2016	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	246-S	519,00
36714	LUCIANE REGINA MARTINS	795.721.979-91	103694	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3849-S	519,00
35498	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES		13724	29/01/2004	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	2115-S	622,85

34003	LUCIANO FERREIRA DA CRUZ		12578	02/10/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1200-S	155,68
14772	LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER	003.919.809-04	1226	23/02/1964	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	6464-S	519,00
19594	LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA	037.930.599-28	12954	04/06/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2024-S	155,68
35679	LUCIANO JOSE MENOSSI		14303	27/06/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8258-S	155,68
44524	LUCIANO ROLIM DOS SANTOS PINA	296.659.438-12	105308	16/07/2009	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	4729-S	155,68
34749	LUCIARA FONTANA DE OLIVEIRA		13344	02/04/2003	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	2075-S	337,37
34842	LUCIENE NOGUEIRA		13437	28/05/2003	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	2087-S	622,85
33815	LUCINEI ANTONIO LUGLI		12389	18/07/2001	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	1184-S	155,68
4630	LUCINEI DE SOUZA GOUVEIA	021.855.069-35	11238	13/10/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7367-S	155,68
35612	LUCINEIA DIONISIA DE SOUZA		14236	03/05/2005	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	8239-S	155,68
21099	LUCIO RAMALHO DOS SANTOS	026.420.979-60	14672	29/05/2006	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8302-S	155,68
33979	LUIS ALBERTO CABRAL		12554	19/09/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1194-S	155,68
33270	LUIS PINHEIRO RIBEIRO		11826	15/08/2000	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	1121-S	155,68
35048	LUIZ ANTONIO VOLPATO		13648	29/10/2003	1303-PROFISSIONAL AUTONOMO - GUIA DE TURISMO	III	6.04	2020	jul/20	1/1/2020	2106-S	155,68
2567	LUIZ APARECIDO HOAICK RODRIGUES	050.209.548-29	103668	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3839-S	519,00
33795	LUIZ BENICIO COELHO		12367	10/07/2001	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	1180-S	155,68
34343	LUIZ CARLOS ALONSO DE MORAIS		12931	20/05/2002	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	2023-S	155,68
31732	LUIZ CARLOS ARMANDO		10255	28/04/1998	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2934-S	155,68
32955	LUIZ CARLOS DOS SANTOS		11507	14/02/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7403-S	155,68
35386	LUIZ CARLOS MEREIRA		14000	23/09/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	8203-S	155,68
34074	LUIZ CARLOS MOREIRA		12651	08/11/2001	402-PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	17.06	2020	jul/20	1/1/2020	1210-S	155,68
32337	LUIZ DA SILVA		10875	22/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	7315-S	155,68
35277	LUIZ DONIZETE DE PAULA		13888	02/07/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2123-S	155,68
23355	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	036.505.829-70	109258	13/03/2014	1350-PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	IV	17.13	2020	jul/20	1/1/2020	5642-S	155,68
10411	LUIZ GONZAGA DA SILVA	038.583.699-69	13753	01/03/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2117-S	155,68
36717	LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA	885.106.899-20	103697	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3850-S	519,00
78126	LUIZ HENRIQUE SQUILLACE	700.146.631-04	107700	15/05/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5592-S	622,85
34016	LUIZ JUNIOR DE FREITAS	929.844.879-15	12591	08/10/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1202-S	155,68
41537	LUIZ OLIVEIRA SILVA	413.389.879-68	10793	09/04/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2991-S	155,68
39551	LUIZ PELISSON	245.609.520-00	104199	04/07/2007	1556-PROFISSIONAL AUTONOMO - LAVADOR DE VEÍCULOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	4666-S	155,68
36723	LUIZ PIRES DE MATTOS FILHO		103700	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3853-S	519,00
33441	LUIZ ROBERTO MARTINEZ BASSO		12000	24/11/2000	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	1143-S	519,00
36724	LUIZ SILVESTRE SANTORO	331.882.629-49	103702	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3854-S	519,00
34971	LUIZ VALMIR DE OLIVEIRA	466.117.709-68	13568	09/09/2003	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2099-S	155,68
35644	LUZIA OENNING MEURER		14268	02/06/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8247-S	155,68
87844	LUZINETE DA SILVA	929.841.699-72	109759	23/10/2014	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	5663-S	155,68
19161	MAGNO EUGENIO MARCELO BENOMINO DA SILVA	62218972972	103619	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3812-S	519,00
37970	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	3887-S	155,68
34252	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS		12836	25/03/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1997-S	155,68
39439	MANOEL RIBEIRO SANTANA	282.459.705-49	104175	24/07/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	4665-S	155,68
33231	MANOEL RODRIGUES NETO		11787	18/07/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1116-S	155,68
35027	MARCELO ANTONIO DE LIMA		13627	20/10/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2103-S	155,68
31026	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	525-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2913-S	155,68
32535	MARCELO MIRANDA TAVARES		11080	26/07/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7355-S	155,68
32270	MARCELO PIRES DE OLVEIRA		10807	13/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2995-S	155,68
34273	MARCELO SPERANDIO		12860	09/04/2002	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	2002-S	622,85
24811	MARCIA MARIA DE MELO DE PAULA	470.414.809-25	1808	07/01/1987	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6487-S	622,85
35788	MARCIA SOUTO PEREIRA		14414	20/09/2005	1553-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE ARTES	IV	8.02	2020	jul/20	1/1/2020	8273-S	155,68
86759	MARCIA VELLOSO SPADA	425.371.857-49	109512	03/07/2014	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	5653-S	337,37
33679	MARCIO APARECIDO DAN		12250	10/05/2001	1539-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA	IV	8.02	2020	jul/20	1/1/2020	1168-S	155,68
35984	MARCIO MIGUEL DA SILVA		14619	22/03/2006	1552-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE CAPOEIRA	IV	8.02	2020	jul/20	1/1/2020	8290-S	155,68
4216	MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA	100.888.819-20	14040	22/10/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8209-S	519,00

8648	MARCOS AURELIO DIAS	700.461.829-34	103670	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3840-S	519,00
34701	MARCOS HIROSE		13295	28/02/2003	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	2066-S	622,85
36738	MARCOS JORGE CATALAN	168.622.838-47	103709	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3857-S	519,00
32250	MARCOS JUSTINO DA SILVA	883.858.419-20	10787	09/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2986-S	155,68
32793	MARCOS PAULO ESSER DA SILVA		11342	29/11/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7387-S	155,68
31832	MARCOS ROBERTO FERREIRA		10358	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2954-S	155,68
34612	MARCOS ROBERTO PEREIRA BATISTA		13205	12/11/2002	512-PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2056-S	155,68
32279	MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES		10816	14/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2998-S	155,68
5538	MARIA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA	152.367.819-49	2737	30/01/1980	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	6498-S	155,68
42500	MARIA DE FATIMA MARTINS VENDRAMIN	027.325.169-45	104851	22/09/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4702-S	155,68
35453	MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR		14070	21/10/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8216-S	519,00
35989	MARIA DO BELEM KECHE		14624	27/03/2006	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8292-S	155,68
34154	MARIA DOS SANTOS DURAES		12734	15/01/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1218-S	155,68
34678	MARIA EDUARDA PEREIRA MENDES		13272	13/02/2003	1549-PROFISSIONAL AUTONOMO - COSTUREIRA	IV	14.09	2020	jul/20	1/1/2020	2064-S	155,68
36876	MARIA EUGENIA PUSCHNICK GOMES	551.261.629-34	103756	04/12/2006	3-PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	II	5.01	2020	jul/20	1/1/2020	3872-S	519,00
36740	MARIA EUNICE DE MOURA BASSO	449.867.699-87	103710	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3858-S	519,00
15	MARIA IRACELIS DIAS	330.454.969-20	105011	18/12/2008	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2020	jul/20	1/1/2020	4712-S	337,37
33604	MARIA JULIA DE SOUZA	004.405.819-58	12174	22/03/2001	8-PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	1161-S	337,37
50638	MARIA LUCIA LINS LIMA	015.733.689-11	10721	11/02/1999	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	IV	6.02	2020	jul/20	1/1/2020	2984-S	155,68
46319	MARIA LUIZA DE SOUZA ESTRELA DOS SANTOS	929.909.249-49	105663	01/03/2010	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	4752-S	337,37
47214	MARIA RUFINO ALVES MOREIRA	061.240.759-46	105922	24/03/2009	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4766-S	155,68
34390	MARIO BATISTA DA ROSA	570.668.099-04	12979	11/06/2002	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2020	jul/20	1/1/2020	2028-S	337,37
4587	MARIO GOMES DA SILVA	257.606.969-04	13619	10/10/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2101-S	155,68
32521	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		10976	02/06/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	7339-S	155,68
32521	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		11064	13/07/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	7351-S	155,68
43584	MARIO HIDETOSHI KAWANISHI	444.778.649-49	105091	12/03/2009	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	4718-S	519,00
35119	MARIO OLIVEIRA CORREA		13722	26/01/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2114-S	155,68
43537	MARIO PIRES DE OLIVEIRA	389.106.919-72	105076	11/02/2009	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4715-S	155,68
33420	MARIO ROMAO DIAS		11978	14/11/2000	1557-PROFISSIONAL AUTONOMO - FOSSEIRO (FAZ FOSSA)	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1137-S	155,68
2584	MARIO SERGIO FERRARI	273.984.129-91	1118	01/04/1984	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6458-S	622,85
37746	MARISA DE LOURDES PIMENTA ABREU PICOLLI	883.848.029-04	14658	12/05/2006	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	8299-S	519,00
90643	MARTIN HERNASCKI	517.659.699-72	10283	11/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2937-S	155,68
49942	MATHIAS TEIXEIRA DE PONTON	355.810.058-18	106750	23/03/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5566-S	622,85
3284	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3815-S	519,00
32536	MAURICIO MIRANDA TAVARES		11081	26/07/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7356-S	155,68
24259	MAURIEN MACORIN CARRAMACHI	695.740.819-15	1116	10/05/1983	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6457-S	622,85
36743	MAURO APARECIDO MORIGGI		103712	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3859-S	519,00
35995	MAURO DOS SANTOS	238.802.529-04	14630	05/04/2006	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2020	jul/20	1/1/2020	8294-S	337,37
2283	MAURO LUCIO RODRIGUES	424.579.479-87	103625	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3816-S	519,00
45430	MAURO RODRIGUES MONÇAO	729.342.559-72	10841	16/04/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	3007-S	155,68
33722	MAURO ULLER JUNIOR		12294	31/05/2001	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	1173-S	155,68
24522	MAXIMINO FRANCISCO DA ROCHA	042.904.379-15	1450	14/11/1988	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	6475-S	155,68
35525	MAYLCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI		14143	28/01/2005	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8233-S	519,00
34160	MEIRE RUTH ANDRADE FIGUEIREDO		12740	15/01/2002	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	1221-S	155,68
33791	MICHELLE REITZ DO VALLE GAMEIRO		12363	09/07/2001	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	1179-S	622,85
36748	MIGUEL HADDAD	319.728.298-15	103714	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3860-S	519,00
14721	MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	043.050.789-53	8382	17/01/1995	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2899-S	155,68
34408	MOACIR BARINI	763.529.009-68	12997	19/06/2002	402-PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	17.06	2020	jul/20	1/1/2020	2032-S	155,68
84886	MOACIR FERREIRA MACIEL	007.156.769-03	109316	27/03/2014	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5647-S	519,00
18762	MOISES MENDES SOBRINHO	834.145.419-04	11970	09/11/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1136-S	155,68
46154	MONICA AICO IAMAMOTO		105624	29/01/2010	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	4748-S	519,00
103329	MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI	080.860.049-45	112766	13/07/2018	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	294-S	622,85

99644	NATALIA RUIZ DE OLIVEIRA	086.200.489-61	112117	15/08/2017	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	268-S	622,85
77782	NATALIA VOLTANI DE CAMPOS	009.446.989-05	107661	11/05/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5588-S	622,85
101004	NATHALIA CASTILHO GREB	096.949.889-69	112612	08/12/2017	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	287-S	622,85
85397	NATHALIA ROMERO DIAS LIMA	050.216.529-40	109319	25/02/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5648-S	622,85
32009	NEILSON JOSE BERNARDO DE ARAUJO		10538	14/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2971-S	155,68
33890	NELSON FERREIRA FILHO		12464	23/08/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1190-S	155,68
5904	NELSON GOMES DE OLIVEIRA.	359.131.699-72	1274	01/03/1986	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	6466-S	519,00
33995	NELSON MASCARENHAS		12570	26/09/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1197-S	155,68
83476	NEYVA REGIANE ALMEIDA	030.706.359-38	108756	26/08/2013	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	5625-S	155,68
33986	NILO NORONHA DIAS		12561	21/09/2001	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	1195-S	155,68
33614	NILSON ARRUDA ALVES	507.681.589-15	12184	28/03/2001	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	1162-S	155,68
19547	NIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	026.016.549-29	104039	16/07/2007	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2020	jul/20	1/1/2020	4656-S	337,37
26211	NUBIA IDALETE ALVES DANTAS GABRIEL	060.338.758-69	4247	28/07/1989	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6516-S	622,85
26211	NUBIA IDALETE ALVES DANTAS GABRIEL	060.338.758-69	110206	19/05/2015	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	225-S	622,85
15562	ODAIR BATISTA PRIMO	622.926.259-20	7227	28/12/1993	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	2883-S	155,68
32272	ODALICIO SOARES DA SILVA		10809	13/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2996-S	155,68
36718	ODECIO APARECIDO TREVISAN	490.116.349-34	103699	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3852-S	519,00
20930	ODILIA DA SILVA BARROS		14948	04/10/2006	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	3783-S	155,68
31761	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	14527	15/12/2005	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	8287-S	155,68
1559	ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA	350.583.409-25	4839	01/01/1990	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	6520-S	519,00
61939	OSCAR AKIRA WATANABE	635.322.479-68	9956	03/10/1997	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	2924-S	622,85
33100	OSEAS CARLOS DE SOUZA		11654	24/04/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7422-S	155,68
41473	OSMAR MARIANO DA SILVA	710.215.409-78	11733	09/06/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7432-S	155,68
32288	OSMAR TEIXEIRA DE SOUZA		10825	15/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	3001-S	155,68
32331	OSVALDO GENESIO LIMA		10869	20/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	7313-S	155,68
24412	OSVALDO MARIA		1313	12/06/1979	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	6468-S	519,00
41583	OSVALDO VENDRAMIN	629.075.659-15	12275	22/05/2001	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	1170-S	622,85
32467	OSWALDO FERREIRA NEVES		11008	15/06/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7344-S	155,68
94146	OTAVIO CEZAR DA SILVA	009.890.649-64	111063	10/06/2016	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	10.09	2020	jul/20	1/1/2020	241-S	155,68
36039	OTONIEL FERRONI DOS SANTOS	022.633.249-76	14676	31/05/2006	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	8304-S	155,68
34886	OURIVAL DA SILVA THOMAZETTO		13482	30/06/2003	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	2093-S	155,68
45286	PATRICIA BREGOLIN MAGNANI	047.315.199-50	105457	15/09/2009	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	4738-S	337,37
38551	PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS	803.921.309-63	104014	14/05/2007	3-PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	II	5.01	2020	jul/20	1/1/2020	4654-S	519,00
46291	PATRICIA DE MOURA LEAL	026.018.079-38	14049	25/10/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8212-S	519,00
81370	PATRICIA DEQUIQUE VOLPATO SIRENA	059.361.689-80	108415	07/03/2013	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	5615-S	337,37
34414	PATRICIA LEON CONTICELLI		13003	25/06/2002	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	2034-S	622,85
36753	PATRICIA ROMERO DIAS LIMA	006.217.369-37	103718	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3863-S	519,00
78181	PAULA RENATA GIMENES EGEA FRANZINI	068.541.289-00	107766	01/06/2012	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	IV	6.02	2020	jul/20	1/1/2020	5593-S	155,68
32318	PAULO DE SOUZA DIAS		10855	19/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	7309-S	155,68
6224	PAULO DE TARSO SOUZA CARNEIRO	042.081.768-90	1345	10/01/1985	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6470-S	622,85
32044	PAULO FERREIRA DOS SANTOS		10573	02/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2975-S	155,68
32414	PAULO GOMES GORBO		10953	24/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7332-S	155,68
3573	PAULO IGARASHI	012.903.719-20	7417	31/01/1994	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2020	jul/20	1/1/2020	2887-S	337,37
3711	PAULO JUSTINO	301.532.399-72	14367	16/08/2005	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	8268-S	155,68
80584	PAULO MARCELO GASPAR LUZ	914.510.519-72	108386	09/01/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5611-S	622,85
81221	PAULO MINEO MATSUMOTO	306.689.729-04	108285	25/02/2013	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5609-S	519,00
712	PAULO MOURA FERREIRA	507.678.609-34	12925	15/05/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2020-S	155,68
82397	PAULO RICARDO FEBRAIO ALBINO	075.710.109-77	108696	20/05/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5622-S	622,85
36527	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	022.498.869-70	103627	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3817-S	519,00
32289	PAULO SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA		10826	15/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	3002-S	155,68
32736	PAULO SERGIO DOS SANTOS MIRANDA		11285	05/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7375-S	155,68
32265	PAULO SERGIO PEREIRA		10802	12/04/1999	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	2994-S	155,68
38254	PEDRO DA SILVA MOTA	472.243.559-68	103999	12/06/2007	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	4653-S	155,68
34827	PEDRO DOS SANTOS		13422	19/05/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	2084-S	155,68
22096	PEDRO GARDIM	144.105.759-53	3326	29/09/1981	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	6508-S	155,68

39052	PEDRO LESSENKO	437.940.509-59	13990	17/09/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8200-S	155,68
35334	PEDRO LOPES MENDES		13946	10/08/2004	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	8198-S	155,68
33814	PEDRO PAULO BENEDETTI		12388	17/07/2001	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	1183-S	155,68
43300	PRISCILA DE AZEVEDO FRANQUINI	009.259.369-01	106007	01/07/2010	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	4772-S	337,37
7803	PRISCILLA BARBOSA FIGUEIREDO	016.266.969-00	14526	14/12/2005	8-PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	8286-S	337,37
46628	RAFAEL ALVES DE CAMPOS	047.088.049-03	105733	18/01/2010	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	4759-S	519,00
33874	RAFAEL RODRIGUES PASCUTTI		12448	15/08/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1189-S	155,68
32450	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA		10989	08/06/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7342-S	155,68
34001	RAIMUNDO GERALOD DE SOUZA		12576	01/10/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1199-S	155,68
100072	RAPHAEL FERNANDO DA SILVA FERREIRA	414.949.918-70	112486	27/02/2018	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	283-S	155,68
37266	RAUL ANDRÉ GAZOLA	028.561.169-06	103795	24/01/2007	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3876-S	519,00
88618	REBECCA HENRIQUE DA COSTA DESINHO	075.706.419-14	110129	10/12/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	223-S	622,85
46100	REGILENE MONTEIRO DE ARAUJO BORDIN	029.161.399-31	13186	31/10/2002	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	2053-S	337,37
34209	REGINALDO AURELIANO DA SILVA		12791	26/02/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1231-S	155,68
35366	REGINALDO GOMES BIGOTO		13980	08/09/2004	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	8199-S	155,68
39746	REGINALDO TARGINO DO NASCIMENTO	041.479.389-73	104267	24/10/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	4669-S	155,68
34832	REGIS DIAMANTE JUNIOR		13427	21/05/2003	5-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROTETICO	III	4.14	2020	jul/20	1/1/2020	2086-S	337,37
44704	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	506.272.529-15	11252	19/10/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7369-S	155,68
33031	REINALDO PEREIRA NORONHA		11585	21/03/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7411-S	155,68
50233	RENATA ROCHTASCHEL RINALDI	065.783.569-24	106841	20/06/2011	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	IV	6.02	2020	jul/20	1/1/2020	5573-S	155,68
5361	RENATA TAMADA OKIMOTO	697.917.599-87	12965	07/06/2002	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	2026-S	622,85
31868	RENATO BLASCHEK VICENTIN		10395	22/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2965-S	155,68
5847	RENATO DULTRA	467.626.809-25	2713	07/07/1987	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	6497-S	519,00
35795	RENATO EVANGELISTA DAMASCENO	046.974.239-92	14421	28/09/2005	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	8275-S	155,68
34528	RICARDO BARBOSA BABIRETZKI		13118	23/09/2002	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	2046-S	155,68
19255	RICARDO BARROS DA SILVA	111.207.798-71	11502	11/02/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7402-S	155,68
78058	RICARDO OLIVEIRA DANTAS	101.694.698-83	107662	10/05/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5589-S	622,85
36732	RICARDO SHIROSHIMA	884.968.649-87	103705	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3855-S	519,00
49547	ROBERTA PINTO DIAS SELHORST	040.752.019-88	106629	15/12/2010	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	5563-S	337,37
20089	ROBERTO ANTONIO DA SILVA	768.042.838-72	11173	15/09/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7365-S	155,68
34333	ROBERTO BATISTA FREIRE		12921	14/05/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2017-S	155,68
33997	ROBERTO CARLOS VICENTE		12572	26/09/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1198-S	155,68
33366	ROBERTO INACIO DOS SANTOS		11922	11/10/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1130-S	155,68
33028	ROBERTO LIMA DA SILVA		11582	20/03/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7409-S	155,68
443	ROBERTO MOREIRA GOMES	929.906.819-49	7096	02/09/1993	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	6545-S	155,68
31391	ROBERTO MUSTEFAGA		9907	08/09/1997	262-PROFISSIONAL AUTONOMO - SAÚDE HUMANA	III	4.00	2020	jul/20	1/1/2020	2922-S	337,37
16063	ROBERTO NOBORU IAMAGURO	024.523.309-14	105556	20/11/2009	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	4747-S	519,00
6583	ROBERTO OSONO PERALTA	116.903.858-12	103628	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3818-S	519,00
34761	ROBERTO ROCHA DE OLIVEIRA		13356	09/04/2003	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2077-S	155,68
33801	ROBSON ADAO GUALBERTO COELHO		12373	12/07/2001	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1181-S	155,68
34537	ROBSON BERNARDO COSTA	287.603.788-24	13127	25/09/2002	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2048-S	155,68
35804	ROCILDE URBANO	569.256.209-00	14431	03/10/2005	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	8277-S	155,68
21608	RODNEI DE SOUZA	896.186.109-34	11124	16/08/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7362-S	155,68
17473	RODRIGO ANTONIO MOREIRA	018.691.909-39	12779	14/02/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1230-S	155,68
34334	RODRIGO CHAGAS RIBEIRO		12922	15/05/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2018-S	155,68
33068	RODRIGO GOMES DE SOUZA		11622	06/04/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7415-S	155,68
36737	RODRIGO TOSTA GIROLDO	026.441.139-03	103729	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3868-S	519,00
35475	ROGERIA DA SILVA GUEDES	029.933.309-42	14092	06/12/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8223-S	519,00
31863	ROGERIO BLASCHEK VICENTIN		10389	22/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2961-S	155,68
101113	ROGERIO ITO GOMES	035.771.329-06	112366	20/12/2017	1350-PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	IV	17.13	2020	jul/20	1/1/2020	278-S	155,68
23259	ROMEU LUIZ BOGONI	255.263.089-87	103630	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3820-S	519,00
43047	ROMEU LUIZ BOGONI JUNIOR	219.398.518-90	106204	13/09/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	5540-S	622,85
35789	ROMUALDO CALISTO DE SOUZA		14415	21/09/2005	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	8274-S	155,68
31866	RONALDO BLASCHEK VICENTIN		10393	22/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2963-S	155,68

33102	RONALDO CANDIDO		11656	25/04/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7423-S	155,68
2185	RONALDO LEAL ROLANSKI	005.282.569-80	103629	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3819-S	519,00
79461	RONEY FERNANDO VANIN TURCHIARI	885.143.239-20	107956	13/09/2012	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5599-S	519,00
38094	ROSA DE LIMA BACK	837.668.399-34	103960	09/03/2007	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	3890-S	155,68
27031	ROSA MARIA NERY ANDRADE	754.118.229-04	5213	01/08/1990	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6523-S	622,85
34921	ROSANA APARECIDA OENNING		13517	06/08/2003	1558-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARTESÃO	IV	40.01	2020	jul/20	1/1/2020	2094-S	155,68
34944	ROSANGELA CARNEIRO RIBAS		13540	22/08/2003	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	2097-S	155,68
35112	ROSANGELA JOSIANE SILVA		13715	12/01/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2112-S	155,68
42046	ROSEANE CONTRERA DA SILVA	030.593.889-46	104727	14/01/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4691-S	155,68
37952	ROSELI DE FÁTIMA OLIVEIRA	330.398.799-87	103931	16/03/2007	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	3886-S	155,68
40981	ROSEMARA DE SOUZA	114.951.378-05	104509	10/03/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4681-S	155,68
97115	ROSEMEIRE SQUISSATTI PEREIRA DA SILVA	697.894.449-15	111633	01/03/2017	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	255-S	337,37
34184	ROSILENE ESTEVES DOS SANTOS		12766	25/01/2002	608-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROFESSOR	III	8.00	2020	jul/20	1/1/2020	1227-S	337,37
31867	RUBENS BLASCHEK VICENTIN		10394	22/06/1998	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2964-S	155,68
9946	RUBENS LUCAS	140.666.969-53	12929	17/05/2002	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	2022-S	155,68
36765	RUBENS MERCURIO JUNIOR	408.488.849-49	103731	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3869-S	519,00
34056	RUBISNEI APARECIDO ALVES		12633	30/10/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1208-S	155,68
24506	RUI PEDRUZZI		1419	31/01/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	6473-S	622,85
44665	SABRINA BENEDETI CABRERA ALBERINI	038.990.359-09	105351	16/07/2009	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	4733-S	337,37
36750	SAMANTHA B G FRACAROLLI	022.604.009-73	103716	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3861-S	519,00
2065	SANDRA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS CASTILHO	697.886.009-30	103631	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3821-S	519,00
34264	SANDRA MARA FERREIRA		12848	03/04/2002	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	1998-S	155,68
38103	SANDRA MARA GOLFETO MARTINS	526.960.739-53	103963	21/05/2007	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	3891-S	155,68
5566	SANDRA MARIA FERREIRA CAMARGO	820.105.959-04	103719	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3864-S	519,00
36754	SANDRA MARIA REIS BELIZARIO	727.635.589-68	103721	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3865-S	519,00
35556	SANDRA PAULA LEMES SILVA CAPRISTO	035.918.369-74	14178	09/03/2005	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	8235-S	337,37
81148	SANDRO MELO DAS CHAGAS	641.884.000-30	108412	20/02/2013	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5614-S	519,00
36149	SANTIAGO AIRES ROMANHOLO JUNIOR		14787	07/08/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	3770-S	622,85
36314	SANTIAGO AIRES ROMANHOLO JUNIOR		47787	07/08/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	3787-S	622,85
32351	SEBASTIAO DE SOUZA		10889	28/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7317-S	155,68
36821	SEBASTIAO DUARTE DA SILVA	350.596.729-72	103741	28/11/2006	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	3870-S	155,68
36128	SELMA DE OLIVEIRA SOUZA		14766	01/08/2006	1553-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE ARTES	IV	8.02	2020	jul/20	1/1/2020	8320-S	155,68
35996	SERGIO ELIANDRO FRANQUI DA SILVA		14631	05/04/2006	1554-PROFISSIONAL AUTONOMO - MONTADOR DE MÓVEIS	IV	14.06	2020	jul/20	1/1/2020	8295-S	155,68
36203	SERGIO FERNANDO ZUNIGA DE SOUZA		14849	23/08/2006	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	3771-S	622,85
39973	SERGIO LUIS ROMANO NEVES	596.194.229-53	104633	23/05/2008	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2020	jul/20	1/1/2020	4685-S	337,37
32263	SERGIO LUIZ VICENTE		10800	12/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2993-S	155,68
32532	SERGIO SEVERINO LOPES		11077	23/07/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7353-S	155,68
18833	SEVERINO MONTEIRO DA SILVA	448.214.179-87	10300	18/05/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2943-S	155,68
48819	SHAIENE FERRARI SCARAMAL	018.135.309-12	106414	04/11/2010	8-PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	5552-S	337,37
50232	SHEILA CAROLINA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	066.539.919-70	106840	06/07/2011	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	5572-S	155,68
33939	SIDNEI HOEPERS DA SILVA		12514	29/08/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1192-S	155,68
50231	SILVANA DOS REIS KENNEDY DE ASSIS	224.803.578-05	106839	02/06/2011	4-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENFERMEIRO	III	4.06	2020	jul/20	1/1/2020	5571-S	337,37
80662	SILVANA MUNIZ LIMA	009.165.129-83	108387	14/01/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5612-S	622,85
82273	SILVANEI JORGE MARTINS	066.494.699-20	108510	09/05/2013	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	5617-S	337,37
23364	SILVANIA APARECIDA PARRO MORAES	019.208.959-57	14656	10/05/2006	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8298-S	155,68
6883	SILVINO GOMES DA SILVA	488.252.558-53	2808	12/08/1987	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	6500-S	155,68
32937	SILVIO GONCALVES SALVIO		11489	03/02/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7400-S	155,68
78720	SILVIO LUIZ DOS SANTOS	019.149.669-37	108144	27/11/2012	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	5607-S	155,68
32413	SIMAO GOMES GORBO		10952	24/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7331-S	155,68
34155	SIMARA SEVERINO		12735	15/01/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1219-S	155,68
44385	SIMONE FAUSTINO DA SILVA	085.117.909-69	105273	14/01/2009	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4726-S	155,68
36210	SIMONE FELIZARDO ROCHA DE SOUZA		14857	28/08/2006	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	3773-S	622,85
34945	SIMONE SIMARA SANTOS SANTIAGO		13541	22/08/2003	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	2098-S	155,68
2072	SIRLEI DE SOUZA LEONARDO	631.787.709-25	9608	24/02/1997	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	2915-S	155,68
36760	SONIA MARIA NOGUEIRA	414.312.279-00	103724	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3867-S	519,00

					PROVISIONADO							
44052	SUELI ANTUNES	031.017.339-60	14078	26/11/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	8217-S	519,00
23469	SUELI HITOMI INAMURA KOHMOTO	825.892.328-53	94	01/02/1986	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	6429-S	622,85
19396	SUELY CELIA FERREIRA VIDAL	361.249.749-91	105339	29/06/2009	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	IV	6.02	2020	jul/20	1/1/2020	4732-S	155,68
47928	SUELY PRANA FERREIRA	034.879.179-80	106202	01/09/2010	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	5539-S	155,68
47289	SYLVIA CHRISTINA GOMES DE ANDRADE	895.711.347-91	105948	28/04/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	4768-S	622,85
47725	TADEU JOSE SILVESTRE	042.899.869-00	106093	01/07/2010	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	4775-S	155,68
35731	TAIS CAMPOS DA SILVA ANDRE		14356	11/08/2005	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	8266-S	337,37
85601	TAIS DAL PRA CONSALTER	058.587.149-35	109251	19/03/2014	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5639-S	519,00
100053	TAIS FERNANDA DE SOUZA	090.334.619-27	112232	18/09/2017	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	274-S	622,85
5612	TAMIO OKIMOTO	003.934.529-72	18	31/01/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	6425-S	622,85
48274	TAMISIE SILVA DE OLIVEIRA	063.964.799-58	106249	13/10/2010	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	4.10	2020	jul/20	1/1/2020	5542-S	337,37
29640	TANIA MARQUES DE OLIVEIRA	262.668.901-78	8072	25/10/1994	1544-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONFEITEIRO	IV	40.01	2020	jul/20	1/1/2020	2895-S	155,68
50742	TATHYANE LIMA DE SOUZA	030.695.811-29	107031	30/08/2011	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2020	jul/20	1/1/2020	5576-S	337,37
80345	TATIANE CAMPANO DA SILVA	026.744.149-52	108217	11/12/2012	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2020	jul/20	1/1/2020	5608-S	337,37
85715	THAIS MARINA PEREIRA	064.598.519-80	109273	26/03/2014	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5644-S	519,00
82741	THIAGO FERREIRA LUIZ	050.472.179-81	108698	21/06/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5624-S	622,85
34022	TIAGO DE OLIVEIRA CORREIA		12599	10/10/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1203-S	155,68
37231	VALCIR BARBOSA TEIXEIRA	819.962.769-72	103786	18/01/2007	1554-PROFISSIONAL AUTONOMO - MONTADOR DE MÓVEIS	IV	14.06	2020	jul/20	1/1/2020	3875-S	155,68
34164	VALCIR SOARES DOS SANTOS		12745	17/01/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1222-S	155,68
85603	VALDECIR ANTONIO MARCONI	459.947.739-72	109252	19/03/2014	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	5640-S	519,00
32378	VALDECIR SANTANA		10917	12/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7320-S	155,68
33281	VALDEIR TINO		11837	21/08/2000	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	1123-S	155,68
34025	VALDEMIR APARECIDO DA SILVA		12602	15/10/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1204-S	155,68
33506	VALDENIR DA SILVA AZEVEDO		12069	18/01/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1153-S	155,68
31864	VALDICE SILVA		10390	18/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2962-S	155,68
34168	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA		12750	21/01/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1223-S	155,68
44792	VALDIR DEMAZI DA SILVA	697.846.719-72	11241	13/10/1999	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7368-S	155,68
33453	VALDIR MARIO TORRES		12012	06/12/2000	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	1145-S	155,68
18878	VALDIR TAVARES DE MORAIS	049.464.679-98	11950	30/11/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1133-S	155,68
34881	VALDIRENE DE FATIMA STELLA		13477	26/06/2003	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	2091-S	155,68
34881	VALDIRENE DE FATIMA STELLA		12409	30/07/2001	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	1185-S	155,68
76727	VALDUVINO MARQUES DAS NEVES	019.069.469-65	107588	16/05/2012	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2020	jul/20	1/1/2020	5583-S	155,68
41196	VALMIR SBARDALATTI	048.031.399-70	14755	25/07/2006	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8316-S	155,68
32055	VALMIRO JORGE DA SILVA MADEIRA		10584	09/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	2978-S	155,68
35925	VALTER ADRIANO DE JESUS		14556	01/02/2006	512-PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8289-S	155,68
32754	VALTER DA SILVA		11303	11/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7383-S	155,68
29363	VALTER JORGE CATALAN JUNIOR		7539	29/04/1994	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	2888-S	519,00
33331	VANDER CACIO REIS LOPES		11887	19/09/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1127-S	155,68
32708	VANDERLEI CARDOZO		11256	20/10/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7372-S	155,68
36078	VANDERLEI DA SILVA		14716	04/07/2006	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	10.09	2020	jul/20	1/1/2020	8307-S	155,68
33561	VANESSA DA SILVA FORMIGONI		12127	21/02/2001	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	14.13	2020	jul/20	1/1/2020	1156-S	155,68
35479	VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO	045.640.899-19	14096	07/12/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	8225-S	155,68
34514	VERONICA SEEGMUELLER FELIPPE		13104	12/09/2002	379-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDAGOGO	III	8.02	2020	jul/20	1/1/2020	2041-S	337,37
24627	VITAL YUKIO KURIKI	626.355.578-53	1575	16/09/1985	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	6478-S	519,00
39929	VIVIAN DE FATIMA VIDAL LARA	543.322.739-15	104304	16/10/2007	1225-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	III	6.04	2020	jul/20	1/1/2020	4673-S	337,37
50958	VIVIANE DAMINELLI GARCIA	005.209.139-22	13635	22/10/2003	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	2104-S	622,85
32395	VIVIANE MARIA ANDRADE		10934	17/05/1999	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	7325-S	155,68
36136	WAGNALDO NASCIMENTO		14774	02/08/2006	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	10.10	2020	jul/20	1/1/2020	3768-S	155,68
22883	WAGNER DE MELO VOLPATO	020.632.189-94	103632	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3822-S	519,00
82819	WAGNER TEIXEIRA DE CARVALHO	156.192.978-61	109753	01/09/2014	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	5662-S	622,85
13075	WALDEMAR CATOIA	324.856.209-97	11705	29/05/2000	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	7430-S	155,68
48823	WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE	021.947.759-00	106417	14/07/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	5553-S	622,85
3576	WALDUR TRENTINI	208.488.899-91	103633	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2020	jul/20	1/1/2020	3823-S	519,00
42897	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2020	jul/20	1/1/2020	4706-S	155,68
42395	WELLINGTON DE AQUINO SANTOS	958.604.609-53	104818	08/09/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2020	jul/20	1/1/2020	4697-S	155,68

88311	WESLEI WAKI	286.911.358-75	113612	02/05/2019	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	317-S	622,85
82766	WESLEY DOS SANTOS CONRADO	066.182.679-19	108697	24/06/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	5623-S	622,85
32423	WILLIAN RODRIGO RAMO DE OLIVEIRA		10962	31/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	7335-S	155,68
24658	WILSON GOMES BIAZIO	331.094.789-00	1616	29/03/1982	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.01	2020	jul/20	1/1/2020	6480-S	519,00
45116	WILZA MARIA ALVES DE ALCANTARA	970.305.708-04	105424	23/06/2009	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.01	2020	jul/20	1/1/2020	4737-S	622,85
44036	YURI NASCIMENTO PINTO GARGANTINI	005.509.759-69	14955	05/10/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2020	jul/20	1/1/2020	3786-S	622,85
34079	ZACARIAS PEDROSA MOTA		12658	16/11/2001	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2020	jul/20	1/1/2020	1212-S	155,68
34221	ZENILDO ALVES DE SOUZA		12804	05/03/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2020	jul/20	1/1/2020	1232-S	155,68

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:680AF0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 44/2021-SEFAZ (TXVS 2020)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 44/2021-SEFAZ

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS
2020

O Município de Paranavaí, através da Secretaria de Fazenda / Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, identificados no ANEXO I, do lançamento da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS do exercício de 2020.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí o valor da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS que tem como fato gerador a fiscalização, com o controle permanente, efetivo ou potencial, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos, pelo Município de Paranavaí, em observância à legislação que regulamenta a matéria.
A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte são identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista até o vencimento, sem incidência de atualização, juros e multa de mora ou impugnar o lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site www.paranavaí.pr.gov.br.
O não pagamento do Tributo no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento o sujeitará aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 21.419/2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
Taxa de Vigilância Sanitária – TXVS: do art. 231 a 234, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;
Valor: art. 232 e alínea "a" da Tabela IV, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;
Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 20.946/2020;
Vencimento: Decreto nº 21.419/2020 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

Paranavaí-PR, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

ANEXO I - Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF/CNPJ	Nº Econômico	Início da Atividade	Código e Descrição da Atividade Principal	Área (m²)	Exercício	Data da Geração	Nº Not. de Lançamento	Valor Lançado (R$)
36470	(ESPÓLIO)ESPOLIO SEBASTIÃO JOSE FREIRE	366.632.989-68	103582	27/10/2006	144-BAR E LANCHONETE	36	2020	jul/20	1537-S	90,80
41052	(ESPÓLIO)FREDERICO CASIMIRO NOGUEIRA MENDES	116.067.629-15	104525	18/03/2008	570-52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	400	2020	jul/20	2133-S	181,67
4151	(ESPÓLIO)LUIZ CIRIACO DA SILVA	069.345.449-00	9208	26/04/1996	144-BAR E LANCHONETE	28	2020	jul/20	6835-S	90,80
35440	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	14055	09/11/2004	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	0	2020	jul/20	4117-S	90,80
35440	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	14056	09/11/2004	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	70	2020	jul/20	4118-S	116,79
35440	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	14675	01/06/2006	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	2160	2020	jul/20	1433-S	225,78
79145	3 A ITALIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	16.567.747/0001-66	108172	13/08/2012	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	4118-S	90,80
85237	3 B SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	19.259.144/0001-95	109182	12/02/2014	910-74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	30	2020	jul/20	4619-S	90,80
36455	3K CALÇADOS LTDA	07.236.178/0001-85	103573	26/10/2006	642-47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	50	2020	jul/20	1534-S	90,80
35423	4A COMUNICACAO LTDA	06.538.364/0001-06	14039	21/10/2004	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	85	2020	jul/20	4115-S	116,79
41661	5 ESTRELAS ASSESSORIA EMPRESARIAL E ARTISTICA LTDA	80.350.507/0001-04	104630	04/06/2008	857-74.90.1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADE ESPORTIVA, CULTURAIS E ARTISTICAS	65	2020	jul/20	2163-S	116,79
105574	A A DA SILVA DA ROCHA	32.124.722/0001-44	113140	12/11/2018	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	100	2020	jul/20	431-S	116,79
93585	A B FORNAZEIRO TRANSPORTES - ME	24.513.787/0001-53	110872	18/03/2016	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	9118-S	90,80
38896	A C ALVES DOS SANTOS	08.678.754/0001-07	104071	29/03/2007	526-COMERCIO DE ACESSORIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	31	2020	jul/20	1629-S	90,80
76707	A C F DE AGUIAR & CIA LTDA ME	14.479.636/0001-72	107283	03/11/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2020	jul/20	8968-S	90,80
95110	A D BOLETE	25.695.681/0001-80	111220	02/08/2016	290-47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	50	2020	jul/20	9169-S	90,80
35257	A DA COSTA - GESSO	06.019.037/0001-48	13866	14/06/2004	227-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	128	2020	jul/20	4065-S	155,68
23519	A DA TRINDADE DE GANHAO - ME	79.716.627/0001-01	161	01/10/1967	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	50	2020	jul/20	6559-S	90,80
106941	A F DINIZ JUNIOR CONFECCOES	20.905.069/0001-71	113640	16/04/2019	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	37	2020	jul/20	486-S	90,80
81051	A F MOREIRA - PANIFICADORA	17.565.836/0001-36	108362	13/03/2013	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	40	2020	jul/20	4165-S	90,80
31326	A FEITAL & CIA LTDA - ME	01.940.637/0001-20	9840	30/07/1997	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	6881-S	90,80
36400	A G C - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	07.995.214/0001-94	103554	23/10/2006	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	73	2020	jul/20	1527-S	116,79
39554	A H DE ASSIS MANUFATURA - ME	08.947.420/0001-91	104200	27/07/2007	1193-32.40-0-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	750	2020	jul/20	1667-S	181,67
45379	A H MICSEY CONSULTORIA	11.141.317/0001-64	105482	24/09/2009	606-7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	20	2020	jul/20	2413-S	90,80
92904	A L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	24.074.887/0001-20	110723	15/01/2016	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	100	2020	jul/20	9088-S	116,79
83139	A M A PIZIOLO DE OLIVEIRA - ME	18.549.267/0001-06	108724	26/07/2013	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4526-S	90,80
83995	A M DAL PONT BERNARDINO SILVA - ME	18.991.418/0001-73	108953	15/10/2013	870-59.11-1-02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	20	2020	jul/20	4581-S	90,80
79097	A M GANZAROLLI CONFECCOES - ME	16.651.109/0001-29	107889	08/08/2012	807-15.29-7-00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICOS ANTERIORMENTE	15	2020	jul/20	4034-S	90,80
85267	A M GELATTI ALVES & CIA LTDA - ME	12.883.238/0002-72	109229	14/02/2014	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	48	2020	jul/20	4630-S	90,80
43500	A M TOMIZAWA TERRAPLENAGEM - ME	10.646.839/0001-55	105063	19/02/2009	696-23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	26	2020	jul/20	2290-S	90,80

47100	A N GOMES ESCRITORIO	11.817.198/0001-17	105877	19/05/2010	586-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	20	2020	jul/20	2522-S	90,80
49463	A N LOUZADA & CIA LTDA ME	07.188.416/0007-10	106602	15/03/2011	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	50	2020	jul/20	8524-S	90,80
79903	A PIRES FERNANDES GAS	17.082.153/0001-28	108205	30/10/2012	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	20	2020	jul/20	4122-S	90,80
38573	A R FRANCO - TRANSPORTES	08.782.333/0001-21	104022	09/05/2007	66-TRANSPORTE ESTRITAMENTE MUNICIPAL	20	2020	jul/20	1618-S	90,80
100653	A R MENDES SERVICOS VETERINARIOS - ME	28.938.431/0001-12	112177	10/10/2017	1024-75.00-1-00 - ATIVIDADES VETERINARIAS	1	2020	jul/20	9303-S	90,80
110686	A RIBAS GUIMARAES	37.135.598/0001-36	114596	08/05/2020	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	1	2020	jul/20	555-S	90,80
35914	A S DA SILVA PARANVAI	07.333.201/0001-50	14544	18/01/2006	183-COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	31	2020	jul/20	4260-S	90,80
47874	A. A. A. FERREIRA - CARNES LTDA - ME	12.195.270/0001-84	106138	09/07/2010	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	65	2020	jul/20	8397-S	116,79
96220	A. A. RODRIGUES TORNEARIA - ME	26.600.946/0001-82	111444	24/11/2016	1246-25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	380	2020	jul/20	9206-S	181,67
42133	A. ANTONIO GODOY ME	09.388.402/0001-80	104757	25/08/2008	806-15.10-600 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO	50	2020	jul/20	2197-S	90,80
104887	A. B. DA SILVA & CIA LTDA	31.559.325/0001-32	112978	28/08/2018	1075-93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	25	2020	jul/20	411-S	90,80
85411	A. C. BASSO - LAN HOUSE - ME	19.766.330/0001-10	109352	26/02/2014	1111-93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	56	2020	jul/20	4659-S	116,79
45906	A. C. BERNARDO & REIS LTDA - ME	11.367.918/0001-90	105581	03/12/2009	569-45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	170	2020	jul/20	2442-S	155,68
35136	A. C. MUNIZ - IDIOMAS - ME	06.082.786/0001-10	13739	16/02/2004	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	188	2020	jul/20	4034-S	155,68
45682	A. C. REBOUÇAS	11.246.878/0001-28	105548	06/10/2009	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2020	jul/20	2433-S	90,80
43352	A. D. MARTINS	10.579.627/0001-00	105033	21/01/2009	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	200	2020	jul/20	2281-S	155,68
25474	A. DE BRITTO & CIA LTDA	80.366.321/0001-43	3143	01/11/1987	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	130	2020	jul/20	6674-S	155,68
78762	A. EISING - EXTRAÇÃO DE MADEIRA - ME	15.745.206/0001-18	107826	11/07/2012	1129-02.10-1-07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	20	2020	jul/20	4018-S	90,80
84067	A. F. CARDOSO TRANSPORTE LTDA - ME	18.938.610/0001-04	109057	23/10/2013	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4600-S	90,80
97480	A. F. D. ZAROS - ME	18.493.871/0001-50	111663	21/03/2017	861-46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	70	2020	jul/20	9243-S	116,79
51111	A. GOMES & GOMES UTILIDADES LTDA ME	14.277.418/0001-55	107140	16/09/2011	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2020	jul/20	436-S	116,79
97544	A. GONÇALVES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME	26.650.177/0001-27	111592	25/11/2016	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	180	2020	jul/20	9226-S	155,68
46987	A. J. GOMES - MOVEIS E ARTESANATOS ME	10.413.898/0001-83	105840	16/03/2010	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	450	2020	jul/20	2512-S	181,67
50607	A. L. A. DO CARMO - NOIVAS - ME	13.972.981/0001-80	106976	20/07/2011	979-77.23-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS	80	2020	jul/20	8642-S	116,79
49961	A. L. RAGNINI - BRINQUEDOS E INFORMATICA ME	13.479.132/0001-90	106863	22/06/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	8608-S	90,80
82621	A. MARTINS - PADARIA - ME	08.261.114/0001-50	108632	10/06/2013	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	50	2020	jul/20	4234-S	90,80
35399	A. MATARUCO - TRATORES ME	06.998.564/0001-41	14013	30/09/2004	202-COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS	330	2020	jul/20	4106-S	181,67
93467	A. MIRANDA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	24.284.167/0001-90	110848	22/02/2016	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	20	2020	jul/20	9113-S	90,80
90002	A. NOWATZKI GEIRING	22.110.418/0001-94	111157	24/05/2016	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	350	2020	jul/20	9161-S	181,67
84411	A. P LOPES RUBIO FERRAGENS - ME	19.243.515/0001-40	109042	13/11/2013	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	50	2020	jul/20	4598-S	90,80
85652	A. P. CASAGRANDE - MIDIA IMPRESSA E DIGITAL - EIRELI - ME	19.862.997/0001-17	109296	21/03/2014	638-58.29-8-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	20	2020	jul/20	4649-S	90,80
47973	A. P. DOS SANTOS-PANIFICADORA - ME	11.181.733/0001-96	106165	09/07/2010	1214-10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	120	2020	jul/20	8403-S	155,68
50658	A. PAULA MARTINS DA SILVA-PANIFICADORA	13.963.207/0001-03	106998	19/07/2011	1214-10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	2020	jul/20	8649-S	116,79
86344	A. R. DE OLIVEIRA-CARNES - ME	20.309.534/0001-01	109725	26/05/2014	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	100	2020	jul/20	4744-S	116,79
47616	A. R. DE SOUZA DA COSTA & CIA LTDA	12.073.415/0001-	106041	16/06/2010	603-47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	150	2020	jul/20	8368-S	155,68

		74								
31346	A. R. RIBEIRO - BANCOS E ESTOFADOS ME	02.037.630/0001-66	9860	15/08/1997	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2020	jul/20	6882-S	90,80
38009	A. RODRIGUES & M. S. DE OLIVEIRA LTDA	08.699.052/0001-00	103943	04/05/2007	269-COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	48	2020	jul/20	1600-S	90,80
105579	A. RUIZ MADEIRAS	32.143.432/0001-48	113142	20/11/2018	85-79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2020	jul/20	433-S	90,80
108151	A. S. DA SILVA CRUZ	34.392.165/0001-78	113781	10/07/2019	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	2020	jul/20	497-S	90,80
49785	A. T. A. GRAFIC - TONERS E AGENCIA GRAFICA LTDA	13.467.665/0001-51	106695	06/05/2011	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	40	2020	jul/20	8550-S	90,80
35851	A. Y. TOMO & CIA. LTDA - ME	07.638.423/0001-80	14479	10/11/2005	358-9329-8/04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	72	2020	jul/20	4231-S	116,79
34630	A.A. BATISTA & CIA LTDA	86.906.591/0001-86	13223	05/12/2002	162-PADARIA E CONFEITARIA	196	2020	jul/20	3898-S	155,68
33507	A.B. DOS SANTOS - REFRIGERACAO	04.245.047/0001-76	12071	18/01/2001	255-95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	90	2020	jul/20	3649-S	116,79
29753	A.C CAVALCANTI DOS SANTOS	00.301.898/0001-38	8186	16/12/1994	266-FUNILARIA E PINTURA	266	2020	jul/20	6806-S	155,68
77888	A.C.A. - VALE VERDE TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	15.380.524/0001-22	107664	24/04/2012	1219-43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	150	2020	jul/20	3971-S	155,68
33257	A.C.DEL FUZZI CRUDZINSKI & CIA LTDA	03.956.865/0001-14	11813	07/08/2000	350-47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	45	2020	jul/20	3607-S	90,80
103157	A.DE OLIVEIRA MENEZES	30.761.814/0001-00	112658	11/06/2018	1116-10.66-0-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	100	2020	jul/20	363-S	116,79
28330	A.J. CARIMBOS & ENCADERNACOES LTDA	95.372.876/0001-75	6600	12/11/1992	135-ENCADERNACOES EM GERAL	45	2020	jul/20	3897-S	90,80
40533	A.J. REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS LTD	09.291.294/0001-22	104411	18/01/2008	776-45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	1720-S	90,80
42327	A.M. GERALDO - ACESSÓRIOS PARA VEICULOS ME	10.284.105/0001-73	104805	26/08/2008	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2020	jul/20	2213-S	116,79
42402	A.P.L.R. SERVIÇOS ESPECIALIZ APOIO ADM. E CONC. PUBLICOS LTD	10.284.148/0001-59	104823	26/08/2008	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	32	2020	jul/20	2220-S	90,80
34467	A.R. DA SILVA & RIBEIRO LTDA	04.988.781/0001-25	13056	08/08/2002	57-DESINFECCAO E HIGIENIZACAO	20	2020	jul/20	3852-S	90,80
94066	A.R. GOMES ALIMENTOS ANIMAL	24.894.839/0001-89	110972	17/05/2016	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	247	2020	jul/20	9138-S	155,68
33409	A.R. RIBEIRO & CIA LTDA	05.358.652/0001-16	11966	08/11/2000	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	50	2020	jul/20	3630-S	90,80
91798	A.S. TERRAPLANAGEM LTDA - ME	23.439.402/0001-92	110526	10/09/2015	1160-01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO Á AGRICULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4871-S	90,80
83863	AAZ SOLUÇOES ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS LTDA	18.946.208/0001-63	108941	27/09/2013	1121-70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2020	jul/20	4579-S	90,80
42284	ABEL FERREIRA DA SILVA	744.723.059-68	105024	23/12/2008	144-BAR E LANCHONETE	45	2020	jul/20	2278-S	90,80
41531	ABRAO & LANZA LTDA	09.589.225/0001-08	104608	03/06/2008	692-8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2020	jul/20	2159-S	90,80
46354	ABREU & PICOLLI LTDA	11.642.767/0001-30	105845	11/03/2010	1082-41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2020	jul/20	2515-S	90,80
110970	ACADEMIA PARANA CORPO LTDA	10.641.136/0002-15	114701	19/05/2020	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	150	2020	jul/20	1098-S	90,80
49483	ACHAVRO ENGENHARIA LTDA - ME	13.310.323/0001-23	106614	01/03/2011	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	8526-S	90,80
45535	ACO TERRAPLANAGEM LTDA	11.181.811/0001-52	105508	09/10/2009	401-43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - NÃO RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	100	2020	jul/20	2424-S	116,79
34280	ACONOR COMERCIO DE ACO E FERRO EIRELI	04.965.848/0001-06	12868	12/04/2002	757-23.30-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	30	2020	jul/20	3798-S	90,80
48047	ADALBERTO RUFINO	12.137.662/0001-97	106189	02/07/2010	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	128	2020	jul/20	8413-S	155,68
28259	ADALTEO IND MAQ E FAB VELAS LTDA	84.784.826/0001-89	6528	19/08/1992	276-INDUSTRIA DE VELAS	190	2020	jul/20	6766-S	155,68
31831	ADECIO GOMES DA SILVA		10357	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6936-S	90,80
32411	ADEILSON RIBEIRO ANDRADE		10950	24/05/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7035-S	90,80
35660	ADELCIO CHEHADE D'AQUILA		14284	17/06/2005	512-PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	1	2020	jul/20	4174-S	90,80
77241	ADELINO OLIVEIRA CARVALHO - ME	15.049.726/0001-96	107631	02/03/2012	1165-13.40-5-01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUARIO	200	2020	jul/20	3913-S	155,68
40632	ADELIO DIAS TOLEDO	424.219.699-72	104435	29/10/2007	144-BAR E LANCHONETE	86	2020	jul/20	1725-S	116,79
34004	ADELMO DE SOUZA DA COSTA		12579	02/10/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3744-S	90,80
8263	ADELSON FERREIRA DE SOUZA	281.746.749-34	6213	24/01/1992	256-95.29-1/04 - REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS	30	2020	jul/20	6754-S	90,80

23564	ADEMAR GARCIA		221	10/02/1981	163-95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	20	2020	jul/20	6561-S	90,80
49213	ADEMIR DOS SANTOS SABATINO	13.259.481/0001-04	106529	17/02/2011	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2020	jul/20	8508-S	90,80
33654	ADEMIR JOSE HENRICH	783.877.609-00	12225	20/04/2001	144-BAR E LANCHONETE	1	2020	jul/20	3677-S	90,80
78163	ADEMIR OLIMPIO DA SILVA 68931271972	15.542.068/0001-70	107660	18/05/2012	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	3967-S	90,80
32848	ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA		11398	26/01/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7130-S	90,80
39685	ADEMIR TORRENTE DE SOUZA	883.892.869-04	104242	24/08/2006	283-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇAO	80	2020	jul/20	1675-S	116,79
47812	ADEMIR TORRENTE DE SOUZA - ME	12.193.573/0001-68	106119	09/07/2010	621-25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	120	2020	jul/20	8390-S	155,68
48807	ADEMIR VIANA OLIVEIRA ASSESSORIA	12.887.678/0001-17	106412	08/12/2010	1121-70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2020	jul/20	8477-S	90,80
34301	ADEMOR PEREIRA DE SOUZA		12889	29/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3803-S	90,80
35987	ADENILTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.673.546/0001-15	14622	23/03/2006	243-COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	40	2020	jul/20	4280-S	90,80
50853	ADERICO BOBATO LOPES	063.311.849-45	107066	26/09/2011	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	1	2020	jul/20	8667-S	90,80
80656	ADERICO BOBATO LOPES - ME	17.378.861/0001-00	108251	14/01/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2020	jul/20	1703-S	155,68
86177	ADHARA REPRESENTACOES LTDA - ME	20.193.879/0001-42	109421	12/05/2014	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2020	jul/20	4673-S	90,80
39968	ADILSON DA COSTA SANTOS	006.264.669-97	104315	09/10/2007	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2020	jul/20	1698-S	90,80
46719	ADILSON DA SILVA - PARANAVAI	11.825.014/0001-60	108823	01/11/2010	588-43.22-3/01 - REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	20	2020	jul/20	4545-S	90,80
51113	ADILSON DANZIGER ME	14.387.238/0001-26	107142	10/10/2011	913-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	20	2020	jul/20	8933-S	90,80
41809	ADILSON GRANADO LIZZE	467.736.069-34	108068	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4089-S	90,80
91661	ADILSON JESUS FIUZA 52695387920	23.411.933/0001-77	110538	08/10/2015	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2020	jul/20	4873-S	116,79
48449	ADILSON SOARES	820.796.099-04	106297	05/11/2010	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	1	2020	jul/20	8446-S	90,80
50268	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	044.063.456-39	106859	22/06/2011	1205-PROFISSIONAL AUTONOMO - MASSOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	8606-S	90,80
85564	ADRIANA APARECIDA MARTINS CORREIA - ME	19.869.272/0001-50	109365	14/03/2014	584-23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	280	2020	jul/20	4661-S	155,68
49947	ADRIANA GUILHEN GUILHERME	058.618.849-51	106754	18/03/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	8570-S	90,80
82022	ADRIANA PEREIRA DA SILVA GRIZANTE 05574989964	17.975.023/0001-14	108600	23/04/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2020	jul/20	4226-S	90,80
50536	ADRIANA PEREIRA DE SANTANA	14.016.262/0001-59	106957	01/08/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	8635-S	90,80
81428	ADRIANA RODRIGUES LEITE 08005550901- MEI	17.559.971/0001-79	108361	13/03/2013	550-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	20	2020	jul/20	4164-S	90,80
36032	ADRIANA UTIYAMA	036.285.479-38	14669	24/05/2006	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	1431-S	90,80
50956	ADRIANO AMARO MAZARO	14.297.440/0001-67	107100	16/09/2011	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	60	2020	jul/20	8924-S	116,79
85135	ADRIANO CEZAR VICENTE PEPPE 02780053909	19.629.739/0001-95	109213	31/01/2014	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	4627-S	90,80
32568	ADRIANO DE PELLI MACHADO		11114	09/08/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7079-S	90,80
35095	ADRIANO FERREIRA DE REZENDE		13697	04/12/2003	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2020	jul/20	4060-S	90,80
34876	ADSON CEZARIO		13472	24/06/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	4046-S	90,80
106197	AERO DINAMICA SERVICOS AERONAUTICOS LTDA	28.231.593/0001-16	113914	03/09/2019	1331-85.99-6-02 - CURSOS DE PILOTAGEM	400	2020	jul/20	515-S	181,67
35981	AFONSA GARCIA NAVARRO GOMES		14616	20/03/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4277-S	90,80
76086	AFONSO GONÇALVES DE SOUZA	14.591.133/0001-94	107225	09/11/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2020	jul/20	538-S	90,80
80957	AGAMENON MARIANO ALVES BARBOSA 47450541904	17.522.229/0001-99	108340	04/01/2013	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4159-S	90,80
46048	AGENCIA CAMARGO LTDA - ME	11.427.963/0001-92	105597	04/01/2010	329-62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	10	2020	jul/20	2450-S	90,80
43894	AGESPLAN - ASSESSORIA, GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA	10.723.599/0001-45	105158	30/03/2009	36-CONSULTORIA TECNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	20	2020	jul/20	2321-S	90,80
32947	AGILSON MESSIAS DA SILVA		11499	08/02/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7140-S	90,80
105677	AGNALDO PEDRO DA SILVA LOUNGE E TABACARIA	32.180.202/0001-59	113173	14/11/2018	417-47.29-6/01 - TABACARIA	1	2020	jul/20	6667-S	90,80
32186	AGOSTINHO HAWERROTH & CIA LTDA	02.579.125/0001-43	10719	10/02/1999	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	360	2020	jul/20	6985-S	181,67
49694	AGRITEC MANUTENÇÕES AGRÍCOLAS LTDA - ME	13.575.067/0001-04	106669	02/05/2011	702-33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	600	2020	jul/20	8540-S	181,67
27414	AGROBONI AGRO PECUARIA LTDA	82.446.675/0001-23	5640	14/03/1991	179-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	85	2020	jul/20	6741-S	116,79

111024	AGROCERES PIC SUINOS LTDA	28.109.395/0026-32	114717	27/04/2020	1293-01.54-7-00 - CRIAÇÃO DE SUINOS	1	2020	jul/20	1104-S	90,80
47916	AGROENERGY COMERCIO IMP. E EXP. DE PROD. AGRICOLAS LTDA	09.153.613/0001-33	106148	24/05/2010	801-46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	40	2020	jul/20	8398-S	90,80
36474	AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DERIMAM LTDA	08.326.364/0001-78	103586	30/10/2006	1161-10.65-1-01 - FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS	3178	2020	jul/20	1538-S	316,60
30391	AGROMEL AGRO BOTANICA MEURER LTDA ME	00.786.386/0001-09	8852	22/08/1995	130-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	40	2020	jul/20	6827-S	90,80
105127	AGROPECUARIA BORTOLOTO EIRELI	05.746.829/0001-51	113042	31/08/2018	935-01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	50	2020	jul/20	420-S	90,80
35226	AGROPECUARIA CORINTIANA		13835	19/05/2004	161-PRODUTOS AGROPECUARIOS	40	2020	jul/20	4076-S	90,80
102124	AGROPECUARIA ICOLIV LTDA	29.904.144/0001-54	112567	01/02/2018	1187-01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	10	2020	jul/20	347-S	90,80
110836	AGROPECUARIA JAO LTDA	37.281.293/0001-32	114657	27/05/2020	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	557-S	90,80
102210	AGROPECUARIA SIQUEIRA EIRELLI	29.802.567/0001-63	112772	07/02/2018	935-01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	20	2020	jul/20	382-S	90,80
28790	AGROPLAN - EMPRESA DE PLAN AGROP E ASSIST TEC RURAL S/C LTDA	72.367.022/0001-03	7067	29/07/1993	33-PLANEJAMENTO E ASSESSORIA	119	2020	jul/20	6781-S	155,68
34906	AGROSENA-CONS COM E REP PROD AGROP LTDA	05.591.741/0001-08	13502	22/07/2003	269-COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	100	2020	jul/20	3973-S	116,79
33136	AGROSUMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.766.824/0001-65	11691	23/05/2000	179-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	90	2020	jul/20	3582-S	116,79
34764	AGROSUMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.766.824/0002-46	13359	10/04/2003	179-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	50	2020	jul/20	3934-S	90,80
42418	AGUIA BRANCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.912.165/0002-10	104834	12/09/2008	773-45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	260	2020	jul/20	2226-S	155,68
26285	AICRAG- COMERCIO E REPRESENTACAO DE CONFECÇOES LTDA	81.457.624/0001-34	107873	18/07/2012	686-46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	800	2020	jul/20	4030-S	181,67
49486	AILSON DO CARMO DE SOUZA	13.117.597/0001-09	106615	25/02/2011	988-73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	8527-S	90,80
32976	AILTON ANTUNES DOS ANJOS	059.416.808-21	11528	24/02/2000	144-BAR E LANCHONETE	35	2020	jul/20	7145-S	90,80
35273	AILTON JOSE LUCIO		13884	02/07/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	4070-S	90,80
39418	AILTON PEREIRA	558.740.029-87	13834	17/05/2004	410-COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	25	2020	jul/20	4056-S	90,80
34266	AIRES RIBEIRO LTDA	79.564.209/0001-38	12850	05/06/2002	85-79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	50	2020	jul/20	3791-S	90,80
32686	AIRTON DEMAZZI		11234	08/10/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7094-S	90,80
33401	AJ CONVENIENCIAS LTDA	04.073.886/0001-54	11958	01/11/2000	337-LOJA DE CONVENIENCIA	42	2020	jul/20	3629-S	90,80
23534	AJITA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	75.706.473/0001-08	179	01/09/1981	183-COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	293	2020	jul/20	6560-S	155,68
78465	AJOPAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	52.182.490/0002-79	107866	18/06/2012	1082-41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2020	jul/20	4028-S	90,80
44178	AL RIVAL MARKETING E MIDIA LTDA	10.786.272/0001-12	105221	13/05/2009	837-73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	15	2020	jul/20	2333-S	90,80
85513	ALAN ROGERIO DE SOUZA - ME	19.481.383/0001-95	109294	11/03/2014	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	40	2020	jul/20	4648-S	90,80
36184	ALANGART CONFECCOES LTDA	07.322.929/0001-86	14828	15/08/2006	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	50	2020	jul/20	1484-S	90,80
79258	ALAOR MENDES DA SILVA - ME	16.741.505/0001-47	108073	23/08/2012	722-47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	50	2020	jul/20	4092-S	90,80
35055	ALAOR RAMOS		13655	04/11/2003	144-BAR E LANCHONETE	30	2020	jul/20	4006-S	90,80
92791	ALBATROZ - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	20.820.913/0002-42	110741	02/02/2016	812-46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	30	2020	jul/20	9092-S	90,80
33096	ALBERTO DE OLIVEIRA		11650	24/04/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3576-S	90,80
33669	ALBINO MARQUES CRAVEIRO		12240	04/05/2001	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	308	2020	jul/20	3678-S	181,67
76944	ALBUQUERQUE & BRITO DOS SANTOS LTDA - ME	04.259.646/0001-49	107433	01/02/2012	678-95.29-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO	50	2020	jul/20	3908-S	90,80
44556	ALBUQUERQUE & PELICANO	10.948.409/0001-98	105318	15/07/2009	773-45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	90	2020	jul/20	2364-S	116,79
36566	ALCEU LUIZ PILLONETTO	444.868.479-20	12867	12/04/2002	25-PROFISSIONAL AUTONOMO - DESPACHANTE	40	2020	jul/20	3797-S	90,80
26277	ALCIDES C. DA SILVA & CIA LTDA	81.468.894/0001-40	4333	22/09/1989	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	25	2020	jul/20	6699-S	90,80
36857	ALCIDES DOS SANTOS	524.755.229-68	14901	19/09/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	40	2020	jul/20	1506-S	90,80
32410	ALCIDES NAVARRO	03.097.162/0001-88	10949	21/05/1999	144-BAR E LANCHONETE	90	2020	jul/20	7034-S	116,79
46005	ALCINDO DAS NEVES FILHO ME	81.688.558/0001-03	105587	06/10/2009	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100	2020	jul/20	2445-S	116,79

37047	ALDA PENHA ANDRELO LOPES	754.117.849-72	99	01/03/1985	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	30	2020	jul/20	6557-S	90,80
35945	ALDACIR ARAUJO CHAVES		14576	15/02/2006	164-ATIVIDADES IMOBILIARIAS	84	2020	jul/20	4267-S	116,79
43107	ALDECIR FIOR TRANSPORTES	10.448.292/0001-83	104961	24/11/2008	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	50	2020	jul/20	2264-S	90,80
32059	ALDECY CARNEIRO DOS SANTOS		10588	14/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6977-S	90,80
42670	ALDEMIRO OLIVIERA BELO EVANGELISTA	883.866.609-10	105306	17/10/2008	533-LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	20	2020	jul/20	2360-S	90,80
106254	ALDERICO ROBERTO DA SILVA	32.740.512/0001-80	113330	29/01/2019	255-95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	20	2020	jul/20	457-S	90,80
35958	ALDO ALVES BORGES		14591	22/02/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4271-S	90,80
77229	ALECIO CARLOS DA SILVA 25664042915	15.108.876/0001-23	107467	29/02/2012	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2020	jul/20	3919-S	90,80
28825	ALECIO DE FREITAS-ME	72.501.869/0001-20	7102	06/09/1993	182-COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	71	2020	jul/20	6783-S	116,79
95686	ALECIO TREVISAN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26.347.371/0001-38	111383	17/10/2016	1192-69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2020	jul/20	9200-S	90,80
43444	ALECSANDRO DE ANDRADE CAVALCANTE	00.124.027/0001-96	105050	21/01/2009	692-8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2020	jul/20	2288-S	90,80
46541	ALEMIR LAURINDO	11.251.826/0001-40	105719	23/10/2009	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	2483-S	90,80
82884	ALESSANDRA BANALLI 00604520999	18.330.869/0001-60	108775	03/07/2013	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	4535-S	90,80
82408	ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA 06473293957	18.042.974/0001-01	108581	20/05/2013	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	4223-S	90,80
34470	ALESSANDRA DOS SANTOS MOURA		13059	14/08/2002	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	1	2020	jul/20	3854-S	90,80
98771	ALESSANDRA GUILLEN PICCININ	28.031.015/0001-36	111836	09/06/2017	791-43.99-01-04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	1	2020	jul/20	9255-S	90,80
94477	ALESSANDRA LAURENTINO PEREIRA - ME	24.533.743/0001-95	111083	18/03/2016	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	130	2020	jul/20	9151-S	155,68
48944	ALESSANDRA MARA LIMA DE MORAES	12.992.766/0001-89	106438	14/12/2010	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	320	2020	jul/20	8489-S	181,67
94276	ALESSANDRA MARTINS	051.843.839-21	111043	21/06/2016	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2020	jul/20	9147-S	90,80
76939	ALESSANDRA OLIVEIRA FELICIO - MEI	14.854.526/0001-43	107794	21/06/2012	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2020	jul/20	4011-S	90,80
50109	ALEX BARRETO DE OLIVEIRA	13.686.975/0001-67	106806	01/06/2011	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	40	2020	jul/20	8586-S	90,80
34794	ALEX DE MORAES TESTA		13389	29/05/2003	389-COMPRAS DE LATAS E ALUMINIOS	58	2020	jul/20	3940-S	116,79
33489	ALEX DIAS CORREIA		12052	15/01/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3646-S	90,80
39949	ALEX SIMPLICIO DOS SANTOS	039.378.779-67	104308	26/09/2007	693-95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	30	2020	jul/20	6763-S	90,80
83148	ALEX YOSHINORI WATANABE 06386609980	18.471.255/0001-06	108838	26/07/2013	697-47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	32	2020	jul/20	4546-S	90,80
77389	ALEXANDRE & PINHEIRO LTDA	15.156.718/0001-49	107477	14/03/2012	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2020	jul/20	3922-S	90,80
35345	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO	74.066.648/0001-05	13957	20/08/2004	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	90	2020	jul/20	4086-S	116,79
35791	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO - FILIAL	74.066.648/0002-88	14417	22/09/2005	425-REVENDA DE G.L.P.	4	2020	jul/20	4213-S	90,80
35365	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO - FILIAL	74.066.648/0004-40	13979	03/09/2004	425-REVENDA DE G.L.P.	20	2020	jul/20	4093-S	90,80
35355	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO EPP	74.066.648/0003-69	13968	27/08/2004	425-REVENDA DE G.L.P.	4	2020	jul/20	4091-S	90,80
33200	ALEXANDRE CLOVIS BARBOSA		11755	23/06/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3596-S	90,80
32522	ALEXANDRE DA SILVA - PARANAVAI	03.186.176/0001-78	11065	13/07/1999	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	78	2020	jul/20	7070-S	116,79
34359	ALEXANDRE DAVID GOMES		12947	28/05/2002	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	3824-S	90,80
44378	ALEXANDRE LEITE DE LIMA	005.405.069-31	13896	02/07/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4074-S	90,80
44703	ALEXANDRE PELLEGATI CACELLI	007.066.359-90	105361	09/07/2009	288-TRANSPORTE ESCOLAR	20	2020	jul/20	2380-S	90,80
89429	ALEXANDRE RICARDO DE MORAIS 01077789980	21.873.490/0001-00	110109	06/04/2015	1037-85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	20	2020	jul/20	4815-S	90,80
51179	ALEXANDRINO & MOCCI-COM.E LOC. DE EQUIP. PARA AGRIC.LTDA-ME	14.033.348/0001-90	107166	24/08/2011	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	8937-S	90,80
27252	ALFREDO JOSE DE FARIAS		5475	13/06/1990	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	6735-S	90,80
102220	ALIMENTOS F F M LTDA	30.047.957/0001-54	112482	05/03/2018	1325-46.32-0-03 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	1	2020	jul/20	9339-S	90,80
77199	ALINE FONSECA - MEI	14.641.595/0001-79	107437	29/02/2012	707-49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	20	2020	jul/20	3909-S	90,80
105101	ALLAN OLIVEIRA BUSNARDO	31.820.000/0001-61	113034	02/10/2018	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2020	jul/20	415-S	90,80

108158	ALLIGATOR PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	03.440.422/0001-76	113809	06/08/2019	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1543	2020	jul/20	504-S	225,78
85937	ALLURI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - ME	20.005.635/0001-99	109491	16/04/2014	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	140	2020	jul/20	4683-S	155,68
83305	ALMAR - COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME	18.558.393/0001-19	108803	08/08/2013	642-47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	20	2020	jul/20	4539-S	90,80
35764	ALMEIDA & BATISTA LOCADORA DE DVD E CONVENIENCIA LTDA ME	07.490.863/0001-33	14390	26/08/2005	541-77.22-5/00 - ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	190	2020	jul/20	4202-S	155,68
51187	ALMEIDA COLCHÕES LTDA ME	14.493.577/0001-97	107168	21/10/2011	290-47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	90	2020	jul/20	8938-S	116,79
34354	ALMIRA SULITA DOS SANTOS		12942	28/05/2002	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	3820-S	90,80
101121	ALOK TERRAPLANAGEM LTDA - ME	73.891.657/0001-60	112294	23/11/2017	589-43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2020	jul/20	9317-S	90,80
102691	ALTAIR GOMES DA SILVA	29.799.791/0001-43	112566	17/01/2018	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	80	2020	jul/20	9354-S	116,79
30117	ALVARO MARTINS RIBEIRO		8555	08/05/1995	512-PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	10	2020	jul/20	6818-S	90,80
76638	ALVES & FUJIKAWA- PROD. PARA NAUTICA, PESCA E CAMPING LTDA	06.279.324/0001-97	107369	13/01/2012	833-47.63-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	180	2020	jul/20	9048-S	155,68
97930	ALVES & OLGADO BIJUTERIAS LTDA - ME	27.492.267/0001-08	111654	22/03/2017	861-46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	10	2020	jul/20	9241-S	90,80
36304	ALVES & PEREIRA REPRESENTACOES LTDA	08.320.257/0001-32	14956	06/10/2006	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	12	2020	jul/20	1520-S	90,80
44159	ALVES & SILVEIRA - MUDAS E GRAMADOS LTDA ME	10.789.864/0001-98	105212	06/05/2009	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	70	2020	jul/20	2330-S	116,79
36060	ALVES DE SOUSA & FROIS LTDA	07.982.446/0001-08	14698	19/06/2006	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	9	2020	jul/20	1441-S	90,80
86761	ALVES E ESTEVES - AUTO PEÇAS LTDA - ME	20.526.601/0001-40	109564	03/07/2014	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	800	2020	jul/20	4705-S	181,67
32042	ALVINO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	02.614.635/0001-04	10571	29/10/1998	226-INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	34	2020	jul/20	6970-S	90,80
46814	ALZENI RAMOS - LANCHONETE	11.443.685/0001-67	105782	08/01/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2020	jul/20	2496-S	116,79
35208	AMA LIVRARIA LTDA	06.196.334/0001-69	13816	20/04/2004	201-LIVRARIA E PAPELARIA	180	2020	jul/20	4051-S	155,68
46245	AMADEU DA SILVA SEGURANÇA	11.505.969/0001-30	105646	02/02/2010	930-80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	15	2020	jul/20	2466-S	90,80
31702	AMADEU SERAFIN DA SILVA		10225	15/04/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6911-S	90,80
35893	AMANDA EMANUELLE DANTAS DOS SANTOS AREZES		14522	12/12/2005	144-BAR E LANCHONETE	28	2020	jul/20	4253-S	90,80
80816	AMANDA LIMA DE OLIVEIRA 43357373866	17.172.652/0001-06	108393	08/02/2013	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	60	2020	jul/20	4177-S	116,79
98297	AMANDA RUIZ MADEIRAS 09312700901	27.508.375/0001-13	112371	26/05/2017	85-79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2020	jul/20	9326-S	90,80
32804	AMARILDO FOGACA		11353	01/12/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7123-S	90,80
85100	AMAZON MADEIRAS LTDA - ME	19.595.197/0001-87	109190	28/01/2014	709-47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	120	2020	jul/20	4621-S	155,68
43272	AMELIA GARCIA DOS SANTOS	025.956.149-59	105001	06/01/2009	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	50	2020	jul/20	2271-S	90,80
82751	AMELIA MARIA SERAFINI 31194842100	17.499.547/0001-86	108686	21/06/2013	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	20	2020	jul/20	4514-S	90,80
33106	AMERICO NOEL DA CRUZ		11660	02/05/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3579-S	90,80
45528	AMESI INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	11.161.330/0001-85	105506	29/09/2009	984-68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	15	2020	jul/20	2422-S	90,80
108406	AMIDOS PARANA EIRELI	34.701.396/0001-16	113868	23/08/2019	1161-10.65-1-01 - FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS	1	2020	jul/20	509-S	90,80
108895	AMILCAR DOS SANTOS FERREIRA	33.363.899/0001-66	114013	12/08/2019	916-29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	90	2020	jul/20	525-S	116,79
100899	AMK PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	28.943.433/0001-08	112228	04/10/2017	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	80	2020	jul/20	9309-S	116,79
44091	AMP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	10.799.628/0001-52	105193	11/05/2009	986-73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	20	2020	jul/20	2328-S	90,80
80718	AMR KAMEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	17.365.720/0001-53	108450	17/01/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2020	jul/20	4195-S	116,79
77217	ANA CARLA SGARBOSA MADIA	065.987.429-60	107449	28/02/2012	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	3912-S	90,80
99901	ANA CAROLINA LOURENCAO PEREIRA EIRELI - ME	28.480.284/0001-80	112008	10/08/2017	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1	2020	jul/20	9276-S	90,80
77183	ANA CELIA RAMOS - ME	15.079.771/0001-93	107432	24/02/2012	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	20	2020	jul/20	3907-S	90,80
102543	ANA FLAVIA MAZARO - ODONTOLOGIA	30.121.514/0001-66	112525	22/02/2018	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	10	2020	jul/20	9349-S	90,80

35757	ANA LUCIA DA SILVA PERES		14383	18/08/2005	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	20	2020	jul/20	4201-S	90,80
79804	ANA MARIA DO CARMO DOMICILIANO	916.602.629-68	108067	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4088-S	90,80
32459	ANA MARIA GUSSON	03.179.776/0001-09	10999	11/06/1999	242-COMERCIO DE CONFECCOES	34	2020	jul/20	7054-S	90,80
78405	ANA NERI ZALASKO DA SILVA 04413893921	15.696.237/0001-26	108034	13/06/2012	189-47.22-9/02 - PEIXARIA	70	2020	jul/20	4072-S	116,79
103151	ANA PAULA DE CAMPOS SILVA BOEING CONFECCOES	30.761.735/0001-07	112655	13/06/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2020	jul/20	362-S	155,68
83620	ANA PAULA FERNANDES CAMARGO	18.582.176/0001-64	108811	30/07/2013	689-47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	20	2020	jul/20	4541-S	90,80
49224	ANA PAULA RUIZ	067.467.669-69	106533	31/01/2011	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	20	2020	jul/20	8510-S	90,80
31652	ANACLETO SILVESTRINI		10174	25/03/1998	171-COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	28	2020	jul/20	6906-S	90,80
39682	ANAKHAW COMÉRCIO DE SEMI JÓIAS LTDA	08.241.478/0001-15	104240	25/07/2007	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	60	2020	jul/20	1674-S	116,79
29427	ANANIAS BEZERRA DA SILVA		7817	28/07/1994	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	34	2020	jul/20	6798-S	90,80
32298	ANCELMO DA SILVA		10835	15/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7010-S	90,80
78185	ANDERSON DE ALMEIDA -ME	15.557.001/0001-09	107663	22/05/2012	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	3970-S	90,80
36013	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	056.624.229-07	14649	04/05/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4288-S	90,80
47439	ANDERSON PEREIRA DA SILVA ME	12.006.613/0001-15	105987	07/06/2010	583-43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	15	2020	jul/20	8350-S	90,80
35413	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS		14028	18/10/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4111-S	90,80
79440	ANDERSON RIBEIRO GONCALVES 03909498922	16.830.391/0001-01	108005	12/09/2012	1060-33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2020	jul/20	4064-S	90,80
35874	ANDRADE & TEIXEIRA LTDA - ME	07.027.631/0001-43	14503	24/11/2005	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	190	2020	jul/20	4241-S	155,68
91099	ANDRE CESAR DA COSTA VAN DAL	23.018.045/0001-99	110436	12/08/2015	919-85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	394	2020	jul/20	4857-S	181,67
23511	ANDRE CHERNAK NETO	79.724.027/0001-87	149	01/05/1969	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	570	2020	jul/20	6558-S	181,67
97095	ANDRE DA SILVA RAMOS ME	26.937.077/0001-86	111643	10/01/2017	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2020	jul/20	9239-S	155,68
48599	ANDRE ERNESTO BIAZUS CORDEIRO	528.846.199-68	106355	28/05/2009	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	8460-S	90,80
83621	ANDRE LUIZ MEZZAROBA PELISSON	009.178.919-29	112254	03/03/2017	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2020	jul/20	9313-S	90,80
45469	ANDRE ROBERTO FAJARDO	11.137.806/0001-42	105500	17/09/2009	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	138	2020	jul/20	2419-S	155,68
85136	ANDRE SANTANA 06395865978	19.630.197/0001-70	109201	31/01/2014	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	4624-S	90,80
77257	ANDREA CORREA DOS SANTOS 01671320913	15.135.807/0001-09	107650	05/03/2012	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	20	2020	jul/20	3964-S	90,80
28481	ANDREA M BENJAMIN MESTRINER	835.282.299-34	6754	01/01/1993	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	44	2020	jul/20	6775-S	90,80
86975	ANDREIA GOMES HOGAHA	052.396.229-06	109611	22/07/2014	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	50	2020	jul/20	4719-S	90,80
81556	ANDREIA MENDES PASSOS 04697335945	17.799.294/0001-66	108537	22/03/2013	736-77.29-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	20	2020	jul/20	4216-S	90,80
42045	ANDREIA XAVIER BARQUEIRO	041.840.959-50	104726	23/05/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	10	2020	jul/20	2189-S	90,80
34601	ANDRELINO PEDRO FERREIRA	05.583.956/0001-87	13191	04/11/2002	144-BAR E LANCHONETE	20	2020	jul/20	3890-S	90,80
34387	ANDRESA LILIAN RIBEIRO	05.024.056/0001-08	12976	11/06/2002	278-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	242	2020	jul/20	3831-S	155,68
35033	ANDRIARA CAMINSKI		13633	21/10/2003	138-DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	60	2020	jul/20	4001-S	116,79
42870	ANGELITA FERNANDA DOS SANTOS & SILVA LTDA - ME	10.360.377/0001-05	104922	20/10/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	6776-S	90,80
31897	ANGLO AMERICANO INST DE IDIOMAS LTDA	02.609.383/0001-25	10424	15/08/1998	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	250	2020	jul/20	6954-S	155,68
48508	ANIBEL ROBSON DA SILVA	12.592.520/0001-10	106320	30/09/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	16	2020	jul/20	8451-S	90,80
42506	ANIMALTECH ELETRIFICADORES LTDA	10.335.442/0001-42	104853	22/09/2008	649-27.90-2-99 - FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	2233-S	90,80
80842	ANJOS & MOSCARDINI COM. DE COSMETICOS E CABELEIREIRO LTDA ME	17.453.591/0001-55	108391	25/01/2013	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	100	2020	jul/20	4176-S	116,79
83594	ANNA LÚCIA DA SILVA 00575460962	18.715.020/0001-04	108855	04/09/2013	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	4552-S	90,80
35886	ANSELMO FERIAM GONCALVES & CIA LTDA	07.630.208/0001-33	14515	08/12/2005	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2020	jul/20	4251-S	90,80
105121	ANSELMO RICKEN - TRANSPORTES	31.819.987/0001-02	113040	08/10/2018	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2020	jul/20	418-S	90,80
81230	ANTENOR HENRIQUE CASSINI & CIA LTDA.	17.632.007/0001-29	108351	26/02/2013	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	20	2020	jul/20	4161-S	90,80

27354	ANTONINA DE LIMA PEREIRA		5579	17/02/1991	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6740-S	90,80
2617	ANTONIO ALECIO	168.726.819-34	4355	01/09/1989	144-BAR E LANCHONETE	48	2020	jul/20	6701-S	90,80
26438	ANTONIO ALVES DOS SANTOS		4519	08/01/1989	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6706-S	90,80
80073	ANTONIO APARECIDO DANTAS LEITE - ME	17.132.885/0001-85	108163	16/11/2012	759-47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	100	2020	jul/20	4115-S	116,79
44984	ANTONIO ARTUR LOPES	361.907.809-20	105402	26/08/2009	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	1500	2020	jul/20	2392-S	225,78
32813	ANTONIO CARLOS DA SILVA		11362	06/12/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7126-S	90,80
83947	ANTÔNIO CARLOS MELGARECO DOS SANTOS	08.209.043/0001-93	108921	08/10/2013	511-90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	600	2020	jul/20	4574-S	181,67
35117	ANTONIO CARLOS PIRES DE SOUZA		13720	19/01/2004	525-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	1	2020	jul/20	4029-S	90,80
37936	ANTONIO CESAR CAMARGO BATALHA	08.562.715/0001-40	103923	18/04/2007	164-ATIVIDADES IMOBILIARIAS	40	2020	jul/20	1595-S	90,80
33105	ANTONIO DE OLIVEIRA		11659	02/05/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3578-S	90,80
35455	ANTONIO DOMINGOS DA ROCHA- ME	07.056.536/0001-78	14072	22/11/2004	589-43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2020	jul/20	4123-S	90,80
33422	ANTONIO DOMINGOS GUIMARAES		11980	14/11/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3636-S	90,80
43270	ANTONIO DOS SANTOS	006.562.099-25	104998	07/01/2009	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2020	jul/20	2270-S	90,80
34684	ANTONIO EDSON ALBERTASSI	79.159.646/0001-76	13278	19/02/2003	242-COMERCIO DE CONFECCOES	25	2020	jul/20	3908-S	90,80
32343	ANTONIO FEITOSA DE SOUZA		10881	26/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7022-S	90,80
32048	ANTONIO FEITOZA DE SOUZA		10577	08/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6974-S	90,80
32573	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS		11119	12/08/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7081-S	90,80
35860	ANTONIO GOLFETO		14488	17/11/2005	144-BAR E LANCHONETE	75	2020	jul/20	4236-S	116,79
33565	ANTONIO GONCALVES VIANA		12132	22/02/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3662-S	90,80
33332	ANTONIO LOPES DA CRUZ		11888	19/09/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3622-S	90,80
33989	ANTONIO LUIZ DE ARAUJO		12564	21/09/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3739-S	90,80
33839	ANTONIO MARCOS CARDOSO DE PADUA		12413	30/07/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3715-S	90,80
32321	ANTONIO MARCOS FAUSTINO		10858	19/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7018-S	90,80
27650	ANTONIO MEDEIROS & BENEDITO V.		5899	13/08/1991	161-PRODUTOS AGROPECUARIOS	49	2020	jul/20	6745-S	90,80
35115	ANTONIO NETO & SCRIPTORE LTDA-ME	05.880.611/0001-95	13718	14/01/2004	182-COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	52	2020	jul/20	4028-S	116,79
33974	ANTONIO R LOPES 38909502991 - ME	04.623.362/0001-90	12549	14/09/2001	1398-49.24-800 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2020	jul/20	3736-S	90,80
31739	ANTONIO ROMANHOLI	174.507.809-68	10262	04/05/1998	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6919-S	90,80
6846	ANTONIO VIEIRA GARCIA		4645	28/12/1988	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2020	jul/20	6716-S	90,80
79801	APARECIDA ALVES DA SILVA DE SA	015.135.299-27	108066	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	10	2020	jul/20	4087-S	90,80
32300	APARECIDA CRISTINA DE FREITAS		10837	16/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7011-S	90,80
24798	APARECIDA DIAS LOPES	79.768.586/0001-99	1793	21/02/1986	149-SERVIÇOS RELACIONADOS A HOSPEDAGEM	195	2020	jul/20	6641-S	155,68
105375	APARECIDA MAURICIO GASPAR RESTAURANTE		113079	29/10/2018	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2020	jul/20	422-S	116,79
92903	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA SOUZA 42133440100	19.917.523/0001-25	110748	12/02/2016	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	9094-S	90,80
16669	APARECIDA ROSARIA PEREIRA	698.861.729-91	14883	05/09/2006	1549-PROFISSIONAL AUTONOMO - COSTUREIRA	1	2020	jul/20	1502-S	90,80
34482	APARECIDA VITORINO LOPES & CIA LTDA	05.066.981/0001-93	13071	20/08/2002	144-BAR E LANCHONETE	35	2020	jul/20	3855-S	90,80
35037	APARECIDA YOSHIKO SHIBATA		13637	23/10/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4004-S	90,80
32407	APARECIDO ASSIS SARAIVA SANTOS		10946	20/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7033-S	90,80
32748	APARECIDO BERNARDO DA SILVA		11297	10/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7111-S	90,80
35419	APARECIDO CARLOS MENDES		14035	20/10/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	4112-S	90,80
26361	APARECIDO DIAS DA SILVA	81.082.414/0001-09	13024	11/07/2002	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	3842-S	90,80
36062	APARECIDO FERREIRA		14700	20/06/2006	254-CONSERTO DE JOIAS OU RELOGIOS	1	2020	jul/20	1443-S	90,80
37265	APARECIDO PEREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME	07.916.993/0001-95	103794	24/01/2007	634-47.21-1-01 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	100	2020	jul/20	1568-S	116,79
47960	APARECIDO PIM - SERVICOS	12.382.176/0001-34	106195	24/08/2020	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	60	2020	jul/20	8415-S	116,79
34331	APARECIDO ROBERTO DE SOUZA		12919	13/05/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3811-S	90,80
95186	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	02.031.555/0083-72	111364	29/08/2016	764-56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	127	2020	jul/20	9199-S	155,68
47861	APICE SOLUCOES FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME	08.702.220/0001-79	112033	15/08/2017	362-64.91-3/00 - SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	40	2020	jul/20	9281-S	90,80
36072	APM DA ESCOLA MUN CARLOS CAGNANI EDUC INFANTIL E ENS FUNDAM	03.095.907/0001-70	14710	28/06/2006	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1539	2020	jul/20	1446-S	225,78
37402	APMF-DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROF.EDITH EBINER ECKERT	07.508.121/0001-98	103827	21/02/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	1575-S	90,80
94071	APOEMA DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA - ME	24.525.376/0001-	110975	18/03/2006	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	20	2020	jul/20	9139-S	90,80

		88								
33452	APRIGIO PAESINHO MIGUEL		12011	06/12/2000	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	3640-S	90,80
34956	AQUA SHOP-COMERCIO DE RACOES P/ANIMAIS LTDA	05.798.929/0001-21	13552	29/08/2003	385-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	42	2020	jul/20	3985-S	90,80
103866	AQUINO TEOFILO DA SILVA E NASCIMENTO LTDA	31.162.135/0001-87	112783	19/07/2018	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2020	jul/20	386-S	90,80
76691	AQUIO COMERCIO DE PRODUTOS RETORNAVEIS LTDA - ME	14.774.138/0001-52	107471	18/01/2012	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	3920-S	90,80
39705	ARA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	07.615.190/0001-09	104253	25/07/2007	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2020	jul/20	1678-S	116,79
40855	ARCANJO MIGUEL - ART. RELIGIOSOS LIVR.E PAPELARIA LTDA ME	02.634.435/0001-13	104492	04/03/2008	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2020	jul/20	2126-S	90,80
87682	ARENA BOLICHE LTDA - ME	21.050.389/0001-50	109794	22/09/2014	1388-93.29-8/02 - EXPLORAÇÃO DE BOLICHES	250	2020	jul/20	4759-S	155,68
34443	ARENITO CAIUA CELULAR EIRELI - ME	05.149.585/0001-20	13032	19/07/2002	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	77	2020	jul/20	3844-S	116,79
33845	ARFAD - MOTOS LTDA	04.540.966/0001-72	12419	31/07/2001	710-45.41-2-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	100	2020	jul/20	3717-S	116,79
40174	ARICLEA TERUEL SALES	09.251.200/0001-91	104351	13/12/2007	628-13.51-1-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	93	2020	jul/20	1708-S	116,79
44490	ARIERREF - COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	02.905.952/0001-80	105299	19/05/2009	773-45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	42	2020	jul/20	2357-S	90,80
40869	ARLINDO CORDEIRO DE CARVALHO	861.166.739-53	104482	18/03/2008	260-AMBULANTE	10	2020	jul/20	1735-S	90,80
33155	ARM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	03.803.144/0001-74	11710	19/09/2000	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	50	2020	jul/20	3586-S	90,80
33160	ARMANDO FERREIRA & FERREIRA LTDA	82.275.801/0001-24	11715	01/07/2000	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	12	2020	jul/20	3589-S	90,80
35941	ARNALDO ALVES DOS SANTOS		14572	14/02/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4266-S	90,80
32794	ARNALDO ESSER		11343	29/11/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7120-S	90,80
36201	ARNALDO J. DA SILVA FILHO E CIA LTDA	08.113.240/0001-04	14847	23/08/2006	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	9	2020	jul/20	1491-S	90,80
32761	AROLDO PROCRIFKA		11310	16/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7116-S	90,80
33598	ARRAIS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	04.269.165/0001-14	12167	21/03/2001	85-79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2020	jul/20	3664-S	90,80
46823	ARTE LIVROS LIVRARIA LTDA	11.624.117/0001-62	105786	09/03/2010	530-47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	180	2020	jul/20	2499-S	155,68
45632	ARTELUB LUBRIFICANTES LTDA ME	11.287.338/0001-92	105533	16/11/2009	568-47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	50	2020	jul/20	2430-S	90,80
25112	ARTETO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	79.998.811/0001-83	2372	31/10/1986	227-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	330	2020	jul/20	6657-S	181,67
84784	ARTUR BRUNO DA SILVA HILARIO	081.757.979-67	112594	17/04/2018	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	10	2020	jul/20	352-S	90,80
47638	AS - COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA	09.220.416/0002-70	106050	30/09/2009	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	100	2020	jul/20	8372-S	116,79
32047	ASAKAWA & ASAKAWA LTDA	02.777.007/0001-40	10576	07/10/1998	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	60	2020	jul/20	6973-S	116,79
37796	ASS. DE PAIS, MESTRES E FUNC. DO COL. EST. DR MARINS A. DE C	00.330.380/0001-22	103894	23/07/2003	375-ASSOCIAÇAO	48	2020	jul/20	1589-S	90,80
36138	ASSOC DE PAIS, MEST E FUN.COL EST PROF BENTO M R NETO - EFM.	00.175.746/0001-36	14776	02/08/2006	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	7048	2020	jul/20	1467-S	454,13
40363	ASSOC DOS MORADORES DOS LOTEA. RESID FAZENDA SIMONE I II III	05.889.412/0001-48	104387	14/12/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	1712-S	90,80
34239	ASSOC DOS PROF DE EDUCACAO FISICA DO PARANA	04.861.450/0001-20	12823	15/03/2002	375-ASSOCIAÇAO	20	2020	jul/20	3783-S	90,80
33869	ASSOC P/DESENV AGROINDUSTRIAL DE PVAI	04.551.614/0001-12	12443	16/01/2002	375-ASSOCIAÇAO	330	2020	jul/20	3719-S	181,67
34502	ASSOC PAIS E MESTRES DA ESC MUN PROF MARIA SCHUROFF BACK	01.784.611/0001-30	13092	03/09/2002	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	300	2020	jul/20	3857-S	155,68
30690	ASSOC PROF E ALUNOS DO CEEBJA DE PARANAVAI	72.367.097/0001-86	9180	10/04/1996	211-ENTIDADE ASSISTENCIAL	0	2020	jul/20	6834-S	90,80
35523	ASSOC PROT AMB E DESENV SUSTENTAVEL NOROESTE PR	05.828.767/0001-27	14141	25/01/2005	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	4140-S	90,80
46328	ASSOC. DE MORADORES DO JARDIM DAS AMERICAS E BAIRROS CIRCUN	10.496.352/0001-33	105665	15/01/2010	715-94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	0	2020	jul/20	2472-S	90,80
33301	ASSOC. MANT. DO CENTRO DE EDUC. INF. NSA. SRA. DO CARMO	80.890.387/0001-38	11857	04/09/2000	211-ENTIDADE ASSISTENCIAL	30	2020	jul/20	3695-S	90,80
43220	ASSOC. PART. PROG. CASA DA FAMILIA - EMP. MOR. SÃO JORGE	08.355.526/0001-04	104984	08/12/2008	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2020	jul/20	2266-S	90,80
37778	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TRIATHLON	06.283.567/0001-	103890	27/03/2007	375-ASSOCIAÇAO	0	2020	jul/20	1588-S	90,80

		07								
35738	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL VALE DO IVAI	79.727.194/0001-81	14363	12/08/2005	978-94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	210	2020	jul/20	4195-S	155,68
35738	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL VALE DO IVAI	79.727.194/0001-81	105141	11/03/2009	978-94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	0	2020	jul/20	2315-S	90,80
102275	ASSOCIACAO BOMBEIRO MIRIM CIVIL DE PARANAVAI - ESTADO DO PR	25.032.404/0001-98	112615	06/04/2018	715-94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	80	2020	jul/20	355-S	116,79
36263	ASSOCIACAO BRASIL SGI	62.249.198/0084-26	14912	21/10/2006	375-ASSOCIAÇAO	0	2020	jul/20	1511-S	90,80
37390	ASSOCIACAO DA UNIAO DE MOR DOS BAIR DA Z LESTE DE PVAI	76.728.559/0001-02	103824	15/02/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	1574-S	90,80
32464	ASSOCIACAO DAS SENHORAS DA VILA OPERARIA	80.904.915/0001-60	11004	13/03/2007	211-ENTIDADE ASSISTENCIAL	0	2020	jul/20	7056-S	90,80
37673	ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ - AAP	07.345.504/0001-92	103866	13/03/2007	375-ASSOCIAÇAO	100	2020	jul/20	1583-S	116,79
43328	ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA	09.813.537/0001-45	105020	28/11/2008	375-ASSOCIAÇAO	200	2020	jul/20	2276-S	155,68
40421	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLONINHA DO JARDIM SAO JORGE	76.721.679/0001-70	104394	14/12/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	1713-S	90,80
38294	ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO BAIRRO CHACARAS JARAGUA	97.391.122/0001-98	104001	19/06/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	1614-S	90,80
38998	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM SAO JORGE	79.265.054/0001-39	104091	14/08/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	1635-S	90,80
45900	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. HAB. DO JAD SAO JORGE	76.728.096/0001-70	105583	20/11/2009	375-ASSOCIAÇAO	0	2020	jul/20	2443-S	90,80
38303	ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO CONJ. HABITACIONAL DE SUMARE	80.894.231/0001-25	104003	15/06/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	1615-S	90,80
40194	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SANTOS DUMONT	80.903.073/0001-22	104452	21/12/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2020	jul/20	1729-S	90,80
39169	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MEST. E FUN. DA E. EST. JOSE DE ANCHIETA	01.241.427/0001-44	14410	19/09/2005	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1	2020	jul/20	4208-S	90,80
39169	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MEST. E FUN. DA E. EST. JOSE DE ANCHIETA	01.241.427/0001-44	104124	11/07/2007	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	958	2020	jul/20	1644-S	181,67
13813	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA NOSSA SENHORA APARECIDA	01.004.856/0001-06	109007	23/01/2013	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	250	2020	jul/20	4591-S	155,68
6844	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSIST. LAR ESPIRITA ANDRE LUIZ	77.224.707/0001-06	103879	23/02/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	1586-S	90,80
86103	ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS REDE CERTA	18.766.249/0001-78	109555	22/04/2014	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	258	2020	jul/20	4702-S	155,68
44983	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO NOROESTE DO PARANA	80.890.296/0001-00	105401	13/08/2009	1030-93.12-3-00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	380	2020	jul/20	6802-S	90,80
85569	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE PARANAVAI E REGIÃO	05.458.347/0001-04	109330	14/04/2014	765-93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	20	2020	jul/20	4656-S	90,80
45262	ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO EDIFICIO BARCELONA	10.662.317/0001-47	105452	21/08/2009	715-94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	10	2020	jul/20	2405-S	90,80
95393	ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA FARTURA - AFFF.	05.475.010/0001-05	111275	26/08/2016	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2020	jul/20	9180-S	90,80
30755	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SUMARE	84.784.834/0001-25	9247	20/05/1996	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	6837-S	90,80
37450	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZONA SUL	84.784.800/0001-30	103837	23/02/2007	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	1576-S	90,80
43892	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGUA NOVA E ADJACENCIA	05.129.715/0001-62	105157	30/03/2009	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	40	2020	jul/20	2320-S	90,80
37720	ASSOCIAÇÃO E GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DE ARUANDA III	04.322.039/0001-86	103880	19/03/2007	375-ASSOCIAÇAO	20	2020	jul/20	1587-S	90,80
46043	ASSOCIACAO FUTSAL MENOR DE PARANAVAI - AFUMPAR	06.003.048/0001-30	109538	05/08/2014	765-93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	20	2020	jul/20	4698-S	90,80
36045	ASSOCIACAO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA	02.374.518/0001-10	11914	06/10/2000	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	280	2020	jul/20	3625-S	155,68
43924	ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ANPIR	07.462.266/0001-03	105162	05/05/2009	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	6	2020	jul/20	2322-S	90,80
43459	ATHENAS MOTEL LTDA	07.476.877/0001-00	105053	12/12/2008	248-MOTEIS	1188	2020	jul/20	2289-S	225,78
43590	ATUS INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	10.634.005/0001-20	105094	26/02/2009	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2020	jul/20	2299-S	90,80
109152	AUGUSTO CEASR FRESSATO JUNIOR	067.344.239-05	114152	21/11/2019	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	250	2020	jul/20	530-S	155,68
35859	AUGUSTO COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.501.735/0001-48	14487	16/11/2005	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	69	2020	jul/20	4235-S	116,79
33563	AUGUSTO PATROCINIO		12130	22/02/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3660-S	90,80

49523	AUGUSTO RUZYCKI JUNIOR	12.501.886/0001-36	106674	13/09/2010	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	80	2020	jul/20	8542-S	116,79
35932	AUGUSTO SANCHES		14563	08/02/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4262-S	90,80
14065	AURELIO COSTA NETO	317.484.819-91	5923	15/08/1991	3-PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	39	2020	jul/20	6746-S	90,80
39950	AURELIO FERREIRA DE FREITAS	865.721.309-59	104310	03/10/2007	720-47.62-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	10	2020	jul/20	1696-S	90,80
32007	AURENI ALEXANDRE DA COSTA	02.704.380/0001-70	10536	11/09/1998	242-COMERCIO DE CONFECCOES	28	2020	jul/20	6964-S	90,80
33647	AUREVE-AUTO REFORMADORA DE VEICULOS LTDA		12218	18/04/2001	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	470	2020	jul/20	3675-S	181,67
103182	AUTENTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.713.908/0001-03	112667	02/05/2018	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	367-S	90,80
36080	AUTO CENTER COLOMBO LTDA - ME	07.851.395/0001-85	14718	05/07/2006	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	221	2020	jul/20	1452-S	155,68
81689	AUTO MECANICA DO MIGUELZINHO EIRELI	17.754.129/0001-98	108850	04/04/2013	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	130	2020	jul/20	4551-S	155,68
39617	AUTO MECANICA E SERVIÇOS 3 CONQUISTAS LTDA	08.087.343/0001-47	104218	05/06/2006	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	95	2020	jul/20	1670-S	116,79
89241	AUTO MECANICA FAJARDO LTDA	21.854.333/0001-58	110064	12/02/2015	430-45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	375	2020	jul/20	4812-S	181,67
35329	AUTO MECANICA PALTANIN LTDA - ME	06.368.704/0001-06	13941	04/08/2004	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2020	jul/20	4098-S	155,68
81483	AUTO MECANICA SHALON LTDA - ME	11.123.757/0001-99	108923	18/03/2013	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	200	2020	jul/20	4575-S	155,68
89731	AUTO MECANICA TREVÃO LTDA - ME	22.081.062/0001-08	110122	26/03/2015	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	140	2020	jul/20	4817-S	155,68
24767	AUTOMOTOR PARANAVAI VEICULOS E MAQUINAS LTDA	79.689.279/0001-12	1740	20/06/1959	243-COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	4868	2020	jul/20	6638-S	316,60
24794	AUTOSOM PARANAVAI LTDA	77.429.025/0001-30	1785	30/01/1980	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	80	2020	jul/20	6640-S	116,79
32008	AUZEAS PEREIRA DOS SANTOS		10537	14/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6965-S	90,80
46205	AVA LEGUIM FARMACEUTICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.424.338/0001-97	105637	30/12/2009	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	76	2020	jul/20	2461-S	116,79
103009	AVAI CITRUS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS LTDA	30.646.861/0001-02	112614	16/05/2018	836-46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	600	2020	jul/20	354-S	181,67
95464	AVANTE FRANQUIAS LTDA - ME	24.996.641/0001-06	111290	08/06/2016	1043-77.40-3-00 - GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS	20	2020	jul/20	9185-S	90,80
35983	AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	05.332.988/0002-90	14618	21/03/2006	243-COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	650	2020	jul/20	4278-S	181,67
108542	AVICIA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	12.291.796/0004-00	113918	16/08/2019	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	2020	jul/20	516-S	90,80
50656	AVICIA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	12.291.796/0002-49	106997	19/08/2011	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	140	2020	jul/20	8648-S	155,68
34230	AVICOLA FALCON LTDA	04.619.871/0001-49	12814	12/03/2002	416-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA	96	2020	jul/20	3781-S	116,79
39695	AYESSA ISMAIL & CIA LTDA	08.977.286/0001-71	104247	15/08/2007	654-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	116	2020	jul/20	1676-S	155,68
80375	AZARIAS SOUZA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	17.283.306/0001-03	108225	13/12/2012	709-47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	480	2020	jul/20	4127-S	181,67
99109	AZC SERVICOS CADASTRAIS EIRELI	28.132.044/0001-94	111853	29/06/2017	550-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	1	2020	jul/20	9258-S	90,80
38889	AZEVEDO & PIPERNO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	08.818.706/0001-77	104070	17/05/2007	33-PLANEJAMENTO E ASSESSORIA	37	2020	jul/20	1628-S	90,80
87511	B B SOLER - MUNIZ DISTRIBUIDORA - ME	20.915.964/0001-77	109650	05/09/2014	1051-46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;PARTES E PEÇAS	20	2020	jul/20	4731-S	90,80
40535	B D P CAMPANO TRANSPORTES - ME	09.213.771/0001-31	104412	11/01/2008	778-49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS	20	2020	jul/20	1721-S	90,80
77455	B. B. BACK E CIA LTDA - ME	14.444.904/0001-10	107428	17/10/2011	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	200	2020	jul/20	3904-S	155,68
110172	B. DAVID DE OLIVEIRA EMBALAGENS LTDA	36.584.268/0001-65	114461	02/03/2020	619-46.86-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	1	2020	jul/20	547-S	90,80
32728	B. FONSECA NETO PISCINAS ME	03.458.728/0001-50	11277	29/10/1999	758-47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2020	jul/20	7103-S	90,80
78824	B. H. T. ALVES - BORDADOS - ME	04.319.342/0001-20	107849	16/07/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	95	2020	jul/20	4022-S	116,79
49714	B. S. SOARES	13.574.790/0001-60	106858	09/05/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2020	jul/20	8605-S	116,79
43725	B.C. BOIADEIRO & CIA LTDA	10.664.850/0001-48	105128	10/03/2009	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	2310-S	90,80
31448	B.J. SANTOS & CIA LTDA	81.136.483/0022-	9969	14/10/1997	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	357	2020	jul/20	6894-S	181,67

		82								
33190	BALAN-IND E COM DE CONFEC E FACCOES LTDA	03.788.196/0001-19	11745	14/06/2000	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	98	2020	jul/20	3594-S	116,79
32171	BALSALOBRE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	02.893.656/0001-06	10704	27/01/1999	717-47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	200	2020	jul/20	6983-S	155,68
23600	BANCO ABN AMRO REAL S/A	33.066.408/0602-82	273	05/09/1974	20-ESTABELECIMENTO BANCARIO	328	2020	jul/20	6565-S	181,67
104011	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/9608-68	112921	17/08/2018	982-64.22-1/00 - BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	20	2020	jul/20	407-S	90,80
38067	BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A	60.814.191/0001-57	103952	15/05/2007	339-PRESTACAO DE SERVICO	0	2020	jul/20	1603-S	90,80
23596	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0381-64	14260	20/05/2005	20-ESTABELECIMENTO BANCARIO	30	2020	jul/20	4165-S	90,80
38070	BANCO ITAUCARD S/A.	17.192.451/0001-70	103955	14/05/2007	339-PRESTACAO DE SERVICO	0	2020	jul/20	1604-S	90,80
34017	BAR E DANCETERIA OPERA ROCK LTDA	04.688.773/0001-63	12592	08/10/2001	321-LANCHONETE E DANCETERIA	672	2020	jul/20	3746-S	181,67
23615	BAR E LANCHONETE SUPERVITA LTDA	78.913.746/0001-83	292	10/07/1985	144-BAR E LANCHONETE	32	2020	jul/20	6566-S	90,80
36245	BAR E MERCEARIA DOS AMIGOS		14893	11/09/2006	144-BAR E LANCHONETE	47	2020	jul/20	1505-S	90,80
105349	BARBA RETRO BARBEARIA LTDA	27.544.670/0002-06	113245	26/10/2018	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	40	2020	jul/20	441-S	90,80
98265	BARBA RETRO BARBEARIA LTDA	27.544.670/0001-25	111979	07/06/2017	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	93	2020	jul/20	9271-S	116,79
45626	BARBOSA & CAVALCANTI	11.132.597/0001-44	105531	16/09/2009	754-43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	15	2020	jul/20	2429-S	90,80
50931	BARBOSA, BARBOSA & FERNANDES LTDA ME	14.364.047/0001-49	107092	27/09/2011	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	43	2020	jul/20	8921-S	90,80
99178	BARBOZA DOS SANTOS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA	27.836.296/0001-31	111910	14/07/2017	1192-69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2020	jul/20	9261-S	90,80
26840	BARREIROS & BECK LTDA	82.008.939/0001-67	4991	15/04/1990	162-PADARIA E CONFEITARIA	248	2020	jul/20	6722-S	155,68
49822	BARUFA LANCHONETE E RESTAURANTES LTDA ME	13.734.085/0001-83	106707	01/06/2011	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	154	2020	jul/20	8555-S	155,68
27163	BASALTO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	82.385.485/0001-43	5379	01/10/1990	51-CONSTRUTORA	120	2020	jul/20	6732-S	155,68
87894	BASEL ENGENHARIA LTDA	21.174.647/0001-00	109772	10/10/2014	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	12	2020	jul/20	4756-S	90,80
105107	BATISTA & RIGOLETO LTDA	31.851.797/0001-64	113035	29/08/2018	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	134	2020	jul/20	416-S	155,68
42691	BATISTA E FEDERICE LTDA	09.007.421/0001-19	104890	05/09/2008	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	100	2020	jul/20	2244-S	116,79
93170	BEATRIZ LOPES SUBTIL 09848667954	24.281.233/0001-78	110922	03/03/2016	1176-85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	15	2020	jul/20	9128-S	90,80
90223	BELA CENTRO DE ESTETICA E DEPILAÇÃO LTDA - ME	22.319.288/0001-02	110277	15/05/2015	1340-96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	35	2020	jul/20	4841-S	90,80
44190	BELBEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	10.280.680/0001-06	105226	29/04/2009	816-46.35-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	1100	2020	jul/20	2334-S	225,78
47087	BELLA FORMA - CENTRO DE ALONGAMENTO CORPORAL LTDA ME	11.617.609/0001-20	105874	08/03/2010	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	404	2020	jul/20	2521-S	181,67
34739	BELMIRA STUCHI FERREIRA	05.557.018/0001-02	13334	28/03/2003	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2020	jul/20	3924-S	116,79
31632	BELORDI & BELORDI LTDA	02.369.212/0001-76	10154	05/03/1998	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	49	2020	jul/20	6903-S	90,80
31262	BELORDI & LEITE LTDA	01.724.213/0001-29	9775	02/06/1997	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2020	jul/20	6874-S	116,79
45432	BELTRAME ALIMENTOS	10.366.786/0002-08	105496	29/09/2009	1044-46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	250	2020	jul/20	2418-S	155,68
390	BENEDICTO OSVALDO	412.781.359-87	249	20/05/1983	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	30	2020	jul/20	6562-S	90,80
32790	BENEDITO BARBOSA	038.513.838-50	11339	25/11/1999	260-AMBULANTE	5	2020	jul/20	7117-S	90,80
31853	BENEDITO BOAVENTURA		10379	16/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6940-S	90,80
79688	BENEDITO DO NASCIMENTO	487.914.909-87	108065	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4086-S	90,80
32422	BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS		10961	31/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7041-S	90,80
51171	BENESSERE INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	14.374.411/0001-51	107162	29/09/2011	767-68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	25	2020	jul/20	8936-S	90,80
35680	BENETTE & MARINCI LTDA - ME	07.433.218/0001-89	14304	27/06/2005	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	93	2020	jul/20	4176-S	116,79
84941	BENITO MEDRADO & CIA LTDA - EPP	19.296.017/0001-	109193	16/01/2014	959-46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE	20	2020	jul/20	4622-S	90,80

		66			CONSTRUÇÃO E FERRAGENS					
82958	BENTO APARECIDO FERREIRA ME	18.441.723/0001-91	109244	09/07/2013	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	160	2020	jul/20	4631-S	155,68
36067	BENTO JOSE RIBEIRO PUBLICIDADES	07.905.864/0001-00	14705	29/06/2006	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	20	2020	jul/20	1445-S	90,80
102548	BERENICE BETTINI COSTA	29.999.540/0001-02	112526	06/03/2018	689-47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	100	2020	jul/20	9350-S	116,79
33821	BERNADELLI & SOUZA GOES LTDA	04.540.983/0001-00	12395	20/07/2001	272-COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E MANUTENÇAO	30	2020	jul/20	3711-S	90,80
43101	BERNARDONI & BERNARDONI LTDA -ME.	10.441.571/0001-15	104957	03/11/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	48	2020	jul/20	2262-S	90,80
27453	BERTOLA IND. COM MADEIRAS LTDA	81.132.326/0001-74	5680	01/01/1991	228-INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MADEIRA	384	2020	jul/20	6742-S	181,67
50062	BERTULINO & MARTINS LTDA	13.839.189/0001-52	106790	22/06/2011	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	40	2020	jul/20	8581-S	90,80
41699	BETT & RODRIGUES TRANSPORTES LTDA	09.435.358/0001-11	104634	03/06/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2020	jul/20	2166-S	90,80
79241	BETTINA CURY VIANNA SCALONE	16.695.723/0001-92	107954	21/08/2012	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2020	jul/20	4089-S	90,80
84115	BETUS - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA - ME	19.080.659/0001-23	109179	29/10/2013	1342-47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	200	2020	jul/20	4617-S	155,68
79855	BEZERRA & ALCAMIN BUFFET LTDA.	16.981.688/0001-78	108137	24/10/2012	84-56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	20	2020	jul/20	4109-S	90,80
83777	BIAGIO & LINO LTDA - ME	18.904.624/0001-07	108884	19/09/2013	588-43.22-3/01 - REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	50	2020	jul/20	4565-S	90,80
38323	BIANCA MARIA BOGONI	029.704.619-51	104116	29/08/2007	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	15	2020	jul/20	1641-S	90,80
31678	BICHERI & VALDERRAMA LTDA	02.361.149/0001-21	10201	25/03/1998	132-RECAUCHUTAGEM DE PNEUMATICOS	427	2020	jul/20	6909-S	181,67
88034	BIELA AUTO MECANICA LTDA	21.240.045/0001-03	109827	23/10/2014	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	4769-S	90,80
44566	BIGOTTO & BIGOTTO LTDA	10.922.959/0001-38	105323	01/07/2009	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	156	2020	jul/20	2366-S	155,68
46732	BILIKÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	09.545.354/0001-96	105760	29/05/2008	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	50	2020	jul/20	2491-S	90,80
35875	BILL BLANK PRODUTOS NATURAIS LTDA	07.428.850/0001-34	14504	30/11/2005	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2020	jul/20	4242-S	90,80
33649	BIODERME CENTRO DE ESTETICA LTDA	04.335.943/0001-26	12220	19/04/2001	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	12	2020	jul/20	3676-S	90,80
33684	BISCOITO MINAS LTDA	04.273.038/0001-99	12255	14/05/2001	328-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	40	2020	jul/20	3685-S	90,80
42218	BISCOLA & LIMA LTDA	10.249.901/0001-75	104776	11/08/2008	668-32.99-0-04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS	300	2020	jul/20	2202-S	155,68
23621	BISEWSKI & BISEWSKI LTDA	76.803.584/0001-03	301	10/04/1982	144-BAR E LANCHONETE	57	2020	jul/20	6567-S	116,79
76643	BISPO & MARTINS LTDA ME	14.875.286/0001-63	107368	13/01/2012	592-43.30-4/01 - SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	60	2020	jul/20	9047-S	116,79
25816	BIVAR DA SILVA MORENO		3750	17/08/1988	144-BAR E LANCHONETE	28	2020	jul/20	6683-S	90,80
86777	BLANIA MORETE CRUZ DE SOUZA	009.428.159-98	109513	04/07/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	4689-S	90,80
32661	BOA TINTA DISTRIBUIDORAS DE TINTAS LTDA -ME	03.385.401/0001-03	11209	29/10/1999	1267-46.79-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	600	2020	jul/20	7093-S	181,67
27763	BOARETTO & FERNANDES LTDA	84.856.004/0001-66	6018	16/10/1991	144-BAR E LANCHONETE	46	2020	jul/20	6749-S	90,80
77184	BOIS &CARREIRA LTDA	15.057.709/0001-09	107413	24/02/2012	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	3900-S	90,80
35722	BOMBARDA & MARUCCI LTDA	01.990.425/0001-58	14346	03/08/2005	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2020	jul/20	4188-S	90,80
32746	BONANZA AUTOPEÇAS LTDA ME	03.459.262/0001-07	11295	09/11/1999	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	331	2020	jul/20	7110-S	181,67
45351	BONFIM & ARRUDA LTDA ME	10.745.072/0001-11	105478	20/04/2009	575-47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	90	2020	jul/20	2412-S	116,79
50585	BONIFACIO FLORENCIO DA SILVA	323.531.389-34	106966	15/07/2011	257-FEIRANTE	15	2020	jul/20	8639-S	90,80
79575	BORDIN & ARAUJO LTDA - ME	16.885.229/0001-90	108043	25/09/2012	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2020	jul/20	4238-S	155,68
31236	BORIM,SILVA & CIA LTDA	01.801.949/0001-53	9749	09/05/1997	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	750	2020	jul/20	6873-S	181,67
77186	BORNIA & GRIGIO LTDA - ME	15.079.609/0001-75	107395	24/02/2012	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	490	2020	jul/20	3894-S	181,67
101498	BOTELHO PILLONETTO EDUCACIONAL EIRELI	29.526.222/0001-	112342	15/01/2018	809-85.32.5.00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	163	2020	jul/20	9323-S	155,68

		24								
36437	BOTINI, GONCALVES E CIA LTDA	07.872.728/0001-52	103567	25/10/2006	156-POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	484	2020	jul/20	1533-S	181,67
83709	BR 376 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME	18.833.529/0001-51	108859	12/08/2013	959-46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	10	2020	jul/20	4554-S	90,80
95189	BR CP PRE-MOLDADOS LTDA - EPP	25.381.789/0001-07	111244	14/07/2016	623-23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	1500	2020	jul/20	9175-S	225,78
97738	BRAD STORE ATACADISTA EIRELI	27.343.831/0001-12	111619	23/02/2017	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	9231-S	90,80
87135	BRAGA & FRANCO LTDA - ME	20.762.896/0001-53	109616	05/08/2014	697-47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	30	2020	jul/20	4721-S	90,80
100180	BRAIT E MIOTTO ALIMENTOS LTDA - ME	28.370.329/0001-63	112060	03/08/2017	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2020	jul/20	9288-S	155,68
47526	BRAMBILLA E VIUDES LTDA	12.078.741/0001-74	106017	28/06/2010	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100	2020	jul/20	8358-S	116,79
33172	BRAZILIS CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	03.824.946/0001-60	11727	07/06/2000	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	58	2020	jul/20	3592-S	116,79
110225	BREDE HOLDING DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS LTDA	36.418.714/0001-61	114470	14/01/2020	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	1	2020	jul/20	548-S	90,80
28879	BREGANTINI & SEGANTINI LTDA	73.434.532/0001-00	7156	08/10/1993	833-47.63-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	104	2020	jul/20	6785-S	155,68
39904	BRENE & SANTOS LTDA - ME	09.128.097/0001-97	104297	18/10/2007	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2020	jul/20	1690-S	90,80
42323	BRITO & CARVALHO LTDA	10.302.953/0001-68	104804	29/08/2008	758-47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2020	jul/20	2212-S	116,79
40015	BRUNO ALBUQUERQUE CARNEIRO	049.865.869-47	106305	19/10/2010	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	8447-S	116,79
50483	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA - EVENTOS	14.145.129/0001-00	106932	19/08/2011	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	675	2020	jul/20	8629-S	181,67
40346	BRUNO CESAR PEREIRA LEAL	725.026.143-68	111608	16/03/2017	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2020	jul/20	9228-S	90,80
75976	BRUNO FOGACA VANELO - MEI	14.618.760/0001-71	107337	23/11/2011	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	30	2020	jul/20	9043-S	90,80
50238	BRUNO HOCHSPRUNG	13.914.172/0001-12	106846	04/07/2011	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2020	jul/20	8601-S	90,80
94767	BRUNO MARTINS DE MENDONCA LOPES 07622762903	24.909.022/0001-37	111167	26/07/2016	616-45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	9162-S	90,80
79489	BRUTO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	16.834.436/0001-16	107977	17/09/2012	776-45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	4055-S	90,80
91571	BUFALO & MELO LTDA - ME	22.879.590/0001-07	110482	16/06/2015	1262-47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	300	2020	jul/20	4864-S	155,68
30900	BUFFET MELCHIADES LTDA	01.375.950/0001-63	9399	28/08/1996	84-56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	800	2020	jul/20	6850-S	181,67
43346	BV FINANCEIRA S/A C.F.I.	01.149.953/0016-65	105031	23/01/2009	396-SERVICOS DE INTERMEDIACOES FINANCEIRAS	800	2020	jul/20	2280-S	181,67
32488	BY INFORMATICA LTDA	03.140.740/0001-11	11030	23/06/1999	286-COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	40	2020	jul/20	7064-S	90,80
84029	C 3 EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME	19.056.470/0001-03	108985	17/10/2013	723-90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	30	2020	jul/20	4586-S	90,80
84572	C A C AGRICOLA LTDA - ME	19.344.045/0001-01	109103	02/12/2013	824-01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2020	jul/20	4611-S	90,80
75989	C A D SANTOS & SANTANA LTDA	14.403.296/0001-04	107202	21/11/2011	814-49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	8949-S	90,80
87996	C D T DIAS EIRELI - ME	21.085.125/0001-31	109800	20/10/2014	879-47.63.6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE TRICICLOS, PEÇAS E ACESSORIOS	360	2020	jul/20	4760-S	181,67
93101	C G R GESTAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	23.565.362/0001-25	110765	09/10/2015	984-68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	50	2020	jul/20	9099-S	90,80
45531	C MARTINS DE OLIVEIRA	11.143.502/0001-98	105507	01/10/2009	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2020	jul/20	2423-S	90,80
36786	C S SCHULTER - CONFECÇOES	08.273.758/0001-05	103733	23/11/2006	242-COMERCIO DE CONFECCOES	42	2020	jul/20	1551-S	90,80
92527	C T R A CONSTRUTORA LTDA	23.876.422/0001-20	110672	03/12/2015	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	4889-S	90,80
83449	C. A. ALVES SERRALHERIA LTDA - ME	17.882.999/0001-42	109737	04/06/2014	670-25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	96	2020	jul/20	4746-S	116,79
44248	C. A. CRIVELLI - CONFECÇÕES ME	10.833.617/0001-41	105240	22/05/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	2338-S	90,80
88702	C. A. KIMURA - ME	21.583.909/0001-90	109907	22/12/2014	87-68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	16	2020	jul/20	8382-S	90,80
86788	C. A. RAIMUNDO LOCAÇÕES E TRANSPORTES - ME	20.508.539/0001-63	109622	07/07/2014	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4725-S	90,80

107513	C. BARBOSA TRANSPORTADORA	33.751.360/0001-84	113629	09/05/2019	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	484-S	90,80
76051	C. DE FREITAS BRILL - RESTAURANTE - ME	97.522.171/0001-12	107213	18/07/2011	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	200	2020	jul/20	8951-S	155,68
97736	C. DE SOUZA RIBEIRO AUTO PEÇAS EIRELI	27.375.131/0001-00	111618	16/03/2017	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	370	2020	jul/20	9230-S	181,67
42382	C. E. C. PENTEADO & CIA LTDA - ME	10.330.021/0001-29	104826	12/09/2008	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2020	jul/20	2222-S	90,80
45297	C. F. DE LIMA SOARES - RESTAURANTE	10.813.965/0001-57	105460	18/05/2009	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	380	2020	jul/20	2408-S	181,67
39611	C. G. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	08.915.253/0001-05	104216	23/07/2007	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	1669-S	90,80
85948	C. M. LEAO JUNIOR - RECREAÇÃO - ME	20.083.287/0001-78	109389	17/04/2014	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	20	2020	jul/20	4666-S	90,80
110388	C. M. VARGAS - LAVA CAR	36.729.926/0001-60	114528	17/03/2020	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	2020	jul/20	551-S	90,80
46084	C. R. FERREIRA COSTA	11.311.249/0001-34	105611	16/11/2009	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2020	jul/20	2458-S	90,80
40947	C. R. G. MANUTENÇAO DE VEÍCULOS LTDA	09.407.754/0001-35	108821	02/01/1900	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	2020	jul/20	4543-S	90,80
94619	C. VOLPATO-CLINICA MEDICA - ME	25.110.268/0001-07	111101	22/06/2016	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2020	jul/20	9156-S	90,80
43880	C.A. MUNIZ DOS SANTOS - CONFECÇÕES	08.898.331/0001-00	105153	03/04/2009	979-77.23-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS	90	2020	jul/20	2318-S	116,79
89332	C.FEUSER VESTUARIO INFANTIL - ME	21.905.561/0001-00	110156	24/02/2015	686-46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	25	2020	jul/20	4825-S	90,80
46062	C.G.B. PRADO & PRADO LTDA	11.345.985/0001-03	105603	01/12/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2020	jul/20	2453-S	90,80
81082	C.H.V. DOS REIS DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	17.565.856/0001-07	108375	18/02/2013	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	90	2020	jul/20	4168-S	116,79
78766	C.L AMBROZIM - ME	16.403.272/0001-72	107876	11/07/2012	583-43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2020	jul/20	4031-S	90,80
83276	C.L. AZEVEDO - IMPRESSOS - ME	18.612.872/0001-76	108848	07/08/2013	803-18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	80	2020	jul/20	4550-S	116,79
34663	C.P. NUNES - VEICULOS- ME	05.443.489/0001-90	13257	27/01/2003	773-45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	100	2020	jul/20	3904-S	116,79
39637	C.P.M DE CARVALHO & CIA LTDA ME	08.734.224/0001-39	104228	18/07/2007	290-47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	50	2020	jul/20	1671-S	90,80
35966	CABERIZI & FADEL LTDA	07.685.534/0001-48	14600	09/03/2006	162-PADARIA E CONFEITARIA	60	2020	jul/20	4274-S	116,79
33616	CACILDA CAROLINO CAMILO		12186	29/03/2001	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3669-S	90,80
32981	CAFE SINAI LTDA	03.660.888/0001-87	11534	28/02/2000	328-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	70	2020	jul/20	7146-S	116,79
84505	CAFETEIRA SEFAMAR LTDA - ME	19.298.662/0001-18	109120	25/11/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2020	jul/20	4612-S	90,80
105961	CAHETEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01.525.323/0022-96	113265	18/12/2018	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	11	2020	jul/20	445-S	90,80
88870	CAIO ARISTIDES MALAQUIAS DE SALES 07289379993	21.668.043/0001-10	109971	28/01/2015	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2020	jul/20	4788-S	90,80
49603	CAIUÁ ELETROMORES LTDA	13.433.589/0001-63	106648	29/03/2011	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	40	2020	jul/20	8536-S	90,80
43326	CAIUA LIMPEZA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME	10.587.212/0001-70	105022	22/01/2009	919-85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	30	2020	jul/20	2277-S	90,80
32463	CAMARGO & LUCENA LTDA	03.159.943/0001-50	11003	14/06/1999	188-COMERCIO DE CARNE	123	2020	jul/20	7055-S	155,68
104592	CAMARGO E PIZIOLO LTDA	31.462.543/0001-54	112874	13/08/2018	986-73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	80	2020	jul/20	401-S	90,80
86962	CAMILA CABRAL VIEIRA 11073789900	20.662.087/0001-70	109609	14/08/2014	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	40	2020	jul/20	4718-S	90,80
49571	CAMILA PRIMON TAVECHIO	065.935.029-79	110982	27/10/2015	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	9140-S	90,80
43664	CAMPANO IND. E COM. DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	10.623.024/0001-50	105115	11/02/2009	968-23.49-4/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2000	2020	jul/20	2305-S	225,78
103032	CAMPOS E CAON EDUCACAO MUSICAL LTDA	30.588.346/0001-13	112617	16/05/2018	1037-85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	180	2020	jul/20	356-S	155,68
99493	CANDELARIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	28.146.491/0001-00	111917	03/07/2017	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	2020	jul/20	9262-S	90,80
81435	CAPITAO SPORT BAR E RESTAURANTE LTDA	17.530.345/0001-50	108920	13/03/2013	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	360	2020	jul/20	4573-S	181,67
96246	CAPUCHO & CAPUCHO LTDA	26.544.441/0001-	111457	10/11/2016	810-85.50.3.02 - ATIVIDADES DE APOIO Á EDUCAÇÃ, EXCETO CAIXA ESCOLARES	186	2020	jul/20	9209-S	155,68

		48								
35350	CARDOGNA NOGUEIRA & CIA LTDA	06.938.254/0001-31	13962	24/08/2004	276-INDUSTRIA DE VELAS	124	2020	jul/20	4088-S	155,68
43052	CARDOSO MOURA & MOURA LTDA ME	10.463.728/0001-03	104945	17/11/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	45	2020	jul/20	2258-S	90,80
79177	CARLA ANDRESSA VERAS - MEI	16.695.930/0001-47	108141	15/08/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2020	jul/20	4110-S	116,79
48818	CARLA CRISTINA VIOTO	006.761.629-16	14263	24/05/2005	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	4166-S	90,80
103172	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA	30.762.098/0001-85	112663	12/06/2018	1121-70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	2020	jul/20	6595-S	90,80
49095	CARLA DUARTE DALOLIO	045.700.029-51	106488	06/05/2009	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	8503-S	90,80
34275	CARLOS ALBERTO DA SILVA		12863	10/04/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3794-S	90,80
98512	CARLOS ALBERTO FELIX DOS SANTOS 40456501134	17.749.752/0001-52	112347	08/05/2017	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	43	2020	jul/20	9324-S	90,80
77571	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO FILHO	049.753.419-30	112868	23/06/2018	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	47	2020	jul/20	400-S	90,80
30857	CARLOS ALBERTO XAVIER DUARTE		9354	19/08/1996	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6841-S	90,80
33501	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA		12064	18/01/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3647-S	90,80
35509	CARLOS APARECIDO SOARES DIAS		14127	17/01/2005	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	1	2020	jul/20	4137-S	90,80
36047	CARLOS CESAR DA ROCHA - PARANAVAI	07.896.629/0001-00	14685	09/06/2006	138-DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	86	2020	jul/20	1436-S	116,79
50937	CARLOS DE CARVALHO BERTOLINO ME	13.683.240/0001-80	107094	30/06/2011	758-47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100	2020	jul/20	8922-S	116,79
34894	CARLOS EDUARDO DOS REIS NUNES	05.746.868/0001-59	13490	08/07/2003	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2020	jul/20	3970-S	90,80
27224	CARLOS HENRIQUE COSTA	82.315.235/0001-37	5445	12/12/1990	162-PADARIA E CONFEITARIA	95	2020	jul/20	6734-S	116,79
94022	CARLOS HENRIQUE DE MOURA DA SILVEIRA 06148815958	24.775.962/0001-80	111503	30/05/2016	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2020	jul/20	9213-S	90,80
49950	CARLOS JOSE DE LIMA	13.732.498/0001-29	106770	03/06/2011	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	8576-S	90,80
49256	CARLOS MILESKI GOUVEA	438.677.909-49	106541	14/02/2011	143-INDUSTRIA	59	2020	jul/20	8514-S	116,79
36421	CARLOS RAMOS DE ARAUJO JUNIOR	08.304.140/0001-65	103558	24/10/2006	385-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	24	2020	jul/20	1529-S	90,80
1231	CARLOS ROBERTO AUED	208.563.509-15	426	31/01/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	30	2020	jul/20	6569-S	90,80
34772	CARLOS ROBERTO FUZA	04.451.846/0001-07	13367	15/04/2003	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	177	2020	jul/20	3937-S	155,68
32390	CARLOS ROBERTO MEIRA		10929	14/05/1999	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	7028-S	90,80
32972	CARLOS SIQUEIRA CAMPOS		11524	22/02/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7144-S	90,80
36464	CARMO & MASSARELLI INFORMATICA LTDA - ME	08.380.787/0001-76	103578	27/10/2006	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	115	2020	jul/20	1536-S	155,68
110086	CARNEIRO E LIMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	36.495.205/0001-32	114427	12/12/2019	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2020	jul/20	544-S	90,80
34268	CARROCERIAS GOUVEA LTDA	04.751.795/0001-20	12853	04/04/2002	376-45.20-0/01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE MADEIRA)	270	2020	jul/20	3792-S	155,68
83623	CASA DA CERVEJA DE PARANAVAÍ LTDA - ME	18.805.460/0001-52	108863	06/09/2013	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	292	2020	jul/20	4555-S	155,68
33943	CASA DO GUARDANAPO DE PARANAVAI LTDA	04.601.900/0001-45	12518	30/08/2001	178-COMERCIO DE ARMARINHOS	122	2020	jul/20	3733-S	155,68
33875	CASA DO LIVRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	04.555.599/0001-80	12449	16/08/2001	201-LIVRARIA E PAPELARIA	55	2020	jul/20	3722-S	116,79
32476	CASH SYSTEMES INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	03.219.057/0001-74	11017	21/10/1999	143-INDUSTRIA	600	2020	jul/20	7061-S	181,67
109523	CASIANO ALIMENTOS LTDA	35.773.151/0001-67	114244	06/12/2019	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	1	2020	jul/20	6682-S	90,80
585	CASSIA JAEL SILVA DE SOUZA	449.324.219-15	105301	27/03/2009	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	30	2020	jul/20	2358-S	90,80
80582	CASSIA NALINE GASPAR LUZ	158.819.268-70	110127	30/09/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	4821-S	90,80
78808	CASSIANO DA SILVA 98828657987	16.457.090/0001-84	107840	13/07/2012	583-43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2020	jul/20	4020-S	90,80
48589	CASSIO ANTONIO PAES PERON JUNIOR	007.856.499-99	106384	24/10/2010	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	8470-S	90,80
44198	CASSIO GUILHERME SILVA MORI	151.128.208-88	105230	11/05/2009	242-COMERCIO DE CONFECCOES	40	2020	jul/20	2336-S	90,80
44608	CATANIA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	02.318.637/0001-56	105335	14/07/2009	984-68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	48	2020	jul/20	2367-S	90,80
35232	CATARINO FELIPE PINHEIRO	06.022.832/0001-95	13841	20/05/2004	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	60	2020	jul/20	4059-S	116,79
84012	CATIA HELEN MOREIRA DA SILVA 07024253975	19.076.316/0001-95	109033	16/10/2013	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	4595-S	90,80
82977	CATIA SILENE FERREIRA	027.553.329-80	109353	13/05/2014	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	9	2020	jul/20	4660-S	90,80

36633	CECARPA CENTRO CARDIOLOGICO DE PARANAVAÍ LTDA - ME	08.429.866/0001-24	103678	17/11/2006	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	158	2020	jul/20	1548-S	155,68
34263	CECILIA EIKO HASHIMOTO		12847	01/04/2002	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2020	jul/20	3788-S	90,80
32698	CECILIO SEVERINO FILHO		11246	18/10/1999	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	7098-S	90,80
36702	CELIA CHRISTINO ALVES DOS SANTOS	07.371.482/0001-35	103685	21/11/2006	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2020	jul/20	1549-S	90,80
31884	CELIA DE FATIMA TELLES DE SOUZA	02.579.127/0001-32	10411	26/06/1998	242-COMERCIO DE CONFECCOES	40	2020	jul/20	6952-S	90,80
33148	CELIMAR MORAIS VIEIRA	01.793.711/0001-23	11703	29/05/2000	242-COMERCIO DE CONFECCOES	12	2020	jul/20	3584-S	90,80
107676	CELINA DOMINGOS DE ANDRADE 93167903953	33.904.957/0001-11	113935	17/06/2019	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	519-S	90,80
39296	CELIO CHAGAS	507.669.109-20	104147	14/09/2007	525-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	10	2020	jul/20	1652-S	90,80
48120	CELMANIA COMERCIO DE CELULARES LTDA	08.027.907/0004-07	106211	15/07/2010	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	84	2020	jul/20	8423-S	116,79
48119	CELMANIA COMERCIO DE CELULARES LTDA	08.027.907/0005-80	106210	15/07/2010	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	45	2020	jul/20	8422-S	90,80
33876	CELO MENDES INFORMATICA LTDA	01.966.250/0002-24	12450	15/08/2001	306-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51	2020	jul/20	3723-S	116,79
45251	CELSO DE GOIS FERREIRA	360.714.399-49	105446	24/07/2009	410-COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	10	2020	jul/20	2404-S	90,80
80752	CELSO DE GOIS FERREIRA 36071439949	17.059.307/0001-60	108519	25/01/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	540	2020	jul/20	4213-S	181,67
35237	CELSO GONCALVES DA SILVA & CIA LTDA ME	06.197.729/0001-86	13846	27/05/2004	577-47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	40	2020	jul/20	4060-S	90,80
49833	CELSO GONÇALVES DA SILVA, SILVA & SILVA FILHO LTDA	13.069.502/0001-10	106712	08/04/2011	577-47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	1160	2020	jul/20	8559-S	225,78
89270	CELSO HENRIQUE BEZERRA CASSEL 00741141906	21.872.249/0001-67	110054	19/02/2015	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2020	jul/20	4810-S	90,80
36281	CEMO CONST. E EMPRE. DE MAO-DE-OBRA LTDA	04.592.235/0001-70	14932	27/09/2006	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	200	2020	jul/20	1514-S	155,68
110865	CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA	37.303.957/0001-17	114664	22/05/2020	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	25	2020	jul/20	558-S	90,80
110102	CENTER FESTA LTDA	04.945.809/0002-28	114433	25/11/2019	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	2020	jul/20	545-S	90,80
46441	CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO CULTURA	11.517.041/0001-76	105690	18/02/2010	518-82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	40	2020	jul/20	2476-S	90,80
82793	CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO CULTURA LTDA	11.517.041/0003-38	108942	25/06/2013	518-82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	40	2020	jul/20	4580-S	90,80
35098	CENTRO DE ESTUDOS ARENITO LTDA	05.855.249/0001-00	13700	05/12/2003	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1386	2020	jul/20	4021-S	225,78
33002	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA UNIVERSAL LTDA.	03.626.794/0001-91	11555	09/04/2000	270-85.99-6/01 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES	305	2020	jul/20	7147-S	181,67
102131	CENTRO DE TREINAMENTOS ARENA COMBATE LTDA	30.024.332/0001-77	112466	12/03/2018	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1	2020	jul/20	9337-S	90,80
32484	CENTRO INTEG. SAUDE ANTONIO CONSALTER S/C LTDA	02.244.551/0001-26	11025	22/06/1999	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	98	2020	jul/20	7062-S	116,79
37019	CENTRO TECNOLOGICO DA CONSTRUCAO DO BRASIL	08.471.699/0001-80	103767	13/12/2006	52-EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	20	2020	jul/20	1561-S	90,80
42321	CESAR ADRIANO SILVA	005.102.799-29	104803	04/09/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2020	jul/20	2211-S	90,80
77566	CESAR ADRIANO SILVA 00510279929	15.252.958/0001-47	107498	27/03/2012	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	3931-S	90,80
49905	CESAR BECHI CORDEIRO	13.626.026/0001-91	106742	18/05/2011	702-33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	40	2020	jul/20	8565-S	90,80
50362	CESAR GUERREIRO BRAMBILLA	14.018.769/0001-41	106881	27/07/2011	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	4872-S	90,80
31372	CESAR MARCOLINO FIALHO MAQUINAS	02.027.347/0001-53	9887	29/08/1997	106-LUBRIFICACAO, LIMPEZA E REVISAO DE MAQUINAS	36	2020	jul/20	6885-S	90,80
41355	CEZAR BRAZ DE AZEVEDO	776.205.939-34	104568	22/02/2008	144-BAR E LANCHONETE	48	2020	jul/20	2146-S	90,80
35751	CHAGAS & MORAIS COM PREST SERV EQ ELET ELETRO LTDA	07.466.719/0001-61	14377	17/08/2005	306-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	150	2020	jul/20	4198-S	155,68
96985	CHAGAS & VIDAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	26.888.832/0001-80	111631	14/03/2017	1192-69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	420	2020	jul/20	9235-S	181,67
34383	CHAIRES COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.031.205/0001-58	12971	10/06/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	55	2020	jul/20	3829-S	116,79
48182	CHAROPIN TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	12.540.358/0001-96	106225	17/09/2010	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	8428-S	90,80
45386	CHAVE DE OURO FERRAGENS LTDA	11.101.145/0001-03	105484	09/09/2009	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	47	2020	jul/20	2414-S	90,80

110936	CHEEZY HAMBURGUERES LTDA	37.378.417/0001-00	114691	01/06/2020	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	50	2020	jul/20	1095-S	90,80
49752	CHP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	12.796.296/0001-88	106683	08/11/2010	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	172	2020	jul/20	8545-S	155,68
37272	CHRISTIANE PAULA ZANINI DA SILVA	938.529.839-91	14250	08/09/2003	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	58	2020	jul/20	4162-S	116,79
79613	CHRISTIANY MACHADO DOS SANTOS DANTAS	276.854.088-99	108910	28/09/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2020	jul/20	4571-S	90,80
105669	CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	84.683.481/0568-06	113313	22/11/2018	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	88	2020	jul/20	454-S	116,79
23719	CIAL PROD. AGRO-PECUARIOS PVAI LTDA	77.921.005/0001-81	436	02/02/1979	179-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	20	2020	jul/20	6570-S	90,80
81359	CICERA CASSIA DE OLIVEIRA 80777740915	17.692.505/0001-67	110591	12/11/2015	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	250	2020	jul/20	4875-S	155,68
31031	CIDRACA NOGUEIRA LIMA		9533	10/12/1996	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2020	jul/20	6858-S	90,80
34974	CIELITA P. M. DE CARVALHO-COLCHOES-ME	05.789.588/0001-28	13571	09/09/2003	290-47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	144	2020	jul/20	3989-S	155,68
25008	CIGRAL COM E IND GRAFICA LTDA	78.447.539/0001-80	2167	08/08/1984	128-COMPOSIÇAO GRAFICA	75	2020	jul/20	6653-S	116,79
79050	CINTHIA NARA MARTINS	056.515.999-24	107935	09/08/2012	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	20	2020	jul/20	4042-S	90,80
95343	CINTRA DELBONI CONSTRUCOES ELETRICAS EIRELI - EPP	26.115.515/0001-20	111270	08/08/2016	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	70	2020	jul/20	9179-S	116,79
99799	CIPASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	78.586.831/0001-84	111988	02/08/2017	1514-45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	3800	2020	jul/20	9272-S	316,60
99660	CITRI AGROINDUSTRIAL S/A	04.040.239/0002-27	111954	04/07/2017	1161-10.65-1-01 - FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS	3886	2020	jul/20	9266-S	316,60
28065	CITROPECAS-COM PECAS VEIC LTDA	85.015.105/0001-77	6332	02/04/1992	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	210	2020	jul/20	6760-S	155,68
111001	CJLP COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	37.448.898/0001-75	114709	05/06/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	1102-S	90,80
14242	CLAODEMIR CRACCO	391.698.049-15	3312	25/03/1985	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	1	2020	jul/20	6677-S	90,80
46766	CLARISSA FABIANA PAGNONCELLI	11.624.468/0001-73	105951	10/03/2010	898-96.09-2/03 - ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	40	2020	jul/20	8343-S	90,80
35505	CLARO S.A.	40.432.544/0224-69	14082	26/11/2004	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2020	jul/20	4127-S	90,80
35505	CLARO S.A.	40.432.544/0224-69	14123	13/01/2005	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	30	2020	jul/20	4136-S	90,80
35505	CLARO S.A.	40.432.544/0224-69	108449	03/05/2013	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	40	2020	jul/20	4194-S	90,80
35505	CLARO S.A.	40.432.544/0224-69	111172	19/05/2016	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2020	jul/20	9164-S	90,80
88161	CLAUDECI MODESTO CARDOSO	21.280.579/0001-63	109801	29/10/2014	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	68	2020	jul/20	4761-S	116,79
87884	CLAUDELI GERALDO NOGUEIRA 03858709905	21.197.008/0001-60	109803	09/10/2014	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4762-S	90,80
75549	CLAUDEMILSON PEREIRA 04197395990	14.399.890/0001-60	107222	04/10/2011	804-18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	130	2020	jul/20	8952-S	155,68
81888	CLAUDEMIR CARLOS DA SILVA 24549804874	17.956.393/0001-04	108396	18/04/2013	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2020	jul/20	4178-S	90,80
27982	CLAUDEMIR CARVALHO DA SILVA		6244	17/02/1992	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	34	2020	jul/20	6756-S	90,80
31862	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DE BARROS		10388	19/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6943-S	90,80
34310	CLAUDEMIR KRUPINSKI		12898	02/05/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3807-S	90,80
79094	CLAUDENIR CARDOSO 80765602920 (MEI)	16.644.042/0001-03	108122	07/08/2012	702-33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20	2020	jul/20	4106-S	90,80
33681	CLAUDENIR DE BRITO	697.870.939-53	12252	11/05/2001	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	3682-S	90,80
76810	CLAUDEONOR BARBOSA DE SOUZA - MEI	14.941.003/0001-34	107385	26/01/2012	575-47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	20	2020	jul/20	9052-S	90,80
86575	CLAUDETE LIMA DE GRANDI - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	13.195.811/0001-37	109525	17/06/2014	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4694-S	90,80
47807	CLAUDIA ANDREA TEIXEIRA RODRIGUES	12.230.265/0001-65	106116	21/07/2010	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	50	2020	jul/20	8387-S	90,80
31382	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	015.087.399-94	9898	03/09/1997	1548-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROFESSOR DE YOGA	10	2020	jul/20	6887-S	90,80
36111	CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES	014.507.559-17	14749	21/07/2006	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2020	jul/20	1460-S	90,80
50057	CLAUDIA MARIA PICOLOTO	13.642.209/0001-09	106792	18/05/2011	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	50	2020	jul/20	8582-S	90,80
46841	CLAUDIA R. O. SILVA & CIA LTDA	11.724.890/0001-09	105789	25/03/2010	1101-10.96-1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	50	2020	jul/20	2500-S	90,80
78003	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	3966-S	90,80
35446	CLAUDINEI CARVALHO & CIA LTDA	07.028.366/0001-18	14062	16/11/2004	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	97	2020	jul/20	4122-S	116,79

50872	CLAUDINEI CRIVELLARO BENTO	14.088.291/0001-26	107187	19/08/2011	577-47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	50	2020	jul/20	8944-S	90,80
81697	CLAUDINEI LIMA DA SILVA 3234967587	17.836.335/0001-47	108444	05/04/2013	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4192-S	90,80
34265	CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS		12849	04/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3790-S	90,80
82136	CLAUDINEIA TOBIAS RICARDO - ME	17.999.448/0001-63	108467	26/04/2013	987-73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2020	jul/20	4200-S	90,80
33176	CLAUDIO ADAO DE OLIVEIRA SOUZA		11731	09/06/2000	1540-PROFISSIONAL AUTONOMO - PRENSADOR	1	2020	jul/20	3593-S	90,80
46220	CLAUDIO ADELAR FURSEL	457.343.480-15	105642	27/10/2009	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	2463-S	90,80
32610	CLAUDIO AUGUSTO SANPEDRO	00.205.139/0001-71	11156	01/09/1999	190-TRANSPORTADORA	60	2020	jul/20	7087-S	116,79
34173	CLAUDIO PICIONERI SALME		12755	21/01/2002	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	1	2020	jul/20	3771-S	90,80
32753	CLAUDIO RAMOS DO NASCIMENTO		11302	11/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7114-S	90,80
36150	CLAUDIOTUR LTDA - ME	08.160.812/0001-06	14788	07/08/2006	814-49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	1470-S	90,80
36270	CLAUMIR BATISTA DE OLIVEIRA		14919	22/09/2006	144-BAR E LANCHONETE	45	2020	jul/20	1512-S	90,80
77586	CLAUMIR BATISTA DE OLIVEIRA 00770013899	15.260.769/0001-16	107549	28/03/2012	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	30	2020	jul/20	3940-S	90,80
33605	CLAYTON FABIANO DOS SANTOS & CIA LTDA	04.347.626/0001-20	12175	23/03/2001	231-INDUSTRIA DE CALCADOS	75	2020	jul/20	3666-S	116,79
106312	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14.959.029/0001-00	113405	11/01/2019	985-85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	463-S	90,80
47599	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	017.746.369-48	106034	23/07/2010	860-73.19.0/01 - CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRASA E EXPOSIÇÕES	220	2020	jul/20	8364-S	155,68
89824	CLEBER PEREIRA MARQUES 00507581954	15.378.655/0001-75	110060	07/04/2015	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2020	jul/20	4811-S	90,80
33564	CLEBERSON DA SILVA		12131	22/01/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3661-S	90,80
35903	CLEBERSON DOS SANTOS		14532	21/12/2005	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	4258-S	90,80
39344	CLEIDE BENETTE MARINCI - MEDICAMENTOS	08.584.543/0001-05	104152	29/01/2007	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	90	2020	jul/20	1654-S	116,79
36135	CLEIDE MANOEL DE LIMA		14773	02/08/2006	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	1465-S	90,80
89986	CLEILSON MIRANDA ALEIXO 06487601977	22.013.370/0001-04	110224	22/04/2015	1060-33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2020	jul/20	4836-S	90,80
47204	CLELIO T. S. MENDES JUNIOR	11.709.749/0001-29	105917	23/03/2010	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	180	2020	jul/20	8333-S	155,68
78329	CLELIO T. S. MENDES JUNIOR - ME	11.709.749/0002-00	107703	04/06/2012	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	50	2020	jul/20	3982-S	90,80
106916	CLEO TOP MODAS LTDA.	32.945.613/0001-98	113481	25/02/2019	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2020	jul/20	471-S	90,80
100969	CLEONICE BEZERRA LIMA RIBEIRO - ME	29.173.502/0001-04	112247	26/10/2017	1313-25.99-3-02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	220	2020	jul/20	9312-S	155,68
31604	CLEONICE MARTINS & CIA LTDA	02.358.412/0001-23	10126	13/02/1998	311-AGENCIA DE PESQUISA E ESTATISTICA	34	2020	jul/20	6899-S	90,80
42516	CLEUSA GOMES DE ALMEIDA	676.281.419-00	104857	10/09/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2020	jul/20	2235-S	90,80
35392	CLEUSA ROSA CORREIA DE BRITO		14006	23/09/2004	144-BAR E LANCHONETE	52	2020	jul/20	4105-S	116,79
50624	CLINICA MÉDICA LEAL E MUSSI	14.017.627/0001-60	106986	04/08/2011	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	60	2020	jul/20	8644-S	116,79
41774	CLINICA MEDICA MARCELO SPERANDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	09.614.861/0001-34	104659	26/06/2008	692-8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2020	jul/20	2173-S	90,80
85471	CLINICA MEDICA SAO JOSE	15.566.178/0001-71	110690	15/01/2016	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	20	2020	jul/20	4890-S	90,80
98567	CLÍNICA MÉDICA VOLPATO & ARRAIS LTDA.	27.863.942/0001-50	111788	22/05/2017	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	15	2020	jul/20	9253-S	90,80
103994	CLINICA MEDICA WD LTDA	31.164.349/0001-92	112797	25/07/2018	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	20	2020	jul/20	390-S	90,80
41847	CLINICA ODONTOLOGICA ORAL DENTE LTDA	09.138.476/0001-68	104669	11/06/2008	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	172	2020	jul/20	2175-S	155,68
95595	CLINICA TEIXEIRA & TAMAROZZI LTDA	25.249.742/0001-86	111328	27/06/2016	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	86	2020	jul/20	9191-S	116,79
85131	CLINICA TRANSITAR LTDA - ME	19.516.306/0001-23	109200	31/01/2014	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	266	2020	jul/20	4623-S	155,68
46762	CLOVIS MARIQUE	11.403.856/0001-24	105766	03/01/2010	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	10	2020	jul/20	2493-S	90,80
50666	COLONIA PORTUGUESA DE PARANAVAI	11.092.935/0001-61	107003	12/05/2011	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	0	2020	jul/20	8650-S	90,80
32689	COM.PRESENTES NOSSA SRA APARECIDA LTDA	03.410.588/0001-40	11237	08/10/1999	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	38	2020	jul/20	7095-S	90,80
96627	COMANDO PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	26.672.491/0001-00	111526	07/11/2016	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	9218-S	90,80

95082	COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI LTDA	82.050.170/0002-26	111261	12/04/2016	97-52.11-7/01 - SERVIÇOS DE ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	4500	2020	jul/20	9177-S	316,60
35254	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SANTANA & FREITAS LTDA - EPP	06.261.604/0001-78	13863	08/06/2004	415-47.31.8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	730	2020	jul/20	4064-S	181,67
31268	COMERCIAL DE FERRAMENTAS CERQUEIRA LTDA	01.869.020/0001-66	9781	09/06/1997	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	50	2020	jul/20	6875-S	90,80
36100	COMERCIAL DE GAS GONDO LTDA	07.865.940/0001-92	14738	17/07/2006	425-REVENDA DE G.L.P.	100	2020	jul/20	1458-S	116,79
33535	COMERCIAL DE MOVEIS CENTER LAR LTDA	03.657.556/0001-43	12100	05/02/2001	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	190	2020	jul/20	3655-S	155,68
23692	COMERCIAL LEOPOLDENSE DE CALCADOS LTDA ME	79.717.682/0001-08	403	04/04/1968	183-COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	41	2020	jul/20	6568-S	90,80
79436	COMERCIAL SANTANA DE CONFECCOES LTDA - EPP	12.515.289/0002-41	108112	12/09/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	500	2020	jul/20	4102-S	181,67
31875	COMERCIO DE CARNES EMANUEL LTDA	02.565.846/0001-02	10402	24/06/1998	188-COMERCIO DE CARNE	66	2020	jul/20	6950-S	116,79
93065	COMERCIO DE CONFECÇÕES TJM LTDA - ME	24.173.077/0001-21	110757	09/11/2015	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2020	jul/20	9096-S	90,80
46059	COMERCIO DE FRUTAS BOM PASTOR LTDA - ME	10.899.958/0001-10	105601	25/01/2010	176-47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	80	2020	jul/20	2451-S	116,79
39657	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS CAIRA LTDA-EPP	08.940.547/0001-89	104232	19/09/2007	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	90	2020	jul/20	1672-S	116,79
24366	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS OLIVEIRA & TEIXEIRA LTDA ME	78.454.493/0001-27	1257	01/09/1984	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	77	2020	jul/20	6607-S	116,79
39398	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SILVA BORDIM LTDA	07.069.140/0001-65	104163	29/06/2007	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	130	2020	jul/20	1655-S	155,68
91733	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES GRACIOSA LTDA	07.399.063/0003-73	112279	21/11/2017	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	390	2020	jul/20	9315-S	181,67
41895	COMERCIO DE MUDAS COLUSSI LTDA ME	06.698.018/0001-95	104683	04/07/2008	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	55	2020	jul/20	2177-S	116,79
78440	COMERCIO DE MUDAS SILVA & JUNIOR LTDA -ME	15.641.591/0001-53	107776	15/06/2012	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	55	2020	jul/20	4005-S	116,79
30787	COMPACTER IND DE ARTEF DE POLIESTER LTDA ME	01.211.185/0001-46	9281	14/06/1996	279-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICO	525	2020	jul/20	6840-S	181,67
44170	COMPACTWEB SOLUÇÕES INTERNET LTDA	10.847.090/0001-04	105216	28/05/2009	329-62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	15	2020	jul/20	2331-S	90,80
34590	COMPANHIA DA MODA - COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05.348.897/0001-62	13180	30/10/2002	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	3885-S	90,80
37600	COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL	07.510.903/0001-61	103862	07/03/2007	375-ASSOCIAÇAO	0	2020	jul/20	1580-S	90,80
110261	CONCRETEIRA CAPELINHA LTDA	11.836.992/0002-99	114482	16/04/2019	1125-23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	220	2020	jul/20	549-S	155,68
88316	CONDOMINIO RESIDENCIAL GUARAPARI	01.351.195/0001-87	109774	07/11/2014	1199-81.12-5-00 - CONDOMINIOS PREDIAIS	20	2020	jul/20	4757-S	90,80
25481	CONFECCOES CLAYDAVIS LTDA-ME	01.426.604/0001-67	3158	26/11/1987	242-COMERCIO DE CONFECCOES	50	2020	jul/20	6675-S	90,80
95484	CONFILEITE - COMERCIO DE ORDENHADEIRAS LTDA - ME	25.065.447/0001-70	111297	27/06/2016	544-46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	300	2020	jul/20	9186-S	155,68
78216	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	79.728.796/0026-01	6475	16/06/1992	194-IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	344	2020	jul/20	8970-S	181,67
43521	CONSALTER CLINICA MEDICA - EIRELI - ME	10.504.844/0001-23	105073	05/02/2009	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	100	2020	jul/20	2293-S	90,80
36354	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PARANA	76.639.384/0011-20	90039	01/06/2006	339-PRESTACAO DE SERVICO	296	2020	jul/20	1524-S	155,68
91369	CONSORCIO NOROESTE- GRECA/3W	23.201.864/0001-77	110453	04/09/2015	912-42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2020	jul/20	4858-S	90,80
106454	CONSTELACAO PARAISO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	32.905.454/0001-06	113380	30/01/2019	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	461-S	90,80
24954	CONSTRUA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME	77.433.720/0001-75	2035	31/01/1980	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	400	2020	jul/20	6650-S	181,67
102891	CONSTRULUC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	30.553.557/0001-10	112591	16/05/2018	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2020	jul/20	351-S	90,80
43586	CONSTRUROV CONSTRUTORA LTDA	10.629.543/0001-26	105092	18/02/2009	734-4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	20	2020	jul/20	2298-S	90,80
89021	CONSTRUTORA ARENITO PARANA LTDA	21.735.045/0001-84	112582	28/07/2017	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	10	2020	jul/20	350-S	90,80
79462	CONSTRUTORA BERTULINO & THOMAZETTO LTDA.	16.808.454/0001-23	108411	19/04/2013	1277-42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	20	2020	jul/20	4181-S	90,80
47335	CONSTRUTORA KEFER LTDA - ME	12.022.746/0001-	105959	01/06/2010	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	96	2020	jul/20	8344-S	116,79

		85								
104682	CONSTRUTORA PARANA STEEL EIRELI	31.416.428/0001-43	112916	10/08/2018	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	10	2020	jul/20	404-S	90,80
75914	CONSTRUTORA PARANAVAI LTDA - ME	14.630.888/0001-50	107284	21/11/2011	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	150	2020	jul/20	8969-S	155,68
31218	CONSTRUTORA SOLO LTDA	01.778.775/0001-55	9730	24/04/1997	1082-41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2020	jul/20	6871-S	90,80
46459	CONSTRUTORA SUYAMAKA LTDA	02.219.164/0001-30	105693	29/06/2009	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	2477-S	90,80
31366	CONSTRUTORA TOBIAS LTDA	01.913.496/0001-57	9881	26/08/1997	1082-41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	50	2020	jul/20	6883-S	90,80
34035	CONTATO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	04.661.986/0001-00	12612	18/10/2001	362-64.91-3/00 - SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	15	2020	jul/20	3752-S	90,80
33474	COOP.ECO.CRED.MUT.MED.REG.NORTE DO PR.		12036	28/12/2000	193-COOPERATIVAS EM GERAL	120	2020	jul/20	3644-S	155,68
36173	COOPERATIVA DE CONFEC E TRAB DE COSTURAS ESPERANCA		14815	11/08/2006	193-COOPERATIVAS EM GERAL	90	2020	jul/20	1478-S	116,79
105713	COOPERATIVA DE PRODUTORES DO COMERCIO SOLIDARIO - COOPSOLI	31.046.304/0002-02	113199	19/10/2018	836-46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	500	2020	jul/20	438-S	181,67
35246	COPSOL-COOPERATIVA DE ARTESANATO PONTO SOLIDARIO		13855	04/06/2004	193-COOPERATIVAS EM GERAL	40	2020	jul/20	4063-S	90,80
25345	COREPEL-COM REP PROD ELETRICOS LTDA	79.345.393/0001-25	2920	04/07/1986	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	30	2020	jul/20	6668-S	90,80
78412	CORMASTER COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	13.316.295/0001-51	107779	13/06/2012	682-47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	70	2020	jul/20	4007-S	116,79
39885	CORREA & TREIN LTDA	08.493.002/0001-71	104295	16/03/2007	704-1051-1/00 - PREPARAÇÃO DO LEITE	600	2020	jul/20	1689-S	181,67
35408	CORREA BARTH & CIA LTDA	07.023.503/0001-21	14022	13/10/2004	309-COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	41	2020	jul/20	4108-S	90,80
33091	CORTINAS E DECORACOES E W A LTDA	03.756.283/0001-94	11645	18/04/2000	122-COLOCACAO DE TAPETES E CORTINAS	90	2020	jul/20	7161-S	116,79
23996	CORTINAS PELEGRINI LTDA	79.728.143/0001-74	799	01/10/1972	216-INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	217	2020	jul/20	6586-S	155,68
105699	COSMO RODRIGUES - PADARIA	32.217.043/0001-10	113187	14/11/2018	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	84	2020	jul/20	437-S	116,79
39187	COSTA & CRESPI LTDA	08.890.502/0001-47	104129	21/06/2007	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2020	jul/20	1646-S	90,80
25323	COSTA & NOGAROLLI LTDA	80.247.208/0001-49	2881	03/09/1987	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	74	2020	jul/20	8627-S	116,79
39775	COSTA & ROSSINI COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	08.995.517/0001-70	104270	26/09/2007	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	70	2020	jul/20	1683-S	116,79
87023	CPG COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME	20.665.792/0001-20	109770	25/07/2014	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	164	2020	jul/20	4755-S	155,68
89401	CPG COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME	20.665.792/0002-01	110146	02/03/2015	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	576	2020	jul/20	4824-S	181,67
41004	CPL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	09.389.330/0001-95	104513	26/03/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	2130-S	90,80
42119	CPS INFORMATICA LTDA	10.222.019/0001-36	104750	31/07/2008	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	40	2020	jul/20	2196-S	90,80
95115	CR PIRES - PANIFICADORA - ME	25.278.725/0001-77	111222	29/06/2016	1214-10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	20	2020	jul/20	9171-S	90,80
83213	CRED CIDADE PARANAVAI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	18.582.837/0001-51	108881	17/09/2013	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4564-S	90,80
76272	CREONICE PAULO- MEI	14.774.158/0001-23	107255	16/12/2011	858-77.21.7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	20	2020	jul/20	8959-S	90,80
45573	CRESPI & KOBE LTDA	11.177.387/0001-72	105518	14/10/2009	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	98	2020	jul/20	2427-S	116,79
101134	CREUSA ROCCATO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	29.310.524/0001-60	112336	21/12/2017	1192-69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	20	2020	jul/20	9322-S	90,80
34672	CRIANCA CHIC COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05.493.965/0001-87	13266	07/02/2003	242-COMERCIO DE CONFECCOES	100	2020	jul/20	3906-S	116,79
31106	CRICHINAM DA SILVA DE OLIVEIRA		9613	19/02/1997	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	6861-S	90,80
26420	CRICHINAN DA SILVA OLIVEIRA VITORINO		4500	08/01/1989	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6705-S	90,80
34202	CRISLUAN CONFECCOES LTDA EPP	00.495.146/0001-55	12784	21/02/2002	685-14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	250	2020	jul/20	3777-S	155,68
23286	CRISTHIANY XAVIER LOPES RIBEIRO	729.349.999-04	107491	14/02/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2020	jul/20	3928-S	90,80
32427	CRISTIAN PEREIRA MENEZES	03.137.713/0001-90	10966	31/05/1999	182-COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	20	2020	jul/20	7044-S	90,80
34841	CRISTIANE ALVES DA COSTA ARAUJO-ME	05.577.649/0001-	13436	28/05/2003	162-PADARIA E CONFEITARIA	60	2020	jul/20	3950-S	116,79

		93								
39899	CRISTIANE ARSENO CABREIRA	063.323.139-86	108064	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4085-S	90,80
47413	CRISTIANE DEARO CONSALTER RICHTER	655.395.409-72	12278	24/05/2001	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2020	jul/20	3689-S	90,80
94760	CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS	059.113.749-60	111176	25/07/2016	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	9165-S	90,80
85835	CRISTIANE PIM BARBOSA 02780689951	19.928.551/0001-48	109390	07/04/2014	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	70	2020	jul/20	4667-S	116,79
35825	CRISTIANE VIEIRA MARTINS HIEDA	07.602.875/0001-02	14452	19/10/2005	242-COMERCIO DE CONFECCOES	54	2020	jul/20	4224-S	116,79
33227	CRISTIANO APARECIDO DOQUET		11783	17/07/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3599-S	90,80
45585	CRISTIANO CANDIDO FARIA		105523	25/11/2009	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	200	2020	jul/20	2428-S	155,68
48288	CRISTINA APARECIDA ALVES DE AZEVEDO	12.666.147/0001-02	106254	15/10/2010	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	89	2020	jul/20	8434-S	116,79
34311	CRISTINA CERDOSO LEAO		12899	03/05/2002	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	1	2020	jul/20	3991-S	90,80
79326	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA DOMINGUES	032.216.519-96	108018	30/08/2012	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	15	2020	jul/20	4067-S	90,80
78840	CRISTINA ZANONI BARBOSA 00625244966	16.499.889/0001-33	107843	17/07/2012	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	4021-S	90,80
43564	CTW DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	10.679.139/0001-67	105082	11/03/2009	816-46.35-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	500	2020	jul/20	2295-S	181,67
35876	CUNHA & CAMPOS LTDA	07.679.968/0001-35	14505	01/12/2005	409-33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	15	2020	jul/20	4243-S	90,80
83593	CURI & RIBEIRO LTDA - ME	18.796.892/0001-44	108864	04/09/2013	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2020	jul/20	4556-S	90,80
47193	CWS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	09.085.682/0001-57	105908	30/03/2010	709-47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	300	2020	jul/20	8329-S	155,68
78209	CWS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - ME	15.420.922/0001-25	107684	23/05/2012	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	3976-S	90,80
32043	CYBELLI BERALDI RICCI	03.430.813/0001-00	10572	01/10/1998	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2020	jul/20	6971-S	90,80
102539	CYTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	29.299.235/0001-08	112523	27/11/2017	822-26.10-8-00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS	12	2020	jul/20	9348-S	90,80
90436	D A DA ROCHA - ME	10.593.423/0001-16	110432	09/06/2015	815-20.71.1 - 00 FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	20	2020	jul/20	4855-S	90,80
83138	D H SOUZA MEIRA - ME	18.530.978/0001-20	108718	26/07/2013	812-46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	49	2020	jul/20	4523-S	90,80
35147	D M RECH & RECH LTDA - ME	06.100.782/0001-17	13750	26/02/2004	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	20	2020	jul/20	4037-S	90,80
95658	D M VIAN - EPP	26.272.691/0001-76	111338	20/09/2016	812-46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	20	2020	jul/20	9195-S	90,80
96811	D R V MENDONCA AGRONORTE	12.327.218/0001-34	111540	16/01/2017	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2020	jul/20	9221-S	116,79
34575	D S DISTR DE ALHO E CONDIMENTOS LTDA	05.161.553/0001-40	13165	21/10/2002	264-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	68	2020	jul/20	3882-S	116,79
46787	D V SILVA & T T SILVA LTDA	11.731.447/0001-57	105772	29/03/2010	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	30	2020	jul/20	2494-S	90,80
77124	D. FERREIRA DA SILVA-LANCHES	14.213.506/0001-93	107374	01/09/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	6	2020	jul/20	9050-S	90,80
102251	D. G. SOUZA MOREIRA	30.097.652/0001-57	112490	19/03/2018	629-82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1	2020	jul/20	9341-S	90,80
103116	D. JORGE CARDOSO - TRANSPORTES	30.441.552/0001-04	112643	04/05/2018	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2020	jul/20	360-S	90,80
105522	D. PEREIRA & D. RIZZO CLINICA MEDICA	31.937.953/0001-04	113124	25/10/2018	999-86.30-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTAR	50	2020	jul/20	429-S	90,80
41430	D. R DOS SANTOS - PARANAVAI - ME	08.844.149/0001-69	104585	20/03/2008	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2020	jul/20	2151-S	90,80
47318	D. R. DOS SANTOS - PARANAVAI	08.844.149/0003-20	106067	24/06/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2020	jul/20	8376-S	90,80
29337	D. S. GOES & CIA LTDA - ME	664.910.001-73	7620	01/06/1994	1104-26.51-5-00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	30	2020	jul/20	6795-S	90,80
34532	D. SANTOS COSTA & COSTA LTDA	04.529.819/0001-00	13122	24/09/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	30	2020	jul/20	3869-S	90,80
80997	D. T. FERNANDES CLINICA MEDICA	17.475.563/0001-39	108293	06/02/2013	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	10	2020	jul/20	4147-S	90,80
48033	D. T. P. DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	76.097.518/0001-57	106184	30/08/2010	682-47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	60	2020	jul/20	8411-S	116,79
83265	D.J.C. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	00.175.750/0001-02	108709	06/08/2013	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2020	jul/20	4521-S	90,80
85363	D.S. PIRES - FERRAGENS E FERRAMENTAS - EIRELI - ME	19.609.058/0001-65	109280	20/02/2014	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	53	2020	jul/20	4644-S	116,79
50159	D.T. DE SOUZA E CIA LTDA	13.153.883/0001-	106823	16/02/2011	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	300	2020	jul/20	8592-S	155,68

		11								
28864	DA COSTA ESTOFADOS LTDA	72.416.027/0001-70	7141	01/10/1993	225-INDUSTRIA DE MOVEIS	240	2020	jul/20	6784-S	155,68
79121	DAIANE REGINA DOS SANTOS 08240231969	16.642.929/0001-54	107869	08/08/2012	1237-43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITÁRIOS	30	2020	jul/20	4029-S	90,80
47344	DALMAR PEREIRA GOMES	11.756.942/0001-10	105963	28/04/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2020	jul/20	8347-S	90,80
87572	DAMARIS PEREIRA DE OLIVEIRA 07874759982	20.587.977/0001-64	109703	12/09/2014	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2020	jul/20	4740-S	90,80
18061	DAMIAO DA LUZ	197.577.519-87	12396	20/07/2001	144-BAR E LANCHONETE	20	2020	jul/20	3712-S	90,80
50596	DAMIAO RODRIGUES DE LIMA BARBOSA - ME	14.108.495/0001-81	106971	16/08/2011	1060-33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2020	jul/20	8641-S	90,80
95130	DAMINELLI E SILVA TRANSPORTES LTDA - EPP	25.433.383/0001-12	111225	20/07/2016	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	9173-S	90,80
42954	DAMORA AGROPECUARIA LTDA - ME	81.108.177/0001-08	104932	02/10/2008	935-01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	70	2020	jul/20	2254-S	116,79
99021	DANCAIZ AGROPECUARIA LTDA	27.965.501/0001-69	112796	21/06/2018	1299-01.31-8-00 - CULTIVO DE LARANJA	20	2020	jul/20	389-S	90,80
82753	DANIEL ALEXANDRE TARBAS	18.313.912/0001-89	108659	21/06/2013	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	120	2020	jul/20	4507-S	90,80
33144	DANIEL APARECIDO CASTRO		11699	29/05/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3583-S	90,80
49829	DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	13.100.155/0001-41	106710	17/01/2011	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	35	2020	jul/20	8557-S	90,80
101103	DANIEL BENETTI GAMEIRO - ME	29.286.876/0001-28	112289	27/10/2017	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	1	2020	jul/20	9316-S	90,80
20385	DANIEL DE SOUZA E SILVA	170.752.928-03	14712	30/06/2006	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	25	2020	jul/20	1448-S	90,80
27857	DANIEL FERNANDES GUIMARAES	388.067.629-15	6114	02/01/1992	144-BAR E LANCHONETE	42	2020	jul/20	6751-S	90,80
36574	DANIEL FERREIRA	025.839.819-19	103649	10/11/2006	138-DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	35	2020	jul/20	1544-S	90,80
34765	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS		13360	10/04/2003	144-BAR E LANCHONETE	60	2020	jul/20	3935-S	116,79
23784	DANIEL LUIS DE LIMA	78.924.719/0001-06	527	19/04/1982	144-BAR E LANCHONETE	65	2020	jul/20	6574-S	116,79
46334	DANIEL RODRIGUES LOPES - ME	11.458.582/0001-70	105666	14/01/2010	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2020	jul/20	2473-S	90,80
88258	DANIELA CUBAS PUPULIM	041.465.059-09	110435	04/08/2015	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	56	2020	jul/20	4856-S	116,79
35230	DANIELE DAS GRACAS SANTESSO BRAZ - ME	06.252.040/0001-07	13839	19/05/2004	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2020	jul/20	4058-S	90,80
5699	DANIELLE CRISTINA CAMPOS TAMIOZO	005.829.899-14	112774	04/05/2018	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	50	2020	jul/20	383-S	90,80
39473	DANIELLY ILIUSKA MARQUES AGUIAR	09.025.403/0001-60	104186	05/09/2007	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2020	jul/20	1663-S	90,80
44250	DANIELY SERRANO DIAS - ME	10.826.571/0001-33	105241	21/05/2009	721-43.21-5/00 - MANUTENÇÃO ELETRICA - 4%	20	2020	jul/20	2339-S	90,80
89140	DANILO HENRIQUE CORNIANI 05432427907	21.343.467/0001-04	110223	07/02/2015	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2020	jul/20	4835-S	116,79
92431	DANILO HITOSHI DA SILVA YOSHIDA	098.292.649-98	113305	10/10/2018	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	451-S	90,80
34358	DARCI AVELAR SILVA	240.450.209-34	12946	28/05/2002	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	3823-S	90,80
39953	DARCI JOAO CURIONI - ME	78.703.352/0001-09	104311	09/10/2007	600-14.11-8-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	50	2020	jul/20	1697-S	90,80
35733	DATAPOST INFORMATICA LTDA-ME	07.257.838/0002-95	14358	09/08/2005	286-COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	30	2020	jul/20	4192-S	90,80
35070	DAVI DI PELLI	697.893.479-87	13670	12/11/2003	144-BAR E LANCHONETE	10	2020	jul/20	4012-S	90,80
84677	DAVI RODRIGUES SOARES	288.713.658-52	110017	05/02/2015	257-FEIRANTE	15	2020	jul/20	4800-S	90,80
35317	DEBORA LUCIANE MARTINELLO	002.719.306-32	13928	29/07/2004	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	4079-S	90,80
35605	DEIVID HALEN DE LIMA & CIA LTDA	07.136.642/0001-61	14229	26/04/2005	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	4	2020	jul/20	4156-S	90,80
23754	DEL REY COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	75.630.186/0001-61	485	08/08/1981	415-47.31.8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	597	2020	jul/20	6571-S	181,67
86515	DELICATTA MOVEIS E DECORACAO EIRELI - ME	19.988.441/0001-71	109531	11/06/2014	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	240	2020	jul/20	4696-S	155,68
36000	DELTA INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA - EPP	01.858.144/0002-27	14635	13/04/2006	1013-46.37-1-99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	120	2020	jul/20	4285-S	155,68
35884	DELTCON CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	80.899.164/0001-31	14513	22/03/1990	207-ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	119	2020	jul/20	4249-S	155,68
79266	DELYR LUIZ KEMPNER 61713422972 - MEI	16.750.373/0001-10	108008	24/08/2012	661-45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	40	2020	jul/20	4065-S	90,80
42448	DEMAZI & SOUZA LTDA	10.263.349/0001-70	104838	15/08/2008	922-81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	12	2020	jul/20	2227-S	90,80
28518	DENILSON APARECIDO RAMOS		6791	04/01/1993	144-BAR E LANCHONETE	43	2020	jul/20	3910-S	90,80

7403	DENISE LOPES BUENO	004.784.789-17	104950	29/12/2008	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2020	jul/20	2259-S	90,80
46560	DENISSON ANTONIO RODRIGUES BARBOSA	11.606.218/0001-00	105723	01/03/2010	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	57	2020	jul/20	2484-S	116,79
31854	DENIVALDO CELES DE OLIVEIRA		10380	16/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6941-S	90,80
48527	DEOLINDA CARRAZONI	12.763.056/0001-87	106327	28/10/2010	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	80	2020	jul/20	8453-S	116,79
35888	DERCI RAMOS DE ALMEIDA & CIA LTDA	07.661.975/0001-00	14517	08/12/2005	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2020	jul/20	4252-S	90,80
33957	DERUZ ALVES DE SOUZA	04.545.629/0001-78	12532	05/09/2001	353-INDUSTRIA E COMERCIO DE TORREFACAO DE CAFE	70	2020	jul/20	3734-S	116,79
97741	DESFRUTTY AÇAI LTDA	27.410.421/0001-47	111620	21/03/2017	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2020	jul/20	9232-S	90,80
38941	DEVALDIR POLI - ME	08.221.829/0001-26	104079	08/08/2007	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	680	2020	jul/20	1630-S	181,67
49541	DEVANIR BONIFACIO PEREIRA	514.244.109-59	106628	05/04/2011	242-COMERCIO DE CONFECCOES	20	2020	jul/20	8530-S	90,80
33968	DEVANIR PERRI & CIA LTDA - ME		12543	11/09/2001	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	257	2020	jul/20	3735-S	155,68
49969	DEYVID ALVES	13.766.764/0001-34	106762	07/06/2011	176-47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	10	2020	jul/20	8572-S	90,80
92259	DI LAURENZZI CONFECÇÕES LTDA - ME	23.816.658/0001-71	110648	01/12/2015	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4884-S	90,80
107141	DI SARAH EVENTOS CULTURAL LTDA	24.362.447/0001-79	113655	27/05/2019	511-90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	62	2020	jul/20	488-S	116,79
26122	DIAMANTE & NEIVA LTDA-SACARIAS	81.243.362/0001-05	4144	06/06/1989	305-COMERCIO DE SACARIAS	310	2020	jul/20	6693-S	181,67
87853	DIAS & PATRÃO LTDA - ME	21.159.880/0001-13	109964	07/11/2014	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2020	jul/20	4787-S	155,68
29429	DIBLLENS MAT P/ESCRITORIO LTDA	00.115.207/0001-01	7819	04/08/1994	272-COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E MANUTENÇAO	74	2020	jul/20	6799-S	116,79
37863	DÍDIMA ALVES DOS SANTOS	056.087.779-05	103907	04/04/2007	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2020	jul/20	1592-S	90,80
36189	DILENE C.S. OLIVEIRA	08.003.155/0001-93	14833	21/08/2006	242-COMERCIO DE CONFECCOES	38	2020	jul/20	1486-S	90,80
42375	DILIMPEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	09.463.784/0001-69	104812	04/07/2008	781-20.62-2 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	46	2020	jul/20	2215-S	90,80
36170	DILSA MARIA FLORENCIO DE LIMA	00.404.003/0001-90	14812	10/06/2006	144-BAR E LANCHONETE	48	2020	jul/20	1477-S	90,80
43977	DIOCLECIANO JOSE DA SILVA	10.603.987/0001-92	105173	03/02/2009	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	65	2020	jul/20	2324-S	116,79
34278	DIOGENES CAZARIM LOMES		12866	10/04/2002	288-TRANSPORTE ESCOLAR	15	2020	jul/20	3796-S	90,80
83732	DIOMIRA COSTA CAMPOS - ME	79.638.813/0001-61	108995	16/09/2013	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	150	2020	jul/20	4590-S	155,68
33029	DIONE FREITAS DE SOUZA		11583	20/03/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7151-S	90,80
26498	DIONISIO RODRIGUES GOMES		4590	28/12/1988	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6710-S	90,80
6658	DIONISIO SOUTO DE OLIVEIRA	652.083.829-20	107639	21/05/2012	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	20	2020	jul/20	3960-S	90,80
24026	DIPARPA DISTR DE PARAFUSOS LTDA	77.189.520/0001-19	833	15/03/1976	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	637	2020	jul/20	6587-S	181,67
35443	DIRCE DE C. CALIFANI	07.015.673/0001-64	14059	11/11/2004	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	30	2020	jul/20	4120-S	90,80
46702	DIRCE FERREIRA	301.534.509-59	105754	11/03/2008	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	40	2020	jul/20	2489-S	90,80
94721	DIRCE MARIA SIGARI - ME	24.751.774/0001-12	111195	20/04/2016	1075-93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	120	2020	jul/20	9167-S	155,68
75968	DIRCEU FRANCISCO DA SILVA	14.320.472/0001-36	107198	14/10/2011	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2020	jul/20	8948-S	90,80
50910	DIRCEU MATHEUS	14.268.121/0001-23	107080	12/09/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	8671-S	90,80
103439	DIRLEI DE SOUZA NOGUEIRA & CIA LTDA	30.852.593/0001-85	112713	21/06/2018	702-33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	50	2020	jul/20	372-S	90,80
35839	DIRLEY C INOUE & INOUE LTDA	07.277.666/0001-30	14466	03/11/2005	385-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	40	2020	jul/20	4230-S	90,80
33427	DIRNEI NIEHUES		11986	17/11/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3637-S	90,80
30960	DISMAR DISTR MARINGA DE ELETRODOM LTDA	80.816.606/0016-15	9461	22/10/1996	255-95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	490	2020	jul/20	6854-S	181,67
33310	DISTR DE BEBIDAS PARANABEER LTDA	04.027.988/0001-33	11866	06/09/2000	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	1146	2020	jul/20	3617-S	225,78
28763	DISTR GENEROS ALIMENT MORBO LTDA	80.185.697/0001-51	7039	25/06/1993	264-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	180	2020	jul/20	6780-S	155,68
47268	DISTRIBUIDORA DE CARNES BORTOLOTTO LTDA	11.663.172/0001-61	105935	28/05/2010	1073-46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	31	2020	jul/20	8337-S	90,80
106768	DISTRIBUIDORA DE CARNES R. S. C. - EIRELI	33.180.192/0001-	113441	20/03/2019	1073-46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	20	2020	jul/20	467-S	90,80

		14								
44987	DISTRIBUIDORA DE DOCES VIP LTDA ME	10.978.911/0001-41	105403	05/08/2009	637-47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	60	2020	jul/20	2393-S	116,79
5018	DIVALDO CONSALTER	444.572.519-68	501	10/03/1981	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	34	2020	jul/20	6573-S	90,80
79377	DLLERMAN ANTONINHO DE SOUZA FILHO 28208542814 - MEI	16.803.219/0001-69	107965	06/09/2012	744-77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	20	2020	jul/20	4051-S	90,80
29029	DMO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	81.227.845/0001-16	4102	16/05/1989	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	15	2020	jul/20	6692-S	90,80
105580	DOCE CITRUS COMERCIO DE SUCOS LTDA	32.157.161/0001-80	113143	08/11/2018	1013-46.37-1-99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	2020	jul/20	434-S	90,80
77690	DOM PEDRO AUDIO LTDA ME	15.314.820/0001-25	107575	09/04/2012	760-77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQ E EQUIP COM E IND NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	20	2020	jul/20	3947-S	90,80
23762	DOMINGOS DELLA JUSTINA	76.953.991/0001-99	494	25/05/1975	173-COMERCIO DE MADEIRA	200	2020	jul/20	6572-S	155,68
34712	DOMINGOS PAES DA SILVA	019.008.949-04	13306	13/03/2003	528-PROFISSIONAL AUTONOMO - VIGILANTE	1	2020	jul/20	3915-S	90,80
32406	DONIZETE ELISBAO DA SILVA		10945	20/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7032-S	90,80
23379	DORIANA EGGER EUGENIO	818.232.749-00	7606	01/06/1994	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	34	2020	jul/20	6794-S	90,80
33268	DORIVAL BARBEIRO GARCIA		11824	15/08/2000	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	3610-S	90,80
35324	DOUGLAS COELHO FRANCISCO	050.073.409-79	104125	17/08/2007	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	1	2020	jul/20	1645-S	90,80
36386	DOUGLAS DA SILVA ALVES	08.281.035/0001-58	103551	18/10/2006	52-EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	12	2020	jul/20	1526-S	90,80
95667	DOUGLAS DA SILVA MORAES - ME	26.279.107/0001-04	111340	22/09/2016	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	9196-S	90,80
31718	DOUGLAS PIRES DE CAMARGO		10241	23/04/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6913-S	90,80
100989	DP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	29.196.405/0001-29	112760	20/11/2017	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2020	jul/20	380-S	90,80
29741	DROGARIA MACROFANI LTDA	00.289.159/0001-78	8174	09/12/1994	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	96	2020	jul/20	6804-S	116,79
32238	DROGARIA SAO LUCAS DE PARANAVAI LTDA	03.064.004/0001-21	10775	06/04/1999	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	134	2020	jul/20	6992-S	155,68
32633	DROGARIA SCROFANI LTDA	03.358.755/0001-50	11179	16/09/1999	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	68	2020	jul/20	7091-S	116,79
33723	DROGARIA SUMARE LTDA	04.428.166/0001-64	12295	01/06/2001	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	40	2020	jul/20	3691-S	90,80
87520	DSG OBRAS DE ALVENARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME	20.953.203/0001-00	109651	05/09/2014	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4732-S	90,80
78255	DULCILENE DO CARMO ARMARINHOS - ME	15.596.581/0001-43	107765	28/05/2012	636-47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	200	2020	jul/20	4001-S	155,68
46037	DX7 - SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA	11.410.252/0001-05	105594	08/01/2010	550-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	20	2020	jul/20	2448-S	90,80
35111	E A DA SILVA - SERRALHERIA	05.965.740/0001-86	13713	12/01/2004	283-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇAO	260	2020	jul/20	4026-S	155,68
30898	E ALVES CAVALCANTI CAFETERIA	01.169.170/0001-67	9397	29/08/1996	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2020	jul/20	6848-S	90,80
39721	E B XAVIER MOTOS	08.758.079/0001-26	104259	10/09/2007	661-45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	60	2020	jul/20	1680-S	116,79
77126	E C FERNANDES - ENGENHARIA - EPP	14.601.834/0001-67	107387	16/11/2011	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	450	2020	jul/20	9054-S	181,67
49901	E D AMORIM - PEÇAS	13.548.010/0001-08	106738	29/04/2011	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	300	2020	jul/20	8564-S	155,68
92909	E DE INHAIA & CIA LTDA - ME	24.061.296/0001-19	110724	20/01/2016	912-42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2020	jul/20	9089-S	90,80
82686	E GOMES VIEIRA - TRANSPORTES	18.186.108/0001-86	108689	14/06/2013	814-49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	2391-S	90,80
87069	E H YAMAMOTO - ME	20.721.737/0001-00	109619	30/07/2014	735-43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	100	2020	jul/20	4723-S	116,79
93774	E L MEDEIROS - ME	24.647.798/0001-26	110909	07/04/2016	563-33.14-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	370	2020	jul/20	9126-S	181,67
109436	E L NOGUTI & CIA LTDA	35.546.930/0001-20	114229	07/11/2019	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	50	2020	jul/20	536-S	90,80
31521	E PEREIRA DE AZEVEDO & CIA LTDA	02.186.467/0001-01	10042	20/11/1997	318-TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	20	2020	jul/20	6896-S	90,80
92707	E S OKUMURA - ME	03.022.189/0001-01	110730	27/01/2016	613-45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	80	2020	jul/20	9090-S	116,79
26890	E V DE ANDRADE & FILHO LTDA	72.236.078/0001-10	5051	01/05/1990	226-INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	54	2020	jul/20	6723-S	116,79
42467	E. A. CARVALHO TRANSPORTES	10.348.870/0001-00	104843	22/09/2008	814-49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	2230-S	90,80

48534	E. A. DA SILVA MENDES - LANCHONETE	12.372.060/0001-14	106329	13/08/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2020	jul/20	8455-S	90,80
102264	E. A. FERNANDES & CIA LTDA	30.097.029/0001-02	112491	19/03/2018	1172-85.91-1-00 - ENSINO DE ESPORTES	1	2020	jul/20	9342-S	90,80
50448	E. A. MEDEIROS TRUCK CENTER EIRELI - ME	13.781.938/0001-38	106917	16/06/2011	620-45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	198	2020	jul/20	8624-S	155,68
103045	E. ALVES DE SOUZA - CELULARES	30.631.054/0001-16	112622	21/05/2018	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	1	2020	jul/20	357-S	90,80
77098	E. APARECIDO DA SILVA - MOVEIS - ME	15.048.596/0001-77	107694	14/02/2012	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	30	2020	jul/20	3979-S	90,80
100577	E. APARECIDO FERNANDES - SUPLEMENTOS - ME	28.921.602/0001-09	112146	27/09/2017	654-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2020	jul/20	9301-S	90,80
86963	E. C. DA SILVA - REFORMADORA - ME	20.654.425/0001-21	109624	21/07/2014	616-45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	400	2020	jul/20	4726-S	181,67
47176	E. CAMPOS - TRANSPORTE - ME	12.065.996/0001-00	105903	14/06/2010	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	8325-S	90,80
50509	E. DA COSTA BARBOSA-GESSO - ME	13.815.975/0001-10	106943	20/06/2011	405-43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2020	jul/20	365-S	90,80
90774	E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - OPTICA - ME	22.792.701/0001-43	110256	19/06/2015	575-47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	50	2020	jul/20	4838-S	90,80
41521	E. F. DA SILVA - SORVERTES	09.510.465/0001-67	104603	27/05/2008	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2020	jul/20	2158-S	90,80
92498	E. F. DE OLIVEIRA - ME	23.471.870/0001-44	110670	05/10/2015	773-45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	120	2020	jul/20	4887-S	155,68
47237	E. G. LAUREANO REPRESENTAÇÕES	11.893.933/0001-71	105931	11/05/2010	1053-46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2020	jul/20	4515-S	90,80
88473	E. G. PORTO - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME	20.938.748/0001-47	109873	25/11/2014	613-45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	105	2020	jul/20	4773-S	155,68
77788	E. H. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - ME	13.324.253/0001-62	107567	16/04/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	350	2020	jul/20	3945-S	181,67
39884	E. L. MEDEIROS - INDUSTRIA METALURGICA - ME	09.070.890/0001-82	104292	26/09/2007	544-46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	350	2020	jul/20	1688-S	181,67
87247	E. M. DE MORAES RAMOS-VESTUARIO - ME	03.805.968/0001-83	109741	14/08/2014	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4750-S	90,80
96795	E. M. DOS SANTOS MERCADO - ME	26.722.979/0001-03	111538	18/11/2016	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	200	2020	jul/20	9220-S	155,68
48227	E. M. IOBIKU - SERVIÇOS IMOBILIARIOS	12.457.688/0001-12	109937	27/01/2015	984-68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	20	2020	jul/20	4782-S	90,80
80417	E. MARIA DA SILVA MOREIRA- APOIO ADMINISTRATIVO - ME	17.289.739/0001-68	108228	18/12/2012	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4128-S	90,80
101352	E. NANTES MEURER - PLANTAS E FLORES - ME	29.298.674/0001-04	112320	12/12/2017	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2020	jul/20	9319-S	90,80
47004	E. R. DA SILVA TRAVAIN - VESTUARIO	11.801.538/0001-11	105846	23/04/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2020	jul/20	2516-S	90,80
27349	E. SOUZA BUENO & CIA LTDA	82.412.362/0001-54	5574	15/02/1991	128-COMPOSIÇAO GRAFICA	100	2020	jul/20	8953-S	116,79
46324	E. VOLPATO LANCHONETE - ME	10.581.271/0001-31	105664	25/01/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2020	jul/20	2471-S	90,80
35072	E. WESSLER & CIA LTDA	05.944.792/0001-76	13672	13/11/2003	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	80	2020	jul/20	4014-S	116,79
83600	E.A. DE MORAES - ME	18.784.067/0001-20	108898	16/09/2013	409-33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	2020	jul/20	4570-S	90,80
35177	E.D.C. BIJUTERIAS LTDA	06.007.227/0001-45	13782	23/03/2004	407-COMERCIO DE BIJUTERIAS E CONFECÇAO	35	2020	jul/20	4045-S	90,80
76728	E.F. ROCHA & MANSO LTDA ME	14.907.561/0001-83	107295	23/01/2012	619-46.86-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	30	2020	jul/20	8973-S	90,80
96357	E.G.S. DE OLIVEIRA - ME	26.173.456/0001-47	111480	12/06/2016	965-42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	450	2020	jul/20	9211-S	181,67
91366	E.L.V. GONÇALVES - ME	23.066.631/0001-09	110429	11/08/2015	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	142	2020	jul/20	4854-S	155,68
46588	E.M. DIAS - ME	11.444.756/0001-46	112106	25/08/2017	771-69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	20	2020	jul/20	9298-S	90,80
36292	E.N. DA SILVA & CIA LTDA ME	08.203.794/0001-00	14943	03/10/2006	242-COMERCIO DE CONFECCOES	200	2020	jul/20	1518-S	155,68
31438	E.S. NASCIMENTO & SERATO LTDA	02.144.737/0001-03	9959	09/10/1997	242-COMERCIO DE CONFECCOES	58	2020	jul/20	6892-S	116,79
79386	E.V. MOURA - CONSTRUCOES E PAVIMENTOS - ME	16.794.139/0001-94	110513	20/09/2015	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	4869-S	90,80
110937	EASY PIZZARIA LTDA	37.379.158/0001-	114692	01/06/2020	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO	50	2020	jul/20	1096-S	90,80

		24			DOMICILIAR					
36159	ECG DE CARVALHO- MINIMERCADO	07.357.144/0001-49	14798	08/08/2006	423-MINI MERCADO E COMERCIO VAREJISTA DE GLP	150	2020	jul/20	1474-S	155,68
77887	ECOSTEEL CONSTRUCAO SECA EIRELI - EPP	15.250.512/0001-83	107714	24/04/2012	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	180	2020	jul/20	3988-S	155,68
108678	ECOTRUST INDUSTRIA COMERCIO DE RESIDUOS CITRICOS LTDA	19.348.712/0001-24	113964	12/11/2018	819-46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS	20	2020	jul/20	521-S	90,80
31851	EDEMILSON FRANCEZ		10377	15/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6939-S	90,80
43913	EDER ALCIONE ROCHA	828.321.889-15	13711	08/01/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4025-S	90,80
83786	EDER DIOGO RODRIGUES 06188294908	18.910.811/0001-95	108935	20/09/2013	1252-96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	40	2020	jul/20	4578-S	90,80
104423	EDER EDUARDO FADEL	065.525.909-03	112884	31/08/2018	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	50	2020	jul/20	402-S	90,80
32110	EDER IRINEU DA SILVA PARANAVAI-ME	02.819.844/0001-94	10639	19/11/1998	84-56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	34	2020	jul/20	6980-S	90,80
47252	EDER JUNIOR BARALDI	11.888.595/0001-80	107017	20/07/2011	771-69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	45	2020	jul/20	8655-S	90,80
86527	EDERSON BERNARDO DE CARVALHO - SERRALHERIA - ME	20.425.069/0001-74	109489	11/06/2014	621-25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	75	2020	jul/20	4682-S	116,79
79409	EDERSON DOS SANTOS CORDEIRO DE OLIVEIRA 07746712975 - MEI	16.822.329/0001-78	107995	11/09/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2020	jul/20	4061-S	90,80
30318	EDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.665.280/0001-57	8768	20/07/1995	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2020	jul/20	6823-S	116,79
36320	EDIFICIO BARAO DO RIO BRANCO		90005	10/03/2005	40-ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIOS	1	2020	jul/20	1523-S	90,80
79192	EDILEIA QUINTINO DA SILVA DE SOUZA 03670114920 - MEI	14.929.639/0001-60	107981	24/08/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4057-S	90,80
91475	EDILMA GALHA KOBAYASHI	006.865.179-11	110491	17/09/2015	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	4865-S	90,80
48004	EDILSON BERNARDO DA SILVA	12.411.603/0001-65	106256	01/09/2010	669-31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	150	2020	jul/20	8436-S	155,68
110955	EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA	37.397.922/0001-94	114697	26/05/2020	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	30	2020	jul/20	1097-S	90,80
79842	EDIMILSON RIBEIRO DE SOUZA - MEI	17.046.801/0001-90	108120	23/10/2012	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4104-S	90,80
36426	EDINA ELVIRA PALOMBO	061.703.759-06	103561	25/10/2006	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	25	2020	jul/20	1531-S	90,80
81825	EDIRLEI RODRIGUES DA COSTA 28882021823	17.936.686/0001-20	108505	16/04/2013	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	15	2020	jul/20	4209-S	90,80
3283	EDISON DOS SANTOS	487.475.219-53	13291	25/02/2003	1536-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	20	2020	jul/20	3909-S	90,80
33682	EDITORA DECLEVA LTDA	04.316.620/0001-95	12253	11/05/2001	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	15	2020	jul/20	3683-S	90,80
27098	EDITORA GRANDE NOROESTE LTDA	82.271.933/0001-88	5296	01/09/1990	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	20	2020	jul/20	6730-S	90,80
31827	EDIVALDO LUIZ SANTANA		10352	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6933-S	90,80
23820	EDIVALDO MENDES FONSECA		576	03/01/1984	163-95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	20	2020	jul/20	6575-S	90,80
44668	EDIVAN CEZARIO DA SILVA & SILVA LTDA ME	10.947.758/0001-95	105352	14/07/2009	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	46	2020	jul/20	2375-S	90,80
727	EDJAIR ROBERTO ROMERA PLAZA	697.908.509-30	14906	20/09/2006	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	69	2020	jul/20	1509-S	116,79
82485	EDMARA BORGES DE CARVALHO	117.180.508-01	111494	10/09/2015	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	90	2020	jul/20	9212-S	116,79
78807	EDNA BRUGNARA DISPARO - ME	16.416.979/0001-13	108102	13/07/2012	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2020	jul/20	4099-S	116,79
33526	EDNA MARIA DA SILVA FORMIGONI		12091	01/02/2001	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2020	jul/20	3651-S	90,80
49280	EDNALDO PARAGUA REFORMAS	13.289.342/0001-15	106550	25/02/2011	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	8517-S	90,80
26446	EDNALDO SILVA SOUZA		4528	05/02/1989	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6707-S	90,80
40905	EDNEUSA SOARES LANGE	09.390.016/0001-22	104491	04/03/2008	642-47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	40	2020	jul/20	2125-S	90,80
32839	EDNIR DIAS DE SOUZA		11389	13/01/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7128-S	90,80
84671	EDSON A. A. VASCONCELOS - ME	04.351.861/0001-75	109181	13/12/2013	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	200	2020	jul/20	4618-S	155,68
86776	EDSON ADAO DE JESUS 64914399920	20.541.623/0001-89	109482	11/07/2014	583-43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2020	jul/20	4681-S	90,80
88422	EDSON BERNARDI BARAUNA - ME	21.309.431/0001-04	110023	25/02/2015	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	96	2020	jul/20	4802-S	116,79
35960	EDSON DANTAS DE LIMA		14593	01/03/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4272-S	90,80
32417	EDSON JOSE RODRIGUES	03.160.906/0001-61	10956	25/05/1999	361-SERVIÇO DE TELEMENSAGEM	30	2020	jul/20	7039-S	90,80
42410	EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	083.456.609-59	104828	09/01/2008	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2020	jul/20	2223-S	90,80
22792	EDSON MESTRINER	537.431.729-68	5103	01/06/1990	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	80	2020	jul/20	6724-S	116,79
100035	EDSON PEREIRA DOS SANTOS - EQUIPAMENTOS	28.634.872/0001-	112035	05/09/2017	702-33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E	1	2020	jul/20	9283-S	90,80

	AGROPECUARIOS - ME	20			PECUÁRIA					
32431	EDSON TENORIO SOARES		10970	01/06/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7047-S	90,80
37241	EDSON TINTI MATSUDA	007.320.509-52	104990	22/12/2008	257-FEIRANTE	40	2020	jul/20	2267-S	90,80
90032	EDUARDA MERCURIO	080.168.489-74	110202	22/05/2015	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	10	2020	jul/20	4830-S	90,80
34527	EDUARDO CESAR LAVARIAS		13117	23/09/2002	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3867-S	90,80
35421	EDUARDO DE RESENDE FELIPPE & CIA LTDA	07.016.435/0001-73	14037	21/10/2004	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	383	2020	jul/20	4113-S	181,67
1504	EDUARDO FERREIRA BAGGIO	104.588.679-34	14858	08/09/2006	161-PRODUTOS AGROPECUARIOS	20	2020	jul/20	1496-S	90,80
50445	EDUARDO HOTA	13.990.606/0001-63	107064	04/08/2011	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	100	2020	jul/20	8666-S	116,79
51132	EDUARDO SGORLON DE MELO	14.324.711/0001-26	107150	21/09/2011	656-45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2020	jul/20	8934-S	90,80
50469	EDVALDO ALVES CALDEIRA	13.846.835/0001-09	106925	18/07/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2020	jul/20	9250-S	90,80
49982	EDVALDO HELIO CARVALHO - GESSO ME	13.641.531/0001-05	106769	16/05/2011	758-47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	8575-S	90,80
35576	EIZO R. MIYAMOTO & CIA LTDA	07.274.842/0001-80	14199	31/03/2005	387-ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRICOLA	20	2020	jul/20	4152-S	90,80
81109	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS 03804104940	17.577.722/0001-06	108331	19/02/2013	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	45	2020	jul/20	4157-S	90,80
49043	ELAINE CRISTINA MONTEIRO	12.982.685/0001-06	106548	10/03/2011	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	8516-S	90,80
42679	ELAINE MARIA PREUSS	025.497.679-42	104887	10/09/2008	178-COMERCIO DE ARMARINHOS	20	2020	jul/20	2242-S	90,80
82888	ELAINE ROCHA DA SILVA 08572955941	18.400.305/0001-56	108744	03/07/2013	600-14.11-8-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	20	2020	jul/20	4530-S	90,80
35736	ELENICE PEREIRA	07.528.180/0001-28	14361	12/08/2005	242-COMERCIO DE CONFECCOES	40	2020	jul/20	4193-S	90,80
42178	ELENILTON ROSA DOS SANTOS	704.964.129-49	104770	08/08/2008	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	2200-S	90,80
99301	ELETROCHAGAS - INSTALAÇÕES ELETRICAS - EIRELI - ME	28.141.107/0001-79	111871	28/06/2017	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	20	2020	jul/20	9260-S	90,80
47575	ELETROFORT INSTALADORA LTDA ME	11.763.112/0001-10	106026	13/04/2010	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	50	2020	jul/20	8361-S	90,80
36484	ELETROLIDER - COM. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	08.021.532/0001-17	103589	31/10/2006	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	569	2020	jul/20	1539-S	181,67
23850	ELETROPAR ELETROMECANICA LTDA	77.223.220/0001-09	626	10/05/1976	216-INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	3000	2020	jul/20	6579-S	225,78
93884	ELEVA MASSA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA -	24.567.762/0001-32	110933	11/03/2016	813-77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	20	2020	jul/20	9129-S	90,80
32546	ELI GREGORIO DA SILVA		11091	28/07/1999	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	7076-S	90,80
7146	ELIANA PEREIRA VIANA	883.853.969-34	104956	22/10/2008	905-10.94-5/00 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	35	2020	jul/20	2261-S	90,80
87791	ELIANE CORIZOLLA ALVA 62235257968	20.947.946/0001-77	109704	30/09/2014	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2020	jul/20	4741-S	90,80
82202	ELIANE DE OLIVEIRA 90249305100	18.030.065/0001-45	108496	02/05/2013	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4205-S	90,80
78422	ELIEL DA SILVA 59019948920	15.684.348/0001-12	107726	14/06/2012	1222-59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	3990-S	90,80
28234	ELIETE DE SOUZA DIAS	00.639.562/0001-80	6503	20/07/1992	171-COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	30	2020	jul/20	6764-S	90,80
33606	ELIEZEL SOUZA SANTOS	68.790.336/0001-39	12176	26/03/2001	164-ATIVIDADES IMOBILIARIAS	130	2020	jul/20	3667-S	155,68
48380	ELIO GUSTAVO LIMA MARQUEZE	12.497.450/0001-10	106279	09/09/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2020	jul/20	8441-S	90,80
30918	ELISABETE FERREIRA DE SARAIVA		9417	01/08/1996	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	30	2020	jul/20	6851-S	90,80
84225	ELISABETH SILVEIRA ESPER	015.153.708-95	109825	14/11/2014	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2020	jul/20	4767-S	90,80
33404	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	110141	04/11/2014	257-FEIRANTE	50	2020	jul/20	4823-S	90,80
47288	ELISANGELA KOSIENCZUK DA ROSA	025.080.169-85	105947	10/03/2010	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	40	2020	jul/20	8339-S	90,80
86506	ELISSANDRA DE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA EIRELI - ME	20.396.985/0001-23	109816	10/06/2014	1390-87.11-5/05 - CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS	150	2020	jul/20	4765-S	155,68
78350	ELIZABETH DE MELLO ANDRADE	391.714.779-34	108071	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4091-S	90,80
35304	ELIZETE SOARES DA COSTA SILVA		13915	23/07/2004	144-BAR E LANCHONETE	15	2020	jul/20	4077-S	90,80
34353	ELIZEU ANTONIO MEURER		12941	28/05/2002	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	3819-S	90,80
32953	ELIZIO PANUNCIO MERCEARIA	03.625.131/0001-52	11505	11/02/2000	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	80	2020	jul/20	7141-S	116,79
35659	ELLEN CHRISTINA INOUE COMPARIN	004.310.589-03	14283	17/06/2005	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2020	jul/20	4173-S	90,80
48091	ELLEN CRISTINA FERNANDES PEREIRA	12.350.333/0001-20	106200	11/08/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	45	2020	jul/20	8417-S	90,80
47063	ELLEN JULIANE ALECIO BELILIA	047.027.809-99	105883	27/05/2010	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	20	2020	jul/20	2524-S	90,80

14845	ELSIE PEREIRA DA SILVA SURJUS	711.354.999-34	11066	14/07/1999	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	30	2020	jul/20	7071-S	90,80
36092	ELSON SAUCEDO NOVAES - PARANAVAI	08.111.196/0001-01	14730	12/07/2006	409-33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	15	2020	jul/20	1456-S	90,80
83757	ELVIS APARECIDO BEZERRA 02387014928	18.899.595/0001-24	109043	18/09/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2020	jul/20	4599-S	90,80
41733	ELY DOS SANTOS SILVA ME	09.594.125/0001-61	104644	06/06/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	2168-S	90,80
33414	EMBRAUPEC-EMPRESA BRAS AUM PROD PEC LTDA	04.070.682/0001-60	11972	10/11/2000	143-INDUSTRIA	120	2020	jul/20	3632-S	155,68
32320	EMERSON COLOMBO PINTO		10857	19/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7017-S	90,80
90057	EMERSON ROBERTO MAZINI	043.098.329-89	110124	27/04/2015	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	4819-S	90,80
41156	EMERSON SOUZA DO AMARAL	040.862.539-25	104537	23/01/2008	144-BAR E LANCHONETE	35	2020	jul/20	2135-S	90,80
31518	EMINE ROUPAS LTDA	02.196.881/0001-93	104404	25/07/2007	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	450	2020	jul/20	1717-S	181,67
25171	EMPLAC EMP PARAN LIMP CONS S/C LT	76.977.974/0001-91	2471	31/01/1979	55-81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	65	2020	jul/20	6658-S	116,79
111039	EMPORIO E CONVENIENCIA LTDA	37.498.120/0001-70	114719	10/06/2020	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	2020	jul/20	1105-S	90,80
82384	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA.	18.076.655/0001-09	108563	17/05/2013	767-68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	5	2020	jul/20	4222-S	90,80
25473	EMPREENDIMENTOS PINTO DIAS LTDA	77.672.251/0001-47	3141	10/01/1980	164-ATIVIDADES IMOBILIARIAS	228	2020	jul/20	6673-S	155,68
46743	EMPREENDIMENTOS SOLOBRAS LTDA	11.586.086/0001-00	105764	04/03/2010	767-68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	30	2020	jul/20	2492-S	90,80
29298	EMPREVISA PERICIA PREV. AUT. LTDA	694.050.001-86	7581	24/05/1994	325-ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	34	2020	jul/20	6793-S	90,80
82599	ENEIAS SOUZA DE QUEIROZ	046.343.619-90	108625	06/06/2013	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	20	2020	jul/20	4232-S	90,80
48531	ENGEFUND PERFURAÇÕES LTDA	12.839.150/0001-72	106328	16/11/2010	1089-43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES	20	2020	jul/20	8454-S	90,80
31661	ENGELUMIS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	02.369.721/0001-07	10183	19/03/1998	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	80	2020	jul/20	6908-S	116,79
50628	ENGENHARIA SAO PATRICIO LTDA	37.608.361/0001-25	106988	28/06/2011	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1000	2020	jul/20	8646-S	181,67
78526	ENILDA ALVES DE SOUSA CORREA	036.338.749-84	107687	27/04/2012	1225-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	170	2020	jul/20	3977-S	155,68
31730	ENOQUE MOREIRA MONTALVAO		10253	28/04/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6915-S	90,80
48940	ENTREGAS CANCELIERI & SÁ LTDA	13.016.384/0001-82	106433	17/12/2010	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	8487-S	90,80
34452	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.	77.310.589/0017-16	13041	30/07/2002	544-46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	1375	2020	jul/20	3846-S	225,78
31876	ERENILSON CARLOS DOS SANTOS		10403	24/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6951-S	90,80
49582	ERIBERTO LACERDA FILHO	13.318.137/0001-30	106703	01/04/2011	908-82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET	40	2020	jul/20	8552-S	90,80
47154	ERICA MARIA RODRIGUES & CIA LTDA ME	11.049.689/0001-65	105900	11/03/2010	1111-93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	30	2020	jul/20	8324-S	90,80
86089	ERMINIA DA CONCEICAO N PIRATH REPRESENTACOES COMERCIAIS - ME	02.502.452/0001-05	109386	05/05/2014	1000-45.12-9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES	40	2020	jul/20	4665-S	90,80
49779	ERNESTINA DOS ANJOS PEREIRA	553.341.999-34	13687	27/11/2003	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4016-S	90,80
49779	ERNESTINA DOS ANJOS PEREIRA	553.341.999-34	13917	26/07/2004	311-AGENCIA DE PESQUISA E ESTATISTICA	20	2020	jul/20	4078-S	90,80
50046	ERNESTINA DOS ANJOS PEREIRA	06.540.515/0001-60	106788	28/04/2011	782-46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	8580-S	90,80
32898	ERNESTINA TERRA VIOTO		11449	01/02/2000	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	7134-S	90,80
78957	ERONDINA ANTONIA DE SOUZA	14.606.311/0001-03	107799	11/11/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2020	jul/20	4014-S	90,80
42725	ERVAL APARECIDO CORDEIRO DE SANTANA	026.712.319-11	104895	12/06/2008	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2020	jul/20	2245-S	90,80
39232	ESCOLA MUNICIPAL DE GRACIOSA E.I.E.F.	02.456.738/0001-93	14332	26/07/2005	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1	2020	jul/20	4184-S	90,80
35205	ESCOLA PLUS SERVICOS EDUCATIVOS LTDA	06.151.897/0001-30	13813	13/04/2004	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	4050-S	90,80
24951	ESCRIBA-ESCRIT CONTABILIDADE S/C LTDA	77.225.555/0001-66	2031	09/10/1980	207-ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	51	2020	jul/20	6649-S	116,79
39237	ESCRITORIO ATHUS CONTABIL LTDA-ME	07.037.100/0001-31	104137	06/09/2007	771-69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	40	2020	jul/20	1649-S	90,80
24705	ESCRITORIO CONTÁBIL LIDER LTDA - ME	78.197.597/0001-01	1672	01/05/1982	207-ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	34	2020	jul/20	8626-S	90,80
36031	ESCRITORIO CORREA DE CONTABILIDADE S/C LTDA	00.483.317/0001-26	14668	24/05/2006	207-ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	69	2020	jul/20	1430-S	116,79
49090	ESCRITORIO PRATA DE CONTABILIDADE LTDA - ME	13.087.973/0001-51	106485	11/01/2011	771-69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	92	2020	jul/20	8502-S	116,79
34978	ESPACO MIX IND E COM ART DE FERRO LTDA	05.774.472/0001-	13576	11/09/2003	284-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO	90	2020	jul/20	3990-S	116,79

		15								
35962	ESPACO PINTURAS LTDA	07.818.849/0001-16	14595	07/03/2006	110-PINTURA DE OBJETOS E LETREIROS	15	2020	jul/20	4273-S	90,80
109264	ESPERANCA PRODUCOES CIRCENSES LTDA	13.120.525/0001-02	114181	27/09/2019	511-90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	1570	2020	jul/20	533-S	225,78
44980	ESTAÇÃO TELECOM RECARGA DE CELULAR LTDA	11.027.395/0001-32	105400	10/08/2009	908-82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET	32	2020	jul/20	2390-S	90,80
39459	ESTER DE LARA DOS SANTOS SAKIMOTO - RAÇÕES	08.646.953/0001-33	104182	31/07/2007	385-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	48	2020	jul/20	1661-S	90,80
35532	ESTRELA CENTRAL DE ARRECADACAO LTDA	07.193.763/0001-45	14150	17/02/2005	292-POSTO DE ARRECADACAO	36	2020	jul/20	4142-S	90,80
33735	ESTRELA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	04.454.884/0001-05	12307	06/06/2000	362-64.91-3/00 - SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	40	2020	jul/20	3692-S	90,80
78028	ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME	15.483.516/0001-01	107558	09/05/2012	912-42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2020	jul/20	3943-S	90,80
34747	EURIDES JOSE DE OLIVEIRA		13342	01/04/2003	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	30	2020	jul/20	3925-S	90,80
32485	EUZELI CANDIDA DE MORAIS	03.139.595/0001-59	11026	22/06/1999	179-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	30	2020	jul/20	7063-S	90,80
77317	EVA DE SA SOUZA -MEI	15.156.872/0001-10	107537	30/03/2012	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	15	2020	jul/20	3937-S	90,80
35158	EVANDRO CARDOSO PIPERNO-ME	06.143.763/0001-78	13761	02/03/2004	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2020	jul/20	4040-S	90,80
91864	EVANDRO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME	20.890.682/0001-62	110884	24/02/2016	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2020	jul/20	9120-S	116,79
36763	EVANDRO LUIZ GARDIN	869.316.797-91	13198	08/11/2002	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2020	jul/20	3892-S	90,80
46536	EVANDRO LUIZ GARDIN EIRELI	11.650.036/0001-37	105717	08/03/2010	1006-86.30-5-01 - ATVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	50	2020	jul/20	2481-S	90,80
33554	EVANILDO A DE MOURA & CIA LTDA	04.275.881/0001-04	12120	19/02/2001	144-BAR E LANCHONETE	32	2020	jul/20	3658-S	90,80
43890	EVERSON GERMINARO FERREIRA - RESTAURANTE - ME	10.729.745/0001-40	105156	03/04/2009	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	132	2020	jul/20	2319-S	155,68
35654	EVERTIN COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	07.207.536/0001-21	14278	15/06/2005	197-COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	225	2020	jul/20	4172-S	155,68
36253	EVERTON MENDES DA SILVA		14902	20/09/2006	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	49	2020	jul/20	1507-S	90,80
88998	EVERTON THIAGO CASTOR SILVA - ME	21.650.958/0001-06	109991	26/01/2015	729-47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	68	2020	jul/20	4793-S	116,79
34958	EVTANTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05.798.934/0001-34	13554	29/08/2003	242-COMERCIO DE CONFECCOES	20	2020	jul/20	3986-S	90,80
34597	EXATO-REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	05.306.052/0001-04	13187	01/11/2002	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	15	2020	jul/20	3887-S	90,80
28261	EXPEDITA R DE OLIVEIRA		6530	19/08/1992	144-BAR E LANCHONETE	28	2020	jul/20	6767-S	90,80
93594	EZIQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS - ME	24.486.765/0001-41	110875	10/03/2016	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	240	2020	jul/20	9119-S	155,68
37308	F A GARCIA MINI MERCADO	08.455.392/0001-95	103801	01/02/2007	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	222	2020	jul/20	1569-S	155,68
105751	F A PENTEADO	18.866.110/0001-04	113218	31/10/2018	1047-01.11.3-99 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	180	2020	jul/20	439-S	155,68
78223	F C AZEVEDO & AZEVEDO LTDA - ME	02.361.147/0001-32	107675	24/05/2012	589-43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	10	2020	jul/20	3973-S	90,80
108200	F CHIARELLI SARABIA AGENCIA DE TURISMO	34.457.939/0001-00	113792	01/08/2019	85-79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	1	2020	jul/20	501-S	90,80
50745	F L MALLMANN - RESTAURANTE	14.214.777/0001-63	107032	05/09/2011	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2020	jul/20	8658-S	116,79
76701	F M EUGENIO OPTICA	14.434.465/0001-65	107410	18/01/2012	575-47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	20	2020	jul/20	3899-S	90,80
87220	F W BARCELLOS EIRELI - ME	20.769.084/0001-30	109630	13/08/2014	985-85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4728-S	90,80
41409	F. A GARCIA TEODORO-PRESENTES	09.461.595/0001-57	104583	05/05/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	113	2020	jul/20	2150-S	155,68
47690	F. A. CHIARI - PRODUTOS AGROPECUARIOS - ME	11.963.452/0001-95	106069	01/07/2010	801-46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2020	jul/20	8378-S	90,80
76258	F. A. INADA & CIA LTDA - ME	14.763.285/0001-27	107306	15/12/2011	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	40	2020	jul/20	8977-S	90,80
107511	F. ANDRADE EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA	11.074.669/0001-44	113669	04/06/2019	626-74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	60	2020	jul/20	490-S	116,79
47055	F. C. G. PORTO - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	11.993.996/0001-08	105962	26/05/2010	569-45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	50	2020	jul/20	8346-S	90,80
100365	F. DE OLIVEIRA KOMOCHENA CONVENIENCIA - ME	28.730.966/0001-	112097	06/09/2017	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	217	2020	jul/20	9293-S	155,68

		01								
44749	F. F. DE LIMA & SALOMÃO LTDA ME	11.038.034/0001-91	105367	12/08/2009	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2020	jul/20	2381-S	90,80
83761	F. M. J. CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME	18.732.869/0001-96	109175	18/09/2013	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	15	2020	jul/20	4616-S	90,80
78951	F. M. M. MENDES MATERIAIS CONSTRUTIVOS ME	16.567.981/0001-93	107877	26/07/2012	1125-23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	300	2020	jul/20	4032-S	155,68
111000	F. M. MOREIRA DE ALMEIDA LTDA	37.453.857/0001-77	114708	05/06/2020	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2020	jul/20	1101-S	90,80
35488	F. OLIVERIO FILHO	07.136.289/0001-10	14105	01/06/2005	36-CONSULTORIA TECNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	15	2020	jul/20	4132-S	90,80
80998	F. UTIYAMA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	17.475.540/0001-24	108294	06/02/2013	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2020	jul/20	4148-S	90,80
45178	F.A.L. DA SILVA & CIA LTDA.	11.073.620/0001-77	105435	25/08/2009	810-85.50.3.02 - ATIVIDADES DE APOIO Á EDUCAÇÃ, EXCETO CAIXA ESCOLARES	20	2020	jul/20	2402-S	90,80
35863	F.C.B. FIGUEIREDO & CIA LTDA	07.344.326/0001-85	14491	18/11/2005	57-DESINFECCAO E HIGIENIZACAO	65	2020	jul/20	4239-S	116,79
33547	F.J. DA SILVA - COMUNICACOES	04.206.815/0001-82	12112	15/02/2001	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	34	2020	jul/20	3656-S	90,80
36058	F.K.A.-REFORMADORA DE CARRETAS E CACAMBAS LTDA	07.581.483/0001-04	14696	16/06/2006	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	416	2020	jul/20	1440-S	181,67
88626	F.S. DE CARVALHO - MADEIRAS - ME	21.449.528/0001-12	109880	10/12/2014	709-47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	100	2020	jul/20	4776-S	116,79
81491	F.S.C.RIBEIRO-MINI-MERCADO-ME	17.748.951/0001-46	108670	18/03/2013	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	80	2020	jul/20	4509-S	116,79
101766	FABAO CARDANS LTDA	29.732.489/0001-78	112389	05/02/2018	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	67	2020	jul/20	9327-S	116,79
101561	FABIANA ELIZA MATTOS	030.126.069-98	112414	05/02/2018	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2020	jul/20	9331-S	90,80
40423	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA - ME	08.962.673/0001-34	104395	26/09/2007	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2020	jul/20	6771-S	116,79
5419	FABIANA JUNKLAUS FERRO	005.134.979-51	109997	20/02/2015	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	4794-S	90,80
35480	FABIANA LAURO DIAS GOMES		14097	08/12/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4131-S	90,80
49986	FABIANA SANTOS DA SILVA	055.611.369-17	106771	08/06/2011	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	30	2020	jul/20	8577-S	90,80
99893	FABIANE CUBAS BELILIA - AUTO ELETRICA - ME	27.355.041/0001-57	112005	02/02/2017	618-45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	200	2020	jul/20	9274-S	155,68
50063	FABIANE MARIA DE JESUS	061.062.849-62	112036	13/09/2017	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	1	2020	jul/20	9284-S	90,80
92717	FABIANO CANDIDO PEREIRA 05580792964	24.059.900/0001-72	110735	28/01/2016	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	6	2020	jul/20	9091-S	90,80
90933	FABIANO NEVES FONSECA	22.739.928/0001-25	110305	09/06/2015	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2020	jul/20	4844-S	116,79
77157	FABIANO PEREIRA CARNEIRO 04815620954	15.071.621/0001-33	107454	17/02/2012	985-85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	3914-S	90,80
83322	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS 07570065905	18.645.669/0001-04	108759	09/08/2013	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	2452-S	90,80
35457	FABIANO VIEIRA DA SILVA	07.048.276/0001-99	14074	23/11/2004	420-MANUTENÇAO DE APARELHOS HOSPITALARES	30	2020	jul/20	4124-S	90,80
34600	FABIBRAS AUTO PECAS - EIRELI - ME	05.354.034/0001-06	13190	05/11/2002	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	300	2020	jul/20	3889-S	155,68
44193	FABIBRAS AUTO PEÇAS - EIRELI - ME	05.354.034/0002-89	105227	26/05/2009	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	140	2020	jul/20	2335-S	155,68
32838	FABIO APARECIDO FIGUEIREDO		11388	13/01/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7127-S	90,80
80798	FABIO GARCIA CIRINO DA SILVA	17.104.898/0001-40	108485	04/03/2013	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4204-S	90,80
83467	FABIO HISSASHI ITO	028.810.779-94	108818	23/08/2013	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	4542-S	90,80
33745	FABIO MARCELO EUGENIO		12317	13/06/2001	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3952-S	90,80
36316	FABIO SANNA DALVANZO		90001	07/07/2005	31-ORGANIZACAO E PROGRAMACAO	1	2020	jul/20	1522-S	90,80
100058	FABIO SANTIM ORTIZ - ME	14.119.430/0001-31	112214	04/08/2017	756-93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	609	2020	jul/20	9306-S	181,67
35274	FABIO SATIM ORTIZ		13885	02/07/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	4071-S	90,80
34671	FABIO SILVEIRA MONTEIRO		13265	07/02/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3905-S	90,80
42249	FABIO STABEN CULPI	804.278.989-00	14326	21/07/2005	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	25	2020	jul/20	4182-S	90,80
41571	FABIO YOITI DIAS DA COSTA	09.559.288/0001-03	104614	21/05/2008	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	50	2020	jul/20	2161-S	90,80
23882	FABRICA DE CARROCERIAS STA RITA LTDA	78.699.469/0001-58	661	01/02/1985	316-29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	187	2020	jul/20	6582-S	155,68
47995	FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA ESTRELA DA MANHA LTDA ME	02.929.314/0001-07	106172	16/07/2007	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	180	2020	jul/20	8405-S	155,68
77970	FABRICIO BRISCOLA 02987772904	15.456.899/0001-	107735	02/05/2012	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2020	jul/20	3992-S	90,80

		29								
105428	FABSERG - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI	31.561.114/0001-34	113094	09/07/2018	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2020	jul/20	425-S	90,80
97840	FABULA KIDS COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	27.052.555/0001-33	111638	30/01/2017	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2020	jul/20	9238-S	116,79
105889	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANA LTDA	07.724.708/0003-04	113256	28/11/2018	809-85.32.5.00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	1	2020	jul/20	444-S	90,80
105887	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANA LTDA	07.724.708/0004-87	113255	22/11/2018	809-85.32.5.00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	1	2020	jul/20	443-S	90,80
79498	FAGNER LUCIANO DA SILVA CAETANO - MEI	16.774.178/0001-20	108040	18/09/2012	579-43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	20	2020	jul/20	4074-S	90,80
30873	FALCÃO DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA ME	01.342.457/0001-47	9370	15/08/1996	277-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA	10	2020	jul/20	6842-S	90,80
42458	FAMELI & FAMELI LTDA	10.338.509/0001-00	104841	17/09/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2020	jul/20	2228-S	116,79
44676	FARINHEIRA SCHIROFF E HEIDEMANN LTDA - ME	10.892.539/0001-56	105353	08/07/2009	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	30	2020	jul/20	2376-S	90,80
50472	FARMACIA PP MORAIS LTDA - ME	13.604.570/0001-32	106926	28/06/2011	747-47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	20	2020	jul/20	8628-S	90,80
48754	FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA ME	76.634.583/0018-12	106397	16/12/2010	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	167	2020	jul/20	8472-S	155,68
48760	FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA ME	76.634.583/0019-01	106400	24/09/2010	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	503	2020	jul/20	8474-S	181,67
35106	FARMACIA SANTA MARIA DE PARANAVAI LTDA	05.967.139/0001-22	13708	02/01/2004	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	79	2020	jul/20	4023-S	116,79
35779	FARMACIA TALESFARMA LTDA	07.501.198/0001-36	14405	14/09/2005	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	67	2020	jul/20	4206-S	116,79
101999	FARMALIFE EIRELI	10.618.030/0001-10	112504	16/02/2018	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	56	2020	jul/20	9345-S	116,79
47187	FATIMA PACE	490.625.739-91	105907	06/03/2008	533-LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	6	2020	jul/20	8328-S	90,80
33015	FAUSTINO DE PADUA & MOREIRA LTDA	03.689.550/0001-58	11569	15/03/2000	309-COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	52	2020	jul/20	7148-S	116,79
35742	FAVARIN & CIA LTDA - ME	07.433.966/0001-61	14368	16/08/2005	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	150	2020	jul/20	4196-S	155,68
36007	FAVARIN & ROHLING LTDA	07.928.304/0001-62	14643	26/04/2006	996-46.11-7/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	20	2020	jul/20	4286-S	90,80
35268	FELBER,FAVARO LTDA	06.252.560/0001-10	13878	28/06/2004	144-BAR E LANCHONETE	244	2020	jul/20	4068-S	155,68
35749	FELIPE & RIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA	07.532.295/0001-96	14375	16/08/2005	273-CLINICA ODONTOLOGICA	70	2020	jul/20	4197-S	116,79
50927	FELIX RENATO MULLER ME	14.255.382/0001-09	107089	12/09/2011	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	180	2020	jul/20	8919-S	155,68
103038	FENATO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	17.856.968/0001-17	112920	10/11/2017	654-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	80	2020	jul/20	406-S	90,80
103484	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA	30.816.717/0001-77	112717	07/06/2018	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	50	2020	jul/20	374-S	90,80
48301	FERNANDA FREITAS DECORAÇÕES LTDA	12.708.386/0001-70	106295	29/10/2010	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	40	2020	jul/20	8444-S	90,80
85464	FERNANDA JASINSKI MARCATO	034.938.809-10	109293	28/02/2014	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	0	2020	jul/20	4647-S	90,80
94991	FERNANDA MATIAS VIOTTO - ME	25.362.525/0001-06	111193	24/06/2016	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	9166-S	90,80
48122	FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA	034.552.359-80	106537	16/02/2011	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2020	jul/20	8512-S	90,80
87984	FERNANDES & FRASSON SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	20.040.139/0001-76	109813	17/10/2014	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2020	jul/20	4764-S	116,79
109708	FERNANDES & SATO LTDA	36.147.290/0001-48	114302	17/01/2020	637-47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	40	2020	jul/20	541-S	90,80
77239	FERNANDO ALVES DOS SANTOS - ME	15.057.784/0001-61	107481	27/03/2012	709-47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	30	2020	jul/20	3924-S	90,80
83859	FERNANDO CRACCO LOURENCO 06697918900	18.960.007/0001-10	108931	27/09/2013	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2020	jul/20	4577-S	90,80
50485	FERNANDO DE BARROS VIEIRA	028.588.559-60	106933	22/08/2011	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	1	2020	jul/20	8630-S	90,80
39912	FERNANDO FERREIRA DE FRANCA & CIA LTDA ME	06.156.943/0001-94	104300	10/08/2007	709-47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	77	2020	jul/20	1691-S	116,79
100742	FERNANDO GERALDO 04893892959	28.721.905/0001-70	112272	30/11/2017	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2020	jul/20	9314-S	90,80
86688	FERNANDO GOMES DOS ANJOS	20.424.486/0001-00	109548	17/06/2014	754-43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	120	2020	jul/20	4700-S	155,68
33213	FERNANDO GOMES DOS SANTOS CHAGAS		11769	04/07/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3597-S	90,80

40000	FERNANDO MARUCCI ZACARKIN - TRANSPORTES	09.140.528/0001-30	104322	22/11/2007	104-GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	20	2020	jul/20	1701-S	90,80
100391	FERNANDO POSSIDONIO MAGALHAES - ME	28.729.695/0001-66	112103	19/09/2017	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	9297-S	90,80
38942	FERNANDO SANTIAGO TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA - ME	05.511.143/0001-81	104080	08/08/2007	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	80	2020	jul/20	1631-S	116,79
47828	FERNANDO SCHWANKE	005.345.109-06	106123	24/07/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	8393-S	90,80
33271	FERRAZ & FILHOS LTDA	03.960.969/0001-00	11827	15/08/2000	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	9	2020	jul/20	3612-S	90,80
23859	FERREIRA DE SÁ & PEREIRA LTDA (ME)	75.480.780/0001-13	637	20/11/1984	308-COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS	76	2020	jul/20	6581-S	116,79
26309	FERREIRA GAMEIRO & CIA LTDA	81.495.475/0001-06	4371	29/09/1989	248-MOTEIS	700	2020	jul/20	6702-S	181,67
34769	FERRO VELHO GRACIOSA LTDA	05.426.894/0001-08	13364	14/04/2003	569-45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	400	2020	jul/20	3936-S	181,67
35879	FERTIL CRESCENTE EMPREENDIMENTOS LTDA	07.642.120/0001-31	14508	05/12/2005	164-ATIVIDADES IMOBILIARIAS	40	2020	jul/20	4246-S	90,80
76220	FIBRASIL ALIMENTOS LTDA.	07.176.130/0001-29	107704	13/12/2011	864-10.13-9-02 - PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	1500	2020	jul/20	3983-S	225,78
36125	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA	02.038.394/0334-59	14763	28/07/2006	396-SERVICOS DE INTERMEDIACOES FINANCEIRAS	32	2020	jul/20	1462-S	90,80
104475	FIPAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	78.688.462/0009-98	112820	22/03/2018	1019-64.93-00-00 - ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS	1	2020	jul/20	395-S	90,80
36812	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0011-05	103738	27/11/2006	1007-45.11-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	3993	2020	jul/20	1553-S	316,60
77274	FLAUMED COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	77.207.413/0001-76	107570	06/03/2012	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	390	2020	jul/20	3946-S	181,67
86630	FLAVIA PRÁ	060.429.899-44	113663	06/06/2019	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2020	jul/20	489-S	90,80
40095	FLAVIO ALVES RODRIGUES	049.409.719-10	104337	29/10/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	0	2020	jul/20	1705-S	90,80
32629	FLAVIO MARQUES DE OLIVEIRA	03.745.722/0001-63	11175	15/09/1999	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	7090-S	90,80
49641	FLAVIO ZAMUNER CACERES	13.376.049/0001-95	106654	17/03/2011	656-45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2020	jul/20	8538-S	90,80
32749	FLIP MODA JOVEM LTDA - ME	03.420.755/0001-33	11298	10/11/1999	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	45	2020	jul/20	7112-S	90,80
49948	FLORA BEATRIZ GAIO SILVA E MELLO	040.524.488-63	106755	18/03/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	8571-S	90,80
24028	FLORICULTURA CASA VERDE LTDA	77.428.365/0001-46	835	09/05/1979	186-COMERCIO DE FLORES	128	2020	jul/20	6588-S	155,68
26282	FLORISVALDO RODRIGUES FURTUOSO		4338	22/09/1989	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2020	jul/20	6700-S	90,80
37351	FLUSH MANIA CONFECCOES LTDA	08.078.135/0001-81	103808	13/12/2006	242-COMERCIO DE CONFECCOES	120	2020	jul/20	1572-S	155,68
83417	FORMENTÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	18.667.038/0001-88	108737	21/08/2013	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	200	2020	jul/20	4529-S	155,68
20973	FORTUNATO FERREIRA DOS PASSOS	390.354.339-04	10252	28/04/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6914-S	90,80
33237	FORTUNATO MARTINS FONTES		11793	19/07/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3603-S	90,80
47665	FPB PARANAVAI 2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.193.416/0001-52	106058	09/07/2010	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	132	2020	jul/20	8375-S	155,68
48568	FRACAROLLI & GARCEZ COMERCIO DE CELULARES LTDA ME	12.671.570/0001-92	106344	21/10/2010	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	180	2020	jul/20	8456-S	155,68
36393	FRADE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	08.219.280/0001-35	103560	24/10/2006	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	325	2020	jul/20	1530-S	181,67
86152	FRAGERI & TONIOL LTDA - ME	20.119.797/0001-58	109410	08/05/2014	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	27	2020	jul/20	4669-S	90,80
77224	FRANCA JUNIOR & FRANCA LTDA - ME	13.787.435/0001-70	109739	27/02/2013	623-23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	600	2020	jul/20	4748-S	181,67
50379	FRANCIELE DOS SANTOS - LANCHONETE	13.829.251/0001-25	106888	21/06/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2020	jul/20	8615-S	116,79
41201	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	057.140.069-84	104548	17/04/2008	703-47.82-2-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	10	2020	jul/20	2139-S	90,80
101649	FRANCIELE NOVAES MARTINS 08104369903	29.682.092/0001-19	112396	15/02/2018	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	80	2020	jul/20	9328-S	116,79
79331	FRANCIELI APARECIDA OLANIUK DE MATTOS	16.708.060/0001-01	107942	30/08/2012	1017-58.13-1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS	20	2020	jul/20	4043-S	90,80
39436	FRANCIELI GIANY DA SILVA	049.977.656-94	104174	05/09/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2020	jul/20	1657-S	90,80
77739	FRANCIELI GIANY DA SILVA 04997765694	15.350.847/0001-73	107640	12/04/2012	1252-96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	50	2020	jul/20	3961-S	90,80
82720	FRANCIS & REGIANE COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	18.260.939/0001-50	108679	19/06/2013	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	200	2020	jul/20	4513-S	155,68
34990	FRANCISCA DE OLIVEIRA		13588	16/09/2003	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	3993-S	90,80

24191	FRANCISCA RODRIGUES LOURENÇO - ME	81.035.735/0001-52	1036	15/04/1980	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	200	2020	jul/20	6600-S	155,68
78839	FRANCISCO AIRTON DE OLIVEIRA	16.499.530/0001-66	107819	17/07/2012	667-8130-3/00 - SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDIM	20	2020	jul/20	4016-S	90,80
32393	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA		10932	17/05/1999	258-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARROCEIRO	1	2020	jul/20	7029-S	90,80
31980	FRANCISCO ANTONIO LEONEL FILHO		10509	25/08/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6958-S	90,80
15381	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	1993	01/01/1984	113-PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	30	2020	jul/20	6647-S	90,80
34305	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA		12893	30/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3805-S	90,80
43833	FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	571.486.199-04	105142	26/03/2009	1536-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	2020	jul/20	2316-S	90,80
9852	FRANCISCO JOSE DA SILVA	361.235.019-68	632	06/05/1984	113-PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	30	2020	jul/20	6580-S	90,80
34196	FRANCISCO JOSE DE SOUZA		12778	14/02/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3776-S	90,80
23050	FRANCISCO JOSE PONTES IVANTES	923.305.769-00	109256	20/03/2014	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	22	2020	jul/20	4634-S	90,80
34619	FRANCISCO OLIVERIO NETO	05.373.415/0001-24	13212	19/11/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	30	2020	jul/20	3897-S	90,80
30228	FRANCISCO SENA COSTA		8668	28/06/1995	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	6822-S	90,80
47648	FRANCK LOPES JACOB	054.207.759-05	106055	18/06/2010	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	16	2020	jul/20	8374-S	90,80
97326	FRANCO & CANAVER ADVOGADOS ASSOCIADOS	27.270.318/0001-49	111626	15/03/2017	1192-69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	200	2020	jul/20	9234-S	155,68
50805	FRANCYELLY JERONIMO DA SILVA	14.217.187/0001-94	107054	30/08/2011	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	25	2020	jul/20	8663-S	90,80
92531	FRANDAY - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARANAVAI LTDA -	12.284.316/0001-31	110718	14/01/2016	1153-74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	30	2020	jul/20	9087-S	90,80
78258	FREIRE & PELIÇON LTDA - ME	15.545.430/0001-66	107781	28/05/2012	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	92	2020	jul/20	4008-S	116,79
47966	FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.051.213/0005-55	106161	08/07/2010	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	165	2020	jul/20	8401-S	155,68
47967	FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.051.213/0006-36	106162	08/07/2010	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	112	2020	jul/20	8402-S	155,68
48263	FRL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	12.051.213/0003-93	106245	08/07/2010	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	83	2020	jul/20	8431-S	116,79
47721	FRL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.051.213/0001-21	106089	10/06/2010	747-47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	576	2020	jul/20	8381-S	181,67
105826	FS CONSTRUTORA EIRELI	32.173.075/0001-60	113247	07/11/2018	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	25	2020	jul/20	442-S	90,80
110833	FUKAGAWA E SANCHES CONSTRUCOES CIVIS LTDA	37.258.697/0001-05	114656	12/03/2020	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	45	2020	jul/20	556-S	90,80
35837	FUND DE APOIO A UNI ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-CAMPUS PVAI	05.566.804/0001-76	14464	28/10/2005	831-85.31-7/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	70	2020	jul/20	4229-S	116,79
50900	FURLANETI & FURLANETI LTDA ME	14.066.223/0001-66	107075	18/08/2011	669-31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	450	2020	jul/20	8670-S	181,67
83066	FUTATA E FUTATA LTDA - ME	18.379.523/0001-56	108919	19/07/2013	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	30	2020	jul/20	4572-S	90,80
102531	FUTURA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	20.085.105/0122-95	112551	04/01/2018	1065-63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NA INTERNET	1	2020	jul/20	9352-S	90,80
46209	FWMARTINS TRANSPORTES LTDA - ME	11.266.320/0001-04	105638	13/01/2010	777-49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	15	2020	jul/20	2462-S	90,80
34422	FZE OPTICAL COMERCIO DE OCULOS LTDA	05.086.151/0001-28	13011	01/07/2002	197-COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	15	2020	jul/20	3839-S	90,80
33048	G & G COSMETICOS LTDA	03.709.923/0001-05	11602	30/03/2000	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	30	2020	jul/20	7154-S	90,80
44941	G C FRACAROLI ASSIS - EVENTOS	10.851.796/0001-40	105394	28/05/2009	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2020	jul/20	2387-S	90,80
86530	G C TONELLO - ME	20.237.309/0001-07	109552	08/07/2014	430-45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	250	2020	jul/20	4701-S	155,68
42000	G D TRANSPORTES LTDA	09.655.977/0001-11	104715	01/07/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	40	2020	jul/20	2185-S	90,80
37327	G M FERNANDES ARRECADAÇÃO	08.618.294/0001-21	103806	06/02/2007	292-POSTO DE ARRECADACAO	68	2020	jul/20	1571-S	116,79
84683	G R C DE LIMA MEDICAMENTOS - ME	19.183.470/0001-66	109289	16/12/2013	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	89	2020	jul/20	4646-S	116,79
87385	G. A. B. FERRARO - MOTOPECAS - ME	20.673.486/0001-36	110763	06/10/2015	627-45.43-9-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	86	2020	jul/20	9098-S	116,79
50251	G. A. DE SOUZA - PRODUTOS EVANGELICOS ME	13.897.637/0001-74	106850	05/07/2011	720-47.62-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	20	2020	jul/20	8602-S	90,80
110542	G. BERNARDINO DA SILVA PNEUS LTDA	36.748.913/0001-38	114562	17/03/2020	869-22.12-9-00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	487	2020	jul/20	552-S	90,80
87244	G. C. GRADE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS	20.818.331/0001-40	109615	14/08/2014	929-46.73-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	15	2020	jul/20	4720-S	90,80

36191	G. F. GOBOR-AGRICULTURA - ME	07.591.042/0001-93	14837	21/08/2006	1160-01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO Á AGRICULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	1487-S	90,80
26338	G. F. GOMES & CIA LTDA	81.658.775/0001-50	4407	30/10/1989	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	103	2020	jul/20	6704-S	155,68
31736	G. FRANCISCO	02.478.761/0001-89	10259	30/04/1998	130-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	34	2020	jul/20	6918-S	90,80
83337	G. G. DAS MERCES- MINI MERCADO - ME	18.612.852/0001-03	108782	12/08/2013	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2020	jul/20	4537-S	116,79
50234	G. GONÇALVES RUAS BRASIL & CIA LTDA	97.534.341/0001-89	106843	07/07/2011	1168-28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	100	2020	jul/20	8599-S	116,79
49467	G. J. FELIPE TRANSPORTES - ME	13.361.014/0001-82	106606	22/03/2011	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	8525-S	90,80
98776	G. O. FRANCO - ME	27.945.019/0001-67	111837	06/06/2017	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	9256-S	90,80
79652	G. PELISSON E CIA LTDA	16.941.050/0001-03	108149	03/10/2012	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	500	2020	jul/20	4114-S	181,67
35216	G. S. FERRAGENS LTDA	06.151.037/0001-05	13825	05/05/2004	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	42	2020	jul/20	4054-S	90,80
93961	G. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME	23.858.651/0001-12	111024	08/06/2016	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	9145-S	90,80
42460	G.M. GESSOS E MOLDURAS LTDA	10.335.686/0001-25	104842	15/09/2008	405-43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	100	2020	jul/20	2229-S	116,79
83552	GABRIEL & NARDUCI LTDA	18.779.619/0001-01	108810	30/08/2013	652-46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	50	2020	jul/20	4540-S	90,80
32262	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA		10799	12/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	6998-S	90,80
95973	GABRIEL VINICIUS SANTOS	083.774.229-30	111403	09/11/2016	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	0	2020	jul/20	9202-S	90,80
36057	GABRIELA MARIA PEREIRA -RESTAURANTE-ME	07.562.892/0001-63	14695	16/06/2006	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	400	2020	jul/20	1439-S	181,67
103720	GABYS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	31.098.336/0001-62	112758	23/07/2018	730-90.01-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL	50	2020	jul/20	379-S	90,80
42408	GAL - COM DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA	10.314.362/0001-00	104825	04/09/2008	536-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTROES	600	2020	jul/20	2221-S	181,67
97542	GALDINO DE OLIVEIRA E DA SILVA LTDA	27.147.192/0001-10	111591	08/02/2017	868-33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	150	2020	jul/20	9225-S	155,68
42302	GALHARDO SALVADOS LTDA	08.981.937/0001-05	104796	21/07/2008	716-46.23-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	353	2020	jul/20	2210-S	181,67
96625	GALLO & JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME	26.580.958/0001-92	111525	07/11/2016	1191-22.29-3-03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS	450	2020	jul/20	9217-S	181,67
40664	GALVAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	09.279.257/0001-07	104448	30/01/2008	1141-45.12-9-02 - COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	100	2020	jul/20	1728-S	116,79
107982	GARBOSIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	34.076.101/0002-49	113742	09/07/2019	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	145	2020	jul/20	495-S	155,68
34948	GARCIA & GELATTI LTDA	05.830.065/0001-88	13544	26/08/2003	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2020	jul/20	3983-S	116,79
35787	GARCIA & SCORPIONI LTDA	06.999.415/0005-20	14413	20/09/2005	141-96.03-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	50	2020	jul/20	4210-S	90,80
78997	GARDIN & CIA CONSTRUTORA LTDA	16.463.478/0001-98	107958	07/08/2012	694-42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2020	jul/20	4048-S	90,80
48575	GARDIN & FRANCISQUINI LTDA	10.947.856/0001-22	106346	28/10/2010	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2020	jul/20	8457-S	90,80
50432	GARRAFAO EVENTOS LTDA ME	13.642.422/0001-02	106908	01/08/2011	744-77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	20	2020	jul/20	8619-S	90,80
33885	GARROTE MARCAS INOX E LIMPEZA DE AVIARIO LTDA	04.538.934/0001-32	12459	22/08/2001	284-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO	70	2020	jul/20	3724-S	116,79
36500	GEANE MARIA AQUILINI GARDIN	07.516.865/0001-54	103599	06/11/2006	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	30	2020	jul/20	1541-S	90,80
49249	GEISIANE G. G. DIAS - ME	12.702.092/0001-30	106538	22/11/2010	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	150	2020	jul/20	8513-S	155,68
34393	GENAILDO DE SOUZA SANTOS		12982	12/06/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3833-S	90,80
32466	GENESIO FERNANDES NEVES		11007	15/06/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7057-S	90,80
13155	GENILDA APARECIDA LUCIANI	785.306.289-34	10301	18/05/1998	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2020	jul/20	6926-S	90,80
25454	GENIUS PUBLICIDADE LTDA	80.329.295/0001-83	3116	11/11/1987	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	124	2020	jul/20	6672-S	155,68
34717	GERAL CRED SERVIÇOS LTDA	05.161.018/0001-99	13311	17/03/2003	1344-82.99-7-06 - CASAS LOTERICAS	80	2020	jul/20	3917-S	116,79
78525	GERALDO ALVARES PIRES 41402804504	15.749.719/0001-05	107784	21/06/2012	633-47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	15	2020	jul/20	4009-S	90,80
35093	GERALDO ANTONIO DOS SANTOS		13695	03/12/2003	144-BAR E LANCHONETE	70	2020	jul/20	4018-S	116,79

28399	GERALDO DOS SANTOS MORELLI		6670	01/01/1993	144-BAR E LANCHONETE	60	2020	jul/20	6772-S	116,79
5630	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	138.895.169-04	6233	01/01/1991	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2020	jul/20	6755-S	90,80
45410	GERALDO P DE OLIVEIRA SERVICOS DE INSTALACOES - ME	11.161.290/0001-71	105491	29/09/2009	735-43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	35	2020	jul/20	2416-S	90,80
31005	GERCINO BATISTA		9506	22/11/1996	144-BAR E LANCHONETE	30	2020	jul/20	6855-S	90,80
105111	GERMAN COMERCIO DE PNEUS LTDA	26.546.581/0006-60	113037	08/10/2018	430-45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	626	2020	jul/20	417-S	181,67
76556	GERMANYA COMERCIAL DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	02.065.180/0001-15	108216	01/01/2000	181-COMERCIO DE VEICULOS E ACESSORIOS	1	2020	jul/20	4124-S	90,80
34952	GERMANYA-COMERCIAL DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	02.065.180/0002-04	13548	27/08/2003	181-COMERCIO DE VEICULOS E ACESSORIOS	775	2020	jul/20	3984-S	181,67
106699	GERMINIASI & BEZERRA LTDA	33.157.630/0001-23	113433	21/03/2019	637-47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	2020	jul/20	466-S	90,80
32020	GERVASIO AUGUSTO DA SILVA		10549	18/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6968-S	90,80
108425	GESOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	264.452.908-50	113876	30/08/2019	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	600	2020	jul/20	510-S	181,67
23839	GHEDIN IND COM CONFECCOES LTDA	79.564.621/0001-58	600	16/09/1986	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	100	2020	jul/20	6577-S	116,79
30899	GIANDOTTI & GIANDOTTI LTDA	01.371.606/0001-04	9398	29/08/1996	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	34	2020	jul/20	6849-S	90,80
51073	GIL MARCIO SOARES DOS SANTOS	14.359.979/0001-01	107192	18/10/2011	574-45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2020	jul/20	8946-S	90,80
34934	GILBER CARVAJAL		13530	14/08/2003	373-PROFISSIONAL AUTONOMO - MASSAGISTA	1	2020	jul/20	3978-S	90,80
14186	GILBERTO AKIO ONO	485.758.449-20	107047	26/08/2011	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	150	2020	jul/20	8660-S	155,68
23830	GILBERTO ELPIDIO DOS SANTOS	79.439.881/0001-00	589	03/09/1986	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	96	2020	jul/20	6576-S	116,79
33027	GILBERTO PICANHA		11581	20/03/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7149-S	90,80
11359	GILMAR GAVIOLI	300.987.699-87	609	01/02/1980	192-BORRACHARIA	30	2020	jul/20	6578-S	90,80
34336	GILMAR MIGUEL DOS SANTOS		12924	15/05/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3814-S	90,80
32412	GILSON APARECIDO DE SOUZA		10951	24/05/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7036-S	90,80
34995	GILTON LUIS MARTINS		13593	22/09/2003	144-BAR E LANCHONETE	140	2020	jul/20	3994-S	155,68
36018	GILVAM TRAJANO LIMA		14654	09/05/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	1428-S	90,80
35459	GIMENES & SOUZA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	06.957.306/0001-17	14076	24/11/2004	190-TRANSPORTADORA	20	2020	jul/20	4125-S	90,80
35271	GIMENES E BRAGA LTDA-ME	06.291.963/0001-78	13882	30/06/2004	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	60	2020	jul/20	4069-S	116,79
89524	GINIEL TERTO DE CAMPOS 02042101940	15.835.612/0001-71	110045	11/03/2015	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	4808-S	90,80
84934	GIORGIO BRAGA BUTIGNON 66354781249	19.367.927/0001-92	109398	15/01/2014	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2020	jul/20	4668-S	116,79
50286	GIOVANA DA SILVA SANTOS TANAKA	13.780.752/0001-64	106869	05/07/2011	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	30	2020	jul/20	8609-S	90,80
77927	GIOVINE & FERNANDES LTDA - ME	15.283.202/0001-65	107628	26/04/2012	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	40	2020	jul/20	3957-S	90,80
77164	GISELE BAPTISTA BONILHO - MEI	14.870.714/0001-65	107431	23/02/2012	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	15	2020	jul/20	3906-S	90,80
40612	GISELE LIZ GONÇALVES SPOLADORE CAVASIN	08.584.549/0001-82	104427	25/01/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	1724-S	90,80
36826	GISELE NASCIMENTO	007.094.439-35	14850	23/08/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	100	2020	jul/20	1493-S	116,79
39310	GISELE TORRES SIRIANI OLIVEIRA	697.880.659-53	104822	21/08/2008	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2020	jul/20	2219-S	90,80
48468	GISIELE MIORANZA	12.558.844/0001-31	106309	28/10/2010	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	30	2020	jul/20	8448-S	90,80
50272	GISLAINE GIRALDES DA SILVA	13.539.195/0001-94	106861	03/05/2011	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	30	2020	jul/20	8607-S	90,80
32062	GISLAYNE GARDIN SORDE	008.587.189-36	10591	16/10/1998	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	25	2020	jul/20	6978-S	90,80
88573	GIVANILDO COSTA DE SOUZA 03419607563	21.525.148/0001-10	109885	05/12/2014	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4777-S	90,80
35390	GLAGUI COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME	06.937.621/0001-82	14004	23/09/2004	104-GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	60	2020	jul/20	4103-S	116,79
79515	GLAUBER MIERES MUCICA 52292703068 - MEI	16.871.866/0001-08	108049	19/09/2012	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4077-S	90,80
45910	GLAUCIA HAWERROTH	11.421.178/0001-22	105711	03/03/2010	518-82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	25	2020	jul/20	2480-S	90,80
34706	GLAUCIANY MARTINELI		13300	06/03/2003	1550-PROFISSIONAL AUTONOMO - PODOLOGA	20	2020	jul/20	3912-S	90,80
34342	GLOBAL SERVICOS AGRONOMICOS E OBRAS CIVIS LTDA.		12930	17/05/2002	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	3815-S	90,80
42486	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	03.420.926/0083-70	104847	05/06/2008	925-61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	90	2020	jul/20	2231-S	116,79
33062	GND INFORMATICA LTDA	03.726.198/0001-	11616	04/04/2000	286-COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	105	2020	jul/20	7155-S	155,68

		83								
31623	GO FOR ROUPAS LTDA	02.378.690/0001-42	10145	02/03/1998	242-COMERCIO DE CONFECCOES	400	2020	jul/20	6901-S	181,67
35102	GOIS & ANDRADE LTDA	06.009.180/0001-59	13704	12/12/2003	156-POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	887	2020	jul/20	4022-S	181,67
99257	GOLDEN FISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA.	26.499.885/0001-09	112659	03/11/2016	1572-10.20-1-02 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	1	2020	jul/20	364-S	90,80
31150	GOMES & BRAMBILA LTDA	01.321.162/0001-94	9658	20/03/1997	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	40	2020	jul/20	6866-S	90,80
32714	GOMES & CARRAZONI		11262	22/10/1999	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	35	2020	jul/20	7101-S	90,80
36867	GOMES & KURTH LTDA	08.439.521/0001-51	103753	01/12/2006	388-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE UTILIDADES DOMESTICAS	400	2020	jul/20	1556-S	181,67
35222	GOMES & PIPERNO LTDA	06.215.814/0001-20	13831	12/05/2004	183-COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	80	2020	jul/20	4055-S	116,79
26932	GOMES DE LIMA & LIMA LTDA	82.082.793/0001-08	5106	01/08/1991	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	56	2020	jul/20	6725-S	116,79
36008	GOMESFARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	07.665.689/0001-12	14644	26/04/2006	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	98	2020	jul/20	4287-S	116,79
26950	GOULART - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	82.414.335/0001-10	5126	01/07/1990	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2020	jul/20	8634-S	90,80
32603	GOUVEIA & FISCHER LTDA - ME	03.306.766/0001-97	11149	27/08/1999	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	30	2020	jul/20	7086-S	90,80
39714	GOUVEIA DO NASCIMENTO & BONZANINI LTDA ME	09.016.424/0002-08	104257	23/10/2007	569-45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	120	2020	jul/20	1679-S	155,68
89288	GOUVEIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	21.827.983/0001-04	110003	20/02/2015	652-46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	20	2020	jul/20	4796-S	90,80
47104	GRACIETE & ALVES	11.857.037/0001-57	105878	28/04/2010	588-43.22-3/01 - REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	15	2020	jul/20	2523-S	90,80
25198	GRACIOSA CLUBE DE TRADICOES	79.265.187/0001-05	2153	13/03/1987	210-CLUBE RECREATIVO	300	2020	jul/20	6652-S	155,68
41962	GRACIOSA CREDITOS E VEICULOS LTDA	09.647.671/0001-13	104703	26/06/2008	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2020	jul/20	2182-S	90,80
29468	GRAFICA EDITORA PRECISION LTDA	82.475.195/0001-90	7875	18/08/1994	128-COMPOSIÇAO GRAFICA	100	2020	jul/20	6800-S	116,79
33261	GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.	75.248.526/0044-24	11817	09/09/2000	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2020	jul/20	3609-S	116,79
95124	GRAZIELA DOS SANTOS - MODELOS	25.682.669/0001-31	111224	04/07/2016	857-74.90.1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADE ESPORTIVA, CULTURAIS E ARTISTICAS	40	2020	jul/20	9172-S	90,80
100797	GRAZIELE GASPAROTTO DE SOUZA	082.461.059-81	113468	16/11/2017	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	470-S	90,80
34836	GRAZIELE GOMES DE SOUZA	05.622.958/0001-38	13431	27/05/2003	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	40	2020	jul/20	3948-S	90,80
40940	GREEN EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	09.375.453/0001-77	105048	15/01/2009	734-4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	30	2020	jul/20	2286-S	90,80
92624	Grégory Henry da Silva Estrada	010.353.289-76	110897	21/01/2016	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	9124-S	90,80
77773	GREIZIAINI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA 05809792960	15.212.438/0001-00	107647	16/04/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	3962-S	90,80
39465	GRIFFE DO SONO COLCHOES LTDA - ME	07.186.187/0001-09	104184	12/07/2007	290-47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	128	2020	jul/20	1662-S	155,68
43439	GUIANA TRANSPORTES LTDA	10.418.883/0001-08	105049	22/10/2008	777-49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	25	2020	jul/20	2287-S	90,80
31924	GUILHEN FERRAGENS LTDA	02.498.120/0001-96	10452	28/07/1998	284-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO	240	2020	jul/20	6955-S	155,68
47293	GUILHERME CAETANO PEREIRA	11.754.788/0001-48	105949	30/03/2010	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2020	jul/20	8341-S	90,80
94279	GUILHERME MATSUSHITA	045.112.319-07	111092	21/06/2016	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	9154-S	90,80
80528	GUINDA & FERREIRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, ELETRICA E MECANICA	17.341.577/0001-60	108470	22/02/2013	1095-33.14--7-19 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	20	2020	jul/20	4201-S	90,80
32588	GUSMAO & MIOLA LTDA		11134	23/08/1999	146-SUPERMERCADO	60	2020	jul/20	7083-S	116,79
88745	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DE CARVALHO 06802090937	21.592.924/0001-02	110618	15/01/2015	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	95	2020	jul/20	4879-S	116,79
50614	GUSTAVO KOIKE	217.593.298-27	106980	09/08/2011	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	30	2020	jul/20	8643-S	90,80
93618	GUSTAVO MARCO MODESTO	024.990.329-60	110948	15/04/2016	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	9134-S	90,80
48648	GYSLAINE SUELY SILVA E CIA LTDA ME	03.231.908/0001-02	106374	08/10/2010	689-47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	25	2020	jul/20	8466-S	90,80
35084	H & H EMBALAGENS LTDA	05.990.282/0001-35	13686	26/11/2003	309-COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	200	2020	jul/20	4015-S	155,68
84970	H H KAWABATA - ME	19.538.524/0001-69	109206	17/01/2014	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2020	jul/20	4626-S	116,79

82776	H M 10 COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA - ME	18.323.175/0001-03	108992	24/06/2013	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	80	2020	jul/20	4588-S	116,79
48514	H. C. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	12.773.698/0001-67	106322	29/10/2010	716-46.23-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	30	2020	jul/20	8452-S	90,80
44407	H. GELATTI & MORTARI NETO LTDA ME	08.432.236/0001-09	105281	05/06/2009	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	47	2020	jul/20	2350-S	90,80
35211	H. KOCHI MINIMERCADO LTDA - ME	06.208.126/0001-32	13819	27/04/2004	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	0	2020	jul/20	4052-S	90,80
89113	H. L. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ACABAMENTOS - ME	21.766.322/0001-16	110014	03/02/2015	1057-43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2020	jul/20	4799-S	90,80
103302	H.A.B. DE ALCANTARA SERVICOS MEDICOS	19.953.342/0001-54	112706	10/07/2018	1204-86.30-5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	371-S	90,80
34726	H.DE SOUZA BUENO CIA LTDA	05.527.501/0001-44	13321	21/03/2003	128-COMPOSIÇAO GRAFICA	32	2020	jul/20	3920-S	90,80
24587	H.M. UEDA & CIA LTDA	78.439.684/0001-10	1531	30/06/1984	267-COMERCIO DE SEMENTES OU CEREAIS	336	2020	jul/20	6627-S	181,67
34550	H.Y.T. NOGUTI	05.270.569/0001-90	13140	04/10/2002	197-COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	134	2020	jul/20	3872-S	155,68
83128	H3V ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI	18.459.518/0001-53	109066	28/08/2013	767-68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	10	2020	jul/20	4602-S	90,80
47028	HAIDEE MARIA VILANOVA OBICI	11.646.293/0001-03	105855	20/04/2010	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	97	2020	jul/20	2519-S	116,79
28663	HAMARAN MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI	72.082.928/0001-73	6939	06/04/1993	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	110	2020	jul/20	6778-S	155,68
32468	HAMILTON FERREIRA NEVES		11009	15/06/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7059-S	90,80
25537	HARAS TRES FRONTEIRAS		3242	01/01/1980	129-GUARDA,TRATAMENTO E AMESTRAMENTO DE ANIMAIS E AVES	124	2020	jul/20	6676-S	155,68
106012	HD 100 LOGISTICA EIRELI	18.893.598/0002-31	113336	14/02/2019	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2020	jul/20	458-S	90,80
39974	HDL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	08.996.172/0001-79	104316	19/10/2007	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	420	2020	jul/20	1699-S	181,67
44004	HEDER XAVIER DA SILVA	10.662.439/0001-33	105176	04/03/2009	901-96.09-2-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	2325-S	90,80
50150	HEITOR SIMONETTI SILVA - ME	13.690.454/0001-83	106822	16/06/2011	1231-38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	50	2020	jul/20	8591-S	90,80
35489	HEIZER RICARDO IZZO	840.204.079-91	14107	15/12/2004	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2020	jul/20	4133-S	90,80
34066	HELENO AUGUSTO DA SILVA		12643	06/11/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3757-S	90,80
106856	HELINTON MACHADO SPIGOLON EIRELI	33.231.361/0001-06	113460	07/03/2019	653-46.43-5-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	40	2020	jul/20	469-S	90,80
32743	HELIO CEZAR DE ARAUJO GARCIA		11292	09/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7107-S	90,80
34610	HELIO KAZUO NAKATANI FILHO	005.659.289-29	13203	11/11/2002	1545-PROFISSIONAL AUTONOMO - FRETISTA	1	2020	jul/20	3893-S	90,80
33894	HELIO VERGILIO SOUTO	865.836.549-20	12468	23/08/2001	196-COMERCIO DE SORVETES	10	2020	jul/20	3729-S	90,80
35953	HELVECIO GOMES DOS SANTOS	278.063.329-87	14586	21/02/2006	104-GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	60	2020	jul/20	4268-S	116,79
34374	HEMICO SCABELLO		8548	12/04/1995	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6817-S	90,80
33159	HENGUS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	03.783.055/0001-03	11714	01/06/2000	190-TRANSPORTADORA	12	2020	jul/20	3588-S	90,80
35215	HENRIQUE BASSO MADEIRAS		13824	04/05/2004	411-COMPRA E VENDA DE BOVINOS	15	2020	jul/20	4053-S	90,80
79798	HENRIQUE DE AMORIM BEZERRA	474.733.989-20	108062	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4084-S	90,80
76179	HENRIQUE PEREIRA - ME	14.733.882/0001-09	107346	09/12/2011	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	80	2020	jul/20	9044-S	116,79
98780	HERALDO PINHEIRO E CIA LTDA	28.019.502/0001-83	111839	19/06/2017	776-45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	9257-S	90,80
33154	HERANCA-EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	01.918.088/0001-98	11709	01/06/2000	81-EXECUCAO MUSICA INDIVIDUAL OU CONJUNTO	25	2020	jul/20	3585-S	90,80
35737	HERBERT MORA CASELLA	73.800.492/0001-73	14362	12/08/2005	51-CONSTRUTORA	20	2020	jul/20	4194-S	90,80
36979	HERMELINDA CRESPI	78.331.857/0001-81	103764	08/12/2006	505-SERVICOS DE JARDINAGEM	15	2020	jul/20	1560-S	90,80
47587	HG - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	12.128.312/0001-64	106032	29/06/2010	717-47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	288	2020	jul/20	8363-S	155,68
49075	HGL ALINHAMENTOS LTDA ME	12.581.456/0001-71	106477	10/01/2011	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	590	2020	jul/20	8500-S	181,67
24774	HOHOL & HOHOL LTDA	79.470.787/0001-05	1752	01/02/1988	307-COMERCIO DE ARTIGOS DE FIBRA E SERVICOS	100	2020	jul/20	6639-S	116,79
50178	HOLANDA DO CARMO RIBEIRO	13.824.403/0001-05	106827	28/06/2011	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	32	2020	jul/20	8593-S	90,80
34599	HOME GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACABAMENTOS LTDA	05.358.652/0001-16	13189	04/11/2002	203-COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	168	2020	jul/20	3888-S	155,68
32255	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA		10792	09/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	6997-S	90,80

82625	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA 00645280909	18.246.727/0001-19	108637	10/06/2013	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4235-S	90,80
35086	HOTEL FAZENDA VELHA LTDA	06.003.052/0001-06	13688	27/11/2003	248-MOTEIS	1579	2020	jul/20	4017-S	225,78
31629	HOUSE MOVEIS E DECORACOES LTDA	02.351.576/0001-29	10151	04/03/1998	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	300	2020	jul/20	6902-S	181,67
32064	HOUSER CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	02.789.004/0001-26	105606	26/10/2009	674-71.11-1/00 - SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS	7	2020	jul/20	2455-S	90,80
42690	HP AUTO MECANICA LTDA	10.358.868/0001-11	104889	03/10/2008	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	299	2020	jul/20	2243-S	155,68
47392	HPR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	12.019.706/0001-84	105977	16/06/2010	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	8349-S	90,80
80665	HUGO DE JESUS FERREIRA - MEI	15.222.977/0001-20	108253	22/01/2013	579-43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	20	2020	jul/20	4134-S	90,80
34306	HUGO SILVA MOARES		12894	30/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3806-S	90,80
32215	HUGO TORRES		10752	12/03/1999	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6987-S	90,80
36504	HUMBERTO JOSE BETTI SANTANA	754.104.279-04	103604	06/11/2006	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	1542-S	90,80
34504	HUNGUI IND E COM DE CONFECCOES LTDA	05.241.449/0001-65	13094	04/09/2002	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	95	2020	jul/20	3859-S	116,79
32277	I F DA SILVA & CIA LTDA	02.829.952/0001-48	10814	14/04/1999	146-SUPERMERCADO	351	2020	jul/20	7004-S	181,67
34536	I GONCALVES PASTELARIA	05.165.245/0001-92	13126	25/09/2002	144-BAR E LANCHONETE	170	2020	jul/20	3870-S	155,68
82623	I. C. PEREIRA - ESQUADRIAS - ME	18.259.746/0001-80	108856	10/06/2013	670-25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	106	2020	jul/20	4553-S	155,68
49973	I. D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	13.575.350/0001-28	106763	16/05/2011	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	80	2020	jul/20	8573-S	116,79
89323	I. DOS SANTOS - CONSTRUCOES - ME	21.811.847/0001-26	109999	23/02/2015	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4795-S	90,80
91110	I.J. DE ALMEIDA CONFECÇÕES - ME	22.971.056/0001-26	110363	20/07/2015	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	95	2020	jul/20	4851-S	116,79
91438	I.J. DOS SANTOS MINIMERCADO	22.840.328/0001-59	110456	18/06/2015	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2020	jul/20	4860-S	116,79
35530	IADI INST. AVANC. DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	06.336.148/0001-88	14148	15/02/2005	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	588	2020	jul/20	4141-S	181,67
90921	IAMATO & OKASAKI LTDA	03.338.322/0001-33	112417	21/02/2018	913-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	10	2020	jul/20	9332-S	90,80
34457	ICE GLOBAL LTDA - EPP	05.157.442/0001-60	13046	01/09/2002	286-COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	300	2020	jul/20	3847-S	155,68
49891	IDEAL COMERCIO DE POSTES E LUMINARIAS LTDA - EPP	13.490.189/0001-90	106734	05/05/2011	929-46.73-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	20	2020	jul/20	8562-S	90,80
50514	IDEAL UTILIDADES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	13.995.820/0001-02	106944	26/07/2011	610-32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	8632-S	90,80
111005	IDEIA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	37.456.483/0001-43	114710	10/06/2020	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	50	2020	jul/20	1103-S	90,80
108280	IDINEI RODRIGO PALUDO TRANSPORTES	34.567.374/0001-05	113826	02/08/2019	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	506-S	90,80
39700	IENI MARINA DE SOUSA VIEIRA	029.884.799-09	104249	15/08/2007	655-38.39.49-9 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS EM FIBRAS DE VIDRO	80	2020	jul/20	1677-S	116,79
83483	IGOR DA SILVA MIRANDA 07376062904	18.431.707/0001-18	108872	26/08/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	65	2020	jul/20	4561-S	116,79
36827	IGOR DE ALCANTARA AYRES - ME	08.203.901/0001-92	103742	28/11/2006	1099-01.59-8-02 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	220	2020	jul/20	1554-S	155,68
34461	IGOR RANGEL VIEIRA		13050	05/08/2002	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	3850-S	90,80
28204	IGREJA EVAN AVIVAMENTO BIBLICO	04.596.855/0001-88	6471	16/06/1992	194-IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	145	2020	jul/20	6762-S	155,68
50537	IGREJA EVANGELICA CRISTA NOVA JERUSALEM	04.121.946/0001-67	106959	09/06/2010	978-94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	325	2020	jul/20	8637-S	181,67
37020	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	30.902.803/1255-74	103768	13/12/2006	194-IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	0	2020	jul/20	1562-S	90,80
96001	IGREJA MESSIANICA MUNDIAL DO BRASIL	62.647.383/0054-53	111434	11/11/2016	978-94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	602	2020	jul/20	9205-S	181,67
35797	IGREJA MISSIONARIA DE PARANAVAI	80.899.479/0001-89	14423	28/09/2005	194-IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	480	2020	jul/20	4214-S	181,67
24801	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	43.208.040/0001-36	1798	15/07/1984	194-IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	0	2020	jul/20	6642-S	90,80
28907	IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS	29.744.778/6497-11	106087	01/06/2009	978-94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	0	2020	jul/20	8380-S	90,80
102059	IJD CONSTRUCOES LTDA	29.947.395/0001-	112454	01/03/2018	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	30	2020	jul/20	9334-S	90,80

		16								
33158	IJIRI, IJIRI & CIA LTDA - EPP	03.842.629/0001-77	11713	01/06/2000	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	140	2020	jul/20	3587-S	155,68
44361	IKATUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP	01.482.367/0001-51	105264	04/06/2009	841-22.22-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAIS PLASTICOS	1240	2020	jul/20	2347-S	225,78
81411	ILAINE MOREIRA - EPP	17.704.233/0001-78	108429	04/04/2013	1121-70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2020	jul/20	4187-S	90,80
47280	ILDA APARECIDA GARCIA TEODORO - MERCEARIA	04.795.757/0001-70	105941	23/04/2010	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	20	2020	jul/20	8338-S	90,80
77503	IMAGEM HUMANA BELEZA LTDA	14.787.941/0001-21	107855	21/03/2012	928-96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	149	2020	jul/20	4025-S	155,68
82558	INAE FERNANDES MARQUES - ME	07.202.662/0001-93	108654	04/06/2013	636-47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	60	2020	jul/20	2251-S	116,79
37485	INCOLUME TRANSPORTES LTDA - EPP	06.084.748/0001-04	103842	27/02/2007	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	90	2020	jul/20	1577-S	116,79
50135	INCORPORADORA SORDE E CIA LTDA	13.360.990/0001-10	106814	15/03/2011	663-16.22-6-02 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	300	2020	jul/20	8589-S	155,68
23988	IND COM ART CIMENTO PARANAVAI LTDA	75.999.003/0001-80	787	10/01/1982	227-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	507	2020	jul/20	6584-S	181,67
28313	IND COM MOV EST ARTEZ CAIUA LTDA	85.488.328/0001-51	6582	16/10/1992	225-INDUSTRIA DE MOVEIS	483	2020	jul/20	6769-S	181,67
29197	IND COM PROD METAL SANTIAGO LTDA	86.737.699/0001-92	7476	09/03/1994	278-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	180	2020	jul/20	6790-S	155,68
35809	IND E COM CONFECC MANIA DE MARIA LTDA	07.392.944/0001-09	14436	03/10/2005	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	65	2020	jul/20	4219-S	116,79
32644	IND E COM FAR MANDIOCA SCHUEROF LTDA		11191	22/09/1999	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	200	2020	jul/20	7092-S	155,68
32420	IND.COM.COUROS E CALCADOS ASA BRANCA LT	03.043.740/0001-01	10959	18/05/1999	237-INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO	143	2020	jul/20	7040-S	155,68
92839	INDUSTRIA DE BEBIDAS PRATIKO LTDA - ME	23.815.082/0001-28	110706	29/10/2015	1256-10.33-3-02- FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	20	2020	jul/20	9085-S	90,80
34899	INDUSTRIA DE PLASTICOS ARENITO LTDA	05.682.155/0001-79	13495	11/07/2003	279-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICO	640	2020	jul/20	3972-S	181,67
40326	INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES RAINHA DA PAZ LTDA	09.236.476/0001-09	104377	06/12/2007	762-14.14-2/00 - FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	45	2020	jul/20	1710-S	90,80
85535	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUMARE LTDA - ME	19.777.875/0001-22	110942	12/03/2014	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	2600	2020	jul/20	9131-S	225,78
23992	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS PIRAJUI LTDA	77.188.118/0001-10	794	01/12/1975	316-29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	500	2020	jul/20	6585-S	181,67
41039	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DE COSTURA FLAIMI LTDA	09.452.113/0001-00	104521	03/04/2008	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	43	2020	jul/20	2132-S	90,80
79065	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES STRADA & SILVA LTDA ME.	16.630.266/0001-58	107902	06/08/2012	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2020	jul/20	4082-S	90,80
80015	INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE MANDIOCA AMARELA LTDA-EPP	17.097.561/0001-53	108245	09/11/2012	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	300	2020	jul/20	4130-S	155,68
81263	INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA ERIEL LTDA -ME	17.654.077/0001-88	108462	28/02/2013	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	780	2020	jul/20	4199-S	181,67
49430	INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS MODERNA LTDA	12.968.518/0001-00	106595	21/02/2011	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	140	2020	jul/20	8523-S	155,68
33817	INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES PEGUTI LTDA		12391	18/07/2001	162-PADARIA E CONFEITARIA	98	2020	jul/20	3709-S	116,79
37069	INES ELSA DOS SANTOS	08.488.946/0001-50	103776	19/12/2006	84-56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	30	2020	jul/20	1565-S	90,80
76226	INES PEREIRA DE ARAUJO - ME	14.739.777/0001-87	107289	13/12/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	42	2020	jul/20	542-S	90,80
49228	INFORMATICA BONETTI & PRATINHA LTDA	13.172.785/0001-21	106535	02/02/2011	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2020	jul/20	8511-S	90,80
85981	INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0011-68	109366	23/04/2014	1355-45.11-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	5349	2020	jul/20	4662-S	454,13
50594	INOUE & MINOWA LTDA ME	14.034.228/0001-07	106970	04/08/2011	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	30	2020	jul/20	8640-S	90,80
26020	INSTITUTO DE EDUCACAO JEAN PIAGET S/C LTDA	80.890.353/0001-43	4020	04/04/1989	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1306	2020	jul/20	6689-S	225,78
25350	INSTITUTO DE LINGUAS EDCAR LTDA	78.199.809/0001-81	2926	11/07/1983	780-85.93-7-00 - ENSINO DE IDIOMAS	50	2020	jul/20	6669-S	90,80
103860	INSTITUTO DE PESQUISA EM DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS IPDC	31.127.057/0001-80	112782	30/05/2018	1202-85.33-3-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	15	2020	jul/20	385-S	90,80
28007	INSTITUTO MATERNAL DE EDUCAÇÃO E PRE ESCOLA DE PARANAVAI LTD	80.904.543/0001-72	6270	20/02/1992	829-85.13-9/00 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1386	2020	jul/20	6757-S	225,78
105966	INTER PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	32.404.595/0001-37	113266	07/12/2018	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	30	2020	jul/20	446-S	90,80

108625	INTORMAQ TORNEARIA EIRELI	34.368.880/0001-75	113938	03/07/2019	1246-25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	20	2020	jul/20	520-S	90,80
45331	INVIMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.064.947/0001-82	105472	19/08/2009	87-68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	50	2020	jul/20	2409-S	90,80
31368	IPEFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	01.987.191/0001-90	9883	28/07/1997	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	55	2020	jul/20	6884-S	116,79
31690	IPEMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02.430.539/0001-06	10213	02/04/1998	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	153	2020	jul/20	6910-S	155,68
32613	IRENE APARECIDA DANTAS		11159	02/09/1999	149-SERVIÇOS RELACIONADOS A HOSPEDAGEM	450	2020	jul/20	7088-S	181,67
41401	IRENILCE BUZINARO MATARUCO	705.084.539-68	104580	15/02/2008	236-INDUSTRIA DE DOCES	52	2020	jul/20	2149-S	116,79
32235	IRINEU BERSAN GONCALVES - ME	03.003.422/0001-09	10772	31/03/1999	225-INDUSTRIA DE MOVEIS	372	2020	jul/20	6991-S	181,67
34432	IRMANTEX COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA	03.662.182/0001-54	13021	05/07/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	50	2020	jul/20	3841-S	90,80
32230	IRMAOS MEURER LTDA - ME	03.002.848/0001-48	10767	25/03/1999	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2020	jul/20	6989-S	90,80
34792	IRMAOS SILVESTRE LTDA	79.717.724/0001-00	13387	25/04/2003	264-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	400	2020	jul/20	3939-S	181,67
48643	IRMAOS TANOUE - ACESSORIOS E AUTO ELETRICA LTDA ME	12.672.160/0001-66	106372	19/10/2010	569-45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	450	2020	jul/20	8465-S	181,67
105568	IRMAOS ZEPONE TRANSPORTES LTDA	32.110.001/0001-85	113137	31/10/2018	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2020	jul/20	430-S	90,80
85812	IRON GYM PARANAVAI LTDA - ME	19.998.835/0001-00	109556	03/04/2014	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	137	2020	jul/20	4703-S	155,68
87123	ISABEL DOMINGUES FELICIO - ME	20.748.888/0001-52	109635	04/08/2014	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	4729-S	90,80
88915	ISABEL FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	21.337.052/0001-28	109934	16/01/2015	756-93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4781-S	90,80
45519	ISABEL NEVES CARDOSO ROCHA - ME	11.195.760/0001-18	105505	08/10/2009	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	200	2020	jul/20	2421-S	155,68
33363	ISAURA APARECIDA DO CARMO	04.071.716/0001-30	11919	11/10/2000	242-COMERCIO DE CONFECCOES	51	2020	jul/20	3626-S	116,79
85004	ISAURA FELIPE GOMES 63934990959	19.535.817/0001-92	109596	21/01/2014	1340-96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	40	2020	jul/20	4715-S	90,80
34282	ISMAEL DA ROCHA VIANA		12870	18/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3799-S	90,80
42710	ISMAEL DIAS RODRIGUES	021.715.738-64	104995	05/01/2009	195-CONSERTO DE ESTOFADOS	76	2020	jul/20	2269-S	116,79
35720	ISMAEL JOSE RIBERO		14344	03/08/2005	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	4187-S	90,80
86185	ISMAEL ROSA - ME	20.097.287/0001-27	109425	13/05/2014	1357-24.49-1/01 - PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS	250	2020	jul/20	4675-S	155,68
33872	ISOLETE DOS SANTOS FERREIRA		12446	14/08/2001	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	18	2020	jul/20	3720-S	90,80
107339	ISORAMOS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	33.667.425/0001-08	113586	10/05/2019	409-33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	2020	jul/20	479-S	90,80
49806	ISRAEL DE SOUZA FERREIRA - FARMACIA	13.328.082/0001-40	106702	04/03/2011	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	112	2020	jul/20	8551-S	155,68
50625	ISRAEL DE SOUZA FERREIRA - FARMACIA	13.328.082/0002-20	106987	08/07/2011	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	75	2020	jul/20	8645-S	116,79
32803	ISRAEL PEREIRA DE ANDRADE		11352	01/12/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7122-S	90,80
26503	ISSAMI TSUZUKI		4596	31/12/1988	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6711-S	90,80
35990	ISVEKLANY PICHITELLI		14625	29/03/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	10	2020	jul/20	4281-S	90,80
90004	ITA CENTER PARK LTDA	02.165.270/0001-88	110789	02/03/2016	1274-93.21-2-00 - PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMATICOS	150	2020	jul/20	9105-S	155,68
24933	ITAU UNIBANCO S.A	60.701.190/0669-70	12842	26/03/2002	20-ESTABELECIMENTO BANCARIO	25	2020	jul/20	3786-S	90,80
24933	ITAU UNIBANCO S.A	60.701.190/0669-70	107985	12/09/2012	982-64.22-1/00 - BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15	2020	jul/20	4058-S	90,80
18268	ITERLEI JASPER	021.548.939-02	108058	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2020	jul/20	4081-S	90,80
100096	IVACORES INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA	27.880.297/0001-83	112227	06/11/2017	815-20.71.1 - 00 FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	240	2020	jul/20	9308-S	155,68
38087	IVAI CELULAR LTDA	08.798.312/0001-02	103959	18/05/2007	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	45	2020	jul/20	1606-S	90,80
42787	IVAI CELULAR LTDA	08.798.312/0002-85	104905	25/09/2008	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	84	2020	jul/20	2248-S	116,79
85650	IVALDO APARECIDO LUZIA 80498213900	19.737.759/0001-80	109309	28/03/2014	409-33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	25	2020	jul/20	4652-S	90,80
33272	IVAN CORNELIO DA SILVA		11828	16/08/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3613-S	90,80
48038	IVAN GUIMARAES DOS SANTOS ME	12.327.289/0001-37	106185	05/08/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	96	2020	jul/20	8412-S	116,79
37185	IVAN MAURICIO LEITE	044.596.929-61	14232	27/04/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4159-S	90,80

94321	IVAN RODOLFO GRELA	009.321.669-62	114150	18/11/2019	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	529-S	90,80
94106	IVAN RODOLFO GRELA	24.934.488/0001-92	111049	07/06/2016	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2020	jul/20	9148-S	90,80
82225	IVANDI DE SOUZA	17.323.404/0001-19	108621	06/05/2013	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	35	2020	jul/20	4230-S	90,80
40336	IVANI APARECIDA GARCIA DA SILVA ME	09.208.857/0001-76	104379	04/12/2007	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	90	2020	jul/20	1711-S	116,79
35693	IVANI DE AZEVEDO COSTA	04.352.656/0001-24	14317	13/07/2005	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2020	jul/20	4180-S	90,80
36207	IVANI PINHEIRO RIBEIRO		14854	24/08/2006	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	1494-S	90,80
34156	IVANIA AGUIAR SEVERINO		12736	15/01/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3766-S	90,80
34858	IVANIA DE LIMA KLEMM		13454	10/06/2003	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	1	2020	jul/20	3957-S	90,80
34820	IVANILDA BATISTA DE OLIVEIRA	05.599.916/0001-23	13415	14/05/2003	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	50	2020	jul/20	3943-S	90,80
36599	IVANILDO ARNEIRO DANTAS	023.259.229-28	103666	13/11/2006	144-BAR E LANCHONETE	75	2020	jul/20	1547-S	116,79
41985	IVANIRA BEZERRA CORTEZ	76.978.469/0002-42	104713	18/07/2008	584-23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	150	2020	jul/20	2184-S	155,68
28096	IVANIRA MARAZZI RUVIRA TONETI	82.679.788/0001-79	6363	01/05/1992	242-COMERCIO DE CONFECCOES	38	2020	jul/20	6761-S	90,80
31531	IVANTES - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	03.745.701/0001-48	10052	16/02/1998	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	135	2020	jul/20	6897-S	155,68
78383	IVANY LOPES DE OLIVEIRA 42425140930	15.680.984/0001-76	107729	11/06/2012	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	25	2020	jul/20	4020-S	90,80
82480	IVETE DA SILVA ARBOLEIA	18.118.776/0001-76	108534	20/05/2013	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	4215-S	90,80
79794	IVO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	019.024.169-10	108059	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4082-S	90,80
79720	IVO MOREIRA	517.753.529-00	108031	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4071-S	90,80
32368	IVONE BERTOLINI SANTOS	03.094.768/0001-60	10907	07/05/1999	242-COMERCIO DE CONFECCOES	60	2020	jul/20	7025-S	116,79
31447	IVONE DA CRUZ OLIVEIRA	02.144.746/0001-02	9968	13/10/1997	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	40	2020	jul/20	6893-S	90,80
84933	IVONE DOMINGOS RAMOS	562.875.429-34	114443	28/02/2020	1536-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	20	2020	jul/20	546-S	90,80
77044	IVONE DOS SANTOS DIAS - MEI	14.958.537/0001-73	107465	29/02/2012	617-95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	50	2020	jul/20	3918-S	90,80
34304	IVONE MARIA MOREIRA DA SILVA		12892	30/04/2002	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	3804-S	90,80
50267	IVONEIDE RIBEIRO DA SILVA ME	13.641.255/0001-85	106857	16/05/2011	965-42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	20	2020	jul/20	8604-S	90,80
47019	IVONETE DOS SANTOS SANT ANNA	09.053.402/0001-29	105852	09/01/2008	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	60	2020	jul/20	2517-S	116,79
44050	IZABELA MIRANDA	070.142.929-19	105186	09/03/2009	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2020	jul/20	2327-S	90,80
88413	IZABELA SWIECH MOTTA - ME	21.310.416/0001-86	113170	06/12/2018	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	1348	2020	jul/20	435-S	225,78
33421	IZAEL ROMAO DIAS		11979	14/11/2000	1557-PROFISSIONAL AUTONOMO - FOSSEIRO (FAZ FOSSA)	1	2020	jul/20	3635-S	90,80
47823	IZAIAS APARECIDO NOGUEIRA	11.466.940/0001-97	106121	16/03/2010	669-31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	91	2020	jul/20	8392-S	116,79
93620	IZAIAS LINO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	24.440.686/0001-08	111022	15/04/2016	1192-69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	70	2020	jul/20	9144-S	116,79
34146	IZAIAS PEREIRA PIRES		12726	08/01/2002	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	3762-S	90,80
34846	IZIDIA MARIA FERREIRA		13441	02/06/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3953-S	90,80
35409	J A A DA SILVA BORRACHARIA - ME	06.879.419/0001-41	14023	13/10/2004	192-BORRACHARIA	95	2020	jul/20	4109-S	116,79
39150	J A DA SILVA - MINI MERCADO - ME	08.774.112/0001-01	104119	30/08/2007	532-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	80	2020	jul/20	1642-S	116,79
80657	J APARECIDO DOS SANTOS - PINTURAS	17.390.471/0001-56	108248	18/01/2013	583-43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2020	jul/20	4131-S	90,80
43687	J B BETTI - FLORICULTURA	10.711.258/0001-50	105121	24/03/2009	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	50	2020	jul/20	2308-S	90,80
95624	J B SOARES - MARTELINHO DE OURO - ME	14.696.938/0001-00	111330	15/09/2016	616-45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2020	jul/20	9192-S	116,79
36048	J C RODRIGUES TANAKA SEGURANCA	07.872.705/0001-48	14686	12/06/2006	570-52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	20	2020	jul/20	1437-S	90,80
92883	J CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS PUBLICIDADE	24.061.271/0001-15	110716	18/01/2016	837-73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	1348	2020	jul/20	9086-S	225,78
49762	J CASAGRANDE - CONFECÇÕES E CALÇADOS	13.527.773/0001-72	106686	26/04/2011	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	75	2020	jul/20	8546-S	116,79
108232	J D SISTEMATIZACAO DE SOLO E TERRAPLANAGEM - EIRELI	09.435.994/0001-43	113801	30/05/2019	813-77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	30	2020	jul/20	502-S	90,80
51096	J DE LIMA CONFECÇÕES LTDA - ME	13.781.812/0001-	107133	04/10/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	70	2020	jul/20	8930-S	116,79

		63								
103186	J E DE SOUZA SILVA RESTAURANTE	30.745.704/0001-54	112668	07/06/2018	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2020	jul/20	368-S	90,80
50377	J E VIDROS LTDA	13.851.334/0001-10	106887	27/06/2011	577-47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	50	2020	jul/20	8614-S	90,80
34723	J F M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	05.529.388/0001-36	13317	20/03/2003	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	10	2020	jul/20	3919-S	90,80
93942	J F SILVA - ME	24.008.553/0001-59	110953	14/12/2015	689-47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	50	2020	jul/20	9135-S	90,80
79574	J F SOBRINHO TRANSPORTES ME	16.899.454/0001-86	108079	25/09/2012	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4094-S	90,80
83678	J G MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME	18.811.889/0001-52	108842	09/09/2013	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	20	2020	jul/20	4547-S	90,80
101789	J L JACOMEL CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI	27.118.326/0001-74	112644	07/05/2018	846-43.99.1/99 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	1282	2020	jul/20	361-S	225,78
34398	J M E PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	05.093.228/0001-97	12987	17/06/2002	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	178	2020	jul/20	3835-S	155,68
35349	J NEIS NUNES RIBEIRO & CIA LTDA	06.344.660/0001-76	13961	24/08/2004	203-COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	31	2020	jul/20	4087-S	90,80
92999	J R DE SOUSA ISOLAMENTOS TÉRMICOS EIRELI - EPP	24.156.229/0001-88	110743	28/01/2016	1351-33.14-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	20	2020	jul/20	9093-S	90,80
89102	J R MARTINS -ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	16.725.604/0001-35	109972	02/02/2015	757-23.30-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	100	2020	jul/20	4789-S	116,79
93111	J T DA SILVA - ME	22.722.344/0001-47	110834	26/02/2016	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2020	jul/20	9109-S	90,80
100067	J V B COMERCIO DE POSTES EIRELI - EPP	28.660.917/0001-31	112040	04/09/2017	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	15	2020	jul/20	9286-S	90,80
29737	J V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇAO D EVENTOS EIRELI	00.325.396/0001-47	113816	15/08/2019	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	505-S	90,80
40048	J. A PINHEIRO-PANIFICADORA	08.863.590/0001-98	104329	11/06/2007	634-47.21-1-01 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	2020	jul/20	6770-S	90,80
77787	J. A. DE SOUZA - ACABAMENTOS LTDA -	15.324.159/0001-39	107576	16/04/2012	579-43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	20	2020	jul/20	3948-S	90,80
81513	J. A. LAGUNA - PEÇAS E ACESSORIOS- ME	17.754.454/0001-50	108653	20/03/2013	569-45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	500	2020	jul/20	4238-S	181,67
77232	J. ALEXANDRE S. PRADO ZAPIM - ME	11.247.229/0001-41	107426	01/03/2012	837-73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	20	2020	jul/20	3902-S	90,80
38965	J. B TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104084	15/08/2007	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2020	jul/20	1632-S	155,68
86128	J. B. DO NASCIMENTO - PARANAVAI - ME	20.194.611/0001-25	109415	07/05/2014	430-45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	450	2020	jul/20	4672-S	181,67
77723	J. C. ALDROVANDI - ME	15.299.766/0001-96	107725	11/04/2012	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	85	2020	jul/20	3989-S	116,79
50129	J. C. DA SILVA - FOTOCÓPIA	13.694.595/0001-74	106812	17/06/2011	518-82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	30	2020	jul/20	8588-S	90,80
43639	J. C. DA SILVA FAGANELLO & CIA LTDA	10.655.242/0001-77	105103	26/02/2009	1037-85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	20	2020	jul/20	2302-S	90,80
93802	J. C. DA SILVA RUIZ - ME	24.723.170/0001-62	110913	19/04/2016	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	9127-S	90,80
90193	J. C. DE OLIVEIRA JUNIOR VESTUARIO LTDA - ME	22.406.400/0001-34	110123	06/05/2015	979-77.23-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS	100	2020	jul/20	4818-S	116,79
85391	J. C. DE SOUZA - PAPEIS - ME	19.581.464/0001-67	109413	24/02/2014	1226-46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	250	2020	jul/20	4671-S	155,68
41207	J. C. SANDRI TRANSPORTADORA LTDA	09.433.225/0001-06	104550	24/03/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2020	jul/20	2140-S	90,80
102676	J. CAMILO DA SILVA - MOVEIS PLANEJADOS	30.386.695/0001-52	112561	19/03/2018	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	50	2020	jul/20	9353-S	90,80
49067	J. DE CARVALHO NUNES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	13.027.851/0001-70	106476	04/01/2011	1171-90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	8499-S	90,80
35403	J. DOS R. FARIAS	06.228.236/0001-66	14017	06/10/2004	138-DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	35	2020	jul/20	4107-S	90,80
46944	J. G. M. DE OLIVEIRA PAES LEITE	09.555.554/0001-20	105824	19/05/2010	723-90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	20	2020	jul/20	2508-S	90,80
36094	J. GOFFI - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.978.508/0001-08	14732	14/07/2006	278-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	108	2020	jul/20	1457-S	155,68
87154	J. H. S. DE MORAES APOIO ADMINISTRATIVO - ME	20.652.895/0001-56	109584	06/08/2014	546-82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	15	2020	jul/20	4710-S	90,80
46989	J. L. P. DE CARVALHO - ALIMENTOS	11.714.525/0001-05	105841	24/03/2010	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	200	2020	jul/20	2513-S	155,68

31942	J. M. PEREIRA PIM	02.639.129/0001-70	10470	04/08/1998	242-COMERCIO DE CONFECCOES	55	2020	jul/20	6957-S	116,79
50410	J. MARTINEZ & CIA LTDA	02.639.133/0003-08	106898	08/07/2011	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2020	jul/20	8616-S	90,80
47611	J. MESQUITA INFORMATICA - ME	11.549.602/0001-19	106039	12/02/2010	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2020	jul/20	8366-S	90,80
77544	J. MOREIRA LOPES & CIA LTDA.	11.522.057/0002-58	107560	23/03/2012	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	100	2020	jul/20	3944-S	116,79
83689	J. P. MASSUTTI & CIA LTDA - ME	05.747.911/0001-09	108896	10/09/2013	671-96.01-7-01 - LAVANDERIAS	280	2020	jul/20	4569-S	155,68
49639	J. P. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	13.594.967/0001-90	106653	05/05/2011	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	250	2020	jul/20	8537-S	155,68
91643	J. R. C. DE ASSIS & CIA LTDA - ME	23.219.071/0001-85	110495	14/08/2015	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2020	jul/20	4866-S	90,80
38981	J. S. ORTIZ INFORMÁTICA - ME	00.091.345/0001-06	104086	15/08/2007	580-62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30	2020	jul/20	1634-S	90,80
76783	J. T. AGUIAR - CONFECCOES - ME	14.902.122/0001-88	107386	25/01/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2020	jul/20	9053-S	155,68
44875	J. VILLE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	02.815.051/0001-05	105383	14/07/2009	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	10	2020	jul/20	2385-S	90,80
26830	J. ZANIM JUNIOR & CIA LTDA	82.010.158/0001-07	4980	01/04/1990	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	6721-S	90,80
33802	J.A. DOS SANTOS & CIA LTDA	04.505.090/0001-23	12374	13/07/2001	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	250	2020	jul/20	3705-S	155,68
78344	J.B.IMPORTACAO LTDA - ME	15.592.292/0001-76	107764	04/06/2012	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	20	2020	jul/20	4000-S	90,80
79385	J.C DOS SANTOS - ELETRICISTA - ME	16.801.436/0001-10	108000	06/09/2012	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	30	2020	jul/20	4063-S	90,80
43853	J.C. PARRA & CIA LTDA.	10.703.714/0001-10	105147	20/03/2009	536-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTROES	600	2020	jul/20	2317-S	181,67
77330	J.C. RUIZ TRANSPORTES LTDA - ME	15.164.030/0001-00	107539	09/03/2012	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	3837-S	90,80
89324	J.D. DA SILVA - ME	21.489.492/0001-09	109989	23/02/2015	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	100	2020	jul/20	4792-S	116,79
33107	J.DA SILVA - SORVETES	03.726.052/0001-38	11661	02/01/2000	196-COMERCIO DE SORVETES	84	2020	jul/20	3580-S	116,79
82929	J.DE MOURA CAZULA - PERSONAL	18.299.430/0001-11	108710	05/07/2013	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	100	2020	jul/20	4522-S	116,79
37658	J.H. VIEIRA NETO	08.541.937/0001-86	103865	14/02/2007	368-CHAVES E CONSERTOS	25	2020	jul/20	1582-S	90,80
92079	J.L. DA SILVA - DIVINO - ME	22.237.609/0001-11	110617	26/11/2015	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	100	2020	jul/20	4878-S	116,79
78222	J.M. HILARIO COMERCIAL - ME	14.554.595/0001-31	107674	24/05/2012	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2020	jul/20	3972-S	90,80
35411	J.M.B. DE AZEVEDO - ME	02.887.349/0001-12	14025	14/10/2004	146-SUPERMERCADO	360	2020	jul/20	4110-S	181,67
46009	J.M.C. PAULA SILVA	11.380.652/0001-15	105588	09/12/2009	290-47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	15	2020	jul/20	2446-S	90,80
43108	J.N. DECORAÇÕES LTDA ME	10.404.827/0001-14	104960	04/11/2008	938-74.10-2/02 - DECORAÇÃO DE INTERIORES	100	2020	jul/20	2263-S	116,79
81609	J.P.A.N SANTOS - CONFECÇÕES - ME	17.785.006/0001-14	108397	27/03/2013	817-47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	20	2020	jul/20	4179-S	90,80
46066	J.R. RIBEIRO - BIJUTERIAS	11.220.716/0001-10	105604	21/10/2009	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	30	2020	jul/20	2454-S	90,80
80359	J.S. GUAPO CHOPERIA - ME	17.268.166/0001-96	108219	12/12/2012	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	9	2020	jul/20	4126-S	90,80
78087	JACKSON G.SOUZA SANTOS 73298042234	15.511.240/0001-28	107622	11/05/2012	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	3956-S	90,80
76763	JACQUELINE BUARQUE BORIN MISTRINER ME	14.789.869/0001-71	107292	22/12/2011	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	85	2020	jul/20	8971-S	116,79
78572	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA 03794488903	15.683.610/0001-04	107798	25/06/2012	1077-17.31-1-00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	20	2020	jul/20	4013-S	90,80
34611	JADEBEL-JAVALI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	02.961.964/0002-02	13204	11/11/2002	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	383	2020	jul/20	3894-S	181,67
44309	JAFFER & ALICE LTDA ME	10.793.310/0001-64	105256	22/05/2009	830-47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	395	2020	jul/20	2344-S	181,67
48030	JAIDSON DE JESUS SILVA	12.413.544/0001-64	106183	23/08/2010	579-43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	90	2020	jul/20	8410-S	116,79
32025	JAIR ALVES BARBOZA		10554	14/10/1998	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	10	2020	jul/20	6969-S	90,80

34031	JAIR APARECIDO DOS SANTOS		12608	18/10/2001	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	3750-S	90,80
105380	JAIR DE SOUZA - TRANSPORTADORA	32.041.513/0001-37	113081	29/10/2018	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	2020	jul/20	423-S	90,80
32744	JAIR JOSE GRASSIOTO		11293	09/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7108-S	90,80
34753	JAIR MANTO VANELLO - ME	05.568.479/0001-80	13348	03/05/2003	959-46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	30	2020	jul/20	3928-S	90,80
13694	JAIR RIBEIRO	018.378.088-48	12292	31/05/2001	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	3690-S	90,80
13694	JAIR RIBEIRO	018.378.088-48	13514	04/08/2003	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	3974-S	90,80
31843	JAIRO DO CARMO SILVA		10369	09/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6938-S	90,80
104090	JAIRTON DA SILVA JUNIOR SOLUCOES ODONTOLOGICAS	31.281.978/0001-00	112803	27/07/2018	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2020	jul/20	392-S	90,80
47865	JAMES ROHLING DELLA JUSTINA	12.255.447/0001-90	106160	21/07/2010	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2020	jul/20	8400-S	116,79
47830	JANDIRA JONCK OENNIG	12.010.216/0001-17	106124	16/07/2010	636-47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	90	2020	jul/20	8394-S	116,79
89589	JANGADA II COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME	18.022.325/0001-30	110378	17/03/2015	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	60	2020	jul/20	4853-S	116,79
35954	JAO BATISTA MARONEZI		14587	21/02/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4269-S	90,80
42042	JAQUELINE GONÇALVES DE MELLO	053.151.859-07	104724	23/05/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	10	2020	jul/20	2188-S	90,80
106834	JARDIM & JARDIM IND E COM DE ESQUADRIAS LTDA	33.147.260/0001-43	113451	25/02/2019	1191-22.29-3-03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS	300	2020	jul/20	468-S	155,68
84953	JAVARI TRANSPORTES LTDA. - ME	19.524.422/0001-94	109156	07/02/2014	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4614-S	90,80
42576	JC FERRAGENS - EIRELI - ME	10.367.732/0001-78	104866	29/09/2008	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	240	2020	jul/20	2239-S	155,68
107335	JC REPRESENTACAO E COBRANCA LTDA	33.497.257/0001-50	113581	12/04/2019	550-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	100	2020	jul/20	478-S	116,79
40512	JCK COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - FILIAL 02	81.681.694/0002-52	104406	21/11/2007	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	112	2020	jul/20	1718-S	155,68
50516	JCPP APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	14.034.063/0001-73	106945	09/08/2011	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2020	jul/20	8633-S	90,80
84624	JDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12.033.119/0001-40	109079	09/12/2013	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	40	2020	jul/20	4605-S	90,80
93479	JEAN CARLOS ALVES DA SILVEIRA	093.508.339-13	110946	31/03/2016	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	9133-S	90,80
32017	JEAN CARLOS DE ABREU		10546	17/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6967-S	90,80
50887	JEAN MARCEL MENDES - ME	14.180.454/0001-04	107071	30/08/2011	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	40	2020	jul/20	8668-S	90,80
23195	JEANE BORIN GRACIOTTO COSTA	828.361.919-53	13159	18/10/2002	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	30	2020	jul/20	3880-S	90,80
34177	JEANE CLEIA MODAS LTDA - ME	04.798.900/0001-87	12759	23/01/2002	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	48	2020	jul/20	3773-S	90,80
79959	JEFERSON DOS SANTOS 00836667964	17.105.224/0001-60	108168	05/11/2012	626-74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	30	2020	jul/20	4116-S	90,80
86490	JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS 06036151985	20.121.459/0001-50	109496	09/06/2014	409-33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	25	2020	jul/20	4685-S	90,80
93039	JERVANIO VASSOLER	21.625.613/0001-94	110776	31/03/2015	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2020	jul/20	9102-S	90,80
77616	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA 39553047874	15.287.942/0001-70	107676	29/03/2012	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	58	2020	jul/20	3974-S	116,79
49854	JESSICA RIBEIRO DA COSTA	13.397.202/0001-60	106721	22/03/2011	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	30	2020	jul/20	8561-S	90,80
78155	JESSICA RODRIGUES DA CRUZ 09052192952	15.547.146/0001-29	107736	17/05/2012	1264-38.31-9-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METALICOS,E XCETO ALUMINIO	20	2020	jul/20	3993-S	90,80
45424	JESUS R. SOARES ESCULTOR	11.223.837/0001-16	105494	20/10/2009	381-ARTESANATO E DECORAÇAO	0	2020	jul/20	2417-S	90,80
108185	JMKZ CONFECCOES LTDA	34.444.891/0001-97	113788	26/07/2019	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	500-S	90,80
99204	JOAO ALBERTO JOAO 15718530149	28.194.204/0001-20	111995	17/07/2017	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	9273-S	90,80
31823	JOAO ALVES DE ARAUJO		10348	05/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6931-S	90,80
32497	JOAO APARECIDO DA SILVA - MOVEIS	03.095.795/0001-57	11040	28/06/1999	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	150	2020	jul/20	7066-S	155,68
77779	JOAO BATISTA DA COSTA ME	72.082.639/0001-74	107487	16/04/2012	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	10	2020	jul/20	3927-S	90,80
464	JOAO BATISTA DOS SANTOS	460.815.429-04	104054	23/07/2007	30-PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	70	2020	jul/20	1622-S	116,79
29408	JOAO BATISTA FERNANDES BORRACHARIA ME	00.090.052/0001-04	7791	20/07/1994	192-BORRACHARIA	34	2020	jul/20	6797-S	90,80
35650	JOAO BATISTA LEMOS	497.750.739-87	14274	07/06/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4169-S	90,80
80775	JOAO BATISTA LEMOS 497750733987	17.434.649/0001-	108321	21/01/2013	176-47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	20	2020	jul/20	4155-S	90,80

		13								
51074	JOAO BATISTA LOPES	14.369.859/0001-87	107195	30/09/2011	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	30	2020	jul/20	8947-S	90,80
91107	JOÃO BATISTA ZANIN - ESTÉTICA DENTAL - ME	22.962.819/0001-72	110360	21/07/2015	1332-32.50-7-06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	20	2020	jul/20	4850-S	90,80
32731	JOAO CARDOSO DA SILVA		11280	03/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7104-S	90,80
31770	JOAO CARLOS ABREU		10294	14/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6924-S	90,80
40309	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	4842-S	90,80
32297	JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA		10834	15/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7009-S	90,80
28061	JOAO CARLOS MIRANDA		6328	31/03/1992	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6759-S	90,80
83145	JOÃO CONCEIÇÃO CIANCA	058.869.408-80	109015	26/07/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2020	jul/20	4593-S	90,80
27885	JOAO DE JESUS BOTTA	85.049.369/0001-41	6143	02/01/1992	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	60	2020	jul/20	6752-S	116,79
24094	JOAO DE MATOS SILVA	79.710.745/0001-02	922	01/05/1967	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	180	2020	jul/20	6593-S	155,68
100354	JOAO FERREIRA DA COSTA - REPRESENTACOES - ME	28.721.955/0001-57	112096	23/08/2017	1044-46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	15	2020	jul/20	9292-S	90,80
32908	JOAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO		11459	01/02/2000	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	7136-S	90,80
34887	JOAO FLORENTINO NETO	281.745.509-68	13483	30/06/2003	257-FEIRANTE	10	2020	jul/20	3967-S	90,80
50651	JOAO FLORENTINO NETO	13.962.770/0001-67	106995	25/07/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2020	jul/20	8647-S	90,80
76089	JOAO FRANCISCO DE PAULA - MEI	14.622.909/0001-96	107252	30/11/2011	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2020	jul/20	8958-S	90,80
33772	JOAO FRANCISCO DIAS		12344	02/07/2001	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	3699-S	90,80
79795	JOAO FRANCISCO MILITAO PACHECO	807.647.469-87	108060	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4083-S	90,80
35823	JOAO GOMES DE LIMA	277.262.319-04	14450	18/10/2005	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4223-S	90,80
34519	JOAO GUIMARAES MELLO		13109	18/09/2002	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3863-S	90,80
78000	JOAO HENRIQUE MALLMANN	063.335.569-04	114025	18/10/2019	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	20	2020	jul/20	526-S	90,80
45504	JOAO JOCA	11.258.152/0001-05	105502	27/10/2009	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	15	2020	jul/20	2420-S	90,80
43248	JOÃO JOSE DE ARAUJO	189.597.929-34	105008	29/12/2008	533-LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	48	2020	jul/20	2273-S	90,80
24116	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	331.115.029-53	949	20/05/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	64	2020	jul/20	6594-S	116,79
41487	JOÃO JOSE RIBEIRO	09.552.277/0001-00	104592	20/05/2008	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	70	2020	jul/20	2154-S	116,79
32752	JOAO LUIS BATISTA MORAES		11301	11/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7113-S	90,80
45151	JOAO ORTIZ	617.442.479-00	105430	17/07/2009	144-BAR E LANCHONETE	35	2020	jul/20	2401-S	90,80
43342	JOAO PAULO DE ALMEIDA	082.715.309-09	105027	12/12/2008	144-BAR E LANCHONETE	48	2020	jul/20	2279-S	90,80
31763	JOAO PEREIRA DA SILVA		10287	12/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6921-S	90,80
32745	JOAO ROBERTO PINTO DE ARAUJO		11294	09/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7109-S	90,80
26482	JOAO SOARES		4571	02/07/1990	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6709-S	90,80
35266	JOAO TEIXEIRA DA SILVA ALFAIATE	06.117.463/0001-14	13876	24/06/2004	113-PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	30	2020	jul/20	4067-S	90,80
31617	JOAQUIM ANTONIO ZEFERINO		10139	26/02/1998	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	6900-S	90,80
29785	JOAQUIM EVARISTO DE ANDRADE		8218	01/12/1994	144-BAR E LANCHONETE	53	2020	jul/20	6808-S	116,79
32960	JOAQUIM LINO MONTEIRO		11512	16/02/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7143-S	90,80
78042	JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE	009.190.181-22	107987	25/09/2012	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	10	2020	jul/20	4059-S	90,80
31828	JOAQUIM RUFINO		10353	08/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6934-S	90,80
77984	JOATAN DALES GUEDES	004.044.769-37	113931	17/09/2019	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	518-S	90,80
87034	JOCK PEDIATRAS LTDA	20.659.815/0001-94	109579	28/07/2014	900-86.10-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	20	2020	jul/20	4709-S	90,80
80678	JOHN WAYNE ALVES CORDEIRO 00642893977	17.405.664/0001-33	108260	15/01/2013	656-45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	75	2020	jul/20	4136-S	116,79
41555	JOHNNY DE SOUZA DA ROCHA	027.585.429-94	104610	10/03/2008	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	96	2020	jul/20	2160-S	116,79
89415	JOICE WIGGERS WARMLING DA SILVEIRA - ME	21.888.886/0001-21	110035	03/03/2015	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2020	jul/20	4806-S	116,79
42555	JOLUTHI CONFECÇÕES LTDA	10.335.659/0001-52	104860	15/09/2008	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	62	2020	jul/20	2237-S	116,79
50892	JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA	288.730.006-17	107073	06/09/2011	1125-23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	30	2020	jul/20	8669-S	90,80
31826	JONAS MENDES		10351	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6932-S	90,80
96047	JONATAN FERNANDO DANTAS 05163559966	12.621.415/0001-61	111448	21/11/2016	1060-33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2020	jul/20	9207-S	90,80
34966	JONERI VIEIRA CORDEIRO	05.806.094/0001-04	13563	04/09/2003	306-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	33	2020	jul/20	3987-S	90,80
48168	JORDAMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	12.473.761/0001-40	106221	20/09/2010	1053-46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2020	jul/20	8426-S	90,80
45755	JORELLI - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	06.118.733/0003-	105564	19/08/2009	830-47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS	170	2020	jul/20	2439-S	155,68

	LTDA	73			ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS					
41211	JORELLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	06.118.733/0002-92	104552	05/05/2008	830-47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	850	2020	jul/20	2141-S	181,67
32572	JORGE FERREIRA DOS SANTOS		11118	12/08/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7080-S	90,80
49664	JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME	13.391.160/0001-50	106663	22/03/2011	965-42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	120	2020	jul/20	8539-S	155,68
98821	JORGE JUSTINO DA SILVA	475.869.589-04	10788	09/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6995-S	90,80
77420	JORGEANO DA ROCHA GERALDO 05465953918 - MEI	15.069.598/0001-42	108085	15/10/2012	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2020	jul/20	4095-S	90,80
29884	JORJAO TRATORES LTDA	747.846.419-04	8318	20/12/1994	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2020	jul/20	6809-S	155,68
34882	JOSAFA MARINHO DA SILVA		13478	26/06/2003	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	1	2020	jul/20	3963-S	90,80
32317	JOSE ALCIDES COLOMBO		10854	19/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7015-S	90,80
79790	JOSE ALEXANDRE CAMARGO	361.903.909-78	108057	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	1473-S	90,80
32579	JOSE ALVES DA SILVA		11125	16/08/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7082-S	90,80
34838	JOSE ANTONIO CHIQUITO	05.625.006/0001-78	13433	27/05/2003	1057-43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15	2020	jul/20	3949-S	90,80
24294	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA-DOCES	78.733.649/0001-09	1170	01/04/1985	264-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	90	2020	jul/20	6604-S	116,79
29783	JOSE APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA		105868	29/06/2009	533-LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	40	2020	jul/20	2520-S	90,80
77196	JOSE APARECIDO VALENCIANO - MEI	14.909.150/0001-27	107450	24/02/2012	617-95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2020	jul/20	3913-S	90,80
14249	JOSE ARI FELIZ DE OLIVEIRA	237.027.709-25	10967	01/06/1999	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	7045-S	90,80
5762	JOSE AUGUSTO FELIPPE	358.120.879-20	2657	10/10/1982	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	1	2020	jul/20	6661-S	90,80
35955	JOSE AURELIANO DA SILVA		14588	21/02/2006	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	4270-S	90,80
32384	JOSE AVELINO DE FREITAS		10923	14/05/1999	899-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE AUTOMOVEL	1	2020	jul/20	7027-S	90,80
34644	JOSE BELARMINO DE FREITAS - FESTAS	05.415.388/0001-05	13238	20/12/2002	84-56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	25	2020	jul/20	3901-S	90,80
36181	JOSE BELARMINO FREITAS		14825	14/08/2006	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2020	jul/20	1483-S	90,80
15941	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6916-S	90,80
20879	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	197.250.439-87	105244	03/04/2009	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	2341-S	90,80
32471	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO		11012	16/06/1999	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	7060-S	90,80
34293	JOSE CARLOS ARAUJO DA SILVA		12881	24/04/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3801-S	90,80
35284	JOSE CARLOS BRITO		13895	02/07/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	4073-S	90,80
44702	JOSE CARLOS CELESTINO DE SOUZA	697.869.689-72	105360	16/08/2009	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	0	2020	jul/20	2379-S	90,80
38182	JOSÉ CARLOS CHAVES BRASIL & CIA LTDA	08.852.157/0001-57	103981	31/05/2007	1168-28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	400	2020	jul/20	1608-S	181,67
31994	JOSE CARLOS DA SILVA		10523	08/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6960-S	90,80
34344	JOSE CARLOS DE GOES		12932	20/05/2002	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2020	jul/20	3817-S	90,80
39307	JOSE CARLOS GIOVINE MARTINS	08.921.299/0001-29	104149	11/07/2007	546-82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2020	jul/20	1653-S	90,80
17892	JOSE CARLOS MARRIQUI	389.084.259-34	8215	01/12/1994	144-BAR E LANCHONETE	28	2020	jul/20	6807-S	90,80
2513	JOSE CARLOS PENTEADO	426.796.307-00	954	01/09/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	97	2020	jul/20	8612-S	116,79
24053	JOSE CARLOS POLIDO BELOTO-ME	79.142.907/0001-45	868	25/03/1986	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	428	2020	jul/20	6591-S	181,67
34367	JOSE CARLOS RAMOS BERNARDO		12955	03/06/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3826-S	90,80
48084	JOSE CARLOS SILVERIO DA SILVA	12.441.889/0001-21	106199	26/08/2010	350-47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	15	2020	jul/20	8416-S	90,80
77652	JOSE CEREZUELA 33040230972	15.291.515/0001-65	107554	02/04/2012	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	3942-S	90,80
34292	JOSE CILSO SIMPLICIO		12880	24/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3800-S	90,80
79036	JOSE CLAUDINEI MARTELLI	958.510.549-72	108296	19/02/2013	1536-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	2020	jul/20	4149-S	90,80
33233	JOSE CLAUDIO DA CRUZ	727.027.298-00	11789	18/07/2000	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	3601-S	90,80
48991	JOSE COSMO MACIEL ISCA ME	12.861.721/0001-75	106455	19/11/2010	833-47.63-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	60	2020	jul/20	8493-S	116,79
30049	JOSE COSTA CHAVES		8486	01/03/1996	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6814-S	90,80
33743	JOSE COSTA DA SILVA		12315	12/06/2001	144-BAR E LANCHONETE	10	2020	jul/20	3694-S	90,80
81942	JOSE COSTA DOS SANTOS 45404496991	17.959.758/0001-54	108602	19/04/2013	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10	2020	jul/20	4227-S	90,80
50729	JOSE DA SILVA RODRIGUES	14.177.592/0001-26	107025	29/08/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	8656-S	90,80
35591	JOSE DA SILVA-MONTADOR DE MOVEIS AUTONOMO		14215	18/04/2005	1554-PROFISSIONAL AUTONOMO - MONTADOR DE MÓVEIS	1	2020	jul/20	4154-S	90,80
31768	JOSE DE ALENCAR HURTADO CANDIDO	02.498.104/0001-01	10292	14/05/1998	183-COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	70	2020	jul/20	6923-S	116,79
28437	JOSE DE AZEVEDO		6709	01/01/1993	144-BAR E LANCHONETE	51	2020	jul/20	6773-S	116,79
41714	JOSÉ DE FÁTIMA COSTA	210.377.609-72	104637	10/06/2008	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2020	jul/20	2167-S	90,80
32254	JOSE DE SOUZA BANDEIRA		10791	09/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6996-S	90,80

34505	JOSE DOS PASSOS NETO		13095	04/09/2002	1547-PROFISSIONAL AUTONOMO - JARDINEIRO	1	2020	jul/20	3860-S	90,80
34616	JOSE DOS SANTOS MORELO FILHO		13209	18/11/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3896-S	90,80
35378	JOSE EMILIO DA SILVA		13992	20/09/2004	1547-PROFISSIONAL AUTONOMO - JARDINEIRO	1	2020	jul/20	4098-S	90,80
79367	JOSE FERREIRA DE FREITAS 21525765604	16.562.200/0001-78	108038	04/09/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	4073-S	90,80
51101	JOSE FERREIRA LEONEL	14.460.157/0001-04	107136	17/10/2011	633-47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2020	jul/20	8931-S	90,80
36076	JOSE FLAVIO DE SOUZA	617.479.399-00	14714	02/07/2006	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2020	jul/20	1449-S	90,80
32520	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA		11063	13/07/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7068-S	90,80
83097	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA 66709237915	18.539.343/0001-94	108721	23/07/2013	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	30	2020	jul/20	4525-S	90,80
51201	JOSE GARCIA DA SILVA - ME	14.407.981/0001-09	107172	05/10/2011	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	8940-S	90,80
27892	JOSE GARCIA IGLESIA	76.800.804/0001-37	6150	02/01/1992	179-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	28	2020	jul/20	6753-S	90,80
103440	JOSE GILBERTO ROMANO	30.969.682/0001-06	112714	29/06/2018	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	15	2020	jul/20	373-S	90,80
23583	JOSE GIRALDO	78.935.830/0001-06	251	30/09/1985	228-INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MADEIRA	136	2020	jul/20	6563-S	155,68
37964	JOSE GOMES TEIXEIRA	958.537.319-04	103934	24/04/2007	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	35	2020	jul/20	1597-S	90,80
34503	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	05.332.399/0001-21	13093	04/09/2002	306-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	40	2020	jul/20	3858-S	90,80
31829	JOSE JOAQUIM SANTANA		10354	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6935-S	90,80
31705	JOSE JONAS GRASSI		10228	15/04/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6912-S	90,80
49393	JOSE LEANDRO SOUTO GONÇALVES	13.310.037/0001-68	106638	28/02/2011	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	20	2020	jul/20	8533-S	90,80
44286	JOSE LEMES SANTANA & CIA LTDA	10.899.929/0001-58	105253	18/06/2009	776-45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	2342-S	90,80
32303	JOSE LISBOA		10840	16/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7012-S	90,80
75924	JOSE LUCIO PAULINO DOS SANTOS	14.482.717/0001-21	107184	26/10/2011	577-47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	20	2020	jul/20	8943-S	90,80
34319	JOSE LUIZ PAULINO DOS SANTOS		12907	07/05/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3809-S	90,80
41887	JOSE LUIZ PAULINO FELISBINO	857.275.989-15	104682	24/06/2008	260-AMBULANTE	6	2020	jul/20	2176-S	90,80
41887	JOSE LUIZ PAULINO FELISBINO	857.275.989-15	14311	04/07/2005	525-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	10	2020	jul/20	4178-S	90,80
34523	JOSE MACENA DOS SANTOS		13113	19/09/2002	528-PROFISSIONAL AUTONOMO - VIGILANTE	1	2020	jul/20	3865-S	90,80
33736	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	04.447.243/0001-23	12308	07/06/2001	188-COMERCIO DE CARNE	22	2020	jul/20	3693-S	90,80
30326	JOSE MARIA TELES DA SILVA	02.173.346/0001-17	8776	25/07/1995	178-COMERCIO DE ARMARINHOS	28	2020	jul/20	6826-S	90,80
32429	JOSE MARQUES DE LIMA		10968	01/06/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7046-S	90,80
25776	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	80.776.768/0001-90	3678	01/06/1988	144-BAR E LANCHONETE	60	2020	jul/20	8631-S	116,79
33622	JOSE MENDES SOBRINHO		12192	30/03/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3671-S	90,80
32705	JOSE MOTTA DOS SANTOS		11253	19/10/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7099-S	90,80
31790	JOSE OVIDIO LAUREANO		10314	21/05/1998	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	10	2020	jul/20	6927-S	90,80
32398	JOSE PEDRO VIEIRA		10937	18/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7031-S	90,80
84567	JOSÉ RAMIRO SARCO ALANOCA	233.639.078-77	109077	02/12/2013	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	0	2020	jul/20	4603-S	90,80
31190	JOSE RAMOS DE SOUZA- ME	01.500.207/0001-98	9699	10/04/1997	1057-43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2020	jul/20	6869-S	90,80
48672	JOSE RICARDO PASCUTI ESTAMPARIA ME	12.305.235/0001-70	106381	30/07/2010	1165-13.40-5-01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUARIO	300	2020	jul/20	8469-S	155,68
34565	JOSE ROBERTO BARBOSA PARANAVAI	00.661.869/0001-87	13155	16/10/2002	146-SUPERMERCADO	120	2020	jul/20	3877-S	155,68
32309	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO		10396	22/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6949-S	90,80
32309	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO		10846	16/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7013-S	90,80
32432	JOSE ROBERTO FERNANDES		10971	01/06/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7048-S	90,80
83070	JOSE ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA 14132887820	18.496.528/0001-69	108761	22/07/2013	1176-85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4533-S	90,80
36186	JOSE ROBERTO TANAKA		14830	16/08/2006	144-BAR E LANCHONETE	200	2020	jul/20	1485-S	155,68
34147	JOSE RODRIGUES		12727	08/01/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3763-S	90,80
35753	JOSE RODRIGUES BARBOSA & CIA LTDA	07.380.767/0001-32	14379	17/08/2005	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	52	2020	jul/20	4199-S	116,79
32857	JOSE RODRIGUES SOARES		11407	28/10/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7131-S	90,80
33078	JOSE ROMEU DE AGUIAR SANTOS		11632	12/04/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7159-S	90,80
24132	JOSE ROSA DA SILVA	80.522.436/0001-80	966	17/02/1981	163-95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	76	2020	jul/20	6596-S	116,79

27338	JOSE SANTOS DA SILVA		5563	27/09/1990	144-BAR E LANCHONETE	20	2020	jul/20	6738-S	90,80
1284	JOSE SHIGUEO FUGISAKI	062.652.279-04	110649	01/09/2015	257-FEIRANTE	15	2020	jul/20	4885-S	90,80
26528	JOSE SHIGUEO FUJIZAKI		4621	31/12/1988	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6715-S	90,80
24046	JOSE VALDIR DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME	79.641.924/0001-27	861	01/08/1986	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	60	2020	jul/20	6590-S	116,79
27634	JOSE VERGILIO		5882	05/08/1991	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6744-S	90,80
32867	JOSE XAVIER DE MORAIS		11417	31/01/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7132-S	90,80
5034	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	405.234.039-68	104444	25/01/2008	144-BAR E LANCHONETE	78	2020	jul/20	1727-S	116,79
83468	JOSEFA MARIA DOS SANTOS 40523403968	18.732.301/0001-75	108843	23/08/2013	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	78	2020	jul/20	4548-S	116,79
81144	JOSEFA ROSECLER DE ANDRADE SANTOS	883.867.409-49	108290	20/02/2013	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2020	jul/20	4146-S	90,80
88633	JOSEFA ROSICLER DE ANDRADE SANTOS 88386740946	19.897.166/0001-80	109902	11/12/2014	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2020	jul/20	4778-S	90,80
24064	JOSEFINO ALVES BARRETO		882	01/04/1966	144-BAR E LANCHONETE	35	2020	jul/20	6592-S	90,80
79302	JOSELI ALVES BARBOSA 69598304949	16.579.959/0001-63	107980	28/08/2012	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2020	jul/20	4056-S	90,80
35617	JOSIANE VAZ GASPAR		14241	03/05/2005	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	1	2020	jul/20	4161-S	90,80
39937	JOSIAS HIGINO DA SILVA	088.382.249-00	11430	01/02/2000	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	7133-S	90,80
75896	JOSIELE CABRAL ARCANJO 03773369980	14.436.791/0001-01	107329	17/11/2011	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	9041-S	90,80
32054	JOSIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA		10583	09/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6975-S	90,80
34713	JOSMIRO DA SILVA FILHO		13307	13/03/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3916-S	90,80
91671	JOSUE DOS SANTOS 75929031991	23.439.944/0001-65	110583	08/10/2015	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2020	jul/20	4874-S	90,80
32496	JOVELINO DA COSTA PIRES		11039	28/06/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7065-S	90,80
31766	JOVELINO SOUZA SANTOS		10290	14/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6922-S	90,80
48290	JRT TECNOLOGIA LTDA	12.398.474/0001-12	106255	19/08/2010	1004-62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	50	2020	jul/20	8435-S	90,80
47641	JUAN CARLOS SAAVEDRA PENA ME	12.192.063/0001-76	106052	14/07/2010	987-73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2020	jul/20	8373-S	90,80
35178	JULIA DOS SANTOS SILVA	039.132.149-84	13783	24/03/2004	144-BAR E LANCHONETE	47	2020	jul/20	4046-S	90,80
49976	JULIANA APARECIDA PASSARELI	062.154.059-57	106765	24/02/2011	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	20	2020	jul/20	8574-S	90,80
34709	JULIANA CASTRO PEIXOTO - ME	05.510.220/0001-89	13303	12/03/2003	242-COMERCIO DE CONFECCOES	216	2020	jul/20	3914-S	155,68
48864	JULIANA DA SILVA COSTA	044.158.559-03	106426	14/07/2010	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	8483-S	90,80
32458	JULIANA DIAS BOARETTO & CIA LTDA	03.190.069/0001-13	10998	11/06/1999	31-ORGANIZACAO E PROGRAMACAO	20	2020	jul/20	7053-S	90,80
81017	JULIANA GASPAROTTO MARTINS 04613585902	17.553.104/0001-26	108338	08/02/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2020	jul/20	4158-S	116,79
75919	JULIANA INES SILVA	14.327.319/0001-30	107182	21/09/2011	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	8941-S	90,80
77580	JULIANA M DA SILVA	15.130.618/0001-43	107478	27/03/2012	1095-33.14--7-19 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	20	2020	jul/20	3923-S	90,80
48470	JULIANA PATRICIA MARTINS JANUARIO	12.670.340/0001-09	106310	21/10/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2020	jul/20	8449-S	90,80
95693	JULIANA TAMIRES DOS SANTOS GOMES 09445466926	26.326.527/0001-02	111387	17/10/2016	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	50	2020	jul/20	9201-S	90,80
35771	JULIANE MARIA SILVA PRESENTES	07.552.731/0001-99	14397	07/09/2005	350-47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	33	2020	jul/20	4204-S	90,80
43222	JULIANO TRENTINI MACIEL	020.433.859-09	12260	01/01/1997	208-69.12-5/00 - CARTORIOS	163	2020	jul/20	3686-S	155,68
77786	JULIO CESAR DA SILVA RODRIGUES MANUTENCAO - ME	15.311.539/0001-39	107531	16/04/2012	890-33.19.8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	3936-S	90,80
44653	JULIO CESAR FERRARI LANGUER ROLIM	10.963.899/0001-00	105346	17/07/2009	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	40	2020	jul/20	2372-S	90,80
76533	JULIO CESAR MENDES- BAR E MERCEARIA ME	14.745.423/0001-45	107443	15/02/2012	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	30	2020	jul/20	3808-S	90,80
34236	JULIO MALICE		12820	13/03/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3782-S	90,80
34175	JULIO MENDES DA SILVA		12757	22/01/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3772-S	90,80
77447	JURACI ANTONIO DOS SANTOS 88390306972	15.057.274/0001-94	107648	19/03/2012	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2020	jul/20	3963-S	90,80
24911	JURANEIDE MUNIZ BISPO		1975	18/07/1984	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	6646-S	90,80
22865	JUSCELINO BORGES NOVAIS	412.763.109-00	10335	29/05/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6929-S	90,80
90068	JV EMPREENDIMENTOS LTDA	10.359.275/0001-70	112519	28/02/2018	987-73.19-0/03 MARKETING DIRETO	22	2020	jul/20	9347-S	90,80
85527	JVC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	19.757.994/0001-13	109284	11/03/2014	1015-69.20-6-02 - ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA	30	2020	jul/20	4645-S	90,80
33469	JZ EMPREENDIMENTOS LTDA		12030	19/12/2000	164-ATIVIDADES IMOBILIARIAS	50	2020	jul/20	3643-S	90,80

76860	K SOUMAILLE - ME	14.579.995/0001-00	107309	10/11/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2020	jul/20	8979-S	116,79
92502	K. C. M. S. MARQUES & CIA LTDA - ME	23.170.444/0001-70	110671	06/08/2015	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2020	jul/20	4888-S	90,80
42618	K. D. Q. DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME	10.255.411/0001-81	104876	11/08/2008	686-46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2020	jul/20	2240-S	90,80
75960	K. D.HEIDEMANN & CIA LTDA - ME	14.647.737/0001-05	107308	22/11/2011	1238-10.64-3-00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	40	2020	jul/20	8978-S	90,80
46345	K. DA SILVA FERREIRA CONFECÇÕES	11.445.232/0001-70	105669	14/01/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	30	2020	jul/20	2475-S	90,80
48624	KALINKA CRISTINA DE MENEZES	12.700.914/0001-44	106366	28/10/2010	754-43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	20	2020	jul/20	8464-S	90,80
49727	KARECA AUTO PEÇAS LTDA - ME	02.093.150/0002-01	106677	25/05/2011	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	396	2020	jul/20	8543-S	181,67
31408	KARECA AUTO PECAS LTDA ME	02.093.150/0001-12	9927	21/09/1997	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	88	2020	jul/20	6889-S	116,79
14025	KARINA FAVARO	006.688.259-10	108115	24/10/2012	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	4103-S	90,80
86567	KARINA MORAIS DE OLIVEIRA 00370443977	20.220.309/0001-02	109589	16/06/2014	987-73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2020	jul/20	4713-S	90,80
35067	KASOPAR - RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	05.977.066/0001-50	13667	14/11/2003	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	105	2020	jul/20	4010-S	155,68
79287	KATIA CRISTINA TABORDA RIBAS 07286719998	16.758.194/0001-29	108014	27/08/2012	928-96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	50	2020	jul/20	4066-S	90,80
102091	KELLY V. UEDA E CIA LTDA	29.953.698/0001-41	112462	28/02/2018	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	10	2020	jul/20	9336-S	90,80
3217	KENICHI AKIMURA	732.268.238-68	10872	20/04/1999	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	70	2020	jul/20	7020-S	116,79
99427	KERRY BARRETO	269.027.498-17	111945	31/07/2017	208-69.12-5/00 - CARTORIOS	135	2020	jul/20	9264-S	155,68
11297	KIOTO MATSUDA	245.046.888-91	4607	28/12/1988	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6712-S	90,80
85061	KIWI SORVETES LTDA - ME	19.539.271/0001-48	109341	24/01/2014	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	400	2020	jul/20	4657-S	181,67
40920	KM 109 VEICULOS EIRELI	09.396.107/0001-75	104495	06/03/2008	774-77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	70	2020	jul/20	2127-S	116,79
33283	KNAPP VIAGENS E TURISMO LTDA	03.997.880/0001-00	11839	23/09/2000	85-79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	38	2020	jul/20	3615-S	90,80
24883	KOCHI & KOCHI LTDA	76.668.300/0001-05	1938	24/02/1983	146-SUPERMERCADO	360	2020	jul/20	6644-S	181,67
24884	KOCHI & KOCHI LTDA	76.668.300/0002-96	1939	01/02/1983	146-SUPERMERCADO	144	2020	jul/20	6645-S	155,68
25765	KOCHI & KOCHI LTDA	76.668.300/0003-77	3658	23/06/1988	205-DEPOSITO PROPRIO	200	2020	jul/20	6681-S	155,68
77605	KOCHI MORUMBI LTDA - ME	15.272.175/0001-25	107594	30/03/2012	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	220	2020	jul/20	3954-S	155,68
87760	KONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	20.778.021/0001-40	109680	26/09/2014	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	4737-S	90,80
30324	KOSTUME CONFECCOES LTDA	00.695.010/0001-99	8774	21/07/1995	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	162	2020	jul/20	6825-S	155,68
91784	KUITSCHAL MANUTENÇÃO AGRICOLA EIRELI - ME	23.387.291/0001-18	110525	22/09/2015	702-33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	450	2020	jul/20	4870-S	181,67
36873	KULEVICZ & KULEVICZ LTDA - ME	08.157.135/0001-77	103754	04/12/2006	242-COMERCIO DE CONFECCOES	63	2020	jul/20	1557-S	116,79
102618	L & P CONFECCOES LTDA	28.090.274/0001-38	113276	26/03/2018	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	100	2020	jul/20	447-S	116,79
87365	L & T PRESENTES CRIATIVOS - EIRELI - EPP	20.840.908/0001-10	109667	25/08/2014	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2020	jul/20	4733-S	116,79
92235	L A B COSTA EVENTOS - ME	23.660.043/0001-07	110642	30/10/2015	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	4882-S	90,80
34879	L A LOPES & CIA LTDA	05.666.197/0001-16	13475	25/06/2003	242-COMERCIO DE CONFECCOES	30	2020	jul/20	3962-S	90,80
110922	L A R TRANSPORTADORA E EVENTOS EIRELI	37.355.043/0001-08	114688	02/06/2020	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	1	2020	jul/20	561-S	90,80
39875	L C DOS SANTOS FERREIRA - MINIMERCADO	00.477.590/0001-48	104289	12/07/2007	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	102	2020	jul/20	1687-S	155,68
84862	L D PEREIRA - BRASIL	19.364.354/0001-43	111301	12/09/2016	550-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	25	2020	jul/20	9187-S	90,80
107212	L DE LIMA RAMOS PSICOLOGIA	33.578.405/0001-60	113561	03/05/2019	408-86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	50	2020	jul/20	474-S	90,80
85370	L F METALURGICA LTDA - ME	18.235.153/0001-83	109205	13/01/2014	621-25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	150	2020	jul/20	4625-S	155,68

109196	L FONDAZZI ESTETICA	35.562.348/0001-57	114158	05/11/2019	1340-96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	1	2020	jul/20	531-S	90,80
102087	L HADI BARROS ALVES PEREIRA	23.973.021/0001-99	112461	21/02/2018	1262-47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	450	2020	jul/20	9335-S	181,67
44755	L M B BORIN & CIA LTDA	11.039.078/0001-36	105368	12/08/2009	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	30	2020	jul/20	2382-S	90,80
47608	L M BARELA & CIA LTDA	12.218.428/0001-94	106038	15/07/2010	1129-02.10-1-07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	20	2020	jul/20	8365-S	90,80
41738	L M MAQUINAS LTDA	09.502.232/0001-12	104648	28/05/2008	867-28.40-2-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSORIOS	296	2020	jul/20	2170-S	155,68
35940	L M S BRAZ LANCHES LTDA	07.530.002/0001-31	14571	10/02/2006	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	120	2020	jul/20	4265-S	155,68
43958	L O COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	08.350.338/0002-66	105169	12/05/2009	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	35	2020	jul/20	2323-S	90,80
41735	L R M METALURGICA LTDA	09.587.017/0001-61	104646	10/07/2008	621-25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	550	2020	jul/20	2169-S	181,67
77338	L. A. COSTA - PARANAVAI - ME	12.031.557/0001-79	107408	03/02/2012	176-47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2020	jul/20	3789-S	90,80
45678	L. A. DA SILVA & COELHO LTDA - ME	11.386.969/0001-69	105546	10/12/2009	702-33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	380	2020	jul/20	2432-S	181,67
79242	L. A. PEREIRA ACOUGUE EIRELLI - ME	15.748.961/0001-56	108135	22/08/2012	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	32	2020	jul/20	4108-S	90,80
32276	L. A. PRANDO & CIA LTDA	03.071.824/0001-40	10813	14/04/1999	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	60	2020	jul/20	7003-S	116,79
34204	L. A. V. DIAS & CIA LTDA - ME	04.664.453/0001-73	12786	25/02/2002	654-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	95	2020	jul/20	3778-S	116,79
45403	L. C. BEVILAQUA DA SILVA - ME	11.254.068/0001-13	105489	28/10/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	2415-S	90,80
99983	L. DE AZEVEDO ALTHMANN - INFORMATICA - ME	28.602.180/0001-09	112027	29/08/2017	1004-62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	20	2020	jul/20	9280-S	116,79
106190	L. DE FATIMA DA SILVA HENRIQUE & CIA LTDA	32.671.297/0001-03	113320	24/01/2019	1246-25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	120	2020	jul/20	455-S	155,68
50761	L. H. GOMES COSMETICOS LTDA ME	13.665.170/0001-37	107037	20/05/2011	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	292	2020	jul/20	8659-S	155,68
86763	L. J. CABREIRA - ELETRICA INDUSTRIAL - ME	20.512.330/0001-73	109509	03/07/2014	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	4687-S	90,80
76284	L. M. DA SILVA ABREU - RECICLAVEIS LTDA - ME	05.068.158/0001-17	107257	09/11/2011	1226-46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	450	2020	jul/20	8960-S	181,67
77299	L. RODRIGUES DA SILVA - ROUPAS E ACESSORIOS - ME	15.131.637/0001-94	107455	07/03/2012	633-47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2020	jul/20	3915-S	90,80
81033	L. S. DA SILVA - PANIFICADORA -ME	17.555.492/0001-84	108382	13/02/2013	1214-10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	2020	jul/20	4172-S	90,80
41662	L. S. DE ALMEIDA - RESTAURANTE	09.570.247/0001-18	104631	27/05/2008	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	48	2020	jul/20	2164-S	90,80
44463	L. SILVESTRE & CIA LTDA	10.890.262/0001-22	105293	15/06/2009	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	21	2020	jul/20	2355-S	90,80
35137	L. T. SILVETRE E CIA LTDA		13740	17/02/2004	305-COMERCIO DE SACARIAS	43	2020	jul/20	4035-S	90,80
86571	L.A BRASIL -IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	20.435.088/0001-81	109523	16/06/2014	653-46.43-5-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	100	2020	jul/20	4693-S	116,79
78428	L.A. DA SILVA - COMERCIO DE CARNES	15.668.391/0001-94	107963	23/07/2012	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	45	2020	jul/20	4050-S	90,80
33893	L.G. DE LIMA CONFECCOES	04.603.990/0001-03	12467	23/08/2001	242-COMERCIO DE CONFECCOES	42	2020	jul/20	3728-S	90,80
35388	L.G.M. DE SOUZA & CIA LTDA	06.866.174/0001-18	14002	23/09/2004	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2020	jul/20	4102-S	90,80
36073	L.H. DOS SANTOS - PANIFICADORA	07.748.894/0001-41	14711	29/06/2006	162-PADARIA E CONFEITARIA	96	2020	jul/20	1447-S	116,79
42085	L.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104734	17/07/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2020	jul/20	2192-S	90,80
83079	L.R. MANSANO - ME	17.461.961/0001-04	109875	15/07/2014	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	200	2020	jul/20	4774-S	155,68
76991	L.S. LATICINIOS LTDA - ME	14.923.506/0001-87	107429	07/02/2012	704-1051-1/00 - PREPARAÇÃO DO LEITE	324	2020	jul/20	3905-S	181,67
32233	L.SMAILE AMER	03.013.068/0001-01	10770	28/03/1999	178-COMERCIO DE ARMARINHOS	30	2020	jul/20	6990-S	90,80
50712	L.V.L. - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME	14.172.396/0001-69	107014	24/08/2011	723-90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	20	2020	jul/20	8653-S	90,80
96920	LABMEDIC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	22.923.285/0002-56	111553	06/12/2016	10-86.40-2/02 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	40	2020	jul/20	9222-S	90,80

94110	LABORATORIO PASTEUR LTDA - EPP	77.927.358/0006-01	110990	17/11/2015	10-86.40-2/02 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	86	2020	jul/20	9141-S	116,79
48824	LADEMIR FREDDI JUNIOR	184.516.218-80	106418	13/07/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	8480-S	90,80
32792	LAERCIO FERNANDO DA SILVA		11341	29/11/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7118-S	90,80
80754	LAERCIO PEDRO PREUSS 05985605990	17.430.603/0001-26	108273	18/01/2013	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4140-S	90,80
35606	LAGROTERIA & CASADO LTDA	07.176.156/0001-77	14230	26/04/2005	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	4	2020	jul/20	4157-S	90,80
92939	LAIS LOPES DIAS	075.262.729-50	110751	15/02/2016	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2020	jul/20	9095-S	90,80
47996	LANCHONETE CAMPOS & CAMPOS LTDA ME	12.377.953/0001-52	106174	23/08/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2020	jul/20	8407-S	116,79
34276	LAPISSON BUENO DA SILVA		12864	10/04/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3795-S	90,80
34062	LARA FELIPE MENDES	04.309.058/0001-72	12639	31/10/2001	242-COMERCIO DE CONFECCOES	190	2020	jul/20	3756-S	155,68
46954	LARANJA CAFE - COM. DE JORNAIS E REVISTAS LTDA	11.776.239/0001-74	105828	06/04/2010	677-47.61-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	30	2020	jul/20	2509-S	90,80
44301	LARANJÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	10.832.340/0001-32	105255	25/05/2009	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	144	2020	jul/20	2343-S	155,68
47867	LARISSA DOMICIANO RAMPANI - ME	12.184.102/0001-93	106134	07/07/2010	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	50	2020	jul/20	8395-S	90,80
34852	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS HIEDA REIS	05.633.608/0001-77	13448	05/06/2003	242-COMERCIO DE CONFECCOES	40	2020	jul/20	3955-S	90,80
34326	LASSALA TELECOMUNICACOES LTDA	04.996.441/0001-46	12914	09/05/2002	872-61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NAO ESPEC.ANTERIORMENTE	40	2020	jul/20	3810-S	90,80
42258	LATICINIO AURA LTDA	07.252.468/0001-12	104785	08/06/2007	915-10.52-0-00 - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS	76	2020	jul/20	2206-S	116,79
27315	LATICINIOS IVA LTDA	82.359.787/0001-47	14175	08/03/2005	190-TRANSPORTADORA	53	2020	jul/20	4145-S	116,79
27315	LATICINIOS IVA LTDA	82.359.787/0001-47	5540	28/01/1991	238-INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LEITE	1038	2020	jul/20	8932-S	225,78
81981	LATIDO & MIADO PET SHOP LTDA - ME	17.964.705/0001-21	108500	22/04/2013	898-96.09-2/03 - ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	40	2020	jul/20	4207-S	90,80
34385	LAURA CURIEL CAPRISTO		12974	11/06/2002	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	50	2020	jul/20	3830-S	90,80
26170	LAURA LANDI	487.474.249-15	4200	22/06/1989	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	6696-S	90,80
35467	LAURINDO BEZERRA LANCHES	05.881.858/0001-26	14084	29/11/2004	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	4129-S	90,80
50441	LAURINDO FERREIRA	004.068.239-01	106914	14/10/2009	176-47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2020	jul/20	8622-S	90,80
33075	LAURINDO PEREIRA		11629	11/04/2000	1539-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA	1	2020	jul/20	7158-S	90,80
79086	LAURO GARCIA DO AMARAL NETO	049.130.259-29	107856	07/08/2012	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	0	2020	jul/20	4026-S	90,80
33921	LAURO GARCIA SILVA		12496	27/08/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3730-S	90,80
36811	LEAL & MOREIRA LTDA	08.439.460/0001-22	103737	27/11/2006	294-COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO	35	2020	jul/20	1552-S	90,80
82759	LEANDRA BONFIM DA SILVA 06713974945	18.332.173/0001-72	108694	21/06/2013	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2020	jul/20	4516-S	90,80
81523	LEANDRO CARDOSO UEDA 05227688907	17.771.237/0001-79	108481	20/03/2013	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4202-S	90,80
76023	LEANDRO HENRIQUE CUCOLETE - MEI	14.548.388/0001-74	107544	08/03/2012	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	35	2020	jul/20	3939-S	90,80
90920	LEANDRO N. P. DE OLIVEIRA E CIA LTDA	22.724.643/0001-10	110302	12/06/2015	830-47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	350	2020	jul/20	4843-S	181,67
84065	LEANDRO SOARES DIAS 06211618611	19.117.914/0001-65	109038	04/11/2013	988-73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4597-S	90,80
100383	LEAOZINHO ORGANIZACAO E DECORACAO DE FESTAS LTDA - ME	15.060.349/0001-96	112101	22/08/2017	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	9296-S	90,80
99496	LEIA MARIANO PICORELI - PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	28.188.792/0001-99	111920	07/07/2017	747-47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	77	2020	jul/20	9263-S	116,79
86356	LENA MODAS LTDA - ME	20.289.287/0001-29	109492	27/05/2014	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	4684-S	90,80
85097	LENIR OELKE DOS SANTOS 83589775904	19.607.074/0001-19	109266	28/01/2014	987-73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2020	jul/20	4638-S	90,80
32282	LEOCADIA PETIK DA SILVA	03.080.602/0001-94	10819	14/04/1999	242-COMERCIO DE CONFECCOES	80	2020	jul/20	7006-S	116,79
33259	LEODIR FERNANDO PAVAN - ME	03.890.630/0001-77	11815	08/08/2000	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	3608-S	90,80
86775	LEONARDO AUGUSTO SIMÕES GARRIDO	061.845.359-86	110125	04/07/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	4820-S	90,80
26471	LEONARDO BARBOM	128.687.529-34	4558	05/01/1989	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6708-S	90,80
75944	LEONARDO BARRANCO BLANCO	057.801.999-06	107188	08/06/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	8945-S	90,80
79891	LEONARDO CARLOS SOARES	109.935.607-50	108103	29/10/2012	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2020	jul/20	4100-S	90,80

99811	LEONARDO FADEL DE MEIRA 04131413906	28.483.499/0001-54	112043	28/08/2017	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	30	2020	jul/20	9287-S	90,80
35651	LEONARDO SIMOES PEREIRA - AUTOMOVEIS	05.824.579/0001-20	14275	07/06/2005	104-GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	490	2020	jul/20	4170-S	181,67
31188	LEONIDAS PINTURAS LTDA	01.749.915/0001-67	9697	14/04/1997	110-PINTURA DE OBJETOS E LETREIROS	30	2020	jul/20	6868-S	90,80
81179	LEONILDO DOS SANTOS 55565026920	17.596.428/0001-41	108403	22/02/2013	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4180-S	90,80
33327	LEONILDO ELOI DOS SANTOS		11883	18/09/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3620-S	90,80
48116	LEONINA CANDIDA GOUVEIA PEREZ	12.522.897/0001-00	106209	15/09/2010	642-47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	167	2020	jul/20	8421-S	155,68
42183	LEONORA RODRIGUES DE SOUZA	038.176.069-31	104771	11/08/2008	533-LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	15	2020	jul/20	2201-S	90,80
44725	LETICIA ZANIBONI MATARUCO	065.158.499-07	105753	02/03/2010	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	40	2020	jul/20	2488-S	90,80
35895	LEVI PINTURAS LTDA	07.692.199/0001-05	14524	13/12/2005	110-PINTURA DE OBJETOS E LETREIROS	15	2020	jul/20	4254-S	90,80
105029	LIAMARA INES HEINEN	31.164.793/0001-08	113018	04/09/2018	408-86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	50	2020	jul/20	413-S	90,80
35126	LIDER CELULAR LTDA	05.528.085/0001-07	13729	30/01/2004	306-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	47	2020	jul/20	4031-S	90,80
32945	LIDERTEL CELULARES E ELETRONICOS LTDA	03.620.581/0001-52	11497	07/03/2000	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	35	2020	jul/20	7139-S	90,80
79638	LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	018.429.669-28	14489	18/11/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	4237-S	90,80
76584	LIDIANE DE PAULA ALVES ME	14.388.031/0001-76	107276	06/01/2012	1126-33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES e MOTORES ELETRICOS	20	2020	jul/20	8962-S	90,80
44693	LIDIANE PELAYO DA SILVA	10.899.534/0001-55	105358	03/07/2009	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	95	2020	jul/20	2378-S	116,79
46912	LIDIANE SELHORST	045.890.959-98	107960	24/08/2012	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	30	2020	jul/20	4049-S	90,80
89639	LIDIANE SELHORST EIRELI - ME	22.085.726/0001-07	110351	20/03/2015	928-96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	120	2020	jul/20	4847-S	155,68
34889	LIFE CONSULTING TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	05.735.018/0001-55	13485	02/07/2003	606-7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	20	2020	jul/20	3968-S	90,80
35730	LIFE EMPRESAS CONSULTORIA LTDA - ME	07.527.957/0001-30	14355	10/08/2005	1121-70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2020	jul/20	4190-S	90,80
83113	LIGA PARANAVAIENSE DE TEXA HOLD' EM	18.285.463/0001-02	108764	24/07/2013	715-94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	0	2020	jul/20	4534-S	90,80
49939	LILIAN FERNANDA PACHECO FERREIRA	949.744.460-53	106748	18/03/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	8568-S	90,80
81145	LILIAN FERNANDES LIMA DOS SANTOS	059.922.479-71	111050	15/06/2016	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2020	jul/20	9149-S	90,80
34816	LILIAN KARIN GIANINI MILANI	005.861.359-52	13411	13/05/2003	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	3942-S	90,80
77018	LILIAN KELEN VIEIRA DA SILVA 05677522910	15.011.348/0001-51	107409	08/02/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	3898-S	90,80
86543	LIMA & LEONEL LTDA - ME	20.425.193/0001-30	109628	12/06/2014	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	90	2020	jul/20	8354-S	116,79
46889	LIMA & RICKEN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.301.552/0001-56	105806	05/04/2010	790-28.21-6-01 - FABRICACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO-ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, PECAS E ACESSORIOS	30	2020	jul/20	2506-S	90,80
89064	LINDJONNE JULIANO DE SOUZA 88391205991	21.759.858/0001-04	109954	29/01/2015	583-43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2020	jul/20	4784-S	90,80
24350	LINDUARTE FERREIRA BARROS ME	02.026.819/0001-53	1238	16/03/1966	115-TINTURARIA E LAVANDERIA	30	2020	jul/20	6606-S	90,80
77521	LINO & SILVA LTDA	15.225.414/0001-96	107463	22/03/2012	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	3917-S	90,80
109431	LINZMEIER & SCRIPTORE LTDA	35.749.496/0001-85	114228	12/11/2019	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	25	2020	jul/20	535-S	90,80
47194	LION LOPES JACOB	063.362.859-01	105909	13/04/2010	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	16	2020	jul/20	8330-S	90,80
97538	LIONS CLUBE DE PARANAVAI	77.931.244/0001-12	111590	17/03/2017	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	300	2020	jul/20	9224-S	155,68
95133	LIRA & BONETTI LTDA	25.464.303/0001-96	111226	27/07/2016	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	119	2020	jul/20	9174-S	155,68
43904	LITSULO WATANABE	704.737.819-72	14456	14/10/2005	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4226-S	90,80
33066	LIVRARIA E PAPELARIA MIRANDA LTDA		11620	05/04/2000	201-LIVRARIA E PAPELARIA	30	2020	jul/20	7156-S	90,80
31470	LIVRARIA E PAPELARIA TARCAF LTDA - ME	02.144.750/0001-62	9991	28/10/1997	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2020	jul/20	6895-S	90,80
30065	LOCADORA CANAL 1 LTDA	00.413.619/0001-28	8503	01/02/2000	138-DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	100	2020	jul/20	6815-S	116,79
35633	LOIDE DA SILVA		14257	18/05/2005	194-IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	30	2020	jul/20	4164-S	90,80
48828	LOIOLA & BUENO LTDA	02.140.287/0001-80	106421	13/12/2010	801-46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2020	jul/20	8482-S	90,80
35698	LOJAS SALFER S.A.	84.683.432/0064-18	14322	18/07/2005	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	746	2020	jul/20	4181-S	181,67

24757	LONGO IMOBILIARIA LTDA ME	77.921.138/0001-58	1729	01/02/1979	768-68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	42	2020	jul/20	6636-S	90,80
36178	LOOK VIDEO		14821	11/08/2006	138-DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	196	2020	jul/20	1481-S	155,68
90537	LOQUETE & CIA LTDA - ME	22.618.165/0001-64	110204	18/05/2015	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	4831-S	90,80
31938	LOURIVAL ANTONIO DA SILVA		10466	03/08/1998	144-BAR E LANCHONETE	60	2020	jul/20	6956-S	116,79
104547	LUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	31.367.096/0001-54	112848	30/07/2018	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2020	jul/20	397-S	90,80
33639	LUA-COMERCIO DE SEMI-JOIAS LTDA	04.142.891/0001-71	12210	09/04/2001	197-COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	37	2020	jul/20	3674-S	90,80
103996	LUCAS BATISTELA PEDROSA SANCHES	31.255.142/0001-23	112799	02/08/2018	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2020	jul/20	391-S	90,80
108154	LUCAS BOTELHO PILLONETTO EDUCACIONAL	31.507.075/0002-78	113782	08/07/2019	809-85.32.5.00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	1	2020	jul/20	498-S	90,80
104694	LUCAS BOTELHO PILLONETTO EDUCACIONAL	31.507.075/0001-97	112918	03/09/2018	919-85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	50	2020	jul/20	405-S	90,80
81312	LUCAS DE SOUZA MACHADO 09081274996	17.655.932/0001-75	108626	04/03/2013	577-47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	20	2020	jul/20	4233-S	90,80
83422	LUCAS PAULO JACINTO SAAVEDRA 08641397990	18.712.324/0001-18	108880	10/09/2013	1173-56.12-1-00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	15	2020	jul/20	4563-S	90,80
107215	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS	064.347.479-00	114167	13/05/2019	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	532-S	90,80
95380	LUCAS SILVA GALINA	408.288.818-71	111343	15/09/2016	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	9197-S	90,80
35025	LUCIANA BATISTA LUJAN - ME	05.901.751/0001-00	13625	16/10/2003	162-PADARIA E CONFEITARIA	50	2020	jul/20	4000-S	90,80
45539	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	108.670.177-16	105511	03/11/2009	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	600	2020	jul/20	2425-S	181,67
99679	LUCIANA CARREIRA BOSCARATO	20.840.069/0001-30	111956	26/06/2017	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	100	2020	jul/20	9267-S	116,79
34884	LUCIANA DOS SANTOS MIRANDA		13480	26/06/2003	138-DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	40	2020	jul/20	3964-S	90,80
34643	LUCIANA GONCALVES DAMASCENO	05.385.017/0001-28	13237	19/12/2002	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	55	2020	jul/20	3900-S	116,79
36166	LUCIANE TEREZINHA PREUSS		14808	10/08/2006	215-ACADEMIA DE GINASTICA	50	2020	jul/20	1476-S	90,80
50360	LUCIANO ALFREDO	13.641.191/0001-12	106880	15/07/2011	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4798-S	90,80
36866	LUCIANO ARAGAKI ALBUQUERQUE E OUTROS	883.846.599-15	105573	24/12/2009	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	2817	2020	jul/20	2440-S	225,78
35776	LUCIANO BATISTA DA SILVA	008.306.268-83	14402	09/09/2005	260-AMBULANTE	10	2020	jul/20	4205-S	90,80
34003	LUCIANO FERREIRA DA CRUZ		12578	02/10/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3743-S	90,80
34749	LUCIARA FONTANA DE OLIVEIRA		13344	02/04/2003	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	37	2020	jul/20	3926-S	90,80
79789	LUCIENE MENDES DOS SANTOS MARQUES	039.511.159-55	108055	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4079-S	90,80
34842	LUCIENE NOGUEIRA		13437	28/05/2003	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	30	2020	jul/20	3951-S	90,80
91071	LUCILENE CHAVES SILVA DOS SANTOS 27906024842	22.894.931/0001-13	110640	10/08/2015	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	38	2020	jul/20	4881-S	90,80
50764	LUCIMAR GONÇALVES DA SILVA	14.157.455/0001-20	107059	29/08/2011	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	8665-S	90,80
33815	LUCINEI ANTONIO LUGLI		12389	18/07/2001	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	1	2020	jul/20	3708-S	90,80
34683	LUCINEIA CRISTIANE MARTINS LEITE	05.371.849/0001-95	13277	19/02/2003	242-COMERCIO DE CONFECCOES	30	2020	jul/20	3907-S	90,80
49748	LUCINEIA DE OLIVEIRA INACIO	13.400.471/0001-39	106706	01/04/2011	667-8130-3/00 - SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDIM	20	2020	jul/20	8554-S	90,80
35612	LUCINEIA DIONISIA DE SOUZA		14236	03/05/2005	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	1	2020	jul/20	4160-S	90,80
31134	LUCINEIA GONCALVES DE MELO		9642	07/03/1997	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	6863-S	90,80
25060	LUCKY-SERVICOS FOTOGRAF S/C LTDA	76.728.062/0001-86	2250	01/11/1990	123-ESTUDIO FOTOS E CINEMATOGRAFICO	70	2020	jul/20	6655-S	116,79
33979	LUIS ALBERTO CABRAL		12554	19/09/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3737-S	90,80
77768	LUIS FABIANO DA SILVA CONFECÇOES - ME	15.325.252/0001-68	107758	13/04/2012	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	200	2020	jul/20	3996-S	155,68
43804	LUIS MARIANO PASCUAL LOPEZ	82.399.650/0001-16	105135	30/03/2009	837-73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	15	2020	jul/20	2313-S	90,80
33270	LUIS PINHEIRO RIBEIRO		11826	15/08/2000	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	3611-S	90,80
44879	LUIZ ARNALDO GONÇALVES	10.963.389/0001-24	105384	17/07/2009	1023-46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	10	2020	jul/20	2386-S	90,80
33795	LUIZ BENICIO COELHO		12367	10/07/2001	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	3702-S	90,80
41385	LUIZ C A DE MORAIS RAÇÕES	09.473.221/0001-51	104577	16/04/2008	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	28	2020	jul/20	2148-S	90,80
34343	LUIZ CARLOS ALONSO DE MORAIS		12931	20/05/2002	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2020	jul/20	3816-S	90,80
31732	LUIZ CARLOS ARMANDO		10255	28/04/1998	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	10	2020	jul/20	6917-S	90,80
22078	LUIZ CARLOS BARBOSA DE MATOS	697.851.559-00	104121	16/06/2007	144-BAR E LANCHONETE	50	2020	jul/20	1643-S	90,80
32955	LUIZ CARLOS DOS SANTOS		11507	14/02/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7142-S	90,80

85400	LUIZ CARLOS GASPAR TRONCOS E BALANCAS - ME	19.752.293/0001-91	109974	10/02/2015	702-33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	70	2020	jul/20	4791-S	116,79
35386	LUIZ CARLOS MEREIRA		14000	23/09/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	4101-S	90,80
34074	LUIZ CARLOS MOREIRA		12651	08/11/2001	402-PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	1	2020	jul/20	3758-S	90,80
35176	LUIZ CARLOS SANDRI	01.257.993/0001-44	13781	22/03/2004	242-COMERCIO DE CONFECCOES	20	2020	jul/20	4044-S	90,80
35383	LUIZ CARLOS SILVA BATISTA		13997	21/09/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4100-S	90,80
30415	LUIZ CARLOS SIMONETTI PIRES & CIA. LTDA. - ME	00.786.389/0001-42	8877	12/09/1995	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	316	2020	jul/20	6829-S	181,67
83939	LUIZ CARLOS TOZETTI 28173252904	19.005.323/0001-04	109035	08/10/2013	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4596-S	90,80
41113	LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR - ME	05.057.071/0001-44	104529	01/04/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	2134-S	90,80
32337	LUIZ DA SILVA		10875	22/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7021-S	90,80
35277	LUIZ DONIZETE DE PAULA		13888	02/07/2004	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	4080-S	90,80
23355	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	036.505.829-70	109258	13/03/2014	1350-PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	20	2020	jul/20	4635-S	90,80
103207	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS LEILOES	30.799.493/0001-32	112675	18/06/2018	1491-82.99-7/04 - LEILOEIROS INDEPENDENTES	20	2020	jul/20	369-S	90,80
51001	LUIZ GOMES NETO	14.396.728/0001-99	107111	20/10/2011	1017-58.13-1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS	20	2020	jul/20	8927-S	90,80
10411	LUIZ GONZAGA DA SILVA	038.583.699-69	13753	01/03/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4038-S	90,80
78126	LUIZ HENRIQUE SQUILLACE	700.146.631-04	107700	15/05/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	3981-S	90,80
26032	LUIZ JOSE FRANCISCO - BOCHA		4035	01/03/1989	330-JOGO DE BOCHA	65	2020	jul/20	6690-S	116,79
34016	LUIZ JUNIOR DE FREITAS	929.844.879-15	12591	08/10/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3745-S	90,80
32534	LUIZ MIRANDA TAVARES		11079	26/07/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7074-S	90,80
39551	LUIZ PELISSON	245.609.520-00	104199	04/07/2007	1556-PROFISSIONAL AUTONOMO - LAVADOR DE VEÍCULOS	1	2020	jul/20	1666-S	90,80
36051	LUIZ ROBERTO GOMES		14689	13/06/2006	144-BAR E LANCHONETE	46	2020	jul/20	1438-S	90,80
1996	LUIZA APARECIDA RENTROIA NUNES	857.622.299-04	11457	01/02/2000	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	7135-S	90,80
35011	LUMAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	05.830.056/0001-97	13610	03/10/2003	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	68	2020	jul/20	3998-S	116,79
99226	LUMEN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME	28.116.405/0001-09	111859	05/06/2017	1051-46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;PARTES E PEÇAS	20	2020	jul/20	9259-S	90,80
104556	LUMILU CONFECCOES LTDA	31.035.147/0001-40	112854	13/07/2018	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	800	2020	jul/20	398-S	155,68
35644	LUZIA OENNING MEURER		14268	02/06/2005	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4168-S	90,80
28449	LUZIA R. DE J. SANTOS & SANTOS LTDA	02.132.187/0001-02	6721	01/01/1993	144-BAR E LANCHONETE	50	2020	jul/20	6774-S	90,80
87844	LUZINETE DA SILVA	929.841.699-72	109759	23/10/2014	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2020	jul/20	4754-S	90,80
39225	M . A SZLACHTA & CIA LTDA	08.951.041/0001-75	104135	06/08/2007	190-TRANSPORTADORA	400	2020	jul/20	1648-S	181,67
100565	M A CAMARGO DE SOUZA - ME	28.824.521/0001-82	112144	03/10/2017	290-47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	15	2020	jul/20	9300-S	90,80
77982	M A CAMARGO E CIA LTDA	15.431.526/0001-01	107707	28/05/2012	767-68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2020	jul/20	3985-S	90,80
50259	M A MARTINS & MARTINS JUNIOR LTDA - ME	14.017.519/0001-97	106853	29/07/2011	777-49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2020	jul/20	8603-S	90,80
34524	M A VANECO - CONFECCOES	05.279.327/0001-68	13114	20/09/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	65	2020	jul/20	3866-S	116,79
95410	M B SILVA REPRESENTACOES - ME	26.174.382/0001-63	111281	29/08/2016	782-46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	8584-S	90,80
94864	M C O SELHORST - ME	25.224.837/0001-45	111169	29/06/2016	617-95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2020	jul/20	9163-S	90,80
41214	M D S ARTIGOS ELETRONICOS LTDA - ME	04.405.863/0001-08	104553	11/04/2008	697-47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	10	2020	jul/20	2142-S	90,80
79836	M DE C SIMPLICIO & CIA LTDA - ME	17.031.895/0001-24	108146	22/10/2012	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	173	2020	jul/20	4112-S	155,68
39536	M DO SOCORRO MOURA DA SILVA - MOVEIS	09.025.653/0001-08	104194	10/09/2007	559-47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	150	2020	jul/20	1665-S	155,68
38795	M FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ME	08.951.487/0001-08	104055	27/07/2007	642-47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	50	2020	jul/20	1623-S	90,80
50027	M GOUVEA & CIA LTDA	13.320.713/0001-84	106782	13/03/2011	685-14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	80	2020	jul/20	8579-S	116,79
47212	M H C NAKATANI CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES - ME	11.819.777/0001-07	105921	16/04/2010	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	15	2020	jul/20	8334-S	90,80
83616	M J DA SILVA & CIA LTDA	18.794.971/0001-16	108887	05/09/2013	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2020	jul/20	4567-S	116,79
88498	M L S E DOS SANTOS EIRELI - ME	21.295.518/0001-	109804	27/11/2014	408-86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	50	2020	jul/20	4763-S	90,80

		70								
81380	M M F GONCALVES - CONVENIENCIA - ME	17.654.150/0001-11	108376	08/03/2013	1220-47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA	48	2020	jul/20	4169-S	90,80
85369	M M I DO BRASIL TRANSPORTE - ME	19.761.266/0001-85	109228	21/02/2014	777-49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2020	jul/20	4629-S	90,80
34260	M M ROMANO ALARMES	04.861.425/0001-46	12844	26/04/2002	302-80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	20	2020	jul/20	3787-S	90,80
39595	M O C DE MORAES VIAN - ME	08.763.655/0001-23	104212	19/04/2007	430-45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	64	2020	jul/20	1668-S	116,79
78432	M R L PARDINHO CONFECÇOES - ME	15.233.171/0001-38	107772	14/06/2012	686-46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2020	jul/20	4004-S	90,80
84483	M S AGUIAR - ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA - ME	19.210.403/0001-93	109276	22/11/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	90	2020	jul/20	4642-S	116,79
107604	M S ZARPELAO E CIA LTDA	18.514.321/0001-70	113645	25/02/2019	1302-46.37-1-05 - COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS	600	2020	jul/20	487-S	181,67
101038	M SOARES & CIA. LTDA.	29.027.279/0002-60	112327	16/11/2017	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	45	2020	jul/20	9320-S	90,80
77688	M T SPIGOLON - TRANSPORTES - ME	15.305.125/0001-05	107553	05/04/2012	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	3941-S	90,80
35294	M. A. FRANCO SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI -ME	06.346.099/0001-64	13905	16/07/2004	1118-74.90-1-03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS	20	2020	jul/20	4075-S	90,80
42173	M. A. MARTILIANO DA SILVA & CIA LTDA	10.245.724/0001-59	104768	08/08/2008	661-45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	60	2020	jul/20	2199-S	116,79
47060	M. C. ANDRADE - PIZZARIA	11.991.422/0001-92	106118	28/05/2010	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	173	2020	jul/20	8389-S	155,68
40858	M. C. CAMPAGNOLO ME	09.068.643/0001-41	104478	01/11/2007	801-46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2020	jul/20	1734-S	90,80
50813	M. C. DE SOUZA - MODA COUNTRY - ME	13.803.360/0001-73	107058	01/09/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2020	jul/20	8664-S	90,80
80360	M. C. DE SOUZA - MODA COUNTRY - ME	13.803.360/0002-54	108230	12/12/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2020	jul/20	4129-S	90,80
41741	M. C. G. GRANERO & CIA LTDA	09.590.222/0001-86	104649	10/06/2008	676-47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	66	2020	jul/20	2171-S	116,79
77745	M. D. BITENCOURT & CIA LTDA - ME	15.180.286/0001-01	107712	12/04/2012	1261-33.29-5-99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	3987-S	90,80
48997	M. D. SANTANA - PARANAVAI - ME	13.011.878/0001-74	106459	04/01/2011	910-74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	20	2020	jul/20	8494-S	90,80
105578	M. DE SOUZA QUEIROZ & CURRIEL LTDA	32.110.988/0001-38	113141	13/11/2018	652-46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	40	2020	jul/20	432-S	90,80
42263	M. DE SOUZA QUEIROZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME	10.278.824/0001-81	104787	21/08/2008	652-46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	25	2020	jul/20	2207-S	90,80
40003	M. DO S. NICASSIO DOS SANTOS - PRESENTES	09.152.889/0001-05	104323	30/10/2007	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	25	2020	jul/20	1702-S	90,80
46816	M. DO. S. MOURA DA SILVA & CIA LTDA	11.606.093/0001-19	105783	01/03/2010	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	145	2020	jul/20	2497-S	155,68
78221	M. H. DE ALMEIDA BATISTA- ME	15.584.571/0001-98	107680	24/05/2012	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	90	2020	jul/20	3975-S	116,79
41502	M. J. N. DA ROCHA - LOCADORA	09.555.417/0001-95	104597	16/05/2008	541-77.22-5/00 - ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	87	2020	jul/20	2155-S	116,79
38879	M. L . MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104065	03/08/2007	269-COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	60	2020	jul/20	1626-S	116,79
87257	M. M. MAGALHÃES SERVIÇOS	20.802.133/0001-99	109641	15/08/2014	1379-78.10-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	60	2020	jul/20	4730-S	116,79
87590	M. MONTEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	20.967.534/0001-07	109733	12/09/2014	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	100	2020	jul/20	4745-S	116,79
46819	M. OREJANA & CIA LTDA	11.587.036/0001-30	105784	24/02/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	120	2020	jul/20	2498-S	155,68
87692	M. R. AUDIOLOGIA LTDA	21.065.026/0001-98	109677	22/09/2014	1127-86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia	20	2020	jul/20	4735-S	90,80
79123	M. R. MELLO CONFECCOES	16.651.933/0001-89	107932	09/08/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	4041-S	90,80
48179	M. R. TORACCI ALVES & CIA LTDA	12.507.848/0001-90	106224	13/09/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2020	jul/20	8427-S	90,80
43508	M. S. ROSA - AUTO MECANICA	09.618.352/0001-80	105064	21/07/2008	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	278	2020	jul/20	2291-S	155,68
103174	M. SCHUEROFF E CIA LTDA	30.720.745/0001-96	112664	17/05/2018	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2020	jul/20	366-S	155,68
40491	M. SEVEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.157.307/0001-87	104401	09/01/2008	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	1716-S	90,80

49999	M. THOMAZ & CIA LTDA ME	13.454.246/0001-85	106773	05/04/2011	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1050	2020	jul/20	8578-S	225,78
43048	M.A GARCIA TADA & CIA LTDA	09.552.144/0001-25	104944	12/08/2008	358-9329-8/04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	40	2020	jul/20	2257-S	90,80
106095	M.A. COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI	30.986.003/0001-07	113290	16/05/2018	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	50	2020	jul/20	449-S	90,80
83488	M.A. COSTA NETO - CHOPERIA - ME	18.714.943/0001-41	108984	26/08/2013	924-93.29-8-01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	760	2020	jul/20	4585-S	181,67
32625	M.A. DA SILVA SOUZA & CIA LTDA	03.331.426/0001-16	11171	14/10/1999	138-DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	70	2020	jul/20	7089-S	116,79
86002	M.A.C.B. DOS SANTOS - ME	19.259.612/0001-21	109572	25/04/2014	772-49.29-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	4708-S	90,80
47613	M.DAMASIO	12.133.180/0001-69	106040	29/06/2010	824-01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2020	jul/20	8367-S	90,80
34104	M.G. GARCIA & CIA LTDA		12683	06/12/2001	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	63	2020	jul/20	3760-S	116,79
34700	M.G.DA SILVA EMBALAGENS		13294	28/02/2003	309-COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	42	2020	jul/20	3910-S	90,80
43563	M.J. DA CRUZ - EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO ME	10.609.281/0001-38	105081	06/02/2009	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2020	jul/20	2294-S	155,68
35883	M.J. DA SILVA - PROTESE	05.064.077/0001-49	14512	08/12/2005	253-LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	68	2020	jul/20	4248-S	116,79
46071	M.J.B. DE ALMEIDA RODAS ME	07.219.969/0001-05	105607	29/10/2009	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2020	jul/20	2456-S	155,68
81525	M.L. DE SOUZA ESTRELA DOS SANTOS - ME	17.742.444/0001-03	108352	20/03/2013	408-86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	20	2020	jul/20	4162-S	90,80
33475	M.M. SAKATA - PASTELARIA		12037	28/12/2000	144-BAR E LANCHONETE	80	2020	jul/20	3645-S	116,79
31794	M.P. SILVA & SILVA LTDA	02.464.812/0001-13	10318	21/05/1998	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	34	2020	jul/20	6928-S	90,80
30876	MACHADO & GOLIA LTDA	01.363.786/0001-74	9373	20/08/1996	310-DISTRIBUIÇÃO DE FICHAS TELEFONICAS	48	2020	jul/20	6845-S	90,80
34925	MACHADO & SPIGOLON LTDA	05.298.368/0001-00	13521	08/08/2003	233-INDUSTRIA QUIMICA	240	2020	jul/20	3976-S	155,68
45041	MACKLIFE CONFECÇÕES LTDA	80.768.070/0015-29	105408	19/08/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	400	2020	jul/20	2395-S	116,79
35783	MACROLIX INFORMATICA LTDA	04.143.449/0001-60	14409	16/09/2005	286-COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	30	2020	jul/20	4207-S	90,80
89598	MADALENA CHIQUITO 59317825915	19.761.685/0001-17	110081	18/03/2015	642-47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	20	2020	jul/20	4814-S	90,80
48580	MADEIPISOS - COMERCIO DE PISOS DE MADEIRA LTDA-ME	12.834.536/0001-91	106348	11/11/2010	709-47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	140	2020	jul/20	8458-S	155,68
35817	MADEIRAS INFORMATICA LTDA	07.609.963/0001-36	14444	11/10/2005	1021-62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20	2020	jul/20	4222-S	90,80
86734	MAGAZINE MAANAIM LTDA - ME	20.374.850/0001-67	109515	01/07/2014	992-47.13-0/01 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	500	2020	jul/20	4691-S	181,67
30761	MAGNATA IND COM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	01.221.838/0001-78	9253	28/05/1996	277-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA	135	2020	jul/20	6838-S	155,68
35466	MAGRICELLAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME	07.054.275/0001-57	14083	29/11/2004	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	131	2020	jul/20	4128-S	155,68
83289	MAIA & LIMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	18.549.185/0001-53	108993	07/08/2013	568-47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	500	2020	jul/20	4589-S	116,79
79600	MAIARA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA 07274131982	16.911.350/0001-40	108129	27/09/2012	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	30	2020	jul/20	4107-S	90,80
37970	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	62	2020	jul/20	1598-S	116,79
26002	MALHARIA LIEGE LTDA	75.480.988/0003-02	3993	01/03/1989	115-TINTURARIA E LAVANDERIA	281	2020	jul/20	6687-S	155,68
25314	MALHARIA LIEGE LTDA	75.480.988/0001-32	2864	31/01/1980	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	30	2020	jul/20	6666-S	90,80
81603	MANA SORVETERIA LTDA	17.637.129/0001-08	108503	27/03/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2020	jul/20	4208-S	155,68
79047	MANAIM COMERCIO DE ROUPAS E PRESENTES LTDA-ME	16.619.894/0001-32	107899	03/08/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2020	jul/20	4037-S	116,79
35806	MANDIOCABA IND E COM CONFECC E BORDADOS LTDA	07.338.439/0001-78	14433	03/10/2005	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	65	2020	jul/20	4217-S	116,79
104997	MANIHOPS CERVEJARIA LTDA	31.770.066/0001-94	113009	26/09/2018	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	1	2020	jul/20	412-S	90,80
108686	MANIOC FOODS LTDA	35.040.915/0001-05	113966	13/09/2019	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	522-S	90,80
34252	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS		12836	25/03/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3785-S	90,80
81657	MANOEL JOSE DA SILVA 65997468968	17.858.106/0001-	108457	03/04/2013	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4197-S	90,80

		23								
30548	MANOEL JOSE DE SANTANA		9035	30/01/1996	144-BAR E LANCHONETE	28	2020	jul/20	6831-S	90,80
39439	MANOEL RIBEIRO SANTANA	282.459.705-49	104175	24/07/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	30	2020	jul/20	1658-S	90,80
33231	MANOEL RODRIGUES NETO		11787	18/07/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3600-S	90,80
35912	MANSIL REPRESENTACAO LTDA	07.761.572/0001-32	14542	13/01/2006	782-46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	4259-S	90,80
50793	MANUELA MARIA MONTEIRO - MEI	14.226.165/0001-90	107048	02/09/2011	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2020	jul/20	8661-S	90,80
28602	MARCELINO BEZERRA CORTEZ - ME	85.478.220/0001-88	6876	18/03/1993	584-23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	30	2020	jul/20	6777-S	90,80
78160	MARCELO ALVES FERREIRA & CIA LTDA - ME	11.852.331/0001-76	107762	18/05/2012	964-74.20-0/03 - LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	30	2020	jul/20	3998-S	90,80
97968	MARCELO DO PRADO NOGUEIRA 88394999115	20.419.195/0001-16	111969	27/04/2017	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	9269-S	90,80
106489	MARCELO EMPINOTTI DA FONSECA	32.927.511/0001-40	113388	15/02/2019	1118-74.90-1-03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS	20	2020	jul/20	462-S	90,80
93927	MARCELO EVANDRO PEREIRA DE SOUZA 79631916987	24.826.280/0001-50	110969	19/05/2016	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	9137-S	90,80
108053	MARCELO GIOVANELLI JORGE 05306837921	29.125.470/0001-63	113907	24/07/2019	754-43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	20	2020	jul/20	514-S	90,80
31026	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	525-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	1	2020	jul/20	6857-S	90,80
32535	MARCELO MIRANDA TAVARES		11080	26/07/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7075-S	90,80
100191	MARCELO MORENO SPERANDIO - EIRELI - ME	28.346.342/0001-87	112061	21/07/2017	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	15	2020	jul/20	9289-S	90,80
38225	MARCELO OLIVEIRA LOPES	026.422.909-64	103994	06/06/2007	423-MINI MERCADO E COMERCIO VAREJISTA DE GLP	90	2020	jul/20	1610-S	116,79
32270	MARCELO PIRES DE OLVEIRA		10807	13/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7001-S	90,80
34273	MARCELO SPERANDIO		12860	09/04/2002	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	12	2020	jul/20	3793-S	90,80
34437	MARCIA BRUNING	05.125.171/0001-60	13026	15/07/2002	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	40	2020	jul/20	3843-S	90,80
50870	MARCIA GEROLINO DOS SANTOS 03870068930- MEI	14.219.855/0001-12	107282	07/12/2011	771-69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	20	2020	jul/20	8967-S	90,80
94492	MARCIA PEREIRA 03981221990	24.438.553/0001-99	111085	22/03/2016	633-47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2020	jul/20	9152-S	90,80
34036	MARCIA REGINA DOS SANTOS	04.648.402/0001-58	12613	19/10/2001	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	3753-S	90,80
77695	MARCIA ROPELATTO 02832339905	15.083.083/0001-05	107583	09/04/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2020	jul/20	3950-S	90,80
35788	MARCIA SOUTO PEREIRA		14414	20/09/2005	1553-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE ARTES	1	2020	jul/20	4211-S	90,80
86759	MARCIA VELLOSO SPADA	425.371.857-49	109512	03/07/2014	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	30	2020	jul/20	4688-S	90,80
76617	MARCILENE SOARES 02600462996 - MEI	14.868.117/0001-04	107370	12/01/2012	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2020	jul/20	9049-S	90,80
34826	MARCIMOVEIS IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		13421	16/05/2003	225-INDUSTRIA DE MOVEIS	1570	2020	jul/20	3944-S	225,78
33679	MARCIO APARECIDO DAN		12250	10/05/2001	1539-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA	1	2020	jul/20	3681-S	90,80
35786	MARCIO DE CARVALHO COELHO & CIA LTDA	07.547.695/0001-75	14412	20/09/2005	183-COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	118	2020	jul/20	4209-S	155,68
50874	MARCIO JOSE PEREIRA	14.132.364/0001-30	107233	17/08/2011	985-85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	300	2020	jul/20	8955-S	155,68
33369	MARCIO LUIS ALVES		11925	17/10/2000	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	3628-S	90,80
35984	MARCIO MIGUEL DA SILVA		14619	22/03/2006	1552-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE CAPOEIRA	1	2020	jul/20	4279-S	90,80
47808	MARCIO PEREIRA DA SILVA	12.006.518/0001-11	106117	07/06/2010	610-32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	8388-S	90,80
82259	MARCO ANTONIO PETERNELLI PIRES 03338617950	14.264.390/0001-11	108438	14/09/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	64	2020	jul/20	4191-S	116,79
97919	MARCO JORGE MELO	27.389.556/0001-78	111648	14/03/2017	1226-46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	900	2020	jul/20	9240-S	181,67
48027	MARCOS ADRIANO CORREIA & CIA LTDA	12.569.535/0001-67	106182	23/09/2010	1053-46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2020	jul/20	8409-S	90,80
89525	MARCOS ANDRE DOS SANTOS FERREIRA - ME	21.984.556/0001-30	111276	26/11/2015	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	120	2020	jul/20	9181-S	155,68
47629	MARCOS ANTONIO COSTA	11.905.217/0001-67	106047	06/05/2010	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	15	2020	jul/20	8371-S	90,80
35855	MARCOS ANTONIO MARTINS VEICULOS	08.223.941/0001-04	14483	14/11/2005	789-7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	15	2020	jul/20	4233-S	90,80
80040	MARCOS ANTONIO SOUZA VAZ - MEI	17.136.791/0001-84	108176	12/11/2012	583-43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2020	jul/20	4119-S	90,80
35460	MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA & CIA. LTDA.	07.077.158/0001-09	14077	25/11/2004	1082-41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2020	jul/20	4126-S	90,80

83687	MARCOS DE OLIVEIRA 21723082856	18.787.967/0001-20	108970	10/09/2013	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	35	2020	jul/20	4584-S	90,80
34720	MARCOS DE SOUZA AMARAL	05.495.520/0001-36	13314	18/03/2003	385-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	49	2020	jul/20	3918-S	90,80
34701	MARCOS HIROSE		13295	28/02/2003	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	3911-S	90,80
47624	MARCOS JOSE CERONI	12.207.814/0001-80	106044	15/07/2010	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	200	2020	jul/20	8370-S	155,68
32250	MARCOS JUSTINO DA SILVA	883.858.419-20	10787	09/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	10	2020	jul/20	6994-S	90,80
38878	MARCOS LUIS MARSCHNER	431.056.530-15	108271	23/11/2012	257-FEIRANTE	20	2020	jul/20	4138-S	90,80
34582	MARCOS O M SANABRIA	05.236.916/0001-69	13172	23/10/2002	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	3883-S	90,80
32793	MARCOS PAULO ESSER DA SILVA		11342	29/11/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7119-S	90,80
95241	MARCOS ROBERTO DA SILVA 25362722816	26.027.898/0001-85	111304	05/09/2016	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	20	2020	jul/20	9189-S	90,80
31832	MARCOS ROBERTO FERREIRA		10358	08/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6937-S	90,80
34612	MARCOS ROBERTO PEREIRA BATISTA		13205	12/11/2002	512-PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	1	2020	jul/20	3895-S	90,80
104006	MARCOS SOARES DE SOUZA 74463756987	31.261.634/0001-21	112950	17/08/2018	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2020	jul/20	408-S	90,80
32279	MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES		10816	14/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7005-S	90,80
93360	MARCOS VINICIUS MASTELARO EIRELI	24.388.687/0001-42	110864	22/03/2016	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2020	jul/20	9115-S	90,80
100374	MARCOS WILLE - CONSTRUTORA DE IMOVEIS - ME	28.739.292/0001-06	112100	21/09/2017	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	9295-S	90,80
34241	MARGARETE DE CASTRO PEREIRA		12825	18/03/2002	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	3784-S	90,80
32696	MARIA & VIEIRA ADVOGADAS ASSOC S/C LTDA	01.563.653/0001-41	11244	15/10/1999	335-ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	30	2020	jul/20	7097-S	90,80
42333	MARIA ALDECYR CAVASIN	07.137.063/0001-33	104807	29/08/2008	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2020	jul/20	2214-S	155,68
49697	MARIA ANA BARROS NETO POLIDO	412.761.839-68	11483	01/02/2000	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	7138-S	90,80
26007	MARIA ANGELA MOREIRA MARQUES	81.099.830/0001-10	4004	15/03/1989	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	54	2020	jul/20	6688-S	116,79
26320	MARIA ANTONIO SCHIMITD	449.242.679-53	4386	18/10/1989	144-BAR E LANCHONETE	30	2020	jul/20	6703-S	90,80
46997	MARIA APARECIDA DA SILVA MATIAZE - ME	11.534.968/0001-14	105843	01/03/2010	764-56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	15	2020	jul/20	2514-S	90,80
95867	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS 33333785234	13.157.381/0001-69	111454	26/10/2016	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	80	2020	jul/20	9208-S	116,79
5538	MARIA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA	152.367.819-49	2737	30/01/1980	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	200	2020	jul/20	6663-S	155,68
34756	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ACESSORIOS	05.489.756/0001-60	13351	08/04/2003	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	90	2020	jul/20	3931-S	116,79
83479	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 02618105966	18.732.137/0001-04	108871	26/08/2013	176-47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2020	jul/20	4560-S	90,80
34708	MARIA APARECIDA GONCALVES VIEIRA	414.319.109-10	13302	11/03/2003	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2020	jul/20	4038-S	90,80
80931	MARIA APARECIDA HERCULANO 06055392941	17.022.032/0001-90	108302	14/02/2013	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	35	2020	jul/20	4150-S	90,80
80902	MARIA APARECIDA PERRONI 33041415968	17.493.256/0001-80	108383	30/01/2013	1122-14.22-3-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGEM, EXCETO MEIAS	20	2020	jul/20	4173-S	90,80
48476	MARIA APARECIDA PIAMONTEZE	486.750.089-53	106313	24/09/2010	264-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	15	2020	jul/20	8450-S	90,80
85340	MARIA APARECIDA RICARDO DE ALMEIDA - ME	19.640.644/0001-72	109278	19/02/2014	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	40	2020	jul/20	4643-S	90,80
108174	MARIA APARECIDA SATERO	19.531.814/0001-80	113804	06/08/2019	919-85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2020	jul/20	503-S	90,80
33222	MARIA APARECIDA ZACARIAS DA SILVA	03.934.091/0001-20	11778	07/07/2000	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	25	2020	jul/20	3598-S	90,80
48902	MARIA BERNARDETE DA SILVA	12.907.224/0001-60	106460	01/12/2010	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	100	2020	jul/20	8495-S	116,79
33243	MARIA CELIA ROCHA DA SILVA	03.775.342/0001-71	11799	26/07/2000	182-COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	50	2020	jul/20	3605-S	90,80
32917	MARIA CICERA B. CARVALHO		11468	01/02/2000	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	7137-S	90,80
92152	MARIA CLARA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	23.763.398/0001-13	110610	20/11/2015	776-45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	4876-S	90,80
81115	MARIA CLEUSA DE FREITAS GAUZE 95860258968	17.594.321/0001-64	108341	19/02/2013	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2020	jul/20	4160-S	116,79
8669	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	412.757.809-20	12943	28/05/2002	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	3821-S	90,80
78702	MARIA DE FATIMA BEZERRA CORTEZ 48085014904	15.929.790/0001-61	107860	05/07/2012	987-73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2020	jul/20	4027-S	90,80
81095	MARIA DE FATIMA ELIAS - CONFECCOES - ME	17.398.487/0001-05	108309	18/02/2013	685-14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	81	2020	jul/20	4152-S	116,79

41952	MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME	09.645.150/0001-27	104699	26/06/2008	619-46.86-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	50	2020	jul/20	2181-S	90,80
42500	MARIA DE FATIMA MARTINS VENDRAMIN	027.325.169-45	104851	22/09/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	30	2020	jul/20	2232-S	90,80
34754	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	05.531.505/0001-04	13349	04/04/2003	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	10	2020	jul/20	3929-S	90,80
24178	MARIA DE LOURDES CARVALHO		1022	01/02/1974	144-BAR E LANCHONETE	198	2020	jul/20	6599-S	155,68
34361	MARIA DE LOURDES SILVA FERNANDES		12949	28/05/2002	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	3825-S	90,80
35065	MARIA DE LURDES BARBIZAN CORDEIRO	05.923.616/0001-58	13665	11/11/2003	143-INDUSTRIA	30	2020	jul/20	4009-S	90,80
8611	MARIA DOLORES MORALES SANCHES	015.495.189-76	103620	01/01/2006	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	1	2020	jul/20	1543-S	90,80
34154	MARIA DOS SANTOS DURAES		12734	15/01/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3764-S	90,80
36160	MARIA EDA DA SILVA		14800	08/08/2006	176-47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	48	2020	jul/20	1475-S	90,80
35174	MARIA EDNA CARDOSO ARAUJO NUNES	837.677.549-91	13779	18/03/2004	144-BAR E LANCHONETE	58	2020	jul/20	4043-S	116,79
91199	MARIA EDUARDA MARQUES - ME	22.056.292/0001-17	110469	09/09/2015	986-73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	70	2020	jul/20	4862-S	116,79
34750	MARIA ELI DOS SANTOS PIMENTA		13345	02/04/2003	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	3927-S	90,80
36876	MARIA EUGENIA PUSCHNICK GOMES	551.261.629-34	103756	04/12/2006	3-PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	57	2020	jul/20	1558-S	116,79
79234	MARIA HELENA MACHADO 36193640959	16.709.350/0001-61	107976	21/08/2012	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	40	2020	jul/20	4054-S	90,80
15	MARIA IRACELIS DIAS	330.454.969-20	105011	18/12/2008	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	15	2020	jul/20	2274-S	90,80
41164	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA ROMIJN	793.530.539-00	104539	19/12/2007	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	2136-S	90,80
79004	MARIA IZABEL ARAUJO DA ROCHA 88384357900	16.598.038/0001-48	107882	31/07/2012	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	40	2020	jul/20	4072-S	90,80
77027	MARIA JENUARIO DOS SANTOS SILVA 39077497153	15.014.642/0001-17	107528	09/02/2012	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	16	2020	jul/20	3935-S	90,80
33111	MARIA JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES		11665	05/05/2000	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	38	2020	jul/20	3581-S	90,80
10669	MARIA JOSEFA DE JESUS	323.576.489-53	14530	16/12/2005	144-BAR E LANCHONETE	48	2020	jul/20	4257-S	90,80
33604	MARIA JULIA DE SOUZA	004.405.819-58	12174	22/03/2001	8-PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2020	jul/20	3665-S	90,80
84637	MARIA LUCIA BALDUINO - ME	12.799.662/0001-52	109078	11/12/2013	836-46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	15	2020	jul/20	4604-S	90,80
78127	MARIA LUCIA GONCALVES DE MELO FARIA 68957661972	15.496.470/0001-65	107756	15/05/2012	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	50	2020	jul/20	3995-S	90,80
50638	MARIA LUCIA LINS LIMA	015.733.689-11	10721	11/02/1999	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	33	2020	jul/20	6986-S	90,80
46319	MARIA LUIZA DE SOUZA ESTRELA DOS SANTOS	929.909.249-49	105663	01/03/2010	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2020	jul/20	2470-S	90,80
35034	MARIA MENDONCA DOS SANTOS		13634	22/10/2003	144-BAR E LANCHONETE	45	2020	jul/20	4002-S	90,80
76637	MARIA PAULINO DOS SANTOS - ME	14.874.870/0001-02	107402	13/01/2012	633-47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	50	2020	jul/20	3896-S	90,80
39852	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	813.433.379-68	104280	07/08/2007	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	15	2020	jul/20	1684-S	90,80
47214	MARIA RUFINO ALVES MOREIRA	061.240.759-46	105922	24/03/2009	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	30	2020	jul/20	8335-S	90,80
36156	MARIA TERESA ZANETTE RAMOS		14795	08/09/2006	236-INDUSTRIA DE DOCES	15	2020	jul/20	1472-S	90,80
47468	MARIA VALMIRA ALVES GARDIN	12.007.919/0001-96	106001	18/06/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2020	jul/20	8353-S	90,80
108098	MARIA'S PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	34.275.724/0001-60	113760	09/07/2019	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	496-S	90,80
48411	MARICAR MODAS E PRESENTES LTDA ME	12.693.629/0001-43	106284	21/10/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2020	jul/20	8442-S	90,80
45072	MARILEIDE CARDOSO FARIA DE CARVALHO		105413	30/07/2009	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	56	2020	jul/20	2396-S	116,79
97325	MARILEIDI MARCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.270.287/0001-26	111671	15/03/2017	1192-69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	30	2020	jul/20	9244-S	90,80
29922	MARILEY LUIZ DOS CAMPOS NEVES		8356	27/12/1994	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2020	jul/20	6810-S	90,80
41199	MARILZA CRISTINA DA COSTA PIVATO	049.771.599-69	104546	16/04/2008	697-47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	10	2020	jul/20	2138-S	90,80
76278	MARINA GISELE GOMES 03681634904	14.773.985/0001-00	107361	18/01/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	9045-S	90,80
46473	MARINA GOMES SANTOS	04.998.238/0001-09	105698	01/02/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	82	2020	jul/20	2479-S	116,79
50467	MARINA PINHEIRO UEKI DA SILVA	13.692.753/0001-57	106924	20/06/2011	1208-77.29-2/01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS	20	2020	jul/20	9182-S	90,80
50292	MARINALVA ELIAS	11.978.500/0001-19	106871	06/07/2011	636-47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	30	2020	jul/20	8610-S	90,80
32718	MARINALVA MORAIS DE BRITO		11266	25/10/1999	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	384	2020	jul/20	7102-S	181,67
33549	MARINCI & BENETTI LTDA	04.263.842/0001-97	12114	16/02/2001	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	10	2020	jul/20	3657-S	90,80
76045	MARINES DO NASCIMENTO DA SILVA	916.317.009-44	107211	27/10/2011	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	254	2020	jul/20	8950-S	155,68
27289	MARINILDA TANAKA	511.675.149-04	5512	08/01/1991	171-COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	28	2020	jul/20	6736-S	90,80
89660	MARIO APARECIDO GOMES ALIMENTOS - ME	22.018.354/0001-04	110261	23/03/2015	1101-10.96-1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	90	2020	jul/20	4840-S	116,79

34390	MARIO BATISTA DA ROSA	570.668.099-04	12979	11/06/2002	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	0	2020	jul/20	3832-S	90,80
32521	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		10976	02/06/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7049-S	90,80
32521	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		11064	13/07/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7069-S	90,80
79809	MARIO MOREIRA BORGES	586.672.889-34	108070	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4090-S	90,80
35119	MARIO OLIVEIRA CORREA		13722	26/01/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4030-S	90,80
445	MARIO PERES FILHO	551.899.629-20	103871	29/06/2006	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	40	2020	jul/20	1584-S	90,80
33420	MARIO ROMAO DIAS		11978	14/11/2000	1557-PROFISSIONAL AUTONOMO - FOSSEIRO (FAZ FOSSA)	1	2020	jul/20	3634-S	90,80
2584	MARIO SERGIO FERRARI	273.984.129-91	1118	01/04/1984	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	34	2020	jul/20	6603-S	90,80
46273	MARISA FALASZ	006.282.799-57	105652	28/12/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2020	jul/20	2468-S	90,80
36259	MARISA FERNANDES COSTA & CIA LTDA	08.221.958/0001-14	14908	20/09/2006	306-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	25	2020	jul/20	1510-S	90,80
92070	MARISA LEITE BARAUNA - ME	23.566.404/0001-42	110615	24/11/2015	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	750	2020	jul/20	4877-S	181,67
78119	MARISELMA PAULINO DE ABREU 02559731959	15.506.834/0001-40	107655	04/06/2012	545-47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	20	2020	jul/20	3965-S	90,80
36046	MARIZA BOBATO LOPES	08.056.373/0001-96	14684	09/06/2006	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	100	2020	jul/20	1435-S	116,79
86946	MARIZA DE SIQUEIRA SILVA 01947600737	20.425.458/0001-08	109565	21/07/2014	610-32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4706-S	90,80
35832	MARIZA DONIZETTE BENEDITO		14459	26/10/2005	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	4227-S	90,80
37078	MARLENE FRANCISCA DE SOUZA DA CRUZ	596.191.719-34	103778	21/12/2006	144-BAR E LANCHONETE	48	2020	jul/20	1566-S	90,80
82255	MARLENE GUEDES MESSIANO 69888060910	18.071.900/0001-95	108623	08/05/2013	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	60	2020	jul/20	4231-S	116,79
87944	MARLI PASSOS DA SILVA 00592566994	20.014.913/0001-74	110209	14/10/2014	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2020	jul/20	4833-S	116,79
48766	MARLUCI BASILIO PROMOCENA	12.894.138/0001-60	106403	02/12/2010	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2020	jul/20	8475-S	90,80
25677	MARMOLUZ-MARMORES E GRANITOS LTDA	80.362.833/0001-31	3513	01/04/1988	285-INDUSTRIA DE MARMORE	435	2020	jul/20	6679-S	181,67
34554	MARQUES & PILONETTO LTDA EPP	05.296.344/0001-03	13144	18/10/2002	352-INDUSTRIA DE JOIAS OU SEMI JOIAS	45	2020	jul/20	3873-S	90,80
35295	MARTILIANO & CIA LTDA	06.283.565/0001-00	13906	16/07/2004	242-COMERCIO DE CONFECCOES	30	2020	jul/20	4076-S	90,80
90643	MARTIN HERNASCKI	517.659.699-72	10283	11/05/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6920-S	90,80
49924	MARTINEZ, MARTINEZ & CARDERELLI LTDA	13.633.502/0001-00	106746	13/05/2011	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2020	jul/20	8567-S	90,80
77264	MASAMI YONEDA - ME	15.129.707/0001-70	107482	05/03/2012	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2020	jul/20	3925-S	155,68
26526	MASSAO SEGUCHI		4619	31/12/1988	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6714-S	90,80
33335	MASTER DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PELICULAS LTDA - ME	04.000.743/0001-12	11891	21/09/2000	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	100	2020	jul/20	3623-S	116,79
30125	MATERIAIS HIDRAULICOS HIDROSOL LTDA - ME	00.518.920/0001-04	8563	12/04/1995	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	50	2020	jul/20	6819-S	90,80
81304	MATHEUS GOMES BELO DA SILVA 09031044903	17.668.991/0001-88	108539	12/03/2013	405-43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2020	jul/20	4217-S	90,80
49942	MATHIAS TEIXEIRA DE PONTON	355.810.058-18	106750	23/03/2011	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	8569-S	90,80
43031	MATITTE CONFECÇÕES LTDA	10.496.345/0001-31	104941	28/11/2008	685-14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	510	2020	jul/20	2256-S	181,67
43703	MATPAR - COMERCIO E REPRES. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	03.272.806/0001-27	105125	13/08/2007	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	20	2020	jul/20	2309-S	90,80
26156	MATPAR REPRESENTACOES S/C LTDA	80.890.643/0001-97	4182	16/06/1989	269-COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	30	2020	jul/20	6695-S	90,80
47455	MAURICIO FERREIRA RIBEIRO	09.560.172/0001-94	105992	06/05/2010	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	100	2020	jul/20	8352-S	116,79
108362	MAURICIO ISTAKE	030.197.779-84	113855	23/08/2019	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	508-S	90,80
31228	MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	95.449.500/0001-11	9741	05/05/1997	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	34	2020	jul/20	6872-S	90,80
24259	MAURIEN MACORIN CARRAMACHI	695.740.819-15	1116	10/05/1983	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	45	2020	jul/20	6602-S	90,80
32530	MAURILIO PAULINO	02.948.097/0001-94	11074	23/07/1999	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2020	jul/20	7072-S	90,80
36026	MAURILIO RAMOS & CIA LTDA	07.815.488/0001-54	14662	17/05/2006	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2020	jul/20	1429-S	90,80
30480	MAURINO PREUSS EXTRACAO DE AREIA	00.851.715/0001-58	8954	25/10/1995	52-EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	34	2020	jul/20	6830-S	90,80
77213	MAURO ANTONIO KUSIAK - 80391850920	15.089.977/0001-02	107444	28/02/2012	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	3911-S	90,80
35995	MAURO DOS SANTOS	238.802.529-04	14630	05/04/2006	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	30	2020	jul/20	4283-S	90,80

30066	MAURO SANTA ROSA & CIA LTDA	00.409.669/0001-31	8504	07/03/1995	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	282	2020	jul/20	6816-S	155,68
93246	MAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES EIRELI - EPP	24.142.421/0001-15	110800	11/01/2016	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	18	2020	jul/20	9106-S	90,80
35719	MAX DEARO & GONCALVES BAPTISTA LTDA	07.461.209/0001-00	14343	03/08/2005	937-86.50-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4186-S	90,80
49540	MAXI ANDAIMES - LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.419.934/0001-04	106627	28/03/2011	813-77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	160	2020	jul/20	8529-S	155,68
41382	MAXIMILIANO FRANCO DE ALMEIDA	09.532.381/0001-24	104575	08/05/2008	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	180	2020	jul/20	2147-S	155,68
106097	MAYANA POLIDO BARBIERI EIRELI	32.524.740/0001-13	113291	09/01/2019	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	50	2020	jul/20	450-S	90,80
41305	MAYARA DE ARAUJO MARTINS - ME	09.389.311/0001-69	104559	04/03/2008	777-49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2020	jul/20	2144-S	90,80
94304	MAYARA NAVARRO FERRARI 06552890974	25.015.529/0001-00	111090	22/06/2016	550-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	20	2020	jul/20	9153-S	90,80
48072	MAYCON DE SOUZA GODE	12.356.467/0001-58	106193	03/08/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	6	2020	jul/20	8414-S	90,80
34032	MB COMERCIO E REPRESENTACAO TEXTIL LTDA	04.701.671/0001-30	12609	18/11/2001	269-COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	20	2020	jul/20	3751-S	90,80
36037	MCM ARAÚJO & CIA LTDA	07.924.815/0001-06	14674	30/05/2006	698-47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	12	2020	jul/20	1432-S	90,80
38977	MCMJ COMERCIO DE MOVEIS NOVOS E USADOS LTDA ME	08.665.063/0001-79	104085	25/06/2007	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	126	2020	jul/20	1633-S	155,68
34870	MECANICA POPULAR LTDA - ME	05.453.488/0001-26	13466	18/06/2003	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	200	2020	jul/20	3958-S	155,68
31659	MEGA & CIA LTDA	02.409.093/0001-38	10181	18/03/1998	425-REVENDA DE G.L.P.	34	2020	jul/20	6907-S	90,80
34160	MEIRE RUTH ANDRADE FIGUEIREDO		12740	15/01/2002	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	30	2020	jul/20	3958-S	90,80
44943	MELECÃO LANCHES LTDA ME	10.512.221/0001-00	105395	26/08/2009	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	90	2020	jul/20	2388-S	116,79
35445	MELISSA IGLESIAS COSTA	07.021.680/0001-79	14061	11/11/2004	286-COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	32	2020	jul/20	4121-S	90,80
86547	MELO & BARAUNA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -ME	20.410.366/0001-46	109514	13/06/2014	530-47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	110	2020	jul/20	4690-S	155,68
34759	MENDEL COMERCIO DE PURIFICADORES E UTILIDADES DOMESTICAS LTD	05.409.043/0001-49	13354	08/04/2003	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	3932-S	90,80
46643	MENDES & HERMSDORFF LTDA	11.706.335/0001-46	105737	22/03/2010	782-46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	116	2020	jul/20	2487-S	155,68
40797	MENDONÇA & ABREU LTDA - ME	09.350.237/0001-77	104470	14/02/2008	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	370	2020	jul/20	1733-S	181,67
93458	MERARIS V. M. MIRANDA - ME	09.502.219/0001-63	110846	04/02/2016	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	85	2020	jul/20	9112-S	116,79
48895	MERCADO SELEGUIM LTDA - EPP	12.833.024/0001-00	106427	11/11/2010	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	300	2020	jul/20	8484-S	155,68
37531	MERCEARIA PERRONI LTDA	08.387.088/0001-58	103849	28/02/2007	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	48	2020	jul/20	1578-S	90,80
45089	METALNEW INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	10.876.818/0001-26	105415	29/06/2009	796-25.92.6 - 02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	560	2020	jul/20	2397-S	181,67
43653	METALURGICA EMANUEL LTDA ME	10.660.685/0001-56	105107	05/03/2009	670-25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	250	2020	jul/20	2304-S	155,68
77182	METALURGICA FAVARIN LTDA - ME	15.045.514/0001-30	107493	17/04/2012	797-25.11.0 - 00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	800	2020	jul/20	3929-S	181,67
40089	METALURGICA GRACIOSA EIRELI	09.164.973/0001-30	104335	05/11/2007	1168-28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	180	2020	jul/20	1704-S	155,68
31312	METALURGICA SANTI LTDA	01.937.623/0001-58	9826	08/07/1997	226-INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	40	2020	jul/20	6878-S	90,80
41770	METALURGICA SCHUELTER LTDA	09.555.410/0001-73	104658	03/06/2008	874-28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	15	2020	jul/20	2172-S	90,80
50115	MICHEL BERTATI FUKUYAMA	029.250.309-12	106807	06/07/2011	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	0	2020	jul/20	8587-S	90,80
79099	MICHEL ROCHA FABER 02388882907	16.633.221/0001-37	107973	15/08/2012	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2020	jul/20	4053-S	116,79
34835	MICHELLE DE SOUZA DONEDA		13430	26/05/2003	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	40	2020	jul/20	3947-S	90,80
33791	MICHELLE REITZ DO VALLE GAMEIRO		12363	09/07/2001	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2020	jul/20	3701-S	90,80
76347	MICHELLE RICARDINA DE CARVALHO 03855207941	14.655.786/0001-90	110260	17/03/2015	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	40	2020	jul/20	4839-S	90,80
1850	MICHIO FUJII	003.943.199-15	103744	29/11/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	1555-S	90,80
79667	MIECO NOGUTI	16.779.244/0001-	107993	03/09/2012	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM	40	2020	jul/20	4096-S	90,80

		54			PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
35877	MIGUEL GOMES DOS SANTOS & CIA LTDA	07.681.788/0001-98	14506	02/12/2005	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	174	2020	jul/20	4244-S	155,68
108753	MILAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.937.624/0001-00	113982	31/07/2019	722-47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	50	2020	jul/20	524-S	90,80
38091	MILTON CORDEIRO DA COSTA	08.768.441/0001-40	103957	18/05/2007	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2020	jul/20	1605-S	116,79
47188	MILTON DE ALMEIDA FURUKAWA	11.913.955/0001-56	105950	10/05/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	30	2020	jul/20	8342-S	90,80
35885	MILTON DE SOUZA & ROZIMEIRE A F SOUZA LTDA	07.609.971/0001-82	14514	08/12/2005	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2020	jul/20	4250-S	90,80
27296	MILTON JOSE SILVA-PASSAGENS	82.352.071/0001-18	2196	30/09/1974	220-MANUTENCAO DE FROTA DE ONIBUS	1200	2020	jul/20	6654-S	225,78
27296	MILTON JOSE SILVA-PASSAGENS	82.352.071/0001-18	3754	01/01/1988	220-MANUTENCAO DE FROTA DE ONIBUS	34	2020	jul/20	6684-S	90,80
34755	MILTON SILVERIO		13350	07/04/2003	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	3930-S	90,80
45338	MINERTAM AGROPECUARIA LTDA - ME	07.159.483/0002-00	105475	06/03/2008	717-47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	120	2020	jul/20	2410-S	155,68
93118	MINERVA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	23.774.844/0001-95	110771	13/11/2015	1065-63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NA INTERNET	20	2020	jul/20	9101-S	90,80
35810	MINHA VILA IND COM DE CONFEC E BORDADOS LTDA	07.271.932/0001-18	14437	03/10/2005	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	45	2020	jul/20	4220-S	90,80
41993	MINI MERCADO LRM LTDA	08.929.420/0001-69	104711	06/09/2007	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2020	jul/20	2183-S	116,79
47195	MINIMERCADO MINIBOM LTDA ME	11.959.570/0001-20	105910	26/05/2010	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	63	2020	jul/20	8331-S	116,79
36362	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	78.206.307/0001-30	90047	18/09/2006	828-84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	221	2020	jul/20	1525-S	155,68
99020	MIPABU AGROPECUARIA LTDA	27.959.397/0001-08	112573	16/05/2017	1299-01.31-8-00 - CULTIVO DE LARANJA	20	2020	jul/20	348-S	90,80
36227	MIRAGEM FOTO E VIDEO LTDA	82.549.742/0001-35	14874	31/08/2006	542-47.89-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	90	2020	jul/20	1500-S	116,79
80138	MIRIAN FERREIRA MOURAO - ME	17.085.916/0001-94	108484	05/03/2013	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	30	2020	jul/20	4203-S	90,80
93516	MIX PERFUMARIA LTDA	06.237.330/0004-24	110860	15/03/2016	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	500	2020	jul/20	9114-S	181,67
26955	MIZAEL JOAQUIM DE SOUZA		5131	01/07/1990	192-BORRACHARIA	25	2020	jul/20	6728-S	90,80
24302	MIZAEL ROSA DA SILVA	79.768.172/0001-60	1179	10/03/1980	115-TINTURARIA E LAVANDERIA	60	2020	jul/20	6605-S	116,79
79564	MIZOBE E PANASSOL LTDA	16.808.885/0001-90	107968	24/09/2012	850-82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4052-S	90,80
109764	MIZOBE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	36.244.415/0001-58	114331	11/12/2019	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	10	2020	jul/20	6726-S	90,80
88295	MJY LOCAÇÕES LTDA - ME	21.061.558/0001-57	109830	05/11/2014	813-77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	20	2020	jul/20	4771-S	90,80
33338	MKT CONFECCOES LTDA	04.008.756/0001-38	11894	25/09/2000	242-COMERCIO DE CONFECCOES	20	2020	jul/20	3624-S	90,80
89774	MME - MULTI MODALIDADES ESPORTIVAS LTDA	22.115.780/0001-58	110044	30/03/2015	1172-85.91-1-00 - ENSINO DE ESPORTES	100	2020	jul/20	4807-S	116,79
32601	MOACIR ALTHMANN GUILHERME		11147	27/08/1999	260-AMBULANTE	1	2020	jul/20	7084-S	90,80
84886	MOACIR FERREIRA MACIEL	007.156.769-03	109316	27/03/2014	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2020	jul/20	4653-S	90,80
78800	MOISES PEREIRA DA SILVA - RESTAURANTE - ME	16.455.596/0001-54	107792	13/07/2012	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2020	jul/20	4010-S	116,79
47544	MONET - INSTITUTO DE BELEZA LTDA	11.500.257/0001-29	108822	02/01/1900	928-96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	20	2020	jul/20	4544-S	90,80
90823	MONICA BOSCARIOL	22.839.296/0001-71	110356	17/07/2015	621-25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	190	2020	jul/20	4848-S	155,68
99797	MONICA MAIARA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS	28.506.454/0001-58	112204	28/08/2017	689-47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	80	2020	jul/20	9304-S	116,79
36121	MONICA RODRIGUES CORDEIRO	929.854.599-15	14759	26/07/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	1461-S	90,80
24246	MONIFARMA CIAL PROD FARMAC LT	75.085.787/0002-11	1099	01/10/1980	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2020	jul/20	6601-S	116,79
103329	MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI	080.860.049-45	112766	13/07/2018	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	381-S	90,80
36214	MONTEIRO & ALVES LTDA	08.257.643/0001-27	14861	30/08/2006	227-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	56	2020	jul/20	1497-S	116,79
26954	MONTEIRO & MORAES LTDA	82.213.554/0001-31	5130	01/07/1990	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	182	2020	jul/20	6727-S	155,68
26614	MONTEIRO DE SOUZA & PERRONI LTDA ME	82.344.300/0001-	4718	01/12/1990	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2020	jul/20	6717-S	116,79

		52								
36157	MONTEIRO INFORMATICA LTDA	08.107.078/0001-11	14796	08/08/2006	286-COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	20	2020	jul/20	6739-S	90,80
36594	MONTEIRO SOARES & SIQUEIRA LTDA - ME	08.149.339/0001-66	103657	13/11/2006	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	15	2020	jul/20	1546-S	90,80
81856	MONUMENTALLE RENTAL LTDA - ME .	17.940.724/0001-18	109083	17/04/2013	799-82.30.0 - 02 CASAS DE FESTAS E EVENTOS	913	2020	jul/20	4606-S	181,67
48621	MORAES & FRANCEZ LTDA	12.680.775/0001-34	106365	20/10/2010	603-47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	66	2020	jul/20	8463-S	116,79
88319	MORAIS & MORAIS COM. PREST. DE SERV. EM EQUIP. ELET. ELETRON	21.257.378/0001-45	109853	07/11/2014	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	4772-S	90,80
36089	MORALES & AMARAL LTDA	07.859.772/0001-22	14727	12/07/2006	358-9329-8/04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	50	2020	jul/20	1455-S	90,80
34560	MORALES & BRANDALISE LTDA	05.313.423/0001-85	13150	11/10/2002	264-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	40	2020	jul/20	3874-S	90,80
108457	MOREIRA E OLIVEIRA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	34.756.264/0001-91	113889	20/08/2019	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	40	2020	jul/20	512-S	90,80
95463	MOREIRA SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	26.016.599/0001-45	111289	19/08/2016	589-43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2020	jul/20	9184-S	90,80
77367	MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S. A.	15.095.271/0017-02	107497	13/03/2012	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	594	2020	jul/20	3930-S	181,67
37926	MORENO TELECOMUNICACOES LTDA	05.180.580/0010-50	103919	05/03/2007	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	320	2020	jul/20	1594-S	181,67
42505	MORETTO & CIA LTDA - ME	10.363.389/0001-93	104854	25/09/2008	693-95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	60	2020	jul/20	2234-S	116,79
47562	MORGADO, MARTINEZ E MATEUS LTDA - ME	12.130.538/0001-08	106025	30/06/2010	920-61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO	20	2020	jul/20	8360-S	90,80
35807	MORUMBI IND COM DE CONFECC E BORDADOS LTDA	07.375.649/0001-36	14434	03/10/2005	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	65	2020	jul/20	4218-S	116,79
38743	MOTO BEL COM. DE MOTOS LTDA - ME.	08.782.315/0001-40	104052	18/07/2007	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2020	jul/20	1621-S	90,80
46002	MOTORMIL RETIFICA DE MOTORES LTDA	11.432.370/0001-14	105586	04/01/2010	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	400	2020	jul/20	2444-S	181,67
43628	MOURA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	10.697.923/0001-06	105100	18/03/2009	967-33.14-7/99 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2020	jul/20	2301-S	90,80
26263	MOVEIS ROMERA LTDA	75.587.915/0016-20	4315	05/09/1989	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	500	2020	jul/20	6698-S	181,67
49823	MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO	78.073.319/0001-34	106708	03/06/2011	753-94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	350	2020	jul/20	8556-S	181,67
35689	MPK WARLING EIRELI ME	07.392.077/0001-01	14313	07/07/2005	328-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	650	2020	jul/20	4179-S	181,67
37831	MTG - INFORMATICA E TREINAMENTO LTDA	08.675.808/0001-80	103902	13/03/2007	659-95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	#N/D	2020	jul/20	1590-S	90,80
45238	MUCIO CARVALHO MARGARIDA	11.205.153/0001-91	105444	24/09/2009	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	9	2020	jul/20	2403-S	90,80
35260	MUDAS BORRACHINA LTDA	06.305.214/0001-52	13869	17/06/2004	130-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	77	2020	jul/20	4066-S	116,79
107214	MUDAS E ORNAMENTACOES MEURER LTDA	33.588.276/0001-91	113562	06/05/2019	1145-01.42-3-00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	1	2020	jul/20	475-S	90,80
81527	MULTCRED SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	09.542.718/0001-84	108370	20/03/2013	550-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	20	2020	jul/20	4166-S	90,80
87813	MULTIFORÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	04.973.661/0002-35	109790	01/10/2014	1028-28.69-1-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO IND.ESP. NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSORIOS	500	2020	jul/20	4758-S	181,67
40566	MULTIPOLPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA MOLDADA LTDA	09.199.775/0001-02	104418	22/11/2007	784-17.49-4-00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100	2020	jul/20	1723-S	116,79
33533	MULTISAUDE REP MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	03.998.307/0001-11	12098	05/02/2001	313-PLANOS DE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	35	2020	jul/20	3654-S	90,80
37605	MULTISERV - SERV. COMBINADOS DE ESC. ADM. E ENTREGAS LTDA ME	08.656.323/0001-40	103863	07/03/2007	951-53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	40	2020	jul/20	1581-S	90,80
48658	MULTIVINI - IND. E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -ME	12.671.537/0001-62	106377	21/10/2010	1164-22.29-3-01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO	150	2020	jul/20	8468-S	155,68
76995	MULTIVOX- IND. E COM. DE COMPONENTES ELETROACUSTICOS	14.952.216/0001-61	107483	07/02/2012	822-26.10-8-00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS	300	2020	jul/20	3926-S	155,68
33889	MULTMEDIC FARMACIAS LTDA	04.540.996/0001-89	12463	23/08/2001	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2020	jul/20	3725-S	116,79
35585	MUNDIAL IND E COM DE GALPOES LTDA	04.887.756/0001-55	14209	11/04/2005	227-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	100	2020	jul/20	4153-S	116,79
25291	MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA		2809	21/07/1981	213-CURTUME	2100	2020	jul/20	6664-S	225,78
78300	MUNDO DAS MARCAS LTDA- ME	15.600.564/0001-	107706	30/05/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	66	2020	jul/20	3984-S	116,79

		32								
34498	N DE MEDEIROS MENEZES E CIA LTDA		13088	28/08/2002	188-COMERCIO DE CARNE	65	2020	jul/20	3856-S	116,79
103307	N FERNANDA LOPES FEITOSA	30.895.335/0001-86	112690	19/06/2018	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	80	2020	jul/20	370-S	116,79
79024	N J DE AZEVEDO	16.492.052/0001-62	107852	01/08/2012	584-23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	350	2020	jul/20	4023-S	181,67
46640	N K M COMERCIO DE ROUPAS LTDA	11.720.788/0001-27	105736	25/03/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	60	2020	jul/20	2486-S	116,79
97547	N QUINTINO BATISTA - ME	27.329.707/0001-00	111593	08/03/2017	1404-96.09-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	65	2020	jul/20	9227-S	116,79
35341	N RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	06.223.527/0001-61	13953	17/08/2004	874-28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	600	2020	jul/20	4085-S	181,67
107435	N TONELLO AUTO ELETRICA	33.761.492/0001-97	113610	22/05/2019	618-45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	160	2020	jul/20	481-S	155,68
46869	N. B. CORTEZ & CIA LTDA	07.257.882/0001-14	105800	22/03/2010	584-23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	400	2020	jul/20	2504-S	181,67
82930	N. R. D. LIMA-ODONTOLOGIA	18.404.945/0001-34	110021	12/09/2014	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	50	2020	jul/20	4801-S	90,80
109673	N. S. RICHINI & CIA. LTDA	01.402.198/0007-98	114288	19/07/2019	686-46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	1	2020	jul/20	539-S	90,80
82629	N.A. DOMINGUES DE OLIVEIRA - LANCHES-ME	17.908.144/0001-43	108708	10/06/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2020	jul/20	4520-S	116,79
30720	N.A. PEIXOTO & CIA LTDA	01.124.571/0001-09	9210	01/05/1996	242-COMERCIO DE CONFECCOES	28	2020	jul/20	6836-S	90,80
45995	N.M. DOS SANTOS CONTABILIDADE	11.404.446/0001-06	106360	22/10/2010	771-69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	60	2020	jul/20	8462-S	90,80
34521	N.P. FONTANA MARCHEZAN	05.271.495/0001-07	13111	19/09/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	31	2020	jul/20	3864-S	90,80
80048	N.R. DE SOUZA PEREIRA - INFORMATICA - ME	17.142.780/0001-07	108272	11/01/2013	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	28	2020	jul/20	4139-S	90,80
85090	NA4 - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME	19.600.180/0001-70	109124	28/01/2014	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	4613-S	90,80
48916	NABAS & SILVA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	12.923.605/0001-33	106429	30/11/2010	747-47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	74	2020	jul/20	8486-S	116,79
82081	NAIARA DA SILVA VILELA 07193110985	17.887.148/0001-92	108451	24/04/2013	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	4196-S	90,80
32073	NAIR MENEZES PACHECO	02.789.020/0001-19	10602	21/10/1998	242-COMERCIO DE CONFECCOES	60	2020	jul/20	6979-S	116,79
34732	NAKATANI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	05.549.644/0001-57	13327	24/03/2003	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	600	2020	jul/20	3922-S	181,67
31375	NAKATANI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.047.260/0001-48	9891	01/09/1997	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	80	2020	jul/20	6886-S	116,79
46168	NALVA NAZARO CAMPOS-MECANICA	11.220.628/0001-19	105627	22/10/2009	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2020	jul/20	2459-S	116,79
34972	NARCISO ZANELATO		13569	09/09/2003	144-BAR E LANCHONETE	21	2020	jul/20	3988-S	90,80
32425	NARIAI-CONS EM SEG E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	03.145.850/0001-76	10964	31/05/1999	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	70	2020	jul/20	7043-S	116,79
39010	NASANGELA FELIPE MOREIRA & CIA LTDA	08.771.490/0001-31	104095	23/04/2007	407-COMERCIO DE BIJUTERIAS E CONFECÇAO	130	2020	jul/20	1636-S	155,68
10551	NATAL RIBEIRO DA COSTA	350.541.079-91	12411	30/07/2001	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	3714-S	90,80
82711	NATALIA AMARAL FITNESS - EIRELI - ME	18.256.665/0001-26	108639	18/06/2013	564-47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	100	2020	jul/20	4236-S	116,79
99644	NATALIA RUIZ DE OLIVEIRA	086.200.489-61	112117	15/08/2017	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	9299-S	90,80
77782	NATALIA VOLTANI DE CAMPOS	009.446.989-05	107661	11/05/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	3968-S	90,80
38880	NATALICIO JOSE PEREIRA	346.467.017-15	104067	06/08/2007	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	49	2020	jul/20	1627-S	90,80
49815	NATALICIO JOSE PEREIRA	13.504.537/0001-30	106705	18/04/2011	559-47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	70	2020	jul/20	8553-S	116,79
101004	NATHALIA CASTILHO GREB	096.949.889-69	112612	08/12/2017	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	353-S	90,80
75991	NATHALIA RODRIGUES PEREIRA - MEI	14.669.292/0001-64	107231	24/11/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	8954-S	90,80
85397	NATHALIA ROMERO DIAS LIMA	050.216.529-40	109319	25/02/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	4654-S	90,80
99954	NATURAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	27.385.685/0001-98	112024	21/02/2017	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	9279-S	90,80
38660	NAVI CARNES - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.982.267/0002-38	104042	09/07/2007	188-COMERCIO DE CARNE	4025	2020	jul/20	1620-S	316,60
81977	NAYARA FERREIRA DA SILVA 06340473962	17.947.307/0001-05	108605	22/04/2013	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	4228-S	90,80
36240	NEIDE APARECIDA BOVOLIM DA SILVA	033.775.039-43	14887	06/09/2006	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2020	jul/20	1503-S	90,80

42269	NEIDE BARBEIRO	156.791.898-01	104789	18/08/2008	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	98	2020	jul/20	2208-S	116,79
50928	NEIDE EURICE BUENO	14.143.399/0001-74	107090	14/09/2011	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2020	jul/20	8920-S	90,80
42631	NEIDE MARINA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	929.957.489-87	104883	28/10/2008	196-COMERCIO DE SORVETES	20	2020	jul/20	2241-S	90,80
32009	NEILSON JOSE BERNARDO DE ARAUJO		10538	14/09/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6966-S	90,80
35243	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	06.102.558/0001-64	13852	03/06/2004	242-COMERCIO DE CONFECCOES	69	2020	jul/20	4061-S	116,79
93907	NELSON DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA	24.761.539/0001-21	110936	02/05/2016	687-38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	50	2020	jul/20	9130-S	90,80
24764	NELSON DOS REIS SILVEIRA	79.724.209/0001-58	1737	25/06/1979	213-CURTUME	660	2020	jul/20	6637-S	181,67
33890	NELSON FERREIRA FILHO		12464	23/08/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3726-S	90,80
34469	NELSON FRASSON		13058	12/08/2002	196-COMERCIO DE SORVETES	10	2020	jul/20	3853-S	90,80
5904	NELSON GOMES DE OLIVEIRA.	359.131.699-72	1274	01/03/1986	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	1	2020	jul/20	6608-S	90,80
33995	NELSON MASCARENHAS		12570	26/09/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3740-S	90,80
24389	NELSON PEREIRA DA SILVA	79.749.792/0001-51	1284	01/06/1977	275-INDUSTRIA DE GELO	60	2020	jul/20	6611-S	116,79
49771	NELSON QUINTINO BATISTA - ME	13.575.231/0001-75	106690	06/05/2011	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2020	jul/20	8547-S	116,79
26520	NELSON SILVA DE SOUZA		4613	31/12/1988	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6713-S	90,80
24387	NERO JOAO SERAFIN		1281	01/01/1983	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	380	2020	jul/20	6609-S	181,67
46723	NEUSA DE LURDES DA SILVA - ME	11.759.419/0001-48	105759	01/04/2010	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	40	2020	jul/20	2490-S	90,80
78296	NEUSA MARTINS DA COSTA BARBOSA 50766627934	15.610.437/0001-14	108145	30/07/2012	405-43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2020	jul/20	4111-S	90,80
49217	NEUSI MARTINS RIOS - ME	13.118.408/0001-04	106531	18/01/2011	1116-10.66-0-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	175	2020	jul/20	8509-S	155,68
32811	NEUZA ALVES CANOFF GONCALVES		11360	03/12/1999	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	85	2020	jul/20	7125-S	116,79
79718	NEUZA PEREIRA	641.069.939-53	108028	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2020	jul/20	4069-S	90,80
32313	NEUZELIR LIRA DA SILVEIRA	02.695.137/0001-33	10850	19/04/1999	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	36	2020	jul/20	7014-S	90,80
47959	NEUZETE APARECIDA ROSA	12.388.911/0001-17	106159	15/09/2010	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	8399-S	90,80
107217	NEVES & ROCHA LTDA	33.444.796/0001-20	113575	14/05/2019	864-10.13-9-02 - PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	20	2020	jul/20	476-S	90,80
85364	NEWELL´S DO BRASIL IND. E COM. DE PRODUTOD ALIMENTICIOS LTDA	72.359.003/0001-27	109433	05/05/2014	1256-10.33-3-02- FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	260	2020	jul/20	4676-S	155,68
83476	NEYVA REGIANE ALMEIDA	030.706.359-38	108756	26/08/2013	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	4531-S	90,80
105032	NFIALHO INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L	31.746.686/0001-98	113021	14/08/2018	409-33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	2020	jul/20	414-S	90,80
109692	NICANOR SOARES DA SILVA	36.108.952/0001-70	114295	06/01/2020	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2020	jul/20	540-S	90,80
78172	NICOLE DE MEDEIROS MENEZES 09149681907	15.478.086/0001-30	107777	15/06/2012	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2020	jul/20	4006-S	90,80
31397	NICOLETTI MADEIRAS LTDA	81.079.899/0001-81	9913	10/09/1997	173-COMERCIO DE MADEIRA	600	2020	jul/20	6888-S	181,67
25312	NIELSEN COM DE MAT ELETRICOS LTDA	80.260.748/0001-62	2861	01/09/1987	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	36	2020	jul/20	6665-S	90,80
33512	NIEMAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA		12076	22/01/2001	243-COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	132	2020	jul/20	3650-S	155,68
30673	NILCE DE MELLO FREIRE	01.076.857/0001-58	9163	28/03/1996	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	29	2020	jul/20	6833-S	90,80
33986	NILO NORONHA DIAS		12561	21/09/2001	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	15	2020	jul/20	3738-S	90,80
35057	NILSON ANTONIO DOS SANTOS		13657	05/11/2003	144-BAR E LANCHONETE	150	2020	jul/20	4008-S	155,68
93176	NILSON DOS SANTOS - ME	23.996.581/0001-69	110778	06/01/2016	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	62	2020	jul/20	9103-S	116,79
24388	NILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	75.478.438/0001-89	1282	01/05/1972	283-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇAO	187	2020	jul/20	6610-S	155,68
79719	NILVANI PAULESKI BRUNING	015.739.069-13	108029	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2020	jul/20	4070-S	90,80
36151	NILZA GOULART CAUDURO - ME	07.957.134/0001-44	14789	07/08/2006	242-COMERCIO DE CONFECCOES	35	2020	jul/20	1471-S	90,80
29131	NILZA M PAULA DOS CANDEIAS		7410	25/01/1994	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6789-S	90,80
33241	NIPON INFORMATICA LTDA.	03.835.243/0001-38	11797	26/07/2000	218-85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	103	2020	jul/20	3604-S	155,68
33095	NIVALDO CORDEIRO SOARES		11649	19/04/2000		1	2020	jul/20	9084-S	90,80
19547	NIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	026.016.549-29	104039	16/07/2007	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	20	2020	jul/20	1619-S	90,80
34357	NIVALDO ROCHA		12945	28/05/2002	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	3822-S	90,80
79653	NIVALDO SECCO DALBELLO 27706710904 - MEI	11.605.768/0001-	108324	17/01/2013	621-25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	20	2020	jul/20	4156-S	90,80

		05								
96515	NK CLINICA MEDICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA - ME	26.295.403/0001-07	111509	05/12/2016	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	159	2020	jul/20	9214-S	155,68
35938	NOELI DA SILVA MENDONCA BARBOSA	07.828.631/0001-42	14569	10/02/2006	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	20	2020	jul/20	4263-S	90,80
28668	NOGARA & OLIVEIRA LTDA - EPP	72.101.512/0001-55	6944	15/04/1993	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	40	2020	jul/20	6779-S	90,80
106130	NOGARA & YONES LTDA	32.597.345/0001-60	113308	21/01/2019	1163-01.63-6-00 - ATIVIDADES DE POS COLHEITA	300	2020	jul/20	452-S	155,68
31139	NOROESTE CELULAR LTDA - ME	01.623.493/0001-89	9647	07/03/1997	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	16	2020	jul/20	6865-S	90,80
51077	NOROESTE TROCA DE OLEO E LAVACAR	14.299.182/0001-58	107128	19/09/2011	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	130	2020	jul/20	8929-S	155,68
46235	NOROESTE TUR LTDA - ME	11.828.398/0001-75	105645	01/02/2010	814-49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	340	2020	jul/20	2465-S	181,67
34399	NOSSA EDITORA LTDA	04.741.778/0001-02	12988	17/06/2002	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	36	2020	jul/20	3836-S	90,80
35813	NOVA CONFIANCA ESTACIONAMENTO LTDA	07.533.509/0001-49	14440	05/10/2005	104-GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	211	2020	jul/20	4221-S	155,68
42100	NOVA LIDERTEL CELULARES LTDA	09.666.716/0001-05	104740	21/08/2008	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	30	2020	jul/20	2194-S	90,80
97510	NOVA STELL EIRELI - ME	27.244.123/0001-24	111759	20/02/2017	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	40	2020	jul/20	8611-S	90,80
96641	NOVA VIDA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	26.758.306/0001-03	111528	07/11/2016	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	15	2020	jul/20	9219-S	90,80
48221	NOVO MARMORE - COMERCIO DE MARMORES LTDA - ME	12.438.914/0001-18	106232	02/09/2010	584-23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	250	2020	jul/20	8429-S	155,68
80922	NOVO SOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.502.788/0001-37	108552	31/01/2013	767-68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2020	jul/20	4219-S	90,80
29078	NOZOMU UTIAMA		7356	28/12/1993	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6787-S	90,80
78625	NUBIA ALVES RIBEIRO SALOMAO	15.771.642/0001-61	107795	28/06/2012	707-49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	15	2020	jul/20	4012-S	90,80
29599	NUBIA ALVES RIBEIRO SALOMAO ME	00.195.077/0001-64	8031	23/09/1994	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	88	2020	jul/20	3938-S	116,79
26211	NUBIA IDALETE ALVES DANTAS GABRIEL	060.338.758-69	4247	28/07/1989	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	34	2020	jul/20	6697-S	90,80
26211	NUBIA IDALETE ALVES DANTAS GABRIEL	060.338.758-69	110206	19/05/2015	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	4832-S	90,80
34897	NUNES & GUINA LTDA	05.746.127/0001-78	13493	10/07/2003	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	537	2020	jul/20	3971-S	181,67
44435	O S DA SILVA - MULTIMARCAS	10.934.270/0001-23	105287	03/07/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	2353-S	90,80
33244	O. C. DA SILVA - TRATORBENZ - EIRELI	03.914.985/0001-59	11800	07/09/2000	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2020	jul/20	3606-S	116,79
42761	O. CAMARA E CORREIA LTDA	10.355.164/0001-95	104903	09/10/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2020	jul/20	2247-S	90,80
50977	O. V. MACEDO COMERCIO DE VEICULOS ME	10.374.430/0001-27	107108	09/09/2011	773-45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	20	2020	jul/20	8926-S	90,80
43817	O. ZECCHIN - CONFECÇÕES ME	10.421.293/0001-34	105139	13/03/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	2314-S	90,80
102380	OCR DISTRIBUIDORA LTDA	29.998.530/0001-52	112505	12/03/2018	801-46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	350	2020	jul/20	9346-S	181,67
35013	ODAIR A. PEREIRA & CIA LTDA - ME	05.881.861/0001-40	13612	06/10/2003	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	60	2020	jul/20	3999-S	116,79
43596	ODAIR ELIAS DOS SANTOS JUNIOR	07.064.372/0001-20	105117	02/02/2009	179-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	30	2020	jul/20	2306-S	90,80
34078	ODAIR ESTRADA - MOVEIS	04.081.686/0001-43	12657	14/11/2001	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	49	2020	jul/20	3759-S	90,80
31082	ODAIR MARCOS MARTINS		9586	30/01/1997	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6859-S	90,80
33447	ODAIR XAVIER AMANCIO	03.292.116/0001-30	12006	01/12/2000	51-CONSTRUTORA	12	2020	jul/20	3639-S	90,80
32272	ODALICIO SOARES DA SILVA		10809	13/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7002-S	90,80
50943	ODILON & ROCHA LTDA ME	13.861.964/0001-76	107095	08/07/2011	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	96	2020	jul/20	8923-S	116,79
24941	OI S.A.	76.535.764/0321-85	2018	14/02/1984	214-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS	1607	2020	jul/20	6648-S	225,78
35866	OLGADO PRESENTES LTDA	07.656.308/0001-39	14494	21/11/2005	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	110	2020	jul/20	4240-S	155,68
37856	OLIVEIRA & BANKHARDT LTDA	08.490.639/0001-04	103905	04/04/2007	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	44	2020	jul/20	1591-S	90,80

42219	OLIVEIRA & CASTILHO TELE COMUNICAÇAO LTDA	10.264.720/0001-18	104777	14/08/2008	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2020	jul/20	2203-S	90,80
31886	OLIVIA DE SOUZA PEREIRA	02.442.672/0001-82	10413	02/07/1998	242-COMERCIO DE CONFECCOES	28	2020	jul/20	6953-S	90,80
82607	OLLEM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	18.175.165/0001-60	108666	03/07/2013	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	4508-S	90,80
106143	OMAS RESTAURANTE LTDA	32.638.267/0001-03	113311	09/01/2019	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2020	jul/20	453-S	116,79
36077	OMEGA METALURGICA LTDA	08.096.270/0001-50	14715	04/07/2006	797-25.11.0 - 00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	350	2020	jul/20	1450-S	181,67
35557	ONAAC - ORGANIZ. NACIONAL DE ASSSIST. A CRIANCA	07.187.718/0001-88	14179	10/03/2005	211-ENTIDADE ASSISTENCIAL	60	2020	jul/20	4147-S	116,79
42521	ONESKO AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA	07.297.349/0001-86	104858	25/09/2008	824-01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	800	2020	jul/20	2236-S	181,67
24402	ONO COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	78.751.336/0001-83	1300	23/04/1985	176-47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	425	2020	jul/20	6612-S	181,67
47746	OPV VEICULOS LTDA	12.223.887/0001-66	106098	15/07/2010	773-45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	675	2020	jul/20	8384-S	181,67
44689	ORAL ESTHETIC CENTER LTDA	09.600.145/0001-06	105356	15/08/2008	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	285	2020	jul/20	2377-S	155,68
34447	ORDENPAR-COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	05.129.299/0001-00	13036	24/07/2002	179-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	50	2020	jul/20	3845-S	90,80
31761	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	14527	15/12/2005	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	4256-S	90,80
43571	ORLANDO FICHER - MECANICA	10.641.105/0001-83	105090	17/02/2009	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	121	2020	jul/20	2297-S	155,68
24408	ORLANDO LONGATO		1308	03/08/1985	192-BORRACHARIA	28	2020	jul/20	6614-S	90,80
47518	ORTIZ & ORTIZ LTDA	12.136.005/0001-25	106015	18/06/2010	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2020	jul/20	8356-S	116,79
103716	ORTOLIFE CLINICA DE ORTODONTIA LTDA	31.105.803/0001-34	112757	04/07/2018	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	444	2020	jul/20	378-S	155,68
79125	OSANA RODRIGUES DOS SANTOS	929.955.789-68	107912	10/08/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4039-S	90,80
61939	OSCAR AKIRA WATANABE	635.322.479-68	9956	03/10/1997	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	6891-S	90,80
36578	OSCAR GOMES DOS SANTOS	485.760.699-20	103650	10/11/2006	260-AMBULANTE	10	2020	jul/20	1545-S	90,80
43779	OSCAR LUIZ PALACIOS	657.620.378-00	105133	06/04/2009	511-90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	600	2020	jul/20	2311-S	181,67
44586	OSMAR APARECIDO BERNARDINELLI	331.102.049-91	105429	22/07/2009	371-EXPLORAÇÃO DE DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA, DE BAILES E ATIVIDADES SIMILARES	474	2020	jul/20	2400-S	181,67
85906	OSMAR MARTINS OLIVEIRA 04745844964	20.074.081/0001-81	109350	14/04/2014	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	150	2020	jul/20	4658-S	155,68
15800	OSMAR MAURUTTO	138.906.469-72	108265	06/02/2013	257-FEIRANTE	15	2020	jul/20	4137-S	90,80
44502	OSMAR SANCHES - LANCHONETE	10.723.806/0001-61	105303	31/03/2009	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	40	2020	jul/20	2359-S	90,80
46939	OSMAR SILVA DE SOUZA - LANCHONETE	11.384.912/0001-20	105821	14/12/2009	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2020	jul/20	2507-S	116,79
32288	OSMAR TEIXEIRA DE SOUZA		10825	15/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7007-S	90,80
87166	OSNIR TRAVAIN 08344817900	20.794.928/0001-00	109605	07/08/2014	1354-81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	20	2020	jul/20	8336-S	90,80
78231	OSVALDIR HIDALGO SERRALHEIRO - ME	07.445.874/0001-00	107761	25/05/2012	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	122	2020	jul/20	3997-S	155,68
31855	OSVALDO APARECIDO FRANCISCO	02.457.586/0001-43	10381	17/06/1998	144-BAR E LANCHONETE	28	2020	jul/20	6942-S	90,80
32331	OSVALDO GENESIO LIMA		10869	20/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7019-S	90,80
45356	OSVALDO GUASSU	807.653.789-49	105514	24/09/2009	171-COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	4	2020	jul/20	2426-S	90,80
79717	OSVALDO JOSE MARTINS	206.326.229-20	108027	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2020	jul/20	4068-S	90,80
41583	OSVALDO VENDRAMIN	629.075.659-15	12275	22/05/2001	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	3688-S	90,80
32467	OSWALDO FERREIRA NEVES		11008	15/06/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7058-S	90,80
94146	OTAVIO CEZAR DA SILVA	009.890.649-64	111063	10/06/2016	150-PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2020	jul/20	9150-S	90,80
83282	OTICAS E RELOJOARIAS REBOUCAS LTDA - ME	18.585.733/0001-09	108730	07/08/2013	575-47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	126	2020	jul/20	4527-S	155,68
81079	OTONIEL PIZIOLO - MEI	17.555.868/0001-50	108379	18/02/2013	1246-25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	41	2020	jul/20	4171-S	90,80
34886	OURIVAL DA SILVA THOMAZETTO		13482	30/06/2003	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2020	jul/20	3966-S	90,80
30214	OUROMODULADO INDUSTRIAL MOVEIS LTDA	00.646.791/0001-21	8654	20/06/1995	225-INDUSTRIA DE MOVEIS	2200	2020	jul/20	6821-S	225,78
25095	OVIDIO SATURNINO RIBEIRO		2332	22/04/1986	144-BAR E LANCHONETE	20	2020	jul/20	6656-S	90,80
41922	OYAMA & TSUKAMOTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	09.534.619/0001-50	104688	24/07/2008	777-49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	15	2020	jul/20	2179-S	90,80
34462	P & G CONSTRUÇÕES LTDA - ME	05.144.584/0001-	13051	05/08/2002	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	100	2020	jul/20	3851-S	116,79

		92								
34885	P A G DOS SANTOS - MERCADO	05.633.783/0001-64	13481	26/06/2003	146-SUPERMERCADO	350	2020	jul/20	3965-S	181,67
87009	P C CRESPILHO OCULOS - ME	20.641.743/0001-58	109567	24/07/2014	575-47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	20	2020	jul/20	4707-S	90,80
78916	P C SIVIERO REPRESENTACOES	16.509.477/0001-37	107854	23/07/2012	652-46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	20	2020	jul/20	4024-S	90,80
45694	P F AZEVEDO & SILVA LTDA - ME	11.299.061/0001-18	105550	17/11/2009	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	40	2020	jul/20	2434-S	90,80
106574	P J DA ROCHA - RESTAURANTE	33.026.574/0001-98	113407	27/02/2019	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2020	jul/20	464-S	116,79
94172	P J DA ROCHA & ROCHA LTDA - ME	24.965.364/0001-74	111012	24/05/2016	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2020	jul/20	9142-S	116,79
82902	P MEIRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	18.404.658/0001-24	109092	04/07/2013	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	196	2020	jul/20	4608-S	155,68
48713	P R LOLLI & CIA LTDA	12.779.692/0001-05	103802	28/03/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2020	jul/20	1570-S	90,80
83517	P S HESSMANN - ALIMENTOS E TRANSPORTES	04.987.553/0001-30	108846	28/08/2013	1325-46.32-0-03 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	15	2020	jul/20	4549-S	90,80
43120	P S TORQUATO LOGISTICA	10.362.116/0001-24	104964	28/11/2008	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	50	2020	jul/20	2265-S	90,80
111042	P TEIXEIRA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	37.500.350/0001-27	114720	10/06/2020	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	1	2020	jul/20	1106-S	90,80
45650	P V F DE RAMOS CONFECÇÕES	11.177.308/0001-23	105538	30/09/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2020	jul/20	2431-S	90,80
47183	P. C. VAN DAL & CIA LTDA - ME	11.443.511/0001-02	105904	22/01/2010	1059-85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	512	2020	jul/20	8326-S	181,67
46254	P. DE F. DAL PONT-AGROPECUARIOS	11.351.391/0001-05	105647	24/02/2010	962-46.92-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	90	2020	jul/20	2467-S	116,79
43030	P. DE S. PEREIRA	10.476.006/0001-93	104939	19/11/2008	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	15	2020	jul/20	2255-S	90,80
42004	P. M. DA SILVA MOTOS ME	02.660.263/0001-52	104717	23/07/2008	710-45.41-2-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	120	2020	jul/20	2186-S	155,68
35653	P. R. GUDIEL PIZZARIA ME	05.906.329/0001-30	14277	14/06/2005	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	250	2020	jul/20	4171-S	155,68
46076	P. S CAVALHIERI - PUBLICIDADES	11.145.036/0001-80	105609	21/10/2009	837-73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	15	2020	jul/20	2457-S	90,80
34853	P. S. DE MORAES SILVA-PRODUCOES ARTISTICAS - ME	05.748.137/0001-42	13449	05/06/2003	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	20	2020	jul/20	3956-S	90,80
49599	P. S. MIRANDA & CIA LTDA - ME	13.159.186/0001-78	106646	07/02/2011	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2020	jul/20	8535-S	90,80
35504	P.B. DA SILVA & CIA LTDA	07.092.938/0001-28	14122	12/01/2005	665-47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	47	2020	jul/20	4135-S	90,80
46058	P.F. DA SILVA & SANTANA LTDA	11.417.400/0001-13	105602	30/12/2009	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	15	2020	jul/20	3616-S	90,80
35802	P.L. DOS SANTOS FONOAUDIOLOGIA LTDA	07.528.073/0001-08	14429	30/09/2005	212-86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	15	2020	jul/20	4215-S	90,80
106424	PAARON GUENKA DAUER SERVICOS DE ENGENHARIA	32.857.772/0001-30	113368	15/02/2019	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	15	2020	jul/20	460-S	90,80
39419	PACHECO & NOVAES LTDA	08.915.231/0001-37	104168	18/07/2007	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	42	2020	jul/20	1656-S	90,80
24995	PADARIA CONFEIT MASSA CASEIRA LTDA	79.960.399/0001-02	2127	16/02/1987	162-PADARIA E CONFEITARIA	48	2020	jul/20	6651-S	90,80
36226	PALMA & MORAES LTDA	08.210.350/0001-94	14873	31/08/2009	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	42	2020	jul/20	1499-S	90,80
30155	PALMIRO THEODORO DOS REIS	00.737.204/0001-00	8593	04/05/1995	52-EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	10	2020	jul/20	6820-S	90,80
103060	PALO PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	30.675.803/0001-07	112636	10/05/2018	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2020	jul/20	359-S	90,80
93609	PAMELA MIRANDA FRANCISCO	073.729.639-90	110885	13/04/2016	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	150	2020	jul/20	9121-S	155,68
33088	PANAMA-INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES LTDA	03.719.821/0001-70	11642	17/04/2000	280-INDUSTRIA DE BONES	110	2020	jul/20	7160-S	155,68
24443	PANIFICADORA CRISMAR LTDA	75.570.283/0001-06	1349	01/05/1981	162-PADARIA E CONFEITARIA	84	2020	jul/20	6615-S	116,79
30585	PANIFICADORA E CONFEITARIA RECHEIO LTDA	01.045.633/0001-89	9073	14/02/1996	162-PADARIA E CONFEITARIA	55	2020	jul/20	6832-S	116,79
76362	PANIFICADORA GARDIN LTDA ME	14.586.544/0001-91	107264	16/11/2011	1214-10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	60	2020	jul/20	8961-S	116,79
24139	PANIFICADORA LUSO BRASILEIRA LTDA	78.422.664/0001-	974	01/06/1980	162-PADARIA E CONFEITARIA	154	2020	jul/20	6597-S	155,68

		36								
31985	PANIFICADORA SANTOS DUMONT LTDA	02.683.073/0001-50	10514	27/08/1998	162-PADARIA E CONFEITARIA	67	2020	jul/20	6959-S	116,79
89314	PANTANAL EVENTOS LTDA - ME	07.849.491/0001-99	109963	23/02/2015	511-90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	744	2020	jul/20	4786-S	181,67
45275	PAOLA GUZZO DAL PRA PERES - PARANAVAI	11.116.611/0001-16	105454	15/09/2009	316-29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	400	2020	jul/20	2406-S	181,67
35322	PAPA MANUTENÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQ.INDUSTRIAIS LTDA	06.260.979/0001-13	13934	02/08/2004	868-33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	20	2020	jul/20	4081-S	90,80
48653	PARAN COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	12.464.421/0001-52	106375	06/10/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	170	2020	jul/20	8467-S	155,68
104192	PARANA BANCO S/A	14.388.334/0033-76	112815	01/11/2017	982-64.22-1/00 - BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	50	2020	jul/20	394-S	90,80
27138	PARANA CITRUS S/A	82.375.155/0001-77	5351	01/10/1990	143-INDUSTRIA	1000	2020	jul/20	6731-S	181,67
34655	PARANAMALTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	05.453.912/0001-32	13249	14/01/2003	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	385	2020	jul/20	3902-S	181,67
44995	PARANAMULTIMOTOS COM. DE MOTOPEÇAS LTDA ME	11.034.479/0001-01	105404	14/08/2009	661-45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	300	2020	jul/20	2394-S	155,68
110554	PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.	36.986.317/0001-96	114565	15/04/2020	912-42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	50	2020	jul/20	553-S	90,80
50137	PARANAVAI CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS	00.839.378/0001-83	106815	19/12/2008	208-69.12-5/00 - CARTORIOS	300	2020	jul/20	8590-S	155,68
35391	PARANAVAI CELULAR LTDA	06.984.947/0001-60	14005	23/09/2004	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	63	2020	jul/20	4104-S	116,79
44560	PARANAVAI PAINEIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	10.922.917/0001-05	105320	29/06/2009	727-47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	200	2020	jul/20	2365-S	155,68
79271	PARANAVAI VENT EVENTOS - LTDA	02.113.689/0001-96	107947	14/09/2012	84-56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	756	2020	jul/20	4045-S	181,67
34733	PARANAVAI VIVEIRO DE MUDAS EIRELI	05.541.563/0001-00	13328	24/03/2003	1145-01.42-3-00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	16	2020	jul/20	3923-S	90,80
34940	PARANGABA & PARANGABA LTDA	05.806.067/0001-31	13536	21/08/2003	162-PADARIA E CONFEITARIA	138	2020	jul/20	3979-S	155,68
105124	PAREPARK UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	31.833.252/0001-25	113041	15/10/2018	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	150	2020	jul/20	419-S	155,68
94250	PASSIONAL SEG LTDA - ME	24.897.009/0001-05	111031	29/04/2016	930-80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	20	2020	jul/20	9146-S	90,80
35008	PASSOS & PASSOS COMERCIO DE AGUA LTDA - ME	05.893.817/0001-50	13607	02/10/2003	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	58	2020	jul/20	3997-S	116,79
35337	PASSOS COMERCIO DE GAS LTDA	05.769.471/0001-82	13949	12/08/2004	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2020	jul/20	4084-S	90,80
45286	PATRICIA BREGOLIN MAGNANI	047.315.199-50	105457	15/09/2009	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	10	2020	jul/20	2407-S	90,80
97944	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	092.050.269-56	111687	26/04/2017	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	50	2020	jul/20	9247-S	90,80
81370	PATRICIA DEQUIQUE VOLPATO SIRENA	059.361.689-80	108415	07/03/2013	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	50	2020	jul/20	4184-S	90,80
34414	PATRICIA LEON CONTICELLI		13003	25/06/2002	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	225	2020	jul/20	4015-S	155,68
105484	PAULA REGINA ASSONI TRANSPORTES	32.105.879/0001-22	113113	14/11/2018	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	2020	jul/20	428-S	90,80
78181	PAULA RENATA GIMENES EGEA FRANZINI	068.541.289-00	107766	01/06/2012	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	15	2020	jul/20	4002-S	90,80
32217	PAULINO MITSUO UEDA & CIA LTDA		10754	16/03/1999	286-COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	50	2020	jul/20	6988-S	90,80
33195	PAULO & LOURENCO LTDA - ME	03.842.420/0001-03	11750	20/06/2000	578-47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	130	2020	jul/20	3595-S	155,68
102279	PAULO AMERICO RODRIGUES	82.471.459/0001-38	112493	08/03/2018	919-85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	25	2020	jul/20	9344-S	90,80
50715	PAULO BARBOSA TEIXEIRA - ME	14.109.054/0001-02	107016	15/08/2011	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	280	2020	jul/20	8654-S	155,68
44145	PAULO CESAR AFONSO COSTA	516.349.969-68	106351	04/06/2009	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2020	jul/20	8459-S	90,80
49701	PAULO CESAR DA SILVA - MERCEARIA	13.362.803/0001-38	106670	15/03/2011	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	60	2020	jul/20	8541-S	116,79
93284	PAULO CÉSAR SIMÕES DE SOUZA FILHO - ME	24.269.485/0001-81	110803	15/02/2016	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	80	2020	jul/20	9107-S	116,79
46224	PAULO CEZAR VIEIRA - CIRCO	10.230.675/0001-80	105644	08/02/2010	511-90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	0	2020	jul/20	2464-S	90,80
31132	PAULO CUSTODIO FERNANDES	323.587.339-20	9640	12/03/1997	192-BORRACHARIA	34	2020	jul/20	6862-S	90,80
32318	PAULO DE SOUZA DIAS		10855	19/04/1999	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	7016-S	90,80
32044	PAULO FERREIRA DOS SANTOS		10573	02/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6972-S	90,80
75995	PAULO FRANCISCO FERREIRA 03219413900	14.668.724/0001-12	107281	24/11/2011	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2020	jul/20	8966-S	90,80
32414	PAULO GOMES GORBO		10953	24/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7038-S	90,80

104576	PAULO HENRIQUE CASTRO BENTO BERTOLINO	30.904.904/0001-02	112863	27/06/2018	1262-47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	320	2020	jul/20	399-S	181,67
107331	PAULO HENRIQUE DA SILVA ALVES & CIA LTDA	33.667.595/0001-92	113579	22/03/2019	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	1	2020	jul/20	477-S	90,80
28049	PAULO LOBO DA SILVA		6316	17/02/1992	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6758-S	90,80
80584	PAULO MARCELO GASPAR LUZ	914.510.519-72	108386	09/01/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	4174-S	90,80
81221	PAULO MINEO MATSUMOTO	306.689.729-04	108285	25/02/2013	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	0	2020	jul/20	4144-S	90,80
78710	PAULO NORIYOSHI OKADA	174.585.369-34	12324	19/06/2001	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	3696-S	90,80
82397	PAULO RICARDO FEBRAIO ALBINO	075.710.109-77	108696	20/05/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	4517-S	90,80
31014	PAULO ROBERTO DE CASTILHO & CIA LTDA	01.391.890/0001-72	9515	04/12/1996	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	90	2020	jul/20	6856-S	116,79
36040	PAULO SERGIO ALECIO		14678	31/05/2006	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	30	2020	jul/20	1434-S	90,80
32289	PAULO SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA		10826	15/04/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7008-S	90,80
87360	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR 04332960971	20.759.309/0001-77	109724	25/08/2014	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	4743-S	90,80
32736	PAULO SERGIO DOS SANTOS MIRANDA		11285	05/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7106-S	90,80
32265	PAULO SERGIO PEREIRA		10802	12/04/1999	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2020	jul/20	7000-S	90,80
50078	PAULO SERGIO SANTANA JACINTO 05596593931	13.750.778/0001-60	106795	06/06/2011	633-47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2020	jul/20	8583-S	90,80
81704	PAULO SERGIO SOUZA BULGARELI 05339101967	17.874.234/0001-60	108445	08/04/2013	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	50	2020	jul/20	4193-S	90,80
29199	PAULO SERGIO VIEIRA	74.167.917/0001-11	7478	09/03/1994	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	34	2020	jul/20	6791-S	90,80
26149	PAULO YOSHIAKI HIRATAKA & CIA LTDA-ME	80.565.096/0001-74	4175	01/03/1995	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	88	2020	jul/20	6694-S	116,79
47783	PAULOMAR PINTARO - ME	12.338.193/0001-74	106110	06/08/2010	582-33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	270	2020	jul/20	8386-S	155,68
101980	PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI	29.909.743/0001-60	112424	16/02/2018	912-42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	10	2020	jul/20	9333-S	90,80
41194	PAZZINI & SPIGOLON	09.500.076/0001-50	104544	23/04/2008	85-79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	33	2020	jul/20	2137-S	90,80
42803	PC CITY INFORMATICA LTDA	10.422.860/0001-77	104915	23/10/2008	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	70	2020	jul/20	2250-S	116,79
30940	PEBAO LANCHES LTDA	01.558.916/0001-24	9440	01/07/1996	144-BAR E LANCHONETE	28	2020	jul/20	6852-S	90,80
42909	PEBINHA SUPERMERCADO LTDA	84.814.870/0001-94	104927	27/10/2008	830-47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	90	2020	jul/20	2253-S	116,79
38254	PEDRO DA SILVA MOTA	472.243.559-68	103999	12/06/2007	250-PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	0	2020	jul/20	1612-S	90,80
35853	PEDRO DOS SANTOS		14481	11/11/2005	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4232-S	90,80
34827	PEDRO DOS SANTOS		13422	19/05/2003	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3945-S	90,80
29742	PEDRO DOS SANTOS-CALCADOS	00.297.392/0001-00	8175	09/12/1994	231-INDUSTRIA DE CALCADOS	70	2020	jul/20	6805-S	116,79
77122	PEDRO FELIPE COSTA ANTUNES 06493466962	15.023.449/0001-42	107524	15/02/2012	530-47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	50	2020	jul/20	3934-S	90,80
36290	PEDRO HIPOLITO GUIMARAES		14941	03/10/2006	144-BAR E LANCHONETE	22	2020	jul/20	1517-S	90,80
39052	PEDRO LESSENKO	437.940.509-59	13990	17/09/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4183-S	90,80
85275	PEDRO LOPES MENDES	401.812.009-53	109218	14/02/2014	257-FEIRANTE	15	2020	jul/20	4628-S	90,80
35334	PEDRO LOPES MENDES		13946	10/08/2004	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2020	jul/20	4083-S	90,80
78850	PEDRO MARCONDES 06928990809	16.483.379/0001-78	107838	17/07/2012	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2020	jul/20	4019-S	90,80
108559	PEDRO MARTINS FAVARO & CIA LTDA	34.788.994/0001-74	113923	29/08/2019	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	1	2020	jul/20	517-S	90,80
33814	PEDRO PAULO BENEDETTI		12388	17/07/2001	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3707-S	90,80
24457	PEDRO PAULO DA SILVA	75.609.305/0001-02	1365	02/04/1986	188-COMERCIO DE CARNE	115	2020	jul/20	6616-S	155,68
110616	PELUSO PERICIAS E VISTORIAS LTDA	36.687.563/0001-47	114578	19/02/2020	850-82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	60	2020	jul/20	554-S	90,80
35768	PENSE - INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	07.537.414/0001-01	14394	02/09/2005	201-LIVRARIA E PAPELARIA	35	2020	jul/20	4203-S	90,80
78388	PENTEADO E RUTHERFORD CLINICA MEDICA S/S LTDA	15.403.519/0001-98	107691	11/06/2012	1006-86.30-5-01 - ATVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	97	2020	jul/20	3961-S	116,79
48025	PEOPLE NIGHT EVENTOS LTDA ME	12.485.449/0001-76	106181	23/09/2010	924-93.29-8-01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	300	2020	jul/20	8408-S	155,68
50224	PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO ME - ME	13.929.082/0001-03	106845	13/07/2011	55-81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	35	2020	jul/20	8600-S	90,80
33619	PEREIRA ALMEIDA & PEREIRA LTDA	03.992.297/0001-07	12189	29/03/2001	226-INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	261	2020	jul/20	3670-S	155,68

87831	PEREIRA E DOTA ARQUITETURA LTDA - ME	21.129.740/0001-00	109679	02/10/2014	674-71.11-1/00 - SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS	100	2020	jul/20	4736-S	116,79
85911	PEREZ E SIMONS LTDA - ME	19.734.147/0001-33	109384	15/04/2014	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2020	jul/20	4664-S	116,79
47585	PERRONI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	12.202.267/0001-40	106031	12/07/2010	701-46.14-1-00 - REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE TRATORES AGRICOLAS	15	2020	jul/20	8362-S	90,80
32809	PET BONI LTDA	03.493.101/0001-30	11358	02/12/1999	323-COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	90	2020	jul/20	7124-S	116,79
49035	PETROINGA - TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	12.514.934/0001-20	106468	28/01/2011	777-49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	60	2020	jul/20	8496-S	116,79
35245	PHILIPP & PHILLIPP LTDA	06.263.183/0001-14	13854	03/06/2004	198-COMERCIO DE TINTAS E OUTROS PRODUTOS PARA PINTURA	150	2020	jul/20	4062-S	155,68
23890	PHK COM VAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.480.764/0001-20	669	10/03/1973	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	74	2020	jul/20	6583-S	116,79
49915	PIANUCI TRANSPORTES LTDA	13.513.679/0001-64	106744	12/05/2011	814-49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	0	2020	jul/20	8566-S	90,80
96021	PILONETTO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	26.461.445/0001-62	111514	18/10/2016	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	9215-S	90,80
26824	PITEU PETISCARIA LTDA	81.888.877/0001-62	4969	03/04/1990	144-BAR E LANCHONETE	71	2020	jul/20	6720-S	116,79
34985	PLADISMAQ EMBREAGENS LTDA	05.830.268/0001-74	13583	15/09/2003	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	30	2020	jul/20	3991-S	90,80
44434	PLANEJAR INFORMATICA E CERTIFICAÇÃO LTDA	93.919.009/0009-39	105288	22/05/2009	1004-62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	40	2020	jul/20	2354-S	90,80
48297	PLANEJE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	12.266.411/0001-02	106260	29/07/2010	1153-74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	20	2020	jul/20	8437-S	90,80
43398	PLANURB CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	10.564.539/0001-27	105045	22/01/2009	767-68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	80	2020	jul/20	2284-S	116,79
80384	PLASBIME - FABRICACAO DE ARTEFATOS TERMOPLASTICO-EIRELI-EPP	16.882.964/0001-40	108258	14/12/2012	998-22.29-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	1400	2020	jul/20	4135-S	225,78
42253	PLAY MUSIC - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	10.195.213/0001-70	104782	08/08/2008	914-47.56.3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	172	2020	jul/20	2205-S	155,68
26070	PLINIO L RIBEIRO & CIA LTDA	81.195.687/0001-60	4080	02/05/1989	156-POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	100	2020	jul/20	6691-S	116,79
44525	PNEUS PARANA COMERCIO DE PNEUS	10.623.408/0001-73	105309	16/07/2009	869-22.12-9-00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	480	2020	jul/20	2361-S	181,67
35642	PNEUS PARANAVAIENSE LTDA	07.257.301/0001-44	14266	01/06/2005	430-45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	384	2020	jul/20	4167-S	181,67
39110	POCAI & POCAI LTDA	03.715.699/0001-64	104107	23/07/2007	352-INDUSTRIA DE JOIAS OU SEMI JOIAS	78	2020	jul/20	1639-S	116,79
87801	POLTONIERI E POLVERINE LTDA - ME	13.321.042/0001-76	109943	01/09/2014	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	75	2020	jul/20	4783-S	116,79
92792	POLTONIERI E POLVERINE LTDA - ME	13.321.042/0002-57	110699	27/11/2015	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	50	2020	jul/20	4891-S	90,80
47535	POLVERINE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.918.913/0001-45	106021	08/07/2009	889-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2020	jul/20	8359-S	90,80
43091	POLYANA MACHADO GOLIA - PARANAVAÍ	10.427.994/0001-80	104953	28/10/2008	709-47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	90	2020	jul/20	2260-S	116,79
46969	POLYANA MONMA CONFECÇÕES & CIA LTDA	11.960.066/0001-40	105832	20/05/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2020	jul/20	2510-S	90,80
48963	PONTES PSICOLOGIA LTDA	13.027.790/0001-40	106444	22/12/2010	408-86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	20	2020	jul/20	8491-S	90,80
88624	PONTOLI, SOUSA & CIA LTDA - ME	21.433.141/0001-78	110005	10/12/2014	761-85.12-1-00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	538	2020	jul/20	4797-S	181,67
38029	POPPI - PET SHOP LTDA - ME	08.703.224/0001-71	103945	20/03/2007	1404-96.09-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	27	2020	jul/20	1602-S	90,80
31181	POPPI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	01.742.353/0001-20	9690	07/04/1997	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2020	jul/20	6867-S	90,80
78113	PORTAS E ACESSORIOS NOROESTE LTDA - ME	08.943.135/0001-00	107585	24/10/2011	758-47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	800	2020	jul/20	3951-S	181,67
33761	PORTO E BERALDI LTDA	02.579.119/0001-96	12333	22/06/2001	202-COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS	293	2020	jul/20	3697-S	155,68
24467	POSTO DE BATERIAS E AUTO ELETR GRANADA LTDA	78.073.301/0001-32	1376	12/07/1979	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	71	2020	jul/20	6617-S	116,79
24864	POSTO DE BATERIAS NOROESTE LTDA	77.189.108/0001-07	1895	04/07/1986	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	37	2020	jul/20	6643-S	90,80
82244	PR CONSTRUCAO - EIRELI - ME	17.771.580/0001-13	109705	08/05/2013	1383-23.30-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	700	2020	jul/20	4742-S	181,67
35563	PRADO & PACHECO LTDA - ME	07.200.955/0001-	14185	15/03/2005	427-ASSISTENCIA TECNICA E CONSULTORIA EM INFORMATICA	12	2020	jul/20	4148-S	90,80

		31								
86513	PRADO & VIOTO - ME	20.147.439/0001-59	109561	10/06/2014	760-77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQ E EQUIP COM E IND NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	20	2020	jul/20	4704-S	90,80
110892	PREMIER TELECOM 4.5G LTDA	37.339.803/0001-85	114670	22/05/2020	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	30	2020	jul/20	559-S	90,80
46849	PREMIUM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	02.037.631/0001-00	105791	09/04/2010	546-82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	100	2020	jul/20	2501-S	116,79
36017	PRESANTO PRESTADORA DE SERVIÇO SA	82.382.136/0001-78	14653	09/05/2006	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	50	2020	jul/20	1427-S	90,80
33531	PRESYS - MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	00.749.646/0001-76	12096	02/02/2001	409-33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	50	2020	jul/20	3653-S	90,80
47688	PRETTO & PRETTO - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.899.643/0001-35	106068	21/05/2010	1059-85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	80	2020	jul/20	8377-S	116,79
38241	PRIMAO & PRIMAO LTDA ME	81.455.388/0001-17	103998	15/02/2007	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	340	2020	jul/20	1611-S	181,67
80335	PRIME PRÉ-MOLDADOS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME	16.814.021/0001-80	108179	10/12/2012	965-42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	20	2020	jul/20	4120-S	90,80
43300	PRISCILA DE AZEVEDO FRANQUINI	009.259.369-01	106007	01/07/2010	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	20	2020	jul/20	8355-S	90,80
86252	PRISCILA DE OLIVEIRA MARCAL 06462595981	20.177.907/0001-38	109422	20/05/2014	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	4674-S	90,80
7803	PRISCILLA BARBOSA FIGUEIREDO	016.266.969-00	14526	14/12/2005	8-PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2020	jul/20	4255-S	90,80
33433	PROBOI-COM.PROD. AGROPECUARIOS LTDA	04.101.854/0001-15	11992	21/11/2000	323-COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	30	2020	jul/20	3638-S	90,80
31415	PROBREC - EDITORA E INOVACOES GRAFICAS LTDA - ME	02.059.672/0001-06	9934	25/09/1997	769-58.22-1-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS	70	2020	jul/20	6890-S	116,79
84835	PROPARANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	19.359.960/0001-70	109186	07/01/2014	767-68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	50	2020	jul/20	4620-S	90,80
41994	PROSPERITY CONSTRUCOES LTDA - EPP	07.143.607/0001-70	112332	12/12/2017	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	9321-S	90,80
38264	PUMA - ALARMES E MONITORAMENTO LTDA.	08.685.194/0001-18	104000	14/06/2007	302-80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	40	2020	jul/20	1613-S	90,80
50444	Q. ART PRODUTOS GRAFICOS LTDA ME	13.617.570/0001-77	106915	08/07/2011	804-18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	20	2020	jul/20	8623-S	90,80
76271	Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A.	09.044.235/0261-16	107318	16/12/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2020	jul/20	9038-S	116,79
86791	QUALICITRUS PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLA LTDA	20.494.557/0001-33	113095	27/09/2018	566-01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	50	2020	jul/20	426-S	90,80
102564	QUALYPRINT DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	30.270.291/0001-07	112531	10/04/2018	682-47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	200	2020	jul/20	9351-S	155,68
79969	QUERENCIA TRANSPORTES LTDA	10.943.768/0001-52	108104	06/11/2012	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	4101-S	90,80
40887	R - 3 COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.404.243/0001-60	104485	19/03/2008	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	90	2020	jul/20	2124-S	116,79
39482	R - 4 COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.085.845/0001-00	104187	28/09/2007	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	79	2020	jul/20	1664-S	116,79
97748	R BARBOSA SILVA HILARIO - PANIFICADORA - ME	27.343.460/0001-79	111624	09/03/2017	1214-10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	130	2020	jul/20	9233-S	155,68
35703	R C PINTURA LTDA	07.480.430/0001-05	14327	21/07/2005	198-COMERCIO DE TINTAS E OUTROS PRODUTOS PARA PINTURA	12	2020	jul/20	4183-S	90,80
107967	R DE SOUZA DIAS PR SERVICOS	34.226.193/0001-15	113736	07/06/2019	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1	2020	jul/20	494-S	90,80
35632	R F COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	07.338.756/0001-94	14256	18/05/2005	661-45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	80	2020	jul/20	4163-S	116,79
47062	R L HERMSDORFF - ME	11.999.230/0001-22	105913	27/05/2010	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	60	2020	jul/20	8332-S	116,79
41464	R M A JAQUIER & ALVES LTDA - ME	09.399.566/0001-02	104588	28/03/2008	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	30	2020	jul/20	2152-S	90,80
41008	R M PARANAVAI FOMENTO MERCANTIL LTDA	05.981.825/0001-58	104515	26/03/2008	606-7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	30	2020	jul/20	2131-S	90,80
49831	R M RAMOS	13.534.513/0001-24	106711	12/05/2011	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2020	jul/20	8558-S	90,80
79496	R O DA SILVA & CIA LTDA ME	08.057.182/0001-49	108093	18/09/2012	710-45.41-2-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	100	2020	jul/20	4096-S	116,79
44199	R P SAMPAIO COMERCIO DE CONFECÇOES E CALÇADOS LTDA	10.603.864/0001-51	105231	13/05/2009	992-47.13-0/01 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	1150	2020	jul/20	2337-S	225,78
104848	R R M RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	31.647.230/0001-70	112958	19/09/2018	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	33	2020	jul/20	410-S	90,80
35723	R S ISOLAMENTOS E METALURGIA LTDA	05.904.785/0002-21	14347	04/08/2005	269-COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	20	2020	jul/20	4189-S	90,80

94740	R S NEVES GAS - ME	24.840.774/0001-99	111152	22/07/2016	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2020	jul/20	9160-S	90,80
41476	R SGORLON FUNILARIA E PINTURAS ME	09.502.917/0001-69	104589	06/05/2008	616-45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	395	2020	jul/20	2153-S	181,67
77375	R SQUISSATTI PEREIRA DA SILVA PRODUTOS VETRINARIOS	15.089.968/0001-03	107502	13/03/2012	717-47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	80	2020	jul/20	3932-S	116,79
43258	R V COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME	09.349.302/0001-44	105014	12/12/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	150	2020	jul/20	2275-S	155,68
33163	R. A. D AVANSO NARITA	03.825.256/0001-26	11718	05/06/2000	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	32	2020	jul/20	3590-S	90,80
82552	R. B. DA SILVA - ME	18.036.407/0001-34	108516	04/06/2013	1095-33.14--7-19 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	20	2020	jul/20	4211-S	90,80
35139	R. B. MACHADO & CIA LTDA		13742	17/02/2004	264-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	95	2020	jul/20	4036-S	116,79
39667	R. BRUGNOLE & CIA LTDA ME	02.378.687/0001-29	104235	25/07/2007	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2020	jul/20	1673-S	155,68
47342	R. DA CRUZ CALIXTO - FACÇÃO - ME	11.851.141/0001-34	105961	02/05/2010	685-14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	140	2020	jul/20	8345-S	155,68
36198	R. DA SILVA MARQUES IMPRESSAO GRAFICAS LTDA-ME	08.157.194/0001-45	14844	23/08/2006	128-COMPOSIÇAO GRAFICA	78	2020	jul/20	1489-S	116,79
98008	R. FERNANDES GOBOR-AGRICULTURA	27.619.663/0001-45	111673	12/04/2017	1160-01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO Á AGRICULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	9245-S	90,80
107868	R. FRANCA BATISTA DE ALMEIDA TRANSPORTES	34.009.106/0001-78	113696	31/05/2019	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	2020	jul/20	491-S	90,80
81013	R. J. BENETTI & CIA LTDA - ME	17.543.911/0001-68	108316	07/02/2013	686-46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2020	jul/20	4154-S	90,80
98286	R. J. ROMERA ORNAGHI	26.687.379/0001-43	111735	05/12/2016	830-47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	250	2020	jul/20	9249-S	155,68
93400	R. L. CARDOSO - FARINPAR - ME	23.869.551/0001-91	110825	04/12/2015	142-10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	320	2020	jul/20	9108-S	181,67
83055	R. MONTEIRO NETO - MÁRMORES - ME	17.907.892/0001-01	109095	18/07/2013	1262-47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	138	2020	jul/20	4610-S	155,68
76239	R. P. A. RODRIGUES & CIA LTDA ME	14.180.894/0001-53	107250	26/08/2011	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	95	2020	jul/20	8957-S	116,79
47729	R. P. ASSUNÇÃO SILVA - SERVIÇOS	12.363.119/0001-08	106094	11/08/2010	1133-42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	20	2020	jul/20	8383-S	90,80
41946	R. P. WAGNER - PROJETOS E OBRAS	10.226.368/0001-26	104698	01/08/2008	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	15	2020	jul/20	2180-S	90,80
41512	R. PASQUINI & CIA LTDA	09.478.711/0001-40	104599	14/04/2008	541-77.22-5/00 - ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	45	2020	jul/20	2156-S	90,80
78756	R. PASSARELI & CIA LTDA - ME	15.794.131/0001-65	107822	16/07/2012	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	190	2020	jul/20	4017-S	155,68
35172	R. R. DE CARVALHO - ME	06.137.783/0001-36	13775	16/03/2004	358-9329-8/04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	90	2020	jul/20	4042-S	116,79
100650	R. RIBEIRO ROZOLEM - MAQUINAS - ME	28.931.751/0001-40	112176	17/10/2017	1168-28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	152	2020	jul/20	9302-S	155,68
49895	R. S. JUNIOR - PANIFICADORA	13.454.216/0001-79	106736	05/04/2011	903-10.91-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	80	2020	jul/20	8563-S	116,79
86706	R. THOMÉ LOURENÇO - EDUCAÇÃO INFANTIL - ME	20.515.911/0001-69	109699	30/06/2014	1174-85.11-2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	450	2020	jul/20	4739-S	181,67
77613	R. VIEIRA - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - ME	15.283.603/0001-15	107711	29/03/2012	694-42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2020	jul/20	3986-S	90,80
82235	R. Z. OTAVIANO - COMERCIO DE RAÇOES	18.043.594/0001-83	108554	07/05/2013	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	35	2020	jul/20	4220-S	90,80
36287	R.A. DO NASCIMENTO - BOX	07.951.688/0001-34	14938	03/10/2006	203-COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	30	2020	jul/20	1516-S	90,80
35575	R.A. MOREIRA & CIA LTDA - ME	07.260.729/0001-46	14198	30/03/2005	190-TRANSPORTADORA	30	2020	jul/20	4151-S	90,80
34929	R.B. CUSTODIO	05.531.209/0001-03	13525	08/08/2003	144-BAR E LANCHONETE	30	2020	jul/20	3977-S	90,80
38564	R.G. MACHADO - ACESSORIOS	08.762.094/0001-48	104020	19/05/2007	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	220	2020	jul/20	1617-S	155,68
24514	R.H. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.002.144/0001-02	1428	01/03/1984	173-COMERCIO DE MADEIRA	220	2020	jul/20	6622-S	155,68
77866	R.M. DE ARAUJO BORDIN - ME	15.388.756/0001-27	107589	23/04/2012	966-93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	20	2020	jul/20	3899-S	90,80
43263	R.O. CALÇADOS LTDA	10.512.097/0001-75	104993	10/12/2008	642-47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	50	2020	jul/20	2268-S	90,80
78549	R.R. BARBOSA - ME	11.392.756/0001-40	107695	22/06/2012	550-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	45	2020	jul/20	3980-S	90,80

34873	R.S. DE PAULA - PARANAVAI	05.652.768/0001-63	13469	20/06/2003	293-COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA	30	2020	jul/20	3960-S	90,80
35352	R.S.GUEDES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	06.912.285/0001-13	13965	26/08/2004	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2020	jul/20	4133-S	90,80
49743	R.SIMEONI JUNIOR	13.540.985/0001-90	106829	13/05/2011	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2020	jul/20	8594-S	90,80
30875	R.WESSLER & CIA LTDA	01.358.180/0001-40	9372	15/08/1996	242-COMERCIO DE CONFECCOES	51	2020	jul/20	6844-S	116,79
29297	RADIO FM ESPERANCA LTDA	79.145.157/0001-65	7580	24/05/1994	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	146	2020	jul/20	6792-S	155,68
80271	RAFAEL AUGUSTO LAURENTINO BASIQUETO - ME	17.234.939/0001-13	108283	04/12/2012	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	101	2020	jul/20	4143-S	155,68
49745	RAFAEL DE PAULA FURTADO	13.477.965/0001-11	106693	19/04/2011	916-29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	15	2020	jul/20	8548-S	90,80
47538	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	12.092.963/0001-41	106912	01/07/2011	518-82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	20	2020	jul/20	8621-S	90,80
42094	RAFAEL FERNANDO SAITO DUDATT	050.148.029-31	104739	07/03/2008	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2020	jul/20	2193-S	90,80
77192	RAFAEL FERNANDO SAITO DUDATT 05014802931 - ME	12.222.156/0001-04	107427	20/02/2012	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2020	jul/20	3903-S	90,80
44410	RAFAEL JOAQUIM DIAS - ME	10.932.792/0001-96	105282	02/07/2009	622-25.32-2-01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	300	2020	jul/20	2351-S	155,68
32511	RAFAEL MARTIN CARGNIN - ME	03.255.144/0001-87	11054	09/07/1999	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	50	2020	jul/20	7067-S	90,80
33874	RAFAEL RODRIGUES PASCUTTI		12448	15/08/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3721-S	90,80
85963	RAFAEL RODRIGUES PERIN - ME	19.860.175/0001-05	109443	22/04/2014	757-23.30-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	30	2020	jul/20	4677-S	90,80
46039	RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS - JOIAS ME	11.106.913/0001-03	105595	29/09/2009	1014-32.12-4-00 - FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	144	2020	jul/20	2449-S	155,68
33891	RAGEDE CONSULTORIA LTDA	04.588.971/0001-55	12465	23/08/2001	36-CONSULTORIA TECNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	15	2020	jul/20	3727-S	90,80
32450	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA		10989	08/06/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7052-S	90,80
34001	RAIMUNDO GERALOD DE SOUZA		12576	01/10/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3742-S	90,80
48429	RAJUAN CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	10.888.182/0003-02	106289	27/10/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2020	jul/20	8443-S	90,80
33044	RAMALHO & GOMES LTDA	03.694.099/0001-67	11598	28/03/2000	290-47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	10	2020	jul/20	7153-S	90,80
100872	RAMAO AFONSO PAJEU-VIGILANCIA	29.078.341/0001-61	112216	07/11/2017	930-80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	20	2020	jul/20	9307-S	90,80
35880	RAMOS & DULTRA LTDA	07.554.484/0001-60	14509	07/12/2005	814-49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4247-S	90,80
35069	RAMOS & MATIAS	05.921.889/0001-63	13669	12/11/2003	226-INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	48	2020	jul/20	4011-S	90,80
39271	RANGEL RIBEIRO RANGEL	08.763.680/0001-07	104145	02/08/2007	545-47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	40	2020	jul/20	1651-S	90,80
100072	RAPHAEL FERNANDO DA SILVA FERREIRA	414.949.918-70	112486	27/02/2018	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	40	2020	jul/20	9340-S	90,80
100306	RCR PROMOTORA LTDA - ME	21.550.994/0001-90	112090	02/01/1900	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	9291-S	90,80
32144	REALCE MOVEIS LTDA - ME	02.886.400/0001-71	10673	11/12/1998	669-31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	15	2020	jul/20	6981-S	90,80
88618	REBECCA HENRIQUE DA COSTA DESINHO	075.706.419-14	110129	10/12/2014	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	4822-S	90,80
48243	RECH & RECH LTDA	12.596.379/0001-23	106234	29/09/2010	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	68	2020	jul/20	8430-S	116,79
76708	RECHICK PRATA LTDA - ME	13.584.734/0002-98	107326	19/01/2012	545-47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	15	2020	jul/20	9040-S	90,80
109974	REDEPAR TELEFONIA LTDA	36.429.914/0001-10	114402	13/02/2020	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	1	2020	jul/20	543-S	90,80
32563	REFORMADORA DE CARRETAS E CACAMBAS PVAI LTDA	03.244.705/0001-42	11109	02/08/1999	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	280	2020	jul/20	7078-S	155,68
24493	REFORMADORA DE MOVEIS SAO JOSE LTDA	75.477.448/0001-08	1404	01/02/1972	195-CONSERTO DE ESTOFADOS	187	2020	jul/20	6619-S	155,68
46100	REGILENE MONTEIRO DE ARAUJO BORDIN	029.161.399-31	13186	31/10/2002	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	3886-S	90,80
31821	REGINA HELENA DE ALENCAR MATOS	02.537.419/0001-02	10346	05/06/1998	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	47	2020	jul/20	6930-S	90,80
34209	REGINALDO AURELIANO DA SILVA		12791	26/02/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3779-S	90,80
21644	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	022.633.799-59	106884	04/08/2011	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	1	2020	jul/20	8613-S	90,80
39746	REGINALDO TARGINO DO NASCIMENTO	041.479.389-73	104267	24/10/2007	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	1682-S	90,80
34832	REGIS DIAMANTE JUNIOR		13427	21/05/2003	5-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROTETICO	1	2020	jul/20	3946-S	90,80
89123	REGIS RODRIGO DA SILVA 07017468902	21.810.099/0001-	109956	04/02/2015	735-43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E	20	2020	jul/20	4785-S	90,80

		67			REFRIGERAÇÃO					
32842	REGIUCRIS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	76.503.689/0001-39	11392	03/04/2000	940-46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	15	2020	jul/20	7129-S	90,80
99630	REI DA CONFECCAO LTDA - ME	27.906.141/0001-24	111948	31/03/2017	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	694	2020	jul/20	9265-S	181,67
81208	REI DO AMASSADO REPARAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME	17.595.150/0001-98	108372	27/02/2013	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	250	2020	jul/20	4167-S	155,68
35520	REINALDO NOVOLI PEREIRA	00.757.952/0001-54	14138	21/01/2005	574-45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2020	jul/20	4139-S	90,80
33031	REINALDO PEREIRA NORONHA		11585	21/03/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7152-S	90,80
45115	REIS, REIS & CIA LTDA	11.062.670/0001-59	105423	20/08/2009	575-47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	20	2020	jul/20	2398-S	90,80
24498	REMAC S/A TRANSP RODOVIARIOS LTDA	75.324.905/0017-83	1409	01/06/1980	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	6620-S	90,80
34566	REMOARTE COMERCIO DE PNEUS LTDA	05.324.972/0001-55	13156	17/10/2002	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	120	2020	jul/20	3878-S	155,68
79709	RENAN GALVAO BUZINARO 07900003932	16.929.308/0001-56	108121	09/10/2012	618-45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	4105-S	90,80
96191	RENAN HENRIQUE SIRENA DA COSTA - EIRELI - ME	19.046.244/0001-33	111469	15/09/2016	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	9210-S	90,80
106240	RENAN VINICIUS DONEDA	32.588.801/0001-06	113328	16/01/2019	621-25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	60	2020	jul/20	456-S	116,79
50233	RENATA ROCHTASCHEL RINALDI	065.783.569-24	106841	20/06/2011	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	15	2020	jul/20	8598-S	90,80
5361	RENATA TAMADA OKIMOTO	697.917.599-87	12965	07/06/2002	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	3827-S	90,80
108091	RENATA VILLAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	34.330.430/0001-93	113839	26/07/2019	1192-69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	150	2020	jul/20	507-S	155,68
27170	RENATO B FRATA & CIA LTDA	82.378.498/0001-95	5387	01/10/1990	128-COMPOSIÇAO GRAFICA	60	2020	jul/20	6733-S	116,79
80974	RENATO BERTAGLIA 58485015991	17.492.926/0001-44	108303	05/02/2013	583-43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2020	jul/20	4151-S	90,80
31868	RENATO BLASCHEK VICENTIN		10395	22/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6948-S	90,80
5847	RENATO DULTRA	467.626.809-25	2713	07/07/1987	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	1	2020	jul/20	6662-S	90,80
87059	RENATO FONSECA ALVES 02339065925	20.642.961/0001-07	109537	29/07/2014	919-85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2020	jul/20	4697-S	90,80
87327	RENATO KLEM MOREIRA - ME	20.877.498/0001-82	109595	21/08/2014	686-46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2020	jul/20	4714-S	90,80
49372	RENATO MANOEL SANCHES	13.261.264/0001-40	106582	28/02/2011	741-25.39-0/00 - SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	70	2020	jul/20	8520-S	116,79
49494	RENATO MESSIAS RODRIGUES - ME	08.971.578/0001-05	106619	12/04/2011	1189-COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	360	2020	jul/20	8528-S	181,67
103400	RENATO PEREIRA BARRETO MARKETING E CONSULTORIA	30.257.772/0001-74	112754	19/07/2018	837-73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	35	2020	jul/20	377-S	90,80
24406	RENATO PNEUS LTDA.		1305	12/04/1981	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	283	2020	jul/20	6613-S	155,68
87494	RENATO RIBEIRO LUCIANI - ME	16.368.884/0003-33	109671	04/09/2014	622-25.32-2-01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	300	2020	jul/20	4734-S	155,68
103088	RENATO SCHUELTER BOEING - TRANSPORTES	30.705.658/0001-60	112635	26/04/2018	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	358-S	90,80
93703	RENATO TOLEDO MELLO - ME	13.352.429/0001-90	110892	21/03/2016	580-62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	45	2020	jul/20	9123-S	90,80
31557	REPAMO-REP.PARAN.MEDICO ODONTOLOGICO LTDA	02.242.418/0001-30	10078	06/01/1998	850-82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	6898-S	90,80
89441	RESIDENCIAL BEM-TE-VI	12.980.716/0001-81	110053	04/03/2015	1199-81.12-5-00 - CONDOMINIOS PREDIAIS	20	2020	jul/20	4809-S	90,80
86542	RESTAURANTE CHAN LTDA - ME	19.974.404/0001-04	109506	12/06/2014	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2020	jul/20	4686-S	116,79
36780	RESTAURANTE E LANCHONETE FRANK'S LTDA - ME	08.080.775/0001-26	103732	23/11/2006	84-56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	86	2020	jul/20	1550-S	116,79
31314	RESTAURANTE E PIZZARIA A ROMANA LTDA	01.902.116/0001-89	9828	11/07/1997	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2020	jul/20	6879-S	116,79
34195	RESTAURANTE IRASSHAI LTDA - ME	04.881.289/0001-56	12777	13/02/2002	344-56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	170	2020	jul/20	3775-S	155,68
83424	RESTAURANTE JGO LTDA - ME	18.715.106/0001-37	108875	21/08/2013	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	50	2020	jul/20	4562-S	90,80
27700	RESTAURANTE KILINHO LTDA	82.680.372/0001-70	5951	01/09/1991	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2020	jul/20	6747-S	155,68
50675	RESTAURANTE KOCHI LTDA - ME	97.542.613/0001-92	107008	29/07/2011	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	33	2020	jul/20	8652-S	90,80
43593	RESTAURANTE RAIO DE LUZ LTDA	10.633.908/0001-	105095	18/02/2009	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	50	2020	jul/20	2300-S	90,80

		96								
41907	RESTAURANTE SILVA & ABREU LTDA - ME	09.370.977/0001-75	104685	24/07/2008	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2020	jul/20	2178-S	116,79
40225	RESTAURANTE YANO LTDA ME	09.097.796/0001-17	104358	03/10/2007	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	134	2020	jul/20	1709-S	155,68
29576	RETIFICADORA BERTOSCHUTZ LTDA	00.144.019/0001-01	8008	14/09/1994	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	370	2020	jul/20	6801-S	181,67
94488	RG3 ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - ME	25.111.555/0001-31	111267	05/05/2016	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	9178-S	90,80
106943	RHARAN CARVALHO TSUKASE	33.330.847/0001-93	113490	26/03/2019	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2020	jul/20	472-S	90,80
97032	RHUAN CARLO LACERDA RAMOS 40016751884	27.074.804/0001-91	111779	17/02/2017	1252-96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	50	2020	jul/20	9252-S	90,80
46876	RIBASGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME	11.635.079/0001-43	105802	04/03/2010	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	25	2020	jul/20	2505-S	90,80
49557	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	13.379.965/0001-89	106637	18/03/2011	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2020	jul/20	8532-S	90,80
37977	RICARDO ANTONIO JARDIM	006.366.379-13	103939	26/04/2007	25-PROFISSIONAL AUTONOMO - DESPACHANTE	50	2020	jul/20	1599-S	90,80
34528	RICARDO BARBOSA BABIRETZKI		13118	23/09/2002	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3868-S	90,80
40517	RICARDO DA SILVA GUEDES	09.214.955/0001-16	104408	09/01/2008	717-47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	360	2020	jul/20	1719-S	181,67
79078	RICARDO GOMES PIRES 07014282956	15.660.724/0001-39	107916	07/08/2012	574-45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	4040-S	90,80
36063	RICARDO JORGE SALDANHA MUNIZ		14701	18/05/2006	248-MOTEIS	350	2020	jul/20	1444-S	181,67
78058	RICARDO OLIVEIRA DANTAS	101.694.698-83	107662	10/05/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2020	jul/20	3969-S	90,80
82313	RICARDO SANT ANNA DE SOUZA 04863325940	18.097.726/0001-50	108652	27/05/2013	739-82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2020	jul/20	4237-S	90,80
49054	RICATO TRANSPORTES LTDA	13.051.671/0001-23	106471	01/02/2010	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	8498-S	90,80
36499	RIGOLETO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	08.061.265/0002-92	103595	06/11/2006	133-AGENCIAMENTO CORRETAGEM, INTERMEDIAÇAO DE CAMBIOS E SEGUROS	20	2020	jul/20	1540-S	90,80
36279	RIMAR FRANCISCHETTI-ME	08.094.527/0001-34	14930	26/09/2006	242-COMERCIO DE CONFECCOES	92	2020	jul/20	1513-S	116,79
32443	RINALDO ALEXANDRE DE ANDRADE	03.193.550/0001-62	10982	07/06/1999	162-PADARIA E CONFEITARIA	36	2020	jul/20	7051-S	90,80
34567	RIO MADEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	05.306.912/0001-00	13157	17/10/2002	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	94	2020	jul/20	3879-S	116,79
83480	RIO ROCHOSO TRANSPORTES LTDA - ME	17.881.600/0001-09	108959	26/08/2013	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4582-S	90,80
36177	RITA DA CINSA VIEIRA BERTAGGIA	07.634.542/0001-65	14820	11/08/2006	323-COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	30	2020	jul/20	1480-S	90,80
95655	RITA DA CINSA VIEIRA BERTAGGIA - ME	25.144.174/0001-59	111337	30/06/2016	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	9194-S	90,80
30877	RLE COM VAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	01.375.946/0001-03	9374	20/08/1996	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	83	2020	jul/20	6846-S	116,79
76664	RN - AUTO ELETRICA E ACESSORIOS LTDA - ME	14.875.682/0001-90	107363	17/01/2012	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	400	2020	jul/20	9046-S	181,67
33234	ROANES & ROANES LTDA.	03.053.029/0001-20	11790	19/07/2000	173-COMERCIO DE MADEIRA	28	2020	jul/20	3602-S	90,80
42264	ROBENITA GUIMARAES DIVINO	424.849.369-15	104790	12/08/2008	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	30	2020	jul/20	2209-S	90,80
83279	ROBERSON APARECIDO DE ALMEIDA	075.700.779-11	111093	08/07/2016	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	0	2020	jul/20	9155-S	90,80
34790	ROBERTA FRANCO CHESINI	04.239.999/0001-87	13385	25/04/2003	264-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	225	2020	jul/20	3938-S	155,68
49547	ROBERTA PINTO DIAS SELHORST	040.752.019-88	106629	15/12/2010	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	55	2020	jul/20	8531-S	116,79
34333	ROBERTO BATISTA FREIRE		12921	14/05/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3812-S	90,80
77470	ROBERTO CARLOS DE SOUZA CAMPOS - MEI	15.216.320/0001-50	107577	20/03/2012	783-13.52-9/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	40	2020	jul/20	3949-S	90,80
33997	ROBERTO CARLOS VICENTE		12572	26/09/2001	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3741-S	90,80
24477	ROBERTO DE AGUIAR	76.670.959/0001-04	1386	01/03/1982	177-COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	20	2020	jul/20	6618-S	90,80
36430	ROBERTO DOMINGOS TERRA	021.865.629-79	103564	25/10/2006	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	30	2020	jul/20	1532-S	90,80
28303	ROBERTO FRANCISCO CHAGAS	95.356.804/0001-34	6572	01/10/1992	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	10	2020	jul/20	6768-S	90,80
33366	ROBERTO INACIO DOS SANTOS		11922	11/10/2000	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3627-S	90,80
33028	ROBERTO LIMA DA SILVA		11582	20/03/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7150-S	90,80
30319	ROBERTO MARTINS		8769	20/07/1995	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6824-S	90,80
3865	ROBERTO MORAES MEDEIROS	005.154.359-10	14819	11/08/2006	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2020	jul/20	1479-S	90,80

443	ROBERTO MOREIRA GOMES	929.906.819-49	7096	02/09/1993	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6782-S	90,80
83766	ROBERTO MOREIRA GOMES 92990681949	17.937.502/0001-46	109026	19/09/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	9	2020	jul/20	4594-S	90,80
16063	ROBERTO NOBORU IAMAGURO	024.523.309-14	105556	20/11/2009	19-PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	50	2020	jul/20	2437-S	90,80
34761	ROBERTO ROCHA DE OLIVEIRA		13356	09/04/2003	1543-PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	1	2020	jul/20	3933-S	90,80
33801	ROBSON ADAO GUALBERTO COELHO		12373	12/07/2001	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	3704-S	90,80
95417	ROBSON FALCAO ALVES 00414114043	24.318.093/0001-65	111282	28/05/2016	617-95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2020	jul/20	9183-S	90,80
32005	ROBSON SONODA		10534	11/09/1998	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	34	2020	jul/20	6963-S	90,80
105373	ROCHA & BUENO LTDA	32.008.945/0001-46	113077	17/10/2018	864-10.13-9-02 - PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	1	2020	jul/20	6634-S	90,80
35676	ROCHA & MUNARAO - CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	07.421.560/0001-69	14300	23/06/2005	912-42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2020	jul/20	4175-S	90,80
49047	ROCHA E LIMA LTDA ME	12.540.268/0001-03	106469	27/01/2011	722-47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	47	2020	jul/20	8497-S	90,80
33459	ROCHAMBO-PROD E EQUIP P/LIMPEZA PROF LTDA		12018	11/12/2000	201-LIVRARIA E PAPELARIA	35	2020	jul/20	3642-S	90,80
35804	ROCILDE URBANO	569.256.209-00	14431	03/10/2005	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	15	2020	jul/20	4216-S	90,80
93765	RODOACO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME	18.317.460/0003-75	110904	06/04/2016	562-49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2020	jul/20	9125-S	90,80
29995	RODOBENS FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME	00.403.945/0001-54	8430	01/02/1995	266-FUNILARIA E PINTURA	270	2020	jul/20	6813-S	155,68
38960	RODOGOMES TRANSPORTES LTDA	07.371.516/0001-91	104100	21/08/2007	406-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	40	2020	jul/20	1637-S	90,80
79590	RODOLFO VINICIUS CARDOSO MOURA 06259118902	16.881.056/0001-32	108041	26/09/2012	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2020	jul/20	4075-S	90,80
35568	RODOMEURER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME	07.249.338/0001-20	14191	18/03/2005	190-TRANSPORTADORA	20	2020	jul/20	4149-S	90,80
35363	RODOSIL TRANSPORTES LTDA	06.860.008/0001-04	13977	03/09/2004	190-TRANSPORTADORA	20	2020	jul/20	4092-S	90,80
76699	RODOVIARIO QUEOPS LTDA- ME	14.883.635/0001-99	107415	18/01/2012	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	3901-S	90,80
101133	RODRIGO ALVES FALCAO 01143968417	24.772.195/0001-56	112305	21/12/2017	730-90.01-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL	1380	2020	jul/20	9318-S	225,78
34334	RODRIGO CHAGAS RIBEIRO		12922	15/05/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3813-S	90,80
95035	RODRIGO DEZUO KISLKI 06492691954	24.519.789/0001-50	111221	12/08/2016	987-73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2020	jul/20	9170-S	90,80
36199	RODRIGO DO PRADO - ME	07.814.527/0001-07	14845	23/08/2006	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2020	jul/20	1490-S	90,80
33068	RODRIGO GOMES DE SOUZA		11622	06/04/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7157-S	90,80
84661	RODRIGO GOMES DE SOUZA 21690042893	19.399.945/0001-56	109275	12/12/2013	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	10	2020	jul/20	4641-S	90,80
82183	RODRIGO GRABOSKI 03237208973	18.033.034/0001-48	108518	02/05/2013	1101-10.96-1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	50	2020	jul/20	4212-S	90,80
50420	RODRIGO NIEHUES CHAGAS	13.603.119/0001-09	106906	11/07/2011	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2020	jul/20	8618-S	90,80
81565	RODRIGO RIBEIRO CONFECÇÕES	17.800.296/0001-28	108460	22/03/2013	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	180	2020	jul/20	4198-S	155,68
90491	RODRIGO TADEU VIEGAS 04695688956	22.635.335/0001-19	110245	15/06/2015	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	60	2020	jul/20	4837-S	116,79
99759	RODRIGUES & RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	28.219.325/0001-89	111974	10/07/2017	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	595	2020	jul/20	9270-S	181,67
36254	ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	08.028.641/0001-66	14903	22/09/2006	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	12	2020	jul/20	1508-S	90,80
76505	ROGER YUZO NOGUTI - MEI	14.781.500/0001-12	107278	05/01/2012	1231-38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	150	2020	jul/20	8964-S	155,68
31863	ROGERIO BLASCHEK VICENTIN		10389	22/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6944-S	90,80
15499	ROGERIO DE JESUS FERREIRA	484.638.769-00	107391	14/02/2012	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	1	2020	jul/20	9055-S	90,80
93194	ROGERIO DE MELO ANTONIO	345.664.078-10	110784	04/03/2016	637-47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	0	2020	jul/20	9104-S	90,80
101113	ROGERIO ITO GOMES	035.771.329-06	112366	20/12/2017	1350-PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	20	2020	jul/20	9325-S	90,80
108181	ROGERIO TRATORES LTDA	34.423.436/0001-05	113785	30/07/2019	569-45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	2020	jul/20	499-S	90,80
38872	ROGLECEL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	07.042.323/0003-59	104062	02/03/2007	396-SERVICOS DE INTERMEDIACOES FINANCEIRAS	60	2020	jul/20	1625-S	116,79
76836	ROMANINI & OMOTO LTDA - ME	14.347.498/0001-78	107296	20/10/2011	575-47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	90	2020	jul/20	8974-S	116,79
35422	ROMANO BRANCO & FERREIRA RESTAURANTE LTDA	06.325.394/0001-34	14038	21/10/2004	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	131	2020	jul/20	4114-S	155,68
43047	ROMEU LUIZ BOGONI JUNIOR	219.398.518-90	106204	13/09/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	8419-S	90,80

35789	ROMUALDO CALISTO DE SOUZA		14415	21/09/2005	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	4212-S	90,80
31866	RONALDO BLASCHEK VICENTIN		10393	22/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6946-S	90,80
33102	RONALDO CANDIDO		11656	25/04/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3577-S	90,80
79461	RONEY FERNANDO VANIN TURCHIARI	885.143.239-20	107956	13/09/2012	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	0	2020	jul/20	4047-S	90,80
35597	RONISE CRISTINE DE FREITAS - PANIFICADORA - ME	07.326.921/0001-98	14221	20/04/2005	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	88	2020	jul/20	4155-S	116,79
26816	ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	79.972.691/0001-45	4959	26/03/1990	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	160	2020	jul/20	6719-S	155,68
99944	ROSA BRANCA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	28.215.100/0001-54	112023	13/02/2017	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	9278-S	90,80
38094	ROSA DE LIMA BACK	837.668.399-34	103960	09/03/2007	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	30	2020	jul/20	1607-S	90,80
27031	ROSA MARIA NERY ANDRADE	754.118.229-04	5213	01/08/1990	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	66	2020	jul/20	6729-S	116,79
34921	ROSANA APARECIDA OENNING		13517	06/08/2003	1558-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARTESÃO	1	2020	jul/20	3975-S	90,80
44675	ROSANE ANTUNES DE SOUZA ALVES - ME	11.017.968/0001-47	105371	18/08/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	2383-S	90,80
34944	ROSANGELA CARNEIRO RIBAS		13540	22/08/2003	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	1	2020	jul/20	3980-S	90,80
107904	ROSANGELA DOS SANTOS DUARTE RESTAURANTE	34.126.202/0001-04	113708	27/06/2019	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	125	2020	jul/20	493-S	90,80
35112	ROSANGELA JOSIANE SILVA		13715	12/01/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4027-S	90,80
85556	ROSE DOS SANTOS 06044547914	19.868.614/0001-18	109598	14/03/2014	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	45	2020	jul/20	4716-S	90,80
42046	ROSEANE CONTRERA DA SILVA	030.593.889-46	104727	14/01/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	10	2020	jul/20	2190-S	90,80
48308	ROSEANE DE FATIMA SANTOS MORATO	021.731.149-05	106262	09/09/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	6	2020	jul/20	8438-S	90,80
50199	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA DONHA ME	13.586.885/0001-02	106830	04/05/2011	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	35	2020	jul/20	8595-S	90,80
51140	ROSELI APARECIDA FRANCEZ VIANA	14.412.821/0001-40	107183	03/11/2011	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2020	jul/20	8942-S	90,80
37952	ROSELI DE FÁTIMA OLIVEIRA	330.398.799-87	103931	16/03/2007	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2020	jul/20	1596-S	90,80
89554	ROSELI DOMINGUES RIBEIRO - ME	22.020.252/0001-15	110330	13/02/2015	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	72	2020	jul/20	4846-S	116,79
86655	ROSELI MATARUCO - ME	20.394.823/0001-56	109527	25/06/2014	801-46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	33	2020	jul/20	4695-S	90,80
40981	ROSEMARA DE SOUZA	114.951.378-05	104509	10/03/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	25	2020	jul/20	2129-S	90,80
34546	ROSEMARA DE SOUZA - COSMETICOS	05.270.430/0001-47	13136	02/10/2002	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	50	2020	jul/20	3871-S	90,80
35939	ROSEMARA RODRIGUES DA SILVA		14570	10/02/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4264-S	90,80
97115	ROSEMEIRE SQUISSATTI PEREIRA DA SILVA	697.894.449-15	111633	01/03/2017	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	30	2020	jul/20	9236-S	90,80
34989	ROSENEYDE RODRIGUES FERREIRA	05.757.118/0001-82	13587	16/09/2003	399-PRESTAÇAO DE SERVICOS DE ANIMACAO DE FESTAS	20	2020	jul/20	3992-S	90,80
85087	ROSENIR DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	19.574.796/0001-14	109245	28/01/2014	824-01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2020	jul/20	4632-S	90,80
34184	ROSILENE ESTEVES DOS SANTOS		12766	25/01/2002	608-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROFESSOR	1	2020	jul/20	3774-S	90,80
32602	ROTONDO & CIA LTDA	03.354.947/0001-99	11148	27/08/1999	333-COMERCIO DE ARTIGOS DE TAPECARIA	220	2020	jul/20	7085-S	155,68
106420	RPA SERVICOS DE COBRANCA LTDA	32.765.963/0001-72	113365	05/02/2019	550-82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	20	2020	jul/20	459-S	90,80
39857	RS CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	07.732.527/0002-30	104283	28/09/2007	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	50	2020	jul/20	1686-S	90,80
42738	RUAS & MORAES LTDA	10.271.416/0001-06	104899	18/08/2008	577-47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	48	2020	jul/20	2246-S	90,80
31867	RUBENS BLASCHEK VICENTIN		10394	22/06/1998	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	10	2020	jul/20	6947-S	90,80
80777	RUBENS CELESTINO VILA JUNIOR - ME	17.435.029/0001-07	108312	21/01/2013	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	50	2020	jul/20	4153-S	90,80
35379	RUBENS EDUARDO RAIMUNDO	06.934.452/0001-27	13993	20/09/2004	242-COMERCIO DE CONFECCOES	120	2020	jul/20	4099-S	155,68
77920	RUBIA APARECIDA TOBIAS	15.346.681/0001-11	107632	26/04/2012	685-14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	20	2020	jul/20	3959-S	90,80
34056	RUBISNEI APARECIDO ALVES		12633	30/10/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3755-S	90,80
24506	RUI PEDRUZZI		1419	31/01/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	68	2020	jul/20	6621-S	116,79
40468	RUIZ & FERNANDES LTDA	09.196.557/0001-14	104397	07/12/2007	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	360	2020	jul/20	1715-S	181,67
46036	RURALCEL LTDA ME	02.233.489/0001-77	105593	16/10/2009	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	91	2020	jul/20	2447-S	116,79
45698	S & S COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	09.402.891/0001-87	105551	10/03/2008	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	150	2020	jul/20	2435-S	155,68
34378	S A D MATEUS & CIA LTDA	05.060.020/0001-71	12966	07/06/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	40	2020	jul/20	3828-S	90,80

93921	S A DE SOUZA PREUSS & CIA LTDA - ME	08.823.553/0001-56	110944	25/02/2015	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2020	jul/20	9132-S	116,79
41313	S ALONSO VESTUARIO	09.506.152/0001-35	104561	29/04/2008	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2020	jul/20	2145-S	90,80
31136	S C AUTO CENTER LTDA	01.643.263/0001-81	9644	07/03/1997	620-45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	130	2020	jul/20	6864-S	155,68
43643	S F DE CAMARGO	10.647.978/0001-01	105104	19/02/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	2303-S	90,80
40757	S FERREIRA DA SILVA - PUBLICIDADES - ME	09.359.082/0001-30	104464	04/03/2008	803-18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	130	2020	jul/20	1732-S	155,68
109078	S FRANCO JUNIOR COMERCIO DE CONFECCOES	34.381.854/0001-87	114118	25/06/2019	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	37	2020	jul/20	528-S	90,80
105482	S G MENDES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	31.388.400/0001-40	113112	08/10/2018	603-47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	50	2020	jul/20	427-S	90,80
98755	S MARINHO DA SILVA GRASIEL PADARIA E CONFEITARIA	27.572.333/0001-41	111833	12/04/2017	1251-10.91-1-01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	125	2020	jul/20	9254-S	155,68
101827	S R COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA	29.795.468/0001-00	112400	07/02/2018	569-45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	490	2020	jul/20	9329-S	181,67
94762	S R GOMES RESTAURANTE - ME	25.131.485/0001-83	111134	23/06/2016	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2020	jul/20	9159-S	90,80
48801	S T M TELECOM LTDA ME	12.485.589/0001-44	106409	04/11/2010	942-61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	20	2020	jul/20	8476-S	90,80
80515	S W W COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.485.203/0002-00	108289	03/01/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2020	jul/20	4145-S	90,80
80514	S W W COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.485.203/0003-91	108928	03/01/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2020	jul/20	4576-S	116,79
76868	S W W COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.485.203/0001-20	107314	11/11/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2020	jul/20	8980-S	116,79
42415	S X SILVA - AUTO SOM ME	10.258.922/0001-57	104831	14/08/2008	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	70	2020	jul/20	2224-S	116,79
44420	S. A DA SILVA DE OLIVEIRA-SORVETERIA	10.655.192/0001-28	105286	27/02/2009	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	58	2020	jul/20	2352-S	116,79
49730	S. A. C. OLIVEIRA & CARDOSO LTDA	13.490.357/0001-47	106678	26/04/2011	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	83	2020	jul/20	8544-S	116,79
49418	S. A. ELETRONICOS LTDA	84.867.126/0001-58	106589	25/02/2011	558-47.53.9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	20	2020	jul/20	8521-S	90,80
42393	S. C . S. ANDRÉ - ME	03.638.537/0001-70	104815	12/09/2008	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	28	2020	jul/20	2216-S	90,80
35548	S. DO CARMO RODRIGUES - PRODUTOS VETERINARIOS	07.217.603/0001-99	14169	03/03/2005	323-COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	20	2020	jul/20	4144-S	90,80
50530	S. G. MOLERO - CONFECÇÕES - ME	03.341.696/0002-99	106954	27/07/2011	817-47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	70	2020	jul/20	421-S	116,79
77480	S. GRACIANO DA SILVA & CIA LTDA	15.176.307/0001-15	107460	20/03/2012	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2020	jul/20	3916-S	90,80
81612	S. H. DA SILVA - TURISMO E TRANSPORTE - ME	02.010.729/0001-74	108435	27/03/2013	707-49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	20	2020	jul/20	4190-S	90,80
45735	S. MOSER CHAVES & CIA LTDA EPP	11.092.603/0002-68	105559	09/11/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2020	jul/20	2438-S	90,80
39071	S. OLIVETTI & CIA LTDA	08.969.119/0001-89	104105	23/08/2007	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	75	2020	jul/20	1638-S	116,79
49782	S. P. DA SILVA - BIJUTERIAS E COSMETICOS	13.258.155/0001-74	106694	09/05/2011	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	30	2020	jul/20	8549-S	90,80
99897	S. PREUSS RESTAURANTE - ME	28.552.967/0001-03	112007	23/08/2017	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2020	jul/20	9275-S	116,79
49131	S. R. FRANÇA - FERRAGENS	12.872.468/0001-55	106506	19/11/2010	670-25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	200	2020	jul/20	8505-S	155,68
50801	S. T. ANDRADE MERCADO	14.115.939/0001-06	107052	16/08/2011	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	55	2020	jul/20	8662-S	116,79
33165	S. T. HORACIO LUBRIFICANTES	03.810.489/0001-55	11720	05/06/2000	415-47.31.8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2020	jul/20	3591-S	90,80
100057	S. TIBURCIO DE ALMEIDA PETERS INDUSTRIA DE MOVEIS - ME	28.525.950/0001-59	112039	17/08/2017	669-31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	195	2020	jul/20	9285-S	155,68
78336	S.A MILITAO	15.587.854/0001-93	108100	04/06/2012	874-28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	0	2020	jul/20	1695-S	90,80
34947	S.C. BOIADEIRO - PRESENTES	05.813.136/0001-34	13543	26/08/2003	172-COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	100	2020	jul/20	3982-S	116,79
11724	S.E. CONSULTORIA TECNICA LTDA	02.380.864/0001-01	10170	12/04/1998	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2020	jul/20	6905-S	90,80
33530	S.M. RAMALHO - LIVRARIA		12095	01/02/2001	201-LIVRARIA E PAPELARIA	30	2020	jul/20	3652-S	90,80

42569	S.M. SOARES - PAES E DOCES ME	10.355.199/0001-24	104865	26/09/2008	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	20	2020	jul/20	2238-S	90,80
46584	S.M.S. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	11.786.702/0001-69	105727	08/04/2010	1053-46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	25	2020	jul/20	2485-S	90,80
42234	S.P.B.F. CONSTRUTORA LTDA - ME	10.227.450/0001-75	104779	05/08/2008	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2020	jul/20	2204-S	90,80
35130	S.R. SALOME	05.892.887/0001-93	13733	06/02/2004	144-BAR E LANCHONETE	40	2020	jul/20	4033-S	90,80
95782	S.S. SANTOS - COSTELARIA GAUCHA - ME	26.326.270/0001-80	111359	05/10/2016	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2020	jul/20	9198-S	90,80
34574	SAARA FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05.247.179/0001-08	13164	21/10/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	70	2020	jul/20	3881-S	116,79
38540	SAAV COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	08.729.674/0001-33	104011	04/04/2007	242-COMERCIO DE CONFECCOES	45	2020	jul/20	1616-S	90,80
39448	SABIA - PESCA E TURISMO RURAL LTDA - ME	08.929.422/0001-58	104178	20/08/2007	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	609	2020	jul/20	1659-S	181,67
37718	SABIA PESCA E TURISMO RURAL LTDA	08.312.584/0001-42	103878	13/12/2006	941-56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	0	2020	jul/20	1585-S	90,80
44665	SABRINA BENEDETI CABRERA ALBERINI	038.990.359-09	105351	16/07/2009	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	50	2020	jul/20	2374-S	90,80
46278	SALDAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	11.423.098/0001-06	105654	28/12/2009	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	70	2020	jul/20	2469-S	116,79
50099	SALEM IMOVEIS LTDA - ME	13.129.245/0001-65	106801	24/01/2011	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	495	2020	jul/20	8585-S	181,67
100033	SALETE BARIZON PEREIRA - ME	18.167.292/0001-17	112034	15/08/2017	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	97	2020	jul/20	9282-S	116,79
80059	SALIBA & NUNEZ ODONTOLOGIA LTDA - ME	17.148.108/0001-29	108673	14/11/2012	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	150	2020	jul/20	4511-S	155,68
89155	SALLES - COMERCIO DE FARINHA E DERIVADOS LTDA - ME	21.781.444/0001-81	109973	06/02/2015	1325-46.32-0-03 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	15	2020	jul/20	4790-S	90,80
7814	SALVADOR HIGINO DA SILVA	883.888.839-68	107396	23/02/2012	288-TRANSPORTE ESCOLAR	20	2020	jul/20	3768-S	90,80
32734	SAMARA ALIMENTOS LTDA	03.435.579/0001-03	11283	03/11/1999	206-BENEFICIAMENTO DE CEREAIS	1050	2020	jul/20	7105-S	225,78
39731	SAMARA PRESENTES LTDA - ME	08.992.685/0001-01	104263	22/08/2007	350-47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	40	2020	jul/20	1681-S	90,80
101546	SAMMANTHA MARILAQUE DULTRA	27.297.268/0001-93	113085	06/11/2018	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2020	jul/20	424-S	90,80
48444	SAMUEL ALVES & CIA LTDA ME	12.779.746/0001-24	106296	05/11/2010	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	90	2020	jul/20	4727-S	116,79
95572	SAMYRA FELIPPE TOMIZAWA CLINICA MEDICA - ME	26.230.062/0001-83	111324	20/09/2016	1279-86.40-2-04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	20	2020	jul/20	9190-S	90,80
32181	SANCHES & ALFREDO LTDA	02.962.914/0001-69	10714	08/03/1999	190-TRANSPORTADORA	170	2020	jul/20	6984-S	155,68
93342	SANDERO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	24.406.284/0001-89	110886	25/02/2016	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	9122-S	90,80
98023	SANDRA LEA RANGEL DE MESQUITA CLINICA DE REABILITAÇÃO E PREV	27.509.849/0001-41	111674	28/03/2017	549-86.50-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	50	2020	jul/20	9246-S	90,80
79465	SANDRA MARA BLYSTONE - ME	16.828.770/0001-67	107998	13/09/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2020	jul/20	4062-S	116,79
33935	SANDRA MARA CAVALCANTI DA SILVA	04.619.868/0001-25	12510	28/08/2001	52-EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	10	2020	jul/20	3731-S	90,80
34264	SANDRA MARA FERREIRA		12848	03/04/2002	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	3978-S	90,80
35556	SANDRA PAULA LEMES SILVA CAPRISTO	035.918.369-74	14178	09/03/2005	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	4146-S	90,80
83720	SANDRO ELIANO DA SILVA - ME	12.407.016/0001-00	109380	26/02/2014	584-23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	270	2020	jul/20	4663-S	155,68
81148	SANDRO MELO DAS CHAGAS	641.884.000-30	108412	20/02/2013	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	0	2020	jul/20	4182-S	90,80
32694	SANDY CONFECCOES LTDA	02.919.408/0001-97	11242	14/10/1999	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	525	2020	jul/20	7096-S	181,67
84954	SANITA & BATISTELA LTDA - ME	19.534.876/0001-46	109322	16/01/2014	642-47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	110	2020	jul/20	4655-S	155,68
29401	SANREPA COM ART ESPORTIVOS LTDA	74.046.616/0001-30	7784	18/07/1994	170-COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS	257	2020	jul/20	6796-S	155,68
25780	SANTA CASA DE PARANAVAI	79.724.423/0001-04	106420	14/12/2010	10-86.40-2/02 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	50	2020	jul/20	8481-S	90,80
25780	SANTA CASA DE PARANAVAI	79.724.423/0001-04	106437	14/12/2010	10-86.40-2/02 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	50	2020	jul/20	8488-S	90,80
46343	SANTA MARIA PET SHOP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME	11.336.794/0001-85	105668	26/11/2009	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	200	2020	jul/20	2474-S	155,68
81648	SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA	17.838.680/0001-	108614	02/04/2013	985-85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4229-S	90,80

		10								
77746	SANTANA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME	14.518.449/0001-50	107473	12/04/2012	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	80	2020	jul/20	3921-S	116,79
36149	SANTIAGO AIRES ROMANHOLO JUNIOR		14787	07/08/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	15	2020	jul/20	1469-S	90,80
36314	SANTIAGO AIRES ROMANHOLO JUNIOR		47787	07/08/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	1	2020	jul/20	1521-S	90,80
39922	SANTIN & CUSTODIO LTDA ME	06.917.158/0003-79	104303	08/10/2007	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	350	2020	jul/20	1692-S	181,67
34562	SANTINONI & CIA LTDA	05.330.579/0001-74	13152	11/10/2002	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	162	2020	jul/20	3876-S	155,68
76665	SANTOS & FERNANDES CHURRASCARIA LTDA.	14.875.654/0001-73	107376	17/01/2012	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	440	2020	jul/20	9051-S	181,67
49198	SANTOS & SBAIS COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA ME	13.216.572/0001-54	106523	14/02/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2020	jul/20	8507-S	116,79
40215	SANTOS MONTAGENS INDUSTRIAIS - EIREL I- ME	09.223.483/0001-68	104440	05/12/2007	790-28.21-6-01 - FABRICACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO-ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, PECAS E ACESSORIOS	250	2020	jul/20	1726-S	155,68
83762	SANTOS, FRANÇA ADVOGADO ASSOCIADOS	18.893.919/0001-17	108885	18/09/2013	1192-69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	200	2020	jul/20	4566-S	155,68
39253	SANTOS, LEONEL & CIA LTDA	08.665.109/0001-50	104141	26/02/2007	430-45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	120	2020	jul/20	1650-S	155,68
100367	SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME	15.488.297/0025-20	112098	15/09/2017	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	120	2020	jul/20	9294-S	155,68
93106	SÃO LUDGERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	23.639.076/0001-67	110766	01/09/2015	1082-41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2020	jul/20	9100-S	90,80
35717	SAULO AVELANEDA LOUZADA	06.220.819/0002-21	14341	02/08/2005	197-COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	78	2020	jul/20	4185-S	116,79
39134	SAULO AVELANEDA LOUZADA - ME	06.220.819/0006-55	104113	31/05/2007	178-COMERCIO DE ARMARINHOS	54	2020	jul/20	1640-S	116,79
33841	SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA		12415	01/08/2001	68-ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA	643	2020	jul/20	3716-S	181,67
48913	SCHIAVINI & CAVALHEIRO LTDA	13.036.254/0001-01	106428	05/01/2011	889-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	10	2020	jul/20	8485-S	90,80
24567	SCINDY-CONFECCOES INFANTIS LTDA	75.995.282/0001-03	1507	26/01/1982	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	120	2020	jul/20	6626-S	155,68
34295	SCOLARI E NASCIMENTO LTDA	04.976.052/0001-59	12883	25/04/2002	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	150	2020	jul/20	3802-S	155,68
90645	SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA - ME	22.602.222/0001-17	110220	18/05/2015	1422-30.11-3/02 - CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	430	2020	jul/20	4834-S	181,67
32000	SCROFANI,RODRIGUES & CIA LTDA	02.692.818/0001-48	10529	09/09/1998	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	140	2020	jul/20	6962-S	155,68
25227	SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS-MERCATUDO	76.434.315/0001-09	2649	11/07/1984	423-MINI MERCADO E COMERCIO VAREJISTA DE GLP	30	2020	jul/20	6660-S	90,80
24535	SEBASTIAO CORREIA DE LIMA		1471	01/09/1978	163-95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	25	2020	jul/20	6624-S	90,80
32351	SEBASTIAO DE SOUZA		10889	28/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7024-S	90,80
35878	SEBASTIAO MANOEL SOARES		14507	05/12/2005	162-PADARIA E CONFEITARIA	10	2020	jul/20	4245-S	90,80
41133	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE	76.416.965/0001-21	106215	28/09/2010	828-84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	0	2020	jul/20	8424-S	90,80
41825	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	76.416.866/0018-98	104665	04/06/2008	956-86.90-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	4398	2020	jul/20	2174-S	316,60
35684	SEEY TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	07.415.606/0001-37	14308	28/06/2005	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4177-S	90,80
24555	SELESTINA JOUCK DE SOUZA		1494	01/09/1985	144-BAR E LANCHONETE	28	2020	jul/20	6625-S	90,80
83987	SELHORST TRANSPORTES LTDA - ME	19.044.618/0001-81	108991	14/10/2013	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4587-S	90,80
36128	SELMA DE OLIVEIRA SOUZA		14766	01/08/2006	1553-PROFISSIONAL AUTONOMO - INSTRUTOR DE ARTES	1	2020	jul/20	1463-S	90,80
87208	SEMAFORO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME	20.812.882/0001-05	109620	12/08/2014	686-46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2020	jul/20	4724-S	90,80
44467	SENA & MOURA LTDA	10.932.001/0001-28	105295	04/07/2009	703-47.82-2-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	48	2020	jul/20	2356-S	90,80
49839	SENA & OLIVEIRA LTDA	13.556.430/0001-36	106714	06/05/2011	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2020	jul/20	8560-S	90,80
110918	SEREJA & GONZALEZ LTDA	37.343.445/0001-84	114686	01/06/2020	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2020	jul/20	560-S	90,80
85561	SERENA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	19.807.250/0001-66	109265	14/03/2014	872-61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NAO ESPEC.ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	4637-S	90,80
24528	SERGIO ANCHIETA DE MORAIS	78.948.205/0001-90	1463	03/07/1984	106-LUBRIFICACAO, LIMPEZA E REVISAO DE MAQUINAS	61	2020	jul/20	6623-S	116,79
25177	SERGIO APARECIDO CAPELLO - ME	73.213.902/0001-80	2484	05/11/1986	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	200	2020	jul/20	6659-S	155,68
77638	SERGIO APARECIDO GACA IZUI 05816202910	15.294.191/0001-	107615	30/03/2012	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	3955-S	90,80

		19								
51019	SERGIO D. M. DOS SANTOS ME	14.437.318/0001-49	107118	11/10/2011	1060-33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2020	jul/20	8928-S	90,80
33411	SERGIO DE ALMEIDA RUIZ	04.109.214/0001-51	11969	08/11/2000	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	477	2020	jul/20	3631-S	181,67
35996	SERGIO ELIANDRO FRANQUI DA SILVA		14631	05/04/2006	1554-PROFISSIONAL AUTONOMO - MONTADOR DE MÓVEIS	1	2020	jul/20	4284-S	90,80
36203	SERGIO FERNANDO ZUNIGA DE SOUZA		14849	23/08/2006	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2020	jul/20	1492-S	90,80
35494	SERGIO L S HERNANDES ME	81.231.961/0001-09	14112	02/01/2005	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	70	2020	jul/20	4134-S	116,79
93550	SERGIO LUIS MIRANDA	24.527.377/0001-61	110868	29/03/2016	850-82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	9117-S	90,80
39973	SERGIO LUIS ROMANO NEVES	596.194.229-53	104633	23/05/2008	27-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	47	2020	jul/20	2165-S	90,80
82353	SERGIO LUIZ GONÇALVES PEREIRA 92982735920	18.105.709/0001-17	108870	16/05/2013	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	125	2020	jul/20	4559-S	155,68
32263	SERGIO LUIZ VICENTE		10800	12/04/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	6999-S	90,80
32532	SERGIO SEVERINO LOPES		11077	23/07/1999	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	7073-S	90,80
27771	SERISCREEM SERIGRAFIA PARANAVAI LTDA	84.870.138/0001-31	6026	25/10/1991	297-SERIGRAFIA E ESTAMPARIA	272	2020	jul/20	6750-S	155,68
25869	SERRALHERIA E FUNILARIA CARIOCA LTDA	80.855.257/0001-64	3823	18/10/1988	283-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇAO	180	2020	jul/20	6685-S	155,68
31998	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SE	75.110.585/0010-92	10527	09/09/1998	1121-70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	707	2020	jul/20	6961-S	181,67
34395	SESTITO & CORDEIRO LTDA	05.034.284/0001-50	12984	12/06/2002	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	45	2020	jul/20	3834-S	90,80
35828	SEVERINO FRANCELINO FERREIRA		14455	25/10/2005	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4225-S	90,80
18833	SEVERINO MONTEIRO DA SILVA	448.214.179-87	10300	18/05/1998	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6925-S	90,80
42417	SG IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA	10.248.960/0001-29	104832	12/08/2008	819-46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS	25	2020	jul/20	2225-S	90,80
96893	SGS DO BRASIL LTDA	33.182.809/0078-10	111609	07/02/2017	881-72.10-0-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS	253	2020	jul/20	9229-S	155,68
48819	SHAIENE FERRARI SCARAMAL	018.135.309-12	106414	04/11/2010	8-PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2020	jul/20	8478-S	90,80
50232	SHEILA CAROLINA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	066.539.919-70	106840	06/07/2011	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	15	2020	jul/20	8597-S	90,80
49424	SHEILA CRISTINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	12.442.795/0001-77	106592	03/11/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2020	jul/20	8522-S	116,79
99222	SHEILA RHEINHEIMER	559.253.751-49	111963	18/07/2017	208-69.12-5/00 - CARTORIOS	280	2020	jul/20	9268-S	155,68
48604	SHEKINAH COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	12.671.555/0001-44	106356	21/10/2010	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	150	2020	jul/20	8461-S	155,68
34352	SHISAMISU UEMURA		12940	28/05/2002	336-FEIRA DA LUA	1	2020	jul/20	3818-S	90,80
91410	SIDINEIDE SOARES DA SILVA - SGA SEGURANCA	23.201.606/0001-90	110507	09/09/2015	930-80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	50	2020	jul/20	4868-S	90,80
29084	SIDNEI CESAR DOS SANTOS		7362	28/12/1993	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	6788-S	90,80
33939	SIDNEI HOEPERS DA SILVA		12514	29/08/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3732-S	90,80
42801	SIDNEIA REGINA ZANETI CORTEZ - ME	00.672.397/0001-68	104914	29/09/2008	868-33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	70	2020	jul/20	2249-S	116,79
40103	SIDNEY DA SILVA - COUROS	09.128.929/0001-75	104340	01/11/2007	742-46.23-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LÃS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL	15	2020	jul/20	1706-S	90,80
33672	SIDNEYFARMA FARMACIA LTDA		12243	08/05/2001	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	36	2020	jul/20	3679-S	90,80
97024	SIERRA KILO SERVIÇOS AERONÁUTICOS EIRELI	26.853.591/0001-33	111557	13/12/2016	1503-52.40.1/99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES, AÉREOS EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	20	2020	jul/20	9223-S	90,80
36179	SIL & LI COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	07.054.007/0001-35	14822	11/08/2006	242-COMERCIO DE CONFECCOES	52	2020	jul/20	1482-S	116,79
50580	SILICON DO BRASIL FERRAGENS LTDA	14.020.048/0001-76	106964	04/08/2011	609-25.99-3-99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	330	2020	jul/20	8638-S	181,67
33677	SILVA & DEQUIQUE LTDA	04.408.237/0001-67	12248	10/05/2001	202-COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS	70	2020	jul/20	3680-S	116,79
38222	SILVA & MOREIRA CANDIDO LTDA ME	08.603.513/0001-07	103991	29/01/2007	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	40	2020	jul/20	1609-S	90,80
32442	SILVA BRANCO & CIA LTDA	03.160.954/0001-50	10981	02/06/1999	144-BAR E LANCHONETE	60	2020	jul/20	7050-S	116,79
96618	SILVA E VIEIRA PRODUTOS NATURAIS LTDA	26.691.150/0001-82	111524	30/11/2016	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	89	2020	jul/20	9216-S	116,79
47706	SILVANA A. MARTINS ESTRELA - GAS	11.836.961/0001-57	106076	27/04/2010	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	48	2020	jul/20	8379-S	90,80
50231	SILVANA DOS REIS KENNEDY DE ASSIS	224.803.578-05	106839	02/06/2011	4-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENFERMEIRO	60	2020	jul/20	8596-S	116,79
80662	SILVANA MUNIZ LIMA	009.165.129-83	108387	14/01/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	25	2020	jul/20	4175-S	90,80
82273	SILVANEI JORGE MARTINS	066.494.699-20	108510	09/05/2013	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	30	2020	jul/20	4210-S	90,80
107437	SILVEIRA E REINALDO LTDA	33.753.644/0001-	113611	23/05/2019	1522-43.99-1-01 - Administração de obras	50	2020	jul/20	482-S	90,80

		00								
36079	SILVERIO & AZEVEDO ASSESSORIA CONTABIL LTDA	07.817.440/0001-85	14717	05/07/2006	36-CONSULTORIA TECNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	36	2020	jul/20	1451-S	90,80
34585	SILVESTRE & CRUZ LTDA	05.257.562/0001-39	13175	29/10/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	68	2020	jul/20	3884-S	116,79
35519	SILVESTRE & MILITAO LTDA	07.164.394/0001-62	14137	21/01/2005	190-TRANSPORTADORA	40	2020	jul/20	4138-S	90,80
34460	SILVETE ALVES DIAS	05.152.666/0001-89	13049	05/08/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	30	2020	jul/20	3849-S	90,80
46471	SILVIA DE DEUS MACIEL	11.397.777/0001-58	105697	03/02/2010	1033-47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	15	2020	jul/20	2478-S	90,80
90013	SILVIA REGINA CARNEIRO DE OLIVEIRA 03233423969	22.164.927/0001-08	110506	20/07/2015	1404-96.09-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	45	2020	jul/20	4867-S	90,80
31207	SILVIO A. GONCALVES & CIA LTDA	01.687.394/0001-60	9719	17/04/1997	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	50	2020	jul/20	6870-S	90,80
34516	SILVIO A. GONCALVES & CIA LTDA		13106	13/09/2002	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	35	2020	jul/20	3862-S	90,80
34561	SILVIO ANTONIO RODRIGUES GODOI	05.306.192/0001-82	13151	11/10/2002	380-COMERCIO DE PLANTAS	20	2020	jul/20	3875-S	90,80
81229	SILVIO TADASHI YUASSA 95844236904	16.801.251/0001-05	108497	22/03/2013	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4206-S	90,80
82499	SILVYA APARECIDA VANSO BICHERI	038.167.229-89	108894	27/05/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	81	2020	jul/20	8322-S	116,79
32413	SIMAO GOMES GORBO		10952	24/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7037-S	90,80
34155	SIMARA SEVERINO		12735	15/01/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3765-S	90,80
93430	SIMONE DA SILVA CORDEIRO - ME	14.347.061/0001-34	110837	09/03/2016	797-25.11.0 - 00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	50	2020	jul/20	9110-S	90,80
44385	SIMONE FAUSTINO DA SILVA	085.117.909-69	105273	14/01/2009	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	25	2020	jul/20	2349-S	90,80
36210	SIMONE FELIZARDO ROCHA DE SOUZA		14857	28/08/2006	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2020	jul/20	1495-S	90,80
36104	SIMONE SCHULZ SCHUROFF		14742	19/07/2006	288-TRANSPORTE ESCOLAR	10	2020	jul/20	1459-S	90,80
34945	SIMONE SIMARA SANTOS SANTIAGO		13541	22/08/2003	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	1	2020	jul/20	3981-S	90,80
59503	SIMONETTI PIRES & SIMONETTI LTDA	07.981.171/0001-98	103758	05/12/2006	727-47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	300	2020	jul/20	1559-S	155,68
48365	SIMONI LIBANO DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	12.457.322/0001-43	106276	30/08/2010	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	120	2020	jul/20	8440-S	155,68
50419	SIND ODONTO MED CLINICA MEDICA LTDA	14.088.914/0001-60	106905	12/08/2011	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	393	2020	jul/20	8617-S	181,67
28325	SIND TRAB EMPRESAS TRANSP ROD MARINGA	79.147.450/0001-61	6594	03/11/1992	209-SINDICATOS EM GERAL	20	2020	jul/20	3895-S	90,80
24744	SIND TRAB IND ALIMENTACAO MGA	76.349.919/0001-57	1714	23/06/1986	209-SINDICATOS EM GERAL	112	2020	jul/20	6635-S	116,79
38871	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PARANAVAI	76.721.430/0001-64	104061	17/05/2007	209-SINDICATOS EM GERAL	238	2020	jul/20	1624-S	155,68
88279	SINDICATO DOS HOTEIS REST BARES E SIMIL DE PARANAVAI	80.899.388/0001-43	110866	02/03/2016	1026-94.20-1-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO SINDICAIS	50	2020	jul/20	9116-S	90,80
26799	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBL MUNICIPAIS DE PARANAVAI	80.890.619/0001-58	4936	06/03/1990	1026-94.20-1-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO SINDICAIS	637	2020	jul/20	6718-S	181,67
81542	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREA,	17.767.186/0001-01	108431	24/03/2013	1026-94.20-1-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO SINDICAIS	40	2020	jul/20	4188-S	90,80
88246	SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE PARANAV	13.199.204/0001-45	109829	30/10/2014	1026-94.20-1-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO SINDICAIS	20	2020	jul/20	4770-S	90,80
2072	SIRLEI DE SOUZA LEONARDO	631.787.709-25	9608	24/02/1997	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2020	jul/20	6860-S	90,80
86607	SIVALDO FELISBINO DINIZ 02724777964	20.446.847/0001-01	109473	23/06/2014	1359-16.29-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	20	2020	jul/20	4680-S	90,80
34997	SIVALDO FLORINDO DE FARIAS & CIA LTDA	05.861.231/0001-03	13595	23/09/2003	359-PRESTAÇAO DE SERVICOS ELETRICOS	20	2020	jul/20	3995-S	90,80
40749	SKF COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	03.428.773/0004-04	104463	27/02/2008	590-47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	164	2020	jul/20	1731-S	155,68
103706	SNEBUR - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	09.283.293/0004-89	112751	20/06/2018	1131-85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA	1	2020	jul/20	376-S	90,80
103199	SO JEANS CONFECÇOES EIRELI	23.510.237/0008-94	112808	28/06/2018	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	393-S	90,80
46539	SOARES & SECOLO LTDA	11.762.943/0001-78	105718	05/04/2010	302-80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	20	2020	jul/20	2482-S	90,80
37361	SOARES & SILVA INFORMATICA LTDA	08.630.004/0001-65	103814	13/02/2007	286-COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	60	2020	jul/20	1573-S	116,79
35856	SOCIEDADE MARINGAENSE DE ONCOLOGIA E IMUNOLOGIA LTDA	80.906.191/0002-75	14484	14/11/2005	900-86.10-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	450	2020	jul/20	4234-S	181,67
85532	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A	49.930.514/2222-00	109588	12/03/2014	764-56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	272	2020	jul/20	4712-S	155,68

43799	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - CURSOS	10.512.269/0001-00	105134	04/12/2008	919-85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	65	2020	jul/20	2312-S	116,79
35377	SOLANGE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	570.652.259-68	13991	17/09/2004	144-BAR E LANCHONETE	60	2020	jul/20	4097-S	116,79
78130	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA - ME	15.491.633/0001-17	107768	15/05/2012	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	190	2020	jul/20	4003-S	155,68
44552	SOLE CET PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA	10.904.277/0001-00	105316	24/06/2009	629-82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	15	2020	jul/20	2363-S	90,80
50095	SOLECLIN SERVIÇOS LTDA EPP	13.809.057/0001-88	106799	16/06/2011	1018-81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	20	2020	jul/20	4779-S	90,80
95496	SOLMATEC MANUTENCOES E SOLDAS LTDA - ME	26.082.824/0001-41	111302	29/08/2016	563-33.14-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	20	2020	jul/20	9188-S	90,80
80894	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.467.591/0001-04	108555	29/01/2013	767-68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	50	2020	jul/20	4221-S	90,80
33634	SOLOPAV-PAVIMENTACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.347.030/0001-20	12205	05/04/2001	788-42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	3673-S	90,80
39217	SOLUÇAO COZINHAS PLANEJADAS LTDA.	08.913.910/0001-77	104133	05/09/2007	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	190	2020	jul/20	1647-S	155,68
51135	SOMAR EDITORA LTDA	14.529.884/0001-80	107151	03/11/2011	725-58.12-3-01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	20	2020	jul/20	8935-S	90,80
32798	SOMILK COM DE PRODUTOS P/ORDENHAS LTDA	00.515.268/0001-66	11347	29/11/1999	323-COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	40	2020	jul/20	7121-S	90,80
40145	SONIA CRISTINA APOLINARIO E CIA LTDA	09.164.865/0001-68	104347	12/11/2007	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2020	jul/20	1707-S	90,80
31306	SONIA MARIA SANTOS DE FARIA	01.585.085/0001-80	9820	03/07/1997	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	141	2020	jul/20	6877-S	155,68
36219	SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI	445.289.659-68	14866	30/09/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	90	2020	jul/20	1498-S	116,79
41518	SONIA REGINA SAMPAIO	847.580.239-72	104601	04/03/2008	196-COMERCIO DE SORVETES	8	2020	jul/20	2157-S	90,80
34458	SORAIA MARQUES DE AZEVEDO	05.150.787/0001-91	13047	01/08/2002	242-COMERCIO DE CONFECCOES	15	2020	jul/20	3848-S	90,80
29009	SORVETERIA NATURE LTDA		7287	10/01/1994	230-INDUSTRIA DE SORVETES	34	2020	jul/20	6786-S	90,80
81006	SOUZA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	17.511.663/0001-73	108357	14/02/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	400	2020	jul/20	4163-S	181,67
34731	SOUZA & HONORATO LTDA	05.559.009/0001-50	13326	24/03/2003	1057-43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2020	jul/20	3921-S	90,80
42028	SOUZA & SPIGOLON LTDA - ME	08.982.155/0001-82	104723	14/08/2008	1086-86.40-2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS	50	2020	jul/20	2187-S	90,80
47130	SOUZA CRUZ & FERNANDES LTDA ME	05.361.749/0001-88	105888	08/03/2010	634-47.21-1-01 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	83	2020	jul/20	4506-S	116,79
35056	SOUZA CRUZ LTDA	33.009.911/0364-00	13656	07/11/2003	1273-46.36-2-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	132	2020	jul/20	4007-S	155,68
44324	SSM TELECOMUNICAÇÃO LTDA	10.870.118/0001-24	105258	04/06/2009	920-61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO	60	2020	jul/20	2345-S	116,79
32248	STARLAB COM DE MAT FOTOGRAFICOS LTDA	03.043.507/0001-10	10785	18/04/1999	123-ESTUDIO FOTOS E CINEMATOGRAFICO	20	2020	jul/20	6993-S	90,80
37912	STUDIO FOTOCOPIA LTDA - ME	08.679.626/0001-88	103918	16/04/2007	518-82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	25	2020	jul/20	1593-S	90,80
36084	SUA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	07.818.589/0001-89	14722	06/07/2006	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	80	2020	jul/20	1453-S	116,79
23469	SUELI HITOMI INAMURA KOHMOTO	825.892.328-53	94	01/02/1986	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	35	2020	jul/20	6556-S	90,80
47057	SUELLEN SABRINA RAMOS & CIA LTDA - ME	12.007.830/0001-20	106005	26/05/2010	709-47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	150	2020	jul/20	4532-S	155,68
19396	SUELY CELIA FERREIRA VIDAL	361.249.749-91	105339	29/06/2009	345-PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	20	2020	jul/20	2369-S	90,80
49300	SUELY DA SILVA BATISTA	13.188.140/0001-87	106560	03/02/2011	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	18	2020	jul/20	8518-S	90,80
47928	SUELY PRANA FERREIRA	034.879.179-80	106202	01/09/2010	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	100	2020	jul/20	8418-S	116,79
33806	SUELY PRANA FERREIRA - AC.	04.530.711/0001-29	12378	16/07/2001	613-45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	400	2020	jul/20	3706-S	181,67
87190	SUELY TEOTONHO DA SILVA 80726461920	20.799.515/0001-00	109681	11/08/2014	1038-43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	30	2020	jul/20	4738-S	90,80
30765	SUKYO MAHIKARI DO BRASIL	44.074.011/0033-79	9257	01/06/1996	978-94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	360	2020	jul/20	6839-S	181,67
108482	SUMARE CORTE E DOBRAS LTDA	34.640.226/0001-79	113899	06/08/2019	1246-25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	20	2020	jul/20	513-S	90,80
103593	SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31.012.993/0001-45	112722	12/06/2018	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2020	jul/20	375-S	90,80
36286	SUN MUSIC GRAVADORA LTDA - ME	01.888.880/0001-47	14937	29/09/2006	308-COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS	72	2020	jul/20	1515-S	116,79
34037	SUPERBOI COMERCIO DE CARNES LTDA	04.227.701/0001-	12614	19/10/2001	188-COMERCIO DE CARNE	63	2020	jul/20	3754-S	116,79

		19								
76263	SUPERMERCADO JABORAN LTDA - EPP	14.766.558/0001-97	107294	28/12/2011	830-47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	220	2020	jul/20	8972-S	155,68
83427	SUPERMERCADO MANFRI LTDA - ME	18.687.396/0001-52	109094	21/08/2013	830-47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	100	2020	jul/20	4609-S	116,79
47619	SUPERMERCADO MOLITOR LTDA	08.050.206/0001-38	106042	18/06/2010	830-47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	900	2020	jul/20	8369-S	181,67
82331	SUPORTE ANALISTA LTDA - ME	18.092.076/0001-50	108594	14/05/2013	782-46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	4225-S	90,80
76516	SUSIE ELIAS OKABE GONCALVES	14.834.111/0001-08	107301	05/01/2012	175-47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2020	jul/20	8976-S	90,80
84032	SUZAN VERONICA CARVALHO DE SOUZA 02353957900	19.079.297/0001-50	109061	28/11/2013	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	4601-S	90,80
95058	SUZI TANGRYEISE DAL PONTE FRAGOSO DA SILVA - ME	25.682.647/0001-71	111331	23/09/2016	1127-86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia	50	2020	jul/20	9193-S	90,80
47289	SYLVIA CHRISTINA GOMES DE ANDRADE	895.711.347-91	105948	28/04/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	8340-S	90,80
36134	SYLVIA MARA RODRIGUES		14772	02/08/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	1464-S	90,80
43291	T AGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	10.293.518/0001-14	105006	20/11/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	220	2020	jul/20	2272-S	155,68
95230	T F ALVES DE OLIVEIRA	26.055.303/0001-03	111258	23/08/2016	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	100	2020	jul/20	9176-S	116,79
79439	T S RODRIGUES - CARNES - ME	16.828.748/0001-17	108099	12/09/2012	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	200	2020	jul/20	4097-S	155,68
50461	T. F. DA SILVA - MINIMERCADO - ME	97.520.729/0001-20	106921	19/07/2011	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2020	jul/20	8625-S	116,79
101847	T. FERRAZ ZIOLI	29.818.311/0001-44	112405	16/02/2018	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10	2020	jul/20	9330-S	90,80
35001	T. M. DE OLIVEIRA AULER & CIA LTDA-ME	05.881.863/0001-39	13600	25/09/2003	242-COMERCIO DE CONFECCOES	80	2020	jul/20	3996-S	116,79
33353	T.A. DINATTO SEVERINO GANDOLFO	04.027.037/0001-64	11880	15/09/2000	157-47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	70	2020	jul/20	3619-S	116,79
92135	TACIANA MARIA DOS SANTOS 15644838862	23.739.551/0001-77	110645	03/12/2015	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2020	jul/20	4883-S	90,80
47725	TADEU JOSE SILVESTRE	042.899.869-00	106093	01/07/2010	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	20	2020	jul/20	4568-S	90,80
35731	TAIS CAMPOS DA SILVA ANDRE		14356	11/08/2005	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	20	2020	jul/20	4191-S	90,80
85601	TAIS DAL PRA CONSALTER	058.587.149-35	109251	19/03/2014	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2020	jul/20	4633-S	90,80
100053	TAIS FERNANDA DE SOUZA	090.334.619-27	112232	18/09/2017	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2020	jul/20	9310-S	90,80
110331	TAIS FERNANDA DE SOUZA ODONTOLOGIA LTDA	36.728.167/0001-10	114504	10/03/2020	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2020	jul/20	550-S	90,80
82083	TAKUMA UMEOKA	175.314.709-34	108736	24/04/2013	176-47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	20	2020	jul/20	4528-S	90,80
44258	TAKUMI ALIMENTOS LTDA	10.685.762/0001-22	105243	13/03/2009	960-46.91-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	250	2020	jul/20	2340-S	155,68
34157	TALISBEQUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00.339.253/0001-94	12737	15/01/2002	204-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	1587	2020	jul/20	3767-S	225,78
33768	TALVANI DORNELLAS COELHO		12340	28/06/2001	288-TRANSPORTE ESCOLAR	10	2020	jul/20	3698-S	90,80
82118	TAMELINI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI - EPP	17.970.474/0001-69	108425	25/04/2013	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	20	2020	jul/20	4185-S	90,80
5612	TAMIO OKIMOTO	003.934.529-72	18	31/01/1980	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	30	2020	jul/20	6555-S	90,80
48274	TAMISIE SILVA DE OLIVEIRA	063.964.799-58	106249	13/10/2010	343-PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	20	2020	jul/20	8433-S	90,80
47816	TANCREDO CONVENIENCIA LTDA ME	12.404.888/0001-07	106120	24/08/2010	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	8391-S	90,80
29943	TANIA CRISTINA COLUSSI BUENO ME	00.335.149/0001-21	8377	11/01/1995	242-COMERCIO DE CONFECCOES	28	2020	jul/20	6811-S	90,80
49352	TANIA MARA BATISTA ROSA	474.288.219-91	106578	09/03/2011	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	50	2020	jul/20	8519-S	90,80
29640	TANIA MARQUES DE OLIVEIRA	262.668.901-78	8072	25/10/1994	1544-PROFISSIONAL AUTONOMO - CONFEITEIRO	10	2020	jul/20	6803-S	90,80
40561	TAPELINE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME	06.143.385/0001-22	104417	10/01/2008	781-20.62-2 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	400	2020	jul/20	1722-S	181,67
106624	TARAS & TARAS LTDA	33.079.102/0001-01	113421	21/02/2019	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	43	2020	jul/20	465-S	90,80
93071	TARAS & TARAS PET SHOP LTDA	24.157.636/0001-00	110759	26/01/2016	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	43	2020	jul/20	9097-S	90,80
50742	TATHYANE LIMA DE SOUZA	030.695.811-29	107031	30/08/2011	223-PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2020	jul/20	8657-S	90,80
48154	TATIANE APARECIDA PISTONI	12.509.833/0001-61	106218	16/09/2010	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	156	2020	jul/20	8425-S	155,68
80345	TATIANE CAMPANO DA SILVA	026.744.149-52	108217	11/12/2012	9-PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2020	jul/20	4125-S	90,80
87153	TATIANE DE CAMARGO 04347612907	20.463.905/0001-05	110358	06/08/2014	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	4849-S	90,80

49089	TATIANE PRESTES ALONSO	13.095.911/0001-91	106482	13/01/2011	1173-56.12-1-00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	20	2020	jul/20	8501-S	90,80
79728	TATIANE VANESSA SCHOTTEN PEREIRA 09576870950	16.974.580/0001-58	108196	13/11/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2020	jul/20	4121-S	90,80
80943	TCE ISCAS LTDA ME	17.435.263/0001-26	108433	01/02/2013	699-47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	500	2020	jul/20	4189-S	181,67
88318	TECNOLOGIA BANCARIA S/A	51.427.102/0584-70	109821	07/11/2014	1392-66.19-3/04 - CAIXAS ELETRÔNICOS	10	2020	jul/20	4766-S	90,80
44640	TEIXEIRA & RIBEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	10.922.132/0001-24	105341	03/08/2009	629-82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2020	jul/20	2370-S	90,80
35833	TELE EMPRESA TELEFONIA EMPRESARIAL LTDA	07.592.588/0001-69	14460	26/10/2005	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	66	2020	jul/20	4228-S	116,79
86798	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0518-24	110030	27/03/2015	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	60	2020	jul/20	4803-S	116,79
86798	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0518-24	110031	27/03/2015	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	60	2020	jul/20	4804-S	116,79
86798	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0518-24	110032	27/03/2015	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	60	2020	jul/20	4805-S	116,79
93473	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0713-45	111014	14/01/2016	925-61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	90	2020	jul/20	9143-S	116,79
44958	TELES & ARAUJO LTDA	11.077.672/0001-11	105397	25/08/2009	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	40	2020	jul/20	2389-S	90,80
76357	TEOFILO MOREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	14.595.445/0001-76	107279	22/12/2011	1044-46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	15	2020	jul/20	8965-S	90,80
22243	TERCIO BASTOS DE MELLO JUNIOR	498.362.699-91	12265	01/01/1997	208-69.12-5/00 - CARTORIOS	210	2020	jul/20	3687-S	155,68
46979	TERESINHA VAGNER PEREIRA - ME	11.706.084/0001-08	105838	11/03/2010	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	150	2020	jul/20	2511-S	155,68
36243	TEREZINHA MARQUES DA SILVA		14890	11/09/2006	144-BAR E LANCHONETE	47	2020	jul/20	1504-S	90,80
87971	TEREZINHA SIMONE DA SILVA 04980012965	21.240.655/0001-07	109749	16/10/2014	1060-33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2020	jul/20	4752-S	90,80
27733	TERMOCITRUS EQUIP TERMICOS LTDA	84.830.017/0001-66	5986	24/09/1991	216-INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	85	2020	jul/20	6748-S	116,79
35442	TERRA FORTE REPRESENTACOES CIAIS LTDA	07.024.967/0001-52	14058	10/11/2004	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2020	jul/20	4119-S	90,80
35318	TERRAPLENAGEM VICTORIA LTDA - ME	02.593.873/0001-80	13929	29/07/2004	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4080-S	90,80
28243	TEXTILPAR - COM. TRANSP E ARMAZENAGEM PARANAVAI LTDA.	82.406.687/0001-24	6512	29/07/1992	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	9362	2020	jul/20	6765-S	454,13
89941	THAIARA DOS SANTOS - ME	22.177.873/0001-07	110175	15/04/2015	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	60	2020	jul/20	4827-S	116,79
85715	THAIS MARINA PEREIRA	064.598.519-80	109273	26/03/2014	1309-PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2020	jul/20	4640-S	90,80
97839	THALITA BARBOSA DE SOUZA - ME	27.490.755/0001-78	111637	17/03/2017	1102-33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS	20	2020	jul/20	9237-S	90,80
80735	THAMIRIS PARRA DE ALMEIDA OLIVEIRA 06751115954	17.078.104/0001-11	108282	17/01/2013	843-47.21-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	20	2020	jul/20	4142-S	90,80
78360	THE TOWERS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	15.304.924/0001-59	107763	06/06/2012	1073-46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	144	2020	jul/20	3999-S	155,68
82707	THIAGO FERREIRA GABRIEL & CIA LTDA - ME	18.128.480/0001-36	108776	18/06/2013	653-46.43-5-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	100	2020	jul/20	4536-S	116,79
82741	THIAGO FERREIRA LUIZ	050.472.179-81	108698	21/06/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	4519-S	90,80
93410	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	078.746.149-09	111115	07/07/2016	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	0	2020	jul/20	9158-S	90,80
36061	THIAGO JOSE DOS SANTOS E CIA LTDA	07.923.682/0001-53	14699	19/06/2006	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	48	2020	jul/20	1442-S	90,80
45348	THIAGO MARTINS NEVES	11.073.748/0001-30	105477	06/09/2009	1041-32.99-0-02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO	140	2020	jul/20	2411-S	155,68
80408	THOP DENT ODONTOLOGIA LTDA - ME	17.270.458/0001-63	108869	18/12/2012	876-86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	30	2020	jul/20	4558-S	90,80
109505	THURGAU ENGENHARIA LTDA	35.771.769/0001-98	114241	26/11/2019	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	2020	jul/20	537-S	90,80
87062	TIAGO BASSO GONÇALVES 04663771939	20.730.861/0001-32	109585	29/07/2014	817-47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	50	2020	jul/20	4711-S	90,80
44038	TIAGO BATISTA DA SILVA	072.904.109-39	105183	13/04/2009	178-COMERCIO DE ARMARINHOS	20	2020	jul/20	2326-S	90,80
34022	TIAGO DE OLIVEIRA CORREIA		12599	10/10/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3748-S	90,80
38874	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0128-63	106513	24/01/2011	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	15	2020	jul/20	8506-S	90,80
38874	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0128-63	109261	06/03/2014	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2020	jul/20	4636-S	90,80
38874	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0128-	109301	09/04/2014	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2020	jul/20	4650-S	90,80

		63								
38874	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0128-63	109302	09/04/2014	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2020	jul/20	4651-S	90,80
38874	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0128-63	109539	27/06/2014	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2020	jul/20	4699-S	90,80
38874	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0128-63	109617	10/07/2014	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	15	2020	jul/20	4722-S	90,80
38874	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0128-63	110468	03/09/2015	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2020	jul/20	4861-S	90,80
104809	TMKATO PARTICIPACOES LTDA.	31.002.861/0001-32	112953	03/05/2018	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2020	jul/20	409-S	90,80
81632	TMP REPRESENTAÇOES LTDA	17.839.558/0001-68	108413	01/04/2013	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2020	jul/20	1714-S	90,80
30874	TOLDOS PELEGRINI LTDA	01.187.472/0001-68	9371	15/08/1996	216-INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	88	2020	jul/20	6843-S	116,79
99019	TONINHO AGROPECUARIA LTDA	27.926.366/0001-42	112795	21/06/2018	1299-01.31-8-00 - CULTIVO DE LARANJA	20	2020	jul/20	388-S	90,80
48959	TOP CITRUS SUCOS DE LARANJA NATURAL LTDA - EPP	12.937.247/0001-18	106442	29/11/2010	1256-10.33-3-02- FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	238	2020	jul/20	8490-S	155,68
29971	TOP LEITE PARANAVAI LTDA - ME	00.362.536/0001-57	8406	23/01/1995	238-INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LEITE	70	2020	jul/20	6812-S	116,79
102199	TORNEARIA PARANAVAI EIRELI	29.942.186/0001-80	112479	28/02/2018	1246-25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	300	2020	jul/20	9338-S	155,68
24616	TORNEARIA PARANAVAI LTDA	77.189.454/0001-87	1563	01/05/1983	199-47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	800	2020	jul/20	6630-S	181,67
34021	TORNEARIA R.J. LTDA	04.705.755/0001-42	12598	09/10/2001	394-25.39-0/00 - SERVIÇOS DE TORNEARIA		2020	jul/20	3747-S	155,68
82619	TORNEARIA SARETA LTDA - EPP	18.260.642/0001-95	108865	02/08/2013	1250-28.61-5-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA	300	2020	jul/20	4557-S	155,68
35094	TORNEARIA STEINHAUSER LTDA	06.011.934/0001-05	13696	10/12/2003	797-25.11.0 - 00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	320	2020	jul/20	4019-S	181,67
24045	TORPEDOO COM DE CABINES E PECAS LTDA	01.748.546/0001-98	857	12/02/1986	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	840	2020	jul/20	6589-S	181,67
24598	TORRENOR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	79.120.861/0001-63	1545	01/03/1986	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	30	2020	jul/20	6629-S	90,80
35571	TORRES MARIA & ALMEIDA LTDA	06.983.210/0001-23	14194	18/03/2005	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	92	2020	jul/20	4150-S	116,79
35371	TORRES MARIA & REZENDE LTDA - EPP	06.946.758/0001-01	13985	15/09/2004	306-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	55	2020	jul/20	4095-S	116,79
33418	TOSHIMI HAMAMURA		11976	13/11/2000	144-BAR E LANCHONETE	150	2020	jul/20	3633-S	155,68
33796	TRANCA MATERIAIS SEGURANCA DE PVAI LTDA	04.486.743/0001-74	12368	11/07/2001	302-80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	40	2020	jul/20	3703-S	90,80
47317	TRANS - PRUDENTE COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDUTAS	08.619.703/0001-04	106016	24/06/2010	836-46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	60	2020	jul/20	8357-S	116,79
47185	TRANS HOBOLD TRANSPORTES LTDA	11.908.882/0001-04	105905	18/05/2010	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	8327-S	90,80
37538	TRANSBETH TRANSPORTES - EIRELI - EPP	02.522.441/0001-89	103851	01/03/2007	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	1579-S	90,80
42068	TRANSHEREDIA TRANSPORTES LTDA	10.016.276/0001-11	104729	15/07/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	15	2020	jul/20	2191-S	90,80
81362	TRANSISTEL TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI	14.045.130/0001-55	108377	06/03/2013	553-47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	30	2020	jul/20	4170-S	90,80
50671	TRANSLUD TRANSPORTES LTDA	14.092.595/0001-67	107005	12/08/2011	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	8651-S	90,80
31638	TRANS-LUDO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	02.353.869/0001-45	10160	11/03/1998	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2020	jul/20	6904-S	90,80
76598	TRANSPORTADORA CONTAINER LTDA	79.030.532/0001-21	107277	11/01/2012	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2020	jul/20	8963-S	90,80
47999	TRANSPORTADORA EXPRESSO PAVAN DICALLE LTDA	00.335.153/0004-32	106173	21/09/2010	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	8406-S	90,80
30882	TRANSPORTADORA FAVILE LTDA	01.380.566/0001-59	9379	22/12/2000	190-TRANSPORTADORA	25	2020	jul/20	6847-S	90,80
91431	TRANSPORTADORA FURTADO & FEITOSA LTDA - ME	23.158.201/0001-17	110454	18/08/2015	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4859-S	90,80
89527	TRANSPORTADORA J J ANICETO LTDA - ME	21.942.397/0001-00	110072	12/03/2015	777-49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2020	jul/20	4813-S	90,80
34112	TRANSPORTADORA MAW LTDA	04.774.223/0001-67	12691	10/12/2001	190-TRANSPORTADORA	200	2020	jul/20	3761-S	155,68
35438	TRANSPORTE JEANINE LTDA	05.255.056/0001-	14054	09/11/2004	190-TRANSPORTADORA	10	2020	jul/20	4116-S	90,80

		00								
25442	TRANSPORTES LUA CLARA LTDA	80.518.848/0001-46	3101	02/01/1984	190-TRANSPORTADORA	220	2020	jul/20	6671-S	155,68
33846	TRANSPORTES RODOUNIDOS LTDA	02.067.693/0001-65	12420	01/08/2001	190-TRANSPORTADORA	45	2020	jul/20	3718-S	90,80
48976	TRANSTAURUS LTDA EPP	02.883.911/0002-10	106449	23/12/2010	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	8492-S	90,80
106900	TRATO LOGISTICA, TRANSPORTES E NEGOCIOS EIRELI	26.084.029/0002-73	113637	12/04/2019	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	12	2020	jul/20	485-S	90,80
92245	TRC TRANSPORTES LTDA.	23.760.666/0001-43	110667	16/12/2015	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4886-S	90,80
32146	TRENTINI TURISMO,PASSAGENS E SERVICOS LTDA	80.206.790/0001-03	10675	17/12/1998	85-79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	39	2020	jul/20	6982-S	90,80
24595	TRICAR CIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	76.149.525/0001-55	1542	01/06/1982	156-POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	110	2020	jul/20	6628-S	155,68
100208	TRIDUM INTERMEDIACOES E AGENCIAMENTOS LTDA - ME	20.615.224/0001-15	112066	12/07/2017	1153-74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	20	2020	jul/20	9290-S	90,80
33623	TROPICOS REPRESENTACOES CIAIS LTDA	04.336.388/0001-57	12193	30/03/2001	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	10	2020	jul/20	3672-S	90,80
27487	TRS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME	82.484.189/0001-08	5716	22/04/1991	841-22.22-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAIS PLASTICOS	630	2020	jul/20	6743-S	181,67
47873	TRUKCAR - AUTO ELETRICA E AUTO PEÇAS LTDA	12.334.903/0001-98	106137	09/08/2010	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	190	2020	jul/20	8396-S	155,68
50434	TURCLASI LTDA ME	13.902.262/0001-93	106909	04/07/2011	814-49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	40	2020	jul/20	8620-S	90,80
108454	U A FERREIRA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	12.312.838/0001-08	113887	01/07/2019	916-29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	100	2020	jul/20	511-S	116,79
35187	U.C. MOURA - PARANAVAI	06.151.019/0001-15	13792	29/03/2004	385-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	25	2020	jul/20	4048-S	90,80
33566	UEDA & MAGON LTDA	04.226.060/0001-88	12133	22/02/2001	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	273	2020	jul/20	3663-S	155,68
44120	UEZER SAULO MERLOS DE ARRUDA	10.755.372/0001-81	105199	20/04/2009	904-10.92-9/00 - FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	60	2020	jul/20	2329-S	116,79
46860	UNI 7 - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11.731.671/0001-49	105798	29/03/2010	607-66.22-3-00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	20	2020	jul/20	2503-S	90,80
23597	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	33.700.394/0473-75	270	10/06/1975	20-ESTABELECIMENTO BANCARIO	985	2020	jul/20	6564-S	181,67
35544	UNIPRATA ACESSORIOS DA MODA LTDA-ME	07.086.900/0001-42	14165	28/02/2005	1014-32.12-4-00 - FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	84	2020	jul/20	4143-S	116,79
88521	UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI- ME	21.487.807/0001-70	109826	01/12/2014	613-45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	900	2020	jul/20	4768-S	181,67
107033	UP LONDRINA LOJA DE VARIEDADES EIRELI	30.820.420/0002-66	113558	09/08/2018	697-47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	118	2020	jul/20	473-S	155,68
84542	UPCODE TECNOLOGIA LTDA - EIRELI - EPP	19.224.569/0001-69	109157	28/11/2013	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2020	jul/20	4615-S	90,80
106037	UPGRADE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	32.524.224/0001-99	113281	04/01/2019	1637-62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	50	2020	jul/20	448-S	90,80
48679	USIMETAL USINAGEM LTDA ME	11.165.384/0001-19	106385	14/10/2010	741-25.39-0/00 - SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	100	2020	jul/20	8471-S	116,79
95005	V A S PROJETOS E OBRAS LTDA - ME	25.167.325/0001-94	111196	01/07/2016	589-43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2020	jul/20	9168-S	90,80
98532	V ARAUJO CALDAS - CLINICA MÉDICA	27.937.391/0001-21	111773	05/06/2017	1109-86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	15	2020	jul/20	9251-S	90,80
44446	V BARBEIRO & ALMEIDA LTDA ME	10.925.894/0001-84	105336	06/07/2009	732-41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	15	2020	jul/20	2368-S	90,80
43677	V DE SOUZA RIBEIRO - CONFECÇÕES	10.658.518/0001-70	105119	02/03/2009	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2020	jul/20	2307-S	116,79
90134	V F DE BRITO CONSTRUÇÕES-ME	22.297.953/0001-04	110185	07/05/2015	632-71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2020	jul/20	4828-S	90,80
35201	V M CARDOSO PEREIRA - RESTAURANTE	06.205.198/0001-26	13809	15/04/2004	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	400	2020	jul/20	4049-S	181,67
35164	V M CINTRA CONFECCOES	05.549.338/0001-10	13767	09/03/2004	242-COMERCIO DE CONFECCOES	50	2020	jul/20	4041-S	90,80
34636	V M TEIXEIRA & CIA LTDA	05.405.291/0001-11	13229	12/12/2002	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	280	2020	jul/20	4033-S	155,68
35155	V. & V. COMERCIO DE PECAS LTDA	06.114.685/0001-83	13758	02/03/2004	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	25	2020	jul/20	4039-S	90,80
33322	V. A. PENQUES	04.004.068/0001-08	11878	14/09/2000	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	450	2020	jul/20	3618-S	181,67

44657	V. DA SILVA C. SANTOS & CIA LTDA	10.862.673/0001-04	105348	02/06/2009	645-47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	42	2020	jul/20	2373-S	90,80
83013	V. F. DA SILVA E SILVA LTDA - ME	18.476.458/0001-87	108677	15/07/2013	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	4512-S	90,80
45850	V. I. DA SILVA - CORRESPONDENTE	11.306.729/0001-07	105577	16/11/2009	750-66.19-3/02 - SERVIÇOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	40	2020	jul/20	2441-S	90,80
44534	V. L FOGANHOLO - ALIMENTOS	10.904.097/0001-10	105312	22/06/2009	1012-10.99-6-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2020	jul/20	2362-S	90,80
96023	V. M. LOPES-MOVEIS - ME	21.442.944/0002-70	111411	06/09/2016	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	70	2020	jul/20	9203-S	116,79
88514	V. M. LOPES-MOVEIS - ME	21.442.944/0001-99	109879	28/11/2014	669-31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	350	2020	jul/20	4775-S	181,67
36457	V. MOREIRA - CONFECCÕES ME	08.233.100/0001-70	103575	26/10/2006	242-COMERCIO DE CONFECCOES	32	2020	jul/20	1535-S	90,80
79184	V. P. DA SILVA - RETIFICA DE MOTORES - ME	15.868.547/0001-80	109460	12/05/2014	916-29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	450	2020	jul/20	4679-S	181,67
47750	V. P. FERNANDES	11.227.007/0001-67	106099	06/11/2009	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	20	2020	jul/20	8385-S	90,80
49101	V. PEREIRA SOARES - ACABAMENTOS	13.162.726/0001-72	106491	27/01/2011	1057-43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15	2020	jul/20	8504-S	90,80
78996	V. R. VIANA MERCADO - ME	16.594.494/0001-10	107896	31/07/2012	573-47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	45	2020	jul/20	4036-S	90,80
105759	V. RODRIGUES DA SILVA ZULIANI	32.254.069/0001-38	113221	04/12/2018	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2020	jul/20	440-S	90,80
89078	V. S. JACINTO - ME	21.725.237/0001-00	109912	29/01/2015	845-52.29.0.02 SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS	20	2020	jul/20	4780-S	90,80
87210	V. V. FERREIRA - ME	20.791.245/0001-91	109740	12/08/2014	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	130	2020	jul/20	4749-S	155,68
76333	V.O. ADELMAR - PARANAVAI	14.764.707/0001-89	107332	20/12/2011	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	75	2020	jul/20	9042-S	116,79
34815	V.S. SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	05.625.782/0001-78	13410	13/05/2003	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	3941-S	90,80
42160	VAGETTI & CARVALHO COM. DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	08.870.265/0001-52	104764	12/08/2008	200-47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	216	2020	jul/20	2198-S	155,68
42111	VAGETTI & WATANABE LTDA - ME	08.408.095/0001-99	104744	22/08/2008	694-42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2020	jul/20	2195-S	90,80
25356	VAGNE ACIR GARCIA	78.803.368/0001-85	2933	05/08/1985	197-COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	30	2020	jul/20	6670-S	90,80
86518	VAGNER CAMILO BONFIM 04960845937	20.386.193/0001-78	109412	06/06/2014	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2020	jul/20	4670-S	116,79
90479	VAGNER PRADO FEITOZA	033.493.209-29	110196	22/05/2015	257-FEIRANTE	20	2020	jul/20	4829-S	90,80
37231	VALCIR BARBOSA TEIXEIRA	819.962.769-72	103786	18/01/2007	1554-PROFISSIONAL AUTONOMO - MONTADOR DE MÓVEIS	1	2020	jul/20	1567-S	90,80
34164	VALCIR SOARES DOS SANTOS		12745	17/01/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3769-S	90,80
33779	VALDECIR JOSE VICENTE	04.461.050/0001-27	12351	03/07/2001	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2020	jul/20	3700-S	90,80
32378	VALDECIR SANTANA		10917	12/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7026-S	90,80
33281	VALDEIR TINO		11837	21/08/2000	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2020	jul/20	3614-S	90,80
43379	VALDELEIS NIELSEN & CIA LTDA ME	10.394.149/0001-56	105040	13/10/2008	533-LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	167	2020	jul/20	2283-S	155,68
34872	VALDEMAR CAVALIN	023.188.909-78	13468	18/06/2003	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	3959-S	90,80
34025	VALDEMIR APARECIDO DA SILVA		12602	15/10/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3749-S	90,80
48334	VALDEMIR ROBERTO MARTINS	12.623.717/0001-79	106266	14/10/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	45	2020	jul/20	4717-S	90,80
33506	VALDENIR DA SILVA AZEVEDO		12069	18/01/2001	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3648-S	90,80
77114	VALDERI DOS SANTOS 72646608853	15.056.893/0001-64	107394	15/02/2012	639-58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS	20	2020	jul/20	9056-S	90,80
77132	VALDETE DE SOUZA	007.316.829-71	108052	12/09/2012	1281-PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	0	2020	jul/20	4078-S	90,80
78102	VALDETE ROSA DOS SANTOS DOMINGOS 41273630963	15.491.276/0001-97	107753	14/05/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	3994-S	90,80
31864	VALDICE SILVA		10390	18/06/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6945-S	90,80
36194	VALDIOMAR PINTO COELHO		14840	22/08/2006	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	6	2020	jul/20	1488-S	90,80
51191	VALDIOMAR PINTO COELHO	14.115.965/0001-34	107169	17/08/2011	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	72	2020	jul/20	8939-S	116,79
34168	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA		12750	21/01/2002	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	3770-S	90,80
82835	VALDIR FRANCHINI & CIA LTDA	18.334.155/0001-20	108720	18/07/2013	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	156	2020	jul/20	4524-S	155,68
33453	VALDIR MARIO TORRES		12012	06/12/2000	426-PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2020	jul/20	3641-S	90,80
34881	VALDIRENE DE FATIMA STELLA		12409	30/07/2001	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	20	2020	jul/20	3713-S	90,80

80018	VALDIRENE DE FATIMA STELLA - MEI	17.133.403/0001-01	108584	09/11/2012	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	60	2020	jul/20	4224-S	116,79
90292	VALDIRENE VIANA PERIN 89690362968	22.251.129/0001-05	110533	29/09/2015	1341-43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	20	2020	jul/20	8445-S	90,80
84167	VALDOMIRO LEITE DE MORAIS 42664810987	19.163.429/0001-28	109086	29/11/2013	1096-73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2020	jul/20	4607-S	90,80
104542	VALE BRASIL - AGENDAMENTO DE CONTRATOS LTDA	10.943.135/0020-07	112846	03/08/2018	527-82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	2020	jul/20	396-S	90,80
41240	VALENTE & BATISTA LTDA - ME	09.532.616/0001-88	104555	13/05/2008	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	2143-S	90,80
77860	VALENTE & LEAL LTDA	15.392.169/0001-01	107807	23/04/2012	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	15	2020	jul/20	4057-S	90,80
24169	VALENTIN BULGUERONI		1010	01/04/1983	144-BAR E LANCHONETE	20	2020	jul/20	6598-S	90,80
76234	VALERIA GELSINA DA HORA FERNANDES	14.433.769/0001-08	107248	18/10/2011	849-56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2020	jul/20	8956-S	90,80
35071	VALESKA & DOMINGUES LTDA	05.976.652/0001-80	13671	13/11/2003	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	176	2020	jul/20	4013-S	155,68
45700	VALMIR DIAS TRANSPORTES	11.279.990/0001-65	105552	12/11/2009	658-49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2020	jul/20	2436-S	90,80
43573	VALMIR PURCENO - BORRACHARIA	10.545.786/0001-86	105088	13/02/2009	574-45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	100	2020	jul/20	2296-S	116,79
32055	VALMIRO JORGE DA SILVA MADEIRA		10584	09/10/1998	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2020	jul/20	6976-S	90,80
39906	VALQUIRIA MORENO - CASA DE CARNE ME	09.113.299/0001-65	104306	11/10/2007	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	90	2020	jul/20	1694-S	116,79
44833	VALSILVA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	02.230.495/0001-70	105376	21/07/2009	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2020	jul/20	2384-S	90,80
35925	VALTER ADRIANO DE JESUS		14556	01/02/2006	512-PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	1	2020	jul/20	4261-S	90,80
50970	VALTER CARDOSO FIGUEIREDO & CIA LTDA	06.253.734/0001-69	107104	27/07/2011	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	220	2020	jul/20	8925-S	155,68
32754	VALTER DA SILVA		11303	11/11/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7115-S	90,80
77050	VALTER SILVINO DOS SANTOS 02645269966	15.026.322/0001-87	107516	10/02/2012	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2020	jul/20	3933-S	90,80
84751	VAM MOTOS LTDA - ME	19.406.171/0001-43	109272	24/12/2013	710-45.41-2-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	520	2020	jul/20	4639-S	181,67
33331	VANDER CACIO REIS LOPES		11887	19/09/2000	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3621-S	90,80
33683	VANDER TUR-AGENC DE VIAGENS E TURISMO LTDA	04.407.097/0001-02	12254	11/07/2001	85-79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	15	2020	jul/20	3684-S	90,80
32708	VANDERLEI CARDOZO		11256	20/10/1999	1535-PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2020	jul/20	7100-S	90,80
78199	VANDERLEI FERREIRA & CIA LTDA - ME	15.541.776/0001-96	107592	22/05/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2020	jul/20	3953-S	90,80
25603	VANDERLEI PASTORIL	80.381.007/0001-30	3364	21/01/1988	255-95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	35	2020	jul/20	6678-S	90,80
41641	VANDETE GALDINO DA SILVA	054.487.638-55	104627	20/05/2008	851-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES	25	2020	jul/20	2162-S	90,80
33561	VANESSA DA SILVA FORMIGONI		12127	21/02/2001	515-PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2020	jul/20	3659-S	90,80
36229	VANESSA DE SOUZA GEREZ	040.762.749-97	14876	01/09/2006	8-PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	50	2020	jul/20	1501-S	90,80
93647	VANETE DE OLIVEIRA BOAS 00609107984	24.603.596/0001-82	110967	12/04/2016	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	9136-S	90,80
47025	VANIA CRISTINA MARQUES	11.721.319/0001-22	105854	06/04/2010	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2020	jul/20	2518-S	90,80
35479	VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO	045.640.899-19	14096	07/12/2004	261-PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2020	jul/20	4130-S	90,80
79748	VANIA DOS SANTOS 03370428962	16.996.206/0001-53	108206	11/10/2012	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2020	jul/20	4123-S	116,79
32345	VANIA MELISSA GOULART	03.103.977/0001-22	10883	27/04/1999	242-COMERCIO DE CONFECCOES	36	2020	jul/20	7023-S	90,80
43361	VARAGO & CORACINI LTDA - ME	10.571.833/0001-66	105035	15/01/2009	951-53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	340	2020	jul/20	2282-S	181,67
94635	VARGAS & PALUDO LTDA - ME	25.164.709/0001-53	111106	04/07/2016	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2020	jul/20	9157-S	90,80
97937	VAS FARMACIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	27.493.045/0001-00	111655	29/03/2017	747-47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	46	2020	jul/20	9242-S	90,80
34845	VAZA MOVEIS LTDA - EPP	05.665.680/0001-86	13440	02/06/2003	185-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	1100	2020	jul/20	3952-S	225,78
40961	VELOSO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP	02.442.667/0002-50	104506	11/03/2008	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	290	2020	jul/20	2128-S	155,68
30399	VENSA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS E CEREAIS LTDA ME	00.772.283/0001-90	8860	01/09/1995	328-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	34	2020	jul/20	6828-S	90,80
25996	VENTANIA COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	80.577.513/0001-07	3984	01/08/1993	187-47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	34	2020	jul/20	6686-S	90,80

103960	VENUS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	31.228.116/0001-06	112791	30/07/2018	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2020	jul/20	387-S	90,80
35185	VERA LUCIA VIEIRA & CIA LTDA	03.288.624/0001-44	13790	26/03/2004	269-COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	25	2020	jul/20	4047-S	90,80
31315	VERA REGINA GUIMARAES DA SILVA		9829	11/07/1997	171-COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	28	2020	jul/20	6880-S	90,80
79224	VERISSIMO & BARBON LTDA	16.717.355/0001-36	107944	20/08/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2020	jul/20	4044-S	116,79
34514	VERONICA SEEGMUELLER FELIPPE		13104	12/09/2002	379-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDAGOGO	13	2020	jul/20	3861-S	90,80
79726	VETOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	16.966.802/0001-90	108148	10/10/2012	1244-64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2020	jul/20	4113-S	90,80
100767	VIA GT COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOTORES LTDA - EPP	29.022.500/0001-06	112206	09/10/2017	612-45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1	2020	jul/20	9305-S	90,80
44650	VIANA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME	10.947.771/0001-44	105344	20/07/2009	560-47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	80	2020	jul/20	2371-S	116,79
80057	VICENTE SABINO JUNIOR 01610113900	17.153.338/0001-86	108170	13/11/2012	1069-43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2020	jul/20	4117-S	90,80
42394	VICTOR CANDIDO SANTOS	09.644.960/0001-69	104816	26/06/2008	725-58.12-3-01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	20	2020	jul/20	2217-S	90,80
85598	VICTOR HUGO RODRIGUES RIBEIRO 06081825914	19.823.035/0001-59	109453	19/03/2014	617-95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	31	2020	jul/20	4678-S	90,80
33820	VIDRACARIA DUTRA LTDA	04.508.146/0001-01	12394	20/07/2001	203-COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	30	2020	jul/20	3710-S	90,80
82459	VIDRAÇARIA TOBIAS & JARDIM LTDA	18.027.622/0001-79	108671	23/05/2013	577-47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	390	2020	jul/20	4510-S	181,67
25709	VIDROPAULO CIAL VIDROS S PAULO LTDA	80.569.205/0001-21	3574	06/05/1988	203-COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	180	2020	jul/20	6680-S	155,68
35038	VILMAR - AUTOMECANICA LTDA - ME	04.399.780/0001-45	13638	02/03/2001	615-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	60	2020	jul/20	4005-S	116,79
35994	VILMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	07.909.481/0001-00	14629	04/04/2006	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	87	2020	jul/20	4282-S	116,79
89888	VILSON BARBEIRO - ME	22.138.287/0001-53	110173	08/05/2015	635-47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	50	2020	jul/20	4826-S	90,80
87551	VINICIUS AFONSO DANIEL 01053502907	20.959.993/0001-30	109746	10/09/2014	919-85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2020	jul/20	4751-S	90,80
109338	VINICIUS HENRIQUE CARNEIRO	090.295.939-54	114194	03/12/2019	1001-PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	20	2020	jul/20	534-S	90,80
40741	VIOTO & AOYAGUI LTDA - ME	09.325.237/0001-17	104461	12/02/2008	154-CASAS LOTERICAS	60	2020	jul/20	1730-S	116,79
79612	VIOTO & AOYAGUI LTDA ME	09.325.237/0002-06	108074	28/09/2012	154-CASAS LOTERICAS	40	2020	jul/20	4093-S	90,80
34421	VISUALIT PRODUTOS OPTICOS LTDA		13010	28/06/2002	197-COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	35	2020	jul/20	3838-S	90,80
24627	VITAL YUKIO KURIKI	626.355.578-53	1575	16/09/1985	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	45	2020	jul/20	6631-S	90,80
39929	VIVIAN DE FATIMA VIDAL LARA	543.322.739-15	104304	16/10/2007	1225-PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	20	2020	jul/20	1693-S	90,80
39457	VIVIANE APARECIDA CARINHANA BIAGIO	09.008.698/0001-66	104181	29/08/2007	183-COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	45	2020	jul/20	1660-S	90,80
50958	VIVIANE DAMINELLI GARCIA	005.209.139-22	13635	22/10/2003	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	4003-S	90,80
101607	VIVIANE HILARIO FERNANDES 03872070908	29.625.207/0001-33	113701	24/06/2019	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	75	2020	jul/20	492-S	116,79
32395	VIVIANE MARIA ANDRADE		10934	17/05/1999	60-PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	30	2020	jul/20	7030-S	90,80
36088	VIVIANE TEREZINHA VOLPATO NISHIBE ME	07.979.652/0001-69	14726	11/07/2006	646-96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	1	2020	jul/20	1454-S	90,80
36980	VIVO S.A.	02.449.992/0001-64	103770	13/12/2006	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	45	2020	jul/20	1563-S	90,80
36980	VIVO S.A.	02.449.992/0001-64	103771	13/12/2006	419-ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2020	jul/20	1564-S	90,80
87869	VIWA IMPORTADORA LTDA - ME	21.117.839/0001-84	109738	08/10/2014	743-46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	15	2020	jul/20	4747-S	90,80
80681	VIZOTO - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	17.239.354/0001-96	108249	15/01/2013	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2020	jul/20	4132-S	90,80
90165	VLADIMIR ARAUJO RODRIGUES - ME	22.320.214/0001-88	110118	14/04/2015	574-45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	300	2020	jul/20	4816-S	155,68
100967	VOGUE LOUNGE BAR E RESTAURANTE EIRELI - ME	29.189.181/0001-28	112246	27/11/2017	145-56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2020	jul/20	9311-S	90,80
104630	VOO DA AGUIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	10.140.957/0001-97	112894	29/05/2018	642-47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	20	2020	jul/20	403-S	90,80
47353	W C DA SILVA RODRIGUES ALIMENTOS	11.937.514/0001-94	105965	25/05/2010	647-47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	200	2020	jul/20	8348-S	155,68
49259	W CESAR ADÃO SOLUÇÕES AGRICOLAS	13.230.082/0001-02	106543	11/02/2011	824-01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2020	jul/20	8515-S	90,80

34847	W L BEE & CIA LTDA	05.615.041/0001-06	13442	02/06/2003	226-INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	700	2020	jul/20	3954-S	181,67
81284	W SCHMELLER - WS ISOLAMENTOS TERMICOS INDUSTRIAL - ME	17.552.318/0001-88	108428	28/02/2013	688-43.29-1-05 - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	20	2020	jul/20	4186-S	90,80
35368	W. BERTOLA MADEIRA LTDA	06.012.410/0001-39	13982	13/09/2004	173-COMERCIO DE MADEIRA	375	2020	jul/20	4094-S	181,67
93448	W. DUSZEIKO-CONFECCOES - ME	24.410.848/0001-57	110844	23/02/2016	547-14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2020	jul/20	9111-S	90,80
108946	W. FAVARIN	29.918.139/0001-09	114042	01/03/2018	1262-47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	160	2020	jul/20	527-S	155,68
89357	W. FAVARIN CONSTRUCOES LTDA	21.876.813/0001-10	110009	25/02/2015	846-43.99.1/99 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	20	2020	jul/20	8439-S	90,80
46199	W. H DOS SANTOS & CIA LTDA	11.544.664/0001-38	105634	11/02/2010	1070-33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS	10	2020	jul/20	2460-S	90,80
36404	W. L. F. CONFECÇÕES LTDA.	03.702.205/0001-07	103555	10/10/2005	242-COMERCIO DE CONFECCOES	50	2020	jul/20	1528-S	90,80
48759	W. M. G. PEREIRA & CIA LTDA ME	07.578.018/0001-14	106399	17/12/2009	575-47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	45	2020	jul/20	8473-S	90,80
47978	W. RIBEIRO DA SILVA - ME	12.434.886/0001-60	106169	27/08/2010	329-62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	60	2020	jul/20	8404-S	116,79
44346	W. T. ANDRADE & CIA LTDA ME	10.878.121/0001-94	105261	24/06/2009	693-95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	110	2020	jul/20	2346-S	155,68
46767	W.F.P. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	11.662.270/0001-84	105794	01/04/2010	602-47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	30	2020	jul/20	2502-S	90,80
96083	W.M. GOMES - LATICINIOS - ME	26.464.169/0001-96	111415	24/10/2016	915-10.52-0-00 - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS	20	2020	jul/20	9204-S	90,80
19562	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.449.630/0001-00	9442	01/10/1996	164-ATIVIDADES IMOBILIARIAS	34	2020	jul/20	6853-S	90,80
91494	W.S.L. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	23.236.723/0001-90	110473	02/09/2015	906-46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2020	jul/20	4863-S	90,80
36136	WAGNALDO NASCIMENTO		14774	02/08/2006	516-PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2020	jul/20	1466-S	90,80
78442	WAGNER DA SILVA TETILLA JUNIOR	061.339.819-03	109012	15/06/2012	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	4592-S	90,80
44173	WAGNER KUSIAK	035.582.059-52	105218	07/01/2008	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	45	2020	jul/20	2332-S	90,80
43512	WAGNER NOVAES DE BIASIO	063.382.559-02	105068	08/12/2008	144-BAR E LANCHONETE	50	2020	jul/20	2292-S	90,80
82819	WAGNER TEIXEIRA DE CARVALHO	156.192.978-61	109753	01/09/2014	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	4753-S	90,80
35607	WALDECIR GERONIMO FUNILARIA	07.257.828/0001-79	14231	27/04/2005	266-FUNILARIA E PINTURA	345	2020	jul/20	4158-S	181,67
49573	WALDECLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13.410.197/0001-89	106641	25/03/2011	905-10.94-5/00 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	25	2020	jul/20	8534-S	90,80
107393	WALDEMAR DE ARAUJO MARTINS NETO	33.720.965/0001-08	113602	16/05/2019	572-47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2020	jul/20	480-S	90,80
24632	WALDEMAR FAQUIN		1585	13/02/1982	155-45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	120	2020	jul/20	6632-S	155,68
35354	WALDEMIR VALERIO - REGULADORES	06.587.568/0001-37	13967	27/08/2004	351-COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS E PINTURAS	60	2020	jul/20	4090-S	116,79
48823	WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE	021.947.759-00	106417	14/07/2010	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2020	jul/20	8479-S	90,80
33615	WALDUR TRENTINI	04.026.984/0001-30	12185	28/03/2001	92-PROPAGANDA E PUBLICIDADE	30	2020	jul/20	3668-S	90,80
42897	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	519-PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	10	2020	jul/20	2252-S	90,80
49378	WALTER TENORIO DE OLIVEIRA LOPES	13.190.161/0001-37	106958	01/04/2011	571-45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	40	2020	jul/20	8636-S	90,80
90716	WANDERLEI DO NASCIMENTO GIRALDES 02869640900	22.743.851/0001-67	110321	06/07/2015	661-45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	50	2020	jul/20	4845-S	90,80
34428	WANDERSON LAGO VAZ	05.106.173/0001-02	13017	04/07/2002	183-COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	45	2020	jul/20	3840-S	90,80
31292	WANDIR MESTRINER	01.917.340/0001-44	9806	26/06/1997	162-PADARIA E CONFEITARIA	96	2020	jul/20	6876-S	116,79
46804	WATCHCEL - COM. DE CELULARES LTDA	11.652.957/0001-39	105777	09/03/2010	287-47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	40	2020	jul/20	2495-S	90,80
48271	WEBPAR LOCAÇÃO DE SITES E SERVIÇOS LTDA	12.445.241/0001-23	106248	10/09/2010	991-63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	20	2020	jul/20	8432-S	90,80
102718	WELINGTON BATISTA DE LIMA 08831420909	30.468.076/0001-07	112777	16/05/2018	726-47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	90	2020	jul/20	384-S	116,79
81634	WELITON ROSA DE OLIVEIRA SANCHES 03931542114	17.818.572/0001-85	108549	01/04/2013	1060-33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2020	jul/20	4218-S	90,80
42395	WELLINGTON DE AQUINO SANTOS	958.604.609-53	104818	08/09/2008	59-PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	15	2020	jul/20	2218-S	90,80
36142	WELLINGTON FRANCA GIRALDES REPRESENTACOES	08.170.419/0001-01	14780	04/08/2006	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2020	jul/20	1468-S	90,80
88311	WESLEI WAKI	286.911.358-75	113612	02/05/2019	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2020	jul/20	483-S	90,80

47441	WESLEY BASSO ME	10.735.350/0001-50	105988	03/12/2009	584-23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	200	2020	jul/20	8351-S	155,68
82766	WESLEY DOS SANTOS CONRADO	066.182.679-19	108697	24/06/2013	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2020	jul/20	4518-S	90,80
108744	WESSLER SERVICOS MEDICOS LTDA	35.078.481/0001-32	113981	17/09/2019	1108-86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2020	jul/20	523-S	90,80
35128	WILLAIYP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	00.411.452/0001-66	13731	05/02/2004	565-14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2020	jul/20	4032-S	90,80
80203	WILLIAM RAMOS DE SOUZA	066.298.249-54	108277	22/02/2013	265-COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2020	jul/20	4141-S	90,80
35967	WILLIAN CAMARGO MUNIZ MEWES		14601	09/03/2006	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	4275-S	90,80
83475	WILLIAN LEITE FERREIRA 07735962916	18.459.004/0001-06	108967	05/11/2013	1176-85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	50	2020	jul/20	4583-S	90,80
32423	WILLIAN RODRIGO RAMO DE OLIVEIRA		10962	31/05/1999	510-PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2020	jul/20	7042-S	90,80
102810	WILLIANSANTOS PSICOLOGIA LTDA	30.484.425/0001-84	112581	07/05/2018	408-86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	50	2020	jul/20	349-S	90,80
34658	WILSON DA SILVA & CIA LTDA	05.461.141/0001-25	13252	29/01/2003	249-REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2020	jul/20	3903-S	90,80
24658	WILSON GOMES BIAZIO	331.094.789-00	1616	29/03/1982	44-PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	1	2020	jul/20	6633-S	90,80
45116	WILZA MARIA ALVES DE ALCANTARA	970.305.708-04	105424	23/06/2009	1-PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2020	jul/20	2399-S	90,80
83194	WONYFOX COMERCIAL LTDA - ME	18.563.776/0001-85	108797	30/07/2013	697-47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	20	2020	jul/20	4538-S	90,80
85124	Y G N LOPES	18.884.123/0001-06	109519	31/01/2014	84-56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	1170	2020	jul/20	4692-S	225,78
38028	YANAGIHARA & GRANDE LTDA ME	08.751.023/0001-40	103944	26/04/2007	244-COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	88	2020	jul/20	1601-S	116,79
35108	YOSHIYUKI SONOKI		13710	08/01/2004	288-TRANSPORTE ESCOLAR	20	2020	jul/20	4024-S	90,80
43411	YRONE MARQUES	443.661.089-68	105046	23/05/2008	196-COMERCIO DE SORVETES	1	2020	jul/20	2285-S	90,80
44036	YURI NASCIMENTO PINTO GARGANTINI	005.509.759-69	14955	05/10/2006	2-PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2020	jul/20	1519-S	90,80
35754	Z J SEVERINO & SEVERINO LTDA-ME	07.530.412/0001-82	14380	18/08/2005	190-TRANSPORTADORA	30	2020	jul/20	4200-S	90,80
47137	Z. A. DE OLIVEIRA DOS SANTOS - LANCHONETE ME	09.450.855/0001-99	105895	11/04/2008	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2020	jul/20	8323-S	90,80
99921	Z. H. DA SILVA - GRILL - ME	27.203.139/0001-99	112014	09/02/2017	554-47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	2020	jul/20	9277-S	90,80
78966	Z.I.F. BRAGA- VESTUARIO - ME	16.549.568/0001-04	107894	26/07/2012	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2020	jul/20	4035-S	90,80
35862	Z.M. DOS SANTOS - CONFECCOES	07.424.194/0001-00	14490	17/11/2005	224-INDUSTRIA DE CONFECCOES	35	2020	jul/20	6737-S	90,80
76543	ZABLONSKI EVENTOS LTDA-ME	14.758.404/0001-53	107299	09/01/2012	744-77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	20	2020	jul/20	8975-S	90,80
34605	ZANANDO AQUINO DE OLIVEIRA		13195	06/11/2002	257-FEIRANTE	1	2020	jul/20	3891-S	90,80
34891	ZANELLATO & RIBEIRO LTDA-ME	05.666.245/0001-76	13487	04/07/2003	184-COMERCIO DE MEDICAMENTOS	74	2020	jul/20	3969-S	116,79
102267	ZARADISE COMERCIO DE SEMI-JOIAS LTDA	28.999.611/0001-04	112492	06/10/2017	545-47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	50	2020	jul/20	9343-S	90,80
39988	ZE MOTA TURISMO LTDA	06.982.891/0001-05	104318	20/11/2007	504-TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2020	jul/20	1700-S	90,80
81490	ZELINA DOS SANTOS CRISTAN 04044333912	17.767.364/0001-02	108527	17/03/2013	624-56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2020	jul/20	4214-S	90,80
34221	ZENILDO ALVES DE SOUZA		12804	05/03/2002	1534-PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2020	jul/20	3780-S	90,80
35976	ZESUEL DOS SANTOS ME	81.727.091/0001-63	14611	16/03/2006	583-43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	30	2020	jul/20	4276-S	90,80
90685	ZEZILDA DIONIZIO LIMA 75107597904	22.457.946/0001-14	110375	01/07/2015	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2020	jul/20	4852-S	90,80
76164	ZOCANTE & OLIVEIRA-FILIAL 1	09.208.683/0002-22	107324	07/12/2011	534-47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2020	jul/20	9039-S	90,80

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:4339D9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF-I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	589.821,46	496.608,42	531.538,01	511.201,82	505.030.77	507.990,35	491.040,38	481.738,84	496.208,88	519.874,52	500.352,76	952.433,31	6.583.846,52	0,00
Pessoal Ativo	576.276,46	468.563,42	488.023,01	467.686,82	449.015,77	476.975,35	463.002.38	453.693,84	468.163,88	476.359,52	472.307,76	924.388,31	6.184.456,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	431.147,90	388.470,47	404.005,43	385.489,59	369.407,83	395.890,33	382.469,19	374.989,48	386.032,95	395.544,08	390.444,30	773.802,57	5.077.694,12	0,00
Obrigações Patronais	145.128,56	80.092,95	84.017,58	82.197,23	79.607,94	81.085,02	80.533,19	78.704,36	82.130,93	80.815,4	81.863,46	150.585,74	1.106.762,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.540,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.540,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.500,00	27.000,00	42.470,00	42.470,00	54.970,00	29.970,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	29.970,00	14.500,00	14.500,00	311.850,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	589.821,46	496.608,42	531.538,01	511.201,82	505.030.77	507.990.35	491.047,38	481.738,84	496.208,88	519.874.52	500.352.76	952.433,31	6.583.846,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.963.032,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	386.571,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.576.461,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.116.164,00	41,96%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.871.289,17	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.477.724,71	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.084.160,25	48,6%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - LEGISLATIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.576.461,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.576.461,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	467.682,52	3,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	874.587,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	830.858,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	787.128,92	5,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL – EXECUTIVO E LEGISLATIVO CONSOLIDADO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.963.032,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	386.571,42	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.576.461,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.583.846,52	45,17%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.745.876,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.308.583,02	57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.871.289,17	54%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:376BED69

